AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Alto Paraguai 6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 6
Câmara Municipal de Canarana 7
Câmara Municipal de Carlinda 7
Câmara Municipal de Cláudia 7
Câmara Municipal de Colíder 7
Câmara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Diamantino 10
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 10
Câmara Municipal de Nova Xavantina 11
Câmara Municipal de Paranatinga 12
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 12
Câmara Municipal de Ponte Branca 12
Câmara Municipal de Poxoréu 12
Câmara Municipal de Rondolândia 13
Câmara Municipal de Salto do Céu 13
Câmara Municipal de Santa Terezinha 13
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 14
Câmara Municipal de União do Sul 14
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 14
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 14
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 15
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 37
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 42
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 42
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 44
Prefeitura Municipal de Acorizal 44
Prefeitura Municipal de Água Boa 45
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 58
Prefeitura Municipal de Alto Garças 58
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 61
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 112
Prefeitura Municipal de Apiacás 116
Prefeitura Municipal de Araguaiana 121
Prefeitura Municipal de Araputanga 121
Prefeitura Municipal de Arenápolis 122
Prefeitura Municipal de Aripuanã 122
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 157
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 157
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 159
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 162
Prefeitura Municipal de Cáceres 162
Prefeitura Municipal de Campinápolis 173
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 174
Prefeitura Municipal de Campo Verde 175
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 187
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 191
Prefeitura Municipal de Canarana 191

Prefeitura Municipal de Carlinda 200
Prefeitura Municipal de Castanheira 205
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 209
Prefeitura Municipal de Cláudia 211
Prefeitura Municipal de Cocalinho 219
Prefeitura Municipal de Colíder 219
Prefeitura Municipal de Colniza 226
Prefeitura Municipal de Comodoro 227
Prefeitura Municipal de Confresa 253
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 263
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 264
Prefeitura Municipal de Cuiabá 265
Prefeitura Municipal de Curvelândia 266
Prefeitura Municipal de Diamantino 266
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 270
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 274
Prefeitura Municipal de General Carneiro 276
Prefeitura Municipal de Guiratinga 278
Prefeitura Municipal de Indiavaí 278
Prefeitura Municipal de Itanhangá 279
Prefeitura Municipal de Itaúba 285
Prefeitura Municipal de Itiquira 285
Prefeitura Municipal de Jaciara 288
Prefeitura Municipal de Jangada 301
Prefeitura Municipal de Jauru 301
Prefeitura Municipal de Juara 302
Prefeitura Municipal de Juína 314
Prefeitura Municipal de Juruena 314
Prefeitura Municipal de Juscimeira 317
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 317
Prefeitura Municipal de Marcelândia 320
Prefeitura Municipal de Matupá 322
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 905
Prefeitura Municipal de Nobres 931
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 934
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 947
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 957
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 959
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 963
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 966
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 967
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 969
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 972
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 973
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 974
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 974
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 976
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 995
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 999
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 1004
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 1004
Prefeitura Municipal de Paranatinga 1007
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 1035
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 1036
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 1085
Prefeitura Municipal de Poconé 1086
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1086
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 1092
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1096
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 1097
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 1097
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1098
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1100

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1101
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 1102
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1103
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1105
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1105
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1105
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1108
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1118
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1178
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1187
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1187
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1191
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1196
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1198
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1198
Prefeitura Municipal de Sorriso 1199
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1202
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1223
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1225
Prefeitura Municipal de Tesouro 1226
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1226
Prefeitura Municipal de União do Sul 1227
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1228
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1229
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1240
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1241

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - ORÇAMENTO ANUAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Presidente da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, Sr. Héctor Alvares Bezerra, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária aprovou o Orçamento para Exercício de 2024 e sanciona esta Resolução conforme segue:

Art. 1º - O Orçamento Geral da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 1.215.000,00** (um milhão, e duzentos e quinze mil reais) sendo **R$ 1.215.000,00** (um milhão, e duzentos e quinze mil reais) destinados para o Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL será realizada mediante a arrecadação das Taxas de Regulação e Fiscalização e Transferência dos Municípios Consorciados e de outras Receitas Correntes, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1.	**RECEITAS CORRENTES**	**1.215.000,00**
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	462.581,08
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	21.500,00
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	730.918,92
TOTAL DAS RECEITAS		**1.215.000,00**

§ 2º - A despesa da AGÊNCIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO – AGERR/PANTANAL	1.215.000,00
TOTAL		**1.215.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
4	Administração	1.210.752,88
28	Encargos Especiais	4.247,12
TOTAL		**1.215.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001	Regulação dos Serviços de Saneamento	1.210.752,88
002	Encargos Especiais	4.247,12
TOTAL		**1.215.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		1.205.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	782.752,88
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	422.247,12
DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	10.000,00
TOTAL		**1.215.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **15% (quinze por cento**) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D`Oeste – MT, 05 de dezembro de 2023.

assinado eletrônicamente por...

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023

Autor: João Batista de Araújo e Silva

De acordo com o artigo 170, inciso I da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, concede o Título de "Cidadão" Alto-garcence ao Senhor Padre **MARCELO VÍNICIUS DE OLIVEIRA.**

A Câmara Municipal de Alto Garças, por seu Presidente e por Vereadores que compõe a Mesa Diretora, com base no que preceitua o artigo 170, inciso I, da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, c/c com artigo 30, inciso I, alínea "u", do mesmo diploma, resolve:

Art. 1º- Outorga-se o Título de "CIDADÃO ALTO-GARCENSE" ao Senhor **Padre MARCELO VÍNICIUS DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços sociais e religiosos prestados a nossa comunidade de Alto Garças-MT.

Art. 2º - A Cerimônia de conferência e diplomação no recinto da Câmara Municipal, será realizada em data oportuna e determinada.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações **Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha)**, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças/MT, em 04 de dezembro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2023

Autor: Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO "HONORÍFICO ALTO-GARCENSE" À DESEMBARGADORA CLARICE CLAUDINO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Alto Garças, por sua Presidente e pelos Vereadores que compõe a Mesa Diretora, com base no que preceitua o artigo 170, inciso I, da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, c/c com artigo 30, inciso I, alínea "u", do mesmo diploma, resolve:

Art. 1º- Outorga-se "**TÍTULO "HONORÍFICO ALTO-GARCENSE" À DESEMBARGADORA CLARICE CLAUDINO DA SILVA,** pelas admiráveis contribuições na melhoria da estrutura do Poder Judiciário no Município de Alto Garças-MT.

Art. 2º - A Cerimônia de conferência e diplomação no recinto da Câmara Municipal, será realizada em data oportuna e determinada.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças/MT, em 04 de dezembro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2023

Autor: Divino Rosa de Miranda

De acordo com o artigo 170, inciso I da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, concede o Título de "Cidadão" Alto-garcence ao Senhor **LUIZ CARLOS MARTINS DE SOUZA.**

A Câmara Municipal de Alto Garças, por seu Presidente e por Vereadores que compõe a Mesa Diretora, com base no que preceitua o artigo 170, inciso I, da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, c/c com artigo 30, inciso I, alínea "u", do mesmo diploma, resolve:

Art. 1º- Outorga-se o Título de "CIDADÃO ALTO-GARCENSE" ao Senhor **LUIZ CARLOS MARTINS DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade de Alto Garças-MT.

Art. 2º - A Cerimônia de conferência e diplomação no recinto da Câmara Municipal, será realizada em data oportuna e determinada.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças/MT, em 04 de dezembro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alterar a Lei Orgânica de Alto Paraguai-MT, de 31 de março de 1990, que versa sobre alteração do artigo 178, I, e dá outras providências. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT, NOS TERMOS DO ART. 27 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. O artigo 178 e o inciso I, passam a ter a seguinte redação: "Art. 178. Quanto ao meio ambiente, o município observará que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, reconhecendo o princípio da harmonia com a Natureza, sua titularidade e direito inato de existir, impondo-se ao município e à coletividade o dever e direito de preservá-la e defendê-la. I. O Município promoverá políticas públicas que integrem as diversas áreas em prol de processos ecossistêmicos naturais, reconhecendo os direitos intrínsecos dos corpos d'água, na medida em que são inter-relacionados num sistema interconectado, integrado e interdependente, em respeito aos Direitos da Natureza e necessários para a qualidade de vida das gerações atuais e futuras."

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei Orgânica permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário, 05 de dezembro de 2023.

Rozinei Rodrigues da Silva José Airton Rodrigues de Morais Raquel Pereira Vieira Rosa Vereador Presidente Vereador Vice-Presidente Vereadora 1ª Secretária

Marcia Leite de Oliveira Juarez Vaz de Almeida Adenor Pereira Gama

Vereadora Vereador Vereador

Jaydomar de Araújo Gomes Júlio Cesar Espirito Santo Laiane Cristina Costa de Souza

Vereador Vereador Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DECRETO LEGISLATIVO N. 054 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO N. 054 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a cassação do mandato eletivo do Vereador Jorge Itamar Rodrigues."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ANTE O PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DESTA CASA DE LEIS, QUE TRATA DE DENÚNCIA FORMULADA PELO SR. DEILSON LOPES BEIRAL CONTRA O VEREADOR JORGE ITAMAR RODRIGUES, PELA CARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 7º DO DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967, QUE "DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS E VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

CONSIDERANDO que o vereador denunciado exerceu seu direito constitucional do contraditório e ampla defesa e os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO a votação dos vereadores presentes no plenário da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, em sessão regularmente convocada para a data de 04 de dezembro de 2023, iniciada às 16:00 (dezesseis horas), que decidiu por 08 (oito) votos favoráveis ao **PARECER FINAL** da Comissão processante n. 001/2023 e pela procedência da Denúncia, reconhecendo a ocorrência de Infração Político-Administrativa caracterizada da infração prevista no inciso III do art. 7º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que "Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores e dá outras providências";

CONSIDERANDO que os votos foram colhidos de forma individual e nominal, sobre a infração, conforme planilha, integrando a ata da sessão respectiva;

CONSIDERANDO que o resultado da votação constitui dois terços dos membros da Câmara pela procedência das infrações especificadas na denúncia e na parte dispositiva do Relatório da Comissão Processante nº 001/2023;

CONSIDERANDO que a lei não faz previsão e por isso não autoriza aplicação de sanção alternativa, nem tampouco dosagem da pena;

CONSIDERANDO que qualquer descumprimento do que está estabelecido no Decreto-Lei nº201/1967, além de constituir violação da lei, representa invasão de competência legislativa, reservada pela Constituição Federal, privativamente à União Federal;

CONSIDERANDO que a competência para julgar infrações político-administrativas é privativa da Câmara Municipal de Vereadores e do Presidente a responsabilidade pela expedição do Decreto Legislativo a que se refere o Art. 5º, inciso VI do Decreto-Lei nº 201/1967;

CONSIDERANDO que a ninguém é lícito alterar, sobretudo aos vereadores, pela via interpretativa, o sentido da Constituição, da Lei Orgânica e das leis do país que juramos defender:

DECRETA:

Art. 1º. Fica cassado o mandato do vereador do município de Campo Novo do Parecis - MT, **JORGE ITAMAR RODRIGUES**, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, e por consequência, declarada a vacância do cargo.

Art. 2º. Ante a vacância do cargo, promova-se a convocação do suplente para, querendo, tomar posse no cargo de Vereador do Poder Legislativo de Campo Novo do Parecis-MT, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor com sua publicação em sessão e pelos meios de comunicação que a transmite, sem prejuízo de publicação no órgão oficial do Município e em jornal de circulação no Município de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 4º. Comunique-se à Justiça Eleitoral, nos termos do Inciso VI do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, 05 de dezembro de 2023.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°46/2023

DE 05 DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Cristiane Geni Lorenzetti Finato".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, ter cumprido o período aquisitivo e com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal.

resolve:

Art. 1º **-** Conceder férias regulamentares a Cristiane Geni Lorenzetti Finato, matrícula nº 078, referente período aquisitivo compreendido de 01/05/2021 a 30/04/2022, que serão gozadas no período de 11 a 20 de dezembro de 2023.

§ 1º- fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar 028/2002.

Art. 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana – MT,05 de dezembro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ERRATA

Onde se lê: PORTARIA Nº. 037/2023

Leia-se: **PORTARIA Nº. 038/2023**

SÚMULA: "Dispõe sobre a mudança de horário da 20ª Sessão Ordinária do ano de 2023 e dá outras providencias".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando: "O calendário de fim de ano".

Resolve:

Artigo 1º - Transferir a Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro de 2023, para o horário das 16h00min.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 29 de novembro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 010/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 010/2023

SÚMULA: Conceder férias ao servidor da Câmara Municipal, Sr. ELOI MUCK. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao Sr. ELOI MUCK, a serem gozadas no período de 21 de Dezembro de 2023 a 09 de Janeiro de 2024. Artigo 2º - CONCEDER, abono pecuniário de 10 (dez) Dias. Artigo 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Dezembro de 2023. MARCOS F. FELDHAUS Presidente Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de materiais e equipamentos para decoração do Plenário para realização do evento de lançamento do instituto de memória digital para Câmara Municipal de Colíder-MT, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA: VAGNER ALVES MEIRA LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

JUSTIFICATIVA: Nº 017/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, II, V da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 017/2023, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colíder – MT, em 05 de dezembro de 2023.

Ver. JOSÉ MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 020/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 017/2023, para**:** Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de materiais e equipamentos para decoração do Plenário para realização do evento de lançamento do instituto de memória digital para a Câmara Municipal de Colíder-MT.

Colíder-MT; 05 de dezembro de 2023

Ver. José Moreira

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 20/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. *017/2023*

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de materiais e equipamentos para decoração do Plenário para realização do evento de lançamento do instituto de memória digital para a Câmara Municipal de Colíder-MT, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

Não havendo qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o praticado no mercado, **homologo** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitado.

Empresa: **VAGNER ALVES MEIRA LTDA**

CNPJ/MF: 21.358.631/0001-57

COLIDER/MT, 05 de dezembro de 2023.

Ver. José Moreira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº13/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº13/2023

ADITIVO Nº01 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA-, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E VOLMIR D. MENEGAT- ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 013/2023.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº **37.465.358/0001-08**, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG xxxxxxxx SSP/DF e inscrito no CPF xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **VOLMIR D. MENEGAT** inscrita no CNPJ sob o nº.: 09.624.766/0001-11, localizada na Rua Iporá, 11, Centro, Confresa-MT, representada neste ato pelo Senhor **VOLMIR DOLISETE MENEGAT**, portadora de Identidade RGxxxxxxxx SSP/xxxx e inscrita no CPF xxxxxxxxxxxxxx, residente domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar **o presente** TERMO ADITIVO**, com base no contrato originário, mediante as cláusulas a seguir enumeradas**:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o presente Termo Aditivo o acréscimo no quantitativo, conforme previsto na planilha em anexo:

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Para o referido reajustamento há previsão contratual conforme cláusula expressa no contrato;

2.2 - O valor original do contrato é de R$ 26.760,50 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), sendo aditivado o percentual de 17,39% (dezessete virgula trinta e nove por cento), correspondente a R$ 4.652,50 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois e cinquenta centavos), resultando do montante de R$ 31.413,00 (trinta e um mil, quatrocentos e treze reais).

2.3 – O quantitativo de itens do contrato é de 1441 (um mil quatrocentos e quarenta e um), aditivado a quantia de 432 (quatrocentos e trinta e dois), sendo o percentual de 29,98% (vinte e nove, virgula noventa e oito por cento), resultando o montante de 1873 (um mil oitocentos e setenta e três) itens.

3 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *20*23 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

4 - CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

5 - CLÁUSULA SEXTA: Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa-MT, 04 de Dezembro de 2023.

_____

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

Presidente Câmara Municipal, de Confresa - MT

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

VOLMIR DOLISETE MENEGAT

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: _____** **RG Nº _____** **CPF Nº _____** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: _____** **RG Nº _____** **CPF Nº _____** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2023

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

ANEXO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº13/2023 - SUPERMERCADO: VOLMIR D. MENEGAT

DATA: 03/04/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. CONTRATO	QUANT. ADITADO	MARCA	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL CONTRATO	VALOR ADITADO	VALOR TOTAL
01	Açúcar cristal, branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 2kg (dois quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	100	*48*	*barralcool*	*10*	*R$ 1.000,00*	*R$ 480,00*	*R$ 1. 480,00*
07	Biscoito de coco tipo rosquinha - Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável. Embalagem primária: pacotes de 700 a 800g líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 06 meses.	70	*20*	*MABEL*	*14*	*R$ 980,00*	*R$ 280,00*	*R$ 1. 260,00*
09	PÓ DE CAFÉ – Café torrado e moído, embalagem à vácuo, 250g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – ABIC, com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 12 meses (Marcas de referência: Pilão, Três Corações, Melita, Santa Clara...)	180	*150*	*MARITA*	*11*	*R$ 1.980,00*	*R$ 1. 650,00*	*R$ 3. 630,00*
15	Copo de vidro transparente 300ml, medindo no mínimo 30 x 26 x 24 centímetros.	24	*10*	*NADIR*	*6*	*R$ 144,00*	*R$ 60,00*	*R$ 204,00*
21	**Detergente**, líquido, utilizado para lavar louças, com 500 ml	20	*5*	*YPE*	*3,5*	*R$ 70,00*	*R$ 17,50*	*R$ 87,50*
28	Fervedor / Leiteira, capacidade de 2,6 litros. Dimensões aproximadas do produto (compr. X larg. X alt.): 216 x 171 x 138 mm, em alumínio com espessura mínima de 1,6 mm. Marca de referência Tramontina ou de melhor qualidade.	2	*2*	*CONTINENTAL*	*55*	*R$ 110,00*	*R$ 110,00*	*R$ 220,00*
31	Guardanapo de papel, branco, 100% celulose + absorção, folhas gofradas, 100% fibras naturais, tamanho 30cm X 30cm, embalagem com 50 unidades. Pacote com 50 unidades	40	*5*	*SNOP*	*6*	*R$ 240,00*	*R$ 30,00*	*R$ 270,00*
32	INSETICIDA LÍQUIDO, spray, removedor de mosquitos, moscas, baratas e formigas, lata com 500 ml. O produto deverá indicar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, bem como identificação do químico responsável.	5	*5*	*SBP*	*18*	*R$ 90,00*	*R$ 90,00*	*R$ 180,00*
34	Limpador instantâneo, multiuso (ação instantânea original) 500 ml, com padrão de qualidade.	10	*10*	*VEJA*	*6,5*	*R$ 65,00*	*R$ 65,00*	*R$ 130,00*
36	LIMPA PISOS - porcelanato e cerâmica, embalagem mínima de 1 litro. Marca referência: Azulim, igual ou superior	12	*15*	*GIOCA*	*14*	*R$ 168,00*	*R$ 210,00*	*R$ 378,00*
38	Margarina de consistência cremosa, com sal, vitamina A de 15 a 50 mil U.I., com 60 de lipídeos, conservada em temperatura ambiente, acondicionada em pote de 01kg.	10	*2*	*DELICIA*	*20*	*R$ 200,00*	*R$ 40,00*	*R$ 240,00*
41	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, picotado, folha dupla, macio, absorvente, consistente e almofadado - Pacote com 4 rolos de 30 m	120	*20*	*PERSONAL*	*11*	*R$ 1.320,00*	*R$ 220,00*	*R$ 1. 540,00*
58	Pilhas AA	50	*70*	*RAYOVAC*	*10*	*R$ 500,00*	*R$ 700,00*	*R$ 1. 200,00*
59	Pilhas Palito AAA	25	*70*	*RAYOVAC*	*10*	*R$ 250,00*	*R$ 700,00*	*R$ 950,00*
	TOTAL GERAL	**668**	**432**				**R$ 4. 652,50**	
	TOTAL GERAL DO CONTRATO	R$ 26. 760,50						

	VALOR TOTAL ADITIVO	R$ 4.652,50						
	%	17,39%						
	TOTAL DE ITENS CONTRATO	1441						
	TOTAL DE ITENS ADITIVADOS	432						
	%	29,98%						

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº111/2023 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº111/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, CONVERTIDA EM PECÚNIA, PARA O SERVIDOR ALTAMIR MARTINS DA SILVA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no parágrafo § 1º do artigo 31º da Lei Complementar 098 de 12 de dezembro de 2014, "que Altera a Lei Complementar 080/2012", fica concedido 01 (um) mês de licença prêmio convertida em pecúnia ao servidor Altamir Martins da Silva, lotado no cargo de Agente de Vigilância, sob a mat. nº39.

Art. 2º - A licença concedida é referente ao período de 01/02/2016 a 01/02/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 04 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.110/2023 SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/12/2023 PARA O DIA 15/12/2023

PORTARIA Nº.110/2023

FICA ADIADA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/12/2023 PARA O DIA 15/12/2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO agenda de alguns vereadores em busca de benefícios para o município;

CONSIDERANDO a previsão da chegada de vários projetos no início do mês.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica adiada a Sessão Ordinária que seria realizada no dia 08/12//2023, para o dia 15/12/2023 às 9h.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, 04 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2021 - TERCEIRO TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo aditivo Nº 03 ao contrato Nº 003/2021

Contratante .: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: MASTER TECNOLOGIA LTDA.

Objeto.....: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo 003/2021, contatos a partir de 31.12.2022.

Valor.....: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), perfazendo o total de R$ 11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais), para atender a demanda por 12 (doze) meses.

Vigência.....: Início: 01/01/2.024 Término: 31/12/2024.

DIAMANTINO /MT, 04 de dezembro de 2023.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 58/2023

PORTARIA Nº 58/2023

"Dispõe sobre o Feriado Municipal do dia 08 de dezembro em razão do Decreto n. 161/2023, do Poder Executivo Municipal, em comemoração ao dia de Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências."

LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis e,

Considerando o teor do Decreto n. 161/2023, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em decorrência da comemoração ao Dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Distrito do Ribeirão dos Cocais.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica suspenso o expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal para o dia **08 (oito) de dezembro de 2.023** (Sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de dezembro de 2.023.

LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 57/2023

PORTARIA Nº 57/2023

"Constitui a Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público n. 01/2023 e dá outras providências.".

LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis e,

Considerando a necessidade de preenchimento dos cargos públicos que se encontram vagos, listados no Edital do Concurso n. 001/2023;

Considerando ainda os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme o art. 37, "caput" da Carta Magna e a indispensável garantia de competitividade;

Considerando a existência do Termo de Ajustamento de Conduta n. 045/2012, firmado com o Ministério Público Estadual, bem como a recomendação do Tribunal de Contas do Estado quanto à necessidade de preenchimento dos cargos previstos através de servidores estáveis;

Considerando a inexistência de servidores efetivos aptos a compor o certame e a manifestação expressa dos indicados quanto à ausência de interesse seu e de parentes próximos na participação do concurso objeto do Edital n. 001/2023;

Considerando, finalmente, os preceitos ditados pelo art. 7º da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n. 001/2023, que será composta pelos seguintes membros, ora nomeados:

I	PRESIDENTE	Carlinda Felipa de Campos Trigueiro	CPF: 274.226.311-04
II	MEMBRO	Leandro Campos de Arruda	CPF: 001.886.681-60
III	MEMBRO	Elisgiane de Oliveira	CPF: 020.035.521-03

Art. 2º - A Comissão Especial constituída terá a responsabilidade de fiel observância das normas gerais relativas a concursos públicos e do Edital do Concurso, proceder ao acompanhamento, supervisão e fiscalização de todas as atividades e eventos de todo o processo do referido certame, adotando todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos previamente estipulados.

Parágrafo único: A Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público é soberana, goza de total autonomia para deliberar sobre todos os assuntos e matérias que se afigurem omissos no Edital do Concurso.

Art. 3º - A instalação das reuniões da Comissão ora instituídas poderá ocorrer com a maioria simples de seus membros, devendo ser lavradas atas e justificadas eventual ausências.

Art. 4º - Compete ainda à Comissão Especial constituída, as seguintes atribuições:

a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, que sejam necessários para que a contratada possa desenvolver, plena e efetivamente, as suas obrigações contratuais;

b) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

c) Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição de candidatos, após manifestação da empresa contratada, que terá o prazo de 02 (dois) dias para opinar;

d) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

e) Aprovar ou sugerir correções em relação aos atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução das fases do concurso público, minutas de editais e outros atos necessários ao bom andamento do certame;

f) Apresentar parecer favorável ou não, à homologação do resultado final do concurso público, pela vereadora Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Art. 5º - Homologado o concurso público, a Comissão constituída pela presente Portaria será automática e imediatamente extinta.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 1º de dezembro de 2.023.

LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 126, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 126, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre revezamento de servidores e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso se suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO o as Análises do Controle de Ponto de julho a Outubro emitido pelo Auditor Público Interno;

CONSIDERANDO o memorando nº 005/CDGPT/2023 emitido pela Chefia da Divisão de Gestão de Pessoas e Tesouraria;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, parágrafo único, 59 e 60 da Lei Municipal nº 2340/21, c/c artigos 19, 23 e 24 da Lei Municipal nº 2.482/2022, c/c artigos 3º, caput e parágrafos, 8º, caput e §3º, 16 e 17, caput e parágrafos do Decreto 098/2021, que regulam o controle de jornada, banco de horas e compensação de horários;

CONSIDERANDO o fato de, conforme documentos, análises e memorandos, que o Auditor Público Interno não considerou as horas excedentes trabalhadas pelos servidores, bem como o regime de jornada diferenciado aplicado aos servidores ocupantes de cargos comissionados e/ou funções de confiança, bem como àqueles que, segundo entendimento dos Tribunais Superiores, exercem cargos ou funções que são incompatíveis com o controle de ponto, horário e frequência;

CONSIDERANDO a implementação do Programa Câmara Itinerante, que tem exigido dos servidores execução de serviços além da carga horária normal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado o abono e compensação de ofício de todas as faltas e atrasos de todos os servidores, e de todo período apontado nas Análises do Controle de Ponto de Julho a Novembro deste ano de 2023.

Art. 2º. Para fins de melhor eficácia dos controles futuros, eventuais diferenças de horário mínimo exigido do servidor devem ser comunicado ao mesmo no mês subsequente, para fins de formalização de compensação e/ou apresentação de justificativas, os quais serão anexados o deferimento das mesmas.

Art. 3º. A vigência e aplicabilidade do disposto no artigo 2º deste Decreto é a partir de 07/01/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos de abono de forma imediata, nos termos do artigo 1º deste decreto.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 02 de Dezembro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 008/2023

AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 008/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DO TIPO SERVICO DE REFORMA DA REDE LOGICA, JUNTAMENTE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONSTADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA DA REDE INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA.

A Câmara Municipal de Paranatinga, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga – MT, CEP 78.870-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas do dia 13/12/2023, a licitação na modalidade CONVITE Nº 008/2023, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidadas três empresas nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8. 666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação e no site da Câmara no endereço: https://www.paranatinga.mt.leg.br/

Paranatinga-MT, 05 de dezembro de 2023.

_____

MARCELOS FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 083/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 083/2023

DISPÕE SOBRE CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

O Senhor, **ROSANGELA DE MATOS DIAS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER a servidora pública municipal Sra. MARIA ROSA FONSECA CORREIA COSTA, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIA, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES com período de aquisição 2021/2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
MARIA ROSA FONSECA CORREIA COISTA	2021/2022	04/12/2023 a 04/01/2024

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 04 de dezembro 2023.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SUV, ZERO QUILOMETRO, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTE BRANCA – MT, conforme especificações do Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 18/12/2023, às 08h30min (horário de Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: https://www.camarapontebranca.com.br/.

Ponte Branca - MT, 05 de Dezembro de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2023

O Senhor, **Jose Vieira Nunes Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 22/2023, a favor da empresa: MT Office Industria e Comércio de Moveis - Ltda, estabelecido na Avenida Cuiabá 273 – Centro, na cidade de Primavera do Leste – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14..778.992.0001/97, na contratação de aquisição de 08 (oito) cadeiras giratórias, material permanente para a Câmara Municipal de Poxoréu, com valor global de **R$ 12.569,00 (doze mil quinhentos e sessenta e nove reais**) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 05 de dezembro de 2023.

_____

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 18/2023

O Senhor, **Jose Vieira Nunes Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 22/2023, , a favor da empresa: MT Office Industria e Comércio de Moveis - Ltda, estabelecido na Avenida Cuiabá 273 – Centro, na cidade de Primavera do Leste – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14..778.992.0001/97, na contratação de aquisição de 08 (oito) cadeiras giratórias, material permanente para a Câmara Municipal de Poxoréu, com valor global de **R$ 12.569,00** (**doze mil quinhentos e sessenta e nove mil reais**) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 05 de dezembro de 2023.

_____

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT PORTARIA Nº. 06/GP/CMR/2023

PORTARIA Nº. 06/GP/CMR/2023

EMENTA: DISPOE SOBRE A MODIFICAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 41, IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rondolândia-MT fica assim constituída:

PRESIDENTE : ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA

SECRETÁRIA: TEREZA RODRIGUES DA COSTA

MEMBRO: RITA DE CASSIA RECO SOARES

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 17 de Novembro de 2023.

Adriana Oliveira Barroso

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b)**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE UM GERADOR FOTOVOLTAICO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO,** c) Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II; d) **Processo: Nº 007/2023 – DISPENSA Nº 004/2023**; e) Valor Global de toda a aquisição: **R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais),** F) **CONTRATADA:**Empresa **SUPERSOLSOLAR ENERGIA, CNPJ 51.004.949/0001-09,** estabelecida na Avenida Rio Branco, s/n, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, neste ato representado por seu sócio/Administrador o Senhor. Janderson Romero de Serqueira, brasileiro, inscrito no RG nº 17612950 SSP/MT e no CPF nº 012.822.271-90. G) Autorização: em **27/11/2023,** por **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**; H) Ratificação/Homologação: em **05/12/2023**, por **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA.**

HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2023CONTAS DE ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2022 DE 29 DEZEMBRO 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2023Contas de Anuais de governo Exercício 2022

DE 29 Dezembro 2023

ELIEZER NEVES DE SOUZA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

P U B L I C A:

A Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO** que se encontra nesta Casa de Leis as **Contas Anuais de governo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT,** da gestão do Prefeito **Sr. Thiago Castelan Ribeiro, referente ao Exercício Financeiro de 2022**, nº processo TCE- Processos nºs 8.887-0/2022,- **Contas Anuais de Governo do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT.**

Julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com **Parecer Prévio Favorável à sua Aprovação**,

As referidas contas serão submetidas ao Plenário da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, para votação no prazo máximo de 60 (Sessenta dias), conforme disposto no §2º do artigo 31da Constituição Federal/88, ficando à disposição da população e a quem possa interessar na secretaria da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, aos quais poderá ser questionada sua legitimidade da forma da Lei.

P U B L I Q U E - S E:

Gabinete da Presidência, 29 de Dezembro de 2023.

_____

Vereador Eliezer Neves de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Santa Terezinha - MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2023CONTAS DE ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2022 DE 29 DEZEMBRO 2023

ELIEZER NEVES DE SOUZA PRESIDENTE (PSB) **ANTONIO CELIO DA SILVA VEREADOR (MDB)** **ANTONIA RODRIGUES DE CARVALHO STRUTZ VEREADORA (PDT)**	**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2023Contas de Anuais de governo Exercício 2022** **DE 29 Dezembro 2023** **ELIEZER NEVES DE SOUZA,** Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **P U B L I C A:** A Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO** que se encontra nesta Casa de Leis as **Contas Anuais de governo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT,** da gestão do Prefeito **Sr. Thiago Castelan Ribeiro, referente ao Exercício Financeiro de 2022**, nº processo TCE- Processos nºs 8.887-0/2022,- **Contas Anuais de Governo do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT.** Julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com **Parecer Prévio Favorável à sua Aprovação**, As referidas contas serão submetidas ao Plenário da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, para votação no

ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS VEREADOR (PL)	prazo máximo de 60 (Sessenta dias), conforme disposto no §2º do artigo 31da Constituição Federal/88, ficando à disposição da população e a quem possa interessar na secretaria da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, aos quais poderá ser questionada sua legitimidade da forma da Lei. **P U B L I Q U E - S E:** Gabinete da Presidência, 29 de Dezembro de 2023. _____ ***Vereador Eliezer Neves de Souza*** ***Presidente da Câmara Municipal*** **Santa Terezinha - MT**
EDI VENANCIO OLIVEIRA VEREADOR (PSD)	
ANTONIO SILVA TEIXEIRA VEREADOR (MDB)	
JOSÉ MARIA PEREIRA BARROS VEREADOR (PSB)	
CLAUDIO ALVES DACOSTA VEREADO (PL)	
VALDIRON COSTA REIS VEREADOR (PSB)	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 043/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 043/2023

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através do seu presidente Senhor Márcio Antônio de Assis torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada a Portaria nº 043/2023 publicado no dia 04 de dezembro de 2023- Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII Nº 4.372 pág. 14.

Mudando parte do Artigo 1º ficando a redação da seguinte forma:

***"Art. 1º** - CONCEDER Férias a Servidora SIRLEIA CERQUEIRA do dia 18/12/2023 a 16/01/2024, referente período aquisitivo de 05/05/2022 a 04/05/2023.*

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 05 de dezembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIOD E ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: EMPRESA *MASTER MF* – CNPJ Nº 35.768.524/0001-01

OBJETIVO: Prestação de serviços Técnicos de Segurança do Trabalho

VALOR GLOBAL: R**$ 3.840,00** (três mil, oitocentos e quarenta reais)

VIGENCIA: 20.11.2023 à 20.11.2024

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01 001 01 031 0028 1106 - 3390 39 00 00 00

DATA DE ASSINATURA: 20.11.2023

TALITA STELLA

Vereadora Presidente

Anelise H. M. Favaretto

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE A ADESÃO ATA REGISTRO Nº 55/2023 – ORIUNDA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS - GO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT., inscrita no CNPJ nº 15.023.294/0001-44.

CONTRATADA: ALL CAR PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **42. 308.623/0001-76**.

OBJETO: Adesão à **Ata de Registro de Preços 055/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 011/2023 realizado pelo Município de Cabeceiras / GO**, para aquisição de veículo 0 km, tipo camionete 4x4, para atendimento as demandas deste Poder Legislativo.

DISP. GERAIS: ADESÃO ATA REGISTRO Nº 55/2023 – ORIUNDA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS - GO

DATA: 05/11/2023

VALOR: R$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 30/12/2023

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 04 de dezembro de 2023

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2023 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 028/2023

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC's), TINTAS SPRAY, LEITOR BIOMÉTRICO E CÂMERA WEBCAM, A FIM DE ATENDER A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Abertura da Licitação: Dia: 19/12/2023 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 30 de novembro de 2023.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 096/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal faz saber, que Assembleia Geral aprovou o Plano de Aplicação para o Exercício de 2024 e sanciona esta Resolução conforme segue:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 9.223.150,00** (nove milhões duzentos e vinte e três mil cento e cinquenta reais), sendo este mesmo valor, destinado ao Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União e de outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**9.115.750,00**
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	100.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.720.750,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00
2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**107.400,00**
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	107.400,00
TOTAL DAS RECEITAS		**9.223.150,00**

§ 2º - A despesa do Consócio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal	9.223.150,00
TOTAL		**9.223.150,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
4	Administração	1.787.200,00
17	Saneamento	2.400.700,00
20	Agricultura	387.000,00
26	Transporte	4.643.250,00
28	Encargos Especiais	5.000,00
TOTAL		**9.223.150,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001	Fomento Regional	9.218.150,00
002	Encargos Especiais	5.000,00
TOTAL		**9.223.150,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**9.115.450,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.031.700,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.083.750,00
DESPESAS DE CAPITAL		**107.700,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	107.700,00
TOTAL		**9.223.150,00**

Art. 3º - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO / RESÍDUOS SÓLIDOS – ATERRO ANITÁRIO Nº 01/2023 / CIDESAT / ATERRO SANITÁRIO

EXERCÍCIO DE 2024

CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO / RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DE ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, COM FINALIDADE DE REALIZAR A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CLASSE II, CONSOANTE COM AS DIRETIZES DAS LEIS FEDERAIS Nº 11.445/207, Nº 12.305/2010 e nº 11.107/2005, DECRETO FEDERAL Nº 6.107/2007, CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS.

Considerando que a gestão de Resíduos Sólidos urbanos e rurais, integrante do conceito de saneamento básico estabelecido no artigo 3º, inciso I, alínea "c", da Lei Federal no. 11. 445/2007 é um dos maiores desafios enfrentados pelos municípios que compõem o Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, e na tentativa de viabilização para concretização de erradicar com os "Lixões".

Considerando que a gestão compartilhada entre os municípios consorciados, além da integração da região, reduz significativamente os custos para realizar a estruturação dos serviços de saneamento básico, em especial das cominações da Política Nacional de Resíduos Sólidos com foco nas zonas urbanas e rurais.

Considerando que a gestão associada ou compartilhada de serviços públicos, além de constitucionalmente prevista (art. 241, da Constituição Federal), é também especificamente indicada como uma das soluções no âmbito dos serviços de saneamento básico (artigo 39, inciso II, e artigo 8º da Lei Federal no. 11. 445/207), entre quais se inclui o de manejo dos resíduos sólidos (art. 3º, inciso I, alínea c",da lei Federal no. 11. 445/2007);

Considerando que as competências para prestações de serviços públicos de impacto regionalizado são exercidas de forma compartilhada entre os Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal como previsto no Protocolo de Intenções e Ratificado pelos legislativos municipais;

Considerando que os termos do protocolo de intenções, datado de 20 de abril de 2007, ratificados por todos os entes consorciados, através de legislação municipal, que deliberou a pela a gestão associada dos serviços públicos no tocante a resíduos sólidos (itens 11 e 12 do Art. 45 do Protocolo de Intenções), no que concerne a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal no. 12.305/2010), que regula a gestão;

Considerando que a Lei Federal nº.11.445/2007 prevê especificamente a possibilidade de prestação regionalizada dos serviços de saneamento básico, dentre os quais se situa o de manejo de resíduos sólidos, em um que a gestão associada observando a uniformidade de regulação e fiscalização bem como de compatibilidade de planejamento (art.14), para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal;

Considerando que a gestão integrada de resíduos sólidos e a articulação entre as diferentes esferas do Poder Público, e destas com o setor empresarial são objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com vistas à cooperação técnica administrativa e financeira para a gestão integrada e compartilhada de resíduos sólidos nos termos do artigo 79, incisos VII e VIII da Lei Federal nº. 12.305/2010;

Considerando que de acordo com o artigo 10º da Lei Federal no. 12.305/2010 incube aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, permitindo a perspectiva da prestação consorciada dos serviços de saneamento, na forma prevista no artigo 14º e 15º da Lei Federal no 11.445/2007, onde os municípios consorciados através do Protocolo de Intenções deliberaram a gestão associada dos serviços públicos municipais de coleta seletiva, educação ambiental, logística reversa, transbordo e disposição final dos resíduos sólidos ambientalmente adequada;

Considerando a edição do Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS, que define as diretrizes e objetivos da gestão regionalizada de resíduos sólidos para os municípios consorciados, em especial o tratamento e disposição final dos resíduos no aterro sanitário consorciado em Mirassol D'Oeste;

Considerando a submissão da Minuta do Contrato de Programa à prévia consulta a Assembleia Geral do Consorcio conforme perfaz o estatuto regulamentador, nos termos do artigo 11º da Lei Federal nº. 11.445/2007.

Considerando que o Órgão Ambiental, SEMA/MT, emitiu a LICENÇA de OPERAÇÃO – LO Nº 324782/2021 COM VALIDADE ATÉ 22/06/2035, que aprovou a licença de ampliação para o recebimento no aterro dos resíduos dos municípios consorciados signatários deste contrato.

Considerando a Celebração do Contrato de Programa entre os municípios consorciados, que viabiliza o Contrato de Rateio, outorgados em obediência a Legislação Municipal, que autoriza aos entes públicos consorciados a repassar o valor pactuado, definido na Assembleia Ordinária do dia 05 de dezembro de 2023, para a validação da execução dos objetivos deste contrato ora celebrado, que trata especificamente da execução da gestão associada dos serviços públicos para disposição dos resíduos domiciliares classe II no aterro sanitário consorciado em Mirassol D'Oeste.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, com sede administrativa situada á Av, Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I, São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado seu Presidente**JADILSON ALVES DE SOUZA, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20**, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado os Municípios Consorciados que efetivamente já estão depositando os resíduos no aterro, denominados de CONSORCIADOS a saber:

1. MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.914/0001-45, com sede administrativa situada á Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, na cidade de Araputanga - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga-MT, CEP: 78260-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20; 2. MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.647/0001-20, com sede administrativa situada á Rua São Bernardo, nº 523, na cidade de Curvelândia - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20**;

3. MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada á Rua São Paulo, nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro nascido no dia 16/07/1969, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Rua São Paulo, nº 20, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, CEP: 78.290-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 31914098 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 726.733.626-49

4. MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** brasileira, nascida no dia 12/03/1983 casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20;

5. MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.027/0001-20, com sede administrativa situada á Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, na cidade de Indiavaí - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SIDNEI MARQUES LOPES, brasileiro, nascido no dia 28/02/1971, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Moro, S/N, Centro da Cidade de Indiavaí - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 05758220-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 559.427.761-72**;

6. MUNICÍPIO DE JAURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, com sede administrativa situada á Rua do Comércio, nº 480, na cidade de Jauru - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 20/04/1981, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78255-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 985.374.821-53;

7. MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Cidrolândia, nº 3.136, Centro na cidade de Lambari D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, brasileiro nascido no dia 14/05/1984, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, nº 2424, Centro, na cidade de Lambari D'Oeste – MT, CEP 78278-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0609188-1 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 721.393.741-34;

8. MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. HÉCTOR ALVARES BEZERRA,** brasileiro nascido no dia 04/01/1991, casado, enfermeiro, residente e domiciliado á Rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jd. das Oliveiras III, CEP: 78280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21781389 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 036.127.931-01;

9. MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa situada á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº 444, Centro, na cidade de Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Ramon Lara Franco, nº 68, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 377.970 - SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 299.631.761-00;

10. MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.788/0001-31 com sede administrativa situada á Av. Mato Grosso, 221 – centro Reserva do Cabaçal - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA**, brasileiro nascido no dia 29/03/1975, solteiro, administrador, residente e domiciliado á Avenida Cáceres, nº 23, Centro, CEP: 78265-000, na cidade de Reserva do Cabaçal-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº. 842.810.061-68;

11. MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada á Av. Cerejeiras nº 90, Fidelândia, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ CARLOS**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Pedro Inocêncio de Araújo, nº 76, Centro, na cidade de Rio Branco - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19700482 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 073.038.904-91;

12. MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada á Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA**, brasileiro nascido no dia 22/09/1967, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, CEP: 78270-000, na cidade de Salto do Céu-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. M4503432 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 609.632.046-53;

13. **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada á Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, brasileiro nascido no dia 11/03/1967, união estável, empresário, residente e domiciliado á Rua 7 de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, CEP: 78285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 651.004.501-00. Doravantes denominados de **CONTRATANTES,** em conformidade com o Contrato Consórcio, celebram este **Contrato de Programa**, doravante designado **CONTRATO**, resultante de dispensa licitação, nos termos de inciso XXVI do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993, dos artigos 8º, 10º, 11 e 14 a 17 da Lei federal nº. 11.445/2007 e artigo 13 da Lei Federal nº. 11.107/2005, em conformidade com as clausulas e condições a seguir pactuadas:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente Contrato a delegação dos Municípios: ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. no Estado de Mato Grosso, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições:

I - Estruturar a operação do Aterro Sanitário Consorciado, instalado no Município de Mirassol D'Oeste-MT, recebendo os resíduos sólidos domiciliares classe II para disposição final ambientalmente adequada conforme metodologias de engenharia sanitária previstas no projeto aprovado pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, em observância às normas ambientais e ao Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS do Consórcio.

II - Orientar o Planejamento Estratégico das Atividades e da Fiscalização sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos nos entes Consorciados;

III – Apoiar e orientar os entes consorciados na instrumentalização, implantação e operacionalização da Coleta Seletiva nos entes consorciados, como dispõe o artigo 3º, Inciso 5º da Lei Federal 12.305/2010;

IV – Realizar a Coleta, Transporte e Tratamento dos Resíduos dos Serviços Municipais de Saúde – RSS;

V – Apoiar a coleta e destinação dos resíduos orgânicos para a compostagem;

IV – Orientar os entes consorciados no processo de fechamento e remediação dos lixões;

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Cláusula Segunda- Para os efeitos deste instrumento e de todos os atos emanados ou subscritos pelo consórcio ou por ente consorciado, consideram-se:

I - Consórcio Público de Saneamento Básico - doravante denominado de CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes municipais, na forma da Lei nº. 11.107/2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica;

II - Gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços por meio de consorcio público ou de convênio de cooperação entre entes municipais acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal;

III - A prestação regionalizada: é aquela em que um único prestador, CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, atenderá a dois ou mais municípios, contíguos ou não, com a devida uniformidade de procedimentos e fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

IV - O contrato de programa: é o instrumento pelo qual são reguladas as obrigações que um ente consorciado, inclusive sua administração indireta, tenha com outro ente federado ou para com o consorcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;

V - Contrato de rateio: É o contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para realização das despesas com consorcio público CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme o Contrato de Programa;

VI - Termo de Parceria: o instrumento firmado entre a Autarquia Intermunicipal e entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, destinado à formação de vinculo de cooperação entre as partes paro o fomento e a execução de atividades de interesse público estabelecidas no artigo 3º. da Lei n. 9.790 de 23 de março de 1999;

VII - Contrato de Gestão: o instrumento celebrado entre a Autarquia Intermunicipal e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para o fomento e execução de atividades previstas no artigo 1º. da Lei n. 9.637 de 15 de março de 1998;

VIII — Regulamento: norma infralegal de regulação dos serviços públicos de resíduos sólidos e saneamento básico, gerido nas condições estabelecidas pela Conferencia Regional, apreciada pela Câmara de Regulação e aprovada pela Assembleia Geral do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal;

IX - Gerenciamento de Resíduos Sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da Lei 12.305/2010, conforme definido no inciso X do Art. 3º da mesma Lei;

X - Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável, conforme definido no inciso XI do Art. 3º da Lei 12.305/2010;

CAPITULO III

INSTRUMENTO JURIDICO DESTE CONTRATO DE PROGRAMA

Cláusula Terceira: Nos casos de gestão associada envolver também prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos Municípios consorciados, o contrato de programa obedecerá ao estabelecido neste o instrumento ou em decisão de Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal poderá celebrar Contrato de Programa ou Termo de Parceria com pessoas jurídicas, observada a legislação pertinente e as condições previstas em regulamento, aprovado em Assembleia Geral, em consonância com o Contrato Consórcio.

Cláusula Quarta: AoCIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal somente será permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, em estrita observância a legislação vigente.

Cláusula Quinta: A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste CONTRATO, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual- LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO PROGRAMA, instrumentalizando o Contrato de Rateio.

CAPITULO IV

DOS VALORES

Cláusula Sétima: A quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, conforme estimativa de destinação de resíduos ao Aterro Sanitário nos últimos 12 meses de dez/22 a Nov/23, detalhada a seguir:

RATEIO GERAL

		RATEIO GERAL DAS DESPESAS E COMPARTILHAMENTO DE SERVIÇOS - COM PARTICIPAÇÃO DE TODOS - 2024										
QUANTIDADE DE RESÍDUOS E PARTICIPAÇÃO		ESTIMATIVA >	Ton/ DIA	Ton/ MÊS média 2023	PARTE %	OPERAÇÃO MENSAL	INVESTIMENTO MENSAL	COMPOSTAGEM OU COLETA SELETIVA	VALOR MENSAL ATERRO	TOTAL ATERRO ANO 2024	AUTOCLAVE	TOTAL 2024

Média ton/mês 2023	% Participação 2023	MUNICÍPIO	43,3	1299,8	100,00%	93.997,01		COLETA E TRANSPORTE ANO 2024	ATERRO SANITÁRIO + TRANSPORTE	INCLUSO FRETE	RESÍDUOS SERV. SAÚDE ANO 2024	CONTRATO PROGRAMA
240,20	18,480%	ARAPUTANGA	8,01	240,20	18,48%	17.370,43	12.319,84	7.829,44	37.519,71	450.236,56		450.236,56
43,50	3,347%	CURVELÂNDIA	1,45	43,50	3,35%	3.145,77	2.231,11		5.376,88	64.522,57	16.800,00	81.322,57
29,50	2,270%	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	0,98	29,50	2,27%	2.133,34	1.513,05	3.447,97	7.094,36	85.132,30	11.880,00	97.012,30
28,20	2,170%	GLÓRIA D'OESTE	0,94	28,20	2,17%	2.039,33	1.446,38	800,00	4.285,70	51.428,42	7.200,00	58.628,42
15,90	1,223%	INDIAVAÍ	0,53	15,90	1,22%	1.149,83	815,51	518,27	2.483,61	29.803,34	12.600,00	42.403,34
87,80	6,755%	JAURU	2,93	87,80	6,75%	6.349,39	4.503,26	8.565,48	19.418,13	233.017,51	15.000,00	248.017,51
53,70	4,131%	LAMBARI D'OESTE	1,79	53,70	4,13%	3.883,40	2.754,27	7.671,57	14.309,24	171.710,86	11.400,00	183.110,86
383,10	29,474%	MIRASSOL D'OESTE *	12,77	383,10	29,47%	33.704,46	19.649,18	8.000,00	61.353,63	736.243,58		736.243,58
78,60	6,047%	PORTO ESPERIDIÃO	2,62	78,60	6,05%	5.684,08	4.031,39	5.081,22	14.796,68	177.560,20	16.800,00	194.360,20
20,30	1,562%	RESERVA	0,68	20,30	1,56%	1.468,03	1.041,19	1.705,84	4.215,05	50.580,58	8.400,00	58.980,58
49,30	3,793%	RIO BRANCO	1,64	49,30	3,79%	3.565,20	2.528,59	2.300,00	8.393,80	100.725,58	10.200,00	110.925,58
23,60	1,816%	SALTO DO CÉU	0,79	23,60	1,82%	1.706,67	1.210,44	2.300,00	5.217,11	62.605,35	6.600,00	69.205,35
246,10	18,934%	SÃO JOSÉ Q. MARCOS	8,20	246,10	18,93%	20.997,09	12.622,45		33.619,55	403.434,57	27.600,00	431.034,57
1.299,80	100%	CUSTO MÉDIO - TONELADA DE RESÍDUOS		R$ 155,66	R$ 123,61	103.197,00	66.666,67	48.219,79	218.083,45	2.617.001,42	144.480,00	2.761.481,42

I- Planilha geral considerando a participação de todos os Consorciados;

II- Aos Municípios pendentes com parte da cota de investimento dos exercícios anteriores, será acrescido para pagamento parcelado durante o exercício de 2024, caso dos municípios de Jauru e Rio Branco.

III- A eventual admissão ou adesão de novos municípios importará em imediato re-rateio das despesas operacionais.

§ 1º - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Lei Orçamento Municipal, vigente, formalizado o Contrato de Rateio específico.

§ 2º – Os valores **destinados a investimento e ampliação** do aterro sanitário deverá ser cumprido na integralidade independente do mês que o município der início à disposição de resíduos no aterro sanitário. Inclusive os consorciados que não integralizaram totalmente a cota parte dos exercícios anteriores, deverão fazê-lo no exercício de 2024, neste caso, possibilitando o parcelamento em livre negociação.

§ 3º – Os valores **destinados ao custeio operacional** do aterro será variável a depender da participação efetiva dos consorciados com o envio de resíduos para disposição final. Sendo que a cada adesão será revisto o valor para os meses remanescentes do exercício, objeto de aditivo a este Contrato e aos Contratos de Rateio.

§ 4º - Os custos de Frete serão recalculados sempre que houver adesão de novo Município que demande pelo serviço.

§ 5º - Com base na quantidade de resíduos depositados no primeiro semestre, no início do mês de Julho/2024, poderá haver revisão do índice de participação deste contrato, e repactuação dos valores contratuais.

§ 6º - Os valores pactuados neste CONTRATO deverão ser repassados ao Consórcio em parcelas mensais e sucessivas, **mediante débito automático** autorizado pelo Município Consorciado em conta corrente e dia a ser indicado no Contrato de Rateio, tendo como data limite o último dia útil de cada mês.

§ 7º – Em conformidade com o § 6º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado, incidirão multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês.

§ 8º - Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com o § 7º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio.

§ 9º - Em caso de retirada ou afastamento, o Ente Consorciado deverá cumprir com todas as obrigações assumidas perante o Consorcio, em especial as obrigações financeiras, até o final do exercício. § 4º da Cláusula Quinquagésima Quarta do Contrato Consórcio.

Cláusula Oitava – Em caso de alteração do objeto e do valor contratado as despesas serão re-rateadas entre os beneficiários, devendoa Secretaria do Consórcio solicitar complementação de recursos, mediante justificativa para que possa ser analisado pelas CONTRATANTEs em Assembleia Geral**.**

CAPITULO V

DAS OBRIGAÇÓES

Cláusula Nona: Fica o CONTRATANTE obrigado a:

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente Contrato de Programa;

II- Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente Contrato de Programa, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

Cláusula Décima: Fica o CONTRATADO obrigado a:

I - Aplicar os recursos oriundos do CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Programa, para que sejam consolidadas às contas da mesma;

IV- Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

V- Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes do contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO;

VI - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;

VII- Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

VIII- Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CAPITULO VI

DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Primeira: Para os efeitos deste Contrato do Programa, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula só poderá ser prorrogado em razão da essencialidade das Ações, face do serviço do Contratado é de serviço continuo, por ser tratar de Política Pública na Gestão dos Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010) sempre contempladas no Plano Plurianual.

CAPITULO VII

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda: Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Contrato Consórcio, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. Devendo a parte ser notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CAPITULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO e ACOMPANHAMENTO

Cláusula Décima Terceira: CONTRATADO e CONTRATANTES deverão exercer a fiscalização e Acompanhamento deste Contrato Programa, devendo para tanto nomear um representante,

§ 1º - Por parte do CONTRATADO, O Secretário Executivo Dariu Antonio Carniel, fica designado responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

§ 2º - As CONTRATANTES designarão seu representante na instrumentalização do Contrato de Rateio.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÓES GERAIS

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, os CONSORCIADOS, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista.

Cláusula Décima Sexta: A eventual impossibilidade de os CONSORCIADOS cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Cláusula Décima Sétima: Com O objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula Décima Oitava: A extinção deste Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações e valores eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razoes de economia de escala ou de escopo.

Cláusula Décima Nona: O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

a) O titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada e;

b) Extinção do consórcio.

CAPÍTULO X

ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Cláusula Vigésima: Este Contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Vigésima Primeira: Será objeto de aditamento e alteração a adesão e integração de ente consorciado a este Contrato Programa.

CAPITULO XI

DO FÓRUM

Cláusula Vigésima Segunda: As partes elegem o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos-MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato Programa, em 01 (uma) via, consignando uma fotocópia a cada uma das CONTRATANTES que terão o mesmo efeito do original.

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de dezembro de 2023.

COTRATADO - CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente

CONTRATADAS:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS *Araputanga*	**JADILSON ALVES DE SOUZA** *Curvelândia*
EDUARDO FLAUSINO VILELA *Figueirópolis D'Oeste*	**GHEYSA NARIA BONFIM BOGRATO** *Glória D'oeste*
SIDNEI MARQUES LOPES *Indiavaí*	**VALDECI JOSÉ DE SOUZA** *Jauru*
MARCELO VIEIRA VITORAZZI *Lambari D'Oeste*	**HÉCTOR ALVARES BEZERRA** Mirassol D'Oeste
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA **Porto Esperidião**	**JONAS CAMPOS VIEIRA** Reserva do Cabaçal
LUIZ CARLOS Rio Branco	**MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA** Salto do Céu
JAMIS SILVA BOLANDIN São José dos Quatro Marcos	

CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 02/2023 / CIDESAT / MANUTENÇÃO DE RODOVIAS

EXERCÍCIO 2024

CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DE ARAPUTANGA, CÁCERES, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, COM FINALIDADE DE REALIZAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO, CONFORME CONVÊNIO SINFRA 1.207/2016 E CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

Considerando que as competências para prestações de serviços públicos de impacto regionalizado são exercidas de forma compartilhada entre os Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal como previsto no Protocolo de Intenções e Ratificado pelos legislativos municipais;

Considerando que nos termos do protocolo de intenções, datado de 20 de abril de 2007, ratificados por todos os entes consorciados, através de legislação municipal, que deliberou a pela a gestão associada dos serviços públicos no a conservação de estradas conforme art. 5°, inciso XII do Dec. 6.017/2007 e inciso I da Cláusula Quadragésima Quarta do Contrato Consórcio, Resolução Normativa nº 29/2016;

Considerando a vigência de Convênio junto a SINFRA, que tem por objeto a Manutenção e Conservação de Rodovias Estaduais não Pavimentadas no âmbito dos Municípios do Consórcio, e parceria com a sessão de equipamentos da SINFRA/MT;

Considerando a necessidade de alguns consorciados pela utilização de equipamentos do Consórcio, cedidos nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021;

Considerando a Celebração do Contrato de Programa entre os municípios consorciados, que viabiliza o Contrato de Rateio, outorgados em obediência a Legislação Municipal, que autoriza aos entes públicos consorciados a repassar o valor pactuado, definido em Assembleia, para a validação da execução dos objetivos deste contrato ora celebrado, que trata especificamente da execução da gestão associada dos serviços públicos de manutenção e conservação de Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito dos municípios participantes deste.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, com sede administrativa situada á Av. Sergipe nº 457, Bairro Jd. popular I, São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA**, , brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado os Municípios Consorciados:

1. MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.914/0001-45, com sede administrativa situada á Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, na cidade de Araputanga - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. ENILSON DE**

ARAÚJO RIOS, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga-MT, CEP: 78260-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20; **2. MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.214.145/0001-83, com sede administrativa situada á Av. Brasil, nº 119, Bairro Jd. Celeste, na cidade de Cáceres - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado à Rua Porto Carreiro, nº 768, Bairro Cohab Velha, na cidade de Cáceres-MT, CEP: 78.144-210, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 1287547-3 SJSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 566.957.564-49;

3. MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada á Rua São Paulo, nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro nascido no dia 16/07/1969, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Rua São Paulo, nº 20, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, CEP: 78.290-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 31914098 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 726.733.626-49

4. MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** brasileira, nascida no dia 12/03/1983 casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20;

5. MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.027/0001-20, com sede administrativa situada á Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, na cidade de Indiavaí - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SIDNEI MARQUES LOPES, brasileiro, nascido no dia 28/02/1971, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Moro, S/N, Centro da Cidade de Indiavaí - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 05758220-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 559.427.761-72**;

6. MUNICÍPIO DE JAURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, com sede administrativa situada á Rua do Comércio, nº 480, na cidade de Jauru - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 20/04/1981, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78255-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 985.374.821-53;

7. MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Cidrolândia, nº 3.136, Centro na cidade de Lambari D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, brasileiro nascido no dia 14/05/1984, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, nº 2424, Centro, na cidade de Lambari D'Oeste – MT, CEP 78278-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0609188-1 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 721.393.741-34;

8. MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. HÉCTOR ALVARES BEZERRA,** brasileiro nascido no dia 04/01/1991, casado, enfermeiro, residente e domiciliado á Rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jd. das Oliveiras III, CEP: 78280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21781389 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 036.127.931-01;

9. MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa situada á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº 444, Centro, na cidade de Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Ramon Lara Franco, nº 68, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 377.970 - SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 299.631.761-00;

10. MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.788/0001-31 com sede administrativa situada á Av. Mato Grosso, 221 – centro Reserva do Cabaçal - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA**, brasileiro nascido no dia 29/03/1975, solteiro, administrador, residente e domiciliado á Avenida Cáceres, nº 23, Centro, CEP: 78265-000, na cidade de Reserva do Cabaçal-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº. 842.810.061-68;

11. MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada á Av. Cerejeiras nº 90, Fidelândia, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ CARLOS**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Pedro Inocêncio de Araújo, nº 76, Centro, na cidade de Rio Branco - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19700482 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 073.038.904-91;

12. MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada á Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA**, brasileiro nascido no dia 22/09/1967, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, CEP: 78270-000, na cidade de Salto do Céu-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. M4503432 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 609.632.046-53;

13. **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada á Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, brasileiro nascido no dia 11/03/1967, união estável, empresário, residente e domiciliado á Rua 7 de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, CEP: 78285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 651.004.501-00. Doravantes denominados de **CONTRATANTES,** em conformidade com o Contrato Consórcio, celebram este **Contrato de Programa**, doravante designado **CONTRATO**, resultante de dispensa licitação, nos termos de inciso XXVI do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 13 da Lei Federal nº. 11.107/2005, em conformidade com as clausulas e condições a seguir pactuadas:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente termo o Rateio das despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA, parte da contrapartida do proponente, e, ainda, a eventual utilização, por parte do Consorciado, de equipamentos do Consórcio por meio de cessão de uso, nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Cláusula Segunda- Para os efeitos deste instrumento e de todos os atos emanados ou subscritos pelo consórcio ou por ente consorciado, consideram-se:

I - Consórcio Público de Saneamento Básico - doravante denominado de CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes municipais, na forma da Lei nº. 11.107/2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica;

II - Gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços por meio de consorcio público ou de convênio de cooperação entre entes municipais acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal;

III - A prestação regionalizada: é aquela em que um único prestador, CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, atenderá a dois ou mais municípios, contíguos ou não, com a devida uniformidade de procedimentos e fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

IV - O contrato de programa: é o instrumento pelo qual são reguladas as obrigações que um ente consorciado, inclusive sua administração indireta, tenha com outro ente federado ou para com o consorcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;

V - Contrato de rateio: É o contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para realização das despesas com consorcio público CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme o Contrato de Programa;

VI - Termo de Parceria: o instrumento firmado entre a Autarquia Intermunicipal e entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, destinado à formação de vinculo de cooperação entre as partes paro o fomento e a execução de atividades de interesse público estabelecidas no artigo 3º. da Lei n. 9.790 de 23 de março de 1999;

VII - Contrato de Gestão: o instrumento celebrado entre a Autarquia Intermunicipal e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para o fomento e execução de atividades previstas no artigo 1º. da Lei n. 9.637 de 15 de março de 1998;

VIII — Regulamento: norma infralegal de regulação dos serviços públicos de resíduos sólidos e saneamento básico, gerido nas condições estabelecidas pela Conferencia Regional, apreciada pela Câmara de Regulação e aprovada pela Assembleia Geral do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal;

CAPITULO III

INSTRUMENTO JURIDICO DESTE CONTRATO DE PROGRAMA

Cláusula Terceira: Nos casos de gestão associada envolver também prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos Municípios consorciados, o contrato de programa obedecerá ao estabelecido neste o instrumento ou em decisão de Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal poderá celebrar Contrato de Programa ou Termo de Parceria com pessoas jurídicas, observada a legislação pertinente e as condições previstas em regulamento, aprovado em Assembleia Geral, em consonância com o Contrato Consórcio.

Cláusula Quarta: AoCIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal somente será permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, em estrita observância a legislação vigente.

Cláusula Quinta: A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste CONTRATO, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual- LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO PROGRAMA, instrumentalizando o Contrato de Rateio.

CAPITULO IV

DOS VALORES

Cláusula Sétima: A quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, proporcionalmente conforme quantidade de quilômetros de Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do Consorciado partícipe deste, detalhada a seguir:

MUNICÍPIO	ESTRADAS ESTADUAIS		VALOR MENSAL	RATEIO 2024	DIAS para 2024
	KM	%			
ARAPUTANGA - 90,85 km	90,85	156,10%	8.320,00	83.200,00	16
CÁCERES - 189,9 km	189,9	#VALOR!	16.640,00	166.400,00	32
CURVELÂNDIA 4km		0,00%	-	-	
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE- 52 km	52	93,02%	5.200,00	52.000,00	10
GLÓRIA D'OESTE 27km	27	35,48%	3.640,00	36.400,00	7
INDIAVAÍ - 74,4 km	74,4	238,08%	6.240,00	62.400,00	12

JAURU - 58,2 km	58,2	76,48%	5.200,00	52.000,00	10
LAMBARI D'OESTE - 55,9 km	55,9	#DIV/0!	5.200,00	52.000,00	10
MIRASSOL D'OESTE - 31,25 + cessão equip	31,25	#DIV/0!	4.223,50	42.235,00	7
PORTO ESPERIDIÃO - 123,8	123,8	162,68%	10.920,00	109.200,00	21
RESERVA DO CABAÇAL - 98,1	98,1	#VALOR!	8.320,00	83.200,00	16
RIO BRANCO - 76,1km	76,1	#DIV/0!	6.240,00	62.400,00	12
SALTO DO CÉU - 93 km	93	#DIV/0!	8.320,00	83.200,00	16
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS 118,2 km	118,2	#DIV/0!	10.400,00	104.000,00	20
TOTAL	1088,7	#VALOR!	98.863,50	988.635,00	189

§ 1º - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Lei Orçamento Municipal, vigente, formalizado o Contrato de Rateio específico.

§ 2º – Os valores pactuados neste CONTRATO deverão ser repassados ao Consórcio em no máximo 10 parcelas **mediante débito automático** autorizado pelo Município Consorciado em conta corrente e dia a ser indicado no Contrato de Rateio.

§ 3º – Os dias contratados se refere a dias úteis de trabalho da Patrulha, e caso o CONTRATANTE solicite acréscimo de dias de trabalho, em no máximo 20%, respeitada a disponibilidade e cronograma da Patrulha, respectivamente aos dias acrescidos deverá ser aditado o valor em R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para cada dia de acréscimo, devendo ser objeto de aditivo do Contrato de Rateio.

§ 4º -A ordem de atendimento da patrulha rodoviária do Consórcio será definida na assembleia de Prefeitos. Estando o Consorciado inadimplente com o Consórcio, este será atendido por último.

§ 5º - O Consorciado poderá prever no Contrato de Rateio, valor estimado para eventual utilização de equipamentos do Consórcio por meio de cessão de uso, nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021.

§ 6º – Em conformidade com o § 6º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado, incidirão multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês.

§ 7º - Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com o § 7º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio.

§ 8º - Em caso de retirada ou afastamento, o Ente Consorciado deverá cumprir com todas as obrigações assumidas perante o Consorcio, em especial as obrigações financeiras, até o final do exercício, conforme § 4º da Cláusula Quinquagésima Quarta do Contrato Consórcio.

Cláusula Oitava: Em caso de alteração do objeto e do valor contratado as despesas serão re-rateadas entre os beneficiários, devendoa Secretaria do Consórcio solicitar complementação de recursos, mediante justificativa para que possa ser analisado pelas CONTRATANTEs em Assembleia Geral**.**

CAPITULO V

DAS OBRIGAÇÓES

Cláusula Nona: Fica o CONTRATANTE obrigado a:

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente Contrato de Programa;

II – Formalizar até o dia 15 de janeiro de 2024 o Contrato de Rateio;

III - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente Contrato de Programa, quando na condição de adimplente;

IV - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas;

V – Fornecer local adequado ao alojamento do pessoal da patrulha quando em trabalho no município;

VI – Indicar as rodovias estaduais e respectivos trechos em que serão priorizados os serviços de manutenção, inclusive indicar as cascalheiras para retirada de material.

Cláusula Décima: Fica o CONTRATADO obrigado a:

I - Aplicar os recursos oriundos do CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Programa, para que sejam consolidadas às contas da mesma;

IV- Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

V- Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes do contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO;

VI - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;

VII- Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

VIII- Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CAPITULO VI

DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Primeira: Para os efeitos deste Contrato do Programa, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula só poderá ser prorrogado em razão da essencialidade das Ações, face do serviço do Contratado é de serviço continuo.

CAPITULO VII

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda: Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Contrato Consórcio, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. Devendo a parte ser notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CAPITULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO e ACOMPANHAMENTO

Cláusula Décima Terceira:CONTRATADO e CONTRATANTES deverão exercer a fiscalização e Acompanhamento deste Contrato Programa, devendo para tanto nomear um representante,

Parágrafo Primeiro - Por parte do CONTRATADO, O Secretário Executivo DARIU ANTONIO CARNIEL, fica designado responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Segundo - As CONTRATANTES designarão seu representante na instrumentalização do Contrato de Rateio.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÓES GERAIS

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, os CONSORCIADOS, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista.

Cláusula Décima Sexta: A eventual impossibilidade de os CONSORCIADOS cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Cláusula Décima Sétima: Com O objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula Décima Oitava: A extinção deste Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações e valores eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razoes de economia de escala ou de escopo.

Cláusula Décima Nona: O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

a) O titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada e;

b) Extinção do consórcio.

CAPÍTULO X

ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Cláusula Vigésima: Este Contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Vigésima Primeira: Será objeto de aditamento e alteração a adesão e integração de ente consorciado a este Contrato Programa.

CAPITULO XI

DO FÓRUM

Cláusula Vigésima Segunda: As partes elegem o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos-MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato Programa, em 01 (uma) via, consignando uma fotocópia a cada uma das CONTRATANTES que terão o mesmo efeito do original, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas.

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de dezembro de 2023.

COTRATADO - CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente

CONTRATADAS:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS *Araputanga*	**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS** *Cáceres*
EDUARDO FLAUSINO VILELA *Figueirópolis D'Oeste*	**GHEYSA NARIA BONFIM BOGRATO** *Glória D'oeste*
SIDNEI MARQUES LOPES *Indiavaí*	**VALDECI JOSÉ DE SOUZA** *Jauru*
MARCELO VIEIRA VITORAZZI *Lambari D'Oeste*	**HÉCTOR ALVARES BEZERRA** Mirassol D'Oeste
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA Porto Esperidião	**JONAS CAMPOS VIEIRA** Reserva do Cabaçal
LUIZ CARLOS Rio Branco	**MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA** Salto do Céu
JAMIS SILVA BOLANDIN São José dos Quatro Marcos	

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 095/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

CRIA O PAC - PLANO DE AÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para o exercício de 2024, composto de:

PROGRAMA: 0001 – FOMENTO REGIONAL

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento regional por intermédio de ações conjuntas entre os consorciados.

Justificativa: A adoção de medidas conjuntas e a congregação de esforços dos consorciados têm se demonstrado uma ferramenta efetiva na implantação de políticas públicas para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população na região.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

METAS: 1 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO, AMBIENTAL E TURÍSTICO

Objetivo: Promoção de ações conjuntas entre os consorciados voltadas para o desenvolvimento sócio, econômico ambiental e turístico da região.

Justificativa: Atendimento aos interesses dos consorciados com ações que produzam e provoquem o desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população na região. Especificamente, apoiar os municípios no planejamento e gestão ambiental, gestão, tratamento e disposição final de resíduos, apoio e fomento agropecuário, coordenar e executar o serviço municipal de inspeção, apoio a manutenção e recuperação de rodovias, promover e fomentar a recuperação de nascentes e áreas degradadas na região.

Indicadores: população, PIB per capita, produção agro pecuária, áreas recuperadas, quilômetros de rodovias, toneladas de resíduos.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

PROJETOS:

1001. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

Objetivo: Aquisição de móveis e equipamentos para proporcionar atendimento de qualidade aos Consorciados no desenvolvimento das atividades administrativas e projetos.

1002. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: Destina-se a implantação de Transbordos, unidades de triagem e reaproveitamento de resíduos nos municípios consorciados, aquisição de veículos e equipamentos para coleta de lixo e recicláveis, apoio a implantação de Coleta Seletiva nos municípios, gestão dos serviços de saneamento, implantação de sistema de reaproveitamento de resíduos com a compostagem.

1008. APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Objetivo: Estruturar a produção regional com aquisição de equipamentos para o apoio a produção nas cadeias produtivas de forma a permitir a agregação de valor à produção agrícola e pecuária, permitindo a comercialização regional e estadual. Estruturar patrulha rodoviária para manutenção e recuperação de estradas vicinais, dando melhores condições ao escoamento da produção agrícola e pecuária na região. Manutenção e estruturação da parceria técnica com a EMPAER em apoio ao desenvolvimento das cadeias produtivas, agroindústrias e apoiar e fomentar a cadeia produtiva da piscicultura na região do Complexo Nascentes do Pantanal, com aquisição de equipamentos, elaboração de projetos e capacitação técnica, escavação de tanques, e outras ações relacionadas em apoio à produção, objetivando o desenvolvimento regional.

ATIVIDADES:

2001. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Objetivo: Remuneração dos empregados do Consórcio e pagamento dos encargos sociais.

2002. MANUTENÇÃO DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Objetivo: Manutenção da estrutura física e funcional do Consórcio, custeio de viagens, eventos , ações de desenvolvimento, elaboração de projetos na área de engenharia e outras atividades administrativas do CIDESAT. Apoiar os municípios com a implantação da unidade descentralizada de licenciamento e gestão ambiental, unidade de fomento e auxílio ao crédito. E, ainda, realizar treinamentos e capacitações aos servidores municipais.

2007. REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO

Objetivo: Seleção e capacitação dos servidores do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

2009. IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE INSPEÇÃO REGIONAL

Objetivo: Realizar de forma conjunta o Serviço de Inspeção de produtos de origem animal e vegetal, propiciando o surgimento e regularização de agroindústrias de forma a permitir a agregação de valor à produção agrícola e pecuária, permitindo a comercialização regional e estadual.

2010. OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E SISTEMA DE RESÍDUOS EM CONSÓRCIO

Objetivo: Destina-se a operacionalização do Sistema de Resíduos Sólidos, como coleta, transporte, reaproveitamento, tratamento de resíduos e destino final de rejeitos.

2011. PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS

Objetivo: Manutenção da parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA/MT para manutenção e conservação da rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Consórcio. E apoio aos municípios com equipamentos para pavimentação e manutenção de vias, melhorando a trafegabilidade das rodovias na região para o escoamento da produção.

PROGRAMA: 0002 – ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP

Justificativa: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Público Alvo: PASEP

METAS: 1 – ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP

Justificativa: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Público Alvo: PASEP

Atividades: 2004 . CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Art. 2º - Os valores orçamentários para a execução e cumprimento dos Programas, metas e Ações para o Exercício de 2024 serão definidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 003/2023/CIDES.VRC

Objeto: Registro de preços na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de itens consumíveis e de acervo, incluindo materiais teórico-didáticos, com temas contemporâneos e inclusivos, com tecnologias e adequados à BNCC para os municípios integrantes do consórcio público – CIDES VRC

Abertura de Proposta: 20/12/2023 ás 09:00 hs(Nove horas), horário de Brasilia DF.

Edital Disponivel: https://www.licitanet.com.br e site do Consorcio www.consorciovaledoriocuiaba.com.br

Contato: (65) 3359-2808 horário de segunda a sexta-feira , das 08:00 ás 17:00 horas . email: : licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br.com,

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira

ERRATA - PORTARIA Nº. 012/2023

*O Senhor **Antenor de Figueiredo Neto,** Secretário Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.*

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Sr. Feris Abdalla Zarour Neto, para o cargo de Consultor Técnico do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Onde se lê:

Cuiabá/MT, em 16 de Abril de 2023.

Leia-se

Cuiabá/MT, em 16 de Outubro de 2023.

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 002/2023/CIDES.VRC

Objeto: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de bens de consumo duráveis ou semi, com intuito pedagógico, incluindo materiais prático-didáticos, com tecnologias e inclusivos, para equipar ou requalificar os municípios integrantes do consórcio público – CIDES VRC

Abertura de Proposta: 19/12/2023 ás 09:00 hs(Nove horas), horário de Brasilia DF.

Edital Disponivel: https://www.licitanet.com.br e site do Consorcio www.consorciovaledoriocuiaba.com.br

Contato: (65) 3359-2808 horário de segunda a sexta-feira , das 08:00 ás 17:00 horas . email: : licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br.com,

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

Orgão Gerenciador : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SOBDEMANDA: TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, ENTERAL, SUPLEMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, LACTÁRIOS, SUPLEMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA NUTRIÇÃO, FRALDAS DESCARTAVÉIS ADULTO E INFANTIL.

Vigência:26/11/2024.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de R$ 1.699.516,52 (Um Milhão Seiscentos e Noventa e Nove Mil Quinhentos e dezesseis Reais e Cinquenta e dois Centavo). Conforme segue abaixo:

ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ 44.127.150/0001-36

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
58	343404	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOACIDOS. LATA 400G REFERêNCIA: ALFAMINO. MARCA: ALPHAPRO AMINO	UND	15000	R$ 113,09	**R$ 1. 696. 350,00**
78	2633	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL INDICADO PARA LACTANTES, LATA 400 G. SEMELHANTE AO NEOCATE LCP A BASE DE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100 DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS DE GLICOSE 100 MALTODEXTRINA, 100 DE OLEOS VEGETAIS COM ADIÇAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN. MARCA: ALPHAPRO AMINO	UND	28	R$ 113,09	**R$ 3. 166,52**
79	393381	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. REF. FORTINI. SEM SABOR. LATA DE 400 G. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, E. FORNECE ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEM.MARCA SUPREMIX	UND	97	R$65,00	R$6. 305. 00
VALOR TOTAL R$						**1.699. 516,52**

Contrante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá , 27 de novembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

Orgão Gerenciador : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SOBDEMANDA: TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, ENTERAL, SUPLEMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, LACTÁRIOS, SUPLEMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA NUTRIÇÃO, FRALDAS DESCARTAVÉIS ADULTO E INFANTIL.

Vigência:26/11/2024.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de R$ 748.087,50 (Setecentos e Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Sete Reais e Cinquenta Centavo). Conforme segue abaixo:

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA 26.325.797/0001-90

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
24	380192	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTâNEO, NãO ALTERA O SABOR, COR E ODOR DAS PREPARAçõES. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA. LATA DE 125 A 175G. MARCA: ESPESSAMIX SEM AMIDO	LATA	191	R$ 19,00	**R$ 3. 629,00**
25	380192	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTâNEO, NãO ALTERA O SABOR, COR E ODOR DAS PREPARAçõES. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA. LATA DE 125 A 175G. REFERêNCIA: TICKEN UP, NUTILIS CLEAR OU SIMILAR. MARCA: ESPESSAMIX SEM AMIDO	LATA	1225	R$ 19,00	**R$ 23. 275,00**
39	240138	FORMULA EM PO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALORICO NA DILUICAO PADRAO, INDICADO PARA CRIANçAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COM PROTEíNA DO SORO DO LEITE, COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE E GLúTEN. LATA DE 400G. SABOR BAUNILHA. MARCA: SUPREMIX PREMIUM	UND	500	R$ 100,00	**R$ 50. 000,00**
59	24494	FORMULA INFANTIL PARA NUTRIçãO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANçAS ATé 10 ANOS DE IDADE, EM Pó, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. DILUIçãO PADRãO 1.5KCAL/ML. ISENTO DE LACTOSE. SEM SABOR. LATA DE 400G.REFERêNCIA: FORTINI PLUS OU SIMILAR. MARCA: SUPREMIX	UND	3000	R$ 58,00	R$ 174. 000,00
72	395921	FORMULA NUTRICIONAL COMPLETA , REF: NUTREN SENIOR/NUTRIDRINK MAX, LATA 750G. HIPERCALORICO, HIPERPROTEICO E NORMOLIPIDICO. ESSECIALMENTE CRIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECIFICAS DOS IDOSOS. ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL. CONTEM ACT-3, COMBINAÇAO DE PROTEINA, VITAMINA D E CALCIO. ÁLEM DISSO, OFERECE 26 VITAMINAS E MINERAIS, E 2,2G DE FIBRAS. INGREDIENTES: LEITE EM PO DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA, CASEINATO DE CALCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, GORDURA LACTEA, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, INULINA, MINERAIS CITRATO DE CALCIO, CARBONATO DE MAGNESIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CALCIO, SULFATO DE MANGANES, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SODIO, VITAMINAS VITAMINA C, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA E, INOSITOL, VITAMINA D, VITAMINA A, NIACINA, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA K, VITAMINA B2, ACIDO FOLICO, VITAMINA B12 E BIOTINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEN. COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇAO DO FABRICANTE. MARCA: MEGA MIX	UND	1150	R$ 78,00	R$ 89. 700,00
79	393381	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. REF. FORTINI. SEM SABOR. LATA DE 400 G. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, E. FORNECE ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEM.MARCA SUPREMIX	UND	97	R$65,00	R$6. 305.00
109	219413	MODULO DE FIBRAS SOLúVEIS E INSOLúVEIS EM Pó, PARA NUTRIçãO ORAL OU ENTERAL. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLúTEN. EMBALAGEM DE 225G A 300G.REFERêNCIA: FIBERFOR OU STIMULANCE MULTI FIBER OU FIBER MAIS OU SUSTAP FIBRAS OU SIMILAR. MARCA: EREMIX	UND	1000	R$ 31,10	R$ 31. 100.00
114	433851	MóDULO DE PROTEíNA ISOLADA DE ALTO VALOR BIOLóGICO, COMPOSTO POR PROTEíNA DO SORO DO LEITE 100, PARA NUTRIçãO ENTERAL, FONTE DE AMINOáCIDOS. INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIáTRICOS COM DESNUTRIçãO PROTEICA, INFECçãO, SEPSE, PACIENTES ONCOLóGICOS E QUEIMADOS. LATA DE 225 A 300G. MARCA: EREMIX	UND	359	R$ 61,50	R$ 22. 078.50
117	433851	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - MODULO DE PROTEíNA ISOLADA DE ALTO VALOR BIOLóGICO, COMPOSTO POR PROTEíNA DO SORO DO LEITE 100, PARA NUTRIçãO ENTERAL, FONTE DE AMINOáCIDOS. INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIáTRICOS COM DESNUTRIçãO PROTEICA, INFECçãO, SEPSE, PACIENTES ONCOLóGICOS E QUEIMADOS.LATA DE 225G A 300G.	UND	6000	R$ 58,00	R$ 348. 000,00

		REFERêNCIA: WHEY PROTEIN ISOLATE OU FRESUBIN PROTEIN OU NUTREN JUST PROTEINOU SIMILAR. MARCA: EREMIX				
VALOR TOTAL R$						**748. 087,50**

Contrante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá , 27 de novembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ORGÃO GERENCIADOR : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SOBDEMANDA: TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, ENTERAL, SUPLEMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, LACTÁRIOS, SUPLEMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA NUTRIÇÃO, FRALDAS DESCARTAVÉIS ADULTO E INFANTIL.

VIGÊNCIA:26/11/2024.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É NO VALOR DE R$ 714.004,04 (SETECENTOS E QUATORZE MIL E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS). CONFORME SEGUE ABAIXO:

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 22.680.187/0001-54

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
64	260629	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, LIQUIDA PARA PACIENTES DIABETICOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA E NORMOCALORICA, COM FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. DENSIDADE CALORICA DE 1.0 KCAL/ML. EMBALAGEM DE 1L FORNECER ADAPTADOR PARA EQUIPO UTILIZADO NA INSTITUICAO.MARCA FRESENIUS KABI	LITRO	828	R$ 42,93	**R$ 35. 546,04**
66	295821	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES PORTADORES DE INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA, RICA EM AMINOÁCIDOS DE CADEIA RAMIFICADA E BAIXO TEOR DE AMINOÁCIDOS AROMÁTICOS, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,3 A 1,6 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500ML . REFERÊNCIA: FRESUBIN HEPA, NUTRI LIVER OU SIMILAR. MARCA FRESENIUS KABI	LITRO	3000	R$ 39,25	**R$ 117. 750,00**
67	181249	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES PORTADORES DE INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA, RICA EM AMINOÁCIDOS DE CADEIA RAMIFICADA E BAIXO TEOR DE AMINOÁCIDOS AROMÁTICOS, DENSIDADE CALÓRICA DE2.0 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500 ML REFERÊNCIA: FRESUBIN 2KCAL HP OU SIMILAR	LITRO	6000	R$57,00	R$ 342. 000,00
90	2639	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, POLIMÉRICA, COM A PRESENÇA DE POLIPEPTÍDEO TGF-B2. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. REFERÊNCIA: MODULEN 1.0 OU SIMILAR.MARCA: NESH PENTASURE PEDIA	UND	100	R$269,00	R$ 26. 900,00
113	352559	MODULO DE PROBIOTICOS EM PÓ, CONSTITUÍDO POR 5 CEPAS: LACTOBACILLUSACIDOPHILUS, LACTOBACILLUS CASEI, LACTOCOCUSLACTIS, BIFIDOBACTERUMBIFIDUM E BIFIDOBACTERIUMLACTIS. CONTRIBUI PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SACHÊ DE 2G. MARCA VITAFOR	SACHE	690	R$ 3,20	R$ 2. 208,00
115	219416	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - MIX DE PROBIOTICOS, DLACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS, LACTOBACILLUS CASEI, LACTOCOCCUSLACTIS, BIFIDOBACTERIUMLACTIS E BIFIDOBACTERIUMBIFIDUM. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SACHÊ DE 2G.REFERÊNCIA: SIMFORT OU SIMILAR .MARCA VITAFOR	UND	54000	R$ 3,20	R$ 172. 800,00
116	305928	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - MODULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, PÓ. SACHÊ DE 5G.REFERÊNCIA: GLUTAMAX OU SUSTAP L-GLUTAMINA OU SIMILAR. MARCA VITAFOR	UND	7000	R$ 2,40	R$ 16. 800,00
VALOR TOTAL R$						**714. 004,04**

CONTRANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL VALE DO RIO CUIABÁ

CUIABÁ , 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

Orgão Gerenciador : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SOBDEMANDA: TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, ENTERAL, SUPLEMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, LACTÁRIOS, SUPLEMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA NUTRIÇÃO, FRALDAS DESCARTAVÉIS ADULTO E INFANTIL.

Vigência:26/11/2024.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de R$ 106.500,00 (Cento e Seis Mil e Quinhentos Reais). Conforme segue abaixo:

NTR HOSPITALAR LTDA - CNPJ 38.178.241/0001-06

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
89	168384	FORMULA PARA NUTRICAO ENTERAL EM Pó, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTéICA, NORMOLIPíDICA, DE FáCIL RECONSTITUIçãO EM áGUA, COM FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLúTEN. DENSIDADE CALóRICA A PARTIR DE 1.0 KCAL/ML NA DILUIçãO PADRãO. LATA COM NO MíNIMO 800G. SABOR BAUNILHA OU NEUTRO. LATA CONTENDO 800G. REF: NUTRISON SOYA MULTI-FIBER. TROPHIC FIBER.	Und	15000	R$ 71,00	**R$ 106.500,00**
VALOR TOTAL R$						**106.500,00**

Contrante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá , 27 de novembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

Orgão Gerenciador : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SOBDEMANDA: TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, ENTERAL, SUPLEMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, LACTÁRIOS, SUPLEMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA NUTRIÇÃO, FRALDAS DESCARTAVÉIS ADULTO E INFANTIL.

Vigência:26/11/2024.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de R$ 290.378,00 (Duzentos e Noventa Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais). Conforme segue abaixo:

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 75.014.167/0001-00

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
9	127894-0	ALIMENTO PARA NUTRIÇAO ENTERAL E/OU ORAL QUE FORNECE MACRO E MICRONUTRIENTES, CONTRIBUINDO PARA A RECUPERAÇAO DO ESTADO NUTRICIONAL. TERAPIA NUTRICIONAL PRECOCE EM PACIENTES CRITICOS, COM RETARDE DE ESVAZIAMENTO GASTRICO E RISCOS DE BRONCOASPIRAÇAO, DIFICULDADE NA ABSORÇAO DE PROTEINA INTACTA ASSOCIADA A DESCONFORTO GASTRINTESTINAIS E PACIENTES EM DESMAME DE NUTRIÇAO PARENTERAL. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN SABOR BAUNILHA LATA 400G MARCA: PEPTAMEN JUNIOR,	UNIDADE	1555	R$ 131,99	R$ 290.378,00
						R$ 290.378,00

Contrante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá , 27 de novembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

Orgão Gerenciador : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SOBDEMANDA: TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, ENTERAL, SUPLEMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, LACTÁRIOS, SUPLEMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA NUTRIÇÃO, FRALDAS DESCARTAVÉIS ADULTO E INFANTIL.

Vigência:26/11/2024.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de R$ 12.379.373,50 (Doze Milhões Trezentos e Setenta e Nove Mil Trezentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavo). Conforme segue abaixo:

NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ 26.574.769/0001-07

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
6	346113	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL, ANOREXIA, IDOSOS, CARDIOPATAS, DISTURBIOS NEUROLOGICOS, NORMOCALORICA NA DILUIçãO PADRãO, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, COM FIBRAS. 1 L. REFERêNCIA: NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1.2 OU NUTRISON SOYA MF OU SIMILAR. MARCA DYNAMICLAB	LITRO	8030	R$ 43,00	**R$ 345.290,00**

12	368667	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA FENILCETONURICOS - FORMULA DE AMINOáCIDOS, ISENTA DE FENILALANINA, PARA PACIENTES DE 01 A 08 ANOS DE IDADE. LATA COM APROXIMADAMENTE 500G.REFERêNCIA: PKU NUTRI 2 OU SIMILAR.MARCA: CMW-COMIDAMED	UND	150	R$ 400,00	**R$ 60. 000,00**
14	157955	COMPOSTO LáCTEO COM MALTODEXTRINA ISENTO DE LACTOSE. ENRIQUECIDO COM CáLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS. LATA DE 380 A 400G. REFERêNCIA: NINHO SEM LACTOSE OU SIMILAR. MARCA: NESTLÉ	UND	250	R$ 50,00	**R$ 12. 500,00**
28	2637	FORMULA - INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANçAS DE PRIMEIRA INFâNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERáPICAS ESPECíFICAS, HIPERCALóRICA 1 KCAL/ML, PARA ALIMENTAçãO ORAL OU ENTERAL, POLIMéRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLúTEN. EMBALAGEM DE 500L . FORNECER ADAPTADOR PARA EQUIPO UTILIZADO NA INSTITUIçãOREFERêNCIA: FIBRINI ORIGINAL OU NUTRINI OU SIMILAR.MARCA:NESTLÉ	UND	2050	R$30,00	R$ 61. 500,00
63	746	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, FORMULADA PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICEMICO. NORMOCALORICA NA DILUICAO PADRAO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. DENSIDADE CALORICA A PARTIR DE 1.0 KCAL/ML NA DILUICAO PADRAO. SABOR BAUNILHA. LATA DE 400G.	UND	690	R$ 52,00	R$ 35. 880,00
70	149685	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, CONSTITUIDA DE NO MINIMO 17 DE PROTEINAS. DENSIDADE CALORICA DE 1.5 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM DE 1L.MARCA:NESTLÉ	LITRO	8395	R$37,00	R$ 310. 615,00
71	392057	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, CONSTITUIDA DE NO MINIMO 18 DE PROTEINAS. DENSIDADE CALóRICA DE 1.2 A 1.3 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLúTEN. EMBALAGEM DE 1L REFERêNCIA: NOVASOURCE SENIOR, FRESUBIN 1.2 HP, OSMOLITE PLUS HN OU SIMILAR. MARCA:NESTLÉ	LITRO	39600	R$35,00	R$1. 386. 000,00
73	441643	FORMULA NUTRICIONAL HIPERCALORICA , CADA ML COM 2 KCAL, EMBALAGEM COM 200 ML, SEMELHANTE AO NOVASOURCE REN. MARCA : NESTLÉ	UND	50	R$10,63	R$ 531.50
80	185464	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. REF. NUTREN JUNIOR. LATA 400 G. SABOR BAUNILHA. COMPOSTO POR: 12 PROTEíNA DO SORO DO LEITE 52, CASEINATO DE POTáSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA 48, CARBOIDRATOS 53 SACAROSE 35, MALTODEXTRINA 32 E XAROPE DE MILHO 32, GORDURAS 35 óLEO DE GIRASSOL 42, óLEO DE CANOLA 26, TRIGLICERíDEOS DE CADEIA MéDIA 20, óLEO DE MILHO 7, LECITINA DE SOJA 5. OSMOLALIDADE 308 MOSM/KG DE áGUA. SEM GLUTEM. MARCA: NESTLÉ	UND	30300	R$117,00	R$ 3. 545. 100,00
83	2656	FORMULA NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO, LATA COTENDO 400 G. SEMELHANTE AO NEO ADVANCE OU SIMILAR. A BASE DE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100 DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS DE GLICOSE 100 MALTODEXTRINA, 100 DE OLEOS VEGETAIS COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN.MARCA :NESTLÉ	UND	400	R$229,00	R$91. 600,00
85	11491	FORMULA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO. LIQUIDO. NORMOCALORICA. NORMOPROTEICA. NORMOLIPIDICA. COMPOSTO POR 100 PROTEINA DE SOJA ISENTO DE SACAROASE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS. EMBALAGEM 1 L. FORNECER ADAPTADOR PARA EQUIPO UTILIZADO NA INSTJTUICAO. REFERENCIA TROPHIC SOYA OU ISOUSORCE SOYA OU SIMILAR. MARCA:NESTLÉ	UND	20000	R$ 17,50	R$ 350. 000,00
91	253202	FORMULA PARA NUTRICAO ENTERALNUTRICIONALMENTE COMPLETA. SUPLEMENTADA COM ARGININA E MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZACAO DE ULCERAS POR PRESSAO OU DISTURBIOS DO PROCESSO DE CICATRIZACAO. HIPERPROTEICA. ZINCO E VITAMINAS. EMBALAGEM DE 1L. REFERENCIA CUBISON OU IMPACT OU NOVASOURCE PROLINE OU RECONVAN OU SIMILAR. MARCA:NESTLÉ	LITRO	10000	R$85,00	R$ 850. 000,00
111	240145-2	MóDULO DE MALTODEXTRINA PARA NUTRIçãO ORAL OU ENTERAL. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 1 KG.MARCA: DYNAMICLAB	UND 1,00 KG	69	R$ 153,00	R$ 10. 557,00
112	240145-2	MODULO DE MALTODEXTRINA PARA NUTRIçãO ORAL OU ENTERAL. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 1 KG. REFERêNCIA: CARBOPLEX MALTO, CARBOFOR OU SIMILAR. MARCA: DYNAMICLAB	UND 1,00 KG	35000	R$116,00	R$ 4. 060. 000,00
120	30771	SUPLEMENTO ALIMENTAR - MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLúVEIS PREBIOTICAS FRUTOOLIGOSSACARIDEOS FOS, PARA O EQUILíBRIO DA FLORA INTESTINAL, NO CONTROLE DE EPISóDIOS DE DIARREIAS OU AUXILIO DA CONSTIPAçãO. PODE SER ADICIONADA A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA. PODE SER UTILIZADO POR VIA ORAL OU VIA ENTERAL. SEM SABOR, ISENTO DE SóDIO, GLúTEN, LACTOSE. EMBALAGEM DE 250G.REFERêNCIA: FOSVITA OU SUSTAP FOS FIBRAS OU SIMILAR. MARCA: DYNAMICLAB	UND	1025	R$ 32,00	R$ 32. 800,00
122	3920560	SUPLEMENTO ALIMENTAR - VIA ORAL HIPERPROTEICO E HIPERCALORICO, COM VITAMINAS E MINERAIS, CONSISTêNCIA PASTOSA. EMBALAGEM DE 125G A 180G, PRONTO PARA CONSUMO. SABORES DIVERSOS. REFERêNCIA: FRESUBIN 2KCAL CREME OU SIMILAR.MARCA: FRESENIU7NS KABI	UND	18000	R$ 24,00	R$ 432. 000,00
VALOR TOTAL R$						**12.379. 373,500**

Contrante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá , 27 de novembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

Orgão Gerenciador : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SOBDEMANDA: TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, ENTERAL, SUPLEMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, LACTÁRIOS, SUPLEMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA NUTRIÇÃO, FRALDAS DESCARTAVÉIS ADULTO E INFANTIL.

Vigência:26/11/2024.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de R$ 955.602,00 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos e Dois Reais). Conforme segue abaixo:

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - CNPJ 23.720.752/0001

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
93	27202	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO MEDIO, COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. PACOTE COM 8	pct	21700	R$10.200,00	**R$ 221.340,00**
94	364976-8	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EXTRA GRANDE; COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. PACOTE COM 8	pct	22100	R$13.000,00	**R$ 287.300,00**
95	237378-5	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO GRANDE; COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	pct	27550	R$10.500,00	**R$ 289.275,00**
96	272869-9	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. PACOTE COM 8.	pct	11750	R$12.000,00	R$141.000,00
97	147932-6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. TAM EXTRA G, INDICADA PARA CRIANÇA COMFORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA HIPOALERGENICA, EMPACOTADA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LOTE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSAVEL TECNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	pct	22550	R$ 0,74	R$16.687,00
VALOR TOTAL R$						**955.602,00**

Contrante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá , 27 de novembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

Orgão Gerenciador : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SOBDEMANDA: TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, ENTERAL, SUPLEMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, LACTÁRIOS, SUPLEMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA NUTRIÇÃO, FRALDAS DESCARTAVÉIS ADULTO E INFANTIL.

Vigência:26/11/2024.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de R$ 13.482.706,43 (Treze Milhões Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Setecentos e Seis Reais e Quarenta e três centavos). Conforme segue abaixo:

PMW COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 37.107.761/0001-57

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	28281	ACHOCOLATADO EM Pó, ADOçADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E CáLCIO. EMBALAGEM DE 400G. REFERêNCIA: 3 CORAçõES OU SIMILAR. MARCA: ITALAC	UNIDADE	1555	R$ 5,69	R$ 8.847,95
2	348860-8	ACHOCOLATADO EM PO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. PRODUTO à BASE DE ACUCAR, CACAU EM Pó, MALTODEXTRINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 400G. ACHOCOLATADO. MARCA : ITALAC	UNIDADE	303	R$ 5,69	R$ 1.724,07
3	426059-7	ALIMENTAÇAO PARA LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, DISTURBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇOES CLINICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FORMULA SEMIELEMENTAR E HIPOALERGENICA. A BASE DE PROTEINA 100 EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE DE BAIXO PESO MOLECULAR, TCM, OLEOS VEGETAIS, DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE 100 MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTIDEOS E OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEM. LATA DE 400G; PREGOMIN PEPTI. MARCA NESTLÉ	UNIDADE	8700	R$ 111,50	R$ 970.050,00
4	398267-0	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA HIPERCALORICA SEM ADICAO DE ACUCARES - SUCRALOSE, PARA PACIENTE COM APORTE NUTRICIONAL AUMENTADO, DESNUTRICAO, PRE E POS OPERATORIO, ANOREXIA NERVOSA, NEOPLASIAS, CARDIOPATAS, DOENCAS NEUROLOGICAS E CAQUEIXA., 1,5 KCA/ ML, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS. EMBALAGEM DE 1L. FORNECER ADAPTADOR PARA EQUIPO UTILIZADO NA INSTITUICAO REFERENCIA: NUTRI ENTERAL 1.5 OU TROPHIC EP OU SIMILAR. MARCA: NUTRIMED	LITRO	31700	R$ 24,99	R$ 792.183,00
5	346113-0	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL, ANOREXIA, IDOSOS, CARDIOPATAS, DISTURBIOS NEUROLOGICOS, NORMOCALORICA NA DILUIçãO PADRãO, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, COM FIBRAS. 1 L. REFERêNCIA: NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1.2 OU NUTRISON SOYA MF OU SIMILAR.MARCA: NUTRIMED	UNIDADE	23650	R$ 18,74	R$ 443.201,00
7	368938-7	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA E NORMO OU HIPERPROTRICA, 1,5 KCA/ ML. ISENTA DE SACAROSE, GLUTEN E FIBRAS. EMBALAGEM DE 1L. FORNECER ADAPTADOR PARA EQUIPO UTILIZADO NA INSTITUICAO REFERENCIA: FRESUBIN HP ENERGY OU NUTRISON ENERGY OU SIMILAR. MARCA NESTRLE	LITRO	46100	R$ 37,49	R$ 1.728.289,00
8	352570-8	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO ALIMENTAR, LIQUIDO HIPERCALóRICO COM DENSIDADE CALóRICA DE 1,50CAL/ML, MíNIMO 15 DE PROTEíNA. ISENTO DE SACAROSE E GLúTEN. EMBALAGEM DE 200ML, PRONTO PARA CONSUMO. SABORES DIVERSOS. REFERENCIA: ENERGY ZIP OU FRESUBIN DRINK OU ENSURE PLUS OU NUTREN 1.5 OU SIMILAR	MILILITRO	36100	R$ 7,24	R$ 261.364,00
10	702	CEREAL INFANTIL COM NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A;VIT. C E FERRO DE MELHOR ABSORÇAO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ACIDO FOLI-	UNIDADE	1150	R$ 17,59	R$ 20.228,50

		CO, AÇUCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARINHA DE ARROZ E SAIS MINERAIS CARBONATO DE CALCIO,FOSFATO DE SODIO DIBASICO,FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINAS VIT. C, NIACINA, VIT. E, ACIDO PANTOTENICO, VIT.A, VT. B1, VIT. B6, ACIDO FOLICO, VIT.D CONTEM GLUTEN, CONTEM TRAÇOS DE LEITE. COM 400 GRAMAS. REF: MUCILON CEREAIS. MARCA: NESH PENTASURE PEDIA				
11	301283-2	CEREAL INFANTIL SEM A ADIçãO DE AçúCARES. SABORES VARIADOS: MULTICEREAIS, ARROZ OU OUTRO. EMBALAGEM DE 150 A 180G.REFERêNCIA: MUCILON, MILNUTRI CEREAL OU SIMILAR..MARCA DANONE	UNIDADE	1550	R$ 8,99	R$ 13.934,50
15	348861-6	COMPOSTO LáCTEO EM Pó PARA CRIANçAS A PARTIR DE 1 ANO, CONSTITUíDO DE PROTEíNA DO SORO DO LEITE E CASEíNA. FONTE DE CáLCIO, ZINCO, FERRO E VITAMINAS. ISENTO DE SACAROSE E GLúTEN. LATA DE 400G. MARCA NESTLE	UNIDADE	359	R$ 46,00	R$ 16.514,00
16	223535-8	COMPOSTO LACTEO EM PO PARA CRIANCAS A PARTIR DE 3 ANOS, CONSTITUIDO DE PROTEINA DO SORO DO LEITE E CASEINA. FONTE DE CALCIO, ZINCO, FERRO E VITAMINAS. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. LATA DE 400G.MARCA NESTLE	UNIDADE	250	R$ 58,00	R$ 14.500,00
18	223535-8	COMPOSTO LACTEO EM PO, CONSTITUIDO DE PROTEINA DO SORO DO LEITE E CASEINA, COM PREBIOTICOS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. FONTE DE CALCIO, ZINCO, FERRO E VITAMINAS. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. LATA DE 800G.MARCA : DANONE	UNIDADE	250	R$ 47,99	R$ 11.997,50
19	369018-0	EQUIPO - PARA NUTRIçãO ENTERAL GRAVITACIONAL, EQUIPO SIMPLES E MACRO, 180 CM, COM CONEXãO ESCALONADA PRóPRIA PARA NUTRIçãO ENTERAL, COM CONTROLE DE GOTEJAMENTO PRECISO ATRAVéS DE PINçA ROLETE, TUBO EXTENSOR FLEXíVEL NA COLORAçãO AZUL, ESTéRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL NúMERO DE LOTE, MéTODO DE ESTERILIZAçãO, VALIDADE E NúMERO DE REGISTRO NO MINISTéRIO DA SAúDE. EQUIPO NUTRIçãO ENTERAL AZUL. REFERêNCIA: MG HOSPITAR OU SIMILAR.MARCA: BIOBASE	UNIDADE	23500	0,80	R$ 18.80
20	370632-0	EQUIPO - PARA NUTRIçãO ENTERAL, EM PVC, CâMARA FLEXíVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO, GRAVITACIONAL DUPLA VIA PARA ADMINISTRAçãO DE áGUA E NUTRIçãO ENTERAL EM SISTEMA FECHADO, COM PONTA PERFURANTE EM CRUZ PARA CONEXãO EM DIETAS ENTERAIS DE SISTEMA FECHADO, ESTéRIL E DESCARTáVEL, COM REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISãO. COM NúMERO DE LOTE, MéTODO DE ESTERILIZAçãO, VALIDADE E NúMERO DE REGISTRO NO MINISTéRIO DA SAúDE. EQUIPO LILáS 2 VIAS E CONECTOR CRUZ. REFERêNCIA: MP HOSPITAR OU SIMILAR MARCA: BIOBASE	UNIDADE	12500	R$ 0,90	R$ 11.250,00
21	64337	Equipo - para nutrição enteral, em pvc, câmara flexivel, com controlador de fluxo, embalagem individual, esterilizado, 150cm, com conexão escalonada própria para nutrição enteral, com controle de gotejamento preciso através de pinça rolete, tubo extensor flexível na coloração azul, estéril. Referência: Lamedid ou similar.MARCA BIOBASE	UNIDADE	11500	R$ 0,80	R$ 9.200,00
22	370632-0	EQUIPO GRAVITACIONAL DUPLA VIA PARA ADMINISTRAçãO DE áGUA E NUTRIçãO ENTERAL EM SISTEMA FECHADO, COM PONTA PERFURANTE EM CRUZ PARA CONEXãO EM DIETAS ENTERAIS DE SISTEMA FECHADO, ESTéRIL E DESCARTáVEL, COM REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISãO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATé O MOMENTO DE SUA UTILIZAçãO E PERMITA A ABERTURA E TRANSFERêNCIA COM TéCNICA ASSéPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAçãO, PROCEDêNCIA, NúMERO DE LOTE, MéTODO DE ESTERILIZAçãO, VALIDADE E NúMERO DE REGISTRO NO MINISTéRIO DA SAúDE. EQUIPO LILáS 2 VIAS E CONECTOR CRUZ.MARCA : BIOBASE	UNIDADE	10000	R$ 1,50	R$ 15.000,00
23	369018-0	EQUIPO PARA NUTRIçãO ENTERAL, 180 CM, COM CONEXãO ESCALONADA PRóPRIA PARA NUTRIçãO ENTERAL, COM CONTROLE DE GOTAJAMENTO PRECISO ATRAVéS DE PINçA ROLETE, TUBO EXTENSOR FLEXíVEL NA COLORAçãO AZUL, ESTéRIL, DESCARTáVEL, COM CâMARA DE GOTEJAMENTO FLEXíVEL, TRANSPARENTE E MACRO GOTEJADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATé O MOMENTO DE SUA UTILIZAçãO E PERMITA A ABERTURA E TRANSFERêNCIA COM TéCNICA ASSéPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAçãO, PROCEDêNCIA, NúMERO DE LOTE, MéTODO DE ESTERILIZAçãO, VALIDADE E NúMERO DE REGISTRO NO MINISTéRIO DA SAúDE. EQUIPO NUTRIçãO ENTERAL AZUL.MARCA BIOBASE	UNIDADE	10500	R$ 0,90	R$ 9.450,00
26	404058-9	FARINHA LACTEA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTANEO. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400G. FARINHA LACTEA. MARCA NESTLE	LATA	3000	R$ 14,17	R$ 42.510,00
27	32193	FORMULA - CETOGêNICA PARA CRIANçAS COM EPILEPSIA REFRATARIA A MEDICAMENTOS. CONTENDO 4G DE GORDURA PARA CADA 1G DE CARBOIDRATOS E PROTEINAS, ADICIONADO DE TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADES BALANCEADAS, CONTRIBUINDO PARA O ALCANCE E MANUTENçãO DO ESTADO DE CETOSE E O ALCANCE DAS METAS NUTRICIONAIS. LATA DE 300G.REFERêNCIA: KETOCAL OU SIMILAR.MARCA: DANONE	LATA	100	R$ 405,00	R$ 40.500,00
29	2637	FORMULA - INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANçAS DE PRIMEIRA INFâNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERáPICAS ESPECíFICAS, HIPERCALóRICA 1 KCAL/ML, PARA ALIMENTAçãO ORAL OU ENTERAL, POLIMéRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLúTEN. EMBALAGEM DE 500L . FORNECER ADAPTADOR PARA EQUIPO UTILIZADO NA INSTITUIçãO-REFERêNCIA: FIBRINI ORIGINAL OU NUTRINI OU SIMILAR.MARCA: DANONE	UNIDADE	2000	R$ 47,49	R$ 94.980,00
30	352555-4	FORMULA A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. INDICADO PARA CRIANCAS A PARTIR 1 ANO DE IDADE COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA GRAVE OU A OUTROS ALIMENTOS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. LATA DE 400G.. MARCA : DANONE	UNIDADE	100	R$ 113,09	R$ 11.309,00
31	368667-1	FORMULA ALIMENTAR, ISENTO DE FENILALANINA PARA CRIANCAS COM FENILCETONURIA A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, MISTURA BALANCEADA DE AMINOACIDOS ESSENCIAIS E NAO ESSENCIAIS, COM VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. LATA COM APROXIMADAMENTE 500G.MARCA : NESTLE	UNIDADE	50	R$ 217,00	R$ 10.850,00
32	234517-0	FORMULA COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL. NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS EM SITUACOES DE: INADEQUACAO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NAO A DIVERSAS SITUACOES CLINICAS DEFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO DESNUTRICAO E INTOLERANCIA A LACTOSE, 1,0 KCAL/ML, 50 PROTEINA DE SORO DE LEITE E 50 CASEINATO DE POTASSIO OBTIDO DE LEITE DE VACA 66 MALTODEXTRINA E 34 SACAROSE. SABOR BAUNILHA. ISENTA DE LACTOSE, GLUTEM E COLESTEROL. LATA 400G. REF: PEDIASURE. MARCA: DANONE	UNIDADE	8900	R$ 35,49	R$ 315.861,00
33	2631	FORMULA DE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ. REF ENSURE. LATA 400 G. SABOR BAUNILHA. NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALORICA 1.0 KCAL/ML, 15 PROTEINA, 55 CARBOIDRATO, 30 DE LIPIDEO, 8 FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARIDEOFOS E INULINA. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEM.MARCA: NUTRIMED	UNIDADE	10000	R$ 30,71	R$ 307.100,00
34	2631	FORMULA DE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ. REF ENSURE. SABOR BANANA. LATA 370 G. NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIE BALANCEADA, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALORICA 1.0 KCAL/ML, 15 PROTEINA, 55 CARBOIDRATO, 30 DE LIPIDEO, 8 FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARIDEOFOS E INULINA. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEM. .MARCA: NUTRIMED	UNIDADE	1000	R$ 47,49	R$ 47.490,00

35	2631	FORMULA DE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ. REF ENSURE. SABOR CHOCOLATE. LATA 370 G. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSI BALANCEADA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML, 15 PROTEINA, 55 CARBOIDRATO, 30 DE LIPÍDEO, 8 FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARÍDEOFOS E INULINA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM.. MARCA: NESTLE	UNIDADE	10050	R$ 30,25	R$ 304.012,50
36	2631	FORMULA DE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ. REF ENSURE. SABOR MORANGO. LATA 370 G. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML, 15 PROTEINA, 55 CARBOIDRATO, 30 DE LIPÍDEO, 8 FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARÍDEOFOS E INULINA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM.	UNIDADE	10000	R$ 30,25	R$ 302.500,00
37	183807-5	FORMULA EM PO MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL à BASE DE PEPTIDEOS 100 DE PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, NUTRICIONALMENTE COMPLETO. INDICADO PARA CRIANCAS DE 1 A 10 ANOS, COM DIFICULDADE DE ABSORCAO DE PROTEINA INTACTA E DISTURBIOS DISABSORTIVOS. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. LATA DE 400G. MARCA NESTLE	UNIDADE	1025	R$ 134,00	R$ 137.350,00
38	240138-0	FORMULA EM PO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALORICO NA DILUICAO PADRAO, INDICADO PARA CRIANçAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COM PROTEíNA DO SORO DO LEITE, COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE E GLúTEN. LATA DE 400G. SABOR BAUNILHA.	UNIDADE	500	R$ 35,52	R$ 17.760,00
40	240138-0	FORMULA EM PO PARA NUTRICAO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, INDICADO PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COM FIBRAS, ISENTO DE GLUTEN. LATA DE 400 G. REFERNCIA: PEDIASURE CHOCOLATE OU SIMILAR. MARCA: NUTRIMED	UNIDADE	8050	R$ 35,52	R$ 285.936,00
41	2646	FORMULA EM PO, CONSTITUIDO DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, CASEINA, COM PREBIOTICOS COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. FONTE DE CALCIO, ZINCO FERRO E VITAMINAS. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. LATA DE 800 G. REF: LEITE NINHO 1, MILNUTRI PROFUTURA, NESTONUTRI OU SIMILAR. MARCA NESTLE	UNIDADE	13050	R$ 38,00	R$ 495.900,00
42	2657	FóRMULA INFANTIL à BASE DE AMINOáCIDOS LIVRES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERáPICAS ESPECíFICAS. INDICADA PARA CRIANçAS COM ALERGIA A PROTEíNA DO LEITE DE VACA GRAVE OU A OUTROS ALIMENTOS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLúTEN. CONTENDO DHA E ARA. LATA DE 400G. MARCA : NESTLE	UNIDADE	100	R$ 112,99	R$ 11.299,00
43	240159-2	FóRMULA INFANTIL à BASE DE PROTEíNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES, COM DHA E ARA, PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERáPICAS ESPECíFICAS. LATA DE 800G. REFERêNCIA: NAN SOJA, APTAMIL SOJA OU SIMILAR.. MARCA: NESTLE	UNIDADE	650	R$ 63,64	R$ 41.366,00
44	296056-7	FóRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERáPICAS ESPECíFICAS, COM PROTEíNA DO SORO DO LEITE E CASEíNA, PREBIóTICOS, NUCLEOTíDEOS, DHA E ARA. LATA DE 400G. REFERêNCIA: NAN 1 COMFOR, APTAMIL 1 OU SIMILAR.. MARCA NESTLE	UNIDADE	15870	R$ 48,53	R$ 770.171,10
45	352554-6	FóRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERáPICAS ESPECíFICAS, CONTENDO 100 DE PROTEíNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, PREBIóTICOS, NUCLEOTíDEOS, DHA E ARA. LATA DE 400G. MARCA: DANONE.	UNIDADE	300	R$ 123,49	R$ 37.047,00
46	390573-0	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERáPICAS ESPECíFICAS, CONTENDO PREBIOTICOS. LATA DE 400G REFERêNCIA: NESTOGENO 1 OU SIMILAR.	UNIDADE	407	R$ 50,99	R$ 20.752,93
47	433327-6	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS, COM PROTEINA DO SORO DO LEITE E CASEINA, PREBIOTICOS NUCLEOTIDESOS, DHA E ARA. LATA 800 G. REFERENCIA: NAN 2 COMFOR, APTAMIL 2 OU SIMILAR. MARCA: NESTLE	UNIDADE	25000	R$ 47,36	R$ 1.184.000,00
48	433327-6	FóRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERáPICAS ESPECíFICAS, COM PROTEíNA DO SORO DO LEITE E CASEíNA, PREBIóTICOS, NUCLEOTíDEOS, DHA E ARA. LATA DE 800G.. MARCA NESTLE	UNIDADE	200	R$ 51,08	R$ 10.216,00
49	352554-6	FóRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERáPICAS ESPECíFICAS, CONTENDO 100 DE PROTEíNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, PREBIóTICOS, NUCLEOTíDEOS, DHA E ARA. LATA DE 800G.MARCA: NESTLE	UNIDADE	600	R$ 44,82	R$ 26.892,00
50	343787-6	FORMULA INFANTIL HIPO-ALERGENICA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. LACTOSE CONCENTRADO DE PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA OLEOS VEGETAIS PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL, MORTIERELLA ALPINA-GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, URIDINA, CITIDINA, VITAMINA E, ADENOSINA, INOSINA, L-CARNITINA, NIACINA, GUANOSINA, ACIDO PANTOTENICO, BIOTINA, SULFATO CUPRICO, ACIDO FOLICO, VIT. A, B2, B1, D, B6, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, VIT K, SLENITO DE SODIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERIDEOS E LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80 DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE REF: APTAMIL HA OU NAN HA. LATA 400G.MARCA NESTLE	UNIDADE	4000	R$ 220,00	R$ 880.000,00
51	296052-4	FóRMULA INFANTIL HIPOALERGENICA, COM PROTEíNAS DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO, ETC. COM REDUçãO DO PERCENTUAL DE LACTOSE E AMIDO PRé- GELATINIZADO. ADICIONADO DE PREBIóTICOS. LATA DE 800G.REFERêNCIA: APTAMIL ACTIVE OU NAN SENSITIVE OU SIMILAR . . MARCA: NESTLE	UNIDADE	1600	R$ 71,52	R$ 114.432,00
52	326670-2	FóRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, COM DHA E ARA, PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERáPICAS ESPECíFICAS. LATA DE 400G.MARCA DANONE	UNIDADE	500	R$ 71,52	R$ 35.760,00
53	157955-0	FóRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO DHA E ARA, NUCLEOTíDEOS, óLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA 100, COM VITAMINAS, NUCLEOTíDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. LATA DE 400G.REFERêNCIA: NAN SL OU APTAMIL SL OU SIMILAR.MARCA: NESTLE	UNIDADE	1550	R$ 62,18	R$ 96.379,00
54	184108-4	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERáPICAS ESPECíFICAS, à BASE DE PROTEíNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. CONTENDO DHA, ARA, TCM E NUCLEOTíDEOS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLúTEN. LATA DE 400G.MARCA NESTLE	UNIDADE	300	R$ 71,52	R$ 21.456,00
55	426060-0	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS, CONTENDO INGREDIENTE ESPESSANTE, INDICADA PARA REFLUXO GASTROESOFAGICO. LATA DE 400G.MARCA: NESTLE	UNIDADE	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
56	426060-0	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERáPICAS ESPECíFICAS, CONTENDO INGREDIENTE ESPESSANTE, INDICADA PARA REFLUXO GASTROESOFáGICO. LATA DE 400G. REFERêNCIA: NAN ESPESS AR, APTAMIL AR OU SIMILAR. MARCA:DANONE	UNIDADE	205	R$ 66,70	R$ 13.673,50
57	24493	FóRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANçAS DE PRIMEIRA INFâNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERáPICAS ESPECIFICAS COM 1KCAL/ML. ADICIONADA DE ARA/DHA, NUCLEOTíDEOS E PREBIóTICOS GOS/FOS. LATA DE 400G.REFERêNCIA: INFATRINI OU SIMILAR. MARCA:DANONE	UNIDADE	3000	R$ 57,10	R$ 171.300,00

60	240165-7	FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS PRé TERMO/PREMATUROS E/OU DE BAIXO PESO E/OU DE ALTO RISCO. COM DHA E ARA. LATA 400G. REFERêNCIA: PRE NAN, APTAMIL PRE. MARCA : NESTLE	UNIDADE	525	R$ 174,69	R$ 91. 712,25
61	426060-0	FóRMULA INFANTIL, DESTINADA A LACTENTES COM REFLUXO GASTROESOFAGICO, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, COM PRESENçA DE CASEíNA/PROTEíNA DO SORO DE LEITE, LACTOSE, DE 95 A 100 DE GORDURA VEGETAL. LATA DE 400G.REFERêNCIA: NAN AR OU APTAMIL AR OU SIMILAR.MARCA :NESTLE	UNIDADE	500	R$ 59,70	R$ 29. 850,00
62	219308-6	FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, INDICADA PARA PACIENTE RENAL, EM DIALISE, HIPERCALORICA PARA USO EM VIA ORAL OU SONDA, INDICADO PARA NEFROPATAS E, TRATAMENTO DIALITICO, QUE REQUEREM DIETA ALTA DENSIDADE CALORICA E GLUTEN, FRASCO CONTENDO 1000 ML, REF: ISOSOURCE 1.5	LITRO	3600	R$ 21,88	R$ 78. 768,00
65	430612-0	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL, LíQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, CONSTITUíDA DE NO MíNIMO 20 DE PROTEíNAS, CONTENDO ARGININA E NUTRIENTES QUE AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAçãO. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLúTEN. EMBALAGEM DE 1L .MARCA:NESTLE	LITRO	483	R$ 31,79	R$ 15. 354,57
68	219308-6	FóRMULA MODIFICADA PARA NUTRIçãO ENTERAL, LíQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMéRICA, CONSTITUíDA DE 15 DE PROTEíNAS. INDICADA PARA PACIENTES COM INSUFICIêNCIA RENAL AGUDA OU CRNICA EM TRATAMENTO DIALíTICO. DENSIDADE CALóRICA DE 2.0 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLúTEN. EMBALAGEM DE 1L . REFERENCIA NOVASOURCE REN OU NUTRI RENAL D OU SIMILAR. MARCA NUTRIMED	LITRO	500	R$ 68,74	R$ 34. 370,00
69	219308-6	FóRMULA MODIFICADA PARA NUTRIçãO ENTERAL, LíQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMéRICA, CONSTITUíDA DE 15 DE PROTEíNAS. INDICADA PARA PACIENTES COM INSUFICIêNCIA RENAL AGUDA OU CRNICA EM TRATAMENTO DIALíTICO. DENSIDADE CALóRICA DE 2.0 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLúTEN. EMBALAGEM DE 500 ML SIMILAR NOVASOURCE REN OU NUTRI RENAL D OU SIMILAR MARCA:NESTLE	LITRO	2000	R$ 46,55	R$ 93. 100,00
74	350563-4	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. REF. NAN SUPREME 2 OU APTAMIL PREMIUN 2, 800G. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOCALÓRICA, HIPOPROTÉICA, HIPERLIPIDICA, SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, COM IMUNOMODULADOR , ASPECTO FÍSICO PÓ. MARCA: DANONE	UNIDADE	50	R$ 87,39	R$ 4. 369,50
75	2657	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL A BASE DE SOJA, LATA 800G, REF: APTAMIL SOJA 2. INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6 MES, COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DA VACA IGE MEDIANA E/OU INTOLERANCIA A LACTOSE. UNICA SEM OLEINA DE PALMA, COM LCPUFAS DHA E AA. ISOLADO PROTEICO DE SOJA, XAROPE DE MILHO, SACAROSE, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE SOJA, TAURINA E CARNITINA. ENRIQUECIDA COM FERRO E METIONINA. LEVEMENTE ADOCICADO.MARCA: DANONE	UNIDADE	50	R$ 54,56	R$ 2. 728,00
76	2652	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. REF. NAN CONFORT 1/APTAMIL ACTIVE. LATA 800G, FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATÉ O 6º MS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA COM PREDOMINNCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100 LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80 DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: NESTLE	UNIDADE	5050	R$ 51,08	R$ 257. 954,00
77	2645	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, SIMILAR NESTOGENO 2. FóRMULA DESTINADA A ALIMENTAçãO COMPLEMENTAR OU EXCLUSIVA DE SEGMENTO DE CRIANçAS DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COM PROTEíNAS MODIFICADAS EM SUA RELAçãO CASEíNA/PROTEíNAS SOLúVEIS PELA ADIçãO DE SORO DE LEITE; ACRESCIDA DE óLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. SEMELHANTE AO NESTOGENO 2 400 G. MARCA NESTLE	UNIDADE	160	R$ 39,90	R$ 6. 384,00
81	32193	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL REF. KETOCAL 4:1. LATA 300G. FÓRMULA CETOGENICA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS. CONTENDO 4G DE GORDURA PARA CADA 1G DE CARBOIDRATOS E PROTEÍNAS, ADICIONADO DE TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADES BALANCEADAS, CONTRIBUINDO PARA O ALCANCE E MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CETOSE E O ALCANCE DAS METAS NUTRICIONAIS, PODENDO SER ADMINISTRADO POR VIA ORAL E/OU ATRAVÉS DE SONDA NASOENTERAL, GASTROSTOMIA OU JEJUNOSTOMIA.MARCA:NESTLE	UNIDADE	25	R$ 405,00	R$ 10. 125,00
82	404446-0	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL REF: NAN AR LATA 800 G. COMPOSTA POR LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO, AMIDO, OLEINA DE PALMA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, ACIDO PANTOTENICO, VITAMINA B12, BIOTINA, TAURINA, SAIS MINERAIS IODETO DE POTASSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE ZINCO. NAO CONTEM GLUTEN, MARCA:NESTLE	UNIDADE	125	R$ 59,70	R$ 7. 462,50
84	253339-1	FORMULA PARA DIETA CETOGENICA EM PO PARA CRIANCAS COM EPILEPSIA REFRATARIA A MEDICAMENTOS. ACRESCIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE 300G..MARCA NESTLE	LATA	50	R$ 405,00	R$ 20. 250,00
85	11491	FORMULA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO. LIQUIDO. NORMOCALORICA. NORMOPROTEICA. NORMOLIPIDICA. COMPOSTO POR 100 PROTEINA DE SOJA ISENTO DE SACAROASE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS. EMBALAGEM 1 L. FORNECER ADAPTADOR PARA EQUIPO UTILIZADO NA INSTITUICAO. REFERENCIA TROPHIC SOYA OU ISOUSORCE SOYA OU SIMILAR. MARCA NESTLE	UNIDADE	20000	R$ 17,500	R$ 350. 000,00
86	2960699	FORMULA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA ADULTOS OLIGOMERICA DE ALTA ABSORCAO NORMOCALORICA HIPERPROTEICA COM PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE HIPOLIPIDICA COM 50 DE TCM ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENOIDES. ADICAO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTO DESACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM DE 1L REFERENCIA PEPTAMEN HN OU SIMILAR.MARCA:NESTLE	LITRO	5000	R$ 107,49	R$ 537. 450,00
87	746	FORMULA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL. PARA CONTROLE GLICEMICO. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM 1L. FORNECER ADAPTADOR PARA EQUIPO UTILIZADO NA INSTITUICAO. REFERENCIA DIBEN OU GLUCERNA RTH OU DIASON OU NOVASOURCE GC OU SIMILIARA. MARCA:NESTLE	LITRO	20000	R$ 36,79	R$ 735. 800,00
92	338313-0	FORMULA PARA SITUACOES METABOLICAS ESPECIAIS COM SABOR, PARA CRIANCAS COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA APLV E OUTRAS ALERGIAS, à BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. LATA COM APROXIMADAMENTE 400G. MARCA: PROTEGE	UNIDADE	50	R$ 34,67	R$ 1. 733,50
99	304645-1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTL .TAM G .MAQCA HUGGIES DEMANDA JUDIXIAL	UNIDADE	5000	R$ 1,58	R$ 7. 900,00
101	304636-2	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. TAM. M, INDICADA PARA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE 05 A 10 KG, FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATOXICA HIPOALERGENICA, PACOTE COM 8 UNIDADES CONTEN-	PACOTE	10420	R$ 3,99	R$ 41. 695,50

		DO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LOTE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.				
102	240861-9	FRASCO PARA DIETA - EM POLIETILENO ATóXICO, COM GARGALO ADEQUADO, TAMPA ENROSCADA, ESCALONADO A CADA 10 ML DE FORMA ASCENDENTE E CRESCENTE, COM ALçA PARA SUSTENTAçãO, CAPACIDADE DE 100 ML, ESTéRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAçãO, PROCEDêNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. COM RóTULO AUTO ADESIVO. FRASCO 100 ML. REFERêNCIA: BIOBASE OU SIMILAR. MARCA BIOBASE	UNIDADE	15000	R$ 1,39	R$ 20. 850,00
103	307136-7	FRASCO PARA DIETA - EM POLIETILENO, ATóXICO, COM GARGALO ADEQUADO, TAMPA ROSQUEAVEL, COM ALçA PARA SUSTENTAçãO, ESCALONADO A CADA 10 ML DE FORMA ASCENDENTE E CRESCENTE, CAPACIDADE DE 300 ML, ESTéRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAçãO, PROCEDêNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. COM RóTULO AUTO ADESIVO. FRASCO 300 ML. REFERêNCIA: BIOBASE	UNIDADE	100000	R$ 1,75	R$ 175. 000,00
104	307134-0	FRASCO PARA DIETA - EM POLIETILENO, ATóXICO, COM GARGALO ADEQUADO, TAMPA ROSQUEAVEL, ESCALONADO A CADA 10 ML DE FORMA ASCENDENTE E CRESCENTE, COM ALçA PARA SUSTENTAçãO, CAPACIDADE DE 500 ML, ESTéRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAçãO, PROCEDêNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. COM RóTULO AUTO ADESIVO. FRASCO 500 ML. FRASCO 300 ML. REFERêNCIA: BIOBASE	UNIDADE	15000	R$ 1,00	R$ 15. 000,00
105	347629-4	FRASCO PARA NUTRIçãO ENTERAL GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA 100 ML, COM TAMPA ROSQUEáVEL, CONECTOR UNIVERSAL E DISPOSITIVO EM ALçA NA BASE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. RóTULO AUTO ADESIVO COM INFORMAçõES DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA RDC Nº63/2011-ANVISA. FRASCO 100 ML. MARCA BIOBASE	FRASCO	3500	R$ 0,99	R$ 3. 465,00
106	347629-4	FRASCO PARA NUTRIçãO ENTERAL GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA 300 ML, COM TAMPA ROSQUEáVEL, CONECTOR UNIVERSAL E DISPOSITIVO EM ALçA NA BASE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. RóTULO AUTO ADESIVO COM INFORMAçõES DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA RDC Nº63/2011-ANVISA. FRASCO 300 ML. MARCA BIOBASE	FRASCO	5600	R$ 0,94	R$ 5. 264,00
107	347629-4	FRASCO PARA NUTRIçãO ENTERAL GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, COM TAMPA ROSQUEáVEL, CONECTOR UNIVERSAL E DISPOSITIVO EM ALçA NA BASE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. RóTULO AUTO ADESIVO COM INFORMAçõES DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA RDC Nº63/2011-ANVISA. FRASCO 500 ML. MARCA BIOBASE	FRASCO	1000	R$ 1,19	R$ 1. 190,00
108	157959-2	LEITE MAGRO, PROTEíNAS DO SORO DE LEITE, óLEOS VEGETAIS (PALMA, COLZA, COCO, GIRASSOL), MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, GALACTO-OLIGOSSACáRIDOS, SUBSTâNCIAS MINERAIS (CITRATO DE CáLCIO, CITRATO DE POTáSSIO, FOSFATO DE CáLCIO, CLORETO DE MAGNéSIO, CITRATO DE SóDIO, CLORETO DE SóDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CúPRICO, SELENATO DE SóDIO, IODETO DE POTáSSIO), EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA), FRUTO-OLIGOSSACáRIDOS, VITAMINAS (C, E, áCIDO PANTOTéNICO, PP, B1, A, B6, B2, D, K, áCIDO FóLICO, BIOTINA, B12), CULTURA DE LACTOBACILLUS REUTERI (DSM 179381). LATA 800G. REF. NAN COMFOR 2. MARCA:NESTLE	UNIDADE	25	R$ 69,00	R$ 1. 725,00
110	188621-5	MÓDULO DE LIPIDIO, COMPOSTO DE TRIGLICERIDEOS, PARA DIETA ENTERAL, COM 70 TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E 30 OLEO DE MILHO. INDICADO PARA DIFICULDADES ABSORTIVA, DESNUTRIÇAO, ESTRESSE METABOLICO E HIPERMETABOLISMO. EMBALAGEM DE 250 ML..MARCA:PROBENE	MILILITRO	21	R$ 53,36	R$ 1. 120,56
118	240151-7	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - TRIGLICERIDEO DE CADEIA MEDIA, COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. EMBALAGEM DE 250 ML. REFERENCIA: MCT C/ AGE OU TCM OU SIMILAR. MARCA:NESTLE	MILILITRO	1000	R$ 53,41	R$ 53. 410,00
119	287792-9	PRODUTO: NUTREN 1.0 - DETERMINAçãO JUDICIAL. FóRMULA PARA NUTRIçãO ENTERAL EM Pó NORMOCALóRICA NA DILUIçãO PADRãO, CONTENDO 15 DE PROTEíNAS, 50 DE CARBOIDRATOS E 35 DE GORDURAS. LATA DE 400G.MARCA:NESTLE	LATA	550	R$ 43,00	R$ 23. 650,00
121	30318	SUPLEMENTO ALIMENTAR - PARA CRIANçAS COM ALERGIA à PROTEíNA DO LEITE DA VACA APVL E OUTRAS ALERGIAS FONTE DE PROTEíNA COMPOSTA POR AMINOáCIDOS LIVRES NãO ALERGêNICOS, CáLCIO, VITAMINA D E FERRO, PREBIóTICOS QUE CONTRIBUEM PARA O EQUILíBRIO DA FLORA INTESTINAL NUTRIçãO ENTERAL/ ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS A PROTEíNA DO LEITE DE VACA NãO CONTEM GLúTEN CONTEM FENILALANINA. LATA COM APROXIMADAMENTE 400G.REFERêNCIA: NEOFORTE OU SIMILAR. MARCA:DANONE	UNIDADE	500	R$ 111,50	R$ 55. 750,00
123	183451-7	SUPLEMENTO REPOSITOR HIDROELETROLITICO ISOTONICO. INDICADO PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DA DESIDRATAÇÃO CAUSADA PELA DIARREIA OU VMITO. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 500 ML.REFERENCIA: PEDIALYTE MAX OU SIMILAR. MARCA: DANONE	MILILITRO	2550	R$ 27,28	R$ 69. 564,00
						R$ 13. 482. 706,43

Contrante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá , 27 de novembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

Orgão Gerenciador : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SOBDEMANDA: TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, ENTERAL, SUPLEMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, LACTÁRIOS, SUPLEMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA NUTRIÇÃO, FRALDAS DESCARTAVÉIS ADULTO E INFANTIL.

Vigência:26/11/2024.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de R$ 19.122,00 (Dezenove Mil e Cento e Vinte e Dois Reais). Conforme segue abaixo:

C. A. HOSPITALAR LTDA - CNPJ 26.457.348/0001-04

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
98	21050	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. TAM G, FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA HIPOALERGENICA, EMPACOTADA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LOTE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	Und	24350	R$0,57	**R$ 13. 879,50**
100	304637	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EXTRA GRANDE; COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. PACOTE COM 8	und	11650	R$ 0,45	**R$ 5. 242,50**
VALOR TOTAL R$						**19. 122,00**

Contrante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá , 27 de novembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 179 DE 8 DE NOVEMBRO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **Lucia Pinto De Sousa - ATO NORMATIVO Nº 523/2022 – Coordenadora de Diagnóstico e Imagem,** para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 140/2023**, no âmbito da Administração Pública, **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023,** referente à contratação da **L.A SERVICOS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.702.223/0001-57, com sede a Rua/Avenida R Das Orquídeas, nº 444, Bairro nº Jardim Cuiabá, CEP: nº 78.043-148, na cidade de Cuiabá MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, MUCOSECTOMIA E POLIPECTOMIA, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços **ANEXO I** - Termo de Referência.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 8 de novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 186 DE 21 DE NOVEMBRO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **Luana Biolowons - ATO NORMATIVO Nº 528/2022 – Coordenadora de Segurança do Paciente,** para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 147/2023**, no âmbito da Administração Pública, **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 64 DO 64 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022,** referente à contratação da empresa UESLEN RODRIGUES MENDES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.688.445/0001-07, com sede a Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 1225, Bairro Centro Novo, CEP: nº 78. 530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 21 de novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 185 DE 21 DE NOVEMBRO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **Luana Biolowons - ATO NORMATIVO Nº 528/2022 – Coordenadora de Segurança do Paciente,** para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 146/2023**, no âmbito da Administração Pública, **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 63 DO 63 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022,** referente à contratação da empresa MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.146.564/0001-56, com sede a Rua Assembleia de Deus, nº 268, Bairro Bela Vista, CEP: nº 78. 530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 21 de novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

ATO NORMATIVO N° 073 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

ATO NORMATIVO N° 073 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto, com vigência a partir do dia 05 de dezembro de 2023, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: ACIOMAR MARQUES CARVALHO

SECRETÁRIA: LARISSA ANDRADE CARVALHO

MEMBRO: LUCAS PONCIANO DA SILVA

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

PORTARIA Nº 184 DE 13 DE NOVEMBRO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **Luany Garrido Soares - ATO NORMATIVO Nº 31/2023 – Coordenadora da Higienização e Limpeza,** para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 145/2023**, no âmbito da Administra-

ção Pública, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023,** referente à contratação da empresa RENE KERBER & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.121.282/0004-16, com sede a Rua Cajueiro, s/nº, Bairro Bela Vista, CEP: nº 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, visando suprir as necessidades da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto Proposta da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independente da transcrição.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 13 de novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 177 DE 7 DE NOVEMBRO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **Claudeir Ferreira Rosalvo - ATO NORMATIVO Nº 408/2021 – Assistente Administrativo III,** para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 138/2023**, no âmbito da Administração Pública, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023,** referente à contratação da **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**,inscrita no CNPJ/MF nº 19.104.617/0001-85, Inscrição Estadual nº 15.427.545-0, com sua sede à Rua/Avenida Carlos Gomes, n° 37, Bairro Cidade Nova, CEP 683501-527, na Cidade de Marabá - PA, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOUROS, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,** constantes no Termo de Referência.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 7 de novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 183 DE 13 DE NOVEMBRO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **Léa Cristina dos Santos - ATO NORMATIVO Nº 483/2022 – Coordenadora da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH),** para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 144/2023**, no âmbito da Administração Pública, **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 42 DO 42 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIBILIDDADE Nº 009/2023,** referente à contratação da empresa DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.402.239/0001-01, com sede a Avenida Curitiba, nº 715, Bairro Jardim Vitória, CEP: nº 78.520-000, na cidade de Guarantã do Norte MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E CULTURAS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GERIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, em atenção a portaria nº 64 de 11 de dezembro de 2018, e notificação da Vigilância Sanitária do estado de Mato Grosso , para atender a demanda do Hospital Regional de Pei-**

xoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços **ANEXO I** - Termo de Referência.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 13 de novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

ATO NORMATIVO Nº 074 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o servidor **LUCAS PONCIANO DA SILVA,** para atuar como **PREGOEIRO OFICIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.**

Art. 2º - Nomear para compor a EQUIPE DO PREGOEIRO do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto:

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

LARISSA ANDRADE CARVALHO

Parágrafo Único - Na ausência e/ou impedimento do Pregoeiro Oficial, a mesma será exercida por servidor devidamente capacitado e designado para tal função.

Art. 3º - Os procedimentos licitatórios nas modalidades citadas, serão acompanhadas em todas as fases, por pelo menos 03 (três), dos membros acima designados, incluindo o Pregoeiro.

Art. 4º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as demais disposições em contrário, em especial o Ato Normativo n° 062, de 09 de novembro de 2023.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

PORTARIA Nº 182 DE 13 DE NOVEMBRO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **Luana Biolowons - ATO NORMATIVO Nº 528/2022 – Coordenadora de Segurança do Paciente,** para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 143/2023**, no âmbito da Administração Pública, **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 54 DO 54 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIBILIDDADE Nº 010/2023,** referente à contratação da empresa CARDIOLOGIA AVANÇADA SINOP S/S, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.212.907/0001-52, com sede a Avenida Tarumas, nº 1040, Bairro Setor Residencial Sul, CEP: nº 78.550-043, na cidade de Sinop MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços **ANEXO I** - Termo de Referência.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 13 de novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 181 DE 13 DE NOVEMBRO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **Luana Biolowons - ATO NORMATIVO Nº 528/2022 – Coordenadora de Segurança do Paciente,** para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 142/2023**, no âmbito da Administração Pública, **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 53 DO 53 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIBILIDDADE Nº 003/2023,** referente à contratação da empresa LORENZINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.001.825/0001-42, com sede a Rua Ipatinga, nº 128, Bairro Jardim Belo Horizonte, CEP: nº 78.556-290, na cidade de Sinop MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), NEUROLOGISTA E CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRURGICO, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços **ANEXO I** - Termo de Referência.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 13 de novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 180 DE 13 DE NOVEMBRO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **Luana Biolowons - ATO NORMATIVO Nº 528/2022 – Coordenadora de Segurança do Paciente,** para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 141/2023**, no âmbito da Administração Pública, **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 52 DO 52 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIBILIDDADE Nº 003/2023,** referente à contratação da **POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR S/S LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.187.825/0001-81, com sede a Avenida República Argentina, nº 3323, Bairro Portão, CEP: nº 80.610-260, na cidade de Curitiba MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL- PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), NEUROLOGISTA E CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRURGICO, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços **ANEXO I** - Termo de Referência.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 13 de novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 188 DE 29 DE NOVEMBRO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **Luana Biolowons - ATO NORMATIVO Nº 528/2022 – Coordenadora da Segurança do Paciente,** para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 149/2023**, no âmbito da Administração Pública, **CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023,** referente à contratação da **CMO CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.480.390/0001-94, com sede a Avenida Castelo Branco (lot c sul), nº 777, Bairro Centro-Sul, CEP: nº 78.110-002, na cidade de Várzea Grande/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA MÉDICA PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS 2023, CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº 241 DE 19 DE ABRIL DE 2023, A SER PRESTADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO OU CONFORME DETERMINAÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços **ANEXO I** - Termo de Referência.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 29 de novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 187 DE 29 DE NOVEMBRO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **Luana Biolowons - ATO NORMATIVO Nº 528/2022 – Coordenadora da Segurança do Paciente,** para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 148/2023**, no âmbito da Administração Pública, **CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023,** referente à contratação da **CMO CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.480.390/0001-94, com sede a Avenida Castelo Branco (lot c sul), nº 777, Bairro Centro-Sul, CEP: nº 78.110-002, na cidade de Várzea Grande/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA MÉDICA PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS 2023, CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº 241 DE 19 DE ABRIL DE 2023, A SER PRESTADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO OU CONFORME DETERMINAÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços **ANEXO I** - Termo de Referência.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 29 de novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 12/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°12/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11/2020. Presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 04/12/2023 a 03/12/2024. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia Contratante e EMPRESA L. R. DA SILVA BERNARDI - ME, com CNPJ Nº. 12.015.532/0001-81/Contratado.

Porto Alegre do Norte – MT, 04 de Dezembro de 2023.

Abmael Borges da Silveira

Presidente do CIDESA-NA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

EXTRATOS DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 035/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA **CNPJ:** 20.424.706/0001-98

OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de prestação de serviços médicos especializados em consultas e exames de otorrinolaringologia, a serem realizados no município de Primavera do Leste/MT.

DO VALOR: R$ 287.976,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e setenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 036/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: FREITAS CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA **CNPJ:** 34.265.443/0001-26

OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em consultas em neurologia adulto, a serem realizados no município de Primavera do Leste/MT.

DO VALOR: R$ 119.040,00 (Cento e dezenove mil e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 037/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: HFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **CNPJ:** 41.197.863/0001-88

OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em consultas em neurologia infantil, a serem realizados no município de Primavera do Leste/MT.

DO VALOR: R$ 133.440,00 (Cento e trinta e três mil e quatrocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 038/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA **CNPJ:** 32.970.345/0001-64

OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em exames de cintilografia de perfusão do miocárdio, a serem realizados no município de Rondonópolis/MT.

DO VALOR: R$ 261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 039/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: AGREGAR DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA **CNPJ:** 44.416.085/0001-69

OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em exames de ultrassonografia com doppler venoso, arterial e dar carótidas, a serem realizados no município de Rondonópolis/MT.

DO VALOR: R$ 640.800,00 (Seiscentos e quarenta mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 040/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLÓGICA DR. BERTINETTI LTDA **CNPJ:** 32.970.345/0001-64

OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em exame de ressonância magnética de mamas bilateral, a serem realizados no município de Rondonópolis/MT.

DO VALOR: R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 012/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLÓGICA DR. BERTINETTI LTDA CNPJ: 32.970.345/0001-64

OBJETO: Exames especializados, para atendimento da demanda dos 17 (dezessete) municípios integrantes do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias 2023 (Fila Zero).

DO VALOR: R$ 2.453.220,12 (Dois milhões e quatrocentos e cinquenta e três mil e duzentos e vinte reais e doze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 013/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: J. M. CAMARGO BORCHART CNPJ: 36.116.592/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de Assistente Administrativo de Regulação, para atuação na sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, pelo período de 02 (dois) meses.

DO VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.13.79.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 014/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 03.099.157/0001-34

OBJETO: Cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares e exames especializados, para atendimento da demanda dos 17 (dezessete) municípios integrantes do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias 2023 (Fila Zero).

DO VALOR: R$ 19.978.011,51 (Dezenove milhões e novecentos e setenta e oito mil e onze reais e cinquenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 015/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA CNPJ: 03.128.118/0001-98

OBJETO: Cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares e exames especializados, para atendimento da demanda dos 17 (dezessete) municípios integrantes do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias 2023 (Fila Zero).

DO VALOR: R$ 908.882,62 (Novecentos e oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 125/SERRAPREV/2023.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001060.1.00589/22-0 páginas: 01/06 emitida pelo INSS em 16/04/2022 em nome da Sra. **KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 8.572 dias líquidos, correspondentes a 23 (vinte e três) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/09/1985 a 31/12/1995	COLEGIO MONTE SIAO LTDA EPP	10 anos, 04 meses e 00 dias
01/06/1996 a 02/01/1997	COLEGIO MONTE SIAO LTDA EPP	00 ano, 07 meses e 02 dias
01/08/1997 a 28/02/1998	INSTITUTO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO LTDA	00 ano, 07 meses e 00 dias
01/04/1998 a 31/12/1998	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	00 ano, 09 meses e 00 dias
01/03/2002 a 31/12/2006	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	04 anos, 10 meses e 00 dias
01/09/2007 a 30/09/2007	ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS HOSPITALEIRAS	00 ano, 01 mês e 00 dias
05/05/2008 a 03/12/2008	MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA	00 ano, 06 meses e 29 dias
04/02/2009 a 14/12/2009	MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA	00 ano, 10 meses e 11 dias
10/02/2010 a 14/12/2010	MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA	00 ano, 10 meses e 05 dias
01/03/2011 a 16/12/2011	MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA	00 ano, 09 meses e 16 dias
02/02/2012 a 14/12/2012	MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA	00 ano, 10 meses e 13 dias
04/02/2013 a 13/12/2013	MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA	00 ano, 10 meses e 10 dias
14/02/2014 a 18/12/2014	MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA	00 ano, 10 meses e 05 dias
06/02/2015 a 01/10/2015	MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA	00 ano, 07 meses e 26 dias

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 28 de novembro de 2023.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 78, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 020/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA SERTANEJA: "HUMBERTO & RONALDO", PARA ANIMAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

VALOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

PRAZO: ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATADO: MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

CPF N° 22.316.617/0001-53

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2023.

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 009/2023.

A Prefeitura Municipal de Acorizal – Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, CEP 78.

480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o processo de contratação direta da Empresa: **M. FONTES MALHEIROS-ME,** Inscrita no **CNPJ Nº 11.185.232/0001-88**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO BRIGADISTA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO E PÂNICO, PARA ATENDER O EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT**, mediante de valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Onde formulou-se expediente de **Dispensa de Licitação Nº 009/2023**, com base no disposto do art. 24, inciso I, no o art. 26 da Lei Federal 8.666/93, no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, Ratifica o Presente Processo e autorizo a execução do serviço.

Acorizal – MT, 04 de dezembro de 2023.

Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 81, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO BRIGADISTA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO E PÂNICO, PARA ATENDER O EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

PRAZO: Até 30 de dezembro

CONTRATADO: M. FONTES MALHEIROS-ME

CNPJ N° 11.185.232/0001-88

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2023.

A Prefeitura Municipal de Acorizal – Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o processo de contratação direta da Empresa: **MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI,** Inscrita no **CNPJ Nº 22.316.617/0001-53,** onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA SERTANEJA: "HUMBERTO & RONALDO", PARA ANIMAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT**, mediante o valor total de R$ 120. 000,00 (cento e vinte mil reais), conforme disposição do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RATIFICA a justificativa apresentada. Ademais, ordeno a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal

Acorizal – MT, 29 de Novembro de 2023.

Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA SERTANEJA: "GUILHERME & SANTIAGO", PARA ANIMAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT
VALOR: R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)
PRAZO: 30/12/2023
CONTRATADO: L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.332.750/0001-45
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO BRIGADISTA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO E PÂNICO, PARA ATENDER O EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT.
VALOR: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO: 31/12/2023
CONTRATADO: M. FONTES MALHEIROS-ME
CNPJ Nº 11.185.232/0001-88
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 174/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802. 719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
30545	NEBULIZADOR - C/ALÇA DE TRANSPORTE, COM 04 SAÍDAS, MOTOR COM: POT.MIN.1/5HP ISENTO DE ÓLEO SIST. AUTOLUBRIFICANTE, ACESSÓRIOS: 4 KITS (INFANTIL/ADULTO), COM VAZÃO DE AR DE NUMERO MÍNIMO: 30 LITROS/MINUTO, ALIMENTAÇÃO ELETRICA: 220V + 10%, 60HZ	UNIDADE	INALOCLIN SAM-5004	10,00	1.189,99	11.899,90

DATA: 29 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1839, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 1807, de 13 de setembro de 2023, do Executivo)

Dispõe sobre a autorização excepcional para construção de Deck em alvenaria na área de calçada do MT Supermercado Ltda.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 04 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica excepcionalmente autorizado o MT SUPERMERCADO LTDA, localizado na Rua 15, Esquina com Rua 18, Quadra 109, Lote 13 e 14, nº 1151, Bairro Guarujá, Água Boa/MT, à construção de Deck em alvenaria de 57,38m² na área de calçada, conforme planta anexa.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1840, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 1813, de 27 de outubro de 2023, do Executivo)

"Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais, especificamente a redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), à empresa CONSTRUART LTDA, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 04 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) à empresa CONSTRUART LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 09.338.459/0003-36 (filial), com a sede na Rodovia MT 240, a 20km da cidade, Vau dos Gaúchos, S/N, CEP 78.635-000, Zona Rural, Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Municipal nº 1616 de 17 de agosto de 2021 e da Lei Complementar nº 123 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - A redução fiscal prevista no artigo anterior é concedida exclusivamente para subsidiar a construção das instalações da COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 79.114.450/0294-90, com a sede na Rodovia MT 240, Km 32, Trevo com a Rodovia MT 414, Zona Rural - CEP 78.635-000, Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso e terá validade a partir da data de publicação desta Lei, estendendo-se até a conclusão das obras relacionadas às instalações da COCAMAR, localizadas no Município de Água Boa. Nos termos desta lei municipal nº 1616 de 17 de agosto de 2021 *(Emenda de Redação nº 024/2023)*.

Art. 3º - O benefício fiscal consistirá na redução da alíquota do ISSQN de 4% (quatro por cento) para 2,4% (dois vírgula quatro por cento) sobre os serviços prestados pela empresa CONSTRUART LTDA., durante o período de vigência desta Lei e está relacionado aos subitens 7.02 e 7.05 do art. 54 da lei complementar nº 123 de 20 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único: O benefício fiscal que se refere o CAPUT será concedido de acordo com os parâmetros definidos pelo §3º do art. 54 da lei complementar nº 123 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A empresa CONSTRUART LTDA, deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Água Boa, os contratos de prestação de serviços relativos à mão de obra indireta, bem como o Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS) referente aos serviços diretos prestados pela empresa.

Art. 5º - O benefício fiscal previsto nesta Lei será cassado quando a empresa ou empreendimento apresentarem pendências ou irregularidades no cadastro fiscal do município ou apresentarem débito inscrito em Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal, não saneados no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá exigir da Empresa Beneficiária a apresentação de relatórios ou documentos com o objetivo de comprovar a geração de empregos ou demais requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º - A beneficiária, empresa CONSTRUART LTDA, deverá manter o cronograma de execução da obra, sob pena da extinção do incentivo previsto nesta Lei.

Art. 8º - Em caso de descumprimento de qualquer um dos requisitos contidos nesta Lei, por parte da beneficiária, será realizado o lançamento tributário correspondente ao valor incentivado, garantindo-se o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 9º - Justificadamente, por motivo de caso fortuito ou força maior, a empresa CONSTRUART LTDA, deverá requerer e fundamentar documentadamente, por meio de ofício, as alterações que serão realizadas no cronograma de execução da obra.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 05 de dezembro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1841, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 1815, de 08 de novembro de 2023, do Executivo)

"DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 04 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica desafetado de sua destinação pública atual, uma área de terras, situada nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado ÁGUA BOA-EXPANSÃO URBANA, com **superfície de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), denominada QUADRA 182 ÁREA COMUNITÁRIA,** *limitando a frente com a Rua 29, medindo 100,00 metros; lado esquerdo com a Rua 08, medindo 50,00 metros; lado direito com a Rua 10, medindo 50,00 metros e fundos com a Rua 27, medindo 100,00 metros,* inscrito sob a **Matrícula nº 6.046**, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT.

Art. 2º - A área objeto da presente desafetação destinar-se-á a construção de empreendimentos habitacionais populares.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 05 de dezembro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1842, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 1816, de 08 de novembro de 2023, do Executivo)

"DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 04 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica desafetado de sua destinação pública atual, uma área de terras, situada nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, denominada QUADRA 26 Área: 3.519,00m² - Equipamentos Públicos - PRAÇA, inscrito sob a **Matrícula nº 9.877**, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT.

Art. 2º - A área objeto da presente desafetação destinar-se-ão a fins construções de moradias habitacionais populares.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 05 de dezembro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1843, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 1817, de 08 de novembro de 2023, do Executivo)

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 04 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - *Ficam desafetados da primitiva condições de bem imóvel equipamento público, os imóveis das matrículas nº 22752, 22753, 22754, 22755 e 22756 de propriedade do Município de Água Boa, registrados no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT, a seguir descritos:*

Matrícula nº 22752

IMÓVEL: EQUIPAMENTO PÚBLICO, situado nesta Cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado INDUSTRIAL "CIDADE ÁGUA BOA-MT", locado sob nº **03**, da quadra **44**, com área de **1.000,00m², com os seguintes limites e confrontações: "Frente para a Rua 09, medindo 20,00 metros; Lado Direito para o Lote 02, medindo 50,00 metros; Lado Esquerdo para o Lote 04, medindo 50,00 metros; e Fundos para a área remanescente, medindo 20,00 metros.**

Matrícula nº 22753

IMÓVEL: EQUIPAMENTO PÚBLICO, situado nesta Cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado INDUSTRIAL "CIDADE ÁGUA BOA-MT", locado sob nº **04**, da quadra **44**, com área de **1.000,00m², com os seguintes limites e confrontações: "Frente para a Rua 09, medindo 20,00 metros; Lado Direito para o Lote 03, medindo 50,00 metros; Lado Esquerdo para o Lote 05, medindo 50,00 metros; e Fundos para a área remanescente, medindo 20,00 metros.**

Matrícula nº 22754

IMÓVEL: EQUIPAMENTO PÚBLICO, situado nesta Cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado INDUSTRIAL "CIDADE ÁGUA BOA-MT", locado sob nº **05**, da quadra **44**, com área de **1.000,00m², com os seguintes limites e confrontações: "Frente para a Rua 09, medindo 20,00 metros; Lado Direito para o Lote 04, medindo 50,00 metros; Lado Esquerdo para o Lote 06, medindo 50,00 metros; e Fundos para a área remanescente, medindo 20,00 metros.**

Matrícula nº 22755

IMÓVEL: EQUIPAMENTO PÚBLICO, situado nesta Cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado INDUSTRIAL "CIDADE ÁGUA BOA-MT", locado sob nº **06**, da quadra **44**, com área de **1.000,00m², com os seguintes limites e confrontações: "Frente para a Rua 09, medindo 20,00 metros; Lado Direito para o Lote 05, medindo 50,00 metros; Lado Esquerdo para o Lote 07, medindo 50,00 metros; e Fundos para a área remanescente, medindo 20,00 metros.**

Matrícula nº 22756

IMÓVEL: EQUIPAMENTO PÚBLICO, situado nesta Cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado INDUSTRIAL "CIDADE ÁGUA BOA-MT", locado sob nº **07**, da quadra **44**, com área de **815,5m²,** com os seguintes limites e confrontações: "Frente para a Rua 09, medindo 16,31 metros; Lado Direito para o Lote 06, medindo 50,00 metros; Lado Esquerdo para a Avenida Norberto Schwantes, medindo 50,00 metros; e Fundos para a área remanescente, medindo 16,31 metros.

Art. 2º - A área objeto da presente desafetação destinar-se-ão aos fins de interesse público do Poder Executivo.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 05 de dezembro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1844, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº. 1819, de 17 de Novembro de 2023 – do Executivo)

"Autoriza alterar o Art. 44°, inciso II, letra (f) da Lei de Diretrizes Orçamentárias N° 1758 de 23 de Setembro de 2022, na forma que específica."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 04 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir, 01 (uma) Renúncia de Receita, conforme consta no Anexo Único, desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023) e Lei 1785/2022 – Lei Orçamentária Anual, conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 05 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Finanças

ANEXO ÚNICO

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 6.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 050/2022

PROCESSO: 055/2022

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n°. 018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADO: **DERKIAN SANCHES DE OLIVEIRA** / CNPJ n.º 43.436.135/0001-07

OBJETO: Prestação de serviço de outorga de direito de rec. hídricos, captação superficial e diluição de efluentes e do tipo captação de água subterrânea no município de Água Boa-MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 050/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/12/2023 à 31/05/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, prorrogando do dia 04/10/2023 à 01/02/2024.

1.1.3. ALTERAR a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS/OBRAS.:

1.1.4. JUSTIFICA-SE na necessidade da tramitação do processo dentro do Sistema SIGA HIDRICO da Secretária Estadual de Meio Ambiente – SEMA, ou seja, o processo encontra-se protocolado sob n.° 10396/2022 aguardando analise. Nota Técnica 103/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1996

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Derkian Sanches de Oliveira.

DATA: 01/12/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 184/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LEISTUNG EQUIPAMENTOS

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802.719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3966236	VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADOR	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	2,00	34.900,00	69.800,00

DATA: 29 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.204, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o registro imobiliário e a início da Execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELAR" e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 179/2022, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Água Boa e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 192, de 10 de junho de 1991, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Água Boa-MT, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 67, de 17 de abril de 2012, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente e da outras providências para o Município de Água Boa, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.813, de 03 de março de 2022, que dispõe sobre a regulamentação das diretrizes para aprovação da pré análise de loteamentos residenciais, comerciais e industriais pela Gerência de Tributos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Mobilidade Urbana em Água Boa-MT (PLANMOB) e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 002, de 28 de abril de 1983, que dispõe sobre as construções no Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERNADO o Decreto Municipal n.º 4.045, de 3 de março de 2023, que institui o Procedimento Análise e Aprovação Simplificada de Projetos de Parcelamentos de Solo e cria o Manual de Orientação dos Procedimentos de Aprovação de Projetos de Parcelamento de Solo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa, fica autorizado o registro imobiliário e o início da execução das obras de infraestrutura do empreendimento denominado "**RESIDENCIAL MODELAR**", de propriedade de VALMOR ANTONIO BERNIERI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ N° 04.230.333/0001-68, localizado na Rua 09, S/N, Bairro Centro, caracterizado como perímetro urbano, com área de 38.639,62m² (trinta e oito mil, seiscentos e trinta enove metros e sessenta e dois centímetros quadrados), inscrito sob a **Matrícula nº 20.562**, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT.

Art. 2º - O empreendimento confronta com as matrículas n° 13.377, 13.376, 13.378, 13.375, 13.373, 13.372, Rua 07 C, Rua 16 A e Rua 9.

Art. 3º - A área loteada é composta de 78 lotes, distribuídos em 3 quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I. Área de lotes: 19.298,65 m², correspondente a 49,95%; II. Áreas públicas: 2.250,00 m², correspondente a 5,82%; III. Sistema viário: 10.403,32 m², correspondente a 26,92%; IV. Áreas verde: 6.687,65 m², correspondente a 17,31%; V. Área total loteada: 38.639,62 m², correspondente a 100%;

Parágrafo Único: São partes integrantes deste Decreto, o Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, Projeto Urbanístico e o Termo de Compromisso de caução de execução de obras de Infraestrutura, os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 4º - Após o registro do empreendimento, passam a integrar o domínio do Município as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 5º - Para instrumento de garantia para a execução das obras, ficam caucionados, em favor do Município, 18 (dezoito) lotes, a saber: locados na quadra 02, sendo os lotes do 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.

Parágrafo Único: A caução será registrada juntamente com o empreendimento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 6º - O empreendedor fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade da aprovação. E fica condicionado a executar suas obras dentro do tempo estimado em cronograma físico financeiro apresentado.

Parágrafo Único: Após a inscrição no Registro de Imóveis, o empreendedor obrigar-se-á encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não será possível expedido o Decreto de Aprovação.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 04 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.205, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Define horários de expediente nas repartições públicas do município, na forma que estabelece."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

CONSIDERANDO a necessidade de encerramento administrativo, contábil e financeiro de 2023 e abertura do exercício de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder férias a servidores de diversos setores da Prefeitura Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido novo horário de expediente nas repartições públicas municipais, das **7h às 13h** no período compreendido de **27/12/2023** a **05/01/2024**.

Parágrafo Único: o horário de expediente do dia **26/12** será **12h às 18h** e do dia **02/01/2024** das **12h às 18h**.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Parágrafo Único: a critério da Secretaria Municipal de Finanças, poderá ocorrer sessões de licitações em horários distintos dos estabelecidos por este decreto no período abrangido, mediante definição nos editais que vierem a serem publicados, quando o atendimento se restringirá aos participantes dos respectivos certames.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 183/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802. 719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
33895	FORNO - TIPO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE DE 30 LITROS, VOLTAGEM: 220V	UNIDADE	VENTISOL/AGRATTO BANCADA / AMICO1N02 - 1400W-220V	1,00	889,99	889,99

DATA: 29 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 182/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802. 719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
30884	BANCO DE WELLS	UNIDADE	PRIME MED 1060614	1,00	579,63	579,63

DATA: 29 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 181/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802. 719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
34250	CARRO DE EMERGÊNCIA	UNIDADE	LEVITA / LV 61	2,00	1. 399,98	2. 799,96
3966235	CAMA HOSPITALAR COM RODAS E GRADES LATERAIS	UNIDADE	LEVITA / LV 38	10,00	1. 707,60	17. 076,00
3966237	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR -	UNIDADE	MEDPEJ / LED ALP 3 LEDS	3,00	8. 169,58	24. 508,74
3966248	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR DESCANSO	UNIDADE	LEVITA / LV 91	15,00	590,66	8. 859,90
3967453	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 6 PCM 170LTS/MIN, VOLTAGEM 110 OU 220V	UNIDADE	COMPBRASIL / 1100*50	1,00	2. 299,78	2. 299,78

DATA: 29 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 168/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: HOSP ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802. 719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3966249	BANCO MOCHO GIRATÓRIO COM ENCOSTO ANATÔMICO	UNIDADE	GYN CADEIRAS STANDARD	10,00	355,00	3.550,00

DATA: 29 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 167/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ERICA DE FATIMA GENTIL

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802. 719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
30749	MESA PARA CONSULTÓRIO, BASE CONFECCIONADA EM ACO OU FERRO PINTADO, TAMPO EM MDF/MDP/MADEIRA, DIMENSÕES (1,45 X 0,80 X 0,35)	UNIDADE	VANDAFLEX / LIGHT	2,00	975,00	1. 950,00
34230	TELEVISOR 43 POLEGADAS, LED, COM CONVERSOR DIGITAL	UNIDADE	MULTILASER / TL 046	2,00	1. 600,00	3. 200,00
3964200	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM RAMAL EXTERNO	UNIDADE	INTELBRAS / TS3112	4,00	260,00	1. 040,00

DATA: 29 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 166/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802. 719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967282	LIXEIRA - EM AÇO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVÍVEL, NA COR PRATA.	UNIDADE	BRINOX LIXEIRA - EM AÇO INOX. DETALHE: CAPACIDADE 20 LITROS	2,00	298,92	597,84

DATA: 29 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 180/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: EQUIPAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802. 719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
30718	TENS E FES - APARELHO MICROPROCESSADOR DE TENS E FES COM 04 CANAIS, INTENSIDADE EM TORNO DE 120MA+/-5%	UNIDADE	IBRAMED SONOPULSE	2,00	1. 102,62	2. 205,24

DATA: 29 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 644, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDOS PELAS LC Nº 100/2016 E 101/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016 e LC 101/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o requerimento expedido pelo servidor Público Municipal abaixo, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Classe e Nível" para a servidora na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES	CONTADOR	B	2	11.760,43	C	3	13.424,94	SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 643, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE** GERENTE DO SINE **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 144/2023, expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, Rejane Schneider Garcia em 29/11/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª**INEZ TRENTIN ZANDONÁ**, para o cargo comissionado de**GERENTE DO SINE,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, a partir do dia 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 29 de novembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 642, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR (A) DO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que "*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o oficio n° 0203/2023/SEMAS, expedido pela Secretária *Municipal de Assistência Social, Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz em 28/11/2023*;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª **INEZ TRENTIN ZANDONÁ,** inscrita na matricula de nº 7664.2, do cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR (A) DO CRAS,** símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social , no dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a portaria Municipal n° 235/2023 de 15 de março de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 29 de novembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 600, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de ATA/Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**ALEX SANDRO PILATTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenaria Fiscalização de Obras Públicas	
Matricula:	7406.1	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	**CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7714.1	

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6241.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**DALMIR DE SOUZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Pontes e Bueiros	
Matricula:	7186.3	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXAO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Mestre de Obras	
Matricula:	53.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	8115.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**JENIFER MARTINS GARCIA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Biblioteca	
Matricula:	7865.1	

Art. 2° - A ATA/Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	141 a 142/2023			
Vigência:	Data de Início:	19/10/2023	Data de Encerramento:	19/10/2024
Objeto:	Contratação de Empresa para fornecimento de MADEIRAS do Tipo (Tábuas, Postes, Caibro, Madeira Serrada) para a Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 179/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802. 719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL

25590	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR WIRELESS (SEM FIO)	UNIDADE	KONDENTECH-FOTOPOLIMERIZADOR LED-6	1,00	440,00	440,00
34248	DESTILADOR DE ÁGUA	UNIDADE	KONDENTECH-AQUATECH	1,00	400,00	400,00

DATA: 29 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 178/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802. 719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965929	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA 25KG	UNIDADE	BALMAK ELP 25BB	15,00	580,00	8.700,00
3966258	DETECTOR FETAL DE MESA	UNIDADE	MD FD 300D	20,00	710,00	14.200,00

DATA: 29 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 177/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802. 719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3966259	MACA PARA EXAMES ULTRASSOM	UNIDADE	RENASCER / RN08000	1,00	1.150,00	1.150,00

DATA: 29 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 176/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA,

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802. 719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
28369	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA COM RODIZIO	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA SUPORTE DE SORO HOSPITALAR	40,00	89,99	3. 599,60
32912	MESA DE MAYO - EM ACO INOX, SOBRE RODIZIO, BASE ALTURA REGULAVEL POR BORBOLETA, MINIMA 0,77 E MAXIMA 1,2M, MEDINDO 20X20X1,2 M	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA MESA DE MAYO INOX	15,00	144,99	2. 174,85
33742	ESCADA HOSPITALAR COM 2 DEGRAUS	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS INOX	21,00	89,99	1. 889,79
34211	NEGATOSCOPIO	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA NEGATOSCOPIO 2 CORPO P/ PAREDE BIVOLT	15,00	349,99	5. 249,85
34241	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA FOCO CLINICO AMBULATORIAL	30,00	102,19	3. 065,70

DATA: 29 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 169/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: URSA COMERCIAL LTDA

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802. 719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
6423	OFTALMOSCÓPIO DIRETO - LUZ LED	UNIDADE	RIESTER SCOPE	30,00	430,00	12.900,00
3966229	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS E ESTOJO	UNIDADE	MIKATOS MINI	50,00	179,00	8.950,00
3966230	MINI OTOSCOPIO LED BRANCO	UNIDADE	MIKATOS MINI	30,00	179,00	5.370,00
3966250	ASPIRADOR CIRÚRGICO HOSPITALAR	UNIDADE	NEVONI 5005	6,00	279,00	1.674,00

DATA: 29 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 175/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802. 719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12.

COD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3964355	MESA DE ESCRITÓRIO - EM MADEIRA MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, RETANGULAR.	UNIDADE	ALFRS REF. 11	1,00	871,00	871,00

DATA: 29 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 170/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: A. C. MARTINS PROMOÇÃO DE VENDAS

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802. 719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
33247	LIXEIRA HOSPITALAR - LIXEIRA DE AÇO INOX DE 50 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UNIDADE	PURIMA 50L	53,00	544,00	28. 832,00

DATA: 29 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 171/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802. 719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3966233	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	UNIDADE	MINDRAY BENEHEART C2 / ANVISA: 80943610078	3,00	5.999,00	17.997,00

DATA: 29 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 172/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802. 719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
34373	AUTOCLAVE HORIZONTAL ODONTOLÓGICA DIGITAL 21 L	UNIDADE	ALT 21LT	1,00	4.249,99	4.249,99

DATA: 29 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 173/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802.719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
25591	APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	ION PRO X COLUNA MOVEL	1,00	7.590,27	7.590,27
34374	SELADORA SISTEMA INTEGRADO DE CORTESISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEMSISTEMA DE AVISOS COM LED'S INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANARESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA	UNIDADE	ESSENCE SELAMAX	1,00	290,00	290,00
36875	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL	UNIDADE	COMEN CM1200B	5,00	4.200,00	21.000,00
3963293	DETECTOR PORTÁTIL	UNIDADE	CONTEC 10C	15,00	300,00	4.500,00
3963684	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO- MODO OPERAÇÃO DIGITAL- CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	ORTUS BIOSCALER	1,00	980,27	980,27
3966257	APOIO SUPORTE BRAÇO COLETA DE SANGUE E INJEÇÃO	UNIDADE	LIFENOX INJEO	20,00	110,00	2.200,00
3967024	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL	UNIDADE	DREAM MAG5000H	1,00	1.600,00	1.600,00

DATA: 29 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023

O Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 21 de Dezembro de 2023, às 08:00 horas (horário local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 010/2023, para a seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1014-2023/SINFRA"**. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises D. Montiel, n.º 975, Vila Real, no horário de 12:00 ás 17:00 e no site www.altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista – MT, 05 de Dezembro de 2023.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 011/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ – GO

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 011/2023 à Ata de Registro de Preços nº 013/2023, do Pregão PRESENCIAL nº018/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ – GO e a empresa: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA ME, CNPJ sob n° 08.748.599/0001-58 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DE AEROFOTOGRAMETRIA E PERFILHAMENTO A LASER COM ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES IMOBILIÁRIOS BEM COMO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INCREMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, no Município de Alto Garças/MT, no valor total de R$ 6.032,800,00(Seis milhões, trinta e dois mil e oitocentos reais). Alto Garças-MT, 04 de dezembro de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 265, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido do cargo de provimento efetivo, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar a pedido **Claudia dos Santos Nogueira**, portador (a) da matrícula sob n° 2643-1, do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar do Desenvolvimento Infantil**, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 04 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 05 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 269, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1.315, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Ofício n° 624/2023/SMS, advindo da Secretaria de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o (a) servidor (a) público (a) **Naipy Abreu Brunozi, Enfermeira 40h,** portador (a) da matrícula sob n° 2635-1, para exercício da função gratificada de Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde – PSF I, lotado (a) na Secretária de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 05 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 267, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1.315, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Ofício n° 622/2023/SMS, advindo da Secretaria de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o (a) servidor (a) público (a) **Alessandra Machado Cajango, Enfermeira 40h,** portador (a) da matrícula sob n° 2980-1, para exercício da função gratificada de Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde – PSF II, lotado (a) na Secretária de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 05 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 268, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1.315, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Ofício n° 623/2023/SMS, advindo da Secretaria de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o (a) servidor (a) público (a) **Laira Rodrigues de Carvalho, Enfermeira 40h,** portador (a) da matrícula sob n° 1890-1, para exercício da função gratificada de Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde – PSF III, lotado (a) na Secretária de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 05 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 270, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1.311, de 26 de maio de 2022, e

CONSIDERANDO o Ofício n° 620/2023/SMS, advindo da Secretaria de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o (a) servidor (a) público (a) **Claudia Gasparelo, Enfermeira 40h,** portador (a) da matrícula sob n° 1066-1, para exercício da

função gratificada de Coordenador (a) Municipal de Imunização, lotado (a) na Secretária de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 05 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 266, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ENTRE A SECRETARIADE SAÚDE E O INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais instituídas por lei;

Considerando o Edital de Chamamento Público n° 004/2023, que selecionou o Instituto de Saúde Santa Rosa, qualificado como Organização Social na área da Saúde, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Pronto Atendimento Municipal de Alto Garças;

Considerando o Contrato de Gestão n° 124/2023, que entre si celebram o município de Alto Garças, e o Instituto de Saúde Santa Rosa, que visa o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, e

Considerando o Ofício n° 625/2023/SMS, advindo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1°. Ceder o servidor (es) público (s) municipal (is), observando o Plano de Trabalho que permite a cedência de servidores a Organização Social de Saúde de acordo com os valores do piso da categoria profissional abaixo:

QUANT.	SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	DESCONTO/ OSS
01	ANDRESSA BERGOLI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA 30 HS	R$ 3. 562,00
02	DILMA PEREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 3. 325,00
03	DINORA SANTANA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 2. 375,00
04	EDIMAR BATISTA BORGES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 3. 325,00
05	EVA MORAES ROCHA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 3. 325,00
06	FABIO ROSA DE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 3. 325,00
07	GISLAYNE OLIVEIRA RIBEIRO	ENFERMEIRA 30 HS	R$ 3. 562,00
08	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 3. 325,00
09	MARCELO MATHEUS COLAVITE DA COSTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 3. 696,00
10	MARCIA BENTO DAVID MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 3. 325,00
11	MARIA ELIANE LOPES ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 2. 375,00
12	NEUZICLEUMA ALVES ROSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 2. 375,00
13	ROBERTA MARTINEZ BÍSCARO	FARMACÊUTICA / BIOQUÍMICA	R$ 6. 722,00
14	SIDELMA MORAES ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 2. 375,00
15	VANESSA OLIVEIRA PAES	ENFERMEIRA 30 HS	R$ 3. 562,00
16	VERA LUCIA DA SILVA BOAVENTURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 3. 325,00
17	VIVIANE VILELA NOGUEIRA	ENFERMEIRA 40 HS	R$ 4. 750,00
VALOR TOTAL (MENSAL)			**R$ 58. 629,00**

Art. 2°. O valor total correspondente ao (s) servidor (es) cedido (s) e de acordo com o descrito na tabela, será descontado mensalmente da parte fixa do contrato de Gestão n° 124/2023 de acordo com o item do edital de Chamamento Público n° 004/2023, após validado pela Comissão de Acompanhamento de Contrato.

Art. 3°. Esta portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 05 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
MSC - MATRIZ DE SALDO CONTABIL SETEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC - Consolidado

Referente a competência: 9/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
111110100	CAIXA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
111110200	CONTA ÚNICA	10131	R$ 11.574.358,89	R$ 0,00	R$ 7.552.812,60	R$ 8.662.753,56	R$ 10.464.417,93	R$ 0,00
111110200	CONTA ÚNICA	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 57.142,10	R$ 57.142,10	R$ 0,00	R$ 0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	R$ 1.125.617,18	R$ 0,00	R$ 258.130,29	R$ 457.506,78	R$ 926.240,69	R$ 0,00
111115000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	10131	R$ 3.795.194,39	R$ 0,00	R$ 21.939,04	R$ 2.155.265,41	R$ 1.661.868,02	R$ 0,00
111115000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	20231	R$ 22.345,28	R$ 0,00	R$ 154.287,31	R$ 161.949,00	R$ 14.683,59	R$ 0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 79.434,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 61.321,01	R$ 18.113,45	R$ 0,00
112110105	IPTU	10131	R$ 314.055,56	R$ 0,00	R$ 55,51	R$ 6.306,84	R$ 307.804,23	R$ 0,00
112110106	ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 167.480,76	R$ 167.480,76	R$ 0,00	R$ 0,00
112110107	ISS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 142.261,97	R$ 142.261,97	R$ 0,00	R$ 0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	R$ 536,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 536,38	R$ 0,00
112110201	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	R$ 10.506,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.506,56	R$ 0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.440,47	R$ 3.440,47	R$ 0,00	R$ 0,00
112150202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
112210100	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	10131	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 335,01	R$ 335,01	R$ 0,00	R$ 0,00
113510200	DEPÓSITOS JUDICIAIS	10131	R$ 1.928,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.928,00	R$ 0,00
113510802	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
113810600	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	10131	R$ 455.873,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 455.873,03	R$ 0,00
113810800	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	10131	R$ 372,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 372,84	R$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	R$ 271.090,27	R$ 0,00	R$ 443.364,13	R$ 0,00	R$ 714.454,40	R$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	20231	R$ 29.233,61	R$ 0,00	R$ 2.686,20	R$ 0,00	R$ 31.919,81	R$ 0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10131	R$ 319.086,54	R$ 0,00	R$ 46.473,83	R$ 0,00	R$ 365.560,37	R$ 0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	20231	R$ 192,00	R$ 0,00	R$ 348,52	R$ 0,00	R$ 540,52	R$ 0,00
115610300	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	10131	R$ 441.958,61	R$ 0,00	R$ 84.188,62	R$ 0,00	R$ 526.147,23	R$ 0,00
115610400	AUTOPEÇAS	10131	R$ 1.676.310,73	R$ 0,00	R$ 26.148,53	R$ 0,00	R$ 1.702.459,26	R$ 0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	R$ 502.136,65	R$ 0,00	R$ 195.904,58	R$ 15,68	R$ 698.025,55	R$ 0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	R$ 212.808,06	R$ 0,00	R$ 20.611,40	R$ 0,00	R$ 233.419,46	R$ 0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20231	R$ 9.184,54	R$ 0,00	R$ 223,75	R$ 0,00	R$ 9.408,29	R$ 0,00

Data: 05/12/2023 16:03:40 Página: 1 de 12

Data da emissão: 05/12/2023 16:03:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
115610800	MATERIAIS A CLASSIFICAR	10131	R$ 783.082,06	R$ 0,00	R$ 2.686,84	R$ 0,00	R$ 785.768,90	R$ 0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	10131	R$ 66.697,03	R$ 0,00	R$ 7.771,49	R$ 0,00	R$ 74.468,52	R$ 0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	20231	R$ 12.724,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.724,67	R$ 0,00
121110101	IMPOSTOS	10131	R$ 9.059,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.059,65	R$ 0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	R$ 5.923.829,60	R$ 0,00	R$ 1.505,16	R$ 5.735,92	R$ 5.919.598,84	R$ 0,00
121110501	DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
121110504	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	10131	R$ 1.523.654,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.523.654,39	R$ 0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	R$ 3.262.899,52	R$ 0,00	R$ 53.164,05	R$ 0,00	R$ 3.316.063,57	R$ 0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20231	R$ 3.998,00	R$ 0,00	R$ 16.546,00	R$ 0,00	R$ 20.544,00	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	R$ 108.167,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 108.167,44	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20231	R$ 7.338,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.338,00	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	R$ 10.535.783,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.535.783,81	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20231	R$ 28.746,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.746,46	R$ 0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	R$ 1.165.466,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.165.466,84	R$ 0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	R$ 6.627.363,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.627.363,69	R$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	R$ 92.985,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 92.985,40	R$ 0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	R$ 28.498.921,67	R$ 0,00	R$ 3.316.745,73	R$ 51.989,41	R$ 31.763.677,99	R$ 0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	R$ 842.443,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 842.443,47	R$ 0,00
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS	10131	R$ 6.144.179,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.144.179,40	R$ 0,00
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS	20231	R$ 23.150,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.150,00	R$ 0,00
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	R$ 0,00	R$ 402.893,18	R$ 1.208.789,97	R$ 1.311.833,98	R$ 0,00	R$ 505.937,19
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	20231	R$ 1.236,90	R$ 0,00	R$ 62.183,80	R$ 62.184,07	R$ 1.236,63	R$ 0,00
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.239,80	R$ 13.239,80	R$ 0,00	R$ 0,00
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 400.484,07	R$ 228.517,50	R$ 358.268,50	R$ 0,00	R$ 530.235,07
211410102	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.036,36	R$ 6.036,36	R$ 0,00	R$ 0,00
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 24.055,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24.055,89
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.600.052,49	R$ 5.325.010,02	R$ 5.171.562,31	R$ 0,00	R$ 1.446.604,78
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 4.020,51	R$ 68.164,50	R$ 79.268,23	R$ 0,00	R$ 15.124,24
213110199	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 15.064,30	R$ 20.846,88	R$ 20.846,88	R$ 0,00	R$ 15.064,30
213110199	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 1.236,90	R$ 1.851,06	R$ 1.320,00	R$ 0,00	R$ 705,84

Data: 05/12/2023 16:03:40 Página: 2 de 12

Data da emissão: 05/12/2023 16:03:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
213110601	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000	10131	R$ 0,00	R$ 1.175.174,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.175.174,83
213210103	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	10131	R$ 0,00	R$ 2.452.436,16	R$ 28.340,84	R$ 28.340,84	R$ 0,00	R$ 2.452.436,16
213210199	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	R$ 0,00	R$ 13.554,82	R$ 55.161,35	R$ 55.161,35	R$ 0,00	R$ 13.554,82
218810103	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	20231	R$ 0,00	R$ 6.680,22	R$ 6.680,22	R$ 6.210,38	R$ 0,00	R$ 6.210,38
218810110	PENSÃO ALIMENTÍCIA	10131	R$ 0,00	R$ 2.841,40	R$ 1.695,33	R$ 1.695,33	R$ 0,00	R$ 2.841,40
218810113	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	10131	R$ 0,00	R$ 12.962,44	R$ 263,31	R$ 239,29	R$ 0,00	R$ 12.938,42
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	R$ 0,00	R$ 123.316,01	R$ 85.153,66	R$ 85.382,01	R$ 0,00	R$ 123.544,36
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.760,01	R$ 19.760,01	R$ 0,00	R$ 0,00
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	10131	R$ 0,00	R$ 254.495,42	R$ 12.500,07	R$ 13.104,16	R$ 0,00	R$ 255.099,51
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 484,91	R$ 484,91	R$ 0,00	R$ 0,00
218810200	GARANTIAS	10131	R$ 0,00	R$ 10.995,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.995,13
218810301	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	10131	R$ 0,00	R$ 953,87	R$ 458,90	R$ 458,90	R$ 0,00	R$ 953,87
218810499	OUTROS DEPOSITOS	10131	R$ 0,00	R$ 375,27	R$ 0,00	R$ 125,09	R$ 0,00	R$ 500,36
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.748,83	R$ 1.748,83	R$ 0,00	R$ 0,00
218820106	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	10131	R$ 0,00	R$ 14.709,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.709,62
218820108	ISS	10131	R$ 0,00	R$ 41.359,89	R$ 125.094,74	R$ 94.556,72	R$ 0,00	R$ 10.821,87
218820108	ISS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 132,00	R$ 132,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	R$ 0,00	R$ 662.108,39	R$ 209.165,43	R$ 191.266,13	R$ 0,00	R$ 644.209,09
218830104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10131	R$ 0,00	R$ 332.569,00	R$ 59.096,43	R$ 104.342,21	R$ 0,00	R$ 377.814,78
218910101	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	10131	R$ 0,00	R$ 1.198,15	R$ 5.663,87	R$ 18.263,87	R$ 0,00	R$ 13.798,15
218910102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	10131	R$ 0,00	R$ 21,60	R$ 10.821,60	R$ 10.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 325,00	R$ 1.555,00	R$ 3.135,00	R$ 0,00	R$ 1.905,00
218910200	DIARIAS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.040,00	R$ 16.040,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 59.063,86	R$ 8.778,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.285,16
218919800	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
221410100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.018,18	R$ 394.145,86	R$ 0,00	R$ 391.127,68
221430101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 394.145,86	R$ 394.145,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
223110103	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	10131	R$ 0,00	R$ 1.944.879,27	R$ 14.170,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.930.708,85
223110702	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 39.005,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39.005,01
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Data: 05/12/2023 16:03:40 Página: 3 de 12

Data da emissão: 05/12/2023 16:03:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 64.404.282,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.404.282,13
237110300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 32.435,56	R$ 0,00	R$ 5.580,56	R$ 0,00	R$ 38.016,12	R$ 0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	R$ 8.377.816,32	R$ 0,00	R$ 1.238.360,14	R$ 0,00	R$ 9.616.176,46	R$ 0,00
311110122	13. SALÁRIO	10131	R$ 491.852,57	R$ 0,00	R$ 58.574,34	R$ 0,00	R$ 550.426,91	R$ 0,00
311110131	SUBSÍDIOS	20231	R$ 70.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.000,00	R$ 0,00
311110211	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10131	R$ 28.800,00	R$ 0,00	R$ 18.263,87	R$ 0,00	R$ 47.063,87	R$ 0,00
311110211	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20231	R$ 2.520,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.520,16	R$ 0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALARIOS	20231	R$ 454.542,23	R$ 0,00	R$ 62.184,07	R$ 0,00	R$ 516.726,30	R$ 0,00
312210100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	20231	R$ 104.975,07	R$ 0,00	R$ 13.239,80	R$ 0,00	R$ 118.214,87	R$ 0,00
312219900	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	R$ 1.847.042,05	R$ 0,00	R$ 358.268,50	R$ 0,00	R$ 2.205.310,55	R$ 0,00
331110800	MATERIAL FARMACOLÓGICO	10131	R$ 1.832,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.832,16	R$ 0,00
331113000	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	20231	R$ 1.379,45	R$ 0,00	R$ 122,09	R$ 0,00	R$ 1.501,54	R$ 0,00
331113600	MATERIAL HOSPITALAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,84	R$ 0,00	R$ 7,84	R$ 0,00
331119900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10131	R$ 184,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,50	R$ 0,00
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10131	R$ 15.625,00	R$ 0,00	R$ 18.034,50	R$ 0,00	R$ 33.659,50	R$ 0,00
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL	20231	R$ 29.175,00	R$ 0,00	R$ 16.040,00	R$ 0,00	R$ 45.215,00	R$ 0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	R$ 91.714,61	R$ 0,00	R$ 11.000,00	R$ 0,00	R$ 102.714,61	R$ 0,00
332210700	COMUNICAÇÃO EM GERAL	10131	R$ 68.079,70	R$ 0,00	R$ 8.528,32	R$ 0,00	R$ 76.608,02	R$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 239.247,42	R$ 0,00	R$ 18.638,68	R$ 0,00	R$ 257.886,10	R$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20231	R$ 11.833,40	R$ 0,00	R$ 1.320,00	R$ 0,00	R$ 13.153,40	R$ 0,00
332211000	VIGILANCIA OSTENSIVA	10131	R$ 45.830,00	R$ 0,00	R$ 13.210,00	R$ 0,00	R$ 59.040,00	R$ 0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 7.646,00	R$ 0,00	R$ 840,00	R$ 0,00	R$ 8.486,00	R$ 0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	20231	R$ 680,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 680,00	R$ 0,00

Data: 05/12/2023 16:03:40 Página: 4 de 12

Data da emissão: 05/12/2023 16:03:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	20231	R$ 930,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 930,00	R$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	R$ 69.033,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 69.033,15	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	R$ 13.710,00	R$ 0,00	R$ 240,00	R$ 0,00	R$ 13.950,00	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20231	R$ 1.240,00	R$ 0,00	R$ 420,00	R$ 0,00	R$ 1.660,00	R$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	R$ 609.411,92	R$ 0,00	R$ 67.535,54	R$ 0,00	R$ 676.947,46	R$ 0,00
332213400	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	10131	R$ 6.280,00	R$ 0,00	R$ 1.100,00	R$ 0,00	R$ 7.380,00	R$ 0,00
332213500	SERVICOS JUDICIARIOS	10131	R$ 24.000,00	R$ 0,00	R$ 27.000,00	R$ 0,00	R$ 51.000,00	R$ 0,00
332213800	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10131	R$ 5.625,77	R$ 0,00	R$ 2.731,58	R$ 0,00	R$ 8.357,35	R$ 0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	10131	R$ 350.764,26	R$ 0,00	R$ 47.786,41	R$ 0,00	R$ 398.550,67	R$ 0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	20231	R$ 7.884,00	R$ 0,00	R$ 1.320,00	R$ 0,00	R$ 9.204,00	R$ 0,00
332310100	CONSULTORIA E ASSESSORIA	10131	R$ 87.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87.000,00	R$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	10131	R$ 6.617,70	R$ 0,00	R$ 580,50	R$ 0,00	R$ 7.198,20	R$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	20231	R$ 2.537,36	R$ 0,00	R$ 1.517,17	R$ 0,00	R$ 4.054,53	R$ 0,00
332310500	PUBLICIDADE	10131	R$ 13.601,70	R$ 0,00	R$ 289,00	R$ 0,00	R$ 13.890,70	R$ 0,00
332310500	PUBLICIDADE	20231	R$ 5.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.800,00	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 358.487,36	R$ 0,00	R$ 27.485,06	R$ 0,00	R$ 385.972,42	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	20231	R$ 14.329,00	R$ 0,00	R$ 6.250,00	R$ 0,00	R$ 20.579,00	R$ 0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	R$ 1.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.800,00	R$ 0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	20231	R$ 62.150,00	R$ 0,00	R$ 10.900,00	R$ 0,00	R$ 73.050,00	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	R$ 1.154.219,63	R$ 0,00	R$ 182.787,38	R$ 14.458,98	R$ 1.322.548,03	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	20231	R$ 7.749,94	R$ 0,00	R$ 1.523,35	R$ 0,00	R$ 9.273,29	R$ 0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	R$ 1.770.697,65	R$ 0,00	R$ 56.810,87	R$ 0,00	R$ 1.827.508,52	R$ 0,00
332311000	LOCAÇÕES	20231	R$ 25.783,33	R$ 0,00	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 26.083,33	R$ 0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10131	R$ 311.309,92	R$ 0,00	R$ 33.921,22	R$ 0,00	R$ 345.231,14	R$ 0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20231	R$ 33.563,20	R$ 0,00	R$ 3.765,40	R$ 0,00	R$ 37.328,60	R$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	R$ 107,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 107,04	R$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	20231	R$ 240,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240,00	R$ 0,00
332312000	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	10131	R$ 2.120,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.120,00	R$ 0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	R$ 669.445,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 669.445,00	R$ 0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	20231	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 1.300,00	R$ 0,00
332312500	HOSPEDAGENS	10131	R$ 26.240,21	R$ 0,00	R$ 10.610,00	R$ 0,00	R$ 36.850,21	R$ 0,00

Data: 05/12/2023 16:03:40 Página: 5 de 12

Data da emissão: 05/12/2023 16:03:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	R$ 1.504.322,97	R$ 0,00	R$ 331.976,10	R$ 0,00	R$ 1.836.299,07	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	20231	R$ 168,00	R$ 0,00	R$ 21,00	R$ 0,00	R$ 189,00	R$ 0,00
332313600	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	10131	R$ 7.590,00	R$ 0,00	R$ 1.650,00	R$ 0,00	R$ 9.240,00	R$ 0,00
332313600	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	20231	R$ 520,00	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 1.720,00	R$ 0,00
332313900	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	20231	R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 0,00
332314200	SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	10131	R$ 9.583,49	R$ 0,00	R$ 2.600,00	R$ 0,00	R$ 12.183,49	R$ 0,00
332314300	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	20231	R$ 650,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 650,00	R$ 0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	R$ 54.560,00	R$ 0,00	R$ 19.480,00	R$ 0,00	R$ 74.040,00	R$ 0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	10131	R$ 16.290,00	R$ 0,00	R$ 280,40	R$ 0,00	R$ 16.570,40	R$ 0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	20231	R$ 1.389,00	R$ 0,00	R$ 198,75	R$ 0,00	R$ 1.587,75	R$ 0,00
332314700	SERVIÇOS JUDICIARIOS	20231	R$ 22.330,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.330,97	R$ 0,00
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R$ 100.124,48	R$ 0,00	R$ 31.000,00	R$ 0,00	R$ 131.124,48	R$ 0,00
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	20231	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 0,00
332315200	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10131	R$ 191.959,05	R$ 0,00	R$ 17.308,94	R$ 0,00	R$ 209.267,99	R$ 0,00
332319800	SENTENÇAS JUDICIAIS	10131	R$ 40.880,64	R$ 0,00	R$ 13.626,88	R$ 0,00	R$ 54.507,52	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	R$ 512.044,75	R$ 0,00	R$ 22.080,00	R$ 0,00	R$ 534.124,75	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	20231	R$ 4.066,37	R$ 0,00	R$ 926,00	R$ 0,00	R$ 4.992,37	R$ 0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	R$ 1.234.298,31	R$ 0,00	R$ 154.287,31	R$ 0,00	R$ 1.388.585,62	R$ 0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 3.190.643,85	R$ 0,00	R$ 376.206,25	R$ 0,00	R$ 3.566.850,10	R$ 0,00
352410000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600,00	R$ 0,00
353110400	CONTRATO DE GESTÃO	10131	R$ 33.140,00	R$ 0,00	R$ 23.688,00	R$ 0,00	R$ 56.828,00	R$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 105.336,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105.336,00	R$ 0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	R$ 5.352,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.352,34	R$ 0,00
364110000	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 376.872,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 376.872,98	R$ 0,00
365110100	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 2.661,49	R$ 0,00	R$ 335,01	R$ 0,00	R$ 2.996,50	R$ 0,00
365110200	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	10131	R$ 30,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30,35	R$ 0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	R$ 267.535,16	R$ 0,00	R$ 55.161,35	R$ 0,00	R$ 322.696,51	R$ 0,00
391410000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 428.195,73	R$ 0,00	R$ 10.800,00	R$ 9.000,00	R$ 429.995,73	R$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	20231	R$ 240.000,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 270.000,00	R$ 0,00
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	R$ 0,00	R$ 340,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 340,20

Data: 05/12/2023 16:03:40 Página: 6 de 12

Data da emissão: 05/12/2023 16:03:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	R$ 0,00	R$ 387.152,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 387.152,65
411210400	ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 1.157.489,32	R$ 0,00	R$ 167.480,76	R$ 0,00	R$ 1.324.970,08
411310200	ISS	10131	R$ 0,00	R$ 345.411,75	R$ 0,00	R$ 142.375,38	R$ 0,00	R$ 487.787,13
411320000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTRA OFSS	10131	R$ 32,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32,50	R$ 0,00
411920000	OUTROS IMPOSTOS - INTRA OFSS	10131	R$ 0,00	R$ 234.932,21	R$ 0,00	R$ 6.092,95	R$ 0,00	R$ 241.025,16
411950000	OUTROS IMPOSTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10131	R$ 0,00	R$ 210.672,48	R$ 0,00	R$ 16.585,57	R$ 0,00	R$ 227.258,05
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 4.810,09	R$ 0,00	R$ 3.353,01	R$ 0,00	R$ 8.163,10
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	R$ 0,00	R$ 499.154,55	R$ 0,00	R$ 59.626,45	R$ 0,00	R$ 558.781,00
442310000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 242,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 242,55
442410100	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 0,00	R$ 28,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,65
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	R$ 0,00	R$ 300,38	R$ 0,00	R$ 55,51	R$ 0,00	R$ 355,89
442410700	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	10131	R$ 0,00	R$ 121.736,12	R$ 0,00	R$ 120,59	R$ 0,00	R$ 121.856,71
442410900	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	R$ 0,00	R$ 528,29	R$ 0,00	R$ 76,93	R$ 0,00	R$ 605,22
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 4.111,81	R$ 0,00	R$ 308,81	R$ 0,00	R$ 4.420,62
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 206.867,36	R$ 0,00	R$ 1.299,18	R$ 0,00	R$ 208.166,54
442419700	(-) DEDUÇÕES	10131	R$ 55,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55,60	R$ 0,00
442910000	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 56.029,39	R$ 0,00	R$ 8.730,72	R$ 0,00	R$ 64.760,11
451120200	REPASSE RECEBIDO	20231	R$ 0,00	R$ 1.234.298,31	R$ 0,00	R$ 154.287,31	R$ 0,00	R$ 1.388.585,62
452110000	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 9.115.554,65	R$ 0,00	R$ 562.519,52	R$ 0,00	R$ 9.678.074,17
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	R$ 0,00	R$ 10.894.156,61	R$ 0,00	R$ 1.106.789,90	R$ 0,00	R$ 12.000.946,51
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	R$ 0,00	R$ 40.684,56	R$ 0,00	R$ 138.402,52	R$ 0,00	R$ 179.087,08
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	R$ 0,00	R$ 185.968,64	R$ 0,00	R$ 48.762,18	R$ 0,00	R$ 234.730,82
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	R$ 0,00	R$ 410.791,20	R$ 0,00	R$ 20.633,90	R$ 0,00	R$ 431.425,10
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	R$ 0,00	R$ 166.466,64	R$ 0,00	R$ 19.488,84	R$ 0,00	R$ 185.955,48
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	R$ 0,00	R$ 34.796,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34.796,00

Data: 05/12/2023 16:03:40 Página: 7 de 12

Data da emissão: 05/12/2023 16:03:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	R$ 0,00	R$ 5.253.554,17	R$ 0,00	R$ 766.721,92	R$ 0,00	R$ 6.020.276,09
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	R$ 0,00	R$ 417.337,46	R$ 0,00	R$ 30.625,93	R$ 0,00	R$ 447.963,39
452140300	COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 38.953,36	R$ 0,00	R$ 11.978,81	R$ 0,00	R$ 50.932,17
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10131	R$ 0,00	R$ 167,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 167,20
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 1.661.697,50	R$ 0,00	R$ 227.616,25	R$ 0,00	R$ 1.889.313,75
452230000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO	10131	R$ 0,00	R$ 3.725.092,10	R$ 0,00	R$ 461.010,38	R$ 0,00	R$ 4.186.102,48
452339900	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	10131	R$ 0,00	R$ 1.501.951,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.501.951,00
452410000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 16.583,43	R$ 0,00	R$ 1.487,05	R$ 0,00	R$ 18.070,48
453110100	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVÊNIOS	10131	R$ 0,00	R$ 84.603,63	R$ 0,00	R$ 8.389,33	R$ 0,00	R$ 92.992,96
463910000	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 22.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.500,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	R$ 171.355.765,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 171.355.765,09	R$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	R$ 15.704.841,27	R$ 0,00	R$ 3.634.936,79	R$ 3.634.936,79	R$ 15.704.841,27	R$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	20231	R$ 251.447,72	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 251.447,72	R$ 0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	R$ 87.418.443,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87.418.443,35	R$ 0,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	R$ 0,00	R$ 5.205.754,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.205.754,90
521120200	(-) RENÚNCIA	10131	R$ 0,00	R$ 38.569,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.569,04
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 16.430,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.430,96
521210100	REESTIMATIVA	10131	R$ 1.196.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.196.000,00	R$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	R$ 80.557.688,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.557.688,45	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	R$ 27.953.945,14	R$ 0,00	R$ 3.634.936,79	R$ 0,00	R$ 31.588.881,93	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	20231	R$ 435.352,52	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 445.352,52	R$ 0,00
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	R$ 10.551.956,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.551.956,92	R$ 0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10131	R$ 1.196.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.196.000,00	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	R$ 16.205.988,22	R$ 0,00	R$ 3.634.936,79	R$ 0,00	R$ 19.840.925,01	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	20231	R$ 435.352,52	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 445.352,52	R$ 0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 16.457.435,94	R$ 0,00	R$ 3.634.936,79	R$ 0,00	R$ 20.092.372,73
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 183.904,80	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 193.904,80
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	R$ 0,00	R$ 11.496.509,20	R$ 3.634.936,79	R$ 3.634.936,79	R$ 0,00	R$ 11.496.509,20
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	20231	R$ 0,00	R$ 251.447,72	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 251.447,72
522190201	ACRESCIMO	10131	R$ 1.570.657,74	R$ 0,00	R$ 245.027,63	R$ 0,00	R$ 1.815.685,37	R$ 0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 1.570.657,74	R$ 0,00	R$ 245.027,63	R$ 0,00	R$ 1.815.685,37
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 16.457.435,94	R$ 0,00	R$ 3.634.936,79	R$ 0,00	R$ 20.092.372,73
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 183.904,80	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 193.904,80

Data: 05/12/2023 16:03:40 Página: 8 de 12

Data da emissão: 05/12/2023 16:03:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	R$ 3.409.630,90	R$ 0,00	R$ 637.138,67	R$ 147.404,31	R$ 3.899.365,26	R$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	R$ 1.488.092,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.488.092,99	R$ 0,00
531200000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 1.526.273,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.526.273,95	R$ 0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	R$ 1.349.418,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.349.418,63	R$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 923.568,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 923.568,51	R$ 0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 18.958.162,49	R$ 7.269.873,58	R$ 7.269.873,58	R$ 0,00	R$ 18.958.162,49
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 72.089.009,31	R$ 11.021.900,95	R$ 3.876.409,87	R$ 0,00	R$ 64.943.518,23
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	R$ 1.097.358,72	R$ 0,00	R$ 150.513,93	R$ 10.000,00	R$ 1.237.872,65	R$ 0,00
611300000	PPA EXECUTADO	10131	R$ 0,00	R$ 96.013.434,56	R$ 241.473,08	R$ 7.386.964,16	R$ 0,00	R$ 103.158.925,64
611300000	PPA EXECUTADO	20231	R$ 0,00	R$ 1.348.806,44	R$ 0,00	R$ 140.513,93	R$ 0,00	R$ 1.489.320,37
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	R$ 0,00	R$ 49.710.830,30	R$ 3.882.377,19	R$ 376.582,96	R$ 0,00	R$ 46.205.036,07
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	R$ 0,00	R$ 36.841.720,96	R$ 0,00	R$ 3.882.377,19	R$ 0,00	R$ 40.724.098,15
621310100	(-) FUNDEB	10131	R$ 3.190.643,85	R$ 0,00	R$ 376.206,25	R$ 0,00	R$ 3.566.850,10	R$ 0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	R$ 8.218,96	R$ 0,00	R$ 376,71	R$ 0,00	R$ 8.595,67	R$ 0,00
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	R$ 0,00	R$ 48.496.109,49	R$ 11.421.695,89	R$ 4.231.053,01	R$ 0,00	R$ 41.305.466,61
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	20231	R$ 1.097.358,72	R$ 0,00	R$ 150.513,93	R$ 10.000,00	R$ 1.237.872,65	R$ 0,00
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	R$ 0,00	R$ 34.074,86	R$ 629.775,67	R$ 674.927,47	R$ 0,00	R$ 79.226,66
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 3.649.762,05	R$ 7.056.009,54	R$ 7.462.420,39	R$ 0,00	R$ 4.056.172,90
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20231	R$ 0,00	R$ 126.152,68	R$ 172.052,10	R$ 140.513,93	R$ 0,00	R$ 94.614,51
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 38.032,40	R$ 4.984.457,76	R$ 4.975.679,06	R$ 0,00	R$ 29.253,70
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 47.422,83	R$ 47.422,83	R$ 0,00	R$ 0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.454.909,12	R$ 6.844.794,01	R$ 6.838.299,71	R$ 0,00	R$ 1.448.414,82
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 4.020,51	R$ 161.479,16	R$ 172.052,10	R$ 0,00	R$ 14.593,45
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	R$ 0,00	R$ 38.381.309,73	R$ 14.984,55	R$ 6.769.337,78	R$ 0,00	R$ 45.135.662,96
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	20231	R$ 0,00	R$ 1.218.633,25	R$ 0,00	R$ 161.479,16	R$ 0,00	R$ 1.380.112,41
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	R$ 0,00	R$ 34.074,86	R$ 629.775,67	R$ 674.927,47	R$ 0,00	R$ 79.226,66
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	R$ 0,00	R$ 3.375.556,04	R$ 37.788,80	R$ 482.371,36	R$ 0,00	R$ 3.820.138,60
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 2.313.350,68	R$ 137.539,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.175.811,20
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 16.907,03	R$ 137.539,48	R$ 137.539,48	R$ 0,00	R$ 16.907,03
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 10,02	R$ 37.539,48	R$ 137.539,48	R$ 0,00	R$ 100.010,02
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 684.099,21	R$ 0,00	R$ 37.539,48	R$ 0,00	R$ 721.638,69

Data: 05/12/2023 16:03:40 Página: 9 de 12

Data da emissão: 05/12/2023 16:03:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.054.633,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.054.633,36
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 1.218.353,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.218.353,78
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	R$ 8.424.665,27	R$ 0,00	R$ 2.987.582,07	R$ 0,00	R$ 11.412.247,34	R$ 0,00
711910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 30.818,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.818,21	R$ 0,00
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	10131	R$ 708.531,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 708.531,93	R$ 0,00
712310100	CONTRATOS DE SEGUROS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	R$ 32.443.734,82	R$ 0,00	R$ 310.203,68	R$ 0,00	R$ 32.753.938,50	R$ 0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	R$ 23.591.096,99	R$ 0,00	R$ 10.339,30	R$ 5.682,29	R$ 23.595.754,00	R$ 0,00
712310500	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	R$ 1.602.726,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.602.726,83	R$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 70.229,60	R$ 0,00	R$ 8.778,70	R$ 0,00	R$ 79.008,30	R$ 0,00
712319900	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10131	R$ 322.527,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 322.527,58	R$ 0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 1.172.321,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.172.321,50	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	R$ 17.078.266,88	R$ 0,00	R$ 4.187.976,62	R$ 1.933.497,86	R$ 19.332.745,64	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20231	R$ 1.234.298,31	R$ 0,00	R$ 154.287,31	R$ 0,00	R$ 1.388.585,62	R$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	R$ 40.686.393,80	R$ 0,00	R$ 3.629.920,76	R$ 2.378.605,29	R$ 41.937.709,27	R$ 0,00
721130000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	10131	R$ 458.423,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458.423,87	R$ 0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 5.998.541,25	R$ 0,00	R$ 1.463,46	R$ 0,00	R$ 6.000.004,71	R$ 0,00
732120000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	10131	R$ 1.523.896,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.523.896,94	R$ 0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 756.344,57	R$ 0,00	R$ 8.778,70	R$ 0,00	R$ 765.123,27	R$ 0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	R$ 450,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	20231	R$ 29.175,00	R$ 0,00	R$ 16.040,00	R$ 0,00	R$ 45.215,00	R$ 0,00
791290000	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	R$ 8.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.500,00	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 4.234.705,13	R$ 0,00	R$ 491.169,84	R$ 0,00	R$ 4.725.874,97	R$ 0,00
811210101	CONVÊNIOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 5.210.345,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.210.345,32
811210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.987.582,07	R$ 2.987.582,07	R$ 0,00	R$ 0,00
811210103	CONVÊNIOS A APROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 3.214.319,95	R$ 0,00	R$ 2.987.582,07	R$ 0,00	R$ 6.201.902,02

Data: 05/12/2023 16:03:40 Página: 10 de 12

Data da emissão: 05/12/2023 16:03:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
811910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 30.818,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.818,21
812210101	CONVÊNIOS A LIBERAR	10131	R$ 0,00	R$ 550.900,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 550.900,33
812210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 157.631,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 157.631,60
812310201	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 32.443.734,82	R$ 4.935,00	R$ 310.203,68	R$ 0,00	R$ 32.749.003,50
812310202	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.935,00	R$ 0,00	R$ 4.935,00
812310301	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00
812310401	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 23.467.357,62	R$ 73.214,59	R$ 10.339,30	R$ 0,00	R$ 23.404.482,33
812310402	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 123.739,37	R$ 0,00	R$ 67.532,30	R$ 0,00	R$ 191.271,67
812310501	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.602.726,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.602.726,83
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.778,70	R$ 8.778,70	R$ 0,00	R$ 0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 70.229,60	R$ 0,00	R$ 8.778,70	R$ 0,00	R$ 79.008,30
812319901	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 322.527,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 322.527,58
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 1.172.321,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.172.321,50
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 6.998.425,55	R$ 11.853.354,62	R$ 8.059.370,46	R$ 0,00	R$ 3.204.441,39
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	20231	R$ 114.508,13	R$ 0,00	R$ 140.513,93	R$ 154.287,31	R$ 100.734,75	R$ 0,00
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 5.963.112,73	R$ 7.193.549,02	R$ 7.462.420,39	R$ 0,00	R$ 6.231.984,10
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	20231	R$ 0,00	R$ 126.152,68	R$ 172.052,10	R$ 140.513,93	R$ 0,00	R$ 94.614,51
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 54.939,43	R$ 5.121.997,24	R$ 5.113.218,54	R$ 0,00	R$ 46.160,73
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 47.422,83	R$ 47.422,83	R$ 0,00	R$ 0,00
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 2.509.552,50	R$ 6.882.333,49	R$ 6.975.839,19	R$ 0,00	R$ 2.603.058,20
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 4.020,51	R$ 161.479,16	R$ 172.052,10	R$ 0,00	R$ 14.593,45
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 1.416.318,99	R$ 493.427,87	R$ 491.169,84	R$ 0,00	R$ 1.414.060,96
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 6.680,22	R$ 28.805,97	R$ 28.336,13	R$ 0,00	R$ 6.210,38
821130300	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	10131	R$ 0,00	R$ 10.995,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.995,13
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 40.035.441,91	R$ 14.984,55	R$ 6.809.135,29	R$ 0,00	R$ 46.829.592,65
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20231	R$ 0,00	R$ 1.211.953,03	R$ 0,00	R$ 161.949,00	R$ 0,00	R$ 1.373.902,03
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 1.234.298,31	R$ 0,00	R$ 154.287,31	R$ 0,00	R$ 1.388.585,62
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 5.923.829,60	R$ 5.735,92	R$ 1.505,16	R$ 0,00	R$ 5.919.598,84
832320100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 1.523.654,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.523.654,39

Data: 05/12/2023 16:03:40 Página: 11 de 12

Data da emissão: 05/12/2023 16:03:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 9/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 72.050,16	R$ 41,70	R$ 5.400,91	R$ 0,00	R$ 77.409,37
832420100	RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 212,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 212,20
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 2.661,49	R$ 0,00	R$ 335,01	R$ 0,00	R$ 2.996,50
832520100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMNISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 30,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30,35
852100000	A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 727.050,90	R$ 0,00	R$ 8.778,70	R$ 0,00	R$ 735.829,60
852300000	A APROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 29.293,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.293,67
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 450,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	20231	R$ 0,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 16.040,00	R$ 0,00	R$ 24.040,00
891210200	ADIANTAMENTOS A APROVAR	20231	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00
891210300	ADIANTAMENTOS APROVADOS	20231	R$ 0,00	R$ 29.175,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.175,00
891290000	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	R$ 0,00	R$ 8.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.500,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 0,00	R$ 4.234.705,13	R$ 493.427,87	R$ 984.597,71	R$ 0,00	R$ 4.725.874,97
		Total Geral:	**R$ 681.884.385,73**	**R$ 681.884.385,73**	**R$ 142.369.916,19**	**R$ 142.369.916,19**	**R$ 702.081.816,64**	**R$ 702.081.816,64**

Data: 05/12/2023 16:03:40 Página: 12 de 12

Data da emissão: 05/12/2023 16:03:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
MSC - MATRIZ DE SALDO CONTABIL OUTUBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC - Consolidado

Referente a competência: 10/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
111110100	CAIXA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
111110200	CONTA ÚNICA	10131	R$ 10.464.417,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.464.417,93	R$ 0,00
111110200	CONTA ÚNICA	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 51.928,41	R$ 51.928,41	R$ 0,00	R$ 0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	R$ 926.240,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 926.240,69	R$ 0,00
111115000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	10131	R$ 1.661.868,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.661.868,02	R$ 0,00
111115000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	20231	R$ 14.683,59	R$ 0,00	R$ 154.287,31	R$ 131.532,23	R$ 37.438,67	R$ 0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 18.113,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.113,45	R$ 0,00
112110105	IPTU	10131	R$ 307.804,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 307.804,23	R$ 0,00
112110106	ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
112110107	ISS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	R$ 536,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 536,38	R$ 0,00
112110201	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	R$ 10.506,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.506,56	R$ 0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
112150202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
112210100	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	10131	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
113510200	DEPÓSITOS JUDICIAIS	10131	R$ 1.928,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.928,00	R$ 0,00
113510802	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
113810600	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	10131	R$ 455.873,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 455.873,03	R$ 0,00
113810800	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	10131	R$ 372,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 372,84	R$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	R$ 714.454,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 714.454,40	R$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	20231	R$ 31.919,81	R$ 0,00	R$ 1.678,90	R$ 0,00	R$ 33.598,71	R$ 0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10131	R$ 365.560,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 365.560,37	R$ 0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	20231	R$ 540,52	R$ 0,00	R$ 172,69	R$ 0,00	R$ 713,21	R$ 0,00
115610300	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	10131	R$ 526.147,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 526.147,23	R$ 0,00
115610400	AUTOPEÇAS	10131	R$ 1.702.459,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.702.459,26	R$ 0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	R$ 698.025,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 698.025,55	R$ 0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	R$ 233.419,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 233.419,46	R$ 0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20231	R$ 9.408,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.408,29	R$ 0,00

Data: 05/12/2023 16:04:10 Página: 1 de 12

Data da emissão: 05/12/2023 16:04:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
115610800	MATERIAIS A CLASSIFICAR	10131	R$ 785.768,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 785.768,90	R$ 0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	10131	R$ 74.468,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 74.468,52	R$ 0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	20231	R$ 12.724,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.724,67	R$ 0,00
121110101	IMPOSTOS	10131	R$ 9.059,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.059,65	R$ 0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	R$ 5.919.598,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.919.598,84	R$ 0,00
121110501	DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
121110504	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	10131	R$ 1.523.654,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.523.654,39	R$ 0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	R$ 3.316.063,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.316.063,57	R$ 0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20231	R$ 20.544,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.544,00	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	R$ 108.167,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 108.167,44	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20231	R$ 7.338,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.338,00	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	R$ 10.535.783,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.535.783,81	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20231	R$ 28.746,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.746,46	R$ 0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	R$ 1.165.466,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.165.466,84	R$ 0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	R$ 6.627.363,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.627.363,69	R$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	R$ 92.985,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 92.985,40	R$ 0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	R$ 31.763.677,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.763.677,99	R$ 0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	R$ 842.443,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 842.443,47	R$ 0,00
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS	10131	R$ 6.144.179,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.144.179,40	R$ 0,00
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS	20231	R$ 23.150,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.150,00	R$ 0,00
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	R$ 0,00	R$ 505.937,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 505.937,19
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	20231	R$ 1.236,63	R$ 0,00	R$ 64.611,47	R$ 64.611,47	R$ 1.236,63	R$ 0,00
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.641,53	R$ 13.641,53	R$ 0,00	R$ 0,00
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 530.235,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 530.235,07
211410102	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 24.055,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24.055,89
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.446.604,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.446.604,78
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 15.124,24	R$ 51.838,90	R$ 50.675,33	R$ 0,00	R$ 13.960,67
213110199	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 15.064,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.064,30
213110199	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 705,84	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	R$ 0,00	R$ 705,84

Data: 05/12/2023 16:04:10 Página: 2 de 12

Data da emissão: 05/12/2023 16:04:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
213110601	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000	10131	R$ 0,00	R$ 1.175.174,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.175.174,83
213210103	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	10131	R$ 0,00	R$ 2.452.436,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.452.436,16
213210199	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	R$ 0,00	R$ 13.554,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.554,82
218810103	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	20231	R$ 0,00	R$ 6.210,38	R$ 6.210,38	R$ 6.090,05	R$ 0,00	R$ 6.090,05
218810110	PENSÃO ALIMENTÍCIA	10131	R$ 0,00	R$ 2.841,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.841,40
218810113	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	10131	R$ 0,00	R$ 12.938,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.938,42
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	R$ 0,00	R$ 123.544,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 123.544,36
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.760,01	R$ 19.760,01	R$ 0,00	R$ 0,00
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	10131	R$ 0,00	R$ 255.099,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 255.099,51
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 484,91	R$ 484,91	R$ 0,00	R$ 0,00
218810200	GARANTIAS	10131	R$ 0,00	R$ 10.995,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.995,13
218810301	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	10131	R$ 0,00	R$ 953,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 953,87
218810499	OUTROS DEPOSITOS	10131	R$ 0,00	R$ 500,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,36
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.909,93	R$ 1.909,93	R$ 0,00	R$ 0,00
218820106	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	10131	R$ 0,00	R$ 14.709,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.709,62
218820108	ISS	10131	R$ 0,00	R$ 10.821,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.821,87
218820108	ISS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 132,00	R$ 132,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	R$ 0,00	R$ 644.209,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 644.209,09
218830104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10131	R$ 0,00	R$ 377.814,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 377.814,78
218910101	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	10131	R$ 0,00	R$ 13.798,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.798,15
218910102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.905,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.905,00
218910200	DIARIAS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 50.285,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.285,16
218919800	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
221410100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 391.127,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 391.127,68
221430101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
223110103	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	10131	R$ 0,00	R$ 1.930.708,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.930.708,85
223110702	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 39.005,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39.005,01
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Data: 05/12/2023 16:04:10 Página: 3 de 12

Data da emissão: 05/12/2023 16:04:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 64.404.282,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.404.282,13
237110300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 38.016,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.016,12	R$ 0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	R$ 9.616.176,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.616.176,46	R$ 0,00
311110122	13. SALÁRIO	10131	R$ 550.426,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 550.426,91	R$ 0,00
311110131	SUBSÍDIOS	20231	R$ 70.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.000,00	R$ 0,00
311110211	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10131	R$ 47.063,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 47.063,87	R$ 0,00
311110211	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20231	R$ 2.520,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.520,16	R$ 0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALARIOS	20231	R$ 516.726,30	R$ 0,00	R$ 64.611,47	R$ 0,00	R$ 581.337,77	R$ 0,00
312210100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	20231	R$ 118.214,87	R$ 0,00	R$ 13.641,53	R$ 0,00	R$ 131.856,40	R$ 0,00
312219900	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	R$ 2.205.310,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.205.310,55	R$ 0,00
331110800	MATERIAL FARMACOLÓGICO	10131	R$ 1.832,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.832,16	R$ 0,00
331113000	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	20231	R$ 1.501,54	R$ 0,00	R$ 119,58	R$ 0,00	R$ 1.621,12	R$ 0,00
331113600	MATERIAL HOSPITALAR	10131	R$ 7,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,84	R$ 0,00
331119900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10131	R$ 184,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,50	R$ 0,00
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10131	R$ 33.659,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.659,50	R$ 0,00
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL	20231	R$ 45.215,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45.215,00	R$ 0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	R$ 102.714,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 102.714,61	R$ 0,00
332210700	COMUNICAÇÃO EM GERAL	10131	R$ 76.608,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 76.608,02	R$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 257.886,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 257.886,10	R$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20231	R$ 13.153,40	R$ 0,00	R$ 1.320,00	R$ 0,00	R$ 14.473,40	R$ 0,00
332211000	VIGILANCIA OSTENSIVA	10131	R$ 59.040,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 59.040,00	R$ 0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 8.486,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.486,00	R$ 0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	20231	R$ 680,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 680,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	20231	R$ 930,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 930,00	R$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	R$ 69.033,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 69.033,15	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	R$ 13.950,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.950,00	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20231	R$ 1.660,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.660,00	R$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	R$ 676.947,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 676.947,46	R$ 0,00
332213400	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	10131	R$ 7.380,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.380,00	R$ 0,00
332213500	SERVICOS JUDICIARIOS	10131	R$ 51.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 51.000,00	R$ 0,00
332213800	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10131	R$ 8.357,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.357,35	R$ 0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	10131	R$ 398.550,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 398.550,67	R$ 0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	20231	R$ 9.204,00	R$ 0,00	R$ 1.320,00	R$ 0,00	R$ 10.524,00	R$ 0,00
332310100	CONSULTORIA E ASSESSORIA	10131	R$ 87.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87.000,00	R$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	10131	R$ 7.198,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.198,20	R$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	20231	R$ 4.054,53	R$ 0,00	R$ 317,17	R$ 0,00	R$ 4.371,70	R$ 0,00
332310500	PUBLICIDADE	10131	R$ 13.890,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.890,70	R$ 0,00
332310500	PUBLICIDADE	20231	R$ 5.800,00	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 7.000,00	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 385.972,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385.972,42	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	20231	R$ 20.579,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.579,00	R$ 0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	R$ 1.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.800,00	R$ 0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	20231	R$ 73.050,00	R$ 0,00	R$ 10.266,66	R$ 0,00	R$ 83.316,66	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	R$ 1.322.548,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.322.548,03	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	20231	R$ 9.273,29	R$ 0,00	R$ 1.143,93	R$ 0,00	R$ 10.417,22	R$ 0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	R$ 1.827.508,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.827.508,52	R$ 0,00
332311000	LOCAÇÕES	20231	R$ 26.083,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.083,33	R$ 0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10131	R$ 345.231,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345.231,14	R$ 0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20231	R$ 37.328,60	R$ 0,00	R$ 3.835,40	R$ 0,00	R$ 41.164,00	R$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	R$ 107,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 107,04	R$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	20231	R$ 240,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240,00	R$ 0,00
332312000	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	10131	R$ 2.120,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.120,00	R$ 0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	R$ 669.445,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 669.445,00	R$ 0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	20231	R$ 1.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.300,00	R$ 0,00
332312500	HOSPEDAGENS	10131	R$ 36.850,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36.850,21	R$ 0,00

Data: 05/12/2023 16:04:10 Página: 5 de 12

Data da emissão: 05/12/2023 16:04:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	R$ 1.836.299,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.836.299,07	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	20231	R$ 189,00	R$ 0,00	R$ 21,00	R$ 0,00	R$ 210,00	R$ 0,00
332313600	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	10131	R$ 9.240,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.240,00	R$ 0,00
332313600	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	20231	R$ 1.720,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.720,00	R$ 0,00
332313900	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	20231	R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 0,00
332314200	SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	10131	R$ 12.183,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.183,49	R$ 0,00
332314300	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	20231	R$ 650,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 650,00	R$ 0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	R$ 74.040,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 74.040,00	R$ 0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	10131	R$ 16.570,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.570,40	R$ 0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	20231	R$ 1.587,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.587,75	R$ 0,00
332314700	SERVIÇOS JUDICIARIOS	20231	R$ 22.330,97	R$ 0,00	R$ 600,00	R$ 0,00	R$ 22.930,97	R$ 0,00
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R$ 131.124,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 131.124,48	R$ 0,00
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	20231	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 0,00
332315200	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10131	R$ 209.267,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 209.267,99	R$ 0,00
332319800	SENTENÇAS JUDICIAIS	10131	R$ 54.507,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 54.507,52	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	R$ 534.124,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 534.124,75	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	20231	R$ 4.992,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.992,37	R$ 0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	R$ 1.388.585,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.388.585,62	R$ 0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 3.566.850,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.566.850,10	R$ 0,00
352410000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600,00	R$ 0,00
353110400	CONTRATO DE GESTÃO	10131	R$ 56.828,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56.828,00	R$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 105.336,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105.336,00	R$ 0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	R$ 5.352,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.352,34	R$ 0,00
364110000	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 376.872,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 376.872,98	R$ 0,00
365110100	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 2.996,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.996,50	R$ 0,00
365110200	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	10131	R$ 30,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30,35	R$ 0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	R$ 322.696,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 322.696,51	R$ 0,00
391410000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 429.995,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 429.995,73	R$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	20231	R$ 270.000,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 0,00
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	R$ 0,00	R$ 340,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 340,20

Data: 05/12/2023 16:04:10 Página: 6 de 12

Data da emissão: 05/12/2023 16:04:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	R$ 0,00	R$ 387.152,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 387.152,65
411210400	ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 1.324.970,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.324.970,08
411310200	ISS	10131	R$ 0,00	R$ 487.787,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 487.787,13
411320000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTRA OFSS	10131	R$ 32,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32,50	R$ 0,00
411920000	OUTROS IMPOSTOS - INTRA OFSS	10131	R$ 0,00	R$ 241.025,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 241.025,16
411950000	OUTROS IMPOSTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10131	R$ 0,00	R$ 227.258,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 227.258,05
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 8.163,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.163,10
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	R$ 0,00	R$ 558.781,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558.781,00
442310000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 242,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 242,55
442410100	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 0,00	R$ 28,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,65
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	R$ 0,00	R$ 355,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 355,89
442410700	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	10131	R$ 0,00	R$ 121.856,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121.856,71
442410900	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	R$ 0,00	R$ 605,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 605,22
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 4.420,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.420,62
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 208.166,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 208.166,54
442419700	(-) DEDUÇÕES	10131	R$ 55,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55,60	R$ 0,00
442910000	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 64.760,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.760,11
451120200	REPASSE RECEBIDO	20231	R$ 0,00	R$ 1.388.585,62	R$ 0,00	R$ 154.287,31	R$ 0,00	R$ 1.542.872,93
452110000	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 9.678.074,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.678.074,17
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	R$ 0,00	R$ 12.000.946,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.000.946,51
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	R$ 0,00	R$ 179.087,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 179.087,08
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	R$ 0,00	R$ 234.730,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 234.730,82
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	R$ 0,00	R$ 431.425,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 431.425,10
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	R$ 0,00	R$ 185.955,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 185.955,48
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	R$ 0,00	R$ 34.796,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34.796,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	R$ 0,00	R$ 6.020.276,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.020.276,09
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	R$ 0,00	R$ 447.963,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 447.963,39
452140300	COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 50.932,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.932,17
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10131	R$ 0,00	R$ 167,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 167,20
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 1.889.313,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.889.313,75
452230000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO	10131	R$ 0,00	R$ 4.186.102,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.186.102,48
452339900	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	10131	R$ 0,00	R$ 1.501.951,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.501.951,00
452410000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 18.070,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.070,48
453110100	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVÊNIOS	10131	R$ 0,00	R$ 92.992,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 92.992,96
463910000	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 22.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.500,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	R$ 171.355.765,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 171.355.765,09	R$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	R$ 15.704.841,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.704.841,27	R$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	20231	R$ 251.447,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251.447,72	R$ 0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	R$ 87.418.443,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87.418.443,35	R$ 0,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	R$ 0,00	R$ 5.205.754,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.205.754,90
521120200	(-) RENÚNCIA	10131	R$ 0,00	R$ 38.569,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.569,04
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 16.430,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.430,96
521210100	REESTIMATIVA	10131	R$ 1.196.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.196.000,00	R$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	R$ 80.557.688,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.557.688,45	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	R$ 31.588.881,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.588.881,93	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	20231	R$ 445.352,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 445.352,52	R$ 0,00
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	R$ 10.551.956,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.551.956,92	R$ 0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10131	R$ 1.196.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.196.000,00	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	R$ 19.840.925,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.840.925,01	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	20231	R$ 445.352,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 445.352,52	R$ 0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 20.092.372,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.092.372,73
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 193.904,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193.904,80
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	R$ 0,00	R$ 11.496.509,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.496.509,20
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	20231	R$ 0,00	R$ 251.447,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251.447,72
522190201	ACRESCIMO	10131	R$ 1.815.685,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.815.685,37	R$ 0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 1.815.685,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.815.685,37
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 20.092.372,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.092.372,73
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 193.904,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193.904,80

Data: 05/12/2023 16:04:10 Página: 8 de 12

Data da emissão: 05/12/2023 16:04:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	R$ 3.899.365,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.899.365,26	R$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	R$ 1.488.092,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.488.092,99	R$ 0,00
531200000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 1.526.273,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.526.273,95	R$ 0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	R$ 1.349.418,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.349.418,63	R$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 923.568,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 923.568,51	R$ 0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 18.958.162,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.958.162,49
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 64.943.518,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.943.518,23
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	R$ 1.237.872,65	R$ 0,00	R$ 99.310,16	R$ 0,00	R$ 1.337.182,81	R$ 0,00
611300000	PPA EXECUTADO	10131	R$ 0,00	R$ 103.158.925,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 103.158.925,64
611300000	PPA EXECUTADO	20231	R$ 0,00	R$ 1.489.320,37	R$ 0,00	R$ 99.310,16	R$ 0,00	R$ 1.588.630,53
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	R$ 0,00	R$ 46.205.036,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.205.036,07
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	R$ 0,00	R$ 40.724.098,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.724.098,15
621310100	(-) FUNDEB	10131	R$ 3.566.850,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.566.850,10	R$ 0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	R$ 8.595,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.595,67	R$ 0,00
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	R$ 0,00	R$ 41.305.466,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41.305.466,61
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	20231	R$ 1.237.872,65	R$ 0,00	R$ 99.310,16	R$ 0,00	R$ 1.337.182,81	R$ 0,00
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	R$ 0,00	R$ 79.226,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 79.226,66
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 4.056.172,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.056.172,90
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20231	R$ 0,00	R$ 94.614,51	R$ 130.248,33	R$ 99.310,16	R$ 0,00	R$ 63.676,34
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 29.253,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.253,70
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.759,93	R$ 18.759,93	R$ 0,00	R$ 0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.448.414,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.448.414,82
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 14.593,45	R$ 131.411,90	R$ 130.248,33	R$ 0,00	R$ 13.429,88
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	R$ 0,00	R$ 45.135.662,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45.135.662,96
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	20231	R$ 0,00	R$ 1.380.112,41	R$ 0,00	R$ 131.411,90	R$ 0,00	R$ 1.511.524,31
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	R$ 0,00	R$ 79.226,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 79.226,66
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	R$ 0,00	R$ 3.820.138,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.820.138,60
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 2.175.811,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.175.811,20
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 16.907,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.907,03
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 100.010,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.010,02
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 721.638,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 721.638,69

Data: 05/12/2023 16:04:10 Página: 9 de 12

Data da emissão: 05/12/2023 16:04:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.054.633,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.054.633,36
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 1.218.353,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.218.353,78
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	R$ 11.412.247,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.412.247,34	R$ 0,00
711910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 30.818,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.818,21	R$ 0,00
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	10131	R$ 708.531,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 708.531,93	R$ 0,00
712310100	CONTRATOS DE SEGUROS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	R$ 32.753.938,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32.753.938,50	R$ 0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	R$ 23.595.754,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.595.754,00	R$ 0,00
712310500	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10131	R$ 1.602.726,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.602.726,83	R$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 79.008,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 79.008,30	R$ 0,00
712319900	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10131	R$ 322.527,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 322.527,58	R$ 0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 1.172.321,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.172.321,50	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	R$ 19.332.745,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.332.745,64	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20231	R$ 1.388.585,62	R$ 0,00	R$ 154.287,31	R$ 0,00	R$ 1.542.872,93	R$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	R$ 41.937.709,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41.937.709,27	R$ 0,00
721130000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	10131	R$ 458.423,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458.423,87	R$ 0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 6.000.004,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.000.004,71	R$ 0,00
732120000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	10131	R$ 1.523.896,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.523.896,94	R$ 0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 765.123,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 765.123,27	R$ 0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	R$ 450,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	20231	R$ 45.215,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45.215,00	R$ 0,00
791290000	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	R$ 8.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.500,00	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 4.725.874,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.725.874,97	R$ 0,00
811210101	CONVÊNIOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 5.210.345,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.210.345,32
811210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
811210103	CONVÊNIOS A APROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 6.201.902,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.201.902,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
811910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 30.818,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.818,21
812210101	CONVÊNIOS A LIBERAR	10131	R$ 0,00	R$ 550.900,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 550.900,33
812210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 157.631,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 157.631,60
812310201	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 32.749.003,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32.749.003,50
812310202	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 4.935,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.935,00
812310301	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00
812310401	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 23.404.482,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.404.482,33
812310402	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 191.271,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 191.271,67
812310501	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.602.726,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.602.726,83
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 79.008,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 79.008,30
812319901	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 322.527,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 322.527,58
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 1.172.321,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.172.321,50
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 3.204.441,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.204.441,39
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	20231	R$ 100.734,75	R$ 0,00	R$ 99.310,16	R$ 154.287,31	R$ 45.757,60	R$ 0,00
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 6.231.984,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.231.984,10
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	20231	R$ 0,00	R$ 94.614,51	R$ 130.248,33	R$ 99.310,16	R$ 0,00	R$ 63.676,34
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 46.160,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.160,73
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.759,93	R$ 18.759,93	R$ 0,00	R$ 0,00
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 2.603.058,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.603.058,20
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 14.593,45	R$ 131.411,90	R$ 130.248,33	R$ 0,00	R$ 13.429,88
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 1.414.060,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.414.060,96
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 6.210,38	R$ 28.497,23	R$ 28.376,90	R$ 0,00	R$ 6.090,05
821130300	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	10131	R$ 0,00	R$ 10.995,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.995,13
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 46.829.592,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.829.592,65
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20231	R$ 0,00	R$ 1.373.902,03	R$ 0,00	R$ 131.532,23	R$ 0,00	R$ 1.505.434,26
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 1.388.585,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.388.585,62
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 5.919.598,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.919.598,84
832320100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 1.523.654,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.523.654,39

Data: 05/12/2023 16:04:10 Página: 11 de 12

Data da emissão: 05/12/2023 16:04:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Referente a competência: 10/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 77.409,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 77.409,37
832420100	RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 212,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 212,20
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 2.996,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.996,50
832520100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMNISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 30,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30,35
852100000	A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 735.829,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 735.829,60
852300000	A APROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 29.293,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.293,67
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 450,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	20231	R$ 0,00	R$ 24.040,00	R$ 16.040,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00
891210200	ADIANTAMENTOS A APROVAR	20231	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 16.040,00	R$ 16.040,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00
891210300	ADIANTAMENTOS APROVADOS	20231	R$ 0,00	R$ 29.175,00	R$ 0,00	R$ 16.040,00	R$ 0,00	R$ 45.215,00
891290000	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	10131	R$ 0,00	R$ 8.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.500,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 0,00	R$ 4.725.874,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.725.874,97
		Total Geral:	**R$ 702.081.816,64**	**R$ 702.081.816,64**	**R$ 1.570.008,52**	**R$ 1.570.008,52**	**R$ 702.532.750,53**	**R$ 702.532.750,53**

Data: 05/12/2023 16:04:10 Página: 12 de 12
Data da emissão: 05/12/2023 16:04:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 009/2023.

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 009/2023.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **Ata de registro de preços n° 084/2023 referente ao Pregão eletrônico n° 023/2023, Procedimento Licitatório nº 062/2023,** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13, Rodovia dos Imigrantes, km 8,6, Bairro Capela do Pisarão, na cidade de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso**, detentora da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato da Adesão Carona e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7.892/2013.

Alto Paraguai - MT, 05 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 254/2023 - EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 254/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, **a pedido**, a Servidora Pública Municipal, **JULIANE ARAÚJO DA SILVA AGUIAR**,portadora do **RG Nº 2168654-8 SSP/MT e do CPF Nº ***583.50*****, a partir do dia **20/12/2023**, do cargo em contrato de **SERVIÇO DE APOIO I – Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Farmácia Central de Atenção Básica** – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL SETEMBRO DE 2023

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: ALTO PARAGUAI
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Exercício: 2023 Período: Janeiro a Setembro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**177.081.182,49**	**155.448.635,25**	**8.973.605,07**	**11.656.687,49**	**18.949.464,82**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**169.684.970,92**	**153.189.800,46**	**7.832.881,93**	**11.275.525,75**	**13.052.526,64**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**169.684.970,92**	**153.189.800,46**	**7.832.881,93**	**11.275.525,75**	**13.052.526,64**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**169.684.970,92**	**153.189.800,46**	**7.832.881,93**	**11.275.525,75**	**13.052.526,64**	**0,00**
11111010000	S	F	CAIXA (F)	391.868,25	391.868,25	0,00	0,00	0,00	0,00
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	154.746.933,61	143.172.574,72	7.552.812,60	8.662.753,56	10.464.417,93	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	3.685.429,71	2.559.812,53	258.130,29	457.506,78	926.240,69	0,00
11111500000	S	F	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	10.860.739,35	7.065.544,96	21.939,04	2.155.265,41	1.661.868,02	0,00
11200000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**2.630.986,14**	**2.224.953,18**	**313.238,71**	**380.811,05**	**338.460,62**	**0,00**
11210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**2.627.486,14**	**2.222.953,18**	**313.238,71**	**380.811,05**	**336.960,62**	**0,00**
11211000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**2.627.456,63**	**2.222.923,67**	**313.238,71**	**380.811,05**	**336.960,62**	**0,00**
11211010000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**2.544.213,82**	**2.150.187,42**	**309.798,24**	**377.370,58**	**326.454,06**	**0,00**
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	392.776,34	313.341,88	0,00	61.321,01	18.113,45	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	380.417,03	66.361,47	55,51	6.306,84	307.804,23	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	1.157.489,32	1.157.489,32	167.480,76	167.480,76	0,00	0,00
11211010700	S	P	ISS (P)	612.994,75	612.994,75	142.261,97	142.261,97	0,00	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	536,38	0,00	0,00	0,00	536,38	0,00
11211020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**83.242,81**	**72.736,25**	**3.440,47**	**3.440,47**	**10.506,56**	**0,00**
11211020100	S	P	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	15.854,76	5.348,20	0,00	0,00	10.506,56	0,00
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	67.388,05	67.388,05	3.440,47	3.440,47	0,00	0,00
11215000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**29,51**	**29,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11215020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**29,51**	**29,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11215020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	29,51	29,51	0,00	0,00	0,00	0,00
11220000000	**N**	**-**	**CLIENTES**	**3.500,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**
11221000000	**N**	**-**	**CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO**	**3.500,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**
11221010000	S	P	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	3.500,00	2.000,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**488.391,16**	**30.217,29**	**335,01**	**335,01**	**458.173,87**	**0,00**
11320000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**8.044,18**	**8.044,18**	**335,01**	**335,01**	**0,00**	**0,00**
11321000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO**	**8.044,18**	**8.044,18**	**335,01**	**335,01**	**0,00**	**0,00**
11321990001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	8.044,18	8.044,18	335,01	335,01	0,00	0,00
11350000000	**N**	**-**	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER**	**24.101,11**	**22.173,11**	**0,00**	**0,00**	**1.928,00**	**0,00**
11351000000	**N**	**-**	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**24.101,11**	**22.173,11**	**0,00**	**0,00**	**1.928,00**	**0,00**
11351020001	S	F	DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	1.928,00	0,00	0,00	0,00	1.928,00	0,00
11351080000	**N**	**-**	**CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS**	**22.173,11**	**22.173,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11351080201	S	F	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F)	22.173,11	22.173,11	0,00	0,00	0,00	0,00
11380000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**456.245,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**456.245,87**	**0,00**
11381000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**456.245,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**456.245,87**	**0,00**
11381060001	S	F	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	455.873,03	0,00	0,00	0,00	455.873,03	0,00
11381080000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
11500000000	**N**	**-**	**ESTOQUES**	**4.276.834,27**	**3.664,32**	**827.149,42**	**15,68**	**5.100.303,69**	**0,00**
11560000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO**	**4.276.834,27**	**3.664,32**	**827.149,42**	**15,68**	**5.100.303,69**	**0,00**
11561000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**4.276.834,27**	**3.664,32**	**827.149,42**	**15,68**	**5.100.303,69**	**0,00**
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	271.090,27	0,00	443.364,13	0,00	714.454,40	0,00
11561020000	S	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	319.086,54	0,00	46.473,83	0,00	365.560,37	0,00
11561030000	S	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	441.958,61	0,00	84.188,62	0,00	526.147,23	0,00
11561040000	S	P	AUTOPEÇAS (P)	1.676.310,73	0,00	26.148,53	0,00	1.702.459,26	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	505.800,97	3.664,32	195.904,58	15,68	698.025,55	0,00
11561070000	S	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	212.808,06	0,00	20.611,40	0,00	233.419,46	0,00
11561080000	S	P	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	783.082,06	0,00	2.686,84	0,00	785.768,90	0,00
11561990000	S	P	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	66.697,03	0,00	7.771,49	0,00	74.468,52	0,00
12000000000	**N**	**-**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**64.810.364,76**	**75.109,88**	**3.371.414,94**	**57.725,33**	**68.048.944,49**	**0,00**
12100000000	**N**	**-**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**7.531.653,52**	**75.109,88**	**1.505,16**	**5.735,92**	**7.452.312,88**	**0,00**
12110000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**7.531.653,52**	**75.109,88**	**1.505,16**	**5.735,92**	**7.452.312,88**	**0,00**
12111000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**7.531.653,52**	**75.109,88**	**1.505,16**	**5.735,92**	**7.452.312,88**	**0,00**
12111010000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**9.059,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.059,65**	**0,00**
12111010100	S	P	IMPOSTOS (P)	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
12111040000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**5.998.696,93**	**74.867,33**	**1.505,16**	**5.735,92**	**5.919.598,84**	**0,00**
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	5.998.696,93	74.867,33	1.505,16	5.735,92	5.919.598,84	0,00
12111050000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**	**1.523.896,94**	**242,55**	**0,00**	**0,00**	**1.523.654,39**	**0,00**
12111050100	S	P	DÍVIDA ATIVA DE MULTAS (P)	242,55	242,55	0,00	0,00	0,00	0,00
12111050400	S	P	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	1.523.654,39	0,00	0,00	0,00	1.523.654,39	0,00
12300000000	**N**	**-**	**IMOBILIZADO**	**57.278.711,24**	**0,00**	**3.369.909,78**	**51.989,41**	**60.596.631,61**	**0,00**
12310000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS**	**21.792.666,70**	**0,00**	**53.164,05**	**0,00**	**21.845.830,75**	**0,00**
12311000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**21.792.666,70**	**0,00**	**53.164,05**	**0,00**	**21.845.830,75**	**0,00**
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	3.262.899,52	0,00	53.164,05	0,00	3.316.063,57	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	108.167,44	0,00	0,00	0,00	108.167,44	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	10.535.783,81	0,00	0,00	0,00	10.535.783,81	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	1.165.466,84	0,00	0,00	0,00	1.165.466,84	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	6.627.363,69	0,00	0,00	0,00	6.627.363,69	0,00
12311990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS MÓVEIS**	**92.985,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92.985,40**	**0,00**
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	92.985,40	0,00	0,00	0,00	92.985,40	0,00

Data: 05/12/2023 04:12:58 Página: 2 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12320000000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS**	**35.486.044,54**	**0,00**	**3.316.745,73**	**51.989,41**	**38.750.800,86**	**0,00**
12321000000	**N**	**-**	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**35.486.044,54**	**0,00**	**3.316.745,73**	**51.989,41**	**38.750.800,86**	**0,00**
12321040000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
12321060000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO**	**28.498.921,67**	**0,00**	**3.316.745,73**	**51.989,41**	**31.763.677,99**	**0,00**
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	28.498.921,67	0,00	3.316.745,73	51.989,41	31.763.677,99	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	842.443,47	0,00	0,00	0,00	842.443,47	0,00
12321990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS IMÓVEIS**	**6.144.179,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.144.179,40**	**0,00**
12321999900	S	P	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
	N	**-**	**TOTAL ATIVO (1)**	**241.891.547,25**	**155.523.745,13**	**12.345.020,01**	**11.714.412,82**	**86.998.409,31**	**0,00**
21000000000	**N**	**-**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**44.538.497,61**	**52.139.508,40**	**7.392.949,96**	**7.475.418,93**	**0,00**	**7.683.479,76**
21100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**10.520.173,27**	**11.347.606,41**	**1.443.343,83**	**1.676.138,84**	**0,00**	**1.060.228,15**
21110000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**8.713.448,53**	**9.116.341,71**	**1.208.789,97**	**1.311.833,98**	**0,00**	**505.937,19**
21111000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**8.713.448,53**	**9.116.341,71**	**1.208.789,97**	**1.311.833,98**	**0,00**	**505.937,19**
21111010000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**8.713.448,53**	**9.116.341,71**	**1.208.789,97**	**1.311.833,98**	**0,00**	**505.937,19**
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	8.713.448,53	9.116.341,71	1.208.789,97	1.311.833,98	0,00	505.937,19
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**1.806.724,74**	**2.231.264,70**	**234.553,86**	**364.304,86**	**0,00**	**554.290,96**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**1.806.724,74**	**2.231.264,70**	**234.553,86**	**364.304,86**	**0,00**	**554.290,96**
21141010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**1.806.724,74**	**2.207.208,81**	**234.553,86**	**364.304,86**	**0,00**	**530.235,07**
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	1.806.724,74	2.207.208,81	228.517,50	358.268,50	0,00	530.235,07
21141010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	0,00	0,00	3.018,18	3.018,18	0,00	0,00
21141010251	S	P	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (P)	0,00	0,00	3.018,18	3.018,18	0,00	0,00
21141060051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	24.055,89	0,00	0,00	0,00	24.055,89
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**29.461.245,67**	**34.703.973,45**	**5.374.197,74**	**5.220.750,03**	**0,00**	**5.089.280,07**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**29.047.362,48**	**31.837.654,10**	**5.345.856,90**	**5.192.409,19**	**0,00**	**2.636.843,91**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**29.047.362,48**	**31.837.654,10**	**5.345.856,90**	**5.192.409,19**	**0,00**	**2.636.843,91**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**28.803.458,27**	**30.418.575,06**	**5.345.856,90**	**5.192.409,19**	**0,00**	**1.461.669,08**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	27.398.323,28	28.998.375,77	5.325.010,02	5.171.562,31	0,00	1.446.604,78
21311019901	S	F	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	1.405.134,99	1.420.199,29	20.846,88	20.846,88	0,00	15.064,30
21311060000	**N**	**-**	**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO**	**243.904,21**	**1.419.079,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.175.174,83**
21311060101	S	F	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000 (F)	22.173,11	22.173,11	0,00	0,00	0,00	0,00
21311060151	S	P	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000 (P)	221.731,10	1.396.905,93	0,00	0,00	0,00	1.175.174,83
21320000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**	**413.883,19**	**2.866.319,35**	**28.340,84**	**28.340,84**	**0,00**	**2.452.436,16**
21321000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**413.883,19**	**2.866.319,35**	**28.340,84**	**28.340,84**	**0,00**	**2.452.436,16**

Data: 05/12/2023 04:12:58 Página: 3 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21321010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**	**413.883,19**	**2.866.319,35**	**28.340,84**	**28.340,84**	**0,00**	**2.452.436,16**
21321010301	S	F	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (F)	109.106,06	151.568,20	14.170,42	14.170,42	0,00	42.462,14
21321010351	S	P	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)	304.777,13	2.714.751,15	14.170,42	14.170,42	0,00	2.409.974,02
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**304.927,59**	**318.482,41**	**55.161,35**	**55.161,35**	**0,00**	**13.554,82**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**304.927,59**	**318.482,41**	**55.161,35**	**55.161,35**	**0,00**	**13.554,82**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**304.927,59**	**318.482,41**	**55.161,35**	**55.161,35**	**0,00**	**13.554,82**
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	304.927,59	318.482,41	55.161,35	55.161,35	0,00	13.554,82
21800000000	**N**	**-**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**4.252.151,08**	**5.769.446,13**	**520.247,04**	**523.368,71**	**0,00**	**1.520.416,72**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**3.604.223,35**	**5.060.909,79**	**493.427,87**	**491.169,84**	**0,00**	**1.454.428,41**
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.617.708,23**	**2.023.647,77**	**100.071,27**	**101.004,78**	**0,00**	**406.873,05**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**1.613.995,57**	**2.007.610,84**	**99.612,37**	**100.420,79**	**0,00**	**394.423,69**
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	25.065,99	27.907,39	1.695,33	1.695,33	0,00	2.841,40
21881011300	S	F	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5.086,01	18.048,45	263,31	239,29	0,00	12.938,42
21881011500	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	1.470.824,72	1.594.140,73	85.153,66	85.382,01	0,00	123.544,36
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	113.018,85	367.514,27	12.500,07	13.104,16	0,00	255.099,51
21881020000	S	F	GARANTIAS (F)	0,00	10.995,13	0,00	0,00	0,00	10.995,13
21881030000	**N**	**-**	**DEPOSITOS JUDICIAIS**	**3.212,30**	**4.166,17**	**458,90**	**458,90**	**0,00**	**953,87**
21881030100	S	F	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	3.212,30	4.166,17	458,90	458,90	0,00	953,87
21881040000	**N**	**-**	**DEPOSITOS NAO JUDICIAIS**	**500,36**	**875,63**	**0,00**	**125,09**	**0,00**	**500,36**
21881049900	S	F	OUTROS DEPOSITOS (F)	500,36	875,63	0,00	125,09	0,00	500,36
21882000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**	**438.301,05**	**494.370,56**	**125.094,74**	**94.556,72**	**0,00**	**25.531,49**
21882010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**	**438.301,05**	**494.370,56**	**125.094,74**	**94.556,72**	**0,00**	**25.531,49**
21882010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	0,00	14.709,62	0,00	0,00	0,00	14.709,62
21882010800	S	F	ISS (F)	438.301,05	479.660,94	125.094,74	94.556,72	0,00	10.821,87
21883000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**1.548.214,07**	**2.542.891,46**	**268.261,86**	**295.608,34**	**0,00**	**1.022.023,87**
21883010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**1.548.214,07**	**2.542.891,46**	**268.261,86**	**295.608,34**	**0,00**	**1.022.023,87**
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	1.254.652,35	1.916.760,74	209.165,43	191.266,13	0,00	644.209,09
21883010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	293.561,72	626.130,72	59.096,43	104.342,21	0,00	377.814,78
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**647.927,73**	**708.536,34**	**26.819,17**	**32.198,87**	**0,00**	**65.988,31**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**647.927,73**	**708.536,34**	**26.819,17**	**32.198,87**	**0,00**	**65.988,31**
21891010000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**456.437,13**	**457.656,88**	**16.485,47**	**29.063,87**	**0,00**	**13.798,15**
21891010101	S	F	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	406.523,26	407.721,41	5.663,87	18.263,87	0,00	13.798,15
21891010201	S	F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	49.913,87	49.935,47	10.821,60	10.800,00	0,00	0,00
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	15.325,00	15.650,00	1.555,00	3.135,00	0,00	1.905,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	70.229,60	129.293,46	8.778,70	0,00	0,00	50.285,16
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	105.336,00	105.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891980001	S	F	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (F)	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 05/12/2023 04:12:58 Página: 4 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**27.973,07**	**2.406.003,21**	**411.334,46**	**394.145,86**	**0,00**	**2.360.841,54**
22100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**0,00**	**394.145,86**	**397.164,04**	**394.145,86**	**0,00**	**391.127,68**
22140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**0,00**	**394.145,86**	**397.164,04**	**394.145,86**	**0,00**	**391.127,68**
22141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**3.018,18**	**394.145,86**	**0,00**	**391.127,68**
22141010051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	0,00	3.018,18	394.145,86	0,00	391.127,68
22143000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**394.145,86**	**394.145,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
22143010000	**N**	**-**	**INSS A PAGAR**	**0,00**	**394.145,86**	**394.145,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
22143010151	S	P	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	394.145,86	394.145,86	0,00	0,00	0,00
22300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**27.973,07**	**2.011.857,35**	**14.170,42**	**0,00**	**0,00**	**1.969.713,86**
22310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**27.973,07**	**2.011.857,35**	**14.170,42**	**0,00**	**0,00**	**1.969.713,86**
22311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**27.973,07**	**2.011.857,35**	**14.170,42**	**0,00**	**0,00**	**1.969.713,86**
22311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**27.973,07**	**1.972.852,34**	**14.170,42**	**0,00**	**0,00**	**1.930.708,85**
22311010351	S	P	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)	27.973,07	1.972.852,34	14.170,42	0,00	0,00	1.930.708,85
22311070000	**N**	**-**	**PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO**	**0,00**	**39.005,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.005,01**
22311070251	S	P	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS (P)	0,00	39.005,01	0,00	0,00	0,00	39.005,01
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**174.666.210,51**	**239.038.057,08**	**5.580,56**	**0,00**	**0,00**	**64.366.266,01**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**174.666.210,51**	**239.038.057,08**	**5.580,56**	**0,00**	**0,00**	**64.366.266,01**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**174.666.210,51**	**239.038.057,08**	**5.580,56**	**0,00**	**0,00**	**64.366.266,01**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**113.451.238,21**	**177.823.084,78**	**5.580,56**	**0,00**	**0,00**	**64.366.266,01**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	6.212.037,19	6.212.037,19	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	107.206.765,46	171.611.047,59	0,00	0,00	0,00	64.404.282,13
23711030000	S	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.435,56	0,00	5.580,56	0,00	38.016,12	0,00
23712000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**2.883.148,94**	**2.883.148,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.441.574,47	1.441.574,47	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.441.574,47	1.441.574,47	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**47.270.004,80**	**47.270.004,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	23.635.002,40	23.635.002,40	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.635.002,40	23.635.002,40	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**10.380.646,94**	**10.380.646,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	5.190.323,47	5.190.323,47	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.190.323,47	5.190.323,47	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**681.171,62**	**681.171,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	340.585,81	340.585,81	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 05/12/2023 04:12:58 Página: 5 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
23715020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	340.585,81	340.585,81	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**219.232.681,19**	**293.583.568,69**	**7.809.864,98**	**7.869.564,79**	**0,00**	**74.410.587,31**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**10.746.830,94**	**1.320,00**	**1.673.466,85**	**0,00**	**12.418.977,79**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**8.898.468,89**	**0,00**	**1.315.198,35**	**0,00**	**10.213.667,24**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**	**8.898.468,89**	**0,00**	**1.315.198,35**	**0,00**	**10.213.667,24**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**8.898.468,89**	**0,00**	**1.315.198,35**	**0,00**	**10.213.667,24**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**8.869.668,89**	**0,00**	**1.296.934,48**	**0,00**	**10.166.603,37**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	8.377.816,32	0,00	1.238.360,14	0,00	9.616.176,46	0,00
31111012200	S	-	13. SALÁRIO	491.852,57	0,00	58.574,34	0,00	550.426,91	0,00
31111020000	**N**	**-**	**OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**28.800,00**	**0,00**	**18.263,87**	**0,00**	**47.063,87**	**0,00**
31111021100	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.800,00	0,00	18.263,87	0,00	47.063,87	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**1.848.362,05**	**1.320,00**	**358.268,50**	**0,00**	**2.205.310,55**	**0,00**
31220000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**1.848.362,05**	**1.320,00**	**358.268,50**	**0,00**	**2.205.310,55**	**0,00**
31221000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.848.362,05**	**1.320,00**	**358.268,50**	**0,00**	**2.205.310,55**	**0,00**
31221990000	S	-	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	1.848.362,05	1.320,00	358.268,50	0,00	2.205.310,55	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**8.390.891,08**	**405,00**	**969.139,22**	**14.458,98**	**9.345.166,32**	**0,00**
33100000000	**N**	**-**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**2.016,66**	**0,00**	**7,84**	**0,00**	**2.024,50**	**0,00**
33110000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**2.016,66**	**0,00**	**7,84**	**0,00**	**2.024,50**	**0,00**
33111000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**2.016,66**	**0,00**	**7,84**	**0,00**	**2.024,50**	**0,00**
33111080000	S	-	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.832,16	0,00	0,00	0,00	1.832,16	0,00
33111360000	S	-	MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	7,84	0,00	7,84	0,00
33111990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	184,50	0,00	0,00	0,00	184,50	0,00
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**8.388.874,42**	**405,00**	**969.131,38**	**14.458,98**	**9.343.141,82**	**0,00**
33210000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS**	**15.625,00**	**0,00**	**18.034,50**	**0,00**	**33.659,50**	**0,00**
33211000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**15.625,00**	**0,00**	**18.034,50**	**0,00**	**33.659,50**	**0,00**
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	15.625,00	0,00	18.034,50	0,00	33.659,50	0,00
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**1.534.247,83**	**405,00**	**198.610,53**	**0,00**	**1.732.453,36**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**1.534.247,83**	**405,00**	**198.610,53**	**0,00**	**1.732.453,36**	**0,00**
33221050000	S	-	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	91.714,61	0,00	11.000,00	0,00	102.714,61	0,00
33221070000	S	-	COMUNICAÇÃO EM GERAL	68.079,70	0,00	8.528,32	0,00	76.608,02	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	239.247,42	0,00	18.638,68	0,00	257.886,10	0,00
33221100000	S	-	VIGILANCIA OSTENSIVA	46.235,00	405,00	13.210,00	0,00	59.040,00	0,00
33221110000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	7.646,00	0,00	840,00	0,00	8.486,00	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	69.033,15	0,00	0,00	0,00	69.033,15	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	13.710,00	0,00	240,00	0,00	13.950,00	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	609.411,92	0,00	67.535,54	0,00	676.947,46	0,00
33221340000	S	-	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	6.280,00	0,00	1.100,00	0,00	7.380,00	0,00
33221350000	S	-	SERVICOS JUDICIARIOS	24.000,00	0,00	27.000,00	0,00	51.000,00	0,00
33221380000	S	-	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.625,77	0,00	2.731,58	0,00	8.357,35	0,00

Data: 05/12/2023 04:12:58 Página: 6 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33221990000	S	-	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	350.764,26	0,00	47.786,41	0,00	398.550,67	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**6.839.001,59**	**0,00**	**752.486,35**	**14.458,98**	**7.577.028,96**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**6.839.001,59**	**0,00**	**752.486,35**	**14.458,98**	**7.577.028,96**	**0,00**
33231010000	S	-	CONSULTORIA E ASSESSORIA	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	6.617,70	0,00	580,50	0,00	7.198,20	0,00
33231050000	S	-	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	13.601,70	0,00	289,00	0,00	13.890,70	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	358.487,36	0,00	27.485,06	0,00	385.972,42	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	1.154.219,63	0,00	182.787,38	14.458,98	1.322.548,03	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	1.770.697,65	0,00	56.810,87	0,00	1.827.508,52	0,00
33231110000	S	-	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	311.309,92	0,00	33.921,22	0,00	345.231,14	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	107,04	0,00	0,00	0,00	107,04	0,00
33231200000	S	-	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	669.445,00	0,00	0,00	0,00	669.445,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	26.240,21	0,00	10.610,00	0,00	36.850,21	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	1.504.322,97	0,00	331.976,10	0,00	1.836.299,07	0,00
33231360000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	7.590,00	0,00	1.650,00	0,00	9.240,00	0,00
33231420000	S	-	SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	9.583,49	0,00	2.600,00	0,00	12.183,49	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	54.560,00	0,00	19.480,00	0,00	74.040,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	16.290,00	0,00	280,40	0,00	16.570,40	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	100.124,48	0,00	31.000,00	0,00	131.124,48	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	191.959,05	0,00	17.308,94	0,00	209.267,99	0,00
33231980000	S	-	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.880,64	0,00	13.626,88	0,00	54.507,52	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	512.044,75	0,00	22.080,00	0,00	534.124,75	0,00
35000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**4.564.018,16**	**0,00**	**554.181,56**	**0,00**	**5.118.199,72**	**0,00**
35100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.234.298,31**	**0,00**	**154.287,31**	**0,00**	**1.388.585,62**	**0,00**
35110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	**1.234.298,31**	**0,00**	**154.287,31**	**0,00**	**1.388.585,62**	**0,00**
35112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**1.234.298,31**	**0,00**	**154.287,31**	**0,00**	**1.388.585,62**	**0,00**
35112020000	**N**	**-**	**REPASSE CONCEDIDO**	**1.234.298,31**	**0,00**	**154.287,31**	**0,00**	**1.388.585,62**	**0,00**
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	1.234.298,31	0,00	154.287,31	0,00	1.388.585,62	0,00
35200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**3.191.243,85**	**0,00**	**376.206,25**	**0,00**	**3.567.450,10**	**0,00**
35220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**3.190.643,85**	**0,00**	**376.206,25**	**0,00**	**3.566.850,10**	**0,00**
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	3.190.643,85	0,00	376.206,25	0,00	3.566.850,10	0,00
35240000000	**N**	**-**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600,00**	**0,00**
35241000000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
35300000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**33.140,00**	**0,00**	**23.688,00**	**0,00**	**56.828,00**	**0,00**
35310000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**33.140,00**	**0,00**	**23.688,00**	**0,00**	**56.828,00**	**0,00**
35311000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS**	**33.140,00**	**0,00**	**23.688,00**	**0,00**	**56.828,00**	**0,00**

Data: 05/12/2023 04:12:58 Página: 7 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO						
35311040000	S	-	CONTRATO DE GESTÃO	33.140,00	0,00	23.688,00	0,00	56.828,00	0,00
35500000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**105.336,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105.336,00**	**0,00**
35510000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**105.336,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105.336,00**	**0,00**
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	105.336,00	0,00	0,00	0,00	105.336,00	0,00
36000000000	**N**	**-**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**384.917,16**	**0,00**	**335,01**	**0,00**	**385.252,17**	**0,00**
36100000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS**	**5.352,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.352,34**	**0,00**
36170000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS**	**5.352,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.352,34**	**0,00**
36171000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO**	**5.352,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.352,34**	**0,00**
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	5.352,34	0,00	0,00	0,00	5.352,34	0,00
36400000000	**N**	**-**	**INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**376.872,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**376.872,98**	**0,00**
36410000000	**N**	**-**	**INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**376.872,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**376.872,98**	**0,00**
36411000000	S	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	376.872,98	0,00	0,00	0,00	376.872,98	0,00
36500000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**2.691,84**	**0,00**	**335,01**	**0,00**	**3.026,85**	**0,00**
36510000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**2.691,84**	**0,00**	**335,01**	**0,00**	**3.026,85**	**0,00**
36511000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.691,84**	**0,00**	**335,01**	**0,00**	**3.026,85**	**0,00**
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.661,49	0,00	335,01	0,00	2.996,50	0,00
36511020000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	30,35	0,00	0,00	0,00	30,35	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**267.535,16**	**0,00**	**55.161,35**	**0,00**	**322.696,51**	**0,00**
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**267.535,16**	**0,00**	**55.161,35**	**0,00**	**322.696,51**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**267.535,16**	**0,00**	**55.161,35**	**0,00**	**322.696,51**	**0,00**
37211000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**267.535,16**	**0,00**	**55.161,35**	**0,00**	**322.696,51**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	267.535,16	0,00	55.161,35	0,00	322.696,51	0,00
39000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**433.217,73**	**22,00**	**10.800,00**	**9.000,00**	**434.995,73**	**0,00**
39100000000	**N**	**-**	**PREMIAÇÕES**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
39140000000	**N**	**-**	**PREMIAÇÕES DESPORTIVAS**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
39141000000	S	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
39900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**428.217,73**	**22,00**	**10.800,00**	**9.000,00**	**429.995,73**	**0,00**
39960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**428.217,73**	**22,00**	**10.800,00**	**9.000,00**	**429.995,73**	**0,00**
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	428.217,73	22,00	10.800,00	9.000,00	429.995,73	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**24.787.410,23**	**1.747,00**	**3.263.083,99**	**23.458,98**	**28.025.288,24**	**0,00**
41000000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**32,50**	**2.340.808,70**	**0,00**	**335.887,67**	**0,00**	**2.676.663,87**
41100000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**32,50**	**2.335.998,61**	**0,00**	**332.534,66**	**0,00**	**2.668.500,77**
41120000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**0,00**	**1.544.982,17**	**0,00**	**167.480,76**	**0,00**	**1.712.462,93**
41121000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA -**	**0,00**	**1.544.982,17**	**0,00**	**167.480,76**	**0,00**	**1.712.462,93**

Data: 05/12/2023 04:12:58 Página: 8 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CONSOLIDAÇÃO						
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	340,20	0,00	0,00	0,00	340,20
41121030000	**N**	**-**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**387.152,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**387.152,65**
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	387.152,65	0,00	0,00	0,00	387.152,65
41121040000	S	-	ITBI	0,00	1.157.489,32	0,00	167.480,76	0,00	1.324.970,08
41130000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**32,50**	**345.411,75**	**0,00**	**142.375,38**	**0,00**	**487.754,63**
41131000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**345.411,75**	**0,00**	**142.375,38**	**0,00**	**487.787,13**
41131020000	S	-	ISS	0,00	345.411,75	0,00	142.375,38	0,00	487.787,13
41132000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTRA OFSS**	**32,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32,50**	**0,00**
41132970000	S	-	(-) DEDUÇÃO ISS - INTRA OFSS	32,50	0,00	0,00	0,00	32,50	0,00
41190000000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS**	**0,00**	**445.604,69**	**0,00**	**22.678,52**	**0,00**	**468.283,21**
41192000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - INTRA OFSS	0,00	234.932,21	0,00	6.092,95	0,00	241.025,16
41195000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	210.672,48	0,00	16.585,57	0,00	227.258,05
41200000000	**N**	**-**	**TAXAS**	**0,00**	**4.810,09**	**0,00**	**3.353,01**	**0,00**	**8.163,10**
41220000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**4.810,09**	**0,00**	**3.353,01**	**0,00**	**8.163,10**
41221000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**4.810,09**	**0,00**	**3.353,01**	**0,00**	**8.163,10**
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	4.810,09	0,00	3.353,01	0,00	8.163,10
42000000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**499.154,55**	**0,00**	**59.626,45**	**0,00**	**558.781,00**
42300000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**499.154,55**	**0,00**	**59.626,45**	**0,00**	**558.781,00**
42310000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**499.154,55**	**0,00**	**59.626,45**	**0,00**	**558.781,00**
42311000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**499.154,55**	**0,00**	**59.626,45**	**0,00**	**558.781,00**
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	499.154,55	0,00	59.626,45	0,00	558.781,00
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**55,60**	**391.844,55**	**0,00**	**10.591,74**	**0,00**	**402.380,69**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**55,60**	**335.815,16**	**0,00**	**1.861,02**	**0,00**	**337.620,58**
44230000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS**	**0,00**	**242,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**242,55**
44231000000	S	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	242,55	0,00	0,00	0,00	242,55
44240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**55,60**	**333.572,61**	**0,00**	**1.861,02**	**0,00**	**335.378,03**
44241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**55,60**	**333.572,61**	**0,00**	**1.861,02**	**0,00**	**335.378,03**
44241010000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	28,65	0,00	0,00	0,00	28,65
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	300,38	0,00	55,51	0,00	355,89
44241070000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	0,00	121.736,12	0,00	120,59	0,00	121.856,71

Data: 05/12/2023 04:12:58 Página: 9 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
44241090000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	528,29	0,00	76,93	0,00	605,22
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	4.111,81	0,00	308,81	0,00	4.420,62
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	206.867,36	0,00	1.299,18	0,00	208.166,54
44241970000	S	-	(-) DEDUÇÕES	55,60	0,00	0,00	0,00	55,60	0,00
44290000000	**N**	**-**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
44291000000	S	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**56.029,39**	**0,00**	**8.730,72**	**0,00**	**64.760,11**
44510000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**0,00**	**56.029,39**	**0,00**	**8.730,72**	**0,00**	**64.760,11**
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	56.029,39	0,00	8.730,72	0,00	64.760,11
45000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**681,95**	**33.549.040,10**	**0,00**	**3.404.426,53**	**0,00**	**36.952.784,68**
45200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**681,95**	**33.464.436,47**	**0,00**	**3.396.037,20**	**0,00**	**36.859.791,72**
45210000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**681,95**	**28.220.809,94**	**0,00**	**2.933.539,77**	**0,00**	**31.153.667,76**
45211000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS- CONSOLIDAÇÃO	681,95	9.116.236,60	0,00	562.519,52	0,00	9.678.074,17
45213000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**11.732.863,65**	**0,00**	**1.334.077,34**	**0,00**	**13.066.940,99**
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	10.894.156,61	0,00	1.106.789,90	0,00	12.000.946,51
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	40.684,56	0,00	138.402,52	0,00	179.087,08
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	185.968,64	0,00	48.762,18	0,00	234.730,82
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	410.791,20	0,00	20.633,90	0,00	431.425,10
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	166.466,64	0,00	19.488,84	0,00	185.955,48
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	34.796,00	0,00	0,00	0,00	34.796,00
45214000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**	**0,00**	**7.371.709,69**	**0,00**	**1.036.942,91**	**0,00**	**8.408.652,60**
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	5.253.554,17	0,00	766.721,92	0,00	6.020.276,09
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	417.337,46	0,00	30.625,93	0,00	447.963,39
45214030000	S	-	COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	0,00	38.953,36	0,00	11.978,81	0,00	50.932,17
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	167,20	0,00	0,00	0,00	167,20
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	1.661.697,50	0,00	227.616,25	0,00	1.889.313,75
45220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**0,00**	**3.725.092,10**	**0,00**	**461.010,38**	**0,00**	**4.186.102,48**
45223000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - UNIÃO	0,00	3.725.092,10	0,00	461.010,38	0,00	4.186.102,48
45230000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	**0,00**	**1.501.951,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.501.951,00**
45233000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**1.501.951,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.501.951,00**
45233990000	S	-	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	1.501.951,00	0,00	0,00	0,00	1.501.951,00
45240000000	**N**	**-**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**0,00**	**16.583,43**	**0,00**	**1.487,05**	**0,00**	**18.070,48**

Data: 05/12/2023 04:12:58 Página: 10 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45241000000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	16.583,43	0,00	1.487,05	0,00	18.070,48
45300000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**0,00**	**84.603,63**	**0,00**	**8.389,33**	**0,00**	**92.992,96**
45310000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**0,00**	**84.603,63**	**0,00**	**8.389,33**	**0,00**	**92.992,96**
45311000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**84.603,63**	**0,00**	**8.389,33**	**0,00**	**92.992,96**
45311010000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVÊNIOS	0,00	84.603,63	0,00	8.389,33	0,00	92.992,96
46000000000	**N**	**-**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**22.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.500,00**
46300000000	**N**	**-**	**GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**0,00**	**22.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.500,00**
46390000000	**N**	**-**	**OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**0,00**	**22.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.500,00**
46391000000	S	-	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**770,05**	**36.803.347,90**	**0,00**	**3.810.532,39**	**0,00**	**40.613.110,24**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**485.912.408,72**	**485.912.408,72**	**23.417.968,98**	**23.417.968,98**	**115.023.697,55**	**115.023.697,55**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**459.137.210,20**	**272.076.603,84**	**3.634.936,79**	**3.634.936,79**	**187.060.606,36**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**459.137.210,20**	**272.076.603,84**	**3.634.936,79**	**3.634.936,79**	**187.060.606,36**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	356.566.636,46	185.210.871,37	0,00	0,00	171.355.765,09	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	102.570.573,74	86.865.732,47	3.634.936,79	3.634.936,79	15.704.841,27	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**246.555.523,01**	**67.776.575,05**	**11.786.976,67**	**11.297.242,31**	**179.268.682,32**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**88.614.443,35**	**5.299.323,94**	**0,00**	**0,00**	**83.315.119,41**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**87.418.443,35**	**5.299.323,94**	**0,00**	**0,00**	**82.119.119,41**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	87.418.443,35	0,00	0,00	0,00	87.418.443,35	0,00
52112000000	**N**	**-**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**0,00**	**5.299.323,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.299.323,94**
52112010000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**5.205.754,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.205.754,90**
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	5.205.754,90	0,00	0,00	0,00	5.205.754,90
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	77.138,08	0,00	0,00	0,00	77.138,08
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	16.430,96	0,00	0,00	0,00	16.430,96
52120000000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA**	**1.196.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.196.000,00**	**0,00**
52121000000	**N**	**-**	**PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA**	**1.196.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.196.000,00**	**0,00**
52121010000	S	-	REESTIMATIVA	1.196.000,00	0,00	0,00	0,00	1.196.000,00	0,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**157.941.079,66**	**62.477.251,11**	**11.786.976,67**	**11.297.242,31**	**95.953.562,91**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**154.493.672,41**	**62.439.474,76**	**11.149.838,00**	**11.149.838,00**	**92.054.197,65**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**80.557.688,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.557.688,45**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	80.557.688,45	0,00	0,00	0,00	80.557.688,45	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**27.953.945,14**	**0,00**	**3.634.936,79**	**0,00**	**31.588.881,93**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	27.953.945,14	0,00	3.634.936,79	0,00	31.588.881,93	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**44.411.381,08**	**44.411.381,08**	**7.269.873,58**	**7.269.873,58**	**0,00**	**0,00**
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10.551.956,92	0,00	0,00	0,00	10.551.956,92	0,00
52213020000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.196.000,00	0,00	0,00	0,00	1.196.000,00	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	16.205.988,22	0,00	3.634.936,79	0,00	19.840.925,01	0,00

Data: 05/12/2023 04:12:58 Página: 11 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	16.457.435,94	0,00	3.634.936,79	0,00	20.092.372,73
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	16.457.435,94	27.953.945,14	3.634.936,79	3.634.936,79	0,00	11.496.509,20
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**1.570.657,74**	**18.028.093,68**	**245.027,63**	**3.879.964,42**	**0,00**	**20.092.372,73**
52219020000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA**	**1.570.657,74**	**1.570.657,74**	**245.027,63**	**245.027,63**	**0,00**	**0,00**
52219020100	S	-	ACRESCIMO	1.570.657,74	0,00	245.027,63	0,00	1.815.685,37	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	1.570.657,74	0,00	245.027,63	0,00	1.815.685,37
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	16.457.435,94	0,00	3.634.936,79	0,00	20.092.372,73
52290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**3.447.407,25**	**37.776,35**	**637.138,67**	**147.404,31**	**3.899.365,26**	**0,00**
52291000000	**N**	**-**	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**	**3.447.407,25**	**37.776,35**	**637.138,67**	**147.404,31**	**3.899.365,26**	**0,00**
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	3.447.407,25	37.776,35	637.138,67	147.404,31	3.899.365,26	0,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**8.124.865,70**	**2.837.511,62**	**0,00**	**0,00**	**5.287.354,08**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**4.502.459,93**	**1.488.092,99**	**0,00**	**0,00**	**3.014.366,94**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	1.488.092,99	0,00	0,00	0,00	1.488.092,99	0,00
53120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.526.273,95	0,00	0,00	0,00	1.526.273,95	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.488.092,99	1.488.092,99	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**3.622.405,77**	**1.349.418,63**	**0,00**	**0,00**	**2.272.987,14**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.349.418,63	0,00	0,00	0,00	1.349.418,63	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	923.568,51	0,00	0,00	0,00	923.568,51	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.349.418,63	1.349.418,63	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**713.817.598,91**	**342.690.690,51**	**15.421.913,46**	**14.932.179,10**	**371.616.642,76**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**439.785.796,92**	**626.846.403,28**	**18.533.247,61**	**18.533.247,61**	**0,00**	**187.060.606,36**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**439.785.796,92**	**626.846.403,28**	**18.533.247,61**	**18.533.247,61**	**0,00**	**187.060.606,36**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	305.971.608,83	324.929.771,32	7.269.873,58	7.269.873,58	0,00	18.958.162,49
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	133.364.735,74	205.453.745,05	11.021.900,95	3.876.409,87	0,00	64.943.518,23
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	449.452,35	96.462.886,91	241.473,08	7.386.964,16	0,00	103.158.925,64
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**220.421.951,73**	**399.200.899,69**	**35.878.242,04**	**36.367.976,40**	**0,00**	**179.268.682,32**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**45.342.015,80**	**128.657.135,21**	**4.258.960,15**	**4.258.960,15**	**0,00**	**83.315.119,41**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	42.142.088,85	91.814.350,11	3.882.377,19	376.582,96	0,00	46.166.467,03
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	1.064,14	36.842.785,10	0,00	3.882.377,19	0,00	40.724.098,15
62130000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**3.198.862,81**	**0,00**	**376.582,96**	**0,00**	**3.575.445,77**	**0,00**
62131000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**3.190.643,85**	**0,00**	**376.206,25**	**0,00**	**3.566.850,10**	**0,00**
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	3.190.643,85	0,00	376.206,25	0,00	3.566.850,10	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	8.218,96	0,00	376,71	0,00	8.595,67	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**175.079.935,93**	**270.543.764,48**	**31.619.281,89**	**32.109.016,25**	**0,00**	**95.953.562,91**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**171.639.496,10**	**263.693.693,75**	**30.951.717,42**	**30.951.717,42**	**0,00**	**92.054.197,65**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	62.059.856,82	110.555.966,31	11.421.695,89	4.231.053,01	0,00	41.305.466,61
62212000000	**N**	**-**	**CREDITO INDISPONÍVEL**	**3.426.886,11**	**3.460.960,97**	**629.775,67**	**674.927,47**	**0,00**	**79.226,66**
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	3.426.886,11	3.460.960,97	629.775,67	674.927,47	0,00	79.226,66
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**106.152.753,17**	**149.676.766,47**	**18.900.245,86**	**26.045.736,94**	**0,00**	**50.669.504,38**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	40.327.282,76	43.977.044,81	7.056.009,54	7.462.420,39	0,00	4.056.172,90
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	27.410.405,22	27.448.437,62	4.984.457,76	4.975.679,06	0,00	29.253,70

Data: 05/12/2023 04:12:58 Página: 12 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	38.399.977,04	39.854.886,16	6.844.794,01	6.838.299,71	0,00	1.448.414,82
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	15.088,15	38.396.397,88	14.984,55	6.769.337,78	0,00	45.135.662,96
62290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**3.440.439,83**	**6.850.070,73**	**667.564,47**	**1.157.298,83**	**0,00**	**3.899.365,26**
62291000000	**N**	**-**	**DESPESA PRE-EMPENHADA**	**3.440.439,83**	**6.850.070,73**	**667.564,47**	**1.157.298,83**	**0,00**	**3.899.365,26**
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	3.426.886,11	3.460.960,97	629.775,67	674.927,47	0,00	79.226,66
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	13.553,72	3.389.109,76	37.788,80	482.371,36	0,00	3.820.138,60
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**6.078.141,25**	**11.365.495,33**	**312.618,44**	**312.618,44**	**0,00**	**5.287.354,08**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**3.510.368,84**	**6.524.735,78**	**312.618,44**	**312.618,44**	**0,00**	**3.014.366,94**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	684.109,23	2.997.459,91	137.539,48	0,00	0,00	2.175.811,20
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	654.067,41	670.974,44	137.539,48	137.539,48	0,00	16.907,03
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	684.099,21	684.109,23	37.539,48	137.539,48	0,00	100.010,02
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	684.099,21	0,00	37.539,48	0,00	721.638,69
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**1.488.092,99**	**1.488.092,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	1.477.717,50	1.477.717,50	0,00	0,00	0,00	0,00
63172000000	S	-	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10.375,49	10.375,49	0,00	0,00	0,00	0,00
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**2.567.772,41**	**4.840.759,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.272.987,14**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	1.218.353,78	2.272.987,14	0,00	0,00	0,00	1.054.633,36
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	1.218.353,78	0,00	0,00	0,00	1.218.353,78
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.349.418,63	1.349.418,63	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**666.285.889,90**	**1.037.412.798,30**	**54.724.108,09**	**55.213.842,45**	**0,00**	**371.616.642,76**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**1.380.103.488,81**	**1.380.103.488,81**	**70.146.021,55**	**70.146.021,55**	**371.616.642,76**	**371.616.642,76**
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**104.528.610,75**	**36.131.958,02**	**3.316.903,75**	**5.682,29**	**71.707.874,19**	**0,00**
71100000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**8.455.483,48**	**0,00**	**2.987.582,07**	**0,00**	**11.443.065,55**	**0,00**
71120000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**8.424.665,27**	**0,00**	**2.987.582,07**	**0,00**	**11.412.247,34**	**0,00**
71121000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**8.424.665,27**	**0,00**	**2.987.582,07**	**0,00**	**11.412.247,34**	**0,00**
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	8.424.665,27	0,00	2.987.582,07	0,00	11.412.247,34	0,00
71190000000	**N**	**-**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**30.818,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.818,21**	**0,00**
71191000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**96.073.127,27**	**36.131.958,02**	**329.321,68**	**5.682,29**	**60.264.808,64**	**0,00**
71220000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**708.531,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.531,93**	**0,00**
71221000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**708.531,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.531,93**	**0,00**
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**94.192.273,84**	**36.131.958,02**	**329.321,68**	**5.682,29**	**58.383.955,21**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**94.192.273,84**	**36.131.958,02**	**329.321,68**	**5.682,29**	**58.383.955,21**	**0,00**
71231010000	S	-	CONTRATOS DE SEGUROS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	60.466.471,88	28.022.737,06	310.203,68	0,00	32.753.938,50	0,00

Data: 05/12/2023 04:12:58 Página: 13 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	31.700.217,95	8.109.120,96	10.339,30	5.682,29	23.595.754,00	0,00
71231050000	S	-	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	70.229,60	0,00	8.778,70	0,00	79.008,30	0,00
71231990000	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58	0,00
71290000000	**N**	**-**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**1.172.321,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.172.321,50**	**0,00**
71291000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**79.629.306,13**	**21.406.221,58**	**7.817.897,38**	**4.312.103,15**	**61.728.878,78**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**79.629.306,13**	**21.406.221,58**	**7.817.897,38**	**4.312.103,15**	**61.728.878,78**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**79.629.306,13**	**21.406.221,58**	**7.817.897,38**	**4.312.103,15**	**61.728.878,78**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.387.090,10	13.308.823,22	4.187.976,62	1.933.497,86	19.332.745,64	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	48.783.792,16	8.097.398,36	3.629.920,76	2.378.605,29	41.937.709,27	0,00
72113000000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	458.423,87	0,00	0,00	0,00	458.423,87	0,00
73000000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA**	**7.522.438,19**	**0,00**	**1.463,46**	**0,00**	**7.523.901,65**	**0,00**
73200000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**7.522.438,19**	**0,00**	**1.463,46**	**0,00**	**7.523.901,65**	**0,00**
73210000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**7.522.438,19**	**0,00**	**1.463,46**	**0,00**	**7.523.901,65**	**0,00**
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	5.998.541,25	0,00	1.463,46	0,00	6.000.004,71	0,00
73212000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.523.896,94	0,00	0,00	0,00	1.523.896,94	0,00
75000000000	**N**	**-**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**756.344,57**	**0,00**	**8.778,70**	**0,00**	**765.123,27**	**0,00**
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	756.344,57	0,00	8.778,70	0,00	765.123,27	0,00
79000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**4.243.655,13**	**0,00**	**491.169,84**	**0,00**	**4.734.824,97**	**0,00**
79100000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**8.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.950,00**	**0,00**
79120000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**8.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.950,00**	**0,00**
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00
79129000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
79500000000	**N**	**-**	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**4.234.705,13**	**0,00**	**491.169,84**	**0,00**	**4.725.874,97**	**0,00**
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	4.234.705,13	0,00	491.169,84	0,00	4.725.874,97	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**196.680.354,77**	**57.538.179,60**	**11.636.213,13**	**4.317.785,44**	**146.460.602,86**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**38.047.896,54**	**106.444.549,27**	**3.074.510,36**	**6.385.731,82**	**0,00**	**71.707.874,19**
81100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**1.722.169,55**	**10.177.653,03**	**2.987.582,07**	**5.975.164,14**	**0,00**	**11.443.065,55**
81120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**1.722.169,55**	**10.146.834,82**	**2.987.582,07**	**5.975.164,14**	**0,00**	**11.412.247,34**
81121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**1.722.169,55**	**10.146.834,82**	**2.987.582,07**	**5.975.164,14**	**0,00**	**11.412.247,34**
81121010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**1.722.169,55**	**10.146.834,82**	**2.987.582,07**	**5.975.164,14**	**0,00**	**11.412.247,34**
81121010100	S	-	CONVÊNIOS A RECEBER	0,00	5.210.345,32	0,00	0,00	0,00	5.210.345,32
81121010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	1.722.169,55	1.722.169,55	2.987.582,07	2.987.582,07	0,00	0,00
81121010300	S	-	CONVÊNIOS A APROVAR	0,00	3.214.319,95	0,00	2.987.582,07	0,00	6.201.902,02

Data: 05/12/2023 04:12:58 Página: 14 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81190000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**0,00**	**30.818,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.818,21**
81191000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**36.325.726,99**	**96.266.896,24**	**86.928,29**	**410.567,68**	**0,00**	**60.264.808,64**
81220000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**0,00**	**708.531,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.531,93**
81221000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**708.531,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.531,93**
81221010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**0,00**	**708.531,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.531,93**
81221010100	S	-	CONVÊNIOS A LIBERAR	0,00	550.900,33	0,00	0,00	0,00	550.900,33
81221010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	157.631,60	0,00	0,00	0,00	157.631,60
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**36.325.726,99**	**94.386.042,81**	**86.928,29**	**410.567,68**	**0,00**	**58.383.955,21**
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**36.325.726,99**	**94.386.042,81**	**86.928,29**	**410.567,68**	**0,00**	**58.383.955,21**
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**28.022.637,06**	**60.466.371,88**	**4.935,00**	**315.138,68**	**0,00**	**32.753.938,50**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	28.022.637,06	60.466.371,88	4.935,00	310.203,68	0,00	32.749.003,50
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	0,00	0,00	4.935,00	0,00	4.935,00
81231030000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
81231030100	S	-	A EXECUTAR	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
81231040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**8.232.860,33**	**31.823.957,32**	**73.214,59**	**77.871,60**	**0,00**	**23.595.754,00**
81231040100	S	-	A EXECUTAR	8.232.860,33	31.700.217,95	73.214,59	10.339,30	0,00	23.404.482,33
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	123.739,37	0,00	67.532,30	0,00	191.271,67
81231050000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**0,00**	**1.602.726,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.602.726,83**
81231050100	S	-	A EXECUTAR	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
81231090000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**70.229,60**	**140.459,20**	**8.778,70**	**17.557,40**	**0,00**	**79.008,30**
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	70.229,60	70.229,60	8.778,70	8.778,70	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	70.229,60	0,00	8.778,70	0,00	79.008,30
81231990000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**0,00**	**322.527,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**322.527,58**
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
81290000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**1.172.321,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.172.321,50**
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**186.294.295,23**	**244.517.379,78**	**31.559.646,79**	**35.065.441,02**	**0,00**	**61.728.878,78**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**186.294.295,23**	**244.517.379,78**	**31.559.646,79**	**35.065.441,02**	**0,00**	**61.728.878,78**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**186.294.295,23**	**244.517.379,78**	**31.559.646,79**	**35.065.441,02**	**0,00**	**61.728.878,78**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**73.663.769,47**	**80.662.195,02**	**11.853.354,62**	**8.059.370,46**	**0,00**	**3.204.441,39**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	73.663.769,47	80.662.195,02	11.853.354,62	8.059.370,46	0,00	3.204.441,39
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**68.970.528,62**	**74.988.580,78**	**12.315.546,26**	**12.575.638,93**	**0,00**	**6.278.144,83**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	40.906.055,99	46.869.168,72	7.193.549,02	7.462.420,39	0,00	6.231.984,10
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	28.064.472,63	28.119.412,06	5.121.997,24	5.113.218,54	0,00	46.160,73

Data: 05/12/2023 04:12:58 Página: 15 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**43.644.908,99**	**47.581.775,61**	**7.375.761,36**	**7.467.009,03**	**0,00**	**4.028.114,29**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	40.598.312,79	43.107.865,29	6.882.333,49	6.975.839,19	0,00	2.603.058,20
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	2.802.691,99	4.219.010,98	493.427,87	491.169,84	0,00	1.414.060,96
82113030000	S	F	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS (F)	243.904,21	254.899,34	0,00	0,00	0,00	10.995,13
82114000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**15.088,15**	**41.284.828,37**	**14.984,55**	**6.963.422,60**	**0,00**	**48.218.178,27**
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.088,15	40.050.530,06	14.984,55	6.809.135,29	0,00	46.829.592,65
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	1.234.298,31	0,00	154.287,31	0,00	1.388.585,62
83000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**75.265,56**	**7.597.703,75**	**5.777,62**	**7.241,08**	**0,00**	**7.523.901,65**
83200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**75.265,56**	**7.597.703,75**	**5.777,62**	**7.241,08**	**0,00**	**7.523.901,65**
83230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**75.109,88**	**7.522.593,87**	**5.735,92**	**1.505,16**	**0,00**	**7.443.253,23**
83231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**74.867,33**	**5.998.696,93**	**5.735,92**	**1.505,16**	**0,00**	**5.919.598,84**
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	74.867,33	5.998.696,93	5.735,92	1.505,16	0,00	5.919.598,84
83232000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**242,55**	**1.523.896,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.523.654,39**
83232010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	242,55	1.523.896,94	0,00	0,00	0,00	1.523.654,39
83240000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**155,68**	**72.418,04**	**41,70**	**5.400,91**	**0,00**	**77.621,57**
83241000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**155,68**	**72.205,84**	**41,70**	**5.400,91**	**0,00**	**77.409,37**
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	155,68	72.205,84	41,70	5.400,91	0,00	77.409,37
83242000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**212,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**212,20**
83242010000	S	-	RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	212,20	0,00	0,00	0,00	212,20
83250000000	**N**	**-**	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**2.691,84**	**0,00**	**335,01**	**0,00**	**3.026,85**
83251000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**2.661,49**	**0,00**	**335,01**	**0,00**	**2.996,50**
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	2.661,49	0,00	335,01	0,00	2.996,50
83252000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**30,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30,35**
83252010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMNISTRATIVA	0,00	30,35	0,00	0,00	0,00	30,35
85000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**756.344,57**	**0,00**	**8.778,70**	**0,00**	**765.123,27**
85200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**0,00**	**756.344,57**	**0,00**	**8.778,70**	**0,00**	**765.123,27**

Data: 05/12/2023 04:12:58 Página: 16 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	727.050,90	0,00	8.778,70	0,00	735.829,60
85230000000	S	-	A APROVAR	0,00	29.293,67	0,00	0,00	0,00	29.293,67
89000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**2.818.531,14**	**7.062.186,27**	**493.427,87**	**984.597,71**	**0,00**	**4.734.824,97**
89100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**8.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.950,00**
89120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**8.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.950,00**
89121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**450,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**450,00**
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
89129000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS**	**0,00**	**8.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.500,00**
89129990000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
89500000000	**N**	**-**	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**2.818.531,14**	**7.053.236,27**	**493.427,87**	**984.597,71**	**0,00**	**4.725.874,97**
89550000000	**N**	**-**	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	**2.818.531,14**	**7.053.236,27**	**493.427,87**	**984.597,71**	**0,00**	**4.725.874,97**
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	2.818.458,64	4.234.777,63	493.427,87	491.169,84	0,00	1.414.060,96
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	72,50	2.818.458,64	0,00	493.427,87	0,00	3.311.814,01
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**227.235.988,47**	**366.378.163,64**	**35.133.362,64**	**42.451.790,33**	**0,00**	**146.460.602,86**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**423.916.343,24**	**423.916.343,24**	**46.769.575,77**	**46.769.575,77**	**146.460.602,86**	**146.460.602,86**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**2.289.932.240,77**	**2.289.932.240,77**	**140.333.566,30**	**140.333.566,30**	**633.100.943,17**	**633.100.943,17**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Setembro de 2023, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

DALVA VIEIRA DE BARROS CRC: 003039P6
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Titular do Órgão/Entidade

Data: 05/12/2023 04:12:58 Página: 17 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 249/2023 - EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 249/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, o Servidor Público Municipal, **EDISLAN CLEITON ALVES DA COSTA**,portador do **RG Nº 25212400 SSP/MT e do CPF Nº ***973.28***, do cargo em contrato de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS –** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir do dia 29/11/2023, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de novembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RREO 5 BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.157.688,45	83.353.688,45	3.505.794,23	4,21	37.148.652,38	44,57	46.205.036,07
RECEITAS CORRENTES	37.145.745,22	38.341.745,22	3.505.794,23	9,14	30.851.465,07	80,46	7.490.280,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.983.647,22	1.983.647,22	386.538,26	19,49	2.678.848,64	135,05	-695.201,42
Impostos	1.833.297,22	1.833.297,22	382.370,77	20,86	2.595.173,82	141,56	-761.876,60
Taxas	150.350,00	150.350,00	4.167,49	2,77	83.674,82	55,65	66.675,18
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES	546.778,45	546.778,45	59.626,45	10,91	558.781,00	102,20	-12.002,55
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	546.778,45	546.778,45	59.626,45	10,91	558.781,00	102,20	-12.002,55
RECEITA PATRIMONIAL	1.028.665,08	1.028.665,08	105.521,91	10,26	1.494.649,27	145,30	-465.984,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários	1.028.665,08	1.028.665,08	105.521,91	10,26	1.494.649,27	145,30	-465.984,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	331.050,00	331.050,00	16.585,57	5,01	217.090,69	65,58	113.959,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços	330.050,00	330.050,00	16.585,57	5,03	217.090,69	65,78	112.959,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.237.697,47	34.433.697,47	2.931.429,09	8,51	25.658.858,11	74,52	8.774.839,36
Transferências da União e de suas Entidades	17.568.833,96	17.568.833,96	1.326.335,55	7,55	12.461.998,43	70,93	5.106.835,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.260.244,06	11.456.244,06	1.147.751,32	10,02	9.229.648,25	80,56	2.226.595,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.406.619,45	5.406.619,45	455.855,17	8,43	3.949.140,95	73,04	1.457.478,50
Transferências do Exterior					0,00		
Outras Transferências	2.000,00	2.000,00	1.487,05	74,35	18.070,48	903,52	-16.070,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.907,00	17.907,00	6.092,95	34,03	243.237,36	1.358,34	-225.330,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.907,00	17.907,00	0,00	0,00	2.212,20	12,35	15.694,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			4.981,84		238.802,94		-238.802,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes			1.111,11		2.222,22		-2.222,22

Documento gerado em 04/12/2023 18:34:44 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	45.011.943,23	45.011.943,23	0,00	0,00	6.297.187,31	13,99	38.714.755,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00		0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.961.943,23	44.961.943,23	0,00	0,00	6.297.187,31	14,01	38.664.755,92
Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.747.671,00	3.495,34	-1.697.671,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.411.943,23	39.411.943,23	0,00	0,00	4.549.516,31	11,54	34.862.426,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.500.000,00	5.500.000,00		0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		
Demais Receitas de Capital					0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.157.688,45	83.353.688,45	3.505.794,23	4,21	37.148.652,38	44,57	46.205.036,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.157.688,45	83.353.688,45	3.505.794,23	4,21	37.148.652,38	44,57	46.205.036,07
DÉFICIT (VI)					10.960.379,59		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.157.688,45	83.353.688,45	3.505.794,23	4,21	48.109.031,97	57,72	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.551.956,92			10.551.956,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.551.956,92			10.551.956,92		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.556.688,45	92.304.645,37	7.385.315,17	52.258.134,91	40.046.510,46	7.050.159,36	48.109.031,97	44.195.613,40	46.647.187,27	

Documento gerado em 04/12/2023 18:34:44

Página 2 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	29.816.113,20	35.876.129,06	3.495.926,25	30.684.297,82	5.191.831,24	3.595.826,02	27.827.217,75	8.048.911,31	26.588.063,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.147.114,15	15.341.928,05	1.821.961,32	13.192.369,70	2.149.558,35	1.823.779,35	13.169.346,79	2.172.581,26	12.505.157,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	245.000,00	7.000,00		0,00	7.000,00			7.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.423.999,05	20.527.201,01	1.673.964,93	17.491.928,12	3.035.272,89	1.772.046,67	14.657.870,96	5.869.330,05	14.082.905,70	
DESPESAS DE CAPITAL	50.550.575,25	56.238.516,31	3.889.388,92	21.573.837,09	34.664.679,22	3.454.333,34	20.281.814,22	35.956.702,09	20.059.124,15	
INVESTIMENTOS	49.880.575,25	55.891.516,31	3.872.200,32	21.444.554,14	34.446.962,17	3.437.144,74	20.155.519,56	35.735.996,75	19.932.829,49	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	1.000,00		0,00	1.000,00			1.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	665.000,00	346.000,00	17.188,60	129.282,95	216.717,05	17.188,60	126.294,66	219.705,34	126.294,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00			190.000,00			190.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00		0,00	1.000,00			1.000,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.557.688,45	92.305.645,37	7.385.315,17	52.258.134,91	40.047.510,46	7.050.159,36	48.109.031,97	44.196.613,40	46.647.187,27	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)				0,00						
Amortização da Dívida Interna				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
Amortização da Dívida Externa				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.557.688,45	92.305.645,37	7.385.315,17	52.258.134,91	40.047.510,46	7.050.159,36	48.109.031,97	44.196.613,40	46.647.187,27	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.557.688,45	92.305.645,37	7.385.315,17	52.258.134,91		7.050.159,36	48.109.031,97		46.647.187,27	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

Documento gerado em 04/12/2023 18:34:44

Página 3 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 04/12/2023 18:34:44

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00		0,00	1.000,00			1.000,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00		0,00	1.000,00			1.000,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	1.000,00		0,00	1.000,00			1.000,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.556.688,45	92.304.645,37	7.385.315,17	52.258.134,91	100,00	40.046.510,46	7.050.159,36	48.109.031,97	100,00	44.195.613,40	
Legislativa		251.447,72	239.824,09	1.588.630,53	3,04	-1.337.182,81	302.300,43	1.524.954,19	3,17	-1.273.506,47	
Ação Legislativa		251.447,72	239.824,09	1.588.630,53	3,04	-1.337.182,81	302.300,43	1.524.954,19	3,17	-1.273.506,47	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.587.137,26	7.809.987,26	610.593,19	6.542.565,54	12,52	1.267.421,72	670.291,04	5.942.861,13	12,35	1.867.126,13	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.587.137,26	7.809.987,26	610.593,19	6.542.565,54	12,52	1.267.421,72	670.291,04	5.942.861,13	12,35	1.867.126,13	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	52.000,00	136.100,00	118.681,00	126.531,00	0,24	9.569,00	6.681,00	14.531,00	0,03	121.569,00	
Policiamento	50.000,00	22.100,00	6.681,00	14.531,00	0,03	7.569,00	6.681,00	14.531,00	0,03	7.569,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	2.000,00	114.000,00	112.000,00	112.000,00	0,21	2.000,00				114.000,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.804.820,00	2.282.909,00	246.025,64	1.480.240,35	2,83	802.668,65	203.215,61	1.330.121,55	2,76	952.787,45	
Assistência ao Idoso	34.000,00	69.400,00	2.190,00	46.111,47	0,09	23.288,53	8.238,00	45.240,35	0,09	24.159,65	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	356.000,00	312.200,00	22.219,67	151.081,73	0,29	161.118,27	20.920,69	145.048,66	0,30	167.151,34	
Assistência Comunitária	799.820,00	932.778,00	154.701,46	660.017,43	1,26	272.760,57	97.085,21	574.850,01	1,19	357.927,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	615.000,00	968.531,00	66.914,51	623.029,72	1,19	345.501,28	76.971,71	564.982,53	1,17	403.548,47	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.991.786,46	10.866.786,46	901.546,24	8.855.384,70	16,95	2.011.401,76	1.304.596,15	8.209.857,42	17,07	2.656.929,04	
Atenção Básica	3.439.187,61	3.204.950,61	338.874,53	2.535.689,94	4,85	669.260,67	371.587,00	2.447.988,02	5,09	756.962,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.057.298,85	4.883.626,85	479.678,60	4.222.676,17	8,08	660.950,68	663.175,21	3.910.927,87	8,13	972.698,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	420.000,00	825.400,00	-13.496,63	605.065,45	1,16	220.334,55	92.915,67	450.321,99	0,94	375.078,01	
Vigilância Sanitária	108.000,00	51.600,00	0,00	10.182,92	0,02	41.417,08	0,00	10.182,92	0,02	41.417,08	
Vigilância Epidemiológica	308.300,00	301.209,00	33.924,34	252.231,15	0,48	48.977,85	34.324,34	250.454,94	0,52	50.754,06	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.659.000,00	1.600.000,00	62.565,40	1.229.539,07	2,35	370.460,93	142.593,93	1.139.981,68	2,37	460.018,32	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.303.389,65	18.927.562,66	1.551.936,22	13.508.093,56	25,85	5.419.469,10	1.388.582,70	13.090.726,13	27,21	5.836.836,53	
Ensino Fundamental	13.218.270,20	16.982.726,03	1.409.935,20	11.923.621,47	22,82	5.059.104,56	1.251.096,88	11.562.088,67	24,03	5.420.637,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.588.119,45	1.739.136,63	133.766,16	1.437.713,97	2,75	301.422,66	134.281,05	1.398.549,63	2,91	340.587,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	497.000,00	205.700,00	8.234,86	146.758,12	0,28	58.941,88	3.204,77	130.087,83	0,27	75.612,17	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	513.000,00	1.709.390,00	28.538,00	1.531.940,27	2,93	177.449,73	29.683,00	1.529.884,92	3,18	179.505,08	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	310.000,00	1.604.490,00	28.538,00	1.506.342,88	2,88	98.147,12	28.538,00	1.504.992,53	3,13	99.497,47	
FU13 - Administração Geral	203.000,00	104.900,00	0,00	25.597,39	0,05	79.302,61	1.145,00	24.892,39	0,05	80.007,61	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.489.700,00	9.661.210,87	855.128,88	4.502.009,79	8,61	5.159.201,08	329.066,88	3.061.434,14	6,36	6.599.776,73	
Infra-Estrutura Urbana	8.302.700,00	9.633.210,87	855.128,88	4.495.179,79	8,60	5.138.031,08	329.066,88	3.054.604,14	6,35	6.578.606,73	
Serviços Urbanos	187.000,00	28.000,00	0,00	6.830,00	0,01	21.170,00	0,00	6.830,00	0,01	21.170,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	6.748.481,48	10.991.657,03	507.017,16	6.002.164,96	11,49	4.989.492,07	507.017,16	6.002.164,96	12,48	4.989.492,07	
Habitação Rural											

Documento gerado em 04/12/2023 18:34:44

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	6.748.481,48	10.991.657,03	507.017,16	6.002.164,96	11,49	4.989.492,07	507.017,16	6.002.164,96	12,48	4.989.492,07	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.607.511,00	4.588.991,00	0,00	328.343,17	0,63	4.260.647,83	0,00	249.725,74	0,52	4.339.265,26	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.607.511,00	4.588.991,00	0,00	328.343,17	0,63	4.260.647,83	0,00	249.725,74	0,52	4.339.265,26	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	100.100,00	32.200,00				32.200,00				32.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	100.100,00	32.200,00				32.200,00				32.200,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.362.540,00	2.925.998,36	243.401,39	1.546.610,46	2,96	1.379.387,90	108.207,17	1.260.849,38	2,62	1.665.148,98	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	616.540,00	1.104.038,36	214.021,36	547.276,52	1,05	556.761,84	57.810,87	331.751,07	0,69	772.287,29	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	626.000,00	657.732,60	29.380,03	461.111,02	0,88	196.621,58	45.396,30	426.905,39	0,89	230.827,21	
FU20 - Demais Subfunções	120.000,00	1.164.227,40	0,00	538.222,92	1,03	626.004,48	5.000,00	502.192,92	1,04	662.034,48	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	35.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	25.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
FU23 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 04/12/2023 18:34:44

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	511.000,00	137.000,00	1.200,00	65.250,18	0,12	71.749,82	5.340,00	58.310,38	0,12	78.689,62	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	511.000,00	137.000,00	1.200,00	65.250,18	0,12	71.749,82	5.340,00	58.310,38	0,12	78.689,62	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.256.474,19	10.676.050,70	1.998.699,06	5.164.195,47	9,88	5.511.855,23	2.090.537,05	4.893.545,97	10,17	5.782.504,73	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.256.474,19	10.676.050,70	1.998.699,06	5.164.195,47	9,88	5.511.855,23	2.090.537,05	4.893.545,97	10,17	5.782.504,73	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	11.334.193,21	10.001.799,11	23.243,34	401.997,77	0,77	9.599.801,34	18.664,34	394.103,74	0,82	9.607.695,37	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	539.137,76	588.737,76	0,00	237.459,66	0,45	351.278,10	0,00	237.459,66	0,49	351.278,10	
Lazer	10.683.055,45	9.212.461,35				9.212.461,35				9.212.461,35	
FU27 - Administração Geral	112.000,00	200.600,00	23.243,34	164.538,11	0,31	36.061,89	18.664,34	156.644,08	0,33	43.955,92	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.669.555,20	1.083.555,20	59.480,96	614.177,16	1,18	469.378,04	85.976,83	545.961,32	1,13	537.593,88	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.269.555,20	683.555,20	17.188,60	267.133,73	0,51	416.421,47	30.815,48	223.264,81	0,46	460.290,39	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	42.292,36	347.043,43	0,66	52.956,57	55.161,35	322.696,51	0,67	77.303,49	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	190.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	80.557.688,45	92.305.645,37	7.385.315,17	52.258.134,91	100,00	40.047.510,46	7.050.159,36	48.109.031,97	100,00	44.196.613,40	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Documento gerado em 04/12/2023 18:34:44

Página 10 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 04/12/2023 18:34:44

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 04/12/2023 18:34:44

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 04/12/2023 18:34:44

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 04/12/2023 18:34:44

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 81 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT. EM VIRTUDE DA FALTA DE CHUVAS.

DECRETO Nº 81 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre situação de emergência nas áreas do Município de Alto Paraguai/MT afetadas pelo período de estiagem, codificado pelo COBRADE – 1.4.1.1.0 – Estiagem, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que neste segundo semestre de 2023, o Município de Alto Paraguai/MT sofre com a ocorrência de grave seca, devido ao axaurimento hídrico causado pelo regime irregular de chuvas em todo seu território;

CONSIDERANDO que a garantia da saúde e manutenção da qualidade de vida da população depende da preservação da água, enquanto recurso natural, finito e escasso;

CONSIDERANDO que a situação climatológica que assola este Município, com chuvas irregulares, vem provocando um regime hídrico abaixo da média mensal, estimando-se danos no setor da agricultura familiar, agropecuária, bem como nas propriedades rurais, de acordo com relatórios técnicos oriundos dos órgãos públicos competentes e das entidades que são organismos de cooperação técnica do poder público;

CONSIDERANDO que a recomendação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil é favorável a declaração de situação de emergência, conforme se extrai do Parecer Técnico nº 002/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** no Município de Alto Paraguai/MT, decorrente da existência de situação anormal em virtude de estiagem climatológica, classificado e codificado como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assis-

tência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, aos 04 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 252/2023 - NOMEAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 252/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR JULIA RAFAELA DA COSTA BARROS portadora do **RG Nº 3104236-8 SSP/MT e do CPF Nº 058.764.761-29**, para exercer o cargo em comissão de **ENCARREGADA DE APOIO ÀS FAMÍLIAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DAI – Departamento de Projetos e Programas Sociais**,Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 253/2023 - EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 253/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, **a pedido**, a Servidora Pública Municipal, **EDIVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA**,portadora do **RG Nº 1236559-9 SSP/MT e do CPF Nº ***042.52*****, do cargo efetivo de **PROFESSORA 27 HORAS SEMANAIS, junto a Creche Municipal Vovó Nizinha** – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 247/2023 - CONCEDER AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA 247/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de Licença Para Acompanhamento de Tratamento de Saúde, de sua mãe,à Servidora **MARILENE DOS SANTOS GAMA**, portadora do **RG N° 666.707 SSP/MT** e do **CPF N° ***123.63*****, **Matrícula N° 79, Titular do Cargo Efetivo de Professora 27h. – Escola Bela Vista**, conforme Artigos 66 § 2º da Lei Municipal 247/2010.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de novembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 248/2023 - EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 248/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, **a pedido**, a Servidora Pública Municipal, **SIMONE PATRICIA SILVA DOS SANTOS**,portadora do **RG Nº 12374440 SSP/MT e do CPF Nº ***150.03*****, do cargo em contrato de **SERVIÇO DE APOIO I – Secretária Recepcionista**, **junto ao Pronto Atendimento** – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27/11/2023, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DO CALENDÁRIO ESCOLAR - 2024

PORTARIA Nº004/SEMED/2023/ALTOPARAGUAI/MT

Dispõe sobre o Calendário Letivo das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Paraguai-MT, para o Ano Letivo de 2024 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de definir e normatizar o Calendário Escolar de 2024 e registros das atividades a serem desenvolvidas no âmbito das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Art. 24 e no II do Art. 31 da Lei nº 9.394/1996 (LDB);

Considerando a necessidade de conciliar o calendário das unidades escolares da rede pública de ensino municipal e estadual, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar;

Considerando a necessidade de se revisar os veículos que compõem a frota do transporte escolar, ao término do primeiro semestre do ano letivo;

Considerando que a Unidade Escolar Municipal do Campo já concilia o calendário com a rede pública estadual, no que tange às férias no mês de julho;

Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como da Economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar, das unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2024.

Art. 2º - O Calendário Escolar do ano letivo subsequente é elaborado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, submetido à aprovação das equipes das Unidades Escolares e CDCE, com objetivo de unificar na Rede de Ensino a distribuição dos dias letivos, os pontos facultativos e outros dias letivos garantidos em lei.

Art. 3º - Fixar o início do ano letivo em **08/02/2024** e o término em **19/12/2024,** nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com excessão da Escola Municipal **Nova Esperança**, localizada na Zona Rural, Distrito do Capão Verde – Assentamento Ema, que seguirá na íntegra as datas do calendário da rede Estadual de Ensino.

Art. 4º - Fica vetada qualquer alteração de dia letivo nas Unidades escolares sem ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Para as Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino ficam estabelecidas às seguintes datas:

a) Período de matrículas de 20/11/2023 a 31/01/2024

b) Retorno das férias escolares**:** 01/02/2024

c) Período da Semana Pedagógica: 05 a 07/02/2024

d) Início do ano letivo 2024: 08/02/2024

e) Término do ano letivo 2024: 19/12/2024;

f) 08/02/2024 a 24/04/2024 - 1° Bimestre

g) 25/04/2024 a 05/07/2024 - 2° Bimestre

h) 15/07/2024 a 29/07/2024 - Férias de professor

i) 08/07/2024 a 03/10/2024 - 3° Bimestre

j) 04/10/2024 a 19/12/2024 - 4° Bimestre

Art. 6º - A unidade escolar deverá realizar o Conselho de Classe e as datas das reuniões deverão ser inseridas no calendário escolar.

I – As datas de realização do Conselho de classe, referentes ao ano letivo de 2024 da rede municipal de ensino, deverá observar o cronograma abaixo:

a) 1º bimestre – 23/04/2024

b) 2º bimestre – 04/07/2024

c) 3º bimestre – 02/10/2024

d) 4º bimestre – 13/12/2024

Art. 7º - Em caso do não cumprimento de dia letivo por excepcionalidade, estes serão deduzidos dos dias que excedem aos 200 (duzentos) previstos em lei, e caso as excepcionalidades ultrapasse este limite, estes deverão ser repostos no primeiro sábado subsequente, que será considerado um sábado letivo.

Parágrafo Único - O mesmo se aplica na dispensa de turmas em horários isolados, por motivos excepcionais, para tanto a Equipe Gestora fica responsável por garantir o cumprimento dos dias letivos nas unidades escolares.

Art. 8º - As reuniões pedagógicas com profissionais da educação da unidade escolar e as reuniões de pais e professores deverão ocorrer fora do horário de aula, exceto no caso deste último por uma excepcionalidade, quando exigir a presença dos pais junto com os alunos em horário de aula, o que deverá ser registrado o motivo e comunicado à SEMED.

Art. 9º - É de responsabilidade da Unidade Escolar manter esta Portaria e o Calendário Escolar à disposição de todos os servidores, zelando sempre pelo cumprimento dos mesmos.

Parágrafo único - Cabe à Equipe Gestora e aos Profissionais da Educação o cumprimento das ações previstas no Calendário Escolar, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos.

Art. 10º - Para efeito de previsão da composição de turmas e respectiva atribuição de classes e/ou aulas, serão consideradas as matrículas confirmadas até 31 de janeiro de 2024.

Art. 11º - O período de Atribuição de Classes e/ou Aulas e para servidores públicos efetivos, será conforme cronograma divulgado pela SEMED.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Paraguai, 05 de dezembro de 2023.

Aparecida de Almeida Amorim

Secretária Municipal de Educação

ANEXO

CALENDÁRIO DO ANO LETIVO - 2024

Mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	T
Jan	FN	PFM	PFM	PFM	PFM	S	D	PFM	PFM	PFM	PFM	PFM	S	D	PFM	PFM	PFM	PFM	PFM	S	D	PFM	PFM	PFM	PFM	PFM	S	D	PFM	PFM	PFM	-
Fev	AT	AT	S	D	SP	SP	SP	IAL IB	L	S	D	FES	FN	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	-	-	14
Mar	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	FM	L	L	L	S	D	L	L	L	FES	FN	S	D	18
Abr	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L TB	L IB	L	S	D	L	L	-	22
Mai	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	L	21
Jun	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	-	20
Jul	L	L	L	L	L TB	S	D	L IB	L	L	L	L	S	D	FP	FP	FP	FP	FP	S	D	FP	FP	FP	FP	FP	S	D	FP	L	L	12
Ago	L	L	S	D	FES	FM	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	20
Set	D	L	L	L	L	FM	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	-	20
Out	L	L	L TB	L IB	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	FES	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	FM	L	L	L	21
Nov	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	L	L	FE	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	-	19
Dez	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	FM	L	L	L TB	L	S	D										13
Total																																200

PF- Período de Férias	IAL – Início do Ano Letivo	IB – Início de Bimestre	FE – Feriado Estadual	1º B – 08/02 a 24/04 – 50 dias
FES – Feriado Escolar	FN – Feriado Nacional	FM – Feriado Municipal	TB-Término do Bimestre	2º B – 25/04 a 05/07 – 50 dias
AT – Atribuição de Aulas	L– Dias Letivos	SP – Semana Pedagógica	FP – Férias do Professor	3º B – 08/07 a 03/10 – 50 dias
				4º B – 04/10 a 19/12 – 50 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2023, **CONVOCA** a candidata, abaixo relacionada, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Mãe Social

1.º REGINA APARECIDA DE MELO

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 04 de dezembro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

ANEXO I

1 - Formulário de cadastramento do servidor público municipal, conforme anexo II
2 - 1 Foto 3x4
3 - Cópia Identidade (R.G); (Caso for casado os documentos da esposa deverão estar de acordo com a Certidão de Casamento).
4 - Cadastro de pessoa física (CPF), conforme estado civil

5 - Xerox Título de Eleitor
6 - Comprovantes da última votação (**1º e 2º turno)**,ou quitação eleitoral
7 - Cópia Reservista ou Alistamento Militar (p/ sexo masculino);
8 - Cópia da Certidão de Casamento/nascimento
9 - (**Caso for casado** (a) RG/CPF do cônjuge);
10 - CPF dos pais
11 - Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;
12 - Cópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
13 - Cópia do cartão de vacina do servidor ,atualizado;
14 - Cópia do CNH **(caso exigido)**;
15 - Cópia Documento de Escolaridade de acordo exigido/cargo(diploma com histórico escolar).
16 - Cópia PIS/PASEP ou Cartão do Trabalhador (se for cadastrado);
17 - Cópia Comprovante de endereço ,atualizado ,em nome do servidor;
18 - Cópia da C.T.P.S. – Carteira de Trabalho e Previdência Social e Xerox das páginas do Registro e Classificação Civil;
19 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (site **www.tjmt.jus.br**ou Fórum da Comarca) **do 1º GRAU**;
20 - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
21 - Atestado de Admissional;
22 - Declaração de não acúmulo de Cargo/Função pública; anexo III
23 - Declaração de bense valores ,anexo IV;
24 - Declaração de endereço conforme anexo V
25 - Declaração de dependentes, conforme anexo VI
26 - Endereço de e-mail pessoal;
27 - Número de telefone móvel e/ou fixo;

ANEXO II FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS					
MATRÍCULA:	**NOME:**				
DATA DE NASCIMENTO:	**NATURALIDADE**			**NACIONALIDADE:**	
DOADOR DE SANGUE: **( ) SIM ( ) NÃO**	**SEXO:** **( ) F ( ) M**	**POSSUI DEFICIÊNCIA:** **( ) SIM ( ) NÃO**	**TIPO DE DEFICIÊNCIA:**		
DOCUMENTOS					
CPF:	**RG:**	**ORGÃO EMISSOR:**	**DATA DE EMISSÃO:**	**PIS/PASEP:**	
TÍTULO DE ELEITOR:	**ZONA/SEÇÃO:**	**CTPS/SERIE:**	**DATA DE EMISSÃO:**	**NÚMERO DA CNH:**	**CATEGORIA:**
RESERVISTA:	**ORGÃO RESERVISTA E DATA DE EMISSÃO:**				
ENDEREÇO					
LOGRADOURO:				**NÚMERO:**	
COMPLEMENTO:		**BAIRRO:**		**CEP:**	
CIDADE:	**UF:**	**CELULAR:**	**E-MAIL:**		
DEPENDENTES					
NOME DO CONJUNGE:			**DATA DE NASCIMENTO:**	**CPF:**	
DEPENDENTE:			**DATA DE NASCIMENTO:**	**CPF:**	
DEPENDENTE:			**DATA DE NASCIMENTO:**	**CPF:**	
DEPENDENTE:			**DATA DE NASCIMENTO:**	**CPF:**	
DEPENDENTE:			**DATA DE NASCIMENTO:**	**CPF:**	
DEPENDENTE:			**DATA DE NASCIMENTO:**	**CPF:**	
SERVIDOR RESPONDERÁ CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVAMENTE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS. _____ **ASSINATURA DO SERVIDOR PÚBLICO DECLARANTE**			**DATA DO RECADASTRAMENTO:** **_____/_____/_____** **Assinatura do Servidor responsável pelo cadastro**		
USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
SERVIDOR EM DESVIO DE FUNÇÃO: **( ) SIM ( ) NÃO**	**SERVIDOR EM DESVIO DE LOTAÇÃO:** **( ) SIM ( ) NÃO**		**LOTAÇÃO DE CADASTRO:**		

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO MOMENTO DO RECADASTRAMENTO:

ü **Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal (Anexo II) devidamente preenchido;** ü **Declaração de não acúmulo de cargo, função ou emprego público;** ü **Declaração de Bens;** ü **Fotocópia dos documentos constantes no Anexo I; 01 (uma) foto 3X4 recente;** ü **Declaração de pendência de entrega de documento (quando for o caso).**

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito que, eu _____, portador (a) do C.P.F. Nº _____._____._____-____, na presente data, não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

* assinatura *

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. Nº _____e do C.P.F. Nº _____._____._____-_____, residente e domiciliado (a) _____, no município de _____/_____, Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que nesta data possuo os seguintes bens:

1) BENS MÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R$

01 _____ _____

02 _____ _____

03 _____ _____

04 _____ _____

2) BENS IMÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R$

01 _____ _____

02 _____ _____

03 _____ _____

04 _____ _____

3) VALOR TOTAL DDOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TOTAL GERAL – R$ _____

DECLARO sob as penas da lei que as informações constantes das 2 (duas) vias que fazem parte desta declaração são verdadeiras.

Alto Taquari -MT, ____de _____de 2023.

_____

ASSINATURA DO SERVIDOR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaro para fins de comprovação de endereço que eu,_____, brasileiro(a), inscrito no CPF_____, RG _____, sou residente e domiciliado na _____, bairro _____na cidade de _____, CEP _____.

Por ser verdadeira, firmo presente declaração para todos os efeitos legais de direito.

Alto Taquari -MT, ____de _____de 2023.

_____

ASSINATURA DO SERVIDOR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Fonte Pagadora:	Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT
CNPJ da Fonte:	01.362.680/0001-56
Endereço:	Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari-MT. CEP: 78.785-000

Declarante:	
CPF do Declarante:	

Relação de Dependentes e Finalidade

Nome	Data de Nascimento	CPF	Grau de Parentesco

Alto Taquari -MT, ____de _____de 2023.

_____

ASSINATURA DO SERVIDOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 095/2022

1ºTermo Aditivo do Contrato **Nº 095/2022**, ADESÃO Nº **006/2022**, de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2021 de NOVA XAVANTINA - MT**,** Parte **AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA - ME;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**. Fica ampliado ao contrato o seu prazo contratual e de execução

em mais **183 (cento e oitenta e três dias),** findando-se assim no dia **24/05/2024**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 045/2021

3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 045/2021** Adesão nº **004/2021**, Parte:**GL OXIGÊNIO EIRELI**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.** Fica prorrogado o prazo e valor do contrato pelo período de 12 (doze) meses, tendo vigência até **31 de dezembro de 2024**, perfazendo então a importância de **R$ 223.072,00 (duzentos e vinte e três mil e setenta e dois reais);**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2020

4ºTermo Aditivo do Contrato **Nº 015/2020**, CREDENCIAMENTO nº **001/2020,** Parte:**MARCIO DE MEDEIROS CESAR - ME;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**. Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período **de 12 (doze)** meses, tendo vigência até **31 de dezembro de 2024**. Reajusta-se o valor do contrato de **R$ 128.097,52 (cento e vinte e oito mil, noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)** para **R$ 134.739,74 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos),** a ser pago mensalmente no valor de **R$ 11.228,30 (onze mil, duzentos e vinte oito reais e trinta centavos)**, o reajuste se faz com base no percentual do IPCA de **10/2022 à 09/2021**, tendo por percentual o quantitativo de **5.19% (cinco inteiros e dezenove décimos por cento).**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº043/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023, cujo certame se deu início às 08h33min, do dia 04/12/**2023, sagrou-se vencedor o preponente: **C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – CNPJ: 07.965.552/0001-83** com o valor de R$ 69.180,00 (sessenta e nove mil cento e oitenta reais); **L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA – CNPJ: 36.687.087/0001-64** com o valor total de R$4.709,80 (quatro mil setecentos e nove reais e oitenta centavos); **V.D. A SANEAMENTO LTDA – CNPJ: 43.486.840/0001-19** com o valor de R$ 41.487,00 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais**); PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA – CNPJ:34.823.982/0001-33** com o valor de R$ 1.597,00 (hum mil quinhentos e noventa e sete reais), **HIDROSAF MEDIÇÕES LTDA – CNPJ: 48.328.779/0001 -03** com valor de R$77.890,00(setenta e sete mil oitocentos e noventa reais), **YPE COMERCIAL HIDRAULICA LTDA CNPJ: 22.484.559/0001-77** com valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais **);REDNOV FERRAMENTS LTDA CNPJ:45.769.285/0001-68** com valor de R$ 8.646,50(oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 13.386.936/0001-44** com valor de R$ 17.266,00 (dezessete mil duzentos e sessenta e seis reais) . A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 05 de dezembro de 2023.Alto Taquari – MT, 05 de dezembro de 2023.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - LICITAÇÃO FRUSTADA

A Comissão de Licitação nomeados pela portaria nº 010/2023 de 09 de JANEIRO de 2023 através de sua pregoeira torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar, que a licitação supramencionada, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E POSSÍVEIS ADEQUAÇÕES NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO A REDUÇÃO DOS VALORES PAGOS, fica portanto FRUSTADA a licitação, devido a inabilitação de todos os participantes do certame.

Alto Taquari, 05 de dezembro de 2023.

Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2022

2ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 002/2022**, Adesão **n° 001/2022,** Parte:**WM RESIDUOS LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, findando o prazo da obra especificada no dia **31 de dezembro de 2024**. O valor do contrato continua se perfazendo em **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 038/2023

O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a **Dispensa Licitação Especial nº 038/2023**, que tem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUIDA DE USINA FOTOVOLTAICA NO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-M**, conforme artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/21 atualizada pelo Decreto Federal 11.317/2023, Decretos Municipais 020/23, 021/23, 023/23, (decretos disponíveis na íntegra no sítio da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI), o Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e o art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. Os interessados poderão enviar suas propostas até o **dia 08/12/2023 às 16:45 horas (Brasília),** nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 3496-1448 – 3496-1741 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 05 de dezembro de 2023.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2023

DECRETO Nº 187/2023 DE TERÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 12.785,28 (DOZE MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**31**	
002.04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	12.785,28
	SUBTOTAL	**12.785,28**
	TOTAL	**12.785,28**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**333**	
013.10.302.7020.1195	CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
15001002000	SAUDE 15%	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.785,28
Cód. Reduzido	**409**	
013.10.304.7040.2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	
15001002000	SAUDE 15%	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
	SUBTOTAL	**12.785,28**
	TOTAL	**12.785,28**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA ALTO TAQUARI - MT. AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 186/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Disciplina o procedimento para ressarcimento ao erário público de valores devidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Alto Taquari nos casos que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento para ressarcimento ao Erário quanto aos valores em razão de aplicação de multas de trânsito a veículos da Prefeitura Municipal, por infração cometida pelo condutor:

DECRETA

Artº 1. O procedimento para ressarcimento ao Erário, de valores devidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Alto Taquari em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito deverá obedecer ao disposto neste Decreto. **Artº 2.** A aplicação de multa resultante de infração de trânsito a Prefeitura Municipal de Alto Taquari sujeitará o servidor público municipal condutor, a qualquer título, do veículo pertencente à frota municipal ou locado, ao desconto em sua remuneração do valor da multa, observando-se o seguinte: **I.** Recebido o auto de infração em nome da Prefeitura Municipal de Alto Taquari ou em nome da empresa contratada, o Departamento responsável pela frota da respectiva Secretaria, analisará os dados ali contidos e identificará o servidor que conduzia o veículo descrito; **II.** O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo, para se quiser, providenciar interposição de recurso perante o órgão autuador; **III.** Provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, a referente documentação será arquivada para fins de controle do Departamento responsável pela frota de veículo da respectiva Secretaria; **IV.** Não interpondo ou não provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor será formalmente notificado acerca do desconto do valor correspondente a multa em sua remuneração. **Artº 3.** A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante o Departamento da Secretaria responsável pelo veículo, para colheita de assinatura, em 03 (três) vias, na notificação para Desconto em Folha de Pagamento, devendo: **I.** 01 (uma) via ser arquivada no Departamento da Secretaria responsável pelo veículo, para fins de controle; **II.** 01 (uma) via ser entregue ao servidor; **III.** 01 (uma) via ser encaminhada à Secretaria de Administração e Fazenda, para fins de processamento do desconto;

Parágrafo único. No caso de recusa por parte do servidor em opor sua assinatura na notificação, o desconto em Folha de Pagamento, de que trata este artigo, será registrado no próprio Termo e, subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas, as quais deverão acompanhar o processo de notificação, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Artº 4. O desconto na remuneração do servidor deverá: **I.** Atender ao limite de 10% (dez por cento) do salário base do servidor, sendo facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor; **II.** O parcelamento poderá ser realizado em até 6 (seis) vezes, respeitando o limite do inciso I deste artigo. **III.** O processamento de pagamento deverá ser realizado no mês seguinte à notificação ao servidor. **§1º.** Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de quaisquer formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal. **§2º.** No caso de saldo insuficiente para desconto referido no §1º, o servidor poderá efetuar o pagamento através de Guia de Arrecadação Municipal – GAM, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município, caso a quitação não seja efetivada. **Artº 5.** O Departamento da Secretaria responsável pelo veículo, utilizará meios eficazes de controle para utilização dos veículos, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduz. **Artº 6.** Caso não se identifique o condutor do veículo, o pagamento da infração ficará a cargo do responsável pelo Departamento da frota ou do Secretário responsável pelo veículo. **Artº 7.** O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, civis ou criminais do servidor. **Artº 8.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 058/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 013/2023, PROCESSO 081/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2023, tendo como fornecedor registrado a empresa:**SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, Tendo como OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de

junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento:** TROCA DE MARCA DO ITEM 95, nos termos que se seguem:

item	código	Descrição do Material	MARCA OFERTADA LICIAÇÃO	MARCA TROCADA DISPONÍVEL
95	3-01-2169	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 35 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COMPRIMIDO UNIDADE	SOAZA	EMS

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 069/2023** no dia 19/12/2023 **às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.434/2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.024 e dá outras providências.

O Senhor Júlio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei **estima a receita e fixa a despesa do Município de Apiacás, Estado** de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.024, em igual valor de *R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social) no valor de R$ 20.217.000,00 (vinte milhões duzentos e dezessete mil reais) e do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Público do Município de Apiacás – PREVIAP, em R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 8.680.000,00 (oito milhões seiscentos e oitenta mil reais) e deduções R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) relativos à tributos municipais e Outras Receitas Correntes do município, assim distribuídos:*

Orçamento Fiscal R$ 63.552.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R$ 20.217.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R$ 5.000.000,00

(-) Dedução para formação do FUNDEB R$ 8.680.000,00

(-) Dedução de Impostos Municipais R$ 61.000,00

(-) Dedução de Taxas Municipais R$ 28.000,00

SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R$ 80.000.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	**68.350.000,00**
1.1. Receita de Impostos	4.631.000,00
1.2. Receita de Taxas	778.000,00
1.3. Receita de Contribuições	956.000,00
1.4. Receita Patrimonial	1.217.000,00
1.5. Receita Agropecuária	4.000,00
1.6. Receita de Serviços	1.001.000,00
1.7. Transferências Correntes	68.325.000,00
1.8. Outras Receitas Correntes	207.000,00
(-) Dedução p/ descontos tributos municipais	**(89.000,00)**
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	**(8.680.000,00)**

2. RECEITAS DE CAPITAL	**6.650.000,00**
2.1. Operações de Crédito	200.000,00
2.2. Alienação de Bens	150.000,00
2.3. Transferências de Capital	6.300.000,00

3. RECEITAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**5.000.000,00**
3.1. Receitas Correntes	**1.911.000,00**
3.2. Receitas de Contribuições - Intra Orçamentária	3.089.000,00
SOMA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL CONSOLIDADO	**80.000.000,00**

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do ***Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Apiacás – PREVIAP***, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**1.911.000,00**
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	1.625.000,00
1.2. Receitas Patrimoniais	180.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	106.000,00
2. RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	**3.089.000,00**
SOMA O ORÇAMENTO DO PREVIAP	**5.000.000,00**

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Anexo 6 - Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	**VALORES**
LEGISLATIVA (01)	**2.500.000,00**
Ação Legislativa (031)	2.500.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA (03)	**400.000,00**
Essencial à Justiça (092)	400.000,00
ADMINISTRAÇÃO (04)	**10.472.000,00**
Administração Geral (122)	6.766.000,00
Administração Financeira (123)	2.142.000,00
Controle Interno (124)	128.000,00
Tecnologia da Informatização (126)	97.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	75.000,00
Administração de Receitas (129)	453.000,00
Difusão do Conhecimento Científico (573)	51.000,00
Outros Encargos Especiais (846)	760.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL (08)	**3.727.000,00**
Administração Geral (122)	1.172.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	16.000,00
Assistência ao Idoso (241)	265.000,00
Assistência ao Portador de deficiência (242)	7.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente (243)	792.000,00
Assistência Comunitária (244)	1.475.000,00
SAÚDE (10)	**16.440.000,00**
Administração Geral (122)	1.597.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	30.000,00
Assistência ao Idoso (241)	15.000,00
Assistência Comunitária (244)	63.000,00
Atenção Básica (301)	3.869.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (302)	9.704.000,00

Suporte Profilático e Terapêutico (303)	379.000,00
Vigilância Sanitária (304)	160.000,00
Vigilância Epidemiológica (305)	623.000,00
TRABALHO (11)	**50.000,00**
Fomento ao Trabalho (334)	50.000,00
EDUCAÇÃO (12)	**15.827.000,00**
Administração Geral (122)	600.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	15.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	23.000,00
Ensino Fundamental (361)	12.148.000,00
Educação Infantil (365)	2.851.000,00
Educação Especial (367)	190.000,00
CULTURA (13)	**201.000,00**
Difusão Cultural (392)	201.000,00
URBANISMO (15)	**6.400.000,00**
Administração Geral (122)	2.610.000,00
Infraestrutura Urbana (451)	3.010.000,00
Serviços Urbanos (452)	615.000,00
Saneamento Básico Urbano (512)	100.000,00
Turismo (695)	65.000,00
HABITAÇÃO (16)	**64.000,00**
Habitação Rural (481)	6.000,00
Habitação Urbana (482)	58.000,00
SANEAMENTO (17)	**2.355.000,00**
Saneamento Básico Urbano (512)	2.355.000,00
GESTÃO AMBIENTAL (18)	**115.000,00**
Administração Geral (122)	87.000,00
Turismo (695)	28.000,00
AGRICULTURA (20)	**2.305.000,00**
Administração Geral (122)	1.670.000,00
Promoção da Produção vegetal (601)	170.000,00
Abastecimento (605)	450.000,00
Extensão Rural (606)	15.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS (23)	**87.000,00**
Abastecimento (605)	15.000,00
Turismo (695)	72.000,00
COMUNICAÇÕES (24)	**252.000,00**
Comunicação Social (131)	252.000,00
ENERGIA (25)	**1.497.000,00**
Energia Elétrica (752)	1.497.000,00
TRANSPORTE (26)	**11.187.000,00**
Transporte Rodoviário (782)	11.187.000,00
DESPORTO E LAZER (27)	**981.000,00**
Desporto Comunitário (812)	956.000,00
Lazer (813)	25.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (99)	**100.000,00**
Reserva de Contingência (999)	100.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (09)	**5.000.000,00**
Previdência do Regime Estatutário (272)	5.000.000,00
TOTAL	**80.000.000,00**

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS		**VALORES**
0001	Manutenção do Poder Legislativo	2.460.000,00
0002	Previdência do Servidor Municipal	5.000.000,00
0003	Gestão Administrativa e Transparência	6.781.000,00
0005	Orientação Legal e Suporte Jurídico	400.000,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade	1.690.000,00
0007	Alimentação Escolar de Qualidade	500.000,00
0010	Educação de Qualidade	4.114.000,00
0011	Educação de Qualidade - FUNDEB	9.500.000,00
0012	Incentivo a Cultura	200.000,00
0013	Incentivo ao Esporte Amador	981.000,00
0014	Gestão Financeira e Transparência	2.834.000,00
0015	Apoio ao Produtor Rural	2.270.000,00
0017	Eficiência nos Controles	128.000,00
0018	Preservação do Meio Ambiente	382.000,00
0020	Parcerias com Instituições Públicas e Privadas	800.000,00
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento	13.545.000,00
0024	Saneamento: Um direito de todos	2.060.000,00
0025	Habitações Populares	64.000,00
0034	Melhorias dos Serviços Urbanos	2.610.000,00
0041	Mudas: Reflorestamento e produção	70.000,00
0049	Fomento ao Turismo	100.000,00
0050	Amortização da Dívida Contratada	521.000,00
0051	Festividades Cívicas, Artísticas e Culturais	1.000,00
0053	Valorização do Servidor Público	418.000,00
0058	Manutenção dos Recursos do Fethab	2.300.000,00
0059	Assistência Social: Atenção e Compromisso Social	3.754.000,00
0060	Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19	35.000,00
0061	Saúde: Um Direito de Todos	1.647.000,00
0062	Saúde: Um Direito de Todos – Atenção Primária	3.869.000,00
0063	Saúde: Um Direito de Todos – MAC	9.704.000,00
0064	Saúde: Um Direito de Todos – Assistência Farmacêutica	379.000,00
0065	Saúde: Um Direito de Todos – Vigilância em Saúde	783.000,00
9999	Reserva de Contingência	100.000,00
	SOMA	**80.000.000,00**

3. ESPECIFICAÇÃO POR AÇÕES		**VALORES**
2.001	Manut. e Adm. do Poder Legislativo	2.290.000,00
2.002	Manutenção do Fundo Municipal de Previdência PREVIAP	5.000.000,00
2.003	Manutenção e Adm. do Gabinete do Prefeito	748.000,00
2.004	Manutenção e Administração Cartório Eleitoral e JSM	10.000,00
2.005	Manutenção do Salário Educação	260.000,00
2.006	Alimentação Escolar PNAE	250.000,00
2.007	Alimentação Escolar - Recursos próprios	250.000,00
2.008	Transporte Escolar – PNATE	90.000,00
2.009	Manutenção do Controle Interno	128.000,00
2.010	Manutenção e Encargos Transporte Escolar	700.000,00
2.011	Transporte Escolar - Convenio Estado	120.000,00
2.012	Manutenção Ens. Fundamental - FUNDEB 70%	6.279.000,00
2.013	Manutenção Educ. Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70%	1.640.000,00
2.014	Manutenção e Administração da Sec. Educação	3.099.000,00
2.015	Manutenção da Iluminação Pública	755.000,00
2.016	Manutenção Ens. Fundamental - FUNDEB 30%	425.000,00
2.017	Manutenção Ens. Infantil Pré Escolar - FUNDEB 30%	66.000,00
2.019	Manutenção da Assessoria Jurídica	400.000,00
2.020	Atividades e manutenção da cultura	49.000,00
2.021	Atividade e manutenção do esporte amador	726.000,00
2.022	Manutenção e Adm. da Sec. Finanças e Administração	4.826.000,00
2.023	Contribuições ao PASEP	760.000,00
2.024	Amortização da Dívida Contratada	456.000,00
2.025	Manutenção e Atendimento das Ações do CRAS	578.000,00
2.026	Manutenção e Atendimento as Ações do CREAS	424.000,00
2.027	Manutenção e Adm. da Sec. Agricultura Des. Econ.	1.220.000,00
2.030	Manutenção do Serv. de Acolhimento Institucional	230.000,00
2.033	Manutenção das Atividades do Dept Meio Ambiente	72.000,00
2.035	Manutenção e Atividades da Sec. Assistência Social	1.115.000,00
2.036	Parcerias e convênios com instituições privadas	250.000,00
2.037	Manutenção e Atividades da Secretaria de Obras	7.728.000,00
2.040	Convenio com CDIVAT	50.000,00
2.041	Manutenção das Atividades do DAE	1.160.000,00
2.042	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	383.000,00
2.043	Manutenção do CMDCA de Apiacás	56.000,00

2.044	Manutenção e Administração da Sec. Serv. Urbanos	2.610.000,00
2.045	Proteção e Recuperação Bacias Hidrográficas	15.000,00
2.053	Manutenção ao Nasf	2.000,00
2.062	Ouvidoria do SUS Municipal	8.000,00
2.063	Manut e Encargos Atividades da Sec. de Saúde	1.385.000,00
2.064	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	23.000,00
2.065	Manutenção das Atividades Central Municipal de Regulação	335.000,00
2.066	Manutenção Encargos com Saúde da Família	2.359.000,00
2.067	Atendimento com Recursos da Saúde Bucal	576.000,00
2.068	Manutenção Encargos com ACS	725.000,00
2.069	Manutenção Encargos com PASCAR	5.000,00
2.072	Manutenção do Hospital Municipal	6.968.000,00
2.073	Manutenção do Laboratório Municipal	485.000,00
2.074	Manutenção do Centro de Reabilitação	629.000,00
2.075	Contribuição ao Consorcio Municipal de Saúde	500.000,00
2.076	Manutenção da Farmácia Hospitalar	302.000,00
2.077	Manutenção da Farmácia Básica	379.000,00
2.078	Manutenção da Vigilância Sanitária – VISA	160.000,00
2.079	Manutenção Vig. Epid. e ambiental	243.000,00
2.080	Campanha de Vacinação	7.000,00
2.081	Convenio Associação Pequenos Agricultores	20.000,00
2.083	Manutenção Transporte Escolar Recursos Fethab	150.000,00
2.084	Realização de evento na Expoap	1.000,00
2.085	Capacitação de Servidores e Realização de Concurso Público	20.000,00
2.086	Realização de Concurso Público e Processo Seletivo	50.000,00
2.087	Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais	25.000,00
2.088	Capacitação e Treinam. de Servidores da Educação	23.000,00
2.089	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde	30.000,00
2.090	Treinamento e Capacitação de Servidores da Assist. Social	16.000,00
2.091	Publicação dos Atos Oficiais e Publicidade Institucional	252.000,00
2.092	Contribuições a Entidades e Associações	51.000,00
2.094	Urbanização: Calçamento e Arborização	600.000,00
2.095	Abertura, reabertura e manutenção de Estradas no Município	2.020.000,00
2.096	Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes e Bueiros	220.000,00
2.097	Manutenção dos Equipamentos setor de Saúde	30.000,00
2.098	Apoio ao Festival de Pesca e Belezas Naturais	28.000,00
2.099	Manutenção com o Tratamento Fora do Domicilio do Paciente	45.000,00
2.100	Recuperação e Manutenção de Ruas e Avenidas	50.000,00
2.101	Manutenção do Fortalecimento do Colegiado de Gestão	6.000,00
2.102	Gestão do Bolsa Família GBF FNAS	101.000,00
2.103	Manutenção do IGD/SUAS	21.000,00
2.105	Manutenção do Fupis	2.000,00
2.107	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	123.000,00
2.110	Manutenção da Judicialização da Saúde	45.000,00

2.113	Manutenção Educ. Infantil - Creche – FUNDEB 70%	1.030.000,00
2.118	Manutenção e Encargos do Aterro Sanitário	255.000,00
2.119	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	15.000,00
2.120	Manutenção do Termo de Convênio com APAE	190.000,00
2.121	Campanha IPTU Premiado	40.000,00
2.130	Pagamentos de Precatórios	550.000,00
2.131	Enfrentamento da Emergência - Covid-19	28.000,00
2.132	Enfrentamento da Emergência - Covid-19	7.000,00
2.133	Fomento Cultural, Incentivo a Arte e a Cultura	60.000,00
2.134	Manutenção do Programa Jovem Aprendiz	50.000,00
2.135	Aquisição de Óculos para crianças	28.000,00
2.136	Aquisição de Cadeira de Rodas para crianças	20.000,00
2.137	Aquisição de Próteses Auditivas	15.000,00
2.139	Benefício de Ação Continuada Escola – BPC Escola	5.000,00
2.140	Manutenção das Ações da Vigilância Ambiental	363.000,00
2.141	Manutenção das Atividades Turísticas no Município	47.000,00
2.142	Administração da Sec. de Finanças	680.000,00
2.143	Amortização de Dívidas Junto ao INSS	65.000,00
2.144	Manut. do Depto de Licitação, Convênio, Compras	587.000,00
2.145	Manutenção do Patrimônio e Almoxarifado	126.000,00
2.146	Manutenção do Depto de Tributação e Fiscalização	413.000,00
2.147	Manutenção do Depto de Recursos Humanos	234.000,00
2.148	Manutenção do Depto de Contabilidade e Tesouraria	391.000,00
2.149	Manutenção da Coordenação do Aplic	97.000,00
2.150	Manutenção do Depto de Trânsito Municipal	99.000,00
2.151	Manutenção do kit hortifrúti	15.000,00
2.152	Fortal. Do Controle Social – Conselho Mun. Assist. Social	13.000,00
2.153	Mais Médicos Pelo Brasil	22.000,00
2.154	Casa de Apoio em Alta Floresta	50.000,00
2.155	Manutenção de Transp. Alunos indígenas	70.000,00
2.158	Piso de benficios eventuais e cofinanciamento	298.000,00
1.001	Aquisição de Veículos e Equipamentos	100.000,00
1.003	Aquisição de Equipamentos e Veículos Assist. Social	50.000,00
1.004	Manutenção Reforma e Ampliação Escolas Municipais	5.000,00
1.005	Aquisição Academia Melhor Idade	15.000,00
1.006	Ampliação da Rede de Água Tratada	400.000,00
1.007	Ampliação da Rede de Energia Elétrica	2.000,00
1.008	Habitações Rurais	6.000,00
1.009	Aquisição e Instalação de Academia Ar Livre	15.000,00
1.010	Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar	300.000,00
1.011	Aquisição de Veículos e Equipamentos	50.000,00
1.012	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Esporte	50.000,00
1.013	Aquisição de Ambulância	150.000,00
1.020	Aquisição Veículos Maquinas Equip. Diversos Agric.	450.000,00

1.031	Construção de Casas Populares	52.000,00
1.034	Aquisição de Veículo e Material Permanente	135.000,00
1.035	Ampliação, Reforma e reestruturação do Prédio da Câmara	70.000,00
1.036	Aquisição de Veículo e Equip. e Material Permanente	30.000,00
1.037	Construção Barracão na Sec. de Infra Estrutura	100.000,00
1.038	Construção e Recuperação de Asfalto e Galerias Pluviais	530.000,00
1.039	Construção de Pontes nas Estradas Municipais	150.000,00
1.042	Construção e Adequação Mini Estádio de Futebol	20.000,00
1.044	Construção de Casas Populares	6.000,00
1.046	Ampl. Reforma de Creche Bairro União	15.000,00
1.047	Construção e Reforma de Bueiros	110.000,00
1.048	Melhorias do Espaço Físico Secretaria de Saúde	12.000,00
1.049	Equipamentos e Material Permanentes UBS	100.000,00
1.050	Const. Ref. e Ampliação Unidade Básica de Saúde	30.000,00
1.051	Ampliação Reforma e Readeq. do Hospital	100.000,00
1.052	Aquisição Equipamentos e Utensílios para Hospital Municipal	100.000,00
1.053	Aquisição de Equipamentos e Móveis para o NASF	10.000,00
1.055	Aquisição Equipamentos e Utensílios para Saúde Bucal	30.000,00
1.056	Aquisição de Equip/Mobiliários para o Centro de Referência	40.000,00
1.057	Aquisição de Equip. e Materiais Vigilância Epidemiológica	10.000,00
1.059	Apoio a Infraestrutura Turística	25.000,00
1.060	Const. Reforma de Quadra Esportiva em Unidade Escolar	10.000,00
1.061	Construção de Cobertura em Quadra Escolar	10.000,00
1.062	Construção de Terminal Rodoviário	10.000,00
1.063	Aquisição de Maquinários Equipamentos	200.000,00
1.064	Aquisição de Equipamentos e Veículos	10.000,00
1.080	Construção de Central de Destinação de Resíduos Sólidos	40.000,00
1.084	Ampliação e Reforma da Infraestrutura Esportiva	135.000,00
1.085	Construção e Reconstrução de Pontes e Bueiros	310.000,00
1.090	Construção de Viveiro de Mudas	70.000,00
1.093	Construção do CRAS	30.000,00
1.094	Modernização e Ampliação de Iluminação Pública	740.000,00
1.095	Construção e Manutenção de Casa Mortuária	10.000,00
1.096	Revitalização do Lago Municipal	65.000,00
1.097	Construção de Bueiros de Concreto	300.000,00
1.099	Aquisição de Veículos para Sec., de Saúde	10.000,00
1.100	Aquisição de Ônibus Escolar	10.000,00
1.101	Construção de local para a Feira da Lua	15.000,00
1.102	Incentivo a produção da Bacia Leiteira	60.000,00
1.103	Agricultura Familiar: Promoção da Cesta Verde	390.000,00
1.104	Agricultura Familiar: Programa Porteira Adentro	100.000,00
1.105	Iluminação de Campos de Futebol Amador	15.000,00
1.106	Construção de Academia e Parquinho Infantil	25.000,00
1.108	Ampliação Reforma de Infraestrutura Esportiva	5.000,00
1.109	Aquisição de Caminhão Prensa coleta de resíduos	100.000,00
1.110	Melhorias e revitalização do Cemitério	15.000,00
1.112	Reforma e Reestruturação do Centro de Eventos Culturais	61.000,00
1.113	Pavimentação asfáltica urbana e galerias pluviais	2.430.000,00
1.114	Construção de Pista de Caminhada	5.000,00
1.115	Custeio de Cirurgias Eletivas Paranaíta	50.000,00
1.116	Aquisição de Uniformes Escolares Rede Municipal	500.000,00
1.118	Realização de Processo Seletivo de Concurso Público	20.000,00
1.120	Construção da Estação de Tratamento de Água	500.000,00
1.121	Construção Escola Munic. Guilherme de Almeida	50.000,00
1.123	Reestruturação e Reforma da Secretaria de Educação	100.000,00
1.124	Atenção às crianças com acuidade visual	10.000,00
1.125	Construção de Escola Municipal	20.000,00
1.126	Aquisição de Material Pedagógico	100.000,00
9.999	Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DESPESA POR AÇÕES		**80.000.000,00**

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**VALORES**
Despesas Correntes	68.167.000,00
Despesas de Capital	10.115.000,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência	1.618.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**80.000.000,00**

5. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALORES**
01	**CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**	**2.500.000,00**
	001 - Câmara Municipal de Apiacás	2.500.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.538.000,00**
	001 - Administração Superior	758.000,00
	002 - Assessoria Jurídica	400.000,00
	003 - Controladoria Interna	128.000,00
	004 - Divisão de Imprensa	252.000,00
03	**SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO**	**6.082.000,00**
	001 - Administ. Geral da Secretaria de Adm. e Finanças	4.961.000,00
	002 - Depto de Recursos Humanos	309.000,00
	003 - Depto de Licitações e Compras	587.000,00
	004 - Depto de Patrimônio e Almoxarifado	126.000,00
	005 - Depto de Trânsito	99.000,00
04	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**16.028.000,00**
	001 - Administração da Sec. de Educação	4.137.000,00
	002 – Manutenção da Alimentação Escolar	500.000,00
	003 - Depto de Transporte Escolar	1.690.000,00
	004 - Administração do FUNDEB 30%	551.000,00
	005 - Administração do FUNDEB 70%	8.949.000,00
	006 - Depto de Cultura	201.000,00
05	**SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS**	**3.603.000,00**
	001 - Administração Geral da Sec. de Finanças	2.662.000,00
	002 - Depto de Tributação e Fiscalização	453.000,00
	003 - Depto de Contabilidade e Tesouraria	391.000,00
	004 - Coordenação do APLIC	97.000,00
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE**	**18.500.000,00**
	001 - FMS - Gestão do SUS	1.705.000,00
	002 - FMS - Atenção Primária em Saúde	3.869.000,00
	003 - FMS - Média e Alta Complexidade	9.704.000,00
	004 - FMS - Assist. Farmacêutica	379.000,00
	005 - FMS - Vigilância em Saúde	783.000,00
	006 - Departamento de Água e Esgoto – DAE	2.060.000,00

07	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**3.829.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. Assist. Social	1.641.000,00
	002 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.080.000,00
	003 - Fundo Munic. de Habitação de Interesse Social	52.000,00
	004 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolesc.	56.000,00
08	**SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	**547.000,00**
	001 - Administração Geral do Meio Ambiente	382.000,00
	002 - Administração Geral do Turismo	165.000,00
09	**SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON.**	**2.346.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. de Agricultura	2.346.000,00
10	**SECRETARIA MUNIC. DE URBANISMO**	**7.316.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. de Urbanismo	2.710.000,00
	002 - Administração de Serviços Urbanos	4.606.000,00
11	**SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA**	**11.730.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. De Infraestrutura	9.480.000,00
	002 - Manutenção dos Recursos do FETHAB	2.250.000,00
12	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	**981.000,00**
	001 - Administração Geral dos Esportes	981.000,00
13	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**	**5.000.000,00**
	001 - Fundo de Previdência dos Servidores - PREVIAP	5.000.000,00
	SOMA GERAL	**80.000.000,00**

6. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**VALOR**
01	Câmara Municipal de Apiacás	2.500.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.538.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	6.082.000,00
04	Secretaria Municipal de Educação	16.028.000,00
05	Secretaria Municipal de Finanças	3.603.000,00
06	Secretaria Municipal de Saúde	18.500.000,00
07	Secretaria Municipal de Assistência Social	3.829.000,00
08	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	547.000,00
09	Secretaria Munic. de Agric. e Desenvolvimento Econômico	2.346.000,00
10	Secretaria Municipal de Urbanismo	7.316.000,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	11.730.000,00
12	Secretaria Municipal de Esportes	981.000,00
Total da Administração Direta		**75.000.000,00**

7. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
13 Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIAP	5.000.000,00
Total da Administração Indireta	**5.000.000,00**

Art. 4º. *Fica o Poder Executivo autorizado a:*

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 38, § único da Lei Municipal nº 1.420/2023 LDO 2024.

Art. 5º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás MT, em 05 de dezembro de 2023.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

Publicação da Lei Completa e anexos no endereço: https://www.apiacas.mt.gov.br/Transparecnia/Planej...

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 068/2023** no dia 18/12/2023 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL E OBRIGATÓRIO COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PARA O INTINERÁRIO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA, IDA E VOLTA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁSO Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00017, de 05 de Dezembro de 2023. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social JOSE ROBERTO DOS SANTOS CPF/CNPJ 188.432.711-72 Notificação de Lançamento (ITR) 9869 /00130/2023 JOSE ROBERTO DOS SANTOS 188.432.711-72 9869 /00131/2023 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Data de afixação: 05/12/2023 Data de desafixação: 20/12/2023 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Fraldas Descartáveis, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 18 de dezembro de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga/ MT, 05 de dezembro de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 301/2023

CONTRATO - nº 301/2023 - **Data**: 27/11/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** FENIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - **Valor:** R$ 1.081.850,83 – **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços para Execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Araputanga/MT (Bairro Daury Riva), conforme Convênio Plataforma + Brasil nº 911384/2021 e Recursos Próprios, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2023. **Dotação Orçamentária:** (813) 10.001.15.451.1013.1071 4. 4.90.51.91 F.R. 01.500; (814) 10.001.15.451.1013.1071 4.4.90.51.91 F.R. 01.700 - **Vigência do Contrato**: 27/11/2023 à 31/07/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Gabriel Alves Carminatti, **Fiscal Suplente -** Francisco Tibúrcio de Carvalho

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2023

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações regulamentou o Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT e criou o Conselho de Desenvolvimento Industrial:

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial de Araputanga/MT, conforme abaixo explicitado mediante a titularidade, de acordo com as seguintes categorias e composições:

I -Representantes do Poder Executivo:

a)Membro Titular: Dalvan Nonato Alves;

b)Membro Suplente: Bruno de Larranhagas Cruz;

II -Representante do Poder Legislativo:

a)Membro Titular: Ronaldo de Jesus Santos;

b)Membro Suplente: Silvio Caravier;

III –Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas/CDL de Araputanga/MT:

a)Membro titular: Rafael Batista Brum;

b)Membro suplente: Vagner Felipe Nogueira;

Art. 2º - O mandato dos membros do referido Conselho será de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial de Araputanga/MT:

I – Promover estudos e planejar medidas e estratégias visando à consecução dos objetivos da presente lei e ao desenvolvimento industrial no Município;

II – Sugerir diretrizes para a promoção e coordenação da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial;

III – Apresentar ao Poder Executivo programas de atividades como sugestão à Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial e melhoria das condições de vidas dos trabalhadores;

IV – Fiscalizar os atos de execução da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial;

V – Opinar, previamente, sobre a concessão de incentivos fiscais, auxílios e subvenções a empresas industriais nos termos desta lei e legislação complementar que for editada;

VI – Manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais e com entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, objetivando obter informações técnicas ou operacionais que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades industriais;

VII – Sugerir ao Executivo a realização de convênios, ajustes ou acordos com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais ou instituições públicas ou privadas de pesquisa e ensino, visando à integração de programas a serem por estes desenvolvidos no Município, na área de apoio e incentivo à indústria local;

VIII – Assessorar o Poder Executivo em assuntos relacionados com a implantação do Parque Industrial, sua ocupação e coordenação de seu funcionamento, sugerido providências e manifestar-se por escrito, sempre que solicitado.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga – Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 05 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GILBERTO ANGELO APARECIDO BALDO	847.097.588-91	9025/00033/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Josiel Rodrigues dos Santos Matrícula: 00000023

Cargo: Coordenador de Cadastro e Tributação/15 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.991/2023

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 225.497,20 (DUZENTOS

E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.533 de 30 de novembro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 225. 497,20 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.711. 0000801	225. 497,20
Total		**225.497,20**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de dezembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 138/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: PROCESSUS CONTABILIDADE LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES NA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ENVIOS DA 3° FASE DO E-SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2023 A 01/12/2024; VALOR: R$ 41.880,00 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 211/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 29/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviço de desinsetização, desratização e limpeza de forro, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SORRISO PRIME LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **28.955.196/0001-97**, com sede na Avenida Ademar Raiter, Sla 01, N° 240, Bairro: Centro Sul, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.896-095, Telefone (66) 9924-9606, E-mail: nfe@gruposorrisoprime.com.br licitação.sorrisoprime@gmail.com neste ato representada por sua procuradora, **Priscila Consani Merces Oliveira**, portador da C.I. RG. nº **106168318** SSP/PR e CPF/MF n.º **075.082.869-28**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 29/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual prestação de serviço de desinsetização, desratização e limpeza de forro, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 29/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	715079	SERVICO DE ESPECIALIZADO EM DESRATIZACAO GERAL EM ALMOXARIFADOS, DEPOSITOS, COBERTURAS DAS EDIFICACACOES E TODOS AS AREAS COM POSSIBILIDADE DE FOCOS, COM INSTALACAO DE PORTA - ISCA NORMATIZADOS.	Própria - Própria	MTQUADRADO	16496	R$3,77	R$ 62. 189,92
VALOR TOTAL:							**R$ 62. 189,92**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser

entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é recebido parceladamente, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa);

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretaria Municipal de Administração.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565. 2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 29/2023** e a proposta da empresa **SORRISO PRIME LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 05 de dezembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SORRISO PRIME LTDA

CNPJ: 28.955.196/0001-97

Priscila Consani Merces Oliveira

CPF N°. 075.082.869-28

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 241/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 01/01/2025; VALOR TOTAL: R$ 13.508,16.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.989/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 472.595,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.364 de 09 de dezembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *472.595,00 (quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais),* na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	80.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.500.0000000	15.000,00
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.501.0000000	37.900,00
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	71.000,00
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	1.000,00
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	36.000,00
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.0000000	18.800,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.500.0000000	7.100,00
06.002.08.241.0003.2016 - Ações a Melhor Idade		
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.0000000	14.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.500.0000000	6.000,00
06.002.08.243.0004.2015 - Apoio a Criança e Adolescente		
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.0000000	4.000,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.501.0000000	5.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	22.295,00
06.002.08.244.0005.2019 - Ações do CRAS		
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.500.0000000	6.000,00
06.002.08.244.0005.2020 - Ações do CREAS		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	38.500,00
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.0000000	10.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.500.0000000	13.000,00
06.002.08.244.0005.2022 - Ações do Bolsa Família		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	19.000,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.0000000	35.000,00

08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Agua e Esgoto		
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.0000000	15.000,00
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.0000000	14.000,00
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.0000000	4.000,00
Total		***472.595,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.501.0000000	42.900,00
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	257.100,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.500.0000000	81.300,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3390.3000 - Material de Consumo	1.708.0000000	22.295,00
07.002.12.364.0006.2036 - Manutenção do Ensino Superior		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	20.000,00
10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.500.0000000	15.000,00
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.500.0000000	15.000,00
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.500.0000000	14.000,00
11.001.18.541.0021.2081 - Ações Pro Ativas Ambientais		
3350.4100 - Contribuições	1.500.0000000	1.000,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.0000000	4.000,00
Total		***472.595,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 242/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2023 A 01/11/2024; VALOR TOTAL: R$ 1.899,59.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 210/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 29/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviço de desinsetização, desratização e limpeza de forro, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **03.284.595/0001-42**, com sede na Rua Cosme bezerra cavalcanti, N°.115, Bairro: Iputinga, na cidade de Recife, Estado do Pernanbuco, Cep: 50.670-310, Telefone: (81) 3272-2267, E-mail: vendas@gruponildo.com.br neste ato representada pela sócia administradora senhora, **Yara Praxedes Souza da Silva**, portador da C.I. RG. nº **4515500** SSP/PE e CPF/MF n.º **024.289.594-84**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 29/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual prestação de serviço de desinsetização, desratização e limpeza de forro, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 29/2023, abaixo especificados:

SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND.**	**QNTD.**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
1	690614	SERVICO ESPECIALIZADO EM DESINSETIZACAO GERAL ESCORPIOES, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGOS, FORMIGAS, ARANHAS, TRACAS E OUTROS INSETOS RATEIROS E VOADORES. METRO QUADRADO GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	Serviço - Serviço	MTQUADRADO	160961	R$0,61	R$ 98.186,21

VALOR TOTAL:	**R$ 98.186,21**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é recebido parceladamente, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa);

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretaria Municipal de Administração.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta

06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565. 2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 29/2023** e a proposta da empresa **GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 05 de dezembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ N.º 03.284.595/0001-42

Yara Praxedes Souza da Silva

CPF N.º 024.289.594-84

Administradora

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.703/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000449/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra.**ELIETH DA LANA LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. **2009445-0** SSP/MT e inscrita no CPF nº 032.127.201-31, para ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – CONSELVAN***, lotada na Secretaria Municipal de Educação* **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 24/11/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 267/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **CLEITON LEAL DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/01/2024 A 31/12/2024; A DILATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 803/2023, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 66/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de instalação predial de gás liquefeito de petróleo (Central de GLP), destinado a nova Escola Municipal do bairro Jardim Paraná, localizada nos lotes nº. 07 e 08 quadra 14 do município de Aripuanã-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratado: NUHAYLA ALMEIDA FIDELIS – CNPJ Nº. 35.156.659/0001-16.

Valor Global: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Data: 05 de dezembro de 2023.

Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.706/2023

"CONSTITUI *COMISSÃO* INCUMBIDA DE *AVALIAR* E ESTABELECER O *VALOR DO ALUGUEL* DE BENS IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no memorando nº 156/2023-GP;

Considerando a necessidade de futura e eventual locação de imóvel para sede da Subprefeitura no Distrito de Conselvan;

RESOLVE:

Artigo 1° -NOMEAR os servidores a baixos relacionados**,** sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação com o objetivo de ***avaliar*** e estabelecer o *valor do aluguel* de bens imóveis, localizado no endereço Avenida 10 (dez) de Janeiro S/N, Bairro Centro no Distrito de Conselvan**,** para futura e eventual locação de imóvel pela Prefeitura Municipal de Aripuanã Estado de Mato Grosso.

TITULAR:

Djorgenes Schimainski de Moraes **– Presidente**

Ederly de Carvalho – **Membro**

Heloisa Saldanha Texeira – **Membro**

Artigo 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 243/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2023 A 01/12/2024; VALOR TOTAL: R$ 20.515,30.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.996/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.540 de 30 de novembro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3390.3000 - Material de Consumo	2.751.000000	22.000,00
Total		**22.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de dezembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.697/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 000454/2023, e com amparo na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, o Sr. **FABIANO MONTEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1637182-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 020.254.841-43, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, da* **Classe "A",** para a **Classe "B",** considerando a conclusão do curso de propedêutico, a partir de 01/12/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.992/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 299.578,00 (DUZENTOS E NOVENTA NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.535 de 30 de novembro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 299.578,00 (duzentos e noventa nove mil quinhentos e setenta e oito reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.06.181.0026.2095- Manutenção Convênio de Segurança Pública		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500. 0000000	205. 131,49
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.708. 0000000	94. 446,51
Total		**299. 578,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.002.15.451.0007.2051 - Obras e Infraestrutura Urbana		
4490.5100 - Obras e Instalações	2.500. 0000000	205. 131,49
4490.5100 - Obras e Instalações	2.708. 0000000	94. 446,51
Total		**299. 578,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de dezembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 244/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2023 A 01/12/2024; VALOR TOTAL: R$ 35.020,88.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.704/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000447/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sr.ª **SANDRA MACHADO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.057.541-4 SESP/PR e do CPF nº 044.729.179-39, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2 Classe C,** matricula nº 3770,*lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 09/11/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 245/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2023 A 01/12/2024; VALOR TOTAL: R$ 45.174,72.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.702/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000449/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sr.ª **KEILA MARIA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1878815-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 019.417.701-77, Contratada no Cargo de **PROFESSOR**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 06/11/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.998/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 943.234,42* (NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.544 de 30 de novembro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$ 943.234,42* (novecentos e quarenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
4490.5100 - Obras e Instalações	2.704.0000000	266.090,60
4490.5100 - Obras e Instalações	2.704.0000901	59.847,20
4490.5100 - Obras e Instalações	2.705.0000000	65.165,64
4490.5100 - Obras e Instalações	2.711.0000802	16.081,32
4490.5100 - Obras e Instalações	2.711.0000804	302.742,83
4490.5100 - Obras e Instalações	2.718.0000000	66.148,83
4490.5100 - Obras e Instalações	2.749.0000000	167.158,00
Total		***943.234,42***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de dezembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.994/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 368.674,02 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL SEISCENTOS SETENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.537 de 30 de novembro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 368.674,02 (trezentos e sessenta e oito mil seiscentos setenta e quatro reais e dois centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
4490.5100 - Obras e Instalações	2.718.0000000	216.487,47
4490.5100 - Obras e Instalações	2.751.0000000	152.186,55
Total		**368.674,02**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de dezembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 246/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022, CONFORME CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NO DISTRITO DE CONSELVAN, RELACIONADOS NO ANEXO I, CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, EM CONFORMIDADE COM O ART. 25 DA LEI 8.666/93; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2023 A 01/12/2024; VALOR TOTAL: R$ 140.760,00.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.995/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 325.751,62 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.538 de 30 de novembro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 325.751,62 (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
4490.5100 - Obras e Instalações	2.751.000000	325.751,62
Total		**325.751,62**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de dezembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 240/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B PARA ATENDER O RECANTO POUSO MILAGROSO; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2023 A 01/12/2024. VALOR TOTAL: R$ 4. 740,00.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.698/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000441/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JESSICA PAULA FURLANETO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1666419-1 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 038.540.291-01**,CONTRATADA** na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 30/11/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.699/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000442/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Sra. **ESDRA DIAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1795722-2 SSP/MT e do CPF nº. 021. 527.921-22, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 29/11/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 247/2023

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086/2020 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE 06 (SEIS) POÇOS SEMI ARTESIANOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E CONFORME PROJETO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 02/12/2023 A 02/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 209/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 29/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviço de desinsetização, desratização e limpeza de forro, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **37.509.784/0001-98**, com sede na Rua eutaquio portella, N°.217, Bairro: São cristovão, na cidade de Teresina, Estado do Piaui, Cep: 64.051-010, Telefone: (86) 9551-3978, E-mail: biolavsecteresina@gmail.com neste ato representada pelo sócio administrador senhor, **Pedro Keile Arantes Alves**, portador da C.I. RG. nº **3623896** SSP/

PI e CPF/MF n.º **889.183.601-00**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 29/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual prestação de serviço de desinsetização, desratização e limpeza de forro, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 29/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	696946	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO AFUGENTAMENTO POMBOS/ MORCEGOS, EM AREA INTERNA, COM INSTALACAO DE PASSARINHEIRA.	Serviço - Serviço	m	59346	R$9,87	R$ 585. 745,02
2	690616	SERVICO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE FORRO, METRO QUADRADO. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	Serviço - Serviço	MTQUADRADO	82851	R$1,53	R$ 126. 762,03
VALOR TOTAL:							**R$ 712. 507,05**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é recebido parceladamente, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa);

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento

do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretaria Municipal de Administração.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565. 2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 29/2023** e a proposta da empresa **BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MOVEIS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 05 de dezembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO

E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MOVEIS LTDA

CNPJ N.º 37.509.784/0001-98

Pedro Keile Arantes Alves

CPF N.º 889.183.601-00

Administrador

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 248/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 627/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA/PEDREIRO PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DE PEQUENOS REPAROS (CORRETIVA E PREVENTIVA) EM ALVENARIA, MADEIRA, REDE HIDRÁULICA, FORRO, DIVISÓRIAS E TELHADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO PUBLICO FUNDAMENTAL LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E RURAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE AJUDANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/12/2023 A 03/12/2024; VALOR TOTAL: R$ 71.541,12.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.001/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.545 de 30 de novembro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3390.3100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.600.000000	5.000,00
Total		**5.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de dezembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.670/2023

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo *69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Protocolo nº 0KR6HY.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às suas funções a funcionária Sra. **CLAUDIA APARECIDA DE CASTRO, brasileira, portadora do RG n.º 22469389 e inscrita no CPF n.º 083.587.727-26**, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO, matricula nº 1604, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,***a partir do dia **01/12/2023**, tornado sem efeito a Portaria nº **14.870/2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 266/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **ELIZANDRA TATIANE DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/01/2024 A 31/12/2024; A DILATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 803/2023, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 29/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital n.º 29/2023, levado a efeito às **09h00min** do dia **18/10/2023,** com sagrou-se vencedoras as empresas **BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MOVEIS LTDA –** CNPJ nº**37.509.784/0001-98,** vencedora de 02 itens totalizando valor **R$ 712.507,05**, a empresa **GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA–** CNPJ nº **03.284.595/0001-42,** vencedora de 01 item totalizando valor **R$ 98.186,21,** a empresa **SORRISO PRIME LTDA –** CNPJ nº **28.955.196/0001-97,** vencedora de 01 item totalizando valor **R$ 62.189,92.**

VALOR FINAL DA LICITAÇÃO **R$ 872.883,18**.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 05 de dezembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.003/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.543 de 30 de novembro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3390.3500 – Serviços Consultoria	2.500.000000	9.000,00
Total		**9.000,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3390.3100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.500.000000	9.000,00
Total		**9.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.701/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000450/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sr.ª **JUCELIA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1753432-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 020.255.181-45 Contratada no Cargo de **MERENDEIRA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 17/11/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 137/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: IVAN INACIO DA COSTA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PREGOS, ARRUELA, BARRA ROSCADA E PORCAS) PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM PONTES E BUEIROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II; PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/11/2023 A 24/01/2024; VALOR: R$ 37. 402,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.700/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000451/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sr.ª **JUCELIA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1753432-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 020.255.181-45 Contratada no Cargo de **MERENDEIRA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 16/11/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.547/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral - PMEI - da Rede de Ensino Municipal de Aripuanã/MT.

Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando o seu desenvolvimento de forma integral para a participação na vida social.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral: aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

§ 1º As atividades escolares de que trata o caput deste artigo são aquelas ocorridas dentro do espaço escolar, como sala de aula, biblioteca, laboratório, quadra, áreas externas, salas multiuso, entre outras, e fora do espaço escolar, como os espaços sociais, culturais, esportivos, científicos, de meio ambiente, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa no uso dos espaços e os profissionais habilitados para a condução de processos de ensino e aprendizagem;

§ 2º Consideram-se atividades complementares: as culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.

§ 3º A criação de matrículas de que trata o caput poderá ocorrer em escolas de tempo integral ou em escolas de turno regular.

Art. 3º A educação integral na rede municipal proporcionará aos estudantes o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede de ensino municipal.

Parágrafo único. Integrará também a educação integral o atendimento especializado aos educandos com dificuldades de aprendizagem, com de-

ficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral da Rede Ensino do município de Aripuanã/MT:

I - ampliar o tempo de permanência do estudante na escola, a fim de promover a sua formação integral e integrada;

II -garantir um currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

III- prover as condições para a redução dos índices de evasão, de abandono e de reprovação escolar;

IV - ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, o Índice de Desempenho Educacional do Estado de Mato Grosso na Alfabetização – IDEMT-ALFA e o índice de Desenvolvimento da Educação de Mato Grosso - IDE/MT, tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência, ou sistema que vier a substituí-los, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

V - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;

VI - promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

VII- estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral.

Parágrafo único: A expansão da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral pressupõe:

I - que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;

II - prevenção às violências;

III - promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;

IV - fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer;e

V - fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo

Art. 5º Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral a Secretaria de Educação poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.

Art. 6º A criação de matrículas na educação básica em tempo integral:

I - considerará o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 2020;

II - ocorrerá em escolas e Centros de Educação Infantil com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 1996;

III - priorizará Centros de Educação Infantil que atendam crianças de creche, estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e escolas do campo.

Art. 7º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 8ºA regulamentação e a implantação da presente Lei dar-se-ão por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"*INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Visa a presente propositura, alterar a referida Lei, considerando as necessidades de adequação na Secretaria aludida, a fim de melhorar o atendimento as demandas, onde:

O presente parecer tem como objetivo analisar a importância das aulas em período integral no âmbito municipal.

A oferta de aulas em período integral é uma estratégia educacional que busca ampliar o tempo de aprendizagem dos estudantes, proporcionando um ambiente pedagógico mais enriquecedor e completo. Essa modalidade de ensino tem ganhado destaque no cenário educacional, considerando seus potenciais benefícios para o desenvolvimento acadêmico, emocional e social dos alunos.

A extensão do período escolar possibilita que os estudantes aprofundem seus conhecimentos em diferentes áreas do currículo escolar, contribuindo para uma formação mais abrangente e integrada. Além disso, aulas em período integral permitem uma maior flexibilidade no planejamento das atividades, com espaço para projetos interdisciplinares, práticas esportivas, atividades culturais, laboratórios, debates, orientação de estudos, entre outros

Aulas em período integral fomentam o desenvolvimento socioemocional dos alunos, permitindo que eles participem de vivências coletivas, trabalhem em equipe, desenvolvam habilidades de comunicação, resolução de conflitos e fortaleçam sua autoestima. Os momentos de convivência proporcionados pelo período integral estimulam a socialização, a formação de laços afetivos e o respeito à diversidade.

A oferta de aulas em período integral também desempenha um papel importante na conciliação entre estudo e trabalho dos pais ou responsáveis pelos estudantes. Essa modalidade permite que eles possam exercer suas atividades profissionais de forma mais tranquila, sabendo que seus filhos estão em um ambiente educativo adequado e seguro.

Aulas em período integral podem contribuir para reduzir as desigualdades educacionais, uma vez que possibilitam que estudantes de diferentes origens socioeconômicas tenham acesso a uma educação mais igualitária, com melhores oportunidades de aprendizagem. Essa modalidade de ensino pode ajudar a diminuir lacunas de aprendizagem e promover um ensino mais inclusivo.

Diversas pesquisas apontam que estudantes que frequentam aulas em período integral têm melhor desempenho acadêmico, com maior aproveitamento escolar e índices de reprovação reduzidos. Esses resultados estão associados ao maior tempo disponível para aprofundamento dos conteú-

dos, suporte pedagógico, revisão de atividades e práticas diferenciadas de ensino.

Considerando os benefícios mencionados acima, é recomendável que o município priorize a oferta de aulas em período integral, sempre que possível e viável em sua realidade orçamentária e estrutural. É importante que haja um planejamento adequado, com estratégias alinhadas à proposta pedagógica, formação adequada dos professores e infraestrutura preparada para atender essa modalidade de ensino.

Ressalta-se que a implementação de aulas em período integral deve ser devidamente fundamentada em legislação vigente e regulamentada por meio de políticas públicas específicas, buscando garantir a qualidade da educação e o bem-estar dos estudantes.

Pelo exposto, tendo a certeza de que a presente matéria será objeto da análise com seriedade, por parte dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.705/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000445/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **09 (nove) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **VILMA MARQUES GRAEFF**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 417.418 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.429.666.981-87, ocupante do Cargo de Carreira **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 20/11/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 238/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2021 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES BOVINOS COM O FORNECIMENTO DE EMBRIÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/11/2023 A 23/06/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.993/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 216.917,80 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.536 de 30 de novembro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 216.917,80 (duzentos e dezesseis mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
4490.5100 - Obras e Instalações	1.500.1002000	216.917,80
Total		**216.917,80**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de dezembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 239/2023

DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 215/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL, 04 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A CRECHE ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 98230/2017 FNDE/MEC; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/11/2023 A 26/05/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.999/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 122.000,00 (CENTO E VINTE DOIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.532 de 30 de novembro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 122. 000,00 (cento e vinte dois mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	1.755. 000000	122. 000,00
Total		**122. 000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de dezembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 67/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.420/2023, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS ESTRATÉGICOS, GESTÃO DE RECURSOS NO MONITORAMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORMIDADE LEGAL E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E AUXILIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ– MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 06/12/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 10/12/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 11/12/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 05 de dezembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.004/2023.

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO (COMTUR) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Considerando o Memorando nº 433/2023/SETEC e Ata n° 002/2023.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, de acordo com a Lei Municipal n° **1.392/2016,** o qual passarão a compor o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR):

a) GABINETE DA PREFEITA

Titular: Diones Maria Rabaioli

Suplente: Diogo Vinicius da Silva

b) SEMAM

Titular: João Reghin

Suplente: Marcia Auxiliadora da Silva

c) CAMARA DE VEREADORES

Titular: Sineia Roque dos Santos

Suplente: Luiz Carlos Leandro de Sousa

d) REDE HOTELEIRA

Titular: Laryne Silva de Lima

Suplente: Itamar Barbosa Leal

e) ACIA

Titular: Pedro de Abreu

Suplente: Aparecida Matias Monteiro

f) CONSEG

Titular: Ellen Adriana Rodrigues Conti

Suplente: Silvano Peres de Paula

g) ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO BOA ESPERANÇA

Titular: Anderson Moraes Kido

Suplente: Elidiane Lopes da Silva Kido

h) ASS. MOV. COM. RÁDIO REG NAVEGANTES FM

Titular: Edson Prates Lemes

Suplente: José Gomes dos Santos.

I) SOCIEDADE CIVIL

Titular: Matheus Giglio da Silva

Suplente: João Celso Chinikoski

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão um mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º - A nomeação de que trata o presente Decreto, não acarretará qualquer vínculo empregatício dos nomeados para o Município e nem qualquer ônus pelos serviços prestados na condição de Membro do Conselho.

Art. 4º - Ficam revogado o Decreto Municipal nº 4.873/2023 a partir da data da publicação do presente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.997/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 931.203,68 (NOVECENTOS E TRINTA E UM MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.544 de 30 de novembro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 931. 203,68 (novecentos e trinta e um mil duzentos e três reais e sessenta e oito centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
4490.5100 - Obras e Instalações	1.500. 0000000	563. 203,68
4490.5100 - Obras e Instalações	1.755. 0000000	368. 000,00
Total		**931.203,68**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de dezembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 143/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: NUHAYLA ALMEIDA FIDELIS; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO PREDIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (CENTRAL DE GLP), DESTINADO A NOVA ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO JARDIM PARANÁ, LOCALIZADA NOS LOTES Nº. 07 E 08 QUADRA 14 DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 INCISO II DA LEI Nº 8. 666/93; PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/12/2023 A 04/05/2024; VALOR: R$ 5. 500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT,

RECURSOS QUANTO AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM ESCOLARIDADE DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL .

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão do Processo Seletivo para Cadastro de Reserva nº 001/2023, no uso de suas atribuições, resolve:

TORNA PÚBLICO,

1º - Através do ***ANEXO I*** do presente Edital Complementar, retificar informações constantes nas inscrições dos candidatos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior do Processo Seletivo para Cadastro de Reserva nº 001/2023;

2º - Através do *ANEXO II* do presente Edital Complementar, A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

Seluir Peixer Reghin

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

RESPOSTAS DOS RECURSOS

CARGO:	**MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**
Candidato Recorrente:	**Nome: JOSÉ ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS** **Inscrição:004/2023**
Questionamento:	O candidato solicita correção quanto ao nível de escolaridade, pois apresentou diploma de nível superior e não consta na lista divulgada da relação dos inscritos.
Parecer:	**DEFERIDO** Após conferência nos documentos, verificou-se que o referido candidato possui Curso Superior - Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos, correção realizada.
CARGO:	**ZELADORA**
Candidata Recorrente:	**Nome: Karine Paula Vieira da Silva** **Inscrição: 549/2023**
Questionamento:	A candidata argumenta que por falta de experiência preencheu o formulário de forma equivocada, queria se inscrever para zeladora na sede do município e assinalou a localidade Morena.
Parecer:	**INDEFERIDO** **A opção de escolha partiu da candidata, o período de inscrição esgotado, portanto, não há como realizar alteração.**
Candidata Recorrente:	**Nome: Aline Cristina de Oliveira Nascimento** **Inscrição: 365/2023**
Questionamento:	A candidata questiona estar faltando o sobrenome na lista publicada dos inscritos, sendo que seu nome completo é Aline Cristina de Oliveira Nascimento.
Parecer:	**INDEFERIDO** Na publicação da relação dos inscritos, consta o seu nome completo Aline Cristina de Oliveira Nascimento, inscrição 365/2023.
CARGO:	**MERENDEIRA**
Candidata Recorrente:	**Nome: Nicelha Maria dos Santos** **Inscrição: 671/2023**
Questionamento:	A candidata solicita correção quanto ao nível de escolaridade publicado na relação dos inscritos, pelo fato de sua escpçaroda-de ser Ensino Médio.
Parecer:	**DEFERIDO** Após conferência nos documentos, verificou-se que a referida candidata possui escolaridade de Ensino Médio, correção realizada.
CARGO:	**PROFESSOR**
Candidata Recorrente:	**Nome: Waldiléia dos Santos Silva Contadini** **Inscrição: 495/2023**
Questionamento:	A candidata contesta que na lista dos inscritos, não foi considerado sua especialização na contagem de pontos avaliação de títulos.
Parecer:	**INDEFERIDO** Na publicação com relação dos inscritos, consta sua especialização. A contagem de títulos será publicada em outro edital com a referida pontuação, verificamos que este título consta no anexo de sua ficha de inscrição.
Candidata Recorrente:	**Nome: Geane Batista de Menezes** **Inscrição: 561/2023**
Questionamento:	A candidata questiona não ter inserido na inscrição a sua Pós-graduação.
Parecer:	**INDEFERIDO** Após conferência dos documentos, verificou-se que a referida candidata não anexou documento de pós-graduação, consta apenas o histórico escolar e diploma de Licenciatura em Geografia.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
010/2023	Ana Paula Francisca da Silva	Pedagogia (Pós Psicopedagogia Clinica)

023/2023	Eliene Maria Alvarenga	Pedagogia
056/2023	Lucivania Alves Rodrigues	Pedagogia
097/2023	Alexandra de Souza Oliveira	Pedagogia (pós Psicopedagogia)
098/2023	Miriam Cristina Manzano	Pedagogia (pós Edu. Especial Inclusiva)
100/2023	Ana Paula Souza Gomes	Pedagogia (Atend. Escolar Espe. em Edu. Especial)
101/2023	Francielly Jaruchewski Santana	Pedagogia (Pós Albetização e Letramento)
102/2023	Izaias da Costa Santana	Pedagogia (Met.de Ens.de Lingua Portuguesa e Literatura)
104/2023	Mayara Carvalho Silva	Pedagogia (pós Psicopedagogia)
110/2023	Divaneide da Silva Lopes Lima	Pedagogia (pós Ludopedagogia e Literatura)
116/2023	Suziane Moura Guerra	Pedagogia
118/2023	Ledyvane da Silva	Pedagogia (pós Edu. Especial)
122/2023	Vanesa Dias Amaral	Pedagogia (pós Ensino Lúdico)
125/2023	Doreni Francisca da Cruz	Pedagogia 9pós Gestão e Práticas Pedagógicas)
129/2023	Laudiceia do Carmo Lopes Pessoa	Pedagogia (pós Edu. Infantil anos Iniciais e Psicopedagogia)
133/2023	Claudilene Cabral Cunha	Pedagogia (pós graduação em Psicopedagogia Institucional)
143/2023	Carmelita Pereira	Pedagogia(Educação Infantil)
145/2023	Keila Inacio Barbosa	Pedagogia
150/2023	Adriana Juremeira de Souza	Pedagogia
156/2023	Adrieli Jaruchwski Santana	Pedagogia (pós graduação em Alfabetização e Letramento)
163/2023	Maria Rozania Ricarte Amaro Feliciano	Pedagogia
165/2023	Marineia Maia Barbosa	Pedagogia
166/2023	Maria José da Silva Lopes Soares	Pedagogia
172/2023	Lucelia Xavier Viana	Pedagogia (pós Edu. Infantil e Anos Iniciais)
176/2023	Simone Alves Cardoso Pereira	Pedagogia
179/2023	Regiane de Souza Biancardi	Pedagogia (pós em Educação Infantil e Anos Iniciais)
263/2023	Alexandro Moreira da Rocha	Pedagogia (pós em Alfabetização e Letramento
264/2023	Solange Francisca dos Santos	Pedagogia (pós Alfabetização e Letramento)
279/2023	Simone de Souza	Pedagogia (pós Psicopedagogia Institucional e Clínica)
284/2023	Valquiria Rocha Martins	Pedagogia (pós Psicopedagogia Clínica e Institucional)
290/2023	Danubia Silveira	Pedagogia
296/2023	Ivani Cintra de Souza	Pedagogia (pós Psicopedagogia)
318/2023	Monica Andrade de Oliveira	Pedagogia
325/2023	Lucilaine Pereira Caldas	Pedagogia (pós em Form. de Docentes: Ed. Infantil Alfabetização e Ed. Especial)
328/2023	Eliene Souza dos Santos	Pedagogia (pós em Fund. para Alfabetização e Letramento)
329/2023	Kassandra Rayane da Silva Moura	Pedagogia (pós em Psicopedagogia)
331/2023	Marines Ribeiro de Carvalho	Pedagogia
337/2023	Ana Lucia de Souza	Pedagogia (Pós graduação em Educação Infantil - Práticas na sala de aula)
340/2023	Veronica Ferreira da Silva	Pedagogia (Alfabetização e Letramento)
342/2023	Elizete Crispim Canguçu Silva	Pedagogia (Pós graduação em Psicopedagogia Institucional)
345/2023	Keila Maria do Nascimento	Pedagogia (Pós Graduação em Psicopedagogia e neurociências)
347/2023	Roselaine Cristina Batistella Bortoloto	Pedagogia
350/2023	Dulcineia Corrêa Menezes	Pedagogia
355/2023	Franciele da Silva Andrade	Pedagogia (pós em Educação Especial e AEE)
359/2023	Leticia Damiane Delgado de Lima	Pedagogia
366/2023	Karina Santana dos Santos	Pedagogia
367/2023	Liliane da Silva Cardoso Torres	`Pedagogia (pós em Alfabetização e Letramento
388/2023	Roseli Oliveira de Mattos	Pedagogia
390/2023	Aline Pereira da Silva	Pedagogia (Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica)
394/2023	Jocielle de Oliveira	Pedagogia (Pós gradiação em Psicologia Escolar e Educacional)
396/2023	Oneide Miranda Barbosa	Pedagogia (Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica e Educação Especial)
397/2023	Fabricia Naiara Souza da Silva	Pedagogia
402/2023	Alexsandra Maria da Rosa	Pedagogia (pós em psicopedagogia)
403/2023	Geziani da Silva Gomes	Pedagogia
404/2023	Sandra da Silva Pontes dos Santos	Pedagogia (pós Educação Infantil e anos Finais)
412/2023	Marli Rosani de Oliveira	Pedagogia (pós em Neuropsicopedagogia Clínica)
421/2023	Maria Aparecida de Souza Gomes	Pedagogia
432/2023	Joilce Casimiro Pampanini	Pedagogia
434/2023	Evileuza Marinho Costa	Pedagogia
443/2023	Elena Andrade Campos	Pedagogia (pós em Doc. em Geografia e práticas Pedagógicas)
452/2023	Bruna Cristina Alves Pereira	Pedagogia (pós em psicopedagogia e Supr. Escolar)
456/2023	Cristina de Carvalho	Pedagogia (pós Educação Infantil)
460/2023	Marcia Andrade Ribeiro	Pedagogia (pós Educação Especial e Inclusiva)
463/2023	Daniela Sousa Silva e Silva	Pedagogia (pós Ed.Infantil)
465/2023	Maria Silvana Xavier	Pedagogia (pós em Ed. Infantil e Anos Iniciais)
470/2023	Elaine Alves de Souza Dias	Pedagogia (pós em Ludopedagogia e EJA)
486/2023	Meiriani Aparecida Cerchi	Pedagogia
503/2023	Glauciene Batista de Oliveira de Assunção	Pedagogia (pós em Psicopedagogia Institucional)
508/2023	Karina Verônica Durigan	Pedagogia (pós Distúrbios de Aprendizagem)
520/2023	Marcia Oliveira Nogueira	Pedagogia
521/2023	Marta Aparecida Lopes da Silva	Pedagogia
522/2023	Ana da Silva Pontes Beche	Pedagogia
523/2023	Jacy de Carvalho Xavier	Pedagogia (pós em Neuropsicopedagogia Clínica)
527/2023	Claudete de Oliveira Martins Neckel	Pedagogia
528/2023	Edilaine Pierri Neves	Pedagogia (pós Edu.Infantil e Letramanto)
531/2023	Edicleia da Silva Bechi	Pedagogia (pós em Neuropsicopedagogia
532/2023	Genivania dos Santos Araujo Tiburtino	Pedagogia (pós em Psicopedagogia Institucional)
543/2023	Rosangela Luzia Verão da Cunha	Pedagogia (pós em Educ. Infantil e anos Iniciais)
545/2023	Silviani Rodrigues Goulart	Pedagogia (pós em Educação Infantil)
546/2023	Sidineia Furlan Barbosa Lacerda	Pedagogia
547/2023	Jussara Pimentel da Silva	Pedagogia
550/2023	Elizandra de Camargo Taborda	Pedagogia (pós Edu.Infantil e Letramanto)
554/2023	Jaqueline Camila Ferreira	Pedagogia (pós em Inspeção Escolar)
566/2023	Danielli Lee Siqueira	Pedagogia (pós em Neuropsicopedagogia Clínica)
570/2023	Jolyene Salette da Silva Curado	Pedagogia
581/2023	Luzia Vial da Silva	Pedagogia (Pós Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais)
585/2023	Lorraine de Oliveira Araujo	Pedagogia
586/2023	Cristina da Luz	Pedagogia (Pós-graduação em Alfabetização e Linguagem)
600/2023	Iracilde Ribeiro e Ribeiro	Pedagogia (Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica)

603/2023	Valquiria Alves Simões	Pedagogia (Pós em Educação Especial e Neuropsicopedagogia)
612/2023	Maria Valquiria Machado de Oliveira	Pedagogia (pós Psicopedagogia Clínica e Institucional)_
613/2023	Ourany Nogueira Gutkoski	Pedagogia (pós em Neuropsicopedagogia)
619/2023	Ivanilda Aparecida de Oliveira	Pedagogia
621/2023	Esmeralda Garcia Neves	Pedagogia(pos em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Hospitalar)
643/2023	Jucimeire Pereira Santana	Pedagogia
674/2023	John Pierre Schimitt	Pedagogia
679/2023	Maria Conceição Alves dos Santos	Pedagogia
684/2023	Marciliana de Magalhães Zanela	Pedagogia
689/2023	Rafaelle Castro Costa	Pedagogia (Pós-graduação Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa, Literatura e Artes)
690/2023	Kescia da Cruz Santos Silva	Pedagogia (
699/2023	Eliane Bezerra dos Santos	Pedagogia (Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional)
701/2023	Mayda Denipoti Dogan	Pedagogia (Pós-graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais)
705/2023	Larissa Pereira Louvrs	Pedagogia
708/2023	Aldenice Gomes de Souza Galvão	Pedagogia (Pós-graduação em Alfabetização e Letramento)
712/2023	Angela Luci de Oliveira Amador	Pedagogia (Pós Graduação em Psicopedagogia com ênfase em inclusão Social)
713/2023	Adriana Lingoski Castro	Pedagogia
725/2023	Angélica Pontes dos Santos	Pedagogia
729/2023	Elizabete Avelino do Nascimento Santos	Pedagogia
740/2023	Maíra Nascimento Pinheiro	Pedagogia
741/2023	Elda da Silva Monteiro	Pedagogia
746/2023	Aline Alves Dias	Pedagogia (Pós-graduação em Ensino Lúdico)
749/2023	Gleyciane da Silva	Pedagogia
770/2023	Maria das Dores Gomes de Souza	Pedagogia
788/2023	Elisangela de Oliveira Santana	Pedagogia
791/2023	Soeli Lopes dos Reis	Pedagogia (pós em Ed. Infantil e Anos Iniciais)
798/2023	Ediones Nascimento da Silva	Pedagogia
814/2023	Marilza Gonçalves da Silva	Pedagogia (pós em Psicopedagogia)
817/2023	Rozilda de Medeiros Alves	Pedagogia (pós em Educação Infantil)
818/2023	Suelenn Maihara de Miranda Souza	Pedagogia
831/2023	Elisangela Oliveira de Lana Monteiro	Pedagogia (pós em Educ. Infantil)
838/2023	Mariana Borges Cattani	Pedagogia (pós em História e Cultura Afro-Brasileira)
847/2023	Paula Cleane Lemes Gomes	Pedagogia (pós em Ensino Lúdico)
848/2023	Francineia Xavier da Silva	Pedagogia
857/2023	Karla Thamiris Alves Lira da Costa	Pedagogia

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
008/2023	Maria Madalena Souza Silva	Letras (Pós Metodologia de Ensino da Língua Portuguesa e Espanhola)
011/2023	Elizabeth Gomes dos Santos	Letras (Pós Metodologia de Ensino da Lingua Portuguesa e Licenciatura e Artes)
137/2023	Nerci Rodrigues Fchs	Letras (Coordenação Pedagógica)
282/2023	Nair Silva Teixeira	Letras (pós Ensino Lúdico)
291/2023	Aline Corrêa Lima	Letras
292/2023	Neiva Maria Alves de Abreu	Letras (pós em Literatura Brasileira)
354/2023	Sheila Anne Wandel Rei Terres	Letras
375/2023	Marinez Raimondi Lara	Licenciatura em Letras Português e Literaturas da Língua Portuguesa
469/2023	Vagner Antonio Niclotti	Letras (pós em Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa e Literatura)
518/2023	Leidi ana Sedassari	Letras (pós em Libras)
556/2023	Demiciano de Matos	Letras (pós em Coordenação Pedagógica)
672/2023	Maria Rosineide do Nascimento	Letras
678/2023	Flaviana de Oliveira Carvalho	Letras
706/2023	Sandra dos Reis Mandinga	Letras (Pós-graduação em Ensino de Língua Inglesa)

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
002/2023	Rubens Oliveira Sedor	Educação Física
103/2023	Tamara Oliveira de Sousa	Educação Física
105/2023	William da Silva Vieira	Educação Física (pós em Ed. Física e Psicomotricidade)
174/2023	Evandro Carlos de Oliveira	Educação Física (pós Ensino Lúdico)
258/2023	Luiz Rossetti	Educação Física
261/2023	Antonio de Sousa	Educação Física
352/2023	Adriano Gomes de Vasconcelos	Educação Física(Ludico e Psicomotricidade na Educação Infantil)
360/2023	Thalita da Silva Santos	Educação Física
377/2023	Giovane Alves Souza	Educação Física
485/2023	Weliton David Prates	Educação Física
559/2023	Iago Alexandre Strelow	Educação Física
584/2023	Henrique Tarcys Xavier Santana	Educação Física
588/2023	Diana de Paula Dias Pimentel	Educação Física
606/2023	Catia de Souza Justino	Educação Física (Pós em Ensino de Educação Física na Educação Infantil)
656/2023	Maria Socorro dos Santos	Educação Física (Pós em Educ. Física Escolar)
668/2023	Mireli Oliveira Correia	Educação Física
669/2023	Caroline Micaella Viturino Segala	Educação Física (Pós em Educ. Física na Edu. Infantil)
732/2023	Hugo Pereira dos Santos	Licenciatura em Educação Física
854/2023	Greice Kellen de Souza Fortunato de Oliveria	Pós graduação em Educação Física em Neurologia

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
427/2023	Vanessa Santos Silva	História
472/2023	Diemes Raone Santos Aguiar	História (pós em História das Religiões)
505/2023	Marcos Rodrigues de Souza	História
519/2023	Acsa das Chagas Simao	História (pós Met.de ensino de historia)
525/2023	Eliana Ribeiro Francisco	História (pós Met.de ensino de Geografia e historia)

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
012/2023	Laine Santos do Nascimento	Geografia
320/2023	Antônio Laércio da Silva	Geografia (pós Metodologia de Ensino da Educação Ambiental)
386/2023	Elinéia da Silva Oliveira Amorim	Licenciatura em Geografia
466/2023	Fabio Spina Moro Cape	Geografia (pós em Ed. Física e Psicomotricidade)
478/2023	Johnity Barbosa da Silva Santos	Geografia (pós em Docência em Geografia e Práticas Pedagógicas)

561/2023	Geane Batista de Menezes	Geografia
610/2023	Luzinete Carvalho dos Santos	Geografia (pós História e Geografia)
778/2023	Ronalton Ramos	Geografia (pós Geografia do Brasil)
821/2023	Gleicianne Silva e Silva	Geografia (pós em Gestão Escolar)

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
067/2023	Sandra Maria Casweski Moraes	Ciências Biológicas (pós Met. De ens. De Ciências Biológicas)
245/2023	José Maria Cangerana	Ciências Biológicas
338/2023	Regiani Cristina Bento	Ciências Naturais e Matemática
398/2023	Edna Lacerda Modesto	Licenciada em Ciências
401/2023	Francisco Jossey Lucio Cavalcante	Ciências Biológicas (pós Biologia Geral)
413/2023	Maria Jucélia de Oliveira Castro Silva	Ciências Biológicas
425/2023	Angela Alves da Silva	Ciências Naturais e Matemática
462/2023	Fernanda Breve Cattani	Ciências Biológicas
535/2023	Marcio Moscon Cogo	Ciências Biológicas (pós em Biodiversidade da Amazônia)
637/2023	Isabella Cristina Machado Malaquias Teles	Biologia
639/2023	Alexandre Henrique de Sousa Lima	Ciências Biológicas
734/2023	Marcilei Olimpia da Cunha Silveira	Ciências Naturais e Matemática
769/2023	Marli Fernandes Prause	Ciências Biológicas (pós Educ. e Gestão Ambiental)
771/2023	Elaine de Jesus Barbosa dos Santos	Ciências Biológicas
775/2023	Paula Roberta Albina da Silva	Ciências Biológicas
777/2023	Marcos Vinicius Ramos Wendler	Ciências Biológicas
784/2023	Edna Salete Pinheiro Andrade	Ciências Naturais e Matemática(Educação Ambiental)
808/2023	Lucilene Rodrigues Cotrim	Ciências Naturais e Matemática

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
304/2023	Rogério Garcia Valinhas	Matemática
391/2023	Jandira Pinheiro de Arruda Silva	Licenciada em Matemática (Pós graduação em Metodologia de Ensino de Matemática)
477/2023	Yasmin de Almeida Silva	Matemática
499/2023	Regiane Rocha da Silva Romero	Matemática
509/2023	Adriana Francisca Coutrim	Matemática
514/2023	Lucélia Paulo de Oliveira	Matemática (pós Metodologia do Ensino da Matemática)
548/2023	Leandro Elvis Rodrigues	Matemática (Pós em Educação em Tempo Integral)
565/2023	Daniel Luis Rodrigues dos Santos Silva	Matemática
642/2023	Mayane de Assunção Mendes Cardoso	Matemática (pós em ED. Financeira e Neurociência para Docentes)
657/2023	Hilquia Soraia Leão	Matemática (pós em Met. do Ensino de Matemática e Física)
692/2023	Suzana Zmuda	Matemática (Pós Graduação em Metodologia de Ensino de Matemática)
714/2023	Rute dos Santos Justem	Matemática (Pós Graduação Alfabetização Matemática)
761/2023	Charles Marcos Arede	Matemática
794/2023	Marisa de Oliveira	Matemática
800/2023	Saulo Felipe Neto	Matemática
810/2023	Geanderson de Souza Neres	Matemática (pós em Novas Tecnologias Aplicadas à educação)

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
353/2023	Mariza Vaz Pinheiro Galdino	Pedagogia (pós Ed. Infantil e anos Iniciais)
439/2023	Geslaine Rufino dos Passos	Pedagogia (pós Psicopedagoga Ins. Clínica e Ludopedagogia)
658/2023	Érika Gomes de Oliveira	Pedagogia (pós em Gestão Escolar)
591/2023	Zenilda Meurer	Pedagogia (Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Ludopedagogia)

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
313/2023	Adriano Sulino dos Santos	Letras
809/2023	Sirlei Vicente de Jesus Pereira	Letras (pós Educação de Jovens e Adultos)

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
739/2023	Beatriz Cristina de Paula	Educação Física (Pós-graduação Psicopedagogia Institucional e Educação Física)

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
663/2023	Jeovane Machado dos Santos	História (pós em Psicopedagogia e Supervisão Escolar)

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
675/2023	Nilceia Vericima Ferreira	Ciências Biológicas

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
767/2023	Gilmar dos Santos da Roza	Matemática (pós Met. do Ens. de Matemática)

COMUNIDADE MORENA- PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
475/2023	Rosangela Cardoso Souza	Pedagogia (pós em Psicopedagogia Institucional e Clínica)
534/2023	Kelen Cristina Pitol	Pedagogia
537/2023	Valquiria Maria Tavares de Oliveira Rocha	Pedagogia (pós em AlfabetizaÇão e Letramento
540/2023	Clecianara Sigesmundo da Silva Rocha	Pedagogia (pós em Educação Infantil)
541/2023	Jocilene de Jesus da Silva	Pedagogia
542/2023	Sarah de Souza Fortunato	Pedagogia
544/2023	Tania Pitol	Pedagogia
579/2023	Graziele Latczuk de Queiroz	Pedagogia (Pós -graduação em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Especial)

COMUNIDADE MORENA- PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
681/2023	Creusa Ofmann Fortunato	Letras (Met. de Ensino de Língua Port. e Literatura

COMUNIDADE MORENA- PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO

NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
288/2023	Marcileia Andrade Frank Carvalho	Pedagogia (pós em Psicopedagogia)

495/2023	Waldiléia dos Santos Silva Contadini	Pedagogia (pós Psicopedagogia e Educação Infantil)
631/2023	Said de Souza Pereira	Pedagogia (pós neuropsicopedagogia

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO

NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO

NÃO HOUVE INSCRITOS

CONSELVAN - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
036/2023	Fatima Aparecida da Silva	Pedagogia (pós Educação Infantil e anos Iniciais)
043/2023	Leiliane Jesus de Carvalho	Pedagogia (pós Psicopedagogia)
044/2023	Eliete Rodrigues da Silva	Pedagogia (pós Psicopedagogia Institucional)
045/2023	Geise Ratunde de Souza	Pedagogia(pós Ed. Especial e Inclusiva e Neuropsicopedagogia)
051/2023	Vilma Raimundo do Couto Felberg	Pedagogia(pós Ed. Infantil e anos iniciais)
054/2023	Ragna Tainara Silva Colacio	Pedagogia
055/2023	Deuzeli da Silva	Pedagogia (pós Letras e Libras
058/2023	Silvana Barbosa	Pedagogia (pós Ed. Especial e Inclusiva)
062/2023	Clemilda de Souza Santos	Pedagogia (Met. De Ens. De Língua Espanhola e Linha Inglesa)
074/2023	Alessandra Correia Cristo da Silva	Pedagogia (pós Psicopedagogia)
078/2023	Claudia Rodrigues da Silva	Pedagogia (pós Edu. Inf. E anos iniciais)
079/2023	Cleusa Justino da Silva	Pedagogia (pós Libras)
081/2023	Josilene Pinheiro de Oliveira	Pedagogia
082/2023	Simonica Justino da Silva	Pedagogia (pós Psicopedagogia Institucional)
182/2023	Cesar Ramalho de Barros	Pedagogia (pós em Gestão, Orientação e Supervisão com Ênfase em Psicologia Educacional)
187/2023	Luzia de Oliveira	Pedagogia (pós Alfabetização e Letramento)
189/2023	Kely Alves da Silva	Pedagogia (pós Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Especial
193/2023	Dileuza Ribeiro de Souza	Pedagogia (pós em Psicopedagogia e Gestão Escolar)
195/2023	Gleicielly Silva de Souza	Pedagogia (pós Edu. Especial e Edu. Infantil
201/2023	Heliene Wandel Rei de Jesus	Pedagogia (Pós Graduação em Psicopedagogia
207/2023	Rosalina Rodrigues de Carvalho Silva	Pedagogia (Pós graduação em Psicopedagogia Institucional)
208/2023	Claudete Rodrigues da Mata	Pedagogia (Psicopedagogia Institucional e Clínica)
212/2023	Fabiana Nascimento	Pedagogia (Pós graduação em alfabetização e letramento
219/2023	João Carlos Lopes Ferreira	Pedagogia
226/2023	Daiane de Souza Theotonio	Pedagogia (pós Especialização em EAD e Novas Tecnologias)
229/2023	Erica Schalavin Teixeira	Pedagogia (Pós graduação gestão escolar)
239/2023	Jocelia de Sousa Silva	Pedagogia (Pós graduação em Educação especial e inclusiva e neuropsicopedagoga)
247/2023	Glaucineide Martins de Medeiros	Pedagogia
253/2023	Fernanda Maciel da Silva	Pedagogia (pós Psicopedagogia Instituição)
254/2023	Osiane Justino da Silva	Pedagogia (Ludopedagogia e Edu. Especial)
730/2023	Eliane Pereira de Melo Mattos	Pedagogia

CONSELVAN - PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
190/2023	Liene luque dos Santos	Letras (pós em Libras)
236/2023	Rosangela Lima dos Reis	Letras
311/2023	Raquel Soares Freitas	Letras
630/2023	Maria do Carmo Ferreira Vieira	Letras (pós em Met. de Ensino de Língua Port. e Literatura)

CONSELVAN - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
038/2023	Andreia Cristina Pires	Matemática (pós Met. de Ens. de Matemática e Biologia)
077/2023	Elisangela Rocha da Silva	Matemática (pós Met. de Ens. de Matemática e Biologia)

CONSELVAN - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
213/2023	Geisieli Souza dos Santos	Licenciada em Geografia (Pós graduação em Língua Portuguesa e Docência do Ensino Superior)
787/2023	Pedro Hugo Souza Santos	Geografia (pós em História e Geografia)

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
297/2023	Adriana Santos de Freitas	Pedagogia
756/2023	Regina Alves dos Santos Porto	Pedagogia

VALE DO AMANHECER - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
180/2023	Vanessa Biapina Ribeiro	Pedagogia (pós Educação Indigena)
275/2023	Aderli Fidelis	Pedagogia (pós Introdução à Ética e Responsabilidade Social)

COMUNIDADE AR2 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
314/2023	Elenice dos Santos Souza	Pedagogia (pós Edu. Infantil, Psicopedagogia)
316/2023	Maeli da Silva Torres Firmino	Pedagogia (pós Edu. especial e Inclusiva)
459/2023	Lidiani Gomes de Oliveira Damacena	Pedagogia (pós em Gestão Escolar)

SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
007/2023	Greici Keli da Rosa	Ensino Médio
009/2023	Marinete Xavier Damasceno	Ensino Médio(Serviço Social)
017/2023	Jean Rodrigo Dellani de Castro	Ensino Médio
019/2023	Jeane Souza de Jesus Carvalho	Ensino Médio
021/2023	Elizandra Tatiane da Silva Morais	Ensino Médio
026/2023	Josiane Mesquita Santos	Ensino Médio
030/2023	Dhenny Souza da Silva	Ensino Médio
093/2023	Taiara da Silva Bernardo	Ensino Médio
112/2023	Junior Henrique da Silva Souza	Ensino Médio
113/2023	Daiane de Avila Lisboa Ferreira	Ensino Médio
114/2023	Givaldo Kruguel Lima	Ensino Médio
115/2023	Denise Maria Raiman	Ensino Médio (Administração Publica)

119/2023	Francineide Carvalho Bueno	Ensino Médio
120/2023	Eduarda Lemes Canabarro	Ensino Médio
130/2023	Sheyla Lemes da Silva	Ensino Médio
146/2023	Maria Aparecida da Silva Leite	Ensino Medio (Ciencias Contabeis)
154/2023	Priscila da Silva Lopes	Ensino Médio
155/2023	Mateus da Silva Dilli	Ensino Médio - Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos
159/2023	Cristiane Teixeira de Souza	Tecnólogo em Gestão (pós MBA Administração e Qualidade)
161/2023	Uatila Alves Rocha	Ensino Médio
249/2023	Poliana Teixeira Silva	Ensino Médio
260/2023	Adriana Silva da Silva	Ensino Médio
262/2023	Marieli Manoel Gonçalves	Ensino Médio
266/2023	Priscila Bárbara Sierra Neckel	Ensino Médio
269/2023	Tayla Andressa dos Reis Oliveira Barbosa	Ensino Médio
271/2023	Edineia Mendes dos Reis Oliveira	Ensino Médio
286/2023	Franciely Rodrigues de Souza	Ensino Médio
293/2023	Lucia Pereira Caldas	Ensino Médio
294/2023	Jaqueline Silva Souza Miranda	Ensino Médio
295/2023	Janisley Pereira de Souza	Ensino Médio (Bacharel em Ciências Sociais)
301/2023	Laura Maria Nunes de Sousa	Ensino Médio
303/2023	Deizivane Feitoza Barroso	Ensino Médio
306/2023	Rafael Aparecido Alexandrino	Ensino Médio
308/2023	Janara Silva de Araujo	Ensino Médio
319/2023	Ana Carolina Oliveira Amador	Tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos
330/2023	Ourisaria Rodrigues Nogueira	Ensino Médio
339/2023	Eliene Cunha Cabral	Ensino Médio
346/2023	Michele Pio Neto	Ensino Médio
349/2023	Kaleandra de OLiveira	Ensino Médio
373/2023	Evilanir Ferreira Arara	Ensino Médio
374/2023	Shirley de Lima Coutinho	Ensino Médio
376/2023	Rossycléia Lopes Franco	Ensino Médio
392/2023	Renata Aparecida da Rosa	Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos
393/2023	Suzana Conceição dos Santos	Ensino Médio
409/2023	Gessica Pereira da Silva Rocha	Ensino Médio
410/2023	Lucy de Souza	Ciências Contábeis
415/2023	Josiane Ferreira da Silva	Ensino Médio
420/2023	Tainara Marques de Souza	Ensino Médio
424/2023	Poliane Lopes Rueda	Ensino Médio
428/2023	Edileia Helena da Silva	Ensino Médio
429/2023	Catia Cristina de Oliveira	Ensino Médio
430/2023	Juliana Aparecida dos Santos Oliveira	Ensino Médio
431/2023	Aline Marcia Viana C. Tedesco Leocadio	Direito
433/2023	Giovanna Carla Sabel	Ensino Médio
435/2023	Keullen Peixoto da Silva	Ensino Médio
436/2023	Jaine Estefani Vargas Jonas	Ensino Médio
437/2023	Emily Raiane Vargas Jordão	Ensino Médio
438/2023	Andressa de Vargas	Ensino Médio
447/2023	Neuza Fernandes Ribeiro	Ensino Médio
450/2023	Ewelyn Mayara Ribeiro Pereira	Ensino Médio
455/2023	Dhinifer Rodrigues de Araujo	Ensino Médio
458/2023	Samara de Jesus Oliveira	Ensino Médio
471/2023	Alcineide dos Santos Silva	Ensino Médio
482/2023	Tamires da Silva Lima	Ensino Médio

487/2023	Anna Karolina Santos Pontes	Ensino Médio
490/2023	Osmarina Pinheiro da Silva	Ensino Médio
491/2023	Vanessa Trisch Pereira	Ensino Médio
492/2023	Taione Cavalcante Schlosser	Ensino Médio
493/2023	Bianca Fernanda Ribeiro Chichett	Ensino Médio
494/2023	Gilmara Noberta Vieira Silva	Ensino Médio
496/2023	Maria Vanessa Rodrigues de Souza	Ensino Médio
504/2023	Juliana Ramos Fonseca	Ensino Médio
507/2023	Karla Thaisa Vieira da Silva	Ensino Médio
512/2023	Débora Cristina Lara	Ensino Médio
513/2023	Bruna Ribeiro de Lima	Ensino Médio
515/2023	Andreia de Vargas	Ensino Médio
516/2023	Nathalia Rodrigues Botelho	Ensino Médio
560/2023	Gabrielly Cruz Leite	Ensino Médio
567/2023	Raquel da Silva de Oliveira	Ensino Médio
574/2023	Suely Pereira de Souza	Ensino Médio
576/2023	Maria Sulivanda dos Reis Carvalho	Ensino Médio
578/2023	Isabela Aguiar Mamedes	Ensino Médio (Técnico em Agropecuária)
583/2023	Maria Marta dos Santos de Souza	Ensino Médio
594/2023	Tais Simões da Silva	Ensino Médio
595/2023	Tatiane Simões da Silva	Ensino Médio
598/2023	Ketleen Mello Leal	Ensino Médio
604/2023	Alan de Souza Pedro	Ensino Médio
614/2023	Kemily Camila da Silva Novaes	Ensino Médio
615/2023	Lindaura Ferreira de Lima	Ensino Médio
618/2023	Thalisson André Teles da Silva	Ensino Médio
624/2023	Laudiceia Ferreira Santana Duarte	Ensino Médio
634/2023	Izabela Cristina Costa dos Santos	Ensino Médio
636/2023	Érisson dos Santos Souza	Ensino Médio
640/2023	Emanuelle dos Santos Silva	Ensino Médio
646/2023	Andreia da Silva Chagas	Ensino Médio
648/2023	Sandy Taynara Carriel da Silva	Ensino Médio
649/2023	Luzinete Costa Marques	Ciências Contábeis
650/2023	Thaluana Francini da Costa	Ensino Médio
655/2023	Marcilene dos Santos Oliveira	Ensino Médio
662/2023	Karla Bianca Lemes Waltiman	Ensino Médio
670/2023	Jaqueline Cristina de Souza	Ensino Médio
673/2023	Ione Pereira da Silva	Ensino Médio
682/2023	Priscila Oliveira do Carmo Silva	Ensino Médio
688/2023	Jennifer Samara Cavalcante Costa	Ensino Médio
694/2023	Marcilene Lemes Barbosa	Ensino Médio
696/2023	Camila dos Santos	Ensino Médio
702/2023	Poliana do Prado Rafael	Ensino Médio
703/2023	Simone dos Santos Lima	Ensino Médio
711/2023	Wesley da Silva Galindo	Ensino Médio
716/2023	Joyara Ferreira da Silva	Ensino Médio
718/2023	Jucelda Chaves dos Santos	Ensino Médio
719/2023	Edinéia Genoatto	Ensino Médio
726/2023	Maria de Fatima Satimo do Nascimento	Ensino Médio
727/2023	Rosana Viturino Segala	Ensino Médio

731/2023	Lucines Pereira da Silva	Ensino Médio
735/2023	Elisângela Justiniano Ramos dos Santos	Ensino Médio
736/2023	Giovana Silva Campos	Ensino Médio
738/2023	Ravena Kaline França	Ensino Médio
743/2023	Elisiane Cortes de Miranda	Ensino Médio
750/2023	Marta Porfirio dos Santos	Ensino Médio
752/2023	Lucilene Medeiros de Brito	Bacharel em Ciências Contábeis
753/2023	Igor Paz Teste	Ensino Médio
758/2023	Wallyson Diego Andrade Soares	Bacharelado em Direito
765/2023	Thalya Nelcides Maggioni	Ensino Médio
773/2023	Greicieli Batista Garcia	Ensino Médio
782/2023	Sabrina Brena da Silva Machado	Ensino Médio
795/2023	Maria Osmarina Sombra Veríssimo	Ensino Médio
796/2023	Rozilaine Gomes de Souza	Ensino Médio
799/2023	Marciele Oliveira Correia	Ensino Médio
803/2023	Camila Pereira Paulino Alves	Administração
820/2023	Greiciane Moreira Alves	Ensino Médio
828/2023	Meigli Meurer Lima	Administração
830/2023	Aparecida Matias Monteiro	Ensino Médio
833/2023	Walquiria Martins Mandinga	Ensino Médio
835/2023	Pamela Luiza Pontes Tavares	Ensino Médio
836/2023	Beatriz Martins Viana	Ensino Médio
839/2023	Sabrina dos Santos Robaldo	Profissionalizante - Recursos Humanos
843/2023	Tainara dos Santos Feitosa	Letras
844/2023	Antonia Monica de Amorim Silva	Filosofia (pós em História da Filosofia Contemporânea)
849/2023	Rodrigo da Silva Galindo	Ensino Médio
851/2023	Jozemara dos Santos	Pedagogia (pós Docência do Ensino Superior)
852/2023	Deisiane Magri da Silva Soares	Bacharela em Administração

COMUNIDADE MILAGROSA - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
533/2023	Irani Ribeiro de Oliveira	Geografia
551/2023	Camila Aparecida Merim	Ensino Médio
592/2023	Elenilda Maria Inácio	Ensino Médio
623/2023	Aline Aparecida Alves Ramos Oliveira	Ensino Médio
647/2023	Camili Gabrieli Pinheiro Galdino	Ensino Médio
660/2023	Marilin Ortega Leite	Ciências Sociais
760/2023	Rafaela Mayara da Silva Sousa	Ensino Médio
766/2023	Lourdes Maisa Silveira dos Santos	Ensino Médio
816/2023	Jocimeire Aparecida de Jesus Campos Rabelo	Tecnóloga em Gestão Pública
826/2023	Karina Rosa Borges	Ensino Médio
837/2023	Leila Lima de Moura	Bacharel em Direito

CONSELVAN - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
162/2023	Regiane Cristina de Andrade Gimenes	Ensino Médio
184/2023	Leidiane dos Santos Cruz	Ensino Médio
202/2023	Leticia Silva Souza	Ensino Médio
211/2023	Nayara Alexandrina Guimarães	Bacharelado em Ciências Contábeis
220/2023	Jacklaine Moreira de Andrade Rigonato	Ensino Médio (Bacharela em Biomedicina e Farmacia)
224/2023	Angelica Schalavin Teixeira	Ensino Médio
228/2023	Kaiky Santana de Souza	Ensino Médio
235/2023	Janaina Carvalho	Ensino Médio
240/2023	Maria Eduarda Gomes Alves Duarte	Ensino Médio
246/2023	Karen Camila Paulus Menezes	Ensino Médio
252/2023	Andrielle Fidelis de Souza	Ensino Médio
257/2023	Camila Batista Galvão	Ensino Médio
786/2023	Amanda Marinheiro Cardoso	Ensino Médio

SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
408/2023	Raimundo Alan Martins da Silva	Ensino Médio (Técnico em Informática)
517/2023	Ana Lia Ferreira Cardoso de Araujo	Ensino Médio
562/2023	Marcos Alexandre de Souza Gonçalves	Ensino Médio
652/2023	Marcos Diones de Lima	Ensino Médio
680/2023	Maeli Jemina Rodrigues de Souza Melo	Ensino Médio Técnico em Informática
698/2023	Adeildo Soares	Ensino Médio
742/2023	Rafaela de Vargas Szadkoski	Ensino Médio
744/2023	Matheus Nascimento dos Santos	Ensino Médio
763/2023	José Augusto da Silva Lycurgo	Ensino Médio
804/2023	Jardel Leandro Oliveira	Ensino Médio

CONSELVAN - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
066/2023	Daniela dos Santos Cunha	Ensino Mèdio
181/2023	Laurha Martha Votri Cortes	Ensino Mèdio
186/2023	Elisangela Jeronimo Borges	Ensino Médio
194/2023	Leticia Ribeiro de Souza	Ensino Mèdio (Bacharela Sistema de Informação)
232/2023	Maria Aparecida de Jesus Santos	Ensino Médio
237/2023	Eliane Pontes Baldson da Silva	Ensino Médio
244/2023	Jamili Cortes Dias Gomes	Ensino Médio
687/2023	Nattiele Anceschi da Silva	Ensino Médio
807/2023	Meirislaine da Penha Cerchi	Ensino Médio

SEDE DO MUNICÍPIO - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
094/2023	Zoraide Barros da Costa	Ensino Médio
123/2023	Eloir de Araujo	Ensino Médio (Técnico em Meio Ambiente)
126/2023	Helaine Rodrigues Fuchs	Ensino Fundamental
127/2023	Edna Ferreira Fernandes	Ensino Médio
153/2023	Francisca Francelino da Silva Bohnemberger	Ensino Médio
158/2023	Rosilene de Jesus Ferreira de Oliveira	Ensino Médio
169/2023	Patricia Gaspareli Lobo	Ensino Médio
173/2023	Vanderlice do Reis Silva	Ensino Médio
278/2023	Verginia Pereira	Ensino Fundamental
287/2023	Marciane Costa dos Santos	Ensino Médio
307/2023	Maria Aparecida Moraes Bragança	Ensino Médio
310/2023	Monica Avelina da Silva	Ensino Médio
336/2023	Elida Leila de Araujo dos Reis	Ensino Fundamental
358/2023	Elaine Josè Binas	Ensino Médio
362/2023	Daniela de Oliveira da Silva	Ensino Fundamental
368/2023	Maria Idelzuite da Silva Lima	Ensino Fundamental
389/2023	Marilene Pereira dos Santos	Ensino Médio
395/2023	Rebeca Deiser Ferreira	Ensino Médio
407/2023	Regiane Felix Gomes Noleto	Ensino Médio

416/2023	Priscila Bezerra de Araújo Oliveira	Ensino Médio
423/2023	Daiane de Souza Calvo	Ensino Médio
446/2023	Lenir Ribeiro Chichett	Ensino Médio
453/2023	Angelina Araujo Silva	Ensino Médio
468/2023	Jeane Machado Ferreira	Ensino Médio
480/2023	Maria Aparecida da Cunha	Ensino Médio
481/2023	Dinaelso Gomes Santana	Ensino Médio
502/2023	Adriana Aparecida de Souza	Ensino Fundamental
506/2023	Jucelia Vieira da Silva	Ensino Fundamental
511/2023	Maria Cardoso dos Santos	Ensino Médio
530/2023	Francisca Alissiane Duarte da Rocha	Ensino Médio
593/2023	Celia Vieira da Silva	Ensino Médio
609/2023	Irenilda Viturina da Silva	Ensino Fundamental
629/2023	Maria Cristiane Aparecida Simão Geraldo	Ensino Fundamental
635/2023	Neuza Rodrigues Pinto	Ensino Médio
638/2023	Karla Cassiana Gonçalves de Araujo	Ensino Médio
644/2023	Sheila Mann Carriel da Silva	Ensino Médio
659/2023	Maria Luzimar da Silva Santos	Ensino Médio
671/2023	Nicelha Maria dos Santos	Ensino Médio
715/2023	Marilene Maria de Santos Cruz	Ensino Médio
720/2023	Jucilene Pra da Silva Fernandes	Ensino Médio
737/2023	Erica Rocha de Oliveira	Ensino Médio
747/2023	Maycon Araujo Costa	Ensino Médio
789/2023	Ivani Fernandes Silva	Ensino Médio
806/2023	Cleisiane da Silva Oliveira Rabelo	Ensino Fundamental
818/2023	Poliane dos Santos Costa	Ensino Fundamental
825/2023	Ilza Rodrigues Xavier	Ensino Médio
827/2023	Edsônia Alencar dos Anjos	Ensino Médio
855/2023	Gislaine Andrade dos Santos	Ensino Médio

COMUNIDADE MILAGROSA - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
445/2023	Thaynara Aparecida de Paula Campanharo	Ensino Médio
840/2023	Genaína Paulino da Silva Souza	Ensino Fundamental
846/2023	Kezia Sudré Garcia	Ensino Médio

COMUNIDADE MORENA - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO

NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
028/2023	Alcione Barbosa da Silva	Ensino Médio
351/2023	Gezieli da Rosa Lopes	Ensino Fundamental
451/2023	Francieli Aparecida Borges Fernandes	Ensino Médio
802/2023	Marlete da Silva Francisco Kiko	Ensino Médio

CONSELVAN - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
034/2023	Alessandra Gomes da Costa	Ensino Médio
072/2023	Roseli Padilha Lara	Ensino Fundamental
073/2023	Fabiana da Silva	Ensino Médio
085/2023	Cristiane Pereira da Cruz	Ensino Médio
205/2023	Tânia Ana Caetano	Ensino Fundamental
214/2023	Rosilda Pereira Eliseu	Ensino Médio
234/2023	Tays Vitoria Cortes	Ensino Fundamental
243/2023	Luzia Aparecida Lourenço dos Santos Francisco	Ensino Médio

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO
299/2023	Artemisa Alves dos Santos	Comunidade São Lourenço

COMUNIDADE AR2 - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
149/2023	Rosilene Messias Batista	Ensino Médio
461/2023	Fernanda Gomes de Oliveira	Ensino Médio
709/2023	Renata dos Santos Araujo	Ensino Fundamental

COMUNIDADE VALE DO AMANHECER - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
221/2023	Rosinéia dos Anjos Soares	Ensino Médio

SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
003/2023	Fernanda Souza Ramos	Ensino Médio
013/2023	Marcilene Sabina de Souza Maciel	Ensino Fundamental
018/2023	Mayara Freitas de Sousa	Ensino Médio
022/2023	Lilian da Silva de Jesus	Ensino Fundamental
024/2023	Silvia Tamborim	Ensino Médio
025/2023	Rosane Fatima Skrsypcsak	Ensino Fundamental
091/2023	Tatiane da Silva Becker	Ensino Médio(Assistente Administrativo)
099/2023	Ester da Silva Pereira	Ensino Fundamental
109/2023	Carmen da Rosa	Ensino Médio
111/2023	Raquel Soares de Souza	Ensino Médio
117/2023	Regiane Pinheiro de Oliveira	Ensino Médio
124/2023	Manuela Alves da Silva	Ensino Médio
134/2023	Paloma Silva de Sousa	Ensino Médio
138/2023	Gabriela das Neves Dias	Ensino Fundamental
140/2023	Maely Orácio Fonseca da Silva	Ensino Médio
141/2023	Regiane Rodrigues dos Santos	Ensino Médio
142/2023	Ágda Adaiani da Rosa Silva	Ensino Médio
147/2023	Vanessa Lopes Ferreira	Ensino Médio
151/2023	Eliane de Jesus Barbosa dos Santos	Ensino Médio
152/2023	Maria das Neves da Conceição	Ensino Médio
175/2023	Elaine Cristina Santana de Souza	Ensino Médio
267/2023	Josélia Marques Melo	Ensino Médio
272/2023	Valdirene Vieira de Souza	Ensino Médio
273/2023	Jiseli Sousa de Sena	Ensino Médio
274/2023	Lorena Gomes de Lima	Ensino Médio
276/2023	Flavia Gomes	Ensino Médio
280/2023	Mirian dos Santos Silva	Ensino Fundamental
281/2023	Maria Zilma Conceição Santos da Silva	Ensino Médio
289/2023	Elisandra Andrade dos Santos	Ensino Fundamental
300/2023	Flavia Souza Ramos	Ensino Médio
305/2023	Andressa Gomes dos Santos Couto	Ensino Médio
312/2023	Marli Aparecida da Silva de Jesus	Ensino Fundamental
315/2023	Karoline da Silva Queiroz	Ensino Médio
323/2023	Patricia Souza Ramos	Ensino Médio
324/2023	Pricila Souza Ramos	Ensino Médio
326/2023	Josiane Moises de Souza	Ensino Fundamental
327/2023	Deisiane Aparecida dos Santos	Ensino Médio
332/2023	Cristiane Tiburcio da Silva	Ensino Médio
334/2023	Maria de Fatima Martins e Silva	Ensino Médio
335/2023	Damares da Silva	Ensino Fundamental
341/2023	Mônica Guilherme dos Santos	Ensino Fundamental
344/2023	Edussana Guarez	Ensino Médio
356/2023	Rosangela Alves de Souza Cruz	Ensino Médio
357/2023	Delcia Viana de Sousa	Ensino Médio
365/2023	Aline Cristina de Oliveira Nascimento	Ensino Médio
372/2023	Juliana da Silva Rodrigues dos Santos	Ensino Médio

379/2023	Admar Santos da Silva Nascimento	Ensino Médio
380/2023	Marcia Regina Araujo	Ensino médio (Técnico em Administração
387/2023	Ivete Pereira da Silva	Ensino Médio
405/2023	Katiane Regia de Souza Gonçalves	Ensino Fundamental
406/2023	Neiva Aparecida Wzorek	Ensino Médio
411/2023	Lucenilda de Jesus Ribeiro	Ensino Médio
417/2023	Helany Cristina Batista Pereira	Ensino Médio
419/2023	Rosani Gomes Pinto Silva	Ensino Médio
444/2023	Mirian Kleia Dias da Silva	Ensino Fundamental
454/2023	Audinéia Boasquivesque	Ensino Fundamental
464/2023	Clemência Izael Lopes da Silva	Ensino Médio
476/2023	Luciana Santos Wendler	Ensino Médio
479/2023	Maria Zuleide do Nascimento	Letras
483/2023	Leila de Souza Ferreira	Ensino Fundamental
497/2023	Luciana Batista de Souza Alves	Ensino Médio
498/2023	Rosimar Santos Miranda	Ensino Médio
552/2023	Tatiane Aparecida Neves Fernandes	Tecnologia Educacional
555/2023	Maria Julia Conceição dos Santos	Ensino Médio
563/2023	Raquel Souza da Silva	Ensino Médio
564/2023	Katielly Goltz Rodrigues	Ensino Médio
573/2023	Elessandra Mirian Ferreira Atanazio	Ensino Médio
577/2023	Adriana França de Jesus	Ensino Médio
580/2023	Gislene de Souza	Ensino Médio
607/2023	Maria Rosa de Carvalho Xavier	Ensino Médio
617/2023	Érica Silva de Souza	Ensino Médio
620/2023	Fernanda Sá Ribeiro	Ensino Médio
625/2023	Claudia Mara da Silva	Ensino Médio
626/2023	Alandia Mayra de Figueiredo	Ensino Médio
651/2023	Joyce Francielle Barbosa	Ensino Médio
665/2023	Aline Soares Coutinho	Ensino Médio
677/2023	Edilaine Andrade dos Santos Cotrim	Ensino Médio
686/2023	Valdirene França de Jesus	Ensino Fundamental
691/2023	Gabrieli Cristina Camargo da Luz	Ensino Médio
717/2023	Elaine Angelica Gomes Silva	Ensino Fundamental
724/2023	Marinalva Rodrigues Leite	Ensino Fundamental
728/2023	Itamar Sousa Silva Spanhol	Ensino Médio
745/2023	Aureni Verge Martins	Ensino Médio
748/2023	Luziane Alves Mendonça Dantas	Ensino Médio
755/2023	Josenilca Sousa Albuquerque	Ensino Médio
774/2023	Lurdes Manoel Santana	Ensino Médio
779/2023	Maria Vania Ferreira Magalhães	Ensino Médio
781/2023	Deunice Emilia da Silva Campos	Ensino Fundamental
792/2023	Irene Celestrino da Cruz Santos	Ensino Médio
793/2023	Adaiana Garcia Guerreiro Damasceno	Ensino Médio
797/2023	Luziane Rocha Prattis Caon	Ensino Médio
811/2023	Zenilda dos Santos Nascimento	Ensino Médio
856/2023	Sandressa Miranda Lima	Ensino Fundamental
858/2023	Angelici Pereira da Silva	Ensino Médio

COMUNIDADE MILAGROSA - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
006/2023	Maria Aparecida de Aguiar	Ensino Médio
131/2023	Elaine da Silva Souza	Ensino Médio
168/2023	Amanda Inacio Bedone	Ensino Médio
177/2023	Adriana Silva Souza	Ensino Fundamental
399/2023	Nilza Pereira Dutra	Ensino Fundamental
440/2023	Maria Rita Ferreira Santos	Ensino Médio
441/2023	Neide Barbosa da Silva	Ensino Médio
695/2023	Andreia de Souza Ribeiro	Ensino Fundamental
813/2023	Sinara Santos Bastos	Ensino Médio

COMUNIDADE MORENA - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
121/2023	Poliana Alves Ventura da Silva	Ensino Médio
538/2023	Maria Valdenia de Oliveira Souza	Ensino Médio
539/2023	Sonaria Sigesmundo Alves de Jesus	Ensino Médio
549/2023	Karine Paula Vieira da Silva	Ensino Fundamental
553/2023	Eliane Cristina Ferreira de Souza	Ensino Fundamental
772/2023	Terezinha Rodrigues dos Santos	Ensino Fundamental

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
599/2023	Benedita Pinto Santana	Ensino Médio
721/2023	Rayne Eduarda de Souza	Ensino Médio

CONSELVAN - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
031/2023	Jessyca da Silva Antonio de Toledo	Ensino Fundamental
032/2023	Patricia Peters de Souza	Ensino Fundamental
033/2023	Suely Gomes de Oliveira	Ensino Médio
035/2023	Eliene Costa de Andrade	Ensino Médio
037/2023	Soliene Peters de Souza	Ensino Médio
039/2023	Eleide Vandel Rei de Jesus Souza	Ensino Médio
040/2023	Wellen Tais Ferreira dos Santos	Ensino Médio
042/2023	Vanessa de Carvalho Simões	Ensino Médio
057/2023	Laudiléia da Silva de Jesus Hahn	Ensino Médio
065/2023	Elizangela Lopes dos Santos	Ensino Médio
071/2023	Luciana Xavier Cotrim Loose	Ensino Médio
080/2023	Claudia Aparecida Pereira da Cruz	Ensino Médio
083/2023	Milena Sofia Wandel Rei Lessa	Ensino Médio
183/2023	Clauciane Borges Figueiredo	Ensino Médio
191/2023	Claudete Rezende Pereira	Ensino Médio
192/2023	Michelle Ferreira de Araujo	Ensino Médio
197/2023	Vaneide Alves dos Santos	Ensino Fundamental
198/2023	Cristian Kelli Ferreira Gaspar	Ensino Fundamental
199/2023	Edivânia de Carvalho Rodrigues Gomes	Ensino Médio
203/2023	Maristela Tonello Guerra	Ensino Médio
204/2023	Lindaura Galvão Gonçalves	Ensino Fundamental
206/2023	Gesielle Ferreira dos Santos	Ensino Médio
215/2023	Josilaine Janaina dos Santos	Ensino Fundamental
216/2023	Keyla Jesus Leal da SIlva Heilmann	Ensino Médio
217/2023	Joilza da Conceição Silva Morais	Ensino Médio
218/2023	Cleonice Petri Ribeiro	Ensino Médio
223/2023	Ana Gabriela de Sa Will	Ensino Médio
227/2023	Viviane Ferreira da Silva	Ensino Médio
248/2023	Jozivane Pego da Silva	Ensino Médio
251/2023	Francislayne Lima Machado	Ensino Médio
633/2023	Elisnete Ferreira do Nascimento	Ensino Fundamental

COMUNIDADE AR2 - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
589/2023	Elaine Rodrigues da Silva	Ensino Médio
590/2023	Maria Aparecida Batista Artiago	Ensino Médio
627/2023	Claudia Antonia Vieira	Ensino Médio

COMUNIDADE VALE DO AMANHECER - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
046/2023	Victor Cesar Pereira da Silva	Ensino médio(Técnico Agropecuária)
068/2023	Karine de Araujo Tostes	Ensino Fundamental
200/2023	Hemily Pereira Firmino	Ensino Fundamental

SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
016/2023	Rosilene Ferreira Gomes de Oliveira	Ensino Médio
020/2023	Aladio Dias da Silva	Ensino Médio
128/2023	Antonio Garcia de Souza	Ensino Médio
132/2023	Romante Ezer dos Santos Lirio	Ensino Médio
136/2023	Nilson Faustino dos Santos	Ensino Fundamental
139/2023	Osmar Piques	Ensino Médio
178/2023	Paulo Arilson Tischer	Ensino Médio
277/2023	Andressa Miranda Messias da Silva	Ensino Fundamental
285/2023	Lucas Dias da Silva	Ensino Fundamental
298/2023	Paula Emilia Mendes Claudino de Jesus	Ensino Médio
321/2023	Osvaldo Henrique Ladislau Manzano	Ensino Fundamental
333/2023	Clodoaldo de Andrade Santos	Ensino Fundamental
414/2023	Paulo Oliveira da Silva	Ensino Médio
422/2023	Jhone Henrique Echeverria Vieira	Ensino Fundamental
426/2023	Eduçan Guarez	Ensino Fundamental
448/2023	Laure Ellen da Silva Soares	Ensino Fundamental
449/2023	Rosilene Alves da Silva	Ensino Médio
474/2023	Warlen Alves Xavier	Ensino Médio
510/2023	Carlos Elielton da Silva	Ensino Médio
529/2023	Debora dos Santos Alves	Ensino Médio
536/2023	Arenildo Severino da Silva	Ensino Médio
557/2023	Giovanni Miranda dos Santos	Ensino Médio
568/2023	Caio Vyctor da Mata Mendonça	Ensino Médio
569/2023	Wanderson Batista Pinheiro	Ensino Fundamental
571/2023	Daniel Viturino da Silva	Ensino Fundamental
572/2023	Paulo Viturino da Silva	Ensino Fundamental
582/2023	Bruna Homerding Batista	Ensino Fundamental
605/2023	Giscleni da Silva Araujo	Ensino Médio
611/2023	Wanderson do Nascimento da Silva	Ensino Fundamental
683/2023	Senair Fernandes Ribeiro	Ensino Médio
697/2023	Tiago dos Santos Oliveira	Ensino Fundamental
733/2023	Rhuan Alves da Silva	Ensino Fundamental
805/2023	Henrique Cavalcante de Lima	Ensino Médio
812/2023	Elizabete Moreira Rocha	Ensino Fundamental
834/2023	Ozana Gomes Rodrigues Zardinelo	Ensino Médio
845/2023	Max Magalhães Graça	Ensino Fundamental

COMUNIDADE MILAGROSA - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
501/2023	Silmar Sousa Silva e Silva	Ensino Médio
693/2023	Marcelo Saula Valerio	Ensino Fundamental

COMUNIDADE MORENA - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO

NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
268/2023	Jairo Rodrigues Silva	Ensino Médio
473/2023	Eubis Matias	Ensino Fundamental
597/2023	Francisca do Nascimento Lima	Ensino Médio
723/2023	Ernando Junior de Oliveira	Ensino Médio
757/2023	Geraldo Antônio Largura	Ensino Médio
785/2023	Andre Gustavo Fiorotti Contadini	Ensino Médio

CONSELVAN - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
041/2023	Dione Pedro Costa	Ensino Médio
052/2023	Everson Pablo Rodrigues da Silva	Ensino Fundamental
053/2023	Gabriel Pereira de Souza	Ensino Médio
061/2023	Jose Roberto Pereira Santos	Ensino Fundamental
075/2023	Jucileide Ribeiro de Souza	Ensino Fundamental
086/2023	Tiago Silva Santana	Ensino Médio
088/2023	Diones Marcos de Morais	Ensino Fundamental
209/2023	João Paulo dos Santos Cruz	Ensino Médio
225/2023	Joacir Bissoloti Junior	Ensino Médio
233/2023	Wesley Luiz Tostes	Ensino Médio
238/2023	Maicon Kaique dos Santos Branco	Ensino Fundamental
241/2023	Pedro Henrique Albino de Carvalho	Ensino Médio
242/2023	Nattilene Anceschi da Silva	Ensino Médio
250/2023	Alessandra de Melo Maforte	Ensino Fundamental
255/2023	Genivaldo Wandel Rei de Jesus	Ensino Médio

COMUNIDADE AR2 - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
148/2023	Wesley Batista Gomes	Ensino Médio
457/2023	Roni José Damacena da Silva de Oliveira	Ensino Médio
596/2023	Jeferson Rodrigues da Silva	Ensino Fundamental
628/2023	Eduardo José Fernandes da Rosa	Ensino Médio
685/2023	Paulo Cesar de Amorim Freita	Ensino Fundamental

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO

NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE VALE DO AMANHECER - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
047/2023	João Raimundo de Sousa	Ensino médio
059/2023	Miriam Roza da Silva Lourenço	Ensino Médio
060/2023	Ricardo da silva Lourenço	Ensino Médio
064/2023	Rainan de Oliveira Frez	Ensino Fundamental
090/2023	Kenedi Aparecido de Quadros	Ensino Médio
188/2023	Lucas Pereira da Silva	Ensino Fundamental
210/2023	Joice Larissa Pereira da Silva	Ensino Médio

SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES- MOTORISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
001/2023	Francisco Torres de Oliveira	Ensino Médio
004/2023	José Roberto de Jesus dos Santos	Superior em Tec.em Gestão de Recursos Humanos
005/2023	Luiz da Silva Gonçalves	Ensino Médio
014/2023	José Carqueus	Ensino Médio
015/2023	Evanildo Ferreira da Cruz	Ensino Fundamental
027/2023	Geilson Ferreira de Lima	Ensino Médio
029/2023	Daniel José da Silva	Ensino Fundamental
092/2023	Vagner Bento Gervazoni	Ensino Médio
095/2023	Reginaldo da Motta	Ensino Fundamental
096/2023	Cervino Luiz de Souza	Ensino Médio
106/2023	Tiago Raimundo	Ensino Médio
107/2023	Marcos Kessler Cordeiro	Ensino Médio
108/2023	Claudenor Simão Nascimento	Ensino Médio
144/2023	Ednelson Carvalho	Ensino Médio
160/2023	Julio Barbosa Mendes Junior	Ensino Médio
167/2023	Marcelo de Araujo Bezerra	Ensino Fundamental

170/2023	Anderson Ricardo Borges Fernandes	Ensino Médio
171/2023	Leandro Fabrine Pereira Mendes	Ensino Fundamental
259/2023	Marcio Rogerio Dambroso	Ensino Médio
265/2023	Ernesto Budack Gianello	Ensino Médio
270/2023	Joel José Correa	Graduação - Engenharia de Produção
283/2023	Heliomar da Silva Nora	Ensino Fundamental
302/2023	Ginaldo Gomes de Oliveira	Ensino Médio
309/2023	Mateus da Silva Rosa	Ensino Médio
317/2023	Carlos de Jesus Firmino	Ensino Médio
322/2023	José Benício Alves da Cruz	Ensino Fundamental
343/2023	Silcio Pereira Xavier	Ensino Fundamental
361/2023	José Alisson dos Santos	Ensino Médio
363/2023	Ozaias Souza de Oliveira	Ensino Médio
364/2023	Elielson Lopes da Silva	Ensino Fundamental
369/2023	Sidinei Soares da Silva	Ensino Médio
370/2023	Marcus de Miranda Silva	Ensino Médio
371/2023	Jose Italo dos Santos Silva	Ensino Médio
378/2023	Edmilson Silverio da Silva	Ensino Médio
381/2023	Valdemir de Moraes Lima	Ensino Médio
382/2023	Leonildo Tenorio Marcolino da Silva	Ensino Médio
383/2023	Sergio Alves Torres	Ensino Fundamental
385/2023	Ronis Figueiredo Santana	Ensino Médio
400/2023	Juscenil Custódio Campos	Ensino Médio
418/2023	Leonardo Costa de Jesus	Ensino Médio
467/2023	Odair José Rodrigues dos Santos	Ensino Médio
484/2023	Antonio Barros do Nascimento	Ensino Médio
488/2023	Ezequiel Vieira de Souza	Ensino Fundamental
489/2023	Romenig Gomes Rates	Ensino Médio
500/2023	Scheiliton Giacomoni Pereira	Ensino Médio
524/2023	Everaldo de Andrade Santos	Ensino Fundamental
526/2023	Ozeias Tomaz Martins	Ensino Médio
558/2023	Josue Matias	Ensino Superior - Gestão em Segurança Pública e Privada)
575/2023	Vanderlei Ladislau Maciel	Ensino Fundamental
587/2023	Samuel Leopordino Evangelista	Ensino Médio
601/2023	Leandro Rodrigues Pereira	Ensino Médio
602/2023	Marcelo Pereira dos Santos	Ensino Médio
622/2023	Weder Pereira da Silva	Ensino Fundamental
641/2023	Leandro Dornelles Ramos	Graduação em Recursos Humanos
645/2023	David Gomes	Ensino Médio
653/2023	Rosimar Ferreira da Silva	Graduação em Tecnologia em Segurança do Trabalho
654/2023	Fernando de Oliveira Gomes	Ensino Médio
661/2023	Fabio Waltiman Martins	Ensino Médio
664/2023	Fernando Higor Ferreira Piques	Ensino Médio
676/2023	Thiago Barbosa de Souza	Ensino Fundamental
700/2023	David Barreto Júnior	Ensino Médio
722/2023	Eber Ozeias da Anunciação	Ensino Médio
764/2023	Paulo Peixoto Junior	Superior em Tecnologia em Gestão de Recursos HUmanos
768/2023	Josuel Reis dos Santos	Ensino Médio
790/2023	Vilson da Silva Lima	Ensino Médio
780/2023	Eva dos Santos de Araujo	Ensino Médio
783/2023	Vanderlei Pereira	Ensino Médio
801/2023	Charles de Almeida	Ensino Fundamental
815/2023	Ezequiel Nascimento Coelho	Ensino Fundamental
829/2023	Adriano Borges Marques	Ensino Fundamental
832/2023	Alexsandro Monteiro dos Santos	Ensino Fundamental
850/2023	Gilmar Vilar de Lima	Ensino Médio

REGIÃO DE CONSELVAN - MOTORISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
048/2023	Vilma Santos Fructuozo	Ensino Médio
049/2023	Hugo Marcelo Valer	Ensino Médio
050/2023	Miqueias dos Santos Costa	Ensino Fundamental
063/2023	Edinaldo Roos	Ensino Fundamental
069/2023	Valdenir Rosa de Oliveira	Ensino Fundamental
070/2023	Jorge Pereira da Silva	Ensino Fundamental
076/2023	Clodoaldo Rodrigues Gomes	Ensino Médio
084/2023	Cleiton Leal da Silva	Ensino Médio
087/2023	Aristides Sales da Silva	Ensino Fundamental
089/2023	Fabio Junior de Souza Pereira	Ensino Fundamental
185/2023	Marciel Kalk Klitzke	Ensino Médio
196/2023	Gedean de Araujo Viana	Ensino Médio
222/2023	Cleiton Apoliano Monteiro	Ensino Médio
230/2023	Edilson Volnei Hahn	Ensino Médio
231/2023	Ricardo Alves de Souza	Ensino Médio
256/2023	Genilson Santos da Silva	Ensino Médio
632/2023	Jovenildo Pereira	Ensino Fundamental

SEDE DO MUNICÍPIO - ENGENHEIRO CIVIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
442/2023	Lucas Anselmo dos Santos	Engenharia Civil
666/2023	Suzana Rocha de Camargo	Engenharia Civil(pós em BIM e projetos aplicados a construção Civil)
667/2023	Juliana Rocha de Camargo	Engenharia Civil
707/2023	Rosimeiry Fernandes Barros Crisostomo	Engenharia Civil
710/2023	Pedro José da Silva Macedo	Engenharia Civil
759/2023	Eduardo Schelle	Engenharia Civil
762/2023	Mayume Aleixo dos Santos	Engenharia Civil
776/2023	Willian Eduardo Moreira do Nascimento	Engenharia Civil
823/2023	Monique Siéle Tacada	Engenharia Civil
824/2023	Roberto Antonio de Carvalho Junior	Engenharia Civil
841/2023	Heloisa Saldanha Teixeira	Engenharia Civil
842/2023	Emerson Morais da Silva	Engenharia Civil
853/2023	Carla Alves Santos	Pós Graduação em Master BIM - Ferramentas de Gestão e Projeto

SEDE DO MUNICÍPIO - NUTRICIONISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
135/2023	Sandy Larissa da Silva e Silva	Nutrição (Pós Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN))
157/2023	Thamires Gomes Moreira	Nutrição
164/2023	Ana Mikaely Silva Silveira	Nutrição (Pós Gestão de Alimentação e Nutrição)
348/2023	Ingrid Ribeiro Almeida	Nutrição
384/2023	Larissa Aparecida Costa Raasch	Bacharel em Nutrição (Pós Graduação em Nutrição Clínica)
608/2023	Amanda Furtado de Assis	Bacharela em Nutrição
616/2023	Thaysa Nayara Rodrigues Pereira	Bacharela em Nutrição
704/2023	Emilia Rafaela Souza da Silva	Bacharel em Nutrição
754/2023	Isis Helena Figueiredo Fortes	Nutrição (Especialização em Nutrição Clínica)

751/2023	Sarah Vitoria Ferreira Alves Magalhães	Nutrição
822/2023	Débora Adams de Oliveira	Nutrição

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 142/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: COMERCIO E MANUTENCAO ELETRICA TESCHI E PASQUALETO LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DO TIPO REBOBINAGEM EM MOTOR DE 75CV 1800 RPM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/12/2023 A 04/02/2024; VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 140/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: REVALINO EDUARDO DO NASCIMENTO 62739263287; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II; PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/11/2023 A 29/02/2024; VALOR: R$ 20.190,50 (VINTE MIL E CENTO E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 139/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CONCEITOCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL PARA USO DE SOFTWARE – AUTODESK-AUTOCAD-INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS AD COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE; PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/11/2023 A 28/11/2024; VALOR: R$ 6.125,00 (SEIS MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 195/2023

SÚMULA: SÚMULA: Dispõe sobre a Vacância do Cargo Publico e estabelece outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATOGROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a Servidora Srª. ***MAGDA TAQUES AMORIM,*** vacância do cargo publico, por período de 02 (dois) anos a partir de 05 de Dezembro de 2023 a 05 de Dezembro de 2025. Em conformidade com o Capitulo II Art. 45 item VI (posse em outro cargo incalculável) da Lei 179/97.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023

DATA E LOCAL: Dia 18 de dezembro de 2023 08h00min (horário de Mato Grosso) na Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUDADE DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA MUNICIPAIS DE BARÃO DE MELGAÇO/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1615-2021/SINFRA.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/12/2023 às 08:00h (horário de Mato Grosso).

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/12/2023 08:30min

INÍCIO DAS DISPUTAS: 08h35min horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pessoalmente, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 05 de dezembro de 2023.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 194/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo em Comissão de Controladora Interna, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I da Lei n.º 619/2022 de 03 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MAGDA TAQUES AMORIM**, portadora da Carteira de Identidade nº - RG **13942093** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **990.837.361-72**, do cargo em Comissão de Controladora Interna, conforme a Lei n° 462/2014.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N°002/SMEC/2023 EDITAL 011/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Bernadete Fernandes Gregolin, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 050/2012, alterada pela Lei **Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022**, TORNA PÚBLICO o Edital com a divulgação e convocação do local para apresentação/arguição do Plano de Ação (em ordem alfabética).

DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO/ARGUIÇÃO DO PLANO DE AÇÃO (EM ORDEM ALFABÉTICA)			
NOME	**HORÁRIO**	**DATA**	**LOCAL**
Jussara Corrêa Pereira	*8h00min*	*07/12/2023*	**Auditório SMEC**
Maciel da Paixão Borges	*8h40min*	*07/12/2023*	**Auditório SMEC**

Barra do Bugres, 05 de dezembro de 2023.

Prof.ª Mª. Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente Portaria n° 030/SMEC/2023

Prof.ª Mª. Valdineia Ferreira dos Santos Piasson

Secretária Portaria n° 030/SMEC/2023

Prof.ª Esp. Maria Pereira Magalhães Amorim

Membro Portaria n° 030/SMEC/2023

Prof.ª Esp. Monica Maria Furlan

Membro Portaria n° 030/SMEC/2023

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N°002/SMEC/2023 EDITAL 010/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Bernadete Fernandes Gregolin, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 050/2012, alterada pela Lei **Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022**, TORNA PÚBLICO o Edital resultado da entrevista.

RESULTADO DA ENTREVISTA					
NOME	**N1**	**N2**	**N3**	**N4**	**NOTA FINAL**
Jussara Corrêa Pereira	**7,5**	**8,0**	**8,0**	**5,0**	**7,0**
Maciel da Paixão Borges	**8,0**	**9,0**	**5,0**	**8,75**	**8,0**

Legenda: N = Nota

Barra do Bugres, 05 de dezembro de 2023.

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Presidente Portaria n° 039/SMEC/2023

Eduarda Emília Moura da Rocha

Psicóloga Portaria n°039/SMEC/2023

Prof. Me. Paulo Marcos Ferreira Andrade

Coordenador Pedagógico/ Educação Especial Portaria n°039/SMEC/2023

Izaquiel da Silva

Departamento Gestão de Pessoas Portaria nº 039/SMEC/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2023 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 19/12/2023 às 08h00min, estará realizando a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.15/2023 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POSTUMOS E URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07hs00min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 05 de dezembro de 2023

Edirlei Soares da Costa

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023/SMEC RETIFICAÇÃO 01

Dispõe sobre retificação do processo seletivo Edital 001//2023/SMEC, para designação de professor (a) ao cargo de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o Biênio 2024/2025.

Onde- se lê:

1.6 Os candidatos aprovados farão a atribuição do cargo de diretor escolar as 09 horas no dia 15 de dezembro 2023, conforme quadro de vagas disponíveis no **Anexo I** deste edital e designados pela Prefeita Municipal, ao cargo no dia 05 de janeiro de 2024.

Leia -se:

1.6 Os candidatos aprovados no processo seletivo do Edital nº 001/SMEC/2023 farão a atribuição do cargo de diretor escolar às **07h00min** do dia **07 de dezembro de 2023,** conforme quadro de vagas disponíveis no **Anexo I** deste edital e designados pela Prefeita Municipal, ao cargo no dia 05 de janeiro de 2024.

Barra do Bugres, 05 de dezembro de 2023.

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 040/SMEC/2023

Dispõe sobre a retificação da Portaria Interna nº 034/SMEC/2023 - usufruto de férias para servidores integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercício 2023/2024.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Lei Complementar nº 055/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Inciso I do Art. 2º da Portaria Interna nº 034/SMEC/2023, conforme abaixo:

Onde se lê:

I – Fica garantido aos diretores escolares e coordenadores pedagógicos o usufruto de 15 (quinze) dias de férias coletivas **(03/01/2024 a 17/01/2024),** e 15 (quinze) dias restantes até 30 de outubro de 2024, em único período, previstos em escala a ser encaminhada para SMEC.

Leia-se:

I – Fica garantido aos coordenadores pedagógicos o usufruto de 15 (quinze) dias de férias coletiva no período de **03/01/2024 a 17/01/2024,** e 15 (quinze) dias restantes até 30 de outubro de 2024, em único período, previstos em escala a ser encaminhada para SMEC. Para os diretores escolares que serão nomeados no mês de janeiro de 2024, fica garantido o usufruto de 30 (trinta) dias de férias até 30 de outubro de 2024, podendo dividir em dois períodos de 15 (quinze) dias, previstos em escala a ser encaminhada para a SMEC com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres, 05 de dezembro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

01° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 059/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 01 ao Contrato n°. **059/2023**que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e**Aliança Indústria e Construções LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Execução da Obra de Revitalização do Complexo Esportivo Vila Olímpica- 2ª Etapa.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **Aliança Indústria e Construções LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.522.407/0002-09, situado na Rua 21, S/N, Quadra 28, Casa 24, Bairro Jardim Ouro Fino, em Barra do Garças - MT, CEP 78.600-582, representada neste ato por Sr. (a) Ana Odete Giacomini, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.3 - Prorrogação do prazo de execução do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta - Dos Prazos e do Local da Serviços/Obras: fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias, sendo do dia 18/09/2023 até o dia 16/01/2024.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

4.2 **-** A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** dá-se-a em razão a obra supracitada houve paralisação no desenvolvimento do cronograma e a presença de intempéries constantes, interferindo diretamente em sua execução..

4.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula **quarta** prevê: O prazo total do empreendimento é de 05 (cinco) meses após a ordem de serviço, e deverá atender as Especificações do Município e Normas da ABNT para sua aceitação, mantendo-se atendidos durante todo o período do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 04 de dezembro de 2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO-TP 010/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023/PMBG-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público e comunica aos interessados na licitação Tomada de Preço nº. 010/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, visando a **Reforma e Ampliação do Centro Social Urbano - CSU, através do Termo de Convênio nº 934855/2022/MDEFESA,** o resultado de julgamento das razões apresentadas, mantendo as seguintes empresas INABILITADAS: J J SILVA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ n° 28.358.805/0001-20; A S CONSTRUTORA LTDA - CNPJ n° 22.618.893/0001-76 e LUCIENE SANTOS RODRIGUES ME - CNPJ n° 37.409.818/0001-72 e HABILITADAS as empresas: L F V GOMES ENGENHARIA LTDA - CNPJ n° 37.554.960/0001-03 e J DE MATOS JUNIOR LTDA - CNPJ n° 44.529.707/0001-65, tendo em vista que a decisão da Comissão Permanente de Licitação foi submissa a análise da Autoridade Superior.

Desta forma, ficam convocadas as licitantes interessadas a acompanhar a Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, a comparecerem **no dia 08/12/2023 às 08:00 (horário de Brasília) na sala de licitações,** para a abertura dos mesmos.

Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças, 05 de dezembro de 2023.

Dheliky Nascimento Milhomem

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 061/2023/ PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que será retificado Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2020, Decreto 4.601/2021 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS (DIETAS ENTERAL/PARENTERAL), SOB ENTREGAS PROGRAMADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EXERCÍCIO 2023/2024 DO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS – MT. **Nova Data da sessão pública: 18/12/2023** às 08h30min (horário de Brasília), pelo www.licitanet.com.br Edital retificado disponível no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pregão Eletrônico n° 061/2023. Demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 485, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.Barra do Garças-MT, 05 de dezembro de 2023.

Marcelo dos santos Lopes – Pregoeiro Substituto

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DA INEGIXIBILIDADE 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/ 2023

Às 09:30 horas, horário de Brasília, do dia vinte e oito de novembro do ano de dois mil e vinte três, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 20.755 de 14/11/2023 composta por: Dheliky Nascimento Milhomem – Presidente, Thaís Cristina Marques Moreira – membro e Marcos da Silva - Membro,iniciou-se os trabalhos de recebimento dos envelopes de documentos de Habilitação e Proposta de Preço para a **Inexigibilidade 007/2023**, que tem por **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE OFTALMOLÓGICAS (FACOEMULSIFICAÇÃO, CIRURGIA DE PTERÍGIO, CAPSULOTOMIA YAG LASER), PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO PROGRAMA MAIS MT.

Aberta a sessão pela Presidente da Comissão, conforme definido no edital, foi constatada a presença de 01 (uma) empresa, sendo ela: **IONC- INSTITUO OFTALMOLÓGICO DO NORTE E CENTRO-OESTE LTDA,** CNPJ nº **45.784.314/0001-60**, localizada na Rua Joaquim Murtinho nº 1175, Bairro Centro-Norte, no Município de Cuiabá-MT, Cep 78.005-290, neste ato representado pelo Sr. **LUAN JHORGINYS COZENDEY**, com documentação pessoal anexa junto ao processo. Após a abertura do envelope, foi analisada a documentação para habilitação, sendo vistado pelos membros presentes e estando a documentação apresentada em conformidade com o exigido no edital, a Comissão Permanente de Licitações declarou a empresa interessada: **IONC- INSTITUO OFTALMOLÓGICO DO NORTE E CENTRO-OESTE LTDA, APTA** para ser credenciada.

Nada mais havendo a tratar a Presidente lavrou esta Ata que vai por ela assinada juntamente com os membros da Comissão de Licitação e os demais presentes. Encerra-se a sessão aos vinte e oito de novembro de dois mil de vinte três (28/11/2023) às 11:00 horas.

_____ _____

Dheliky Nascimento Milhomem Thaís Cristina Marques Moreira

Presidente CPL Membro CPL

_____

Marcos da Silva Membro CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: V F VILELA LTDA**

CNPJ:**45.344.086/0001-08**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Validade: Iniciando-se em 0**4/12/2023**e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças – MT, 04 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ:**33.142.216/0001-40**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Validade: Iniciando-se em 0**4/12/2023**e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças – MT, 04 de dezembro de 2023.

PUBLICAÇÃO CONTRATO 11/2023 BARRA DO GARÇAS -MT

ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS DE NOVEMBRO 2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1462/2023 Contratado: GABRIELLY DIAS MENDONÇA FERREIRA no cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a vigência de 01/11/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1463/2023 Contratado: NATIELLE DE SOUZA RIBEIRO no cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a vigência de 01/11/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1464/2023 Contratado: NELMA APARECIDA PEREIRA BRITO no cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a vigência de 01/11/202 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1465/2023 Contratado: ROSEVAN GUIMARÃES DE OLIVEIRA no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 1. 350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a vigência de 01/11/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1466/2023 Contratado: FREDERICO RABELO FRANÇA no cargo de: FISIOTERAPEUTA com valor de R$ 2. 658,73 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/11/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1467/2023 Contratado: MIRELAINE TOMAZ DE SOUZA LOPES no cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R$ 1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/11/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1468/2023 Contratado: ERICA OHANA MARTINS BIRCK no cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R$ 1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/11/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1469/2023 Contratado: JESLIANE SILVA OLIVEIRA no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01/11/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1470/2023 Contratado: JOICE DE MOURA LIMA no cargo de: ASSISTENTE SOCIAL com valor de R$ 2.658,73 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/11/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1471/2023 Contratado: HYTALO RUAN EVARISTO DA SILVA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.320,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 06/11/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1472/2023 Contratado: MELINA GARCIA RESENDE MATOS no cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a vigência de 08/11/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1473/2023 Contratado: PAULO NICOLAS TRINDADE RAYE no cargo de: ODONTÓLOGO com valor de R$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 08/11/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1474/2023 Contratado: ANA PAULA PEREIRA BRITO no cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a vigência de 08/11/2023 à 31/12/2023.

Contrato 1475/2023 – Cancelamento ora solicitado via memorando n° 0417/2023/GAB/SMASMIR/BG para a reserva de número e contrato, como demonstra a Lei: 4.602 de 14 de dezembro de 2022, para o cargo de Auxiliar Administrativo.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1476/2023 Contratado: LUIARA ASSIS SOARES no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R$1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 09/11/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1477/2023 Contratado: BARBARA JORDANNY FIGUEIREDO VIANA no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R$1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 13/11/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1478/2023 Contratado: MARCELA VILELA MORAES no cargo de: PEDAGOGA com valor de R$ 2.650,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a vigência de 16/11/2023 à 31/12/2023.

2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 143/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 02 ao Contrato n°. **143/2023**que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e**SORTE CONSTRUTORA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Reforma do Centro Especializado em Reabilitação (CER II) adstrito á Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **SORTE CONSTRUTORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.344.422/0001-23, situado na Avenida Duque de Caxias, n° 1959, Conjunto Nova Esperança, na cidade de Aragarças – GO, CEP: 76.240-000, representada neste ato por Sr. (a) Edileuza Maria Araujo Mota, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.3 - Prorrogação do prazo de execução do Contrato, por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta - Dos Prazos e do Local da Serviços e Obras: fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo do dia 13/112023 até o dia 13/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, II da Lei n 8666/93º

4.2 **-** A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** dá-se-a em razão que durante a execução dos serviços contratados, constatou-se a necessidade de adição de alguns serviços, que não foram previstos em planilha orçamentária como: Itens adicionados no banheiro para apoio a pessoas com deficiências; Troca das caixas d'água que se encontram quebradas e em estado precário para utilização; Troca de algumas esquadrias quebradas; Demolição do revestimento cerâmico do piso e parede da sala dos Turbilhões, devido seu estado precário e os rasgos feitos na parede para ser embutido as tubulações de água; Revisão da parte elétrica; Rampa na entrada para cadeirantes; Uma mureta para separar a lavanderia do depósito.

4.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula **décima sexta** prevê: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57, §1º.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 01 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 93/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através da sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 19 de dezembro de 2023**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	**licitacao@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br**
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 05 de dezembro de 2023

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 081/2023

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 70/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **ALL CAR PROJETOS LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: modificação do modelo CHEVROLET TRAIBLAZER PREMIER 7 LUGARES 2023/2023 (contratado), para o modelo TOYOTA SW4 SRX DIESEL AUTOMATICA 7 LUGARES 2023/2024 referente o Contrato nº. 70/2023. O valor do contrato permanece inalterado.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 04 de Dezembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AVISO DE DISPENSA Nº 17/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **"AQUISIÇÃO DE PANETONES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**,podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 11/12/2023, ATE ÀS 17:00 HRS.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: bjalicitacao@gmail.com

RETIRADA DO EDITAL: solicitação por e-mailbjalicitacao@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas por e-mail, ou na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 05 de Dezembro de 2023.

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 987 DE 04 DE DEZEMBRO DE 202.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.720 de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA,** cargo Prof lic pedag c/doc (30hs/aula) lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 20 de outubro de 2023 a 18 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 20 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 490/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 490/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LUCELMA PEREIRA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário da escola encerra somente no dia 29/12/2023em razão das reposições de aula. Solicitação feita através do memorando 44.886/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **27/12/2023**, com termo final alterado para **29/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 05 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 063/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SANDRIANE NUNES DE OLIVEIRA ROSA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando o fim do calendário escolar, para cumprimento dos dias letivos. Solicitação realizada através do memorando 44.040/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 28 de novembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 470/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 470/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando a necessidade e a importância dos trabalhos dos mesmos na instituição de ensino na parte administrativa de documentação de alunos, matriculas e abertura do ano letivo/2024. Solicitação realizada através do memorando 44.593/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/12/2023**, com termo final alterado para **10/04/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei

1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 03/2022 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 065/2021

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, CONSISTENTE EM CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, BEM COMO, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E TERMOS DE REFERÊNCIA**, EM AUXÍLIO À ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL, CAPAZ DE SUPRIR AS DEMANDAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, PELO TIPO TECNICA E PREÇO, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

LOCAL: Sala de Reuniões da Autarquia Águas do Pantanal (endereço abaixo).

***DATA*: 09/01/2024**, às **08h30m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado no site www.aguasdopantanal.eco.br ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com.

Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 040/2023

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Futura e Eventual **Aquisição de dispositivo para realização de corte, lacre azul e vermelho para corte e religação de água em cavalete**, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –SSAAP, conforme condições e exigências do Termo de Referência. *PLATAFORMA*: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

DATA: ***18/12/2023*** *às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br ,**gov.br/compras** e **pncp.gov.br** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°96-2023, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de picolezeiro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Realização: 19 de dezembro às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 037/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 037/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ROSEMEIRE DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário da escola encerra somente no dia 29/12/2023 em razão das reposições de aula. Solicitação feita através do memorando 44.886/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **29/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 05 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 988 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 31.042, de 20 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a ServidoraELAINE MAGALHAES DE OLIVEIRA, cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(S/G), lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 27 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 27 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 985 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.745, de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**ANA ANTONIA ALVES RIBEIRO**, cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 01/06/2023 a 24/11/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 527/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 527/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **FRANCIELE BORGES DE BRITO RUFINO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando o fim do calendário escolar, para cumprimento dos dias letivos. Solicitação realizada através do memorando 44.040/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com data final alterada para **27/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 28 de novembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 989 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 39.222, de 20 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA**, cargo Assistente Administrativo (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 31 de novembro de 2023 a 31 de dezembro 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 31 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 837 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.142, de 20 de março de 2023 que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 44.837, de 04 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Cáceres, 04 de dezembro De 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade:	**2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.39.00	1.500	260.000,00

REDUÇÕES

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade:	**1043 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Natureza da Despesa**
4.4.90.51.00	1.500	260.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 836 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº 44.523, de 30 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a servidora Evyane Sampaio Serapião Rodrigues, do cargo Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Brincando e Aprendendo, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de dezembro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 146 de 16 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 984 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente

pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 38.285, de 17 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde**,** do Servidor**JOSE DE SOUZA FEITOSA JUNIOR**, cargo de Auxiliar Serviços Gerais (G. I), lotado na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 02/10/2023 a 30/03/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 003/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CAMILA RODRIGUES SOARES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Nutricionista, para exercer suas funções na SME – Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando, a Resolução CFN nº 358/2005, dispõe sobre as atribuições do Nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) e que no momento estamos desenvolvendo as atividades com o quadro técnico de 2 nutricionistas e 1 responsável técnico.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **17/01/2024**, com termo final alterado para **30/12/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 29 de novembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 076/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 076/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **KAROLAYNE EVANGELISTA DE PAULA DEL MOURO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando o fim do calendário escolar, para cumprimento dos dias letivos. Solicitação realizada através do memorando 44.040/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 28 de novembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 992 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade tem-

porária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 18.049, de 06 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença de tratamento de saúde da servidora **MARILIZA TAVARES FILGUEIRA**, cargo Prof. Lic. Pedag. C/Doc (30hs/Aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 de outubro 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 08 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 018/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **RIVANIA DELCARO PEDROSO LINO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário da escola encerra somente no dia 29/12/2023 em razão das reposições de aula. Solicitação feita através do memorando 44.886/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **29/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 05 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 540/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 540/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANTONIELLE SOUZA DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário da escola encerra somente no dia 29/12/2023em razão das reposições de aula. Solicitação feita através do memorando 44.886/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **27/12/2023**, com termo final alterado para **29/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 05 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 991 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.674, de 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** servidora Janilce Sabala de Souza, cargo auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal De Assistência Social, pelo período de 16 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 034 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 034, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre APROVAÇÃO da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto no valor de R$200.000,00(duzentos mil reais) para que seja utilizada na área da saúde para o Custeio de Média e Alta Complexidade no municipio de Cáceres-MT, na contratação de serviços de transporte para que seja utilizada na área da saúde para o Custeio de Média e Alta Complexidade no municipio de Cáceres-MT, de ambulância tipo UTI Móvel.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caceres-MT, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2023 no uso de suas atribuições e competencias regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09.06.2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que compete ao Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo de acordo com criterios definidores de qualidade e resolutividade atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços cientificos e tecnologicos na área da saúde;

CONSIDERANDO, que o desempenho administrativo com legalidade exigindo resultados positivos para o Serviço Público do Sistema Unico de Saúde – SUS e realizar serviços satisfatorios em atendimento das necessidades dos membros de sua comunidade tambem se fazem com a contratação de serviços.

CONSIDERANDO, que a presente contratação justifica-se pela primazia do interesse público, haja vistas que se ocorrer a ausência desse serviço poderá ocasionar sérios prejuizos a população, comprometendo a saúde pública, com descontinuidade dos atendimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade aEmenda Parlamentar do Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto no valor de R$200.000,00(duzentos mil reais) para contratação de serviços de transporte de ambulância tipo UTI Móvel.

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 990 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 25.950, de 19 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde a servidora**VANIA PORTES BALDUINO DE SOUZA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 20 de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 20 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 30/2022-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: BANCO BRADESCO SA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é **Prorrogar** o prazo da vigência do Contrato Nº 30/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/12/2023 a 06/12/2024, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 1993, bem como o **reajuste de 3,73%** com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do valor anual do contrato que passará a ser de R$ 236.463,28 (Duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos). Ante o reajuste acima, retifica-se os preços na cláusula 1.2 do Contrato Nº 30/2022.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Data da assinatura: 05 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza da despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Cáceres- MT, 05 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 838 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.121, de 21 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 44.837, de 04 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.1040.000 4.4.90**		
Detalhamento	**4.4.90.52.00**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**22.000,00**

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.1048.000 4.4.90**		
Detalhamento	**4.4.90.51.00**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**27.365,64**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**27.365,64**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

ANULAÇÕES (-)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.1043.000 4.4.90**		
Detalhamento	**4.4.90.51.00**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**49.365,64**
TOTAL DE ANULAÇÕES			**49.365,64**

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrá

Prefeitura Municipal De Cáceres, 04 de Dezembro De 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/DEZEMBRO2023/2

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
11/12/2023 17:30		https://meet.google.com/mnw-ojio-qvw
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4.379/2023	Paulo Jânio Gomes da Silva	Nycollas Fernandes
9.310/2023	Osmar Ferraz	Vitor Miguel de Oliveira
10.271/2022	Aparecida Nátia/Bruno Homem de Melo	Nycollas Fernandes/Antônio Carlos Leite
2.653/2022	Bruno Homem de Melo	Nycollas Fernandes
20165/2023	Yukemi Caroline Kishi	Mirielle Garcia

Encerramento das atividades anual do conselho de Contribuintes.

Cáceres-MT, 05 de Dezembro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 330/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 330/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **WANDA NERIS DA SILVA CORREIA MOTTA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciada em Geografia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando o fim do calendário escolar, para cumprimento dos dias letivos. Solicitação realizada através do memorando 44.038/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **26/12/2023**, com termo final alterado para **27/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 28 de novembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 348/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 348/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ALINE ELIANE DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Marllus Everton Trindade Mejia, que encontra-se em Readaptação de Função. Solicitação realizada através do memorando 37.284/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/12/2023**, com termo final alterado para **22/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 01 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 986 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 25.391, de 05 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**IVANILDES ALVES POPIL**, auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 09 de novembro de 2023 a 31 de maio 2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 09 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 070/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 070/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARCI PEREIRA RODRIGUES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar vai até a data de 26/12/2023 e o cumprimento dos dias letivos, se justifica a seguinte prorrogação. Solicitação realizada via 1DOC memorando 44.037/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 29 de novembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 329/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 329/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ROSIELE CAMPOS BRUM DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando o fim do calendário escolar, para cumprimento dos dias letivos. Solicitação realizada através do memorando 44.040/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com data final alterada para **27/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 28 de novembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°91-2023 COM REGISTRO DE PREÇO -MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT

Empresas Vencedoras:

POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS LTDA – **CNPJ:** 09. 396.156/0001-08 **– R$ 295.000,00**

B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – **CNPJ: 26.166.156/0001-30 - R$ 177.000,00**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 364/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 364/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **DONILHA ANTONIA BALBUENA FERREIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Nutricionista, para exercer suas funções na SME – Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando, a Resolução CFN nº 358/2005, dispõe sobre as atribuições do Nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) e que no momento estamos desenvolvendo as atividades com o quadro técnico de 2 nutricionistas e 1 responsável técnico.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **29/02/2024**, com termo final alterado para **30/12/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 29 de novembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 069/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidata Classificada no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada na Avenida Brasil – Nº 119, bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação Administrativa e Gestão do Trabalho desta Secretaria, nos dias **06, 07 e 08/12/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2023.

Fabiola Campos Lucas

Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO:PSICÓLOGO-Á. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00007	MALLORY SOMMERFELD DE LARA	20/02/1996	54,00

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS
1.	Cópia dos documentos: RG E CPF (Legível)
2.	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3.	Cópia do Título de Eleitor
4.	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5.	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6.	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7.	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)
8.	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9.	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade
10.	1 Foto 3X4 Atualizada
11.	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.
12.	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)
13.	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos
14.	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
15.	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**
16.	**DEMAIS DOCUMENTAÇÕES**
17.	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel)
18.	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor.
19.	Atestado Médico admissional - emitido pelo médico do trabalho
20.	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
21.	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau https://sistemas.trf1.jus.br/certidao
22.	Declaração de Bens/Recibo do Imposto de Renda.
23.	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
24.	Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line obtida no ambiente de E-social do Governo Federal. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml).
25.	Telefone e E-mail

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 579 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO **TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE DEZEMBRO**, AOS SERVIDORES RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 4.026 de 12 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 753 e 754 de 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço de *"Férias"*, aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos:

Ordem	Matricula	Nome	Período Aquisitivo
01	4257	Israel Antonio Barbosa	01.12.2022 a 30.11.2023
02	3675	Mayara Silva dos Santos	03.12.2022 a 02.12.2023
03	3676	Uelita Aparecida Rodrigues	03.12.2022 a 02.12.2023
04	4258	Wellyana Almeida da Silva	10.11.2022 a 09.12.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de dezembro de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 578 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DO SERVIDOR **RONALDO TORQUATO DE OLIVEIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº. 104/2023/SGA, protocolado na data de 05 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

I - Remanejar a servidora relacionado na planilha abaixo para exercer suas funções na sua secretaria de origem;

NOME	CARGO	LOTAÇÃO DE DESTINO
RONALDO TORQUATO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 577 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA **DALVELI MARQUES DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº. 266/2023/SMS-GAB, protocolado na data de 04 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

I - Remanejar a servidora relacionado na planilha abaixo para exercer suas funções na sua secretaria de origem;

NOME	CARGO	LOTAÇÃO DE DESTINO
DALVELI MARQUES DA SILVA	TECNICA EM ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE Nº 4.264 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA **VERA LÚCIA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 67/SMS com o protocolo de nº 7088/2023 protocolado na data 05 de dezembro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica "interrompido" o período de Férias da servidora **Vera Lúcia dos Santos, que exerce o cargo de Gestor do CRAS - SMAS, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993.**

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº. 572 de 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 985, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA Nº 008/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Ofício nº 001/2023, expedido pela Comissão de Sindicância Administrativa nº 008/2023;

a Portaria nº 877/2023 que institui a Comissão de Sindicância Administrativa nº 008/2023;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 01 de dezembro de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa nº 008/2023, pelo prazo de **30 (trinta) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHP 008/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 008/2023

ABERTURA: 06 de dezembro de 2023.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de Consultas e Laudos com finalidade diagnóstica, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito à Av. Avenida Mato Grosso, 66 NE. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de dezembro de 2023**.**

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 46/2022

Aditivo 03 Contrato nº 46/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INVIOLÁVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME**,pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 07.413.483/0001-03.

Objeto: Acresce-se ao item 47605 do objeto contratual 2% (dois por cento) dos serviços de monitoramento eletrônico, através de até 15 (quinze) sensores, totalizando um acréscimo de 1,66% (um inteiro e sessenta e seis décimos de por cento) do objeto total do contrato, conforme tabela abaixo, com seus respectivos valores.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
47605	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATÉ 15 (QUINZE) SENSORES DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS NA ZONA URBANA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU	12	553,00	6.636,00

	PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.			

2.2 Acresce-se ao valor do contrato R$ 6.636,00 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais), correspondente a 2% (dois por cento) do valor do item 47605 do objeto contratual, totalizando um acréscimo de 1,66% (um inteiro e sessenta e seis décimos de por cento) do valor inicial do contrato.

Programática:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Secretaria: Secretaria **Municipal de Educação**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 004/2023 CONSELHO CURADOR - FUNSEM

PORTARIA Nº 004/2023 CONSELHO CURADOR - FUNSEM

Dispõe sobre a deliberações tomadas pelo Conselho Curador FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

O Presidente do Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, deliberações tomadas por todos os conselheiros presentes em reunião realizada no dia 30 de novembro de 2023, ata n° 008/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar a aprovação da Política de Investimentos, tendo como foco o cumprimento da Meta Atuarial definida para o ano de 2024, levando em consideração o cenário macroeconômico esperado.

Art. 2º Os recursos financeiros administrados pelo FUNSEM deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno superior a 5,18%, conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, mais o **IPCA**, divulgado pelo IBGE.

Art. 3º Diante da metodologia de Classificação do perfil de Investidor, o FUNSEM adotará uma carteira com PERFIL 6 - MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA que tem o objetivo de buscar ganhos acima da inflação.

Art. 4º Acrescenta-se a Política de Investimentos/2024 a vedação do RPPS de investir com corretores e agentes autônomos, ficando exclusivamente para instituições financeiras.

Art. 5º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 05 de dezembro de 2023.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente Conselho Curador - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 01 Contrato nº 80/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x***R.O. DA SILVA & CIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Segunda - Da Vigência Contratual** do Contrato de Prestação de Serviço nº 80/2023, de 07 de junho de 2023. Prorroga-se a vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses, com inicio em 09 de dezembro de 2023 e término em 08 de junho de 2024, respeitando o saldo remanescente.

Procedimento Licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**.

Secretaria: Secretaria Municipal de **Assistência Social.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 064/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIACAO AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, COM A FINALIDADE DE DAR APOIO FINANCEIRO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ENTIDADE, RECURSO ORIUNDO DE EMENDA DE INDIVIDUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIACAO AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** no Ofício nº 038/2023, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIACAO AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, para apoio financeiro na aquisição de materiais para reforma e ampliação da entidade, recurso oriundo de emenda de individuais da Câmara Municipal de Vereadores, no valor total de R$ 40.000,00 quarenta mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 04 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3036, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.516/2019, ALTERANDO OS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE: CHEFE DE GABINETE; DIRETOR DE CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO; DIRETOR FINANCEIRO; DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os padrões de vencimentos dos cargos de Chefe de Gabinete, Diretor de Cerimonial e Comunicação, Diretor financeiro, que passarão a perceber os seguintes padrões de vencimentos:

Denominação	Nº. de Cargos Existentes	Nº. Cargos Novos	Nº. de Cargos Excluídos	Nº. Total Cargos	Padrão	Código	Vencimento
Chefe de Gabinete	01	00	00	01	04	1.4	5.932,85
Diretor de Cerimonial e Comunicação	01	00	00	01	04	1.4	5.932,85
Diretor Financeiro	01	00	00	01	04	1.4	5.932,85

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a alterar o padrão de vencimentos dos Cargos de Chefe de Gabinete, Diretor de Cerimonial e Comunicação, Diretor Financeiro, alterando a Tabela – II do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.815/2012, a Tabela – II do Art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.878/2013, Tabela II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.516/2019, da Tabela II do art. 4º da Lei Municipal nº 2.939/2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas nas Leis Orçamentárias.

Parágrafo único. A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições das Leis nº **720**/2001, **843**/2003, **866**/2003, **1.006**/2005, **1.165**/2006, **1.372**/2008, **1.596**/2010,1.815/2012, 1.878/2013, 2.516/2019 e da Lei nº 2.939/2023.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2023

RETIFICADO: QUALIFICAÇÃO TECNICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE– MT na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 165/2023 a abertura da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES para o dia **15/12/2023 09:30 (**Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,05 de dezembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISAO DO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo n. 068/2023 – Aplicação de PENALIDADE – S.J.G. PAGANINI COMÉRCIO-ME.

I. INTRODUÇÃO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***S.J.G. PAGANINI COMÉRCIO-ME,*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços 157/2023, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 046/2023.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo. Ainda, a empresa vem entregando os produtos fora dos dias e horários especificados.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada no dia 19/09/2023 acerca do descumprimento das obrigações contratuais, para querendo, manifestar-se sobre os fatos narrados,sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública, e aplicação de penalidades.

Decorrido o prazo, a mesma não se manifestou quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

A ata 157/2023 venceu em 23/09/2023, de acordo com a previsão de vigência descrita no cabeçalho.

É o relato do essencial. Passo à análise.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Apesar da ata ter vencido, isso não afasta a possibilidade de aplicação de eventuais penalidades; devendo no entanto, ser proporcional à conduta comissiva ou omissiva da contratada.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato.

Tais condutas faltosas, ao atrasar as entregas, e realiza-las nos dias e horários fora das especificações contratadas, afetou sobremaneira a merenda escolar, prejudicando a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, o que deve ser considerado grave e levado em consideração na aplicação de sanções.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Devemos levar em consideração a conduta da empresa, que descumpriu suas obrigações, não apresentou justificativas pelos atrasos, nem apresentou defesa; tendo se omitido totalmente no procedimento.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) multa no valor de R$ 13.235,61 (treze mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), que equivale a 2% (dois por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços n. 157/2023 (R$ 661.780,84), conforme previsto na cláusula 10.2, "b", do ajuste administrativo; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 16 de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 / EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 06 de Dezembro de 2023.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647549	JARDELINA ALVES BARRETO NETA	17/04/1989	52,5	38
649421	JOSIEL HENRIQUE LEAO NUNES	23/08/1996	52,5	43
648378	FREDERICO RAUBER IANKE	14/12/2001	52,5	44
648252	LUCAS DJHAN LOPES BRESSAN	08/12/1998	50,0	60

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646748	ANA MARIA VARGAS	02/12/1974	50,0	26
648681	GABRIELA GARCIA CUNHA DE FRANCA	03/10/1978	50,0	27

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo n. 046/2023 – Aplicação de PENALIDADE – ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

I. INTRODUÇÃO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 027 e 067/2023, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 046/2023.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada no dia 04/05/2023 (*fls. 009/010*) para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS",*** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não entregou os ITENS e NÃO apresentou defesa quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Diante do atraso, a empresa foi multada, no montante equivalente a 3% sobre o valor total das NAD´s pendentes.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

A ata 027/2023 venceu em 22/07/2023, de acordo com a cláusula 2.1. Em que pese constar as datas de vigência de 23/01/2023 a 23/01/2024, na referida cláusula 2.1. consta que a vigência será por apenas seis meses. É o que informara o Setor de Compras ao dizer que a ata "já havia vencido". O prazo de seis meses findou portanto, em 22/07/2023.

Por sua vez, a ata 067/2023, tem previsão de vigência de 12 meses, e portanto venceria em 03/02/2024. Esta foi cancelada.

Publicado o Termo de Cancelamento da Ata (fls. 017) e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa. Contudo, nada manifestou.

É o relato do essencial. Passo à análise.

II. FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Devemos levar em consideração a conduta da empresa, que descumpriu suas obrigações, não apresentou justificativas pelos atrasos, nem apresentou defesa; tendo se omitido totalmente no procedimento.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) multa no valor de R$ 14.432,33 (catorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), que equivale a 2% (dois por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços n. 027/2023 (R$ 651.174,90), sendo R$ 13.023,49; e mais 3% (três por centos) sobre o valor total da ata n. 067/20213 (R$ 46.961,52), sendo R$ 1.408,84 conforme previsto na cláusula 10.2, "b", do ajuste administrativo; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 16 de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo 071/2022 – Aplicação de PENALIDADE – MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

I. INTRODUÇÃO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 439/2021, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS"***, sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma apresentou petição em 27/09/2022 alegando que os itens faltantes estariam em falta no fabricante, pelo que solicitou prazo de 30 dias para entregar.

Decorrido o prazo proposto, a empresa manteve-se inerte, não havendo notícias de que os materiais teriam sido entregues, sendo aplicada multa por atraso na entrega, em 3% sobre o valor total da ata.

Sabe-se que a omissão em entregar os produtos solicitados, ou entregar apenas parcialmente, caracteriza descumprimento de obrigações, configurando inexecução contratual, o que enseja o cancelamento da Ata e aplicação de penalidades previstas em lei conforme cláusulas *9.1 "a", 10.1, e 10.2.*

A ata acabou por vencer em 30/12/2022.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

É o relato do essencial. Passo à análise.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Apesar da ata ter vencido, isso não afasta a possibilidade de aplicação de eventuais penalidades; devendo no entanto, ser proporcional à conduta comissiva ou omissiva da contratada.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual**.** Além disso, houve descumprimento do ITEM 5.9 das Atas de Registro de Preços, que dispõe: *"Entregar os medicamentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço (NAD).*

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no ins-

trumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o §1°, do art. 86, da Lei n° 8.666/93.

Lado outro, considerando a quantidade e valor dos produtos não entregues (pouco mais de quinhentos reais), deixo de aplicar a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; porém, aplico a pena de advertência à empresa, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor total da ata (R$ 15.732,00), no montante equivalente a R$ 629,28 (seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), conforme previsto na cláusula 10.2, "b", dos ajustes administrativos; b) Advertência.

Por fim, **a multa por atraso deve ser ajustada, cuja base de cálculo deve ser o valor da obrigação não cumprida, no percentual previsto na ata – 1% por dia de atraso, até o limite de 20%. No caso, o atraso superou 20 dias, de modo que a multa pelo atraso deve ser aplicada no máximo – sobre o valor da obrigação não cumprida: R$ 578,76 x 20% = R$ 115,75.**

Intime-se a empresa contratada desta decisão. Às providências.

Campo Verde MT, 16 de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISAO DO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo 030/2023 – Aplicação de PENALIDADE – JH CORREA COM. DE PROD. ELETROELET. E PAPELARIA LTDA.

I. INTRODUÇÃO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***JH CORREA COM. DE PROD. ELETROELET. E PAPELARIA LTDA.,*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 329/2022, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, consta que a empresa entregou item diverso do solicitado (ar de 54.000 BTU´s, quando deveria ser de 60.000 BTU´s).

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS",*** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, consta que a empresa não entregou o item correto.

Contudo, consta no processo que houve acordo na aceitação do item entregue, mas com abatimento de valores.

Sabe-se que a omissão em entregar os produtos solicitados, ou entregar de forma errônea, caracteriza descumprimento de obrigações, configurando inexecução contratual, o que enseja o cancelamento da Ata e aplicação de penalidades previstas em lei conforme cláusulas *9.1 "a", 10.1, e 10.2.*

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da ata, e aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei, ainda que tenha havido acordo em aceitar o item entregue, e com abatimento de valores, pois o descumprimento de obrigação previsto em ata persiste, já que foi entregue item diverso do licitado.

Posteriormente, em 19/09/2023, adveio informação de que a empresa entregou os itens pendentes; o que não é novidade, já que foi aceito o item entregue, ainda que com especificação diversa. E ainda, foi informado que a ata venceu em 22/08/2023.

É o relato do essencial. Passo à análise.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Apesar da ata ter vencido, isso não afasta a possibilidade de aplicação de eventuais penalidades; devendo no entanto, ser proporcional à conduta comissiva ou omissiva da contratada.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente, ante a entrega de item diverso do solicitado. No entanto, apesar disso, houve acordo de aceite do produto, com abatimento de valores, e não há notícia de maiores prejuízos à Administração.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato ocorreu. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Lado outro, considerando que houve acordo entre as partes, considerando que não há histórico de problemas anteriores, ou mesmo de penalização, e ausência de maiores prejuízos, deixo de aplicar a penalidade de multa, e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; porém, aplico a pena de advertência à empresa, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) Advertência.

Intime-se a empresa contratada desta decisão. Às providências.

Campo Verde MT, 16 de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo 033/2023 – Aplicação de PENALIDADE – JH CORREA COM. DE PROD. ELETROELET. E PAPELARIA LTDA.

I. INTRODUÇÃO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***JH CORREA COM. DE PROD. ELETROELET. E PAPELARIA LTDA.,*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 329/2022, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, consta que a empresa entregou item diverso do solicitado (ar de 54.000 BTU´s, quando deveria ser de 60.000 BTU´s).

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS",*** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, consta que a empresa não entregou o item correto.

Contudo, consta no processo que houve acordo na aceitação do item entregue, mas com abatimento de valores.

Sabe-se que a omissão em entregar os produtos solicitados, ou entregar de forma errônea, caracteriza descumprimento de obrigações, configurando inexecução contratual, o que enseja o cancelamento da Ata e aplicação de penalidades previstas em lei conforme cláusulas *9.1 "a", 10.1, e 10.2.*

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da ata, e aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei, ainda que tenha havido acordo em aceitar o item entregue, e com abatimento de valores, pois o descumprimento de obrigação previsto em ata persiste, já que foi entregue item diverso do licitado.

Posteriormente, em 19/09/2023, adveio informação de que a empresa entregou os itens pendentes; o que não é novidade, já que foi aceito o item entregue, ainda que com especificação diversa. E ainda, foi informado que a ata venceu em 22/08/2023.

É o relato do essencial. Passo à análise.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Apesar da ata ter vencido, isso não afasta a possibilidade de aplicação de eventuais penalidades; devendo no entanto, ser proporcional à conduta comissiva ou omissiva da contratada.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente, ante a entrega de item diverso do solicitado. No entanto, apesar disso, houve acordo de aceite do produto, com abatimento de valores, e não há notícia de maiores prejuízos à Administração.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato ocorreu. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Lado outro, considerando que houve acordo entre as partes, considerando que não há histórico de problemas anteriores, ou mesmo de penalização, e ausência de maiores prejuízos, deixo de aplicar a penalidade de multa, e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; porém, aplico a pena de advertência à empresa, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) Advertência.

Intime-se a empresa contratada desta decisão. Às providências.

Campo Verde MT, 16 de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo 113/2022 – Aplicação de PENALIDADE – REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.

I. INTRODUÇÃO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 409/2021, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS"*****,** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma apresentou petição, justificando a falta de entregas, porque os produtos solicitados não poderiam mais ser transportados por transportadoras, e que tentou de todas as formas, solucionar a questão, mas não teria conseguido.

Sabe-se que a omissão em entregar os produtos solicitados, ou entregar apenas parcialmente, caracteriza descumprimento de obrigações, configurando inexecução contratual, o que enseja o cancelamento da Ata e aplicação de penalidades previstas em lei conforme cláusulas *9.1 "a", 10.1, e 10.2.*

A ata acabou por vencer em 14/12/2022.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

É o relato do essencial. Passo à análise.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Apesar da ata ter vencido, isso não afasta a possibilidade de aplicação de eventuais penalidades; devendo no entanto, ser proporcional à conduta comissiva ou omissiva da contratada.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual**.** Além disso, houve descumprimento do ITEM 5.9 das Atas de Registro de Preços, que dispõe: *"Entregar o material no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço (NAD).*

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato.

Por mais que a empresa alegue que não seriam mais permitidos o transporte por transportadora, dos produtos solicitados, há carência de comprovação dessa impossibilidade; contudo, tais fatos podem ser levados em consideração na aplicação de sanções.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o §1°, do art. 86, da Lei n° 8.666/93.

Lado outro, considerando a quantidade e valor dos produtos não entregues (pouco mais de três mil reais), e considerando que não há histórico de problemas anteriores, ou mesmo de penalização, deixo de aplicar a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; porém, aplico a pena de advertência à empresa, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata (R$ 6.984,00), no montante equivalente a R$ 1.396,80 (mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), conforme previsto na cláusula 10.2, "b", dos ajustes administrativos; b) Advertência.

Intime-se a empresa contratada desta decisão. Às providências.

Campo Verde MT, 16 de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo 016/2023 – Aplicação de PENALIDADE – EQUIPOS COMERCIAL LTDA.

I. INTRODUÇÃO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***EQUIPOS COMERCIAL LTDA.*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 490/2022, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega do equipamento e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo, sendo solicitada prorrogação do prazo (pedido de 23/12/2022).

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS",*** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma apresentou petição em 16/02/2023, alegando desacordo comercial com a fabricante, pelo que solicitou novamente mais prazo para entrega, de 60 dias.

Em seguida, a empresa foi multada pelo atraso, no valor equivalente a 3% do valor da ata.

Após aplicação da multa, veio a empresa novamente em 13/03/2023 alegar que as condições do atraso permaneciam, e mais uma vez, pediu prazo de 60 dias para entrega.

Sabe-se que a omissão em entregar os produtos solicitados, ou entregar apenas parcialmente, caracteriza descumprimento de obrigações, configurando inexecução contratual, o que enseja o cancelamento da Ata e aplicação de penalidades previstas em lei conforme cláusulas *9.1 "a", 10.1, e 10.2.*

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se por aguardar o prazo solicitado de 60 dias, que terminaria em 12/05/2023 para entrega; e caso não ocorresse, que seria cabível o cancelamento da ata e aplicação de penalidades.

Decorrida a data sugerida, não havia informação de cumprimento da entrega. Assim, a ata foi cancelada em 22/05/2023. Publicado o Termo de Cancelamento, e em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa.

Assim, se manifestou dizendo que a Procuradoria havia opinado por conceder o prazo de 60 dias, mas que não teria sido concedido, e então, não teria se preparado para entrega.

A Procuradoria por sua vez, se manifestou por ofício, dizendo que a empresa deveria cumprir o prazo a que se obrigou, independente de concessão ou não, visto que a ata estava ainda em vigência, e portanto, era sua obrigação entregar o equipamento.

É o relato do essencial. Passo à análise.

II. FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual**.** Além disso, houve descumprimento do ITEM 5.9 das Atas de Registro de Preços, que dispõe: *"Entregar o equipamento no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da NAD – nota de autorização de despesa...".*

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Não é necessário ressaltar que a contratada teve tempo demasiado para cumprir sua obrigação de entrega (mais de 04 meses), sendo que tais fatos podem ser levados em consideração na aplicação de sanções.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o §1°, do art. 86, da Lei n° 8.666/93.

Lado outro, considerando a quantidade e valor dos produtos não entregues (pouco mais de três mil reais), e considerando que não há histórico de problemas anteriores, ou mesmo de penalização, deixo de aplicar a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; porém, aplico a pena de advertência à empresa, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata (R$ 14.963,00), no montante equivalente a R$ 2.992,60 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), conforme previsto na cláusula 10.2, "b", dos ajustes administrativos; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se a empresa contratada desta decisão. Às providências.

Campo Verde MT, 16 de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo 023/2023 – Aplicação de PENALIDADE – JH CORREA COM. DE PROD. ELETROELET. E PAPELARIA LTDA.

I. INTRODUÇÃO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***JH CORREA COM. DE PROD. ELETROELET. E PAPELARIA LTDA.,*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 329/2022, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS",*** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não se manifestou.

Em seguida, a empresa foi multada pelo atraso, no valor equivalente a 5% sobre o valor da NAD pendente.

Sabe-se que a omissão em entregar os produtos solicitados, ou entregar apenas parcialmente, caracteriza descumprimento de obrigações, configurando inexecução contratual, o que enseja o cancelamento da Ata e aplicação de penalidades previstas em lei conforme cláusulas *9.1 "a", 10.1, e 10.2.*

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da ata, e aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

Posteriormente, em 19/09/2023, adveio informação de que a empresa entregou os itens pendentes. E ainda, foi informado que a ata venceu em 22/08/2023.

É o relato do essencial. Passo à análise.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Apesar da ata ter vencido, isso não afasta a possibilidade de aplicação de eventuais penalidades; devendo no entanto, ser proporcional à conduta comissiva ou omissiva da contratada.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual**.** Além disso, houve descumprimento do ITEM 5.17 da Ata de Registro de Preços, que dispõe que o prazo de entrega é de 15 dias, contados do recebimento da NAD.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente, ante a entrega fora do prazo. No entanto, apesar do atraso, a empresa já fora multada por isso, e não há notícia de maiores prejuízos à Administração.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato ocorreu. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Lado outro, considerando que os itens foram entregues, considerando que não há histórico de problemas anteriores, ou mesmo de penalização, e considerando que já houve penalidade pelo atraso, deixo de aplicar a penalidade de multa, e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; porém, aplico a pena de advertência à empresa, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) Advertência.

Intime-se a empresa contratada desta decisão. Às providências.

Campo Verde MT, 16 de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 051/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 051/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES, COM COMODATO DE APARELHO LABORATORIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 13.300,00 (treze mil reais), em virtude do acréscimo de reagentes.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ADILENES HOFSTAETER , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 DA QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2019

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Instituto Germinando Sons, inscrito no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar a vigênciado termo de colaboração até o dia 29 de abril de 2024, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2024, em razão da necessidade de continuidade do "Projeto Escola de Música Campo Verde e Orquestra Jovem de Campo Verde", conforme solicitação anexa, e de acordo com o que preceitua os arts. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13.019/2014.

Assinatura: Campo Verde/MT, 05 de Dezembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 002/2023/ INEXIGIBILIDADE 018/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa ROGÉRIO CLAUDINEI SCHMIDT EIRELI – ME, CNPJ nº 05.634.851/0001-00, nos lotes 02, 06 e 12 do Credenciamento nº 002/2023 – inexigibilidade 018/2023. Campo Verde – MT, 05 de dezembro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 003/2019

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Instituto Germinando Sons, inscrito no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do acordo de cooperação originário até o dia 31 de julho de 2024, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2024; ante a necessidade de continuidade da manutenção de cedência de servidor para o projeto "Escola de Música Campo Verde e Orquestra Jovem de Campo Verde", conforme solicitação anexa (ofício n. 134/2023/IGS), e de acordo com o que preceituam os arts. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13.019/2014.

Assinatura: Campo Verde/MT, 05 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 04 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VANI DE FATIMA CORREA TRINANES	848.***.***-53	9779/00142/2023
DIRCEU CRISTOVÃO DA SILVA	255.***.***-34	9779/00134/2023
OLME IVO BELLANDI	148.***.***-20	9779/00074/2023
OLME IVO BELLANDI	148.***.***-20	9779/00094/2023
ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO (ESPÓLIO DE)	001.***.***-15	9779/00146/2023
VALDEMIRO GUENO	004.***.***-53	9779/00110/2023
SERGIO LUIZ FERRARI	597.***.***-68	9779/00125/2023
ROSENEIA MARIA AMERICO	010.***.***-50	9779/00143/2023
ELEUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	420.***.***-72	9779/00117/2023

JOSE EDUARDO CORASSA	514.***.***-00	9779/00099/2023
JOSE EDUARDO CORASSA	514.***.***-00	9779/00097/2023
AMERICO LEITE FERNANDES (ESPOLIO DE)	126.***.***-04	9779/00145/2023
AMILTON SERON	516.***.***-04	9779/00116/2023
ANDRE ANGELO BOTAN	010.***.***-36	9779/00071/2023
CLOVIS ANTONIO CABRINO JUNIOR	172.***.***-07	9779/00138/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 04/12/2023.

Data de desafixação: 19/12/2023.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMRPESA Nº 086

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 086/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **S.J.G PAGANINI - COMERCIO**

CNPJ: 04.193.497/0001-62

Endereço: Av. Pedro Paulo de Faria Junior, Distrito Industrial, Cuiabá - MT.

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 539/2023, oriunda do Processo Licitatório n°. 2980/2023 – Pregão Presencial n°. 150/2023, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios - Hortifrúti**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido.

Esse descumprimento nas entregas vem provocado graves transtornos à Administração Pública, no que se refere prejuízo realização das merendas escolares.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada pela não entrega do item (alface) referentes à **NAD 17088/2023**, que estava programada para ser entregue no dia 04 Dezembro de 2023, para ser usada na programação da merenda escolar no dia 05/12/2023, nos lanches da parte da manhã e da tarde. A empresa vem entregando as mercadorias com atraso; foi dada mais uma oportunidade de entrega para 5h da manhã do dia de hoje, foi entregue só o item cheiro verde.

A empresa está sendo **NOTIFICADA** pelo descumprimento **5,10; 5,11; 5,13; 5,14 e 5,15** da **ata de registro de preços 539/2023** referente ao **pregão 150/2023**, hoje a merenda escolar ficará sem **alface na salada.**

5.10. Os produtos deverão ser entregues, seguindo rigorosamente a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma de entrega, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma;

5.11. A entrega das frutas, verduras e legumes deverá ocorrer toda segunda, quarta e sexta-feira de cada semana até às 07 horas da manhã na Cozinha Piloto (Rua Amazonas, Quadra 33, Lote 12, nº 210, Bairro São Lourenço);

5.13. Havendo atraso nas entregas e/ou entrega de produtos fora do padrão exigido neste termo de referência por mais de três vezes durante a vigência da ata, tendo a empresa sido notificada, a ata de registro de preço será cancelada automaticamente;

5.14. Tal medida é necessária tendo em vista que o atraso na entrega prejudica o andamento da produção da merenda, provocando prejuízo aos alunos;

5.15. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Av. Manoel Genildo de Araújo, nº145, Campo Real II, no Município de Campo Verde.

A NOTIFICADA tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para se manifestar. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, com o descumprimento do horário estipulado , e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 05 de Dezembro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2023

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE,inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35 .

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação n. 002/2023, até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2024, conforme solicitação anexa (ofício n. 081/2023/Convênios), e de acordo com o que preceitua o art. 55 da Lei 13.019/2014.

Assinatura: Campo Verde/MT, 05 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2022

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88. **Proponente:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE,inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o termo de fomento 001/2022 até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2024, em razão da necessidade de continuidade do Projeto "PROJETO APAE CAMPO VERDE – APOIAR PARA TRANSFORMAR", conforme solicitação anexa, e de acordo com o que preceitua o art. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017, e art. 55 da Lei 13019/2014.

Assinatura: Campo Verde/MT, 05 de Dezembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 154/2023

SEGUNDA RETIFICAÇÃO : UNIDADE DE MEDIDA E ESPESSURAS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS, ESCAVAÇÃO DE VALAS, LIMPEZA EM SUPERFICIE COM JATO, INSTALAÇÃO DE GUIA (MEIO FIO), CALÇADAS, SARJETA CONJUGADOS EM CONCRETO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAISna** modalidade Pregão (presencial) **n° 154/2023** a se realizar no dia **08 de dezembro de 2023 às 8H30, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br** Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 05 de dezembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 04 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LAURO JOSE DE AGUIAR (ESPÓLIO DE)	203.***.***-82	9779/00147/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 04/12/2023.

Data de desafixação: 19/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 240, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna sob nº. 289/2023;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **CLEIDE DE ARAÚJO AZEVEDO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº. 064.***.***-21,do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviço de Limpeza Pública, nomeada através da Portaria nº. 67, de 03 de abril de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.67, de 03 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais na área da saúde** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Médicos	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
SERVIÇOS MEDICOS GONSALVES LTDA	**CNPJ/MF 43.961/463/0001-22**
INSTITUTO MEDICO DRA GESSICA CIRIACO LTDA	**CNPJ/MF 46.541.614/0001-81**
THAYNA P DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	**CNPJ/MF 48.900.177/0001-70**
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**CNPJ/MF 21.474.357/0001-84**
THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	**CNPJ/MF 48.818.424/0001-94**
TIAGO COSTA CALIXTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	**CNPJ/MF 39.311.174/0001-00**
LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	**CNPJ/MF 42.848.071/0001-99**
MAYSA CABRAL MACEDO SOARES LTDA	**CNPJ/MF 43.596.498/0001-00**
I L FERNANDES LTDA	**CNPJ/MF 44.601.766/0001-05**
CISSA GRIPP CHAVES PROMOÇÃO DE SAUDE LTDA	**CNPJ/MF 50.561.139/0001-82**
ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA LTDA	**CNPJ/MF 09.426.260/0001-06**
ANA P DE S RODRIGUES LTDA	**CNPJ/MF 47.234.722/0001-74**
BENJAMIN DOMINGOS DEQUI E CIA LTDA ME	**CNPJ/MF 05.131.486/0001-10**
BRANDÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	**CNPJ/MF 43.867.959/0001-31**
A.L. DE SOUZA E CIA LTDA	**CNPJ/MF 10.669.533/0001-14**

ENFERMEIROS	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	**CPF 029.221.812-51**
GEISIANE SANDRA RODRIGUES	**CPF 026.167.562-18**
EDINEIA MAGALHAES SANTOS	**CPF 989.805.641-04**

DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	CPF 022.193.402-28
SOELANE DA SILVA SANTOS	CPF 056.393.903-60
RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	CPF 000.202.252-45
JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	CPF 004.228.811-80
INDIANARA GOMES FERREIRA	CPF 062.066.391-00
TECH SALUS TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA	CNPJ/MF 49.637.855/0001-17
LIGIA ALVES MARTINS	CPF 027.509.142-21
THIAGO CORADIN GULICZ	CPF 304.301.258-52
LOURRAINE RODRIGUES	CPF 061.379.641-16

TECNICO EM ENFERMAGEM	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
EMERSON RODRIGUES ANTUNES	CPF 800.628.652-34
ADRIELE AVILA SOARES	CPF 021.063.921-09
ALEXANDRE RODOLFO WEBER	CPF 986.876.702-49
SIDNEIA SILVA ALMEIDA	CPF 040.097.221-26
CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	CPF 074.437.961-02
LUIS FELIPE DE SOUSA	CPF 083.615.463-08

TECNICO EM RADIOLOGIA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RUSSEN DUTRA OEREIRA	CPF 764.131.602-68
KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	CPF 047.855.701.99

SERVIÇO DE TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
JULIANO SALVADOR DA SILVA	CPF 025.543.291-76
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	CPF 949.575.332-53

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT, 05 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

REDNOVE FERRAMENTAS LTDA-EPP

Rua Berta Mette, 149

Blumenau – CEP: 89.066-530

CNPJ: 45.769.285/0001-68

Contato: (47) 3057-3916

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 9479/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 05 de dezembro de 2023.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº 238, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-TI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna* nº 012/2023, subscrita pelo Exmo. Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o senhor **VALDEMAR FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 460.xxx.xxx-04 para ocupar o cargo de Coordenador de Tecnologia de Informação – TI, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 1 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 130, de 16 de maio de 2022, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 239, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna sob nº. 288/2023;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o servidor **CREILDO DOS SANTOS SILVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº. 849.***.***-87,do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, nomeado através da Portaria nº. 206, de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 206, de 10 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Construção da Creche Municipal Pequeno Príncipe

DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA PRORROGADO: de **10/11/2023 Expirando em 30//01/2024**

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADO :de **11/12/2023 expirando em 02/03/2024**

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 94/2022, Processo de Compra nº 87/2022, Edital de concorrência nº 01/2022, realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT/CONTRATANTE, e G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI /CNPJ/MF sob o nº 11.264.133/0001-91/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

PORTARIA Nº. 241, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à Senhora **ADRIANA JUSTINO SILVA FARIAS, inscrita no CPF sob o nº. 738.***.***-20,** admitida e nomeada ao cargo de Assistente Educacional, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 1 de dezembro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 284/2022

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de Técnica em Análises Clínicas, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, Edital n° 01/2022.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº **284/2022**, amigavelmente a partir de **01/12/2023.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e CARLA DANIELA MOTA / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

WEB TECNOLOGIA LTDA ME

Rua Getulio Vargas, 73, sala 06

Concordia– CEP: 89.700-079

CNPJ: 47.400.801/0001-08

Contato: (49) 9-9993-3108

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 9749/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

AF nº 9750/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023

AF nº 9751/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023

AF nº 9752/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023

AF nº 9753/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023

AF nº 9375/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023

AF nº 2985/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 05 de dezembro de 2023.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 237, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Laercia Eliane Bolonine	29/11/2023
Liane Zonatto	14/11/2023
Priscila Zanetti Fagundes Cechinel	17/11/2023 21/11/2023

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Eliane Buss	13/11/2023 a 14/11/2023
Sergio Norberto da Silva	03/11/2023 a 06/11/2023

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Dioni Marcio Tavares da Silva	10/11/2023
João Batista de Souza	26/11/2023 a 09/12/2023
José Lima da Silva	23/11/2023
Marlene Gonçalves de Aguiar	06/11/2023
Wigny da Luz Teodoro	10/11/2023 21/11/2023

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Adriana Pereira de Souza	06/11/2023
Dalva de Oliveira Lopes Andrade	13/11/2023 a 14/11/2023
Edenir Helena de Souza	**07/11/2023**
Elaine Duarte Mailho de Carvalho de Miranda	**09/11/2023** **24/11/2023**
Franciane Kipp Ferrão	**17/11/2023 a 20/11/2023**
Glaucia de Oliveira Mattos	**09/11/2023 a 10/11/2023**
Josiane Ribeiro da Silva	24/11/2023
Kairon Jacob Santos Carvalho	21/11/2023 a 22/11/2023
Luis Creone Maximiano	08/11/2023 a 10/11/2023
Marcia Soares de Freitas	30/11/2023
Phaloana Pinheiro Costa	03/11/2023 13/11/2023 a 14/11/2023 23/11/2023
Suelen Miranda de Jesus	03/11/2023
Zuleide Tavares de Oliveira Teles	06/11/2023

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Ana Heli dos Passos Almeida	09/11/2023
Clenilda Filomena Lopes	21/11/2023
Marli Andrade Lopes de Oliveira	07/11/2023 a 21/11/2023
Marli Teresinha Pires	31/10/2023 a 03/11/2023

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde os servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Adriana Justino Silva Farias	21/11/2023 a 30/11/2023
Aline Lemes de Moraes	16/11/2023 a 17/11/2023
Andreia Cristina de Carvalho de Souza	14/11/2023
Cleides Ferreira dos Santos Lima	16/11/2023 a 17/11/2023
Cristiane Alves da Silva	17/11/2023
Dayane Miranda Romeira	13/11/2023 a 14/11/2023
Dione Pereira Bezerra	22/11/2023
Edivani Gonçalves da Silva	03/11/2023 09/11/2023
Elicia Gomes Tome da Silva	07/11/2023 a 08/11/2023 10/11/2023
Estefânia Novais Gonçalves	08/11/2023 09/11/2023 a 10/11/2023 21/11/2023 30/11/2023
Estella Maria Daneluz	07/11/2023
Giani Patricia Santos de Lima	09/11/2023
Gildete Gomes de Oliveira	30/11/2023
Idaci da Aparecida Mariano	16/11/2023 a 17/11/2023
Jane Regina Pizzi Celso	10/11/2023 14/11/2023
	30/11/2023
Jeniffer Haianne Pimentel de Oliveira	29/11/2023 a 08/12/2023
Joice Mara Possamai	10/11/2023
José Aparecido da Silva	30/11/2023
Leidiana Castelans Vieira Evangelista	30/11/2023
Maria Aparecida Ferreira Torres	06/11/2023
Maria Suely Alves da Silva Lagoa	03/11/2023 09/11/2023 a 10/11/2023
Marines Ribeiro	01/11/2023
Marlei Junges	29/11/2023 a 08/12/2023
Marli Pfeifer	09/11/2023
Marli Teresinha Maito Tome	06/11/2023 16/11/2023
Maxima Graziella Ortolan Schmidt	16/11/2023
Neuliziane Sampaio de Lara	03/11/2023
Noeli Fatima Ritter de Chisto Valmorbida	03/11/2023
Queila Matheus	21/11/2023 a 22/11/2023
Rosana Gomes de Brito	09/11/2023
Rosenilda Silva Araujo	30/11/2023
Sandra Maria da Silva	01/11/2023 29/11/2023 30/11/2023 a 01/12/2023
Sonia Samari	30/11/2023
Vanessa Cristina de Almeida	24/11/2023 a 28/11/2023
Vanilda Rodrigues Pinto Evangelista	08/11/2023

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Bruna Danieli da Cruz	30/11/2023

Art. 8 º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Aline Taissa Silva Moraes	17/11/2023

Art. 9º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Weliton Monteiro Cechinel	17/11/2023 21/11/2023

Art. 10º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de ampliação do Paço Municipal.

DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

DO PRAZO PRORROGADO DA VIGÊNCIA :10/12/2023 a Expírar em 02/03/2024

DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

DO PRAZO PRORROGADO DA EXECUÇÃO DA OBRA :10/11/2023 a Expirar em 30/01/2024

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 04/2022, Processo Administrativo nº 93/2022 e Processo de Compra nº 86/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.264.133/0001-91 / CONTRATADO

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2023

Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 037/2023, onde a Pessoa Jurídica vencedora 36.183.880 ELIZAMAR GONÇALVES DA SILVA **inscrita no CNPJ nº** 36.183.880/0001-26**,** objetivando, Contratação de serviços especializados para Projeto e Instalação de 13 Câmeras de Monitoramento com Tecnologia de Reconhecimento de Placas (LPR) e Implementação de Sistema de Comunicação Rádio Ponto a Ponto. Este serviço visa fortalecer a segurança na área de atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho de Canabrava do Norte – MT, proporcionando um ambiente mais seguro, eficiente e controlado por meio da integração de tecnologias avançadas de vigilância e comunicação.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14. 133/2021. O menor valor da contratação é de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Canabrava do Norte-MT, em 05 de Dezembro de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 923/2023/GAPRE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 923/2023/GAPRE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO JUGADORA PARASELEÇÃO PÚBLICA DA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

CONSIDERANDO que a comissão julgadora será formada por pessoas de reconhecido saber histórico, musical e/ou literário.

CONSIDERANDO que a Comissão Julgadora seguirá rigorosamente este edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos.

CONSIDERANDO que a Comissão Julgadora terá o direito de introduzir pequenas correções que julgar necessárias para o aprimoramento da composição desde que assim o faça com a devida licença e colaboração do(s) autor (es).

CONSIDERANDO que a Comissão Julgadora caberá o direito de pedir a prorrogação do edital desde que nenhuma das composições inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste regulamento, para a Oficialização do Hino do Município de Canabrava do Norte - MT.

CONSIDERANDO A decisão da escolha pela Comissão Julgadora será divulgada no sítio oficial http://canabravadonorte.mt.gov.br/

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para constituir a presente Comissão o Sr. **VALDENIS SOUSA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.439.***-**, a Sr.ª**ALESSANDRA GARCIA GRANDINI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.917.***-** e a Sr.ª **ROSA DILMA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.829.***-**.

Art. 2º. Comissão Julgadora composta por três (03) membros com conhecimento musical, literária e local para avaliar as obras inscritas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023

Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 039/2023, onde a Empresa vencedora S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI **inscrita no CNPJ nº** 14.805.780/0001-51**,** objetivando a aquisição de Materiais para Instalação de Sistemas de Monitoramento por Câmeras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Comércio e Trabalho de Canabrava do Norte – MT.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14. 133/2021. O menor valor da contratação é de R$ 27.533,88 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Canabrava do Norte-MT, em 05 de Dezembro de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 1.797 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.797 de 05 de dezembro de 2023

(Projeto de Lei nº106/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal n° 844, de 03 de junho de 2008, que trata do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3o, da Lei Municipal n° 844, de 03 de junho de 2008, quanto à composição do Conselho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será composto por, no mínimo 11 e, no máximo, 15 membros, que serão escolhidos dentre os seguintes:

I - Do Poder Público:

a) Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município;

c) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

d) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento **Socioeconômico** e Turístico.

e) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

f) Representante da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

II - Da Sociedade Civil Organizada:

a) Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-MT;

b) Representante da Associação Comercial e Empresarial;

c) Representante do ISA;

d) Representante do IPAM;

e) Representante do Sindicato Rural de Canarana;

f) Representante do IPEAX.

g) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

h) Representante da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER;

i) Representante da Associação de Desenvolvimento de Canarana – ADECAN.

(...)

Art. 2º Fica alterado o §o 2o, do artigo 6o, da Lei Municipal n° 844, de 03 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

§ 2° - As funções de membro do conselho serão exercidas pelo prazo de três (03) anos, permitida a recondução uma (01) vez, por igual período.

Art. 3º Fica alterado o artigo 8o, da Lei Municipal n° 844, de 03 de junho de 2008, quanto ao quórum para deliberação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8° O quórum mínimo, para deliberação no **COMDEMA,** será de metade mais um de seus membros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.054 de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.796 de 05 de dezembro de 2023

(Projeto de Lei nº105/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convenio) no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para dar cobertura a dotação conforme na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Proj:/Ativ: 2.068 – Manutenção das Ações da Agricultura Familiar-Assentamentos e Aldeias FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
08.01.20.606.021.2.068 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00	
TOTAL SUPLEMENTADO	**400.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF–MT.

PROPOSTA DE CONVÊNIO 1481/23 R$ 400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.795 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.795 de 05 de dezembro de 2023

(Projeto de Lei nº103/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convenio) no valor de R$ 166.930,00 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e trinta reais) para dar cobertura a dotação a ser inserida na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Proj:/Ativ: 1.050 – Aquisição de Veículo e Obras de Infra-Estrutura FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
08.01.20.606.021.1.050	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	166.930,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**166.930,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF–MT.

PROPOSTA DE CONVÊNIO1657/2023 R$ 166.930,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.794 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.794 de 05 de dezembro de 2023

(Projeto de Lei nº104/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Ar-

tigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para dar cobertura às dotações constantes na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022, conforme abaixo discriminado.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER		
10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER Proj:/Ativ: 2.081 – Manutenção e Realização de Eventos Depto Esportes e Lazer FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
10.02.27.812.0029.2.081	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**50.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		**50.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (Convênio) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria Estadual de Cultura, Esportes e Lazer – SECEL.

CONVÊNIO Nº1167/2023 R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO/DESFAZIMENTO DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal de Canarana, Sr. **Fabio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições e com base no art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, sumula 473 do STF, sumula 473 do STF, resolve **CANCELAR/DESFAZER** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023**, o qual tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra para atender as necessidades das Secretarias Municipais**,por razões de interesse publico devidamente justificados e anexados ao processo licitatório e pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo de **cancelamento/desfazimento** é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público.

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas, notadamente no que diz respeito da necessidade de alterações, **ANULA-SE/CANCELA-SE**, pois, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023**.

Retornem-se os autos ao setor de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Canarana-MT, 05 de dezembro de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, por intermédio da Secretária Municipal – Sra. Andréia Cecatto, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos:

I – DO OBJETO:

Trata-se de justificativa de REVOGAÇÃO do processo licitatório nº 046/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 013/2023 que teve como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação do serviço de licenciamento de sistemas de gestão pública e serviços correlatos, a fim de atender as necessidades de tecnologia, gestão e processamento de informações do município, Câmara Municipal e PREVICAN, bem como para implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e,

Depois de todos os tramites legais e internos, e após a autozação da autoridade competente, foi autorizada a abertura do processo licitatório e o edital foi devidamente publicado no dia 24 de março de 2023 conforme documentos acostados aos autos, com realização prevista para o dia 06 de abril de 2023 às 13:30 hrs.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS:

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas Leis Federais nºs 10.520/2022 e 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No dia 06/04/2023 conforme documentos anexos aos autos, apesar de outras empresas terem apresentados seus preços estimados, apenas a empresa a empresa STAF SISTEMAS LTDA se fez presente e mesmo com a solicitação do pregoeiro para que ofertasse melhores preços, o representante presente manteve apenas 01 (um) lance para cada lote licitado;

III – DAS RAZÕES DE REVOGAÇÃO:

De acordo com o termo de referencia – anexo I do edital, o lote 01 (Prefeitura Municipal de Canarana) estava estimado no valor de R$ 876.231,48 (oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), o lote 02 (PREVICAN) estimado em R$ 78.838,06 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e seis centavos) e o lote 03 (CAMARA MUNICIPAL) estimado em R$ 164.699,13 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e treze centavos), ambos os lotes incluindo os serviços mensais acrescidos das implantações e a empresa diante de ser a única participante praticamente não ofertou desconto, ou seja, o valor global dos lotes ficou registrado em R$ 1.119.718,67 (um milhão, cento e dezenove mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos) e a empresa ofertou para os 03 (três) lotes o total de R$ 1.080.820,31 (um milhão, oitenta mil, oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos), ou seja, desconto de apenas R$ 38.898,36 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) o que representa um desconto de apenas 3,473940468%, fato que, caso houvesse concorrência automaticamente os valores seriam reduzidos;

Atualmente, vigora numerosas leis e decretos que fazem menção à eficiência como escopo na condução da coisa pública. Dentro deste contexto, inserem-se as Licitações Públicas nas quais se ânsia, sobretudo, a consecução da proposta mais vantajosa e a consideração do Princípio Constitucional da Isonomia.

A licitação pública "deve ser, além de garantidora da isonomia, instrumento para que a Administração selecione o melhor contratante, que lhe apresente proposta realmente vantajosa, quer quanto ao preço (economicidade), quer quanto à qualidade.[1]

A Lei nº 8.666/93 traz vários artigos que abordam a economicidade ou a proposta mais vantajosa. O artigo 3º salienta que a "licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração". Ademais, há o inciso III do artigo 12, inciso IV do artigo 15 e os §§ 1º e 7º do artigo 23 da mesma Lei que corroboram com a ideia.

Segundo Nieburhs, “a eficiência em licitação pública gira em torno de três aspectos fundamentais: preço, qualidade e celeridade. Daí que do princípio da eficiência, mais abrangente, decorrem outros princípios, entre os quais o do justo preço[2] (...)”[3]

Acerca da eficiência econômica, atenta-se que a mesma está atrelada ao menor dispêndio e, por extensão, ser eficiente na condução de um certame de licitação é, sem negligenciar da qualidade e da celeridade, contratar ou adquirir ao menor preço ou custo estabelecido pelo mercado.[4]

Quanto ao preço, uma das principais características do pregão é a possibilidade conferida aos licitantes melhores classificados de renovarem suas propostas oralmente, para que um cubra o preço proposto por outrem. Tal sistema foi criado para que os preços pagos pela Administração fossem reduzidos, a fim de evitar que ela arque com preços superfaturados.

Nesse cenário, considerado um dos princípios basilares da Licitação, o Princípio da Competitividade, insculpido no art. 3º, §1º da Lei 8.666/93, impede que a Administração crie instrumentos ou mecanismos que comprometam, restrinjam ou frustrem a disputa existente entre os interessados em firmar contratações com a entidade.

Ainda, significa a exigência de que a Administração Pública fomente e busque agregar à licitação pública o maior número de interessados, com o intuito de aumentar o universo das propostas e para que possa escolher, legitimamente, aquela que seja a mais vantajosa ao interesse público[5].

O procedimento deve possibilitar a disputa e o confronto entre os licitantes, para que a seleção se aperfeiçoe da melhor forma possível, o que acarreta na escolha mais vantajosa para a Administração Pública. A disputa se apresenta como fundamental ao procedimento licitatório, uma vez que sem a competição o próprio Princípio da Igualdade estaria comprometido, já que alguns se beneficiariam à custa do prejuízo de outros.

Reduzido o universo de proponentes, como averiguado no Pregão Presencial nº 013/2023, menores são as possibilidades de se obter a proposta mais vantajosa. Pelo contrário, há o enfraquecimento da competitividade, assim como a grande possibilidade de a Administração ser compelida a celebrar um contrato em condições menos atrativas do que aquelas que obteria com uma efetiva disputa.

Ora, por óbvio que se a competição for reduzida a dedução do preço será menor e neste caso é essencial demonstrar que houve a iniciativa da negociação e que o preço final obtido está compatível com a mediana do mercado, o que não se vislumbra no presente caso.

Nesse compasso, se ao realizar a licitação a Administração se deparar com a participação de um único licitante, há a possibilidade de o procedimento ser revogado. Isto porque, a Administração pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

No caso em exame, a falta de competitividade, decorrente da participação de apenas um licitante em 100% dos itens válidos e da ausência de rodadas de lances, é fato superveniente à instauração da licitação, o qual contraria a realização de uma das finalidades desse procedimento e que, por isso, se mostra capaz de justificar sua revogação.

Impende ressaltar que parte da doutrina entende que na modalidade Pregão é possível o prosseguimento do certame mesmo com apenas um licitante, no entanto, nesse caso, deverá o pregoeiro negociar com esse único particular, conforme determina o art. 4º, inc. XVII, da Lei do Pregão, com o fito de buscar condições ainda mais vantajosas para a Administração (o que não ocorreu).

Além disso, o prosseguimento dessa licitação também não restará obstada em face de uma negociação infrutífera, desde que a oferta desse único licitante se encontre dentro dos parâmetros mercadológicos, o que também não ocorreu.

Opostamente, posicionando-se pela impossibilidade da condução da licitação com apenas um proponente, têm-se os seguintes Acórdãos:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. APENAS UM CANDIDATO EM CONDIÇÕES DE PARTICIPAR. REVOGAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO: POSSIBILIDADE, POIS O INTERESSE PÚBLICO RECOMENDA QUE MAIS DE UM CANDIDATO PARTICIPE EFETIVAMENTE DA LICITAÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO. (STJ - REsp: 46179 MG 1994/0008844-2, Relator: Ministro ADHEMAR MACIEL, Data de Julgamento: 01/12/1997, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJ 11.05.1998 p. 64 RDR vol. 13 p. 313)[6]

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido. (STJ - RMS: 23402 PR 2006/0271080-4, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 18/03/2008, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/04/2008)[7]

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE. PREGÃO ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE. POSSIBILIDADE. DEVIDO PROCESSO LEGAL. OBSERVÂNCIA. RECURSO DESPROVIDO. 1. Na hipótese dos autos, a Secretaria de Estado da Cultura instaurou pregão eletrônico para a aquisição de utilitários e eletrodomésticos. Após a habilitação das empresas licitantes, foi realizada a sessão pública de licitação, tendo sido classificadas as seguintes empresas: (a) Cibrel Comercial Brasileira de Refrigeração Ltda no Lote 1 – para a aquisição de móveis e equipamentos; (b) Kastelo Comércio de Manufaturados Ltda no Lote 2 – para a aquisição de persianas. No entanto, o Governador do Estado do Paraná homologou apenas o Lote 1 e não aprovou o Lote 2, por entender que não houve competitividade neste último, tendo em vista a presença apenas de um único licitante. Determinou, a seguir, fosse aberta vista, pelo prazo de cinco dias, à empresa interessada, em respeito ao contraditório e à ampla defesa. Nesse contexto, a recorrente manifestou-se, requerendo a homologação do procedimento licitatório de que foi vencedora e, por conseguinte, sua contratação com o Estado. Todavia, seu pedido de reconsideração foi indeferido. Em seguida, foi revogado o Lote 2 do pregão eletrônico, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93 e nas informações apresentadas pela Assessoria Jurídica da Casa Civil. 2. Não se configurou a alegada violação do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Isso, porque a revogação do pregão eletrônico ocorreu apenas após a manifestação da empresa que não obteve aprovação no certame. 3. Ainda que não tivesse sido respeitado o contraditório, o ato revogatório não estaria eivado de ilegalidade, porquanto a jurisprudência desta Corte de Justiça, nas hipóteses de revogação de licitação antes de sua homologação, faz ressalvas à aplicação do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 8. 666/93 ("no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa"). Entende, nesse aspecto, que o contraditório e a ampla defesa somente são exigíveis quando o procedimento licitatório houver sido concluído. Assim, "a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado" (RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 2.4.2008). 4. À Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público. Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é

vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público. 5. A revogação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais. 6. O art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, "decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta". Por sua vez, o art. 18, caput, do Decreto 3.555/2000, o qual regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, dispõe que "a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado". 7. No caso em exame, o Governador do Estado do Paraná revogou o pregão eletrônico, de forma fundamentada e com supedâneo nos referidos dispositivos legais e em parecer da Assessoria Jurídica da Casa Civil, entendendo pela ausência de competitividade no certame, na medida em que houve a participação efetiva de apenas uma empresa, o que impossibilitou a Administração Pública de analisar a melhor oferta e dar cumprimento ao princípio da proposta mais vantajosa. 8. A participação de um único licitante no procedimento licitatório configura falta de competitividade, o que autoriza a revogação do certame. Isso, porque uma das finalidades da licitação é a obtenção da melhor proposta, com mais vantagens e prestações menos onerosas para a Administração, em uma relação de custo-benefício, de modo que deve ser garantida, para tanto, a participação do maior número de competidores possíveis. 9. "Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido" (RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 2.4.2008). 10. Marçal Justen Filho, ao comentar o art. 4º da Lei do Pregão (Lei 10. 520/2002), afirma que "poderia reconhecer-se, no entanto, que o legislador não vislumbrou possível a hipótese de um número reduzido de sujeitos acorrerem para participar do pregão. Tal pressuposição decorreu da presunção de que o mercado disputaria acesamente a contratação, em vista de versar sobre bem ou serviço nele disponível. Portanto, imagina-se que haverá um grande número de interessados em participar da disputa. Se tal não ocorrer, a Administração deverá revisar a situação para reafirmar se existe efetivamente bem ou serviço comum. Dito de outro modo, o problema do número reduzido de participantes não é a ofensa a alguma vedação expressa à Lei, mas o surgimento de indício de que a modalidade de pregão é inaplicável e redundará em contratação pouco vantajosa para o interesse público. Deve investigar-se a divulgação adotada e questionar-se o motivo pelo qual fornecedores atuantes no mercado não demonstraram interesse em disputar o contrato" (in Pregão - Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, São Paulo: Dialética, 2003, p. 120). 11. Recurso ordinário desprovido. (STJ – RMS: 23360 PR 2006/0269845-7, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 18/11/2008, T1 – PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: ¿ DJe 17/12/2008)[8]

Assim, pelo entendimento colacionado do STJ, no caso de uma licitação processada pela modalidade pregão, dada a impossibilidade da realização da fase de lances com apenas um licitante, poderá a Administração revogar o certame com base no interesse público.

Conclusivamente, a ausência de ambiente competitivo, ainda que tenha inúmeras empresas participantes, compromete o procedimento licitatório na medida em que o objetivo da licitação (escolha da melhor proposta sob o critério de menor preço) não é atingido.

A ausência de rodadas descaracteriza a modalidade de licitação adotada (pregão), assemelhando-se as modalidades tradicionais que não permitem a redução de preços de acordo com a oferta do licitante, tornando o mecanismo inócuo e com aproveitamento apenas do seu potencial que interesse a Administração Municipal, tais como prazo reduzido entre a publicação do edital e a sessão de julgamento, inversão de fases e legalização e formalização da despesa.

Ademais, a existência da Ata de Registro de Preços não obriga o município a realizar a contratação e que os valores licitados se tratam de estimativas para futura e eventual contratação. Neste caso, a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, poderá rever os seus atos, ou até mesmo perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato, até porque se trata apenas de um registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços pretendidos. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Conforme a Súmula 473, sendo uma das mais conhecidas súmulas de Direito Administrativo, porque reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual se a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, ela também poderá rever seus atos de ofício.

Quando a súmula expõe que a Administração poderá anular seus atos, porque deles não se originam direitos, ela está implicitamente reforçando o fato de que como a invalidade tornaria o ato írrito, então, o desfazimento deve ser feito “ex tunc”, isto é, com efeitos retroativos, caso o ato tenha produzido efeitos provenientes de direitos inexistentes.

Verifica-se ainda que, conforme documentos acostados aos autos, a 1ª convocação através do oficio nº 104/2023 datado de 31/08/2023, este município solicitou da empresa que fosse apresentada nova proposta, com possível redução de valores para possível assinatura de contrato. Porém, a resposta encaminhada pela empresa ao oficio acima apresentou diversos argumentos, mas sem o principal que seria os novos valores com possíveis descontos, fato que não se obteve nenhum êxito pela resposta apresentada.

A empresa detentora da ARP em pauta não respondeu objetivamente à solicitação de proposta de preços que se mostrassem inferiores àqueles registrados, frente aos valores de mercado, optando por solicitar maiores detalhes sobre as motivações desta Administração Municipal aparentemente como forma de postergar a decisão por parte do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que, o atual momento fiscal da Administração Municipal não é propícios para aumento de despesas, uma vez que embora o Município esteja experimentando crescimento demográfico, a pressão por despesas públicas na Saúde, Educação e outros serviços públicos essenciais não surtem efeito imediato do crescimento populacional econômico, pois a principal receita é oriunda da participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, cujo efeito do crescimento econômico municipal através do valor adicionado só é experimentado após dois anos.

Da mesma forma, a segunda maior receita que é do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, não tem evoluído a contento em virtude da diminuição do crescimento da arrecadação federal como consequência da momentânea estagnação econômica no cenário nacional.

Diante deste cenário econômico e fiscal e considerando ainda a proximidade do final do atual mandato, exigindo do Gestor, maior austeridade para encerramento com as finanças saneadas, não se vislumbra como oportuno lançar mão de aumento de despesas em objeto que já é executado com custo menor, se a garantia de que o interesse público será beneficiado em contrapartida.

E isso não se trata de apenas um fato superveniente que enseja a revogação da licitação, mas vários fatos supervenientes que embasam e justificam a escolha da revogação como ato que melhor atenda ao interesse público e a economia de recursos públicos nesse momento em que o Município passa por dificuldades financeiras.

O município optou de momento em manter os sistemas no modulo desktop ao invés de plataforma web e que existe o contrato nº 082/2021, prorroga-

do até 30/05/2024 conforme 4º termo aditivo, onde o valor mensal é de R$ 39.221,92 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

Verificamos ainda que a ata de registro de preços nº 017/2023, contempla um valor mensal no total de R$ 56.336,90 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos) e ainda o total de R$ 101.356,37 (cento e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) para serviços de implantação, totalizando assim o valor total de R$ 777. 399,26 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), pelos próximos 12 (doze) meses o que passa a representar o valor médio mensal de R$ 64.783,27 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos).

Ora, a diferença mensal para a contratação de sistemas através de plataforma web estaria encarecendo ao município um valor mensal de R$ 25. 561,35 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) com base na media incluindo os serviços de implantação o que geraria um montante anual de R$ 306.736,20 (trezentos e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos) e se transformarmos em mensalidades o município estaria gerando uma economia equivalente a quase 08 (oito) meses para o ano seguinte, considerando o valor mensal de R$ 39.221,92 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) mensais do contrato atual.

Vossa Excelência baixou o Decreto Municipal 3439/2023 de 18/09/2023 determinando que existe a necessidade de redução de gastos e a presente revogação tem como objetivo principal a economia aos cofres públicos e automaticamente o interesse público coletivo.

Em julho de 2023 o Município de Canarana verificou através do relatório preliminar do IPM/ICMS (Índice de Participação do ICMS) apresentou um crescimento inferior à média dos demais municípios do Estado, incompatível com a realidade econômica local. A ARP em questão não contempla módulos que ofereçam os serviços de controle do IPM/ICMS, sendo este muito relevante para a boa realização das receitas municipais.

Em se tratando de sistemas públicos de gestão (software), os resultados são melhores obtidos quando oferecidos pelo mesmo sistema de forma integrada de forma que se possam apresentar dissabores operacionais e maiores custos quando atendidos por empresas distintas.

Como se sabe, a Administração Pública deve buscar dentre outros princípios, o da economicidade e proposta mais vantajosa para o interesse público em suas contratações, observando sempre a relevância do interesse público. Ademais, a existência do registro de preços não obriga o ente público à contratação do fornecedor registrado, facultando a contratação de outro que apresente a melhor proposta.

Diante de todos os fatos, chegou-se a conclusão de que o município pretende realizar novo processo licitatório com ampla concorrência, com a participação de diversas empresas do ramo e não somente uma conforme processo atual e que esse novo processo somente será realizado à partir do ano de 2024 e em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato atual prorrogado com a empresa STAF SISTEMAS LTDA que tem sua vigência estendida até dia 30/05/2024.

Existe também a necessidade de atualizar e redimensionar a real necessidade de sistemas de informática de gestão administrativa, financeira e tributária que venham atender o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC conforme normatiza o Decreto Federal nº 10.540/2020;

O art. 17 do Decreto Federal 7.892/2013, estabelece que os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando os termos da cláusula 2.3 da aludida ARP, e, considerando que o preço atual se encontra acima da média de preços de mercado e conforme alínea “a”, o município já convocou o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado e ainda a alínea “b”, estabelece que frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e neste caso o município se quer teve outra proposta ofertada pela empresa.

Tal convocação por parte do município visou atender o previsto nas cláusulas 2.2.1, 2.2.3 e 2.3 da ARP em lide, onde consta que não havendo sucesso nesta tentativa, poderá haver o cancelamento dos preços registrados conforme previsto na cláusula 6.1, alínea “d” da ARP, cuja previsão encontra guarida na legislação sobre as contratações públicas, especificamente a Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e ainda o Decreto Federal 7.892/2013, art. 21, inciso I, por razões de interesse público, senão vejamos:

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

(...)

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Decreto Federal 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

(...).

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, estabelece que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.” (Grifo nosso).

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação. Veja-se:

Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência. Licitação homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito. Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada

a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação. Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo nosso)

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

O edital de licitação prevê em seu item 21.5 o seguinte:

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(...)

21.5 - Os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, revogação ou anulação do procedimento licitatório.

Por fim que ficou comprovado que os preços ofertados geraram falta de economicidade aos cofres públicos, diante da crise financeira em que se encontram todos os municípios em nível de região, do Estado e do Brasil, existindo a necessidade de redução dos preços registrados.

IV – RECOMENDAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos na presente solicitação, entendemos que a revogação do processo encontra amparo legal nos termos da Lei e com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, entendemos ser necessário a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 013/2023, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Por fim que seja formalmente comunicada a empresa STAF SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS de tal decisão caso seja o entendimento de Vossa Excelência.

É importante destacar que a presente solicitação e justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela revogação.

Atenciosamente.

ANDREIA CECATTO

Secretária Municipal de Administração e Serviços Gerais

[1] IEBUHR, Joel de Menezes. Pregão presencial e eletrônico. 1.ed. Curitiba: Zênite, 2004. p. 38-39.

[2] Por Princípio do Justo Preço entende-se que a Administração não deve assumir compromissos com preços fora de mercado.

[3] Pregão presencial e eletrônico. 1.ed. Curitiba: Zênite, 2004. p. 39. Grifou-se.

[4] Corroborando tal entendimento, destaca-se os artigos 3º e 45 da Lei 8. 666/93.

[5] BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Acórdão proferido em Recurso Ordinário em Mandado de Segurança Nº 35.303/PR. Administrativo. Licitação. Pregão. Ausência de economicidade e competitividade. Um proponente. Legalidade da revogação. Ato administrativo motivado. 1. Trata-se, originariamente, de Mandado de Segurança contra ato do Governador do Estado do Paraná, que revogou certame por "ausência de economicidade e competitividade" vencido pela recorrente, além de determinar a promoção de novo procedimento licitatório. O Tribunal de origem denegou a Segurança. 2. Houve contraditório prévio à revogação, conforme comprovam documentos dos autos. 3. "A participação de um único licitante no procedimento licitatório configura falta de competitividade, o que autoriza a revogação do certame. Isso, porque uma das finalidades da licitação é a obtenção da melhor proposta, com mais vantagens e prestações menos onerosas para a Administração, em uma relação de custo-benefício, de modo que deve ser garantida, para tanto, a participação do maior número de competidores possíveis. 'Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido' (RMS 23.402/PR, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, DJe de 2.4.2008)". (RMS 23.360/PR, Rel. Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJe 17.12.2008). 4. Recurso Ordinário não provido. Órgão Julgador: Segunda Turma. Relator: Ministro Herman Benjamin. Julgado em 27.11.2012. Publicado no DJe em 19.12.2012. Disponível em: < https://www.jusbrasil.com.br/diarios/44432439/stj-... >. Acesso em 27 fev. 2018.

[6] Disponível em: . Acesso em: 07 de março de 2018. Grifou-se.

[7] Disponível em: . Acesso em: 07 de março de 2018. Grifou-se.

[8]Disponível em:

. Acesso em: 07 de março de 2018. Grifou-se.

LEI MUNICIPAL Nº 1.800 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.800 de 05 de dezembro de 2023

(Projeto de Lei nº097/2023 de autoria do Executivo).

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canarana – MT, para o exercício de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – **O Orçamento Fiscal** referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta - R$ **139.246.618,56** (Cento e trinta e nove milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

II – **O Orçamento da Seguridade Social** do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta.

Art. 2º - O Orçamento Consolidado do Município de Canarana, para o exercício financeiro de 2023, demonstra o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita Orçamentária de **R$ 200.298.675,37**(Duzentos milhões, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), sendo **R$ 186.566.428,29** (Cento e oitenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), para a Administração Direta e **R$ 13.732.247,08** (Treze milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos) para a Administração Indireta.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS:	
Receitas Correntes:	**212.536.262,08**
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	49.059.644,85
Receita de Contribuições	6.535.563,74
Receita Patrimonial	4.074.390,88
Receita de Serviço	84.553,88
Transferências Correntes	152.573.636,05
Outras Receitas Correntes	208.472,68
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**6.010.035,43**
Deduções da Receita para o FUNDEB	**-21.299.161,31**
Dedução impostos, taxas e Cont. Melhoria	**-14.965,08**
Receitas de Capital	**3.066.504,25**
Operações de Crédito – Mercado Aberto	12.470,85
Transferência de Capital	3.054.033,40
Total Geral Consolidado	**200.298.675,37**
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes:	**204.814.050,43**
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	49.059.644,85
Receita de Contribuições	2.994.693,60
Receita Patrimonial	67.850,75
Receita de Serviço	84.553,88
Transferências Correntes	152.573.636,05
Outras Receitas Correntes	33.671,30
Deduções da Receita para o FUNDEB	**-21.299.161,31**
Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**-14.965,08**
Receitas de Capital	**3.066.504,25**
Operações de Crédito-mercado Interno	12.470,85
Transferência de Capital	3.054.033,40
Total da Administração Direta	**186.566.428,29**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	**7.722.211,65**
Receitas de Contribuições	3.540.870,14
Receita Patrimonial	4.006.540,13
Outras Receitas Correntes	174.801,38
Receitas Correntes – Intra-Orçamentária	**6.010.035,43**
Total da Administração Indireta	13.732.247,08
Total Geral (1+2)	**200.298.675,37**

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 200.298.675,37,** (Duzentos Milhões, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e sete Centavos), sendo **R$ 186.566.428,29** (Cento e oitenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) de Despesas Orçamentárias, para a Administração Direta; e **R$ 13.732.247,08** (Treze milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos) de Despesas Orçamentárias, para a Administração Indireta, e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS:	
Despesas Correntes	153.781.959,38
Despesas de Capital	37.592.146,41
Reserva de Contingência	2.068.930,00
Reserva Legal (R.P.P.S.)	6.855.639,58
Total Geral	**200.298.675,37**
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	146.910.864,38
Despesas de Capital	37.586.633,91
Reserva de Contingência	2.068.930,00
Total da Administração Direta	**186.566.428,29**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	6.871.095,00
Despesas de Capital	5.512,50
Reserva do R.P.P.S.	6.855.639,58
Total da Administração Indireta	**13.732.247,08**
Total Despesas Administração Direta e Indireta	**200.298.675,38**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01.00 CÂMARA MUNICIPAL	3,71%	6.930.000,00
02.00 SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL	1,54%	2.887.298,70
03.00 SEC ADM E SERVIÇOS GERAIS	3,02%	5.640.409,00
04.00 SEC. DE FINANÇAS	6,52%	12.171.267,50
05.00 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	28,84%	53.805.861,68
06.00 SEC. SAÚDE E SANEAMENTO	25,94%	48.413.792,87
07.00 SEC. OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	23,29%	43.452.334,79
08.00 SEC. AGRIC. MEIO AMBIENTE	1,23%	2.305.015,00
09.00 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3,54%	6.612.956,75
10.00 SEC. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	2,50%	2.802.972,00
11.00 SEC. DESENVOL. SOCIOEC. TURISTICO	0,82%	1.544.520,00
TOTAL	**100%**	**186.566.428,29**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12.00 PREVICAN - Fundo Municipal. Previdência 100%		13.732.247,08
Total da Administração Indireta 100%		**13.732.247,08**
Total Geral (1+2) 100%		**200.298.675,37**

III – POR FUNÇÕES:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - LEGISLATIVA	6.930.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	24.813.706,45
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.501.063,75
10 - SAÚDE	40.706.852,98
11 - TRABALHO	1.425.240,00
12 - EDUCAÇÃO	52.742.778,68
13 - CULTURA	1.063.083,00
15 - URBANISMO	7.263.951,85
16 - HABITAÇÃO	28.754,00
17 - SANEAMENTO	7.706.939,89
18 - GESTÃO AMBIENTAL	35.631,00
20 - AGRICULTURA	2.269.384,00
22 - INDÚSTRIA	71.262,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.473.258,00
25 - ENERGIA	5.730.733,06
26 - TRANSPORTE	18.431.887,63
27 - DESPORTO E LAZER	2.802.972,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	5.500.000,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.068.930,00
Total da Administração Direta	**186.566.428,29**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.876.607,50
09 - RESERVA CONT.RPPS	6.855.639,58
Total da Administração Indireta	**13.732.247,08**
Total Geral (1+2)	**200.298.675,37**

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 - Ação Legislativa	6.930.000,00

122 - Administração Geral	35.409.187,45
123 - Administração Financeira	1.146.130,50
124 - Controle Interno	302.863,50
241 - Assistência ao Idoso	23.754,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	171.175,00
244 - Assistência Comunitária	1.707.933,50
301 - Atenção Básica	10.316.939,60
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.647.191,19
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	3.615.742,69
304 - Vigilância Sanitária	1.676.217,50
305 - Vigilância Epidemiológica	475.709,00
306 - Alimentação e Nutrição	590.254,02
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.425.240,00
361 - Ensino Fundamental	31.619.845,68
365 - Educação Infantil	15.829.319,98
392 - Difusão Cultural	1.063.083,00
452 - Serviços Urbanos	7.263.951,85
482 - Habitação Urbana	28.754,00
512 - Saneamento Básico Urbano	7.706.939,89
541 - Preservações Conservação Ambiental	35.631,00
606 - Extensão Rural	487.834,00
661 - Promoção Industrial	71.262,00
691 - Promoção Comercial	736.884,00
695 - Turismo	736.374,00
751 - Conservação de Energia	3.494.732,89
752 - Energia Elétrica	2.236.000,17
781 - Transporte Aéreo	178.155,00
782 - Transporte Rodoviário	18.253.732,63
812 - Desporto Comunitário	2.802.972,00
843 - Serviços da Dívida Interna	5.500.000,00
999 - Reserva de Contingência	2.068.930,00
Total da Administração Direta	**186.566.428,29**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272 - Previdência do Regime Estatutário	6.876.607,50
999 - Reserva Legal RPPS	6.855.639,58
Total da Administração Indireta	**13.732.247,05**
Total Geral (1+2)	**200.298.675,37**

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	6.930.000,00
0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.636.608,95
0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	12.171.267,50
0005 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL	15.398.481,80
0006 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36.257.029,68
0007 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO SUPERIOR	66.175,00
0008 DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	1.063.083,00
0009 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL	10.316.939,60
0010 SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULAT.	22.647.191,19
0011 SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.676.217,50
0012 SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	475.709,00
0013 SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO	3.615.742,69
0014 GESTÃO EM SAÚDE MUNICIPAL	1.975.053,00
0015 SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS	7.706.939,89
0016 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	10.049.631,63
0017 MEHLORIAS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	8.204.101,00
0018 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL	5.730.733,06
0019 URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	7.263.951,85
0020 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	28.754,00
0021 AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	487.834,00
0022 AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO	1.781.550,00
0023 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, REGIONAL...	808.146,00
0024 MELHORIAS NO TRANSPORTE AÉREO	178.155,00
0025 PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	736.374,00
0026 ASSITÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	184.854,25
0027 ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	6.316.209,50
0028 MELHORIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.021.092,20
0029 INCENTIVO AOS DESPORTO AMADOR E NO LAZER	2.802.972,00
0031 CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	32.631,00
Total da Administração Direta	**186.566.428,29**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
0035 PREVICAN FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	**13.732.247,08**
Total da Administração Indireta	**13.732.247,08**
Total Geral (1+2)	**200.298.675,37**

Art. 5º - **O Orçamento da Seguridade Social** do Município abrangendo todas as entidades totalizam o valor de **R$ 56.939.270,15** (Cinquenta e seis milhões, novecentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta reais e quinze centavos).

QUADRO 1

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
04 ADMINISTRAÇÃO	95.016,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.501.063,75
10 SAÚDE	40.706.852,98
16 – HABITAÇÃO	16.877,00
TOTAL	**47.319.809,73**

QUADRO 2

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.732.247,08
TOTAL	**13.732.247,08**

QUADRO 1 + 2

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
SEGURIDADE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**47.319.809,73**
SEGURIDADE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**13.732.247,08**
TOTAL 1 + 2	**61.052.056,81**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º - A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta e empresas estatais dependentes, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º - Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta lei, e em conformidade com a Portaria nº 163, de 2001, art. 6º, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de modalidade de aplicação.

§ 2º - O executivo e o Legislativo, após a aprovação do orçamento, elaborarão o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), até o nível de ele-

mento de despesa, por Decreto e Resolução, podendo alterar durante a execução orçamentária pelos mesmos atos que os instituírem.

§ 3º - O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recurso.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 05 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.799 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.799 de 05 de dezembro de 2023

(Projeto de Lei nº108/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal n° 1.747, de 20 de junho de 2023, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 5o, 8o, e 19, da Lei Municipal n° 1.747, de 20 de junho de 2023, que trata da autorização para o Poder Executivo alienar os lotes do Loteamento Comercial e Industrial, que passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)

Art. 5º O preço mínimo de cada lote, para fins de alienação, será fixado em avaliação feita pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município, ou por terceiro contratado para esta finalidade, com emissão do respectivo Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel.

(...)

Art. 8º Para habilitar-se ao processo de licitação, além da documentação exigida na legislação pertinente, a pessoa jurídica interessada deve apresentar uma Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa devidamente preenchida, juntamente com os seguintes documentos:

I – anteprojeto ao empreendimento, de acordo com o Código de Obras, com o Código de Posturas do Município e com a legislação ambiental, ainda, comprovando o aproveitamento entre 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) da área do imóvel, dependendo da atividade da empresa;

(...)

VI- cópias dos documentos pessoais e comprovante de residência dos sócios;

(...)

Art. 19 Efetuada a rescisão do contrato de promessa de venda por motivo diferente dos previstos no art. 60, será aplicada penalidade de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da alienação do imóvel.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.798 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.798 de 05 de dezembro de 2023

(Projeto de Lei nº107/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Infantil “Professora Denise Pertile”**,**e dá outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com alicerce no artigo 46, inc. III, da Lei Orgânica do Município de Canarana/MT,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil “Professora Denise Pertile”, localizada na Rua Santo Ângelo, s/no, no Bairro Nova Canarana, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário, em rubrica própria para a Educação Infantil.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PISO POLIDO EM CONCRETO ARMADO PARA QUADRA DA ESCOLA CECÍLIA MEIRELES.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2023

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 05 de Dezembro de 20**23**.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Suplente

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 062/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, inscrita no CNPJ sob o nº **34.026.911/0001-00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE A AMPLIANÇÃO DE METAS CONSTANTES NO CONVÊNIO 0476/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

VALOR TOTAL: R$ 51.584,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

01 de Novembro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 063/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: NACIONAL INDÚSTRIA DE AÇO LTDA inscrita no CNPJ nº **35.171.003/0001-72**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A REFORMA DA QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES.

VALOR TOTAL: R$ 29.390,40 (vinte e nove mil e trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

09 de Novembro de 2023 até 09 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **02.593.711/0001-42**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 19.792.00 (dezenove mil setecentos e noventa e dois reais).

16 de Novembro de 2023 até 16 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 065/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: SP COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **26.783.910/0001-81**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMERGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES, COM OPERADOR, PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO A GRANEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

VALOR TOTAL: R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

23 de Novembro de 2023 até 07 de Janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 066/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, inscrita no CNPJ sob o nº **34.026.911/0001-00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA REFERENTE A AMPLIAÇÃO DE META POR ADITIVO NO CONVÊNIO 1666/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

VALOR TOTAL: R$21.750,00 (Vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais).

23 de Novembro de 2023 até 06 de Janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 067/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: AGRO TRATORES LTDA inscrita no CNPJ nº **45.587.566/0001-08**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA PARA AS MÁQUINAS PESADAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200 CÓDIGO 50974 E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160 CÓDIGO 86923, QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

VALOR TOTAL: R$ 32.499,93 (Trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

24 de Novembro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 068/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: RÁDIO VOZ NORTÃO CARLINDA LTDA inscrita sob CNPJ **48.482.753/0001-07**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS E COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

VALOR TOTAL: R$ 72.300,00 (Setenta e dois mil e trezentos reais).

24 de Novembro de 2023 até 24 de Novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 069/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ANTONIA SOARES DE BRITO OLIVEIRA, portadora do CPF nº 809.204.623-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 17.999,66 (Dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta seis centavos).

30 de Novembro de 2023 até 30 de Novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 070/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: CLARICE SILVA DE ALBUQUERQUE MIGUEL, portadora do CPF nº 877.466.031-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 17.990,26 (Dezessete mil, novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos).

30 de Novembro de 2023 até 30 de Novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 071/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: GUIOMAR OLIVEIRA AMORIM DA ROSA, portadora do CPF nº 741.044.701-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 17.998,80 (Dezessete mil, novecentos e noventa oito reais e oitenta centavos).

30 de Novembro de 2023 até 30 de Novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 072/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: JADER HOFFMANN, portador do CPF nº 028.254.721-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 17.999,50 (Dezessete mil, novecentos e noventa nove reais e cinquenta centavos).

30 de Novembro de 2023 até 30 de Novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 073/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: JOSE EXPEDITO DOS SANTOS, portador do CPF nº 429.937.921-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 17.999,96 (Dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

30 de Novembro de 2023 até 30 de Novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 074/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: JOSE ROBERTO LISBOA, portador do CPF nº 760.555.661-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 17.999,90 (Dezessete mil, novecentos e noventa nove reais e noventa centavos).

30 de Novembro de 2023 até 30 de Novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 075/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: LAUDELINO ROSADO SOBRINHO, portador do CPF nº 785.756.991-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 17.997,90 (Dezessete mil novecentos e noventa sete reais e noventa centavos).

30 de Novembro de 2023 até 30 de Novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 076/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: MARCOS ROSADO SOBRINHO, portador do CPF nº 948.794.001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 17.987,30 (Dezessete mil novecentos e oitenta sete reais e trinta centavos).

30 de Novembro de 2023 até 30 de Novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 077/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA MOURA DA CUNHA DA LUZ, portadora do CPF nº 001.364.901-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 17.996,40 (Dezessete mil novecentos e noventa seis reais e quarenta centavos).

30 de Novembro de 2023 até 30 de Novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 078/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: MARIA EDLEUZA DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 881.038.891-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 17.997,40 (Dezessete mil novecentos e noventa sete reais e quarenta centavos).

30 de Novembro de 2023 até 30 de Novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 079/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: NIVALDO EVANGELISTA BARBOSA, portador do CPF nº 948.858.691-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 17.987,08 (Dezessete mil e novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

30 de Novembro de 2023 até 30 de Novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 080/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: NIVALDO FELDBERG, portador do CPF nº 384.598.331-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 17.995,60 (Dezessete mil, novecentos noventa e cinco reais e sessenta centavos).

30 de Novembro de 2023 até 30 de Novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: REGINALDO DOS SANTOS RIBEIRO, portador do CPF nº 968.650.831-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 17.997,70 (Dezessete mil novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

30 de Novembro de 2023 até 30 de Novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 082/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: SIRLENE DE SOUZA E SILVA MACHADO, portadora do CPF nº 976.160.601-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 17.995,20 (Dezessete mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

30 de Novembro de 2023 até 30 de Novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 083/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: VANDA MELO DE SOUZA, portadora do CPF nº 298. 832.371-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 17.984,90 (Dezessete mil novecentos e oitenta quatro reais e noventa centavos).

30 de Novembro de 2023 até 30 de Novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 084/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ZENILDO DA CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 021. 776.611-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 17.999,10 (Dezessete mil, novecentos e noventa nove reais e dez centavos).

30 de Novembro de 2023 até 30 de Novembro de 2024.

GABINETE
PORTARIA N.º 232/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.° 073/2022;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.° 019/2023;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.° 7238/2023;

CONSIDERANDO que após sucessivas tentativas de contato, não houve manifestação por parte da empresa;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial n.º 068/2023;

CONSIDERANDO que não houve manifestação a cerca da Notificação Extrajudicial nem mesmo entrega dos itens solicitados;

CONSIDERANDO que a conduta da promitente fornecedora causa transtornos ao Município, uma vez que as peças são fundamentais ao funcionamento de veículo da frota da Secretaria de Saúde e é dessa forma, essencial aos serviços de saúde ofertados à população carlindense;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 34.885.693/0001-69, para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços N° 019/2023.

Paragráfo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 05 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

O MUNICIPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617. 905/0001-78, representada neste ato representada pelo Prefeito Municipal **FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 39559633 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 835. 010.881-91, residente e domiciliado na Rua Bom Semeador, bairro Bom Semeador, Município de Carlinda/MT, e, de outro lado, a empresa **MARCELO SILVA DOS SANTOS MEI** inscrita no CNPJ sob o n.º **43.538.058/0001-04,** estabelecida na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Centro, na cidade de Carlinda/MT, CEP 78.587-000, representada pelo Sr. Marcelo Silva dos Santos, portador do RG n.º 18299270 SSP/MT e CPF n.º 031.004.011-66, doravante denominada **Promitente Fornecedora**, resolvem rescindir a Ata de Registro de Preços Nº 032/2023, oriunda do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 002/2023, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1. 993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023**, celebrado em 17 de Fevereiro de 2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão se faz devido ao fato de que através de requerimento por parte da empresa, a mesma solicitou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, informando que a empresa suspenderia os atendimentos pelo motivo de fechamento empresarial. Justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. II, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas da Ata de Registro de Preços ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 04 de Dezembro de 2023.

_____

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARCELO SILVA DOS SANTOS MEI

43.538.058/0001-04

CONTRATADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 070/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: ANTONIO RAMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ 07.646.636/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO E FARMÁCIA MUNICIPAL – REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA SÃO CAMILO PSF DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **14 de Janeiro de 2024.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **14 de Março de 2024.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 071/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, estabelecida na Rua Machado de Assis, n.º 1237, bairro Bela Vista, na cidade de Erechim/RS, CEP: 99.704-066.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 021/2023;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 106/2023;

CONSIDERANDO, a não entrega dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra n.° 6702/2023, 5491/2023 e 5492/2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e do prazo e a Cláusula Sexta, das Obrigações:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58 ,** para que no prazo improrrogável de 24:00 (vinte e quatro) horas, se manifeste a cerca da presente notificação e também regularize a pendência narrada, providenciando assim a entrega completa dos itens, solicitados por meio das Requisições de Compra n.° 6702/2023, 5491/2023 e 5492/2023, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços n.° 106/2023, derivada do Pregão Eletrônico n.° 021/2023.

Saliento ainda, que caso as solicitações da presente notificação não sejam atendidas, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Assessora Jurídica do Município

OAB/MT 32739/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 011, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal nº 951/2022 (LOA 2023);

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 815.370,00 (oitocentos e quinze mil, trezentos e setenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 – EXECUTIVO	
UNIDADE	002 – DPTO DE ÁGUA E ESGOTO	
Cód. red.	Dotação	Valor
513	02.002.17.512.0004.2006.3.3.90.30.1.501.0000000	R$ 10.000,00
Subtotal		R$ 10.000,00

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
409	03.001.04.122.0006.1004.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 7.000,00
Subtotal		R$ 7.000,00

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Cód. red.	Dotação	Valor
967	04.001.04.123.0008.2012.3.1.90.94.1.501.0000000	R$ 9.000,00
416	04.001.28.843.0009.2013.3.2.90.21.1.500.0000000	R$ 30.000,00
Subtotal		R$ 39.000,00

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Cód. red.	Dotação	Valor
564	05.001.20.606.0011.2016.3.3.90.36.1.500.0000000	R$ 5.000,00
Subtotal		R$ 5.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
596	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.39.1.500.1001000	R$ 30.000,00
Subtotal		R$ 30.000,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
660	07.001.10.301.0019.2035.3.3.90.30.1.600.0000000	R$ 80.000,00
675	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.39.1.500.1002000	R$ 20.000,00
Subtotal		R$ 100.000,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
276	08.001.08.244.0023.2049.3.1.90.11.1.660.0000000	R$ 5.000,00
273	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.14.1.660.0000000	R$ 2.000,00
272	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.1.660.0000000	R$ 2.000,00
264	08.001.08.244.0023.2049.4.4.90.52.1.660.0000000	R$ 5.370,00
Subtotal		R$ 14.370,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
321	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 400.000,00
318	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 210.000,00
Subtotal		R$ 610.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**R$ 815.370,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
488	09.002.26.782.0027.1044.4.4.90.51.1.500.0000000	R$ 440.000,00
490	09.002.26.782.0027.1046.4.4.90.52.1.700.0000000	R$ 175.370,00
490	09.002.26.782.0027.1046.4.4.90.52.1.755.0000000	R$ 200.000,00
Subtotal		R$ 815.370,00
TOTAL ANULADO		**R$ 815.370,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de março de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 54/2023

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 54/2023, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT. CONFORME A SEGUIR, a empresa vencedora: **COMERCIAL MENDONCA LTDA EPP CNPJ/CPF Nº 44.869.839/0001-36,** com o **VALOR TOTAL R$ 22.902,23 (Vinte e dois mil, novecentos e dois reais e vinte e três centavos)**, a empresa **COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 02.507.465/0001-69,** com o **VALOR TOTAL R$ 35.164,24 (Trinta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, a empresa **R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 04.797.412/0001-55,** com o **VALOR TOTAL R$ 16.159,84 (Dezesseis mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

Castanheira-MT, 05 de dezembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria N° 106/2023

EDITAL Nº 05/2023/SMEC

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo de Seleção Simplificado – PSS/2024/SMEC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo de Seleção Simplificado – PSS/2024,contagem de pontos para atribuição e cadastro de reserva para os cargos de professor efetivo e de contrato temporário e do regime/jornada de trabalho do Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional (AAE) e TAE/

Auxiliar de Turmas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024, regido pelo Edital nº 02/2023/SMEC, Portaria nº 03/2023/SMEC e Instrução Normativa nº 01/2023/SMEC, conforme lista de classificação:

1. ANEXO I (professor efetivo e de Contrato temporário, Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional (AAE-limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura) e TAE/ Auxiliar de Turmas) da Escola Municipal Castanheira e Centro educacional Municipal Pequeno Príncipe.

2. ANEXO II (professor efetivo e de Contrato temporário, Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional (AAE - limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura) e TAE/ Auxiliar de Turmas) das Escolas Rurais Municipais "D. Pedro I", "José de Alencar" e "Jorge Amado".

Castanheira-MT, 05 de dezembro de 2023

_____

Rozelei Maria Pilegi Nunes Secretária Mun. de Educação e Cultura

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL CASTANHEIRA E CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE.

PROFESSORES EFETIVOS COM ESPECIALIZAÇÃO

Nº	NOME	PONTOS
01	Lourival Alves da Rocha	65,25
02	Ana Maria Furtado Ferreira	65,25
03	Claudinéia Cardoso Gonçalves	61,64
04	Ivonei Fátima Agustinho Gehring	58,02
05	Nilma Ferreira da Silva Moreira	55,30
06	Nilton Cezar Nunes da Silva	55,25
07	Agda Maria Maciel Maria	55,25
08	Agostinha Maria de Jesus	55,25
09	Jocirema Aparecida L. N. Serafim	55,00

CONTRATO TEMPORÁRIO

PROFESSOR PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO

Nº	NOME	PONTOS
01	Nilda Ribeiro de Oliveira	65,41
02	Maria Aparecida Gonçalves de Araujo	65,41
03	Eliana Vieira Carriel	65,41
04	Joice Maria Vasconcelos Kerschner	65,41
05	Valdiléia Cordeiro Araújo Feitosa	65,41
06	Aline de Lima Rezende Noberto	65,41
07	Cristiane Ferreira Santos	65,41
08	Fabiana Bárbaro	65,41
09	Tanieli Rodrigues Azevedo de Souza dos Santos	65,41
10	Keli Cristina Alves de Castro	65,41
11	Heliane Cordeiro de Araújo Fagundes	65,41
12	Maria Aurora Velho dos Santos	65,41
13	Josiane Gomes da Silva	65,41
14	Claudete Casusa de Sousa e Sousa	65,41
15	Joselei de Fátima Maleski	65,41
16	Sileni Maria dos Reis	65,41
17	Luciane Aparecida de França Oliveira	65,41
18	Keila Simoni Ferreira Carvalho	65,41
19	Creuzilene Ribeiro Machado Queiroz Henrique	65,41
20	Valquíria Silva dos Santos de Almeida	65,41
21	Marinês Ferreira Alves	65,40
22	Andréa Martins Goveia	65,40
23	Jéssica Thailis Freitas de Macedo	65,31
24	Rozelei Maria Pilegi Nunes	65,31
25	Rosenir Monteiro Melo	65,29
26	Claudete Santa da Silva	65,25
27	Sandra Sokolovicz da Costa	65,25
28	Alessandra Pereira de Godói	65,25
29	Rozeli de Fátima da Cruz Sanches	65,25
30	Karlene Souza Lima	65,25
31	Vanessa Aparecida dos Reis Pinto	65,25
32	Edma Maria Pinto	65,00
33	Jucieli de Oliveira	65,00
34	Erline Candida de Andrade de Almeida	65,00
35	Jéssica Moline de Oliveira Ferreira	65,00
36	Edivani Nogueira de Oliveira Silva	55,00

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Nº	NOME	PONTOS
01	Paula Graziele Dalmolin de Andrade Araújo	45,25
02	Regiane Cristina da Costa	45,25

CONTRATO TEMPORÁRIO/ MAGISTÉRIO

Nº	NOME	PONTOS
01	Waldir dos Reis da Silva	15,00

PROFESSOR / ESPECIALIZAÇÃO E LICENCIATURA EM OUTRAS ÁREAS

Educação Física

Nº	NOME	PONTOS
01	Keli Cristina Alves de Castro	65,41
02	Carla Kerschner	60,00
03	William S. do Nascimento	58,82

Geografia

Nº	NOME	PONTOS
01	Enedina dos A. Rodrigues	65,00

Letras

Nº	NOME	PONTOS
02	Maristana M. R. Anjos	45,25

História

Nº	NOME	PONTOS
03	Gislaine da Silva Souza	35,25

CONTRATO TEMPORÁRIO

APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI

Nº	NOME	PONTOS
01	Karlene de Souza Lima	33,28
02	Vanessa Aparecida dos Reis Pinto	33,28
03	Andrea Martins Goveia	33,27
04	Sandra Sokolovics da Costa	33,26
05	Sileni Maria dos Reis	33,25
06	Luciane Aparecida de França de Oliveira	33,25
07	Alessandra Pereira de Godoi	33,25
08	Heliane Cordeiro de Araújo Fagundes	33,25
09	Keila Simoni Ferreira Carvalho	33,25
10	Josiane Gomes da Silva	33,25
11	Joselei de Fátima Maleski	33,25
12	Creuzilene Ribeiro Machado Queiroz Henrique	33,25
13	Aline de Lima Rezende Noberto	33,25
14	Cristiane Ferreira Santos	33,25
15	Valquiria Silva dos Santos de Almeida	33,25
16	Edma Maria Pinto	33,03
17	Jucieli de Oliveira	33,03
18	Erline Candida de Andrade de Almeida	33,00
19	Jessica Moline de Oliveira Ferreira	33,00
20	Waldir dos Reis da Silva	31,00
21	Edivani Nogueira de Oliveira da Silva	28,00
22	Franciele José da Conceição	28,00
23	Maristana Maria Rodrigues Anjos	27,28
24	Regiane Cristina da Costa	27,25
25	Maria Dilma Marques Freire	27,00
26	Franciene Campos Ursino	25,05
27	Gislaine da Silva Souza	22,25
28	Thais Goveia Souza	9,0
29	Karla Cardoso Ramos de Sá	8,75
30	Estefane Cristina Oliveira da Costa	7,0
31	Bruna de Camargo Grifante	7,0
32	Eliane Souza Nunes Santana	5,0
33	Bruna Carmo Maria	4,5
34	Ana Paula Cirillo	4,0

NÃO COMPARECERAM

Nº	NOME
01	Raisa Cardoso de Souza Correia
02	Géssica da Silva Rocha

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Nutrição escolar, Limpeza/ Manutenção de Infraestrutura)

Nº	NOME	PONTOS
01	Jennifer Suelen Gomes de Lima	33,25
02	Rozeli Hubner	25,00
03	Maria de Fatima Alves de Araújo	15,00
04	Aída Maria Silva Moreira Ribeiro	9,25
05	Neusa Fernandes de Oliveira Ribeiro	9,25
06	Maria Sonia Campos Urcino	9,25
07	Luciana Santos Figueiredo Evangelista	9.25
08	Juliana Moreira da Silva Paramy	9.25
09	Jessica Tinoco Trentini	9,25
10	Fernanda Campos Urcino Spolaor	9,25
11	Maria José Alves Mariano	9,00
12	Jeilsa Farias da Silva Pena	9,00
13	Sandra Regina Veronezi Gomes	9,00
14	Lucélia Solange da Silva	9,00
15	Rosineia Bento de Oliveira	9,00
16	Juscilei Alves Martins	9,00
17	Daiane de Oliveira Berger	9,00
18	Adriana Martins Goveia	9,00
19	Rafaela Alves de Oliveira	7,25
20	Andriele dos Reis da Silva	7,25
21	Rosilda Claudia de Macedo	7,00
22	Vera Lucia Oliveira Caitano	7,00
23	Marli Franco de Queiroz	7,00
24	Valdice Antonio da Silva	7,00
25	Juscilene Fabiana FernandesAntoniaze	7,00
26	Tatiane dos Santos Ferreira	7,00
27	Maria Aparecida do Nascimento	4,07
28	Ana Maria Silva Borges	4,00
29	Vera Lúcia de Jesus	4,00
30	Kelly Oliveira Miranda da Silva	4,00
31	Maria Luzia da Silva	4,00
32	Fernanda Rosa Horn	4,00

NÃO COMPARECEU

Nº	NOME
01	Silvana Máximo da Silva

AUXILIAR DE TURMA – TAE

Nº	NOME	PONTOS
01	Renata Aparecida Servino Garcia da Silva	33,28
02	Cláudia Aparecida Vieira Mafra	33,00
03	Sueli Carmo da Cruz	26,40
04	Ivone Zullai Alves Noberto	15,03
05	Benice Cristina Silva de Carvalho	9,28
06	Anieli Rodrigues de Oliveira	9,27
07	Anália dos Reis da Silva	9,00
08	Vera Lucia da Silva Teles	9,00
09	Adrielly Aparecida Silva Duarte	9,00
10	Karolay dos Reis	9,00
11	Valeria Cristina S. da Silva Gomes	7,00
12	Gleiciene Ferreira	7,00
13	Maria Janaina da Silva Lima	7,00
14	Rafaela Aparecida Servino	7,00
15	Raquel Aparecida Pinto Vieira	7,00
16	Maria Neide Gomes dos Santos	4,00
17	Maria Clarice dos Santos	4,00
18	Patrícia Quixaba da Silva	4,00
19	Ana Paula dos Santos	4,00

NÃO COMPARECEU

Nº	NOME
01	Leticia Angélica Rocha

ANEXO II

ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS: "D. PEDRO I", "JOSÉ DE ALENCAR" e "JORGE AMADO"

PROFESSORES EFETIVOS/ESPECIALIZAÇÃO

Nº	NOME	PONTOS
02	Luiz Carlos Augusto do Nascimento	65,30
03	Sonia Sokolovicz	55,27

CONTRATO TEMPORÁRIO

PROFESSOR PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO

Nº	NOME	PONTOS
01	Adélia Cristina de Oliveira Batista	65,41
02	Eliane Fernandes Motta da Costa	65,41
03	Herlane Piske da Silva	65,41
04	Ana Paula Teixeira Leal Santos de Paula	65,41
05	Selma da Costa Santos	65,41
06	Rita de Cássia Pereira Botelho Reinicke	65,41
07	Devany Araújo de Freitas Dutra	65,41
08	Joice Maria Vasconcelos Kerschner	65,41
09	Valdileia Cordeiro Araujo Feitosa	65,41
10	Lucinete Cedro de Miranda	65,40
11	Marli Ferreira da Silva Barbosa	65,39
12	Solange Rosa Perreira	65,39
13	Silvana Batistuz Silva	65,37
14	Maria Leila Ferreira da Silva	65,25
15	Rosanea Cordeiro Araujo	65,25
16	Inês Aparecida Ferreira dos Santos	65,25
17	Janderson Machado Belem	65,25
18	Giovanna Ferreira da Silva	65,13
19	Luciana da Silva Ribeiro	65,03
20	Vanessa Siqueira Silva	65,00
21	Sirlene Lemos Eller	65,00
22	Joelir Alves e Silva	65,00
23	Ivaneide dos Reis da Silva	65,00
24	Eva Rosangela Squizane	65,00
25	Jaqueline Aurora Zerbieli	65,00
26	Ernandes Rodrigo da Silva Barbosa	65,00
27	Jandirene Teixeira Riato	62,32
28	Juceli Daiane Osório de Oliveira	61,93
29	Sueli Gonçalves da Silva	45,25
30	Poliane Flores de Souza	45,00

PROFESSOR / ESPECIALIZAÇÃO E LICENCIATURA EM OUTRAS ÁREAS

Educação Física

Nº	NOME	PONTOS
01	Janderson Machado Belem	65,25
02	Andréia Henrique de Souza	65,00
03	Carla Naiane de Lima	65,00
04	Ernandes Rodrigo da Silva Barbosa	65,00
05	Juliana Camila Ferreira	63,17

Geografia

01	Fabiana Peniche Vicente da Luz	65,00
02	Poliana Siqueira Silva Abitante	65,00

ESCOLA RURAL MUNICIPAL "D. PEDRO I"

APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS
01	Janderson Machado Belem	**33,25**
02	Liliane Justina Rodrigues	**7,52**

ESCOLA RURAL MUNICIPAL "D. PEDRO I"

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Nutrição escolar, Limpeza/ Manutenção de Infraestrutura)

Nº	NOME	PONTOS
01	Damiana Mendes Ferreira	**33,25**
02	Ana Kelli Teixeira Leal dos Santos de Almeida	**33,25**
03	Edina Brandão dos Santos	**9,25**

04	Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro	**9,00**
05	Dejandira de Fatima Machado	**9,00**
06	Andréia Machado da Silva de Borba	**8,75**
07	Edna de Souza de Carvalho	**7,00**
08	Tatiane Machado da Silva	**4,00**

ESCOLA RURAL MUNICIPAL "D. PEDRO I"

TÉCNICO AUXILIAR DE TURMAS- TAE

Nº	NOME	PONTOS
01	Luciana Romero Vera	**33,00**
02	Sidney dos Santos	**4,00**

ESCOLA RURAL MUNICIPAL "JOSE DE ALENCAR"

APOIO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – (ADI)

Nº	NOME DO CANDITATO	PONTOS
01	Inês Aparecida Ferreira dos Santos	**33,25**
02	Luciana da Silva Ribeiro	**33,00**
03	Ellen Eduarda da Silva Barbosa	**9,00**

ESCOLA RURAL MUNICIPAL "JOSE DE ALENCAR"

APOIO ADMINISTRATIVO EDUACACIONAL – (Nutrição escolar, limpeza, manutenção de infraestrutura)

Nº	NOME	PONTOS
01	Marli Maria	**33,00**
02	Josefa Rodrigues da Conceição	**27,00**
03	Jaiane Soares Gomes	**27,00**
04	Cleuza Luiz da Silva	**9,25**
05	Roseli Bispo Lima Servino	**9,00**
06	Rosenilda Padilha	**8,80**
07	Adriana Soares Rodrigues	**8,25**
08	Cristiane Dias Ferreira	**5,50**
09	Cleidiane Fernandes de Souza	**4,00**
10	Alice Milene Ribeiro Servino	**4,00**

ESCOLA RURAL MUNICIPAL "JOSE DE ALENCAR"

TAE/AUXILIAR DE TURMAS

Nº	NOME	PONTOS
01	Leticia Rodrigues Freire Araújo	**9,25**
02	Bruna Grazielly Sumaio Braz	**8,25**
03	Marivania das Graças Santos	**4,00**

ESCOLA RURAL MUNICIPAL "JORGE AMADO"

APOIO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– (ADI)

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS
01	Sueli Gonçalves da Silva	**27,25**

ESCOLA RURAL MUNICIPAL "JORGE AMADO"

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (Nutrição, Limpeza, Manutenção de Infraestrutura)

Nº	NOME	PONTOS
01	Viviane de Souza Santos	**4,00**

ESCOLA RURAL MUNICIPAL "JORGE AMADO"

TAE/AUXILIAR DE TURMAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS
01	Rosimar de Oliveira Ribeiro	**33,00**
02	Gislaine Silva da Costa de Souza	**5,98**

Comissões de Atribuição

	E.M. "Castanheira"	Centro Educacional Municipal " Pequeno Príncipe"	Escolas Rurais Municipais
Diretor da Escola	Nilton Cesar Nunes da Silva	Maria Helena Martins Goveia	Luiz Carlos Augusto do Nascimento
Coordenadora Pedagógica	Nilma F. da Silva Moreira	Fabiana Bárbaro	Herlane Piske da Silva
Secretária Escolar	Neuza Alves Liberato	Silene Maria dos Reis	Maria da Cruz Pinto
Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar	Valdileia Cordeiro de Araújo Feitosa	Sonia Maria da Silva	Eliane Fernandes Motta
Profissional da Educação	Jennifer Suelen Gomes	Juliana Moreira da Silva Paramy	Cleuza Luiz da Silva
Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (segmento pais)	Marines Ferreira Alves	Gislaine da Silva Souza	Rita de Cássia Pereira Botelho Reinick
Representante do SINTEP	Keli Cristina Alves de Castro	Tanieli Rodrigues Azevedo de Souza dos Santos	Cristiane Ferreira Santos

Castanheira-MT, 05 de dezembro de 2023

_____

Rozelei Maria Pilegi Nunes Secretária Mun. de Educação e Cultura

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 012, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal nº 951/2022 (LOA 2023);

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 491.906,44 (quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e seis reais, quarenta e quatro centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
596	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.39.2.571.0000000	R$ 3.948,00
Subtotal		R$ 3.948,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
988	07.001.17.512.0022.1083.4.4.90.51.2.631.0000000	R$ 417.453,02
Subtotal		R$ 417.453,02

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
272	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.2.660.0000000	R$ 1.480,00
272	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.2.661.0000000	R$ 19.380,42
268	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.39.2.660.0000000	R$ 1.210,00
264	08.001.08.244.0023.2049.4.4.90.52.2.660.0000000	R$ 13.570,00
264	08.001.08.244.0023.2049.4.4.90.52.2.661.0000000	R$ 34.865,00
Subtotal		R$ 70.505,42
TOTAL SUPLEMENTADO		**R$ 491.906,44**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de março de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação De Empresa para prestação de serviço de lavanderia hospitalar (lavagem de enxoval da UPA24h e demais unidades de saúde) atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Chapada dos Guimarães/MT", nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se em nova datapara ajustes no edital, sendo dia 15 DE DEZEMBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA) - 10:00 horas -DF, por meio do endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11h e das13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 05 de dezembro de 2023.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 415/GP/2023

Em, 01 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. PAULO MARCIO ESPIR DA FONSECA, na função de MEDICO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2015 a 31/08/2016 conforme autorização no processo 11839/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/01/2024 e término em 01/02/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/02/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 416/GP/2023

Em, 01 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª SUSANA DE OLIVEIRA, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/12/2021 a 01/12/2022 conforme autorização no processo 11873/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/01/2024 e término em 13/02/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/02/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 417/GP/2023

Em, 01 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. JAIRO JUNIOR DA SILVA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2020 a 09/04/2021 conforme autorização no processo 11869/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/01/2024 e término em 30/01/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/01/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 418/GP/2023

Em, 01 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ANTONIA HELENA DE AZEVEDO MORAES, na função de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 05/07/2022 a 04/07/2023 conforme autorização no processo 11929/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/02/2024 e término em 29/02/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/03/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 419/GP/2023

Em, 01 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARCIA FERNANDA PEREIRA GUEDES, na função de PSICOLOGA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 03/04/2018 a 02/04/2019 conforme autorização no processo 11921/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/01/2024 e término em 20/02/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/02/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 420/GP/2023

Em, 01 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ELIZABETH DE ARRUDA BOAVENTURA na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 57 (cinquenta e sete dias) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/01/2019 a 31/12/2023 conforme autorização no processo 12007/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 05/05/2024 e término em 30/06/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/07/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 421/GP/2023

Em, 01 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ELIZABETH DE ARRUDA BOAVENTURA na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 33 (trinta e três dias) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/01/2019 a 31/12/2023 conforme autorização no processo 12007/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 02/08/2024 e término em 03/09/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/09/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 422/GP/2023

Em, 04 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARIA DO SOCORRO GUIMARAES RODRIGUES DA SILVA na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/04/2015 a 31/03/2020 conforme autorização no processo 12117/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 02/01/2024 e término em 31/03/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/04/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 423/GP/2023

Em, 04 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES RODRIGUES DA SILVA, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/12/2022 a 01/12/2023 conforme autorização no processo 12118/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2024 e término em 30/04/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/05/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 424/GP/2023

Em, 04 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JANAINA SILVA MURTINHO, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2022 a 09/04/2023 conforme autorização no processo 12051/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/01/2024 e término em 22/01/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/01/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 425/GP/2023

Em, 04 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LEILANE CRISTINA OLIVEIRA COSTA, na função de ENGENHEIRA FLORESTAL, lotada na SECRETARIA DE TURISMO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 27/01/2022 a 26/01/2023 conforme autorização no processo 11861/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/01/2024 e término em 06/02/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 07/02/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 401/GP/2023, de 21 de novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 401/GP/2023, de 21/11/2023, sobre o período de Elevação de Classe/Nível do servidor público Efetivo Sr. LEANDRO SOUZA COSTA.

Onde se lê: CLASSE/NIVEL F/14.

Leia-se: CLASSE/NIVEL F/04.

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

1. A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Objeto do Reaviso abaixo na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2023, a PREGOEIRA torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo as seguintes correções: 2. Onde se Lê: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Elaboração de Projetos para recuperação de estradas vicinais localizadas no município de Chapada dos Guimarães-MT” Leia-se: “**Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Para Fornecimento de Alimentação aos Motoristas e equipe em trânsito entre os municípios de Cuiabá ou Várzea Grande**.” 3. Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial.

Em razão da retificação contida na presente errata fica mantida a data de abertura da licitação em epígrafe;

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de Dezembro de 2023.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 058/2023

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 010/2023,** a **Contratação de empresa para disponibilização de software/ferramenta solução tecnológica via web para realizar controle e gestão da execução e acompanhamento de metas e prioridades da administração, gestão orçamentária e financeira, gestão de limites legais com apoio técnico a gestores e servidores na avaliação e cumprimento das metas, projetos e ação de governo**, **para o município de Cláudia/MT,** conforme **ITEM 01,** da Ata de Registro de Preços nº 025/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 012/2023 - Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT**”**, conforme a referida Ata de Registro de Preços*”.*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA,** inscrita no **CNPJ: Nº 20.936.958/0001-04,** End: Avenida Blumenau, nº 2385, Sala 104, 1º Andar, Centro, Nova Ubiratã/MT, CEP: 78.888-000.

Valores e Especificações:

Item	Cód.	Cód. TCE/MT	Descrição:	Un.	Qtd	Valor Un.	Valortotal
01	58433	344676-0	Contratação de empresa prestadora de serviços especializados na disponibilização de soluções tecnológicas via web para realizar o controle e gestão da execução financeira orçamentária, acompanhamento de metas e prioridades da administração, e, apoio técnico aos gestores e servidores na avaliação e cumprimento das metas, projetos e ações de governo.	Mês	12	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00

Cláudia – MT, 05 de Dezembro de 2023.

_____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023/SEMAD, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 029/2023/SEMAD, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o prazo para mais 90 (noventa) dias do PAD nº 07/2023, conforme art. 202 da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 04 de dezembro de 2023.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 504/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2023, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

PREGOEIRA

NOME:SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia- MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Sabrina de Marchi Bock

2º - Tania Borges Araujo

3º - Poliana Matias da Silva Vinco

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 150, de 20 de março de 2023.

Claudia-MT, 07 de novembro de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA MAFFISONI LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 05 de Dezembro de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023/SEMAD, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 030/2023/SEMAD, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o prazo para mais 90 (noventa) dias do PAD nº 08/2023, conforme art. 202 da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 04 de dezembro de 2023.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, denominado de CONSORCIADO, e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, neste ato representado pelo seu Presidente, EDU LAUDI PASCOSKI, denominado de CONSORCIANTE.

Fica alterado o Parágrafo Oitavo da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" – para o fim de aditivar em R$ 16.884,10 (Dezesseis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), o valor para aquisição de materiais permanentes através do Consórcio.

O valor global do contrato, após este aditamento, passará de R$ 1.773. 700,65 (um milhão setecentos e setenta e três mil, setecentos reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 1.790.584,75 (um milhão setecentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Cláudia-MT, 03 de abril de 2023

LICITAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, denominado de CONSORCIADO, e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, neste ato representado pelo seu Presidente, EDU LAUDI PASCOSKI.

Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" – para o fim de aditivar em R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), o valor da contribuição com a Manutenção das Despesas Administrativas, que deverá ser pago até a data de 07/08/2023.

O valor global do contrato, após este aditamento, passará de R$ 1.790. 584,75 (um milhão setecentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para R$ 1.793.784,75 (Um milhão, setecentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Cláudia-MT, 11 de julho de 2023

LICITAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, denominado de CONSORCIADO, e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, neste ato representado pelo seu Presidente, EDU LAUDI PASCOSKI.

Fica alterado o Parágrafo Oitavo da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" – para o fim de aditivar em R$ 71.127,80 (Setenta e um mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos), o valor para compra de exames e consultas médicas através do Consórcio.

O valor global do contrato, após este aditamento, passará de R$ 1.793. 784,75 (Um milhão, setecentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para R$ 1.864.912,55 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

Cláudia-MT, 11 de agosto de 2023.

LICITAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, denominado de CONSORCIADO, e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, neste ato representado pelo seu Presidente, EDU LAUDI PASCOSKI.

Fica alterado o Parágrafo Sexto da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" – para o fim de aditivar em R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), o valor para compra de medicamentos e materiais médicos pelo Consórcio.

O valor global do contrato, após este aditamento, passará de R$ R$ 1.864. 912,55 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos) para 2.064.912,55 (dois milhões e sessenta e quatro mil, novecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

Cláudia-MT, 19 de setembro de 2023

LICITAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, denominado de CONSORCIADO, e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, neste ato representado pelo seu Presidente, EDU LAUDI PASCOSKI.

Fica alterado o Parágrafo Oitavo da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" – para o fim de aditivar em R$ 37.704,33 (Trinta e sete mil setecentos e quatro reais e trinta e três centavos), o valor para compra de materiais permanentes pelo Consórcio.

O valor global do contrato, após este aditamento, passará de R$ 2.064. 912,55 (dois milhões e sessenta e quatro mil, novecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 2.102.616,88 (dois milhões cento e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023

LICITAÇÃO
7º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, denominado de CONSORCIADO, e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, neste ato representado pelo seu Presidente, EDU LAUDI PASCOSKI, denominado de CONSORCIANTE.

Fica alterado o Parágrafo Décimo da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" – para o fim de aditivar em R$1.887,15 (Hum mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), o valor referente aos serviços médicos de Infectologia para atendimento no SAE e MH/TB em SinopMT, que será pago em 03 (três) parcelas que se acrescerão às parcelas já previstas originalmente no contrato.

O valor global do contrato, após este aditamento, passará de R$ 2.102. 616,88 (dois milhões cento e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e oi-

tenta e oito centavos) para RS 2.104.504,03 (Dois milhões cento e quatro mil quinhentos e quatro reais e três centavos).

Cláudia-MT, 17 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2023/SEMAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 031/2023/SEMAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 4º, do Decreto nº 925, de 23 de novembro de 2023, que autoriza os secretários a fazer alterações pontuais e específicas no horário de funcionamento interno da repartição, no período de suspensão de atendimento ao público de **18 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024**,ou **até dispensar o comparecimento do(s) servidor(es)**, para os dias em que julgar possível, desde que não comprometa a pontualidade da entrega do serviço cometido à respectiva pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e no Gabinete do Prefeito ficam dispensados do comparecimento a seus postos de trabalho nos dias **22 (sexta-feira), 26 (terça-feira) e 29 (sexta-feira) de dezembro de 2023 e, 02 (terça-feira) e 03 (quarta-feira) de janeiro de 2024**.

§ 1º Havendo necessidade todos ou parte dos servidores serão convocados ao trabalho pelo tempo necessário.

§ 2º A convocação referida no § 1º será feita pelos meios disponíveis, inclusive telemáticos.

§ 3º O não atendimento à convocação prevista será computado como falta ao trabalho.

Art. 2º Nos demais dias do período de suspensão de atendimento ao público será observado o horário determinado nos incisos I e II, do art. 1º, do Decreto nº 925, de 23 de novembro de 2023.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 05 de dezembro de 2023.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 059/2023

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 011/2023** a Ata de Registro de Preços nº 006/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023/ Secretaria De Estado de Agricultura Familiar – SEAF/MT, visando a "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO 3/4 CAMINHÃO ZERO KM, COM ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COR BRANCA, MOVIDO A DIESEL, , PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, conforme **ITEM 01 – LOTE 02,** da referida Ata de Registro de Preços*".*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.811.058/0001-64, estabelecida à Avenida Ayrton Senna Da Silva, Snº, Pascoal Ramos, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-000.

Valor e Especificação do Item:

Item	COD.TCE	Descrição	Unid	QT	MARCA/ MOD	VL. UNIT.	VLR. TOTAL
01	399014-1	VEÍCULO TIPO 3/4 CAMINHÃO ZERO KM, COM ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COR BRANCA, MOVIDO A DIESEL, COM 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 155 CV, COM PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS COM SISTEMA ABS; PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR; RÁDIO AM/FM COM CD/USB, ANTENA E 02(DOIS) ALTO-FALANTES COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO RÁDIO; BANCOS EM TOM ESCURO COM APOIO PARA CABEÇA; PROTETOR DE CÁRTER; E TAPETES INTERNOS, EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO FECHADO PARA CARGA SECA, COM NO MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO, PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS, UMA PORTA LATERAL, ILUMINAÇÃO INTERNA, ASSOALHO DE MADEIRA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, LICENCIADO, EMPLACADO E GRAFITADO CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO.	Unid.	01	VW 9.180 DELIVERY EQUIPADO COM BAU CARGA SECA	R$ 420. 000,00	R$ 420. 000,00

Cláudia – MT, 05 de Dezembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA E RESULTADO FINAL APROVADOS, CLASSIFICADOS, REPROVADOS E AUSENTES,

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal de Cláudia/MT, Senhor **Altamir Kurten**, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA E **RESULTADO FINAL APROVADOS, CLASSIFICADOS, REPROVADOS E AUSENTES** conforme ANEXO I deste.

Claudia/MT, 05 de dezembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado
MARILENE FERREIRA LEMES	**921.550.221-15**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovada
SOLANGE CALDERA	**004.109.121-31**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovada
ELISANE TEREZINHA BASTIAN	**01143097120**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovada
CIRLENE VALERIO DA SILVA	**025.591.081-94**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovada
RIVENÍZIA DA CONCEIÇÃO O. SOUSA	**011.660.033-02**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovada
GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA	**061.098.871-96**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovada
ADRIANE SALETE. T. BERTICELLI	**967.292.791-68**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovada
EVA CARDOSO	**02454444160**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovada
CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	**025.709.661-26**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovada
CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	**841.925.001-59**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovada
FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN	**060.712.629-92**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovada
ANDERSON PEREIRA DA FONSECA	**067.521.611-78**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovado
DINALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS	**581.795.501-68**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovada
ROSICLEY APARECIDA ROQUE	**018.877.881-07**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovada
SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS	**016.273.361-50**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovada
ANDREIA RAUBER	**024.191.581-30**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovada
LUANA TEREZINHA BASTIAN	**048.243.921-10**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovada
FABIANE LUCILENE FRITZEN	**000.517.381-71**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovada
THAILINE VANESSA DE FARIAS	**050.251.881-21**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovada
DAIANE ANDRADE MELO	**061.673.001-27**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovada
DENISE ROSA GONÇALVES	**535.848.641-00**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovada
MARGARIDA GAMBIN LAZZERI	**846.732.221-72**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovada
ANA PAULA RODRIGUES	**909.421.241-20**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovada
ANDREA FERRO BARRETO TEIXEIRA	**95167854172**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovada
LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT	**027.112.101-70**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Aprovada
LUMA CASTILHO DA CRUZ	**04594779190**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
PRISCILA DANIELE DE MORAES	**066.618.861-02**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
LARIZA APARECIDA PIMENTEL	**72652640100**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
ANA PAULA FERREIRA SATURNÍLIO	**072.887.041-06**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
CLEISE MACHADO	**981157821-49**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
ROSIVANIA LIMA FRANCO	**018.974.781-19**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
NAYARA CAROLINE ANDERLE	**01954153104**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
ALEX BOENO CUSTÓDIO	**058.586.041-61**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificado
IZABELE MARIA WORST	**058.786.031-60**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
CRISTIANE APARECIDA ALCANTARA	**021.352.491-06**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
ELIANE DE ALMEIDA RIZZI	**87091640144**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
LEDA MARIA WENTZ	**865.833.871-15**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
PATRICIA JULIANA CAETANO	**02238689141**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
NEIDE VEIGA	**023.287.261-94**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
EDINA DA SILVEIRA	**005.012.431-51**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
SIRLEI MOURA MOMBACH	**05330039975**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
SIMONE COUTINHO DIAS GOBI	**852.073.221-68**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	**008.685.381-32**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
DANIELY FIGUEIREDO DOS S. KRAFT	**04078589111**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
LUCIANA DA CRUZ SILVA	**028.195.751-70**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
GÉSSICA DANGLEI R. BARBOSA	**044.846.981-29**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
MILENE KAUANE DOS SANTOS ALBERTINI	**045.886.169-35**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
RENATA CLEIA P. BEZERRA OLIVEIRA	**050.383.361-40**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
LILIAN MATOSO FELINI	**005.251.091-37**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
MARLI INES DE SOUZA	**523.075.491-53**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	**025.752.511-41**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
INIDE DE SOUZA MARQUES	**89477146153**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	**58077529100**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
ANA PAULA DA FONSECA DA LUS	**083.246.769-37**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
ISMAEL DE AREIAS CRUZ	**016.323.133-83**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificado
MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	**252.479.132-72**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
VERONICE FERREIRA DOS SANTOS	**854.788.301-00**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Classificada
SANDRA LAGO PALAVINI	**000.568.311-45**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Ausente
CLISNEIDE ALVES DE SOUZA	**979.039.901-44**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	ausente

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-40 HORAS

SETOR URBANO-CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado final
SIRLEI SOARES LEITE SMANHOTO	**474.086.501-72**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	Aprovada
IZAURA CRISTINA FELDHAUS	**943.108.311-68**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	Aprovada
MARGARETE ALVES DA SILVA	**864.751.691-53**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	Aprovada
MILENA LOPES DE OLIVEIRA	**078.911.119-52**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	Aprovada
ROZANGELA MARIA DE ARAÚJO	**011.027.823-27**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	Aprovada
MEIRILENE OLIVEIRA NEVES	**001.493.681-00**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	Classificada
ANDREZA LOURENÇO LOPES	**877.345.751-53**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	Classificada
MARIA IRENE MOURA	**018.963.549-55**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	Classificada
MARCIA APARECIDA DE CASTILHO	**005.181.931-79**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	Classificada
APARECIDA MUNIZ ROSA	**012.547.921-20**	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2023

NUTRICIONISTA-40 HORAS

SETOR URBANO E SALAS ANEXAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado final
TAYNARA FERREIRA DA LUZ	059.420.771-18	Nutricionista	Setor urbano e salas anexas	Aprovada
LUZINETE NASCIMENTO CAMPOS WINK	912.815.041-49	Nutricionista	Setor urbano e salas anexas	Aprovada
JAQUELINE SANTOS ROCHA	061.944.20189	Nutricionista	Setor urbano e salas anexas	Classificada
CAMILA PANSERA	04292641196	Nutricionista	Setor urbano e salas anexas	Classificada
FRANCINEIDE VIEIRA ALVES	02851392158	Nutricionista	Setor urbano e salas anexas	Reprovada

PROCESSO SELETIVO 001/2023

LICENCIATURA EM SERVIÇOS SOCIAIS-30 HORAS

SETOR URBANO E SALAS ANEXAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado final
SIMONE ALVES DOS SANTOS	018.759.931-93	**Serviços sociais**	**Setor urbano e salas anexas**	Aprovada
GEIZA CORRÊA FREIRAS	750.457.372-87	**Serviços sociais**	**Setor urbano e salas anexas**	Reprovada

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado final
SIMONE FIORESE WEISS	926.094.570-49	**Professor - Geografia**	**Setor urbano-escolas**	**Classificada**
DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	056.447.731-16	**Professor - Geografia**	**Setor urbano-escolas**	**Classificada**

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA LETRAS-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado final
IGOR ABREU SILVA DRUMOND	129.435.706-99	**Professor-Letras**	**Setor urbano-escolas**	**Aprovado**
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	041.247.461-13	**Professor-Letras**	**Setor urbano-escolas**	**Classificada**
ALZIRA PEREIRA DA FONSECA	034.673.161-58	**Professor-Letras**	**Setor urbano-escolas**	**Classificada**

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado final
MICHELLY DOS SANTOS MORENO ALMEIDA	**022.896.151-97**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento Zumbi dos Palmares**	Aprovada
MARIA NUNES DE SOUZA	**858.832.041-04**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento Zumbi dos Palmares**	Classificada
CLEDIONE PEREIRA DA SILVA	**043.726.941-80**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento Zumbi dos Palmares**	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO KENO

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado final
ELIETE DA SILVERA MALDONADO	**006.878181-41**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento Keno**	Aprovada
ANDRÉIA RODRIGUES TORLAI DOS ANJOS	**021.489.591-23**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento Keno**	Classificada
KEILA MONTEIRO SCHNEIDER	**010.465.592-57**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento Keno**	Classificada
EDINA DA CRUZ PELICER DA SILVA	**132.743.918-24**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento Keno**	Classificada
SIMONE PEREIRA	**703.519.161-56**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento Keno**	Classificada
SOLANGE BARBOSA DA SILVA	**003.774.611-13**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento Keno**	Classificada

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado final
CALIXTO CRISPIM DOS REIS	**007.887.991-42**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento 12 de outubro**	Aprovado
MESSIAS RICARDA DE S. RODRIGUES	**313.063.223-91**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento 12 de outubro**	Classificada
ANA MARIA DOS REIS	**903.596.581-72**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento 12 de outubro**	Classificada
ROSIMEIRE DA SILVA ALBUQUERQUE	**025.557.132-9**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento 12 de outubro**	Classificada
MARCELO MANOEL DA SILVA	**009.339.641-45**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento 12 de outubro**	Classificado
LUCIANA ROCHA DE PAULA	**858.066.841-72**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento 12 de outubro**	Classificada
ROSA MARIA MARQUES RIBEIRO	**616.731.371-72**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento 12 de outubro**	Classificada
ALBERTINA SOARES MATOS	977.315.442-49	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento 12 de outubro**	Classificada
LUCILENE ORTIZ GARCIA	**649.363.682-53**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento 12 de outubro**	Ausente

BIANCA CARLA SABINO DA SILVA	**755.718.461-00**	Professor - Pedagogia	**Setor rural-Assentamento 12 de outubro**	Ausente

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA/MATEMÁTICA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado final
DEBORA KEZYA BRASILEIRO CARDOSO	**008.738.801-45**	Ciências da natureza e Matemática	Setor Urbano – Escola	Aprovada
MIDIA PEREZ PEREIRA	**047.351.091-02**	Ciências da natureza e Matemática	Setor Urbano – Escola	Classificada
EMANUEL SANTOS DA SILVA	**069.328.341-62**	Ciências da natureza e Matemática	Setor Urbano – Escola	Classificado
MARIA INES TIBURCIO	**655.510.871-15**	Ciências da natureza e Matemática	Setor Urbano – Escola	Classificada

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado final
ADRIELI DELISE TOCHETTO	**040.748.34-111**	**Licenciatura plena em educação física**	Setor Urbano – Escola	Aprovada
KIMBERLY LOPES RODRIGUES	**061.445.161-23**	**Licenciatura plena em educação física**	Setor Urbano – Escola	Classificada
CINTIA REGINA DOS SANTOS	**669.610.412-72**	**Licenciatura plena em educação física**	Setor Urbano – Escola	Classificada
VALKIRIA DA COSTA MALDONADO	**041.811.921-05**	**Licenciatura plena em educação física**	Setor Urbano – Escola	Reprovada

PROCESSO SELETIVO 001/2023

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
ALINE APARECIDA DAMÁZIO DE OLIVEIRA	**061.498.901-98**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Aprovada
KELLY CRISTINA GOBI	**060.418.191-40**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Aprovada
VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL	**013.402.590-36**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Aprovada
APARECIDA TRAJANO DA SILVA	**840.463.171-91**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Aprovada
SANDRA CRISTINA DE MEDINA GIMENEZ	**179.285.078-62**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Aprovada
JUAN HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA	**053.917.151-48**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Aprovado
MARINÊS DA SILVA	**023.268.221-61**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Aprovada
MAEVE DE OLIVEIRA DA SILVA	**063.909.571-22**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Aprovada
VICTÓRIA CAMILLY FATTORE	**066.195.031-01**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Aprovada
ANA BEATRIZ PEREIRA MOESCH	**063.703.131-05**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Aprovada
HELAINE BATISTA MACEDO	**061.466.061-03**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Aprovada
FLAVIA CASSIELE DE SOUZA OLIVEIRA	**070.622.411-64**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
GISELLY PEREIRA DA SILVA BATALHA DA COSTA	**010.643.951-04**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
RENATA MARIA SALES	**061.583.851-07**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
AGNES DE LIMA MEIRA	**061.255.691-36**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
FABIANA APARECIDA FERREIRA	**028.804.491-62**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
MILENA DE SOUZA ALMEIDA	**058.348.851-01**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
CAROLAINE LOURENÇO BARBOSA	**069.936.518-2**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
DANIELA PEREIRA SIQUEIRA	**054.953.611-64**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
ANTÔNIA TAMIRES ALVES DA SILVA	**70351723196**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
YASMIN FERREIRA GARCIA	**064.569.731-12**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
LILIANE BASTIAN AMARAL	**061.365.881-70**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
LARISSA MARIA REZENDE	**046.428.851-70**	Técnico em desenvolvimento **20º infantil e especial**	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
LEANES DE F. SANTOS	**055.830.271-85**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
APARECIDA CRISTINA TIBURCIO	**767.660.391-91**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
JESSICA RODRIGUES DA SILVA	**046.402.561-32**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
VANUZA SOCORRO GUERRA GOLBI	**022.085.451-33**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
SABRINA CALDEIRA ARASINI	**062.100.771-45**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
CAMILA JAQUELINE LIMA DIAS	**052.64257175**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
PAOLA RODRIGUES DE ALMEIDA	**065.667.991-33**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
MARLI ROCHA DA SILVA	**01027912109**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada

GABRIELLY SANTOS RODRIGUES	**04640294140**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
TAYS ANDREZA	**07518393107**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Reprovada
MELISSA RICHELLE LEITE DE BRITO	**060.260.291-25**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Reprovada
IRACEMA BETINE	**511.512.351-72**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Reprovada
LUCILENE DE OLIVEIRA MATTIAS	**924.643.601-63**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Reprovada
MARCIENE TEIXEIRA LOPES	**006.359.941-43**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Reprovada
ENADIESLEU SABOIA LEITE	**039.275.321-93**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Ausente
CRISLAINE BARBOSA DA SILVA	**06589538182**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Ausente
ELIZANDRA DAVILA VIEIRA	**031.284.051-90**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Ausente
RITA CLÉCIA CLEMENTE DA SILVA	**00576878111**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Ausente
ELIANARA VITÓRIA BRANDÃO PEREIRA	**06327895140**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Ausente
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	**04856593102**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Ausente
ADÉLIA LEMOS DA SILVA FERREIRA	**041.183.151-81**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Ausente
KAUANY SOARES DE MIRANDA	**113.379.201-42**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Ausente
FRANCISCA LIZIANE PEREIRA CRUZ	044.410.571-99	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Ausente

PROCESSO SELETIVO 001/2023

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-40 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	Resultado final
CIRLENE LAGO TEIXEIRA	**013.707.941-93**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Aprovada
MIRIAM MARTINS BATISTA	**016.272.741-03**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Aprovada
ROMÁRIO COSTA DA SILVA	**01805440128**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Aprovada
MARLIN EVEYN BOY	**13341548726**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Aprovada
MAYARA RODRIGUES ROMAN	**045.523.361-69**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Aprovada
JÉSSICA FÉLIX VIANA	**061.657.261-19**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Aprovada
ANDREIA ROCHA DA SILVA	**011.987.201-31**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Aprovada
MARIA EDUARDA LOPES DE SOUZA	**06549049105**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Aprovada
LUANA DIOGO DO COUTO	**060.190.701-90**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Aprovada
IGOR ELIAN CARDOSO	**062.600.771-22**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Aprovado
JOSÉ EDUARDO APARECIDO CARDOSO	**071.492.891-77**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Aprovado
ROBERTINA APARECIDA RAIMUNDO PROTRATZ	**54351596104**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
SOLANGE JOSÉ BERGONZI	**70084815191**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
MAIARA CRISTINA LAGO	**058.459.871-80**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
JOSE RAYONE DE OLIVEIRA DA SILVA	**054.957.801-32**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificado
SUELLEEN POLIANA TEIXEIRA BARBOSA	**061.040.831-37**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
CRISTIANE DE OLIVEIRA SASSI	**05907035102**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
MARLENE CARMEM HARMEL	**96847727934**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
ALINE DOS SANTOS GARCIA	**70282491236**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
EMILY GABRIELI DE SOUZA	**055.111.451-73**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
FLÁVIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**04825459170**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
LETYCIA REZENDE	**04642886141**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
DJHENIPHER RAIMUNDO NEVES	**02240198142**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
JANAINE DA SILVA PIMENTEL	**03889091296**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
ANITA JUSSARA PELICER DE SÁ	**42572522822**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
ALINE DA SILVA FELICIANO	**064.798.071-11**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
JULIANA CRISTINA PAIVA DA SILVA	**61365829375**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
LUZIA BENEDITA FERREIRA GARCIA	**17625014819**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
JHENIFFER TAILANE SILVA DA ROSA	**058.004.991-44**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
SABRINA BURIN SALES	**06159678175**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
ERICA DOS SANTOS SILVA	**062.418.731-48**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
DIRCE LURDES BOUFLEUER WELTER	**02679217993**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
ZULEIDE CALDEIRA	**004.109.141-85**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
RENÊ NASCIMENTO OLIVEIRA	**06605901312**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
ELIZABETHE ALEXANDRE RAMOS	**012.913.161-08**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
FRANCIDALVA GOMES	**008.108.081-61**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
LARISSA ARRUDA FERREIRA	**06301409108**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
ELDA SILVA DOS SANTOS	**73943606287**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada

LUCIANA DA SILVA ANACLETO	**009.248.291-09**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Classificada
MARIA SELMA DA SILVA E SILVA	**0322564344**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Reprovada
DEUSIKELY FERREIRA ALVES	**06143410194**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Reprovada
KAREN BRENDA SEPULCRO DIAS	**16177007708**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Ausente
GLAUZIA MATOS DE CARVALHO	**05725017575**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	Ausente

Claudia/MT, 05 de dezembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – RP

PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 05/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19/12/2023 as 08:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 026/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** "O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES, SUPERIOR A 15 ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT,** as especificações constam no Termo de Referência Anexo I. do Edital.Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho – MT, 05 de dezembro de 2023.

Rogério Moreira

Pregoeiro

LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, inscrita no CNPJ nº 00.965.145/0001-27**,** torna público que requereu junto a Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" (CODEMA), a Licença Prévia e Licença de Instalação referente ao projeto de Pavimentação asfáltica e Drenagem de águas pluviais em diversas vias da sede municipal e do PA Novo Horizonte, no município de Cocalinho/MT.

Cocalinho - MT, 05 de dezembro de 2023

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO PP Nº 034/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 034/2023**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO ACÚSTICA TIPO SALA DE CINEMA, PROJETO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER. Sagrou se vencedora a seguinte empresa:**

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
ALEXANDRE RUBENS DA SILVA – CNPJ 07.495.900/0001-04	ÚNICO	**34.635,05**

Colíder/MT, 05 de dezembro de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS OFÍCIO Nº 870/2023/SME COLÍDER, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio do profissional de Educação:

LICENÇA PRÊMIO

Secretaria Municipal de Educação				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Gabriel dos Santos	Motorista	10/01/24 a 08/02/24	30	2015/2020

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS OFÍCIO Nº 858/2023/SME COLÍDER, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias dos profissionais da educação da Rede Municipal de Colíder, conforme quadro por Unidade Escolar:

ESCOLA ALISSON MATOS ROOS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Eliane Moreira da Silva	TDI	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
2. Kelly Cristina Pavarin	Professor (diretora)	22/12/23 a 05/01/24	**15**	2023/2024 (15)
3. Lourdes Vieira da Silva	Zelador (a)	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
4. Lucinéia Aparecida Pereira dos Reis	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024

ESCOLA ATALAIA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Altair Barbosa Rodrigues de Oliveira	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
2. Cristiane Plácido	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024

3. Debora Mirian Martins Rodrigues Soares	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
4. Edina Martins de Oliveira	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
5. Eliane da Silva Banci Bassiquete	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
6. Emi Raquel Teixeira da Silva	Professor (diretora)	22/12/23 a 05/01/24	**15**	2021/2022
7. Erica de Melo da Silva	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
8. Gabriele Chagas Krueger	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
9. Laércio Aparecido da Costa	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
10. Leda Tatiane de Lima	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
11. Loana Valquíria Barbosa de Lima Sales	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
12. Luciano Rodrigues de Castro	Vigia	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
13. Marcielly Dayane Silva Santos Pavoski	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
14. Maria Rosangela Silva	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
15. Marly Neves de Souza	TAE (secretária)	22/12/23 a 05/01/24	**15**	**2022/2023 (15)**
16. Marines Batista dos Santos	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
17. Neuzeli Rodrigues dos Santos	Zelador (a)	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
18. Pamella da Rocha Lima	TAE	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
19. Quitéria Domiciano Silva Gomes	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
20. Rosana Aparecida Chaves	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
21. Rosevani Valério Calvi	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
22. Tatiane de Carvalho	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
23. Valdirene Viana Rocatto	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024

ESCOLA BOM JESUS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Elisangela Luiz dos Santos Poltronieri	TAE (secretária)	22/12/23 a 05/01/24	**15**	**2023/2024 (15)**
2. Euvandes Almeida Bispo	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
3. Francisca Neli Deodato	Professor (diretora)	22/12/23 a 05/01/24	15	**2022/2023**
4. Geni Dias Jacome	Cozinheira	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
5. Irene Alves Viana Silva	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
6. Janislei Cristina Pires	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
7. Letícia Melo da Silva Andrade	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
8. Noeli Ribeiro de Oliveira	Zelador (a)	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
9. Renata Fernanda da Silva	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
10. Silvania Rodrigues Salomão	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024

ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Angela Maria Tramarin	Professor	21/12/23 a 04/01/24 05/01/24 a 19/01/24	15 15	**2022/2023** **2023/2024 (15)**
2. Cirleide da Silva	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
3. Cleide Caravajá Martins	TAE (secretária)	22/12/23 a 05/01/24	**15**	**2022/2023**
4. Elizangela Aparecida de Oliveira	Professor	02/01/24 a 31/01/24	30	2023/2024
5. Janaina Cantóia	Professor (Diretora)	22/12/23 a 05/01/24	**15**	**2023/2024 (15)**
6. Jocélia Pereira Lima	Professor (coordenadora)	21/12/23 a 04/01/24 05/01/24 a 19/01/24	**15** **15**	**2022/2023** **2023/2024 (15)**
7. Juliana Aparecida da Silva	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
8. Lucilene Luiz Gomes Silva	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
9. Lucinéia Ferreira da Silva	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
10. Luiz Cesar de Souza	Vigia	21/12/23 a 19/01/24	30	**2021/2022**
11. Luiz Pedro dos Santos	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
12. Maria Lucilene de Jesus Santos	Zelador (a)	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
13. Neide de Oliveira da Silva	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
14. Vanessa Aparecida Menossi Petini	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
15. Vanessa Moreira Domingues Freire	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024

ESCOLA FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Adriano Marcos C. de Oliveira	Professor (diretor)	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
2. Alexsandro Garcia da Silva	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
3. Ana Maria de Oliveira Lima	Zelador (a)	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
4. Antônio Carlos Ferrante	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
5. Cleber Capelari da Purificação	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
6. Daiana Thaiz da Silva Soares	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
7. Daniele Rosa de Oliveira	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
8. Diana Francisca Silva Martins	TAE	21/12/23 a 04/01/24 05/01/24 a 19/01/24	15 15	2022/2023 2023/2024 (15)
9. Edson Rodrigues L. Cavalheiro	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
10. Elizabete Rebouças Nascimento	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
11. Emanoelly de Fatima de Souza	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
12. Enivaldo Alves de Lima	TAE (secretário)	22/12/23 a 05/01/24	**15**	**2022/2023**
13. Ezeni de Oliveira Silva	Zelador (a)	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
14. Fábio Rogério Covre	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
15. Fernanda Santana de Jesus	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
16. Gilma Valadão de Oliveira	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
17. Gracinda de Fátima Betarelli	Zelador (a)	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
18. Helena Costa de Araujo	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
19. Ilson Moreira	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
20. Ivana Marcia Pedon	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
21. Janete Bosquetti	Vigia	21/12/23 a 19/01/24	30	**2022/2023**
22. Juliana Zancani Brandao	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
23. Leonildo Fernandes de Souza	Vigia	21/12/23 a 04/01/24 05/01/24 a 19/01/24	15 15	**2022/2023** **2023/2024 (15)**
24. Luzia Cavalcante da Silva	Zelador (a)	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
25. Luzia Herrero Santi	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
26. Mairy Any Marques Amorim	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
27. Marceli Gorlach de Almeida	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
28. Marcia da Silva Furlanetto	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
29. Marlene Aparecida Fonseca Martins	Professor	21/12/23 a 09/01/24 10/01/24 a 19/01/24	20 10	**2022/2023** **2023/2024 (20)**
30. Marta Nogueira Bastos Santos	Zelador (a)	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024

31. Neuza Muniz Tomiyoshi	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
32. Osnita Butzke de Souza	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
33. Patricia Maria da Silva	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
34. Raquel Aparecida do Amaral	Cozinheira	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
35. Rosa Aparecida Zancani	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
36. Roseny de Souza Amorim	Professor (coordenadora)	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
37. Rosinei da Silva Santos	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
38. Sabrina Michelle de Souza	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
39. Suelen Vanessa Muniz Terçariol Viana	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
40. Vera Lúcia Vicente Coutinho	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
41. Vilma Barbosa de Oliveira	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024

ESCOLA GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Adriana Maria Ribeiro da Silva	Cozinheira (diretora)	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
2. Cirlene Aparecida Balieiro Caroba	Professor (coordenadora)	22/12/23 a 05/01/24	**15**	**2023/2024 (15)**
3. Dirce Angelo Ferreira	Cozinheira	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
4. Luzeny Francisca Português Novais	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
5. Marcia Rodrigues da Silva	TDI	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
6. Maria Aparecida dos Santos	Zelador (a)	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
7. Maria Conceição Pinto dos Santos	TDI	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
8. Maria do Carmo dos Santos	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
9. Marinalva Rodrigues de Oliveira Castro	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
10. Nádia Maria Villa	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
11. Nair Terezinha Menegati Brito	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
12. Rosane Rieg Muniz dos Santos	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024

ESCOLA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Adolfo Ferreira Moura	Vigia	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
2. Alice da Cruz	TDI	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
3. Claudilene Gomes Pessoa	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
4. Cristiane Gomes da Silva	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
5. Edna Aparecida Ramos de Carvalho	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
6. Eliane Rubens de Souza	TAE	21/12/23 a 19/01/24	30	**2022/2023**
7. Leila da Silva Teixeira	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
8. Hosana Aparecida Donadia Souza	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
9. Ivanete Francisca da Silva Cunha	Professor (diretora)	22/12/23 a 05/01/24	**15**	**2023/2024 (15)**
10. Krissia Aparecida de Almeida	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
11. José Ataíde dos Santos	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
12. Laylla Benicio Baez	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
13. Maira dos Santos Zanini	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
14. Marcia Cristianne dos Santos Santana	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
15. Maria Aparecida Jesus Corniani	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
16. Maria Cristina Fávero	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
17. Maria Tatiane Cavequia	TAE (secretária)	22/12/23 a 05/01/24	**15**	**2022/2023 (15)**
18. Mayara Carreira	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
19. Mirian da Silva	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
20. Néio Lúcio Maciel Martins	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	**2022/2023**
21. Pedro Leonir Camargo	Vigia	21/12/23 a 19/01/24	30	**2022/2023**
22. Regina Merissi Vieira	Cozinheira	21/12/23 a 03/01/24 04/01/24 a 19/01/24	14 16	**2022/2023** **2023/2024 (14)**
23. Renata Correa Ramos	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
24. Rogério da Silva Canova	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
25. Rosana de Andrade Moura de Toledo	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
26. Sebastiana Alves Fernandes	Cozinheira	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
27. Valdilene Brito Menezes Pigosso	Zelador (a)	21/12/23 a 05/01/24	15	2023/2024 **(15)**

ESCOLA SANTA BERNADETE				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Aparecida Angélico de Araujo Beserra	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
2. Aparecida Guimarães da Silva Rodrigues	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
3. Carlos Alberto Silva	TAE (secretário)	22/12/23 a 05/01/24	**15**	**2021/2022**
4. Demaro de Oliveira	Vigia	21/12/23 a 19/01/24	30	**2022/2023**
5. Eliane Lopes Pereira	Professor	28/12/23 a 26/01/24	30	2023/2024
6. Eliane Marcelino de Souza	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
7. Giselle Jeronimo Silva	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
8. Izabel Cavalcante de Oliveira	Zelador (a)	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
9. Josiane da Costa Silva	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
10. Juliana Saldino	TDI	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
11. Kerolaynne Alves dos Reis	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
12. Lorena Rassveiler Leal	Zelador (a)	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
13. Luzia Rosalina de Melo	TDI	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
14. Maria Lúcia da Silva	Zelador (a)	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
15. Regiane da Silva Vieira	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
16. Rosa Vuollo de Araujo	Professor (diretora)	22/12/23 a 05/01/24	**15**	**2023/2024 (15)**
17. Rosangela de Sousa	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
18. Rosanice Batista da Rocha Silva	Cozinheira	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
19. Rosany Terezinha Guimarães Bastos	TDI	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
20. Silvaneti Barbosa da Silva	TDI	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
21. Valdelicia Maria da Cruz Ribeiro	Zelador (a)	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
22. Vanilda Rosa Ferreira dos Santos	TDI	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
23. Rosangela Silva Santos	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
24. Valdelúcia Daniel de Resende	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
25. Valdilene da Silva Ferreira Terra	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024

ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Edval Moreira	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
2. Franciele da Costa Marques	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024

3. Lucinéia Teixeira Dias de Souza	Zelador (a)	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
4. Marceli Alves dos Santos	Professor (diretora)	22/12/23 a 05/01/24	**15**	**2023/2024 (15)**
5. Raimunda Cleide Carneiro de Sant Ana	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
6. Valdineia Teixeira Dias Rubens	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024

ESCOLA SOL NASCENTE				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Angela Maria de Oliveira Silva	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
2. Keila Vieira Cardoso	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024

ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Sandra Pegoraro	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
2. Claudinéia Vieira	Zelador (a)	21/12/23 a 19/01/24	30	**2022/2023**

ESCOLA SANTA PAULINA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Antônia Maria Custódio	TDI	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
2. Hilda Alves Pereira Lima	TDI	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
3. Ivete Moreira Domingues Freire	Professor (diretora)	22/12/23 a 05/01/24	**15**	**2023/2024 (15)**
4. Josiane Gadziski	Cozinheira	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
5. Maria do Socorro Almeida	TAE	22/12/23 a 05/01/24	**15**	**2022/2023**
6. Maria Luiza Martinelli Faria	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
7. Maria Luiza Pereira Duartes	Cozinheira	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
8. Neila de Menezes Silveira	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
9. Rafaelle Poliana Garcia de Oliveira	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
10. Regina Antônia Martins	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
11. Rose Alves Bispo	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	**2022/2023**
12. Rosimeire Carrilho Casadei	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
13. Tania Justiniana de Souza	TDI	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024

ESCOLA SÃO MATEUS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Luzia Bárbara da Silva	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024

ESCOLA VEREADOR JOSÉ DE FREITAS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Daiane Fernanda Dacroce Damasceno	Professor (Diretora)	22/12/23 a 05/01/24	**15**	**2023/2024 (15)**
2. Daniela Amanda Evaristo Silva	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
3. Darlene Cristina da Silva	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
4. Edileusa de Arruda Plácido	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
5. Hélio Antônio de Souza	Vigia	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
6. Laura dos Santos Lima	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
7. Marina Aparecida de Oliveira	Cozinheira	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
8. Marta Modesto Soares	Professor (Coordenadora)	21/12/23 a 19/01/24	30	**2022/2023**
9. Sandra Aparecida de Oliveira Belgo	TDI	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024
10. Vanilda Pereira de Carvalho	Professor	21/12/23 a 19/01/24	30	2023/2024

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -MOTORISTA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Ailton José Lemos	Motorista	26/12/23 a 24/01/24	30	2023/2024
2. Altamir Martins Macedo	Motorista	26/12/23 a 24/01/24	30	2023/2024
3. Antônio Luiz Rodrigues	Motorista	26/12/23 a 24/01/24	30	2023/2024
4. Cizino Manoel da Silva	Motorista	26/12/23 a 24/01/24	30	2023/2024
5. Elias Pereira da Silva	Motorista	26/12/23 a 24/01/24	30	2023/2024
6. Elisandro Rubens	Motorista	26/12/23 a 24/01/24	30	2023/2024
7. Francisco Alfredo Semeler	Motorista	26/12/23 a 24/01/24	30	2023/2024
8. Gabriel dos Santos	Motorista	26/12/23 a 09/01/24	15	2023/2024 **(15)**
9. Heliton Rubens	Motorista	26/12/23 a 24/01/24	30	2023/2024
10. Jailso Fistarol	Motorista	26/12/23 a 24/01/24	30	2023/2024
11. João da Rocha	Motorista	26/12/23 a 24/01/24	30	2023/2024
12. João Geraldo da Silva	Motorista	26/12/23 a 24/01/24	30	**2022/2023**
13. José de Ascis da Silva	Motorista	26/12/23 a 24/01/24	30	2023/2024
14. Judineis Lima Goulart	Motorista	26/12/23 a 24/01/24	30	2023/2024
15. Lovegildo Bartolomeu de Oliveira	Motorista	26/12/23 a 24/01/24	30	2023/2024
16. Lucas Bruno de Souza	Motorista	26/12/23 a 24/01/24	30	2023/2024
17. Silvino da Rocha	Motorista	26/12/23 a 24/01/24	30	2023/2024
18. Vagno Monteiro de Almeida Lisboa	Motorista	26/12/23 a 24/01/24	30	2023/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Alexandra Marcelina da Silva Barros	Psicóloga	22/12/23 a 05/01/24	15	**2023/2024 (15)**
2. Almir Rogério da Silva	Professor	22/12/23 a 05/01/24	15	**2021/2022**
3. Edna Aparecida Plens	Professor	22/12/23 a 05/01/24	15	**2022/2023 (15)**
4. Elenylson do Nascimento da Silva	nutricionista	19/12/23 a 05/01/24	18	**2023/2024 (12)**
5. Flavia Correa da Silveira Lopes	Professor	22/12/23 a 05/01/24	15	**2022/2023**
6. José Moreira	Professor	22/12/23 a 05/01/24 08/01/24 a 19/01/24	15 12	**2022/2023** **2023/2024 (18)**
7. Luciana da Silva Santana	TAE	22/12/23 a 10/01/24	20	**2021/2022**
8. Luciene de Almeida Teodório	Professor	22/12/23 a 10/01/24	20	**2021/2022**
9. Maria da Glória da Silva Santos	Zelador (a)	22/12/23 a 05/01/24	15	**2023/2024 (15)**
10. Maria Helena B. da Silva Cordeiro	Professor	22/12/23 a 05/01/24	15	**2022/2023**
11. Mizael Bezerra Milan	TAE	22/12/23 a 05/01/24	15	**2021/2022 (15)**
12. Roseli Macena de Jesus Ribeiro	Professor	22/12/23 a 18/01/24	28	**2022/2023**
13. Vanessa Fernandes Fischer Bosseti	Professor	22/12/23 a 18/01/24	28	**2022/2023**
NOMEADOS				
1. Aldeni Morais Machado	Chefe Depto	22/12/23 a 05/01/24	15	**2022/2023**
2. Cleide Alves dos Santos	Chefe Depto	22/12/23 a 05/01/24	15	**2023/2024 (15)**
3. Francisco Marçal dos Santos	Diretor Depto	22/12/23 a 05/01/24	15	**2022/2023**
4. Gislaine Lima Palhoto	Coordenadora Educação Campo	22/12/23 a 05/01/24	15	**2021/2022**
5. Jamiro João de Souza	Diretor Depto	22/12/23 a 05/01/24	15	**2022/2023**

6. José Roberto Nicácio	Diretor Depto	22/12/23 a 05/01/24	15	**2022/2023**

UAB				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Marilande Braga da Silva	Zelador (a)	20/12/23 a 18/01/24	30	2023/ 2024
2. Rosana da Silva	Professor	20/12/23 a 18/01/24	30	2023/ 2024
NOMEADOS				
1. Keilla Cristina da Silva Santos	Chefe de Divisão de multimeios didáticos	20/12/23 a 18/01/24	30	2023/ 2024

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 424/2023

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **ADRIANA APARECIDA PAVARIM**, portadora do CPF. n°. 942.282.561-04, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de dezembro de 2023.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de dezembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Segundo termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº167/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 21 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato em razão de afastamento por motivo de auxílio doença, conforme Ofício nº872/2023/SME, datado em 05 de dezembro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE,** portadora do CPF nº **981.764.981-49**, chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.795,58 (Três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Colíder-MT., 21 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Segundo termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº17/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 21 de dezembro de 2023 a 26 de dezembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato em razão de afastamento por auxílio doença, conforme Ofício nº819/2023/SME, datado em 09 de novembro de 2023 e Ofício nº872/2023/SME, datado em 05 de dezembro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN,** portadora do CPF nº **919.903.271-68,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de dezembro de 2023 a 26 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.795,58 (Três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Colíder-MT., 21 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2023, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS PARA COZINHA E ESCRITORIO, PARA A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DE COLÍDER-MT".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	**ITENS**	**VL. TOTAL (R$)**
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA 05.108.702/ 0001-07	121 e 126	9. 065,40
CATHARINA BASSANEZI LOSS-ME - 01. 046.764/0002-61	01, 03, 04, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 20, 22, 23, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 91, 92, 94, 95, 96, 99, 100, 106, 107,	439. 645,39

	109, 110, 116, 117, 118, 119, 120, 131, 133, 134, 140, 141, 143, 144, 145, 153, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 168, 170, 171, 174, 178, 181, 182, 196, 200, 201, 202, 210, 212, 216, 219, 222, 223 e 224	
COMERCIAL LUAR EIRELI - 02.545.557/0001-33	78, 88, 90, 113, 146, 148 e 176	20.438,65
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI 22.906.038/0001-60	21, 37, 40, 93, 135, 149, 211 e 220	17.108,19
DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA 48.447.370/0001-06	24, 36, 115, 190 e 206	32.607,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES ME 37.937.325/0001-05	69, 102, 157, 186, 187, 208 e 213	3.845,20
KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA 10.448.902/0001-49	64, 147, 154, 175, 180 e 205	59.947,40
M DE L P ALMEIDA - PROD. LIMPEZA E HIGIENE - ME 15.337.202/0001-09	177	10.502,40
MARIA JOSE DOS REIS NETO ME 10.226.940/0001-57	02, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 18, 27, 28, 29, 30, 38, 41, 42, 44, 51, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 76, 89, 97, 101, 105, 111, 114, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 132, 136, 137, 138, 139, 142, 164, 167, 169, 172, 173, 183, 184, 185, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 203, 207, 209, 214, 215, 218 e 221	568.336,25
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI 36.838.236/0001-49	204	33.625,50
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 29.700.587/0001-23	122 e 123	2.888,90
SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 26.877.656/0001-80	19, 86, 98, 108, 112, 179, 188 e 189	14.852,38
TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA 09.644.019/0001-45	103, 104, 150, 151, 152 e 217	121.200,70

Colíder/MT, 05 de dezembro de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _480/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença, em favor da servidora "SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. **SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE**, portadora da matricula n. 6507, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/12/2023 e término 31/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _478/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "MARIA APARECIDA BEZERRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARIA APARECIDA BEZERRA, portadora da matricula n. 6645, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 29/11/2023 e término em 05/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO PE Nº 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CABINE AUDIOMÉTRICA) PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.**

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE Nº 13861.260000/1210-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e do PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE SALDO RESIDUAL (RESOLUÇÃO Nº 031/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLÍDER ESTADO DE MATO GROSSO)..

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESAS	ITEM	VL. TOTAL (R$)
LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ 28.767.561/0001-30	01	21.820,00

Colíder/MT, 05 de dezembro de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **S LANZA JUNIOR EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 018/2022**. Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de pontos de acesso à rede internet banda larga, com estrutura de fibra óptica e via rádio, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias da prefeitura municipal de Colíder/MT**. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original o valor de **R$ 27.523,20 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos)**, que serão pagas em **02 (duas) parcelas mensais** de **R$ 13.761,60 (treze mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) cada**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de **02 (dois) meses**, terminando o prazo de execução do contrato original em **01 de fevereiro de 2024**.Data de Assinatura: 01/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _481/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença, em favor da servidora "PATRICIA CAVALCANTE GAMA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença, em favor da servidora Sra. PATRICIA CAVALCANTE GAMA, portadora da matricula n. 6376, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 22/11/2023 ao término dia 19/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _483/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença, em favor da servidora "EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BABIN".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. **EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN**, portadora da matricula n. 6362, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia do INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURADO SOCIAL, com início a partir de 23/12/2023 e término 24/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _482/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação da Licença para tratamento de Saúde em favor do servidor "EDMILSON RIBEIRO DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação da Licença para tratamento de Saúde em favor do servidor Sr. **EDMILSON RIBEIRO DA SILVA**, portador da matricula n. 3365, efetivo no cargo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/12/2023 e término 08/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _479/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "JULIANA FRAPORTI".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. JULIANA FRAPORTI, portadora da matricula nº 6367, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório Social da Assistente Social do Município, com início em 15/11/2023 e término em 01/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/ADM/2023

PORTARIA Nº 522/ADM/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **LUIZ FERNANDO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, matricula nº 6721 a partir do dia **19 de dezembro do ano de 2023 a 17 de janeiro do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/ADM/2023

PORTARIA Nº 523/ADM/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **CAMILA DE MOURA,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matricula nº 7264 a partir do dia **26 de dezembro do ano de 2023 a 24 de janeiro do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ: 21.679.098/0001-25, estabelecida na R ROBERTO CARLOS BRAGA, BAIRRO CENTRO SUL, Nº 51, CUIABÁ/MT, CEP: 78.896-009, e-mail: COOPERVALEADM@HOTMAIL.COM, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ ROBERTO VIEIRA.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA-MT'', A SER CUSTEADA PELO CONVÊNIO Nº 0485/2023 – SEAF – PRO 2023/01932.**

VALOR DO CONTRATO: R$386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 05/12/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/12/2023

DATA DO VENCIMENTO: 05/12/2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 072 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 072 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: "CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG 05 AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do §1 e §2 do art. 34 da Lei Municipal de n°. 505 de 06 de julho de 2011 e as suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e ato da mesa diretora para concessão da gratificação;

CONSIDERANDO que os servidores públicos relacionados nesta portaria cumpriram os requisitos de merecimento previstos no §1º do artigo supramencionado, exercendo devidamente suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação FG 05 aos servidores públicos da Câmara Municipal de Colniza/MT, nos termos do §1º art. 34 da Lei Municipal de n°. 505 de 06 de julho de 2011, abaixo relacionados:

1 - ALEXANDRE LIMA LOPES;

2 - CLEITON DA ROCHA BLACHTEKAK;

3 - EDUARDO APARECIDO CELIS DE MORAES;

4 - ELIO SANTOS ALMEIDA;

5 - MARIA DAS DORES SILVA;

6 - MARLI RIBEIRO VIEIRA;

7 - ZELAINE SANTOS MODESTO;

8 - POLIANA CRISTINA GUIZZARDI;

9 - VILMAR ALVES NUNES;

10 - CEZAR HENRIQUE SILVEIRA BARBOSA;

11 - GEISIANE GONÇALVES DOS SANTOS;

12 - VÂNIA ORBEN;

13 - SOHYANE GOMES DOS SANTOS;

14 – PEDRO JAIR SILVA.

Art. 2º - A gratificação acima mencionada será paga em parcela única e corresponde ao valor fixado na tabela constante no anexo III, conforme a previsão do §1º do art. 34 da Lei Municipal n°. 505 de 06 de julho de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Mesa diretora da Câmara Municipal de Colniza/MT, 01 de dezembro de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA MARCOS ANTONIO CECCON

PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA VALTER DE LIMA JESUS

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 01 de dezembro de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ADITIVO Nº220/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº220/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/2023

DATA: 01/12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA

OBJETO: ADITIVO PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°001/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, **SENDO O VALOR DE R$ 215.880,00** (DUZENTOS E QUINZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS), QUE SERÁ PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$17.990,00 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), **VIGORANDO DE 02/12/2023 A 02/12/2024.**

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.(2500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (697).

TERMO ADITIVO Nº222/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº222/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº047/2022

DATA: 04/12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C.H DONATONI - ME

OBJETO: EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – TIPO CASA DE APOIO (HOTEL), PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE SE DESTINAM A TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE CÁCERES/MT, COM FORNECIMENTO DE (03) REFEIÇÕES DIÁRIAS, (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE) BALENCEADO SEGUNDO INSTRUÇÃO DE NUTRICIONISTA. TRANSPORTE DOS PACIENTES 24 HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA ENQUANTO ESTIVER EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS, NO **VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).**

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.33.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA (834).

RREO 5º BIMESTRE

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**96.756.864,52**	**114.387.186,70**	**25.223.665,64**	**22,05**	**112.038.143,29**	**97,95**	**2.349.043,41**
RECEITAS CORRENTES	**93.164.614,52**	**110.018.172,52**	**24.785.528,57**	**22,53**	**110.836.552,27**	**100,74**	**-818.379,75**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.189.984,02	11.093.076,24	3.681.799,19	33,19	18.070.171,84	162,90	-6.977.095,60
IMPOSTOS	7.602.104,02	10.505.196,24	3.550.357,80	33,80	16.948.644,61	161,34	-6.443.448,37
TAXAS	587.880,00	587.880,00	131.441,39	22,36	1.121.527,23	190,77	-533.647,23
CONTRIBUIÇÕES	8.005.000,00	10.575.000,00	2.813.122,34	26,60	14.016.262,55	132,54	-3.441.262,55
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.605.000,00	10.175.000,00	2.575.388,79	25,31	12.937.271,95	127,15	-2.762.271,95
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	556,77	0,00	6.173,02	0,00	-6.173,02
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBL	400.000,00	400.000,00	237.176,78	59,29	1.072.817,58	268,20	-672.817,58
RECEITA PATRIMONIAL	253.500,00	253.500,00	267.231,43	105,42	1.471.435,01	580,45	-1.217.935,01
VALORES MOBILIÁRIOS	253.500,00	253.500,00	267.231,43	105,42	1.471.435,01	580,45	-1.217.935,01
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	55.396,76	0,00	-55.396,76
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	55.396,76	0,00	-55.396,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.514.145,50	87.894.611,28	17.840.717,56	20,30	76.776.413,90	87,35	11.118.197,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.462.595,67	37.311.088,28	6.375.411,66	17,09	26.925.469,26	72,16	10.385.619,02
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	28.922.905,20	29.909.621,65	8.097.086,80	27,07	34.159.231,26	114,21	-4.249.609,61
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	20.128.644,63	20.673.901,35	3.368.219,10	16,29	15.691.713,38	75,90	4.982.187,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.985,00	201.985,00	182.658,05	90,43	446.872,21	221,24	-244.887,21
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	155.250,00	155.250,00	157.873,84	101,69	253.383,76	163,21	-98.133,76
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	21.735,00	21.735,00	24.784,21	114,03	183.952,09	846,34	-162.217,09
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	9.536,36	38,15	15.463,64
RECEITAS DE CAPITAL	**3.592.250,00**	**4.369.014,18**	**438.137,07**	**10,03**	**1.201.591,02**	**27,50**	**3.167.423,16**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.592.250,00	4.369.014,18	438.137,07	10,03	1.201.591,02	27,50	3.167.423,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.557.125,00	4.333.889,18	424.936,33	9,80	1.095.074,48	25,27	3.238.814,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	35.125,00	35.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.125,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	13.200,74	0,00	106.516,54	0,00	-106.516,54
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**5.936,82**	**0,00**	**115.973,42**	**0,00**	**-115.973,42**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**96.756.864,52**	**114.387.186,70**	**25.229.602,46**	**22,06**	**112.154.116,71**	**98,05**	**2.233.069,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**96.756.864,52**	**114.387.186,70**	**25.229.602,46**	**22,06**	**112.154.116,71**	**98,05**	**2.233.069,99**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	96.756.864,52	114.387.186,70	25.229.602,46	22,06	112.154.116,71	98,05	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.926.477,81	—	—	2.926.477,81	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.926.477,81	—	—	2.926.477,81	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**89.126.264,52**	**118.496.349,31**	**14.682.653,08**	**109.226.820,09**	**9.269.529,22**	**20.381.237,25**	**101.954.600,60**	**16.541.748,71**	**97.131.924,67**
DESPESAS CORRENTES	**76.050.205,44**	**104.779.510,60**	**13.410.293,49**	**97.029.855,88**	**7.749.654,72**	**18.912.043,36**	**90.533.463,04**	**14.246.047,56**	**86.365.490,09**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.694.772,96	57.273.274,32	11.152.898,15	53.950.846,66	3.322.427,66	11.153.210,31	53.950.534,50	3.322.739,82	50.835.190,67
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.344.832,48	47.506.236,28	2.257.395,34	43.079.009,22	4.427.227,06	7.758.833,05	36.582.928,54	10.923.307,74	35.530.299,42
DESPESAS DE CAPITAL	**12.185.059,08**	**12.825.838,71**	**1.272.359,59**	**12.196.964,21**	**628.874,50**	**1.469.193,89**	**11.421.137,56**	**1.404.701,15**	**10.766.434,58**
INVESTIMENTOS	12.185.059,08	12.825.838,71	1.272.359,59	12.196.964,21	628.874,50	1.469.193,89	11.421.137,56	1.404.701,15	10.766.434,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**891.000,00**	**891.000,00**	—	—	**891.000,00**	—	—	**891.000,00**	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	891.000,00	891.000,00	—	—	891.000,00	—	—	891.000,00	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.630.600,00**	**5.938.482,51**	**1.050.128,67**	**5.524.272,98**	**414.209,53**	**1.050.128,67**	**5.524.272,98**	**414.209,53**	**5.007.075,56**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**94.756.864,52**	**124.434.831,82**	**15.732.781,75**	**114.751.093,07**	**9.683.738,75**	**21.431.365,92**	**107.478.873,58**	**16.955.958,24**	**102.139.000,23**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de COMODORO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**94.756.864,52**	**124.434.831,82**	**15.732.781,75**	**114.751.093,07**	**9.683.738,75**	**21.431.365,92**	**107.478.873,58**	**16.955.958,24**	**102.139.000,23**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.675.243,13	—	10.015.116,48
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.756.864,52	124.434.831,82	15.732.781,75	114.751.093,07	—	21.431.365,92	112.154.116,71	—	112.154.116,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**0,00**	**0,00**	**5.936,82**	**0,00**	**115.973,42**	**0,00**	**-115.973,42**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**5.936,82**	**0,00**	**115.973,42**	**0,00**	**-115.973,42**
ALIENAÇÃO DE BENS - Intra OFSS	0,00	0,00	5.936,82	0,00	115.973,42	0,00	-115.973,42
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - Intra OFSS	0,00	0,00	5.936,82	0,00	115.973,42	0,00	-115.973,42

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**5.630.600,00**	**5.938.482,51**	**1.050.128,67**	**5.524.272,98**	**414.209,53**	**1.050.128,67**	**5.524.272,98**	**414.209,53**	**5.007.075,56**
DESPESAS CORRENTES	4.830.600,00	5.937.882,51	1.050.128,67	5.524.272,98	413.609,53	1.050.128,67	5.524.272,98	413.609,53	5.007.075,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.830.600,00	5.937.882,51	1.050.128,67	5.524.272,98	413.609,53	1.050.128,67	5.524.272,98	413.609,53	5.007.075,56
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	800.000,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 5.552.081,60

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.126.264,52	120.026.349,31	14.682.653,08	109.226.820,09	95,19	10.799.529,22	20.381.237,25	101.954.600,60	94,86	18.071.748,71
Legislativa	3.056.500,00	3.535.100,00	533.229,09	2.839.552,14	2,47	695.547,86	539.969,04	2.836.974,39	2,64	698.125,61
Ação Legislativa	3.056.500,00	3.535.100,00	533.229,09	2.839.552,14	2,47	695.547,86	539.969,04	2.836.974,39	2,64	698.125,61
Administração	8.426.300,00	12.386.972,85	1.360.460,69	11.626.566,95	10,13	760.405,90	2.250.512,27	10.915.393,74	10,16	1.471.579,11
Planejamento e Orçamento	972.000,00	1.665.319,81	120.578,37	1.591.641,52	1,39	73.678,29	374.026,70	1.539.770,69	1,43	125.549,12
Administração Geral	5.567.600,00	7.519.206,84	832.741,56	7.029.248,49	6,13	489.958,35	1.296.028,53	6.681.960,55	6,22	837.246,29
Administração Financeira	957.000,00	1.353.107,35	280.838,92	1.291.445,79	1,13	61.661,56	303.021,01	1.247.051,26	1,16	106.056,09
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	10.000,00	1.680,00	9.985,00	0,01	15,00	0,00	8.305,00	0,01	1.695,00
Administração de Receitas	524.000,00	1.512.917,23	126.496,84	1.473.595,56	1,28	39.321,67	269.654,69	1.263.804,57	1,18	249.112,66
Comunicação Social	89.000,00	83.671,62	-1.875,00	77.625,00	0,07	6.046,62	7.241,34	42.826,08	0,04	40.845,54
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência aos Povos Indígenas	112.200,00	118.200,00	0,00	110.000,00	0,10	8.200,00	0,00	90.000,00	0,08	28.200,00
Turismo	174.500,00	119.550,00	0,00	43.025,59	0,04	76.524,41	540,00	41.675,59	0,04	77.874,41
Assistência Social	3.902.600,00	4.759.721,01	328.878,08	3.312.712,63	2,89	1.447.008,38	667.247,16	3.015.059,35	2,81	1.744.661,66
Assistência ao Idoso	182.800,00	240.601,91	48.877,59	127.429,59	0,11	113.172,32	52.301,26	126.253,56	0,12	114.348,35
Assistência ao Portador de Deficiência	79.500,00	45.167,05	35.667,05	35.667,05	0,03	9.500,00	0,00	0,00	0,00	45.167,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.290.600,00	2.539.318,43	103.459,43	2.012.143,47	1,75	527.174,96	391.274,32	1.829.593,23	1,70	709.725,20
Assistência Comunitária	2.349.700,00	1.934.633,62	140.874,01	1.137.472,52	0,99	797.161,10	223.671,58	1.059.212,56	0,99	875.421,06
Previdência Social	7.615.000,00	10.185.000,00	1.489.209,68	7.425.872,64	6,47	2.759.127,36	1.436.048,41	7.326.233,98	6,82	2.858.766,02
Previdência do Regime Estatutário	7.615.000,00	10.185.000,00	1.489.209,68	7.425.872,64	6,47	2.759.127,36	1.436.048,41	7.326.233,98	6,82	2.858.766,02
Saúde	20.721.108,14	26.058.341,47	3.618.418,22	23.801.144,84	20,74	2.257.196,63	4.673.096,87	21.825.989,36	20,31	4.232.352,11
Administração Geral	2.656.796,16	4.750.087,63	772.082,67	4.600.314,71	4,01	149.772,92	913.954,83	4.336.828,65	4,04	413.258,98
Atenção Básica	7.572.429,36	9.529.054,16	1.400.753,33	8.918.210,17	7,77	610.843,99	1.894.581,23	8.377.870,19	7,79	1.151.183,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.760.267,98	9.542.289,92	1.152.295,47	8.590.719,71	7,49	951.570,21	1.560.608,23	7.477.401,01	6,96	2.064.888,91
Suporte Profilático e Terapêutico	395.028,68	393.982,68	53.120,15	264.730,63	0,23	129.252,05	63.159,71	214.748,24	0,20	179.234,44
Vigilância Sanitária	339.094,80	508.582,92	40.363,21	392.042,94	0,34	116.539,98	38.028,21	388.807,94	0,36	119.774,98
Vigilância Epidemiológica	997.491,16	1.334.344,16	199.803,39	1.035.126,68	0,90	299.217,48	202.764,66	1.030.333,33	0,96	304.010,83
Trabalho	884.726,38	1.032.377,92	172.374,82	1.027.101,20	0,90	5.276,72	224.101,27	996.372,27	0,93	36.005,65
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	854.726,38	1.027.377,92	172.374,82	1.027.101,20	0,90	276,72	224.101,27	996.372,27	0,93	31.005,65
Relação de Trabalho	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação	24.815.580,00	41.269.089,33	5.562.486,50	40.416.719,19	35,22	852.370,14	7.462.149,11	37.805.720,21	35,18	3.463.369,12
Administração Geral	143.400,00	237.969,97	43.441,77	221.769,97	0,19	16.200,00	43.441,77	221.769,97	0,21	16.200,00
Alimentação e Nutrição	374.120,00	1.710.364,50	360.809,16	1.660.158,27	1,45	50.206,23	509.534,46	1.623.991,97	1,51	86.372,53
Ensino Fundamental	14.312.740,00	32.191.450,74	3.866.842,33	31.984.239,87	27,87	207.210,87	5.775.440,26	29.636.146,13	27,57	2.555.304,61
Ensino Médio	3.300.000,00	2.018,00	0,00	0,00	0,00	2.018,00	0,00	0,00	0,00	2.018,00
Ensino Superior	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.126.264,52	120.026.349,31	14.682.653,08	109.226.820,09	95,19	10.799.529,22	20.381.237,25	101.954.600,60	94,86	18.071.748,71
Educação	24.815.580,00	41.269.089,33	5.562.486,50	40.416.719,19	35,22	852.370,14	7.462.149,11	37.805.720,21	35,18	3.463.369,12
Educação Infantil	5.786.720,00	7.119.386,12	1.291.393,24	6.550.551,08	5,71	568.835,04	1.133.732,62	6.323.812,14	5,88	795.573,98
Educação Especial	518.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	130.600,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00
Cultura	274.700,00	728.498,84	342.357,49	693.131,99	0,60	35.366,85	438.429,99	629.471,99	0,59	99.026,85
Ensino Médio	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	214.700,00	728.498,84	342.357,49	693.131,99	0,60	35.366,85	438.429,99	629.471,99	0,59	99.026,85
Urbanismo	10.174.150,00	7.752.431,91	1.228.242,83	7.517.951,51	6,55	234.480,40	1.229.805,92	7.144.831,65	6,65	607.600,26
Infra-Estrutura Urbana	8.161.750,00	6.657.691,01	1.132.612,40	6.533.484,86	5,69	124.206,15	1.134.175,49	6.160.365,00	5,73	497.326,01
Serviços Urbanos	2.012.400,00	1.094.740,90	95.630,43	984.466,65	0,86	110.274,25	95.630,43	984.466,65	0,92	110.274,25
Habitação	166.250,00	41.250,00	0,00	0,00	0,00	41.250,00	0,00	0,00	0,00	41.250,00
Habitação Urbana	166.250,00	41.250,00	0,00	0,00	0,00	41.250,00	0,00	0,00	0,00	41.250,00
Saneamento	593.750,00	571.709,85	232.000,00	529.095,33	0,46	42.614,52	186.308,00	299.203,33	0,28	272.506,52
Saneamento Básico Rural	132.500,00	22.440,00	0,00	0,00	0,00	22.440,00	0,00	0,00	0,00	22.440,00
Saneamento Básico Urbano	261.250,00	426.269,85	232.000,00	416.200,00	0,36	10.069,85	186.308,00	186.308,00	0,17	239.961,85
Controle Ambiental	200.000,00	123.000,00	0,00	112.895,33	0,10	10.104,67	0,00	112.895,33	0,11	10.104,67
Gestão Ambiental	136.000,00	61.000,00	0,00	18.289,00	0,02	42.711,00	0,00	18.289,00	0,02	42.711,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	3.800,00	0,00	11.200,00	0,00	3.800,00	0,00	11.200,00
Controle Ambiental	121.000,00	46.000,00	0,00	14.489,00	0,01	31.511,00	0,00	14.489,00	0,01	31.511,00
Agricultura	1.912.500,00	2.968.081,27	-267.165,35	2.646.015,79	2,31	322.065,48	296.214,06	2.370.196,26	2,21	597.885,01
Preservação e Conservação Ambiental	168.000,00	149.183,55	26.722,07	112.168,95	0,10	37.014,60	22.642,07	108.088,95	0,10	41.094,60
Promoção da Produção Vegetal	184.250,00	131.150,00	0,00	115.443,91	0,10	15.706,09	0,00	84.543,91	0,08	46.606,09
Promoção da Produção Animal	683.000,00	169.681,34	-318.398,29	119.561,17	0,10	50.120,17	10.301,71	119.561,17	0,11	50.120,17
Extensão Rural	777.250,00	2.312.016,45	11.604,26	2.181.506,70	1,90	130.509,75	250.363,67	1.940.793,67	1,81	371.222,78
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	206.049,93	12.906,61	117.335,06	0,10	88.714,87	12.906,61	117.208,56	0,11	88.841,37
Comunicações	189.000,00	49.551,91	15.210,19	49.551,91	0,04	0,00	15.210,19	49.551,91	0,05	0,00
Comunicação Social	189.000,00	49.551,91	15.210,19	49.551,91	0,04	0,00	15.210,19	49.551,91	0,05	0,00
Energia	631.500,00	252.500,00	28.725,00	132.745,00	0,12	119.755,00	33.717,46	122.363,91	0,11	130.136,09
Energia Elétrica	631.500,00	252.500,00	28.725,00	132.745,00	0,12	119.755,00	33.717,46	122.363,91	0,11	130.136,09
Transporte	4.330.500,00	6.667.152,46	-32.078,59	6.508.975,02	5,67	158.177,44	808.841,68	5.969.658,00	5,55	697.494,46
Transporte Rodoviário	4.330.500,00	6.667.152,46	-32.078,59	6.508.975,02	5,67	158.177,44	808.841,68	5.969.658,00	5,55	697.494,46
Desporto e Lazer	2.082.500,00	786.251,76	70.304,43	651.076,22	0,57	135.175,54	119.585,82	598.972,52	0,56	187.279,24
Turismo	760.000,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00
Desporto Comunitário	1.322.500,00	756.001,76	70.304,43	651.076,22	0,57	104.925,54	119.585,82	598.972,52	0,56	157.029,24
Encargos Especiais	322.600,00	30.318,73	0,00	30.318,73	0,03	-0,00	0,00	30.318,73	0,03	-0,00
Administração Financeira	312.000,00	30.318,73	0,00	30.318,73	0,03	-0,00	0,00	30.318,73	0,03	-0,00

FONTE:

Continua 2/4

Município de COMODORO - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.126.264,52	120.026.349,31	14.682.653,08	109.226.820,09	95,19	10.799.529,22	20.381.237,25	101.954.600,60	94,86	18.071.748,71
Encargos Especiais	322.600,00	30.318,73	0,00	30.318,73	0,03	-0,00	0,00	30.318,73	0,03	-0,00
Serviço da Dívida Interna	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	891.000,00	891.000,00	0,00	0,00	0,00	891.000,00	0,00	0,00	0,00	891.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.630.600,00	5.938.482,51	1.050.128,67	5.524.272,98	4,81	414.209,53	1.050.128,67	5.524.272,98	5,14	414.209,53
Legislativa	276.000,00	197.400,00	30.339,04	145.901,98	0,13	51.498,02	30.339,04	145.901,98	0,14	51.498,02
Ação Legislativa	276.000,00	197.400,00	30.339,04	145.901,98	0,13	51.498,02	30.339,04	145.901,98	0,14	51.498,02
Administração	312.000,00	729.184,00	129.968,05	697.032,52	0,61	32.151,48	129.968,05	697.032,52	0,65	32.151,48
Planejamento e Orçamento	38.000,00	140.268,00	26.112,47	138.256,45	0,12	2.011,55	26.112,47	138.256,45	0,13	2.011,55
Administração Geral	181.000,00	466.216,00	83.555,59	450.477,78	0,39	15.738,22	83.555,59	450.477,78	0,42	15.738,22
Administração Financeira	45.000,00	51.525,00	8.800,81	46.509,64	0,04	5.015,36	8.800,81	46.509,64	0,04	5.015,36
Administração de Receitas	43.000,00	66.175,00	11.499,18	61.788,65	0,05	4.386,35	11.499,18	61.788,65	0,06	4.386,35
Assistência aos Povos Indígenas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência Social	130.000,00	257.640,00	39.012,93	216.547,86	0,19	41.092,14	39.012,93	216.547,86	0,20	41.092,14
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	75.000,00	146.360,00	23.668,96	130.274,67	0,11	16.085,33	23.668,96	130.274,67	0,12	16.085,33
Assistência Comunitária	45.000,00	101.280,00	15.343,97	86.273,19	0,08	15.006,81	15.343,97	86.273,19	0,08	15.006,81
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saúde	1.015.600,00	1.700.312,66	309.634,61	1.588.954,51	1,38	111.358,15	309.634,61	1.588.954,51	1,48	111.358,15
Administração Geral	151.500,00	395.955,00	75.353,36	394.420,94	0,34	1.534,06	75.353,36	394.420,94	0,37	1.534,06
Atenção Básica	721.500,00	971.723,66	181.440,78	914.000,50	0,80	57.723,16	181.440,78	914.000,50	0,85	57.723,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	46.100,00	121.366,00	20.284,98	103.575,95	0,09	17.790,05	20.284,98	103.575,95	0,10	17.790,05
Vigilância Sanitária	26.500,00	32.768,00	3.626,90	19.613,42	0,02	13.154,58	3.626,90	19.613,42	0,02	13.154,58
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	178.500,00	28.928,59	157.343,70	0,14	21.156,30	28.928,59	157.343,70	0,15	21.156,30
Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Relação de Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação	2.779.000,00	2.461.530,85	437.894,68	2.328.053,80	2,03	133.477,05	437.894,68	2.328.053,80	2,17	133.477,05
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Fundamental	1.544.000,00	1.795.342,00	336.088,02	1.788.847,21	1,56	6.494,79	336.088,02	1.788.847,21	1,66	6.494,79
Educação Infantil	1.150.000,00	661.188,85	101.806,66	539.206,59	0,47	121.982,26	101.806,66	539.206,59	0,50	121.982,26
Educação Especial	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

FONTE:

Continua 3/4

Município de COMODORO - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.630.600,00	5.938.482,51	1.050.128,67	5.524.272,98	4,81	414.209,53	1.050.128,67	5.524.272,98	5,14	414.209,53
Urbanismo	190.000,00	328.750,00	60.475,33	318.739,15	0,28	10.010,85	60.475,33	318.739,15	0,30	10.010,85
Infra-Estrutura Urbana	175.000,00	313.670,00	58.802,15	313.668,40	0,27	1,60	58.802,15	313.668,40	0,29	1,60
Serviços Urbanos	15.000,00	15.080,00	1.673,18	5.070,75	0,00	10.009,25	1.673,18	5.070,75	0,00	10.009,25
Agricultura	26.000,00	114.740,00	20.456,25	107.723,54	0,09	7.016,46	20.456,25	107.723,54	0,10	7.016,46
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	10.090,00	1.968,48	10.084,47	0,01	5,53	1.968,48	10.084,47	0,01	5,53
Promoção da Produção Animal	4.000,00	8.240,00	1.522,90	8.235,56	0,01	4,44	1.522,90	8.235,56	0,01	4,44
Extensão Rural	15.000,00	96.410,00	16.964,87	89.403,51	0,08	7.006,49	16.964,87	89.403,51	0,08	7.006,49
Comunicações	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	50.000,00	79.935,00	14.866,24	79.934,30	0,07	0,70	14.866,24	79.934,30	0,07	0,70
Transporte Rodoviário	50.000,00	79.935,00	14.866,24	79.934,30	0,07	0,70	14.866,24	79.934,30	0,07	0,70
Desporto e Lazer	25.000,00	46.390,00	7.481,54	41.385,32	0,04	5.004,68	7.481,54	41.385,32	0,04	5.004,68
Desporto Comunitário	25.000,00	46.390,00	7.481,54	41.385,32	0,04	5.004,68	7.481,54	41.385,32	0,04	5.004,68
Encargos Especiais	800.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
TOTAL (III) = (I + II)	96.756.864,52	125.964.831,82	15.732.781,75	114.751.093,07	100,00	11.213.738,75	21.431.365,92	107.478.873,58	100,00	18.485.958,24

[1]FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.716.067,67**	**12.402.291,89**	**8.814.219,19**	**9.233.090,21**	**8.262.485,69**	**10.513.882,35**	**12.763.469,14**	**12.181.978,02**	**9.701.289,35**	**11.079.635,49**	**10.831.278,66**	**13.943.770,09**	**129.443.457,75**	**103.958.924,15**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.319.996,72	2.418.507,97	790.087,60	971.600,74	850.563,85	2.215.440,25	3.409.795,68	1.329.526,88	2.218.557,76	2.602.799,89	1.628.998,39	2.052.800,80	21.808.676,53	11.098.251,24
IPTU	165.317,94	183.120,23	82.003,12	105.734,35	151.923,32	511.008,91	2.129.269,84	299.146,10	299.414,88	255.074,69	246.079,06	246.875,34	4.674.967,78	2.377.535,00
ISS	447.688,64	640.864,59	511.659,18	353.324,42	445.952,59	429.507,96	484.845,63	558.605,89	1.027.485,45	632.480,33	1.198.215,14	651.975,14	7.382.604,96	3.794.531,63
ITBI	412.884,87	104.439,41	49.960,74	109.815,17	95.881,58	293.664,19	583.211,40	322.679,20	639.171,58	188.064,39	76.450,57	348.710,11	3.224.933,21	1.505.859,02
IRRF	256.680,47	1.452.945,44	27.532,07	57.499,85	50.652,66	928.202,91	129.727,50	34.018,97	163.380,37	1.438.826,05	40.907,25	735.010,17	5.315.383,71	2.791.045,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.424,80	37.138,30	118.932,49	345.226,95	106.153,70	53.056,28	82.741,31	115.076,72	89.105,48	88.354,43	67.346,37	70.230,04	1.210.786,87	629.280,00
Contribuições	106.968,46	98.885,48	105.136,06	102.001,84	90.136,98	107.332,62	166.536,09	49.449,59	112.789,82	107.874,05	125.645,24	112.088,31	1.284.844,54	400.000,00
Receita Patrimonial	186.868,31	193.986,02	168.213,87	139.054,45	155.688,12	115.227,81	151.518,65	150.635,64	152.782,70	153.351,66	128.059,49	139.171,94	1.834.558,66	103.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	186.868,31	193.986,02	168.213,87	139.054,45	155.688,12	115.227,81	151.518,65	150.635,64	152.782,70	153.351,66	128.059,49	139.171,94	1.834.558,66	103.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	194,68	36.953,99	110,21	0,00	0,00	228,84	55.057,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.545,43	0,00
Transferências Correntes	8.073.761,57	9.643.932,27	7.705.807,99	7.967.006,93	7.160.983,49	7.067.934,81	8.890.695,63	10.637.523,48	7.208.736,87	9.129.793,08	8.621.377,52	11.571.025,73	103.678.579,37	92.180.187,91
Cota-Parte do FPM	2.010.275,75	3.123.565,41	2.001.248,05	2.702.096,92	1.652.996,64	1.889.891,01	2.100.917,26	1.962.240,98	1.424.489,69	1.628.592,30	1.417.922,31	1.541.917,52	23.456.153,84	22.042.998,07
Cota-Parte do ICMS	3.006.824,54	2.845.287,42	2.882.414,48	2.591.156,93	2.753.247,19	2.472.895,58	3.226.640,44	2.801.448,69	2.979.799,40	3.330.114,43	3.341.217,53	3.376.053,57	35.607.100,20	26.075.284,47
Cota-Parte do IPVA	65.385,41	73.899,28	137.708,13	107.490,59	158.762,98	182.964,37	558.926,99	357.092,96	229.219,07	208.014,52	136.642,56	101.301,02	2.317.407,88	1.424.160,00
Cota-Parte do ITR	440.260,72	456.003,15	308.818,82	19.582,84	52.643,91	38.878,43	16.164,09	82.835,67	19.505,17	119.123,50	194.336,33	1.886.981,74	3.635.134,37	3.868.346,37
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	9.187,31	33.370,02	11.019,67	12.489,95	10.865,54	10.746,88	11.440,33	16.516,55	115.636,25	0,00
Transferências do FUNDEB	1.484.230,89	1.455.887,28	1.509.992,53	1.511.616,15	1.403.280,30	1.346.330,31	1.843.766,75	1.592.925,77	1.479.441,44	1.636.141,03	1.594.775,51	1.773.443,59	18.631.831,55	20.673.901,35
Outras Transferências Correntes	1.066.784,26	1.689.289,73	865.625,98	1.035.063,50	1.130.865,16	1.103.605,09	1.133.260,43	3.828.489,46	1.065.416,56	2.197.060,42	1.925.042,95	2.874.811,74	19.915.315,28	18.095.497,65
Outras Receitas Correntes	28.277,93	10.026,16	44.863,46	53.426,25	5.113,25	1.007.718,02	89.865,38	14.842,43	8.422,20	-914.183,19	327.198,02	68.683,31	744.253,22	176.985,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.716.067,67**	**12.402.291,89**	**8.814.219,19**	**9.233.090,21**	**8.262.485,69**	**10.513.882,35**	**12.763.469,14**	**12.181.978,02**	**9.701.289,35**	**11.079.635,49**	**10.831.278,66**	**13.943.770,09**	**129.443.457,75**	**103.958.924,15**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.716.067,67**	**12.402.291,89**	**8.814.219,19**	**9.233.090,21**	**8.262.485,69**	**10.513.882,35**	**12.763.469,14**	**12.181.978,02**	**9.701.289,35**	**11.079.635,49**	**10.831.278,66**	**13.943.770,09**	**129.443.457,75**	**103.958.924,15**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	138.012,00	119.784,00	158.844,00	138.012,00	139.920,00	139.920,00	139.920,00	139.920,00	145.200,00	145.200,00	1.404.732,00	1.200.158,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**9.716.067,67**	**12.402.291,89**	**8.676.207,19**	**9.113.306,21**	**8.103.641,69**	**10.375.870,35**	**12.623.549,14**	**12.042.058,02**	**9.561.369,35**	**10.939.715,49**	**10.686.078,66**	**13.798.570,09**	**128.038.725,75**	**102.758.765,45**

Fonte:

COMODORO, 05/12/2023

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.050.000,00	9.360.797,54
Receita de Contribuições dos Segurados	7.050.000,00	9.360.797,54
Ativo	7.050.000,00	9.360.797,54
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**7.050.000,00**	**9.360.797,54**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	7.270.000,00	1.034.008,83	1.034.008,83	1.034.008,83
Aposentadorias	6.070.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	1.200.000,00	1.034.008,83	1.034.008,83	1.034.008,83
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	5.366.941,33	5.366.941,33	5.366.941,33
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	5.366.941,33	5.366.941,33	5.366.941,33
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**7.270.000,00**	**6.400.950,16**	**6.400.950,16**	**6.400.950,16**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**(220.000,00)**	**2.959.847,38**	**2.959.847,38**	**2.959.847,38**

FONTE:

Continua 1/3

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.530.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.374.665,92	1.017.408,40	917.825,42	917.825,42
Pessoal e Encargos Sociais	611.872,96	510.267,21	509.955,05	509.955,05
Demais Despesas Correntes	762.792,96	507.141,19	407.870,37	407.870,37
Despesas de Capital (XIV)	175.334,08	7.514,08	7.458,40	7.458,40
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.550.000,00**	**1.024.922,48**	**925.283,82**	**925.283,82**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**-1.550.000,00**	**-1.024.922,48**	**-925.283,82**	**-925.283,82**

FONTE:

Continua 2/3

Município de COMODORO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XV	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	109.975.944,52	110.836.552,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.093.076,24	18.070.171,84
I.P.T.U.	2.372.360,00	4.326.529,61
I.S.S.	3.794.531,63	6.294.051,73
I.T.B.I.	1.505.859,02	2.707.608,93
I.R.R.F.	2.791.045,59	3.605.757,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.280,00	1.136.223,77
Contribuições	10.575.000,00	14.016.262,55
Receita Patrimonial	253.500,00	1.471.435,01
Aplicações Financeiras (II)	253.500,00	1.471.435,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	87.852.383,28	76.776.413,90
Cota-Parte do FPM	20.614.698,07	15.636.612,45
Cota-Parte do ICMS	23.585.639,84	23.803.990,81
Cota-Parte do IPVA	1.324.800,00	2.178.123,19
Cota-Parte do ITR	3.557.846,37	2.191.096,53
Transferências da LC 61/1989	0,00	115.636,25
Transferências do FUNDEB	20.673.901,35	15.691.713,38
Outras Transferências Correntes	18.095.497,65	17.159.241,29
Demais Receitas Correntes	201.985,00	502.268,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	201.985,00	502.268,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	109.722.444,52	109.365.117,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.369.014,18	1.201.591,02
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.369.014,18	1.201.591,02
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.369.014,18	1.201.591,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.369.014,18	1.201.591,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**114.091.458,70**	**110.566.708,28**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**114.091.458,70**	**110.566.708,28**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	109.342.727,19	101.536.720,46	95.139.910,60	90.454.740,23	473.804,75	1.625.295,56	1.624.668,70
Pessoal e Encargos Sociais	62.599.283,87	58.964.852,43	58.964.852,43	55.332.311,18	449.044,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.743.443,32	42.571.868,03	36.175.058,17	35.122.429,05	24.760,03	1.625.295,56	1.624.668,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.743.443,32	42.571.868,03	36.175.058,17	35.122.429,05	24.760,03	1.625.295,56	1.624.668,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	109.342.727,19	101.536.720,46	95.139.910,60	90.454.740,23	473.804,75	1.625.295,56	1.624.668,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.374.665,92	1.017.408,40	917.825,42	917.825,42	0,00	6.588,00	6.588,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.651.104,63	12.189.450,13	11.413.679,16	10.758.976,18	642.108,17	285.208,69	285.208,69
Investimentos	12.650.504,63	12.189.450,13	11.413.679,16	10.758.976,18	642.108,17	285.208,69	285.208,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/4

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.650.504,63	12.189.450,13	11.413.679,16	10.758.976,18	642.108,17	285.208,69	285.208,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	891.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	175.334,08	7.514,08	7.458,40	7.458,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**124.434.231,82**	**114.751.093,07**	**107.478.873,58**	**102.139.000,23**	**1.115.912,92**	**1.917.092,25**	**1.916.465,39**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**122.884.231,82**	**113.726.170,59**	**106.553.589,76**	**101.213.716,41**	**1.115.912,92**	**1.910.504,25**	**1.909.877,39**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**5.395.329,74**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**6.327.201,56**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	12.716.225,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**6.327.201,56**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	267.644,46	267.644,46
DEDUÇÕES (XL)	16.614.075,18	13.634.133,35
Disponibilidade de Caixa	16.614.075,18	13.634.133,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.747.610,92	21.393.087,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.173.654,14	5.398.241,43

FONTE:

Continua 3/4

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	959.881,60	2.360.712,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.346.430,72	-13.366.488,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.979.941,83

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	12.819.725,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.979.941,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-5.959.883,66**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-5.959.883,66**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.926.477,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	53.834,01	900.549,53	896.642,32	-	57.741,22	297.152,31	2.656.060,13	1.917.092,25	1.916.465,39	66.417,18	970.329,87	1.028.071,09
PODER EXECUTIVO	53.834,01	900.549,53	896.642,32	0,00	57.741,22	297.152,31	2.656.060,13	1.917.092,25	1.916.465,39	66.417,18	970.329,87	1.028.071,09
COMODORO - PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.860,00	8.939,61	6.588,00	6.588,00	0,00	5.211,61	5.211,61
GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.759,89	17.759,89	0,00	0,00	0,00	67.081,72	10.622,66	10.622,66	4.060,00	52.399,06	52.399,06
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AM	0,00	81.545,33	80.776,07	0,00	769,26	209,23	205.669,92	175.391,00	175.391,00	6.434,65	24.053,50	24.822,76
SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E	468,00	22.928,32	22.928,16	0,00	468,16	840,00	30.011,11	17.563,03	17.563,03	840,60	12.447,48	12.915,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	18.896,25	18.896,25	0,00	0,00	6.277,97	112.873,90	88.251,19	88.251,19	6.391,46	24.509,22	24.509,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU	0,00	39.114,60	38.023,20	0,00	1.091,40	164.802,75	700.152,14	619.318,46	619.318,46	23.709,83	221.926,60	223.018,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	0,00	4.823,22	4.823,22	0,00	0,00	0,00	19.054,84	8.846,45	8.846,45	610,35	9.598,04	9.598,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	10.390,25	10.365,77	0,00	24,48	853,48	77.129,83	56.355,23	56.355,23	0,00	21.628,08	21.652,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	42.395,75	610.155,89	608.768,28	0,00	43.783,36	111.774,44	406.554,58	288.418,23	288.418,23	3.450,75	226.460,04	270.243,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OI	0,00	9.202,12	9.202,12	0,00	0,00	0,00	72.430,75	45.933,28	45.933,28	0,00	26.497,47	26.497,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.970,26	85.733,66	85.099,36	0,00	11.604,56	9.534,44	956.161,73	599.804,72	599.177,86	20.919,54	345.598,77	357.203,33
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	219.270,60	219.270,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	0,00	219.270,60	219.270,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.309,35	13.309,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AM	0,00	12.938,68	12.938,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E	0,00	18.125,41	18.125,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	19.863,91	19.863,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	0,00	4.031,18	4.031,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	10.078,96	10.078,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	35.566,48	35.566,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OI	0,00	7.471,06	7.471,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	97.885,57	97.885,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**53.834,01**	**1.119.820,13**	**1.115.912,92**	**0,00**	**57.741,22**	**297.152,31**	**2.656.060,13**	**1.917.092,25**	**1.916.465,39**	**66.417,18**	**970.329,87**	**1.028.071,09**

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.826.438,71	12.196.964,21	629.474,50
Investimentos	12.825.838,71	12.196.964,21	628.874,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	600,00	0,00	600,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**12.826.438,71**	**12.196.964,21**	**629.474,50**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**12.826.438,71**	**12.196.964,21**	**629.474,50**

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2022	14.147.277,63	5.679.984,70	8.467.292,93	65.932.135,59
2023	14.934.971,13	6.356.257,96	8.578.713,17	74.510.848,76
2024	15.801.215,34	6.670.075,40	9.131.139,94	83.641.988,70
2025	16.552.057,15	7.524.116,37	9.027.940,78	92.669.929,48
2026	17.225.581,42	8.605.776,87	8.619.804,55	101.289.734,03
2027	18.766.793,00	9.847.079,66	8.919.713,34	110.209.447,37
2028	19.338.041,25	11.311.440,52	8.026.600,73	118.236.048,10
2029	20.151.920,29	12.274.732,18	7.877.188,11	126.113.236,21
2030	20.954.479,16	13.500.417,58	7.454.061,58	133.567.297,79
2031	21.778.208,69	14.601.854,18	7.176.354,51	140.743.652,30
2032	23.067.288,22	16.071.668,65	6.995.619,57	147.739.271,87
2033	23.936.341,56	17.053.469,81	6.882.871,75	154.622.143,62
2034	24.692.697,42	18.313.731,79	6.378.965,63	161.001.109,25
2035	25.292.758,17	20.034.459,15	5.258.299,02	166.259.408,27
2036	25.918.513,04	21.331.299,03	4.587.214,01	170.846.622,28
2037	27.044.297,82	22.609.478,95	4.434.818,87	175.281.441,15
2038	27.661.823,52	24.132.739,13	3.529.084,39	178.810.525,54
2039	28.178.182,95	25.429.202,64	2.748.980,31	181.559.505,85
2040	28.726.643,16	26.843.176,72	1.883.466,44	183.442.972,29
2041	28.870.791,05	29.912.994,26	-1.042.203,21	182.400.769,08
2042	29.813.781,02	31.076.868,30	-1.263.087,28	181.137.681,80
2043	30.238.634,31	32.123.483,53	-1.884.849,22	179.252.832,58
2044	30.645.154,74	33.117.128,96	-2.471.974,22	176.780.858,36
2045	12.272.642,00	34.301.347,66	-22.028.705,66	154.752.152,70
2046	10.971.270,25	34.744.882,68	-23.773.612,43	130.978.540,27
2047	8.732.243,58	35.344.555,93	-26.612.312,35	104.366.227,92
2048	7.144.450,87	35.626.101,91	-28.481.651,04	75.884.576,88
2049	5.683.270,30	35.891.067,53	-30.207.797,23	45.676.779,65
2050	4.224.510,99	35.288.413,20	-31.063.902,21	14.612.877,44
2051	2.723.317,66	34.609.915,90	-31.886.598,24	-17.273.720,80
2052	412.258,07	33.850.470,96	-33.438.212,89	-50.711.933,69
2053	414.503,60	32.970.942,06	-32.556.438,46	-83.268.372,15
2054	416.609,54	32.002.436,94	-31.585.827,40	-114.854.199,55
2055	418.559,43	30.942.515,33	-30.523.955,90	-145.378.155,45
2056	420.336,60	29.789.566,94	-29.369.230,34	-174.747.385,79
2057	0,00	28.544.111,90	-28.544.111,90	-203.291.497,69
2058	0,00	27.211.624,31	-27.211.624,31	-230.503.122,00
2059	0,00	25.808.704,09	-25.808.704,09	-256.311.826,09
2060	0,00	24.346.472,17	-24.346.472,17	-280.658.298,26
2061	0,00	22.878.383,53	-22.878.383,53	-303.536.681,79
2062	0,00	21.336.241,86	-21.336.241,86	-324.872.923,65
2063	0,00	19.821.487,05	-19.821.487,05	-344.694.410,70
2064	0,00	18.258.923,74	-18.258.923,74	-362.953.334,44
2065	0,00	16.708.604,66	-16.708.604,66	-379.661.939,10
2066	0,00	15.185.385,57	-15.185.385,57	-394.847.324,67
2067	0,00	13.701.100,23	-13.701.100,23	-408.548.424,90
2068	0,00	12.266.429,93	-12.266.429,93	-420.814.854,83
2069	0,00	10.888.880,79	-10.888.880,79	-431.703.735,62
2070	0,00	9.576.445,53	-9.576.445,53	-441.280.181,15
2071	0,00	8.336.466,43	-8.336.466,43	-449.616.647,58
2072	0,00	7.175.607,63	-7.175.607,63	-456.792.255,21
2073	0,00	6.100.988,70	-6.100.988,70	-462.893.243,91
2074	0,00	5.116.903,41	-5.116.903,41	-468.010.147,32
2075	0,00	4.227.940,00	-4.227.940,00	-472.238.087,32
2076	0,00	3.437.859,86	-3.437.859,86	-475.675.947,18
2077	0,00	2.749.493,14	-2.749.493,14	-478.425.440,32
2078	0,00	2.165.681,81	-2.165.681,81	-480.591.122,13
2079	0,00	1.685.875,11	-1.685.875,11	-482.276.997,24
2080	0,00	1.308.911,60	-1.308.911,60	-483.585.908,84
2081	0,00	1.031.404,59	-1.031.404,59	-484.617.313,43

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2082	0,00	846.653,78	-846.653,78	-485.463.967,21
2083	0,00	743.718,41	-743.718,41	-486.207.685,62
2084	0,00	701.300,63	-701.300,63	-486.908.986,25
2085	0,00	690.590,25	-690.590,25	-487.599.576,50
2086	0,00	687.306,02	-687.306,02	-488.286.882,52
2087	0,00	684.209,69	-684.209,69	-488.971.092,21
2088	0,00	681.934,75	-681.934,75	-489.653.026,96
2089	0,00	679.487,25	-679.487,25	-490.332.514,21
2090	0,00	676.855,04	-676.855,04	-491.009.369,25
2091	0,00	674.030,50	-674.030,50	-491.683.399,75
2092	0,00	670.916,16	-670.916,16	-492.354.315,91
2093	0,00	669.248,93	-669.248,93	-493.023.564,84
2094	0,00	665.929,85	-665.929,85	-493.689.494,69
2095	0,00	664.711,09	-664.711,09	-494.354.205,78
2096	0,00	660.887,04	-660.887,04	-495.015.092,82
2097	0,00	0,00	0,00	-495.015.092,82

Projeção atuarial elaborada em 30/10/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	129.443.457,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

Município de COMODORO - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	96.756.864,52
Previsão Atualizada	114.387.186,70
Receitas Realizadas	112.154.116,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.926.477,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	96.756.864,52
Dotação Atualizada	125.964.831,82
Despesas Empenhadas	114.751.093,07
Despesas Liquidadas	107.478.873,58
Despesas pagas	102.139.000,23
Superavit Orçamentário	4.675.243,13

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	114.751.093,07
Despesas Liquidadas	107.478.873,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	129.443.457,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	129.443.457,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	128.038.725,75

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.360.797,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.400.950,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.400.950,16
Despesas Previdenciárias Pagas	6.400.950,16
Resultado Previdenciário	2.959.847,38
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	6.327.201,56	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.979.941,83	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.953.212,44	66.417,18	1.916.465,39	970.329,87
EXECUTIVO	2.953.212,44	66.417,18	1.916.465,39	970.329,87
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.173.654,14	0,00	1.115.912,92	57.741,22
EXECUTIVO	1.173.654,14	0,00	1.115.912,92	57.741,22
TOTAL:	**4.126.866,58**	**66.417,18**	**3.032.378,31**	**1.028.071,09**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	880.335,72	25%	10,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.361.971,16	70%	85,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

FONTE:

Continua 1/2

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.196.964,21	629.474,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	14.934.971,13	23.936.341,56	30.238.634,31	0,00
Despesas Previdenciárias	6.356.257,96	17.053.469,81	32.123.483,53	27.211.624,31
Resultado Previdenciário	8.578.713,17	6.882.871,75	-1.884.849,22	-27.211.624,31
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.414.943,87	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

TERMO ADITIVO Nº218/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº218/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº229/2022

DATA: 01/12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VALDINEY ARRUDA DE OLIVEIRA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº229/2022, LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMEN-

TO AO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, **VIGORANDO DE 05/12/2023 A 05/12/2024, NO VALOR DE R$ 16.800,00** (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (408).

TERMO ADITIVO Nº 221/2023

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 221/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº128/2022

DATA: 01/12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N°128/2022 COM A EMPRESA SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, **VIGORANDO POR MAIS 60 DIAS, DE 01/12/2023 À 30/01/2024**, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA URBANISTICA DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI DO MUNICIPIO DE COMODORO – MT.

TERMO ADITIVO Nº219/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº219/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº071/2021

DATA: 01/12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TIAGO MALAQUIAS MOTTA

OBJETO: ADITIVO PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°071/2021 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, **VIGORANDO DE 09/12/2023 A 09/12/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 165/2023 ESTABELECE NORMA DE ENCERRAMENTO FINANCEIRO 2023

DECRETO Nº.165/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, do Decreto nº 8138, de 01 de novembro de 2005, e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I – Da Emissão de Notas de Empenho

Art. 2º. O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 29 de dezembro de 2023, ressalvados os casos abaixo:

I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal;

II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida interna;

III – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: Infraestrutura, Estradas e Ações e Serviços de Saúde.

Art. 3º. As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, serão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2024, então mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2024 conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

Seção II - Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos e Globais não realizados

Art. 4º. Serão anulados até 31 de dezembro, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativa e globais relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data.

Art. 5º. Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento de 2024 os empenhos relativos a:

I – Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – Materiais e equipamentos em trânsito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que já tenham sido autorizados suas aquisições;

III – Obras e serviços em andamento;

IV – Compromissos decorrentes de Contratos e Convênios inclusive os relativos a serviços de utilidade pública;

V – Despesas de pessoal já ocorridas e devidamente especificadas.

Seção III – Do Pagamento

Art. 6º. O pagamento das despesas empenhadas no corrente exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2023.

Seção IV – Das Inscrições das Despesas em Restos a Pagar

Art. 7º. Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até 31 de dezembro e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados quando os materiais tenham sido entregues ou os serviços tenham sido prestados.

II – Inscrição em Restos a Pagar Não Processados quando os materiais não tiverem sido entregues ou serviços não tiverem sido prestados e, cujas despesas não possam ser processadas pelo orçamento de 2023.

Art. 8º. A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pelo Departamento contábil, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º. As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 3º desse Decreto, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Seção V – Dos Adiantamentos Concedidos

Art. 10 Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamen-

to, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de 31 de dezembro de 2023 para as realizações das despesas e dos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o *caput*, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até o dia 29 de dezembro de 2023.

Seção VI – Dos Saldos Orçamentários

Art. 11 Até 31 de dezembro de 2023, a Secretaria Municipal de Finanças deverá cancelar as cotas orçamentárias não utilizadas e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão anular os saldos das notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

Seção VII – Da Receita Tributária

Art. 12 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, junto às Agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

I – 31 de dezembro, os produzidos no período de 18 a 22 de dezembro de 2023;

II - 30 de dezembro de 2022, as produzidas no período de 25 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, encarregada da inscrição dos créditos públicos na Dívida Ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, até o dia 16 de janeiro de 2024, comunicação relativa à movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores.

Art. 14 A atualização monetária dos Tributos Municipais deve ser feita até o dia 29 de dezembro de 2023 por meio de Decreto Municipal, e a publicação do ato deve ser feita ainda no exercício de 2023 para que possa vigorar no exercício de 2024.

Seção VIII – Dos Inventários Patrimoniais

Art. 15 Os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos inventários patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis até o dia 16 de janeiro de 2024 para o Setor de Patrimônio, afim que este possa elaborar o inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I – Cabe ao setor de patrimônio elaborar o inventário geral consolidado do município;

II – É também responsabilidade do setor de patrimônio elaborar os termos de baixa, transferência, reavaliação e mesmo depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III – Deve também elaborar a relação de bens adquiridos no ano consolidada, para registro contábil e conferencia do Balanço Geral.

Art. 16 O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, deverá encaminhar até o dia 16 de janeiro de 2024 para a Contabilidade Central a 2ª via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise dos aspectos técnicos formais para consolidação do Balanço Geral.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de órgão e entidade da Administração Pública Municipal, é admitido, após as datas previstas nos artigos 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos artigos 2º e 6º.

Art. 18 O Departamento de Contabilidade, bem como a Secretaria Municipal de Finanças ficam autorizadas a baixar instruções complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 19 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos responsáveis pelo retardamento do preparo dos documentos, ou aqueles que deixarem de cumprir os prazos fixados neste Decreto.

Art. 20. Os prazos fixados neste Decreto poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 05 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
17/11/2023	001/3989-6/44.834-6	FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	6.000,00
17/11/2023	001/3989-6/30.948-6	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF COMPETENCIA 10 2023 MUNICIPAL - PROCESSO 71000073504202391	11.247,77
20/11/2023	104/3437/006/672002-5	FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	112.500,59
23/11/2023	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE- Educação Infantil - Port/MEC n°3/21.	2.625,04
23/11/2023	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC n°3/21	20.030,17
23/11/2023	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE - Ensino Médio - Port/MEC n°3/21.	5.839,76
24/11/2023	001/3989-6/44.834-6	FNS	SAMU 192	5.118,75
24/11/2023	001/3989-6/44.834-6	FNS	SAMU 192	5.118,75
24/11/2023	001/3989-6/44.834-6	FNS	SAMU 192	5.118,75
24/11/2023	001/3989-6/44.834-6	FNS	SAMU 192	5.118,75
29/11/2023	001/3989-6/44.834-6	FNS	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	15.337,61
30/11/2023	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	292.647,00
30/11/2023	001/3989-6/283144-9	ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNI-AO	Recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 – recomposição dos valores da Lei Kandir nº 87/96	77.742,17
			Confresa - MT, 30 de Novembro de 2023.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 87/2023

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 87/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5.

CONTRATADA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n° 35. 210.672/0003-78.

OBJETO: Pregão Eletrônico Registro de Preços para Eventual e Futura, Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as Necessidades das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária na **Ata nº 87/2023**, **decorrente da licitação**do **Processo Licitatório nº 079/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2023,** Conforme solicitação contida no **Ofício nº 1382/ SMS/HMC/2023.**

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 005 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. /ATIV. 2.284 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA JAYME CAMPOS N° 23760003 PORT 1493 PROP 36000572187202300

CÓDIGO REDUZIDO: 1048 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 1.600.3110000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº242/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº073/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº242/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº073/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA, CONSISTINDO EM NOBREAKS E IMPRESSORAS, PARA MELHOR ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/ MT.

CONTRATADA:

LEO MANUTENCOES LTDA

CNPJ: 42.506.867/0001-63

END: R DA PAZ, JARDIM DO ÉDEN, N° 18

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 98443110

EMAIL: hidroar.leandro@gmail.com

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$10.790,00 (Dez mil e Setecentos e noventa reais) para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **073/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 05 de dezembro de 2023

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 93/2023

Apostilamento para inclusão da Secretaria Municipal de Saúde e a Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 93/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5.

CONTRATADA: L.A PEREIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.929.596/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Mão-de-Obra do Tipo Serviço de Decoração para Eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, junto ao Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Dotação Orçamentária na **Ata nº 93/2023**, decorrente do **Processo Licitatório nº 052/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 015/2023,**Conforme solicitação contida no **Ofício nº 3544/SMS/2023.**

INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 003 ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. /ATIV.: 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓD. RED.: 319 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 16210000600

ELEMENTO: 3390390000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 166/2023 INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR - ENCERRAMENTO FINANCEIRO 2023

DECRETO Nº.166/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas;

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA:

Art. 1o Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2023.

§ 1o Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2o Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no **caput** deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referem a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas em 31 de Dezembro de 2023.

§ 3o As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício de 2023 serão imediatamente anuladas.

§ 4o O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2o e 3o, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação, por conta da dotação – despesas de Exercícios anteriores.

Art. 2o As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2022, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no **caput** às despesas relativas a:

I - Ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II - Ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;

III - Restos a pagar referentes de folha de pagamentos; e

IV - Encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.

Art. 3 o As unidades orçamentarias terão até 31/12/2023 para encaminharem a Secretaria de Finanças os saldos de empenhos possíveis de anulação, para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento de contratos que deverão ser elaborados até 31/12/2023.

Art. 4o Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e de Administração o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 05 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 319/2023 ADM DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF.: 975.154.932-91 MAT.: 14074	VANESSA ALVES MARTINS CPF.:060.630.331-65 MAT.: 12763	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MATRICULA.: 21264

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	310/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	00.545.222/0001-90	R$ 4.157,49
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	VIGORANDO ATÉ O DIA 11 DE ABRIL DE 2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº118/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

OBJETO: Adesão a ARP nº033/2022 do Município de Gaúcha do Norte-MT, para Contratação de empresa para Serviços de soluções de Tecnologia de Software de Gestão Pública para atender as demandas das Secretarias do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 02/12/2023 E ENCERRANDO-SE EM 02/12/2024, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO, O VALOR SERÁ MAJORADO EM R$ 880.846,32 (OITOCENTOS E OITENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

FICAM OS SERVIÇOS MENCIONADOS NO 1° TERMO ADITIVO, PRORROGADOS POR IGUAL PERÍODO, COM FORMA DE COMPATIBILIZAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE TODOS OS SERVIÇOS CONTRATADOS, CONFORME TABELA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	R$ MÊS PREVICON	R$ MÊS CÂMARA MUNICIPAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE- DETALHAMENTO LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE	R$ 1,547,43	R$ 2. 303,15
02	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- DETALHAMENTO LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. (AREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES).	R$ 1. 245,75 R$ 2. 170,80	R$ 1. 854,14
03	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS- DETALHAMENTO LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS	R$ 921,17	R$ 1. 371,04
08	GESTÃO DE PORTAIS ¨WEB¨	R$ 585,65	R$ 871,66
	TOTAL MENSAL R$	R$ 4. 300,00	R$ 6. 399,99
	TOTAL ANUAL R$		R$ 128. 399,88

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO - EIRELI, CNPJ N.º 07.281.368/0001-14.

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 564/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria 564/2023 de 05 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o oficio 775/ADM/2023 de 05/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de ENCARREGADO I a servidora pública municipal ROSIANE MARIA SIMAO, matricula 014717, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica a servidora identificada e qualificada neste ato exonerada em 01/12/2023 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Reificação da publicação realizada no dia 5 de Dezembro de 2023 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | n° 4.373, página 334.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas* e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo simplificado, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da W2 AUDITORES E CONSULTORES, endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: 1ª etapa - provas objetivas, práticas e de títulos; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

2. As inscrições serão VIA INTERNET: Das 08h01min do dia 08/12/2023 às 16h59min do dia 22/12/2023, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais

de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3. A prova objetiva será realizada na cidade de Confresa/MT, com data prevista para o dia 07/01/2024 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, considerado o horário oficial de Brasília.

4. Os Títulos deverão ser enviados até o dia 07/01/2024, pelo endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5. As provas práticas serão realizadas nos dias 19/01/2024 a 21/01/2024 e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada função, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

6. As demais informações e o edital completo encontra-se disponíveis **nos endereços eletrônico:** www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

Confresa/MT, 05 de Dezembro de 2023.

RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 560/2023 de 30/11/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2023.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens ao **Contrato nº 70/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLMIR D MENEGAT ME, inscrito no CNPJ n° 09.624.766/0001-11.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender à necessidade das Secretarias do Poder Executivo de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **70/2023,** tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens. **Processo Licitatório n° 134/2023, homologado em 26/06/2023,** na forma de**Dispensa de Licitação n° 042/2023,** conforme solicitação no **Oficio nº3558/SMS/2023.**

REDUZIR:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 275 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 245,62

REMANEJAR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 005 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATI.: 2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

CÓD. RED.: 481 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 245,62

ITENS	COD. SISTEMA	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	3542	02	AZEITONA VERDE C/ CAROCO 500GR, EM SALMOURA, EMBALAGEM DE VIDRO, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	02	R$ 23,40	R$ 46,80
36	41	UND	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	03	R$ 3,94	R$ 11,82
58	12	UND	MACARRAO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE,	03	R$ 4,25	R$ 12,75

			DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E CONDICOES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA			
59	3578	UND	MAIONESE, 500G, FEITA COM AGUA, OLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, ACUCAR, SAL, SUCO DE LIMAO.	02	R$ 9,00	R$ 18,00
63	43	UND	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	05	R$ 4,45	R$ 22,25
75	3585	UND	REFRIGERANTE: SABOR VARIADO EMBALAGEM PLASTICA PETS DE 2 LITROS, 1ª QUALIDADE	10	R$ 7,55	R$ 75,50
82	3693	UND	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO, SUCO CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA TETRA PACK.	10	R$ 5,85	R$ 58,50
Total:						R$ 245,62

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 320/2023 ADM DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CREAS/PEIFI	DENÍLSON ALVES FARIAS CPF: 622. 221.201-87 MATRICULA: 12482	GILMAR BARBARESCO CPF:534.320.376-00 MATRICULA: 12027	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	296/2023	CNPJ
CONTRATADA	ALFA GÁS LTDA	35.226.661/0002-18
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES (CILINDROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.	
VIGÊNCIA	vigorando até 09 de novembro de 2024	

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2023.**

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Dezembro 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 310/2023

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 061/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2023 homologado em 11/04/2023,**

da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT*,*** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a ***A*QUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR; Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) Enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **11 de Abril de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**

CNPJ: 00.545.222/0001-90

ENDEREÇO: Q. ASR SE 75, ALAMEDA 2, S/N, QI/09, LOTE 26-A, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL.

CIDADE: PALMAS-TO CEP: 77021-640

TELEFONE: (63) 3228-2525 / (63) 3228-2520 E-MAIL: licitacao@profarmto.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: OSEMAR CRUZ MOUZINHO
CPF: 626.341.191-00 E RG Nº 099.989 2º VIA SEJSP/TO
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1505-9 C/C: 114.804-4.

ITENS: 53, 54 e 55.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	11163	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PP CX C/100	87	CJ	MEDIX	R$ 12,99	R$ 1.130,13
54	17201	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, DE LATEX 100% NATURAL; NÃO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL C/100.	164	UND	MEDIX	R$ 12,99	R$ 2.130,36
55	16795	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR.	150	CJ	FARMATEX	R$ 5,98	R$ 897,00
						VALOR TOTAL	**R$ 4.157,49**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos itens, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 319/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
ATENÇÃO BÁSICA	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF.: 975.154.932-91 MAT.: 14074	VANESSA ALVES MARTINS CPF.:060.630.331-65 MAT.: 12763	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 **MAT.: 21264**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ N° 00.545.222/0001-90

Representante Legal: Osemar Cruz Mouzinho
CPF N° 626.341.191-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 207/2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo que menciona."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do cargo efetivo de Assistente administrativo, a Servidora. **CINTIA ARAUJO LIMA** portadora da Cédula de Identidade nº 26*****-9 SSP/MT e do CPF: 057.***.***-97 a partir de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 209/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ALEXSANDRA MOREIRA NEVES, matrícula n.º 1343, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS, matrícula n.º 266, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo de provas e títulos, conforme o processo administrativo n.º 1496/2023 e Contrato Administrativo n.º 129/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste-MT, 05 de dezembro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREVIDENCIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/ 2023.

"Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 21/2022, para substituir membro do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D'Oeste – PREVI - CONQUISTA, e dá outras providências."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170/2012 de 25 de abril de 2012;

Considerando a necessidade de substituição de membro do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 21/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Comitê de Investimento da PREVI – CONQUISTA terá a seguinte composição: **MIRNE MARIA ROMULDO** - CPF n.º 858.***.***-04; **JEFERSON GOMES VALÉRIO** - CPF n.º 056***.***-70; e **FABRÍCIO RUI BIANCO** - CPF n.º 334.***.***-09, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2023.

Conquista D'Oeste - MT, em 05 de Dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1451/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TREINAMENTO NO SOFTWARE PONTUAL– AGILI REFERENTE À FOLHA DE PAGAMENTO E CADASTROS DOS NO-

VOS PLANOS DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ACS/ACE E LEI DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - CNPJ n.º 26.804.377/0001-97.

VIGÊNCIA: Início em 07/12/2023 e encerramento em 31/01/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 060.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

FISCALIZAÇÃO: ALEXSANDRA MOREIRA NEVES, matrícula n.º 1343.

ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, JOSÉ CARLOS URIAS – Representante Legal da CONTRATADA.

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 206/2023

"*Dispõe sobre a nomeação do Responsável pela Gestão dos Recursos da Previdência Social dos Servidores de Conquista D' Oeste - MT*".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a necessidade de designação de um responsável pela Gestão dos Recursos do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Conquista D' Oeste/MT (PREVI-CONQUISTA);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MIRNE MARIA ROMUALDO**,brasileira, portadora da cédula de identidade nº 112***62 SJ/MT e CPF n.º 858.***.*** - 04, para exercer a função de Responsável pela Gestão dos Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D'Oeste (PREVI-CONQUISTA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de Dezembro de 2023**, revogando-se a Portaria nº 058, de 31 de Março de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Conquista D' Oeste - MT, 05 de Dezembro de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1322/2023

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE REABILITAÇÃO, teve como vencedoras as empresas: MEDSERV-MT - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 42.383.212/0001-45, a qual ofertou melhor proposta no item 54930 – ESTEIRA ELETRICA, com o valor de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais); e EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 33.813.237/0001-40, a qual ofertou melhores propostas nos itens 54929 – BICICLETA ERGOMETRICA com o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), 54932 – APARELHO LASER INFRAVERMELHO com o valor de R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais) e 54931 – MESA ORTOSTÁICA com o valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Conquista D'Oeste, 05 de dezembro de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 240/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS - CONDUTORES DE VEÍCULOS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 168/2004, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 687/2017 DO CONTRAN.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CLEBER SELLA - CNPJ n.º 02.640.572/0001-60.

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CLEBER SELLA, CLEBER SELLA, Responsável Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA 03					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA				
CNPJ/CPF/MF:	18.979.234/0001-98	*E-MAIL*:	vivaprojetosconstrucoesltda@gmail.com		
ENDEREÇO:	Av. do Contorno, 270, Centro	MUNICÍPIO:	Colniza	UF	MT
REPRESENTANTE LEGAL:	WILLIAM MATEUS COSTA DOS SANTOS				

CPF/MF:	056.647.361-51	*E-MAIL*:	vivaprojetosconstrucoesltda@gmail.com		
ENDEREÇO:	AVENIDA DO CONTORNO, 270, CENTRO	MUNICÍPIO:	COLNIZA	UF.:	MT

IDENTIFICAÇÃO DA ATA, CONTRATO OU CONGÊNERE

INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2020/SINFRA**

CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO CONTRATANTE, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de FORNECEDOR CONTRATADO, do Contrato Administrativo caracterizado acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, pela execução de obras sem a qualidade técnica necessária:

A NOTIFICADA, não realizou a execução da obra com a qualidade necessária, a má execução da obra demanda que a empresa providencie a regularização do contrato.

A NOTIFICADA, deverá refazer as imperfeições apresentadas em loco com o contrato em vigência, em ANEXO relatório fotográfico das imperfeições encontrada.

Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos I, II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nas sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por caracterizar inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento, pelo simples fato do FORNECEDOR CONTRATADO ter participado do Certame Licitatório e aceitado todas as condições do Instrumento Convocatório.

Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que na vigência do contrato, regularize a execução do Contrato nº 42/2022, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima.

À lei nº 8.666/93 no seu artigo 69 estabelece que é de responsabilidade do contratado reparar, corrigir e reconstruir, às suas expensas quando da execução do contrato se verificar vícios resultantes da execução do serviço prestado.

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Nesse mesmo sentido o contrato nº 042/2022 dispôs em sua clausula nº 2.15.

2.15. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (05 (Cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da **Lei Federal n.º** 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Contrato n.º 42/2022 e na Lei de Licitações Públicas.

Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a ser recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (*e-mail*), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA

LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
COTRIGUAÇU-MT	04	Novembro	2023

Andre Paulo Bervian
Engenheiro civil
Secretaria Municipal de Urbanismo
Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF n.º 18.979.234/0001-98
NOTIFICADA
WILLIAM MATEUS COSTA DOS SANTOS
CPF/MF n.º 056.647.361-51
Representante Legal
CIENTE EM: _____/01/2023.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 043/2023 PROCESSO 089/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 043/2023 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**.“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”.** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 06 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, até o dia 29 de Janeiro de 2024 às 08h45min (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 29 de Janeiro de 2024 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacaocotrimt@gmail.com**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 05 de dezembro de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/ SRP Nº. 032/2023/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065.736/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS JUNTO A INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO, COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS A ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, CUJAS ÁREAS ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2023 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 05 de dezembro 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 103 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia - CURVELÂNDIA-PREV, e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e considerando o Art. 91º-A da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022, e;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do ***CURVELÂNDIA-PREV*** previsto na Lei Complementar Municipal nº 116 de 07 de maio de 2018;

DECRETA:

Art. 1º -Ficam nomeados os membros do Comitê de Investimento com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de CURVELÂNDIA/MT, o ***CURVELÂNDIA-PREV***, atendendo o disposto na Portaria MTP nº 1.467 de 02 junho de 2022, a Sr.ª. **SIMONE GAIO DOS SANTOS -** matrícula nº 1544**,** a Sr.ª. **LILIAN APARECIDA ALVES DO CARMO -** matrícula nº 1696, o Sr.º. **FELIPE DE SOUZA PACHECO –** matrícula nº 002923.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, previamente a sua nomeação, necessariamente, deverá estar aprovada em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, conforme as regras e prazos estabelecidos.

§ 4° Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 05 de dezembro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 023/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A PREFEITUIRA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasilia), do dia 10/01/2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 05 de Dezembro de 2023.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI ORDINÁRIA Nº 1.574/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Diamantino para o exercício 2025/2028.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no artigo 29, Inciso V da Constituição Federal. Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal de Diamantino perceberá subsídio mensal no valor de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 3º O Vice-Prefeito perceberá subsídio mensal no valor deR$18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo Único.Quando assumir o cargo de Prefeito em substituição ao titular, fará justo ao subsídio do Cargo de Prefeito**.**

Art. 4º Os Secretários Municipais de Diamantino perceberão subsídio mensal no valor de R$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 5º O Prefeito Municipal terá direito de remuneração nos seguintes casos:

a) - no exercício do cargo;

b) - no período de gozo de férias anuais, quando aprovado pela Câmara;

c) - quando estiver de licença médica, e

d) - nos casos de licença para afastar-se do Município, em missão do cargo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. As remunerações acima tratadas integram e devem observar os respectivos limites de despesas e gastos com pessoal estampados na CF/88 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a legislação tributária e previdenciária pertinente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Diamantino, 04 de dezembro de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.575/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Diamantino para a Legislatura 2025/2028.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no artigo 29, Inciso VI da Constituição Federal. Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Por força do que estabelece o Inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, ficam os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Diamantino, fixados em R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

§1º - Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de *"quorum"* e a ausência de matérias a serem discutidas e votadas.

§2º - No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.

§3º - Ao Vereador ausente em sessão ordinária será descontada uma parcela de valor correspondente ao número regimental de sessões mensais, salvo nos casos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Diamantino, 04 de dezembro de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.573/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o auxílio-saúde aos servidores efetivos, comissionados e Membros da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o auxílio-saúde, de caráter indenizatório, aos servidores efetivos, comissionados e membros da Câmara Municipal de Diamantino/MT, mediante pagamento mensal, em pecúnia, na folha de pagamento do mês anterior ao de competência, na forma desta Lei.

Art. 2º. O auxílio-saúde destina-se a ressarcir parcialmente, em caráter indenizatório, as despesas decorrentes de gastos relativos à saúde suplementar.

Parágrafo único. Para fins desta Lei considera-se saúde suplementar a assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica, psiquiátrica, farmacêutica, fisioterapêutica, nutricional e de enfermagem na forma de auxílio financeiro para vereadores e servidores que contratarem diretamente serviços, a fim de ressarcir as despesas de exames e/ou procedimentos médicos, consultas particulares, aquisição de medicamentos, vacinas ou contratação de planos ou seguros privados de assistência à saúde/odontológicos, sem prejuízo de outros semelhantes.

Art. 3º. O valor do benefício de assistência suplementar à saúde, concedido a vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Diamantino-MT será de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), o qual será corrigido anualmente pelos índices do IPCA-E, na data base do serviço público municipal.

Art. 4º. O auxílio-saúde de que trata esta lei:

I - não terá natureza salarial, nem se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, inclusive para concessão de gratificação natalina;

II - não se configurará como rendimento tributável e nem se constituirá base para incidência de contribuição previdenciária;

III - não poderá ser percebido com outro auxílio ou benefício de mesmo título ou por idêntico fundamento;

IV - não integrará a base de cálculo para margem consignável.

Art. 5º. São fatos geradores de despesas inerentes à Administração, especialmente em cumprimento ao disposto no art. 39, §3º, e no art. 7º, XXII, da Constituição Federal, mas arcadas pelo servidor, que dão direito ao recebimento do Auxílio-Saúde:

I - assistência médica e hospitalar;

II - assistência odontológica, nutricional, terapêutica, psicológica, farmacêutica e fonoaudiológica;

III - aquisição de fármacos, órteses e próteses;

IV - ações relacionadas à prevenção e redução do risco de doença, acidentes e de outras hipóteses de perda de saúde;

V - ações relacionadas à promoção e recuperação da saúde.

Parágrafo único. Eventual dúvida acerca da configuração de fatos geradores de despesas inerentes à Administração, especialmente em cumprimento ao disposto no art. 39, §3º, e no art. 7º, XXII, da Constituição Federal, mas arcadas pelos Vereadores e servidores, que dão direito ao recebimento do Auxílio-Saúde, será dirimida pela Coordenação-Geral, após manifestação da Assessoria Jurídica e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Diamantino/MT.

Art. 6º. Para fins desta Lei, são considerados vereadores e servidores da Câmara Municipal de Diamantino/MT:

I - os Vereadores titulares;

II - os Vereadores suplentes quando em exercício;

III - os servidores efetivos;

IV - os servidores ocupantes de cargo em comissão, exceto os servidores cedidos para a Câmara Municipal;

Art. 7º. As despesas inerentes à Administração, especialmente em cumprimento ao disposto no art. 39, §3º, e no art. 7º, XXII, da Constituição Federal, mas arcadas pelo vereador ou servidor, apresentadas ou não, e por motivo de foro íntimo omitidas, no relatório declaratório de ocorrência de fato gerador, consideram-se compensadas com o pagamento do valor disposto no art. 3º desta Lei, não podendo Vereador ou servidor, sob qualquer justificativa, reclamar montante adicional.

Art. 8º. Para a manutenção do benefício, os beneficiários deverão comprovar, anualmente, a adesão e o pagamento a plano de saúde e/ou a ocorrência periódica de ao menos um dos fatos geradores elencados no artigo anterior, através de relatório declaratório, que será disponibilizado pela Coordenação Geral.

§ 1º O valor do auxílio-saúde fixado no art. 3º desta Lei será pago aos Membros e servidores da Câmara Municipal de Diamantino, mediante apresentação anual de relatório declaratório de ocorrência de fato gerador, com a apresentação de exames, laudos, receitas médicas, recibos, notas fiscais, comprovante de pagamento, dentre outros que se fizerem necessários.

§ 2º Nos casos de adesão a plano de saúde fica dispensado o relatório disposto no parágrafo anterior, devendo ser apresentada, anualmente, a ficha financeira expedida pela operadora do plano.

§ 3º As cópias dos exames, laudos, receitas, encaminhamentos médicos, cirurgias, fichas financeiras, dentre outros, deverão ser apresentadas à Coordenação Geral da Câmara Municipal de Diamantino, que as manterão

em arquivos próprios, em caráter sigiloso, em razão da Lei Geral de Proteção de Dados;

§ 4º Com a finalidade de melhor controle e disposição da verba, a comprovação prevista neste artigo, deverá ser apresentada dentro do exercício fiscal (01/01 até 31/12 - de cada ano). Excepcionalmente o ano corrente não contará com o período de comprovação anual, findando-se em 31/12/2023.

Art. 9º. O Auxílio-Saúde será suspenso ou cancelado, conforme o caso, a pedido do beneficiário ou por iniciativa da Câmara Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - falta de apresentação do relatório declaratório de ocorrência de fato gerador;

II - exoneração, demissão ou renúncia de direito;

III - falecimento;

IV - licença ou afastamento sem remuneração, exceto em caso de licença para tratamento de doença própria ou em parente consanguíneo ou afim até o 2º grau;

V - decisão judicial;

VI - recebimento de vantagem semelhante, cuja informação foi omitida pelo beneficiário;

VII - prestação de informações inverídicas pelo beneficiário;

VIII - extinção das condições previstas nesta Lei;

IX - encerramento do mandato ou retorno à suplência.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos VI e VII, o beneficiário, além do ressarcimento de valores recebidos indevidamente, poderá sofrer as sanções previstas na legislação vigente.

§ 2º Verificado a qualquer tempo o pagamento indevido do Auxílio-Saúde, o beneficiário restituirá os valores recebidos.

§ 3º Eventual dúvida acerca da configuração das hipóteses de suspensão ou cancelamento do Auxílio-Saúde será dirimida pela Mesa Diretora no caso dos Vereadores, e pelo Setor de Recursos Humanos no caso dos servidores, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna.

Art. 10 As despesas decorrentes da instituição desta assistência à saúde suplementar no âmbito do Poder Legislativo Municipal, serão custeadas com orçamento da própria Câmara Municipal, respeitadas eventuais limitações Constitucionais e Legais, bem como se observará a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Diamantino, 04 de dezembro de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 180/2023

Dispõe sobre os prazos e limites para a execução orçamentária e financeira, a serem observados nos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar prazos e regulamentar o encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício 2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica instituído os procedimentos e prazos a serem cumpridos pelos órgãos da administração direta e indireta deste Município para o encerramento do exercício financeiro de 2023, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto e prazos estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único A obediência às normas deste Decreto visa permitir a publicação do Balanço Consolidado do Município até o dia 15 de fevereiro de 2024.

CAPÍTULO II

DA EMISSÃO DE EMPENHOS

Art. 2º - Constituirão responsabilidade do Ordenador de Despesas do órgão os compromissos assumidos fora do prazo ou não empenhados, respondendo solidariamente, o respectivo Secretário(a) de Fazenda pelos compromissos assumidos, dentro do prazo e não empenhados.

§ 1º Caberá ao Secretário de cada órgão, proceder, no prazo estabelecido no Anexo Único, a anulação dos empenhos e/ou saldos de empenhos que não serão inscritos em Restos a Pagar não Processados.

§ 2º – A Contabilidade do Município ficará responsáveis pelo monitoramento da anulação de empenhos que não se enquadrem nos critérios de inscrição como restos a pagar não processados.

§ 3º – A Contabilidade do Município poderá instituir procedimentos que julgar necessários à eficácia do processo de encerramento do exercício financeiro, ficando desde já autorizada a bloquear o Sistema utilizado e a emissão de documentos nas unidades que não cumprirem as solicitações e prazos estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DOS EMPENHOS EMITIDOS

Art. 3° A liquidação das despesas empenhadas deve ser concomitante ao recebimento dos bens e materiais adquiridos e/ou conclusão dos serviços e obras contratados, sendo que para os empenhos de despesas com pessoal, encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, sua liquidação deve seguir rigorosamente o regime contábil de competência da despesa.

CAPÍTULO IV

DO SUPRIMENTO DE FUNDOS E DAS DIÁRIAS

Art. 4º Considerando a necessidade do fechamento do sistema, bem como a consolidação das informações contábeis, todos os processos de prestação de suprimento de fundo (adiantamentos) e/ou de diárias deverão ser entregues à Tesouraria do Município no prazo estabelecido no Anexo Único deste Decreto, independente da data que tenham sidos concedidos.

Parágrafo Único O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na inscrição do beneficiário como devedor do Município no Balanço Geral Consolidado do Exercício, sem prejuízo de outras sanções administrativas.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Para o fiel cumprimento dos procedimentos, objeto desta norma, os dirigentes dos órgãos abrangidos por este Decreto, poderão mudar a programação das férias dos servidores envolvidos em tal processo para período posterior aos prazos estabelecidos, dado o relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 04 de dezembro de 2023.

_____

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ITEM	ASSUNTO	PROVIDÊNCIA	PRAZO
01	Registro de Receita	Tesouro Municipal - Valores finais da receita tributária e outras por ela arrecadada.	08/01/2024
		Unidades Orçamentárias - registro de receita de arrecadação, de convênio e outras.	08/01/2024
02	Folha de Pagamento	Folha de Pagamento mês de dezembro e encargos.	18/12/2023
		Folha da Gratificação Natalina e encargos.	18/12/2023
03	Processos Licitatórios	Realização de qualquer modalidade de processo licitatório ou adesão de atas a conta de recursos do orçamento de 2023.	12/12/2023
04	Aditivos Contratuais	Protocolo de aditivos de prazos de contratos com vencimento do mês 11/2023 a 02/2024	12/12/2023
05	Empenho de Despesas	Pessoal, Encargos Sociais, Diárias, Transferências Constitucionais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida Pública.	12/12/2023
		Demais despesas	12/12/2023
06	Liquidação de Despesas	Liquidação de despesas de Transferências Constitucionais, tarifas públicas, encargos em geral e parcelas de contratos de serviços continuados e folha de pagamento.	18/12/2023
		Demais despesas.	14/12/2023
07	Pagamento de Despesas	Emissão de Ordens Bancárias.	30/12/2023
08	Cancelamento de Empenho	As unidades financeiras dos órgãos e/ou entidades deverão solicitar cancelamento dos empenhos das despesas que não serão executadas no exercício de 2023.	12/12/2023
09	Restos a Pagar	A inscrição de despesas em Restos a Pagar.	12/01/2024
10	Fechamento do Sistema Contabil e Financeiro	Fechamento do sistema Coplan para execução orçamentária e financeira.	15/01/2024
11	Almoxarifado e Patrimônio	Enviar para Contabilidade cópia da posição de estoque do almoxarifado e levantamento físico/financeiro (inventário) dos bens atualizado em 31/12/2023.	10/01/2024
12	Dívida Ativa	Procuradoria Geral do Município - valores atualizados da dívida ativa demonstrando detalhadamente o valor dos cancelamentos e inscrições realizadas durante o exercício financeiro de 2023.	10/01/2024
13	Precatórios	Procuradoria Geral do Município - valores dos precatórios demonstrando detalhadamente a composição de cada valor atualizado até 31/12/2023	10/01/2024
14	Renúncia de receita - Incentivos Fiscais	Secretaria de Fazenda - Demonstrativo dos Incentivos Fiscais Concedidos no exercício de 2023.	10/01/2024
15	Suprimento de Fundos	Os beneficiários que estiverem fazendo uso de Suprimento de Fundos (adiantamentos) deverão encaminhar processo de prestação de contas à Tesouraria, sendo que os valores não aplicados deverão ser devolvidos, via recolhimento de DAM, aos cofres públicos, até a data estabelecida neste Anexo.	15/12/2023
16	Diárias	Os beneficiários que estiverem fazendo uso de diárias deverão encaminhar processo de prestação de contas à Tesouraria, sendo que os valores não aplicados deverão ser devolvidos, via recolhimento de DAM, aos cofres públicos, até a data estabelecida neste Anexo. (exceto para os serviços essenciais como ambulância)	15/12/2023
17	Contas de Gestão	Todas os Órgãos: encaminhamento à Contadoria Geral o Cadastro dos Responsáveis do exercício de 2023	10/01/2024
		Tesouraria: Disponibilizar as conciliações bancárias fechadas no sistema Coplan.	10/01/2024
		Diretoria de Patrimônio e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão - Inventário físico/financeiro, por órgão, atualizado em 31/12/2023.	12/01/2024
18	Contas de Governo	Encaminhamento do Balanço Geral do Município pela Contabilidade Geral à CGM para elaboração do relatório do controle interno	15/02/2024
		Devolução do Balanço Geral do município com o relatório pela CGM para envio, via APLIC ao TCE.	08/03/2024
		Encaminhamento do Balanço Geral do munícipio pela Contabilidade Geral do munícipio ao TCE.	29/03/2024

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.572/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação do SEST SENAT de "Eduardo Capistrano de Oliveira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "**Eduardo Capistrano de Oliveira"** o SEST SENAT - **Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte,** com foco no setor de transporte e também na modalidade de ensino a distância (EAD).

Art. 2º - Revoga a Lei a nº 1.550/2023.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 04 de dezembro de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CAMILA APARECIDA SOUZA SILVA** portadora do RG nº 2331232-7 SESP/MT, inscrita no CPF nº 052.427.331-60, para exercer o cargo de Assessor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso,

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - a servidora **desempenhará suas funções no Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidades.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **30/11/2023**, revogando-se a portaria nº **227/2023 de 30 de junho de 2023.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de novembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.571/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal n" 1.267/2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica alterada a redação do art. Io da Lei Municipal n° 1.267/2018, que passará a viger da seguinte forma:

Art. 1o - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Diamantino, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação no valor de R$600,00 (seiscentos reais), aos servidores efetivos e comissionados, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal.

Art. 2o Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Diamantino, 04 de dezembro de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO JUNIOR,** portador do RG nº 591055399 SESP/SP e inscrita no CPF nº 488.776.488-05, para exercer o cargo de Assessor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso,

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor **desempenhará suas funções no Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidades.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **05/12/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANDRESSA MACEDO RAMOS,** portadora do RG nº 17787688 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº 017.035.881-00, para exercer o cargo de Assessor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso,

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - a servidora **desempenhará suas funções no Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidades.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **01/12/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 062/2023.

OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO-MT.**

CREDENCIAMENTO Nº 011/2022.

PRAZO: 07 (SETE) MESES.

CONTRATADO:**JANAINA MENEZES PEREIRA,** CPF nº 299.512.648-08.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 402/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 1315806-6 SSP/MT e CPF sob nº 705.685.701-97, como **Fiscal do Contrato nº 119/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e manutenção de internet via fibra óptica para atender a Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de novembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 150/2022.

OBJETO **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO DE CASTRO EM DIAMANTINO-MT.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

VALOR DO ACRÉSCIMO: **R$ 672.968,94 (Seiscentos e setenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

CONTRATADO:**AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.659.484/0001-67.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 318/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 318/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA AUXILIADORA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/10/2022 a 06/10/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA AUXILIADORA DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/12/2023 a 30/12/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 14 de novembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 325/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 325/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A PATRYCIA MOREIRA PINTO ASSUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Fonoaudióloga, no período aquisitivo de **07/10/2022 a 07/10/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **PATRYCIA MOREIRA PINTO ASSUNÇÃO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/12/2023 a 16/01/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de dezembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 324/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 324/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A PATRICIA FERNANDA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2023.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **PATRICIA FERNANDA FERREIRA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **06/12/2023 a 03/02/2024.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de dezembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 323/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 323/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SIMONE DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2016 a 01/03/2021.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **SIMONE DE AMORIM.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **24/11/2023 a 23/12/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de novembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 322/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 322/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A TEREZINHA GOMES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2022 a 12/04/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **TEREZINHA GOMES FERREIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/11/2023 a 21/12/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 22 de novembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 321/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 321/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA VALERIANA PEREIRA DE SOUZA FRANÇA REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 039/2023/AJ/LP de 21/11/2023 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora:

- **VALERIANA PEREIRA DE SOUZA FRANÇA REIS – Cargo: Auxiliar de Enfermagem – Classe "C" – Nível 06**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de novembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 320/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 320/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR NELSON DIAS ZAMBONINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 038/2023/AJ/LP de 16/11/2023 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** ao Servidor:

- **NELSON DIAS ZAMBONINE – Cargo: Técnico Operacional – Classe "D" – Nível 04**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de novembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 319/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 319/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A KATTIA MARIA DOS ANJOS BATISTA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **27/01/2016 a 27/01/2021.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **KATTIA MARIA DOS ANJOS BATISTA OLIVEIRA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **21/11/2023 a 20/12/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de novembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 317/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 317/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A VALERIANA PEREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/04/2020 a 01/04/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **VALERIANA PEREIRA DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/11/2023 a 18/01/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de novembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 316/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 316/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JESSICA LAURA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Finanças e Planejamento, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **03/02/2022 a 03/02/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JESSICA LAURA SILVA SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/12/2023 a 03/01/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de novembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 315/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 315/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERGIO AFFONSO MAGALHAES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Finanças e Planejamento, no cargo de Fiscal de Tributos, no período aquisitivo de **10/02/2022 a 10/02/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **SERGIO AFFONSO MAGALHAES FERREIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/11/2023 a 22/12/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 07 de novembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 088/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 088/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO O SENHOR CARLOS ALBERTO DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerada do cargo de **Secretário de Obras Públicas e Urbanismo** o Senhor **CARLOS ALBERTO DA COSTA.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de dezembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 087/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 087/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica Decretado recesso no âmbito da Administração Pública Municipal do dia de **26 de dezembro de 2023 à 08 de janeiro de 2024.**

artigo 2º - O disposto no Art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles os relativos a Saúde, Assistência Social, limpeza pública e coleta de resíduos sólidos.

§ 1º - Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.

§ 2º - Os PSFs não funcionarão no período disposto no art. 1º, devendo a cobertura no período ser efetuada pelo Hospital Bom Jesus, sem prejuízo da contraprestação aos gastos excedentes.

§ 3º - Durante o período de recesso poderão funcionar os serviços administrativos internos necessários para o encerramento das atividades do exercício.

artigo 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de novembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 050.2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VANTE TOPOGRAFIA LTDA

DATA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 04/12/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 02/05/2024

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 04/02/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 03/07/2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO , DO CONTRATO Nº 050/2023.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 055.2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: IGUASSU PEÇAS AGRICOLAS LTDA

DATA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de serviços e aditivo de valor, alterando as cláusula quarta do Contrato nº 055/2023, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA

Item	Descrição	Quant. acréscimo	Valor	Total
9017	OLEO 90 GL 5 (GALAO C/20 LTS)	12,00	593,48	7.121,76
9110	OLEO 140 GL 4 (BD 20 LTS)	2,00	566,56	1.133,12
24964	OLEO 10W40 API-C 4 SINTETICO DIESEL, FRASCO DE 1 LITRO	27,00	54,85	1.480,95
37704	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 - BALDE 20 LITROS	6,00	587,49	3.524,94
65602	OLEO ATF GIM (20 LITROS)	22,00	563,87	8.558,00
108779	OLEO HIDRAULICO 68 BALDE 20 LITROS	15,00	389,00	463,80
108789	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTETICO EMBALAGEM DE 1 LITRO.	3,00	30,92	1.855,26
114524	OLEO 80Y BALDE DE 20 LITRO	5,00	618,42	2.952,45
114529	OLEO PARA TRANSMISSAO 10W 30 BALDE DE 20 LITROS	37,00	590,49	1.291,67
835561	OLEO 5W30 SINTETICO - LITRO	1,00	34,91	618,41
835562	OLEO 80W90 BALDE API GL-5 BALDE DE 20 LITROS	17,00	618,41	610,30
835564	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS - LITRO	12,00	35,90	1.105,20
835571	OLEO 75W90 SINTETICO - LITRO	37,00	92,10	1.365,30
841579	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 API SM PARA MOTORES FLEX - FRACO DE 1 LITRO	4,00	36,90	3.451,16
841583	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 API-C14 SINTETICO DIESEL - 20 LITROS MOTORES A DIESEL	3,00	862,79	83,79
841590	OLEO 20W50 4 TEMPOS - FRASCO 1 LITRO	12,00	27,93	7.121,76
				35.616,11

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 039.2020 Nº. 9º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI ME

DATA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 08/12/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 05/06/2024

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 01/02/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 30/07/2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA, DO CONTRATO Nº 039/2020

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 086.2020 Nº. 8º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTURA AGRIENGE LTDA

DATA ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 90 NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 22/01/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 21/04/2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO VISTO QUE O PROJETO E PROCESSO ADMINISTRATIVO ESTÃO EM ANÁLISE JUNTO A SINFRA. DEVIDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS, ALTERANDO ASSIM, A CLÁUSULA TERCEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CONTRATO Nº 086/2020

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 088.2022 Nº. 8º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DATA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2023

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS DO DIA 13/11/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 28/12/2023.

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS DO DIA 23/11/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 07/01/2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 088/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 090.2022 Nº. 6º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DATA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **90 NOVENTA) DIAS**, CONTADOS DO DIA 14/12/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **13/03/2024**

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 90 NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 22/01/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 21/04/2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 090/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 091.2020 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VIVAN & VIVAN LTDA - ME

DATA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 A 07 DE DEZEMBRO DE 2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 91/2020.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 016.2023 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONCREFELIZ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DATA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2023

EXECUÇÃO: Fica o prazo de execução do contrato acrescido de mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados do dia 10/12/2023, passando a vigorar até 24/01/2024

VIGÊNCIA: Fica o prazo de vigência do contrato acrescido de mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados do dia 03/01/2024, passando a vigorar até 17/02/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência, alterando assim a Cláusula nona, parágrafo primeiro e segundo do contrato nº 016/2023.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 002.2023 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: A C L CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2023

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 90 NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 26/12/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 25/03/2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO , DO CONTRATO Nº 002/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 071/2023

DATA ASSINATURA: 01/12/2023

CREDOR: R.M. DOS REIS COMERCIAL – ME

VIGÊNCIA: 30/11/2024

VALOR REGISTRADO: R$ 102.372,30 (cento e dois mil e trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 070/2023

DATA ASSINATURA: 01/12/2023

CREDOR: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI

VIGÊNCIA: 30/11/2024

VALOR REGISTRADO: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 069/2023

DATA ASSINATURA: 01/12/2023

CREDOR: MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP

VIGÊNCIA: 30/11/2024

VALOR REGISTRADO: R$ 134.809,70 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e nove reais e setenta centavos)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 034.2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA

DATA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2023

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 10/12/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 07/06/2024 .

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 27/01/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 25/07/2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO , DO CONTRATO Nº 034/2023.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 071.2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: A C L CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023

EXECUÇÃO: Fica o prazo de execução do contrato acrescido de mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados do dia 08/01/2024, passando a vigorar até 22/02/2024

VIGÊNCIA: Fica o prazo de vigência do contrato acrescido de mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados do dia 04/02/2024, passando a vigorar até 24/01/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução, alterando assim a Cláusula Sétima, parágrafo primeiro e segundo , do Contrato nº 071/2023.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 074/2023

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Feliz Natal,

DECRETA

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados, referentes aos exercícios anteriores no valor montante de **R$ 20.183,17 (vinte mil, cento e oitenta e três reais e dezessete centavos**) conforme relação, em anexo.

Parágrafo Único. O resto a pagar será cancelado por empenho do exercício 2022 e pela não utilização do saldo empenhado, pela não prestação dos serviços e ou fornecimento do material e ainda por rescisão de contrato.

EMPENHO	CREDOR	VALOR
04011/2022	VCM SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	20.183,17
	TOTAL	**20.183,17**

Art. 2º - O empenho de restos a pagar cancelado poderá ser reempenhado à conta do orçamento de 2023, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 025/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **EGP- CONSULTORIA, ACESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA-ME CNPJ 24.408.501/0001-70**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 2º Termo Aditivo , que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado,

residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa**EGP- CONSULTORIA, ACESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 24.408.501/0001-70**,representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) **LUCAS ARAUJO DE MORAIS CPF: 053.901.821-03**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 059/2021, realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 029/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 06 de Dezembro de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 2° Termo Aditivo, tem seu termino em 06 de Dezembro de 2024

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**,** 05 de dezembro de 2023**.**

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

EGP- CONSULTORIA, ACESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA-ME

CNPJ 24.408.501/0001-70

CONTRATADA

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em 05 de dezembro de 2023.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PREGÃO ELETRONICO 09/2022

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 049/2022

PREGÃO ELETRONICO 09/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 07.958.410/0001-99** na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 07.958.410/0001-99,** representada por seu representante legal sr° **JOAO RONE DOS SANTOS** denominada como **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório n° 049/2022, realizado na modalidade de PREGÃO ELETRONICO 09/2022

, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 05 De Dezembro de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1- Fica ajustado o preço do item 01 do contrato R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais) e o item 03 do contrato R$777,00 (setecentos e setenta e sete reais) para o preço abaixo, conforme segue:

1.2- do item 01 para 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) e do item 03 para R$ 971,25 (novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 05 de Dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ 07.958.410/0001-99

CONTRATADA

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em 05 de Dezembro de 2023.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO PP 064-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATUAR NOS ÓRGÃOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAIS, COM O OBJETIVO DE PROTOCOLAR E ACOMPANHAR OS REQUERIMENTOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS, REFERENTE AOS NOVOS PROJETOS, PROJETOS EM ANDAMENTO, DISPENSA, RENOVAÇÃO E OUTORGA DE PROJETOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.** Conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

LOTES: 01; 02; 03; 04; 05 e 06 – AV. PROJ. E REG. AMBIENTAIS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 46.538.546/0001-00, com o valor total de **R$ 173.750,00 (cento e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 173.750,00 (cento e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 05 de dezembro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATUAR NOS ÓRGÃOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAIS, COM O OBJETIVO DE PROTOCOLAR E ACOMPANHAR OS REQUERIMENTOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS, REFERENTE AOS NOVOS PROJETOS, PROJETOS EM ANDAMENTO, DISPENSA, RENOVAÇÃO E OUTORGA DE PROJETOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.**Conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

LOTES: 01; 02; 03; 04; 05 e 06 – AV. PROJ. E REG. AMBIENTAIS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 46.538.546/0001-00, com o valor total de **R$ 173.750,00 (cento e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 173.750,00 (cento e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 05 de dezembro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
LEI Nº 776, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências"

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1°- O Orçamento geral do Município de Indiavaí – MT, para o Exercício Financeiro de 2024, discriminado por esta lei, estima a Receita em **R$ 35.164.705,00** (trinta e cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinco reais), assim distribuídos por esfera: FISCAL: **R$ 25.275.074,00** (Vinte e cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setenta e quatro reais); SEGURIDADE SOCIAL: **R$ 9.889.631,00** (Nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais), discriminados nos anexos integrantes desta lei.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**31.138.705,00**
Receita Tributária	R$	1.320.132,00
Receita de Contribuições	R$	172.999,00
Receita Patrimonial	R$	755.856,00
Transferências Correntes	R$	33.778.918,00
Deduções da Receita Corrente	R$	(-4.889.200,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**4.026.000,00**
Transferência de Capital	R$	4.026.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**35.164.705,00**

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01 – Legislativa	R$	1.400.000,00
04 – Administração	R$	7.048.504,00
06 – Segurança Pública	R$	13.500,00
08 – Assistência Social	R$	2.216.379,00
10 – Saúde	R$	7.073.252,00
12 – Educação	R$	7.674.231,00
13 – Cultura	R$	1.684.000,00
15 – Urbanismo	R$	3.489.642,00
16 – Habitação	R$	660.695,00
17 – Saneamento	R$	295.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	6.000,00
20 – Agricultura	R$	1.017.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$	14.000,00
25 – Energia	R$	177.999,00
26 – Transporte	R$	1.657.003,00
27 – Desporto e Lazer	R$	467.500,00
99 – Reserva de Contingência	R$	270.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**35.164.705,00**

POR SUBFUNÇÃO

031 – Ação Legislativa	R$	1.400.000,00
122 – Administração Geral	R$	10.955.504,00
181 – Policiamento	R$	13.500,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	161.544,00

244 – Assistência Comunitária	R$	753.835,00
301 – Atenção Básica	R$	3.580.900,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	1.584.500,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$	125.852,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	187.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	103.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$	404.299,00
361 – Ensino Fundamental	R$	3.928.932,00
364 – Ensino Superior	R$	60.000,00
365 – Educação Infantil	R$	2.179.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	1.684.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	R$	3.489.642,00
482 – Habitação Urbana	R$	660.695,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	295.000,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	R$	6.000,00
606 – Extensão Rural	R$	1.005.000,00
695 - Turismo	R$	14.000,00
752 – Energia Elétrica	R$	177.999,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	1.657.003,00
812 – Desporto Comunitário	R$	467.500,00
999 – Reserva de Contingencia	R$	270.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**35.164.705,00**

POR PROGRAMA

0001 – Processo Legislativo	R$	1.400.000,00	
0002 – Administração para Todos	R$	10.739.704,00	
0003 – Operações Especiais	R$	205.300,00	
0004 – Atenção Básica para Todos	R$	3.706.752,00	
0005 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	R$	1.584.500,00	
0006 – Vigilância para Todos	R$	290.000,00	
0007 – Ensino Fundamental para Todos	R$	4.148.932,00	
0008 – Eficiência na Educação Infantil	R$	2.363.299,00	
0009 – Ensino Superior	R$	60.000,00	
0010 – Infra Estrutura Urbana	R$	5.631.644,00	
0011 – Habitação para Todos	R$	660.695,00	
0012 – Promoção e Extensão Rural	R$	1.023.000,00	
0013 – Promoção Turística e Cultura	R$	1.698.000,00	
0014 – Assistência Social para Todos	R$	915.379,00	
0015 – Esporte é Vida	R$	267.500,00	
0017 – Covid – Enfretamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus	R$	200.000,00	
0099 – Reserva de Contingência	R$	270.000,00	
TOTAL GERAL	**R$**	**35.164.705,00**	**47.640.692,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$	28.777.410,00
Despesas de Capital	R$	6.117.295,00
Reserva de Contingência	**R$**	270.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**35.164.705,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R$	1.400.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	1.229.000,00
Secretaria de Administração	**R$**	1.726.304,00
Secretaria de Obras	R$	8.634.644,00
Secretaria de Educação	R$	7.674.231,00
Secretaria de Saúde	R$	7.073.252,00
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R$	2.877.074,00
Secretaria de Finanças e Planejamento	R$	1.361.700,00
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R$	1.023.000,00
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	R$	2.165.500,00
TOTAL GERAL	**R$**	**35.164.705,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, natureza de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art.1º desta lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais.

II – para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2023, individualizado por fonte de recursos;

III - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

IV - até o limite do excesso de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na lei orçamentária anual.

§ 1º. O limite autorizado no *caput* não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, dentro do seu limite, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 5º. A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 está demonstrada no Anexo IV, integrante desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEIS MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL Nº 697/2023

SÚMULA: "*Altera Lei nº 492/2019 que Institui e Regulamenta a Concessão de Auxílio Alimentação para Tratamento Fora de Domicílio-TFD e da outras providências*"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 492/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. O auxílio financeiro para alimentação dos pacientes com tratamento através de sessões de hemodiálise e às crianças menores de 18(dezoito) anos em tratamento oncológico, fora do Município será no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao mês e serão pagos e ou transferidos ao paciente até o dia 10 de cada mês em curso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de dezembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 698/2023

SÚMULA: "*Declara de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais São José, de Itanhangá - MT.*"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Associação de Pequenos Produtores Rurais São José, de Itanhangá – MT, inscrita no CNPJ sob o N. 02.837.622/0001-02.

Art. 2º - A Associação de Pequenos Produtores Rurais São José, de Itanhangá – MT, passa a ter todos os benefícios concedidos às Instituições de Utilidade Pública no âmbito Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de dezembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 699/2023

SÚMULA: "*Fixa o Subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá/MT, para a 6ª Legislatura de 2025 A 2028, e dá Outras Providências.*"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica fixado o subsídio dos Vereadores do Município de Itanhangá para a 6ª Legislatura (2025 a 2028), nos termos desta Lei.

Art. 2º. Os Vereadores perceberão subsídio mensal em parcela única de valor até R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

§ 1º. O subsídio do 1º Secretário da Câmara Municipal se constituirá em parcela única no valor de até R$ 6.500.00 (seis mil e quinhentos reais) mensais.

§ 2º. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal se constituirá em parcela única no valor de até R$ 7.000.00 (sete mil reais) mensais.

§ 3°. No caso de licenciamento para tratamento de doença devidamente comprovada por atestado médico, o Vereador perceberá seu subsídio integralmente.

§ 4º. A ausência do Vereador à sessões plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio de valor proporcional ao número total de sessões mensais.

Art. 3º. Os subsídios dos Vereadores serão corrigidos anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 4º. Em caso de viagem para fora do município, a serviço da municipalidade ou representação da Câmara, o Vereador perceberá diária na forma da Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de dezembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 700/2023

SÚMULA: "*Altera a Lei Municipal 002/2005, de 11 de janeiro de 2005, e dá outras providências.*"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica excluído o padrão e classe dos cargos de direção e assessoramento superior em comissão, passando a valer apenas o salário base de cada cargo:

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR EM COMISSÃO			
CARGO	**ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA**	**N° VAGAS**	**VALOR BASE**
SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	1	R$ 7.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	ADVOGADO	1	R$ 7.000,00
ASS TEC LEGISLATIVO	2° GRAU COMPLETO	1	R$ 3.324,53
ASSESSOR DE IMPRENSA	2° GRAU COMPLETO	1	R$ 3.324,53
ASSESSOR ADMINISTRAÇÃO	2° GRAU COMPLETO	1	R$ 3.324,53
ASSESSOR CONTÁBIL	NÍVEL SUPERIOR CONTABILIDADE	1	R$ 7.000,00
ASSESSOR DE GABINETE	NÍVEL MÉDIO	1	R$ 5.000,00
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	NÍVEL MÉDIO	1	R$ 3.590,49
ENCARREG MAN LIMPEZA PREDIAL	ALFABETIZADO	1	R$ 1.928,23
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	NÍVEL MÉDIO	1	R$ 3.989,43

Art. 2º - fica alterado o valor do padrão 4 e 11:

Padrão	Classe a	Classe b	Classe c	Classe d	Classe e	Classe f	Classe g
04	R$2.428,00	R$2.549,40	R$2.676,87	R$2.810,71	R$2.951,25	R$3.098,81	R$ 3.253,75
11	R$8.000,00	R$8.400,00	R$8.820,00	R$9.261,00	R$9.724,05	R$10.210,25	R$10.720,76

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de dezembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N° 310/2023

SÚMULA: "Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio constituído para fins da Lei 10520/2002, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade e ainda das demais cominações legais acerca da contenção do gasto público.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei N° 8666/93, Lei Federal N° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto N° 3.555/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Sra. CAMILA BRUNA MORESCO, matrícula 1593, para responder pelas atribuições de PREGOEIRA OFICIAL do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio nos termos do Art. 3, IV da Lei 10520/02 os servidores:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Adalberto Sinski	Agente Administrativo/Diretor de Departamento	1977
Ana Paula Oliveira Nunes	Fiscal Tributário	1230
Juliana Ruppenthal Fank	Assessor de Gabinete	2007

Parágrafo único. O pregoeiro poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem ou serviço que se dará pelo procedimento licitatório na modalidade de pregão, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a equipe de apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 195/2023 de 07 de agosto de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N° 309/2023

SÚMULA: "Altera Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° Altera Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá, a qual passará a vigorar com a seguinte estrutura:

Respons.	Nome Servidor	Cargo	Matricula
Presidente	Camila Bruna Moresco	Agente de Contratação	1593
Secretária	Juliana Ruppenthal Fank	Assessor de Gabinete	2007
Membro	Sandra Tomasi Tosi Lopes	Auxiliar de Contabilidade\ Diretor de Departamento	1051
Membro	Renata Tereza Zini	Gerente de Departamento	461

Art. 2° Esta Comissão será responsável por todos os Procedimentos Licitatórios (Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite Preços, Concursos, Alienações de Bens), bem como por todos os Procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Art. 3° Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 194/2023 de 07 de agosto de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 168/ 2023

SÚMULA: *"Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2023 e da outras providencias*".

O Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI,** Prefeito do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o regular encerramento do exercício financeiro, com vistas ao atendimento da legislação vigente;

CONSIDERANDO a elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP/2019 – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de pagamento de despesas e inscrição de restos à pagar e outros procedimentos contábeis;

CONSIDERANDO os prazos previstos no decreto federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO o que dispõe o decreto municipal nº 075/2021, que Estabelece o Plano de Adequação do Município De Itanhangá-MT, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiros previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º. O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no **ANEXO I** parte integrante deste Decreto.

§ 1º. Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º. A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º. A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º. Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decreto o último dia para empenhamento de despesas de todos os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta, para todas as fontes de recursos.

§ 1º. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às despesas:

I – Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II – Classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;

III – Necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IV – Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V – Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do Art. 100 da Constituição da República;

VI – Decorrentes de casos de emergências ou calamidade pública, descritas no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizada pelo Prefeito;

VII – As decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 5º. O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser transferido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º. As Transações bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até as 15h (quinze horas) do último dia útil do ano.

Seção II

Dos Restos a Pagar

Art. 7º. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira exceto para as frustrações de recebimento de convênio.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas comprovadamente de competência do exercício financeiro relacionado a:

I – Tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de telefonia, internet e energia elétrica;

II – Despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos previsto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tais como aluguéis, locação de equipamentos e utilização de programas de informática.

Art. 8º. As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no Art. 55, inciso III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º. Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 29 de dezembro do exercício anterior serão anulados até o último dia útil do exercício vigente, desde que não se refiram a despesas em liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 10. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção III

Das Contas Bancárias

Art. 12. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ's) administrados pelo Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§ 2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 – VPA a Classificar – Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 13. Para fins de observância do regime de competência, bem como a observância do item 5 da NBC T 16.10 aprovada pela Resolução nº 1.137/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais ou legais, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício financeiro, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o 5º dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente.

Art. 14. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o 5º dia do mês de janeiro do exercício subsequente.

Seção IV

Do Inventário de Bens

Art. 15. Para fins de fechamento do Balanço Anual, e considerando a necessidade da consolidação das contas anuais, a comissão composta para proceder ao inventário dos bens permanentes bem como dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado, deverá concluir o relatório no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 16. Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo art. 15 deste Decreto e pelo ordenador de despesas.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o *caput* deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas na respectiva ata.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 17. Após o término do exercício financeiro, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II – De Restos a Pagar com prescrição interrompida; e

III – Relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado a autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II – Manifestação fundamentada da consultoria jurídica do órgão ou da entidade quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e

III – Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no Órgão ou na Entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção II

Disposições Finais

Art. 18. O Poder Legislativo bem como os titulares da Administração Indireta poderá, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 19. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 20. Fica delegada à Secretaria Municipal de Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT em 16 de novembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

AFixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	Atividade	Setor Responsável	Data Final
1.	Data limite para a realização de pedidos de itens/insumos necessário a execução dos serviços públicos no período de dezembro a 15/fev do próximo exercício, bem como o confronto da contabilização de NADs junto ao setor contábil.	Departamento de Compras	10/12
2.	Data limite para emissão de nota de empenho	Departamento de Contabilidade	20/12
3.	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	Departamento de Contabilidade	29/12
4.	Encaminhamento à contabilidade, pela Tesouraria, das prestações de contas de Suprimentos de Fundos, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprido.	Departamento de Tesouraria	29/12
5.	Data limite para a Secretaria Municipal de Finanças enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	Departamento de Contabilidade	29/12
6.	Dara limite para a Câmara Municipal restituir aos cofres do Municípios o saldo financeiro do exercício.	Departamento de Tesouraria	27/12
7.	Data limite para cancelamento do saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores.	Departamento de Contabilidade	29/12
8.	Data limite para que o Setor Tributário e Dívida Ativa encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil, detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição, c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58, da Lei Complementar n°101/2000;	Departamento de Tributação	10/01 (do exercício seguinte)
9.	Data limite para que o Setor de Contratos e Licitações disponibilize ao setor contábil: Relação de Contratos Encerrados no exercício Relação de Contratos Vigentes no Próximo Exercício com respectivos valores que estarão disponíveis para execução Relatório de Licitações e Atas de Registro de Preço que passarão vigentes para o próximo exercício com respectivos valores para execução	Departamento de Contratos	10/01 (do exercício seguinte)
10.	Data limite para que o Setor de Convênios disponibilize ao setor contábil: Relatório analítico contendo os valores de convênios a receber para o próximo exercício, saldos a comprovar, saldos a aprovar e saldos aprovados.	Setor de Convênios	10/01 (do exercício seguinte)
11.	Data limite para O setor responsável por folha de pagamento e recursos humanos disponibilize ao setor contábil: Relatório com Provisão de Férias e Encargos Sociais para o próximo exercício; Relatório com a Provisão de Férias e Encargos Sociais utilizadas no exercício;	Departamento de Recursos Humanos	10/01 (do exercício seguinte)
12.	Data limite para levantamento de possíveis recursos recebidos na forma de adiantamento e diárias com pendências de prestação de contas, para que sejam regularizados dentro do exercício	Departamento de Contabilidade	20/12
13.	Data limite para entrega ao setor contábil/patrimônio, pelo setor responsável de: Relação das obras em andamento concluídas no exercício e respectivos empenhos e todos os dados para incorporação do imóvel ao patrimônio, tais como: endereço da obra, quadra, lote, bairro, coordenadas geográfica, no caso de predial informar a matricula do imóvel junto ao cartório de registro de imóveis, área total da construção ou tratando-se de obra de infraestrutura como drenagem e pavimentação asfáltica, recuperação de estradas, pontes, a extensão total da obra ex.(km, MT e outros) Relação das obras que continuarão em andamento no próximo exercício e respectivos empenhos	Departamento de Engenharia	10/01 (do exercício seguinte)
14.	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício	Departamento de Tesouraria	10/01 (do exercício seguinte)
15.	Data limite para a disponibilização do orçamento do exercício seguinte no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	Departamento Contábil	08/01 (do exercício seguinte)
16.	Data limite para a Tesouraria realizar o levantamento dos saldos a recolher no movimento extraorçamentário, conciliando em especial possíveis depósitos oriundos de consignação de impostos retidos na fonte, com possíveis saldos de lançamentos efetuados em nome do município junto ao setor de tributos	Departamento de Tesouraria	10/01 (do exercício seguinte)
17.	Data limite para que os fiscais de contrato elaborem Relatório de Acompanhamento dos Contratos executados no exercício e as respectivas notificações e providências.	Departamento de Contratos	15/01 (do exercício seguinte)
18.	Data limite para que os setores responsáveis disponibilizem ao setor contábil: Relatório de saldos disponíveis físico/financeiro em Almoxarifados / Farmácia Livro Inventário de Patrimônio com Resumo da movimentação anual	Departamento de Almoxarifado Central/ Obras e Farmácia	10/01 (do exercício seguinte)
19.	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.	Departamento de Tesouraria	10/01 (do exercício seguinte)
20.	Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação.	Departamento de Tesouraria	10/01 (do exercício seguinte)
21.	Data limite para o Poder Legislativo encaminhar os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício para fins de consolidação.	Departamento de Contabilidade	20/01 (do exercício seguinte)
22.	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	Departamento de Patrimônio	16/01(do exercício seguinte)

23.	Entrega, pela comissão de patrimônio, das atas de encerramento dos inventários de bens permanentes e Material de Consumo, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.	Departamento de Patrimônio	10/01 (do exercício seguinte)
24.	Data limite para o Setor de Contabilidade publicar no site da Prefeitura e TCE os relatórios do período do 6º bimestre de 2023 do RREO e 2 º Semestre do RGF	Departamento de Contabilidade	25/01 (do exercício seguinte)
25.	Data limite para o Setor de Contabilidade prestar contas das informações de execução orçamentária referente ao período até 6º bimestre de 2023 ao SIOPE (Educação) e SIOPS (Saúde)	Departamento de Contabilidade	25/01 (do exercício seguinte)
26.	Prazo final para o envio ao STN da Matriz de Saldos Contábeis referente ao mês de dezembro/2023	Departamento de Contabilidade	24/01 (do exercício seguinte)
27.	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as respectivas Notas Explicativas.	Departamento de Contabilidade	08/02 (do exercício seguinte)
28.	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Prefeito, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro.	Departamento de Contabilidade	10/02 (do exercício seguinte)
29.	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Prefeito, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro	Controladoria Interna	07/02 (do exercício seguinte)
30.	Data limite para envio das prestações contas através do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;	Departamento de Contabilidade	20/01(do exercício seguinte)
31.	Data limite para fornecimentos dos saldos das Dívidas Fundada e Parcelamentos existentes.	Departamento de Contabilidade	10/01(do exercício seguinte)
32.	Data limite para publicação dos balanços anuais do exercício financeiro na imprensa oficial.	Departamento de Contabilidade	12/02 (do exercício seguinte)

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 056/2023.

RESOLUÇÃO Nº 056/2023.

DATA:05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: *Dispõe sobre a alteração do parágrafo 2º, do Artigo 1º, da resolução 50/2023, do Poder Legislativo, e dá outras providências.*

O Senhor Vereador Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo segundo, do Artigo primeiro, da Resolução 50/2023, do Poder Legislativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***§ 2º** O valor do auxílio-alimentação será concedido na folha de pagamento dos servidores, no valor de R$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, de 05 de dezembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 057/2023; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Aquisição de implementos agrícola para desenvolvimento da agricultura familiar do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: *19/12/2023* às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 05 de dezembro de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 501 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 501, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da **Ata de Registro de Preços - ARP 038/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 038/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 038/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **MARCO ANTÔNIO MIRANDA ROCHA, CNPJ: 27.406.855/0001-73; J SODRE DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 03.349.265/0001-98; ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.271.068/0001-85; P GOBBI COMERCIO, CNPJ: 19.770.425/0001-08; NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ: 27.981.389/0001-50 e COMERCIAL LUAR EIRELI, CNPJ: 02.545.557/0001-33,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA - AÇÃO SOCIAL “NATAL FRATERNO”.

JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO,

Assistente Social

*CPF: 000.***.***-08*

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 05 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 500, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 500, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da **Ata de Registro de Preços - ARP 037/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 037/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 037/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **MARIA JOSE DOS REIS NETO, CNPJ nº 10.226.940/0001-57, ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.271.068/0001-85 e C. F. CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 14.269.834/0001-01,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DO KIT DE HIGIENE PESSOAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANA PAULA ROBERTO FERREIRA

*CPF: 930.***.***-04*

Fiscal de Contratos

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 29/11/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 05 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito MunicipalPORTARIA N° 500, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E

DESMONTAGEM

Valor Global: R$ 254.352,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais)

Vigência: 05/12/2023 à 30/01/2024

Adesão 005/2023 - Ata de Registro de Preços nº 015/2023, Pregão Presencial nº 015/2023, Processo Licitatório do Poder Executivo Municipal de Tesouro/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2023

Data assinatura: 05/12/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MARCO ANTÔNIO MIRANDA ROCHA, CNPJ: 27.406.855/0001-73

Valor Global: R$ 76.197,40 (setenta e seis mil e cento e noventa e sete reais e quarenta centavos)

Adjudicatária: J SODRE DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 03.349.265/0001-98

Valor Global: R$ 43.930,00 (quarenta e três mil e novecentos e trinta reais)

Adjudicatária: ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.271.068/0001-85

Valor Global: R$ 76.930,00 (setenta e seis mil e novecentos e trinta reais)

Adjudicatária: P GOBBI COMERCIO, CNPJ: 19.770.425/0001-08

Valor Global: R$ 30.290,00 (trinta mil e duzentos e noventa reais)

Adjudicatária: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ: 27.981.389/0001-50

Valor Global: R$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais)

Adjudicatária: COMERCIAL LUAR EIRELI , CNPJ: 02.545.557/0001-33

Valor Global: R$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA - AÇÃO SOCIAL "NATAL FRATERNO"

Data da vigência: 05/12/2024

Pregão Eletrônico nº 038/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA - AÇÃO SOCIAL "NATAL FRATERNO"**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 27.406.855/0001-73** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$76.197,40** (setenta e seis mil e cento e noventa e sete reais e quarenta centavos). **J SODRE DOS SANTOS SILVA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 03.349.265/0001-98** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$43.930,00** (quarenta e três mil e novecentos e trinta reais). **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 27.981.389/0001-50** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$3.390,00** (três mil e trezentos e noventa reais). **P GOBBI COMERCIO,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 19.770.425/0001-08** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$30.290,00** (trinta mil e duzentos e noventa reais). **COMERCIAL LUAR EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 02.545.557/0001-33** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$15. 250,00** (quinze mil e duzentos e cinquenta reais). **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 21.271.068/ 0001-85** sagrou-se vencedoracom o valor total de **R$76.930,00** (setenta e seis mil e novecentos e trinta reais).

Itiquira/MT, em 05 de dezembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 499 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 499 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Efetiva **Sra. Sonia Aparecida Lemos Batista**".*

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 3º incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional n.º 47/2005; Art. 85, incisos I, II, III parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 827 de 07 de maio de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários de Itiquira/MT e Decreto Municipal nº 009 de 17 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRA.SONIA APARECIDA LEMOS BATISTA**, brasileira, portadora do RG n.º 961.775 SSP/MT, e do CPF sob n.º 568.145.261-15, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, atualmente enquadrada na Classe "E, Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 3840, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **34 (trinta e quatro) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2023.04.00009P**, a partirde **04/12/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **04/12/2023**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 05 de dezembro de 2023.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 126/2023

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, a partir de 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais claúsulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. O servidor ora designado passará a acompanhar/fiscalizar contratos novos e os que estão em andamento, conforme relação a seguir:

Iten	Nº	Contratado
01	019/2023	BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA

02	020/2023	JANINE FERNANDES DA SILVA
03	021/2023	SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Art.6º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023-2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 202/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP;OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS ";** **PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais). ASSINATURA: 09/11/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM,** tendo por objeto o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de ônibus escolares 0km que serão utilizados para atendimento das Escolas Municipais e Estaduais do Município de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **18 DE DEZEMBRO DE 2023 – 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 05 de dezembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall' Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 3.828, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 3.828, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município de Jaciara-MT para efeito de alienação e autoriza a respectiva baixa dos registros analíticos e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1°. São declarados como inservíveis, obsoletos e inutilizados para efeito de alienação através de Leilão, os bens patrimoniais abaixo relacionados, pertencentes ao Município de Jaciara:

Item 01 - Escavadeira Hidráulica Modelo Newholland E215B Chassis N9A-A05608 - Avaliação R$ 128.000,00

Item 02 - Retro Escavadeira Modelo Newholland LB90 4X2 Série NBAH20507 – Avaliação R$ 18.000,00

Item 03 - Retro Escavadeira Modelo Case 580 H - Avaliação R$ 9.000,00

Item 04 - Trator Modelo Agrale 5075 Série Z0029129 Motor b1n456676 - Avaliação R$ 16.000,00

Item 05 - Trator Modelo Agrale 5065 Série A1G05AA2CS0000910 – Avaliação R$ 20.000,00

Item 06 - Trator Modelo Ford 4.600 – Avaliação R$ 7.500,00

Item 07 - Caminhão Basculante Truck, GM Matra M22, Placa JYV-9756 ano 1991 – Avaliação R$ 9.000,00 (Sucata sem Documento)

Item 08 - Caminhão Ford Placa JYI-3650 – Avaliação R$ 6.500,00 (Sucata sem Documento)

Item 09 - Ônibus MB M POLO ano 2002 Placas DAJA13 – Avaliação R$ 8. 000,00 (Sucata sem documento).

Item 10 - Ônibus Rural Escolar VW/15.190, ano 2013, Placa OBC-6404 – Avaliação R$ 17.000,00 (Sucata sem documento).

Item 11 - Caminhonete Amarok cs 4x4, ano 2013, Placa NPG-6025 – Avaliação R$ 17.000,00 (Sucata sem documento).

Item 12 - Caminhonete F-1000, Placa JZX-4817, ano 1987 – Avaliação R$ 6.000,00 (Sucata sem documento).

Item 13 - Van Boxer Peugeot M330, ANO 2007/2008 – Placa NJA-3781 – Avaliação R$ 9.000,00 (Sucata sem Documento).

Item 14 - Van Sprinter MB 415, ano 2016/2017 – Placa QCB-8081 – Avaliação R$ 4.000,00 (Sucata sem documento).

Item 15 - Van Ducato – Placa JZG-9354 – Avaliação R$ 800,00 (Sucata sem documento).

Item 16 - Kombi Placa JYL-9464 – Avaliação R$ 500,00 (Sucata sem documento).

Item 17 - Caminhonete F-4000, Placa JYB-6191, ano 1981 – Avaliação R$ 4.000,00 (Sucata sem documento).

Item 18 - Fiat uno, Placa OBK0A12, cor branca, ano 2013 – Avaliação R$ 1.800,00 (Sucata sem documento).

Item 19 - Pickup Corsa, Placa DFK-8134, cor preto – Avaliação R$ 900,00 (Sucata sem documento).

Item 20 - Fiat uno Mille Fire, ano 2002/2003, Placa AKN-0526 – Avaliação R$ 900,00 (Sucata sem documento).

Item 21 - Corsa GL, ano 1998/1999, Placa AHL-1717 – Avaliação R$ 900,00 (Sucata sem documento).

Item 22 - Caçamba Azul MB, truck – Avaliação R$ 3.000,00

Item 23 - Baú Ambulância – Avaliação R$ 2.100,00

Art. 2º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes do Artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 05 Dezembro de 2023.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO Nº 3.827, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 3.827, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre Desafetação de Bens Imóveis Municipais e da outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os imóveis descritos no anexo não estão sendo utilizados pelo Município e não há nenhum projeto para utilização dos mesmos, não havendo destinação pública específica;

CONSIDERANDO que o bem relacionado não tem utilidade e /ou destinação específica para municipalidade, sendo necessária sua desafetação para a alienação através da licitação na modalidade leilão;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam desafetados de bens públicos, para os devidos fins, passando a serem regidos por regras próprias do regime jurídico administrativo:

ANEXO I – RELAÇÃO DE LOTES (BENS IMÓVEIS)

1	**MATRÍCULA R/17.761** **IMÓVEL LOTE 01-QUADRA 15 — RUA IRAPURU** **LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORAIS DO PLANALTO** Lote Urbano de número 01, da Quadra 15, do Loteamento Residencial Florais do Planalto, da cidade de Jaciara-MT, com as seguintes medidas e confrontações: 2,19 + 3,82 + 3,87 + 2,93 metros, de frente, para a Rua Irapuru; 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 15; 18,44 metros, de um lado, para o lote n. 06 e 21,36 metros, de outro lado, para o lote n. 02, perfazendo uma área de 248,46 m2.	**R$ 75. 000,00**
2	**MATRÍCULA R/17.762** **IMÓVEL: LOTE 02-QUADRA 15 — RUA IRAPURU** **LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORAIS DO PLANALTO** Lote Urbano de número 02, da Quadra 15, do Loteamento Residencial Florais do Planalto, da cidade de Jaciara-MT, com as seguintes medidas e confrontações: 12,01 metros, de frente, para a Rua Irapuru; 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 14; 21,36 metros, de um lado, para o lote n. 01 e 21,83 metros, de outro lado, para o lote ri. 03, perfazendo uma área- de 258,91 m2.	**R$ 75. 000,00**
3	**MATRÍCULA R/17.763** **IMÓVEL: LOTE 03-QUADRA 15 — RUA IRAPURU** **LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORAIS DO PLANALTO** Lote Urbano de número 03, da Quadra 15, do Loteamento Residencial Florais do Planalto, da cidade de Jaciara-MT, com as seguintes medidas e confrontações: 12,01 metros, de frente, para a Rua Irapuru; 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 13; 21,83 metros, de um lado, para o lote n. 02 e 22,30 metros, de outro lado, para o lote n. 04, perfazendo urna área de 264,78 m2	**R$ 75. 000,00**
4	**MATRÍCULA R/17.764** **IMÓVEL: LOTE 04-QUADRA 15 — RUA IRAPURU** **LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORAIS DO PLANALTO** Lote Urbano de número 04, da Quadra 15, do Loteamento Residencial Florais do Planalto, da cidade de Jaciara-MT, com as seguintes medidas e confrontações: 12,01 metros, de frente, para a Rua Irapuru; 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 12; 22,30 metros, de um lado, para o lote a. 03 e 22,77 metros, de outro lado, para o lote n. 05, perfazendo uma área de 270,44 m2.	**R$ 75. 000,00**
5	**MATRÍCULA R/17.765** **IMÓVEL: LOTE 05-QUADRA 15— RUA IRAPURU** **LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORAIS DO PLANALTO** Lote Urbano de número 05, da Quadra 15, do Loteamento Residencial Florais do Planalto, da cidade de Jaciara-MT, com as seguintes medidas e confrontações: 12,01 metros, de frente, para a Rua Irapuru; 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 11; 22,77 metros, de outro lado, para o lote n. 04 e 23,24 metros, de outro lado, para o lote n. 06, perfazendo uma área de 276,10 m2.	**R$ 75. 000,00**
6	**MATRÍCULA R/17.766** **IMÓVEL: LOTE 06-QUADRA 15 — RUA IRAPURU** **LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORAIS DO PLANALTO** Lote Urbano de número 06, da Quadra 15, do Loteamento Residencial Florais do Planalto, da cidade de Jaciara-MT, com as seguintes medidas e confrontações: 12,01 metros, de frente, para a Rua Irapuru; 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 10; 23,24 metros, de um lado, para o lote n, 05 e 23,64 metros, de outro lado, para o lote n. 07, perfazendo uma área de 281,54 m2.	**R$ 75. 000,00**
7	**MATRÍCULA R/17.769** **IMÓVEL: LOTE 09-QUADRA 15 — RUA DAS PALMEIRAS** **LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORAIS DO PLANALTO** Lote Urbano de número 09, da Quadra 15, do Loteamento Residencial Florais do Planalto, da cidade de Jaciara-MT, com as seguintes medidas e confrontações: 26,70 metros, de frente, para a Rua das Palmeiras; 23,64 metros, aos fundos, para o lote n. 10; 18,17 metros, de um lado, para os lotes as. 07 e 08; e 27,65 metros, de outro lado, para a Rua dos Eucaliptos, perfazendo uma área de 282,87 m2.	**R$ 60. 000,00**
8	**MATRÍCULA R/17.770** **IMÓVEL: LOTE 10-QUADRA 15 — RUA DOS EUCALIPTOS** **LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORAIS DO PLANALTO** Lote Urbano de número 10, da Quadra 15, do Loteamento Residencial Florais, do Planalto, da cidade de Jaciara-MT, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros, de frente, para a Rua dos Eucaliptos; 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 06; 23,64 metros, de uni lado, para o lote n. 09; e 23,64 metros, de outro lado, para o lote n. 11, perfazendo uma área de 283,71 .m2.	**R$ 60. 000,00**
9	**MATRÍCULA R/17.771** **IMÓVEL: LOTE 11** **-QUADRA 15 — RUA DOS EUCALIPTOS** **LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORAIS DO PLANALTO** Lote Urbano de número 11, da Quadra 15, do Loteamento Residencial Florais do Planalto, da cidade de Jaciara-MT, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros, -de frente, para a Rua dos Eucaliptos; 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 05; 23,64 metros, de um lado, para o lote n. 10; e 23,64 metros, de outro lado, para o lote n. 12, perfazendo uma área de 283,71 m2.	**R$ 60. 000,00**
10	**MATRÍCULA R/17.772** **IMÓVEL: LOTE 12-QUADRA 15 - RUA DOS EUCALIPTOS LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORAIS DO PLANALTO** Lote Urbano de número 12, da Quadra 15, do Loteamento Residencial Florais do Planalto, da cidade de Jaciara-MT. com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros, de frente, para a Rua dos Eucaliptos; 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 04; 23,64 metros, de um lado, para o lote n. 11; e 23,64 metros, de outro lado, para o lote ri. 13, perfazendo uma área de 283,71 m2.	**R$ 60. 000,00**
11	**MATRÍCULA R/17.773** **IMÓVEL: LOTE 13-QUADRA 15 — RUA DOS EUCALIPTOS** **LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORAIS DO PLANALTO** Lote Urbano de número 13, da Quadra 15, do Loteamento Residencial Florais do Planalto, da cidade de Jaciara-MT, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros, de frente, para a Rua dos Eucaliptos; 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 03.; 23,64 metros, de um lado, para o lote n. 12; e 23,64 metros, de outro lado, para o lote n.14,perfazendo uma área de 283,71 m².	**R$ 60. 000,00**
12	**MATRÍCULA R/17.774** **IMÓVEL: LOTE 14-QUADRA 15 — RUA DOS EUCALIPTOS** **LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORAIS DO PLANALTO** Lote Urbano de número 14, da Quadra 15, do Loteamento Residencial Florais do Planalto, da cidade de Jaciara-MT, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 Metros, de frente, para a Rua dos Eucaliptos; 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 02; 23,64 metros. de um lado, para o lote n. 13; e 23,64 metros, de outro lado, para o lote n. 15, perfazendo urna área de 283,71 m2.	**R$ 60. 000,00**
13	**MATRÍCULA R/17.775** **IMÓVEL: LOTE 15-QUADRA 15 — RUA DOS EUCALIPTOS** **LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORAIS DO PLANALTO** Lote Urbano de número 15, da Quadra 15, do Loteamento Residencial Florais do Planalto, da cidade de Jaciara-MT com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros, de frente, para a Rua dos Eucaliptos; 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 01; 23,64 metros, de um lado, para o lote n. 14; e 23,64 metros, de outro lado, para o lote n. 16, perfazendo uma área de 283,71 m2.	**R$ 60. 000,00**
14	**MATRÍCULA R/17.776** **IMÓVEL: LOTE 16-QUADRA 15 — RUA. DOS EUCALIPTOS** **LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORAIS DO PLANALTO** Lote Urbano de número 16, da Quadra 15, do Loteamento Residencial Florais do Planalto, da cidade de Jaciara-MT, com as seguintes medidas e confrontações: 16,01 metros, de frente, para a Rua dos Eucaliptos; 42,08 metros, de um lado, para os lotes ns. 10, e 15; e 25,27 + 9,96 5,31 + 1,79 metros, de outro lado, para a Avenida Piracicaba, perfazendo uma área de 361,14 m2.	**R$ 75. 000,00**
15	**MATRÍCULA R/17.777** **IMÓVEL: LOTE 01-QUADRA 16 — RUA DOS EUCALIPTOS** **LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORAIS DO PLANALTO** Lote Urbano de número 01, da Quadra 16, do Loteamento Residencial Florais do Planalto, da cidade de Jaciara-MT, com as seguintes medidas e confrontações: 19,33 metros, de frente, para a Rua dos Eucaliptos; 20,02 metros, aos fundos, para Terras de Benedito Ferreira de França; 6,27 metros, de um lado, para a Avenida Piracicaba; 17,65 metros, de outro lado, para o lote n. 02, perfazendo uma área de 254,61 m2.	**R$ 50. 000,00**
16	**MATRÍCULA R/17.778** **IMÓVEL: LOTE 02-QUADRA 16 — RUA DOS EUCALIPTOS** **LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORAIS DO PLANALTO** Lote Urbano de número 02, da Quadra 16, do Loteamento Residencial Florais do Planalto, da cidade de Jaciara-MT, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros, de frente, para a Rua dos Eucaliptos; 13,54 metros, aos fundos, para Terras de Benedito Ferreira de França; 17,65 metros, de um lado, para o lote n. 01; 23,92 metros, de outro lado, para o lote n. 02, perfazendo uma área de 249,00 m2.	**R$ 50. 000,00**
17	**MATRÍCULA R/17.779** **LOTE 03-QUADRA 16 — RUA DOS EUCALIPTOS**	**R$ 50. 000,00**

	IMÓVEL: LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORAIS DO PLANALTO Lote Urbano de número 03, da Quadra 16, do Loteamento Residencial Florais do Planalto, da cidade de Jaciara-MT, com as seguintes medidas e confrontações: 11,00 metros, de frente, para a Rua dos Eucaliptos; 12,45 metros, aos fundos, para Terras de Benedito Ferreira de França; 23,92 metros, de um lado, para o lote n. 02; 29,74 metros, de outro lado, para o lote n. 04, perfazendo uma área de 259,09 m2.	
18	**MATRÍCULA R/17.780** **IMÓVEL: LOTE 04-QUADRA 16 — RUA DOS EUCALIPTOS LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORAIS DO PLANALTO** Lote Urbano de número 04, da Quadra 16, do Loteamento Residencial Florais do Planalto, da cidade de Jaciara-MT, com as seguintes medidas e confrontações: 11,00 metros, de frente, para a Rua dos Eucaliptos; 12,45 metros, aos fundos, para Terras de Benedito Ferreira de França; 29,74 metros, de um lado, para o lote n. 03; 35,56 metros, de outro lado, para o lote n. 05, perfazendo uma área de 359,14 m2.	**R$ 50. 000,00**
19	**MATRÍCULA R/17.781** **IMÓVEL: LOTE 05-QUADRA 16— RUA DOS EUCALIPTOS LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORAIS DO PLANALTO** Lote Urbano de número 05, da Quadra 16, do Loteamento Residencial Florais do Planalto, da cidade de Jaciara-MT, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros, de frente, para a Rua dos Eucaliptos; 11,31 metros, aos fundos, para Terras de Benedito Ferreira de França; 35,56 metros, de um lado, para o lote n. 04; 40,85 metros, de outro lado, para o lote n. 06, perfazendo uma área de 382,16 m2.	**R$ 60. 000,00**
20	**MATRÍCULA R/17.782** **IMÓVEL: LOTE 06-QUADRA 16 — RUA DOS EUCALIPTOS LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORAIS DO PLANALTO** Lote Urbano de número 06, da Quadra 16, do Loteamento Residencial Florais do Planalto, da cidade de Jaciara-MT, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros, de frente, para a Rua dos Eucaliptos; aos fundos: 6,21 metros para Terras de Benedito Ferreira de França + 9,70 metros para a Rua das Palmeiras; 40,85 metros, de um lado, para o lote n. 05; 35,17 metros, de outro lado, para o lote n. 07, perfazendo uma área de 410,25 m2.	**R$ 75. 000,00**
21	**MATRÍCULA R/17.783** **IMÓVEL: LOTE 07-QUADRA 16 - RUA DOS EUCALIPTOS LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORAIS DO PLANALTO** Lote Urbano de número 07, da Quadra 16, do Loteamento Residencial Florais do Planalto, da cidade de Jaciara-MT, com as seguintes medidas e confrontações: 18,46 metros, de frente para a Rua dos Eucaliptos; 39,72 metros, aos fundos, para a Rua das Palmeiras e 35,17 metros, de um lado, para o lote n. 06, perfazendo uma área de 324,61 m2.	**R$ 75. 000,00**
22	**MATRÍCULA R/15.523** **IMOVEL: ÁREA VERDE 01 - RESIDENCIAL ELIAS DOMINGOS** ÁREA VERDE 01, situada no Loteamento denominado. "RESIDENCIAL ELIAS DOMINGOS". da cidade de Jaciara-MT, com 2.195,00 m2, medindo. 89,25 metros de frente para a Rua Mato Grosso; 101.91 metros, de um lado, para a área remanescente e 49,19 metros aos fundos. para a Rua Sergipe.	**R$ 425. 000,00**
23	**MATRÍCULA R/14.499** **IMÓVEL: LOTE 25 DA QUADRA 08** **LOTEAMENTO URBANO "ZE ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 25, da quadra 08, localizado no Loteamento denominado ZE ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, com 200,00 m2. dentro das seguintes medidas e confronta0es: medindo 10,00 metros de frente para a Rua 11; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 24; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 26 e 10,00 metros pelos fundos para o lote nº 14, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil.	**R$ 35. 000,00**
24	**MATRÍCULA R/14.498** **IMÓVEL: LOTE 24 DA QUADRA 08 LOTEAMENTO URBANO "ZE ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 24, da quadra 08 localizada no Loteamento denominado ZE ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, com 200,00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 10.00 metros de frente para a Rua 11-, 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 23; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 25 e 10,00 metros pelos fundos para o lote n. 15, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil.	**R$ 35. 000,00**
25	**MATRÍCULA R/14.497** **IMÓVEL: LOTE 23 DA QUADRA 08** **LOTEAMENTO URBANO "ZE ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 23, da quadra OS, localizado no Loteamento denominado ZE ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, com 200,00 m², dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros de frente para a Rua 11; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 22; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 24 e 10,00 metros pelos fundos para o lote n. 16, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil.	**R$ 35. 000,00**
26	**MATRÍCULA R/14.496** **IMÓVEL: LOTE 22 DA QUADRA 08 LOTEAMENTO URBANO "ZÉ ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 22, da - quadra 08, localizado no Loteamento denominado ZE ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, com 200,00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros -de - frente para a Rua 11; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 21; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n, 23 e 10,00 metros pelos fundos para o lote n. 17, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil.	**R$ 35. 000,00**
27	**MATRÍCULA R/14.495** **IMÓVEL: LOTE 21 DA QUADRA 08 LOTEAMENTO URBANO "ZÉ ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 21, da quadra 08, localizado no Loteamento denominado ZE ARAÇA., nesta cidade de Jaciara-MT, com'. 200,00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontaç5es: medindo 10,00 metros de frente pata a Rua 11; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 20; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 22 e 10,00 metros pelos fundos para o lote n. 18, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil.	**R$ 35. 000,00**
28	**MATRÍCULA R/14.494** **LOTE 20 DA QUADRA 08** **IMÓVEL: LOTEAMENTO URBANO "ZE ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 20, da quadra 08, localizado no Loteamento denominado ZE ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, 278,05 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 14,26 metros de frente para a Rua 11; 20,01 metros, de um lado, para a Rua 02; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 21 e 13,55 metros pelos fundos para o lote n 19, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil.	**R$ 35. 000,00**
29	**MATRÍCULA R/14.493** **IMÓVEL: LOTE 19 DA QUADRA 08** **LOTEAMENTO URBANO "ZE ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 19, da quadra 08, localizado no Loteamento denominado ZE ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, com 263.88 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 12,84 metros de Frente para a Rua 12; de um lado, para o lote n. 18; 20,01 metros, de outro lado, para a Rua 02 e 13,55 metros pelos fundos para o lote nº 20, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil.	**R$ 35. 000,00**
30	**MATRÍCULA R/14.492** **IMÓVEL: LOTE 18 DA QUADRA 08** **LOTEAMENTO URBANO "ZÉ ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 18; da quadra 08, localizado no Loteamento denominado ZE ARAÇA., nesta cidade de Jaciara-MT„ com 200,00 m2„ dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros de frente para a Rua 12; 20,00 metros, de um lado, pata o lote n. 17; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 19 e 10,00 metros pelos fundos para o lote n. 21, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil.	**EDITAL DE LICITAÇÃO R$ 35. 000,00**
31	**MATRÍCULA R/14.491** **LOTE 17 DA QUADRA 08** **IMÓVEL: LOTEAMENTO URBANO "ZE ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 17, da quadra 08„ localizado no Loteamento denominado ZE ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, com 200,00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros de frente para a Rua 12; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 16; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 18 e 10,00 metros pelos fundos para o lote n, 22, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil.	**R$ 35. 000,00**
32	**MATRÍCULA R/14.490** **IMÓVEL: LOTE 16 DA QUADRA 08** **LOTEAMENTO URBANO "ZE ARAÇA" CIDADEDE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 16, da quadra 08, localizado no Loteamento denominado ZE ARAÇA., nesta cidade de Jaciara-MT. com 200,00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros de frente para a Rua 12; 20,00 metros, de um lado, para o lote a. 15; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 17 e 10,00 metros pelos fundos para o lote ri. 23, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil.	**R$ 35. 000,00**
33	**MATRÍCULA R/ 14.489** **IMÓVEL: LOTE 15 DA QUADRA 08** **LOTEAMENTO URBANO "ZE ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 15, da quadra 08, localizado no Loteamento denominado ZE ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, com 200,00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros de frente para a Rua 12;	**R$ 35. 000,00**

	20,00 metros, de um lado, para o lote n. 14; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 16 e 10,00 metros pelos fundos para o lote n. 24, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil.	
34	**MATRÍCULA R/14.488** **IMÓVEL: LOTE 14 DA QUADRA 08** **LOTEAMENTO URBANO "ZE ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 14, da quadra 08, localizado no Loteamento denominado ZÉ ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, com 200,00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros de frente para a Rua 12; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 13; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 15 e 10,00 metros pelos fundos para o lote n. 25, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil.	**R$ 35. 000,00**
35	**MATRÍCULA R/14.487** **IMÓVEL: LOTE 13 DA QUADRA 08 LOTEAMENTO URBANO "ZE ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 13, da quadra 08, localizado no Loteamento denominado ZÉ ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, com 200,00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações' medindo 10,00 metros de frente para Rua 12; 20,00 metros, de um lado para o lote n. 12; 20,00 metros, de outro para o lote de nº14 e 10,00 metros pelos fundos para o lote nº26 de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo engenheiro Civil.	**R$ 35. 000,00**
36	**MATRÍCULA R/14.486** **IMÓVEL: LOTE 12 DA QUADRA 08 LOTEAMENTO URBANO "ZÉ ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 12, da quadra 08, localizado no Loteamento denominado ZÉ ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, com 200,00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros de frente para a Rua 12; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 11; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 13 e 10,00 metros pelos fundos para o lote n. 27, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil.	**R$ 35. 000,00**
37	**MATRÍCULA R/14.524** **IMÓVEL: LOTE 12 DA QUADRA 09 LOTEAMENTO URBANO "ZE ARAÇA CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 12, da quadra 09, localizado no Loteamento denominado ZÉ ARAÇA., nesta cidade de Jaciara-MT, com 200,00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros, de frente para a Rua 13; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 11; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 13 e 10,00 metros pelos fundos para o lote n. 27, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Amarildo.	**R$ 35. 000,00**
38	**MATRÍCULA R/14.525** **IMÓVEL: LOTE 13 DA QUADRA 09 LOTEAMENTO URBANO "ZE ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 13, da quadra 09, localizado no Loteamento denominado ZÉ ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, com 200,00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros de frente para a Rua 13; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 12; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 14 e 10,00 metros pelos fundos para o lote n. 26, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil	**R$ 35. 000,00**
39	**MATRÍCULA R/14.526** **IMÓVEL: LOTE 14 DA QUADRA 09 LOTEAMENTO URBANO "ZE ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 14, da quadra 09, localizado no Loteamento denominado ZÉ ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, com 200,00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros de frente para a Rua 13; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 13; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 15 e 10,00 metros pelos fundos para o lote n. 25, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil	**R$ 35. 000,00**
40	**MATRÍCULA R/14.527** **IMÓVEL: LOTE 15 DA QUADRA 09 LOTEAMENTO URBANO "ZE ARACA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 15, da quadra 09, localizado no Loteamento denominado ZÉ ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, com 200,00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros. de frente para a Rua 13; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 14; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 16 e 10,00 metros pelos tinidos para o lote n. 24, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Amarildo	**R$ 35. 000,00**
41	**MATRÍCULA R/14.528** **IMÓVEL: LOTE 16 DA QUADRA 09 LOTEAMENTO URBANO "ZE ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 16, da quadra 09, localizado no Loteamento denominado ZÉ ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, com 200,00 rn2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros de frente para a Rua 13;	**R$ 35. 000,00**

	20,00 metros, de uni lado, para o lote n. 15; 20,00 metros, de outro lado, para o lote a. 17 e 10.00 metros pelos fundos para o lote a. 23, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado peio Engenheiro Civil	
42	**MATRÍCULA R/14.529** **IMÓVEL: LOTE 17 DA QUADRA 09 LOTEAMENTO URBANO "ZE ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 17, da quadra 09, localizado no Loteamento denominado ZÉ ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, com 200,00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros de frente para a Rua 13; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 16; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 18 e 10,00 metros pelos fundos para o lote n. 22, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil	**R$ 35. 000,00**
43	**MATRÍCULA R/14.530** **IMOVEL: LOTE 18 DA QUADRA 09** **LOTEAMENTO URBANO "ZE ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 18 da quadra 09, localizado no Loteamento denominado ZÉ ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, com 200,00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros de. frente para a Rua 13; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 17; 20,00 metros, de outro, lado, para o lote n. 19 e 10,00 metros pelos fundos para o lote n. 21, de conformidade. com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil	**R$ 35. 000,00**
44	**MATRÍCULA R/14.531** **IMÓVEL: LOTE 19 DA QUADRA 09 LOTEAMENTO URBANO "ZE ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 19, da quadra 09, localizado no Loteamento denominado ZÉ ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, com 227,70 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 11,02 metros de frente para a Rua 13; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 18; 20,01 metros, de outro lado, para a Rua 02 e 11;75 metros pelos fundos para o lote n. 20, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil	**R$ 35. 000,00**
45	**MATRÍCULA R/14.532** **IMÓVEL: LOTE 20 DA QUADRA 09 LOTEAMENTO URBANO "ZE ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 20, da quadra 09, localizado no Loteamento denominado ZÉ ARAÇA., nesta cidade de Jaciara-MT, com 278,05 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 12,48 metros de frente para a Rua 12; 20,01 metros, de um lado, para a Rua 02; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 21 e 13,55 metros pelos fundos para o lote n. 19, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil	**R$ 35. 000,00**
46	**MATRÍCULA R/14.533** **IMÓVEL: LOTE 21 DA QUADRA 09 LMEAMENTO URBANO "ZE ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 21, da quadra 09, localizado no Loteamento denominado ZÉ ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, com 200,00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros de frente para a Rua 12; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 20; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 22 e 10,00 metros pelos fundos para o lote ti. l 8, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil	**R$ 35. 000,00**
47	**MATRÍCULA R/14.534** **IMÓVEL: LOTE 22 DA QUADRA 09 ILOTEAMENTO URBANO "ZE ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 22, da quadra 09, localizado no Loteamento denominado ZÉ ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, com 200,00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros. de frente para a Rua 12; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 21; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 23 e 10,00 menus pelos fundos para o lote n, 17, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil	**R$ 35. 000,00**
48	**MATRÍCULA R/14.535** **IMÓVEL: LOTE 23 DA QUADRA 09 LOTEAMENTO URBANO "ZE ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 23, da quadra 09, localizado no Loteamento denominado ZÉ ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, com 200,00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00- metros de frente para a Rua 12; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 22; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 24 e 10,00 metros pelos fundos para o lote n. 16, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil;	**R$ 35. 000,00**
49	**MATRÍCULA R/14.536** **IMÓVEL: LOTE 24 DA QUADRA 09 LOTEAMENTO URBANO "ZÉ ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 24, da quadra 09„ localizado no Loteamento denominado ZÉ ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, com 200,00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros de frente para a Rua 12; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 23; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n, 25 e 10,00 metros pelos	**R$ 35. 000,00**

	fundos para o lote a. 15, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil	
50	**MATRÍCULA R/14.537** **IMÓVEL: LOTE 25 DA QUADRA 09 LOTEAMENTO URBANO "ZE ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 25 da quadra 09, localizado no Loteamento denominado ZE ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, com 200;00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros frente para a Rua 12; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 24; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 26 e 10,00 metros pelos fundos para o lote n. 14, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil	**R$ 35. 000,00**
51	**MATRÍCULA N° R/14.538** **IMÓVEL: LOTE 26 DA QUADRA 09 LOTEAMENTO URBANO "ZE ARAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 26, da quadra 09, localizado no Loteamento denominado ZE ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, com 200,00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros de frente para a Rua 12; 20,00 metros, de um lado, para o lote a. 25; 20,00 metros, de outro lado, para o lote a. 27 e 10,00 metros pelos fundos para o lote ri. 13, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil.	**R$ 35. 000,00**
52	**MATRÍCULA N° R/14.539** **IMÓVEL: LOTE 27 DA QUADRA 09 LOTEAMENTO URBANO "ZE A RAÇA" CIDADE DE JACIARA-MT** Um Lote de Terreno Urbano, com área de terreno urbano sob número 27, da quadra 09, localizado no Loteamento denominado ZE ARAÇA, nesta cidade de Jaciara-MT, com 200,00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros de frente para a Rua 12; 20,00 metros, de um lado, para o lote a. 26; 20,00 metros, de outro lado, para o lote nº. 28 e 10,00 metros pelos fundos para o lote n. 12, de conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil.	**R$ 35. 000,00**
53	**MATRÍCULA R/19.623** **IMÓVEL: LOTE 07, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO SETE (07), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara, com a área de 240,00 m2, medindo 12.00 de frente para a Rua 29; 20,00 metros, de um lado, para o lote n, 08; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 06 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 26.	**R$ 50. 000,00**
54	**MATRÍCULA R/19.624** **LOTE 08. DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II 2ª Parte** LOTE NÚMERO OITO (08), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) -- situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jactara- MT, com área de 240,00 m2, medindo 12,00 de frente para a Rua 29; 20.00 metros. de um lado, para o lote n. 09; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 07 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 25.	**R$ 50. 000,00**
55	**MATRÍCULA R/19.625** **IMOVEL: LOTE 09, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO NOVE (09), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 de frente para a Rua 29; 20,00 metros. de um lado, para o lote n. 10; 20. 00 metros, de outro lado. para o lote n. 08 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 24.	**R$ 50. 000,00**
56	**MATRÍCULA R/19.626** **IMÓVEL: LOTE 10, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAINEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO DEZ (10), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTOII", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12.00 de frente para a Rua 29: 20,00 metros, de um lado, para o lote rua. 11; 20.00 metros, de outro lado, para o lote a. 09 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 23.	**R$ 50. 000,00**
57	**MATRÍCULA R/19.627** **IMÓVEL: LOTE 11, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO ONZE (11), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 tn2, medindo 12,00 de frente para a Rua 29; 20,00 metros, de um lado. para o lote o. 12; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 10 e 12,00 metros. aos fundos, para o lote n. 22.	**R$ 50. 000,00**
58	**MATRÍCULA R/119.628** **IMÓVEL: LOTE 12, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO DOZE (12), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 de frente para a Rua 29; 20,00 metros, de uni lado, para o lote n. 13; 20. 00 metros, de outro lado, para o lote n. 11 e 12.00 metros. aos fundos, para o lote n. 21.	**R$ 50. 000,00**
59	**MATRÍCULA R/19.629** **IMÓVEL: LOTE 13, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO TREZE (13), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 de frente para a Rua 29; 20,00 metros, de um lado, para o lote nº. 14: 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 12 e 12,00 metros, aos fundos. para o lote n. 20.	**R$ 50. 000,00**
60	**MATRÍCULA R/19.630** **IMÓVEL: LOTE 14, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO QUATORZE (14), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12.00 de frente para a Rua 29; 20.00 metros, de um lado, para o lote n. 15; 20,00 metros, de outro lado, pata o lote a. 13 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 19.	**R$ 50. 000,00**
61	**MATRÍCULA R/19.631** **IMÓVEL: LOTE 15, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO QUINZE (15), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240.00 m2, medindo 12,00 de frente para a Rua 29; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 16; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 14 e 12.00 metros. aos fundos, para o lote n. 18.	**R$ 50. 000,00**
62	**MATRÍCULA R/19.622** **IMÓVEL: LOTE 06, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO SEIS (06), DA QUADRA NÚMERO, OITO (08) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240.00 m2, medindo 12,00 de frente para a Rua 29; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 07; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 05 e 12,00 metros. aos fundos, para o lote n. 27.	**R$ 50. 000,00**
63	**MATRÍCULA R/19.636** **IMÓVEL: LOTE 20, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II-2 Parte** LOTE NÚMERO VINTE (20), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) -- situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12.00 metros de frente para a Rua 28: 20.00 metros, de um lado, para o lote a. 21; 2000, metros, de outro lado, para o lote a. 19 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 13.	**R$ 50. 000,00**
64	**MATRÍCULA R/19.637** **IMÓVEL: LOTE 21, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II-2ª Parte** LOTE NÚMERO VINTE E UM (21), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) — situado MT. Com Loteamento denominado "RESIDENCIAL, AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com área de 240,00 m2. medindo 12,00 metros de frente para a Rua 28; 20.00 metros, de um lado, para o lote a. 22; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 20 e 12.00 metros, aos fundos, para o lote n. 12.	**R$ 50. 000,00**
65	**MATRÍCULA R/19.638** **IMÓVEL: LOTE 22, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO VINTE E DOIS (22), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO) II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 28; 20.00 metros, de um lado, para o lote nº, 23; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 21 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 11.	**R$ 50. 000,00**
66	**MATRÍCULA R/19.639** **IMÓVEL: LOTE 23, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II— 2ª Parte** LOTE NÚMERO VINTE E TRES (23), DA QUADRA NÚMERO OITO situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO 11", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12.00 metros de frente para a Rua 28: 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 24; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 22 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 10.	**R$ 50. 000,00**
67	**MATRÍCULA R/19.640** **IMÓVEL: LOTE 24, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL. AEROPORTO II —2ª Parte** LOTE NÚMERO VINTE E QUATRO (24), DA QUADRA NUMERO OITO (08) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 28: 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 25; 20,00 metros, de outro lado, para o lote nº 23 e 12,00 metros, aos fundos. para o lote n. 09.	**R$ 50. 000,00**
68	**MATRÍCULA R/19.641** **IMÓVEL: LOTE 25, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO VINTE E CINCO (25), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 28: 20.00 metros, de um lado. para o	**R$ 50. 000,00**

	lote n. 26; 20,00 metros. de outro lado, para o lote 24 e 12,00 metros, aos fundos. Para o lote nº08.	
69	**MATRÍCULA R/19.642** **IMÓVEL: LOTE 26, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO VINTE E SEIS (26), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) -- situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2. medindo 12,00 metros de frente para a Rua 28; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 27; 20.00 metros, de outro lado, para o lote n. 25 e 12.00 metros, aos fundos, para o lote n. 07.	**R$ 50. 000,00**
70	**MATRÍCULA R/19.643** **IMÓVEL: LOTE 27, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO VINTE E SETE (27), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO da cidade de MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 28: 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 28; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 26 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 06.	**R$ 50. 000,00**
71	**MATRÍCULA R/19.644** **IMÓVEL: LOTE 28, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II – 2ª Parte** LOTE NÚMERO VINTE E OITO (28), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) – situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2. medindo 12,00 metros de frente para a Rua 28: 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 29; 20,00 metros. de outro lado, para o lote n. 27 e 12,00 metros. aos fundos_ para o lote n. 05.	**R$ 50. 000,00**
72	**MATRÍCULA R/19.645** **IMÓVEL: LOTE 29, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO 11— 2ª Parte** LOTE NÚMERO VINTE E NOVE (29), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240.00 m2. Medindo 12,00 metros de frente para a Rua 28; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 30; 20,00 metros. de outro lado, para o lote n. 28 e 12.00 metros, aos fundos, para o lote n. 04.	**R$ 50. 000,00**
73	**MATRÍCULAR/19.646** **IMÓVEL: LOTE 30, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO TRINTA (30), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, cora a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 28; 20.00 metros, de um lado, para o lote n. 31; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 29 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 03.	**R$ 50. 000,00**
74	**MATRÍCULA R/19.647** **IMÓVEL: LOTE 31, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO TRINTA E UM (31), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO 11", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 28; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 32; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 30 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 02.	**R$ 50. 000,00**
75	**MATRÍCULA R/19.648** **IMÓVEL: LOTE 32, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO TRINTA E DOIS (32), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 234,64 m2, medindo 7,00 metros 4- D (7,85 metros) de frente para a Rua 28; 15,00 metros, de um lado, para a Avenida Zé de Bia; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 31 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 01	**R$ 50. 000,00**
76	**MATRÍCULA R/19.612** **IMÓVEL: LOTE 28, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO VINTE E OITO (28), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 29; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 29; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 27 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 05.	**R$ 50. 000,00**
77	**MATRÍCULA R/19.613** **IMÓVEL LOTE 29, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO VINTE E NOVE (29), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,0() m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 29: 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 30; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 28 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 04.	**R$ 50. 000,00**
78	**MATRÍCULA R/19.614** **IMÓVEL: LOTE 30, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO TRINTA (30), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240.00 m2, medindo 12.00 metros de frente para a Rua 29; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 31; 20,00 metros, de outro lado, para o lote a. 29 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 03.	**R$ 50. 000,00**
79	**MATRÍCULA R/19.615** **IMÓVEL: LOTE 31, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO I1 — 2ª Parte** LOTE NÚMERO TRINTA E UM (31), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT. com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 29; 20,00 Metros, de um lado, para o lote 11. 31; 20,00 metros, de outro lado, para o lote nº 30 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote a. 02.	**R$ 50. 000,00**
80	**MATRÍCULA R/19.616** **IMÓVEL: LOTE 32, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO TRINTA E DOIS (32), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 234.64 m2, medindo 7,00 metros -1- D (7,85 metros) de frente para a Rua 29; 15,00 metros, de um lado, para a Avenida Zé de Bia; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 31 e 12.00 metros, aos fundos, para o lote n. 01.	**R$ 75. 000,00**
81	**MATRÍCULA R/19.617** **IMÓVEL: LOTE 01, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO UM (01), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO ir, da cidade de Jaciara- MT com a área de 234,64 m2, medindo 7,00 metros D (7,85 metros) de frente para a Rua 29; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 02; 15.00 metros, de outro lado, para a Avenida Zé de Bia e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 32.	**R$ 75. 000,00**
82	**MATRÍCULA R/19.618** **IMOVEL: LOTE 02, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO DOIS (02), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 de frente para a Rua 29; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 03; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 01 e 12,00 metros aos fundos, para o lote n. 31.	**R$ 50. 000,00**
83	**MATRÍCULA R/19.619** **IMÓVEL: LOTE 03, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO TRES (03), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 de frente para a Rua 29; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 04; 20. 00 metros, de outro lado, para o lote n. 02 e 12.00 metros aos fundos, para o lote n. 30.	**R$ 50. 000,00**
84	**MATRÍCULA R/19.620** **IMÓVEL: LOTE 04, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO QUATRO (04), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II.", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 de frente para a Rua 29; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 05; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 03 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 29.	**R$ 50. 000,00**
85	**MATRÍCULAR/19.621** **IMÓVEL: LOTE 05, DA QUADRA 08 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO CINCO (05), DA QUADRA NÚMERO OITO (08) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240.00 m2 medindo 12,00 de frente para a Rua 29; 20,00 metros de um lado, para o lote n. 06; 20.00 metros, de outro lado, para o lote n. 04 e 12.00 metros aos fundos, para o lote n. 28.	**R$ 50. 000,00**
86	**MATRÍCULA R/19.602** **IMÓVEL: LOTE 18, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO DEZOITO (18), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT com a área de 240,00 m2, medindo 12.00 metros de frente para a Rua 29: 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 19; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 17 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 15.	**R$ 50. 000,00**
87	**MATRÍCULA R/19.603** **IMÓVEL: LOTE 19, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO DEZENOVE (19), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 29; 20.00 metros, de um lado, para o lote n. 20; 20,00 metros, de outro lado, para o lote nº, 18 e 12,00 metros aos fundos, para o lote n. 14.	**R$ 50. 000,00**
88	**MATRÍCULA R/19.604**	**R$ 50. 000,00**

	IMÓVEL: LOTE 20, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II,- 2ª Parte LOTE NÚMERO VINTE (20), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT. com a área de 240.00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 29; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 21; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 19 e 12.00 metros, aos fundos, para o lote n. 13.	
89	**MATRÍCULA R/19.605** **IMÓVEL: LOTE 21, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II,— 2ª Parte** LOTE NÚMERO VINTE E UM (21), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240.00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 29; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 22; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 20 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 12.	**R$ 50. 000,00**
90	**MATRÍCULA R/19.606** **IMÓVEL: LOTE 22, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II,— 2ª Parte** LOTE NÚMERO VINTE E DOIS (22), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) - situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12.00 metros de frente para a Rua 29; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 22; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 21 e 12,00 metros, aos findos, para o lote n. 11.	**R$ 50. 000,00**
91	**MATRÍCULA R/19.607** **IMÓVEL: LOTE 23, DA QUADRA. 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II,— 2ª Parte** LOTE NÚMERO VINTE E TRES (23), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 rn2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 29, 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 24; 20,00 metros, de outro lado, para o lote nº. 22 e 12.00 metros, aos fundos, para o lote n. 10.	**R$ 50. 000,00**
92	**MATRÍCULA R/19.608** **IMÓVEL: LOTE 24, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II,– 2ª Parte** LOTE NÚMERO VINTE E QUATRO (24), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) - situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 29: 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 25; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 23 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 09.	**R$ 50. 000,00**
93	**MATRÍCULA R/19.609** **IMÓVEL: LOTE 25, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II,— 2ª Parte** LOTE NÚMERO VINTE E CINCO (25), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) - situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 29; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 26; 20,0() metros, de outro lado, para o lote n. 24 e 12,00 metros aos fundos, para o lote n. 08.	**R$ 50. 000,00**
94	**MATRÍCULA R/19.610** **IMÓVEL: LOTE 26, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II,— 2ª Parte** LOTE NÚMERO VINTE E SEIS (26), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240.00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 29: 20.00 metros, de um lado, para o lote n. 27; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 25 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 07.	**R$ 50. 000,00**
95	**MATRÍCULA R/19.611** **IMÓVEL: LOTE 27, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II,— 2ª Parte** LOTE NÚMERO VINTE E SETE (27), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 29: 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 28; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 26 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 06.	**R$ 50. 000,00**
96	**MATRÍCULA R/19.591** **MÓVEL: LOTE 07, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II,— 2ª Parte** LOTE NÚMERO SETE (07), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 de frente para a Rua 30: 20.00 metros, de um lado, para lote a. 08; 20. 00 metros, de outro lado, para o lote a. 06 e 12,00 metros, aos filados, para o lote a. 26.	**R$ 50. 000,00**
97	**MATRÍCULA R/19.592** **IMÓVEL: LOTE 08, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II,— 2ª Parte** LOTE NÚMERO OITO (08), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 de frente para a Rua 30; 20,00 metros, de um lado, para lote n. 09; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 07 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 25.	**R$ 50. 000,00**
98	**MATRÍCULA R/19.593** **IMÓVEL: LOTE 09, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II —2ª Parte** LOTE NÚMERO NOVE (09), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2. medindo 12,00 de frente para a Rua 30; 20,00 metros, de um lado, para lote n. 10; 20,00 metros; de outro lado, para o lote a. 08 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 24.	**R$ 50. 000,00**
99	**MATRÍCULA R/19.594** **IMÓVEL: LOTE 10, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO DEZ (10), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12.00 de frente para a Rua 30; 20,00 metros, de uni lado, para lote n. 11; 20,00 metros-, de outro lado, para o lote a. 09 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 23.	**R$ 50. 000,00**
100	**MATRÍCULA R/19.595** **IMÓVEL: LOTE 11, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO ONZE (11), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12.00 de frente para a Rua 30; 20,00 metros, de um lado, para lote n. 12; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 10 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 22.	**R$ 50. 000,00**
101	**MATRÍCULA R/19.596** **IMÓVEL: LOTE 12, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO DOZE (12), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO 11", da cidade de Jaciara- MT., com a área de 240.00 m2, medindo 12,00 de frente para a Rua 30; 20,00 metros, de um lado, para lote n. 13; 20,00 metros, de outro lado, para o lote a. 11 e 12,00 metros aos fundos, para o lote n. 21.	**R$ 50. 000,00**
102	**MATRÍCULA R/19.597** **IMÓVEL: LOTE 13, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II —2ª Parte** LOTE NÚMERO TREZE (13), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 de frente para a Rua 30; 20.00 metros, de um lado, para lote a. 14; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 12 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote a. 20.	**R$ 50. 000,00**
103	**MATRÍCULA R/19.598** **IMÓVEL: LOTE 14, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO QUATORZE (14), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 de frente para a Rua 30; 20,00 metros, de um lado, para lote n. 15: 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 13 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 19.	**R$ 50. 000,00**
104	**MATRÍCULA R/19.599** **DATA: 09.1L2015** **IMÓVEL: LOTE 15, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO 11 —2ª Parte** LOTE NÚMERO QUINZE (15), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 de frente para a Rua 30; 20,00 metros, de um lado, para lote nº. 16; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 14 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote a. 18.	**R$ 50. 000,00**
105	**MATRÍCULA R/19.582** **IMÓVEL: LOTE 20, DA QUADRA 06 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO VINTE (20), DA QUADRA NÚMERO SEIS (06) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 30; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 21; 20,00 metros, de outro lado, para o lote riem, 19 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 03.	**R$ 50. 000,00**
106	**MATRÍCULA R/19.583** **IMÓVEL: LOTE 21, DA QUADRA 06, RESIDENCIAL AEROPORTO 11 — 2ª Parte** LOTE NÚMERO VINTE E UM (21), DA QUADRA NÚMERO SEIS (06) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II, da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 30; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 22; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 20 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 02.	**R$ 50. 000,00**
107	**MATRÍCULA R/19.584** **IMÓVEL: LOTE 22, DA QUADRA 06 - RESIDENCIAL AEROPORTO 11 — 2ª Parte** LOTE NÚMERO VINTE E DOIS (22), DA QUADRA NÚMERO SEIS (06) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 234.64 m2, medindo 7,00 metros + D (7,85 metros) de frente para a Rua 30; 15,00 metros, de	**R$ 50. 000,00**

	um lado, para a Rua. 36; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 21 e 12.00 metros, aos fundos, para o lote n. 01.	
108	**MATRÍCULA R/19.585** **IMÓVEL: LOTE 01, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO UM (01), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 234,64 m2, medindo 7,00 metros L) (7,85 metros) de frente para a Rua 30: 20,00 metros, de um lado, para late n. 02; 15,00 metros, de outro lado, pura a Avenida Zé de Bia e 12,00 metros, aos fundos para o lote n 32.	**R$ 75. 000,00**
109	**MATRÍCULA R/19.586** **IMÓVEL: LOTE 02, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO DOIS (02), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12.00 de frente para a Rua 30: 20,00 metros, de um lado, para lote n. 03: 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 01 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 31.	**R$ 50. 000,00**
110	**MATRÍCULA R/19.587** **IMÓVEL: LOTE 03, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO 11 — 2ª Parte** LOTE NÚMERO TRES (03), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 de frente para a Rua 30; 20,00 metros, de um lado, para lote n. 04; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 02 e 12,00 metros aos fundos, para o lote n. 30.	**R$ 50. 000,00**
111	**MATRÍCULA R/19.588** **IMÓVEL: LOTE 04, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO QUATRO (04), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO 11", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 de frente para a Rua 30; 20,00 metros, de um lado, para lote n. 05; 20,00 metros, de outro lado, para o lote nº. 03 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 29.	**R$ 50. 000,00**
112	**MATRÍCULA R/19.589** **IMÓVEL: LOTE 05, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO CINCO (05), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 de frente para a Rua 30; 20,00 metros_ de um lado, para lote n. 06; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 04 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 28.	**R$ 50. 000,00**
113	**MATRÍCULA R/19.590** **IMÓVEL: LOTE 06, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2° Parte** LOTE NÚMERO SEIS (06), DA QUADRA NÚMERO SETE (07) situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 de frente para a Rua 30; 20.00 metros, de um lado, para lote n. 07; 20,00 metros, de outro lado, para o lote ti. 05 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 27.	**R$ 50. 000,00**
114	**MATRÍCULA R/19.568** **IMÓVEL: LOTE 06, DA QUADRA 06 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO SEIS (06), DA QUADRA NÚMERO SEIS (06) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO 11", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12.00 metros de frente para a Rua 31: 20,00 metros, de um lado, para o lote a, 07; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 05 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote 17	**R$ 50. 000,00**
115	**MATRÍCULA N.º R/19.569** **IMÓVEL: LOTE 07, DA QUADRA 06 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO SETE (07), DA QUADRA NÚMERO SEIS (06) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 31; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 08; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 06 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 16.	**R$ 50. 000,00**
116	**MATRÍCULA R/19.570** **IMÓVEL: LOTE 08, DA QUADRA 06 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO OITO (08), DA QUADRA NÚMERO SEIS (06) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO n", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 31; 20,00 metros, de um fado, para o lote n. 09; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 07 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 15.	**R$ 50. 000,00**
117	**MATRÍCULA R/19.571** **IMÓVEL: LOTE 09, DA QUADRA 06 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO NOVE (09), DA QUADRA NÚMERO SEIS (06) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 31; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 10; 20,00 metros. de outro lado, para o lote n, 08 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 14.	
118	**MATRÍCULA R/19.572** **IMÓVEL: LOTE 10, DA QUADRA 06 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO DEZ (10), DA QUADRA NÚMERO SEIS (06) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT., com a área de 280,00 m2, medindo 14M0 metros de frente para a Rua 31: 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 11; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n, 09 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n, 13.	**R$ 50. 000,00**
119	**MATRÍCULA 12/19.577** **IMÓVEL: LOTE 15, DA QUADRA 06 - RFSIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO QUINZE (15), DA QUADRA NÚMERO SEIS (06) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 30; 20,00 metros, de um lado, para o lote n 16: 20.00 metros, de outro lado, para o lote n. 14 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 08.	**R$ 50. 000,00**
120	**MATRÍCULA R/19.578** **IMÓVEL: LOTE 16, DA QUADRA 06 - RESIDENCIAL AEROPORTO 11— 2ª Parte** LOTE NÚMERO DEZESSEIS (16), DA QUADRA NÚMERO SEIS (06) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 30; 20.00 metros, de um lado, para o lote n. 17; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n: 15 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 07.	**R$ 50. 000,00**
121	**MATRÍCULA R/19.579** **IMÓVEL: LOTE 17, DA QUADRA 06 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO DEZESSETE (17), DA QUADRA NÚMERO SEIS (06) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 30; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 18; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 16 e 12.00 metros, aos fundos, para o lote n. 06.	**R$ 50. 000,00**
122	**MATRÍCULA R/19.580** **IMÓVEL: LOTE 18, DA QUADRA 06 - RESIDENCIAL AEROPORTO II - 2ª Parte** LOTE NÚMERO DEZOITO (18), DA QUADRA NÚMERO SEIS (06) -- situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 30: 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 19: 20.00 metros, de outro lado, para o lote n. 17 e 12.00 metros, aos fundos, para o lote n. 05	**R$ 50. 000,00**
123	**MATRÍCULA R/19.581** **IMÓVEL: LOTE 19, DA QUADRA 06 - RESIDENCIAL AEROPORTO II - 2ª Parte** LOTE NÚMERO DEZENOVE (19). DA QUADRA NÚMERO SEIS (06) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 30; 20.00 metros, de um lado, para o lote n. 20; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 18 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 04	**R$ 50. 000,00**
124	**MATRÍCULA R/19.544** **IMÓVEL: LOTE 12, DA QUADRA 05 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO DOZE (12), DA QUADRA NÚMERO CINCO (05) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12 metros de frente para a Avenida Zé de Bia: 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 13; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 11 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n, 17.	**R$ 75. 000,00**
125	**MATRÍCULA R/19.552** **IMÓVEL: LOTE 20, DA QUADRA 05 - RESIDENCIAL AEROPORTO 11 — 2ª Parte** LOTE NÚMERO VINTE (20), DA QUADRA NÚMERO CINCO (05) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12 metros de frente para a Rua 36; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 21; 20,00 metros, de outro lado, para o lote 19 e 12.00 metros, aos fundos, para o lote n. 09	**R$ 50. 000,00**
126	**MATRÍCULA R/ 19.553** **IMÓVEL: LOTE 21, DA QUADRA 05 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO VINTE E UM (21), DA QUADRA NÚMERO CINCO (05) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12 metros de frente para a Rua 36; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 22; 20.00 metros, de outro lado, para o lote 20 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n 08.	**R$ 50. 000,00**
127	**MATRÍCULA R/19.554** **IMÓVEL: LOTE 22, DA QUADRA 05 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte**	**R$ 50. 000,00**

	LOTE NÚMERO VINTE E DOIS (22), DA QUADRA NÚMERO CINCO (05) - situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12 metros de frente para a Rua 36; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 23; 20,00 metros, de outro lado, para o lote 21 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 07	
128	**MATRÍCULA R/19.558** **IMÓVEL: LOTE 26, DA QUADRA 05 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO VINTE E SEIS (26), DA QUADRA NÚMERO CINCO (05) -- situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240.00 m2, Medindo 12 metros de frente para a Rua 36; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 27; 20,00 metros, de outro lado, para o lote 25 e 12.00 metros, aos fundos, para o lote n. 03.	**R$ 50. 000,00**
129	**MATRÍCULA Nº R/19.563** **IMÓVEL: LOTE 01, DA QUADRA 06 - RESIDENCIAL AEROPORTO – 2ª Parte** LOTE NÚMERO UM (01), DA QUADRA NUMERO SEIS (06) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 234,64 m2, medindo 7,00 metros + D (7,85 metros) de frente para a Rua 31; 20,00 metros, de um lado, para o lote a. 02; 15,00 metros, de outro lado, para a Rua 36 e 12.00 metros, aos fundos. para o lote n. 22	**R$ 50. 000,00**
130	**MATRÍCULA N.° R/19.564** **IMOVEL: LOTE 02, DA QUADRA 06 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO DOIS (02), DA QUADRA NÚMERO SEIS (06) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT. com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 31; 20.00 metros, de um lado, para o lote n. 03; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 01 e 12,00 metros aos fundos, para o lote n. 21.	**R$ 50. 000,00**
131	**MATRÍCULA R/19.565** **IMÓVEL: LOTE 03, DA QUADRA 06 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO TRÊS (03), DA QUADRA NÚMERO SEIS (06) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2. medindo 12,00 metros de frente para a Rua 3L 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 04; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 02 e 12.00 metros, aos fundos para o lote n. 20.	**R$ 50. 000,00**
132	**MATRÍCULA R/19.566** **IMÓVEL: LOTE 04, DA QUADRA 06 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO QUATRO (04), DA QUADRA NÚMERO SEIS (06) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 mi medindo 12,00 metros de frente para a Rua 31; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 05; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 03 e 12,00 metros aos fundos, para o lote n. 19	**R$ 50. 000,00**
133	**MATRÍCULA R/19.567** **IMÓVEL: LOTE 05, DA QUADRA 06 - RESIDENCIAL AEROPORTO II,– 2ª Parte** LOTE NÚMERO CINCO (05), DA QUADRA NÚMERO SEIS (06) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 in2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 31; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 06; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 04 e 12.00 metros, aos fundos, para o lote n. 18.	**R$ 50. 000,00**
134	**MATRÍCULA R/19.525** **IMÓVEL: LOTE 10, DA QUADRA 04 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO DEZ (10), DA QUADRA NÚMERO QUATRO (04) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 35: 20.00 metros, de um lado, para o lote n. 11; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 09 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 07	**R$ 50. 000,00**
135	**MATRÍCULA R/19.526** **IMÓVEL: LOTE 11, DA QUADRA 04 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO ONZE (11), DA QUADRA NÚMERO QUATRO (04) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 35; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 12; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 10 e 12,00 metros, aos fundos para o lote n. 06.	**R$ 50. 000,00**
136	**MATRÍCULA R/19.527** **IMÓVEL: LOTE 12, DA QUADRA 04 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO DOZE (12), DA QUADRA NÚMERO QUATRO (04) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 35; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 13; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 11 e 12.00 metros, aos fundos, para o lote n. 05.	**R$ 50. 000,00**
137	**MATRÍCULA R/19.528** **IMÓVEL: LOTE 13, DA QUADRA 04 - RESIDENCIAL AEROPORTO II - 2ª Parte** LOTE NÚMERO TREZE (13), DA QUADRA NÚMERO QUATRO (04) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 35: 20,00 metros de um lado, para o lote n. 14: 20.00 metros, de outro lado, para o lote n. 12 e 12,00 metros aos fundos, para o lote n. 04.	**R$ 50. 000,00**
138	**MATRÍCULA R/19.529** **IMÓVEL: LOTE 14, DA QUADRA 04 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO QUATORZE (14), DA QUADRA NÚMERO QUATRO (04) situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO 11", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12.00 metros de frente para a Rua 20.00 metros, de um lado, para o lote n. 15; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 13 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 03.	**R$ 50. 000,00**
139	**MATRÍCULA R/19.530** **IMÓVEL: LOTE 15, DA QUADRA 04 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO QUINZE (15), DA QUADRA NÚMERO QUATRO (04) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240.00 rn2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 35; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 16; 20,00 metros, de outro lado, para o lote a, 14 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 02.	**R$ 50. 000,00**
140	**MATRÍCULA R/19.531** **IMÓVEL: LOTE 16, DA QUADRA 04 - RESIDENCIAL AEROPORTO – 2ª Parte** LOTE NÚMERO DEZESSEIS (16), DA QUADRA NÚMERO QUATRO (04) - situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO 11", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 234,64 m2, medindo 7,00 metros -I- D (7,85 metros) de frente para a Rua 35; 15,00 metros, de um lado, para a Rua 31; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 15 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 01.	**R$ 50. 000,00**
141	**MATRÍCULA R/19.535** **IMÓVEL: LOTE 03, DA QUADRA 05 - RESIDENCIAL AEROPORTO II - 2ª Parte** LOTE NÚMERO TRES (03), DA QUADRA NÚMERO CINCO (05) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12 metros de frente para a Avenida Zé de Bia; 20,00 melros, de um lado, para o lote n. 04; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n, 02 e 12.00 metros, aos fundos, para o lote n. 26.	**R$ 75. 000,00**
142	**MATRÍCULA R/19.541** **IMÓVEL: LOTE 09, DA QUADRA 05 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO NOVE (09), DA QUADRA NÚMERO CINCO (05) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12 metros de frente para a Avenida Zé de Bia; 20,00 metros, de um lado, para o lote n, 10; 20.00 metros, de outro lado, para o lote n. 08 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 20.	**R$ 75. 000,00**
143	**MATRÍCULA R/19.513** **IMÓVEL: LOTE 12, DA QUADRA 03 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO DOZE (12), DA QUADRA NÚMERO TRÊS (03), — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de boiara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 31; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 13; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 11 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 03.	**R$ 50. 000,00**
144	**MATRÍCULA R/19.514** **IMÓVEL: LOTE 13, DA QUADRA 03 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO TREZE (13), DA QUADRA NÚMERO TRÊS (03), — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12.00 metros de frente para a Rua 31; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 14; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 12 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 02	**R$ 50. 000,00**
145	**MATRÍCULA R/19.515** **IMÓVEL: LOTE 14, DA QUADRA 03 - RESIDENCIAL AEROPORTO II – 2ª Parte** LOTE NÚMERO QUATORZE (14), DA QUADRA NÚMERO TRÊS (03), — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara, com a área de 234,64 m2, medindo 7,00 metros + D (7,85 metros) de frente para a Rua 31; 15,00 metros, de um lado, para a Rua 35; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 13 e 12.00 metros, aos fundos, para o lote n. 01.	**R$ 50. 000,00**
146	**MATRÍCULA R/19.518** **IMÓVEL: LOTE 03, DA QUADRA 04 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO TRES (03), DA QUADRA NÚMERO QUATRO (04) — situado no Loteamento denominado " RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de	**R$ 50. 000,00**

	frente para a Rua 36; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 04; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 02 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 14.	
147	**MATRÍCULA N. R/19.519** **IMÓVEL: LOTE 04, DA QUADRA 04 - RESIDENCIAL AEROPORTO II - 2ª Parte** LOTE NÚMERO QUATRO (04), DA QUADRA NÚMERO QUATRO (04) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II, da cidade de Jactara-MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 36; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 05; 20:00 metros, de outro lado, para o lote n. 03 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 13	**R$ 50. 000,00**
148	**MATRÍCULA R/19.520** **IMÓVEL: LOTE 05, DA QUADRA 04 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO CINCO (05), DA QUADRA NÚMERO QUATRO (04) — situado na Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 36; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 06; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 04 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote ri. 12	**R$ 50. 000,00**
149	**MATRÍCULA R/19.521** **IMÓVEL: LOTE 06, DA QUADRA 04 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO SEIS (06), DA QUADRA NÚMERO QUATRO (04) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240.00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 36; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 07; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 05 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 11.	**R$ 50. 000,00**
150	**MATRÍCULA R/19.522** **IMÓVEL: LOTE 07, DA QUADRA 04 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO SETE (07), DA QUADRA NÚMERO QUATRO (04) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II, da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 rn2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 36; 20,00 metros, de um lado, para o lotem 08; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 06 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 10.	**R$ 50. 000,00**
151	**MATRÍCULA R/19.523** **IMÓVEL: L0TE 08, DA QUADRA 04 - RESIDENCIAL AEROPORTO II -2 Parte** LOTE NÚMERO OITO (08), DA QUADRA NÚMERO QUATRO (04) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AER.OPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 36; 20,00 metros, de um lado, para a Área Verde 02; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 07 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 09.	**R$ 50. 000,00**
152	**MATRÍCULA R/19.524** **IMÓVEL: LOTE 09, DA QUADRA 04 - RESIDENCIAL AEROPORTO II - 2ª Parte** LOTE NÚMERO NOVE (09), DA QUADRA NÚMERO QUATRO (04) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2. medindo 12.00 metros de frente para a Rua 35; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 10; 20,00 metros, de outro lado, para a Área Verde 02 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 08.	**R$ 50. 000,00**
153	**MATRÍCULA R/19.499** **IMÓVEL: LOTE LC 01, DA QUADRA 02 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO LC 01, DA QUADRA NÚMERO DOIS (02) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 731,05 m2, medindo 14,26 metros + D (10.15 -1-7,85 metros) de frente para a Rua 33; 32,62 metros, de um lado, para o lote n. 02; 29.46 metros, de outro lado para a Rua 35 3e 15.00 + D para a Rua 32,	**R$ 90. 000,00**
154	**MATRÍCULA R/19.500** **IMÓVEL: LOTE LC 02, DA QUADRA 02 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO LC 02, DA QUADRA NÚMERO DOIS (02) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 553,36 m2, medindo 23,31 metros, de frente para a Rua 33; 22,72 metros, de um lado, para a Área Verde 03; 32.62 metros, de outro lado, para o lote n. 01 e 20.00 metros, aos fundos, para a Rua 32	**R$ 75. 000,00**
155	**MATRÍCULA R/19.501** **IMÓVEL: ÁREA VERDE 03 - QUADRA 02 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** AREA VERDE 03, LOCALIZADA NA QUADRA NÚMERO DOIS (02) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, de forma triangular, com a área de 518,60 m2, medindo 48,95 metros, de um lado, para a Rua 33; 41.64 metros, de outro lado, para a Rua 32 e 22,72 metros aos fundos, para o LC 02, da Quadra 02	**R$ 50. 000,00**
156	**MATRÍCULA N° R/19.502** **IMÓVEL: LOTE 01, DA QUADRA 03 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO UM (01), DA QUADRA NÚMERO TRÊS (03), — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de boiara- MT, com a área de 234,64 m2, medindo 7,00 metros + D (7,85 metros), de frente para a Rua 32; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 02; 15,00 metros, de outro lado, para a Rua 35 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 14.	**R$ 50. 000,00**
157	**MATRÍCULA R/19.503** **IMÓVEL: LOTE 02, DA QUADRA 03 - RESIDENCIAL AEROPORTO II – 2ª Parte** LOTE NÚMERO DOIS (02), DA QUADRA NÚMERO TRÊS (03), — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- ML com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 32; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 03; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 01 e 12.00 metros, aos fundos, para o lote n. 13.	**R$ 50. 000,00**
158	**MATRÍCULA R/19.504** **IMÓVEL: LOTE 03, DA QUADRA 03 - RESIDENCIAL AEROPORTO II - 2ª Parte** LOTE NÚMERO TRÊS (03), DA QUADRA NÚMERO TRÊS (03), — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 32; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 04; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 02 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 12.	**R$ 50. 000,00**
159	**MATRÍCULA R/19.505** **IMÓVEL: LOTE 04, DA QUADRA 03 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO QUATRO (04), DA QUADRA NÚMERO TRÊS (03), — situado: no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 32; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 05; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 03 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 11.	**R$ 50. 000,00**
160	**MATRÍCULA R/19.506** **IMÓVEL: LOTE 05, DA QUADRA 03 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO CINCO (05), DA QUADRA NÚMERO TRÊS (03). — Situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 32; 20.00 metros, de um lado, para o lote n. 06; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 04 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 10.	**R$ 50. 000,00**
161	**MATRÍCULA Nº R/19.511** **IMÓVEL: LOTE 10, DA QUADRA 03 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO DEZ (10), DA QUADRA NÚMERO TRÊS (03), — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2. medindo 12,00 metros de frente para a Rua 31; 20,00 metros, de um lado, para o lote a. 1 1; 20.00 metros, de outro lado, para o lote a. 05 e 12.00 metros, aos fundos, para o lote n. 05.	**R$ 50. 000,00**
162	**MATRÍCULA R/19.512** **IMÓVEL: LOTE 11, DA QUADRA 03 - RESIDENCIAL AEROPORTO II – 2ª Parte** LOTE NÚMERO ONZE (11), DA QUADRA NÚMERO TRÊS (03), – situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara- MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 31; 20,00 metros, de um lado, para o lote n. 12; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 10 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 04.	**R$ 50. 000,00**
163	**MATRÍCULA R/19.478** **IMÓVEL: LOTE LC 07, DA QUADRA 01 - RESIDENCIAL AEROPORTO 11— 2ª Parte** LOTE NÚMERO LC 07, DA QUADRA NÚMERO UM (01) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 330,00 m2. medindo 12,00 metros de frente para a Rua Amélia; 27,50 metros. de um lado, para o lote ri. 08; 27,50 metros, de outro lado, para o lote n. 06 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 15	**R$ 50. 000,00**
164	**MATRÍCULA R/19.479** **IMÓVEL: LOTE LC 08, DA QUADRA 01 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO LC 08, DA QUADRA NÚMERO UM (01) -- situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 330,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Amélia; 27,50 metros, de um lado, para o lote n. 09; 27,50 metros, de outro lado, para o lote n. 07 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 14.	**R$ 50. 000,00**
165	**MATRÍCULA R/19.480** **IMÓVEL: LOTE LC 09, DA QUADRA 01 - RESIDENCIAL AEROPORTO II - 2ª Parte** LOTE NÚMERO LC 09, DA QUADRA NÚMERO UM (01) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 330,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Amélia; 27,50 metros, de um lado, para o lote n. 10; 27,50 metros, de outro lado, para o lote. n. 08 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 13.	**R$ 50. 000,00**
166	**MATRÍCULA R/19.483** **IMÓVEL: LOTE LC 12, DA QUADRA 01 - RESIDENCIAL AEROPORTO II - 2ª Parte**	**R$ 50. 000,00**

	LOTE NÚMERO LC 12, DA QUADRA NÚMERO UM (01) situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO 11", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 330,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 33; 27,50 metros, de um lado, para o lote n. 13; 27,50 metros, de outro lado, para o lote n. 11 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 10.	
167	**MATRÍCULA IMÓVEL R/19.484** **LOTE LC 13, DA QUADRA 01 RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO LC 13, DA QUADRA NÚMERO UM (01), DA QUADRA NÚMERO UM (01), — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 330,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 33; 27,50 metros, de um lado, para o lote n. 14; 27,50 metros, de outro lado, para o lote n. 12 e 12.00 metros, aos fundos, para o lote n. 09.	**R$ 50. 000,00**
168	**MATRÍCULA R/19.485** **LOTE LC 14, DA QUADRA 01 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO LC 14, DA QUADRA NÚMERO UM (01) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 330,00 m2, medindo 12.00 metros de frente para a Rua 33; 27,50 metros, de um lado, para o lote n. 15; 27,50 metros, de outro lado, para o lote n. 13 e 12.00 metros, aos fundos para o lote 08.	**R$ 50. 000,00**
169	**MATRÍCULA R/19.486** **IMÓVEL: LOTE LC 15, DA QUADRA 01 - RESIDENCIAL AEROPORTO II,— 2ª Parte** LOTE NÚMERO LC 15, DA QUADRA NÚMERO UM (01) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 330,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 33; 27,50 metros de um lado, para o lote a. 16; 27.50 metros, de outro lado, para o lote riem. 14 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 07.	**R$ 50. 000,00**
170	**MATRÍCULA R/19.487** **IMÓVEL: LOTE LC 16, DA QUADRA 01 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE. NÚMERO LC 16, DA QUADRA NÚMERO UM (01) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO 11", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 330,00 m2 medindo 12,00 metros de frente para a Rua 33; 27,50 metros, de um lado, para o lote a 17; 27.50 metros, de outro lado, para o lote n. 15 e 12,0() metros, aos fundos, para o lote n. 06.	**R$ 50. 000,00**
171	**MATRÍCULA R/19.488** **IMÓVEL: LOTE LC 17, DA QUADRA 01 - RESIDENCIAL AEROPORTO II,— 2ª Parte** LOTE NÚMERO LC 17, DA QUADRA NÚMERO UM (01) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 330,00 m2 medindo 12,00 metros de frente para a Rua 33: 27,50 metros, de um lado para o lote n. 18; 27,50 metros, de outro lado, para o lote n. 16 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 05.	**R$ 50. 000,00**
172	**MATRÍCULA R/19.489** **IMÓVEL: LOTE LC 18, DA QUADRA 01 - RESIDENCIAL AEROPORTO II,— 2ª Parte** LOTE NÚMERO LC 18, DA QUADRA NÚMERO UM (01) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 330,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 33; 27,50 metros, de um lado, para o lote n. 19; 27,50 metros, de outro lado, para o lote n. 17 e 12,00 metros, aos fundos para o lote n, 04.	**R$ 50. 000,00**
173	**MATRÍCULA R/19.473** **IMÓVEL: LOTE LC 02, DA QUADRA 01 - RESIDENCIAL AEROPORTO II,— 2ª Parte** LOTE NÚMERO LC 02, DA QUADRA NÚMERO UM (01) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT. com a área de 330,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Amélia; 27,50 metros, de um lado, para o lote n. 03; 27,50 metros, de outro lado, para o lote n. 01 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 20.	**R$ 50. 000,00**
174	**MATRÍCULA R/19.474** **IMÓVEL: LOTE LC 03, DA QUADRA 01 - RESIDENCIAL AEROPORTO II,— 2ª Parte** LOTE NÚMERO LC 03, DA QUADRA NÚMERO UM (01) - situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 330,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Amélia; 27,50 metros, de um lado, para o lote n. 04; 27,50 metros, de outro lado, para o lote a, 02 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n.19	**R$ 50. 000,00**
175	**MATRÍCULA R/19.475** **IMÓVEL: LOTE LC 04, DA QUADRA 01 - RESIDENCIAL AEROPORTO II,—2ª Parte** LOTE NÚMERO LC 04, DA QUADRA NÚMERO UM (01) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO I1", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 330,00 m2 medindo 12,00 metros de frente para a Rua Amélia; 27,50 metros, de um lado, para o lote n. 05; 27,50 metros, de outro lado, para o lote n. 03 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 18.	**R$ 50. 000,00**
176	**MATRÍCULA R/19.476** **IMÓVEL: LOTE LC 05, DA QUADRA 01 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO LC 05, DA QUADRA NÚMERO UM (01) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO 11", dá cidade de Jaciara-MT, com a área de 330.00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Amélia; 27.50 metros, de um lado, para o lote n. 06; 27.50 metros, de outro lado, para o lote n. 04 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 17.	**R$ 50. 000,00**
177	**MATRÍCULA R/19.477** **IMÓVEL: LOTE LC 06, DA QUADRA 01 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO LC 06, DA QUADRA NÚMERO UM (01) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO 1P', da cidade de Jaciara-MT, com a área de 330,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Amélia: 27,50 metros, de um lado, para o lote n. 07; 27,50 metros, de outro lado, para o lote n. 05 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 16.	**R$ 50. 000,00**
178	**MATRÍCULA R/19.490** **IMÓVEL: LOTE LC 19, DA QUADRA 01 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO LC 19, DA QUADRA NÚMERO UM (01) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 330,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 33; 27,50 metros de um lado, para o lote n. 20: 27,50 metros, de outro lado, para o lote n. 18 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 03.	**R$ 50. 000,00**
179	**MATRÍCULA R/19.491** **IMÓVEL: LOTE LC 20, DA QUADRA 01 RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO LC 20, DA QUADRA NÚMERO UM. (01) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 330,00 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 33; 27,50 metros, de um lado, para o lote n. 21; 27,50 metros, de outro lado, para o lote n. 19 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 02.	**R$ 50. 000,00**
180	**MATRÍCULA R/19.493** **IMÓVEL: LOTE LC 22, DA QUADRA 01 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO LC 22, DA QUADRA NÚMERO UM (01) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 234.60 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 33; 19,55 metros, de um lado, para o lote n. 23; 19,55 metros, de outro lado, para o lote n. 21 e 12,00 metros, aos fundos, para o Fórum Municipal.	**R$ 50. 000,00**
181	**MATRÍCULA R/19.494** **IMÓVEL: LOTE LC 23, DA QUADRA 01 - RESIDENCIAL AEROPORTO 11— 2ª Parte** LOTE NÚMERO LC 23, DA QUADRA NÚMERO UM (01) - situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 234,60 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 33; 19,5$ metros de um lado, para o lote n. 24: 19,55 metros, de outro lado, para o lote n. 22 e 12,00 metros, aos fundos, para o Fórum Municipal.	**R$ 50. 000,00**
182	**MATRÍCULA R/19.495** **IMÓVEL: LOTE LC 24, DA QUADRA 01 - RESIDENCIAL AEROPORTO II — 2ª Parte** LOTE NÚMERO LC 24, DA QUADRA NÚMERO UM (01) — situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT„ com a área de 234,60 m2, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 33; 19,55 metros de um lado para o lote n. 25; 19,55 metros. de outro lado, para o lote n. 23 e 12,00 metros, aos fundos, para o Fórum Municipal	**R$ 50. 000,00**

Art. 2º. Notifique-se o Cartório de Registro de Imóveis para providencias legais cabíveis.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 04 Dezembro de 2023.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 212/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME;OBJETO: " Aquisição de Gêneros**

Alimentícios para merenda escolar para atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT "; PRAZO: 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 257.238,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais). ASSINATURA: 30/11/2023.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 211/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CESTEIRO DE ALIMENTOS LTDA;OBJETO: " Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT "; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 2.641,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e um reais). ASSINATURA: 30/11/2023.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 210/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: JAIR SANTI LTDA;OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES, COM INTUITO DE ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, OFICINAS DIRECIONADA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 89.340,00 (oitenta e nove mil, trezentos e quarenta reais). ASSINATURA: 22/11/2023.**

SOPHIA WAGNER RUSSI

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 209/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME;OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES, COM INTUITO DE ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, OFICINAS DIRECIONADA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 104.765,00 (cento e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais). ASSINATURA: 22/11/2023.**

SOPHIA WAGNER RUSSI

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 208/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI;OBJETO: " Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e seus correlatos e insumos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 16/11/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 203/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELLI - EPP;OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS "; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL:R$ 185.466,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais). ASSINATURA: 09/11/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 201/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA;OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTESE INSUMOS ODONTOLÓGICOS "; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 121.710,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e dez reais). ASSINATURA: 09/11/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 200/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGIOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA;OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTESE INSUMOS ODONTOLÓGICOS "; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 909.240,65 (novecentos e nove mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos). ASSINATURA: 09/11/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 199/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA;OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO À ESCOLA MUNICIPAL MAGDA IVANA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JACIARA/MT, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNCIO DO IFMT N° 902833/2020"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 19.145,00 (dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais). ASSINATURA: 07/11/2023.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 198/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: J. R. MACHADO LTDA;OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO À ESCOLA MUNICIPAL MAGDA IVANA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JACIARA/MT, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNCIO DO IFMT N° 902833/2020"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais). ASSINATURA: 07/11/2023.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 197/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI;OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO À ESCOLA MUNICIPAL MAGDA IVANA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JACIARA/MT, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNCIO DO IFMT N° 902833/2020"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 8.595,00 (oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais). ASSINATURA: 07/11/2023.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 196/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL;OBJETO:"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO À ESCOLA MUNICIPAL MAGDA IVANA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JACIARA/MT, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNCIO DO IFMT N° 902833/2020"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 105.980,00 (cento e cinco mil, novecentos e oitenta reais). ASSINATURA: 07/11/2023.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 195/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: L. F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP; OBJETO:"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO À ESCOLA MUNICIPAL MAGDA IVANA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JACIARA/MT, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNCIO DO IFMT N° 902833/2020"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 112.400,00 (cento e doze mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 07/11/2023.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 194/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA; OBJETO:"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO À ESCOLA MUNICIPAL MAGDA IVANA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JACIARA/MT, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNCIO DO IFMT N° 902833/2020"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 15.749,75 (quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). ASSINATURA: 07/11/2023.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 193/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: V. LIMA ARTEFATOS E LOGISTICA LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ESCOAMENTO E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBOS DE CONCRETO ARMADO, MANILHAS), PISOS E POSTES PARA ALAMBRADO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 423. 875,00 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais). ASSINATURA: 01/11/2023.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 192/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI - ME; OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ESCOAMENTO E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBOS DE CONCRETO ARMADO, MANILHAS), PISOS E POSTES PARA ALAMBRADO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES "; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL:R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais). ASSINATURA: 01/11/2023.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 191/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DP CONSTRUTORA LTDA ME; OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ESCOAMENTO E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBOS DE CONCRETO ARMADO, MANILHAS), PISOS E POSTES PARA ALAMBRADO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 348.750,00 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 01/11/2023.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 207/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI;OBJETO: " Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e seus correlatos e insumos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL:R$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 16/11/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 206/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ALFA MED UNIPESSOAL LTDA;OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS**

PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS"; PRAZO: 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL:R$ 79.693,00(setenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais). ASSINATURA: 09/11/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 205/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA;OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS "; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 58.720,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte reais). ASSINATURA: 09/11/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 204/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS "; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 6.195,40 (seis mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 09/11/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº. 06/2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº. 06/2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Jangada/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto Nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

Considerando o Plano de Aplicação do recurso destinado para o custeio da atenção dos serviços de média complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de aplicação do cofinanciamento estadual excepcional referente ao custeio manutenção e qualificação dos serviços de média complexidade do municipio de Jangada, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jangada/MT, 04 de dezembro de 2023.

Hudson Miranda Beleza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Hudson Miranda Beleza

Secretário Municipal de Saúde.

Homologado:

Rogério de Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 293/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, no uso das atribuições legais e visando adequar o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jauru para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, a rigor do que dispõe o art. 37, IX da CF, bem como a Lei Municipal nº 635/2015 e Lei Ordinária Nº 1032/2023 de 06 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar abertura de seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de servidores, conforme quadro abaixo:

Vagas	Cargos	Carga Horária	Requisitos	Remuneração	Local de trabalho
C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH)	R$ 1.893,66	**Linha**: Fazenda Guapé / Usina/ Lucialva
C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)	R$ 1.893,66	**Linha**: Jauru/Araputanga/São Jose dos Quatro Marcos
C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH)	R$ 1.893,66	Eventual necessidade em qualquer das linhas
C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)	R$ 1.893,66	**Linha:** Jauru / Unemat (Pontes e Lacerda)
C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)	R$ 1.893,66	**Local:** Secretaria de Obras/outras localidades que o municipio possa necessitar
C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)	R$ 1.893,66	**Local:** Secretaria Municipal de Saúde

C.R.	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	30h	Ensino médio	R$ 1.976,90	Qualquer escola Municipal da zona urbana ou rural

C.R.: Cadastro Reserva

Art. 2º - Determinar que o processo seletivo que trata o item anterior terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do seu resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento de sua execução, ficando, desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Segmento representado
Gislaine dos Santos	Secretaria Municipal de Educação
Josiana Aparecida Miranda	Secretaria Municipal de Educação
Vilmar Lopes Viana	Secretário Municipal de Educação
Eliete Maria Ribeiro de Souza	Secretaria Municipal de Educação
Petronílio Ladeira da Silva	Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Art. 4º. Designar a comissão que ficará responsável pela prova prática na função de motorista II, os seguintes membros:

Nome	Segmento representado
Sirlei Furtado de Souza	Secretaria Municipal de Educação
Daniel Augusto Rodrigues	Secretaria Municipal de Obras
Marcos Antônio da Rocha	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º. Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão Executora designada, a criação de todos os instrumentos necessários para a inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de sua assinatura; revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 13 de novembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.***

VIGÊNCIA: 23 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.***

VIGÊNCIA: 23 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2002/2023

Decreto nº 2002, 05 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.153, de 04 de dezembro de 2023, que, autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um crédito especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005 Secretária Municipal de Cidades

25 Energia

25.752 Energia Elétrica

25.752.0022 Emendas Parlamentares

25.752.0022.2550 Emenda Parlamentar nº 022/2022 - Vereador Léo Boy – Iluminação Pública

33.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial que trata o artigo 1º será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

13.100 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

27 Desporto e Lazer

27.813 Lazer

27.813.0022 Emendas Parlamentares

27.813.0022.2515 Emenda Parlamentar nº 022/2022 - Vereador Léo Boy – Evento Gospel

33.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de dezembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO RH
PORTARIAS NOVEMBRO

PORTARIA Nº 515/2023

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010.

Matricula	Nome	Período	Nível	
2979	**Lourdes Lucilene Wernier**	**10/11/2020 A 10/11/2023**	**D/6**	**D/7**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Novembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 516/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 14.057 de 14 de Setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 30/10/2023 a 28/12/2023, referente ao período aquisitivo de 12/07/2015 a 16/02/2022, a servidora **VANICI DATSCH, Matricula - 5579** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidora efetiva no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/Creche.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Novembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 517/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 16.432 de 23 de Outubro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 a 12/07/2015, a servidora **ERONILDE NESPOLO - Matricula - 5516** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidora efetiva no cargo de **Técnico de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Novembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 518/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDOR NO CARGO DE DIRETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo nº 16.571 de 25 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 068/2021 que designou para responder sem ônus o servidor **AMAURICIO ALVES CORDEIRO- Matricula - 5599,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, para exercer o cargo de confiança Coordenador da Divisão de Fiscalização de Obras e Projetos, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Divisão de Fiscalização de Obras e Projetos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Novembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 519/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE DIRETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo nº 16.571 de 25 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **AMAURICIO ALVES CORDEIRO- Matricula - 5599,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO**, junto a Secretaria Municipal de Cidade a partir desta data.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

06	- Secretaria Municipal de Cidade
06.100	- Gabinete da Secretaria Municipal de Cidade
06.12	- Departamento de Trânsito
2286	- Qualificação do Ambiente Urbano
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 018/2021.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Novembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 520/2023

Dispõe sobre A NOMEAÇão PARA o cargo de consElheiro tutelar suplente.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 16.978 de 01/11/2023;

Considerando; a Lei Municipal nº 1.935 de 20/05/2008 e o Decreto nº 1.429, de 09/01/2020.

Considerando; o Termo de Posse de Conselheiro Tutelar.

Considerando; a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Considerando; Ata da Eleição do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAQUEL DOS REIS SILVA OLIVEIRA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
10.02	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.02.01	- Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente
2298	- Conselho Tutelar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Novembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 521/2023

Dispõe sobre A NOMEAÇão PARA o cargo de consElheiro tutelar suplente.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 16.978 de 01/11/2023;

Considerando; a Lei Municipal nº 1.935 de 20/05/2008 e o Decreto nº 1.429, de 09/01/2020.

Considerando; o Termo de Posse de Conselheiro Tutelar.

Considerando; a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Considerando; Ata da Eleição do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROSILAINE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
10.02	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.02.01	- Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente
2298	- Conselho Tutelar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Novembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 522/2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA NO CARGO DE ESPECIALISTA SAUDE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – O processo SAD nº 17.457 de 10 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a pedido a partir do dia 03/11/2023** a Sra. **VANIA KEIKO KAWABATA – Matricula- 5602,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exercia o cargo de Especialista Saúde/Psicologo**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de Novembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 523/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 17.187 de 06 de Novembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 07/11/2023 a 06/12/2023, referente ao período aquisitivo de 01/09/2011 a 01/09/2016, ao servidor **GERSON FERREIRA DE SOUZA - Matricula - 1693** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidor efetivo no cargo de **Motorista Caminhão Ônibus e Carreta,** junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social e trabalho/Setor de Programa a Criança e Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de Novembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 524/2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Decreto nº 1.748 de 14/02/2022

Considerando, O Processo de SAD nº 17.369 de 08 de Novembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nome do Servidor	Lotação Atual	Matricula	Transferir para Lotação
Ana Claudia de Andrade	08/06/003 Setor de Educação Infantil/Creche	6882	08/006/005 –Setor de Educação infantil FUNDEB/Creche 70%
Ana Paula Peixoto		5585	
Berenice de Paula Silva		6172	
Cleusmaria Pereira da Silva		6966	
Joice Emanuele da Costa		6062	
Jose Venancio da Silva		200	
Luciana Maria da Silva		5578	
Marcia Lima Ribeiro		7094	
Mirian Souza Rodrigues Francisco		5572	
Orlene da Rocha Farias		4350	
Osania Serafim Negrine		7027	
Patricia Aparecida Caetano Cardoso		5677	
Patricia Kelli Bonetti		6049	
Regina Lourenço Mazutti		2378	
Renata Fernandes Tuchinski		5580	
Roliane dos Santos Arcanjo		6045	
Rosa Maria Riceto		5567	
Rosana Soares Cangussu		6880	
Rosangela Feliciano de Souza Rocha		4436	
Rosani Sereia		4453	
Rosimar do Nascimento Lourenço		4419	
Rozimeire Fagundes da Silva		4410	
Samara Juliana da Costa Correia		5586	
Silene Francisca dos Santos Brizola		4422	
Silmara Assis da Silva Ribeiro		1496	
Silvana Reifur Moraes		7035	
Silvana Salviano dos Santos Neves		7099	
Solange Aparecida Bergamo Pereira		5522	
Sueli Silva Mota Gonçalves		6964	
Tereza Maria Tavares de Moura		4420	
Valdirene Polassi Gonçalves		6970	

Nome do Servidor	Lotação Atual	Matricula	Transferir para Lotação
Valkiria Ribeiro da Silva	08/06/003 Setor de Educação Infantil/Creche	2336	08/006/005 –Setor de Educação infantil FUNDEB/Creche 70%
Vanice Datsch		5579	
Vanize Inez Dala Cos Pedro		7028	
Zenilde Vieira dos Santos		7172	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de Novembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 525/2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Decreto nº 1.748 de 14/02/2022

Considerando, O Processo de SAD nº 17.369 de 08 de Novembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nome do Servidor	Lotação Atual	Matricula	Transferir para Lotação
Cristiane Aparecida da Silva	08/005/002 Setor de Ensino Fundamental	**6182**	08/005/003 Setor de Ensino Fundamental/ FUNDEB/70%
Elizabete Soares dos Santos		**102**	
Leonice Rupolo Carvalho dos Santos		**1703**	
Pedrina Maria Pereira		**324**	
Sandra Magna Vieira dos Santos		**1613**	
Suzana Aparecida Vanali Damin		**2382**	
Tania Mara Tossi		**2379**	
Valdirene Pereira		**1516**	
Zilda Cordeiro		**1633**	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de Novembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 526/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 16.029 de 17 de Outubro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 11/06/2015 a 11/04/2022, a servidora **VALDETE FRANCISCO DE OLIVEIRA - Matricula - 7034** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidora efetiva no cargo de **Agente de Serviço,** junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho/Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de Novembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 527/2023

Dispõe sobre A NOMEAÇão PARA o cargo de consElheiro tutelar suplente.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.483 de 10 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **RAQUEL DOS REIS SILVA OLIVEIRA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Novembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 528/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 17.537 de 13 de Novembro de 2023., e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível	
7247	Maria Sidnei Pereira de Almeida	Apoio Adm. Educ. não Profissionalizado	01/07/2020 A 01/07/2023	B/2	B/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de Novembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 529/2023.

REVOGAR A PORTARIA QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 4.827 de 04/04/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria 168 de 04 de Abril de 2022, que concedeu **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 04/04/2022 a 04/04/2024 ao servidor **ELIZEU DO NASCIMENTO SILVA-7252,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, e retornar o mesmo a sua função de origem no cargo de **TECNICO NIVEL MEDIO/DESENHISTA CADISTA**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Divisão de Planejamento, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de Novembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 530/2023

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE E DE PROCESSO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 16.739 de 30 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo de Apuração de Infrações Contratuais em favor da **PNEUAR Comércio de Pneus LTDA**, conforme abaixo relacionados:

I – Antonio José Santana Neto – Presidente

II - Angélia Pereira - Secretária

III- Fabiana Fatima Pereira -Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Novembro de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 531/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 17.532 de 13 de Novembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 16/11/2023 a 15/12/2023, referente ao período aquisitivo de 07/07/2015 a 07/09/2020, ao servidor **ERNESTO HENRIQUE CAMILO GRACIA - Matricula – 5558,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidor efetivo no cargo de **Auxiliar Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Novembro de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 532/2023.

Readaptar em caráter temporário servidora pública em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº.17.949 de 17 de Novembro de 2023.

Considerando, o Laudo Médico Pericial, orientando sobre a readaptação funcional por prazo determinado;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Apoio Administrativo Educacional nos termos da Lei Complementar n°068/2009.

Considerando, Decreto nº 1.377/2019 de 05/07/2019, Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas de Auxiliar de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora **Zilda Cordeiro** - **Matrícula nº 1633**, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º. A readaptação de que trata o Art. 1º desta Portaria, será até 30/04/2024, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º. A servidora deverá comprovar, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções do cargo de origem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Novembro de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 533/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 17.674 de 14 de Novembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 21/11/2023 a 20/12/2023, referente ao período aquisitivo de 05/08/2008 A 05/08/2013, a servidora **ANA TEREZINHA CYPEL - Matricula – 1501,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidora efetiva no cargo de **Técnico Saúde – Técnico Enfermagem,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Almoxarifado e Farmácia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Novembro de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 534/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 17.357 de 08 de Novembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 21/11/2023 a 19/01/2024, referente ao período aquisitivo de 09/07/2018 a 09/07/2023, ao servidor **MAURO SERGIO DA SILVA - Matricula – 288,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidor efetivo no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Gestão Adm da Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Novembro de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 535/2023

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 17.736 de 14 de Novembro de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Novembro de 2023 as 14:30 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO** de acordo com o Art. 14º e Artigo 11º inciso III, Alínea D da Lei Complementar N° 069/2010 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar 102 de 21 de Junho de 2012.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
7167	Marcos Medeiros dos Reis	Agente Operacional/Motorista Utilitário	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Novembro de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 536/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Matricula	Nome	Período	Nível	
2980	Nilzete Xavier dos Santos	10/11/2020	D/6	D/7

		a 10/11/2023		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Novembro de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 537/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Advento da Emenda Constitucional nº 51/2006 de 14/02/2006 que dispõe os gestores locais do sistema único de saúde.

Considerando Lei Federal nº 11.350/2006 que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

Considerando Lei Complementar nº 166/2018.

Considerando o Decreto nº 1.295 de 15/08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, Elevação de Nível em Virtude do Tempo de Serviço, de acordo com Art. 2º do Decreto 1.295/2018, a partir desta data;

Matrícula	**Nome**	**Data da Contratação**	**Período**	**Nível**	
6439	**Viviane Lima Cabral de Oliveira**	**01/11/2002**	**01/11/2020 A 01/11/2023**	**B/07**	**B/08**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Novembro de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 538/2023

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 17.416 de 09 de Novembro de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Novembro de 2023 as 14:30 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Curso **CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, FORMAÇÃO INICIADA E CONTINUADA DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO , com carga horária de 200 (duzentas) horas** de acordo com o Art. 14º e Artigo 11º inciso III, Alínea D da Lei Complementar N° 069/2010 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar 102 de 21 de Junho de 2012.

Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Classe**	
4383	**Valdelice de Carvalho Santos Borges**	**Agente de Serviço**	**C/06**	**D/06**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Novembro de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 539 /2023

DISPOE SOBRE ENQUADRAMENTO A NIVEL DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 17.823 de 16 de Novembro de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Novembro de 2023 as 14:30 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder enquadramento em **Nivel Profissionalizado** em virtude de apresentar **Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em Educação Infantil**, de acordo com a Sessão II - ART. 5º Parágrafo 2º da Lei Complementar 068 de 30 de Dezembro de 2009, a servidora **LUCIMAR CAETANO SANCHES** – **Matricula 6177**, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação/ Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche-70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Novembro de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 540/2023

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 17.816 de 16 de Novembro de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Novembro de 2023 as 14:30 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de apresentar conclusão de **Curso de Superior de Licenciatura em pedagogia em Educação Profissional e Tecnologia** de acordo com a Sessão II – ART. 5º e Art. 41º da Lei Complementar 068 de 30 de Dezembro de 2009.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6177	Lucimar Caetano Sanches	Tec. Des. Infantil - TDI	A/4	B/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Novembro de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 541/2023

DISPOE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORARIA DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 18.383 de 27 de Novembro de 2023.

Considerando, o Laudo Médico Pericial, orientando sobre a readaptação funcional.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada por motivo de incapacidade laboral atribuída na Classificação Estatística Internacional das Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde- CID-10, para efetuar as funções atribuídas ao cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora **DALVA COUTINHO TOBIAS** – **Matrícula 2356**, efetiva no cargo de Técnico de Saúde Readequado, no período de 23/11/2023 a 23/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de Novembro de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 542/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 13.923 de 12 de Setembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio, no** período de 21/11/2023 a 18/02/2024, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 01/10/2023 ao servidor **GLAUBER CANDIDO DE ALMEDA – Matrícula - 4352 -**, brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Especialista Saúde - Farmaceutico lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos para 21/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de Novembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 543/2023.

DISPOE SOBRE REVOGAÇÃO

DE PORTARIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 515/2023 de 27 de Outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de Novembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N. 347/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA N. 090/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA T FISCHER DIAS ESTRUTURA METALICA

Ao 05 dia do mês de dezembro de 2023 , a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **T FISCHER DIAS ESTRUTURA METALICA,** inscrita no CNPJ n.º 42.611.894/0001-04, endereço à Rua das Hortênsias, Setor Comercial, Sinop-MT, CEP: 78.550-100, neste ato representada por seu proprietário Sr. Thiago Fischer Dias, brasileiro, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 5074380659 SJTC/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 941.464.110-68, doravante denominado, **DISTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inc. II c/c art. 78, inc. XII e art. 79, inc. II, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 –Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA – FAZENDA MONTE AZUL – PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N. 29755/2014,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, que deveria ser prestado nas condições estabelecidas no contrato em epígrafe e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento tem como objeto a **Rescisão Contratual Unilateral,** conforme Decisão Administrativa **FC nº 022/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 05 de dezembro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeitura Municipal de Juara/MT

DISTRATANTE

T FISCHER DIAS ESTRUTURA METALICA

CNPJ sob o n.º 42.611.894/0001-04

Srº. Thiago Fischer Dias- Proprietário

RG nº 5074380659 SJTC/RS, CPF n.º 941.464.110-68

DISTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
ERRATA DO DECRETO Nº. 592 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERRATA DO DECRETO Nº. 592 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Onde se lê:

DECRETO N.º 592, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Leia-se:

DECRETO N.º 592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Onde se lê:

Juína-MT, 04 de dezembro de 2023.

Leia-se:

Juína-MT, 01 de dezembro de 2023.

Juína, 05 de dezembro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2023			
Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	37/2023	**Data de abertura:**	21/11/2023
Data adjudicação:	05/12/2023	**Data homologação:**	05/12/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	30 DIAS

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim	

Objeto da licitação:	
	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUCK USADO MODELO/ANO 2008/2009 TRACADO 06X04 COM GUINDASTE HIDRAULICO LUNA 30.007 DE CAPACIDADE MINIMA DE 25 TONELADAS COM CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA COM RAMPA HIDRAULICA PARA USO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO, conforme as especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
GERIZIM & FILHOS GUINDASTES LTDA	36.190.198/0002-41	R$ 430.000,00
Total:		**R$ 430.000,00**

GERIZIM & FILHOS GUINDASTES LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
46923	CAMINHAO TIPO MUNCK USADO MODELO/ANO2008/2009 TRACADO 06X04 COM GUINDASTE HIDRAULICO LUNA 30.007 DE CAPACIDADE MINIMA DE 25 TONELADAS COM CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA COM RAMPA HIDRAULICA POTENCIA MINIMA DE 260CV PBT 23 TONELADAS COM FAIXAS REFLETIVAS NA CORRECERIA CONFORME NORMATIVAS DETRAN COM CRLV DO VEICULO EM NOME DO LICITANTE CATEGORIA ALUGUEL COMBUSTIVEL DIESEL	un	1,0000	R$ 430.000,0000	R$ 430.000,00

Valor Total: R$ 430.000,00

JURUENA, 5 de dezembro de 2023

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.589, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 288.468,77 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 288.468,77 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.480 de 06 de dezembro de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

08-SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001-COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Projeto Atividade: 2306 – TAPA BURACO

08.001.15.452.0019.2306.3.3.90.30.00-Material de Consumo….R$ 288.468,77

Fonte de Recursos 2.501.0000700-Identificação dos recursos provenientes do fundo de Transporte e Habitação-FETHAB

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 04 de Dezembro de 2.023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 185/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 157/2023, Processo Administrativo n° 191/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIODICOS, ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS.

Fornecedor:

JOEL DA SILVA LTDA

CNPJ: 18.776.860/0001-87

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 22.578,00 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais)

Juruena – MT, 05 de Dezembro de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº191/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº191/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 191/2023, Processo Administrativo n° 157/2023** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIODICOS, ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUUENA E SUAS SECRETARIAS.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 05 de Dezembro de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 187/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **06/12/2023**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Inexigibilidade/Credenciamento N.º 014/2023, Processo Administrativo N.º 140/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.com.br.

Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUENA RENILDA DE FATIMA DE MORAES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA CLINICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES E DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA A SER REALIZADO NO APARELHO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUENA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena - MT, 05 de Dezembro de 2023.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

LEI Nº. 1.590, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.337, DE 10 DE AGOSTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º. – Altera a redação do art. 5º e inciso III do mesmo artigo, passando a seguinte redação:

"Art. 5º. O Programa de que trata esta lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, que estejam cursando ou concluíram a educação básica ou ensino médio que atendam as seguintes condições:

I – .....;

II – .....

III – Comprovar ser residente no Município de Juruena - MT.

ARTIGO 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena, 04 de Dezembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 37/2023 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 37/2023 TENDO COMO OBJETO 'Adquirir um caminhão muck para iluminação pública pode ser uma decisão estratégica e motivadora para diversos propósitos. Aqui estão algumas razões que podem motivar essa aquisição específica: 1. Manutenção Eficiente: • Um caminhão muck pode ser utilizado para facilitar a manutenção eficien-

te da iluminação pública, permitindo o acesso rápido e seguro aos postes de luz. Isso é especialmente útil para trocas de lâmpadas, reparos e inspeções regulares. 2. Resposta Rápida a Emergências: • Em casos de emergência, como lâmpadas queimadas em locais críticos, um caminhão muck pode possibilitar uma resposta rápida para garantir a segurança e a visibilidade adequada na área afetada. 3. Instalação de Novos Equipamentos: • Se há planos para expansão da infraestrutura de iluminação pública, a capacidade de transporte do caminhão muck facilita o transporte e a instalação eficientes de novos postes, luminárias e outros equipamentos. 4. Eficiência Operacional: • A capacidade de transportar equipamentos, materiais e pessoal de maneira eficiente pode melhorar a eficiência operacional geral do serviço de iluminação pública, reduzindo o tempo de inatividade e otimizando os recursos. 5. Trabalhos em Altura e Acessibilidade: • Os caminhões muck muitas vezes possuem mecanismos que permitem trabalhar em alturas elevadas. Isso é crucial para atividades como manutenção de luminárias em postes altos, garantindo a segurança dos trabalhadores. 6. Redução de Dependência de Terceiros: • Ao possuir um caminhão muck, a municipalidade ou a empresa responsável pela iluminação pública pode reduzir a dependência de serviços terceirizados para tarefas específicas, resultando em maior autonomia e controle sobre as operações. 7. Eficiência Energética: • A aquisição de um caminhão muck pode estar alinhada a iniciativas de eficiência energética. Por exemplo, ao utilizar veículos mais modernos e eficientes, pode-se reduzir o consumo de combustível e as emissões de poluentes. 8. Versatilidade para Diferentes Tipos de Terreno: • Se a área de atuação abrange locais com terrenos desafiadores, um caminhão muck robusto e versátil pode ser essencial para garantir que a equipe de manutenção possa chegar a todos os pontos de iluminação necessários. Ao considerar a aquisição de um caminhão muck para iluminação pública, é importante realizar uma análise das necessidades específicas da operação, avaliar a capacidade do veículo em atender a essas necessidades e calcular os benefícios a longo prazo em termos de eficiência e custos operacionais. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **GERIZIM & FILHOS GUINDASTES LTDA CNPJ/CPF Nº 36. 190.198/0002-41** ITENS VENCEDORA - 46923 - R$ 430.000,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 430.000,00** ROBSON GOMES DIAS **VALOR TOTAL GERAL R$ 430.000,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 040/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 164/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **15/12/2023**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 040/2023, Processo Administrativo N.º 152/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (MECANICO, TORNEIRO MECANICO E PROFESSOR DE INFORMATICA), PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DAS SECRETARIA DE OBRAS E ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.**

Juruena - MT, 05 de dezembro de 2023.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 38/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 187/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **18/12/2023**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 38/2023, Processo Administrativo N.º 072/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COREETIVA DE CAMERAS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JURUENA – MT, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena - MT, 05 de novembro de 2023.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 185/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 192/2023, Processo Administrativo n° 158/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº195, DE 8 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO - DECRETO Nº 11.525/2023, NO MUNICÍPIO DE JURUENA– MT, EM CUMPRIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 195 | DECRETO LEI Nº 11.525/2023, CAPÍTULO X, ART. 17, QUE REFERE-SE AOS “PERCENTUAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELOS ENTES FEDERATIVOS.

Fornecedor: 51203812 BRUNA MAGALHAES BARBOSA

CNPJ: 51.203.812/0001-75

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 7.790,88 (sete mil e setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)

Juruena – MT, 05 de Dezembro de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº192/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº192/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 192/2023, Processo Adminis-**

trativo n° 158/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº195, DE 8 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO - DECRETO Nº 11.525/2023, NO MUNICÍPIO DE JURUENA– MT, EM CUMPRIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 195 | DECRETO LEI Nº 11.525/2023, CAPÍTULO X, ART. 17, QUE REFERE-SE AOS "PERCENTUAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELOS ENTES FEDERATIVOS.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 05 de Dezembro de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 057/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA - EPP

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ENVENTOS"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: PREFEITO MUNICIPAL MOISÉS DOS SANTOS E OPÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA - EPP - CNPJ: 07.655.369/0001-81

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 005/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Nivaldo Almeida Queiroz - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Em Prestação De Serviços De Consultoria Contábil De Execução Orçamentária E Contabilidade Pública, Bem Como Consultoria Financeira, Consultoria Na Elaboração De Peças De Planejamento Ppa – Ldo – Loa, Consultoria Na Elaboração De Informações Do Sinconfi (Rreo, Rgf E Msc), Siops, Siope, Dctf, Aplic – Auditoria Pública Informatizada De Contas, A Fim De Atender As Exigencias Do Tce/Mt – Tribunal De Contas Do Estado De Mato Grosso, De Acordo Com A Nova Contabilidade Pública"

PRAZO: 31/12/2023

VALOR: R$ 2.641,84

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Nivaldo Almeida Queiroz - ME – CNPJ: 10.727.102/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 110/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 110/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 45/2022

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE OUVIDORIA ONLINE E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇOES EIRELI

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADA" a licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 04/2023, que tem por objeto a **"aquisição de Máquina pesada nova, do tipo Retroescavadeira, com zero hora de uso, em atendimento ao Convênio nº 921668/2021/MAPA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** conforme discriminado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, em favor da empresa **BROSS DIESEL E PESADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35. 979.465/0001-10**, que sagrou-se vencedora do certame com o valor de R$ 339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais).

Lambari D´Oeste - MT, 05 de dezembro de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 069/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 069/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BRACHIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CNPJ: 30.493.312/0001-45

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ 20 DE MAIO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES - MT.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES - MT, na qual foi registrado preços da empresa **L. BRUM DA SILVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.947.845/0001-42, com sede na Rua Beira Rio, nº 284, Jardim das Oliveiras, CEP 78.200-285, Cáceres - MT, que totalizam o valor de R$ 1. 440.855,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), objetivando a **"contratação de empresa especializada para locação estruturas temporárias e serviços a serem contratados em eventos realizados pelo Município de Lambari D'Oeste/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".**

Lambari D'Oeste - MT, 05 de dezembro de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 71/2023

ADESÃO (CARONA) Nº 13/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7. 892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **"contratação de empresa especializada para locação estruturas temporárias e serviços a serem contratados em eventos realizados pelo Município de Lambari D'Oeste/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência"**. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 059/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 021/2022 - SRP, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES** - MT, tendo como vencedora a empesa **L. BRUM DA SILVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.947.845/0001-42, com sede na Rua Beira Rio, nº 284, Jardim das Oliveiras, CEP 78.200-285, Cáceres - MT, pelo valor global de R$ 1. 440.855,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação pretendida.

Lambari D'Oeste - MT, 05 de dezembro de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 058/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 058/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 27/2022

OBJETO: CONTRATAÇAO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM MINISTRAR AULAS DE KARATE, INSTRUTOR CAPACITADO PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, NO MUNICIPIO DE LAMBARI DO OESTE.

CONTRATADA: CLAUDINEI RAMALHO GONÇALVES

CPF: 037.993.901-03

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 9 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ 23 DE AGOSTO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 23 NOVEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT, tendo em vista o Parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação por **Inexigibilidade de Licitação**, fulcrada no Art. 25, caput, II c/c Art. 13, incisos I, II e III e V da Lei Federal nº 8.666/93, da Pessoa Jurídica LAURINDO E LAURINDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS,inscrita no CNPJ sob o nº04.078.869/0001-00, pelo percentual de 14,95% do valor recuperado e/ou compensado em favor do Município de Lambari D'Oeste/MT, objetivando a **"contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica jurídica para levantamento de valores, atualização e execução do crédito (administrativo ou judicial), que estejam vinculados ao Mandado de Segurança tramitado na 3ª Vara Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, tendo o Município de Lambari D'Oeste como Impetrante e o Delegado da Receita Federal do Brasil em Mato Grosso como Impetrado (Processo n.º 0012926-24.2014.4.01.3600 – Registro e-CVD n.º 00703.2014.00033600. 1.00138/00128)*"***, resolve, RATIFICAR a justificativa constante dos autos do processo, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D'Oeste – MT, 05 de dezembro de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES - MT.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT, destinada à **"contratação de empresa especializada para locação estruturas temporárias e serviços a serem contratados em eventos realizados pelo Município de Lambari D'Oeste/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**", venho RATIFICAR a contratação da empresa L. BRUM DA SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10. 947.845/0001-42, com sede na Rua Beira Rio, nº 284, Jardim das Oliveiras, CEP 78.200-285, Cáceres - MT, pelo valor global de R$ 1.440.855,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Lambari D'Oeste - MT, 05 de dezembro de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 078/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA AO LADO DO GINÁSIO MUNICIPAL EM LAMBARI D'OESTE - MT

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: WP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 26 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ 25 DE MARÇO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 20/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE CURVO SIMPLES MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA

CNPJ: 48.687.778/0001-47

VIGÊNCIA: DE 01/11/2023 ATÉ 01/11/2024

VALOR GLOBAL: R$ 16.900,24 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 108/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 108/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 44/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE (HOME-PAGE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, CRIAÇÃO DE LAYOUT EXCLUSIVO COM PAINEL DE GESTÃO DE CONTEÚDO 100% DINÂMICO, QUE POSSIBILITE A DIVULGAÇÃO DE QUALQUER CONTEÚDO OU MÍDIA DIGITAL, CONSTRUTOR DE HOTSITES, ELABORAÇÃO DE NOVAS FERRAMENTAS, SEM A UTILIZAÇÃO DE CMS (CONTENT MANAGEMENT SYSTEM) COMO WORPRESS, JOOMLA, ENTRE OUTROS, OFERECER SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL IN LOCO/LOCAL SE NECESSÁRIO, DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC E E-SIC) E A INTEGRAÇÃO COM O PORTAL TRANSPARÊNCIA E OUTROS SERVIÇOS ON-LINE EXISTENTES NESTA PREFEITURA.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇOES EIRELI

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, através do Presidente da CPL, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2023", cujo objeto consiste na **"contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica jurídica para levantamento de valores, atualização e execução do crédito (administrativo ou judicial), que estejam vinculados ao Mandado de Segurança tramitado na 3ª Vara Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, tendo o Município de Lambari D'Oeste como Impetrante e o Delegado da Receita Federal do Brasil em Mato Grosso como Impetrado (Processo n.º 0012926-24.2014.4.01.3600 – Registro e-CVD n.º 00703.2014.00033600.1.00138/00128)",** foi homologada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi em favor da LAURINDO E LAURINDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS,Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº04.078.869/0001-00. A Contratante pagará à Contratada o percentual de 14,95% do valor recuperado e/ou compensado em favor do Município de Lambari D'Oeste - MT. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, caput, II c/c Art. 13, incisos I, II, III e V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como no Art. 3º-A da Lei Federal n.º 14.039, de 17 de agosto de 2020.

Lambari D'Oeste - MT, 05 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 107/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 107/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 43/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE E-MAIL, PACOTE DE SOFTWARE DE ESCRITÓRIO E ARMAZENAMENTO, DENOMINADA GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇOES EIRELI

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A

PARTIR DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: W2 AUDITORIA CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 41.424.264/0001-50

VIGÊNCIA: DE 29/11/2023 ATÉ 29/11/2024

VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, em cumprimento à **RATIFIFICAÇÃO** procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo, de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023, que objetiva a **"contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica jurídica para levantamento de valores, atualização e execução do crédito (administrativo ou judicial), que estejam vinculados ao Mandado de Segurança tramitado na 3ª Vara Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, tendo o Município de Lambari D'Oeste como Impetrante e o Delegado da Receita Federal do Brasil em Mato Grosso como Impetrado (Processo n.º 0012926-24.2014.4.01.3600 – Registro e-CVD n.º 00703.2014.00033600.1.00138/00128)".** Pela execução dos serviços, a contratante pagará à Pessoa Jurídica contratada, LAURINDO E LAURINDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS,inscrita no CNPJ sob o nº04.078.869/0001-00, o percentual de 14,95% do valor recuperado e/ou compensado em favor do Município de Lambari D'Oeste - MT. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, caput, II c/c Art. 13, incisos I, II, III e V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como no Art. 3º-A da Lei Federal n.º 14.039, de 17 de agosto de 2020. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente e ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr.º **Marcelo Vieira Vitorazzi**.

Lambari D'Oeste – MT, 05 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 – ADESÃO (CARONA Nº 05/2023)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA EM LOCAIS ESPECÍFICOS DE LAMBARI D'OESTE – MT; DURANTE O PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO E DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: L. BRUM DA SILVA LTDA

CNPJ: 10.947.845/0001-42

VIGÊNCIA: DE 16/11/2023 ATÉ 16/11/2024

VALOR GLOBAL: R$ 1.276.410,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Eu, Edimar Aparecido dos Santos, Pregoeiro do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que foi "ADJUDICADO" o objeto do "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 04/2023, que tem por objeto a **"aquisição de Máquina pesada nova, do tipo Retroescavadeira, com zero hora de uso, em atendimento ao Convênio nº 921668/2021/MAPA,** do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**,** conforme discriminado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, em favor da empresa **BROSS DIESEL E PESADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.979.465/0001-10**, que sagrou-se vencedora do certame com o valor de R$ 339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais).

Lambari D´Oeste - MT, 05 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

OBJETO:Contratação de Empresa para Fornecimento de Soluções Integradas de Tecnologia da Informação para as Seguintes Áreas: Planejamento, Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Arrecadação e Fiscalização, Portal da Transparência, bem como Geração de APLIC para o TCE-MT ADESÃO Ata nº 001/2020

CONTRATADA: Ágili Software Brasil Ltda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2024

DATA ASSINATURA: 30/11/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a **Registro**

de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **21 de Dezembro de 2023, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/12/2023.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 05 de Dezembro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022

OBJETO:Contratação de empresa para prestar serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT, Pregão Presencial nº054/2022.

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA MANCILHA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGENCIA: 10/11/2024

DATA ASSINATURA: 10/11/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO EXECUÇÃO E VIGENCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Curumim, localizada na Comunidade Bom Jaguar no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 1836/2021 SEDUC, TOMADA DE PREÇO N º 03/2022.

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DE EXECUÇÃO: 25/12/2024

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2024

DATA ASSINATURA: 28/11/2023

CÂMARA/SECRETARIA
PORTARIA Nº 014/2023 - NOMEIA EQUIPE PREGÃO CÂMARA MARCELÂNDIA

PORTARIA Nº 014/2023

Súmula: Designa servidores para compor a Equipe da Câmara Municipal responsável por Licitação na modalidade PREGÃO.

PEDRO JOSE FIABANE,Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa os seguintes servidores para compor a equipe da Câmara Municipal responsável por licitação na modalidade pregão, a partir desta data, nos seguintes termos:

I – Autoridade competente:

PEDRO JOSÉ FIABANE – Presidente da Câmara Municipal

II – Pregoeiro Oficial

PAULO JOSE MACIEL NOGUEIRA

III – Equipe de Apoio

THAIS LOSS HILARIO

MICHELE FIORINDO

Parágrafo Único – O pregoeiro oficial será substituído em suas ausências ou impedimentos eventuais, pela servidora, Sra. THAIS LOSS HILARIO.

Artigo 2º - Fica designado como suplente da Equipe de Apoio a servidora:

- JUCIRENE CORREIA DE SOUZA

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marcelândia, MT, em 04 de dezembro de 2023.

PEDRO JOSE FIABANE

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO EXECUÇÃO E VIGENCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio e da quadra poliesportiva da Escola Estadual Pedro Bianchini no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 1832/2021 SEDUC, TOMADA DE PREÇO DE Nº 004/2022.

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DE EXECUÇÃO: 31/05/2024

PRAZO DE VIGENCIA: 30/06/2024

DATA ASSINATURA: 28/11/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de nota fiscal eletrônica e malha fiscal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao Decreto Federal 10.540/2020, e nota técnica 019/2021 da CNM. Inexigibilidade nº 006/2021

CONTRATADA: Ágili Software Brasil Ltda

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2024

DATA ASSINATURA: 30/11/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO-SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

OBJETO EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 922381/2021/MDR/CAIXA.TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022.

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: 31.937,89

DATA ASSINATURA: 28/11/2023

CÂMARA/SECRETARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SRP

A Câmara Municipal de Marcelândia - MT, através de sua EQUIPE DE PREGÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 19 de dezembro de 2023, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de reuniões da Câmara Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura Contratação de empresa para licença de uso, reformulação, desenvolvimento, modernização, reformulação, implantação, capacitação, hospedagem e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa de website, carta de serviços ao usuário – Lei 13.460/2017, ouvidoria on-line com geração de protocolos e estatísticas gráficas, software para as transmissões ao vivo em áudio e vídeo via internet das sessões e licitações com acessos ilimitados, adequações da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados nos serviços na internet, contas de e-mails institucionais para até 50 (cinquenta) contas, com até 05 (cinco) gigabytes de espaço cada para a Câmara municipal de Marcelândia– MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 1090, Centro e no site www.camaramarcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 05 de dezembro de 2023.

Paulo José Maciel Nogueira

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

OBJETO:Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT Pregão Presencial n º 022/2022.

CONTRATADA: BCMED SERVIÇOS, MEDICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2024

DATA ASSINATURA: 30/11/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 922381/2021/MDR/CAIXA.TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022.

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÔES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 29.524,47

DATA ASSINATURA: 28/11/2023

CÂMARA/SECRETARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP

A Câmara Municipal de Marcelândia - MT, através de sua EQUIPE DE PREGÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 19 de dezembro de 2023, ás 8:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de reuniões da Câmara Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licenças de uso de software, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Marcelândia/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 1090, Centro e no site www.camaramarcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 05 de dezembro de 2023.

Paulo José Maciel Nogueira

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1243, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL 2022-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 1o, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, altera os Anexos I e II e as Tabelas 01 e 02, da Lei Municipal nº 1243, de 19 de novembro de 2021, que institui o Plano Plurianual 2022 a 2025.

§1º. As alterações de que trata o caput deste artigo decorrem da necessidade da compatibilização descrita no artigo 5º da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. Foram atualizados os valores para os exercícios de 2024 e 2025, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0045 AÇÃO DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, VIABILIZAR APROVAÇÕES DE PROJETOS DE INTERESSE MUTUO, DAR SUPORTE TECNICO POLITICO E OUTROS. COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇAO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLOGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10147 CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
CONCURSO E TESTE REALIZADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
21240 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.900.000,00	2.411.000,00	2.806.000,00	2.887.000,00	10.004.000,00
LEGISLATIVO MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	156,00	168,00	168,00	168,00	
21250 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.000,00	75.000,00	90.000,00	92.000,00	327.000,00
PUBLICAÇÕES REALIZADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
21260 MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	225.000,00	320.000,00	350.000,00	350.000,00	1.245.000,00
VERBA INDENIZATORIA MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.205.000,00**	**2.816.000,00**	**3.256.000,00**	**3.339.000,00**	**11.616.000,00**

PROGRAMA: 0046 INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: CONSTRUIR E MELHORAR O ESPEAÇO FÍSICO. OBJETIVANDO ADEQUAR E MANTER A ESTRUTURA FISICA DAS DEPENDENCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPACO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
11490 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	770.000,00
REFORMA/AMPLIACAO REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**770.000,00**

PROGRAMA: 0056 EQUIPAR O LEGISLATIVO

OBJETIVO: RENOVAR A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE. PROGRAMA PARA AQUISIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

ARDetalhamento_PPA Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
11480 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.		PROJETO	META FINANCEIRA	250.000,00	104.000,00	154.000,00	156.000,00	664.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	20,00	21,00	22,00	23,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**250.000,00**	**104.000,00**	**154.000,00**	**156.000,00**	**664.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.475.000,00**	**3.170.000,00**	**3.660.000,00**	**3.745.000,00**	**13.050.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.475.000,00**	**3.170.000,00**	**3.660.000,00**	**3.745.000,00**	**13.050.000,00**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10120 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PREFE		PROJETO	META FINANCEIRA	35.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00	225.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**35.000,00**	**150.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**225.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.137.000,00	1.566.000,00	1.704.000,00	1.760.000,00	6.167.000,00
GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	168,00	168,00	180,00	180,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.137.000,00**	**1.566.000,00**	**1.704.000,00**	**1.760.000,00**	**6.167.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO Á POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA

ARDetalhamento_PPA Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10119 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR O PAÇO MUNICIPAL.		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO		META FÍSICA	1,00	1,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**

PROGRAMA: 0071 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA

OBJETIVO: O ACESSO Á JUSTIÇA CONSTITUI REQUISITO FUNDAMENTAL DE UM SISTEMA JURÍDICO QUE PRETENDA GARANTIR, E NÃO APENAS PROCLAMAR, OS DIREITOS DE TODOS. SEM O DIREITO DE ACESSO Á JUSTIÇA, OS DEMAIS DIREITOS SERIAM ESSENCIALMENTE ILUSÓRIOS. REPRESENTAR O MUNICIPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, OPONENTE OU ASSISTENTE, RECEBER CITAÇÕES, EMITIR PARECERES, ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS E OUTROS ATOS. REPRESENTAR O MUNICIPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, OPONENTE OU ASSISTENTE, RECEBER CITAÇÕES, EMITIR PARECERES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	295.000,00	335.000,00	284.000,00	293.000,00	1.207.000,00
PROCESSOS ANALISADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	72,00	72,00	72,00	72,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**295.000,00**	**335.000,00**	**284.000,00**	**293.000,00**	**1.207.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.487.000,00**	**2.071.000,00**	**2.028.000,00**	**2.093.000,00**	**7.679.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**1.487.000,00**	**2.071.000,00**	**2.028.000,00**	**2.093.000,00**	**7.679.000,00**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	423.000,00	794.000,00	919.000,00	935.000,00	3.071.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	132,00	132,00	144,00	144,00	
20079 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
PROJETOS E PESQ. REALIZADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**428.000,00**	**799.000,00**	**924.000,00**	**940.000,00**	**3.091.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10107 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENT	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÌCIPES; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10029 PROJETO EXECUTIVO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA E	PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	60.000,00	0,00	0,00	90.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	25,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**30.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**468.000,00**	**869.000,00**	**934.000,00**	**950.000,00**	**3.221.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

PROGRAMA: 0064 PROGRAMA DE ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

OBJETIVO: GARANTIR OS SERVICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONDICOES FAVORAVEIS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, OFERECENDO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, QUALIDADE E QUANTIDADE. COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURANTES QUE VISEM AUMENTAR A OFERTA DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA CONSUMO HUMANO E PRODUÇÃO, CAPAZES DE GARANTIR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO. CONSTRUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES E DA RECUPERAÇÃO DE OBRAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

EXISTENTES, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SETOR URBANO E RURAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10100 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	300.000,00	0,00	0,00	305.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	11,00	0,00	0,00	
10173 CONSTRUIR ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OBRA CONSTRUIDA	M - METRO		META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**310.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**10.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**310.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**478.000,00**	**1.169.000,00**	**934.000,00**	**950.000,00**	**3.531.000,00**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10103 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**900.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20074 CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR/COLABORADOR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	11.000,00	14.000,00	23.000,00	23.000,00	71.000,00
SERVIDOR ATENDIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20075 CONCURSO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, REFORMA ADMINISTRATIVA E REES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
CONCURSO PUBLICO/SELETIVO REALIZADOUN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.802.000,00	2.565.000,00	2.892.000,00	2.993.000,00	10.252.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	168,00	168,00	168,00	168,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.820.000,00**	**2.586.000,00**	**2.922.000,00**	**3.023.000,00**	**10.351.000,00**

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20120 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	90.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	690.000,00
ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**90.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**690.000,00**

PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

OBJETIVO: TÊM COMO OBJETIVO POSSIBILITAR QUE AS ORGANIZAÇÕES CONSTRUAM E FORTALEÇAM OS RELACIONAMENTOS COM O ESTADO, CONTRIBUIR E INFLUÊNCIAR NAS DECISÕES SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE MÚTUO, FORTALECER RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS. DEFINIR ORÇAMENTO PÚBLICO PARA GARANTIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES EM PARCERIAS. O MUNDO DINÂMICO E COMPETITIVO, COM DESAFIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, NECESSITA DE ATORES CAPAZES DE PENSAR E AGIR DE FORMA MAIS ABRANGENTE. PARCERIA, COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA A SUPERAÇÃO DESSES DESAFIOS.

PÚBLICO ALVO: ENTIDADES DIVERSAS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DELEGADAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	12,00	12,00	12,00	
20201 AÇÕES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	282.323,76	10.000,00	292.323,76
CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	6,00	4,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**50.000,00**	**332.323,76**	**60.000,00**	**442.323,76**

PROGRAMA: 0079 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E AO ACERVO DE INFORMAÇÕES E DE CONHECIMENTOS, CONTRIBUINDO PARA A INCLUSÃO SOCIAL DOS CIDADÃOS BRASILEIROS. OBJETIVO SETORIAL: PROMOVER A GESTÃO DOS RECURSOS LOGÍSTICOS E DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA APOIAR A AÇÃO DO GOVERNO, DEMOCRATIZANDO O ACESSO, MELHORANDO A QUALIDADE E PROPICIANDO O CONTROLE SOCIAL DO ESTADO. PÚBLICO-ALVO: COMUNIDADES, JOVENS E OUTROS SEGMENTOS IDENTIFICADOS CUJA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA IMPONHA DIFICULDADES DE ACESSO AOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

BENEFÍCIOS DAS NOVAS TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO. UTILIZAR TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADEQUADAS PARA GERAR VALOR À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM FOCO NA EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DAS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS.

PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20004 SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	418.000,00	433.000,00	433.000,00	438.000,00	1.722.000,00
SISTEMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**418.000,00**	**433.000,00**	**433.000,00**	**438.000,00**	**1.722.000,00**

PROGRAMA: 0081 SEGURANÇA PÚBLICA COM INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA

OBJETIVO: SUPORTAR DESPESAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO, COM O OBJETIVO DE COOPERAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE IMAGENS EM TEMPO REAL OU ARMAZENADAS EM DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS POR CÂMERAS LOCALIZADAS E FOCADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, COM A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10175 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	116.000,00	40.000,00	156.000,00
SISTEMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	46,00	41,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**116.000,00**	**40.000,00**	**156.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.328.000,00**	**3.569.000,00**	**4.303.323,76**	**4.061.000,00**	**14.261.323,76**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ - FMRFM

PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO: INTEGRA AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR UMA MORADIA DIGNA. POSSIBILITAR O ACESSO AO TÍTULO QUE GARANTE O DIREITO REAL SOBRE O LOTE DAS FAMÍLIAS, OFERECENDO SEGURANÇA JURÍDICA, A REDUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO, O ESTÍMULO À FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O AUMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. A MELHORIA HABITACIONAL CONSISTE NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, ENFRENTANDO PROBLEMAS COMO DETERIORAÇÃO, FALTA DE BANHEIRO, COBERTURA OU PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS INADEQUADAS E ADENSAMENTO EXCESSIVO DE MORADORES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10163 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - FMRFM.		PROJETO	META FINANCEIRA	850.000,00	502.000,00	500.000,00	500.000,00	2.352.000,00
FAMÍLIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	51,00	51,00	51,00	51,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**850.000,00**	**502.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**2.352.000,00**

ARDetalhamento_PPA Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**850.000,00**	**502.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**2.352.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**3.178.000,00**	**4.071.000,00**	**4.803.323,76**	**4.561.000,00**	**16.613.323,76**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA: 0037 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL

OBJETIVO: PROMOVER ACOES QUE REVERTAM EM AUMENTO DA ARRECADACAO DO MUNICIPIO E PROMOVAM O EQUILIBRIO FISCAL PARA A GESTAO EM NIVEL ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20114 ARRECADAÇÃO PREMIADA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
CONTRIBUINTE PREMIADO	ANO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10136 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE FINANÇ		PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	90.000,00	90.000,00	93.000,00	288.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**15.000,00**	**90.000,00**	**90.000,00**	**93.000,00**	**288.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.670.000,00	1.837.000,00	1.914.000,00	1.967.000,00	7.388.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	156,00	156,00	156,00	156,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.670.000,00**	**1.837.000,00**	**1.914.000,00**	**1.967.000,00**	**7.388.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20133 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**140.000,00**

PROGRAMA: 0072 PASEP

OBJETIVO: PAGAMENTO DE ENCARGOS PUBLICOS MUNICIPAIS. CONTRIBUIÇÃO DE 1% SOBRE RECEITA AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE SERVIDOR PÚBLICO (PASEP). A BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP DOS ENTES PÚBLICOS EM GERAL (A PARTIR DAQUI TRATADA POR CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP INCIDENTE SOBRE RECEITAS GOVERNAMENTAIS), BEM COMO ALGUMAS DE SUAS REGRAS ESPECÍFICAS, ESTÃO ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.715, DE 1998.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
00001 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	876.710,00	1.268.660,00	1.373.350,00	1.419.450,00	4.938.170,00
PÚBLICO PRESENTE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	60,00	84,00	84,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**876.710,00**	**1.268.660,00**	**1.373.350,00**	**1.419.450,00**	**4.938.170,00**

PROGRAMA: 0073 PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS

OBJETIVO: SALDAR AS OBRIGACOES ASSUMIDAS COM A DÍVIDA INTERNA DO MUNICIPIO, RELATIVAMENTE A AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E DOS JUROS INCIDIVEIS NOS CONTRATOS JA FIRMADOS E A FIRMAR, BEM COMO VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS OBRIGACOES MUNICIPAIS RELACIONADAS A PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20111 SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.810.000,00	3.611.000,00	3.210.000,00	3.260.000,00	12.891.000,00
ENCARGOS QUITADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.810.000,00**	**3.611.000,00**	**3.210.000,00**	**3.260.000,00**	**12.891.000,00**

PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

OBJETIVO: TÊM COMO OBJETIVO POSSIBILITAR QUE AS ORGANIZAÇÕES CONSTRUAM E FORTALEÇAM OS RELACIONAMENTOS COM O ESTADO, CONTRIBUIR E INFLUÊNCIAR NAS DECISÕES SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE MÚTUO, FORTALECER RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS. DEFINIR ORÇAMENTO PÚBLICO PARA GARANTIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES EM PARCERIAS. O MUNDO DINÁMICO E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

COMPETITIVO, COM DESAFIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, NECESSITA DE ATORES CAPAZES DE PENSAR E AGIR DE FORMA MAIS ABRANGENTE. PARCERIA, COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA A SUPERAÇÃO DESSES DESAFIOS.

PÚBLICO ALVO: ENTIDADES DIVERSAS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20112 CONTRIBUIÇÕES OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E SUAS ENTIDADES, ASSOCIAÇ		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	266.000,00	267.000,00	267.000,00	267.000,00	1.067.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	96,00	96,00	96,00	96,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**266.000,00**	**267.000,00**	**267.000,00**	**267.000,00**	**1.067.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**5.692.710,00**	**7.128.660,00**	**6.909.350,00**	**7.061.450,00**	**26.792.170,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**5.692.710,00**	**7.128.660,00**	**6.909.350,00**	**7.061.450,00**	**26.792.170,00**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.755.000,00	3.043.000,00	3.464.000,00	3.572.000,00	11.834.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	144,00	144,00	144,00	144,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.755.000,00**	**3.043.000,00**	**3.464.000,00**	**3.572.000,00**	**11.834.000,00**

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E Á MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10004 INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR		PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	126.000,00	151.661,89	28.000,00	320.661,89
PRODUTORES ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	53,00	48,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**15.000,00**	**126.000,00**	**151.661,89**	**28.000,00**	**320.661,89**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA

ARDetalhamento_PPA Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10002 PATRULHA MECANIZADA		PROJETO	META FINANCEIRA	361.000,00	521.000,00	991.000,00	991.000,00	2.864.000,00
PATRULHA ADQUIRIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	11,00	11,00	11,00	11,00	
10008 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA AGRICULTURA		PROJETO	META FINANCEIRA	35.000,00	120.000,00	463.661,88	270.000,00	888.661,88
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	15,00	10,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**396.000,00**	**641.000,00**	**1.454.661,88**	**1.261.000,00**	**3.752.661,88**

PROGRAMA: 0054 PROGRAMA PRÓ-LEITE

OBJETIVO: MELHORAMENTO DA GENETICA DO REBANHO LEITEIRO, RECUPERACAO DE PASTAGENS, PRODUCAO DE FORRAGEIRAS, SILAGEM E INSERCAO DE TECNOLOGIAS, CAPACITACAO DOS TECNICOS E PRODUTORES, INTERCAMBIOS PARA TROCA DE EXPERIENCIA COM DIA DE CAMPO. REALIZACAO DE EXPOSICOES EVENTOS PARA ALAVANCAR O MARKETING DA PRODUCAO. A AÇÃO VISA O INVESTIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTORES RURAIS PRODUZIREM MAIS LEITE. ALÉM DE ATIVIDADE ECONÔMICA GERADORA DE EMPREGO E RENDA, PRODUZ ALIMENTO ESSENCIAL PARA A SAÚDE DO SER HUMANO, GERA EMPREGO E RENDA PARA PRODUTORES E TRABALHADORES NO CAMPO, NA INDÚSTRIA E NO COMÉRCIO, OU SEJA, É UM FORTE VETOR DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. A SUSTENTABILIDADE DA ATIVIDADE É SINÔNIMO DE PRODUÇÃO RURAL EM HARMONIA COM O MEIO AMBIENTE, PROPICIADA POR MEIO DA CONVERGÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

PÚBLICO ALVO: PRODUTORES DE LEITE

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA PRÓ LEITE		PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
20134 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROLEITE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10007 CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER PRÉDIOS DA AGRICULTURA.		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
SEDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**

PROGRAMA: 0075 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS

OBJETIVO: APOIAR A PEQUENA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA POR MEIO DO ESTÍMULO Á PROMOÇÃO DA AGREGAÇÃO DE VALOR A SEUS PRODUTOS, MELHORANDO A RENDA E A QUALIDADE DE VIDA DOS PRODUTORES POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS ABATEDOUROS DE ANIMAIS, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DIAGNÓSTICOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE RESFRIAMENTO E TRANSPORTE DE LEITE, AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO DE SOLO E ESTRADAS VICINAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10001 CONSTRUIR, INSTALAR E MANTER FEIRA LIVRE		PROJETO	META FINANCEIRA	1.591.000,00	691.000,00	30.000,00	30.000,00	2.342.000,00
PRODUTORES ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	1,00	1,00	1,00	
10009 CONSTRUIR, INSTALAR E EQUIPAR VIVEIROS DE MUDAS MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	30.000,00
VIVEIROS MANTIDOS	MÊS		META FÍSICA	6,00	6,00	0,00	0,00	
20001 MANUTENÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	23.000,00	32.000,00	32.000,00	107.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	26,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.626.000,00**	**729.000,00**	**62.000,00**	**62.000,00**	**2.479.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.842.000,00**	**4.544.000,00**	**5.137.323,77**	**4.928.000,00**	**18.451.323,77**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**3.842.000,00**	**4.544.000,00**	**5.137.323,77**	**4.928.000,00**	**18.451.323,77**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL

OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA Á CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EMGERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10044 CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.130.000,00	2.171.000,00	2.481.000,00	2.538.000,00	8.320.000,00
PRÉDIO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	30,00	30,00	30,00	30,00	
10113 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR SEDE ADMINISTRATIVA DA ED	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	800.000,00	50.000,00	50.000,00	1.000.000,00
SEDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10116 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO EDUC	PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.700.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.430.000,00**	**3.471.000,00**	**3.031.000,00**	**3.088.000,00**	**11.020.000,00**

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20121 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	40.000,00	70.000,00	20.000,00	20.000,00	150.000,00
ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**40.000,00**	**70.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**150.000,00**

PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DE PARCERIAS DA SOCIEDADE EM APOIO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO EM SUAS REDES DE ESCOLAS. ESTABELECER A AFERIÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM BASE NO IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE AGREGA DADOS SOBRE RENDIMENTO ESCOLAR COMBINADOS COM OS DADOS DO FLUXO ESCOLAR. PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRATICA DE QUALIDADE VOLTADA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO Á ESCOLA E DA PERMANENCIA COM EXITO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.447.000,00	1.623.000,00	2.041.000,00	2.109.000,00	7.220.000,00
UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	168,00	168,00	168,00	168,00	
20088 CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	65.000,00
SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.455.000,00**	**1.642.000,00**	**2.060.000,00**	**2.128.000,00**	**7.285.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.925.000,00**	**5.183.000,00**	**5.111.000,00**	**5.236.000,00**	**18.455.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL

OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA Á CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FÍSICO PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EMGERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10045 EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL		PROJETO	META FINANCEIRA	400.000,00	416.000,00	106.000,00	106.000,00	1.028.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	30,00	30,00	30,00	30,00	
10047 CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO F		PROJETO	META FINANCEIRA	1.451.625,00	500.000,00	200.000,00	200.000,00	2.351.625,00
ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
10051 PROJETO IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	310.000,00	210.000,00	210.000,00	750.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
10052 CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS - ED		PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	0,00	0,00	0,00	
10054 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMA E READEQUADAR UNIDADES DA EDUCAÇÃO IN		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.073.000,00	1.326.661,88	1.290.000,00	4.689.661,88
CRECHES, PRÉ ESCOLAS E CEMEIS CONSTR	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	5,00	10,00	11,00	10,00	
10056 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS - EDUCAÇÃO INFANTIL		PROJETO	META FINANCEIRA	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	0,00	0,00	0,00	
10058 BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONSTRUIR, REFORM		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	0,00	0,00	0,00	
10059 CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR QUADRAS POLIESPORTIVAS - EDUCAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10062 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE ADM		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	412.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
10066 AMPLIAR E REFORMAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
PRÉDIOS ESCOLARES MELHORADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10067 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO SUPERIOR		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
10169 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR GARAGEM DA EDUCAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.101.625,00**	**2.443.000,00**	**1.986.661,88**	**1.950.000,00**	**9.481.286,88**

PROGRAMA: 0030 TRANSPORTE DO ESCOLAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL DE ENSINO CONDIÇÕES PARA LOCOMOÇÃO ATÉ AS ESCOLAS; CONTEMPLAR TRANSPORTE ADAPTADO CONFORME A DEMANDA; CONTRATAR SE NECESSÁRIO, VEÍCULOS E ÔNIBUS PARA REALIZACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR. RENOVAR E AMPLIAR A FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O ACESSO DO ALUNO Á EDUCAÇÃO. COM RECURSOS DO FNDE, ESTADO, PRÓPRIOS E OUTROS.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10117 VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		PROJETO	META FINANCEIRA	850.000,00	1.159.000,00	859.000,00	865.000,00	3.733.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	
20014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20091 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIOS E OU CONGENERES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.600.000,00	1.661.000,00	1.732.000,00	1.792.000,00	6.785.000,00
MERENDE ESCOLAR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.950.000,00**	**3.320.000,00**	**3.091.000,00**	**3.157.000,00**	**12.518.000,00**

PROGRAMA: 0031 MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO: EXECUTAR AÇOES QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A FORMAÇAO DE HABITOS ALIMENTARES SAUDAVEL, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR E DE AÇOES DE EDUCAÇAO ALIMENTAR E NUTRICIONAL TEM POR OBJETIVO CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO BIOPSICOSSOCIAL, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR E A FORMAÇAO DE PRATICAS ALIMENTARES SAUDAVEIS DOS ESTUDANTES, POR MEIO DE AÇOES DE EDUCAÇAO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA OFERTA DE REFEIÇOES QUE CUBRAM AS SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DURANTE O PERIODO LETIVO. CONTEMPLA A UTILIZAÇAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS BASICOS, RESPEITANDO OS HABITOS ALIMENTARES LOCAIS E CULTURAIS E A TRADIÇAO ALIMENTAR DA LOCALIDADE, COM A INCLUSÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DA REGIÃO.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10118 VEICULO ESPECÍFICO/ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	0,00	0,00	
20145 MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	180.000,00	180.000,00	240.000,00	248.000,00	848.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20146 MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CRECHE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	115.000,00	218.000,00	455.000,00	470.000,00	1.258.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20147 MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	214.000,00	715.000,00	620.000,00	641.000,00	2.190.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**519.000,00**	**1.123.000,00**	**1.315.000,00**	**1.359.000,00**	**4.316.000,00**

PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

ARDetalhamento_PPA Página: 15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DE PARCERIAS DA SOCIEDADE EM APOIO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO EM SUAS REDES DE ESCOLAS. ESTABELECER A AFERIÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM BASE NO IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE AGREGA DADOS SOBRE RENDIMENTO ESCOLAR COMBINADOS COM OS DADOS DO FLUXO ESCOLAR. PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRATICA DE QUALIDADE VOLTADA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO Á ESCOLA E DA PERMANENCIA COM EXITO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10050 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR		PROJETO	META FINANCEIRA	22.000,00	67.000,00	167.000,00	167.000,00	423.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00	15,00	27,00	27,00	
10063 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR DA		PROJETO	META FINANCEIRA	23.000,00	40.000,00	61.000,00	61.000,00	185.000,00
PROJETOS E PESQ. REALIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	
10065 APOIO A APAE		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	150.000,00	603.000,00	570.000,00	1.423.000,00
INSTITUIÇÕES APOIADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	13,00	12,00	
20017 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	133.000,00
SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
20018 FORMAÇÃO CONTÍNUADA DE PROFESSORES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	80,00	0,00	0,00	0,00	
20020 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	360.000,00	805.000,00	1.150.000,00	1.188.000,00	3.503.000,00
ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20024 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTANFIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	66.000,00
SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	75,00	75,00	75,00	75,00	
20028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	452.000,00	367.000,00	472.000,00	488.000,00	1.779.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
20029 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CMEI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	278.000,00	700.000,00	723.000,00	1.701.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	60,00	60,00	60,00	
20035 APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	64.000,00	321.000,00	460.000,00	475.000,00	1.320.000,00
JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20036 APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	24.000,00	137.000,00	137.000,00	140.000,00	438.000,00
JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20043 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ-E		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	245.000,00	490.000,00	507.000,00	1.242.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	60,00	60,00	60,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.075.000,00**	**2.469.000,00**	**4.299.000,00**	**4.378.000,00**	**12.221.000,00**

PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE

ARDetalhamento_PPA Página: 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

OBJETIVO: GERIR RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA AÇÕES E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OS PRINCIPAIS PROGRAMAS ESTÃO: PNAE, PROINFÂNCIA, CAMINHO DA ESCOLA, PDDE, PNLD, PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS E PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). ALÉM DOS PROGRAMAS, O FUNDO TAMBÉM É RESPONSÁVEL POR REPASSAR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E SALÁRIO EDUCAÇÃO A ESTADOS E MUNICÍPIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20026 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	119.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	73,00	73,00	73,00	73,00	
20089 MANUTENÇÃO DO PNATE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	155.000,00	165.000,00	55.000,00	55.000,00	430.000,00
UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**175.000,00**	**198.000,00**	**88.000,00**	**88.000,00**	**549.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**7.820.625,00**	**9.553.000,00**	**10.779.661,88**	**10.932.000,00**	**39.085.286,88**

UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER

OBJETIVO: GARANTIR A SOCIEDADE O ACESSO Á PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE RENDIMENTO E LAZER, COM VISTAS NA PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL, REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÁS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER. AMPLIAR O APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA, COM A INCLUSÃO DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES, APOIAR EVENTOS DE LAZER PROMOVIDOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PLEITEAR JUNTO ÁS OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10151 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DEPARTAMENTO DE ESP		PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	91.000,00	22.000,00	23.000,00	176.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	27,00	22,00	22,00	
10152 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS.		PROJETO	META FINANCEIRA	175.000,00	262.000,00	91.323,76	10.000,00	538.323,76
ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	11,00	10,00	11,00	10,00	
20127 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	58.000,00	294.000,00	393.000,00	407.000,00	1.152.000,00
JOGOS E EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	35,00	35,00	35,00	35,00	
20128 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	889.185,00	1.872.000,00	2.396.000,00	2.477.000,00	7.634.185,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	144,00	144,00	132,00	132,00	
20129 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - FIEL TIÃOZINH		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.171.185,00**	**2.528.000,00**	**2.911.323,76**	**2.926.000,00**	**9.536.508,76**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.171.185,00**	**2.528.000,00**	**2.911.323,76**	**2.926.000,00**	**9.536.508,76**

ARDetalhamento_PPA Página: 17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

UNIDADE: 006 FUNDO MUNICÍPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE

OBJETIVO: GERIR RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA AÇÕES E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OS PRINCIPAIS PROGRAMAS ESTÃO: PNAE, PROINFÂNCIA, CAMINHO DA ESCOLA, PDDE, PNLD, PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS E PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). ALÉM DOS PROGRAMAS, O FUNDO TAMBÉM É RESPONSÁVEL POR REPASSAR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E SALÁRIO EDUCAÇÃO A ESTADOS E MUNICÍPIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20023 QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	208.000,00	245.000,00	387.000,00	401.000,00	1.241.000,00
ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20032 QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	302.000,00	335.000,00	433.000,00	441.000,00	1.511.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**510.000,00**	**580.000,00**	**820.000,00**	**842.000,00**	**2.752.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**510.000,00**	**580.000,00**	**820.000,00**	**842.000,00**	**2.752.000,00**

UNIDADE: 007 FUNDEB

PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB

OBJETIVO: DESTINA-SE AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. INDEPENDENTE DA MODALIDADE DO ENSINO (REGULAR, ESPECIAL OU DE JOVENS E ADULTOS), DA SUA DURAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL DE OITO OU DE NOVE ANOS), DA IDADE DOS ALUNOS (CRIANÇAS, JOVENS OU ADULTOS), DO TURNO DE ATENDIMENTO (MATUTINO E/OU VESPERTINO OU NOTURNO) E DA LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA (ZONA URBANA, RURAL, ÁREA INDÍGENA OU QUILOMBOLA), CONSIDERANDO OS ÂMBITOS DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS.

PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESTUDANTES

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20021 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.650.000,00	6.635.000,00	6.890.000,00	7.131.000,00	24.306.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20022 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.960.000,00	792.000,00	117.000,00	117.000,00	2.986.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	94,00	94,00	94,00	94,00	
20030 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.615.000,00	2.686.000,00	2.730.000,00	2.825.000,00	10.856.000,00
CRECHES ATENDIDAS	ANO		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20031 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - PRÉ-ESCOLA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	595.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	781.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	96,00	96,00	96,00	96,00	
20033 FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	141.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00	1.206.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	

ARDetalhamento_PPA Página: 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20034 FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	93.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	231.000,00
ALUNOS ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	74,00	74,00	74,00	
20122 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.835.000,00	5.114.000,00	5.114.000,00	5.292.000,00	18.355.000,00
CRECHES ATENDIDAS ANO		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20123 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.111.000,00	62.000,00	52.000,00	52.000,00	1.277.000,00
CRECHES ATENDIDAS ANO		META FÍSICA	96,00	96,00	96,00	96,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**13.000.000,00**	**15.752.000,00**	**15.366.000,00**	**15.880.000,00**	**59.998.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**13.000.000,00**	**15.752.000,00**	**15.366.000,00**	**15.880.000,00**	**59.998.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**25.426.810,00**	**33.596.000,00**	**34.987.985,64**	**35.816.000,00**	**129.826.795,64**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20067 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	35.000,00	35.000,00	5.000,00	5.000,00	80.000,00
ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**35.000,00**	**35.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**80.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**35.000,00**	**35.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**80.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE

OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA Á CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO ESTRUTURAR AS DEPENDENCIAS UTILIZADAS, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Á POPULAÇÃO, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS. DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10075 REFORMA E ADEQUAÇOES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ		PROJETO	META FINANCEIRA	1.175.000,00	1.483.000,00	1.298.661,88	1.182.000,00	5.138.661,88
REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO		META FÍSICA	2,00	2,00	3,00	2,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10076 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNIC	PROJETO	META FINANCEIRA	550.000,00	618.000,00	507.000,00	457.000,00	2.132.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	30,00	40,00	41,00	40,00	
10077 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	PROJETO	META FINANCEIRA	460.000,00	921.000,00	444.661,88	321.000,00	2.146.661,88
AMBULÂNCIAS ADQUIRIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	4,00	6,00	7,00	6,00	
10078 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	30.000,00	277.323,76	30.000,00	347.323,76
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00	10,00	20,00	10,00	
10080 CONSTRUIR, RFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE MUN	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
UNIDADES CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	0,00	0,00	
10081 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	450.000,00	1.930.000,00	3.177.323,76	3.025.000,00	8.582.323,76
UNIDADE MELHORADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	25,00	25,00	26,00	25,00	
10083 INSTALAR E EQUIPAR ACADEMIAS DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	70.000,00	192.000,00	50.000,00	50.000,00	362.000,00
UNIDADE MELHORADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	25,00	25,00	5,00	5,00	
10084 EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DA SAÚDE MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	425.000,00	705.000,00	250.000,00	258.000,00	1.638.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	151,00	151,00	51,00	51,00	
10125 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CAF, AT E ABRIGO DE RESÍDUOS SOLIDOS DO	PROJETO	META FINANCEIRA	60.000,00	62.000,00	0,00	0,00	122.000,00
REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	META FÍSICA	2,00	2,00	0,00	0,00	
10126 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ASSIST. FARMACEUTICA HOSPITAL	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	5,00	0,00	0,00	0,00	
10132 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
SEDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10133 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-GESTÃO ADMINISTRATIVA SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	115.000,00	119.000,00	254.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
10135 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CMS	PROJETO	META FINANCEIRA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
10140 AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/TRANSPORTE	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	15.000,00	0,00	0,00	20.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	5,00	5,00	0,00	0,00	
20061 MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	105.000,00	141.000,00	170.000,00	174.000,00	590.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	180,00	192,00	192,00	192,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.343.000,00**	**6.125.000,00**	**6.297.971,28**	**5.624.000,00**	**21.389.971,28**

PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.

OBJETIVO: AS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE INTEGRAM O CAMPO DE AÇÃO SOCIAL DO ESTADO ORIENTADO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO E DOS AMBIENTES NATURAL, SOCIAL E DO TRABALHO. ORGANIZAR AS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE. PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITACAO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

ARDetalhamento_PPA Página: 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
09910 EMENDAS IMPOSITIVAS PARA SAÚDE		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	0,00	133.518,00	0,07	1.152.000,00	1.285.518,07
RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	
10128 VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	80.000,00	21.000,00	21.000,00	122.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	25,00	25,00	25,00	
10131 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	12,00	12,00	12,00	
20046 MANUTENÇÃO DO CRDO - CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	445.000,00	537.000,00	982.492,82	820.000,00	2.784.492,82
MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	168,00	168,00	185,00	168,00	
20047 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -SERVIÇOS DE SAÚDE DE MAC		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.265.000,00	9.552.000,00	11.534.492,83	11.795.000,00	40.146.492,83
HOSPITAL MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	276,00	288,00	300,00	288,00	
20048 MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	821.000,00	960.000,00	1.203.000,00	1.240.000,00	4.224.000,00
HOSPITAL MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	192,00	204,00	204,00	204,00	
20049 MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE IMAGEM		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	312.000,00	243.000,00	0,00	0,00	555.000,00
MUNICÍPIO DIVULGADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	168,00	168,00	0,00	0,00	
20050 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.488.000,00	7.267.000,00	6.346.000,00	6.565.000,00	24.666.000,00
UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	312,00	300,00	312,00	312,00	
20051 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	800.000,00	1.023.000,00	1.198.000,00	1.234.000,00	4.255.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	240,00	240,00	252,00	252,00	
20052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	930.000,00	1.557.000,00	1.590.000,00	1.642.000,00	5.719.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	156,00	156,00	180,00	180,00	
20053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PASCAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	566.000,00	594.000,00	741.000,00	761.000,00	2.662.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	204,00	204,00	240,00	240,00	
20072 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	408.000,00	537.000,00	537.000,00	553.000,00	2.035.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	192,00	192,00	192,00	192,00	
20098 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.270.000,00	1.257.500,00	1.336.000,00	1.376.000,00	5.239.500,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	156,00	161,00	161,00	161,00	
20099 MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
20100 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20101 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	315.000,00	231.000,00	238.000,00	784.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	36,00	36,00	36,00	

ARDetalhamento_PPA Página: 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20102 MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	25.000,00	40.000,00	41.000,00	106.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	12,00	12,00	12,00	
20103 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	468.000,00	409.000,00	418.000,00	1.295.000,00
MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	180,00	180,00	180,00	
20104 MANUTENÇÃO ACE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	655.000,00	951.000,00	981.000,00	2.587.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	156,00	168,00	168,00	
20105 MANUTENÇÃO DA VISA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	206.000,00	226.000,00	232.000,00	664.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	132,00	132,00	132,00	
20106 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	691.000,00	1.379.000,00	1.382.000,00	1.427.000,00	4.879.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	156,00	204,00	204,00	204,00	
20107 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL - AT	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	39.000,00	55.000,00	12.000,00	12.000,00	118.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00	24,00	25,00	25,00	
20115 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	687.000,00	869.000,00	895.000,00	921.000,00	3.372.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	120,00	120,00	120,00	120,00	
20116 CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	615.000,00	728.000,00	805.000,00	833.000,00	2.981.000,00
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**19.354.000,00**	**28.478.018,00**	**30.466.985,72**	**32.289.000,00**	**110.588.003,72**

PROGRAMA: 0050 COVID-19 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

OBJETIVO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. CREDENCIA TEMPORARIAMENTE MUNICÍPIOS A RECEBEREM INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE AOS CENTROS COMUNITÁRIOS DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, CONSIDERANDO O CENÁRIO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20141 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.833.000,00	2.502.000,00	0,00	0,00	4.335.000,00
PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	173,00	257,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.833.000,00**	**2.502.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.335.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**24.530.000,00**	**37.105.018,00**	**36.764.957,00**	**37.913.000,00**	**136.312.975,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**24.565.000,00**	**37.140.018,00**	**36.769.957,00**	**37.918.000,00**	**136.392.975,00**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	851.000,00	1.410.000,00	1.981.000,00	2.046.000,00	6.288.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	144,00	156,00	156,00	156,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**851.000,00**	**1.410.000,00**	**1.981.000,00**	**2.046.000,00**	**6.288.000,00**

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20202 MANUTENÇÃO DO FUPIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00
PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	11,00	11,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**16.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10096 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCI		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	905.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	7,00	7,00	7,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**905.000,00**

PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: OBJETIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA COLETIVA POR MEIO DE AÇÕES POLÍTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, ENTRE OUTRAS. PROMOVER TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA ESTRUTURAL EM TERRITÓRIOS DE

ARDetalhamento_PPA Página: 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ESPECIAL INTERESSE EM ÁREAS URBANAS PARA EFETIVAR AS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE PROJETOS URBANOS INTEGRADOS, FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL. PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVER A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS URBANAS E EDIFICAÇÕES, ELIMINANDO BARREIRAS ARQUITETÔNICAS. ASSEGURAR A REALIZACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E LAGOS PÚBLICOS. COORDENAR A EXECUCAO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS NA SEDE E DISTRITOS E OUTROS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10174 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
OBRA CONSTRUIDA	M - METRO		META FÍSICA	0,00	1,00	0,00	0,00	
20066 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	55.000,00	35.000,00	35.000,00	145.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	26,00	26,00	26,00	26,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.000,00**	**105.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**195.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10203 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTROS DE MÚLTIPLO USO		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	62.000,00	62.000,00	124.000,00
CENTRO CONSTRUÍDO	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	4,00	4,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**62.000,00**	**62.000,00**	**124.000,00**

PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO: INTEGRA AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR UMA MORADIA DIGNA. POSSIBILITAR O ACESSO AO TÍTULO QUE GARANTE O DIREITO REAL SOBRE O LOTE DAS FAMÍLIAS, OFERECENDO SEGURANÇA JURÍDICA, A REDUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO, O ESTÍMULO Á FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O AUMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. A MELHORIA HABITACIONAL CONSISTE NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, ENFRENTANDO PROBLEMAS COMO DETERIORAÇÃO, FALTA DE BANHEIRO, COBERTURA OU PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS INADEQUADAS E ADENSAMENTO EXCESSIVO DE MORADORES, ENTRE OUTROS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10204 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	218.000,00	218.000,00	436.000,00
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	150,00	150,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**218.000,00**	**218.000,00**	**436.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**876.000,00**	**1.815.000,00**	**2.604.000,00**	**2.669.000,00**	**7.964.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20054 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMP		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	456.000,00	650.000,00	671.000,00	687.000,00	2.464.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	180,00	192,00	192,00	192,00	
20055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	95.000,00	171.000,00	210.000,00	213.000,00	689.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	132,00	168,00	168,00	168,00	
20056 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	695.000,00	102.000,00	53.000,00	53.000,00	903.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	241,00	111,00	111,00	111,00	
20057 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	44.000,00	64.000,00	65.000,00	173.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	84,00	84,00	84,00	
20058 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	96.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	41,00	65,00	65,00	65,00	
20059 GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	117.000,00	177.000,00	197.000,00	200.000,00	691.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	156,00	108,00	108,00	108,00	
20060 MANUTENÇÃO DO FUPIS-FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	0,00	0,00	
20062 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	27.000,00	22.000,00	22.000,00	71.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	77,00	82,00	77,00	77,00	

ARDetalhamento_PPA Página: 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20063 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍ	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	40.000,00	44.000,00	44.000,00	128.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00	84,00	84,00	84,00	
20064 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	111,00	111,00	111,00	111,00	
20070 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MAIS BPC NA ES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20082 MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	431.000,00	0,00	0,00	431.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	96,00	250,00	0,00	0,00	
20083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	564.000,00	562.000,00	574.000,00	1.700.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	84,00	269,00	269,00	269,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.392.000,00**	**2.273.000,00**	**1.884.000,00**	**1.919.000,00**	**7.468.000,00**

PROGRAMA: 0051 COVID-19 – AÇÕES EMERGENCIAIS – SUAS

OBJETIVO: RECURSOS TRANSFERIDOS FUNDO A FUNDO PARA O ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DO COVID-19, PARA AMENIZAR OS IMPACTOS DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, COM A NECESSIDADE DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSIBILIDADE DA COVID-19 E A MITIGAÇÃO DE SEUS IMPACTOS NO ÁMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E PELOS ÓRGÃOS GESTORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A TÍTULO DE COFINANCIAMENTO FEDERAL EMERGENCIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20142 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-SUAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	44.000,00
PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	53,00	53,00	0,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**22.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**44.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10088 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CREAS		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	0,00	0,00	
10089 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CASA LAR		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10111 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	88.000,00	20.000,00	20.000,00	178.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	35,00	35,00	20,00	20,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**65.000,00**	**103.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**208.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20081 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	21,00	21,00	21,00	21,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**52.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10086 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR O CREAS		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10087 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA LAR		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	90.000,00
ABRIGOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	2,00	2,00	
10108 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTROS DE MÚLTIPLO USO		PROJETO	META FINANCEIRA	60.000,00	62.000,00	0,00	0,00	122.000,00
PRÉDIO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	0,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**90.000,00**	**92.000,00**	**45.000,00**	**45.000,00**	**272.000,00**

PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO: INTEGRA AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR UMA MORADIA DIGNA. POSSIBILITAR O ACESSO AO TÍTULO QUE GARANTE O DIREITO REAL SOBRE O LOTE DAS FAMÍLIAS, OFERECENDO SEGURANÇA JURÍDICA, A REDUÇÃO DOS CONFLITOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

FUNDIÁRIOS, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO, O ESTÍMULO Á FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O AUMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. A MELHORIA HABITACIONAL CONSISTE NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, ENFRENTANDO PROBLEMAS COMO DETERIORAÇÃO, FALTA DE BANHEIRO, COBERTURA OU PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS INADEQUADAS E ADENSAMENTO EXCESSIVO DE MORADORES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10097 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		PROJETO	META FINANCEIRA	360.000,00	2.218.000,00	0,00	0,00	2.578.000,00
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	160,00	111,00	0,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**360.000,00**	**2.218.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.578.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.942.000,00**	**4.721.000,00**	**1.962.000,00**	**1.997.000,00**	**10.622.000,00**

UNIDADE: 003 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	262.000,00	354.000,00	470.000,00	486.000,00	1.572.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	108,00	108,00	118,00	118,00	
20092 MANUTENÇÃO DO CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20093 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	17.000,00	31.000,00	36.000,00	36.000,00	120.000,00
FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	63,00	63,00	63,00	63,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**287.000,00**	**393.000,00**	**514.000,00**	**530.000,00**	**1.724.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

ARDetalhamento_PPA Página: 28

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10099 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CONSELHO TUTELA PROJETO			META FINANCEIRA	50.005,00	50.000,00	0,00	0,00	100.005,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	0,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**50.005,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.005,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**337.005,00**	**443.000,00**	**514.000,00**	**530.000,00**	**1.824.005,00**

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20069 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	970.000,00	455.000,00	469.000,00	1.899.000,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	46,00	46,00	46,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.000,00**	**970.000,00**	**455.000,00**	**469.000,00**	**1.899.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**5.000,00**	**970.000,00**	**455.000,00**	**469.000,00**	**1.899.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**3.160.005,00**	**7.949.000,00**	**5.535.000,00**	**5.665.000,00**	**22.309.005,00**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.185.000,00	10.406.950,00	10.271.000,00	10.576.000,00	38.438.950,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	144,00	156,00	204,00	192,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**7.185.000,00**	**10.406.950,00**	**10.271.000,00**	**10.576.000,00**	**38.438.950,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10027 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MANTER OS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE		PROJETO					
PRÉDIO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	31.000,00	10.000,00	10.000,00	81.000,00
		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**30.000,00**	**31.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**81.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**7.215.000,00**	**10.437.950,00**	**10.281.000,00**	**10.586.000,00**	**38.519.950,00**

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE.

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL

OBJETIVO: MELHORAMENTO DA CONDIÇÃO OPERACIONAL DA MALHA VIÁRIA RURAL MUNICIPAL, COM VISTA DE, PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE NOSSO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL 982/2017

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10020 CONSTRUIR, MANTER E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS, PONTES, GALERIAS E		PROJETO					
ESTRADAS, PONTE E BUEIROS MANTIDOS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
		META FÍSICA	412,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**2.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.600.000,00**

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

OBJETIVO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃOEXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA.E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10053 REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS P		PROJETO					
VIAS PAVIMENTADAS	M² - METRO QUADRADO	META FINANCEIRA	8.992.000,00	9.213.000,00	4.628.000,00	5.432.000,00	28.265.000,00
		META FÍSICA	2.016,00	1.516,00	1.528,00	1.528,00	

ARDetalhamento_PPA Página: 30

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10201 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	1.500.000,00	1.968.000,00	2.037.000,00	5.505.000,00
VIAS PAVIMENTADAS	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	20,00	25,00	25,00	
20011 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, GALERIAS E	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	815.640,00	2.611.480,00	3.236.550,00	3.346.000,00	10.009.670,00
ESTRADAS MANTIDAS	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	212,00	268,00	292,00	292,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**9.807.640,00**	**13.324.480,00**	**9.832.550,00**	**10.815.000,00**	**43.779.670,00**

PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

OBJETIVO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10038 CONSTR DE PRAÇA COM ESTACIONAMENTO, PARQUE E JARDIM NO BAIRRO ZC1		PROJETO	META FINANCEIRA	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00
OBRA CONSTRUIDA	M - METRO		META FÍSICA	16,00	5,00	0,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**680.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**680.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10019 VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC. OBRAS		PROJETO	META FINANCEIRA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	0,00	0,00	0,00	
10021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE OB		PROJETO	META FINANCEIRA	530.000,00	1.494.450,00	1.539.000,00	1.588.000,00	5.151.450,00
PATRULHA ADQUIRIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	22,00	22,00	22,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**680.000,00**	**1.494.450,00**	**1.539.000,00**	**1.588.000,00**	**5.301.450,00**

PROGRAMA: 0059 MANUTENÇÃO DO FETHAB

OBJETIVO: OS RECURSOS DO FETHAB PODEM SER UTILIZADOS EM OBRAS E SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTES QUE VÃO DESDE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A MELHORIAS NA ÁREA URBANA COMO CONSTRUÇÃO DE SARJETAS, DE MEIOS FIOS, BUEIROS, ROTATÓRIAS, PRAÇAS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDES DE ESGOTO E OBRAS DE DRENAGEM. ATÉ 30% DO FETHAB, DE ACORDO COM O ART. 15 DA LEI 7.263/2000, PODEM SER APLICADOS NA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, SOMENTE NOS CASOS EM QUE A RODOVIA FAZER PARTE DO SISTEMA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO, POIS HÁ O INTERESSE SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS E NO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10018 MANUTENÇÃO DE RECURSOS DO FETHAB		PROJETO	META FINANCEIRA	1.450.000,00	761.000,00	0,00	0,00	2.211.000,00
ESTRADAS, PONTE E BUEIROS CONSTRUÍD	UN - UNIDADE		META FÍSICA	39,00	39,00	0,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.450.000,00**	**761.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.211.000,00**

PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA

OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. A MELHORIA NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, É GARANTIA DA PROTEÇÃO PARA PEDESTRES, CONDUTORES E CICLISTAS. ESTUDAR A MALHA VIÁRIA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR A VIABILIDADE URBANA E RURAL EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10017 AQUISIÇÃO DE JAZIDAS		PROJETO	META FINANCEIRA	330.000,00	342.000,00	200.000,00	200.000,00	1.072.000,00
JAZIDAS ADQUIRIDA	M³ - METRO CÚBICO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10023 MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE DA ESTRADA DIVISA NORTE		PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
PORTAL DE TRANSPARENCIA CRIADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	0,00	0,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**360.000,00**	**342.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**1.102.000,00**

PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS

OBJETIVO: OBJETIVA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE PARQUES E LAGOS PARA UNIR CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, OCUPAÇÃO RESPONSÁVEL DA CIDADE PARA LAZER E DIVERSÃO. ALÉM DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESSES ESPAÇOS SÃO POTENCIAIS TURÍSTICOS. INVESTIR EM CUIDADOS AMBIENTAIS, RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE E A DIVERSÃO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E DO TURISMO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE A VIDA NA CIDADE. PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS SEGUROS, ACESSÍVEIS E VERDES, TRANSFORMANDO O ESPAÇO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EXISTENTES E CONSERVAR A MATA NATIVA. IMPLANTAR E MANTER ILUMINAÇÃO DE LED, PISTA DE CORRIDA E CAMINHADA, CICLOVIA, BANCOS, LIXEIRAS E PAISAGISMO, ESPAÇOS DE REPOUSO E ARBORIZAÇÃO QUE RESPEITA AS CARACTERÍSTICAS DA FLORA E FAUNA DA REGIÃO. FAZER ALGUMAS TRILHAS, URBANIZAR PARQUE, PARA ENVOLVER A CIDADE PARA CUIDAR MELHOR DO ESPAÇO. CERCAR, RENOVAR A VEGETAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE, PEDALINHO, PISTA DE MOTOCROSS, CERCAMENTO COM ALAMBRADO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA E SINALIZAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10035 INSTALAR, AMPLIAR E MANTER INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR NO COMPLE		PROJETO	META FINANCEIRA	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	41,00	0,00	0,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**16.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**15.593.640,00**	**15.921.930,00**	**11.571.550,00**	**12.603.000,00**	**55.690.120,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**22.808.640,00**	**26.359.880,00**	**21.852.550,00**	**23.189.000,00**	**94.210.070,00**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	3.719.000,00	3.847.000,00	7.566.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	144,00	144,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**3.719.000,00**	**3.847.000,00**	**7.566.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10042 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO		PROJETO	META FINANCEIRA	550.000,00	467.000,00	60.000,00	60.000,00	1.137.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00	5,00	5,00	5,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**550.000,00**	**467.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**1.137.000,00**

PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA

OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. A MELHORIA NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, É GARANTIA DA PROTEÇÃO PARA PEDESTRES, CONDUTORES E CICLISTAS. ESTUDAR A MALHA VIÁRIA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR A VIABILIDADE URBANA E RURAL EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10025 REVITALIZAÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	270.000,00	811.000,00	5.250.000,00	5.364.000,00	11.695.000,00
VIAS MANTIDAS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	200,00	200,00	136,00	136,00	
10026 REDEFINIÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.	PROJETO	META FINANCEIRA	120.000,00	124.000,00	0,00	0,00	244.000,00
SINALIZAÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	200,00	200,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**390.000,00**	**935.000,00**	**5.250.000,00**	**5.364.000,00**	**11.939.000,00**

PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: OBJETIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA COLETIVA POR MEIO DE AÇÕES POLÍTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, ENTRE OUTRAS. PROMOVER TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA ESTRUTURAL EM TERRITÓRIOS DE ESPECIAL INTERESSE EM ÁREAS URBANAS PARA EFETIVAR AS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE PROJETOS URBANOS INTEGRADOS, FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL. PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVER A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS URBANAS E EDIFICAÇÕES, ELIMINANDO BARREIRAS ARQUITETÔNICAS. ASSEGURAR A REALIZACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E LAGOS PÚBLICOS. COORDENAR A EXECUCAO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS NA SEDE E DISTRITOS E OUTROS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10022 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20012 MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, ROTATÓRIAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	1.158.000,00	1.286.661,88	1.162.000,00	3.666.661,88
CANTEIROS E PRAÇAS MANTIDOS	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	10,00	15,00	24,00	14,00	
20016 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	45.000,00	46.000,00	46.000,00	47.000,00	184.000,00
CEMITÉRIOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	13,00	13,00	13,00	13,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**155.000,00**	**1.254.000,00**	**1.342.661,88**	**1.219.000,00**	**3.970.661,88**

PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS

OBJETIVO: OBJETIVA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE PARQUES E LAGOS PARA UNIR CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, OCUPAÇÃO RESPONSÁVEL DA CIDADE PARA LAZER E DIVERSÃO. ALÉM DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESSES ESPAÇOS SÃO POTENCIAIS TURÍSTICOS. INVESTIR EM CUIDADOS AMBIENTAIS, RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE E A DIVERSÃO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E DO TURISMO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE A VIDA NA CIDADE. PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS SEGUROS, ACESSÍVEIS E VERDES, TRANSFORMANDO O ESPAÇO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EXISTENTES E CONSERVAR A MATA NATIVA. IMPLANTAR E MANTER ILUMINAÇÃO DE LED, PISTA DE CORRIDA E CAMINHADA, CICLOVIA, BANCOS, LIXEIRAS E PAISAGISMO, ESPAÇOS DE REPOUSO E ARBORIZAÇÃO QUE RESPEITA AS CARACTERÍSTICAS DA FLORA E FAUNA DA REGIÃO. FAZER ALGUMAS TRILHAS, URBANIZAR PARQUE, PARA ENVOLVER A CIDADE PARA CUIDAR MELHOR DO ESPAÇO. CERCAR, RENOVAR A VEGETAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE, PEDALINHO, PISTA DE MOTOCROSS, CERCAMENTO COM ALAMBRADO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA E SINALIZAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10037 REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NO COMPLEXO DE LAGOS MUNIC		PROJETO	META FINANCEIRA	810.000,00	73.000,00	118.661,88	73.000,00	1.074.661,88
OBRA CONSTRUÍDA	M - METRO		META FÍSICA	16,00	30,00	31,00	30,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**810.000,00**	**73.000,00**	**118.661,88**	**73.000,00**	**1.074.661,88**

PROGRAMA: 0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE, COLABORANDO NA REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS COM ENERGIA ELÉTRICA E MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA NOTURNA E SEGURANÇA DOS CIDADÃOS. AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMO FATOR DE CONFORTO E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO. OBJETIVA AMPLIAR E APROFUNDAR AS AÇÕES DE ESTÍMULO À GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE FORMA ESTRUTURADA E SUSTENTÁVEL DE ENERGIA PELO PRÓPRIO CONSUMIDOR, COM BASE NAS FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA - EM ESPECIAL A SOLAR FOTOVOLTAICA. ESSE DESENVOLVIMENTO PODE SER OBSERVADO EM TODAS AS CLASSES, TAMBÉM NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE BUSCAM POR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SUSTENTABILIDADE E CONTROLE DOS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10159 IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		PROJETO	META FINANCEIRA	460.000,00	561.000,00	571.000,00	571.000,00	2.163.000,00
ILUMINAÇÃO EXTENDIDA	M - METRO		META FÍSICA	200,00	100,00	102,00	102,00	
20013 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.733.500,00	2.454.800,00	2.821.000,00	2.925.000,00	10.934.300,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	400,00	400,00	400,00	400,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.193.500,00**	**3.015.800,00**	**3.392.000,00**	**3.496.000,00**	**13.097.300,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**5.098.500,00**	**5.744.800,00**	**13.882.323,76**	**14.059.000,00**	**38.784.623,76**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**5.098.500,00**	**5.744.800,00**	**13.882.323,76**	**14.059.000,00**	**38.784.623,76**

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	399.000,00	769.000,00	747.000,00	770.000,00	2.685.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	120,00	132,00	144,00	144,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**399.000,00**	**769.000,00**	**747.000,00**	**770.000,00**	**2.685.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO **PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA MEIO AMBIENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00	0,00	0,00	0,00	
10014 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O MEIO AMBIENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**25.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**55.000,00**

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÁMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO **PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	440.000,00	583.000,00	583.000,00	602.000,00	2.208.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	120,00	120,00	120,00	120,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**440.000,00**	**583.000,00**	**583.000,00**	**602.000,00**	**2.208.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**864.000,00**	**1.362.000,00**	**1.340.000,00**	**1.382.000,00**	**4.948.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÁMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

ARDetalhamento_PPA Página: 36

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10013 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		PROJETO	META FINANCEIRA	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	0,00	0,00	0,00	
10015 MANTER E ESTRUTURAR O PARQUE FLORESTAL TAMANDUÁ BANDEIRA.		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	0,00	0,00	0,00	
10016 REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
ÁREAS MANTIDAS	MÊS		META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	
10162 REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DOS PARQUES NATURAIS DO MUNICÍPIO.		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	17,00	17,00	17,00	17,00	
20007 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	45.000,00	380.000,00	380.000,00	393.000,00	1.198.000,00
ATERRO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	13,00	14,00	14,00	14,00	
20009 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.000,00	47.000,00	61.000,00	61.000,00	177.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	72,00	84,00	74,00	74,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**163.000,00**	**457.000,00**	**471.000,00**	**484.000,00**	**1.575.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**163.000,00**	**457.000,00**	**471.000,00**	**484.000,00**	**1.575.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.027.000,00**	**1.819.000,00**	**1.811.000,00**	**1.866.000,00**	**6.523.000,00**

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10122 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE GOVE		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

ARDetalhamento_PPA Página: 37

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20096 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	200.000,00	137.000,00	304.000,00	313.000,00	954.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	108,00	108,00	108,00	108,00	
20097 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	142.000,00	176.000,00	176.000,00	181.000,00	675.000,00
AÇÕES RESOLVIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	72,00	72,00	72,00	72,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**342.000,00**	**313.000,00**	**480.000,00**	**494.000,00**	**1.629.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10202 CENTRO DE MULTIPLO USO		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	2.000.000,00	90.000,00	90.000,00	2.180.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**2.000.000,00**	**90.000,00**	**90.000,00**	**2.180.000,00**

PROGRAMA: 0080 POLÍTICAS E DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20148 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESEN		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	126.000,00
CONSÓRCIO APOIADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**126.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**347.000,00**	**2.360.000,00**	**617.000,00**	**631.000,00**	**3.955.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**347.000,00**	**2.360.000,00**	**617.000,00**	**631.000,00**	**3.955.000,00**

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER

ARDetalhamento_PPA Página: 38

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0042 PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO: APOIO ORGANIZACIONAL A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS, IMPLEMENTAR E MANTER A POLÍTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONOMICAS NO MUNICÍPIO, MOBILIZAR UM PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E PRODUTIVO, PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO QUE PERMITE TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS, COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR BEM-ESTAR SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS, NO CONTEXTO DO DESAFIO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. PROMOVER A CAPACIDADE COGNITIVA QUE, APLICADA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, AGREGUE QUALIDADE Á VIDA, EMPREGO E MELHORA NOS SALÁRIOS. PLANEJAR E PROMOVER A UTILIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL, FOMENTAR A PRODUÇÃO, CRIAR ATRATIVOS, CONCEDER ESTÍMULOS Á EMPRESA PRIVADA E PROMOVER EXPOSIÇÕES.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10141 AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL		PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
10200 EQUIPAMENTOS E MATETRIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20220 CONTRIBUIÇÕES E MANUTENÇÃO DO SEBRAE, SENAR E SENAC		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00	82.000,00
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	48,00	48,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**15.000,00**	**15.000,00**	**56.000,00**	**56.000,00**	**142.000,00**

PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER

OBJETIVO: GARANTIR A SOCIEDADE O ACESSO Á PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE RENDIMENTO E LAZER, COM VISTAS NA PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL, REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÁS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER. AMPLIAR O APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA, COM A INCLUSÃO DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES, APOIAR EVENTOS DE LAZER PROMOVIDOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PLEITEAR JUNTO ÁS OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10155 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR LOCAIS DE PRÁTICA DE LAZER		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
10167 CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E APARELHAMENTO DE COMPLEXO DE LAZER		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OBRA CONSTRUIDA	M - METRO		META FÍSICA	20,00	0,00	0,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**30.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**60.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS

ARDetalhamento_PPA Página: 39

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	152.000,00	562.000,00	827.000,00	853.000,00	2.394.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	108,00	113,00	125,00	114,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**152.000,00**	**562.000,00**	**827.000,00**	**853.000,00**	**2.394.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**197.000,00**	**587.000,00**	**893.000,00**	**919.000,00**	**2.596.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0042 PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO: APOIO ORGANIZACIONAL A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS, IMPLEMENTAR E MANTER A POLÍTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONOMICAS NO MUNICÍPIO, MOBILIZAR UM PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E PRODUTIVO, PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO QUE PERMITE TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS, COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR BEM-ESTAR SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS, NO CONTEXTO DO DESAFIO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. PROMOVER A CAPACIDADE COGNITIVA QUE, APLICADA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, AGREGUE QUALIDADE Á VIDA, EMPREGO E MELHORA NOS SALÁRIOS. PLANEJAR E PROMOVER A UTILIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL, FOMENTAR A PRODUÇÃO, CRIAR ATRATIVOS, CONCEDER ESTÍMULOS Á EMPRESA PRIVADA E PROMOVER EXPOSIÇÕES.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20223 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	90.000,00
PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	25,00	25,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**45.000,00**	**90.000,00**

PROGRAMA: 0076 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

OBJETIVO: BASE INDISPENSÁVEL Á EDIFICAÇÃO, Á MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE UMA ESTRUTURA. APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS Á MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO. APOIAR A CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS ABATEDOUROS DE ANIMAIS, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS BENEFICIADORAS DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA RESFRIAMENTO DE LEITE, DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO POSSÍVEL APOIAR TAMBÉM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS EM PROJETOS COM RECURSOS DE CUSTEIO QUE ENVOLVAM CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES, PESQUISA, RECUPERAÇÃO DE SOLO, MICROBACIAS E ESTRADAS VICINAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10144 CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR E READEQUAR O PARQUE DE EXPOSIÇÕES		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	30.000,00
REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO		META FÍSICA	1,00	25,00	0,00	0,00	

ARDetalhamento_PPA Página: 40

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**

PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

OBJETIVO: O PROGRAMA OBJETIVA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA PERMITIR A EXPANSÃO DA ATIVIDADE, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA O TURISTA. INTEGRA UM CONJUNTO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL COM POTENCIAL PARA VISITAÇÃO TURÍSTICA, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE FACILIDADES DE ACESSO, CONFORTO E SEGURANÇA, O APOIO A PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E DE APOIO Á COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL. PROPÕE-SE A ESTRUTURAR AS ÁREAS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10145 REESTRUTURAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	4.041.000,00	1.000,00	1.000,00	4.048.000,00
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	2,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5.000,00**	**4.041.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.048.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**15.000,00**	**4.061.000,00**	**46.000,00**	**46.000,00**	**4.168.000,00**

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

PROGRAMA: 0043 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO: DESENVOLVER POLÍTICAS FOCADA NO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO TURISMO, TRABALHANDO A CONVERGÊNCIA E A INTERAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES DESEMPENHADAS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL. ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES PARTICIPATIVOS MUNICIPAIS, FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO, GESTÃO DO TURISMO E ESTUDOS DE MERCADO TURÍSTICO, PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL, PLANOS DE MARKETING. OBJETIVA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO RESIDENTE NOS PÓLOS TURÍSTICOS POR INTERMÉDIO DA ATIVIDADE TURÍSTICA. ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS COM DIFERENTES SEGMENTOS DO PROGRAMA: CULTURAL, RURAL, ECOTURISMO, DE AVENTURA, DE ESPORTES, NÁUTICO, DE SAÚDE, DE PESCA, DE ESTUDOS E INTERCÂMBIO, DE NEGÓCIOS E EVENTOS, ETC.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20041 NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA)		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	410.000,00	424.000,00	617.000,00	638.000,00	2.089.000,00
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
20042 REALIZAÇÃO DO REVEILLON		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	212.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.034.000,00	3.246.000,00
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**622.000,00**	**1.424.000,00**	**1.617.000,00**	**1.672.000,00**	**5.335.000,00**

PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS

OBJETIVO: OBJETIVA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE PARQUES E LAGOS PARA UNIR CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, OCUPAÇÃO RESPONSÁVEL DA CIDADE PARA LAZER E DIVERSÃO. ALÉM DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESSES ESPAÇOS SÃO POTENCIAIS TURÍSTICOS. INVESTIR EM CUIDADOS AMBIENTAIS, RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE E A DIVERSÃO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E DO

ARDetalhamento_PPA Página: 41

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TURISMO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE A VIDA NA CIDADE. PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS SEGUROS, ACESSÍVEIS E VERDES, TRANSFORMANDO O ESPAÇO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EXISTENTES E CONSERVAR A MATA NATIVA. IMPLANTAR E MANTER ILUMINAÇÃO DE LED, PISTA DE CORRIDA E CAMINHADA, CICLOVIA, BANCOS, LIXEIRAS E PAISAGISMO, ESPAÇOS DE REPOUSO E ARBORIZAÇÃO QUE RESPEITA AS CARACTERÍSTICAS DA FLORA E FAUNA DA REGIÃO. FAZER ALGUMAS TRILHAS, URBANIZAR PARQUE, PARA ENVOLVER A CIDADE PARA CUIDAR MELHOR DO ESPAÇO. CERCAR, RENOVAR A VEGETAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE, PEDALINHO, PISTA DE MOTOCROSS, CERCAMENTO COM ALAMBRADO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA E SINALIZAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10170 COMPLEXO TURÍSTICO		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
OBRA CONSTRUIDA	M - METRO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**

PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

OBJETIVO: O PROGRAMA OBJETIVA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA PERMITIR A EXPANSÃO DA ATIVIDADE, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA O TURISTA. INTEGRA UM CONJUNTO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL COM POTENCIAL PARA VISITAÇÃO TURÍSTICA, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE FACILIDADES DE ACESSO, CONFORTO E SEGURANÇA, O APOIO A PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL. PROPÕE-SE A ESTRUTURAR AS ÁREAS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10166 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIA		PROJETO	META FINANCEIRA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
OBRA CONSTRUIDA	M - METRO		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10168 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA NO COMPLEXO DE LAGOS		PROJETO	META FINANCEIRA	2.145.000,00	40.000,00	60.000,00	60.000,00	2.305.000,00
OBRA CONSTRUIDA	M - METRO		META FÍSICA	50,00	20,00	23,00	23,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.170.000,00**	**65.000,00**	**85.000,00**	**85.000,00**	**2.405.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.842.000,00**	**1.539.000,00**	**1.752.000,00**	**1.807.000,00**	**7.940.000,00**

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC

PROGRAMA: 0017 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

OBJETIVO: DESENVOLVER POLÍTICAS TRANSVERSAIS QUE CONTRIBUAM PARA A GARANTIA DE DIREITOS, INCLUSÃO, PARTICIPAÇÃO, CIDADANIA, SOLIDARIEDADE, DIGNIDADE, ENFRENTAMENTO DO PRECONCEITO E A EXCLUSÃO SOCIAL. FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA, PROMOÇÃO E INTERCÂMBIO DE EVENTOS. ESTRATÉGIA: APOIAR TODAS AS PRÁTICAS CULTURAIS COMO: FOLIA DE REIS, FESTIVAIS DE MÚSICAS, CARNAVAL, FANFARRA MUNICIPAL E OUTROS; APOIAR E DAR INCENTIVO AOS ARTESÕES PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; APOIAR E INCENTIVAR OS GRUPOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS, CORAIS, TEATRO E OUTROS GRUPOS QUE PROMOVAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10068 EQUIPAR A BANDA, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO DE TEATRO D´ARTE CULTU		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	35.000,00	35.000,00	110.000,00
INSTRUMENTOS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	35,00	35,00	35,00	35,00	
20038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	92.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	99,00	99,00	99,00	99,00	
20135 REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS APROVADOS.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	16,00	16,00	16,00	16,00	
20136 INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÌGENA.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	56.000,00
ALUNOS INDÌGENAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	7,00	7,00	7,00	7,00	
20137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	332.000,00	335.000,00	337.000,00	348.000,00	1.352.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	120,00	120,00	120,00	120,00	
20138 REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	43.000,00	449.000,00	450.000,00	466.000,00	1.408.000,00
EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	25,00	25,00	25,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**436.000,00**	**853.000,00**	**871.000,00**	**898.000,00**	**3.058.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10028 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
CENTRO CONSTRUÌDO	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**

PROGRAMA: 0078 FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS

OBJETIVO: APOIO FINANCEIRO E ESTRUTURAL NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS, FOLCLORICOS E FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÌPIO. AS FESTAS TRADICIONAIS SÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS OU RELIGIOSAS QUE EXPRESSAM COSTUMES REGIONAIS. LEVANDO MUITA ANIMAÇÃO AOS PARTICIPANTES. IMPORTANTE AINDA, SERVEM PARA RESGATAR E PRESERVAR ELEMENTOS HISTÓRICOS, TRADIÇÕES E CRENÇAS QUE ESTÃO DIRETAMENTE LIGADAS Á FORMAÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL BRASILEIRA. INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS, APOIAR TODAS AS PRÁTICAS CULTURAIS COMO:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

FOLIA DE REIS, FESTIVAIS DE MÚSICAS, CARNAVAL, FANFARRA MUNICIPAL E OUTROS; APOIAR E DAR INCENTIVO AOS ARTESÕES PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; APOIAR E INCENTIVAR OS GRUPOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS, CORAIS, TEATRO E OUTROS GRUPOS QUE PROMOVAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20119 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS MUNICIPAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	17.000,00	1.632.000,00	2.360.000,00	2.442.000,00	6.451.000,00
EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	20,00	20,00	20,00	20,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**17.000,00**	**1.632.000,00**	**2.360.000,00**	**2.442.000,00**	**6.451.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**473.000,00**	**2.505.000,00**	**3.251.000,00**	**3.360.000,00**	**9.589.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**3.527.000,00**	**8.692.000,00**	**5.942.000,00**	**6.132.000,00**	**24.293.000,00**

ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ

PROGRAMA: 0049 GESTÃO DO PREVI-MUNI

OBJETIVO: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS AOS SEGURADOS, DEPENDENTES E MANUTENÇÃO EM GERAL, CUJO OBJETIVO GERAL É O GERENCIAMENTO E EXECUÇAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS, COM A GESTAO E ADMINISTRACAO DAS CONTRIBUICOES, TENDO EM VISTA PRESERVAR O DIREITO DE BENEFICIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EFETIVOS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20130 CAPACITAR SERVIDORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMA		TIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	27.000,00	27.000,00	94.000,00
SERVIDORES E CONSELHEIROS CAPACITADU	N - UNIDADE		META FÍSICA	20,00	20,00	20,00	20,00	
20131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVIMUNI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	450.350,00	480.000,00	586.380,00	611.610,00	2.128.340,00
RPPS E BENEFÍCIOS MANTIDOS	MÊS		META FÍSICA	157,00	157,00	145,00	145,00	
20132 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO PREVIMUNI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.730.000,00	2.336.000,00	3.577.000,00	3.650.000,00	11.293.000,00
RPPS E BENEFÍCIOS MANTIDOS	MÊS		META FÍSICA	60,00	84,00	96,00	96,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.200.350,00**	**2.836.000,00**	**4.190.380,00**	**4.288.610,00**	**13.515.340,00**

PROGRAMA: 0057 EQUIPAR O PREVI-MUNI

OBJETIVO: RENOVAR OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE COM O OBJETIVO DE PROVER O FUNDO MUNICIPAL DE SUPORTE FISICO DE QUALIDADE PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES E REDUCAO DE CUSTOS COM MANUTENCAO E ATENDER COM MAIOR EFICIENCIA E EFICACIA OS SERVIDORES EFETIVOS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EFETIVOS E FUNCIONÁRIOS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10157 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES.		PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	80.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00	20,00	25,00	30,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**15.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**	**80.000,00**

PROGRAMA: 0058 INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI

OBJETIVO: CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR O ESPEAÇO FÍSICO, COM O OBJETIVODE MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DAS DEPENDENCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPACO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EFETIVOS E FUNCIONÁRIOS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10003 REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR A SEDE DO PREVIMUNI		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**

PROGRAMA: 0997 RESERVA LEGAL - RPPS

OBJETIVO: DESTINADO A GARANTIR DESEMBOLSOS FUTUROS DO RPPS DO ENTE RESPECTIVO. ESTE REPRESENTARÁ A FRAÇÃO DE INGRESSOS QUE SERÃO RECEBIDOS SEM A EXPECTATIVA DE REALIZAÇÃO DA DESPESA NO ANO CORRENTE, QUE SE CONSTITUIRÁ RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO PARA SUPORTAR DÉFICITS FUTUROS, EM QUE AS RECEITAS PREVISTAS SERÃO MENORES QUE AS DESPESAS EM CADA EXERCÍCIO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDOR EFETIVO

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
99980 RESERVA LEGAL DO RPPS		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	4.609.650,00	4.134.000,00	3.017.620,00	3.037.390,00	14.798.660,00
RESERVA LEGAL MANTIDA	ANO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.609.650,00**	**4.134.000,00**	**3.017.620,00**	**3.037.390,00**	**14.798.660,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**6.835.000,00**	**7.000.000,00**	**7.238.000,00**	**7.361.000,00**	**28.434.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**6.835.000,00**	**7.000.000,00**	**7.238.000,00**	**7.361.000,00**	**28.434.000,00**

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: DOTAÇÃO GLOBAL NÃO ESPECIFICAMENTE DESTINADA A DETERMINADO ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA OU CATEGORIA ECONÔMICA. DE ACORDO COM O QUE CITA O INCISO III, DO ART. 5º DA L RF, O PLOA CONTERÁ A RESERVA DE CONTINGÊNCIA CUJA FORMA DE UTILIZAÇÃO E MONTANTE, CALCULADOS COM BASE NA RCL, SERÃO ESTABELECIDOS NA LDO, E DESTINADOS, EM PRINCÍPIO, AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

PÚBLICO ALVO: MUNICÍPIO

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

09920 EMENDAS IMPOSITIVAS - OUTRAS		OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA	0,00	133.518,00	0,07	1.152.000,00	1.285.518,07
RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	
09999 RESERVA DE CONTINGENCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA	52.335,00	52.124,00	75.186,00	78.550,00	258.195,00
RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**52.335,00**	**185.642,00**	**75.186,07**	**1.230.550,00**	**1.543.713,07**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**52.335,00**	**185.642,00**	**75.186,07**	**1.230.550,00**	**1.543.713,07**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**52.335,00**	**185.642,00**	**75.186,07**	**1.230.550,00**	**1.543.713,07**
		TOTAL DE META FINANCEIRA	**110.000.000,00**	**153.000.000,00**	**152.183.000,00**	**157.206.000,00**	**572.389.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 031 ACAO LEGISLATIVA					
PROGRAMA: 0045 AÇÃO DO LEGISLATIVO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10147 CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
21240 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	1.900.000,00	2.411.000,00	2.806.000,00	2.887.000,00
21250 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	70.000,00	75.000,00	90.000,00	92.000,00
21260 MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA	ATIVIDADE	225.000,00	320.000,00	350.000,00	350.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.205.000,00**	**2.816.000,00**	**3.256.000,00**	**3.339.000,00**
PROGRAMA: 0046 INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
11490 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	PROJETO	20.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
PROGRAMA: 0056 EQUIPAR O LEGISLATIVO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
11480 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	PROJETO	250.000,00	104.000,00	154.000,00	156.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**250.000,00**	**104.000,00**	**154.000,00**	**156.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.475.000,00**	**3.170.000,00**	**3.660.000,00**	**3.745.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.475.000,00**	**3.170.000,00**	**3.660.000,00**	**3.745.000,00**
FUNÇÃO: 02 JUDICIÁRIA					
SUBFUNÇÃO: 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO					
PROGRAMA: 0071 DEFESA DA ORDEM JURIDICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	295.000,00	335.000,00	284.000,00	293.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**295.000,00**	**335.000,00**	**284.000,00**	**293.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**295.000,00**	**335.000,00**	**284.000,00**	**293.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**295.000,00**	**335.000,00**	**284.000,00**	**293.000,00**
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	423.000,00	794.000,00	919.000,00	935.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**423.000,00**	**794.000,00**	**919.000,00**	**935.000,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10107 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**433.000,00**	**804.000,00**	**929.000,00**	**945.000,00**
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	ATIVIDADE	7.185.000,00	10.406.950,00	10.271.000,00	10.576.000,00
20210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	ATIVIDADE	0,00	0,00	3.719.000,00	3.847.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**7.185.000,00**	**10.406.950,00**	**13.990.000,00**	**14.423.000,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10103 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO	PROJETO	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
10120 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PREFEITO.	PROJETO	35.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00
10122 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE GOVERNO.	PROJETO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**40.000,00**	**455.000,00**	**325.000,00**	**325.000,00**
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20075 CONCURSO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, REFORMA ADMINISTRATIVA E REESTRUTURAÇÃO DO PCCS.	ATIVIDADE	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	1.802.000,00	2.565.000,00	2.892.000,00	2.993.000,00
20094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	1.137.000,00	1.566.000,00	1.704.000,00	1.760.000,00
20096 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ATIVIDADE	200.000,00	137.000,00	304.000,00	313.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.146.000,00**	**4.275.000,00**	**4.907.000,00**	**5.073.000,00**
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10027 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MANTER OS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS.	PROJETO	30.000,00	31.000,00	10.000,00	10.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10119 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR O PAÇO MUNICIPAL.	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**50.000,00**	**51.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20112 CONTRIBUIÇÕES OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E SUAS ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS	ATIVIDADE	266.000,00	267.000,00	267.000,00	267.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**266.000,00**	**267.000,00**	**267.000,00**	**267.000,00**
PROGRAMA: 0080 POLÍTICAS E DESENVOLVIMENTO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20148 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.	ATIVIDADE	0,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**10.687.000,00**	**15.496.950,00**	**19.561.000,00**	**20.160.000,00**
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0037 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20114 ARRECADAÇÃO PREMIADA	ATIVIDADE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10136 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS	PROJETO	15.000,00	90.000,00	90.000,00	93.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**15.000,00**	**90.000,00**	**90.000,00**	**93.000,00**
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE	1.670.000,00	1.837.000,00	1.914.000,00	1.967.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.670.000,00**	**1.837.000,00**	**1.914.000,00**	**1.967.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.705.000,00**	**1.947.000,00**	**2.024.000,00**	**2.080.000,00**
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO					
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20097 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE	142.000,00	176.000,00	176.000,00	181.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**142.000,00**	**176.000,00**	**176.000,00**	**181.000,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**142.000,00**	**176.000,00**	**176.000,00**	**181.000,00**
SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
PROGRAMA: 0079 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20004 SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER	ATIVIDADE	418.000,00	433.000,00	433.000,00	438.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**418.000,00**	**433.000,00**	**433.000,00**	**438.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**418.000,00**	**433.000,00**	**433.000,00**	**438.000,00**
SUBFUNÇÃO: 127 ORDENAMENTO TERRITORIAL					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20079 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20074 CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR/COLABORADOR	ATIVIDADE	11.000,00	14.000,00	23.000,00	23.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**11.000,00**	**14.000,00**	**23.000,00**	**23.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**11.000,00**	**14.000,00**	**23.000,00**	**23.000,00**
SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL					
PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20120 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO.	ATIVIDADE	90.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
20133 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA FINANÇAS.	ATIVIDADE	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**125.000,00**	**235.000,00**	**235.000,00**	**235.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**125.000,00**	**235.000,00**	**235.000,00**	**235.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**13.526.000,00**	**19.110.950,00**	**23.386.000,00**	**24.067.000,00**
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA					
SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO					
PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DELEGADAS	ATIVIDADE	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20201 AÇÕES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MATUPÁ	ATIVIDADE	0,00	0,00	282.323,76	10.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**50.000,00**	**332.323,76**	**60.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**50.000,00**	**332.323,76**	**60.000,00**
SUBFUNÇÃO: 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA					
PROGRAMA: 0081 SEGURANÇA PÚBLICA COM INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10175 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO	PROJETO	0,00	0,00	116.000,00	40.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**116.000,00**	**40.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**116.000,00**	**40.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**50.000,00**	**448.323,76**	**100.000,00**
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20081 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ATIVIDADE	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20069 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO	ATIVIDADE	5.000,00	970.000,00	455.000,00	469.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000,00**	**970.000,00**	**455.000,00**	**469.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**5.000,00**	**970.000,00**	**455.000,00**	**469.000,00**
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20070 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MAIS BPC NA ESCOLA	ATIVIDADE	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	262.000,00	354.000,00	470.000,00	486.000,00
20092 MANUTENÇÃO DO CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
20093 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	17.000,00	31.000,00	36.000,00	36.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**287.000,00**	**393.000,00**	**514.000,00**	**530.000,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10099 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CONSELHO TUTELAR	PROJETO	50.005,00	50.000,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**50.005,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**337.005,00**	**443.000,00**	**514.000,00**	**530.000,00**
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	851.000,00	1.410.000,00	1.981.000,00	2.046.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**851.000,00**	**1.410.000,00**	**1.981.000,00**	**2.046.000,00**
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20054 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS	ATIVIDADE	456.000,00	650.000,00	671.000,00	687.000,00
20055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA LAR	ATIVIDADE	95.000,00	171.000,00	210.000,00	213.000,00
20056 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	ATIVIDADE	695.000,00	102.000,00	53.000,00	53.000,00
20057 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	ATIVIDADE	0,00	44.000,00	64.000,00	65.000,00
20058 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	ATIVIDADE	0,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00
20059 GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	117.000,00	177.000,00	197.000,00	200.000,00
20060 MANUTENÇÃO DO FUPIS-FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL	ATIVIDADE	0,00	6.000,00	0,00	0,00
20062 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	ATIVIDADE	0,00	27.000,00	22.000,00	22.000,00
20063 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	ATIVIDADE	0,00	40.000,00	44.000,00	44.000,00
20064 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	ATIVIDADE	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20082 MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	ATIVIDADE	0,00	431.000,00	0,00	0,00
20083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	ATIVIDADE	0,00	564.000,00	562.000,00	574.000,00
20202 MANUTENÇÃO DO FUPIS	ATIVIDADE	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.385.000,00**	**2.266.000,00**	**1.885.000,00**	**1.920.000,00**
PROGRAMA: 0051 COVID-19 – AÇÕES EMERGENCIAIS – SUAS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20142 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-SUAS	ATIVIDADE	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**22.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10088 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CREAS	PROJETO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10089 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CASA LAR	PROJETO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
10096 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	5.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
10111 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	50.000,00	88.000,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**70.000,00**	**403.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10086 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR O CREAS	PROJETO	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
10087 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA LAR	PROJETO	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00
10108 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTROS DE MÚLTIPLO USO	PROJETO	60.000,00	62.000,00	0,00	0,00
10203 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTROS DE MÚLTIPLO USO	PROJETO	0,00	0,00	62.000,00	62.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**90.000,00**	**92.000,00**	**107.000,00**	**107.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.418.000,00**	**4.193.000,00**	**4.293.000,00**	**4.393.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.780.005,00**	**5.626.000,00**	**5.282.000,00**	**5.412.000,00**
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL					
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO					
PROGRAMA: 0049 GESTÃO DO PREVI-MUNI					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20130 CAPACITAR SERVIDORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO	ATIVIDADE	20.000,00	20.000,00	27.000,00	27.000,00
20131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVIMUNI	ATIVIDADE	450.350,00	480.000,00	586.380,00	611.610,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20132 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO PREVIMUNI	ATIVIDADE	1.730.000,00	2.336.000,00	3.577.000,00	3.650.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.200.350,00**	**2.836.000,00**	**4.190.380,00**	**4.288.610,00**
PROGRAMA: 0057 EQUIPAR O PREVI-MUNI					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10157 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES.	PROJETO	15.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**15.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**
PROGRAMA: 0058 INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10003 REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR A SEDE DO PREVIMUNI	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.225.350,00**	**2.866.000,00**	**4.220.380,00**	**4.323.610,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.225.350,00**	**2.866.000,00**	**4.220.380,00**	**4.323.610,00**
FUNÇÃO: 10 SAÚDE					
SUBFUNÇÃO: 061 AÇÃO JUDICIÁRIA					
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20099 MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE	ATIVIDADE	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10132 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
10133 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-GESTÃO ADMINISTRATIVA SAÚDE	PROJETO	10.000,00	10.000,00	115.000,00	119.000,00
10135 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CMS	PROJETO	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
10140 AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/TRANSPORTE SANITÁRIO	PROJETO	5.000,00	15.000,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**23.000,00**	**33.000,00**	**123.000,00**	**127.000,00**
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20098 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADE	1.270.000,00	1.257.500,00	1.336.000,00	1.376.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20100 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA	ATIVIDADE	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.278.000,00**	**1.265.500,00**	**1.344.000,00**	**1.384.000,00**
PROGRAMA: 0050 COVID-19 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20141 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	ATIVIDADE	1.833.000,00	2.502.000,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.833.000,00**	**2.502.000,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.134.000,00**	**3.800.500,00**	**1.467.000,00**	**1.511.000,00**
SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL					
PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20067 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA SAÚDE	ATIVIDADE	35.000,00	35.000,00	5.000,00	5.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**35.000,00**	**35.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**35.000,00**	**35.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10080 CONSTRUIR, RFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE MUNICIPAL	PROJETO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10081 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	450.000,00	1.930.000,00	3.177.323,76	3.025.000,00
10083 INSTALAR E EQUIPAR ACADEMIAS DE SAÚDE	PROJETO	70.000,00	192.000,00	50.000,00	50.000,00
10084 EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DA SAÚDE MUNICIPAL	PROJETO	425.000,00	705.000,00	250.000,00	258.000,00
20061 MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	ATIVIDADE	105.000,00	141.000,00	170.000,00	174.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.060.000,00**	**2.978.000,00**	**3.647.323,76**	**3.507.000,00**
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20050 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	ATIVIDADE	4.488.000,00	7.267.000,00	6.346.000,00	6.565.000,00
20051 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	800.000,00	1.023.000,00	1.198.000,00	1.234.000,00
20052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	ATIVIDADE	930.000,00	1.557.000,00	1.590.000,00	1.642.000,00
20053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PASCAR	ATIVIDADE	566.000,00	594.000,00	741.000,00	761.000,00
20072 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF	ATIVIDADE	408.000,00	537.000,00	537.000,00	553.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**7.192.000,00**	**10.978.000,00**	**10.412.000,00**	**10.755.000,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**8.252.000,00**	**13.956.000,00**	**14.059.323,76**	**14.262.000,00**
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10075 REFORMA E ADEQUAÇOES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	PROJETO	1.175.000,00	1.483.000,00	1.298.661,88	1.182.000,00
10076 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	PROJETO	550.000,00	618.000,00	507.000,00	457.000,00
10077 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	PROJETO	460.000,00	921.000,00	444.661,88	321.000,00
10078 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL	PROJETO	10.000,00	30.000,00	277.323,76	30.000,00
10125 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CAF, AT E ABRIGO DE RESÍDUOS SOLIDOS DO HMM	PROJETO	60.000,00	62.000,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.255.000,00**	**3.114.000,00**	**2.527.647,52**	**1.990.000,00**
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20046 MANUTENÇÃO DO CRDO - CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO	ATIVIDADE	445.000,00	537.000,00	982.492,82	820.000,00
20047 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -SERVIÇOS DE SAÚDE DE MAC	ATIVIDADE	7.265.000,00	9.552.000,00	11.534.492,83	11.795.000,00
20048 MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	821.000,00	960.000,00	1.203.000,00	1.240.000,00
20049 MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE IMAGEM	ATIVIDADE	312.000,00	243.000,00	0,00	0,00
20107 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL - AT	ATIVIDADE	39.000,00	55.000,00	12.000,00	12.000,00
20115 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM	ATIVIDADE	687.000,00	869.000,00	895.000,00	921.000,00
20116 CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	615.000,00	728.000,00	805.000,00	833.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.184.000,00**	**12.944.000,00**	**15.431.985,65**	**15.621.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**12.439.000,00**	**16.058.000,00**	**17.959.633,17**	**17.611.000,00**
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10126 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ASSIST. FARMACEUTICA HOSPITALAR	PROJETO	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10131 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	0,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
20101 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	0,00	315.000,00	231.000,00	238.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20102 MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO	ATIVIDADE	0,00	25.000,00	40.000,00	41.000,00
20106 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR	ATIVIDADE	691.000,00	1.379.000,00	1.382.000,00	1.427.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**691.000,00**	**1.739.000,00**	**1.663.000,00**	**1.716.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**696.000,00**	**1.739.000,00**	**1.663.000,00**	**1.716.000,00**
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20105 MANUTENÇÃO DA VISA	ATIVIDADE	0,00	206.000,00	226.000,00	232.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**206.000,00**	**226.000,00**	**232.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**206.000,00**	**226.000,00**	**232.000,00**
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10128 VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROJETO	0,00	80.000,00	21.000,00	21.000,00
20103 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	0,00	468.000,00	409.000,00	418.000,00
20104 MANUTENÇÃO ACE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)	ATIVIDADE	0,00	655.000,00	951.000,00	981.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**1.203.000,00**	**1.381.000,00**	**1.420.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**1.203.000,00**	**1.381.000,00**	**1.420.000,00**
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
09910 EMENDAS IMPOSITIVAS PARA SAÚDE	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	133.518,00	0,07	1.152.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**133.518,00**	**0,07**	**1.152.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**133.518,00**	**0,07**	**1.152.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**24.565.000,00**	**37.140.018,00**	**36.769.957,00**	**37.918.000,00**
FUNÇÃO: 11 TRABALHO					
SUBFUNÇÃO: 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR					
PROGRAMA: 0072 PASEP					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
00001 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	OPERAÇÕES ESPECIAIS	876.710,00	1.268.660,00	1.373.350,00	1.419.450,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DO PROGRAMA:	**876.710,00**	**1.268.660,00**	**1.373.350,00**	**1.419.450,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**876.710,00**	**1.268.660,00**	**1.373.350,00**	**1.419.450,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**876.710,00**	**1.268.660,00**	**1.373.350,00**	**1.419.450,00**
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10113 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	PROJETO	100.000,00	800.000,00	50.000,00	50.000,00
10116 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	PROJETO	200.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**300.000,00**	**1.300.000,00**	**550.000,00**	**550.000,00**
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	1.447.000,00	1.623.000,00	2.041.000,00	2.109.000,00
20088 CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	8.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.455.000,00**	**1.642.000,00**	**2.060.000,00**	**2.128.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.755.000,00**	**2.942.000,00**	**2.610.000,00**	**2.678.000,00**
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20017 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	10.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**41.000,00**	**41.000,00**	**41.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**10.000,00**	**41.000,00**	**41.000,00**	**41.000,00**
SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL					
PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20121 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	40.000,00	70.000,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**40.000,00**	**70.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**40.000,00**	**70.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
PROGRAMA: 0031 MERENDA ESCOLAR					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10118 VEÍCULO ESPECÍFICO/ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR	PROJETO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
20145 MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	ATIVIDADE	180.000,00	180.000,00	240.000,00	248.000,00
20146 MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CRECHE	ATIVIDADE	115.000,00	218.000,00	455.000,00	470.000,00
20147 MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	214.000,00	715.000,00	620.000,00	641.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**519.000,00**	**1.123.000,00**	**1.315.000,00**	**1.359.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**519.000,00**	**1.123.000,00**	**1.315.000,00**	**1.359.000,00**
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10044 CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	1.130.000,00	2.171.000,00	2.481.000,00	2.538.000,00
10045 EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	400.000,00	416.000,00	106.000,00	106.000,00
10047 CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	1.451.625,00	500.000,00	200.000,00	200.000,00
10051 PROJETO IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	PROJETO	20.000,00	310.000,00	210.000,00	210.000,00
10169 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR GARAGEM DA EDUCAÇÃO	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.021.625,00**	**3.417.000,00**	**3.017.000,00**	**3.074.000,00**
PROGRAMA: 0030 TRANSPORTE DO ESCOLAR					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10117 VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	850.000,00	1.159.000,00	859.000,00	865.000,00
20014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS	ATIVIDADE	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
20091 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIOS E OU CONGENERES	ATIVIDADE	1.600.000,00	1.661.000,00	1.732.000,00	1.792.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.950.000,00**	**3.320.000,00**	**3.091.000,00**	**3.157.000,00**
PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20021 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	ATIVIDADE	3.650.000,00	6.635.000,00	6.890.000,00	7.131.000,00
20022 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%	ATIVIDADE	1.960.000,00	792.000,00	117.000,00	117.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.610.000,00**	**7.427.000,00**	**7.007.000,00**	**7.248.000,00**
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10050 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR	PROJETO	22.000,00	67.000,00	167.000,00	167.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20018 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	ATIVIDADE	8.000,00	0,00	0,00	0,00
20020 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	360.000,00	805.000,00	1.150.000,00	1.188.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**390.000,00**	**872.000,00**	**1.317.000,00**	**1.355.000,00**
PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20023 QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	208.000,00	245.000,00	387.000,00	401.000,00
20089 MANUTENÇÃO DO PNATE	ATIVIDADE	155.000,00	165.000,00	55.000,00	55.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**363.000,00**	**410.000,00**	**442.000,00**	**456.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**12.334.625,00**	**15.446.000,00**	**14.874.000,00**	**15.290.000,00**
SUBFUNÇÃO: 363 ENSINO PROFISSIONAL					
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20036 APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	ATIVIDADE	24.000,00	137.000,00	137.000,00	140.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**24.000,00**	**137.000,00**	**137.000,00**	**140.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**24.000,00**	**137.000,00**	**137.000,00**	**140.000,00**
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR					
PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10066 AMPLIAR E REFORMAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10067 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO SUPERIOR	PROJETO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20035 APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	64.000,00	321.000,00	460.000,00	475.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**64.000,00**	**321.000,00**	**460.000,00**	**475.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**79.000,00**	**336.000,00**	**475.000,00**	**490.000,00**
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10052 CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	30.000,00	0,00	0,00	0,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10054	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMA E READEQUADAR UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEIS, CRECHES E PRÉ ESCOLAS.	PROJETO	1.000.000,00	1.073.000,00	1.326.661,88	1.290.000,00
10056	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS - EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	35.000,00	0,00	0,00	0,00
10058	BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONSTRUIR, REFORMAR, INSTALAR, READEQUAR E EQUIPAR.	PROJETO	20.000,00	0,00	0,00	0,00
10059	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR QUADRAS POLIESPORTIVAS - EDUCAÇÃO INFANTIL.	PROJETO	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
10062	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	100.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.195.000,00**	**1.182.000,00**	**1.435.661,88**	**1.399.000,00**
PROGRAMA:	0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20030	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	2.615.000,00	2.686.000,00	2.730.000,00	2.825.000,00
20031	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	595.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00
20122	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - CRECHE	ATIVIDADE	2.835.000,00	5.114.000,00	5.114.000,00	5.292.000,00
20123	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - CRECHE	ATIVIDADE	1.111.000,00	62.000,00	52.000,00	52.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**7.156.000,00**	**7.924.000,00**	**7.958.000,00**	**8.231.000,00**
PROGRAMA:	0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10063	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	23.000,00	40.000,00	61.000,00	61.000,00
20024	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTANFIL	ATIVIDADE	12.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
20028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	452.000,00	367.000,00	472.000,00	488.000,00
20029	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CMEIS	ATIVIDADE	0,00	278.000,00	700.000,00	723.000,00
20043	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAS	ATIVIDADE	0,00	245.000,00	490.000,00	507.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**487.000,00**	**948.000,00**	**1.741.000,00**	**1.797.000,00**
PROGRAMA:	0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20026	MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	ATIVIDADE	20.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
20032	QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	302.000,00	335.000,00	433.000,00	441.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**322.000,00**	**368.000,00**	**466.000,00**	**474.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**9.160.000,00**	**10.422.000,00**	**11.600.661,88**	**11.901.000,00**
SUBFUNÇÃO:	367 EDUCAÇÃO ESPECIAL					
PROGRAMA:	0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20033 FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%	ATIVIDADE	141.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00
20034 FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%	ATIVIDADE	93.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**234.000,00**	**401.000,00**	**401.000,00**	**401.000,00**
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10065 APOIO A APAE	PROJETO	100.000,00	150.000,00	603.000,00	570.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**100.000,00**	**150.000,00**	**603.000,00**	**570.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**334.000,00**	**551.000,00**	**1.004.000,00**	**971.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**24.255.625,00**	**31.068.000,00**	**32.076.661,88**	**32.890.000,00**
FUNÇÃO: 13 CULTURA					
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL					
PROGRAMA: 0017 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10068 EQUIPAR A BANDA, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO DE TEATRO D´ARTE CULTURA	PROJETO	20.000,00	20.000,00	35.000,00	35.000,00
20038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ATIVIDADE	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00
20135 REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS APROVADOS.	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20136 INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA.	ATIVIDADE	8.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
20137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	332.000,00	335.000,00	337.000,00	348.000,00
20138 REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	43.000,00	449.000,00	450.000,00	466.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**436.000,00**	**853.000,00**	**871.000,00**	**898.000,00**
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10028 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
PROGRAMA: 0078 FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20119 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	17.000,00	1.632.000,00	2.360.000,00	2.442.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**17.000,00**	**1.632.000,00**	**2.360.000,00**	**2.442.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**473.000,00**	**2.505.000,00**	**3.251.000,00**	**3.360.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**473.000,00**	**2.505.000,00**	**3.251.000,00**	**3.360.000,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

FUNÇÃO: 15 URBANISMO					
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10053 REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS	PROJETO	8.992.000,00	9.213.000,00	4.628.000,00	5.432.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**8.992.000,00**	**9.213.000,00**	**4.628.000,00**	**5.432.000,00**
PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10038 CONSTR DE PRAÇA COM ESTACIONAMENTO, PARQUE E JARDIM NO BAIRRO ZC1(IGREJA MATRIZ STA MARIA MÃE DE DEU	PROJETO	680.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**680.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10042 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE URBANISMO	PROJETO	550.000,00	467.000,00	60.000,00	60.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**550.000,00**	**467.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10025 REVITALIZAÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	PROJETO	270.000,00	811.000,00	5.250.000,00	5.364.000,00
10026 REDEFINIÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.	PROJETO	120.000,00	124.000,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**390.000,00**	**935.000,00**	**5.250.000,00**	**5.364.000,00**
PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10022 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	PROJETO	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**50.000,00**	**50.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10202 CENTRO DE MULTIPLO USO	PROJETO	0,00	2.000.000,00	90.000,00	90.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**2.000.000,00**	**90.000,00**	**90.000,00**
PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10035 INSTALAR, AMPLIAR E MANTER INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR NO COMPLEXO DE LAGOS MUNICIPAIS.	PROJETO	16.000,00	0,00	0,00	0,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DO PROGRAMA:	**16.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**10.678.000,00**	**12.665.000,00**	**10.038.000,00**	**10.956.000,00**
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS					
PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10174 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	PROJETO	0,00	50.000,00	0,00	0,00
20012 MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, ROTATÓRIAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE	60.000,00	1.158.000,00	1.286.661,88	1.162.000,00
20016 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	45.000,00	46.000,00	46.000,00	47.000,00
20066 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA	ATIVIDADE	20.000,00	55.000,00	35.000,00	35.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**125.000,00**	**1.309.000,00**	**1.367.661,88**	**1.244.000,00**
PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10037 REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NO COMPLEXO DE LAGOS MUNICIPAIS.	PROJETO	810.000,00	73.000,00	118.661,88	73.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**810.000,00**	**73.000,00**	**118.661,88**	**73.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**935.000,00**	**1.382.000,00**	**1.486.323,76**	**1.317.000,00**
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO					
PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10170 COMPLEXO TURÍSTICO	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**11.663.000,00**	**14.097.000,00**	**11.574.323,76**	**12.323.000,00**
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA					
PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10097 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	360.000,00	2.218.000,00	0,00	0,00
10163 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - FMRFM.	PROJETO	850.000,00	502.000,00	500.000,00	500.000,00
10204 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	0,00	0,00	218.000,00	218.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.210.000,00**	**2.720.000,00**	**718.000,00**	**718.000,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.210.000,00**	**2.720.000,00**	**718.000,00**	**718.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.210.000,00**	**2.720.000,00**	**718.000,00**	**718.000,00**
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO					
SUBFUNÇÃO: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL					
PROGRAMA: 0064 PROGRAMA DE ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10100 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL	PROJETO	5.000,00	300.000,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**5.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA MEIO AMBIENTE	PROJETO	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PROGRAMA: 0064 PROGRAMA DE ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10173 CONSTRUIR ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO	PROJETO	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10013 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	70.000,00	0,00	0,00	0,00
20007 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	45.000,00	380.000,00	380.000,00	393.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**115.000,00**	**380.000,00**	**380.000,00**	**393.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**135.000,00**	**380.000,00**	**380.000,00**	**393.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**140.000,00**	**680.000,00**	**380.000,00**	**393.000,00**
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10015 MANTER E ESTRUTURAR O PARQUE FLORESTAL TAMANDUÁ BANDEIRA.	PROJETO	10.000,00	0,00	0,00	0,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	399.000,00	769.000,00	747.000,00	770.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**399.000,00**	**769.000,00**	**747.000,00**	**770.000,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10014 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O MEIO AMBIENTE.	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10016 REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10029 PROJETO EXECUTIVO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA DIVISA NORTE	PROJETO	30.000,00	60.000,00	0,00	0,00
10162 REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DOS PARQUES NATURAIS DO MUNICÍPIO.	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL	ATIVIDADE	440.000,00	583.000,00	583.000,00	602.000,00
20009 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	8.000,00	47.000,00	61.000,00	61.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**508.000,00**	**720.000,00**	**674.000,00**	**693.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**917.000,00**	**1.499.000,00**	**1.431.000,00**	**1.473.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**927.000,00**	**1.499.000,00**	**1.431.000,00**	**1.473.000,00**
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO					
PROGRAMA: 0075 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10001 CONSTRUIR, INSTALAR E MANTER FEIRA LIVRE	PROJETO	1.591.000,00	691.000,00	30.000,00	30.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.591.000,00**	**691.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.591.000,00**	**691.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL					
PROGRAMA: 0075 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10009 CONSTRUIR, INSTALAR E EQUIPAR VIVEIROS DE MUDAS MUNICIPAL	PROJETO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
20001 MANUTENÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL.	ATIVIDADE	20.000,00	23.000,00	32.000,00	32.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**35.000,00**	**38.000,00**	**32.000,00**	**32.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**35.000,00**	**38.000,00**	**32.000,00**	**32.000,00**
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	1.755.000,00	3.043.000,00	3.464.000,00	3.572.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.755.000,00**	**3.043.000,00**	**3.464.000,00**	**3.572.000,00**
PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10004 INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR	PROJETO	15.000,00	126.000,00	151.661,89	28.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**15.000,00**	**126.000,00**	**151.661,89**	**28.000,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10002 PATRULHA MECANIZADA	PROJETO	361.000,00	521.000,00	991.000,00	991.000,00
10008 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA AGRICULTURA	PROJETO	35.000,00	120.000,00	463.661,88	270.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**396.000,00**	**641.000,00**	**1.454.661,88**	**1.261.000,00**
PROGRAMA: 0054 PROGRAMA PRÓ-LEITE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA PRÓ LEITE	PROJETO	30.000,00	0,00	0,00	0,00
20134 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROLEITE	ATIVIDADE	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10007 CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER PRÉDIOS DA AGRICULTURA.	PROJETO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
PROGRAMA: 0076 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10144 CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR E READEQUAR O PARQUE DE EXPOSIÇÕES	PROJETO	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.226.000,00**	**3.835.000,00**	**5.075.323,77**	**4.866.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.852.000,00**	**4.564.000,00**	**5.137.323,77**	**4.928.000,00**
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER	ATIVIDADE	152.000,00	562.000,00	827.000,00	853.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**152.000,00**	**562.000,00**	**827.000,00**	**853.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**152.000,00**	**562.000,00**	**827.000,00**	**853.000,00**
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL					
PROGRAMA: 0042 PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10141 AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
10200 EQUIPAMENTOS E MATETRIAL PERMANENTE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**167.000,00**	**577.000,00**	**842.000,00**	**868.000,00**
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS					
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL					
PROGRAMA: 0042 PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20220 CONTRIBUIÇÕES E MANUTENÇÃO DO SEBRAE, SENAR E SENAC	ATIVIDADE	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
20223 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	ATIVIDADE	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**86.000,00**	**86.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**86.000,00**	**86.000,00**
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO					
PROGRAMA: 0043 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20041 NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA)	ATIVIDADE	410.000,00	424.000,00	617.000,00	638.000,00
20042 REALIZAÇÃO DO REVEILLON	ATIVIDADE	212.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.034.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**622.000,00**	**1.424.000,00**	**1.617.000,00**	**1.672.000,00**
PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10168 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA NO COMPLEXO DE LAGOS	PROJETO	2.145.000,00	40.000,00	60.000,00	60.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.145.000,00**	**40.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.767.000,00**	**1.464.000,00**	**1.677.000,00**	**1.732.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.767.000,00**	**1.464.000,00**	**1.763.000,00**	**1.818.000,00**
FUNÇÃO: 25 ENERGIA					
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA					
PROGRAMA: 0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10159 IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO	460.000,00	561.000,00	571.000,00	571.000,00
20013 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	2.733.500,00	2.454.800,00	2.821.000,00	2.925.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.193.500,00**	**3.015.800,00**	**3.392.000,00**	**3.496.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.193.500,00**	**3.015.800,00**	**3.392.000,00**	**3.496.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.193.500,00**	**3.015.800,00**	**3.392.000,00**	**3.496.000,00**
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO: 781 TRANSPORTE AÉREO					
PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10145 REESTRUTURAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	PROJETO	5.000,00	4.041.000,00	1.000,00	1.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000,00**	**4.041.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**5.000,00**	**4.041.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10020 CONSTRUIR, MANTER E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS, PONTES, GALERIAS E BUEIROS	PROJETO	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10201 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	PROJETO	0,00	1.500.000,00	1.968.000,00	2.037.000,00
20011 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, GALERIAS E PONTES	ATIVIDADE	815.640,00	2.611.480,00	3.236.550,00	3.346.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**815.640,00**	**4.111.480,00**	**5.204.550,00**	**5.383.000,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10019 VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC. OBRAS	PROJETO	150.000,00	0,00	0,00	0,00
10021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE OBRAS	PROJETO	530.000,00	1.494.450,00	1.539.000,00	1.588.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**680.000,00**	**1.494.450,00**	**1.539.000,00**	**1.588.000,00**
PROGRAMA: 0059 MANUTENÇÃO DO FETHAB					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10018 MANUTENÇÃO DE RECURSOS DO FETHAB	PROJETO	1.450.000,00	761.000,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.450.000,00**	**761.000,00**	**0,00**	**0,00**
PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10017 AQUISIÇÃO DE JAZIDAS	PROJETO	330.000,00	342.000,00	200.000,00	200.000,00
10023 MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE DA ESTRADA DIVISA NORTE	PROJETO	30.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**360.000,00**	**342.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10166 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIA	PROJETO	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**5.930.640,00**	**6.733.930,00**	**6.968.550,00**	**7.196.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.935.640,00**	**10.774.930,00**	**6.969.550,00**	**7.197.000,00**
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO					
PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10151 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DEPARTAMENTO DE ESPORTES	PROJETO	40.000,00	91.000,00	22.000,00	23.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10152 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS.	PROJETO	175.000,00	262.000,00	91.323,76	10.000,00
20127 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	ATIVIDADE	58.000,00	294.000,00	393.000,00	407.000,00
20128 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	ATIVIDADE	889.185,00	1.872.000,00	2.396.000,00	2.477.000,00
20129 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - FIEL TIÃOZINHO	ATIVIDADE	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.171.185,00**	**2.528.000,00**	**2.911.323,76**	**2.926.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.171.185,00**	**2.528.000,00**	**2.911.323,76**	**2.926.000,00**
SUBFUNÇÃO: 813 LAZER					
PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10155 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR LOCAIS DE PRÁTICA DE LAZER	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10167 CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E APARELHAMENTO DE COMPLEXO DE LAZER	PROJETO	20.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**30.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**30.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.201.185,00**	**2.538.000,00**	**2.921.323,76**	**2.936.000,00**
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS					
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
PROGRAMA: 0073 PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20111 SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	ATIVIDADE	2.810.000,00	3.611.000,00	3.210.000,00	3.260.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.810.000,00**	**3.611.000,00**	**3.210.000,00**	**3.260.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.810.000,00**	**3.611.000,00**	**3.210.000,00**	**3.260.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.810.000,00**	**3.611.000,00**	**3.210.000,00**	**3.260.000,00**
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA DO RPPS					
PROGRAMA: 0997 RESERVA LEGAL - RPPS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
99980 RESERVA LEGAL DO RPPS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.609.650,00	4.134.000,00	3.017.620,00	3.037.390,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**4.609.650,00**	**4.134.000,00**	**3.017.620,00**	**3.037.390,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**4.609.650,00**	**4.134.000,00**	**3.017.620,00**	**3.037.390,00**
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
09920 EMENDAS IMPOSITIVAS - OUTRAS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	133.518,00	0,07	1.152.000,00
09999 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	52.335,00	52.124,00	75.186,00	78.550,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**52.335,00**	**185.642,00**	**75.186,07**	**1.230.550,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**52.335,00**	**185.642,00**	**75.186,07**	**1.230.550,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**4.661.985,00**	**4.319.642,00**	**3.092.806,07**	**4.267.940,00**
	TOTAL GERAL:	**110.000.000,00**	**153.000.000,00**	**152.183.000,00**	**157.206.000,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3000000000	DESPESAS CORRENTES	553.567.646,07	553.567.646,07	70.243.120,00	72.454.385,00	101.819.390,00	118.792.927,53	121.906.060,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	276.571.496,90	276.571.496,90	37.450.935,00	38.799.185,00	51.091.000,00	57.002.000,00	58.868.000,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	251.589.303,11	251.589.303,11	34.023.670,00	34.308.000,00	46.144.000,00	51.842.000,00	53.545.000,00
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	5.993.005,01	5.993.005,01	1.800.000,00	1.300.000,00	1.800.000,00	2.980.000,00	3.040.000,00
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.564.496,60	1.564.496,60	600.000,00	400.000,00	500.000,00	500.000,00	510.000,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.153.493,32	1.153.493,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	222.462.317,19	222.462.317,19	27.998.700,00	29.927.000,00	38.856.000,00	42.500.000,00	43.957.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.420.341,51	14.420.341,51	1.924.030,00	1.618.000,00	3.236.000,00	4.018.000,00	4.145.000,00
3190130200	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	1.698,73	1.698,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190130300	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL	731,64	731,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190910000	DIVERSAS SENTENCAS	350.252,54	350.252,54	80.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.902.818,26	4.902.818,26	1.396.940,00	993.000,00	1.591.000,00	1.833.000,00	1.881.000,00
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	742.578,68	742.578,68	224.000,00	60.000,00	150.000,00	0,00	0,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAME	24.982.193,79	24.982.193,79	3.427.265,00	4.491.185,00	4.947.000,00	5.160.000,00	5.323.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.829.249,39	24.829.249,39	3.426.765,00	4.486.185,00	4.941.000,00	5.159.000,00	5.322.000,00
3191130300	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL	58.622,41	58.622,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3191130306	SAÚDE	58.622,41	58.622,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3191960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	152.944,40	152.944,40	500,00	5.000,00	6.000,00	1.000,00	1.000,00
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.915.552,39	3.915.552,39	430.000,00	1.350.000,00	1.801.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.915.552,39	3.915.552,39	430.000,00	1.350.000,00	1.801.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.915.552,39	3.915.552,39	430.000,00	1.350.000,00	1.801.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	273.080.596,78	273.080.596,78	32.362.185,00	32.305.200,00	48.927.390,00	60.390.927,53	61.588.060,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3330410000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3340000000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3340410000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3350000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	2.144.444,46	2.144.444,46	132.000,00	199.000,00	771.000,00	1.422.323,76	1.131.000,00
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	860.863,50	860.863,50	0,00	85.000,00	597.000,00	802.323,76	544.000,00
3350420000	AUXÍLIOS	35.000,00	35.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00	5.000,00	5.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.248.580,96	1.248.580,96	130.000,00	112.000,00	162.000,00	615.000,00	582.000,00
3360000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3360410000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	1.022.464,71	1.022.464,71	0,00	176.000,00	176.000,00	176.000,00	176.000,00
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	1.022.464,71	1.022.464,71	0,00	176.000,00	176.000,00	176.000,00	176.000,00

ARDespesa_Categoria_Economica_PPA_V2 Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.389.307,40	5.389.307,40	489.140,00	607.000,00	760.000,00	837.000,00	864.000,00
3371410000	CONTRIBUIÇÕES	1.019.747,60	1.019.747,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3371410100	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	302.970,23	302.970,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.369.559,80	4.369.559,80	489.140,00	607.000,00	760.000,00	837.000,00	864.000,00
3372000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	209.101,44	209.101,44	52.500,00	53.000,00	55.000,00	55.000,00	56.000,00
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	209.101,44	209.101,44	52.500,00	53.000,00	55.000,00	55.000,00	56.000,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	264.315.278,77	264.315.278,77	31.688.545,00	31.263.200,00	47.158.390,00	57.893.603,77	59.354.060,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.774.533,07	2.774.533,07	480.500,00	279.000,00	531.000,00	532.000,00	542.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	106.246.349,93	106.246.349,93	12.672.510,00	12.309.140,00	18.878.230,00	24.114.550,00	24.837.000,00
3390300700	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	170.886,06	170.886,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	467.407,68	467.407,68	235.000,00	76.000,00	215.000,00	335.000,00	341.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.368.918,02	1.368.918,02	170.000,00	199.000,00	511.000,00	660.830,94	616.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	788.072,49	788.072,49	330.585,00	202.000,00	323.000,00	290.000,00	294.000,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	33.947.953,76	33.947.953,76	3.608.900,00	3.659.000,00	5.067.000,00	5.035.000,00	5.210.000,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.014.422,64	3.014.422,64	452.000,00	467.000,00	620.000,00	665.000,00	684.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.464.106,11	5.464.106,11	912.350,00	437.000,00	692.500,00	694.000,00	712.000,00
3390369900	OUTROS SERVICOS	26.846,88	26.846,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.401.684,14	90.401.684,14	9.812.300,00	10.451.000,00	15.947.000,00	19.943.492,83	20.354.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.404.029,54	4.404.029,54	1.100.700,00	1.350.000,00	1.462.000,00	1.737.000,00	1.778.000,00
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	3.411.061,70	3.411.061,70	755.000,00	269.000,00	662.000,00	1.166.000,00	1.202.000,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	62.897,73	62.897,73	0,00	0,00	65.000,00	85.000,00	87.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.286.946,05	7.286.946,05	777.450,00	945.060,00	1.338.660,00	1.445.730,00	1.493.060,00
3390470100	PASEP	628.471,23	628.471,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	420.000,00	420.000,00	0,00	18.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3390860000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	25.000,00	80.000,00	82.000,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	9.612,54	9.612,54	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	254.076,05	254.076,05	36.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.993.207,32	3.993.207,32	325.250,00	541.000,00	765.000,00	1.054.000,00	1.066.000,00
3390930100	INDENIZAÇÕES	56.894,58	56.894,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390930300	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	135.452,71	135.452,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390980000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	169.048.951,96	169.048.951,96	26.749.660,00	32.883.630,00	46.727.450,00	30.297.266,33	29.880.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	167.071.148,90	167.071.148,90	26.745.660,00	31.433.630,00	44.927.450,00	28.497.266,33	28.080.000,00
4450000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	947.201,58	947.201,58	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4450420000	AUXÍLIOS	947.201,58	947.201,58	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	166.123.947,32	166.123.947,32	26.745.660,00	31.433.630,00	44.927.450,00	28.492.266,33	28.075.000,00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.484.175,39	7.484.175,39	684.000,00	1.020.000,00	1.130.000,00	873.000,00	900.000,00

ARDespesa_Categoria_Economica_PPA_V2 Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

4490360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.863.489,67	1.863.489,67	382.000,00	380.000,00	236.000,00	231.000,00	232.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	112.409.091,42	112.409.091,42	22.632.069,00	23.635.625,00	32.520.000,00	18.187.633,16	18.624.000,00
4490510100	ESTUDOS E PROJETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4490510101	ABATEDOUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4490510400	OBRAS RODOVIARIAS E VIARIAS	290.623,70	290.623,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490519900	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	293.838,63	293.838,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.881.484,15	43.881.484,15	2.966.591,00	6.343.005,00	10.986.450,00	9.185.633,17	8.304.000,00
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	80.000,00	55.000,00	55.000,00	15.000,00	15.000,00
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	485.706,69	485.706,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.977.803,06	1.977.803,06	4.000,00	1.450.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.977.803,06	1.977.803,06	4.000,00	1.450.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.977.803,06	1.977.803,06	4.000,00	1.450.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.912.550,00	4.661.985,00	4.453.160,00	3.092.806,14	5.419.940,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.912.550,00	4.661.985,00	4.453.160,00	3.092.806,14	5.419.940,00
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.912.550,00	4.661.985,00	4.453.160,00	3.092.806,14	5.419.940,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	2.912.550,00	52.335,00	319.160,00	75.186,14	2.382.550,00
	TOTAL	722.616.598,03	722.616.598,03	99.905.330,00	110.000.000,00	153.000.000,00	152.183.000,00	157.206.000,00

ARDespesa_Categoria_Economica_PPA_V2 Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	62.437.960,85	75.053.716,95	77.184.105,00	89.402.000,00	129.431.000,00	139.758.000,00	144.439.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÃ?Ã?ES DE MELHORIA	9.845.418,03	12.001.331,56	12.281.400,00	15.527.000,00	21.078.500,00	25.425.000,00	26.317.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	8.436.409,00	9.971.866,10	10.301.950,00	12.119.200,00	17.091.700,00	21.515.200,00	22.276.200,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	7.536.200,00	10.138.200,00	10.377.200,00	10.744.200,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	0,00	5.235.000,00	6.531.000,00	7.186.000,00	7.440.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.950.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.178.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	35.000,00	36.000,00	36.000,00	37.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.800.000,00	1.864.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	250.000,00	295.000,00	350.000,00	361.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	2.301.200,00	3.607.200,00	3.191.200,00	3.304.200,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PR	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	3.606.000,00	3.190.000,00	3.303.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - M	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	773.535,56	971.160,57	980.000,00	1.000.000,00	1.667.500,00	3.487.000,00	3.608.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	773.535,56	971.160,57	980.000,00	1.000.000,00	1.667.500,00	3.487.000,00	3.608.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	773.535,56	971.160,57	980.000,00	980.000,00	1.647.000,00	2.267.000,00	2.346.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	773.535,56	971.160,57	980.000,00	980.000,00	1.647.000,00	2.267.000,00	2.346.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF S/ TRABALHO - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	773.535,56	971.160,57	980.000,00	935.000,00	1.600.000,00	2.220.000,00	2.297.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF S/ TRABALHO - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	45.000,00	47.000,00	47.000,00	49.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.500,00	1.220.000,00	1.262.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.500,00	1.220.000,00	1.262.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	19.500,00	20.000,00	1.200.000,00	1.241.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	20.000,00	21.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	3.583.000,00	5.286.000,00	7.651.000,00	7.924.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	3.583.000,00	5.286.000,00	7.651.000,00	7.924.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0,00	0,00	0,00	3.583.000,00	5.286.000,00	7.651.000,00	7.924.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.495.000,00	5.194.000,00	7.494.000,00	7.756.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.595.000,00	3.494.000,00	4.994.000,00	5.168.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	SNA - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	900.000,00	1.700.000,00	2.500.000,00	2.588.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	31.000,00	33.000,00	72.000,00	78.000,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	6.000,00	7.000,00	12.000,00	15.000,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	SNA - SIMPLES NACIONAL - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	25.000,00	26.000,00	60.000,00	63.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	45.000,00	47.000,00	60.000,00	63.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	25.000,00	27.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÃ?FICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÃ?PIOS	7.662.873,44	9.000.705,53	9.321.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMP. S/O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	5.086.293,33	5.631.007,39	5.965.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IPTU-IMP. PROP. PREDIAL/TERRITORIAL URBANA	3.688.176,46	4.013.867,12	4.884.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - IMP. S/ A PROP. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.655.042,94	3.119.270,68	3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	26.712,22	28.026,20	39.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - PRINCIPAL	824.907,47	625.760,05	845.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	181.513,83	240.810,19	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMP. S/TRANSM. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	1.398.116,87	1.617.140,27	1.080.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃ?O Â??INTER VIVOSÂ?? DE BENS IMÃ?VEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÃ?V	1.397.837,37	1.617.101,73	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	ITBI - MULTAS/JUROS	279,50	38,54	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÃ?Ã?O, CIRCULAÃ?Ã?O DE MERCADORIAS E SERVIÃ?OS	2.576.580,11	3.369.698,14	3.356.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÃ?OS DE QUALQUER NATUREZA	2.576.580,11	3.369.698,14	3.356.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	2.495.945,96	3.297.585,59	3.245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	1.934.577,72	2.409.234,18	2.395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÃ?OS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	561.368,24	888.351,41	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÃ?OS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	22.550,12	25.064,09	24.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS	5.599,00	6.468,66	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	SNA - SIMPLES NACIONAL- MULTAS E JUROS	16.951,12	18.595,43	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÃ?OS DE QUALQUER NATUREZA - DÃ?VIDA ATIVA	49.997,08	34.531,14	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÃ?OS DE QUALQUER NATUREZA - DÃ?VIDA ATIVA - ARRECADAÃ?Ã?O PRÃ?PRIA	49.997,08	34.531,14	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÃ?OS DE QUALQUER NATUREZA - DÃ?VIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.086,95	12.517,32	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÃ?OS DE QUALQUER NATUREZA - DÃ?VIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO	8.086,95	12.517,32	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	1.158.078,84	1.938.397,76	1.875.750,00	2.127.800,00	3.802.800,00	3.714.800,00	3.844.800,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÃ?CIO DO PODER DE POLÃ?CIA	712.819,61	827.721,75	985.950,00	1.694.000,00	2.093.000,00	1.581.500,00	1.637.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	499.815,21	567.252,75	704.950,00	673.000,00	1.056.000,00	1.559.500,00	1.615.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	645.000,00	994.000,00	1.494.000,00	1.547.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	6.800,00	7.500,00	11.500,00	13.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	45.000,00	45.000,00	46.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	1.200,00	9.500,00	9.000,00	9.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	499.815,21	567.252,75	704.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	482.308,69	545.340,68	671.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TX. LIC. P/FUNC. ESTAB. COM. IND. E PREST. SERVIÇOS-PRINCIPAL	383.096,08	425.295,77	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TX. COLETA DE LIXO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	TX. FUNC.DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	TX. LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	81.777,36	101.456,92	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	TX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	TX. DE HABITE-SE	12.026,40	16.991,18	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	TX. EXERCÍCIO DO COM. AMBULANTE OU EVENTUAL	5.408,85	1.566,81	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	TX. DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.01.1.1.10.00.00	TX. DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	5.152,55	6.844,30	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	TX. INSP. CONTR. E FISCALIZ.-MULTAS E JUROS-ALVARA	5.148,28	6.774,37	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	TX. INSP. CONTR. E FISCALIZ.-MULTAS E JUROS-OUTROS	4,27	69,93	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	8.624,47	9.915,04	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	TX. INSP. CONTROLE/FISCALIZAÇÃO - D.A. TX PODER POLICIA	2.488,60	3.451,12	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	TX. INSP. CONTROLE/FISCALIZAÇÃO - D.A. ALVARA	6.135,87	6.463,92	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.729,50	5.152,73	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	TX. INSP. CONTROLE/FISCALIZACAO - J/MUL D.A. TX PODER POLICIA	811,86	859,94	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	TX. INSP. CONTROLE/FISCALIZACAO - J/MUL D.A. OUTRAS	2.917,64	4.292,79	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÃ?Â?O AMBIENTAL	213.004,40	260.469,00	281.000,00	221.000,00	231.000,00	11.000,00	11.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	220.000,00	230.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	213.004,40	260.469,00	281.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	212.519,92	259.518,08	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÃ?Â?O AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	484,48	950,92	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	800.000,00	806.000,00	11.000,00	11.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	799.000,00	805.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	445.259,23	1.110.676,01	889.800,00	433.800,00	1.709.800,00	2.133.300,00	2.207.800,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	445.259,23	1.110.676,01	889.800,00	433.800,00	1.709.800,00	2.133.300,00	2.207.800,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	350.000,00	360.000,00	400.000,00	414.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	1.800,00	59.800,00	149.800,00	154.800,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	65.000,00	68.000,00	100.000,00	104.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	17.000,00	32.000,00	93.500,00	95.000,00
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.000,00	1.390.000,00	1.440.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	445.259,23	1.110.676,01	889.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	365.379,30	1.036.442,50	799.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXA DE CONSEVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	37.436,64	34.220,45	49.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	315.672,25	95.958,53	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	12.270,41	161.623,52	249.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	0,00	744.640,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	3.018,17	1.645,99	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	0,00	1.536,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	0,00	109,99	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	60.917,54	51.863,39	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.944,22	20.724,13	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÃ?Ã?O DE MELHORIA	250.930,19	91.067,70	103.700,00	1.280.000,00	184.000,00	195.000,00	196.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	1.280.000,00	184.000,00	195.000,00	196.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00	1.280.000,00	184.000,00	195.000,00	196.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MOR	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	60.000,00	63.000,00	63.000,00	64.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MOR	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	26.000,00	26.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÃ?Ã?O DE MELHORIA - ESPECÃ?FICAS ESTADOS, DF E MUNICÃ?PIOS	250.930,19	91.067,70	103.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÃ?Ã?O DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÃ?Ã?O E OBRAS COMPLEMENTARES	250.930,19	91.067,70	93.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	CONTR. MELHORIA PAVIMENTAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES	250.930,19	91.067,70	93.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	164.233,15	13.476,10	49.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	CONTR. MELHORIA PAV,E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	1.254,63	778,76	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÃ?Ã?O DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÃ?Ã?O E OBRAS COMPLEMENTARES - DÃ?VIDA ATIVA	60.490,37	54.850,08	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	24.952,04	21.962,76	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.871.893,75	2.292.650,54	2.532.000,00	3.850.000,00	4.538.000,00	5.018.000,00	5.154.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.456.553,78	1.795.062,13	2.132.000,00	2.200.000,00	2.538.000,00	2.718.000,00	2.773.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	2.538.000,00	2.718.000,00	2.773.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	2.538.000,00	2.718.000,00	2.773.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	2.538.000,00	2.715.000,00	2.770.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	2.538.000,00	2.715.000,00	2.770.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	2.475.000,00	2.650.000,00	2.700.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	65.000,00	70.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.456.553,78	1.795.062,13	2.132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/D	1.456.553,78	1.795.062,13	2.132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.456.553,78	1.795.062,13	2.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.456.553,78	1.795.062,13	2.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS-PRINCIPAL	1.456.553,78	1.795.062,13	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.1.01.01.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR EXECUTIVO	1.343.763,13	1.741.316,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- LEGISLATIVO	40.430,73	47.010,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.1.01.03.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PREVIDENCIA	10.209,34	6.735,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.1.8.01.1.1.01.05.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR EXECUTIVO- BENEFICIO TEMPORÁRIO	61.503,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.1.01.06.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR LEGISLATIVO - BENEF. TEMPORÁRIO	646,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÃ?Ã?O PARA O CUSTEIO DO SERVIÃ?O DE ILUMINAÃ?Ã?O PÃ?BLICA	415.339,97	497.588,41	400.000,00	1.650.000,00	2.000.000,00	2.300.000,00	2.381.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	415.339,97	497.588,41	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÃ?Ã?O PARA O CUSTEIO DO SERVIÃ?O DE ILUMINAÃ?Ã?O PÃ?BLICA - PRINCIPAL	415.339,97	497.588,41	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	2.000.000,00	2.300.000,00	2.381.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	2.000.000,00	2.300.000,00	2.381.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	2.000.000,00	2.300.000,00	2.381.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.047.598,88	517.916,20	450.335,00	314.000,00	2.437.000,00	3.592.000,00	3.592.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.047.598,88	517.916,20	450.335,00	314.000,00	2.437.000,00	3.592.000,00	3.592.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.047.598,88	517.916,20	450.335,00	314.000,00	2.437.000,00	3.592.000,00	3.592.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	447.307,45	140.233,98	275.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	447.307,45	140.233,98	275.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	169.431,57	78.393,74	194.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. DE REC. VINCULADA - FUNDEB	13.414,89	4.888,14	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. DE REC. VINC. AO F.M SAÚDE	33.251,87	11.232,20	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	REM.APLIC.FINANC. SUS - UNIAO - (0146000000)	1.446,84	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	REM.APLIC.FINANC. SUS - PISO ATENCAO BASICA	6.222,88	2.121,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	REMUNERAÃ?Ã?O DE DEP.BANC.DE REC.VINC.-BLOCO DE INVESTIMENTOS	252,62	433,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	REM.APLIC.FINANC. SUS - SAUDE BUCAL	3.225,65	439,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	REM.APLIC.FINANC. SUS - AGENTE COMUNITARIO	84,07	711,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	REM.APLIC,FINANC. SUS - EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DOENCAS - (0146016000)	169,35	61,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.07	REM.APLIC.FINANC. SUS - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - (0146017000)	987,34	2.317,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.08	REM.APLIC.FINANC. SUS - FARMACIA BASICA - (0146013000)	2.746,97	114,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.09	REM.APLIC.FINANC. SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (0146015000)	4.880,75	3.342,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.10	REM.APLIC.FINANC. SUS - GESTÃO DO SUS - (0146022000)	864,92	497,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.20	REM.APLIC.FINANC. SUS ESTADO - PSF (0142010000)	839,86	184,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.21	REM.APLIC.FINANC. SUS ESTADO - SAUDE BUCAL (0142011000)	338,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.22	REM.APLIC.FINANC. SUS ESTADO - PACS (0142012000)	655,65	138,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.23	REM.APLIC.FINANC. SUS ESTADO - FARMACIA BASICA (0142013000)	247,65	58,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.24	REM.APLIC.FINANC. SUS ESTADO - EPIDEM. E CONTROL.DOENCAS (0142016000)	766,26	391,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.25	REM.APLIC.FINANC. SUS ESTADO - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE (0142017000)	9.439,48	380,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.00.1.1.01.03.26	REM.APLIC.FINANC. SUS ESTADO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - (0142015000)	83,00	40,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REMUNERAÃ?Ã?O DE DEPÃ?SITOS BANCÃ?RIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÃ?Ã?O DE INTERVE	5.324,41	1.244,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.01	REMUN. APLIC. FINANCEIRA - RECURSOS DA CIDE	5.305,17	1.244,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.02	REMUN. APLIC. FINANCEIRA - GESTÃO DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTO - SERVIÇOS DE SAÚDE (01470220	19,24	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUN. APLIC. FINANCEIRA RECURSOS VINCULADOS - FNAS	2.666,90	1.594,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.01	REMUNERAÃ?Ã?O DE DEPÃ?SITOS BANCÃ?RIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNAS - FEDERAL	98,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.02	REMUN. APLIC. FINANCEIRA RECURSOS VINCULADOS - FNAS (0129000000)	1.952,69	1.349,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.03	REMUN. APLIC. FINANCEIRA RECURSOS RECURSOS AÇÕES ASSIST. SOCIAL - ESTADO (0143000000)	616,03	244,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÃ?Ã?O DE DEPÃ?SITOS BANCÃ?RIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVO	11.469,64	5.588,47	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.02	REC.REM.DEPÃ?SITO BANC.-SALÃ?RIO EDUCAÃ?Ã?O	8.998,31	3.482,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.04	REC.REM.DEP.BANC. - TRANSP.ESCOLAR	485,09	290,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.05	REMUN. APLIC.FINANCEIRA RECURSOS VINCULADOS - FNDE - PNATE (01150520000	415,27	187,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.06	REMUN. APLIC.FINANCEIRA RECURSOS VINCULADOS - FNDE - OUTROS (0115053000)	1.570,97	1.627,28	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	103.303,86	53.846,45	152.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	REMUN. APLIC. FINANCEIRA CONVENIO - UNIAO OUTROS (0124054000)	32.048,03	28.047,55	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	REMUN. APLIC. FINANCEIRA CONVENIO - UNIAO SAUDE (0123054000)	32.567,55	15.709,13	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	REMUN. APLIC. FINANCEIRA CONVENIO - SAUDE OUTROS (0123055000)	96,85	51,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	REMUNERAÃ?Ã?O DE DEPÃ?SITOS BANCÃ?RIOS DE RECURSOS VINCULADOS -FAMUS	2.031,40	725,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	REMUN. OUTROS DEP. BANCÃ?RIOS DE REC. VINCULADOS - CENTRO DE EVENTOS	32.581,70	3.407,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	REC.REM.DEP.BANC.ALIENAÃ?Ã?O DE ATIVOS	2.631,54	288,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	REMUN. APLIC. FINANCEIRA CONVENIO - ESTADOS OUTROS (0124055000)	1.346,79	5.616,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	277.875,88	61.840,24	81.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERAÃ?Ã?O DE OUTROS DEPÃ?SITOS BANCÃ?RIOS DE RECURSOS NÃ?O VINCULADOS - PRINCIPAL	277.875,88	61.840,24	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	REMUN. APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (0100 - 0101 - 0102)	1.155,81	453,16	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	REMUN. APLIC. FINANCEIRA DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - OUTROS (0100000000)	275.836,17	61.356,73	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.03	REMUN. APLIC. FINANCEIRA DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - EDUCACAO (0101000000)	742,94	6,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.04	REMUN. APLIC. FINANCEIRA DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - SAUDE (0102000000)	140,96	16,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.600.291,43	377.682,22	174.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	1.600.291,43	377.682,22	174.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS RENDA FIXA	1.218.615,55	377.682,22	154.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.1.01.01.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS RENDA FIXA	1.209.553,24	301.424,49	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.1.01.02.00	RENDA FIXA IPCA II	9.062,31	76.257,73	19.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.1.01.03.00	RENDA FIXA CXA IMA B	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.1.01.04.00	RENDA FIXA CXA. FIC NOVO BRASIL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.1.01.05.00	BB PREVIDENCIA IRF-M1 TP - C- 0314776-1	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS- TAXA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS-- RENDA VARIAVEL	381.675,88	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	200.000,00	350.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	200.000,00	350.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.05.0.0.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0,00	0,00	0,00	114.000,00	2.087.000,00	3.587.000,00	3.587.000,00
1.3.2.1.05.0.1.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	114.000,00	2.087.000,00	3.587.000,00	3.587.000,00
1.3.2.1.05.0.1.01.00.00	RENDIMENTOS APLICAÇÕES RECURSOS FONTES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	60.000,00	1.737.000,00	2.841.000,00	2.841.000,00
1.3.2.1.05.0.1.01.01.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 500	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
1.3.2.1.05.0.1.01.02.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 700	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00
1.3.2.1.05.0.1.01.03.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 701	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	11.000,00	11.000,00
1.3.2.1.05.0.1.01.04.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 750	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.05.0.1.01.05.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 751	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	100.000,00	100.000,00
1.3.2.1.05.0.1.01.07.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 755	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	40.000,00	40.000,00
1.3.2.1.05.0.1.01.08.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 7590000700 - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00
1.3.2.1.05.0.1.01.09.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.704.0000901	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.05.0.1.01.10.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.711.0000804	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.02.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	7.000,00	176.000,00	296.000,00	296.000,00
1.3.2.1.05.0.1.02.01.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1500100100	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	25.000,00	25.000,00
1.3.2.1.05.0.1.02.02.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 540 - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.05.0.1.02.03.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 540.1070000 - FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1.3.2.1.05.0.1.02.04.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 550 - QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	70.000,00	70.000,00
1.3.2.1.05.0.1.02.06.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 552 - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.05.0.1.02.07.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 553 - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.05.0.1.02.08.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 569 - FNDE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.05.0.1.02.10.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 571 - CONVÊNIOS ESTADUAIS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.05.0.1.02.11.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 576-TRANSFERENCIAS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	30.000,00	30.000,00
1.3.2.1.05.0.1.02.13.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO NA FONTE 1759701 - CONVENIO FETHAB SEDUC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
1.3.2.1.05.0.1.03.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	25.000,00	162.000,00	414.000,00	414.000,00
1.3.2.1.05.0.1.03.01.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1500100200-SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
1.3.2.1.05.0.1.03.02.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.600.0000600	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00
1.3.2.1.05.0.1.03.03.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.600.0000601	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.05.0.1.03.04.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.600.0000602	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.05.0.1.03.05.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.600.0000604	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	20.000,00	20.000,00
1.3.2.1.05.0.1.03.06.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.601.0000600	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	40.000,00	40.000,00
1.3.2.1.05.0.1.03.07.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.621.0000600	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	100.000,00	100.000,00
1.3.2.1.05.0.1.03.08.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.621.0000602	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.05.0.1.03.09.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.621.0000604	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	50.000,00	50.000,00
1.3.2.1.05.0.1.03.10.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.631	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	15.000,00	15.000,00
1.3.2.1.05.0.1.03.11.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.632	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.05.0.1.03.14.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO NA FONTE 16040000600	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
1.3.2.1.05.0.1.04.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	12.000,00	36.000,00	36.000,00
1.3.2.1.05.0.1.04.01.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.660	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	15.000,00	15.000,00
1.3.2.1.05.0.1.04.02.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.661	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00
1.3.2.1.05.0.1.04.03.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.669	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.05.0.1.05.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO RECURSOS DA CIDE - FONTE 1750	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.07.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO RECURSOS DE CONVENIOS DA UNIÃO - FONTE 1700	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	90.830,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	90.830,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	90.830,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	90.830,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	90.830,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÃ?NCIAS CORRENTES	48.405.265,56	60.028.086,00	61.721.270,00	69.522.000,00	100.947.500,00	104.934.000,00	108.567.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	20.292.525,94	29.795.060,19	27.912.620,00	29.960.000,00	44.396.500,00	46.410.000,00	47.992.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	16.580.000,00	26.340.000,00	31.100.000,00	32.195.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0,00	0,00	0,00	14.780.000,00	23.000.000,00	27.000.000,00	27.950.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	0,00	0,00	0,00	13.600.000,00	20.000.000,00	24.000.000,00	24.844.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	13.600.000,00	20.000.000,00	24.000.000,00	24.844.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	0,00	0,00	0,00	600.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.106.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	600.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.106.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRIN	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	800.000,00	1.240.000,00	2.000.000,00	2.072.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	800.000,00	1.240.000,00	2.000.000,00	2.072.000,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS O	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.173.000,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS O	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.173.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00	6.000.000,00	6.140.000,00	6.323.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.350.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPA	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.350.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	0,00	0,00	0,00	200.000,00	550.000,00	650.000,00	673.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0,00	0,00	0,00	200.000,00	550.000,00	650.000,00	673.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	200.000,00	550.000,00	650.000,00	673.000,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.290.000,00	1.300.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.290.000,00	1.300.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	6.043.000,00	9.070.500,00	6.128.000,00	6.339.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO	0,00	0,00	0,00	6.043.000,00	9.070.500,00	6.128.000,00	6.339.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE –	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00	5.625.000,00	4.449.000,00	4.603.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE –	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00	5.625.000,00	4.449.000,00	4.603.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	645.000,00	1.065.000,00	1.110.000,00	1.149.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	0,00	0,00	0,00	200.000,00	228.000,00	228.000,00	236.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	2.000.000,00	2.472.000,00	2.559.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS - PAB FIXO	0,00	0,00	0,00	225.000,00	230.000,00	230.000,00	238.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.291.000,00	150.000,00	155.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	0,00	0,00	0,00	138.000,00	140.000,00	138.000,00	140.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	APOIO A MANUTENCAO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	100.000,00	36.000,00	72.000,00	75.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	0,00	0,00	0,00	202.000,00	479.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE - SAPS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE NAS UBS - PREVINE BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	42.000,00	44.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE –	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	2.794.900,00	1.200.000,00	1.243.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE –	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	2.794.900,00	1.200.000,00	1.243.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	0,00	0,00	0,00	665.000,00	1.000.000,00	700.000,00	725.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	0,00	0,00	0,00	285.000,00	1.762.900,00	500.000,00	518.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	0,00	0,00	0,00	800.000,00	32.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE –	0,00	0,00	0,00	233.000,00	302.000,00	342.000,00	353.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE –	0,00	0,00	0,00	233.000,00	302.000,00	342.000,00	353.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	0,00	0,00	0,00	108.000,00	165.000,00	210.000,00	217.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	110.000,00	120.000,00	120.000,00	124.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS EXECUCAO ACOES VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	0,00	15.000,00	17.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE –	0,00	0,00	0,00	100.000,00	236.600,00	120.000,00	123.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE –	0,00	0,00	0,00	100.000,00	236.600,00	120.000,00	123.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	100.000,00	216.600,00	100.000,00	103.000,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID -19) SCTIE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE –	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE –	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	GESTÃO DO SUS - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE –	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE –	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	OUTROS PROGRAMAS DO SUS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	1.158.000,00	1.217.000,00	1.260.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	510.000,00	550.000,00	750.000,00	776.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	510.000,00	550.000,00	750.000,00	776.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	0,00	0,00	0,00	309.000,00	395.000,00	364.000,00	377.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	309.000,00	395.000,00	364.000,00	377.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	0,00	0,00	0,00	155.000,00	160.000,00	50.000,00	52.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	0,00	0,00	0,00	155.000,00	160.000,00	50.000,00	52.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.000,00	52.000,00	54.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - P	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.000,00	52.000,00	54.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	0,00	0,00	0,00	371.000,00	628.000,00	325.000,00	333.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	371.000,00	628.000,00	325.000,00	333.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	371.000,00	628.000,00	325.000,00	333.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	PAEFI-PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	75.000,00	77.000,00	38.000,00	39.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	38.000,00	39.000,00	39.000,00	40.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	0,00	0,00	132.000,00	136.000,00	136.000,00	140.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PISO BÁSICO FIXO - PBF	0,00	0,00	0,00	65.000,00	66.000,00	66.000,00	68.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	IGD-INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	IGDBF-INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	30.000,00	31.000,00	35.000,00	35.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	AÇÕES SUAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID	0,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO-BL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÃ?NCIAS DA UNIÃ?O - ESPECÃ?FICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÃ?PIOS	20.292.525,94	29.795.060,19	27.912.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.679.845,67	11.445.796,08	13.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	9.340.213,52	8.825.774,00	11.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÃ?Ã?O DOS MUNICÃ?PIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	9.340.213,52	8.825.774,00	11.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	515.212,18	496.713,20	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PR	515.212,18	496.713,20	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÃ?Ã?O DOS MUNICÃ?PIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÃ?S DE JULHO	496.177,50	497.772,20	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% JULHO - PRINCIPAL	496.177,50	497.772,20	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	754.725,22	746.731,04	920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	754.725,22	746.731,04	920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS O	573.517,25	878.805,64	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS O	573.517,25	878.805,64	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÃ?NCIA DA COMPENSAÃ?Ã?O FINANCEIRA PELA EXPLORAÃ?Ã?O DE RECURSOS NATURAIS	1.851.904,79	3.363.714,11	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.671.775,10	3.186.370,78	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CFEM - PRINCIPAL	1.671.775,10	3.186.370,78	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	180.129,69	177.343,33	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÃ?LEO Â?? FEP - PRINCIPAL	180.129,69	177.343,33	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÃ?NCIA DE RECURSOS DO SISTEMA Ã?NICO DE SAÃ?DE Â?? SUS Â?? BLOCO CUSTEIO DAS AÃ?Ã?ES	4.382.674,47	4.953.520,28	6.220.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÃ?NCIA DE RECURSOS DO SUS Â?? ATENÃ?Ã?O BÃ?SICA	4.382.674,47	4.953.520,28	6.220.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÃ?NCIA DE RECURSOS DO SUS Â?? ATENÃ?Ã?O BÃ?SICA - PRINCIPAL	4.382.674,47	4.953.520,28	6.220.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	2.421.471,00	3.696.468,45	4.063.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	438.312,00	91.513,16	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	513.360,00	1.245.989,83	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSICAO	183.975,00	317.973,78	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	395.437,50	531.025,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	20.812,50	20.875,00	47.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	PMAQ - PROG. DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE	0,00	389,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	18.676,00	16.926,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00	NASF - NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	220.000,00	97.194,90	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00	APOIO A MANUTENCAO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	33.000,00	15.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	1.204.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00	PMAQ/SF	277.814,40	24.606,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00	PMAQ/SB	76.744,75	6.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.15.00	SB - PROGRAMA SAÚDE BUCAL - INVESTIMENTO (0147008000)	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.16.00	PSF - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA (0147008000)	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.17.00	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	140.000,00	124.200,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	SAUDE DA FAMILIA - PSF	199.984,72	213.874,71	247.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR ACE 95%	85.500,00	102.885,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	FORTALECIMENTO ATUAÇÃO ESTRATÉGIA ACE	4.500,00	5.415,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	PVVS - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA	0,00	16.346,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.09.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	67.873,74	75.711,81	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.10.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VI	12.000,00	13.516,80	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	AGENTES COMUNITÃ?RIOS DE SAÃ?DE - ACS	1.673.003,59	945.437,72	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	TETO MUNICIPAL - MAC	664.471,47	664.437,72	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.03.00	APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA (0146017000)	6.765,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.04.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (01	300.000,00	281.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	88.215,16	97.739,40	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	PROG. DE ASSIST. FAMACEUTICA BÁSICA (PARCELAS)	88.215,16	97.739,40	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	2.257.418,75	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIOR	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIOR	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.9.1.01.00.00	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE CORONA VIRUS - COVID 19	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.9.1.02.00.00	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL CORONAVÍRUS - COVID 19	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	1.276.302,39	867.881,23	1.243.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	635.520,02	473.931,03	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÃ?NCIAS DO SALÃ?RIO-EDUCAÃ?Ã?O - PRINCIPAL	635.520,02	473.931,03	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	540,00	480,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRIN	540,00	480,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÃ?NCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÃ?Ã?O ESCOLAR	212.144,00	266.998,60	305.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNA	212.144,00	266.998,60	305.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.11.00.00	MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENS. FUNDAMENTAL	51.264,00	61.327,20	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.12.00.00	MERENDA ESCOLAR - AEE	1.484,00	2.332,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.13.00.00	MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA	2.944,00	3.449,60	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.14.00.00	MERENDA ESCOLAR - PNAEC - CRECHE	103.148,00	133.001,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.15.00.00	MERENDA ESCOLAR - PNAEP - PRÉ ESCOLA	52.152,00	65.762,40	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.16.00.00	MERENDA ESCOLAR - PNAEI - INDIGENA	1.152,00	1.126,40	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	110.233,00	125.102,74	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	110.233,00	125.102,74	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	110.233,00	125.102,74	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	317.865,37	1.368,86	96.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÃ?NCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÃ?Ã?O Â?? FND	317.865,37	1.368,86	96.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.11.00.00	TRANAFERENCIAS DO FNDE - OUTROS PROGRAMAS	289,33	1.368,86	26.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.12.00.00	PAR - ENSINO INFANTIL/NOVAS TURMAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.13.00.00	PAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.16.00.00	ENFRENTAMENTO DA EMERG. DA SAUDE NACIONAL - CR EXTRAORDIANARIO	317.576,04	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO LC Nº 87/96	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÃ?NCIA FINANCEIRA DO ICMS Â?? DESONERAÃ?Ã?O Â?? L.C. N. 87/96	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÃ?NCIA FINANCEIRA DO ICMS Â?? DESONERAÃ?Ã?O Â?? L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÃªNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÃªNCIA SOCIAL Â?? FNAS	491.360,78	519.439,85	588.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÃªNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÃªNCIA SOCIAL Â?? FNAS	491.360,78	519.439,85	588.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	491.360,78	519.439,85	588.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	PROGRAMAS (REDE SUAS)	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	125.000,00	193.980,04	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.02.01.00	PAEFI - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE	80.000,00	66.449,25	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.02.02.00	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	45.000,00	36.530,79	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.02.03.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA ACOES DE COMBATE AO COVID	0,00	91.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	IGD - PBF (PROGRAMA BOLSA FAMÃ?LIA)	328.670,56	253.765,52	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.03.01.00	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	157.670,56	49.864,52	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.03.02.00	PISO BÁSICO FIXO - PBF	135.000,00	62.301,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.03.03.00	TRANSF. DE CONVÊNIO PAIF	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.03.05.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PARA ACOES DE COMBATE AO COVID-1	0,00	141.600,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	BPC ESCOLA	13.099,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.04.01.00	IGD - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	13.099,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	24.590,37	26.844,29	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.05.01.00	IGDBF - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	24.590,37	26.844,29	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	GRUPO/PISO - ACOES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	44.850,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.06.01.00	GRUPO/PISO - ACOES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	0,00	13.650,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.06.02.00	GRUPO/PISO - ACOES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369	0,00	31.200,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÃ?NCIAS DA UNIÃ?O	610.437,84	6.387.289,89	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	610.437,84	6.387.289,89	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	610.437,84	6.387.289,89	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	PTTS HABITACIONAL	610.437,84	936.963,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	TRANSFERÃ?NCIA DE RECURSOS ARRECADADOS POR TAXA DE OCUPAÃ?Ã?O, FORO E LAUDÃ?MIO (DEC. LEI 2	0,00	4.335.516,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	CESSÃ?O ONEROSA DO BÃ?NUS DE ASSINATURA DO PRÃ?-SAL	0,00	240.299,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00	FEX - AUXILIO FINANCEIRA PARA FOMENTO A EXPORTAÇÕES	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIO.	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.03.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - AUX FI M 39 - PFEC INC 39 II	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.04.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - AUX FI M 39 - PFEC INC 39 I - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	1.741.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00	1.542.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0,00	0,00	0,00	1.741.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.242.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.741.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.242.000,00
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - PRINCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	20.343.653,63	20.954.500,46	23.808.650,00	26.562.000,00	40.919.000,00	43.249.000,00	44.762.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	22.115.000,00	34.314.000,00	37.424.000,00	38.736.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	30.064.000,00	32.000.000,00	33.120.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	30.064.000,00	32.000.000,00	33.120.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	4.000.000,00	5.200.000,00	5.384.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	4.000.000,00	5.200.000,00	5.384.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	80.000,00	200.000,00	184.000,00	192.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	80.000,00	200.000,00	184.000,00	192.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	35.000,00	50.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	35.000,00	50.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	1.109.000,00	3.050.000,00	2.071.000,00	2.140.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	1.109.000,00	3.050.000,00	2.071.000,00	2.140.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.109.000,00	3.050.000,00	2.071.000,00	2.140.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	590.000,00	1.400.000,00	800.000,00	828.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	PAICI - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	230.000,00	230.000,00	238.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	REGIONALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	18.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	134.000,00	60.000,00	60.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC ESTADO	0,00	0,00	0,00	401.000,00	716.000,00	347.000,00	360.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	350.000,00	362.000,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ODONTOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	115.000,00	119.000,00
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS - RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	76.000,00	80.000,00
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00	TRANSF. DE RECURSOS CENTRO DE REABILITACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	33.000,00
1.7.2.3.50.0.1.10.00.00	MT CIRURGIAS - PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÃ?NCIAS DOS ESTADOS - ESPECÃ?FICAS ESTADOS, DF E MUNICÃ?PIOS	20.343.653,63	20.954.500,46	23.808.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	17.886.645,35	19.573.338,26	21.220.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	14.304.891,10	15.884.886,09	16.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.304.891,10	15.884.886,09	16.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	COTA PARTE ICMS	14.304.891,10	15.884.886,09	16.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.926.755,47	1.858.273,44	2.240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.926.755,47	1.858.273,44	2.240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÃ?PIOS	114.014,46	164.327,46	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	114.014,46	164.327,46	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	37.421,21	32.118,72	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	37.421,21	32.118,72	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.1.02.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	37.421,21	32.118,72	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.449.631,71	1.511.663,17	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.449.631,71	1.511.663,17	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA PARTE DO FETHAB - PRINCIPAL	1.449.631,71	1.511.663,17	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	53.931,40	122.069,38	135.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	53.931,40	122.069,38	135.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.9.1.02.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUPIS	895,40	86,58	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.9.1.03.00.00	COOFINANCIAMENTO - PROTEÇÃO ESP. BENEF. EVENTUAIS E GESTÃO SUAS	53.036,00	121.982,80	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.9.1.04.00.00	XXIX JOGOS ESTUDANTIS VALE DO TELES PIRES	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.9.1.05.00.00	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO DEST. A EDUCAÇÃO	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.9.1.06.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE FUNDO A FUNDO	734.250,18	574.838,86	684.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE FUNDO A FUNDO	734.250,18	574.838,86	684.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINC	734.250,18	574.838,86	684.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF (PASFC)	121.352,00	82.740,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	PAICI	53.246,70	45.054,90	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	PAF - PROGRAMA DE ASSISTÃ?NCIA FARMACÃ?UTICA	331.200,00	264.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	TRANSF. DE RECURSOS CENTRO DE REABILITACAO	42.500,00	27.500,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	TRANSF. CONV. FARMACIA BASICA - ESTADO	52.951,48	42.043,96	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	TRANSF. CONV. INC. SAUDE BUCAL - ESTADO	133.000,00	104.500,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	TRANSF. CONV. PROGRAMA DIABETE MELLIPUS	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.132.957,02	426.590,20	954.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.132.957,02	426.590,20	954.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.132.957,02	426.590,20	954.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR	1.132.957,02	426.590,20	954.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	589.801,08	379.733,14	950.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	589.801,08	379.733,14	950.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	589.801,08	379.733,14	950.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÃ?Ã?O FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	589.801,08	379.733,14	950.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	3.338.000,00	3.555.000,00	3.754.000,00	3.886.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	133.000,00	230.000,00	169.000,00	173.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	133.000,00	230.000,00	169.000,00	173.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - OUTROS	0,00	0,00	0,00	133.000,00	94.000,00	103.000,00	105.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DI FUPIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	TRANSFERENCIAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	65.000,00	67.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.659.000,00	1.630.000,00	1.688.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.659.000,00	1.630.000,00	1.688.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - FEE	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.037.000,00	1.080.000,00	1.118.000,00
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - FETHAB	0,00	0,00	0,00	600.000,00	622.000,00	550.000,00	570.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	0,00	1.605.000,00	1.666.000,00	1.955.000,00	2.025.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.605.000,00	1.666.000,00	1.955.000,00	2.025.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	COTA PARTE DO FETHAB	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.661.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.769.085,99	9.278.525,35	10.000.000,00	13.000.000,00	15.632.000,00	15.275.000,00	15.813.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	0,00	0,00	0,00	13.000.000,00	15.632.000,00	15.275.000,00	15.813.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	0,00	0,00	0,00	13.000.000,00	15.632.000,00	15.275.000,00	15.813.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	0,00	0,00	0,00	13.000.000,00	15.632.000,00	15.275.000,00	15.813.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	7.769.085,99	9.278.525,35	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	7.769.085,99	9.278.525,35	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	7.769.085,99	9.278.525,35	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	7.769.085,99	9.278.525,35	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	176.954,63	213.732,65	198.100,00	188.000,00	429.000,00	788.000,00	808.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	1.420,00	1.000,00	8.000,00	18.000,00	21.000,00	21.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	1.420,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÃ?Â?O ESPECÃ?FICA	0,00	1.420,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	1.360,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	8.000,00	18.000,00	21.000,00	21.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	11.000,00	11.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	4.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.1.1.06.2.0.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.1.1.06.2.1.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	30.215,53	90.415,65	121.100,00	126.000,00	227.000,00	214.000,00	221.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	30.215,53	90.415,65	121.100,00	106.000,00	207.000,00	212.000,00	219.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00	6.000,00	6.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00	6.000,00	6.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.03.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.03.0.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.215,53	90.415,65	121.100,00	50.000,00	151.000,00	201.000,00	208.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	50.000,00	151.000,00	200.000,00	207.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÃ?Ã?ES	30.215,53	90.415,65	121.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÃ?Ã?ES - PRINCIPAL	30.213,95	90.414,07	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES PREFEITURA	30.213,95	61.402,73	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	29.011,34	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	1,58	1,58	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.03.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - MULTAS E JUROS	1,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.99.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	0,00	1,58	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	4.000,00	79.000,00	43.000,00	43.000,00
1.9.4.2.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	4.000,00	79.000,00	43.000,00	43.000,00
1.9.4.2.01.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	4.000,00	79.000,00	43.000,00	43.000,00
1.9.4.2.01.0.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00
1.9.4.2.01.0.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00
1.9.4.2.01.0.4.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA D	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	40.000,00	40.000,00
1.9.4.2.01.0.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA D	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	40.000,00	40.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	146.739,10	121.897,00	76.000,00	50.000,00	105.000,00	510.000,00	523.000,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERV	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERV	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERV	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.1.1.01.00.00	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	146.739,10	121.897,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	146.739,10	121.897,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	146.577,20	121.816,54	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	RECEITAS PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	939,60	572,80	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	RECEITAS DE EVENTOS MUNICIPAIS	89.900,00	9.060,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	RECEITAS DOACOES FUNDO DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	3.825,56	3.169,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	DOAÃ?Ã?O DO IMPOSTO DE RENDA FUNDO MUN.DO IDOSO	51.598,16	104.405,90	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	RECEITA CORR.MONET., PROCESSOS JUDICIAIS	313,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	RECEITAS DOAÇÕES FUNDO DIREITO DO IDOSO	0,00	4.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	161,90	80,46	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	RECEITAS EVENTUAIS - JUROS/MULTAS	161,90	80,46	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	50.000,00	105.000,00	510.000,00	523.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	460.000,00	472.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	460.000,00	472.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	460.000,00	472.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	RECEITAS DE EVENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	RECEITAS DOACOES FUNDO DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	RECEITA PROCESSO 101837246693/2011-43	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	350.000,00	362.000,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	RECEITAS DE PROCESSOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00	RECEITAS DOAÇÕES FUNDO DIREITO DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1.9.9.9.99.2.1.06.00.00	RECEITA ALUGUEL B.B. PARA APAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.929.807,13	16.642.520,38	19.293.960,00	16.218.000,00	19.512.000,00	7.965.000,00	8.240.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	7.390.806,38	7.000.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	7.390.806,38	7.000.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	7.390.806,38	7.000.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	7.390.806,38	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	7.390.806,38	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.1.1.01.00.00	OPERAÃ?Â?O DE CRÃ?DITO - PAVIMENTAÃ?Â?O E QUALIFICAÃ?Â?O DE VIAS	0,00	7.390.806,38	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	627.316,27	737.574,13	533.000,00	255.000,00	378.000,00	355.000,00	367.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	627.316,27	737.574,13	533.000,00	255.000,00	378.000,00	355.000,00	367.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	627.316,27	737.574,13	533.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	624.538,79	720.064,77	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	438.600,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	ALIENAÃ?Â?O DE BENS IMÃ?VEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	624.538,79	281.464,77	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.02.01.00	ALIENAÃ?Â?O RESIDENCIAL FLORENÃ?A	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	2.777,48	1.336,47	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.2.02.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS - (REURB)	2.777,48	1.336,47	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.3.00.00.00	ALIENAÃ?Â?O DE BENS IMÃ?VEIS - DÃ?VIDA ATIVA	0,00	15.009,75	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.3.02.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - EXCETO RPPS	0,00	15.009,75	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.4.00.00.00	ALIENAÃ?Â?O DE BENS IMÃ?VEIS - DÃ?VIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	1.163,14	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.4.02.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - EXCETO RPPS	0,00	1.163,14	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	255.000,00	378.000,00	355.000,00	367.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	255.000,00	378.000,00	355.000,00	367.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	255.000,00	134.000,00	190.000,00	197.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	ALIENAÇÃO D E BENS IMÓVEIS - REURB	0,00	0,00	0,00	255.000,00	134.000,00	190.000,00	197.000,00
2.2.2.1.01.0.3.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	244.000,00	165.000,00	170.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.302.490,86	8.514.139,87	11.760.960,00	14.563.000,00	19.134.000,00	7.610.000,00	7.873.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.302.490,92	7.589.311,51	7.301.341,00	6.641.000,00	3.971.000,00	3.306.000,00	3.421.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	448.000,00	468.000,00	285.000,00	295.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	0,00	0,00	0,00	448.000,00	468.000,00	285.000,00	295.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	300.000,00	315.000,00	285.000,00	295.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	300.000,00	315.000,00	285.000,00	295.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	148.000,00	153.000,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	148.000,00	153.000,00	0,00	0,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	0,00	0,00	0,00	294.000,00	305.000,00	309.000,00	320.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	294.000,00	305.000,00	309.000,00	320.000,00
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMIN	0,00	0,00	0,00	294.000,00	305.000,00	309.000,00	320.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMIN	0,00	0,00	0,00	294.000,00	305.000,00	309.000,00	320.000,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	58.000,00	58.000,00	60.000,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	58.000,00	58.000,00	60.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	50.000,00	58.000,00	58.000,00	60.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	5.849.000,00	3.140.000,00	2.654.000,00	2.746.000,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	1.375.000,00	1.367.000,00	1.415.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	1.375.000,00	1.367.000,00	1.415.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	600.000,00	611.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	600.000,00	611.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	30.000,00	45.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	30.000,00	45.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPO	0,00	0,00	0,00	1.421.000,00	124.000,00	124.000,00	128.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPO	0,00	0,00	0,00	1.421.000,00	124.000,00	124.000,00	128.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	2.773.000,00	985.000,00	1.163.000,00	1.203.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.773.000,00	985.000,00	1.163.000,00	1.203.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	3.302.490,92	7.589.311,51	7.301.341,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	267.634,94	1.078.021,01	1.842.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	267.634,94	1.078.021,01	1.842.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	267.634,94	1.078.021,01	1.842.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.02.00.00	TRANSF. DE CONV. N° 824901/15 (AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE)	97.634,94	65.089,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.04.00.00	TRANSF. CONV. N° 851443/17 - REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	0,00	331.590,05	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.05.00.00	RANSF. DE CONV. PROCESSO 25000144219/2019-69 - (ESTRUT. DE REDE DE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA EM	170.000,00	299.941,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.06.00.00	TRANSF. CONV. N° 877971/18 - REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	0,00	367.500,00	752.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.8.03.1.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA SAÚDE	0,00	0,00	329.941,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÃ?NCIA DE CONVÃ?NIOS DA UNIÃ?O E DE SUAS ENTIDADES	3.034.855,98	6.511.290,50	5.458.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	285.859,67	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - - PRINCIPAL	285.859,67	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.02.00.00	TRANSF. CONV. (PROJETO 2 CONVENCIONAL - PROINFANCIA) 0115053000	144.044,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.03.00.00	TRANSF. CONV. INFRA. ESCOLAR EQUIP - MOB. PROINFÂNCIA PAC (01150530000)	88.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.04.00.00	TRANSF. CONV. INFRA. ESCOLAR EQUIP-EQUIP. PROINFÂNCIA PAC (01150530000)	52.882,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	TRANSFERÃ?NCIAS DE CONVÃ?NIOS DA UNIÃ?O DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANS	2.748.996,31	6.511.290,50	5.346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPO	2.748.996,31	6.511.290,50	5.346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.1.06.00.00	TRANSF. DE CONV. N° 847107/17 (IMPLANT. PAV. ASFALTICA)	236.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.1.07.00.00	TRANSF. DE CONV. N° 850615/17 (PAV. DE ACESSO AO COMP. TURIST. DOS LAGOS)	48.750,00	926.250,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.1.08.00.00	TRANSF. CONV. 858430/17 (APOIO A PROJETOS DE INFRAEST. TURISTICA 2° ETAPA)	78.000,00	312.010,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.1.10.00.00	TRANSF. CONV. N° 862637/17 (CONST. PISCINA SEMI-OLIMPICA)	620.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.1.11.00.00	TRANSF. CONV. N° 862635/17 (CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE)	302.706,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.1.12.00.00	TRANSF. CONV. N° 856332/17 (CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO MINEIRÃO)	1.462.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.1.13.00.00	TRANSF. CONV. N° 855968/17 (RECUP. DE ESTRADAS VIC. PADRÃO ALIMENT. NO PROJ. DE ASSENTAMENTO P	0,00	0,00	1.584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.1.14.00.00	TRANSF. CONV. N° 864643/18 (APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA)	0,00	1.965.517,24	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.1.15.00.00	TRANSF. CONV. N°882959/19 (VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA)	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.1.16.00.00	TRANSF. CONV. N°881579/18 (CONSTRUÇÃO PONTE RIO PEIXOTINHO I)	0,00	2.827.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.1.17.00.00	TRANSF. CONV. N°030069/19 (CAMINHÃO PIPA TRUCADO)	0,00	329.926,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.1.18.00.00	TRANSF. CONV. N° 1053/19 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR	0,00	0,00	882.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.1.19.00.00	TRANSF. CONV. N° 883604/2019 - CONSTRUÇÃO DE FEIRA	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.1.20.00.00	TRANSF. CONV. N° 902259/2020 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.1.21.00.00	TRANSF. CONV. N°901508/2020 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	CONVÃ?NIO SISTEMA DE IRRIGAÃ?Ã?O	0,00	0,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÃ?NCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	999.999,94	924.828,36	4.459.619,00	7.922.000,00	15.163.000,00	4.304.000,00	4.452.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	7.922.000,00	15.163.000,00	4.214.000,00	4.362.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00	1.068.000,00	163.000,00	169.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00	1.068.000,00	163.000,00	169.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	800.000,00	830.000,00	831.000,00	860.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	800.000,00	830.000,00	831.000,00	860.000,00
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	800.000,00	830.000,00	831.000,00	860.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRAN	0,00	0,00	0,00	5.992.000,00	10.260.000,00	3.220.000,00	3.333.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRAN	0,00	0,00	0,00	5.992.000,00	10.260.000,00	3.220.000,00	3.333.000,00
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRAN	0,00	0,00	0,00	5.992.000,00	6.220.000,00	3.220.000,00	3.333.000,00
2.4.2.2.54.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS Nº 1206/2022 - REESTRUTURAÇÃO DO AEROPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.040.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	100.000,00	3.005.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	100.000,00	3.005.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	100.000,00	3.005.000,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	999.999,94	924.828,36	4.459.619,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	999.999,94	924.828,36	4.459.619,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	280.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	280.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.01.00.00	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO - SAÚDE	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRAN	999.999,94	0,00	3.832.119,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRAN	999.999,94	0,00	3.832.119,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.7.1.01.00.00	CONV.PAVIMENT. ASFÃ?LTICA, DRENAGEM, SINALIZAÃ?Ã?O	999.999,94	0,00	3.832.119,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÃ?NCIAS DE CONVÃ?NIO DOS ESTADOS	0,00	644.828,36	317.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÃ?NCIAS DE CONVÃ?NIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	644.828,36	317.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	TRANSF. CONV. 108/13 - REF. E AMPL. PARCIAL DAS INST. DA TERCEIRA IDADE	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	TRANSF. CONV. N° 0482 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MIN GINÁSIO	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.03.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.04.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIO 0497-2020 - CONSERVAÇÃO DA RODOVIA MT-322	0,00	644.828,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.05.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIO 0601-2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO DOS CAMPOS	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.99.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DO ESTADO	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.703.909,11	3.002.046,30	3.427.265,00	4.380.000,00	4.057.000,00	4.460.000,00	4.527.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.703.909,11	3.002.046,30	3.427.265,00	4.380.000,00	4.057.000,00	4.460.000,00	4.527.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.703.909,11	3.002.046,30	3.427.265,00	4.380.000,00	4.057.000,00	4.460.000,00	4.527.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFS	0,00	0,00	0,00	4.380.000,00	4.057.000,00	4.460.000,00	4.527.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	4.380.000,00	4.057.000,00	4.460.000,00	4.527.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	4.380.000,00	4.057.000,00	4.460.000,00	4.527.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	4.380.000,00	4.057.000,00	4.460.000,00	4.527.000,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	4.380.000,00	3.000.000,00	3.300.000,00	3.350.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	85.000,00
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DÉFICIT - EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00	1.050.000,00	1.060.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
7.2.1.5.02.1.1.05.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DÉFICIT - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	30.000,00	32.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.703.909,11	3.002.046,30	3.427.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	2.703.909,11	3.002.046,30	3.427.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.703.909,11	3.002.046,30	3.427.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.703.909,11	3.002.046,30	3.424.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXECUTIVO	2.018.097,01	2.322.193,05	2.618.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-LEGISLATIVO	60.720,27	62.036,27	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- PREVIDENCIA	15.332,68	9.294,04	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXECUTIVO- BENEFICIO TEMPORÁRIO	92.369,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.1.05.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL LEG.- BENEF. TEMPORÁRIO	971,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.1.06.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXECUTIVO-AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL-	476.427,30	589.146,41	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.1.07.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL LEGISLATIVO-AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL-	14.334,89	17.013,61	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.1.08.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDENCIA-AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL-	3.619,65	2.362,92	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.1.09.00.00	CONTRIB. PATRONAL EXECUTIVO - B.T AMORT. DO DEFICIT ATUARIAL	21.806,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.1.10.00.00	CONTRIB. PATRONAL LEGISLATIVO - B.T AMORT. DO DEFICIT ATUARIAL	229,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.2.01.00.00	CONTRIB PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**70.071.677,09**	**94.698.283,63**	**99.905.330,00**	**110.000.000,00**	**153.000.000,00**	**152.183.000,00**	**157.206.000,00**

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO 06/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT** a Empresa: A.F. AYALA -CLINICA MEDICA inscrita no CNPJ nº 11.682.717/0001-87 para os Itens: 3.1.1 e 3.1.2 do Edital 070/2023. Matupá – MT, 05 de dezembro de 2023. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL Nº 006/2023
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

Os representantes legais do **Poder Executivo e do Poder Legislativo de Matupá/MT,** no exercício de suas atribuições, tornam público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Gabarito definitivo: Após a análise dos recursos interpostos, **divulga-se o gabarito definitivo**, conforme o **Anexo I** deste edital. 1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. O parecer também se encontra disponível na **Prefeitura Municipal de Matupá/MT,** para consulta pública. **2. Resultado preliminar da prova objetiva:** O relatório de notas da prova objetiva, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de gabarito preliminar procedentes, encontra-se no **Anexo II** deste edital. **3. Interposição de recursos:** O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **04 a 06/12/2023**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato. **3.1.** Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Prefeitura Municipal de Matupá/MT** (Av. Dr Herminio Ometto, nº 101, ZE-022), no horário das **7h às 11h e das 13h às 17h.**

4. Vista dos cartões de resposta: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, será disponibilizada vista do cartão de resposta diretamente na **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br, sendo este o único momento para vista. **5.** Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.	
	Matupá/MT, 1º de dezembro de 2023.
Marcos Icassatti Porte, Presidente da Câmara Municipal.	**Bruno Santos Mena**, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
GABARITO DEFINITIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO

01) A	11) B	21) A	31) D
02) B	12) C	22) D	32) B
03) C	13) C	23) B	33) A
04) D	14) D	24) A	34) D
05) C	15) C	25) C	35) C
06) B	16) D	26) C	36) B

07) D	17) A	27) A	37) C
08) B	18) B	28) D	38) D
09) C	19) A	29) D	39) A
10) D	20) B	30) A	40) C

AGENTE ADMINISTRATIVO DE ESCOLA

01) A	11) B	21) A	31) C
02) B	12) C	22) D	32) B
03) C	13) C	23) B	33) D
04) D	14) D	24) A	34) A
05) C	15) C	25) C	35) C
06) B	16) D	26) C	36) B
07) D	17) A	27) A	37) C
08) B	18) B	28) D	38) D
09) C	19) A	29) D	39) A
10) D	20) B	30) A	40) C

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01) A	11) B
02) C	12) C
03) D	13) D
04) B	14) B
05) D	15) C
06) A	16) A
07) B	17) A
08) D	18) D
09) C	19) D
10) B	20) A

AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

01) A	11) B	21) A	31) C
02) B	12) C	22) D	32) D
03) C	13) C	23) B	33) C
04) D	14) D	24) A	34) A
05) C	15) C	25) C	35) D
06) B	16) D	26) C	36) B
07) D	17) A	27) A	37) C
08) B	18) B	28) D	38) A
09) C	19) A	29) D	39) B
10) D	20) B	30) A	40) C

AGENTE LEGISLATIVO

01) A	11) B	21) A	31) A
02) B	12) C	22) D	32) NULA
03) C	13) C	23) B	33) B
04) D	14) D	24) A	34) C
05) C	15) C	25) C	35) D
06) B	16) D	26) C	36) B
07) D	17) A	27) A	37) C
08) B	18) B	28) D	38) C
09) C	19) A	29) D	39) D
10) D	20) B	30) A	40) C

ANALISTA ADMINISTRATIVO

01) A	11) A	21) B	31) C
02) B	12) D	22) A	32) B
03) C	13) C	23) B	33) A
04) A	14) B	24) D	34) D
05) D	15) C	25) B	35) A
06) D	16) B	26) C	36) D
07) C	17) C	27) D	37) D
08) B	18) C	28) A	38) B
09) D	19) A	29) B	39) A
10) B	20) A	30) RET/ P D	40) D

ANALISTA CONTÁBIL ADMINISTRATIVO

01) A	11) A	21) B	31) B
02) B	12) D	22) C	32) C
03) C	13) C	23) A	33) B
04) A	14) B	24) B	34) D
05) D	15) C	25) C	35) C
06) D	16) B	26) B	36) A
07) C	17) C	27) A	37) A
08) B	18) C	28) D	38) D
09) D	19) A	29) D	39) C
10) B	20) A	30) C	40) A

APOIO ADMINISTRATIVO

01) A	11) A
02) C	12) C
03) D	13) D
04) C	14) B
05) D	15) C
06) B	16) A
07) B	17) A
08) C	18) D
09) D	19) C
10) B	20) A

ARQUITETO E URBANISTA

01) A	11) A	21) D	31) C
02) B	12) D	22) A	32) D
03) C	13) C	23) D	33) A
04) A	14) B	24) A	34) C
05) D	15) C	25) A	35) A
06) D	16) B	26) C	36) B
07) C	17) C	27) B	37) B
08) B	18) C	28) C	38) D
09) D	19) A	29) D	39) C
10) B	20) A	30) C	40) A

ASSISTENTE SOCIAL

01) A	11) A	21) C	31) D
02) B	12) D	22) B	32) B
03) C	13) C	23) D	33) C
04) A	14) B	24) C	34) C
05) D	15) C	25) A	35) D
06) D	16) B	26) B	36) B
07) C	17) C	27) A	37) A
08) B	18) C	28) B	38) D
09) D	19) A	29) B	39) D
10) B	20) A	30) A	40) A

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

01) A	11) A	21) C	31) D
02) B	12) D	22) B	32) B
03) C	13) C	23) D	33) C
04) A	14) B	24) C	34) B
05) D	15) C	25) A	35) D
06) D	16) B	26) A	36) B
07) C	17) C	27) D	37) A
08) B	18) C	28) B	38) D
09) D	19) A	29) B	39) C
10) B	20) A	30) A	40) D

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (AMBOS)

01) A	11) B	21) A	31) A
02) B	12) C	22) D	32) B
03) C	13) C	23) B	33) A
04) D	14) D	24) A	34) A
05) C	15) C	25) C	35) D
06) B	16) D	26) C	36) B
07) D	17) A	27) A	37) D
08) B	18) B	28) D	38) D
09) C	19) A	29) D	39) A
10) D	20) B	30) A	40) D

AUXILIAR DE CRECHE

01) A	11) B	21) A	31) C
02) B	12) C	22) D	32) A
03) C	13) C	23) B	33) C
04) D	14) D	24) A	34) D
05) C	15) C	25) C	35) A
06) B	16) D	26) C	36) A
07) D	17) A	27) A	37) B
08) B	18) B	28) D	38) A

09) C	19) A	29) D	39) A
10) D	20) B	30) A	40) C

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AMBOS)

01) A	11) B
02) C	12) C
03) D	13) D
04) B	14) B
05) D	15) C
06) A	16) A
07) B	17) D
08) D	18) A
09) C	19) A
10) B	20) B

BIOQUÍMICO

01) A	11) C	21) C	31) NULA
02) B	12) D	22) A	32) A
03) C	13) B	23) A	33) B
04) D	14) D	24) C	34) D
05) C	15) D	25) D	35) D
06) B	16) A	26) B	36) C
07) D	17) D	27) A	37) A
08) B	18) C	28) A	38) B
09) D	19) A	29) D	39) C
10) A	20) B	30) A	40) D

COZINHEIRO

01) A	11) A
02) C	12) C
03) D	13) D
04) C	14) B
05) D	15) D
06) B	16) D
07) B	17) B
08) C	18) C
09) D	19) C
10) B	20) A

EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO

01) A	11) A	21) C	31) A
02) B	12) C	22) A	32) C
03) C	13) D	23) B	33) D
04) A	14) B	24) C	34) C
05) D	15) C	25) C	35) D
06) C	16) C	26) A	36) B
07) B	17) B	27) D	37) D
08) D	18) C	28) B	38) B
09) D	19) A	29) B	39) A
10) B	20) A	30) C	40) D

EDUCADOR SOCIAL

01) A	11) B	21) A	31) A
02) B	12) C	22) D	32) C
03) C	13) C	23) B	33) A
04) D	14) D	24) A	34) B
05) C	15) C	25) C	35) A
06) B	16) D	26) C	36) D
07) D	17) A	27) A	37) D
08) B	18) B	28) D	38) B
09) C	19) A	29) D	39) D
10) D	20) B	30) A	40) C

ELETRICISTA

01) A	11) A
02) C	12) C
03) D	13) D
04) C	14) B
05) D	15) D
06) B	16) D
07) B	17) A
08) C	18) C
09) D	19) A
10) B	20) B

ENFERMEIRO (AMBOS)

01) A	11) A	21) C	31) B
02) B	12) D	22) B	32) B
03) C	13) C	23) D	33) A
04) A	14) B	24) C	34) A
05) D	15) C	25) A	35) C
06) D	16) B	26) B	36) B
07) C	17) C	27) B	37) D
08) B	18) C	28) C	38) C
09) D	19) A	29) B	39) A
10) B	20) A	30) D	40) A

ENGENHEIRO CIVIL

01) A	11) A	21) D	31) A
02) B	12) D	22) A	32) A
03) C	13) C	23) D	33) C
04) A	14) B	24) A	34) D
05) D	15) C	25) D	35) C
06) D	16) B	26) C	36) B
07) C	17) C	27) D	37) B
08) B	18) C	28) A	38) D
09) D	19) A	29) D	39) B
10) B	20) A	30) D	40) B

ENGENHEIRO ELÉTRICO

01) A	11) A	21) D	31) C
02) B	12) D	22) B	32) A
03) C	13) C	23) D	33) A
04) A	14) B	24) C	34) C
05) D	15) C	25) D	35) A
06) D	16) B	26) A	36) A
07) C	17) C	27) B	37) B
08) B	18) C	28) C	38) D
09) D	19) A	29) A	39) B
10) B	20) A	30) B	40) B

FARMACÊUTICO

01) A	11) A	21) C	31) B
02) B	12) D	22) B	32) B
03) C	13) C	23) D	33) D
04) A	14) B	24) C	34) A
05) D	15) C	25) A	35) B
06) D	16) B	26) C	36) C
07) C	17) C	27) A	37) D
08) B	18) C	28) B	38) A
09) D	19) A	29) B	39) C
10) B	20) A	30) C	40) D

FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS

01) A	11) B	21) A	31) A
02) B	12) C	22) D	32) D
03) C	13) C	23) B	33) C
04) D	14) D	24) A	34) A
05) C	15) C	25) C	35) B
06) B	16) D	26) C	36) A
07) D	17) A	27) A	37) B
08) B	18) B	28) D	38) C
09) C	19) A	29) D	39) A
10) D	20) B	30) A	40) C

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01) A	11) B	21) A	31) A
02) B	12) C	22) D	32) B
03) C	13) C	23) B	33) C
04) D	14) D	24) A	34) A
05) C	15) C	25) C	35) B
06) B	16) D	26) C	36) A
07) D	17) A	27) A	37) C
08) B	18) B	28) D	38) D
09) C	19) A	29) D	39) A
10) D	20) B	30) A	40) A

FISIOTERAPEUTA

01) A	11) A	21) C	31) D
02) B	12) D	22) B	32) B
03) C	13) C	23) D	33) A
04) A	14) B	24) C	34) C
05) D	15) C	25) A	35) D
06) D	16) B	26) A	36) B
07) C	17) C	27) B	37) A
08) B	18) C	28) B	38) D
09) D	19) A	29) C	39) B
10) B	20) A	30) C	40) D

FONOAUDIÓLOGO

01) A	11) A	21) C	31) C
02) B	12) D	22) B	32) A
03) C	13) C	23) D	33) A
04) A	14) B	24) C	34) D
05) D	15) C	25) A	35) A
06) D	16) B	26) B	36) D
07) C	17) C	27) B	37) C
08) B	18) C	28) C	38) B
09) D	19) A	29) B	39) A
10) B	20) A	30) A	40) C

MANUTENÇÃO E LIMPEZA (AMBOS)

01) A	11) A
02) C	12) C
03) D	13) D
04) C	14) B
05) D	15) A
06) B	16) D
07) B	17) D
08) C	18) C
09) D	19) A
10) B	20) A

MÉDICO CLÍNICO GERAL

01) A	11) A	21) C	31) D
02) B	12) D	22) B	32) A
03) C	13) C	23) D	33) B
04) A	14) B	24) C	34) B
05) D	15) C	25) A	35) D
06) D	16) B	26) B	36) C
07) C	17) C	27) B	37) D
08) B	18) C	28) D	38) C
09) D	19) A	29) B	39) C
10) B	20) A	30) C	40) B

MÉDICO VETERINÁRIO

01) A	11) C	21) C	31) A
02) B	12) D	22) A	32) C
03) C	13) B	23) A	33) B
04) D	14) D	24) B	34) D
05) C	15) D	25) B	35) D
06) B	16) A	26) D	36) A
07) D	17) D	27) B	37) D
08) B	18) C	28) A	38) C
09) D	19) A	29) D	39) B
10) A	20) B	30) C	40) B

MONITOR DE ALUNO (AMBOS)

01) A	11) B	21) A	31) C
02) B	12) C	22) D	32) A
03) C	13) C	23) B	33) C
04) D	14) D	24) A	34) D
05) C	15) C	25) C	35) B
06) B	16) D	26) C	36) A
07) D	17) A	27) A	37) D
08) B	18) B	28) D	38) A
09) C	19) A	29) D	39) D
10) D	20) B	30) A	40) C

MOTORISTA (PODER LEGISLATIVO)

01) A	11) A
02) C	12) C
03) D	13) D
04) C	14) B
05) D	15) D
06) B	16) C
07) B	17) B
08) C	18) A
09) D	19) D
10) B	20) A

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (AMBOS)

01) A	11) A
02) C	12) C
03) D	13) D
04) C	14) B
05) D	15) C
06) B	16) D
07) B	17) C
08) C	18) D
09) D	19) B
10) B	20) A

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

01) A	11) A
02) C	12) C
03) D	13) D
04) C	14) B
05) D	15) A
06) B	16) B
07) B	17) C
08) C	18) D
09) D	19) A
10) B	20) D

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

01) A	11) A
02) C	12) C
03) D	13) D
04) C	14) B
05) D	15) B
06) B	16) A
07) B	17) D
08) C	18) A
09) D	19) D
10) B	20) C

NUTRIÇÃO ESCOLAR (AMBOS)

01) A	11) A
02) C	12) C
03) D	13) D
04) C	14) B
05) D	15) D
06) B	16) C
07) B	17) C
08) C	18) A
09) D	19) A
10) B	20) D

NUTRICIONISTA

01) A	11) C	21) C	31) A
02) B	12) D	22) A	32) C
03) C	13) B	23) A	33) C
04) D	14) D	24) C	34) A
05) C	15) D	25) C	35) D
06) B	16) A	26) A	36) B
07) D	17) D	27) B	37) D
08) B	18) C	28) B	38) A
09) D	19) A	29) A	39) C
10) A	20) B	30) B	40) D

ODONTÓLOGO (AMBOS)

01) A	11) A	21) C	31) D
02) B	12) D	22) B	32) B
03) C	13) C	23) D	33) A
04) A	14) B	24) C	34) A
05) D	15) C	25) A	35) C
06) D	16) B	26) D	36) C
07) C	17) C	27) B	37) B
08) B	18) C	28) A	38) D
09) D	19) A	29) B	39) B
10) B	20) A	30) B	40) C

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I

01) A	11) B
02) C	12) C
03) D	13) D
04) B	14) B
05) D	15) C
06) A	16) A
07) B	17) C
08) D	18) D
09) C	19) B
10) B	20) D

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II

01) A	11) B
02) C	12) C
03) D	13) D
04) B	14) B
05) D	15) C
06) A	16) A
07) B	17) B
08) D	18) A
09) C	19) D
10) B	20) C

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (AMBOS)

01) A	11) A	21) C	31) B
02) B	12) C	22) A	32) C
03) C	13) D	23) B	33) A
04) A	14) B	24) D	34) C
05) D	15) C	25) A	35) D
06) C	16) C	26) D	36) B
07) B	17) B	27) B	37) B
08) D	18) C	28) D	38) B
09) D	19) A	29) C	39) A
10) B	20) A	30) A	40) D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (AMBOS)

01) A	11) A	21) C	31) C
02) B	12) C	22) A	32) B
03) C	13) D	23) B	33) D
04) A	14) B	24) D	34) A
05) D	15) C	25) A	35) D
06) C	16) C	26) D	36) D
07) B	17) B	27) B	37) B
08) D	18) C	28) D	38) C
09) D	19) A	29) C	39) C
10) B	20) A	30) A	40) RET/ P A

PROFESSOR DE INGLÊS (AMBOS)

01) A	11) A	21) C	31) A
02) B	12) C	22) A	32) C
03) C	13) D	23) B	33) D
04) A	14) B	24) D	34) A
05) D	15) C	25) A	35) C
06) C	16) C	26) D	36) D
07) B	17) B	27) B	37) A
08) D	18) C	28) D	38) A
09) D	19) A	29) C	39) D
10) B	20) A	30) B	40) C

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS (AMBOS)

01) A	11) A	21) C	31) B
02) B	12) C	22) A	32) C
03) C	13) D	23) B	33) B
04) A	14) B	24) D	34) B
05) D	15) C	25) A	35) A
06) C	16) C	26) D	36) C
07) B	17) B	27) B	37) C
08) D	18) C	28) D	38) B
09) D	19) A	29) C	39) A
10) B	20) A	30) B	40) C

PSICÓLOGO

01) A	11) A	21) C	31) C
02) B	12) D	22) B	32) A
03) C	13) C	23) D	33) B
04) A	14) B	24) C	34) B
05) D	15) C	25) A	35) C
06) D	16) B	26) A	36) A
07) C	17) C	27) B	37) C
08) B	18) C	28) B	38) C
09) D	19) A	29) A	39) B
10) B	20) A	30) D	40) D

RECEPCIONISTA (AMBOS)

01) A	11) A
02) C	12) C
03) D	13) D
04) C	14) B
05) D	15) C
06) B	16) B
07) B	17) B
08) C	18) C
09) D	19) A
10) B	20) A

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (AMBOS)

01) A	11) B	21) A	31) A
02) B	12) C	22) D	32) B
03) C	13) C	23) B	33) A
04) D	14) D	24) A	34) B
05) C	15) C	25) C	35) D
06) B	16) D	26) C	36) D
07) D	17) A	27) A	37) C
08) B	18) B	28) D	38) C
09) C	19) A	29) D	39) A
10) D	20) B	30) A	40) C

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

01) A	11) B	21) A	31) B
02) B	12) C	22) D	32) A
03) C	13) C	23) B	33) B
04) D	14) D	24) A	34) A
05) C	15) C	25) C	35) D
06) B	16) D	26) C	36) D
07) D	17) A	27) A	37) NULA
08) B	18) B	28) D	38) C
09) C	19) A	29) D	39) D
10) D	20) B	30) A	40) A

ZOOTECNISTA

01) A	11) C	21) D	31) A
02) B	12) D	22) C	32) B
03) C	13) B	23) C	33) A
04) D	14) D	24) B	34) B
05) C	15) D	25) B	35) C
06) B	16) A	26) A	36) B
07) D	17) D	27) D	37) C
08) B	18) C	28) D	38) A
09) D	19) A	29) A	39) B
10) A	20) B	30) C	40) B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -

NOME

INSCRIÇÃO

PORT

MAT

LCG

CE

PONTOS

RESULTADO

PRESENTE/AUSENTE

ALINE VIVIANE DE BRITO SALERMO

0012926

-

-

-

-

-

Reprovado

Ausente

AMANDA FERNANDES DA SILVA

0011050

6,00

6,00

10,00

28,00

50,00

Reprovado

Presente

ANA PAULA DE SIQUEIRA DE MORAES

0011470

12,00

8,00

14,00

32,00

66,00

Aprovado

Presente

ANA PAULA DOS REIS

0012071

8,00

8,00

10,00

32,00

58,00

Reprovado

Presente
ANDRESSA FERNANDES DA SILVA SOUSA
0010738
10,00
10,00
6,00
32,00
58,00
Reprovado
Presente
AQUINA DA SILVA VALADARES
0010745
-
-
-
-
-
Reprovado
Ausente
BEATRIZ APARECIDA BUCZKOSKI
0012077
6,00
0,00
2,00
12,00
20,00
Reprovado
Presente
BRENDA CHRISTINY PEREIRA
0012452
8,00
10,00
10,00
28,00
56,00
Reprovado
Presente
BRUNA FERREIRA DE ARAUJO
0011807
8,00
12,00
16,00
32,00
68,00
Aprovado
Presente
CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA
0011233

6,00
12,00
8,00
20,00
46,00
Reprovado
Presente
DÉBORA FERREIRA TELES DOS SANTOS
0012046
2,00
0,00
6,00
12,00
20,00
Reprovado
Presente
DERIK WILLIAN DE SOUSA COSTA
0010986
10,00
16,00
12,00
36,00
74,00
Aprovado
Presente
ELIANA CIESLAK
0011902
10,00
6,00
16,00
32,00
64,00
Aprovado
Presente
ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA
0011670
8,00
8,00
14,00
32,00
62,00
Aprovado
Presente
FABIO TEIXEIRA
0011429
12,00
16,00
14,00

36,00
78,00
Aprovado
Presente
FERNANDO MAGALHAES SANTOS DE JESUS
0012698
8,00
4,00
12,00
24,00
48,00
Reprovado
Presente
FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO
0010976
10,00
4,00
14,00
24,00
52,00
Reprovado
Presente
FRANCIELI LOPES DA LUZ
0011487
8,00
2,00
4,00
24,00
38,00
Reprovado
Presente
GENICE DE ASSIS NASCIMENTO
0010453
8,00
8,00
8,00
20,00
44,00
Reprovado
Presente
JEFERSON ZANCHIM DOS SANTOS
0012730
4,00
4,00
10,00
20,00
38,00
Reprovado

Presente
JHONATAN LUIZ BARANOSKI VIEIRA DE FARIA
0012304
-
-
-
-
-
Reprovado
Ausente
JULIANA FERREIRA DE FREITAS
0011787
10,00
12,00
14,00
20,00
56,00
Reprovado
Presente
KÉVYLLYN ALICE GOMES DA SILVA
0011812
12,00
6,00
8,00
16,00
42,00
Reprovado
Presente
LUCCA SCHWINGEL VIOLA
0012520
4,00
14,00
10,00
36,00
64,00
Aprovado
Presente
LUIZ EDUARDO GUIMARÃES JORGE
0012024
14,00
18,00
14,00
36,00
82,00
Aprovado
Presente
MAIKON MIRANDA DOS SANTOS
0011945

12,00
4,00
12,00
24,00
52,00
Reprovado
Presente
MARCELA DA SILVA RODRIGUES
0011268
8,00
6,00
14,00
28,00
56,00
Reprovado
Presente
MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO
0010446
8,00
12,00
8,00
28,00
56,00
Reprovado
Presente
MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA
0010227
10,00
8,00
16,00
24,00
58,00
Reprovado
Presente
MARINETTE DA SILVA
0012791
6,00
8,00
14,00
28,00
56,00
Reprovado
Presente
MAYARA LAZARO SOARES
0012425
6,00
6,00
4,00

20,00
36,00
Reprovado
Presente
MICHELE DAMASCENO SANTANA SOUSA
0010274
10,00
10,00
8,00
24,00
52,00
Reprovado
Presente
MILENE PESSOA DE MOURA
0011167
12,00
14,00
8,00
28,00
62,00
Aprovado
Presente
NATYELE THAISSA MARTINS MONTEIRO
0012749
-
-
-
-
-
Reprovado
Ausente
NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES
0012093
8,00
10,00
10,00
24,00
52,00
Reprovado
Presente
NÚBIA RAQUEL REGAUER MAAS
0011537
16,00
16,00
8,00
32,00
72,00
Aprovado

Presente
RAPHAELA BURKINSKI
0012642
2,00
8,00
12,00
32,00
54,00
Reprovado
Presente
ROSA BEATRIZ COSTA ALMEIDA
0011896
4,00
6,00
8,00
32,00
50,00
Reprovado
Presente
SALVINA RODRIGUES PAULO
0011446
-
-
-
-
-
Reprovado
Ausente
SAMARA CRISTINA MAIA TENORIO
0010771
8,00
14,00
10,00
24,00
56,00
Reprovado
Presente
SINARA PADILHA KONECHEFF
0010073
10,00
18,00
16,00
36,00
80,00
Aprovado
Presente
TAINÁ CAROLINA VINCENZI
0011785

10,00
12,00
14,00
32,00
68,00
Aprovado
Presente
VALDENOR SIMAO DO NASCIMENTO
0011522
-
-
-
-
-
Reprovado
Ausente
VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA
0011499
12,00
12,00
14,00
28,00
66,00
Aprovado
Presente
WENE NAIANE FREITAS DE SOUSA
0010388
-
-
-
-
-
Reprovado
Ausente
YASMIM CARDOSO PACHECO
0010141
4,00
8,00
12,00
28,00
52,00
Reprovado
Presente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS - FUNDO PREVIMUNI

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO PREVIDENCIA MATUPA

AV HERMINIO OMETTO, Nº 22, ZC1-001 ZONA CENTRAL, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO PREVIMUNI

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1215011101000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	2.650.000,00	3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.800.000,00
1215011102000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO	65.000,00	3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	180.000,00
1215012100000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	3.000,00	3190030000	PENSOES	20.000,00
1321040100000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PR	5.000,00	3190030000	PENSOES	480.000,00
1922030100000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIP	5.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
1999030100000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E O	50.000,00	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
7215021101000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREF	3.300.000,00	3190910000	DIVERSAS SENTENCAS	11.000,00
7215021102000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGIS	80.000,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
7215021104000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DÉFICIT - EXEC	1.050.000,00	3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.000,00
7215021105000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DÉFICIT - LEGIS	30.000,00	3191960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00
			3390140000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00
			3390140000	DIARIAS - CIVIL	9.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
			3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	105.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	35.000,00
			3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	71.380,00
			3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
			3390860000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	80.000,00
			3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
			9999990000	RESERVA CONTINGENCIA	3.017.620,00
Total Receitas:		7.238.000,00	Total Despesas:		7.238.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 1 / 2

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 2 / 2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS - FUNDO FUNDO MUNICIPALDE TURISMO - FUMTUR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPALDE TURISMO - FUMTUR

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1721500100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.752.000,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
			3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	978.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207.000,00
			4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Receitas:		1.752.000,00	Total Despesas:		1.752.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 1 / 2

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 2 / 2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4842 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBREO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS COMERCIOS NA VÉSPERA DE NATAL DO ANO DE 2023E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento dos comércios do município de Matupá/MT na véspera de Natal, das 7:00h às 18:00h, Domingo, dia 24 de dezembro de 2023, em virtude das festividades natalinas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS - FUNDO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1721500100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	455.000,00	3350410000	CONTRIBUIÇÕES	400.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total Receitas:		455.000,00	Total Despesas:		455.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 1 / 2

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 2 / 2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS - FUNDO FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1714500100000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	750.000,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00
1321050102040	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 550 - QUOTA DO	70.000,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	152.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	165.000,00
Total Receitas:		820.000,00	Total Despesas:		820.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 1 / 2

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 2 / 2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS - FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ - FMRFM

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ - FMRFM

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1711511100000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	500.000,00	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
			4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
			4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total Receitas:		500.000,00	Total Despesas:		500.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 1 / 2

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 049/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 19 de dezembro de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA, GRADE ARADORA, GRADES NIVELADORA, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ENGATE PARA TRANSPORTE HIDRÁULICO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 19/12/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0138/2023, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de dezembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS - FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ - FMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ - FMEM

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1112500100000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.307.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1112500100000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	300.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1112500200000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	9.000,00	3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1112500300000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	450.000,00	3350410000	CONTRIBUIÇÕES	16.000,00
1112500400000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	150.000,00	3350410000	CONTRIBUIÇÕES	6.000,00
1112500400000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	62.500,00	3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	550.000,00
1112530100000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM	875.000,00	3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	53.000,00
1112530100000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM	52.500,00	3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
1112530200000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM	125,00	3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1113031101000	IRRF S/ TRABALHO - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	550.000,00	3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
1113031102000	IRRF S/ TRABALHO - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	11.750,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
1113034101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECU	300.000,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1113034102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISL	125,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
1114511101000	ISSQN PRINCIPAL	1.250.000,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00
1114511101000	ISSQN PRINCIPAL	1.500,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
1114511102000	SNA - SIMPLES NACIONAL	625.000,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1114511201000	ISSQN - MULTAS E JUROS	3.000,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1114511201000	ISSQN - MULTAS E JUROS	250,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
1114511202000	SNA - SIMPLES NACIONAL - MULTAS E JUROS	15.000,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1114511300000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	15.000,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
1114511400000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	10.000,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
1114511400000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	3.750,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
1321050102010	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1500100100	25.000,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
1711511100000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	106.661,88	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00
1711512100000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	557.000,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1711520100000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITO	625.000,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1711520100000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITO	500.000,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	290.000,00
1711550100000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	525.000,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.051.000,00
1721510100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.625.000,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1721520100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	56.000,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
1721520100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	46.000,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
1721500100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	722.500,00	3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	41.000,00
			3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	100.000,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	240.000,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	115.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 1 / 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ - FMEM

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	32.000,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	81.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	322.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	20.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	10.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	7.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	6.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	2.000,00
			3390410000	CONTRIBUIÇÕES	450.000,00
			3390410000	CONTRIBUIÇÕES	117.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 2 / 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ - FMEM

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.037.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	559.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.661,88
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.000,00
Total Receitas:		10.779.661,88	Total Despesas:		10.779.661,88

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 3 / 4

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 4 / 4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 235, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA O ART. 54º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13, 28 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementa:

Art. 1º. Ficam alterados o inciso I do Art. 53º e Art. 54º, da Lei Complementar nº 13, de 28 de novembro de 2003, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 54º. A remuneração referente ao período de 45 (quarenta e cinco) dias de férias será acrescido 1/3 (um terço).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1416, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a efetuar repasse financeiro e firmar termo para o repasse com o** CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT - CONSEG, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 26.823.035/0001-14, com sede na Rua 15, nº 119, Centro, na Cidade de Matupá/MT, com o objetivo de realizar repasse financeiro à Polícia Militar para custeio de despesas com hospedagem e refeição a policiais que reforçarão as atividades de policiamento preventivo durante as festividades de fim de ano no município de Matupá-MT.

Art. 2º. O repasse autorizado no artigo anterior será de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinados a Polícia Militar, conforme estabelecido no termo de repasse firmado para esse fim.

Parágrafo Único. O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas estabelecidas pelo ente repassador.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da presente Lei, a promover o repasse ao Conselho Comunitário de Segurança Pública

do Município de Matupá-MT – CONSEG, também nos anos de 2023 e 2024, a ser definido por Decreto do Poder Executivo, e o valor do repasse poderá ser em percentual de 20% a maior ou a menor, de acordo com o que preceitua o art. 4º, inc. I, da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º. A despesa de que trata esta lei, será suportada pela dotação orçamentária constante no orçamento vigente do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS - FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1711511100000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	3.251.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
			3350410000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
			3350410000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
			3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
			3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	26.000,00
			3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	5.000,00
			3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	3.000,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	2.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.328.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 1 / 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	3.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	7.000,00
			3390410000	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Receitas:		3.251.000,00	Total Despesas:		3.251.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
18A_COMPATIBILIDADE-PPA-LDO-LOA-2024

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM AS METAS FISCAIS DA LDO

Artigo 5º, Inciso I da LRF.

INTRODUÇÃO

O **planejamento orçamentário**, composto pelo Plano Plurianual – PPA, Lei de diretrizes Orçamentaria - LDO e Lei Orçamentária anual - LOA, é um dos processos mais importantes da administração pública, pois possui o objetivo de detalhar e programar a execução orçamentária dos próximos exercícios de acordo com os programas e ações estabelecidas no PPA, e nas diretrizes constantes na LDO e na Estimativa da Receita e Fixação da despesa determinada na LOA.

O Demonstrativo de Compatibilidade da Programação Orçamentária com os Objetivos e Metas dos Anexos de Metas Fiscais, para o exercício financeiro de 2024, foi elaborado em conformidade com o disposto no Inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

Já o § 1° do art. 4°, da mesma lei, estabelece:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Perspectivas Econômicas

Previsões apontam redução de 3% de 2022 para 1,9% em 2023; inflação global estará em torno de 6,5%; ONU apela aos governos que evitem austeridade fiscal; documento incentiva reestruturação e redução do peso da dívida de economias em desenvolvimento.

A produção mundial pode desacelerar dos cerca de 3% no ano passado para 1,9% em 2023. As Nações Unidas revelaram em relatório que a taxa de crescimento será uma das mais baixas das últimas décadas.

Os vilões do desempenho são choques graves e conjugados, que abalaram a economia mundial em 2022: pandemia, guerra na Ucrânia, crises alimentar e energética, alta na inflação, altos gastos com a dívida e a emergência climática.

Situação Econômica Mundial e Perspectivas

Os dados são do relatório Situação Econômica Mundial e Perspectivas para 2023. A publicação do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais indica que a inflação global deverá permanecer em cerca de 6,5% em 2023, um ano depois de ter atingido 9%.

“O cenário é sombrio. Por isso é necessário que a comunidade internacional, países tanto ricos como pobres, encontrem meios de se entender e cheguem a um consenso sobre como relançar a atividade econômica e o investimento no desenvolvimento econômico e social, especialmente dos países mais pobres.”

Relatório da ONU recomenda a reestruturação e redução do peso da dívida nos países em desenvolvimento, além da ampliação do financiamento para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ODS.

O relatório indica que a economia do Brasil deverá crescer 0,9%. A América Latina e Caribe poderá atingir 2,5%.

Entre nações emergentes, que não estão isentas dos choques globais, destacam fatores adversos como efeitos desvalorização das moedas, aumento de custos de produtos importados e impacto da alta de juros aos credores estrangeiros.

“No caso do Brasil, digamos que há uma certa dificuldade em função da mobilização de recursos fiscais. Há discussões sobre reforma fiscal *etc.* em curso, mas que não vai ser implementada agora. O Brasil também é um grande exportador de commodities não energéticas, mas principalmente agrícolas, como soja, suco de laranja e carne. O país, por um lado, se beneficia pelos preços relativamente elevados, mas ao mesmo tempo, se confronta com esse arrefecimento do nível da economia e da demanda mundial por essas commodities.”

Vulnerabilidades fiscais e dívida nos países

O documento ressalta que o ímpeto de crescimento nos Estados Unidos, União Europeia e outras economias avançadas abrandaram de forma significativa em 2022. A situação afetou o resto da economia global por várias formas.

Entre as grandes economias, a previsão para os Estados Unidos é que o Produto Interno Bruto, PIB, cresça apenas 0,4% em 2023. Os autores do relatório defendem que não se pode descartar um desempenho nulo.

O crescimento na China poderá melhorar moderadamente. Com o recente ajuste da política de controle da Covid-19 e a flexibilização das políticas monetária e fiscal, a expansão econômica chinesa deve chegar a 4,8% neste ano.

O estreitamento das condições financeiras globais, juntamente com o fortalecimento do dólar, exacerbou as vulnerabilidades fiscais e de dívida nos países em desenvolvimento.

Taxas de juro

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros, a Selic, definida em 13,75% ao ano pelo Comitê de Política Monetária (Copom). A taxa está nesse nível desde agosto do ano passado, e é o maior nível desde janeiro de 2017, quando também estava nesse patamar.

Para o mercado financeiro, a expectativa é de que a Selic encerre o ano em 12,75% ao ano. Para o fim de 2024, a estimativa é de que a taxa básica caia para 10% ao ano. Já para o fim 2025 e 2026, a previsão é de Selic em 9% ao ano e 8,75% ao ano, respectivamente.

Quando o Copom aumenta a taxa básica de juros, a finalidade é conter a demanda aquecida, e isso causa reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Desse modo, taxas mais altas também podem dificultar a expansão da economia. Mas, além da Selic, os bancos consideram outros fatores na hora de definir os juros cobrados dos consumidores, como risco de inadimplência, lucro e despesas administrativas.

Quando o Copom diminui a Selic, a tendência é de que o crédito fique mais barato, com incentivo à produção e ao consumo, reduzindo o controle sobre a inflação e estimulando a atividade econômica.

Mais de 85% dos bancos centrais em todo o mundo apertaram a política monetária e subiram as taxas de juros que estavam em rápida ascensão desde o final de 2021, para lidar com as pressões inflacionárias e evitar uma recessão.

A maioria dos países em desenvolvimento viu uma recuperação mais lenta do emprego em 2022 e continua enfrentando declínios significativos nesse campo.

As perdas desproporcionais ocorridas em postos de trabalho ocupados por mulheres durante a fase inicial da pandemia não foram totalmente revertidas com as melhorias observadas principalmente da recuperação do emprego informal.

A ONU apela aos governos que evitem optar pela austeridade fiscal porque tal sufocaria o crescimento e afetaria de forma desproporcional os grupos mais vulneráveis. A medida afetaria ainda os avanços na igualdade de gênero e as perspectivas de desenvolvimento intergeracional.

Outra recomendação é a realocação de fundos e que os países priorizem os gastos públicos por meio de intervenções políticas diretas que criem empregos e estimulem o crescimento.

O que é inflação

Inflação é o aumento dos preços de bens e serviços. Ela implica diminuição do poder de compra da moeda. A inflação é medida pelos índices de preços. O Brasil tem vários índices de preços. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é o índice utilizado no sistema de metas para a inflação.

Causas da inflação

A inflação pode ter várias causas, que podem ser agrupadas em:

pressões de demanda pressões de custos inércia inflacionária e expectativas de inflação. **Consequências da inflação**

A inflação gera incertezas importantes na economia, desestimulando o investimento e, assim, prejudicando o crescimento econômico. Os preços relativos ficam distorcidos, gerando várias ineficiências na economia. As pessoas e as firmas perdem noção dos preços relativos e, assim, fica difícil avaliar se algo está barato ou caro. A inflação afeta particularmente as camadas menos favorecidas da população, pois essas têm menos acesso a instrumentos financeiros para se defender da inflação.

Inflação mais alta também aumenta o custo da dívida pública, pois as taxas de juros da dívida pública têm de compensar não só o efeito da inflação, mas também têm de incluir um prêmio de risco para compensar as incertezas associadas com a inflação mais alta.

Por que a deflação é também indesejável?

O Banco Central trabalha para manter a inflação baixa – não para que os preços declinem. A perspectiva de que os valores cobrados sejam relativamente estáveis ao longo do tempo, com inflação baixa e previsível, é importante para o planejamento de todos. Ao contrário do que possa parecer, preços em queda podem ser prejudiciais para o bom funcionamento da economia. Um comerciante poderá ter prejuízo se ganhar menos amanhã pelo estoque que fez hoje. As famílias e as empresas poderão adiar suas decisões de consumo e investimento se houver a perspectiva de que os preços serão mais baixos amanhã, deprimindo a atividade econômica.

A previsão do mercado financeiro para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerada a inflação oficial do país, subiu de 5,9% para 5,96% para 2023. A estimativa consta do Boletim Focus, pesquisa divulgada semanalmente, em Brasília, pelo Banco Central (BC), com a expectativa de instituições financeiras para os principais indicadores econômicos.

Para 2024, a projeção da inflação ficou em 4,02%. Para 2025 e 2026, as previsões são de inflação em 3,8% e 3,79%, respectivamente.

A estimativa para este ano está acima do teto da meta de inflação que deve ser perseguida pelo BC. Definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a meta é de 3,25% para este ano, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é de 1,75% e o superior de 4,75%.

Da mesma forma, a projeção do mercado para a inflação de 2024 também está acima do centro da meta prevista, fixada em 3%, mas ainda dentro do intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual.

Histórico das metas para a inflação

O regime de metas para a inflação tem sido bem-sucedido no Brasil. O sistema tem possibilitado que a inflação fique sob controle, em níveis relativamente baixos. Desde a adoção do regime em 1999, a inflação tem se situado dentro do intervalo de tolerância na maioria dos anos-calendário.

Mesmo quando diante de choques significativos que colocaram a inflação temporariamente fora do intervalo de tolerância, a inflação retornou à trajetória das metas. Fundamental para isso tem sido a ancoragem das expectativas de inflação, isto é, as pessoas utilizam a meta da inflação como referência da inflação prospectiva. Isso dá maior previsibilidade para a economia e melhora o planejamento das famílias, empresas e governo.

O sistema também trouxe altos níveis de transparência e responsabilização. Por exemplo, o comunicado e a ata das reuniões do Copom e o Relatório de Inflação trazem a visão do Comitê de Política Monetária (Copom) sobre a economia e as razões das decisões tomadas.

A inflação ficou fora do intervalo de tolerância em sete anos: 2001, 2002, 2003, 2015, 2017, 2021 e 2022. Como manda o sistema, o presidente do Banco Central escreveu carta aberta ao presidente do Conselho Monetário Nacional (CMN), contendo descrição detalhada das causas do descumprimento da meta, as providências para assegurar o retorno da inflação aos limites estabelecidos e o prazo no qual se espera que as providências produzam efeito.

Cartas abertas

Uma carta aberta é escrita quando a inflação do ano-calendário situa-se fora da faixa do intervalo de tolerância da respectiva meta

Metas para a inflação

Inflação baixa, estável e previsível traz vários benefícios para a sociedade. A economia pode crescer mais, pois a incerteza na economia é menor, as pessoas podem planejar melhor seu futuro e as famílias não têm sua renda real corroída. Para alcançar esse objetivo, o Brasil adota o regime de metas para a inflação, que está em vigor desde 1999.

Esse regime tem sido exitoso no Brasil e no amplo conjunto de países que o adotam. Por esse sistema, os bancos centrais atuam para que a inflação efetiva esteja em linha com uma meta pré-estabelecida. Nesse sistema, a meta para a inflação é anunciada publicamente e funciona como uma âncora para as expectativas dos agentes sobre a inflação futura, permitindo que desvios da inflação em relação à meta sejam corrigidos ao longo do tempo.

No Brasil, a meta para a inflação é definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e cabe ao Banco Central (BC) adotar as medidas necessárias para alcançá-la. O índice de preços utilizado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A meta se refere à inflação acumulada no ano. Por exemplo, a meta para 2020 foi de uma inflação de 4,00%.

No desenho atual do sistema, o CMN define em junho a meta para a inflação de três anos-calendário à frente. Por exemplo, em junho de 2018, o CMN definiu a meta para 2021. Esse horizonte mais longo reduz incertezas e melhora a capacidade de planejamento das famílias, empresas e governo.

O sistema prevê ainda um intervalo de tolerância, também definido pelo CMN. Nos últimos anos, o CMN tem definido um intervalo de 1,5 ponto percentual (p.p.) para cima e para baixo. Por exemplo, no caso de 2025, a meta é de 3,00% e o intervalo é de 1,50% a 4,50%. Se a inflação ao final do ano se situar fora do intervalo de tolerância, o presidente do BC tem de divulgar publicamente as razões do descumprimento, por meio de carta aberta ao

Ministro da Fazenda, presidente do CMN, contendo descrição detalhada das causas do descumprimento, as providências para assegurar o retorno da inflação aos limites estabelecidos e o prazo no qual se espera que as providências produzam efeito.

Em termos gerais, o regime de metas para a inflação envolve os seguintes elementos:

Conhecimento público e prévio da meta para a inflação; Autonomia do banco central na adoção das medidas necessárias para o cumprimento da meta; Comunicação transparente e regular sobre os objetivos e justificativas das decisões da política monetária; e Mecanismos de incentivo e responsabilização/prestação de contas para que a autoridade monetária cumpra a meta.

O gráfico abaixo demonstra a evolução do IPCA nos últimos 10 anos:

Fonte: https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia...

Taxa Selic

A Selic é a taxa básica de juros da economia. É o principal instrumento de política monetária utilizado pelo Banco Central (BC) para controlar a inflação. Ela influencia todas as taxas de juros do país, como as taxas de juros dos empréstimos, dos financiamentos e das aplicações financeiras.

A taxa Selic refere-se à taxa de juros apurada nas operações de empréstimos de um dia entre as instituições financeiras que utilizam títulos públicos federais como garantia. O BC opera no mercado de títulos públicos para que a taxa Selic efetiva esteja em linha com a meta da Selic definida na reunião do Comitê de Política Monetária do BC (Copom).

Origem do nome "Selic"

O nome da taxa Selic vem da sigla do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia. Tal sistema é uma infraestrutura do mercado financeiro administrada pelo BC. Nele são transacionados títulos públicos federais. A taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados nesse sistema corresponde à taxa Selic.

Mecanismos de transmissão da política monetária

Os mecanismos de transmissão da política monetária são os canais por meio dos quais mudanças na taxa Selic (que é o principal instrumento de política monetária à disposição do Banco Central (BC) afetam o comportamento de outras variáveis econômicas, principalmente preços e produto.

A política monetária afeta os preços da economia por meio: (i) da decisão entre consumo e investimento das famílias e empresas; (ii) da taxa de câmbio; (iii) do preço dos ativos; (iv) do crédito; e (v) das expectativas.

O canal de transmissão das taxas de juros para as decisões de consumo e investimento é o canal mais conhecido da política monetária. Quando a taxa Selic sobe, as taxas de juros reais também tendem a subir. A elevação da taxa real de juros, por sua vez, pode levar à diminuição de investimentos pelas empresas e à diminuição de consumo por parte das famílias – o que, por sua vez, tende a reduzir a demanda por bens e serviços da economia, contribuindo para a redução da inflação.

Outro canal importante de transmissão da política monetária é o da taxa de câmbio, principalmente em economias abertas. Quando a taxa de juros sobe, a moeda doméstica tende a se valorizar (o dólar fica mais barato frente ao Real), diminuindo o nível de preços dos bens comercializáveis internacionalmente quando expressos em moeda nacional. A taxa de câmbio afeta a inflação por dois mecanismos. O primeiro é a diminuição dos preços de bens de consumo importados e de insumos utilizados na produção de bens. O outro efeito ocorre por meio da demanda agregada. O dólar mais barato desincentiva as exportações e estimula as importações. Com isso, a demanda por bens domésticos cai, reduzindo a pressão sobre o nível de preços.

A política monetária atua também por meio de variações na riqueza dos agentes econômicos em virtude de alterações da taxa de juros. Por exemplo, um aumento nas taxas de juros, ao desestimular a atividade econômica e o lucro das empresas, tende a diminuir o preço das ações. Essa redução do valor da riqueza financeira das famílias e empresas pode desestimular o consumo e os planos de investimento.

O quarto canal de transmissão da política monetária é o canal do crédito. Ao aumentar a taxa de juros, o banco central estimula que as taxas cobradas por empréstimos bancários também subam, diminuindo o volume de empréstimos a pessoas e empresas, desestimulando o consumo e o investimento.

Por fim, outro canal importante é o das expectativas. Ao alterar a taxa de juros, a ação do banco central pode mudar as expectativas quanto à evolução da economia. Por exemplo, ao elevar a Selic para conter pressões inflacionárias, o banco central sinaliza um nível de atividade mais contido não apenas no presente, mas também para o futuro. Com isso, famílias e empresas passam a acreditar que a inflação, no futuro, estará mais baixa. Como resultado, os preços definidos hoje já tendem a aumentar menos pois os agentes sabem que as condições econômicas futuras não mais darão suporte a aumentos maiores de preços. Assim, choques de custos na economia tendem a se propagar de forma mais limitada na economia, reduzindo seus efeitos inflacionários. Essa propagação é chamada, na literatura econômica, de efeitos secundários ou de segunda ordem. É fundamental um elevado nível de credibilidade do banco central para que esse canal opere de forma adequada. No caso de baixa credibilidade, ocorre o oposto: choques tendem a se amplificar, gerando uma inflação maior.

Pessoas que se planejam, poupam e investem participam do esforço de reduzir a taxa de juros estrutural da economia. Mais educação financeira permite menor custo do crédito, combate ao superendividamento e menos inadimplência.

A conjuntura, particularmente incerta no âmbito fiscal e com expectativas de inflação se distanciando da meta em horizontes mais longos, demanda maior atenção na condução da política monetária. O Comitê avalia que tal conjuntura eleva o custo da desinflação necessária para atingir as metas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Nesse cenário, o Copom reafirma que conduzirá a política monetária necessária para o cumprimento das metas.

Considerando os cenários avaliados, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Copom decidiu manter a taxa básica de juros em 13,75% a.a. O Comitê entende que essa decisão reflete a incerteza ao redor de seus cenários e um balanço de riscos com variância ainda maior do que a usual para a inflação prospectiva, e é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante, que inclui os anos de 2023 e, em grau maior, de 2024. Sem prejuízo de seu objetivo fundamental de assegurar a estabilidade de preços, essa decisão também implica suavização das flutuações do nível de atividade econômica e fomento do pleno emprego.

O Comitê segue vigilante, avaliando se a estratégia de manutenção da taxa básica de juros por período mais prolongado do que no cenário de referência será capaz de assegurar a convergência da inflação. O Comitê reforça que irá perseverar até que se consolide não apenas o processo de desinflação como também a ancoragem das expectativas em torno de suas metas, que têm mostrado deterioração em prazos mais longos desde a última reunião. O Comitê enfatiza que os passos futuros da política monetária poderão ser ajustados e não hesitará em retomar o ciclo de ajuste caso o processo de desinflação não transcorra como esperado.

Produto Interno Bruto - PIB O que é o PIB?

O PIB é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano. Todos os países calculam o seu PIB nas suas respectivas moedas.

Mais informações sobre o PIB de Matupá - 2020

PIB a preços correntes 1.042.451,66R$ (×1000) [2020]

Impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos, a preços correntes 146.224,45R$ (×1000) [2020]

PIB per capita 62.076,56R$ [2020]

Valor adicionado bruto a preços correntes 896.227,21R$ (×1000) [2020]

Agropecuária 196.564,38R$ (×1000) [2020]

Indústria 113.281,25R$ (×1000) [2020]

Serviços - Exclusive Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social 471.012,17R$ (×1000) [2020]

Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social 115.369,41R$ (×1000) [2020]

Fonte: https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php

O PIB do Brasil em **2022**, por exemplo, foi de **R$ 9,9 trilhões**.

O PIB mede apenas os bens e serviços finais para evitar dupla contagem. Se um país produz R$ 100 de trigo, R$ 200 de farinha de trigo e R$ 300 de pão, por exemplo, seu PIB será de R$ 300, pois os valores da farinha e do trigo já estão embutidos no valor do pão.

Os bens e serviços finais que compõem o PIB são medidos no preço em que chegam ao consumidor. Dessa forma, levam em consideração também os impostos sobre os produtos comercializados.

O PIB não é o total da riqueza existente em um país. Esse é um equívoco muito comum, pois dá a sensação de que o PIB seria um estoque de valor que existe na economia, como uma espécie de tesouro nacional.

Na realidade, o PIB é um indicador de fluxo de novos bens e serviços finais produzidos durante um período. Se um país não produzir nada em um ano, o seu PIB será nulo.

A projeção das instituições financeiras para o crescimento da economia brasileira neste ano também subiu de 0,85% para 0,89%.

Para 2024, a expectativa para o Produto Interno Bruto (PIB, a soma de todos os bens e serviços produzidos no país) é de crescimento de 1,5%. Para 2025 e 2026, o mercado financeiro, projeta expansão do PIB em 1,8% e 1,98%, respectivamente.

Cálculo do PIB

Para o cálculo do PIB, são utilizados diversos dados; alguns produzidos pelo IBGE, outros provenientes de fontes externas. Essas são algumas das peças que compõem o quebra-cabeça do PIB:

Balanço de Pagamentos (Banco Central)

Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ (Secretaria da Receita Federal)

Índice de Preços ao Produtor Amplo - IPA (FGV)

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE)

Produção Agrícola Municipal - PAM - (IBGE)

Pesquisa Anual de Comércio - PAC (IBGE)

Pesquisa Anual de Serviços - PAS (IBGE)

Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF (IBGE)

Pesquisa Industrial Anual - Empresa - PIA-Empresa (IBGE)

Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física - PIM-PF (IBGE)

Pesquisa Mensal de Comércio - PMC (IBGE)

Pesquisa Mensal de Serviços - PMS (IBGE)

Análises feitas a partir do PIB

A partir da *performance* do PIB, pode-se fazer várias análises, tais como:

Traçar a evolução do PIB no tempo, comparando seu desempenho ano a ano;

Fazer comparações internacionais sobre o tamanho das economias dos diversos países;

Analisar o PIB *per capita* (divisão do PIB pelo número de habitantes), que mede quanto do PIB caberia a cada indivíduo de um país se todos recebessem partes iguais, entre outros estudos.

O PIB é, contudo, apenas um indicador síntese de uma economia. Ele ajuda a compreender um país, mas não expressa importantes fatores, como distribuição de renda, qualidade de vida, educação e saúde. Um país tanto pode ter um PIB pequeno e ostentar um altíssimo padrão de vida, como registrar um PIB alto e apresentar um padrão de vida relativamente baixo.

Câmbio: o que é e como funciona os investimentos cambiais

O câmbio consiste na **operação de troca entre duas moedas** de países diferentes, como, por exemplo, reais por dólares.

A definição da equivalência de valores entre moedas pode ser realizada através de um mercado específico ou pelo Banco Central. A partir disso, surge a taxa de câmbio.

Provavelmente, você já deve ter ouvido que o câmbio se valorizou ou desvalorizou. Na verdade, foi a taxa de câmbio que oscilou.

O que é câmbio?

Câmbio é um **segmento do Sistema Monetário Nacional.** Ele consiste em operações regulamentadas de compra ou venda de diferentes moedas.

Como funciona o mercado de câmbio?

As operações de câmbio são **realizadas no mercado de balcão**, ou seja, diretamente entre os compradores e vendedores.

Perceba que não há um mercado organizado e centralizado, como a **Bolsa de valores** para as **ações.**

Porém, as negociações só podem ocorrer através de agentes autorizados pelo **Banco Central (Bacen)**, como bancos, agências de turismos, corretoras de valores e distribuidoras.

O Bacen **atua como fiscalizador e regulador** desse mercado. Ele também pode aplicar multas, suspensões e sanções em instituições que desrespeitam as regras.

As operações permitidas aos agentes autorizados no mercado de câmbio são:

Compra de moedas;

Venda de moedas;

Recebimento em moeda estrangeira;

Pagamento em moeda estrangeira;

Transferências para o exterior;

Investimentos em outros países.

Como são definidas as taxas de câmbio?

A atuação do Bacen é conhecida como flutuação suja

A taxa de câmbio corresponde **a quanto uma moeda vale em relação à outra**, como, por exemplo, US$ 1 equivale a cerca de R$ 4,10.

Ela pode ser definida de duas formas: câmbio fixo ou flutuante. No primeiro caso, o Banco Central determina essa equivalência.

No câmbio flutuante, a taxa de câmbio depende da lei da Oferta e Demanda, que, por sua vez, vem das negociações do mercado de câmbio.

Assim, quando há maior procura do que oferta de determinada moeda estrangeira, o seu preço sobe. Então, a moeda nacional fica desvalorizada.

Já diante da grande oferta e poucos compradores de moeda estrangeira, a tendência é que a moeda nacional se fortaleça frente à estrangeira.

Até 1999, o Brasil utilizava a taxa de câmbio fixa. Nessa época, US$ 1 equivalia a R$ 1.

Depois disso, **o país adotou o modelo flutuante sujo** (o modelo flutuante sujo é caracterizado por intervenções do Bacen quando há distorções fora do comum pelo Bacen, que é um dos participantes do mercado, através das reservas cambiais). Ele pode ser acompanhado através do dólar Ptax.

Ele varia diariamente diante das expectativas do mercado em relação aos cenários interno e externo.

Basicamente, a atuação consiste na compra ou venda de contratos de swap de **dólar**. Desde 2016, o número de intervenções tem caído substancialmente.

Portanto, a taxa de câmbio atual reflete, em grande parte, as expectativas dos investidores, o que é positivo para o mercado.

A expectativa para a cotação do dólar está em R$ 5,25 para o fim deste ano. Para o final de 2024, a previsão é de que a moeda americana fique em R$ 5,30

Salário Mínimo

O salário-mínimo é o menor salário que uma empresa pode pagar para um funcionário.

Ele é estabelecido por lei e é reavaliado todos os anos com base no custo de vida da população, sua criação foi feita com base no valor mínimo que uma pessoa gasta para garantir sua sobrevivência.

História do Salário-Mínimo

O salário-mínimo foi criado no século XIX na Austrália e na Nova Zelândia. No Brasil o salário-mínimo surgiu no século XX na década de 30, com a promulgação da Lei de nº185 em janeiro de 1936 e decreto de lei em abril de 1938. No dia 1º de Maio o então presidente Getúlio Vargas, fixou os valores do salário-mínimo que começou a vigorar no mesmo ano. Nesta época existiam 14 salários-mínimos diferentes, sendo que na capital do país, o Rio de Janeiro, o salário-mínimo correspondia a quase três vezes o valor do salário-mínimo no Nordeste.

A primeira tabela do salário-mínimo tinha um prazo de vigência de três anos, mas em 1943 foi dado o primeiro reajuste seguido de um outro em dezembro do mesmo ano. Os aumentos eram calculados para recompor o poder de compra do salário-mínimo.

A Medida Provisória nº 1.172/2023, reajustou o valor do salário-mínimo para **R$1.320,00** a partir de 1º de maio de 2023.

TABELA 1 – CENÁRIO MACROECONOMICO DE REFERÊNCIA

,				
PLDO – PROJEÇÕES DE PARÂMETROS				
	2023	**2024**	**2025**	**2026**
PIB REAL	2,24	1,30	1,88	1,90
INFLAÇÃO IPCA	4,95	3,92	3,55	3,50
Dólar (US$)	5,00	5,05	5,15	5,20
Taxa de Juros (Selic)	12,00	9,50	9,00	8,75
SALÁRIO MÍNIMO	1.320,00	1.398,00	1.455,00	1.510,00
PROJEÇÃO PIB DO ESTADO-MT	235.356.072.377,82	239.592.481.680,62	243.905.146.350,87	246.344.197.814,37
Fonte: PIB, IPCA, Dólar e Selic – Boletim Focus - Banco Central do Brasil do dia 14/07/2023				

Perspectivas fiscais

Tomando-se como base o cenário macroeconômico projetado, procedeu-se à estimativa dos principais agregados de receitas e despesas primárias, para o período compreendido entre 2024 a 2026.

Nesse sentido, está sendo considerado, para fins de projeção das despesas, apenas o arcabouço legal atualmente vigente.

O Resultado Primário indica se níveis de gastos orçamentários do Estado são compatíveis com sua arrecadação. O seu resultado é obtido pela diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias. Quando o valor das receitas supera o valor das despesas dizemos que houve um Superávit Primário.

A **apuração do resultado primário tem por objetivo avaliar a sustentabilidade da política fiscal**, ou seja, a capacidade dos governos em gerar receitas em volume suficiente para pagar suas contas usuais (despesas correntes e investimentos), sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente.

Sob tais hipóteses, a projeção dos agregados fiscais para o Governo apurou, para o período considerado, a variação do resultado primário, em consonância com os efeitos benéficos esperados para o controle das contas públicas e para ancorar o processo de consolidação fiscal de longo prazo. A tabela abaixo demonstrada o resultado obtido em 2020 a 2022 e pretendidos para 2023 a 2026:

MATUPÁ-MT	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.481.021,87	19.121.332,20	3.738.844,03	1.136.000,00	-742.000,00	-704.000,00	-720.000,00

Cabe aqui ressaltar que o superávit primário alcançado em determinado exercício, representa a economia de recursos para pagar despesas em exercícios futuros.

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) - R$ 1,00.

ESPECIFICAÇÃO	**<2024>**				**<2025>**				**<2026>**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a/RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b/PIB) x 100**	**% RCL (b/RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c/PIB) x 100**	**% RCL (c/RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	144.945.000,00	137.924.636,03	0,060%	105,81%	149.845.000,00	145.058.083,25	0,061%	105,82%	154.952.000,00	150.438.834,95	0,063%	105,82%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	141.003.000,00	134.173.565,52	0,059%	102,93%	145.891.000,00	141.230.396,90	0,060%	103,02%	150.867.000,00	146.472.815,53	0,061%	103,03%
Receitas Primárias Correntes	133.393.000,00	126.932.153,39	0,056%	97,38%	138.018.000,00	133.608.906,10	0,057%	97,46%	142.718.000,00	138.561.165,05	0,058%	97,47%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.425.000,00	24.193.548,39	0,011%	18,56%	26.317.000,00	25.476.282,67	0,011%	18,58%	27.241.000,00	26.447.572,82	0,011%	18,60%
Transferências Correntes	104.934.000,00	99.851.555,81	0,044%	76,60%	108.567.000,00	105.098.741,53	0,045%	76,67%	112.235.000,00	108.966.019,42	0,046%	76,65%
Demais Receitas Primárias Correntes	3.034.000,00	2.887.049,20	0,001%	2,21%	3.134.000,00	3.033.881,90	0,001%	2,21%	3.242.000,00	3.147.572,82	0,001%	2,21%
Receitas Primárias de Capital	7.610.000,00	7.241.412,12	0,003%	5,56%	7.873.000,00	7.621.490,80	0,003%	5,56%	8.149.000,00	7.911.650,49	0,003%	5,57%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	144.945.000,00	137.924.636,03	0,060%	105,81%	149.845.000,00	145.058.083,25	0,061%	105,82%	154.952.000,00	150.438.834,95	0,063%	105,82%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	141.745.000,00	134.879.626,99	0,059%	103,47%	146.595.000,00	141.911.907,07	0,060%	103,52%	151.587.000,00	147.171.844,66	0,062%	103,52%
Despesas Primárias Correntes	112.639.900,00	107.184.223,05	0,047%	82,23%	116.177.450,00	112.466.069,70	0,048%	82,04%	120.135.450,00	116.636.359,22	0,049%	82,04%
Pessoal e Encargos Sociais	53.288.000,00	50.707.013,04	0,022%	38,90%	55.073.000,00	53.313.649,56	0,023%	38,89%	56.979.000,00	55.319.417,48	0,023%	38,91%
Outras Despesas Correntes	59.351.900,00	56.477.210,01	0,025%	43,33%	61.104.450,00	59.152.420,14	0,025%	43,15%	63.156.450,00	61.316.941,75	0,026%	43,13%
Despesas Primárias de Capital	29.105.100,00	27.695.403,94	0,012%	21,25%	30.417.550,00	29.445.837,37	0,012%	21,48%	31.451.550,00	30.535.485,44	0,013%	21,48%

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	152.183.000,00	144.812.065,85	0,064%	111,09%	157.206.000,00	152.183.930,30	0,064%	111,01%	162.570.000,00	157.834.951,46	0,066%	111,02%
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	143.726.000,00	136.764.677,90	0,060%	104,92%	148.669.000,00	143.919.651,50	0,061%	104,98%	153.743.000,00	149.265.048,54	0,062%	105,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	152.183.000,00	144.812.065,85	0,064%	111,09%	157.206.000,00	152.183.930,30	0,064%	111,01%	162.570.000,00	157.834.951,46	0,066%	111,02%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	148.983.000,00	141.767.056,81	0,062%	108,76%	153.956.000,00	149.037.754,11	0,063%	108,72%	159.205.000,00	154.567.961,17	0,065%	108,73%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-742.000,00	-706.061,47	0,000%	-0,54%	-704.000,00	-681.510,16	0,000%	-0,50%	-720.000,00	-699.029,13	0,000%	-0,49%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(V)+(III-IV)	-5.257.000,00	-5.002.378,91	-0,002%	-3,84%	-5.287.000,00	-5.118.102,61	-0,002%	-3,73%	-5.462.000,00	-5.302.912,62	-0,002%	-3,73%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	3.587.000,00	3.413.264,82	0,001%	2,62%	3.587.000,00	3.472.410,45	0,001%	2,53%	3.705.000,00	3.597.087,38	0,002%	2,53%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.400.000,00	1.332.191,45	0,001%	1,02%	1.450.000,00	1.403.678,61	0,001%	1,02%	1.501.000,00	1.457.281,55	0,001%	1,03%
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.774.162,38	8.349.188,68	0,004%	6,41%	7.024.162,38	6.799.769,97	0,003%	4,96%	5.274.162,38	5.120.546,00	0,002%	3,60%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.354.476,83	-1.288.873,18	-0,001%	-0,99%	-1.626.057,20	-1.574.111,52	-0,001%	-1,15%	-2.077.127,48	-2.016.628,62	-0,001%	-1,42%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	18.267.740,79	17.382.948,70	0,008%	13,34%	-271.580,37	-262.904,52	0,000%	-0,19%	-451.070,28	-437.932,31	0,000%	-0,31%
FONTE: PLDO 2024												
NOTA: MDF 14ª Edição - A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.												
			R$ 1,00									
Parâmetros	**2024**	**2025**	**2026**									
PIB nominal - Estado de Mato Grosso (R$ mil)	239.592.481,68	243.905.146,35	246.344.197,81									
Receita Corrente Líquida - RCL	136.985.000,00	141.610.000,00	146.428.000,00									

Fonte: LDO 2024 - Anexo II – Das Metas Fiscais

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E METAS DA LDO

Artigo 5º, Inciso I, (LRF)	METAS DA LDO 2024		PROGRAMAÇÃO PLOA 2024	
	Valor	Valor	Valor	Valor
ESPECIFICAÇÃO	Corrente	Constante	Corrente	Constante
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	144.945.000,00	137.924.636,03	144.945.000,00	137.924.636,03
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	141.003.000,00	134.173.565,52	141.003.000,00	134.173.565,52
Receitas Primárias Correntes	133.393.000,00	126.932.153,39	133.393.000,00	126.932.153,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.425.000,00	24.193.548,39	25.425.000,00	24.193.548,39
Transferências Correntes	104.934.000,00	99.851.555,81	104.934.000,00	99.851.555,81
Demais Receitas Primárias Correntes	3.034.000,00	2.887.049,20	3.034.000,00	2.887.049,20
Receitas Primárias de Capital	7.610.000,00	7.241.412,12	7.610.000,00	7.241.412,12
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	144.945.000,00	137.924.636,03	144.945.000,00	137.924.636,03
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	141.745.000,00	134.879.626,99	141.745.000,00	134.879.626,99
Despesas Primárias Correntes	112.639.900,00	107.184.223,05	112.639.900,00	107.184.223,05
Pessoal e Encargos Sociais	53.288.000,00	50.707.013,04	53.288.000,00	50.707.013,04
Outras Despesas Correntes	59.351.900,00	56.477.210,01	59.351.900,00	56.477.210,01
Despesas Primárias de Capital	29.105.100,00	27.695.403,94	29.105.100,00	27.695.403,94
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	152.183.000,00	144.812.065,85	152.183.000,00	144.812.065,85
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	143.726.000,00	136.764.677,90	143.726.000,00	136.764.677,90
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	152.183.000,00	144.812.065,85	152.183.000,00	144.812.065,85
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	148.983.000,00	141.767.056,81	148.983.000,00	141.767.056,81
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-742.000,00	-706.061,47	-742.000,00	-706.061,47
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(V)+(III-IV)	-5.257.000,00	-5.002.378,91	-5.257.000,00	-5.002.378,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	3.587.000,00	3.413.264,82	3.587.000,00	3.413.264,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.400.000,00	1.332.191,45	1.400.000,00	1.332.191,45
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.774.162,38	8.349.188,68	8.774.162,38	8.349.188,68
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.354.476,83	-1.288.873,18	-1.354.476,83	-1.288.873,18
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	18.267.740,79	17.382.948,70	18.267.740,79	17.382.948,70

Fonte: LDO 2023 - Anexo II – Das Metas Fiscais – Anexo II das Receitas e das Despesas - PLOA 2024.

ANÁLISE DAS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS

A projeção das receitas do Ente segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais indicadores macroeconômicos de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composto pela arrecadação realizada nos anos anteriores, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

A previsão das receitas é parte fundamental no processo orçamentário, tornando-se um instrumento que subsidia os gestores públicos para tomada de decisões visando uma adequada execução orçamentária

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas visando disciplinar a gestão fiscal e dar transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos. Nesse sentido, as normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) reforçam a obrigatoriedade de se prever a receita orçamentária, observando as normas técnicas e legais, conforme consta nos artigos 11 e 12 do mencionado instrumento legal.

Art. 11 - Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da federação; e

Art. 12 As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Portanto, a previsão orçamentária da receita deve pautar-se em dados históricos de arrecadação e nos seguintes parâmetros: inflação, crescimento econômico e legislação. O quadro abaixo demonstra as receitas realizadas em 2018 a 2022 e Previstas 2023 e 2024.

DESCRIÇÃO/PERÍODO	**RECEITA REALIZADA**					**PREVISÃO**	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
11-IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	8.386.861,44	9.845.418,03	12.001.331,56	17.230.561,21	19.858.307,15	21.078.500,00	25.425.000,00
12-RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.512.470,85	1.871.893,75	2.292.650,54	3.724.489,82	4.520.658,81	4.538.000,00	5.018.000,00
13-RECEITA PATRIMONIAL	800.259,57	2.047.598,88	517.916,20	1.228.979,72	4.997.176,34	2.437.000,00	3.592.000,00
16-RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	90.830,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
17-TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.557.453,53	48.405.265,56	60.028.086,00	72.731.576,95	84.340.284,27	100.947.500,00	104.934.000,00
19-OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.990,82	176.954,63	213.732,65	433.772,04	801.219,97	429.000,00	788.000,00
20-RECEITAS DE CAPITAL	3.766.432,23	4.929.807,13	16.642.520,38	6.730.044,57	11.172.278,04	19.512.000,00	7.965.000,00
70-RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	2.497.495,49	2.703.909,11	3.002.046,30	3.122.613,81	4.039.164,62	4.057.000,00	4.460.000,00
	58.601.963,93	**70.071.677,09**	**94.698.283,63**	**105.202.038,12**	**129.729.089,20**	**153.000.000,00**	**152.183.000,00**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Agrega as receitas originadas de impostos, taxas e contribuições de melhoria. O Gráfico demonstra as receitas realizadas nos exercícios de 2018 a 2022 e as previsões para 2023 e 2024.

Fonte: Balanço Geral – Contas de Governo: 2018 a 2022 – Anexo da II da LOA 2023 e PLOA 2024

Contribuições - Agrega as receitas originadas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico, de interesse das categorias profissionais ou econômicas, assim como de contribuições destinadas a entidades privadas de serviço social e de formação profissional. O Gráfico demonstra as receitas realizadas nos exercícios de 2018 à 2022 e as previsões para 2023 e 2024.

Fonte: Balanço Geral – Contas de Governo: 2018 a 2022 – Anexo da II da LOA 2023 e PLOA 2024

Receita Patrimonial - Agrega recursos decorrentes da fruição do patrimônio mobiliário e imobiliário do ente público. O Gráfico demonstra as receitas realizadas nos exercícios de 2018 à 2022 e as previsões para 2023 e 2024.

Fonte: Balanço Geral – Contas de Governo: 2018 a 2022 – Anexo da II da LOA 2023 e PLOA 2024

Transferências Correntes - Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes. O Gráfico demonstra as receitas realizadas nos exercícios de 2018 à 2022 e as previsões para 2023 e 2024.

Fonte: Balanço Geral – Contas de Governo: 2018 a 2022 – Anexo da II da LOA 2023 e PLOA 2024

Receitas de Capital - Agrega as receitas de capital, que são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; além dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital. O Gráfico demonstra as receitas realizadas nos exercícios de 2018 à 2022 e as previsões para 2023 e 2024.

Fonte: Balanço Geral – Contas de Governo: 2018 a 2022 – Anexo da II da LOA 2023 e PLOA 2024

Receitas Correntes Intraorçamentárias - Agrega as Receitas Correntes decorrentes de Operações Intraorçamentárias realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo. São representadas pelo dígito "7" que deve substituir o dígito "1" em sua Categoria Econômica, mantendo-se o restante da codificação. O Gráfico demonstra as receitas realizadas nos exercícios de 2018 à 2022 e as previsões para 2023 e 2024.

Fonte: Balanço Geral – Contas de Governo: 2018 a 2022 – Anexo da II da LOA 2023 e PLOA 2024

ANÁLISE DAS ESTIMATIVAS DE DESPESAS

As bases para a fixação das despesas devem estar pautadas na busca do equilíbrio fiscal, por meio de parâmetros estabelecidos que subsidiem as projeções da despesa da Administração Pública. A definição desses parâmetros é importante haja vista que boa parte das despesas, inclusive a de pessoal e os encargos da dívida, estão atreladas a algum indicador (INPC, taxa de juros, câmbio, etc.). Dessa forma, a utilização de metodologias de previsão e parâmetros estabelecidos pela legislação é necessária para melhorar a projeção da receita e da despesa pública.

O quadro abaixo representa as despesas pagas nos exercícios de 2018 a 2022, bem como os Restos a Pagar Pagos em cada ano. Traz também as despesas orçadas para os exercícios de 2023 e 2024.

	PAGAS					**ORÇADA**	
DESPESAS PAGAS, INCLUSIVE RP-PAGOS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.046.631,19	25.193.063,38	28.126.868,62	34.799.233,45	44.288.557,87	51.091.000,00	57.002.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	82.732,73	733.326,36	1.644.453,84	1.801.000,00	1.400.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.454.769,75	24.531.189,69	26.883.732,45	24.929.584,54	39.821.333,06	48.927.390,00	60.390.927,53
INVESTIMENTOS	8.500.791,12	13.198.544,36	27.293.392,20	18.351.521,23	32.465.557,46	44.927.450,00	28.497.266,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	711.222,14	1.800.000,00	1.800.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.453.160,00	3.092.806,14
TOTAL GERAL	**56.002.192,06**	**62.922.797,43**	**82.386.726,00**	**78.813.665,58**	**118.931.124,37**	**153.000.000,00**	**152.183.000,00**

Fonte: DCASP - Balanço Orçamentário Consolidado de: 2018 a 2022 – Anexo 1 da Lei 4.320/1964 da LOA 2023 e LOA 2024.

Despesas primárias

No caso das principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

a) **Pessoal e Encargos Sociais** – Grupo de natureza da despesa (GND) 1 que inclui a despesa com o pagamento pelo efetivo serviço exercido de cargo/emprego ou função no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, bem como as obrigações de responsabilidade do empregador. O gráfico demonstra as despesas pagas nos exercícios de 2018 a 2022 e fixadas para 2023 e 2024.

Fonte: DCASP - Balanço Orçamentário Consolidado de 2018 a 2022 – Anexo 1 da Lei 4.320/1964 da LOA 2023 e LOA 2024.

b) Outras Despesas Correntes - São despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, serviços de terceiros, além de outras despesas da categoria econômica "**Despesas Correntes**" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despes**a**.

Fonte: DCASP - Balanço Orçamentário Consolidado de 2018 a 2022 – Anexo 1 da Lei 4.320/1964 da LOA 2023 e LOA 2024.

c) Investimentos – Gastos para a produção ou geração de novos bens ou serviços que integrarão o patrimônio público, ou seja, que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital

Fonte: DCASP - Balanço Orçamentário Consolidado de 2018 a 2022 – Anexo 1 da Lei 4.320/1964 da LOA 2023 e LOA 2024.

Ressalta-se, contudo, que as estimativas das receitas administradas pelo município bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício, a evolução dos indicadores financeiros e eventuais mudanças na legislação.

A LOA/2024 foi elaborada conforme as metas estabelecidas na LDO/2024, compreendendo todos os Órgãos e Unidades Administrativas desta Prefeitura Municipal, especificados por função, subfunção e programas da Administração Pública do Município de Matupá.

Matupá, MT. Em 17 de novembro de 2023.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS - FUNDO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1721500100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	46.000,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Total Receitas:		46.000,00	Total Despesas:		46.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 1 / 2

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 2 / 2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
18_DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

CONSOLIDADO

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0045 AÇÃO DO LEGISLATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10147	CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
21240	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Meta Física:	12,00	168,00	-
		Meta Financeira:	2.806.000,00	2.806.000,00	2.806.000,00
21250	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DO LEGISLATIVO	Meta Física:	12,00	24,00	-
		Meta Financeira:	90.000,00	90.000,00	90.000,00
21260	MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	350.000,00	350.000,00	350.000,00
		Total de Metas Físicas:	37,00	205,00	-
		Total de Metas Financeiras:	3.256.000,00	3.256.000,00	3.256.000,00

PROGRAMA: 0046 INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
11490	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	250.000,00	250.000,00	250.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	250.000,00	250.000,00	250.000,00

PROGRAMA: 0056 EQUIPAR O LEGISLATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
11480	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	Meta Física:	22,00	22,00	-
		Meta Financeira:	154.000,00	154.000,00	154.000,00
		Total de Metas Físicas:	22,00	22,00	-
		Total de Metas Financeiras:	154.000,00	154.000,00	154.000,00

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

AÇÃO	PPA	LDO	LOA

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

CONSOLIDADO

10120 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PREFEITO.	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas:	10,00	10,00	-
	Total de Metas Financeiras:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	**Meta Física:**	12,00	180,00	-
	Meta Financeira:	1.704.000,00	1.704.000,00	1.704.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	180,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.704.000,00	1.704.000,00	1.704.000,00
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10119 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR O PAÇO MUNICIPAL.	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
PROGRAMA: 0071 DEFESA DA ORDEM JURIDICA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Meta Física:**	12,00	72,00	-
	Meta Financeira:	284.000,00	284.000,00	284.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	72,00	-
	Total de Metas Financeiras:	284.000,00	284.000,00	284.000,00
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	**Meta Física:**	12,00	144,00	-
	Meta Financeira:	919.000,00	919.000,00	919.000,00
20079 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total de Metas Físicas:	13,00	145,00	-
	Total de Metas Financeiras:	924.000,00	924.000,00	924.000,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

CONSOLIDADO

			PPA	LDO	LOA
PROGRAMA:	0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10107	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Total de Metas Físicas:	10,00	10,00	-
		Total de Metas Financeiras:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
PROGRAMA:	0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10029	PROJETO EXECUTIVO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA DIVISA N	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	0,00	0,00	0,00
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB				
PROGRAMA:	0064 PROGRAMA DE ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10100	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
10173	CONSTRUIR ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	0,00	0,00	0,00
UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
PROGRAMA:	0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10103	VEÌCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
		Meta Financeira:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
		Total de Metas Físicas:	10,00	10,00	-
		Total de Metas Financeiras:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
PROGRAMA:	0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

CONSOLIDADO

20074 CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR/COLABORADOR	**Meta Física:**	12,00	60,00	-
	Meta Financeira:	23.000,00	23.000,00	23.000,00
20075 CONCURSO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, REFORMA ADMINISTRATIVA E REESTRUTURAÇÃO DO PCC	**Meta Física:**	3,00	6,00	-
	Meta Financeira:	7.000,00	7.000,00	7.000,00
20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**Meta Física:**	12,00	168,00	-
	Meta Financeira:	2.892.000,00	2.892.000,00	2.892.000,00
	Total de Metas Físicas:	27,00	234,00	-
	Total de Metas Financeiras:	2.922.000,00	2.922.000,00	2.922.000,00
PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20120 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA ADMINISTRAÇ	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DELEGADAS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20201 AÇÕES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MATUPÁ	**Meta Física:**	2,00	6,00	-
	Meta Financeira:	282.323,76	282.323,76	282.323,76
	Total de Metas Físicas:	14,00	18,00	-
	Total de Metas Financeiras:	332.323,76	332.323,76	332.323,76
PROGRAMA: 0079 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20004 SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER	**Meta Física:**	12,00	48,00	-
	Meta Financeira:	433.000,00	433.000,00	433.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	48,00	-
	Total de Metas Financeiras:	433.000,00	433.000,00	433.000,00
PROGRAMA: 0081 SEGURANÇA PÚBLICA COM INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10175 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO	**Meta Física:**	12,00	46,00	-
	Meta Financeira:	116.000,00	116.000,00	116.000,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

CONSOLIDADO

	Total de Metas Físicas:	12,00	46,00	-
	Total de Metas Financeiras:	116.000,00	116.000,00	116.000,00
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ - FMRFM				
PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10163 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - FMRFM.	**Meta Física:**	1,00	51,00	-
	Meta Financeira:	500.000,00	500.000,00	500.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	51,00	-
	Total de Metas Financeiras:	500.000,00	500.000,00	500.000,00
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
PROGRAMA: 0037 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20114 ARRECADAÇÃO PREMIADA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10136 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira:	90.000,00	90.000,00	90.000,00
	Total de Metas Físicas:	10,00	10,00	-
	Total de Metas Financeiras:	90.000,00	90.000,00	90.000,00
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Meta Física:**	12,00	156,00	-
	Meta Financeira:	1.914.000,00	1.914.000,00	1.914.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	156,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.914.000,00	1.914.000,00	1.914.000,00
PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

CONSOLIDADO

20133 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA FINANÇAS.	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	35.000,00	35.000,00	35.000,00
PROGRAMA: 0072 PASEP				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
00001 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	**Meta Física:**	0,00	84,00	-
	Meta Financeira:	1.373.350,00	1.373.350,00	1.373.350,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	84,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.373.350,00	1.373.350,00	1.373.350,00
PROGRAMA: 0073 PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20111 SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	**Meta Física:**	12,00	36,00	-
	Meta Financeira:	3.210.000,00	3.210.000,00	3.210.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	36,00	-
	Total de Metas Financeiras:	3.210.000,00	3.210.000,00	3.210.000,00
PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20112 CONTRIBUIÇÕES OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E SUAS ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS	**Meta Física:**	12,00	96,00	-
	Meta Financeira:	267.000,00	267.000,00	267.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	96,00	-
	Total de Metas Financeiras:	267.000,00	267.000,00	267.000,00
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	**Meta Física:**	12,00	144,00	-
	Meta Financeira:	3.464.000,00	3.464.000,00	3.464.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	144,00	-
	Total de Metas Financeiras:	3.464.000,00	3.464.000,00	3.464.000,00
PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

CONSOLIDADO

10004 INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR	**Meta Física:**	12,00	53,00	-
	Meta Financeira:	151.661,89	151.661,89	151.661,89
	Total de Metas Físicas:	12,00	53,00	-
	Total de Metas Financeiras:	151.661,89	151.661,89	151.661,89
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10002 PATRULHA MECANIZADA	**Meta Física:**	1,00	11,00	-
	Meta Financeira:	991.000,00	991.000,00	991.000,00
10008 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA AGRICULTURA	**Meta Física:**	5,00	15,00	-
	Meta Financeira:	463.661,88	463.661,88	463.661,88
	Total de Metas Físicas:	6,00	26,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.454.661,88	1.454.661,88	1.454.661,88
PROGRAMA: 0054 PROGRAMA PRÓ-LEITE				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA PRÓ LEITE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
20134 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROLEITE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10007 CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER PRÉDIOS DA AGRICULTURA.	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
PROGRAMA: 0075 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10001 CONSTRUIR, INSTALAR E MANTER FEIRA LIVRE	**Meta Física:**	0,00	1,00	-
	Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
10009 CONSTRUIR, INSTALAR E EQUIPAR VIVEIROS DE MUDAS MUNICIPAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

CONSOLIDADO

20001	MANUTENÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL.	**Meta Física:**	0,00	1,00	-
		Meta Financeira:	32.000,00	32.000,00	32.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	2,00	-
		Total de Metas Financeiras:	62.000,00	62.000,00	62.000,00

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL

AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10044	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	10,00	30,00	-
		Meta Financeira:	2.481.000,00	2.481.000,00	2.481.000,00
10113	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10116	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
		Meta Financeira:	500.000,00	500.000,00	500.000,00
		Total de Metas Físicas:	21,00	41,00	-
		Total de Metas Financeiras:	3.031.000,00	3.031.000,00	3.031.000,00

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20121	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	20.000,00	20.000,00	20.000,00

PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20086	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Meta Física:**	12,00	168,00	-
		Meta Financeira:	2.041.000,00	2.041.000,00	2.041.000,00
20088	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO	**Meta Física:**	12,00	48,00	-
		Meta Financeira:	19.000,00	19.000,00	19.000,00
		Total de Metas Físicas:	24,00	216,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.060.000,00	2.060.000,00	2.060.000,00

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

CONSOLIDADO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10045	EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física:	20,00	30,00	-
		Meta Financeira:	106.000,00	106.000,00	106.000,00
10047	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física:	3,00	3,00	-
		Meta Financeira:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
10051	PROJETO IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	Meta Física:	1,00	6,00	-
		Meta Financeira:	210.000,00	210.000,00	210.000,00
10052	CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
10054	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMA E READEQUADAR UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEIS, CRE	Meta Física:	5,00	11,00	-
		Meta Financeira:	1.326.661,88	1.326.661,88	1.326.661,88
10056	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS - EDUCAÇÃO INFANTIL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
10058	BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONSTRUIR, REFORMAR, INSTALAR, READE	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
10059	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR QUADRAS POLIESPORTIVAS - EDUCAÇÃO INFANTIL.	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
10062	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE ADMINISTRATIVA DA EDUC	Meta Física:	10,00	10,00	-
		Meta Financeira:	104.000,00	104.000,00	104.000,00
10066	AMPLIAR E REFORMAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10067	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO SUPERIOR	Meta Física:	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
10169	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR GARAGEM DA EDUCAÇÃO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
		Total de Metas Físicas:	47,00	68,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.986.661,88	1.986.661,88	1.986.661,88

PROGRAMA: 0030 TRANSPORTE DO ESCOLAR

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10117	VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Meta Física:	5,00	15,00	-
		Meta Financeira:	859.000,00	859.000,00	859.000,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

CONSOLIDADO

20014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS	**Meta Física:**	12,00	24,00	-
		Meta Financeira:	500.000,00	500.000,00	500.000,00
20091	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIOS E OU CONGENERES	**Meta Física:**	12,00	48,00	-
		Meta Financeira:	1.732.000,00	1.732.000,00	1.732.000,00
		Total de Metas Físicas:	29,00	87,00	-
		Total de Metas Financeiras:	3.091.000,00	3.091.000,00	3.091.000,00

PROGRAMA: 0031 MERENDA ESCOLAR

AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10118	VEICULO ESPECÍFICO/ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
20145	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	**Meta Física:**	12,00	24,00	-
		Meta Financeira:	240.000,00	240.000,00	240.000,00
20146	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CRECHE	**Meta Física:**	12,00	24,00	-
		Meta Financeira:	455.000,00	455.000,00	455.000,00
20147	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	12,00	24,00	-
		Meta Financeira:	620.000,00	620.000,00	620.000,00
		Total de Metas Físicas:	36,00	72,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.315.000,00	1.315.000,00	1.315.000,00

PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10050	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR	**Meta Física:**	5,00	27,00	-
		Meta Financeira:	167.000,00	167.000,00	167.000,00
10063	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	**Meta Física:**	5,00	15,00	-
		Meta Financeira:	61.000,00	61.000,00	61.000,00
10065	APOIO A APAE	**Meta Física:**	12,00	13,00	-
		Meta Financeira:	603.000,00	603.000,00	603.000,00
20017	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	**Meta Física:**	12,00	60,00	-
		Meta Financeira:	41.000,00	41.000,00	41.000,00
20018	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
20020	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	12,00	48,00	-
		Meta Financeira:	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

CONSOLIDADO

20024	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTANFIL	**Meta Física:**	15,00	75,00	-
		Meta Financeira:	18.000,00	18.000,00	18.000,00
20028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL	**Meta Física:**	12,00	60,00	-
		Meta Financeira:	472.000,00	472.000,00	472.000,00
20029	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CMEIS	**Meta Física:**	12,00	60,00	-
		Meta Financeira:	700.000,00	700.000,00	700.000,00
20035	APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	**Meta Física:**	12,00	48,00	-
		Meta Financeira:	460.000,00	460.000,00	460.000,00
20036	APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	**Meta Física:**	12,00	48,00	-
		Meta Financeira:	137.000,00	137.000,00	137.000,00
20043	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAS	**Meta Física:**	12,00	60,00	-
		Meta Financeira:	490.000,00	490.000,00	490.000,00
		Total de Metas Físicas:	121,00	514,00	-
		Total de Metas Financeiras:	4.299.000,00	4.299.000,00	4.299.000,00

PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE

AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20026	MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	**Meta Física:**	12,00	73,00	-
		Meta Financeira:	33.000,00	33.000,00	33.000,00
20089	MANUTENÇÃO DO PNATE	**Meta Física:**	12,00	24,00	-
		Meta Financeira:	55.000,00	55.000,00	55.000,00
		Total de Metas Físicas:	24,00	97,00	-
		Total de Metas Financeiras:	88.000,00	88.000,00	88.000,00

UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER

AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10151	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DEPARTAMENTO DE ESPORTES	**Meta Física:**	20,00	22,00	-
		Meta Financeira:	22.000,00	22.000,00	22.000,00
10152	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS.	**Meta Física:**	10,00	11,00	-
		Meta Financeira:	91.323,76	91.323,76	91.323,76
20127	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	**Meta Física:**	10,00	35,00	-
		Meta Financeira:	393.000,00	393.000,00	393.000,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

CONSOLIDADO

20128 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	**Meta Física:**	12,00	132,00	-
	Meta Financeira:	2.396.000,00	2.396.000,00	2.396.000,00
20129 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - FIEL TIÃOZINHO	**Meta Física:**	12,00	48,00	-
	Meta Financeira:	9.000,00	9.000,00	9.000,00
	Total de Metas Físicas:	64,00	248,00	-
	Total de Metas Financeiras:	2.911.323,76	2.911.323,76	2.911.323,76
UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				
PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20023 QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	12,00	48,00	-
	Meta Financeira:	387.000,00	387.000,00	387.000,00
20032 QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	**Meta Física:**	12,00	36,00	-
	Meta Financeira:	433.000,00	433.000,00	433.000,00
	Total de Metas Físicas:	24,00	84,00	-
	Total de Metas Financeiras:	820.000,00	820.000,00	820.000,00
UNIDADE: 007 FUNDEB				
PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20021 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	**Meta Física:**	12,00	48,00	-
	Meta Financeira:	6.890.000,00	6.890.000,00	6.890.000,00
20022 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%	**Meta Física:**	12,00	94,00	-
	Meta Financeira:	117.000,00	117.000,00	117.000,00
20030 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA	**Meta Física:**	12,00	48,00	-
	Meta Financeira:	2.730.000,00	2.730.000,00	2.730.000,00
20031 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - PRÉ-ESCOLA	**Meta Física:**	12,00	96,00	-
	Meta Financeira:	62.000,00	62.000,00	62.000,00
20033 FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%	**Meta Física:**	12,00	48,00	-
	Meta Financeira:	355.000,00	355.000,00	355.000,00
20034 FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%	**Meta Física:**	12,00	74,00	-
	Meta Financeira:	46.000,00	46.000,00	46.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

CONSOLIDADO

20122	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - CRECHE	**Meta Física:**	12,00	48,00	-
		Meta Financeira:	5.114.000,00	5.114.000,00	5.114.000,00
20123	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - CRECHE	**Meta Física:**	12,00	96,00	-
		Meta Financeira:	52.000,00	52.000,00	52.000,00
		Total de Metas Físicas:	96,00	552,00	-
		Total de Metas Financeiras:	15.366.000,00	15.366.000,00	15.366.000,00

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20067	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA SAÚDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	5.000,00	5.000,00	5.000,00

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE

AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10075	REFORMA E ADEQUAÇOES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	**Meta Física:**	1,00	3,00	-
		Meta Financeira:	1.298.661,88	1.298.661,88	1.298.661,88
10076	VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	**Meta Física:**	10,00	41,00	-
		Meta Financeira:	507.000,00	507.000,00	507.000,00
10077	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	**Meta Física:**	2,00	7,00	-
		Meta Financeira:	444.661,88	444.661,88	444.661,88
10078	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL	**Meta Física:**	10,00	20,00	-
		Meta Financeira:	277.323,76	277.323,76	277.323,76
10080	CONSTRUIR, RFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE MUNICIPAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
10081	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	**Meta Física:**	5,00	26,00	-
		Meta Financeira:	3.177.323,76	3.177.323,76	3.177.323,76
10083	INSTALAR E EQUIPAR ACADEMIAS DE SAÚDE	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

CONSOLIDADO

10084	EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DA SAÚDE MUNICIPAL	**Meta Física:**	50,00	51,00	-
		Meta Financeira:	250.000,00	250.000,00	250.000,00
10125	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CAF, AT E ABRIGO DE RESÍDUOS SOLIDOS DO HMM	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
10126	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ASSIST. FARMACEUTICA HOSPITALAR	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
10132	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
10133	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-GESTÃO ADMINISTRATIVA SAÚDE	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
		Meta Financeira:	115.000,00	115.000,00	115.000,00
10135	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CMS	**Meta Física:**	3,00	3,00	-
		Meta Financeira:	3.000,00	3.000,00	3.000,00
10140	AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/TRANSPORTE SANITÁRIO	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
20061	MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	**Meta Física:**	12,00	192,00	-
		Meta Financeira:	170.000,00	170.000,00	170.000,00
		Total de Metas Físicas:	109,00	359,00	-
		Total de Metas Financeiras:	6.297.971,28	6.297.971,28	6.297.971,28

PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.

AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
09910	EMENDAS IMPOSITIVAS PARA SAÚDE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	0,07	0,07	0,07
10128	VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**Meta Física:**	5,00	25,00	-
		Meta Financeira:	21.000,00	21.000,00	21.000,00
10131	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20046	MANUTENÇÃO DO CRDO - CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO	**Meta Física:**	12,00	185,00	-
		Meta Financeira:	982.492,82	982.492,82	982.492,82
20047	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -SERVIÇOS DE SAÚDE DE MAC	**Meta Física:**	12,00	300,00	-
		Meta Financeira:	11.534.492,83	11.534.492,83	11.534.492,83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

CONSOLIDADO

20048	MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL	**Meta Física:**	12,00	204,00	-
		Meta Financeira:	1.203.000,00	1.203.000,00	1.203.000,00
20049	MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE IMAGEM	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
20050	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	**Meta Física:**	12,00	312,00	-
		Meta Financeira:	6.346.000,00	6.346.000,00	6.346.000,00
20051	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	**Meta Física:**	12,00	252,00	-
		Meta Financeira:	1.198.000,00	1.198.000,00	1.198.000,00
20052	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	**Meta Física:**	12,00	180,00	-
		Meta Financeira:	1.590.000,00	1.590.000,00	1.590.000,00
20053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PASCAR	**Meta Física:**	12,00	240,00	-
		Meta Financeira:	741.000,00	741.000,00	741.000,00
20072	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF	**Meta Física:**	12,00	192,00	-
		Meta Financeira:	537.000,00	537.000,00	537.000,00
20098	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	**Meta Física:**	12,00	161,00	-
		Meta Financeira:	1.336.000,00	1.336.000,00	1.336.000,00
20099	MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE	**Meta Física:**	12,00	36,00	-
		Meta Financeira:	9.000,00	9.000,00	9.000,00
20100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA	**Meta Física:**	12,00	48,00	-
		Meta Financeira:	8.000,00	8.000,00	8.000,00
20101	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	**Meta Física:**	12,00	36,00	-
		Meta Financeira:	231.000,00	231.000,00	231.000,00
20102	MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	40.000,00	40.000,00	40.000,00
20103	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	**Meta Física:**	12,00	180,00	-
		Meta Financeira:	409.000,00	409.000,00	409.000,00
20104	MANUTENÇÃO ACE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)	**Meta Física:**	12,00	168,00	-
		Meta Financeira:	951.000,00	951.000,00	951.000,00
20105	MANUTENÇÃO DA VISA	**Meta Física:**	12,00	132,00	-
		Meta Financeira:	226.000,00	226.000,00	226.000,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

CONSOLIDADO

20106 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR	**Meta Física:**	12,00	204,00	-
	Meta Financeira:	1.382.000,00	1.382.000,00	1.382.000,00
20107 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL - AT	**Meta Física:**	12,00	25,00	-
	Meta Financeira:	12.000,00	12.000,00	12.000,00
20115 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM	**Meta Física:**	12,00	120,00	-
	Meta Financeira:	895.000,00	895.000,00	895.000,00
20116 CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	**Meta Física:**	12,00	36,00	-
	Meta Financeira:	805.000,00	805.000,00	805.000,00
	Total de Metas Físicas:	258,00	3.061,00	-
	Total de Metas Financeiras:	30.466.985,72	30.466.985,72	30.466.985,72
PROGRAMA: 0050 COVID-19 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20141 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	0,00	0,00	0,00
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Meta Física:**	12,00	156,00	-
	Meta Financeira:	1.981.000,00	1.981.000,00	1.981.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	156,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.981.000,00	1.981.000,00	1.981.000,00
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20202 MANUTENÇÃO DO FUPIS	**Meta Física:**	5,00	11,00	-
	Meta Financeira:	8.000,00	8.000,00	8.000,00
	Total de Metas Físicas:	5,00	11,00	-
	Total de Metas Financeiras:	8.000,00	8.000,00	8.000,00
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

CONSOLIDADO

10096 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Meta Física:**	5,00	7,00	-
	Meta Financeira:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Total de Metas Físicas:	5,00	7,00	-
	Total de Metas Financeiras:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10174 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
20066 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA	**Meta Física:**	12,00	26,00	-
	Meta Financeira:	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	26,00	-
	Total de Metas Financeiras:	35.000,00	35.000,00	35.000,00
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10203 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTROS DE MÚLTIPLO USO	**Meta Física:**	2,00	4,00	-
	Meta Financeira:	62.000,00	62.000,00	62.000,00
	Total de Metas Físicas:	2,00	4,00	-
	Total de Metas Financeiras:	62.000,00	62.000,00	62.000,00
PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10204 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	**Meta Física:**	50,00	150,00	-
	Meta Financeira:	218.000,00	218.000,00	218.000,00
	Total de Metas Físicas:	50,00	150,00	-
	Total de Metas Financeiras:	218.000,00	218.000,00	218.000,00
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20054 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS	**Meta Física:**	12,00	192,00	-
	Meta Financeira:	671.000,00	671.000,00	671.000,00
20055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA LAR	**Meta Física:**	0,00	168,00	-
	Meta Financeira:	210.000,00	210.000,00	210.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

CONSOLIDADO

20056	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	**Meta Física:**	0,00	111,00	-
		Meta Financeira:	53.000,00	53.000,00	53.000,00
20057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	**Meta Física:**	12,00	84,00	-
		Meta Financeira:	64.000,00	64.000,00	64.000,00
20058	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Meta Física:**	12,00	65,00	-
		Meta Financeira:	32.000,00	32.000,00	32.000,00
20059	GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	**Meta Física:**	12,00	108,00	-
		Meta Financeira:	197.000,00	197.000,00	197.000,00
20060	MANUTENÇÃO DO FUPIS-FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
20062	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	**Meta Física:**	12,00	77,00	-
		Meta Financeira:	22.000,00	22.000,00	22.000,00
20063	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	**Meta Física:**	12,00	84,00	-
		Meta Financeira:	44.000,00	44.000,00	44.000,00
20064	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	**Meta Física:**	12,00	111,00	-
		Meta Financeira:	22.000,00	22.000,00	22.000,00
20070	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MAIS BPC NA ESCOLA	**Meta Física:**	12,00	24,00	-
		Meta Financeira:	7.000,00	7.000,00	7.000,00
20082	MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
20083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	**Meta Física:**	12,00	269,00	-
		Meta Financeira:	562.000,00	562.000,00	562.000,00
		Total de Metas Físicas:	108,00	1.293,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.884.000,00	1.884.000,00	1.884.000,00

PROGRAMA: 0051 COVID-19 – AÇÕES EMERGENCIAIS – SUAS

AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20142	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-SUAS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

AÇÃO	**PPA**	**LDO**	**LOA**

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

CONSOLIDADO

10088 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CREAS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
10089 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CASA LAR	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
10111 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Meta Física:**	5,00	20,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas:	5,00	20,00	-
	Total de Metas Financeiras:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20081 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	**Meta Física:**	15,00	21,00	-
	Meta Financeira:	13.000,00	13.000,00	13.000,00
	Total de Metas Físicas:	15,00	21,00	-
	Total de Metas Financeiras:	13.000,00	13.000,00	13.000,00
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10086 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR O CREAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
10087 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA LAR	**Meta Física:**	1,00	2,00	-
	Meta Financeira:	25.000,00	25.000,00	25.000,00
10108 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTROS DE MÚLTIPLO USO	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
	Total de Metas Físicas:	2,00	3,00	-
	Total de Metas Financeiras:	45.000,00	45.000,00	45.000,00
PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10097 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	0,00	0,00	0,00
UNIDADE: 003 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL				

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

CONSOLIDADO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20071	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Meta Física:	12,00	118,00	-
		Meta Financeira:	470.000,00	470.000,00	470.000,00
20092	MANUTENÇÃO DO CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Meta Física:	12,00	48,00	-
		Meta Financeira:	8.000,00	8.000,00	8.000,00
20093	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Meta Física:	12,00	63,00	-
		Meta Financeira:	36.000,00	36.000,00	36.000,00
		Total de Metas Físicas:	36,00	229,00	-
		Total de Metas Financeiras:	514.000,00	514.000,00	514.000,00

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10099	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CONSELHO TUTELAR	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	0,00	0,00	0,00

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20069	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO	Meta Física:	12,00	46,00	-
		Meta Financeira:	455.000,00	455.000,00	455.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	46,00	-
		Total de Metas Financeiras:	455.000,00	455.000,00	455.000,00

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	Meta Física:	12,00	204,00	-
		Meta Financeira:	10.271.000,00	10.271.000,00	10.271.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	204,00	-
		Total de Metas Financeiras:	10.271.000,00	10.271.000,00	10.271.000,00

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

CONSOLIDADO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10027	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MANTER OS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS.	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	10.000,00	10.000,00	10.000,00

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE.

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10020	CONSTRUIR, MANTER E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS, PONTES, GALERIAS E BUEIROS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10053	REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELA	Meta Física:	5,00	1.528,00	-
		Meta Financeira:	4.628.000,00	4.628.000,00	4.628.000,00
10201	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	Meta Física:	10,00	25,00	-
		Meta Financeira:	1.968.000,00	1.968.000,00	1.968.000,00
20011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, GALERIAS E PONTES	Meta Física:	12,00	292,00	-
		Meta Financeira:	3.236.550,00	3.236.550,00	3.236.550,00
		Total de Metas Físicas:	27,00	1.845,00	-
		Total de Metas Financeiras:	9.832.550,00	9.832.550,00	9.832.550,00

PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10038	CONSTR DE PRAÇA COM ESTACIONAMENTO, PARQUE E JARDIM NO BAIRRO ZC1(IGREJA MATRIZ STA M	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10019	VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC. OBRAS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

CONSOLIDADO

10021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE OBRAS	**Meta Física:**	12,00	22,00	-
	Meta Financeira:	1.539.000,00	1.539.000,00	1.539.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	22,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.539.000,00	1.539.000,00	1.539.000,00
PROGRAMA: 0059 MANUTENÇÃO DO FETHAB				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10018 MANUTENÇÃO DE RECURSOS DO FETHAB	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10017 AQUISIÇÃO DE JAZIDAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
10023 MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE DA ESTRADA DIVISA NORTE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10035 INSTALAR, AMPLIAR E MANTER INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR NO COMPLEXO DE LAGOS MUNICIP	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	0,00	0,00	0,00
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO				
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	**Meta Física:**	12,00	144,00	-
	Meta Financeira:	3.719.000,00	3.719.000,00	3.719.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	144,00	-
	Total de Metas Financeiras:	3.719.000,00	3.719.000,00	3.719.000,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

CONSOLIDADO

		PPA	LDO	LOA
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10042 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE URBANISMO	**Meta Física:**	0,00	5,00	-
	Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	5,00	-
	Total de Metas Financeiras:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10025 REVITALIZAÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	**Meta Física:**	12,00	136,00	-
	Meta Financeira:	5.250.000,00	5.250.000,00	5.250.000,00
10026 REDEFINIÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	136,00	-
	Total de Metas Financeiras:	5.250.000,00	5.250.000,00	5.250.000,00
PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10022 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20012 MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, ROTATÓRIAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	**Meta Física:**	5,00	24,00	-
	Meta Financeira:	1.286.661,88	1.286.661,88	1.286.661,88
20016 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	13,00	-
	Meta Financeira:	46.000,00	46.000,00	46.000,00
	Total de Metas Físicas:	7,00	38,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.342.661,88	1.342.661,88	1.342.661,88
PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10037 REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NO COMPLEXO DE LAGOS MUNICIPAIS.	**Meta Física:**	12,00	31,00	-
	Meta Financeira:	118.661,88	118.661,88	118.661,88
	Total de Metas Físicas:	12,00	31,00	-
	Total de Metas Financeiras:	118.661,88	118.661,88	118.661,88
PROGRAMA: 0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

CONSOLIDADO

10159 IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**Meta Física:**	2,00	102,00	-
	Meta Financeira:	571.000,00	571.000,00	571.000,00
20013 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**Meta Física:**	100,00	400,00	-
	Meta Financeira:	2.821.000,00	2.821.000,00	2.821.000,00
	Total de Metas Físicas:	102,00	502,00	-
	Total de Metas Financeiras:	3.392.000,00	3.392.000,00	3.392.000,00
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**Meta Física:**	12,00	144,00	-
	Meta Financeira:	747.000,00	747.000,00	747.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	144,00	-
	Total de Metas Financeiras:	747.000,00	747.000,00	747.000,00
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA MEIO AMBIENTE	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
10014 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O MEIO AMBIENTE.	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total de Metas Físicas:	5,00	5,00	-
	Total de Metas Financeiras:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL	**Meta Física:**	12,00	120,00	-
	Meta Financeira:	583.000,00	583.000,00	583.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	120,00	-
	Total de Metas Financeiras:	583.000,00	583.000,00	583.000,00
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

					CONSOLIDADO
10013	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
10015	MANTER E ESTRUTURAR O PARQUE FLORESTAL TAMANDUÁ BANDEIRA.	**Meta Física:**	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
10016	REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO	**Meta Física:**	5,00	15,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10162	REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DOS PARQUES NATURAIS DO MUNICÍPIO.	**Meta Física:**	2,00	17,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20007	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	14,00	-
		Meta Financeira:	380.000,00	380.000,00	380.000,00
20009	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	**Meta Física:**	12,00	74,00	-
		Meta Financeira:	61.000,00	61.000,00	61.000,00
		Total de Metas Físicas:	20,00	120,00	-
		Total de Metas Financeiras:	471.000,00	471.000,00	471.000,00

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10122	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE GOVERNO.	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Físicas:	2,00	2,00	-
		Total de Metas Financeiras:	5.000,00	5.000,00	5.000,00

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20096	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**Meta Física:**	12,00	108,00	-
		Meta Financeira:	304.000,00	304.000,00	304.000,00
20097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO	**Meta Física:**	12,00	72,00	-
		Meta Financeira:	176.000,00	176.000,00	176.000,00
		Total de Metas Físicas:	24,00	180,00	-
		Total de Metas Financeiras:	480.000,00	480.000,00	480.000,00

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

CONSOLIDADO

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
10202 CENTRO DE MULTIPLO USO	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	90.000,00	90.000,00	90.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	90.000,00	90.000,00	90.000,00
PROGRAMA: 0080 POLÍTICAS E DESENVOLVIMENTO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20148 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTEN	Meta Física:	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	42.000,00	42.000,00	42.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	42.000,00	42.000,00	42.000,00
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER				
PROGRAMA: 0042 PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10141 AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	Meta Física:	1,00	3,00	-
	Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
10200 EQUIPAMENTOS E MATETRIAL PERMANENTE	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
20220 CONTRIBUIÇÕES E MANUTENÇÃO DO SEBRAE, SENAR E SENAC	Meta Física:	12,00	48,00	-
	Meta Financeira:	41.000,00	41.000,00	41.000,00
	Total de Metas Físicas:	13,00	51,00	-
	Total de Metas Financeiras:	56.000,00	56.000,00	56.000,00
PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10155 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR LOCAIS DE PRÁTICA DE LAZER	Meta Física:	5,00	5,00	-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10167 CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E APARELHAMENTO DE COMPLEXO DE LAZER	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
	Total de Metas Físicas:	5,00	5,00	-
	Total de Metas Financeiras:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS				

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

CONSOLIDADO

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER	Meta Física:	12,00	125,00	-
	Meta Financeira:	827.000,00	827.000,00	827.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	125,00	-
	Total de Metas Financeiras:	827.000,00	827.000,00	827.000,00
UNIDADE: 002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL				
PROGRAMA: 0042 PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20223 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	Meta Física:	12,00	25,00	-
	Meta Financeira:	45.000,00	45.000,00	45.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	25,00	-
	Total de Metas Financeiras:	45.000,00	45.000,00	45.000,00
PROGRAMA: 0076 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10144 CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR E READEQUAR O PARQUE DE EXPOSIÇÕES	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10145 REESTRUTURAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.000,00	1.000,00	1.000,00
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR				
PROGRAMA: 0043 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20041 NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA)	Meta Física:	1,00	4,00	-
	Meta Financeira:	617.000,00	617.000,00	617.000,00
20042 REALIZAÇÃO DO REVEILLON	Meta Física:	1,00	3,00	-
	Meta Financeira:	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

CONSOLIDADO

	Total de Metas Físicas:	2,00	7,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.617.000,00	1.617.000,00	1.617.000,00
PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10170 COMPLEXO TURÍSTICO	**Meta Física:**	0,00	1,00	-
	Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10166 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIA	**Meta Física:**	1,00	2,00	-
	Meta Financeira:	25.000,00	25.000,00	25.000,00
10168 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA NO COMPLEXO DE LAGOS	**Meta Física:**	10,00	23,00	-
	Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Total de Metas Físicas:	11,00	25,00	-
	Total de Metas Financeiras:	85.000,00	85.000,00	85.000,00
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC				
PROGRAMA: 0017 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10068 EQUIPAR A BANDA, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO DE TEATRO D´ARTE CULTURA	**Meta Física:**	20,00	35,00	-
	Meta Financeira:	35.000,00	35.000,00	35.000,00
20038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	**Meta Física:**	12,00	99,00	-
	Meta Financeira:	23.000,00	23.000,00	23.000,00
20135 REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS APROVADOS.	**Meta Física:**	2,00	16,00	-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20136 INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA.	**Meta Física:**	1,00	7,00	-
	Meta Financeira:	16.000,00	16.000,00	16.000,00
20137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	**Meta Física:**	12,00	120,00	-
	Meta Financeira:	337.000,00	337.000,00	337.000,00
20138 REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	**Meta Física:**	5,00	25,00	-
	Meta Financeira:	450.000,00	450.000,00	450.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2024

CONSOLIDADO

	Total de Metas Físicas:	52,00	302,00	-
	Total de Metas Financeiras:	871.000,00	871.000,00	871.000,00
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10028 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
PROGRAMA: 0078 FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20119 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS MUNICIPAIS	**Meta Física:**	5,00	20,00	-
	Meta Financeira:	2.360.000,00	2.360.000,00	2.360.000,00
	Total de Metas Físicas:	5,00	20,00	-
	Total de Metas Financeiras:	2.360.000,00	2.360.000,00	2.360.000,00
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ				
PROGRAMA: 0049 GESTÃO DO PREVI-MUNI				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20130 CAPACITAR SERVIDORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO	**Meta Física:**	5,00	20,00	-
	Meta Financeira:	27.000,00	27.000,00	27.000,00
20131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVIMUNI	**Meta Física:**	12,00	145,00	-
	Meta Financeira:	586.380,00	586.380,00	586.380,00
20132 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO PREVIMUNI	**Meta Física:**	12,00	96,00	-
	Meta Financeira:	3.577.000,00	3.577.000,00	3.577.000,00
	Total de Metas Físicas:	29,00	261,00	-
	Total de Metas Financeiras:	4.190.380,00	4.190.380,00	4.190.380,00
PROGRAMA: 0057 EQUIPAR O PREVI-MUNI				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10157 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES.	**Meta Física:**	25,00	25,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas:	25,00	25,00	-
	Total de Metas Financeiras:	20.000,00	20.000,00	20.000,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 29

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

CONSOLIDADO

		PPA	LDO	LOA
PROGRAMA: 0058 INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10003 REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR A SEDE DO PREVIMUNI	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
PROGRAMA: 0997 RESERVA LEGAL - RPPS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
99980 RESERVA LEGAL DO RPPS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	3.017.620,00	3.017.620,00	3.017.620,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	3.017.620,00	3.017.620,00	3.017.620,00
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
09920 EMENDAS IMPOSITIVAS - OUTRAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	0,07	0,07	0,07
09999 RESERVA DE CONTINGENCIA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	75.186,00	75.186,00	75.186,00
	Total de Metas Físicas:	13,00	13,00	-
	Total de Metas Financeiras:	75.186,07	75.186,07	75.186,07
				-
	Total Geral de Metas Financeiras:	152.183.000,00	152.183.000,00	152.183.000,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 30

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS - FUNDO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1112500100000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.271.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
1112500200000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	5.400,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	305.000,00
1112500300000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	270.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.000,00
1112500400000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	90.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
1112530100000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM	525.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	725.000,00
1112530200000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM	75,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
1113031101000	IRRF S/ TRABALHO - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	320.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00
1113031102000	IRRF S/ TRABALHO - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	7.050,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
1113034101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECU	180.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
1113034102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISL	1.875,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000,00
1114511101000	ISSQN PRINCIPAL	750.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	590.000,00
1114511102000	SNA - SIMPLES NACIONAL	375.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
1114511201000	ISSQN - MULTAS E JUROS	2.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
1114511202000	SNA - SIMPLES NACIONAL - MULTAS E JUROS	9.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1114511300000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	9.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
1114511400000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	6.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
1321050103010	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1500100200-SAÚ	20.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000,00
1321050103020	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.600.0000600	150.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
1321050103030	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.600.0000601	1.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
1321050103040	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.600.0000602	1.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
1321050103050	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.600.0000604	20.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
1321050103060	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.601.0000600	40.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.000,00
1321050103070	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.621.0000600	100.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1321050103080	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.621.0000602	1.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
1321050103090	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.621.0000604	50.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
1321050103100	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.631	15.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
1321050103110	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.632	1.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.000,00
1321050103140	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO NA FONTE 16040000600	15.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1711520100000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITO	486.557,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00
1711511100000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	1.112.956,93	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
1713501101000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.110.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
1713501102000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	228.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.016.000,00
1713501103000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	2.472.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.950.000,00
1713501104000	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS - PAB FIXO	230.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1713501105000	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE	150.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 1 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1713501106000	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	138.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1713501107000	APOIO A MANUTENCAO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUD	72.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1713501108000	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	1.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.000,00
1713501110000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDA	6.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1713501111000	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE NAS UBS - PREVINE BRA	42.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
1713502101000	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS	700.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
1713502102000	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	500.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1713503101000	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICIPIO	210.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1713503102000	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA A VIGILANC	120.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1713503103000	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS EXECUCAO ACOE	12.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	335.000,00
1713504101000	PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ES	100.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1713504102000	CV19 - CORONAVIRUS (COVID -19) SCTIE - ASSISTENCIA FA	20.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
1713505101000	GESTÃO DO SUS - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS	12.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1713509101000	OUTROS PROGRAMAS DO SUS	5.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1721500100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.151.800,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1721520100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	39.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
1723500101000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	800.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
1723500102000	PAICI - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMP	230.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
1723500103000	REGIONALIZAÇÃO	30.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
1723500104000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADO	60.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
1723500105000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC ESTADO	347.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
1723500106000	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	350.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
1723500107000	SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ODONT	115.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
1723500108000	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS - RURAL	76.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
1723500109000	TRANSF. DE RECURSOS CENTRO DE REABILITACAO	33.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
1723500110000	MT CIRURGIAS - PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS	30.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
2411511100000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURA	285.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
2414500100000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEM	1.367.000,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
2421500100000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SA	90.000,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	65.000,00
2422500100000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SI	163.000,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
1721510100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	975.000,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1711511100000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	7.660.243,07	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 2 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	230.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	336.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 3 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.000,00
			3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500.000,00
			3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	250.000,00
			3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	55.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 4 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	296.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	239.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.198.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	111.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 5 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	2.000,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	61.830,94
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
			3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRA	1.200.000,00
			3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRA	3.770.000,00
			3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRA	65.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 6 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.492,83
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.202.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	5.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	3.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	5.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	17.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	5.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	2.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	15.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	50.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	4.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 7 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	3.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	5.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	75.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	2.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	7.000,00
			3390410000	CONTRIBUIÇÕES	22.000,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	83.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
			4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.700.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	247.323,76
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	975.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	123.661,88
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 8 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.661,88
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.661,88
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	167.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	247.323,76
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	207.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00
			9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,07
Total Receitas:		36.764.957,00	Total Despesas:		36.764.957,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
17A_DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÃ?Ã?ES DE MELHORIA	12.001.331,56	17.230.561,21	19.858.307,15	21.078.500,00	25.425.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.292.650,54	3.724.489,82	4.520.658,81	4.538.000,00	5.018.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	517.916,20	1.228.979,72	4.997.176,34	2.437.000,00	3.592.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÃ?NCIAS CORRENTES	60.028.086,00	72.731.576,95	84.340.284,27	100.947.500,00	104.934.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	213.732,65	433.772,04	801.219,97	429.000,00	788.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.390.806,38	3.369.200,15	325.068,66	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	737.574,13	139.526,64	352.379,53	378.000,00	355.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.514.139,87	3.221.317,78	10.494.829,85	19.134.000,00	7.610.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.002.046,30	3.122.613,81	4.039.164,62	4.057.000,00	4.460.000,00
		94.698.283,63	105.202.038,12	129.729.089,20	153.000.000,00	152.183.000,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2020	2021	2022	2023	2024
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.105.569,91	35.066.858,22	44.003.458,35	51.091.000,00	57.002.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	82.732,73	733.326,36	1.644.453,84	1.801.000,00	1.400.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.180.553,27	25.431.773,98	39.797.884,82	48.927.390,00	60.390.927,53
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	32.320.443,57	16.072.584,21	31.042.991,58	44.927.450,00	28.497.266,33
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	711.222,14	1.800.000,00	1.800.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	4.453.160,00	3.092.806,14
		90.689.299,48	77.304.542,77	117.200.010,73	153.000.000,00	152.183.000,00

ARRelatorio_Orcamento_7 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
17_DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA-2024

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Inciso III - Art. 22 - Lei nº 4320/64

RECEITAS

TABELA EXPLICATIVA - ART. 22, INCISO III, ALÍNEAS A, B e C DA LEI 4320/64 - RECEITA					
	RECEITA ARRECADADA			**PREVISÃO**	
ORIGENS DAS RECEITAS	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES	**75.053.716,95**	**95.349.379,74**	**114.517.646,54**	**129.431.000,00**	**139.758.000,00**
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.001.331,56	17.230.561,21	19.858.307,15	21.078.500,00	25.425.000,00
Receita de Contribuição	2.292.650,54	3.724.489,82	4.520.658,81	4.538.000,00	5.018.000,00
Receita Patrimonial	517.916,20	1.228.979,72	4.997.176,34	2.437.000,00	3.381.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Transferências Correntes	60.028.086,00	72.731.576,95	84.340.284,27	100.947.500,00	104.934.000,00
Outras Receitas Correntes	213.732,65	433.772,04	801.219,97	429.000,00	788.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**16.642.520,38**	**6.730.044,57**	**11.172.278,04**	**19.512.000,00**	**7.965.000,00**
Operações de Crédito	7.390.806,38	3.369.200,15	325.068,66	0,00	0,00
Alienação de Bens	737.574,13	139.526,64	352.379,53	378.000,00	355.000,00
Transferências de Capital	8.514.139,87	3.221.317,78	10.494.829,85	19.134.000,00	7.610.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**91.696.237,33**	**102.079.424,31**	**125.689.924,58**	**148.943.000,00**	**147.723.000,00**
Receita Corrente Intraorçamentária	3.002.046,30	3.122.613,81	4.039.164,62	4.057.000,00	4.460.000,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	**94.698.283,63**	**105.202.038,12**	**129.729.089,20**	**153.000.000,00**	**152.183.000,00**
% da Evolução da Receita Anual	**0,00%**	**11,09%**	**23,31%**	**17,94%**	**-0,53%**
% Médio de Crescimento Anual	**12,95%**				

DESPESAS

EVOLUÇÃO DA DESPESA - ARTIGO 22, INCISO III, ALÍNEAS D, E e F, DA LEI 4320/64			
	REALIZADA	FIXADA	
GRUPOS DE NATUREZA	**2.022**	**2.023**	**2.024**
Pessoal e Encargos Sociais	44.003.458,35	51.091.000,00	57.002.000,00
% de variação média	0,00%	16,11%	11,57%
Juros e Encargos da Dívida	1.644.453,84	1.801.000,00	1.400.000,00
Outros Despesas Correntes	39.797.884,82	48.927.390,00	60.390.927,53
% de variação média	0,00%	22,94%	23,43%
Investimentos	31.042.991,58	44.927.450,00	28.497.266,33
% de variação média	0,00%	44,73%	-36,57%
Amortização da Dívida	711.222,14	1.800.000,00	1.800.000,00
Reserva de Contingência	0,00	4.453.160,00	3.092.806,14
Total da Despesa por Natureza	**117.200.010,73**	**153.000.000,00**	**152.183.000,00**
% de variação média total	**0,00%**	**30,55%**	**-0,53%**

Bruno Santos Mena	Larissa Zafonato	Maria Celoir da Silva Ferreira
Prefeito Municipal	Secretária de Planejamento	Contadora

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
16_PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
01.031.0045.10147	CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO	0,00	10.000,00	10.000,00
01.031.0045.21240	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	0,00	2.806.000,00	2.806.000,00
01.031.0045.21250	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DO LEGISLATIVO	0,00	90.000,00	90.000,00
01.031.0045.21260	MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA	0,00	350.000,00	350.000,00
01.031.0046.11490	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	250.000,00	0,00	250.000,00
01.031.0056.11480	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	0,00	154.000,00	154.000,00
02.062.0071.20095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	284.000,00	284.000,00
04.121.0004.20078	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	919.000,00	919.000,00
04.121.0053.10107	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0004.20015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	0,00	10.271.000,00	10.271.000,00
04.122.0004.20210	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	3.719.000,00	3.719.000,00
04.122.0053.10103	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO	0,00	300.000,00	300.000,00
04.122.0053.10120	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PREFEITO.	0,00	20.000,00	20.000,00
04.122.0053.10122	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE GOVERNO.	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0055.20075	CONCURSO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, REFORMA ADMINISTRATIVA E REESTRUTURAÇÃO DO PCCS.	0,00	7.000,00	7.000,00
04.122.0055.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.892.000,00	2.892.000,00
04.122.0055.20094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.704.000,00	1.704.000,00
04.122.0055.20096	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	304.000,00	304.000,00
04.122.0063.10027	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MANTER OS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS.	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0063.10119	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR O PAÇO MUNICIPAL.	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0074.20112	CONTRIBUIÇÕES OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E SUAS ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS	0,00	267.000,00	267.000,00
04.122.0080.20148	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁV	0,00	42.000,00	42.000,00
04.123.0037.20114	ARRECADAÇÃO PREMIADA	0,00	20.000,00	20.000,00
04.123.0053.10136	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	90.000,00	90.000,00
04.123.0055.20110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	1.914.000,00	1.914.000,00
04.124.0055.20097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO	0,00	176.000,00	176.000,00
04.126.0079.20004	SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER	0,00	433.000,00	433.000,00
04.127.0004.20079	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	0,00	5.000,00	5.000,00

ARRelatorio_Orcamento_5 Página: 1 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
04.128.0055.20074	CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR/COLABORADOR	0,00	23.000,00	23.000,00
04.131.0061.20120	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO.	0,00	200.000,00	200.000,00
04.131.0061.20133	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA FINANÇAS.	0,00	35.000,00	35.000,00
06.181.0074.20200	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DELEGADAS	0,00	50.000,00	50.000,00
06.181.0074.20201	AÇÕES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MATUPÁ	0,00	282.323,76	282.323,76
06.183.0081.10175	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO	0,00	116.000,00	116.000,00
08.128.0055.20081	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	0,00	13.000,00	13.000,00
08.241.0005.20069	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO	0,00	455.000,00	455.000,00
08.242.0005.20070	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MAIS BPC NA ESCOLA	0,00	7.000,00	7.000,00
08.243.0005.20071	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	470.000,00	470.000,00
08.243.0005.20092	MANUTENÇÃO DO CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	8.000,00	8.000,00
08.243.0005.20093	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	36.000,00	36.000,00
08.244.0004.20065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.981.000,00	1.981.000,00
08.244.0005.20054	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS	0,00	671.000,00	671.000,00
08.244.0005.20055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA LAR	0,00	210.000,00	210.000,00
08.244.0005.20056	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	53.000,00	53.000,00
08.244.0005.20057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	64.000,00	64.000,00
08.244.0005.20058	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	32.000,00	32.000,00
08.244.0005.20059	GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	197.000,00	197.000,00
08.244.0005.20062	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	22.000,00	22.000,00
08.244.0005.20063	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00	44.000,00	44.000,00
08.244.0005.20064	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	0,00	22.000,00	22.000,00
08.244.0005.20083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	0,00	562.000,00	562.000,00
08.244.0005.20202	MANUTENÇÃO DO FUPIS	0,00	8.000,00	8.000,00
08.244.0053.10096	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	300.000,00	300.000,00
08.244.0053.10111	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0063.10086	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR O CREAS	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0063.10087	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA LAR	20.000,00	5.000,00	25.000,00

ARRelatorio_Orcamento_5 Página: 2 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
08.244.0063.10203	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTROS DE MÚLTIPLO USO	62.000,00	0,00	62.000,00
09.272.0049.20130	CAPACITAR SERVIDORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO	0,00	27.000,00	27.000,00
09.272.0049.20131	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVIMUNI	0,00	586.380,00	586.380,00
09.272.0049.20132	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO PREVIMUNI	0,00	3.577.000,00	3.577.000,00
09.272.0057.10157	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES.	0,00	20.000,00	20.000,00
09.272.0058.10003	REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR A SEDE DO PREVIMUNI	10.000,00	0,00	10.000,00
10.061.0013.20099	MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE	0,00	9.000,00	9.000,00
10.122.0012.10132	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00	0,00	5.000,00
10.122.0012.10133	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-GESTÃO ADMINISTRATIVA SAÚDE	0,00	115.000,00	115.000,00
10.122.0012.10135	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CMS	0,00	3.000,00	3.000,00
10.122.0013.20098	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	0,00	1.336.000,00	1.336.000,00
10.122.0013.20100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA	0,00	8.000,00	8.000,00
10.131.0061.20067	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA SAÚDE	0,00	5.000,00	5.000,00
10.301.0012.10081	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	3.157.323,76	20.000,00	3.177.323,76
10.301.0012.10083	INSTALAR E EQUIPAR ACADEMIAS DE SAÚDE	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0012.10084	EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DA SAÚDE MUNICIPAL	0,00	250.000,00	250.000,00
10.301.0012.20061	MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	0,00	170.000,00	170.000,00
10.301.0013.20050	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	6.346.000,00	6.346.000,00
10.301.0013.20051	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	0,00	1.198.000,00	1.198.000,00
10.301.0013.20052	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	0,00	1.590.000,00	1.590.000,00
10.301.0013.20053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PASCAR	0,00	741.000,00	741.000,00
10.301.0013.20072	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF	0,00	537.000,00	537.000,00
10.302.0012.10075	REFORMA E ADEQUAÇOES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	1.298.661,88	0,00	1.298.661,88
10.302.0012.10076	VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	507.000,00	507.000,00
10.302.0012.10077	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	0,00	444.661,88	444.661,88
10.302.0012.10078	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	277.323,76	277.323,76
10.302.0013.20046	MANUTENÇÃO DO CRDO - CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO	0,00	982.492,82	982.492,82
10.302.0013.20047	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -SERVIÇOS DE SAÚDE DE MAC	0,00	11.534.492,83	11.534.492,83

ARRelatorio_Orcamento_5 Página: 3 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
10.302.0013.20048	MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	1.203.000,00	1.203.000,00
10.302.0013.20107	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL - AT	0,00	12.000,00	12.000,00
10.302.0013.20115	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM	0,00	895.000,00	895.000,00
10.302.0013.20116	CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	805.000,00	805.000,00
10.303.0013.10131	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	10.000,00
10.303.0013.20101	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	231.000,00	231.000,00
10.303.0013.20102	MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO	0,00	40.000,00	40.000,00
10.303.0013.20106	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR	0,00	1.382.000,00	1.382.000,00
10.304.0013.20105	MANUTENÇÃO DA VISA	0,00	226.000,00	226.000,00
10.305.0013.10128	VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	21.000,00	21.000,00
10.305.0013.20103	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	0,00	409.000,00	409.000,00
10.305.0013.20104	MANUTENÇÃO ACE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)	0,00	951.000,00	951.000,00
10.999.0013.09910	EMENDAS IMPOSITIVAS PARA SAÚDE	0,00	0,07	0,07
11.331.0072.00001	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	0,00	1.373.350,00	1.373.350,00
12.122.0015.10113	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00
12.122.0015.10116	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	0,00	500.000,00	500.000,00
12.122.0068.20086	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.041.000,00	2.041.000,00
12.122.0068.20088	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	19.000,00	19.000,00
12.128.0068.20017	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	41.000,00	41.000,00
12.131.0061.20121	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO	0,00	20.000,00	20.000,00
12.306.0031.20145	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	0,00	240.000,00	240.000,00
12.306.0031.20146	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CRECHE	0,00	455.000,00	455.000,00
12.306.0031.20147	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	620.000,00	620.000,00
12.361.0015.10044	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	2.481.000,00	0,00	2.481.000,00
12.361.0015.10045	EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	106.000,00	106.000,00
12.361.0015.10047	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.0015.10051	PROJETO IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	10.000,00	200.000,00	210.000,00
12.361.0015.10169	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR GARAGEM DA EDUCAÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00

ARRelatorio_Orcamento_5 Página: 4 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.361.0030.10117	VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	859.000,00	859.000,00
12.361.0030.20014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	500.000,00	500.000,00
12.361.0030.20091	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIOS E OU CONGENERES	0,00	1.732.000,00	1.732.000,00
12.361.0048.20021	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	0,00	6.890.000,00	6.890.000,00
12.361.0048.20022	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%	10.000,00	107.000,00	117.000,00
12.361.0068.10050	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR	0,00	167.000,00	167.000,00
12.361.0068.20020	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
12.361.0069.20023	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	387.000,00	387.000,00
12.361.0069.20089	MANUTENÇÃO DO PNATE	0,00	55.000,00	55.000,00
12.363.0068.20036	APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	0,00	137.000,00	137.000,00
12.364.0015.10066	AMPLIAR E REFORMAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR	10.000,00	0,00	10.000,00
12.364.0015.10067	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO SUPERIOR	0,00	5.000,00	5.000,00
12.364.0068.20035	APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	460.000,00	460.000,00
12.365.0015.10054	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMA E READEQUADAR UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEIS, CRECHE	1.037.000,00	289.661,88	1.326.661,88
12.365.0015.10059	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR QUADRAS POLIESPORTIVAS - EDUCAÇÃO INFANTIL.	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.0015.10062	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃ	0,00	104.000,00	104.000,00
12.365.0048.20030	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA	0,00	2.730.000,00	2.730.000,00
12.365.0048.20031	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - PRÉ-ESCOLA	5.000,00	57.000,00	62.000,00
12.365.0048.20122	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - CRECHE	0,00	5.114.000,00	5.114.000,00
12.365.0048.20123	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - CRECHE	5.000,00	47.000,00	52.000,00
12.365.0068.10063	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	61.000,00	61.000,00
12.365.0068.20024	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTANFIL	0,00	18.000,00	18.000,00
12.365.0068.20028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	472.000,00	472.000,00
12.365.0068.20029	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CMEIS	0,00	700.000,00	700.000,00
12.365.0068.20043	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAS	0,00	490.000,00	490.000,00
12.365.0069.20026	MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	0,00	33.000,00	33.000,00
12.365.0069.20032	QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	433.000,00	433.000,00
12.367.0048.20033	FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%	0,00	355.000,00	355.000,00

ARRelatorio_Orcamento_5 Página: 5 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.367.0048.20034	FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%	5.000,00	41.000,00	46.000,00
12.367.0068.10065	APOIO A APAE	0,00	603.000,00	603.000,00
13.392.0017.10068	EQUIPAR A BANDA, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO DE TEATRO D´ARTE CULTURA	0,00	35.000,00	35.000,00
13.392.0017.20038	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	23.000,00	23.000,00
13.392.0017.20135	REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS APROVADOS.	0,00	10.000,00	10.000,00
13.392.0017.20136	INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA.	0,00	16.000,00	16.000,00
13.392.0017.20137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	0,00	337.000,00	337.000,00
13.392.0017.20138	REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	0,00	450.000,00	450.000,00
13.392.0063.10028	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0078.20119	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS MUNICIPAIS	0,00	2.360.000,00	2.360.000,00
15.451.0002.10053	REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS	4.520.000,00	108.000,00	4.628.000,00
15.451.0053.10042	VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	60.000,00	60.000,00
15.451.0060.10025	REVITALIZAÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	250.000,00	5.000.000,00	5.250.000,00
15.451.0062.10022	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	0,00	10.000,00	10.000,00
15.451.0063.10202	CENTRO DE MULTIPLO USO	90.000,00	0,00	90.000,00
15.452.0062.20012	MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, ROTATÓRIAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	178.661,88	1.108.000,00	1.286.661,88
15.452.0062.20016	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	46.000,00	46.000,00
15.452.0062.20066	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA	0,00	35.000,00	35.000,00
15.452.0066.10037	REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NO COMPLEXO DE LAGOS MUNICIPAIS.	102.661,88	16.000,00	118.661,88
15.695.0066.10170	COMPLEXO TURÍSTICO	50.000,00	0,00	50.000,00
16.482.0070.10163	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - FMRFM.	20.000,00	480.000,00	500.000,00
16.482.0070.10204	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	104.000,00	114.000,00	218.000,00
17.512.0065.20007	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	135.000,00	245.000,00	380.000,00
18.541.0004.20003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	747.000,00	747.000,00
18.541.0053.10014	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O MEIO AMBIENTE.	0,00	10.000,00	10.000,00
18.541.0065.10016	REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO	0,00	10.000,00	10.000,00
18.541.0065.10162	REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DOS PARQUES NATURAIS DO MUNICÍPIO.	5.000,00	15.000,00	20.000,00
18.541.0065.20008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL	0,00	583.000,00	583.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
18.541.0065.20009	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.000,00	60.000,00	61.000,00
20.605.0075.10001	CONSTRUIR, INSTALAR E MANTER FEIRA LIVRE	30.000,00	0,00	30.000,00
20.606.0075.20001	MANUTENÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL.	1.000,00	31.000,00	32.000,00
20.608.0004.20002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	3.464.000,00	3.464.000,00
20.608.0023.10004	INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	151.661,89	151.661,89
20.608.0053.10002	PATRULHA MECANIZADA	0,00	991.000,00	991.000,00
20.608.0053.10008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA AGRICULTURA	0,00	463.661,88	463.661,88
20.608.0063.10007	CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER PRÉDIOS DA AGRICULTURA.	5.000,00	0,00	5.000,00
22.122.0055.20117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER	0,00	827.000,00	827.000,00
22.661.0042.10141	AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	5.000,00	10.000,00	15.000,00
23.691.0042.20220	CONTRIBUIÇÕES E MANUTENÇÃO DO SEBRAE, SENAR E SENAC	0,00	41.000,00	41.000,00
23.691.0042.20223	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	10.000,00	35.000,00	45.000,00
23.695.0043.20041	NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA)	0,00	617.000,00	617.000,00
23.695.0043.20042	REALIZAÇÃO DO REVEILLON	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
23.695.0077.10168	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA NO COMPLEXO DE LAGOS	10.000,00	50.000,00	60.000,00
25.752.0067.10159	IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	571.000,00	0,00	571.000,00
25.752.0067.20013	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.821.000,00	2.821.000,00
26.781.0077.10145	REESTRUTURAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	1.000,00	0,00	1.000,00
26.782.0002.10201	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	1.571.000,00	397.000,00	1.968.000,00
26.782.0002.20011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, GALERIAS E PONTES	1.640.000,00	1.596.550,00	3.236.550,00
26.782.0053.10021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE OBRAS	0,00	1.539.000,00	1.539.000,00
26.782.0060.10017	AQUISIÇÃO DE JAZIDAS	0,00	200.000,00	200.000,00
26.782.0077.10166	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIA	25.000,00	0,00	25.000,00
27.812.0047.10151	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	22.000,00	22.000,00
27.812.0047.10152	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS.	91.323,76	0,00	91.323,76
27.812.0047.20127	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	393.000,00	393.000,00
27.812.0047.20128	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	2.396.000,00	2.396.000,00
27.812.0047.20129	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - FIEL TIÃOZINHO	0,00	9.000,00	9.000,00

ARRelatorio_Orcamento_5 Página: 7 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
27.813.0047.10155	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR LOCAIS DE PRÁTICA DE LAZER	10.000,00	0,00	10.000,00
28.843.0073.20111	SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	3.210.000,00	3.210.000,00
99.997.0997.99980	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	3.017.620,00	3.017.620,00
99.999.9999.09920	EMENDAS IMPOSITIVAS - OUTRAS	0,00	0,07	0,07
99.999.9999.09999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	75.186,00	75.186,00
			TOTAL	**152.183.000,00**

ARRelatorio_Orcamento_5 Página: 8 / 8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
15_ANEXO 9 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	3.660.000,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO		284.000,00		1.744.000,00			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				934.000,00			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				3.855.000,00		448.323,76	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				2.326.000,00			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES				10.281.000,00			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO				3.719.000,00			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				527.000,00			
15 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER							
16 - PREVI MUNI-FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE MATUPA							
16 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	3.660.000,00	284.000,00		23.386.000,00		448.323,76	

ARAnexo_Orcamento_9 Página: 1 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.373.350,00			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					32.076.661,88		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			36.769.957,00				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.282.000,00						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
15 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER						3.251.000,00	
16 - PREVI MUNI-FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE MATUPA							
16 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ		4.220.380,00					
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	5.282.000,00	4.220.380,00	36.769.957,00	1.373.350,00	32.076.661,88	3.251.000,00	

ARAnexo_Orcamento_9 Página: 2 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		500.000,00					
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						5.137.323,77	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	35.000,00	218.000,00					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	4.628.000,00						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	6.771.323,76						
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			380.000,00	1.431.000,00			
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	90.000,00						
15 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER	50.000,00						
16 - PREVI MUNI-FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE MATUPA							
16 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	11.574.323,76	718.000,00	380.000,00	1.431.000,00		5.137.323,77	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							3.210.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						2.911.323,76	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES					6.943.550,00		
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO				3.392.000,00			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
15 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER	842.000,00	1.763.000,00			26.000,00	10.000,00	
16 - PREVI MUNI-FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE MATUPA							
16 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	842.000,00	1.763.000,00		3.392.000,00	6.969.550,00	2.921.323,76	3.210.000,00

ARAnexo_Orcamento_9 Página: 4 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							149.090.193,93
02 - GABINETE DO PREFEITO							0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO							0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES							0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO							0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							0,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							0,00
15 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER							0,00
16 - PREVI MUNI-FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE MATUPA							0,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ	3.017.620,00						3.017.620,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	75.186,07						75.186,07
TOTAL	3.092.806,07						152.183.000,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS	0,00
						TOTAL GERAL	152.183.000,00

ARAnexo_Orcamento_9 Página: 5 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
14_ANEXO 8 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	3.660.000,00	0,00	3.660.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	3.660.000,00	0,00	3.660.000,00
01.031.0045	AÇÃO DO LEGISLATIVO	3.256.000,00	0,00	3.256.000,00
01.031.0046	INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO	250.000,00	0,00	250.000,00
01.031.0056	EQUIPAR O LEGISLATIVO	154.000,00	0,00	154.000,00
02	JUDICIÁRIA	284.000,00	0,00	284.000,00
02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	284.000,00	0,00	284.000,00
02.062.0071	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	284.000,00	0,00	284.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	20.313.000,00	3.073.000,00	23.386.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	929.000,00	0,00	929.000,00
04.121.0004	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	919.000,00	0,00	919.000,00
04.121.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.488.000,00	3.073.000,00	19.561.000,00
04.122.0004	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	10.917.000,00	3.073.000,00	13.990.000,00
04.122.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	325.000,00	0,00	325.000,00
04.122.0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	4.907.000,00	0,00	4.907.000,00
04.122.0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0074	POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	267.000,00	0,00	267.000,00
04.122.0080	POLÍTICAS E DESENVOLVIMENTO	42.000,00	0,00	42.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.024.000,00	0,00	2.024.000,00
04.123.0037	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL	20.000,00	0,00	20.000,00
04.123.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	90.000,00	0,00	90.000,00
04.123.0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	1.914.000,00	0,00	1.914.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	176.000,00	0,00	176.000,00
04.124.0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	176.000,00	0,00	176.000,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	433.000,00	0,00	433.000,00
04.126.0079	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA	433.000,00	0,00	433.000,00
04.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	5.000,00	0,00	5.000,00

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 1 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04.127.0004	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	5.000,00	0,00	5.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	23.000,00	0,00	23.000,00
04.128.0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	23.000,00	0,00	23.000,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	235.000,00	0,00	235.000,00
04.131.0061	GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA	235.000,00	0,00	235.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	448.323,76	0,00	448.323,76
06.181	POLICIAMENTO	332.323,76	0,00	332.323,76
06.181.0074	POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	332.323,76	0,00	332.323,76
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	116.000,00	0,00	116.000,00
06.183.0081	SEGURANÇA PÚBLICA COM INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	116.000,00	0,00	116.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.469.000,00	813.000,00	5.282.000,00
08.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	13.000,00	0,00	13.000,00
08.128.0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	13.000,00	0,00	13.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	427.000,00	28.000,00	455.000,00
08.241.0005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	427.000,00	28.000,00	455.000,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.000,00	5.000,00	7.000,00
08.242.0005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.000,00	5.000,00	7.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	514.000,00	0,00	514.000,00
08.243.0005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	514.000,00	0,00	514.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	3.513.000,00	780.000,00	4.293.000,00
08.244.0004	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	1.981.000,00	0,00	1.981.000,00
08.244.0005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.357.000,00	528.000,00	1.885.000,00
08.244.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	120.000,00	200.000,00	320.000,00
08.244.0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	55.000,00	52.000,00	107.000,00
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	4.220.380,00	4.220.380,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	4.220.380,00	4.220.380,00
09.272.0049	GESTÃO DO PREVI-MUNI	0,00	4.190.380,00	4.190.380,00
09.272.0057	EQUIPAR O PREVI-MUNI	0,00	20.000,00	20.000,00

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 2 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
09.272.0058	INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI	0,00	10.000,00	10.000,00
10	SAÚDE	26.271.957,00	10.498.000,00	36.769.957,00
10.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	9.000,00	0,00	9.000,00
10.061.0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	9.000,00	0,00	9.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.454.000,00	13.000,00	1.467.000,00
10.122.0012	INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE	123.000,00	0,00	123.000,00
10.122.0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	1.331.000,00	13.000,00	1.344.000,00
10.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
10.131.0061	GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	7.600.323,76	6.459.000,00	14.059.323,76
10.301.0012	INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE	3.240.323,76	407.000,00	3.647.323,76
10.301.0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	4.360.000,00	6.052.000,00	10.412.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.538.633,17	3.421.000,00	17.959.633,17
10.302.0012	INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE	1.041.647,52	1.486.000,00	2.527.647,52
10.302.0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	13.496.985,65	1.935.000,00	15.431.985,65
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.416.000,00	247.000,00	1.663.000,00
10.303.0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	1.416.000,00	247.000,00	1.663.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	216.000,00	10.000,00	226.000,00
10.304.0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	216.000,00	10.000,00	226.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.033.000,00	348.000,00	1.381.000,00
10.305.0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	1.033.000,00	348.000,00	1.381.000,00
10.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,07	0,00	0,07
10.999.0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	0,07	0,00	0,07
11	TRABALHO	1.278.900,00	94.450,00	1.373.350,00
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.278.900,00	94.450,00	1.373.350,00
11.331.0072	PASEP	1.278.900,00	94.450,00	1.373.350,00
12	EDUCAÇÃO	12.543.661,88	19.533.000,00	32.076.661,88
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.610.000,00	0,00	2.610.000,00

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 3 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.122.0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	550.000,00	0,00	550.000,00
12.122.0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2.060.000,00	0,00	2.060.000,00
12.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	41.000,00	0,00	41.000,00
12.128.0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	41.000,00	0,00	41.000,00
12.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	0,00	20.000,00
12.131.0061	GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA	20.000,00	0,00	20.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	950.000,00	365.000,00	1.315.000,00
12.306.0031	MERENDA ESCOLAR	950.000,00	365.000,00	1.315.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.531.000,00	10.343.000,00	14.874.000,00
12.361.0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	2.155.000,00	862.000,00	3.017.000,00
12.361.0030	TRANSPORTE DO ESCOLAR	1.059.000,00	2.032.000,00	3.091.000,00
12.361.0048	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	7.007.000,00	7.007.000,00
12.361.0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1.317.000,00	0,00	1.317.000,00
12.361.0069	GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE	0,00	442.000,00	442.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	137.000,00	0,00	137.000,00
12.363.0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	137.000,00	0,00	137.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	475.000,00	0,00	475.000,00
12.364.0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	15.000,00	0,00	15.000,00
12.364.0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	460.000,00	0,00	460.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.176.661,88	8.424.000,00	11.600.661,88
12.365.0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	1.435.661,88	0,00	1.435.661,88
12.365.0048	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	7.958.000,00	7.958.000,00
12.365.0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1.741.000,00	0,00	1.741.000,00
12.365.0069	GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE	0,00	466.000,00	466.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	603.000,00	401.000,00	1.004.000,00
12.367.0048	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	401.000,00	401.000,00
12.367.0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	603.000,00	0,00	603.000,00
13	CULTURA	3.231.000,00	20.000,00	3.251.000,00

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 4 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	3.231.000,00	20.000,00	3.251.000,00
13.392.0017	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	871.000,00	0,00	871.000,00
13.392.0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	0,00	20.000,00	20.000,00
13.392.0078	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	2.360.000,00	0,00	2.360.000,00
15	URBANISMO	6.444.323,76	5.130.000,00	11.574.323,76
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.918.000,00	5.120.000,00	10.038.000,00
15.451.0002	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.508.000,00	3.120.000,00	4.628.000,00
15.451.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0060	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	3.250.000,00	2.000.000,00	5.250.000,00
15.451.0062	DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	90.000,00	0,00	90.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	1.476.323,76	10.000,00	1.486.323,76
15.452.0062	DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	1.357.661,88	10.000,00	1.367.661,88
15.452.0066	PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS	118.661,88	0,00	118.661,88
15.695	TURISMO	50.000,00	0,00	50.000,00
15.695.0066	PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS	50.000,00	0,00	50.000,00
16	HABITAÇÃO	718.000,00	0,00	718.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	718.000,00	0,00	718.000,00
16.482.0070	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL	718.000,00	0,00	718.000,00
17	SANEAMENTO	380.000,00	0,00	380.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	380.000,00	0,00	380.000,00
17.512.0065	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	380.000,00	0,00	380.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.431.000,00	0,00	1.431.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.431.000,00	0,00	1.431.000,00
18.541.0004	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	747.000,00	0,00	747.000,00
18.541.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
18.541.0065	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	674.000,00	0,00	674.000,00
20	AGRICULTURA	4.224.323,77	913.000,00	5.137.323,77

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 5 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20.605	ABASTECIMENTO	30.000,00	0,00	30.000,00
20.605.0075	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS	30.000,00	0,00	30.000,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	32.000,00	0,00	32.000,00
20.606.0075	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS	32.000,00	0,00	32.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.162.323,77	913.000,00	5.075.323,77
20.608.0004	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	3.462.000,00	2.000,00	3.464.000,00
20.608.0023	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	151.661,89	0,00	151.661,89
20.608.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	543.661,88	911.000,00	1.454.661,88
20.608.0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	5.000,00	0,00	5.000,00
22	INDÚSTRIA	842.000,00	0,00	842.000,00
22.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	827.000,00	0,00	827.000,00
22.122.0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	827.000,00	0,00	827.000,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	15.000,00	0,00	15.000,00
22.661.0042	PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	15.000,00	0,00	15.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.763.000,00	0,00	1.763.000,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	86.000,00	0,00	86.000,00
23.691.0042	PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	86.000,00	0,00	86.000,00
23.695	TURISMO	1.677.000,00	0,00	1.677.000,00
23.695.0043	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.617.000,00	0,00	1.617.000,00
23.695.0077	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	60.000,00	0,00	60.000,00
25	ENERGIA	1.016.000,00	2.376.000,00	3.392.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	1.016.000,00	2.376.000,00	3.392.000,00
25.752.0067	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE	1.016.000,00	2.376.000,00	3.392.000,00
26	TRANSPORTE	2.276.000,00	4.693.550,00	6.969.550,00
26.781	TRANSPORTE AÉREO	1.000,00	0,00	1.000,00
26.781.0077	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	1.000,00	0,00	1.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.275.000,00	4.693.550,00	6.968.550,00
26.782.0002	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.970.000,00	3.234.550,00	5.204.550,00

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 6 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
26.782.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	100.000,00	1.439.000,00	1.539.000,00
26.782.0060	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	200.000,00	0,00	200.000,00
26.782.0077	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	5.000,00	20.000,00	25.000,00
27	DESPORTO E LAZER	2.920.323,76	1.000,00	2.921.323,76
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	2.910.323,76	1.000,00	2.911.323,76
27.812.0047	CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER	2.910.323,76	1.000,00	2.911.323,76
27.813	LAZER	10.000,00	0,00	10.000,00
27.813.0047	CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER	10.000,00	0,00	10.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.210.000,00	0,00	3.210.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.210.000,00	0,00	3.210.000,00
28.843.0073	PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS	3.210.000,00	0,00	3.210.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.186,07	3.017.620,00	3.092.806,07
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	3.017.620,00	3.017.620,00
99.997.0997	RESERVA LEGAL - RPPS	0,00	3.017.620,00	3.017.620,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.186,07	0,00	75.186,07
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.186,07	0,00	75.186,07
	TOTAL	**97.800.000,00**	**54.383.000,00**	**152.183.000,00**

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 7 / 7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
19_QUADRO DETALHAMENTO DE DESPESAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0045	AÇÃO DO LEGISLATIVO	AÇÃO:	10147	CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 1 / 203

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0045 AÇÃO DO LEGISLATIVO
AÇÃO: 21240 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	1.700.000,00
3	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	210.000,00
4	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	33.000,00
5	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	140.000,00
6	3.3.70.41.00.00 CONTRIBUICOES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	6.000,00
7	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	1.000,00
8	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	80.000,00
9	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	80.000,00
10	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	35.000,00
11	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	100.000,00
12	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	6.000,00
13	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	150.000,00
14	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	180.000,00
15	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	85.000,00
		TOTAL:	2.806.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0045	AÇÃO DO LEGISLATIVO	AÇÃO:	21250	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
16	3.3.50.43.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	10.000,00
17	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	80.000,00
		TOTAL:	90.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0045	AÇÃO DO LEGISLATIVO	AÇÃO:	21260	MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
18	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	350.000,00
		TOTAL:	350.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0046	INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO	AÇÃO:	11490	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
19	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	250.000,00
		TOTAL:	250.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0056	EQUIPAR O LEGISLATIVO	AÇÃO:	11480	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
20	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	154.000,00
		TOTAL:	154.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	3.660.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 02 JUDICIÁRIA
SUBFUNÇÃO: 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
PROGRAMA: 0071 DEFESA DA ORDEM JURIDICA
AÇÃO: 20095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	230.000,00
2	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
3	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	45.000,00
4	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	4.000,00
5	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
6	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
		TOTAL:	284.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	AÇÃO:	10120	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PREFE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
7	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	20.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 8 / 203

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
AÇÃO: 20094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
8	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	515.000,00
9	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	100.000,00
10	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	31.000,00
11	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	21.000,00
12	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	30.000,00
13	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	150.000,00
14	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
15	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	36.000,00
16	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	300.000,00
17	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	60.000,00
18	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	100.000,00
19	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	15.000,00
20	3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	230.000,00
21	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	4.000,00
22	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	110.000,00
		TOTAL:	1.704.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	AÇÃO:	10119	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR O PAÇO MUNICIPAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
23	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	20.000,00
		TOTAL:	20.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	2.028.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
AÇÃO: 20078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
24	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	375.000,00
25	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	60.000,00
26	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	16.000,00
27	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	19.000,00
28	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
29	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	20.000,00
30	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
31	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
32	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	400.000,00
33	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
34	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
35	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	13.000,00
		TOTAL:	919.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA:	0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	AÇÃO:	10107	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMEN

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
36	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	127	ORDENAMENTO TERRITORIAL
PROGRAMA:	0004	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	AÇÃO:	20079	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
37	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
		TOTAL:	5.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	934.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	AÇÃO:	10103	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
38	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	300.000,00
		TOTAL:	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	AÇÃO:	20075	CONCURSO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, REFORMA ADMINISTRATIVA E REE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
39	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
40	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	4.000,00
		TOTAL:	7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS — AÇÃO: 20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
41	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.500.000,00
42	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	200.000,00
43	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	200.000,00
44	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	91.000,00
45	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	25.000,00
46	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	170.000,00
47	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
48	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
49	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
50	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	40.000,00
51	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	360.000,00
52	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	270.000,00
53	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	14.000,00
54	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	8.000,00
		TOTAL:	2.892.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA:	0079	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA	AÇÃO:	20004	SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
55	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
56	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
57	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	415.000,00
58	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
		TOTAL:	433.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	AÇÃO:	20074	CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR/COLABORADOR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
59	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
60	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
61	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
62	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
63	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	15.000,00
		TOTAL:	23.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA:	0061	GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA	AÇÃO:	20120	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
64	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	200.000,00
		TOTAL:	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA:	0074	POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	AÇÃO:	20200	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DELEGADAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
65	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	50.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA:	0074	POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	AÇÃO:	20201	AÇÕES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE M

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
67	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	272.323,76
66	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
68	4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
		TOTAL:	282.323,76

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
PROGRAMA:	0081	SEGURANÇA PÚBLICA COM INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	AÇÃO:	10175	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
69	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
70	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
71	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
73	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
72	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	76.000,00
		TOTAL:	116.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ - FMRFM
FUNÇÃO:	16	HABITAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	482	HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA:	0070	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL	AÇÃO:	10163	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - FMRFM.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
74	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	400.000,00
75	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	50.000,00
76	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	30.000,00
77	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	20.000,00
		TOTAL:	500.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	4.803.323,76

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AÇÃO: 20112 CONTRIBUIÇÕES OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E SUAS ENTIDADES, ASSOCIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
78	3.3.30.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
79	3.3.40.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
80	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
81	3.3.60.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
82	3.3.70.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	170.000,00
83	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	45.000,00
84	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	13.000,00
85	3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	27.000,00
		TOTAL:	267.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0037	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL	AÇÃO:	20114	ARRECADAÇÃO PREMIADA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
86	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	20.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	AÇÃO:	10136	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE FINAN

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
87	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	90.000,00
		TOTAL:	90.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
AÇÃO: 20110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
88	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	950.000,00
89	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	45.000,00
90	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	54.000,00
91	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	135.000,00
92	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	4.000,00
93	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	53.000,00
94	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
95	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	160.000,00
96	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	12.000,00
97	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	150.000,00
98	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	300.000,00
99	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
100	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	40.000,00
		TOTAL:	1.914.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA:	0061	GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA	AÇÃO:	20133	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
101	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	35.000,00
		TOTAL:	35.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 11 TRABALHO
SUBFUNÇÃO: 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
PROGRAMA: 0072 PASEP
AÇÃO: 00001 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
106	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	24.000,00
102	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.711.0000901 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE Á CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	13.000,00
103	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/	3.000,00
104	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE Á COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	42.000,00
105	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.278.900,00
107	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	450,00
108	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	12.000,00
		TOTAL:	1.373.350,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	SUBFUNÇÃO:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
PROGRAMA:	0073	PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS	AÇÃO:	20111	SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
109	3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.400.000,00
110	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
111	4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.800.000,00
		TOTAL:	3.210.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	6.909.350,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	605	ABASTECIMENTO
PROGRAMA:	0075	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS	AÇÃO:	10001	CONSTRUIR, INSTALAR E MANTER FEIRA LIVRE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
112	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	30.000,00
		TOTAL:	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA:	0075	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS	AÇÃO:	20001	MANUTENÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
113	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	13.000,00
114	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
115	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
116	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	8.000,00
		TOTAL:	32.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
AÇÃO: 20002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
117	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.700.000,00
118	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	315.000,00
119	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	170.000,00
120	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	45.000,00
121	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
122	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000.000,00
123	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
124	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
125	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	200.000,00
126	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	9.000,00
127	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	2.000,00
128	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	8.000,00
		TOTAL:	3.464.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA:	0023	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	AÇÃO:	10004	INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
129	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
130	3.3.50.42.00.00 AUXÍLIOS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
131	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
132	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
133	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	123.661,89
		TOTAL:	151.661,89

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA:	0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	AÇÃO:	10002	PATRULHA MECANIZADA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
134	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	1.000,00
136	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	890.000,00
135	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	100.000,00
		TOTAL:	991.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA:	0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	AÇÃO:	10008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA AGRICULTURA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
137	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	250.000,00
138	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	193.661,88
139	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	20.000,00
		TOTAL:	463.661,88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA:	0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	AÇÃO:	10007	CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER PRÉDIOS DA AGRICULTURA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
140	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
		TOTAL:	5.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	5.137.323,77

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	AÇÃO:	10113	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR SEDE ADMINISTRATIVA DA E

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
141	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	AÇÃO:	10116	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO EDU

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
142	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	500.000,00
		TOTAL:	500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
143	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	840.000,00
144	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	120.000,00
145	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50.000,00
146	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	70.000,00
147	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	30.000,00
148	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	300.000,00
149	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	15.000,00
150	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00
151	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	190.000,00
152	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	250.000,00
153	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	135.000,00
154	3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	14.000,00
155	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00
156	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.000,00
		TOTAL:	2.041.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	20088	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
157	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00
158	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.000,00
159	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00
160	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.000,00
		TOTAL:	19.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA:	0061	GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA	AÇÃO:	20121	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
161	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	AÇÃO:	10044	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
164	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	830.000,00
163	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.621.000,00
162	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE	30.000,00
		TOTAL:	2.481.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
AÇÃO: 20017 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
165	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.000,00
166	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00
167	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.000,00
168	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.000,00
169	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	25.000,00
		TOTAL:	41.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	0031	MERENDA ESCOLAR	AÇÃO:	20145	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
171	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	150.000,00
170	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	90.000,00
		TOTAL:	240.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	0031	MERENDA ESCOLAR	AÇÃO:	20146	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CRECHE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
172	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	300.000,00
173	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	155.000,00
		TOTAL:	455.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	0031	MERENDA ESCOLAR	AÇÃO:	20147	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
174	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	120.000,00
175	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	500.000,00
		TOTAL:	620.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	AÇÃO:	10045	EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
176	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	2.000,00
177	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	104.000,00
		TOTAL:	106.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	AÇÃO:	10047	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
178	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	200.000,00
		TOTAL:	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	AÇÃO:	10051	PROJETO IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
179	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00
180	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	200.000,00
		TOTAL:	210.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	AÇÃO:	10169	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR GARAGEM DA EDUCAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
181	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0030	TRANSPORTE DO ESCOLAR	AÇÃO:	10117	VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
182	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE	300.000,00
183	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	559.000,00
		TOTAL:	859.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0030	TRANSPORTE DO ESCOLAR	AÇÃO:	20014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
184	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	250.000,00
185	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	250.000,00
		TOTAL:	500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0030 TRANSPORTE DO ESCOLAR — AÇÃO: 20091 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIOS E OU CONGENERES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
186	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.051.000,00
187	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000701 - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000	300.000,00
188	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.759.0000701 - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000	322.000,00
189	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	59.000,00
		TOTAL:	1.732.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	10050	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
190	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	30.000,00
191	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	100.000,00
192	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.000,00
193	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	35.000,00
		TOTAL:	167.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	20020	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
194	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	290.000,00
195	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	240.000,00
196	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	600.000,00
197	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.000,00
		TOTAL:	1.150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0069	GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE	AÇÃO:	20089	MANUTENÇÃO DO PNATE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
198	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	25.000,00
199	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	30.000,00
		TOTAL:	55.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	363	ENSINO PROFISSIONAL
PROGRAMA:	0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	20036	APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
200	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	16.000,00
201	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.000,00
202	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.000,00
203	3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	117.000,00
		TOTAL:	137.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	364	ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA:	0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	AÇÃO:	10066	AMPLIAR E REFORMAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
204	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	364	ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA:	0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	AÇÃO:	10067	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO SUPERIOR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
205	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	364	ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA:	0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	20035	APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
206	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	6.000,00
207	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.000,00
208	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.000,00
209	3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	450.000,00
		TOTAL:	460.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	AÇÃO:	10054	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMA E READEQUADAR UNIDADES DA EDUCAÇÃO I

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
210	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.037.000,00
212	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	236.000,00
211	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	53.661,88
		TOTAL:	1.326.661,88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	AÇÃO:	10059	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR QUADRAS POLIESPORTIVAS - EDUCAÇÃ

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
213	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	AÇÃO:	10062	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE ADM

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
214	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	104.000,00
		TOTAL:	104.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	10063	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR DA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
215	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00
216	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	41.000,00
217	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00
		TOTAL:	61.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
AÇÃO: 20024 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTANFIL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
218	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	8.000,00
219	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.000,00
220	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.000,00
221	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.000,00
222	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.000,00
		TOTAL:	18.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	20028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
223	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	6.000,00
224	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	75.000,00
225	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	81.000,00
226	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	300.000,00
227	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00
		TOTAL:	472.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	20029	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CME

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
228	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	160.000,00
229	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	32.000,00
230	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00
231	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	500.000,00
232	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.000,00
		TOTAL:	700.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	20043	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ-

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
233	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	115.000,00
234	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	115.000,00
235	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00
236	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	253.000,00
237	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	6.000,00
		TOTAL:	490.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE
AÇÃO: 20026 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
238	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE	5.000,00
239	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE	1.000,00
240	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE	1.000,00
241	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE	18.000,00
242	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE	5.000,00
243	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE	2.000,00
244	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PDDE	1.000,00
		TOTAL:	33.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA:	0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	10065	APOIO A APAE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
246	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	550.000,00
245	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1001750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	53.000,00
		TOTAL:	603.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	005	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0047	CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER	AÇÃO:	10151	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DEPARTAMENTO DE ESP

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
248	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO	1.000,00
247	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	21.000,00
		TOTAL:	22.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	005	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0047	CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER	AÇÃO:	10152	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
249	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	81.323,76
250	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
		TOTAL:	91.323,76

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	005	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0047	CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER	AÇÃO:	20127	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
251	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	80.000,00
252	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	110.000,00
253	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
254	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	200.000,00
		TOTAL:	393.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER
AÇÃO: 20128 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
255	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000.000,00
256	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	100.000,00
257	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	45.000,00
258	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	110.000,00
259	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	20.000,00
260	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	400.000,00
261	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
262	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
263	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	600.000,00
264	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
265	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	100.000,00
		TOTAL:	2.396.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	005	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0047	CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER	AÇÃO:	20129	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - FIEL TIÃOZIN

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
266	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
267	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
268	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
269	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
		TOTAL:	9.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	006	FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0069	GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE	AÇÃO:	20023	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
270	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	125.000,00
271	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	57.000,00
272	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.000,00
273	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	200.000,00
		TOTAL:	387.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	006	FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0069	GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE	AÇÃO:	20032	QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
274	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	152.000,00
275	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	116.000,00
276	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	165.000,00
		TOTAL:	433.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	007	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0048	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	AÇÃO:	20021	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
277	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070000 - FUNDEB 70%	5.450.000,00
278	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070000 - FUNDEB 70%	450.000,00
279	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070000 - FUNDEB 70%	180.000,00
280	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070000 - FUNDEB 70%	810.000,00
		TOTAL:	6.890.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 007 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB
AÇÃO: 20022 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
281	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	30.000,00
282	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	2.000,00
283	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	8.000,00
284	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	7.000,00
285	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	5.000,00
286	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	5.000,00
287	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	10.000,00
288	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	50.000,00
		TOTAL:	117.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	007	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0048	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	AÇÃO:	20030	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
289	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070000 - FUNDEB 70%	2.200.000,00
290	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070000 - FUNDEB 70%	150.000,00
291	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070000 - FUNDEB 70%	50.000,00
292	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070000 - FUNDEB 70%	330.000,00
		TOTAL:	2.730.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 007 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB
AÇÃO: 20031 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - PRÉ-ESCOLA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
293	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	25.000,00
294	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	2.000,00
295	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	10.000,00
296	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	5.000,00
297	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	5.000,00
298	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	5.000,00
299	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	5.000,00
300	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	5.000,00
		TOTAL:	62.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	007	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0048	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	AÇÃO:	20122	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - CRECHE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
301	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070000 - FUNDEB 70%	4.000.000,00
302	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070000 - FUNDEB 70%	347.000,00
303	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070000 - FUNDEB 70%	67.000,00
304	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070000 - FUNDEB 70%	700.000,00
		TOTAL:	5.114.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 007 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB
AÇÃO: 20123 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - CRECHE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
305	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	10.000,00
306	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	2.000,00
307	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	10.000,00
308	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	10.000,00
309	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	5.000,00
310	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	5.000,00
311	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	5.000,00
312	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	5.000,00
		TOTAL:	52.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	UNIDADE:	007	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA:	0048	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	AÇÃO:	20033	FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
313	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070000 - FUNDEB 70%	265.000,00
314	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070000 - FUNDEB 70%	50.000,00
315	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070000 - FUNDEB 70%	20.000,00
316	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070000 - FUNDEB 70%	20.000,00
		TOTAL:	355.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 007 FUNDEB

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB — AÇÃO: 20034 FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
317	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	10.000,00
318	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	6.000,00
319	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	5.000,00
320	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	5.000,00
321	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	5.000,00
322	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	5.000,00
323	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	5.000,00
324	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000000 - FUNDEB 30%	5.000,00
		TOTAL:	46.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	34.987.985,64

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA:	0061	GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA	AÇÃO:	20067	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
325	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	061	AÇÃO JUDICIÁRIA
PROGRAMA:	0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	AÇÃO:	20099	MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
326	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
327	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
328	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
		TOTAL:	9.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0012	INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE	AÇÃO:	10132	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
329	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0012	INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE	AÇÃO:	10133	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-GESTÃO ADMINISTRATIVA SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
330	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	115.000,00
		TOTAL:	115.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0012	INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE	AÇÃO:	10135	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CMS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
331	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.000,00
		TOTAL:	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.
AÇÃO: 20098 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
332	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	650.000,00
333	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	80.000,00
334	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	27.000,00
335	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	40.000,00
336	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00
337	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	220.000,00
338	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12.000,00
339	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	40.000,00
341	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	120.000,00
340	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000601 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE GESTÃO DO SUS	13.000,00
342	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	75.000,00
343	3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	22.000,00
344	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.000,00
345	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
		TOTAL:	1.336.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.
AÇÃO: 20100 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
346	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
347	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
348	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
349	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
		TOTAL:	8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE
AÇÃO: 10081 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
350	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
351	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
352	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	247.323,76
353	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.700.000,00
354	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00
355	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	10.000,00
		TOTAL:	3.177.323,76

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0012	INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE	AÇÃO:	10083	INSTALAR E EQUIPAR ACADEMIAS DE SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
356	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	50.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 95 / 203

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0012	INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE	AÇÃO:	10084	EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DA SAÚDE MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
357	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	125.000,00
358	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	125.000,00
		TOTAL:	250.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE
AÇÃO: 20061 MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
360	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	80.000,00
359	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
362	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.000,00
361	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	3.000,00
363	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
364	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
365	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12.000,00
366	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
368	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00
367	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
370	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00
369	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
372	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	4.000,00
371	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	36.000,00
373	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.000,00
374	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
		TOTAL:	170.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE. — AÇÃO: 20050 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
377	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	590.000,00
376	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	1.600.000,00
375	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	500.000,00
380	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100.000,00
379	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	21.000,00
378	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00
383	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00
382	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	60.000,00
381	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	36.000,00
385	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	336.000,00
386	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	60.000,00
384	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00
388	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00
387	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
391	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	165.000,00
390	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	239.000,00
389	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	296.000,00
392	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.000,00
393	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.200.000,00
394	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	115.000,00
397	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	450.000,00
395	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00
396	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
399	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
398	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
400	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	25.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 98 / 203

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

TOTAL:	6.346.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.
AÇÃO: 20051 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
402	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	235.000,00
403	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	305.000,00
401	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	40.000,00
404	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00
405	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	19.000,00
406	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	15.000,00
408	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	65.000,00
407	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	13.000,00
409	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	35.000,00
410	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
411	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	26.000,00
412	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
414	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00
413	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	35.000,00
415	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.000,00
416	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
419	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	80.000,00
417	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	25.000,00
418	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	15.000,00
420	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
421	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	13.000,00
		TOTAL:	1.198.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE. — AÇÃO: 20052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
422	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	290.000,00
423	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000600 - TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES	1.016.000,00
424	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
425	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00
426	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00
427	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00
428	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	83.000,00
429	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	110.000,00
430	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
431	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
432	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	7.000,00
433	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.000,00
434	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
435	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
436	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	33.000,00
		TOTAL:	1.590.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE. — AÇÃO: 20053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PASCA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
437	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	300.000,00
439	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000600 - TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES	99.000,00
438	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	95.000,00
440	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.621.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	70.000,00
443	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	6.000,00
441	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.000,00
442	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	3.000,00
446	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	9.000,00
444	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	9.000,00
445	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00
447	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	23.000,00
448	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	36.000,00
449	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	45.000,00
450	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
451	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	4.000,00
452	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
453	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
454	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
455	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.000,00
456	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
		TOTAL:	741.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.
AÇÃO: 20072 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
457	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	200.000,00
458	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	180.000,00
460	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00
459	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
461	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
462	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00
463	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	36.000,00
464	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	30.000,00
465	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
466	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00
467	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
468	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
469	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	65.000,00
470	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
471	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
472	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.000,00
		TOTAL:	537.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0012	INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE	AÇÃO:	10075	REFORMA E ADEQUAÇOES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
473	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	200.000,00
475	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	975.000,00
474	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	123.661,88
		TOTAL:	1.298.661,88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0012	INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE	AÇÃO:	10076	VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUN

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
476	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100.000,00
479	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	150.000,00
478	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	207.000,00
477	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	50.000,00
		TOTAL:	507.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0012	INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE	AÇÃO:	10077	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
483	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	4.000,00
481	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	123.661,88
480	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	150.000,00
482	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	167.000,00
		TOTAL:	444.661,88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0012	INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE	AÇÃO:	10078	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
485	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	30.000,00
484	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	247.323,76
		TOTAL:	277.323,76

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE. — AÇÃO: 20046 MANUTENÇÃO DO CRDO - CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
486	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	480.000,00
487	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	30.000,00
488	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12.000,00
489	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	40.000,00
490	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
491	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
492	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	10.000,00
493	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	61.830,94
494	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
495	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.000,00
496	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	155.000,00
497	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	5.000,00
498	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.000,00
499	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	30.000,00
500	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00
501	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	123.661,88
		TOTAL:	982.492,82

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE. — AÇÃO: 20047 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -SERVIÇOS DE SAÚDE DE MAC

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
502	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	105.000,00
503	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	725.000,00
504	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.950.000,00
505	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	6.000,00
506	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	335.000,00
507	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	57.000,00
508	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	6.000,00
509	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	230.000,00
510	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	69.000,00
511	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	240.000,00
512	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	50.000,00
513	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	2.000,00
514	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
517	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	7.000,00
515	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	100.000,00
516	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.198.000,00
518	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.000,00
519	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.770.000,00
520	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
521	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	135.492,83
523	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	150.000,00
522	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	80.000,00
524	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.202.000,00
525	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	17.000,00
526	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	83.000,00
		TOTAL:	11.534.492,83

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 109 / 203

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.
AÇÃO: 20048 MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
528	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	79.000,00
529	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	380.000,00
527	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	10.000,00
530	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	12.000,00
531	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	40.000,00
532	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	40.000,00
534	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	30.000,00
533	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	4.000,00
535	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
536	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	300.000,00
537	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	100.000,00
538	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	90.000,00
539	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
540	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	16.000,00
541	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	80.000,00
542	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00
543	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.000,00
		TOTAL:	1.203.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	AÇÃO:	20107	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL - AT

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
544	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
545	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
546	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	2.000,00
		TOTAL:	12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.
AÇÃO: 20115 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
547	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	300.000,00
548	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.000,00
549	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
550	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	36.000,00
551	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100.000,00
552	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	300.000,00
553	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	30.000,00
554	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00
555	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	57.000,00
556	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	36.000,00
		TOTAL:	895.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	AÇÃO:	20116	CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
557	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	500.000,00
558	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	250.000,00
559	3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÌDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	55.000,00
		TOTAL:	805.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA:	0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	AÇÃO:	10131	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
560	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA:	0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	AÇÃO:	20101	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
561	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	90.000,00
563	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	111.000,00
562	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA	30.000,00
		TOTAL:	231.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA:	0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	AÇÃO:	20102	MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
564	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	40.000,00
		TOTAL:	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE. — AÇÃO: 20106 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
565	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	55.000,00
567	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	200.000,00
566	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
568	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
569	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12.000,00
571	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	10.000,00
570	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
572	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	21.000,00
573	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
576	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.000,00
574	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.000.000,00
575	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA	31.000,00
577	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.000,00
579	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.000,00
578	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00
580	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.000,00
581	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
		TOTAL:	1.382.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.
AÇÃO: 20105 MANUTENÇÃO DA VISA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
582	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	135.000,00
583	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.000,00
584	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.000,00
585	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00
586	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
588	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	25.000,00
587	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00
589	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
590	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00
591	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
592	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
		TOTAL:	226.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:	0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	AÇÃO:	10128	VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚD

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
594	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
593	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6.000,00
595	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00
		TOTAL:	21.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.
AÇÃO: 20103 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
596	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	170.000,00
597	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30.000,00
599	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	35.000,00
598	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00
600	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
601	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.000,00
602	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
603	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
604	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	80.000,00
605	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.000,00
606	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
607	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
608	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	30.000,00
609	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
610	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
		TOTAL:	409.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE. — AÇÃO: 20104 MANUTENÇÃO ACE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
611	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00
612	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	500.000,00
613	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000600 - TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES	220.000,00
614	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00
615	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00
617	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	110.000,00
616	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	49.000,00
618	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
619	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.000,00
620	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
621	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
622	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
623	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
624	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.000,00
		TOTAL:	951.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA:	0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	AÇÃO:	09910	EMENDAS IMPOSITIVAS PARA SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
625	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,07
		TOTAL:	0,07
		TOTAL DO ORGÃO:	36.769.957,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS — AÇÃO: 20065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
626	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.020.000,00
627	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	85.000,00
628	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	25.000,00
629	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	90.000,00
630	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	25.000,00
631	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	200.000,00
632	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
633	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
634	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	16.000,00
635	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	170.000,00
636	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	15.000,00
637	3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	300.000,00
638	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	15.000,00
		TOTAL:	1.981.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 123 / 203

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AÇÃO:	20202	MANUTENÇÃO DO FUPIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
639	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.669.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00
640	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.669.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
641	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.669.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
642	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.669.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
		TOTAL:	8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	AÇÃO:	10096	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOC

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
643	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.665.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIV	200.000,00
644	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	100.000,00
		TOTAL:	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	AÇÃO:	10203	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTROS DE MÚLTIPLO USO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
645	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.669.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	52.000,00
646	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
		TOTAL:	62.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0062	DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO:	20066	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
647	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
648	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	20.000,00
649	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
		TOTAL:	35.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	16	HABITAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	482	HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA:	0070	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL	AÇÃO:	10204	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
650	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
651	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	104.000,00
652	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	104.000,00
		TOTAL:	218.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	AÇÃO:	20081	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
653	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
654	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
655	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
		TOTAL:	13.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AÇÃO:	20070	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MAIS BPC NA E

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
657	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
656	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	5.000,00
		TOTAL:	7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL — AÇÃO: 20054 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COM

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
658	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	20.000,00
659	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	400.000,00
660	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	18.000,00
661	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
662	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	70.000,00
663	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	16.000,00
664	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
665	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	25.000,00
666	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	25.000,00
667	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	15.000,00
668	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
669	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
670	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	26.000,00
671	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	25.000,00
673	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	8.000,00
672	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	2.000,00
		TOTAL:	671.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO: 20055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDAD

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
674	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	70.000,00
675	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
676	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
677	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
678	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
679	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	20.000,00
680	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	30.000,00
681	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	5.000,00
682	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
683	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	25.000,00
684	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	22.000,00
685	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	3.000,00
686	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
687	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	5.000,00
		TOTAL:	210.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL — AÇÃO: 20056 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
688	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
689	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000,00
690	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
691	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	4.000,00
692	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	4.000,00
693	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
694	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	12.000,00
695	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
696	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
697	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
		TOTAL:	53.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO: 20057 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
698	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
699	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
700	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
701	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
702	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
703	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
704	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00
		TOTAL:	64.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AÇÃO:	20058	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
705	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000,00
706	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
707	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
708	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
709	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
710	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00
		TOTAL:	32.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO: 20059 GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
712	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
711	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
714	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	30.000,00
713	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
715	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	15.000,00
716	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	52.000,00
717	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.000,00
718	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
719	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
		TOTAL:	197.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO: 20062 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
720	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	1.000,00
721	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	7.000,00
722	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	1.000,00
723	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	1.000,00
724	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	1.000,00
725	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	1.000,00
726	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	10.000,00
		TOTAL:	22.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL — AÇÃO: 20063 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAM

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
727	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	3.000,00
728	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	10.000,00
729	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	2.000,00
730	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	5.000,00
731	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	1.000,00
732	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	3.000,00
733	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	20.000,00
		TOTAL:	44.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO: 20064 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
734	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	2.000,00
735	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
736	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	2.000,00
737	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
738	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
739	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	2.000,00
740	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	2.000,00
741	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
742	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
743	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
		TOTAL:	22.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL — AÇÃO: 20083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
744	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	270.000,00
745	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	25.000,00
746	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	20.000,00
747	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	2.000,00
749	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	2.000,00
748	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
750	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	5.000,00
751	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	40.000,00
753	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	1.000,00
752	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
755	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	45.000,00
754	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	45.000,00
756	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	10.000,00
757	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
759	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
758	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	1.000,00
760	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
761	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	25.000,00
762	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	20.000,00
764	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	1.000,00
763	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
766	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	14.000,00
765	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	14.000,00
		TOTAL:	562.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	AÇÃO:	10111	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
767	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
768	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
769	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	AÇÃO:	10086	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR O CREAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
770	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	20.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	AÇÃO:	10087	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA LAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
771	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	20.000,00
772	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
		TOTAL:	25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	003	FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AÇÃO:	20071	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
773	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	320.000,00
774	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	75.000,00
775	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
776	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
777	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	21.000,00
778	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
779	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
780	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	16.000,00
781	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
782	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
		TOTAL:	470.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	003	FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AÇÃO:	20092	MANUTENÇÃO DO CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
783	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
784	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
785	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
786	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
		TOTAL:	8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	003	FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AÇÃO:	20093	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
787	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
788	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	13.000,00
789	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
790	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	12.000,00
791	3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
792	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
		TOTAL:	36.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AÇÃO:	20069	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
793	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	400.000,00
795	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	3.000,00
794	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
797	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIA	25.000,00
796	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	25.000,00
		TOTAL:	455.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	5.535.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS — AÇÃO: 20015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
798	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.300.000,00
799	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	250.000,00
800	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	100.000,00
801	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	305.000,00
802	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	25.000,00
803	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.500.000,00
804	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/	297.000,00
805	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE Á COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	958.000,00
806	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	1.188.000,00
807	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	20.000,00
808	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	7.000,00
809	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE Á COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	600.000,00
810	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	600.000,00
811	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	50.000,00
812	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	21.000,00
813	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	20.000,00
814	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	30.000,00
		TOTAL:	10.271.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	AÇÃO:	10027	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MANTER OS PRÓPRIOS DA SECRETARIA D

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
815	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE.
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0002	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	AÇÃO:	10053	REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
816	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	103.000,00
817	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
821	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO	2.082.000,00
818	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	438.000,00
819	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.400.000,00
820	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE Á COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	600.000,00
		TOTAL:	4.628.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE.
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0002	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	AÇÃO:	10201	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
823	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.759.0000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	1.071.000,00
822	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	500.000,00
824	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.759.0000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	397.000,00
		TOTAL:	1.968.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE.

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 20011 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, GALERIAS E

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
826	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	44.550,00
825	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	602.000,00
827	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	208.000,00
828	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	100.000,00
829	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	580.000,00
831	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	52.000,00
830	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
832	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	550.000,00
834	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO	1.038.000,00
833	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	52.000,00
		TOTAL:	3.236.550,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE.
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	AÇÃO:	10021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE O

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
838	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	52.000,00
836	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO	100.000,00
835	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.711.0000901 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE Á CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	1.287.000,00
837	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	100.000,00
		TOTAL:	1.539.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE.
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0060	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	AÇÃO:	10017	AQUISIÇÃO DE JAZIDAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
839	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	200.000,00
		TOTAL:	200.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	21.852.550,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS — AÇÃO: 20210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISM

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
840	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.800.000,00
841	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	145.000,00
842	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	50.000,00
843	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	200.000,00
844	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
845	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000.000,00
846	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
847	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
848	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	500.000,00
849	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
850	3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
851	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	8.000,00
		TOTAL:	3.719.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	AÇÃO:	10042	VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
852	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	60.000,00
		TOTAL:	60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0060	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	AÇÃO:	10025	REVITALIZAÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
853	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000.000,00
854	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	2.000.000,00
855	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000.000,00
856	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	250.000,00
		TOTAL:	5.250.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0062	DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO:	10022	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
857	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO — AÇÃO: 20012 MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, ROTATÓRIAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
858	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	36.000,00
859	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	995.000,00
860	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	163.661,88
861	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO	10.000,00
862	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
863	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	77.000,00
		TOTAL:	1.286.661,88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0062	DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO:	20016	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
864	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	36.000,00
865	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
		TOTAL:	46.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0066	PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS	AÇÃO:	10037	REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NO COMPLEXO DE LAGOS MUN

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
866	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
867	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
869	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	57.000,00
868	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	45.661,88
870	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
		TOTAL:	118.661,88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO
FUNÇÃO:	25	ENERGIA	SUBFUNÇÃO:	752	ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA:	0067	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE	AÇÃO:	10159	IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
871	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	10.000,00
872	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	561.000,00
		TOTAL:	571.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO
FUNÇÃO:	25	ENERGIA	SUBFUNÇÃO:	752	ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA:	0067	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE	AÇÃO:	20013	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
874	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	305.000,00
873	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	301.000,00
876	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	2.065.000,00
875	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	150.000,00
		TOTAL:	2.821.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	13.882.323,76

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
AÇÃO: 20003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
877	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	365.000,00
878	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	70.000,00
879	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	12.000,00
880	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
881	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	18.000,00
882	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	185.000,00
883	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
884	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
885	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	75.000,00
886	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
887	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
888	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	8.000,00
		TOTAL:	747.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	AÇÃO:	10014	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O MEIO AMBIENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
889	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL — AÇÃO: 20008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
890	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	460.000,00
891	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
892	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
893	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	95.000,00
894	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
895	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
896	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
897	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
898	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
899	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÌCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
		TOTAL:	583.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0065	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	AÇÃO:	20007	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
900	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	175.000,00
901	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	70.000,00
902	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	135.000,00
		TOTAL:	380.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0065	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	AÇÃO:	10016	REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
903	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
904	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
905	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	4.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0065	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	AÇÃO:	10162	REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DOS PARQUES NATURAIS DO MUNICÍPIO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
906	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
907	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
908	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
909	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL — AÇÃO: 20009 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
910	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	50.000,00
911	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
912	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
913	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
914	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
915	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
916	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
		TOTAL:	61.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	1.811.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	AÇÃO:	10122	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE GOV

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
917	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
AÇÃO: 20096 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
918	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	220.000,00
919	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	20.000,00
920	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	7.000,00
921	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	45.000,00
922	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	7.000,00
923	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
924	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
925	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
926	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
		TOTAL:	304.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 172 / 203

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0080	POLÍTICAS E DESENVOLVIMENTO	AÇÃO:	20148	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
927	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	42.000,00
		TOTAL:	42.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS — AÇÃO: 20097 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
928	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	135.000,00
929	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	30.000,00
930	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
931	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
932	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
933	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
		TOTAL:	176.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	AÇÃO:	10202	CENTRO DE MULTIPLO USO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
934	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	90.000,00
		TOTAL:	90.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	617.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E L
FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	AÇÃO:	20117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
935	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	300.000,00
936	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	65.000,00
937	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	14.000,00
938	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
939	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
940	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	160.000,00
941	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
942	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	250.000,00
943	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	4.000,00
944	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	8.000,00
945	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
		TOTAL:	827.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E L
FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA	SUBFUNÇÃO:	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA:	0042	PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	AÇÃO:	10141	AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
946	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
947	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
948	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
		TOTAL:	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E L
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	691	PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA:	0042	PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	AÇÃO:	20220	CONTRIBUIÇÕES E MANUTENÇÃO DO SEBRAE, SENAR E SENAC

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
949	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	30.000,00
950	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
951	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
952	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
		TOTAL:	41.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E L
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	813	LAZER
PROGRAMA:	0047	CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER	AÇÃO:	10155	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR LOCAIS DE PRÁTICA DE LAZE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
953	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	691	PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA:	0042	PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	AÇÃO:	20223	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
954	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
955	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	30.000,00
956	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
		TOTAL:	45.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	781	TRANSPORTE AÉREO
PROGRAMA:	0077	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	AÇÃO:	10145	REESTRUTURAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
957	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0066	PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS	AÇÃO:	10170	COMPLEXO TURÍSTICO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
958	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	50.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0043	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	AÇÃO:	20041	NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA)

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
959	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	400.000,00
960	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
961	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
962	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	207.000,00
		TOTAL:	617.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0043	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	AÇÃO:	20042	REALIZAÇÃO DO REVEILLON

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
963	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	20.000,00
964	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
965	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	978.000,00
		TOTAL:	1.000.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0077	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	AÇÃO:	10168	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA NO COMPLEXO DE LAGOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
966	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	20.000,00
967	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÌDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	20.000,00
968	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
969	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
		TOTAL:	60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0077	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	AÇÃO:	10166	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
970	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
971	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	20.000,00
		TOTAL:	25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	004	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0017	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	AÇÃO:	10068	EQUIPAR A BANDA, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO DE TEATRO D´ARTE CULTU

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
972	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
973	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	20.000,00
974	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
		TOTAL:	35.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL — AÇÃO: 20038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
975	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
976	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
977	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
978	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
979	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
980	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
981	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
982	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
983	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
		TOTAL:	23.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	004	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0017	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	AÇÃO:	20135	REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS APROVADOS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
984	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
985	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
986	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
987	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
988	3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	004	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0017	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	AÇÃO:	20136	INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
989	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	10.000,00
990	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
991	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
992	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
		TOTAL:	16.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL — AÇÃO: 20137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
993	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	200.000,00
994	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	21.000,00
995	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	17.000,00
996	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	27.000,00
997	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	1.000,00
998	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	16.000,00
999	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
1000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	13.000,00
1001	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	33.000,00
1002	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	7.000,00
		TOTAL:	337.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	004	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0017	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	AÇÃO:	20138	REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1003	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
1004	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	66.000,00
1005	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	26.000,00
1006	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	3.000,00
1007	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	350.000,00
		TOTAL:	450.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	004	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	AÇÃO:	10028	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1008	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	20.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	004	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0078	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	AÇÃO:	20119	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS MUNICIPAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1009	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	25.000,00
1010	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	5.000,00
1011	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.000,00
1012	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	2.328.000,00
		TOTAL:	2.360.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	5.942.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	16	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA:	0049	GESTÃO DO PREVI-MUNI	AÇÃO:	20130	CAPACITAR SERVIDORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTI

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	9.000,00
2	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
3	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
4	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	15.000,00
		TOTAL:	27.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA: 0049 GESTÃO DO PREVI-MUNI
AÇÃO: 20131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVIMUNI

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
5	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	180.000,00
6	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	40.000,00
7	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
8	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
9	3.1.91.96.00.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
10	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	6.000,00
11	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	9.000,00
12	3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	105.000,00
13	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
14	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	85.000,00
15	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	35.000,00
16	3.3.90.47.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	71.380,00
17	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
		TOTAL:	586.380,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ

FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL — SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

PROGRAMA: 0049 GESTÃO DO PREVI-MUNI — AÇÃO: 20132 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO PREVIMUNI

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
19	3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDE	2.800.000,00
18	3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVI	180.000,00
20	3.1.90.03.00.00 PENSOES	1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDE	480.000,00
21	3.1.90.03.00.00 PENSOES	1.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVI	20.000,00
22	3.1.90.91.00.00 DIVERSAS SENTENCAS	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	11.000,00
23	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
24	3.3.90.47.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
25	3.3.90.86.00.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	80.000,00
		TOTAL:	3.577.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	16	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA:	0057	EQUIPAR O PREVI-MUNI	AÇÃO:	10157	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
26	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	16	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA:	0058	INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI	AÇÃO:	10003	REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR A SEDE DO PREVIMUNI

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
27	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	16	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ
FUNÇÃO:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SUBFUNÇÃO:	997	RESERVA DO RPPS
PROGRAMA:	0997	RESERVA LEGAL - RPPS	AÇÃO:	99980	RESERVA LEGAL DO RPPS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
28	9.9.99.99.00.00 RESERVA CONTINGENCIA	1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDE	3.017.620,00
		TOTAL:	3.017.620,00
		TOTAL DO ORGÃO:	7.238.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	99	RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE:	999	RESERVA DE CONTINGENCIA
FUNÇÃO:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SUBFUNÇÃO:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	AÇÃO:	09920	EMENDAS IMPOSITIVAS - OUTRAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1013	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	0,07
		TOTAL:	0,07

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	99	RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE:	999	RESERVA DE CONTINGENCIA
FUNÇÃO:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SUBFUNÇÃO:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	AÇÃO:	09999	RESERVA DE CONTINGENCIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1014	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS	75.186,00
		TOTAL:	75.186,00
		TOTAL DO ORGÃO:	75.186,07
		TOTAL GERAL:	152.183.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
20_RESUMO DA RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Sábado, 18 de Novembro de 2023

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

RESUMO DA RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO

CONSOLIDADO

FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	57.978.086,07	57.978.086,07	0,00
1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	1.006.295,05	1.006.295,05	0,00
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.437.000,00	12.437.000,00	0,00
1.500.1001750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	106.661,88	106.661,88	0,00
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	25.159.000,07	25.159.000,07	0,00
1.500.1002750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	1.112.956,93	1.112.956,93	0,00
1.540.0000000 - FUNDEB 30%	277.000,00	277.000,00	0,00
1.540.1070000 - FUNDEB 70%	15.089.000,00	15.089.000,00	0,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	820.000,00	820.000,00	0,00
1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	365.000,00	365.000,00	0,00
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	55.000,00	55.000,00	0,00
1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE	362.000,00	362.000,00	0,00
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULAD	832.000,00	832.000,00	0,00
1.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00
1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	3.494.000,00	3.494.000,00	0,00
1.600.0000601 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE GESTÃO DO SUS	13.000,00	13.000,00	0,00
1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	121.000,00	121.000,00	0,00
1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00
1.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	132.000,00	132.000,00	0,00
1.601.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	325.000,00	325.000,00	0,00
1.604.0000600 - TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTE	1.335.000,00	1.335.000,00	0,00
1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	1.395.000,00	1.395.000,00	0,00
1.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA	61.000,00	61.000,00	0,00
1.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	780.000,00	780.000,00	0,00
1.621.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	76.000,00	76.000,00	0,00
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADO	1.382.000,00	1.382.000,00	0,00
1.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULAD	164.000,00	164.000,00	0,00
1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	340.000,00	340.000,00	0,00
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	188.000,00	188.000,00	0,00
1.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIA	25.000,00	25.000,00	0,00
1.665.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVI	200.000,00	200.000,00	0,00
1.669.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	0,00
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	1.087.000,00	1.087.000,00	0,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO	3.231.000,00	3.231.000,00	0,00
1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00
1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
1.711.0000901 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
1.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022	300.000,00	300.000,00	0,00
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	45.000,00	45.000,00	0,00
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00
1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	438.000,00	438.000,00	0,00
1.759.0000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00
1.759.0000701 - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000	622.000,00	622.000,00	0,00
1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO / FUNDO EM REPARTIÇÃO	7.238.000,00	0,00	7.238.000,00
1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENC	0,00	6.297.620,00	-6.297.620,00
1.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDEN	0,00	200.000,00	-200.000,00
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	740.380,00	-740.380,00
TOTAL	**152.183.000,00**	**152.183.000,00**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Despesa_Fonte_Recurso Página: 1 / 1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
13_ANEXO 7 - DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	414.000,00	3.246.000,00	0,00	3.660.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	414.000,00	3.246.000,00	0,00	3.660.000,00
01.031.0045	AÇÃO DO LEGISLATIVO	10.000,00	3.246.000,00	0,00	3.256.000,00
01.031.0046	INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
01.031.0056	EQUIPAR O LEGISLATIVO	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
02	JUDICIÁRIA	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00
02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00
02.062.0071	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	455.000,00	22.931.000,00	0,00	23.386.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10.000,00	919.000,00	0,00	929.000,00
04.121.0004	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	919.000,00	0,00	919.000,00
04.121.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	355.000,00	19.206.000,00	0,00	19.561.000,00
04.122.0004	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	13.990.000,00	0,00	13.990.000,00
04.122.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00
04.122.0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	4.907.000,00	0,00	4.907.000,00
04.122.0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0074	POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	267.000,00	0,00	267.000,00
04.122.0080	POLÍTICAS E DESENVOLVIMENTO	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	90.000,00	1.934.000,00	0,00	2.024.000,00
04.123.0037	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.123.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
04.123.0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	1.914.000,00	0,00	1.914.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
04.124.0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	433.000,00	0,00	433.000,00
04.126.0079	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA	0,00	433.000,00	0,00	433.000,00
04.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 1 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.127.0004	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
04.128.0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
04.131.0061	GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	116.000,00	332.323,76	0,00	448.323,76
06.181	POLICIAMENTO	0,00	332.323,76	0,00	332.323,76
06.181.0074	POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	332.323,76	0,00	332.323,76
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
06.183.0081	SEGURANÇA PÚBLICA COM INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	427.000,00	4.855.000,00	0,00	5.282.000,00
08.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.128.0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	455.000,00	0,00	455.000,00
08.241.0005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	455.000,00	0,00	455.000,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.242.0005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	514.000,00	0,00	514.000,00
08.243.0005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	514.000,00	0,00	514.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	427.000,00	3.866.000,00	0,00	4.293.000,00
08.244.0004	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	1.981.000,00	0,00	1.981.000,00
08.244.0005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	1.885.000,00	0,00	1.885.000,00
08.244.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
08.244.0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	30.000,00	4.190.380,00	0,00	4.220.380,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	30.000,00	4.190.380,00	0,00	4.220.380,00
09.272.0049	GESTÃO DO PREVI-MUNI	0,00	4.190.380,00	0,00	4.190.380,00
09.272.0057	EQUIPAR O PREVI-MUNI	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 2 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09.272.0058	INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10	SAÚDE	6.158.971,28	30.610.985,65	0,07	36.769.957,00
10.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
10.061.0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	123.000,00	1.344.000,00	0,00	1.467.000,00
10.122.0012	INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE	123.000,00	0,00	0,00	123.000,00
10.122.0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	0,00	1.344.000,00	0,00	1.344.000,00
10.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.131.0061	GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	3.477.323,76	10.582.000,00	0,00	14.059.323,76
10.301.0012	INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE	3.477.323,76	170.000,00	0,00	3.647.323,76
10.301.0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	0,00	10.412.000,00	0,00	10.412.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.527.647,52	15.431.985,65	0,00	17.959.633,17
10.302.0012	INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE	2.527.647,52	0,00	0,00	2.527.647,52
10.302.0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	0,00	15.431.985,65	0,00	15.431.985,65
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	10.000,00	1.653.000,00	0,00	1.663.000,00
10.303.0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	10.000,00	1.653.000,00	0,00	1.663.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	226.000,00	0,00	226.000,00
10.304.0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	0,00	226.000,00	0,00	226.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	21.000,00	1.360.000,00	0,00	1.381.000,00
10.305.0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	21.000,00	1.360.000,00	0,00	1.381.000,00
10.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,07	0,07
10.999.0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	0,00	0,00	0,07	0,07
11	TRABALHO	0,00	0,00	1.373.350,00	1.373.350,00
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	0,00	1.373.350,00	1.373.350,00
11.331.0072	PASEP	0,00	0,00	1.373.350,00	1.373.350,00
12	EDUCAÇÃO	6.707.661,88	25.369.000,00	0,00	32.076.661,88
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	550.000,00	2.060.000,00	0,00	2.610.000,00

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 3 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.122.0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
12.122.0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	2.060.000,00	0,00	2.060.000,00
12.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
12.128.0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
12.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.131.0061	GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	1.315.000,00	0,00	1.315.000,00
12.306.0031	MERENDA ESCOLAR	0,00	1.315.000,00	0,00	1.315.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.043.000,00	10.831.000,00	0,00	14.874.000,00
12.361.0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	3.017.000,00	0,00	0,00	3.017.000,00
12.361.0030	TRANSPORTE DO ESCOLAR	859.000,00	2.232.000,00	0,00	3.091.000,00
12.361.0048	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	7.007.000,00	0,00	7.007.000,00
12.361.0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	167.000,00	1.150.000,00	0,00	1.317.000,00
12.361.0069	GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE	0,00	442.000,00	0,00	442.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
12.363.0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	15.000,00	460.000,00	0,00	475.000,00
12.364.0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.364.0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.496.661,88	10.104.000,00	0,00	11.600.661,88
12.365.0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	1.435.661,88	0,00	0,00	1.435.661,88
12.365.0048	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	7.958.000,00	0,00	7.958.000,00
12.365.0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	61.000,00	1.680.000,00	0,00	1.741.000,00
12.365.0069	GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE	0,00	466.000,00	0,00	466.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	603.000,00	401.000,00	0,00	1.004.000,00
12.367.0048	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	401.000,00	0,00	401.000,00
12.367.0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	603.000,00	0,00	0,00	603.000,00
13	CULTURA	55.000,00	3.196.000,00	0,00	3.251.000,00

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 4 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	55.000,00	3.196.000,00	0,00	3.251.000,00
13.392.0017	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	35.000,00	836.000,00	0,00	871.000,00
13.392.0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0078	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	0,00	2.360.000,00	0,00	2.360.000,00
15	URBANISMO	10.206.661,88	1.367.661,88	0,00	11.574.323,76
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.038.000,00	0,00	0,00	10.038.000,00
15.451.0002	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	4.628.000,00	0,00	0,00	4.628.000,00
15.451.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0060	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	5.250.000,00	0,00	0,00	5.250.000,00
15.451.0062	DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	118.661,88	1.367.661,88	0,00	1.486.323,76
15.452.0062	DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	1.367.661,88	0,00	1.367.661,88
15.452.0066	PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS	118.661,88	0,00	0,00	118.661,88
15.695	TURISMO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.695.0066	PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
16	HABITAÇÃO	718.000,00	0,00	0,00	718.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	718.000,00	0,00	0,00	718.000,00
16.482.0070	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL	718.000,00	0,00	0,00	718.000,00
17	SANEAMENTO	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
17.512.0065	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	1.391.000,00	0,00	1.431.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	1.391.000,00	0,00	1.431.000,00
18.541.0004	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	747.000,00	0,00	747.000,00
18.541.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.541.0065	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	30.000,00	644.000,00	0,00	674.000,00
20	AGRICULTURA	1.641.323,77	3.496.000,00	0,00	5.137.323,77

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 5 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20.605	ABASTECIMENTO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.605.0075	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
20.606.0075	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.611.323,77	3.464.000,00	0,00	5.075.323,77
20.608.0004	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	3.464.000,00	0,00	3.464.000,00
20.608.0023	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	151.661,89	0,00	0,00	151.661,89
20.608.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	1.454.661,88	0,00	0,00	1.454.661,88
20.608.0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
22	INDÚSTRIA	15.000,00	827.000,00	0,00	842.000,00
22.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	827.000,00	0,00	827.000,00
22.122.0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	827.000,00	0,00	827.000,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
22.661.0042	PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	1.703.000,00	0,00	1.763.000,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
23.691.0042	PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
23.695	TURISMO	60.000,00	1.617.000,00	0,00	1.677.000,00
23.695.0043	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	1.617.000,00	0,00	1.617.000,00
23.695.0077	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
25	ENERGIA	571.000,00	2.821.000,00	0,00	3.392.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	571.000,00	2.821.000,00	0,00	3.392.000,00
25.752.0067	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE	571.000,00	2.821.000,00	0,00	3.392.000,00
26	TRANSPORTE	3.733.000,00	3.236.550,00	0,00	6.969.550,00
26.781	TRANSPORTE AÉREO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
26.781.0077	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.732.000,00	3.236.550,00	0,00	6.968.550,00
26.782.0002	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.968.000,00	3.236.550,00	0,00	5.204.550,00

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 6 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	1.539.000,00	0,00	0,00	1.539.000,00
26.782.0060	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
26.782.0077	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
27	DESPORTO E LAZER	123.323,76	2.798.000,00	0,00	2.921.323,76
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	113.323,76	2.798.000,00	0,00	2.911.323,76
27.812.0047	CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER	113.323,76	2.798.000,00	0,00	2.911.323,76
27.813	LAZER	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.813.0047	CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.210.000,00	0,00	3.210.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	3.210.000,00	0,00	3.210.000,00
28.843.0073	PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS	0,00	3.210.000,00	0,00	3.210.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	3.092.806,07	3.092.806,07
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	3.017.620,00	3.017.620,00
99.997.0997	RESERVA LEGAL - RPPS	0,00	0,00	3.017.620,00	3.017.620,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	75.186,07	75.186,07
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	75.186,07	75.186,07
	TOTAL	**31.471.942,57**	**116.244.901,29**	**4.466.156,14**	**152.183.000,00**

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 7 / 7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
12_ANEXO 6 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	414.000,00	3.246.000,00	0,00	3.660.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	414.000,00	3.246.000,00	0,00	3.660.000,00
01.031.0045	AÇÃO DO LEGISLATIVO	10.000,00	3.246.000,00	0,00	3.256.000,00
01.031.0045.10147	CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.031.0045.21240	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	0,00	2.806.000,00	0,00	2.806.000,00
01.031.0045.21250	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DO LEGIS	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
01.031.0045.21260	MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
01.031.0046	INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
01.031.0046.11490	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
01.031.0056	EQUIPAR O LEGISLATIVO	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
01.031.0056.11480	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
	TOTAL	414.000,00	3.246.000,00	0,00	**3.660.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
02	JUDICIÁRIA	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00
02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00
02.062.0071	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00
02.062.0071.20095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	1.704.000,00	0,00	1.744.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	1.704.000,00	0,00	1.744.000,00
04.122.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0053.10120	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PREFEITO.	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	1.704.000,00	0,00	1.704.000,00
04.122.0055.20094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.704.000,00	0,00	1.704.000,00
04.122.0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0063.10119	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR O PAÇO MUNICIPAL.	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	40.000,00	1.988.000,00	0,00	**2.028.000,00**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 2 / 33

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	924.000,00	0,00	934.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10.000,00	919.000,00	0,00	929.000,00
04.121.0004	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	919.000,00	0,00	919.000,00
04.121.0004.20078	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	919.000,00	0,00	919.000,00
04.121.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.121.0053.10107	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.127.0004	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.127.0004.20079	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	10.000,00	924.000,00	0,00	**934.000,00**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 3 / 33

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	300.000,00	3.555.000,00	0,00	3.855.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	2.899.000,00	0,00	3.199.000,00
04.122.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
04.122.0053.10103	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
04.122.0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	2.899.000,00	0,00	2.899.000,00
04.122.0055.20075	CONCURSO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, REFORMA ADMINISTRATIVA E REESTRUTURAÇÃO	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
04.122.0055.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.892.000,00	0,00	2.892.000,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	433.000,00	0,00	433.000,00
04.126.0079	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA	0,00	433.000,00	0,00	433.000,00
04.126.0079.20004	SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER	0,00	433.000,00	0,00	433.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
04.128.0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
04.128.0055.20074	CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR/COLABORADOR	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.131.0061	GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.131.0061.20120	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA ADMIN	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	116.000,00	332.323,76	0,00	448.323,76
06.181	POLICIAMENTO	0,00	332.323,76	0,00	332.323,76
06.181.0074	POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	332.323,76	0,00	332.323,76
06.181.0074.20200	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DELEGADAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
06.181.0074.20201	AÇÕES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MATUPÁ	0,00	282.323,76	0,00	282.323,76
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
06.183.0081	SEGURANÇA PÚBLICA COM INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
06.183.0081.10175	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
	TOTAL	416.000,00	3.887.323,76	0,00	**4.303.323,76**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ - FMRFM

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITAÇÃO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
16.482.0070	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
16.482.0070.10163	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - FMRFM.	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	TOTAL	500.000,00	0,00	0,00	**500.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	90.000,00	2.236.000,00	0,00	2.326.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	267.000,00	0,00	267.000,00
04.122.0074	POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	267.000,00	0,00	267.000,00
04.122.0074.20112	CONTRIBUIÇÕES OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E SUAS ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCER	0,00	267.000,00	0,00	267.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	90.000,00	1.934.000,00	0,00	2.024.000,00
04.123.0037	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.123.0037.20114	ARRECADAÇÃO PREMIADA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.123.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
04.123.0053.10136	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
04.123.0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	1.914.000,00	0,00	1.914.000,00
04.123.0055.20110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	1.914.000,00	0,00	1.914.000,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.131.0061	GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.131.0061.20133	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA FINAN	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
11	TRABALHO	0,00	0,00	1.373.350,00	1.373.350,00
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	0,00	1.373.350,00	1.373.350,00
11.331.0072	PASEP	0,00	0,00	1.373.350,00	1.373.350,00
11.331.0072.00001	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	0,00	0,00	1.373.350,00	1.373.350,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.210.000,00	0,00	3.210.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	3.210.000,00	0,00	3.210.000,00
28.843.0073	PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS	0,00	3.210.000,00	0,00	3.210.000,00
28.843.0073.20111	SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	3.210.000,00	0,00	3.210.000,00
	TOTAL	90.000,00	5.446.000,00	1.373.350,00	**6.909.350,00**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 6 / 33

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	1.641.323,77	3.496.000,00	0,00	5.137.323,77
20.605	ABASTECIMENTO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.605.0075	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.605.0075.10001	CONSTRUIR, INSTALAR E MANTER FEIRA LIVRE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
20.606.0075	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
20.606.0075.20001	MANUTENÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL.	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.611.323,77	3.464.000,00	0,00	5.075.323,77
20.608.0004	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	3.464.000,00	0,00	3.464.000,00
20.608.0004.20002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	3.464.000,00	0,00	3.464.000,00
20.608.0023	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	151.661,89	0,00	0,00	151.661,89
20.608.0023.10004	INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR	151.661,89	0,00	0,00	151.661,89
20.608.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	1.454.661,88	0,00	0,00	1.454.661,88
20.608.0053.10002	PATRULHA MECANIZADA	991.000,00	0,00	0,00	991.000,00
20.608.0053.10008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA AGRICULTURA	463.661,88	0,00	0,00	463.661,88
20.608.0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.608.0063.10007	CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER PRÉDIOS DA AGRICULTURA.	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	1.641.323,77	3.496.000,00	0,00	**5.137.323,77**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 7 / 33

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	3.031.000,00	2.080.000,00	0,00	5.111.000,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	550.000,00	2.060.000,00	0,00	2.610.000,00
12.122.0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
12.122.0015.10113	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.122.0015.10116	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
12.122.0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	2.060.000,00	0,00	2.060.000,00
12.122.0068.20086	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.041.000,00	0,00	2.041.000,00
12.122.0068.20088	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
12.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.131.0061	GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.131.0061.20121	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA EDUC	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.481.000,00	0,00	0,00	2.481.000,00
12.361.0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	2.481.000,00	0,00	0,00	2.481.000,00
12.361.0015.10044	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	2.481.000,00	0,00	0,00	2.481.000,00
	TOTAL	3.031.000,00	2.080.000,00	0,00	**5.111.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	3.676.661,88	7.103.000,00	0,00	10.779.661,88
12.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
12.128.0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
12.128.0068.20017	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	1.315.000,00	0,00	1.315.000,00
12.306.0031	MERENDA ESCOLAR	0,00	1.315.000,00	0,00	1.315.000,00
12.306.0031.20145	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
12.306.0031.20146	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CRECHE	0,00	455.000,00	0,00	455.000,00
12.306.0031.20147	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.562.000,00	3.437.000,00	0,00	4.999.000,00
12.361.0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	536.000,00	0,00	0,00	536.000,00
12.361.0015.10045	EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
12.361.0015.10047	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.361.0015.10051	PROJETO IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
12.361.0015.10169	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR GARAGEM DA EDUCAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.361.0030	TRANSPORTE DO ESCOLAR	859.000,00	2.232.000,00	0,00	3.091.000,00
12.361.0030.10117	VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	859.000,00	0,00	0,00	859.000,00
12.361.0030.20014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.361.0030.20091	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIOS E OU CONGENERES	0,00	1.732.000,00	0,00	1.732.000,00
12.361.0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	167.000,00	1.150.000,00	0,00	1.317.000,00
12.361.0068.10050	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR	167.000,00	0,00	0,00	167.000,00
12.361.0068.20020	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
12.361.0069	GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
12.361.0069.20089	MANUTENÇÃO DO PNATE	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
12.363.0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 9 / 33

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.363.0068.20036	APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	15.000,00	460.000,00	0,00	475.000,00
12.364.0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.364.0015.10066	AMPLIAR E REFORMAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.364.0015.10067	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO SUPERIOR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.364.0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
12.364.0068.20035	APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.496.661,88	1.713.000,00	0,00	3.209.661,88
12.365.0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	1.435.661,88	0,00	0,00	1.435.661,88
12.365.0015.10054	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMA E READEQUADAR UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CEME	1.326.661,88	0,00	0,00	1.326.661,88
12.365.0015.10059	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR QUADRAS POLIESPORTIVAS - EDUCAÇÃO INFANTIL.	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.365.0015.10062	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE ADMINISTRATIVA D	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00
12.365.0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	61.000,00	1.680.000,00	0,00	1.741.000,00
12.365.0068.10063	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INF	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
12.365.0068.20024	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTANFIL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
12.365.0068.20028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	472.000,00	0,00	472.000,00
12.365.0068.20029	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CMEIS	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
12.365.0068.20043	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAS	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
12.365.0069	GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
12.365.0069.20026	MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	603.000,00	0,00	0,00	603.000,00
12.367.0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	603.000,00	0,00	0,00	603.000,00
12.367.0068.10065	APOIO A APAE	603.000,00	0,00	0,00	603.000,00
	TOTAL	3.676.661,88	7.103.000,00	0,00	**10.779.661,88**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	113.323,76	2.798.000,00	0,00	2.911.323,76
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	113.323,76	2.798.000,00	0,00	2.911.323,76
27.812.0047	CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER	113.323,76	2.798.000,00	0,00	2.911.323,76
27.812.0047.10151	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DEPARTAMENTO DE ESPORTES	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
27.812.0047.10152	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS.	91.323,76	0,00	0,00	91.323,76
27.812.0047.20127	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	393.000,00	0,00	393.000,00
27.812.0047.20128	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	2.396.000,00	0,00	2.396.000,00
27.812.0047.20129	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - FIEL TIÃOZINHO	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
	TOTAL	113.323,76	2.798.000,00	0,00	**2.911.323,76**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	820.000,00	0,00	820.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	387.000,00	0,00	387.000,00
12.361.0069	GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE	0,00	387.000,00	0,00	387.000,00
12.361.0069.20023	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	387.000,00	0,00	387.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	433.000,00	0,00	433.000,00
12.365.0069	GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE	0,00	433.000,00	0,00	433.000,00
12.365.0069.20032	QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	433.000,00	0,00	433.000,00
	TOTAL	0,00	820.000,00	0,00	**820.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 007 FUNDEB
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	15.366.000,00	0,00	15.366.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	7.007.000,00	0,00	7.007.000,00
12.361.0048	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	7.007.000,00	0,00	7.007.000,00
12.361.0048.20021	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	0,00	6.890.000,00	0,00	6.890.000,00
12.361.0048.20022	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	7.958.000,00	0,00	7.958.000,00
12.365.0048	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	7.958.000,00	0,00	7.958.000,00
12.365.0048.20030	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA	0,00	2.730.000,00	0,00	2.730.000,00
12.365.0048.20031	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - PRÉ-ESCOLA	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
12.365.0048.20122	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - CRECHE	0,00	5.114.000,00	0,00	5.114.000,00
12.365.0048.20123	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - CRECHE	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	401.000,00	0,00	401.000,00
12.367.0048	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	401.000,00	0,00	401.000,00
12.367.0048.20033	FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%	0,00	355.000,00	0,00	355.000,00
12.367.0048.20034	FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
	TOTAL	0,00	15.366.000,00	0,00	**15.366.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.131.0061	GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.131.0061.20067	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA SAÚDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	0,00	5.000,00	0,00	**5.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	6.158.971,28	30.605.985,65	0,07	36.764.957,00
10.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
10.061.0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
10.061.0013.20099	MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	123.000,00	1.344.000,00	0,00	1.467.000,00
10.122.0012	INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE	123.000,00	0,00	0,00	123.000,00
10.122.0012.10132	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.122.0012.10133	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-GESTÃO ADMINISTRATIVA SAÚDE	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
10.122.0012.10135	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CMS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
10.122.0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	0,00	1.344.000,00	0,00	1.344.000,00
10.122.0013.20098	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	0,00	1.336.000,00	0,00	1.336.000,00
10.122.0013.20100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	3.477.323,76	10.582.000,00	0,00	14.059.323,76
10.301.0012	INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE	3.477.323,76	170.000,00	0,00	3.647.323,76
10.301.0012.10081	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	3.177.323,76	0,00	0,00	3.177.323,76
10.301.0012.10083	INSTALAR E EQUIPAR ACADEMIAS DE SAÚDE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0012.10084	EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DA SAÚDE MUNICIPAL	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
10.301.0012.20061	MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
10.301.0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	0,00	10.412.000,00	0,00	10.412.000,00
10.301.0013.20050	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	6.346.000,00	0,00	6.346.000,00
10.301.0013.20051	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	0,00	1.198.000,00	0,00	1.198.000,00
10.301.0013.20052	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	0,00	1.590.000,00	0,00	1.590.000,00
10.301.0013.20053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PASCAR	0,00	741.000,00	0,00	741.000,00
10.301.0013.20072	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF	0,00	537.000,00	0,00	537.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.527.647,52	15.431.985,65	0,00	17.959.633,17
10.302.0012	INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE	2.527.647,52	0,00	0,00	2.527.647,52

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 15 / 33

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0012.10075	REFORMA E ADEQUAÇOES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	1.298.661,88	0,00	0,00	1.298.661,88
10.302.0012.10076	VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	507.000,00	0,00	0,00	507.000,00
10.302.0012.10077	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	444.661,88	0,00	0,00	444.661,88
10.302.0012.10078	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL	277.323,76	0,00	0,00	277.323,76
10.302.0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	0,00	15.431.985,65	0,00	15.431.985,65
10.302.0013.20046	MANUTENÇÃO DO CRDO - CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO	0,00	982.492,82	0,00	982.492,82
10.302.0013.20047	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -SERVIÇOS DE SAÚDE DE MAC	0,00	11.534.492,83	0,00	11.534.492,83
10.302.0013.20048	MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	1.203.000,00	0,00	1.203.000,00
10.302.0013.20107	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL - AT	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.302.0013.20115	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM	0,00	895.000,00	0,00	895.000,00
10.302.0013.20116	CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	805.000,00	0,00	805.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	10.000,00	1.653.000,00	0,00	1.663.000,00
10.303.0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	10.000,00	1.653.000,00	0,00	1.663.000,00
10.303.0013.10131	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.303.0013.20101	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	231.000,00	0,00	231.000,00
10.303.0013.20102	MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.303.0013.20106	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR	0,00	1.382.000,00	0,00	1.382.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	226.000,00	0,00	226.000,00
10.304.0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	0,00	226.000,00	0,00	226.000,00
10.304.0013.20105	MANUTENÇÃO DA VISA	0,00	226.000,00	0,00	226.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	21.000,00	1.360.000,00	0,00	1.381.000,00
10.305.0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	21.000,00	1.360.000,00	0,00	1.381.000,00
10.305.0013.10128	VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
10.305.0013.20103	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	0,00	409.000,00	0,00	409.000,00
10.305.0013.20104	MANUTENÇÃO ACE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)	0,00	951.000,00	0,00	951.000,00
10.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,07	0,07

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 16 / 33

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.999.0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	0,00	0,00	0,07	0,07
10.999.0013.09910	EMENDAS IMPOSITIVAS PARA SAÚDE	0,00	0,00	0,07	0,07
	TOTAL	6.158.971,28	30.605.985,65	0,07	**36.764.957,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	362.000,00	1.989.000,00	0,00	2.351.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	362.000,00	1.989.000,00	0,00	2.351.000,00
08.244.0004	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	1.981.000,00	0,00	1.981.000,00
08.244.0004.20065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.981.000,00	0,00	1.981.000,00
08.244.0005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.244.0005.20202	MANUTENÇÃO DO FUPIS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.244.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
08.244.0053.10096	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
08.244.0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
08.244.0063.10203	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTROS DE MÚLTIPLO USO	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
15	URBANISMO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
15.452.0062	DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
15.452.0062.20066	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
16	HABITAÇÃO	218.000,00	0,00	0,00	218.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	218.000,00	0,00	0,00	218.000,00
16.482.0070	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL	218.000,00	0,00	0,00	218.000,00
16.482.0070.10204	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	218.000,00	0,00	0,00	218.000,00
	TOTAL	580.000,00	2.024.000,00	0,00	**2.604.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.000,00	1.897.000,00	0,00	1.962.000,00
08.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.128.0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.128.0055.20081	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.242.0005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.242.0005.20070	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MAIS BPC NA ESCOLA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	65.000,00	1.877.000,00	0,00	1.942.000,00
08.244.0005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	1.877.000,00	0,00	1.877.000,00
08.244.0005.20054	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CR	0,00	671.000,00	0,00	671.000,00
08.244.0005.20055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA LAR	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
08.244.0005.20056	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
08.244.0005.20057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
08.244.0005.20058	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
08.244.0005.20059	GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	197.000,00	0,00	197.000,00
08.244.0005.20062	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.244.0005.20063	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
08.244.0005.20064	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.244.0005.20083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	0,00	562.000,00	0,00	562.000,00
08.244.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0053.10111	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
08.244.0063.10086	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR O CREAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0063.10087	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA LAR	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
	TOTAL	65.000,00	1.897.000,00	0,00	**1.962.000,00**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 19 / 33

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	514.000,00	0,00	514.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	514.000,00	0,00	514.000,00
08.243.0005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	514.000,00	0,00	514.000,00
08.243.0005.20071	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
08.243.0005.20092	MANUTENÇÃO DO CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCE	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.243.0005.20093	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
	TOTAL	0,00	514.000,00	0,00	**514.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	455.000,00	0,00	455.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	455.000,00	0,00	455.000,00
08.241.0005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	455.000,00	0,00	455.000,00
08.241.0005.20069	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO	0,00	455.000,00	0,00	455.000,00
	TOTAL	0,00	455.000,00	0,00	**455.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	10.271.000,00	0,00	10.281.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.271.000,00	0,00	10.281.000,00
04.122.0004	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	10.271.000,00	0,00	10.271.000,00
04.122.0004.20015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	0,00	10.271.000,00	0,00	10.271.000,00
04.122.0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0063.10027	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MANTER OS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS.	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	10.000,00	10.271.000,00	0,00	**10.281.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE.
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	4.628.000,00	0,00	0,00	4.628.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.628.000,00	0,00	0,00	4.628.000,00
15.451.0002	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	4.628.000,00	0,00	0,00	4.628.000,00
15.451.0002.10053	REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PAS	4.628.000,00	0,00	0,00	4.628.000,00
26	TRANSPORTE	3.707.000,00	3.236.550,00	0,00	6.943.550,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.707.000,00	3.236.550,00	0,00	6.943.550,00
26.782.0002	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.968.000,00	3.236.550,00	0,00	5.204.550,00
26.782.0002.10201	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	1.968.000,00	0,00	0,00	1.968.000,00
26.782.0002.20011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, GALERIAS E PONTES	0,00	3.236.550,00	0,00	3.236.550,00
26.782.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	1.539.000,00	0,00	0,00	1.539.000,00
26.782.0053.10021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE OBRAS	1.539.000,00	0,00	0,00	1.539.000,00
26.782.0060	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
26.782.0060.10017	AQUISIÇÃO DE JAZIDAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	TOTAL	8.335.000,00	3.236.550,00	0,00	**11.571.550,00**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 23 / 33

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.719.000,00	0,00	3.719.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.719.000,00	0,00	3.719.000,00
04.122.0004	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	3.719.000,00	0,00	3.719.000,00
04.122.0004.20210	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	3.719.000,00	0,00	3.719.000,00
15	URBANISMO	5.438.661,88	1.332.661,88	0,00	6.771.323,76
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.320.000,00	0,00	0,00	5.320.000,00
15.451.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0053.10042	VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE URBANISM	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0060	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	5.250.000,00	0,00	0,00	5.250.000,00
15.451.0060.10025	REVITALIZAÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	5.250.000,00	0,00	0,00	5.250.000,00
15.451.0062	DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0062.10022	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	118.661,88	1.332.661,88	0,00	1.451.323,76
15.452.0062	DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	1.332.661,88	0,00	1.332.661,88
15.452.0062.20012	MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, ROTATÓRIAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	1.286.661,88	0,00	1.286.661,88
15.452.0062.20016	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
15.452.0066	PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS	118.661,88	0,00	0,00	118.661,88
15.452.0066.10037	REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NO COMPLEXO DE LAGOS MUNICIPAIS.	118.661,88	0,00	0,00	118.661,88
25	ENERGIA	571.000,00	2.821.000,00	0,00	3.392.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	571.000,00	2.821.000,00	0,00	3.392.000,00
25.752.0067	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE	571.000,00	2.821.000,00	0,00	3.392.000,00
25.752.0067.10159	IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	571.000,00	0,00	0,00	571.000,00
25.752.0067.20013	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.821.000,00	0,00	2.821.000,00
	TOTAL	6.009.661,88	7.872.661,88	0,00	**13.882.323,76**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 24 / 33

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	1.330.000,00	0,00	1.340.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	1.330.000,00	0,00	1.340.000,00
18.541.0004	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	747.000,00	0,00	747.000,00
18.541.0004.20003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	747.000,00	0,00	747.000,00
18.541.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.541.0053.10014	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O MEIO AMBIENTE.	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.541.0065	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	0,00	583.000,00	0,00	583.000,00
18.541.0065.20008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL	0,00	583.000,00	0,00	583.000,00
	TOTAL	10.000,00	1.330.000,00	0,00	**1.340.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
17.512.0065	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
17.512.0065.20007	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	61.000,00	0,00	91.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	61.000,00	0,00	91.000,00
18.541.0065	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	30.000,00	61.000,00	0,00	91.000,00
18.541.0065.10016	REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.541.0065.10162	REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DOS PARQUES NATURAIS DO MUNICÍPIO.	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18.541.0065.20009	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00
	TOTAL	30.000,00	441.000,00	0,00	**471.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	522.000,00	0,00	527.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	346.000,00	0,00	351.000,00
04.122.0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0053.10122	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE GOVERNO.	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
04.122.0055.20096	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
04.122.0080	POLÍTICAS E DESENVOLVIMENTO	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
04.122.0080.20148	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESENVOLVIMENTO	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
04.124.0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
04.124.0055.20097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
15	URBANISMO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
15.451.0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
15.451.0063.10202	CENTRO DE MULTIPLO USO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
	TOTAL	95.000,00	522.000,00	0,00	**617.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22	INDÚSTRIA	15.000,00	827.000,00	0,00	842.000,00
22.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	827.000,00	0,00	827.000,00
22.122.0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	827.000,00	0,00	827.000,00
22.122.0055.20117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER	0,00	827.000,00	0,00	827.000,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
22.661.0042	PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
22.661.0042.10141	AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
23.691.0042	PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
23.691.0042.20220	CONTRIBUIÇÕES E MANUTENÇÃO DO SEBRAE, SENAR E SENAC	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
27	DESPORTO E LAZER	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.813	LAZER	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.813.0047	CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.813.0047.10155	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR LOCAIS DE PRÁTICA DE LAZER	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	25.000,00	868.000,00	0,00	**893.000,00**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 28 / 33

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER
UNIDADE: 002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
23.691.0042	PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
23.691.0042.20223	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
26	TRANSPORTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
26.781	TRANSPORTE AÉREO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
26.781.0077	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
26.781.0077.10145	REESTRUTURAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	1.000,00	45.000,00	0,00	**46.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.695	TURISMO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.695.0066	PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.695.0066.10170	COMPLEXO TURÍSTICO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	1.617.000,00	0,00	1.677.000,00
23.695	TURISMO	60.000,00	1.617.000,00	0,00	1.677.000,00
23.695.0043	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	1.617.000,00	0,00	1.617.000,00
23.695.0043.20041	NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA)	0,00	617.000,00	0,00	617.000,00
23.695.0043.20042	REALIZAÇÃO DO REVEILLON	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
23.695.0077	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
23.695.0077.10168	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA NO COMPLEXO DE LAGOS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
26	TRANSPORTE	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
26.782.0077	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
26.782.0077.10166	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
	TOTAL	135.000,00	1.617.000,00	0,00	**1.752.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	55.000,00	3.196.000,00	0,00	3.251.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	55.000,00	3.196.000,00	0,00	3.251.000,00
13.392.0017	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	35.000,00	836.000,00	0,00	871.000,00
13.392.0017.10068	EQUIPAR A BANDA, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO DE TEATRO D´ARTE CULTURA	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
13.392.0017.20038	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
13.392.0017.20135	REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS APROVADOS.	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0017.20136	INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA.	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
13.392.0017.20137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	0,00	337.000,00	0,00	337.000,00
13.392.0017.20138	REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
13.392.0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0063.10028	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0078	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	0,00	2.360.000,00	0,00	2.360.000,00
13.392.0078.20119	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS MUNICIPAIS	0,00	2.360.000,00	0,00	2.360.000,00
	TOTAL	55.000,00	3.196.000,00	0,00	**3.251.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	30.000,00	4.190.380,00	0,00	4.220.380,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	30.000,00	4.190.380,00	0,00	4.220.380,00
09.272.0049	GESTÃO DO PREVI-MUNI	0,00	4.190.380,00	0,00	4.190.380,00
09.272.0049.20130	CAPACITAR SERVIDORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
09.272.0049.20131	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVIMUNI	0,00	586.380,00	0,00	586.380,00
09.272.0049.20132	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO PREVIMUNI	0,00	3.577.000,00	0,00	3.577.000,00
09.272.0057	EQUIPAR O PREVI-MUNI	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
09.272.0057.10157	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES.	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
09.272.0058	INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
09.272.0058.10003	REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR A SEDE DO PREVIMUNI	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	3.017.620,00	3.017.620,00
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	3.017.620,00	3.017.620,00
99.997.0997	RESERVA LEGAL - RPPS	0,00	0,00	3.017.620,00	3.017.620,00
99.997.0997.99980	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	3.017.620,00	3.017.620,00
	TOTAL	30.000,00	4.190.380,00	3.017.620,00	**7.238.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	75.186,07	75.186,07
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	75.186,07	75.186,07
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	75.186,07	75.186,07
99.999.9999.09920	EMENDAS IMPOSITIVAS - OUTRAS	0,00	0,00	0,07	0,07
99.999.9999.09999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	75.186,00	75.186,00
	TOTAL	0,00	0,00	75.186,07	**75.186,07**
	TOTAL GERAL	31.471.942,57	116.244.901,29	4.466.156,14	**152.183.000,00**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
21_DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVA	3.660.000,00
02	JUDICIÁRIA	284.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	23.386.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	448.323,76
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.282.000,00
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	4.220.380,00
10	SAÚDE	36.769.957,00
11	TRABALHO	1.373.350,00
12	EDUCAÇÃO	32.076.661,88
13	CULTURA	3.251.000,00
15	URBANISMO	11.574.323,76
16	HABITAÇÃO	718.000,00
17	SANEAMENTO	380.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.431.000,00
20	AGRICULTURA	5.137.323,77
22	INDÚSTRIA	842.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.763.000,00
25	ENERGIA	3.392.000,00
26	TRANSPORTE	6.969.550,00
27	DESPORTO E LAZER	2.921.323,76
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.210.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.092.806,07
	TOTAL	152.183.000,00

ARRDemonstrativo_Despesa_Funcao_Subfuncao Página: 1 / 1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
11_QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**139.758.000,00**	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÃ?Ã?ES DE MELHORIA**		**25.425.000,00**	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS**		**21.515.200,00**	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**10.377.200,00**	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**7.186.000,00**	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		5.000.000,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.200.000,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	-1.200.000,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	36.000,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.800.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		350.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	600.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-250.000,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**3.191.200,00**	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		3.190.000,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.400.000,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	-210.000,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.200,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**3.487.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**3.487.000,00**	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**2.267.000,00**	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**2.267.000,00**	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF S/ TRABALHO - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	2.220.000,00	1% REFERENTE Á ALÍNEA D, PARCELA NÃ
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF S/ TRABALHO - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	47.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**1.220.000,00**	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**		**1.220.000,00**	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.200.000,00	CF ART 157 A 159.PORT.CONJ.STN/SOF NÃº 0
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	20.000,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**7.651.000,00**	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**7.651.000,00**	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**7.651.000,00**	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**7.494.000,00**	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN PRINCIPAL		4.994.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-6.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	SNA - SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	2.500.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA**		**72.000,00**	
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS		12.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	13.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDIDO	-1.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	SNA - SIMPLES NACIONAL - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	60.000,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	60.000,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		25.000,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	40.000,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-15.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	DA DÍVIDA ATIVA			
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**TAXAS**		**3.714.800,00**	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELO EXERCÃ?CIO DO PODER DE POLÃ?CIA**		**1.581.500,00**	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**1.559.500,00**	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		1.494.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	-6.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.500.000,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA		11.500,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	12.000,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	04 - DESC. CONCEDIDO	-500,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	45.000,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		9.000,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-1.000,00	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÃ?Ã?O AMBIENTAL**		**11.000,00**	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**11.000,00**	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**2.133.300,00**	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**2.133.300,00**	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	400.000,00	
	COLETA DE LIXO E CONSERVAÇÃO DE VIAS			
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		149.800,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	04 - DESC. CONCEDIDO	-200,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	150.000,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	100.000,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		93.500,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-5.000,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	98.500,00	
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVERSOS		1.390.000,00	
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVERSOS	04 - DESC. CONCEDIDO	-10.000,00	
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVERSOS	00 - RECEITA	1.400.000,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÃ?Ã?O DE MELHORIA**		**195.000,00**	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**195.000,00**	
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**		**195.000,00**	
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00	
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	6.000,00	
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	63.000,00	
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		26.000,00	
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-10.000,00	
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	36.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**5.018.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**2.718.000,00**	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**		**2.718.000,00**	
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**		**2.718.000,00**	
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO**		**2.715.000,00**	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**		**2.715.000,00**	
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	00 - RECEITA	2.650.000,00	PORTARIA 163
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	65.000,00	PORTARIA 163
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO**		**3.000,00**	
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÃ?Ã?O PARA O CUSTEIO DO SERVIÃ?O DE ILUMINAÃ?Ã?O PÃ?BLICA**		**2.300.000,00**	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**2.300.000,00**	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**2.300.000,00**	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.300.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**3.592.000,00**	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**3.592.000,00**	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**3.592.000,00**	
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		**5.000,00**	
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.3.2.1.05.0.0.00.00.00	**JUROS DE TÍTULOS DE RENDA**		**3.587.000,00**	
1.3.2.1.05.0.1.00.00.00	**JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL**		**3.587.000,00**	
1.3.2.1.05.0.1.01.00.00	**RENDIMENTOS APLICAÇÕES RECURSOS FONTES DIVERSAS**	**00 - RECEITA**	**2.841.000,00**	
1.3.2.1.05.0.1.01.01.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 500	00 - RECEITA	2.500.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.01.02.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 700	00 - RECEITA	25.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.01.03.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 701	00 - RECEITA	11.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.01.04.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 750	00 - RECEITA	5.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.01.05.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 751	00 - RECEITA	100.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.2.1.05.0.1.01.07.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 755	00 - RECEITA	40.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.01.08.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 7590000700 - FETHAB	00 - RECEITA	150.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.01.09.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.704.0000901	00 - RECEITA	10.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.02.00.00	**RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**00 - RECEITA**	**296.000,00**	
1.3.2.1.05.0.1.02.01.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1500100100	00 - RECEITA	25.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.02.02.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 540 - FUNDEB 30%	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.02.03.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 540.1070000 - FUNDEB 70%	00 - RECEITA	90.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.02.04.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 550 - QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	70.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.02.06.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 552 - PNAE	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.02.07.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 553 - PNATE	00 - RECEITA	5.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.02.08.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 569 - FNDE OUTROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.02.10.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 571 - CONVÊNIOS ESTADUAIS EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.02.11.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 576-TRANSFERENCIAS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	30.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.02.13.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO NA FONTE 1759701 - CONVENIO FETHAB SEDUC	00 - RECEITA	72.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.03.00.00	**RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS DA SAÚDE**	**00 - RECEITA**	**414.000,00**	
1.3.2.1.05.0.1.03.01.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1500100200-SAÚDE	00 - RECEITA	20.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.03.02.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.600.0000600	00 - RECEITA	150.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.03.03.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.600.0000601	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.03.04.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.600.0000602	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.03.05.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.600.0000604	00 - RECEITA	20.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.03.06.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.601.0000600	00 - RECEITA	40.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.03.07.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.621.0000600	00 - RECEITA	100.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.03.08.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.621.0000602	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.03.09.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.621.0000604	00 - RECEITA	50.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.03.10.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.631	00 - RECEITA	15.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.03.11.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.632	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.03.14.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO NA FONTE 16040000600	00 - RECEITA	15.000,00	PORTARIA 163

ARRelatorio_Orcamento_2 Página: 6 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.2.1.05.0.1.04.00.00	**RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**00 - RECEITA**	**36.000,00**	
1.3.2.1.05.0.1.04.01.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.660	00 - RECEITA	15.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.04.02.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.661	00 - RECEITA	20.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.04.03.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.669	00 - RECEITA	1.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**1.000,00**	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**1.000,00**	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**1.000,00**	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**		**1.000,00**	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÃ?NCIAS CORRENTES**		**104.934.000,00**	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M**		**46.410.000,00**	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**31.100.000,00**	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**27.000.000,00**	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**24.000.000,00**	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		24.000.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-6.000.000,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**		**3.000.000,00**	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.000.000,00	PORTARIA 163
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**2.000.000,00**	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		2.000.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-500.000,00	
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO**		**2.100.000,00**	
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO -	00 - RECEITA	2.100.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	PRINCIPAL			
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**6.140.000,00**	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**4.200.000,00**	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.200.000,00	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**650.000,00**	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**650.000,00**	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	650.000,00	
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**1.290.000,00**	
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.290.000,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**6.128.000,00**	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**6.128.000,00**	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**4.449.000,00**	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**4.449.000,00**	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00 - RECEITA	1.110.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	228.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	2.472.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS - PAB FIXO	00 - RECEITA	230.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE	00 - RECEITA	150.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	00 - RECEITA	138.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	APOIO A MANUTENCAO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	00 - RECEITA	72.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE - SAPS	00 - RECEITA	6.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE NAS UBS - PREVINE BRASIL	00 - RECEITA	42.000,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**1.200.000,00**	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**1.200.000,00**	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	00 - RECEITA	700.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	00 - RECEITA	500.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**342.000,00**	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**342.000,00**	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	00 - RECEITA	210.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	120.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS EXECUCAO ACOES VIGILANCIA SANITARIA	00 - RECEITA	12.000,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**120.000,00**	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**120.000,00**	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENCAO BASICA EM SAUDE	00 - RECEITA	100.000,00	
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID -19) SCTIE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	00 - RECEITA	20.000,00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS**		**12.000,00**	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS**		**12.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL			
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	GESTÃO DO SUS - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS	00 - RECEITA	12.000,00	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS**		**5.000,00**	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**		**5.000,00**	
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	OUTROS PROGRAMAS DO SUS	00 - RECEITA	5.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**		**1.217.000,00**	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**750.000,00**	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	750.000,00	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**		**1.000,00**	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**		**364.000,00**	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	364.000,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**		**50.000,00**	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**52.000,00**	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	52.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**		**325.000,00**	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**325.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**325.000,00**	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	PAEFI-PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	38.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	00 - RECEITA	39.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	00 - RECEITA	136.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PISO BÁSICO FIXO - PBF	00 - RECEITA	66.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	IGD-INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS	00 - RECEITA	10.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	IGDBF-INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA	00 - RECEITA	35.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO-BL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**1.500.000,00**	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**		**1.200.000,00**	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.200.000,00	
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	**AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022**		**300.000,00**	
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**43.249.000,00**	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**37.424.000,00**	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**32.000.000,00**	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		32.000.000,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	40.000.000,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-8.000.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**5.200.000,00**	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		5.200.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.300.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.500.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**184.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		184.000,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	230.000,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-46.000,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**40.000,00**	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	40.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**2.071.000,00**	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**2.071.000,00**	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL**		**2.071.000,00**	
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	800.000,00	SES Nº 595/2021
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	PAICI - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	00 - RECEITA	230.000,00	SES Nº 597/2021
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	REGIONALIZAÇÃO	00 - RECEITA	30.000,00	SES Nº 599/2021
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADO	00 - RECEITA	60.000,00	SES Nº 532/2021
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC ESTADO	00 - RECEITA	347.000,00	SES Nº 138/2021 E 503/2021
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	00 - RECEITA	350.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ODONTOLOGIA	00 - RECEITA	115.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS - RURAL	00 - RECEITA	76.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00	TRANSF. DE RECURSOS CENTRO DE REABILITACAO	00 - RECEITA	33.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.10.00.00	MT CIRURGIAS - PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS	00 - RECEITA	30.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**3.754.000,00**	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**169.000,00**	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**		**169.000,00**	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - OUTROS	00 - RECEITA	103.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DI FUPIS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	TRANSFERENCIAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL	00 - RECEITA	65.000,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**1.630.000,00**	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**1.630.000,00**	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - FEE	00 - RECEITA	1.080.000,00	

ARRelatorio_Orcamento_2 Página: 12 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - FETHAB	00 - RECEITA	550.000,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**1.955.000,00**	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**1.955.000,00**	
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	COTA PARTE DO FETHAB	00 - RECEITA	1.950.000,00	LEI ESTADUAL 7263-2000
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	00 - RECEITA	5.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**15.275.000,00**	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**15.275.000,00**	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**15.275.000,00**	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.275.000,00	
1.9.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**788.000,00**	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**21.000,00**	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**21.000,00**	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**		**11.000,00**	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.000,00	
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.000,00	
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	**MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS**		**10.000,00**	
1.9.1.1.06.2.0.00.00.00	**MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS**		**10.000,00**	
1.9.1.1.06.2.1.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**214.000,00**	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**212.000,00**	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	**RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS**		**6.000,00**	

ARRelatorio_Orcamento_2 Página: 13 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	**RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS**		**6.000,00**	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.2.03.0.0.00.00.00	**RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**		**5.000,00**	
1.9.2.2.03.0.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**201.000,00**	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	200.000,00	
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	**RESSARCIMENTOS**		**2.000,00**	
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	**OUTROS RESSARCIMENTOS**		**2.000,00**	
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000,00	
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL**		**43.000,00**	
1.9.4.2.00.0.0.00.00.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS**		**43.000,00**	
1.9.4.2.01.0.0.00.00.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL**		**43.000,00**	
1.9.4.2.01.0.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		3.000,00	
1.9.4.2.01.0.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		3.000,00	
1.9.4.2.01.0.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-1.000,00	
1.9.4.2.01.0.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	4.000,00	
1.9.4.2.01.0.4.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		40.000,00	
1.9.4.2.01.0.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		40.000,00	
1.9.4.2.01.0.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	-5.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.9.4.2.01.0.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	45.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**510.000,00**	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**510.000,00**	
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**		**50.000,00**	
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**460.000,00**	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**		**460.000,00**	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL**		**460.000,00**	
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	RECEITAS DE EVENTOS MUNICIPAIS	00 - RECEITA	1.000,00	ART. 11, §§ 1º E 4º, DA LEI Nº 4.320,
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	RECEITAS DOACOES FUNDO DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	00 - RECEITA	2.000,00	
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	RECEITA PROCESSO 101837246693/2011-43	00 - RECEITA	350.000,00	
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	RECEITAS DE PROCESSOS JUDICIAIS	00 - RECEITA	2.000,00	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00	RECEITAS DOAÇÕES FUNDO DIREITO DO IDOSO	00 - RECEITA	5.000,00	
1.9.9.9.99.2.1.06.00.00	RECEITA ALUGUEL B.B. PARA APAE	00 - RECEITA	100.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**7.965.000,00**	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**		**355.000,00**	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**355.000,00**	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**355.000,00**	
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**355.000,00**	
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL**		**190.000,00**	
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	ALIENAÇÃO D E BENS IMÓVEIS - REURB		190.000,00	
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	ALIENAÇÃO D E BENS IMÓVEIS - REURB	00 - RECEITA	200.000,00	
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	ALIENAÇÃO D E BENS IMÓVEIS - REURB	04 - DESC. CONCEDIDO	-10.000,00	
2.2.2.1.01.0.3.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	165.000,00	

ARRelatorio_Orcamento_2 Página: 15 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**7.610.000,00**	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**3.306.000,00**	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**285.000,00**	
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**285.000,00**	
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**285.000,00**	
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	285.000,00	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**		**309.000,00**	
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**309.000,00**	
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA**		**309.000,00**	
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	309.000,00	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**		**58.000,00**	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**		**58.000,00**	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	58.000,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**2.654.000,00**	
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**1.367.000,00**	
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.367.000,00	
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**124.000,00**	
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	124.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**1.163.000,00**	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.163.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÃ?NCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**4.304.000,00**	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS ESTADOS E DF**		**90.000,00**	
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**90.000,00**	
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	90.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**4.214.000,00**	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**163.000,00**	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	163.000,00	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**831.000,00**	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**831.000,00**	
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	831.000,00	
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**3.220.000,00**	
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL**		**3.220.000,00**	
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.220.000,00	
7.0.0.00.00.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**		**4.460.000,00**	
7.2.0.00.00.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**		**4.460.000,00**	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**		**4.460.000,00**	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS**		**4.460.000,00**	
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS**		**4.460.000,00**	
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS**		**4.460.000,00**	

ARRelatorio_Orcamento_2 Página: 17 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS**		**4.460.000,00**	
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	00 - RECEITA	3.300.000,00	PORTARIA 163
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	80.000,00	PORTARIA 163
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DÉFICIT - EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.050.000,00	PORTARIA 163
7.2.1.5.02.1.1.05.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DÉFICIT - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	30.000,00	PORTARIA 163
				TOTAL **152.183.000,00**

ARRelatorio_Orcamento_2 Página: 18 / 18

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
22_DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO

SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
031	ACAO LEGISLATIVA	3.660.000,00
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	9.000,00
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	284.000,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	929.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.465.000,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.024.000,00
124	CONTROLE INTERNO	176.000,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	433.000,00
127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	5.000,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	77.000,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	260.000,00
181	POLICIAMENTO	332.323,76
183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	116.000,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	455.000,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	7.000,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	514.000,00
244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	4.293.000,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.220.380,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	14.059.323,76
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.959.633,17
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.663.000,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	226.000,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.381.000,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.315.000,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.373.350,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	14.874.000,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	137.000,00

ARRDemonstrativo_Despesa_Funcao_Subfuncao Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO

SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
364	ENSINO SUPERIOR	475.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	11.600.661,88
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.004.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	3.251.000,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.038.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.486.323,76
482	HABITAÇÃO URBANA	718.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	380.000,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.431.000,00
605	ABASTECIMENTO	30.000,00
606	EXTENSÃO RURAL	32.000,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	5.075.323,77
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	15.000,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	86.000,00
695	TURISMO	1.727.000,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	3.392.000,00
781	TRANSPORTE AÉREO	1.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.968.550,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	2.911.323,76
813	LAZER	10.000,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.210.000,00
997	RESERVA DO RPPS	3.017.620,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.186,14
	TOTAL	152.183.000,00

ARRDemonstrativo_Despesa_Funcao_Subfuncao Página: 2 / 2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
11_QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
01	**CAMARA MUNICIPAL**	**3.256.000,00**	**404.000,00**	**3.660.000,00**
01.001	CAMARA MUNICIPAL	3.256.000,00	404.000,00	3.660.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.988.000,00**	**40.000,00**	**2.028.000,00**
02.001	GABINETE DO PREFEITO	1.988.000,00	40.000,00	2.028.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	**924.000,00**	**10.000,00**	**934.000,00**
03.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	924.000,00	10.000,00	934.000,00
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB	0,00	0,00	0,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**4.302.323,76**	**501.000,00**	**4.803.323,76**
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.902.323,76	401.000,00	4.303.323,76
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ - FMRFM	400.000,00	100.000,00	500.000,00
04.003	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN	0,00	0,00	0,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**5.019.350,00**	**1.890.000,00**	**6.909.350,00**
05.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	5.019.350,00	1.890.000,00	6.909.350,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**3.516.000,00**	**1.621.323,77**	**5.137.323,77**
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.516.000,00	1.621.323,77	5.137.323,77
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	**28.543.000,00**	**6.444.985,64**	**34.987.985,64**
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.080.000,00	3.031.000,00	5.111.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM	7.934.000,00	2.845.661,88	10.779.661,88
07.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	2.798.000,00	113.323,76	2.911.323,76
07.006	FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	455.000,00	365.000,00	820.000,00
07.007	FUNDEB	15.276.000,00	90.000,00	15.366.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**30.460.323,77**	**6.309.633,16**	**36.769.956,93**
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	5.000,00	0,00	5.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.455.323,77	6.309.633,16	36.764.956,93
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**4.747.000,00**	**788.000,00**	**5.535.000,00**
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.017.000,00	587.000,00	2.604.000,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.824.000,00	138.000,00	1.962.000,00
09.003	FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	501.000,00	13.000,00	514.000,00

ARRelatorio_Orcamento_1 Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
09.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	405.000,00	50.000,00	455.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**	**11.325.550,00**	**10.527.000,00**	**21.852.550,00**
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	10.271.000,00	10.000,00	10.281.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE.	1.054.550,00	10.517.000,00	11.571.550,00
10.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO**	**12.623.000,00**	**1.259.323,76**	**13.882.323,76**
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	12.623.000,00	1.259.323,76	13.882.323,76
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**1.653.000,00**	**158.000,00**	**1.811.000,00**
12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.330.000,00	10.000,00	1.340.000,00
12.002	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	323.000,00	148.000,00	471.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	**522.000,00**	**95.000,00**	**617.000,00**
14.001	GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO	522.000,00	95.000,00	617.000,00
15	**SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER**	**5.723.000,00**	**219.000,00**	**5.942.000,00**
15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER	853.000,00	40.000,00	893.000,00
15.002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	35.000,00	11.000,00	46.000,00
15.003	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	1.617.000,00	135.000,00	1.752.000,00
15.004	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC	3.218.000,00	33.000,00	3.251.000,00
16	**PREVI MUNI-FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE MATUPA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE MATUPA	0,00	0,00	0,00
16	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ**	**4.190.380,00**	**30.000,00**	**4.220.380,00**
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ	4.190.380,00	30.000,00	4.220.380,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**118.792.927,53**	**30.297.266,33**	**149.090.193,86**
		RESERVA DO RPPS		**3.017.620,00**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**75.186,14**
		TOTAL GERAL		**152.183.000,00**

ARRelatorio_Orcamento_1 Página: 2 / 2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
09B_ANEXO 2 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			3.256.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.083.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.943.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	210.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	140.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.173.000,00	
3350000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	10.000,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	6.000,00		
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	6.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.157.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	180.000,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	85.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	350.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			404.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		404.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	404.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	154.000,00		
			TOTAL	**3.660.000,00**

ARAnexo_Orcamento_2a Página: 1 / 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.988.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		943.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	877.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	745.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	101.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	66.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.045.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.045.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	34.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	2.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	38.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	300.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.000,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	230.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		40.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
			TOTAL	**2.028.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			924.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		470.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	451.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	375.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	19.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		454.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	454.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	405.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			TOTAL	**934.000,00**

ARAnexo_Orcamento_2a Página: 3 / 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			3.902.323,76
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.991.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.900.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	91.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.911.323,76	
3350000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	277.323,76		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	277.323,76		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.634.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	27.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	2.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	592.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	695.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			401.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		401.000,00	
4450000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	5.000,00		
4450420000	AUXÍLIOS	5.000,00		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	396.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	396.000,00		
			TOTAL	**4.303.323,76**

ARAnexo_Orcamento_2a Página: 5 / 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ - FMRFM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			400.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		400.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		100.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
			TOTAL	**500.000,00**

ARAnexo_Orcamento_2a Página: 6 / 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			5.019.350,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.184.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.049.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	54.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	135.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		1.400.000,00	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400.000,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.400.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.435.350,00	
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.000,00		
3330410000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3340000000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	1.000,00		
3340410000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3350000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	5.000,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
3360000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS	5.000,00		
3360410000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	170.000,00		
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	170.000,00		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	45.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	45.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.208.350,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	20.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	160.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	300.000,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	27.000,00		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.373.350,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.890.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		90.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00		
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.800.000,00	

ARAnexo_Orcamento_2a Página: 8 / 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.000,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.800.000,00		
			TOTAL	**6.909.350,00**

ARAnexo_Orcamento_2a Página: 9 / 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			3.516.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.230.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.185.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	315.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	170.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	45.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.286.000,00	
3350000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	8.000,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	3.000,00		
3350420000	AUXÍLIOS	5.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.278.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.023.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	9.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.621.323,77
4400000000	INVESTIMENTOS		1.621.323,77	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.323,77		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.585.323,77		
			TOTAL	**5.137.323,77**

ARAnexo_Orcamento_2a Página: 10 / 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.080.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.080.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.010.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	840.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	70.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	302.000,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. E CIENTÍFICAS	15.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	190.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	272.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	135.000,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	14.000,00		
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.031.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		3.031.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.031.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.531.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00		
			TOTAL	**5.111.000,00**

ARAnexo_Orcamento_2a Página: 11 / 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			7.934.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	1.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.927.000,00	
3350000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	625.000,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	22.000,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	603.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.302.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.655.000,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. E CIENTÍFICAS	141.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	468.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.397.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	45.000,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	567.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.845.661,88
4400000000	INVESTIMENTOS		2.845.661,88	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.845.661,88		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.282.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.563.661,88		
			TOTAL	**10.779.661,88**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.798.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.255.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.145.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	110.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.543.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	483.000,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. E CIENTÍFICAS	113.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	802.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			113.323,76
4400000000	INVESTIMENTOS		113.323,76	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	113.323,76		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	91.323,76		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00		
			TOTAL	**2.911.323,76**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			455.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		455.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	455.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	277.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			365.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		365.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	365.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	365.000,00		
			TOTAL	**820.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 007 FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			15.276.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.236.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.349.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.990.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.009.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	350.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	1.887.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.887.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		90.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00		
			TOTAL	**15.366.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
			TOTAL	**5.000,00**

ARAnexo_Orcamento_2a Página: 16 / 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			30.455.323,77
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.898.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.252.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.610.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.031.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	611.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	1.646.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.646.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.557.323,77	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	750.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	750.000,00		
3372000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICO	55.000,00		
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.752.323,77		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	164.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.747.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	63.830,94		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	77.000,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - CONTRATOS TERCEIRIZADOS	5.035.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	196.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.974.492,83		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	198.000,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	22.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	268.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			6.309.633,16
4400000000	INVESTIMENTOS		6.309.633,16	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.309.633,16		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	4.510.985,64		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.778.647,52		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,07
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,07	
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,07		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,07		
			TOTAL	**36.764.957,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.017.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.220.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.130.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.020.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	85.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	90.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		797.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	797.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	214.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	191.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.000,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	300.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			587.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		587.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	587.000,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	166.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	307.000,00		
			TOTAL	**2.604.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.824.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		998.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	857.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	785.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	141.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	141.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		826.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	826.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	18.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	295.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	115.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	271.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	36.000,00		
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			138.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		138.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	138.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.000,00		
			TOTAL	**1.962.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			501.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		405.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	405.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	75.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		96.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	96.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. E CIENTÍFICAS	3.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.000,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	3.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			13.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		13.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		
			TOTAL	**514.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			405.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		405.000,00	
3350000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	400.000,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	400.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
			TOTAL	**455.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			10.271.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.955.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.650.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.300.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	250.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	305.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	305.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.316.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.316.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.943.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.250.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	21.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		
			TOTAL	**10.281.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.054.550,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.054.550,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.054.550,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	846.550,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	208.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.517.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		10.517.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.517.000,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	783.000,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	7.731.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.936.000,00		
			TOTAL	**11.571.550,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			12.623.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.195.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.995.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	145.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	200.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.428.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.428.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.681.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.723.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.259.323,76
4400000000	INVESTIMENTOS		1.259.323,76	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.259.323,76		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.102.323,76		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.000,00		
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		
			TOTAL	**13.882.323,76**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.330.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.027.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	927.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	825.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	100.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		303.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	303.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	19.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	187.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			TOTAL	**1.340.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			323.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		323.000,00	
3350000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	50.000,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	273.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	186.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			148.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		148.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	148.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	141.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
			TOTAL	**471.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			522.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		457.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	382.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	355.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	75.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		65.000,00	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	42.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	42.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			95.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		95.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	90.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL	**617.000,00**

ARAnexo_Orcamento_2a Página: 28 / 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			853.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		389.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	379.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	65.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	10.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		464.000,00	
3350000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	30.000,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	434.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	163.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		40.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00		
			TOTAL	**893.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER
UNIDADE: 002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			35.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		35.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		11.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	11.000,00		
			TOTAL	**46.000,00**

ARAnexo_Orcamento_2a Página: 30 / 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.617.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.617.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.617.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	420.000,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. E CIENTÍFICAS	5.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.185.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			135.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		135.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	85.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			TOTAL	**1.752.000,00**

ARAnexo_Orcamento_2a Página: 31 / 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			3.218.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		265.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	238.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	27.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.953.000,00	
3350000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	17.000,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.936.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	119.000,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. E CIENTÍFICAS	34.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.738.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			33.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		33.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		
			TOTAL	**3.251.000,00**

ARAnexo_Orcamento_2a Página: 32 / 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			4.190.380,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.714.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.712.000,00		
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.980.000,00		
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	500.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3191960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		476.380,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	476.380,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	105.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	35.000,00		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	72.380,00		
3390860000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	80.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.017.620,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.017.620,00	
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.017.620,00		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	3.017.620,00		
			TOTAL	**7.238.000,00**

ARAnexo_Orcamento_2a Página: 33 / 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			75.186,07
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		75.186,07	
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.186,07		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	75.186,07		
			TOTAL	**75.186,07**
			TOTAL GERAL	**152.183.000,00**

ARAnexo_Orcamento_2a Página: 34 / 34

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
09A_ANEXO 2 - DESPESAS POR ÓRGÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			3.256.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.083.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.943.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.700.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.000,00		
3191000000	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	140.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.173.000,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00		
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00		
3370410000	CONTRIBUICOES	6.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.157.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	180.000,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	85.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	350.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			404.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		404.000,00	
4490000000	APLICACAO DIRETA	404.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	154.000,00		
			TOTAL	**3.660.000,00**

DESPESAS CORRENTES	3.256.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	404.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
TOTAL	3.660.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

FUNDO PREVIDENCIA MATUPA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			4.190.380,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.714.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	3.712.000,00		
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.980.000,00		
3190030000	PENSOES	500.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00		
3190910000	DIVERSAS SENTENCAS	11.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUND	2.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.000,00		
3191960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		476.380,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	476.380,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	105.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	51.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	35.000,00		
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	72.380,00		
3390860000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	80.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	30.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
9000000000	RESERVA CONTINGENCIA			3.017.620,00
9900000000	RESERVA CONTINGENCIA		3.017.620,00	
9999000000	RESERVA CONTINGENCIA	3.017.620,00		
9999990000	RESERVA CONTINGENCIA	3.017.620,00		
			TOTAL	**7.238.000,00**

DESPESAS CORRENTES	4.190.380,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.017.620,00
TOTAL	7.238.000,00

ARAnexo_Orcamento_2_UG Página: 2 / 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			111.346.547,53
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		51.205.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	46.187.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.620.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.768.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.799.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN	5.018.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.018.000,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		1.400.000,00	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400.000,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.400.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		58.741.547,53	
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.000,00		
3330410000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3340000000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	1.000,00		
3340410000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3350000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.412.323,76		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	802.323,76		
3350420000	AUXÍLIOS	5.000,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	605.000,00		
3360000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS	5.000,00		
3360410000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	170.000,00		
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	170.000,00		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	837.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	837.000,00		
3372000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	55.000,00		
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	56.260.223,77		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	441.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	24.023.550,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	335.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	660.830,94		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	255.000,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	5.035.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	460.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	633.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.598.492,83		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	1.522.000,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	1.166.000,00		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.373.350,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_UG Página: 3 / 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	702.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			29.863.266,33
4400000000	INVESTIMENTOS		28.063.266,33	
4450000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	5.000,00		
4450420000	AUXÍLIOS	5.000,00		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.058.266,33		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	873.000,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	231.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.927.633,16		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.011.633,17		
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00		
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.800.000,00	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.000,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.800.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			75.186,14
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		75.186,14	
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.186,14		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	75.186,14		
			TOTAL	**141.285.000,00**

DESPESAS CORRENTES	111.346.547,53
DESPESAS DE CAPITAL	29.863.266,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.186,14
TOTAL	141.285.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
08_ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			118.792.927,53
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		57.002.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	51.842.000,00		
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DO	2.980.000,00		
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	500.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.500.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.018.000,00		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.833.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN	5.160.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.159.000,00		
3191960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		1.400.000,00	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400.000,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.400.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.390.927,53	
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.000,00		
3330410000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3340000000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	1.000,00		
3340410000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3350000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.422.323,76		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	802.323,76		
3350420000	AUXÍLIOS	5.000,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	615.000,00		
3360000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS	5.000,00		
3360410000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	176.000,00		
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	176.000,00		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	837.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	837.000,00		
3372000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	55.000,00		
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	57.893.603,77		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	536.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	24.114.550,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	335.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	660.830,94		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	290.000,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	5.035.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	665.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	690.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.943.492,83		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	1.737.000,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	1.166.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2 Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	85.000,00		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.445.730,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00		
3390860000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	80.000,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.054.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			30.297.266,33
4400000000	INVESTIMENTOS		28.497.266,33	
4450000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	5.000,00		
4450420000	AUXÍLIOS	5.000,00		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.492.266,33		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	873.000,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	231.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.187.633,16		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.185.633,17		
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00		
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.800.000,00	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.000,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.800.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.092.806,14
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.092.806,14	
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.092.806,14		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	3.092.806,14		
			TOTAL	**152.183.000,00**

ARAnexo_Orcamento_2 Página: 2 / 2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
07_ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000000000	**RECEITAS CORRENTES**				**139.758.000,00**
11000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÃ?Â?ES DE MELHORIA**			**25.425.000,00**	
11100000000000	**IMPOSTOS**				
11120000000000	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**				
11125000000000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**				
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		5.000.000,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.200.000,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-1.200.000,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	36.000,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.800.000,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		350.000,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	600.000,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-250.000,00		
11125300000000	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**				
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		3.190.000,00		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.400.000,00		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	-210.000,00		
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.200,00		
11130000000000	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11130300000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**				
11130310000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**				
11130311000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**				
11130311010000	IRRF S/ TRABALHO - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	2.220.000,00		
11130311020000	IRRF S/ TRABALHO - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	47.000,00		
11130340000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**				
11130341000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**				
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.200.000,00		
11130341020000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	20.000,00		
11140000000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**				
11145100000000	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**				
11145110000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**				

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 1 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
11145111000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**				
11145111010000	ISSQN PRINCIPAL		4.994.000,00		
11145111010000	ISSQN PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000.000,00		
11145111010000	ISSQN PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-6.000,00		
11145111020000	SNA - SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	2.500.000,00		
11145112000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA**				
11145112010000	ISSQN - MULTAS E JUROS		12.000,00		
11145112010000	ISSQN - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	13.000,00		
11145112010000	ISSQN - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDID	-1.000,00		
11145112020000	SNA - SIMPLES NACIONAL - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	60.000,00		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	00 - RECEITA	60.000,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		25.000,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	00 - RECEITA	40.000,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	19 - OUTRAS REN.	-15.000,00		
11200000000000	**TAXAS**				
11210000000000	**TAXAS PELO EXERCÃ?CIO DO PODER DE POLÃ?CIA**				
11210100000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**				
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		1.494.000,00		
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.500.000,00		
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-6.000,00		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA		11.500,00		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	12.000,00		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	04 - DESC. CONCEDID	-500,00		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	45.000,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		9.000,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-1.000,00		
11210400000000	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÃ?Ã?O AMBIENTAL**				
11210401000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
11210402000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
11215000000000	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**				
11215001000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 2 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
11215002000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
11220000000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220100000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220101000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL COLETA DE LIXO E CONSERVAÇÃO DE VIAS	00 - RECEITA	400.000,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		149.800,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	150.000,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	04 - DESC. CONCEDID	-200,00		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	100.000,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		93.500,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	98.500,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-5.000,00		
11220105000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVERSOS		1.390.000,00		
11220105000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVERSOS	00 - RECEITA	1.400.000,00		
11220105000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVERSOS	04 - DESC. CONCEDID	-10.000,00		
11300000000000	**CONTRIBUIÃ?Ã?O DE MELHORIA**				
11310000000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**				
11315300000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**				
11315301000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00		
11315302000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	6.000,00		
11315303000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	63.000,00		
11315304000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		26.000,00		
11315304000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	36.000,00		
11315304000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-10.000,00		
12000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**19 - OUTRAS REN.**		**5.018.000,00**	
12100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**				
12150000000000	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**				
12150100000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**				
12150110000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO**				

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 3 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
12150111000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**				
12150111010000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	00 - RECEITA	2.650.000,00		
12150111020000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	65.000,00		
12150120000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO**				
12150121000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.000,00		
12400000000000	**CONTRIBUIÃ?Ã?O PARA O CUSTEIO DO SERVIÃ?O DE ILUMINAÃ?Ã?O PÃ?BLICA**				
12410000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12415000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.300.000,00		
13000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**00 - RECEITA**		**3.592.000,00**	
13200000000000	**VALORES MOBILIÁRIOS**				
13210000000000	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**				
13210400000000	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**				
13210401000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
13210500000000	**JUROS DE TÍTULOS DE RENDA**				
13210501000000	**JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL**				
13210501010000	**RENDIMENTOS APLICAÇÕES RECURSOS FONTES DIVERSAS**				
13210501010100	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 500	00 - RECEITA	2.500.000,00		
13210501010200	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 700	00 - RECEITA	25.000,00		
13210501010300	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 701	00 - RECEITA	11.000,00		
13210501010400	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 750	00 - RECEITA	5.000,00		
13210501010500	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 751	00 - RECEITA	100.000,00		
13210501010700	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 755	00 - RECEITA	40.000,00		
13210501010800	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 7590000700 - FETHAB	00 - RECEITA	150.000,00		
13210501010900	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.704.0000901	00 - RECEITA	10.000,00		
13210501020000	**RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS DA EDUCAÇÃO**				
13210501020100	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1500100100	00 - RECEITA	25.000,00		
13210501020200	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 540 - FUNDEB 30%	00 - RECEITA	1.000,00		
13210501020300	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 540.1070000 - FUNDEB 70%	00 - RECEITA	90.000,00		
13210501020400	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 550 - QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	70.000,00		
13210501020600	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 552 - PNAE	00 - RECEITA	1.000,00		
13210501020700	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 553 - PNATE	00 - RECEITA	5.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 4 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
13210501020800	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 569 - FNDE OUTROS	00 - RECEITA	1.000,00		
13210501021000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 571 - CONVÊNIOS ESTADUAIS EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	1.000,00		
13210501021100	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 576-TRANSFERENCIAS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	30.000,00		
13210501021300	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO NA FONTE 1759701 - CONVENIO FETHAB SEDUC	00 - RECEITA	72.000,00		
13210501030000	**RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS DA SAÚDE**				
13210501030100	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1500100200-SAÚDE	00 - RECEITA	20.000,00		
13210501030200	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.600.0000600	00 - RECEITA	150.000,00		
13210501030300	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.600.0000601	00 - RECEITA	1.000,00		
13210501030400	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.600.0000602	00 - RECEITA	1.000,00		
13210501030500	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.600.0000604	00 - RECEITA	20.000,00		
13210501030600	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.601.0000600	00 - RECEITA	40.000,00		
13210501030700	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.621.0000600	00 - RECEITA	100.000,00		
13210501030800	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.621.0000602	00 - RECEITA	1.000,00		
13210501030900	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.621.0000604	00 - RECEITA	50.000,00		
13210501031000	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.631	00 - RECEITA	15.000,00		
13210501031100	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.632	00 - RECEITA	1.000,00		
13210501031400	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO NA FONTE 16040000600	00 - RECEITA	15.000,00		
13210501040000	**RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
13210501040100	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.660	00 - RECEITA	15.000,00		
13210501040200	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.661	00 - RECEITA	20.000,00		
13210501040300	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.669	00 - RECEITA	1.000,00		
16000000000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**00 - RECEITA**		**1.000,00**	
16100000000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16110000000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16110200000000	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**				
16110201000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
17000000000000	**TRANSFERÃ?NCIAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**104.934.000,00**	
17100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M**				
17110000000000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**				
17115100000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**				
17115110000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**				
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		24.000.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 5 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000.000,00		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-6.000.000,00		
17115120000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**				
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.000.000,00		
17115200000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**				
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		2.000.000,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500.000,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-500.000,00		
17115500000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALO** MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO				
17115501000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.100.000,00		
17120000000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**				
17125100000000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**				
17125101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.200.000,00		
17125200000000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**				
17125240000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**				
17125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	650.000,00		
17129900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURA**				
17129901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.290.000,00		
17130000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17135000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MAN** DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
17135010000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ** PRIMÁRIA				
17135011000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ** PRIMÁRIA - PRINCIPAL				
17135011010000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00 - RECEITA	1.110.000,00		
17135011020000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	228.000,00		
17135011030000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	2.472.000,00		
17135011040000	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS - PAB FIXO	00 - RECEITA	230.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 6 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17135011050000	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE	00 - RECEITA	150.000,00		
17135011060000	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	00 - RECEITA	138.000,00		
17135011070000	APOIO A MANUTENCAO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	00 - RECEITA	72.000,00		
17135011080000	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	00 - RECEITA	1.000,00		
17135011100000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE - SAPS	00 - RECEITA	6.000,00		
17135011110000	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE NAS UBS - PREVINE BRASIL	00 - RECEITA	42.000,00		
17135020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ** ESPECIALIZADA				
17135021000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ** ESPECIALIZADA - PRINCIPAL				
17135021010000	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	00 - RECEITA	700.000,00		
17135021020000	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	00 - RECEITA	500.000,00		
17135030000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂ** SAÚDE				
17135031000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂ** SAÚDE - PRINCIPAL				
17135031010000	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	00 - RECEITA	210.000,00		
17135031020000	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	120.000,00		
17135031030000	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS EXECUCAO ACOES VIGILANCIA SANITARIA	00 - RECEITA	12.000,00		
17135040000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSIST** FARMACÊUTICA				
17135041000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSIST** FARMACÊUTICA - PRINCIPAL				
17135041010000	PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENCAO BASICA EM SAUDE	00 - RECEITA	100.000,00		
17135041020000	CV19 - CORONAVIRUS (COVID -19) SCTIE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	00 - RECEITA	20.000,00		
17135050000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃ**				
17135051000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃ** - PRINCIPAL				
17135051010000	GESTÃO DO SUS - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS	00 - RECEITA	12.000,00		
17135090000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTRO** PROGRAMAS				
17135091000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTRO**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
	PROGRAMAS - PRINCIPAL				
17135091010000	OUTROS PROGRAMAS DO SUS	00 - RECEITA	5.000,00		
17140000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**				
17145000000000	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**				
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	750.000,00		
17145100000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**				
17145101000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
17145200000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**				
17145201000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	364.000,00		
17145300000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**				
17145301000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00		
17149900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**				
17149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	52.000,00		
17160000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**				
17165000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**				
17165001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**				
17165001010000	PAEFI-PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	38.000,00		
17165001020000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	00 - RECEITA	39.000,00		
17165001030000	SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	00 - RECEITA	136.000,00		
17165001040000	PISO BÁSICO FIXO - PBF	00 - RECEITA	66.000,00		
17165001050000	IGD-INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS	00 - RECEITA	10.000,00		
17165001060000	IGDBF-INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA	00 - RECEITA	35.000,00		
17165001090000	BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO-BL	00 - RECEITA	1.000,00		
17190000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**				
17195800000000	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**				
17195801000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.200.000,00		
17196100000000	**Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022**				
17196101000000	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00		
17200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17210000000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**				
17215000000000	**COTA-PARTE DO ICMS**				
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		32.000.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 8 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	40.000.000,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-8.000.000,00		
17215100000000	**COTA-PARTE DO IPVA**				
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		5.200.000,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.500.000,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.300.000,00		
17215200000000	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**				
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		184.000,00		
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	230.000,00		
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-46.000,00		
17215300000000	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	40.000,00		
17230000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17235000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17235001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL**				
17235001010000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	800.000,00		
17235001020000	PAICI - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	00 - RECEITA	230.000,00		
17235001030000	REGIONALIZAÇÃO	00 - RECEITA	30.000,00		
17235001040000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADO	00 - RECEITA	60.000,00		
17235001050000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC ESTADO	00 - RECEITA	347.000,00		
17235001060000	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	00 - RECEITA	350.000,00		
17235001070000	SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ODONTOLOGIA	00 - RECEITA	115.000,00		
17235001080000	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS - RURAL	00 - RECEITA	76.000,00		
17235001090000	TRANSF. DE RECURSOS CENTRO DE REABILITACAO	00 - RECEITA	33.000,00		
17235001100000	MT CIRURGIAS - PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS	00 - RECEITA	30.000,00		
17290000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**				
17295100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
17295101000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**				
17295101010000	TRANSFERENCIAS DO ESTADO DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - OUTROS	00 - RECEITA	103.000,00		
17295101020000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DI FUPIS	00 - RECEITA	1.000,00		
17295101030000	TRANSFERENCIAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL	00 - RECEITA	65.000,00		
17295200000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17295201000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**				
17295201010000	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - FEE	00 - RECEITA	1.080.000,00		
17295201020000	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - FETHAB	00 - RECEITA	550.000,00		
17299900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**				
17299901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**				
17299901010000	COTA PARTE DO FETHAB	00 - RECEITA	1.950.000,00		
17299901020000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	00 - RECEITA	5.000,00		
17500000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**				
17510000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL**				
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL**				
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	00 - RECEITA	15.275.000,00		
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL				
19000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**788.000,00**	
19100000000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**				
19110000000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**				
19110100000000	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**				
19110101000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.000,00		
19110102000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
19110103000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.000,00		
19110104000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
19110600000000	**MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS**				
19110620000000	**MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS**				
19110621000000	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
19200000000000	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**				
19220000000000	**RESTITUIÇÕES**				
19220100000000	**RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS**				
19220110000000	**RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS**				
19220111000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
19220112000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
19220300000000	**RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**				

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 10 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
19220301000000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
19229900000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**				
19229901000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	200.000,00		
19229902000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
19230000000000	**RESSARCIMENTOS**				
19239900000000	**OUTROS RESSARCIMENTOS**				
19239901000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000,00		
19400000000000	**MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL**				
19420000000000	**MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS**				
19420100000000	**MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL**				
19420102000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		3.000,00		
19420102010000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		3.000,00		
19420102010000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	4.000,00		
19420102010000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-1.000,00		
19420104000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		40.000,00		
19420104010000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		40.000,00		
19420104010000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	45.000,00		
19420104010000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDID	-5.000,00		
19900000000000	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**				
19990000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**				
19990300000000	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PR** SOCIAL				
19990301000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00		
19999900000000	**OUTRAS RECEITAS**				
19999920000000	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**				
19999921000000	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL**				
19999921010000	RECEITAS DE EVENTOS MUNICIPAIS	00 - RECEITA	1.000,00		
19999921020000	RECEITAS DOACOES FUNDO DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	00 - RECEITA	2.000,00		
19999921030000	RECEITA PROCESSO 101837246693/2011-43	00 - RECEITA	350.000,00		
19999921040000	RECEITAS DE PROCESSOS JUDICIAIS	00 - RECEITA	2.000,00		
19999921050000	RECEITAS DOAÇÕES FUNDO DIREITO DO IDOSO	00 - RECEITA	5.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 11 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
19999921060000	RECEITA ALUGUEL B.B. PARA APAE	00 - RECEITA	100.000,00		
20000000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**			**7.965.000,00**
22000000000000	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**00 - RECEITA**		**355.000,00**	
22200000000000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**				
22210000000000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**				
22210100000000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**				
22210101000000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL**				
22210101010000	ALIENAÇÃO D E BENS IMÓVEIS - REURB		190.000,00		
22210101010000	ALIENAÇÃO D E BENS IMÓVEIS - REURB	00 - RECEITA	200.000,00		
22210101010000	ALIENAÇÃO D E BENS IMÓVEIS - REURB	04 - DESC. CONCEDID	-10.000,00		
22210103000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	165.000,00		
24000000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**		**7.610.000,00**	
24100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24110000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**				
24115100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃ** REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
24115110000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ** PRIMÁRIA				
24115111000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	285.000,00		
24120000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**				
24125000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24125010000000	**TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA**				
24125011000000	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	309.000,00		
24130000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**				
24135000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**				
24135001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	58.000,00		
24140000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24145000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
24145001000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.367.000,00		
24145400000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**				

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 12 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
24145401000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	124.000,00		
24149900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.163.000,00		
24200000000000	**TRANSFERÃ?NCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
24210000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS ESTADOS E DF**				
24215000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
24215001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	90.000,00		
24220000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**				
24225000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
24225001000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	163.000,00		
24225100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24225101000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**				
24225101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	831.000,00		
24225400000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**				
24225401000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE** PRINCIPAL				
24225401010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.220.000,00		
70000000000000	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**	**00 - RECEITA**			**4.460.000,00**
72000000000000	**CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**00 - RECEITA**		**4.460.000,00**	
72100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**				
72150000000000	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS**				
72150200000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS**				
72150210000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS**				
72150211000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS**				
72150211010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	00 - RECEITA	3.300.000,00		
72150211020000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	80.000,00		
72150211040000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DÉFICIT - EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.050.000,00		
72150211050000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DÉFICIT - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	30.000,00		
				TOTAL	**152.183.000,00**

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 13 / 13

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
23_DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

CONSOLIDADO

Programa	Descrição do Programa	Valor
0001	ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL	0,00
0002	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	9.832.550,00
0003	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ	0,00
0004	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	21.106.000,00
0005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.861.000,00
0006	COFIANANCIAMENTO ESTADO	0,00
0007	IGD SUAS (INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E IGD PB	0,00
0008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00
0009	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	0,00
0010	CONSELHO TUTELAR	0,00
0011	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00
0012	INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE	6.297.971,28
0013	GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.	30.466.985,72
0014	ASSISTÊNCIA A REABILITAÇÃO EM SAÚDE	0,00
0015	INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	5.017.661,88
0016	PRODUÇÃO E EXPANSÃO CULTURAL	0,00
0017	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	871.000,00
0018	EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO	0,00
0019	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00
0020	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	0,00
0021	PRATER-PROGRAMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	0,00
0022	PMGP – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00
0023	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	151.661,89
0024	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00
0025	DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00
0026	GESTAÕ E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00
0027	REPRESENTATIVIDADE DO EXECUTIVO MUNICIPIO	0,00
0028	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00
0029	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0,00
0030	TRANSPORTE DO ESCOLAR	3.091.000,00
0031	MERENDA ESCOLAR	1.315.000,00
0032	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00
0033	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00
0034	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	0,00
0035	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00
0036	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00
0037	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL	20.000,00
0038	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	0,00
0039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO MUNICIPAL - CRM	0,00
0040	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00
0041	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00
0042	PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	101.000,00
0043	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.617.000,00
0044	GESTAO DA POLÍTICA AMBIENTAL	0,00
0045	AÇÃO DO LEGISLATIVO	3.256.000,00
0046	INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO	250.000,00
0047	CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER	2.921.323,76
0048	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	15.366.000,00
0049	GESTÃO DO PREVI-MUNI	4.190.380,00

ARDemonstrativo_Despesa_Orcada_Por_Programa Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Sábado, 18 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

CONSOLIDADO

Programa	Descrição do Programa	Valor
0050	COVID-19 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00
0051	COVID-19 – AÇÕES EMERGENCIAIS – SUAS	0,00
0052	PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS	0,00
0053	MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	3.808.661,88
0054	PROGRAMA PRÓ-LEITE	0,00
0055	GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	7.860.000,00
0056	EQUIPAR O LEGISLATIVO	154.000,00
0057	EQUIPAR O PREVI-MUNI	20.000,00
0058	INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI	10.000,00
0059	MANUTENÇÃO DO FETHAB	0,00
0060	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	5.450.000,00
0061	GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA	260.000,00
0062	DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	1.377.661,88
0063	INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	252.000,00
0064	PROGRAMA DE ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00
0065	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	1.054.000,00
0066	PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS	168.661,88
0067	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE	3.392.000,00
0068	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	6.359.000,00
0069	GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE	908.000,00
0070	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL	718.000,00
0071	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	284.000,00
0072	PASEP	1.373.350,00
0073	PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS	3.210.000,00
0074	POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	599.323,76
0075	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS	62.000,00
0076	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO	0,00
0077	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	86.000,00
0078	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	2.360.000,00
0079	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA	433.000,00
0080	POLÍTICAS E DESENVOLVIMENTO	42.000,00
0081	SEGURANÇA PÚBLICA COM INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	116.000,00
0997	RESERVA LEGAL - RPPS	3.017.620,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.186,07
	TOTAL GERAL	**152.183.000,00**

ARDemonstrativo_Despesa_Orcada_Por_Programa Página: 2 / 2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
06_ANEXO 1 DA LEI 4320 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		139.758.000,00	**DESPESAS CORRENTES**		118.792.927,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÃ?Ã?ES DE MELHORIA	25.425.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.002.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	5.018.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.400.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	3.592.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.390.927,53	
RECEITA DE SERVIÃ?OS	1.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.934.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	788.000,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		4.460.000,00			
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.460.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-17.566.700,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-17.566.700,00				
			SUPERÁVIT		**25.425.072,47**
TOTAL		**144.218.000,00**	**TOTAL**		**144.218.000,00**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**25.425.072,47**			
RECEITAS DE CAPITAL		7.965.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		30.297.266,33
ALIENAÃ?Ã?O DE BENS	355.000,00		INVESTIMENTOS	28.497.266,33	
TRANSFERÃ?NCIAS DE CAPITAL	7.610.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.800.000,00	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**3.092.806,14**
TOTAL		**152.183.000,00**	**TOTAL**		**152.183.000,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	157.324.700,00	DESPESAS CORRENTES	118.792.927,53
RECEITAS DE CAPITAL	7.965.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	30.297.266,33
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.460.000,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.092.806,14
DEDUÇÕES	-17.566.700,00		
TOTAL	**152.183.000,00**	**TOTAL**	**152.183.000,00**

ARAnexo_Orcamento_1 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05_SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		157.324.700,00	LEGISLATIVA		3.660.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÃ?Ã?ES DE MELHORIA	27.139.700,00		JUDICIÁRIA		284.000,00
CONTRIBUIÇÕES	5.018.000,00		ADMINISTRACAO		23.386.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.592.000,00		SEGURANÇA PÚBLICA		448.323,76
RECEITA DE SERVIÃ?OS	1.000,00		ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.282.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.780.000,00		PREVIDENCIA SOCIAL		4.220.380,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	794.000,00		SAÚDE		36.769.957,00
RECEITAS DE CAPITAL		7.975.000,00	TRABALHO		1.373.350,00
ALIENAÃ?Ã?O DE BENS	365.000,00		EDUCAÇÃO		32.076.661,88
TRANSFERÃ?NCIAS DE CAPITAL	7.610.000,00		CULTURA		3.251.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		17.576.700,00	URBANISMO		11.574.323,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÃ?Ã?ES DE MELHORIA	1.714.700,00		HABITACAO		718.000,00
TRANSFERÃ?NCIAS CORRENTES	15.846.000,00		SANEAMENTO		380.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00		GESTÃO AMBIENTAL		1.431.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00		AGRICULTURA		5.137.323,77
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		4.460.000,00	INDÚSTRIA		842.000,00
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.460.000,00		COMÉRCIO E SERVIÇOS		1.763.000,00
	0,00		ENERGIA		3.392.000,00
	0,00		TRANSPORTE		6.969.550,00
	0,00		DESPORTO E LAZER		2.921.323,76
	0,00		ENCARGOS ESPECIAIS		3.210.000,00
	0,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		3.092.806,07
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
	TOTAL	152.183.000,00		TOTAL	152.183.000,00

ARRelatorio_Orcamento_3 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
25_DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO-2024

DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO A RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 5º Inciso II Lei Complementar nº 101/2000

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)		
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO
IPTU	Isenção	Para Imóvel único pertencente à Aposentados, Pensionistas, Inválidos, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2,5 Salários-Mínimos comprovados. (LC 7/2000)
IPTU	Remissão	Concessão de desconto percentual para contribuintes que efetuarem pagamento antecipado ou em cota única do IPTU.
IPTU	Remissão	Perdão das Multas e Jutos de Mora da Dívida Ativa do IPTU através de programas REFIS
IPTU	Isenção	Empresas que venham a instalar-se no Município, nos casos específicos da Lei.
ITBI	Isenção	Isenta ITBI de Imóveis objeto de regularização fundiária, referente a primeira transferência do imóvel.
ITBI	Isenção	Concessão de isenção em caráter não geral para ITBI de Imóveis adquiridos para Instalação de Empresa no Município.
ITBI	Isenção	Pessoa Jurídica, referente à aquisição de imóvel destinado ao empreendimento econômico ou ampliação de empreendimento econômico.
ISSQN	Isenção	Concessão de isenção em caráter não geral para ISSQN para Instalação de Empresa no Município.
ISSQN	Remissão	Perdão das Multas e Jutos de Mora do ISSQN através de programas REFIS
ISSQN	Remissão	Perdão das Multas e Jutos de Mora da Dívida Ativa do ISSQN através de programas REFIS
ISSQN	Isenção	Isenção total do ISS – Imposto sobre serviços, durante o primeiro ano de atividade, e postergação a partir do 2º ano, pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, para empresas que venham a se instalar no município de matupá-MT.
ISSQN	Isenção	Isenção total do ISS – Imposto sobre serviços às obras de construção civil
Taxas	Remissão	Concessão de desconto percentual para contribuintes
Taxas	Remissão	Perdão das Multas e Jutos de Mora das Taxas através de programas REFIS
Taxas	Isenção	Taxa de Licença para execução de obras
Alvará	Isenção	Alvará de funcionamento
Contribuições	Remissão	Perdão das Multas e Jutos de Mora das Contribuições de Melhorias através de programas REFIS
Alienações	Remissão	Concessão de desconto percentual para contribuintes arrematantes que efetuarem pagamento antecipado ou em cota única de alienações de bens, com determinação em legislação própria.

Compensação: Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais	
TOTAL	6.057.700,00

Comentário: A previsão dos benefícios fiscais de natureza tributária constantes da legislação atual, para o exercício de 2024, é de cerca de R$ 6.057.700,00 (seis milhões, cinquenta e sete mil e setecentos reais), representando 4,3344% do total das Receitas Correntes. Esses benefícios fis-

cais já foram absorvidos na previsão da receita orçamentária para 2024, motivo pelo qual não haverá necessidade de adotar-se medidas para compensar essa perda de arrecadação.

Matupá, em 17 de novembro de 2023.

Bruno Santos Mena	Larissa Zafonato	Maria Celoir da Silva Ferreira
Prefeito Municipal	Secretária de Planejamento	Contadora

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04 RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO LEI 1412 17_11_2023 LOA 2024 MATUPÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1412, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

LOA 2024

I - a situação econômica e financeira do Município;

II - o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;

III - a exposição da receita e da despesa;

IV - a discriminação da despesa de cada fundo.

V – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14.113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;

VI – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

MATUPÁ/MT

Novembro de 2023

1. EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA SITUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Atendendo ao disposto no inc. I do art. 22 da lei 4320/64, que dispõe sobre a forma da proposta orçamentária a ser encaminhada ao legislativo pelo poder executivo, segue relatório circunstanciado da situação econômico-financeira do município de Matupá.

O Projeto de Lei apresenta compatibilidade com as diretrizes e metas do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025, contendo os demonstrativos e anexos estabelecidos pela Lei Federal 4320/64, LC nº 101 de 4 de maio de 2000, e demais normativos vigentes.

O Orçamento Programa do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 152.183.000,00 (Cento e cinquenta e dois milhões, cento e oitenta e três mil reais), que serão assim distribuídos:

1	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**R$**	**141.285.000,00**
2	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**R$**	**3.660.000,00**
3	**FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL – PREVI-MUNI**	**R$**	**7.238.000,00**
	TOTAL	**R$**	**152.183.000,00**

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2024, foi considerada a evolução da receita dos últimos três exercícios (2020, 2021 e 2022), e o comportamento da arrecadação proporcional dos últimos 8 meses do exercício de 2023, com perspectivas de crescimento da economia em 1,0% e uma inflação anual (IPCA/IBGE) de 6,04%, conforme Boletim Focus do Banco Central do Brasil do dia 20 de abril de 2023.

As despesas foram fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos previstos para 2024, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2023, medida pela variação do IPCA em 6,04%, o custo unitário das diversas obras priorizadas para 2024, conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A previsão de receita traduz-se na estimativa de arrecadação para cada uma das espécies de receitas públicas e é fundamental para o planejamento governamental. A projeção das receitas é o primeiro passo na construção da LOA, na fixação das despesas e na determinação das necessidades de financiamento do Estado.

A fixação da despesa orçamentária insere-se no processo de planejamento e compreende a adoção de medidas em direção a uma situação idealizada, tendo em vista os recursos disponíveis e observando as diretrizes e prioridades traçadas pelo governo.

1.1 Demonstração da Dívida Pública Fundada

Dívida Consolidada (ou Fundada): Segundo o artigo 98 da Lei n° 4.320/1964, a Dívida Consolidada (ou Dívida Fundada) compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos.

No exercício de 2020 houve contratação de dívida junto à Caixa Econômica Federal, no valor de 14.000.000,00 (catorze milhões de reais), através do PVL02.000536/2020-67 - Financiamento de obras de infraestrutura no município e aquisição de equipamentos. Representando 19,11% da RCL daquele exercício. A trajetória esperada para o triênio 2024 a 2026 é de diminuição gradativa da Dívida Consolidada, levando-se em consideração a inicialização das amortizações já em 2022.

Os quadros abaixo demonstram os saldos e evoluções da dívida no período.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA		
IDENTIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DO SALDO**	
	31/12/2022	**31/08/2023**
PROGRAMA FINISA – CAIXA ECONÔMICA	13.002.846,52	12.081.696,76
TOTAIS	**13.002.846,52**	**12.081.696,76**

Este quadro demonstra o Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

ANO	CONTRAPARTIDA	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	JUROS, DEMAIS ENCARGOS E COMISSÕES	TOTAL DE REEMBOLSOS
2020	0,00	5.600.000,00	0,00	264.642,16	264.642,16
2021	0,00	7.000.000,00	0,00	1.117.690,83	1.117.690,83
2022	0,00	1.400.000,00	1.312.500,00	1.407.084,54	2.719.584,54
2023	0,00	0,00	1.750.000,00	1.228.017,05	2.978.017,05
2024	0,00	0,00	1.750.000,00	1.051.999,51	2.801.999,51
2025	0,00	0,00	1.750.000,00	863.312,94	2.613.312,94
2026	0,00	0,00	1.750.000,00	686.005,04	2.436.005,04
2027	0,00	0,00	1.750.000,00	508.931,75	2.258.931,75
2028	0,00	0,00	1.750.000,00	325.113,36	2.075.113,36
2029	0,00	0,00	1.750.000,00	143.054,57	1.893.054,57
2030	0,00	0,00	437.500,00	7.566,24	445.066,24
Total:	0,00	14.000.000,00	14.000.000,00	7.603.417,99	21.603.417,99

Fonte: https://sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/private/pag...

NOTA: Financiamento de obras de infraestrutura no município e aquisição de equipamentos - PVL02.000536/2020-67.

No Orçamento de 2024 foram alocados R$ 3.200.000,00 para o pagamento de Serviço da Dívida (juros e amortizações), que totalizam 2,10% do orçamento total. Para o pagamento de requisitórios judiciários da Administração Direta foram destinados R$ 21.000,00.

1.1.1 Demonstração da Dívida Flutuante.

A dívida flutuante é aquela contraída pela Administração Pública, por um breve e determinado período de tempo. Segundo a Lei nº 4.320/64, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO EM 31/08/2023**
UNIDADE GESTORA PODER EXECUTIVO	**1.899.181,47**
Despesas Liquidadas a Pagar	1.761.772,69
Depósitos Diversas Origens	137.408,78
UNIDADE GESTORA – PREVI-MUNI	**876,95**
Despesas Liquidadas a Pagar	0,00
Depósitos Diversas Origens	876,95
TOTAL GERAL	**1.900.058,42**

Este quadro mostra os compromissos financeiros de curto prazo em 31/08/2023 da Prefeitura e Previdência Municipal com fornecedores diversos.

PROJEÇÃO DOS RESTOS A PAGAR.

No final de **cada exercício, as despesas empenhadas e não pagas devem ser inscritas em restos a pagar. A lei 4320/64 separa os restos a pagar em processados e não processados; processados àqueles cuja despesa já alcançou a fase de liquidação e os não processados àqueles que não foram liquidados. Nesse contexto, demonstramos a movimentação dos RP´s nos quadros abaixo:**

O quadro a seguir apresenta os valores de restos a pagar processados e não processados nos últimos exercícios: (Em R$ 1,00)

SALDO INICIAL DE RESTOS A PAGAR PARA O ANO DE:				RESTOS A PAGAR PAGOS NO ANO DE:			
ANO	**PROCESSADOS**	**NÃO PROCESSADOS**	**TOTAL**	**ANO**	**PROCESSADOS**	**NÃO PROCESSADOS**	**TOTAL**
2018	510.476,62	2.327.684,57	2.838.161,19	2018	509.603,03	1.669.077,58	2.178.680,61
2019	1.129.486,07	3.359.958,28	4.489.444,35	2019	962.664,65	2.720.062,29	3.682.726,94
2020	262.164,54	4.058.155,43	4.320.319,97	2020	259.092,53	3.316.206,37	3.575.298,90
2021	697.286,02	8.563.307,37	9.260.593,39	2021	694.214,01	5.290.797,68	5.985.011,69
2022	517.430,50	4.220.663,37	4.738.093,87	2022	502.241,50	3.427.262,71	3.929.504,21
2023	18.475,02	2.629.271,13	2.647.746,15	2023			
MÉDIA DE INSCRIÇÕES			**4.715.726,49**				
RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM:				SALDO FINAL DE RESTOS A PAGAR NO ANO DE:			
ANO	**PROCESSADOS**	**NÃO PROCESSADOS**	**TOTAL**	**ANO**	**PROCESSADOS**	**NÃO PROCESSADOS**	**TOTAL**
2018	0,00	235.811,22	235.811,22	2018	1.129.486,07	3.359.958,28	4.489.444,35
2019	0,00	481.068,72	481.068,72	2019	262.164,54	4.058.155,43	4.320.319,97
2020	0,00	360.253,76	360.253,76	2020	697.286,02	8.563.307,37	9.260.593,39
2021	0,00	3.013.376,71	3.013.376,71	2021	517.430,50	4.220.663,37	4.738.093,87
2022	0,00	344.045,08	344.045,08	2022	18.475,02	2.629.271,13	2.647.746,15
2023				2023			

1.1.1.1 Demonstrativo de Saldos de Créditos Especiais.

Disponibilização de crédito especial ou extraordinário ao orçamento do exercício financeiro atual nos limites de seus saldos, caso o ato de autorização tenha sido promulgado nos últimos quatro meses do exercício anterior.

Até a presente data não consta os referidos saldos no Município.

1.2 EXPOSIÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DA POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GOVERNO

Imprescindível na gestão pública e nas relações entre governo e sociedade, o orçamento público deve ser objeto permanente de estudos e pesquisas.

Quanto ao modo sofisticado de operar tecnicamente e à complexidade das relações que envolve, ele parece bem diferente do que se via no começo do século passado. Todavia, naquilo que tem de essencial – a destinação social e politicamente pactuada de uma parte da riqueza nacional, de que o governo se apropria por meio da tributação, sendo definida por mecanismos de representação, o orçamento público não mudou quase nada, tendo recebido melhorias incrementais, que às vezes e em certos lugares, podem recuar.

Há décadas a gestão orçamentária pública vê-se diante de desafios formidáveis. E procura conciliá-los com valores democráticos e republicanos que implicam, de algum modo, o respeito a certas tradições: as formalidades decisórias, a auditagem de procedimentos, o respeito aos princípios da impessoalidade e da publicidade etc.

São muitas as frentes nas quais as inovações devem ser buscadas e disso muito dependerá a adequação da gestão orçamentária às circunstâncias.

Política econômica: o que é, objetivos e instrumentos

Tema muito comentado no espectro governamental, a política econômica é extremamente importante na condução correta de um país.

A **política econômica** de um país são as medidas tomadas pelo governo para contribuir com a economia nacional, seguindo as metas de curto e longo prazo estabelecidas de acordo com o governo vigente.

Além disso, essa política abrange temas importantes, tais como alguns desses exemplos:

Tributação;

Orçamentos governamentais;

Oferta monetária;

Taxa de juros;

Mercado de trabalho.

Desse modo, podemos dizer que ao traçar essa política, mudanças tanto estruturais quanto conjunturais podem gerar situações de bonança ou desequilíbrios econômicos.

Dessa forma, ela serve para ajudar com o crescimento econômico do país e gerar bem-estar para a população. Para isso, ela tem alguns instrumentos, são eles: política monetária, política fiscal e política cambial.

Além disso, de acordo com os seus objetivos, ela pode ser classificada em: alocativa, distributiva, estabilizadora ou expansiva.

Qual é a divisão e os instrumentos da política econômica?

A política econômica brasileira tem três instrumentos principais: a política monetária, cambial e fiscal. Sendo que o ideal é que haja um equilíbrio entre as três políticas.

Para conferir se as três estão em equilíbrio, são usados alguns indicadores, tais como inflação, crescimento da produção, aumento da geração de empregos e equilíbrio das contas externas.

1- Política fiscal ou Orçamentária - **A política fiscal é tida como o instrumento mais importante da política econômica, já que ela consiste no planejamento orçamentário do Estado e no equilíbrio das contas públicas.**

Refere-se à gestão dos ganhos, gastos e financiamentos oriundos do setor público. Essa política é responsável por traçar estratégias que visem gerir da forma mais eficiente possível os recursos sobre o poder do governo.

Em resumo, o orçamento é a diferença entre as receitas e despesas do estado em certo período. Quando as receitas são superiores aos gastos, temos uma situação de superávit. Por outro lado, quando os gastos são maiores do que as receitas, temos o déficit.

A receita é arrecadada por meio de impostos, ao passo em que as despesas são as mais diversas como, por exemplo, pagamento de funcionários, pagamento dos juros da dívida pública e construção de escolas.

Quando o país apresenta superávit, é um sinal de que está sobrando dinheiro e o governo pode usar esse excedente, por exemplo, para reduzir a dívida pública.

2- Política cambial - **A política cambial se relaciona às taxas de câmbio brasileiras,** sendo que no Brasil, nós usamos a taxa de câmbio flutuante, isso significa que o valor do real varia diariamente.

Para o controle desta variação, existem algumas medidas adotadas pelo governo, como por exemplo, a compra e venda de moedas estrangeiras. A política cambial é muito importante, pois ela pode gerar vários impactos em fatores macroeconômicos, como por exemplo, as exportações e importações.

Quando a moeda estrangeira está em um momento de alta, a tendência é que os produtores nacionais direcionem seus produtos para as exportações. Com isso, restam menos produtos no país, o que pode acarretar a inflação e os juros.

3- Política monetária - **A política monetária faz o controle da quantidade de moeda em circulação, com o intuito de controlar a inflação, por meio do controle da quantidade de dinheiro no mercado.**

Ela age diminuindo a disponibilidade de moeda quando quer controlar a inflação, e elevando quando está procurando estimular o crescimento econômico.

A 1ª vista isso parece uma coisa boa, mas é preciso levar em conta que para as empresas manterem seus funcionários elas precisam ter lucros, Sendo assim, se a redução dos preços continuar por muito tempo, as empresas podem precisar reduzir a quantidade de funcionários, o que pode levar ao aumento do desemprego, fazendo o consumo cair ainda mais. Por isso, **o ideal é encontrar o equilíbrio.**

Classificação das políticas econômicas - A política econômica pode ser classificada de acordo com o seu objetivo ou método. Desse modo, de acordo com os objetivos, ela pode ser: Aplicação - De acordo com a aplicação, temos: 1- Política alocativa - Esse tipo tem como foco melhorar a alocação dos recursos na economia. Isso visando o aumento da eficiência. 2- Política estabilizadora - Tem como foco a estabilização da economia por meio do controle de indicadores, como por exemplo, a hiperinflação. 3- Política distributiva - O intuito da distributiva é melhorar a distribuição de renda na sociedade.Ou seja, o foco está na diminuição da desigualdade social. Modalidade - Existem três tipos de acordo com a modalidade: 1- Expansionista - A modalidade expansionista foca na manutenção ou aceleração do crescimento econômico.Sendo assim, o intuito dessa política é ajudar no crescimento econômico, por meio de incentivos na produção e consumo. 2- Estrutural - Tem como foco, no longo prazo, a modificação da estrutura macroeconômica. 3- Conjuntural - Por fim, esse tipo visa, no curto prazo,a administração de situações como hiperinflação, depressão e escassez de produtos. Objetivos da política econômica - O seu grande objetivo é ajudar no crescimento econômico do país e gerar bem estar para a população.

O maior desafio é sempre equilibrar a economia do país, por meio de ações visando a redução do desemprego e estabilização do preço da moeda, bem como o controle da inflação e da taxa de juros.

Além disso, o governo também precisa promover o crescimento econômico de uma forma sustentável, isso por meio de ações como, por exemplo, geração de emprego e estabilização da taxa de juros. No fim das contas, o grande foco deve ser a promoção do bem-estar da população.

O que gere a política econômica no Brasil?

O Banco Central do Brasil (Bacen) é um dos principais atores da política econômica do Brasil. Isso porque, o Bacen tem como objetivo garantir a estabilidade do poder de compra da moeda do Brasil e regulamentar o sistema financeiro.

Além do Bacen, outros órgãos e pessoas influenciam na economia nacional. Por exemplo, o Ministro da Economia, os Deputados Federais e Senadores.

Fonte: https://investidorsardinha.r7.com/aprender/politic...

Por fim, o Governo do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, preza por uma política econômico-financeira responsável, sempre respeitando o Princípio orçamentário segundo o qual, na LOA, o montante das despesas não pode ser superior ao das receitas.

A seguir passaremos a efetuar análise da Previsão das Receitas e Fixação das Despesas para o exercício de 2024:

1.2.1 JUSTIFICAÇÃO DA RECEITA

Em observância ao disposto no artigo 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, com as correspondentes memórias de cálculo.

1.2.1.1 METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

As receitas orçamentárias para o exercício de 2024 foram estimadas considerando-se o histórico da arrecadação, projeções de indicadores econômicos, a legislação pertinente e especificidades de cada uma das receitas, considerando que há ainda insegurança quanto ao ritmo de retomada da economia mundial, que também impactam positivamente a economia nacional. Assim, é necessário manter prudência em relação à projeção das receitas. A expectativa média de crescimento do PIB em 2023 está atualmente em 0,96%, de acordo com o relatório Focus do Banco Central de 20 de abril, o desemprego ainda em nível elevado, a situação fiscal do governo central e a perspectiva de alta da inflação e de elevação dos juros.

Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

1.2.1.2 DAS RECEITAS

RECEITA POR CATEGORIA E ORIGEM	EM R$	%
RECEITAS CORRENTES	**139.758.000,00**	**91,84**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	25.425.000,00	16,71
Receita de Contribuição	5.018.000,00	3,30
Receitas Patrimoniais	3.592.000,00	2,36
Receitas de Serviços	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	104.934.000,00	68,95
Outras Receitas Correntes	788.000,00	0,52
RECEITAS DE CAPITAL	**7.965.000,00**	**5,23**
Alienação de Bens	355.000,00	0,24
Transferências de Capital	7.610.000,00	5,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**4.460.000,00**	**2,93**
Receita de Contribuições – Intraorçamentárias	4.460.000,00	2,93
RECEITA TOTAL	**152.183.000,00**	**100,00**

Na projeção das receitas orçamentárias e intraorçamentárias, a partir das quais definimos a elaboração do Orçamento, foram utilizados índices diferenciados, maiores ou menores, conforme as peculiaridades de cada receita estudada, em cumprimento às exigências da legislação vigente.

Dentre as principais fontes de arrecadação, que alimentam os recursos do Tesouro (fontes próprias), destacamos as receitas com IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, de competência municipal, com valor estimado em R$ 25.425.000,00 representando 16,71% do total geral do orçamento.

DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA RECEITA			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**%**
1.1.1.2.50	IPTU	7.186.000,00	28,26%
1.1.1.2.53	ITBI	3.191.200,00	12,55%

1.1.1.3.03	IMPOSTOS SOBRE A RENDA	3.487.000,00	13,71%
1.1.1.4.51	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	7.651.000,00	30,09%
1.1.2.0.00	TAXAS	3.714.800,00	14,61%
1.1.3.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	195.000,00	0,77%
		25.425.000,00	**100,00%**

As estimativas de arrecadação para os principais tributos municipais deste grupo e a participação percentual em relação à receita total orçada para Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias, são as seguintes: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, R$ 7.186.000,00, representando 28,26%, ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, estimamos R$ 3.191.200,00 representando 12,55%, Impostos sobre a Renda – Retido na fonte, R$ 3.487.000,00, representando 13,71%, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza R$ 7.651.00,00 representando 30,09% e Taxas, com estimativa de R$ 3.714.800,00, representando 14,61% .

No grupo responsável pela maior parcela da receita, representando 68,95% do total do orçamento para 2024, correspondendo a R$ 104.934.000,00, já descontadas as deduções para o FUNDEB, estão as classificadas como TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, oriundas de outros níveis de governo.

As transferências da Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, a serem repassadas pelo Governo Federal, correspondem a 17,74% das receitas totais, no valor de R$ 27.000.000,00.

No que concerne ao repasse destinado ao Sistema Único de Saúde – SUS União e Estado, no Município foi projetado uma arrecadação de R$ 10.104.000,00, montante esse baseado no número de atendimentos de média e alta complexidade e, complementarmente, das demais atividades desenvolvidas no âmbito do Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO), nas Ações: Transferência aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde; Apoio a manutenção dos polos da academia de saúde; Atenção a saúde da população para procedimentos no MAC; implementação de políticas de atenção especializada a saúde; Incentivo financeiro aos municípios para execução de ações de vigilância sanitária; Incentivo financeiro aos municípios para a vigilância em saúde; Piso da atenção primaria em saúde; Promoção da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção primaria em saúde; Transferência aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos agentes de combate as endemias, entre outros. Esses recursos correspondem a 6,64% do total das receitas orçadas.

A estimativa da principal receita do Município, a Quota-Parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, foi definida em R$ 32.000.000,00, correspondendo a 21,03% das receitas totais.

Foram ainda, inseridas na proposta orçamentária, as receitas que serão destinadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) chamadas de Deduções para formação do FUNDEB, em montante equivalente a R$ 15.846.000,00, bem como as transferências a receber do mesmo Fundo da ordem de R$ 15.275.000,00, havendo aí um déficit na ordem 571.000,00.

As receitas do Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores de Matupá – PREVI-MUNI, são demonstradas com idêntico detalhamento das demais constantes da peça orçamentária, em consonância com a legislação de regência.

Em síntese, as principais receitas de TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, das RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA e de OUTRAS RECEITAS CORRENTES, somadas, financiam 91,01% das despesas do Município.

O gráfico abaixo demonstra os valores e a participação relativa de cada grupo corresponde à origem da receita, já contempladas as previsões para multas e juros e dívida ativa.

Dívida Ativa, nos termos do § 2º do artigo 39 da lei 4320/64, é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebido no prazo para pagamento definido em lei ou decisão proferida em processo regular, cadastrado no Sistema da Dívida Ativa pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez.

No que tange ainda a receita, cabe destacar a determinação da LRF quanto ao esforço da administração na cobrança da dívida ativa. Nesse sentido, no demonstrativo abaixo evidencia-se o montante registrado no Balanço Patrimonial de 2022, e valor previsto para recebimento em 2023.

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS LANÇADOS E NÃO ARRECADADOS		
Especificação	Saldo em 31/12/2022	Previsão de Recebimento em 2023
Dívida Ativa	**7.629.917,44**	**2.247.000,00**

O quadro acima demonstra o saldo da dívida ativa até 31/12/2022, decorrente de tributos lançados e não arrecadados. O estoque da dívida ativa totaliza R$ 7.629.917,44, representando 6,8% da receita corrente líquida daquele exercício.

No exercício de 2024, a administração dará continuidade às medidas administrativas e judiciais cabíveis para a cobrança da dívida ativa.

1.2.1.3 DEMONSTRATIVOS DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS.

O quadro abaixo demonstra a tabela explicativa da receita, nos termos e em conformidade com o artigo 22, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da lei 4320/64.

TABELA EXPLICATIVA - ART. 22, INCISO III, ALÍNEAS A, B e C DA LEI 4320/64 - RECEITA					
	RECEITA ARRECADADA			**PREVISÃO**	
ORIGENS DAS RECEITAS	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES	**75.053.716,95**	**95.349.379,74**	**114.517.646,54**	**129.431.000,00**	**139.758.000,00**
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.001.331,56	17.230.561,21	19.858.307,15	21.078.500,00	25.425.000,00
Receita de Contribuição	2.292.650,54	3.724.489,82	4.520.658,81	4.538.000,00	5.018.000,00
Receita Patrimonial	517.916,20	1.228.979,72	4.997.176,34	2.437.000,00	3.381.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Transferências Correntes	60.028.086,00	72.731.576,95	84.340.284,27	100.947.500,00	104.934.000,00
Outras Receitas Correntes	213.732,65	433.772,04	801.219,97	429.000,00	788.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**16.642.520,38**	**6.730.044,57**	**11.172.278,04**	**19.512.000,00**	**7.965.000,00**

Operações de Crédito	7.390.806,38	3.369.200,15	325.068,66	0,00	0,00
Alienação de Bens	737.574,13	139.526,64	352.379,53	378.000,00	355.000,00
Transferências de Capital	8.514.139,87	3.221.317,78	10.494.829,85	19.134.000,00	7.610.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**91.696.237,33**	**102.079.424,31**	**125.689.924,58**	**148.943.000,00**	**147.723.000,00**
Receita Corrente Intraorçamentária	3.002.046,30	3.122.613,81	4.039.164,62	4.057.000,00	4.460.000,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	**94.698.283,63**	**105.202.038,12**	**129.729.089,20**	**153.000.000,00**	**152.183.000,00**
% da Evolução da Receita Anual	**0,00%**	**11,09%**	**23,31%**	**17,94%**	**-0,53%**
% Médio de Crescimento Anual	**12,95%**				

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2018/2022, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA					
ORIGENS DAS RECEITAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**59.157.443,18**	**69.874.587,13**	**82.735.515,08**	**106.603.686,63**	**127.850.408,88**
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.065.044,88	10.697.622,03	12.832.095,54	18.595.844,26	21.044.483,37
Receita de Contribuição	1.512.470,85	1.871.893,75	2.292.650,54	3.724.489,82	4.520.658,81
Receita Patrimonial	800.259,57	2.047.598,88	517.916,20	1.228.979,72	4.997.176,34
Receita de Serviços	0,00	90.830,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.698.677,06	54.986.910,36	66.876.620,54	82.612.118,03	96.482.484,94
Outras Receitas Correntes	80.990,82	179.732,11	216.232,26	442.254,80	805.605,42
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**3.766.432,23**	**5.005.687,14**	**16.656.709,32**	**6.729.234,76**	**11.180.555,67**
Operações de Crédito	0,00	0,00	7.390.806,38	3.369.200,15	325.068,66
Alienação de Bens	107.593,00	703.196,28	751.763,07	138.716,83	360.657,16
Transferências de Capital	3.658.839,23	4.302.490,86	8.514.139,87	3.221.317,78	10.494.829,85
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	**62.923.875,41**	**74.880.274,27**	**99.392.224,40**	**113.332.921,39**	**139.030.964,55**
DEDUÇÕES	-6.819.406,97	-7.512.506,29	-7.695.987,07	-11.253.497,08	-13.341.039,97
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	**56.104.468,44**	**67.367.767,98**	**91.696.237,33**	**102.079.424,31**	**125.689.924,58**
Receita Corrente Intraorçamentária	2.497.495,49	2.703.909,11	3.002.046,30	3.122.613,81	4.039.164,62
Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	**58.601.963,93**	**70.071.677,09**	**94.698.283,63**	**105.202.038,12**	**129.729.089,20**
Receita Tributária Própria	8.386.861,44	9.845.418,03	12.001.331,56	17.230.561,21	19.858.307,15
% de Receita Tributária Própria em Relação ao Total da Receita Corrente	14,18%	14,09%	14,51%	16,16%	15,53%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	**14,89%**				
% da Evolução da Receita Anual	**0,00%**	**19,57%**	**35,14%**	**11,09%**	**23,31%**
% Médio de Crescimento Anual	**22,28%**				

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA - RTP										
ORIGENS DAS RECEITAS	**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	%	**2022 %/TOTAL**
IPTU	3.451.646,24	3.688.176,46	6,85%	4.013.867,12	8,83%	5.718.471,58	42,47%	5.954.109,96	4,12%	29,98%
ITBI	866.557,63	1.398.116,87	61,34%	1.617.140,27	15,67%	3.266.830,32	102,01%	2.815.580,67	-13,81%	14,18%
IRRF	699.588,61	773.535,56	10,57%	971.160,57	25,55%	1.527.297,57	57,27%	2.020.149,66	32,27%	10,17%
ISSQN	1.953.785,56	2.576.580,11	31,88%	3.369.698,14	30,78%	4.476.045,30	32,83%	5.918.080,76	32,22%	29,80%
TAXAS	1.276.827,41	1.158.078,84	-9,30%	1.938.397,76	67,38%	2.147.681,39	10,80%	3.096.348,02	44,17%	15,59%
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	138.455,99	250.930,19	81,23%	91.067,70	-63,71%	94.235,05	3,48%	54.038,08	-42,66%	0,27%
TOTAL	**8.386.861,44**	**9.845.418,03**	**17,39%**	**12.001.331,56**	**21,90%**	**17.230.561,21**	**43,57%**	**19.858.307,15**	**15,25%**	**100,00%**
Nota: A receita é composta pelo: Principal + Multas e Juros + Dívida Ativa + Multas e Juros da Dívida Ativa, menos Deduções.										
Nota: A coluna (%) traz a evolução em percentual do ano em relação ao ano anterior. Ex: 2020/2019.										
Fonte: Balanço Geral - Anexo 10.										

EVOLUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL					
ORIGENS DAS RECEITAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS DE CAPITAL	**3.766.432,23**	**5.005.687,14**	**16.656.709,32**	**6.729.234,76**	**11.180.555,67**
Operações de Crédito	0,00	0,00	7.390.806,38	3.369.200,15	325.068,66
Alienação de Bens	107.593,00	703.196,28	751.763,07	138.716,83	360.657,16
Transferências de Capital	3.658.839,23	4.302.490,86	8.514.139,87	3.221.317,78	10.494.829,85
% da Evolução da Receita Anual	**0,00%**	**32,90%**	**232,76%**	**-59,60%**	**66,15%**
% Médio de Crescimento Anual	**54,44%**				

1.2.2 JUSTIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Despesa pública é a aplicação do dinheiro arrecadado por meio de impostos ou outras fontes para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA - É todo e qualquer gasto realizado pelos entes públicos para a sua manutenção e seu regular funcionamento, e depende de autorização legislativa, que se efetiva através da dotação orçamentária fixada na LOA e em créditos adicionais.

A fixação da despesa orçamentária insere-se no processo de planejamento e compreende a adoção de medidas em direção a uma situação idealizada, tendo em vista os recursos disponíveis e observando as diretrizes e prioridades traçadas pelo governo. Conforme art. 165 da Constituição Federal de 1988, os instrumentos de planejamento compreendem o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

O processo da fixação da despesa orçamentária é concluído com a autorização dada pelo poder legislativo por meio da lei orçamentária anual, ressalvadas as eventuais aberturas de créditos adicionais no decorrer da vigência do orçamento.

A somatória dos dispêndios projetados para o Município de Matupá em 2024 é de R$ 152.183.000,00. Esse montante está dividido entre os Poderes Legislativo e Executivo, ficando a Câmara Municipal com 2,40% (R$ 3.660.000,00), já o Executivo com 97,60% (R$ 148.523.000,00), sendo 92,84% (R$ 141.285.000,00) para a Administração Direta (Prefeitura) e 4,76% (R$ 7.238.000,00) para a Administração Indireta.

1.2.2.1. Classificação das Despesas

Quanto à categoria econômica, os gastos públicos são classificados em: Despesas Correntes, Despesas de Capital e Reserva de Contingência.

As Despesas Correntes são os desembolsos efetuados para a manutenção dos equipamentos e serviços dos Órgãos Públicos, as Despesas de Capital são gastos realizados para adquirir ativos, executar obras e amortizar as dívidas contraídas, já a Reserva de Contingência é uma dotação global não atrelada a nenhum Órgão que poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais para atender algum tipo de passivo contingente ou outros riscos fiscais imprevistos.

O detalhamento da despesa quanto à categoria econômica e natureza na presente propositura ficou assim distribuído:

DAS DESPESAS

DESPESAS POR CATEGORIA ENCONÔMICA	EM R$	%
DESPESAS CORRENTES (C)	**118.792.927,53**	**78,06%**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.002.000,00	37,46%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.400.000,00	0,92%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.390.927,53	39,68%
DESPESAS DE CAPITAL (D)	**30.297.266,33**	**19,91%**
INVESTIMENTOS	28.497.266,33	18,73%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1,18%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (E)	**3.092.806,14**	**2,03%**
RESERVA DO RPPS	3.017.620,00	1,98%
OUTRAS RESERVAS	75.186,14	0,05%
DESPESA TOTAL = (C+D+E)	**152.183.000,00**	**100,00%**

1.2.2.1.1 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais - Representam os gastos com natureza remuneratória com ativos e inativos, civis ou militares, bem como os encargos sociais.

Atualmente a maior despesa do Município é com Pessoal e os seus Encargos Sociais, sendo que a somatória dos gastos dessa natureza do Poder Executivo, nele englobado os entes da Administração Indireta e Legislativo equivalem a R$ R$ 57.002.000,00, que representa 37,46% do orçamento total, na forma abaixo especificada:

Registre-se que os gastos com pessoal previstos para o exercício de 2024, em relação à Receita Corrente Líquida – RCL, fixada em R$ 56.724.000,00, representam para o Poder Executivo 41,41% e para o Legislativo de 1,52%, se apresentando, portanto, dentro dos limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

GASTOS COM PESSOAL. PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PREVISÃO 2024		
DESPESAS COM PESSOAL	**DESPESAS PREVISTA (ÚLTIMOS 12 MESES)**	
	PREVISTA (a)	**INSCRITAS EM RPNP (b)**
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1+1.2+1.3+1.4)	**62.037.000,00**	**0,00**
1.1 - Pessoal Civil	53.522.000,00	0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	3.480.000,00	0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF).	5.035.000,00	0,00
1.4 Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente.	0,00	0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	**5.313.000,00**	
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária.	1.833.000,00	0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração.	0,00	0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.	3.480.000,00	0,00
2.5 - Outras Deduções	0,00	0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**56.724.000,00**	**0,00**

4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP-STN (3a + 3b)	**56.724.000,00**		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL - MCASP - STN			
DESCRIÇÃO	**CONSOLIDADO**	**EXECUTIVO**	**LEGISLATIVO**
DTP - (Antes da Dedução do IRRF (I)	56.724.000,00	54.641.000,00	2.083.000,00
RCL Ajustada para cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	**136.985.000,00**		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I/II x 100	**41,41%**	**39,89%**	**1,52%**
LIMITE MÁXIMO (Inciso III do art. 20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Essas são as estimativas de gastos que envolvem o referido índice na peça orçamentária para 2024, conforme acima.

1.2.2.1.2 Juros e Encargos da Dívida: pagamento os juros, comissões e outros encargos referentes as operações de crédito.

1.2.2.1.3 Outras Despesas Correntes: todas as outras despesas de manutenção e custeio da atividade estatal, tais como: material de consumo, diárias, etc.

1.2.2.1.4 Investimentos: despesas com aquisição de bens móveis, imóveis e quaisquer outros materiais permanentes.

1.2.2.1.5 Inversões Financeiras: despesas com aquisição de imóveis ou outros bens de capital já em utilização, a aquisição de títulos representativos do capital de empresas já constituídas, bem como com a constituição ou aumento de capital de empresas.

1.2.2.1.6 Amortização da Dívida: pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial das operações de crédito.

1.2.2.1.7 Despesas por Função - A Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964 (art.113), alterada pela Portaria MOG nº 42/99, introduziu uma nova classificação para despesa pública brasileira, cujo objetivo era criar um agregador dos gastos públicos fracionado por área de ação governamental, assim, surgiram as funções e subfunções. A função representa o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público, já a subfunção é uma subclassificação das mesmas.

O detalhamento das despesas por função para 2024 evidencia a preocupação do Poder Executivo em atender as necessidades da população, aplicando a maior parte dos recursos naquelas de atendimento direto ao cidadão.

A alocação dos recursos na peça orçamentária pode ser identificada por intermédio das funções e subfunções, as quais retratam atividades fins desenvolvidas pelo Poder Público, em atendimento aos objetivos programáticos.

No exercício de 2024, de forma agregada, a distribuição dos recursos por funções de Governo está assim fixada:

FUNÇÃO DE GOVERNO	EM R$	%
01 - Legislativa	3.660.000,00	2,40%
02 - Judiciária	284.000,00	0,19%
04 - Administração	23.386.000,00	15,37%
06 - Segurança Pública	448.323,76	0,29%
08 - Assistência Social	5.282.000,00	3,47%
09 - Previdência	4.220.380,00	2,77%
10 - Saúde	36.769.957,00	24,16%
11 - Trabalho	1.373.350,00	0,90%
12 - Educação	32.076.661,88	21,08%
13 - Cultura	3.251.000,00	2,14%
15 - Urbanismo	11.574.323,76	7,61%
16 - Habitação	718.000,00	0,47%
17 - Saneamento	380.000,00	0,25%
18 - Gestão Ambiental	1.431.000,00	0,94%
20 - Agricultura	5.137.323,77	3,38%
22 - Indústria	842.000,00	0,55%
23 - Comércio e Serviços	1.763.000,00	1,16%
25 - Energia	3.392.000,00	2,23%
26 - Transporte	6.969.550,00	4,58%
27 - Desporto e Lazer	2.921.323,76	1,92%
28 - Encargos Especiais	3.210.000,00	2,11%
99 - Reserva de Contingência	75.186,07	0,05%
99 - Reserva do RPPS	3.017.620,00	1,98%
TOTAL	**152.183.000,00**	**100,00%**

O quadro demonstrativo a seguir, atende as disposições contidas no artigo 22, inciso III, alíneas "e" e "f", da Lei 4320/64.

Demonstrativo das despesas por funções de governo fixadas para 2023 e 2024, conforme Portaria SOF nº. 42/1999, de 14/04/1999.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO – PORT/SOF 42/1999		
ESPECIFICAÇÃO	**FIXADA**	
LEGISLATIVO E EXECUTIVO	**2023**	**2024**
01 – Legislativa	**3.170.000,00**	3.660.000,00
02 – Judiciária	**335.000,00**	284.000,00
04 – Administração	**19.110.950,00**	23.386.000,00
06 – Segurança Pública	**50.000,00**	448.323,76
08 – Assistência Social	**5.626.000,00**	5.282.000,00
10 – Saúde	37.140.018,00	36.769.957,00
11 – Trabalho	1.268.660,00	1.373.350,00
12 – Educação	31.068.000,00	32.076.661,88
13 – Cultura	2.505.000,00	3.251.000,00
15 – Urbanismo	14.097.000,00	11.574.323,76
16 – Habitação	2.720.000,00	718.000,00
17 – Saneamento	680.000,00	380.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.499.000,00	1.431.000,00
20 – Agricultura	4.564.000,00	5.137.323,77
22 – Indústria	577.000,00	842.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.464.000,00	1.763.000,00
25 – Energia	3.015.800,00	3.392.000,00
26 – Transporte	10.774.930,00	6.969.550,00
27 – Desporto e Lazer	2.538.000,00	2.921.323,76
28 – Encargos Especiais	3.611.000,00	3.210.000,00
99 – Reserva de Contingência	185.642,00	75.186,07
SOMA	**146.000.000,00**	**144.945.000,00**
UNIDADE GESTORA – PREVI-MUNI	**2023**	**2024**
09 – Previdência Social	2.866.000,00	4.220.380,00

99 – Reserva do RPPS	4.134.000,00	3.017.620,00
SOMA	**7.000.000,00**	**7.238.000,00**
TOTAL GERAL	**153.000.000,00**	**152.183.000,00**

Neste nível, para o exercício de 2024, destacando-se os recursos alocados nas funções: Administração, Assistência Social, Agricultura, Transporte, Saúde e Educação evidenciando o significativo custo de manutenção das estradas vicinais, obras e serviços de infraestrutura, revitalização da agricultura, e a prioridade para as ações em saúde e educação por imposição constitucional, ao exigir que se destine pelo menos 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% da receita produto dos impostos para ações básicas de saúde em obediência a Emenda Constitucional nº. 29.

As despesas fixadas para 2023 e 2024, segundo a sua natureza, em razão das alterações introduzidas pela portaria interministerial SOF/STN nº. 163/2001 estão apresentadas no quadro a seguir.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ELEMENTO E NATUREZA		
ESPECIFICAÇÃO	**FIXADA**	
LEGISLATIVO E EXECUTIVO	**2023**	**2024**
DESPESAS CORRENTES	**98.983.390,00**	**114.602.547,53**
Pessoal e Encargos Sociais	48.557.000,00	53.288.000,00
Juros e Encargos da Dívida	1.801.000,00	**1.400.000,00**
Outras Despesas Correntes	48.625.390,00	59.914.547,53
DESPESAS DE CAPITAL	**46.697.450,00**	**30.267.266,33**
Investimentos	44.897.450,00	28.467.266,33
Amortização da Dívida	1.800.000,00	1.800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**319.160,00**	**75.186,14**
SOMA	**146.000.000,00**	**144.945.000,00**

UNIDADE GESTORA – PREVI-MUNI	**2023**	**2024**
DESPESAS CORRENTES	**2.836.000,00**	**4.190.380,00**
Pessoal e Encargos Sociais	2.534.000,00	3.714.000,00
Outras Despesas Correntes	302.000,00	476.380,00
DESPESAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**
Investimentos	30.000,00	30.000,00
RESERVA DO RPPS	**4.134.000,00**	**3.017.620,00**
SOMA	**7.000.000,00**	**7.238.000,00**
TOTAL GERAL	**153.000.000,00**	**152.183.000,00**

1.2.2.3 DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA.

O quadro abaixo obedece aos preceitos contidos no artigo 22, inciso III, alíneas "d", "e" e "f", da lei 4320/64.

EVOLUÇÃO DA DESPESA - ARTIGO 22, INCISO III, ALÍNEAS D, E e F, DA LEI 4320/64			
	REALIZADA	**FIXADA**	
GRUPOS DE NATUREZA	**2.022**	**2.023**	**2.024**
Pessoal e Encargos Sociais	44.003.458,35	51.091.000,00	57.002.000,00
Juros e Encargos da Dívida	1.644.453,84	1.801.000,00	1.400.000,00
Outros Despesas Correntes	39.797.884,82	48.927.390,00	60.390.927,53
Investimentos	31.042.991,58	44.927.450,00	28.497.266,33
Amortização da Dívida	711.222,14	1.800.000,00	1.800.000,00
Reserva de Contingência	0,00	4.453.160,00	3.092.806,14
Total da Despesa por Natureza	**117.200.010,73**	**153.000.000,00**	**152.183.000,00**

Apresentamos aqui uma breve análise da evolução recente das despesas do município. É importante compreender a participação relativa dos grupos de natureza. Para esta análise, são comparadas as evoluções das despesas, entre 2018 e 2022.

O quadro apresenta a série histórica da evolução dos referidos agregados. Com isso, pode-se verificar quais agregados cresceram ou foram reduzidos, em termos de valores e percentuais, comparados aos totais de cada exercício.

EVOLUÇÃO DA DESPESA PAGA (INCLUSIVE RP PAGOS) POR NATUREZA					
GRUPOS DE NATUREZA	**2.018**	**2.019**	**2.020**	**2.021**	**2.022**
Pessoal e Encargos Sociais	25.046.792,11	27.896.972,49	31.128.914,92	34.799.233,45	44.288.557,87
% de variação média	0,00%	11,38%	11,59%	11,79%	27,27%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	82.732,73	733.326,36	1.644.453,84
Outros Despesas Correntes	23.318.813,43	24.531.189,69	26.883.732,45	24.929.584,54	39.821.333,06
% de variação média	0,00%	5,20%	9,59%	-7,27%	59,74%
Investimentos	9.815.267,13	13.198.544,36	27.303.410,83	18.351.521,23	32.465.557,46
% de variação média	0,00%	34,47%	106,87%	-32,79%	76,91%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	711.222,14
Total da Despesa por Natureza	**58.180.872,67**	**65.626.707,05**	**85.398.792,21**	**78.813.665,30**	**118.931.126,01**
% de variação média total	**0,00%**	**12,80%**	**30,13%**	**-7,71%**	**50,90%**

O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins, conforme Portaria SOF nº 42/1999.

O quadro a seguir demonstra a evolução das despesas pagas, inclusive restos a pagar pagos nos exercícios de 2018/2022.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA PAGA (INCLUSIVE RP PAGOS) POR ELEMENTO.					
ELEMENTOS DE DESPESAS	**2.018**	**2.019**	**2.020**	**2.021**	**2.022**
3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas	838.164,20	927.082,38	995.865,31	1.251.615,02	1.980.278,10
3.1.90.03 - Pensões	265.395,88	307.114,82	300.054,64	314.723,50	377.207,76
3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários	573.385,42	580.107,90	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.279.344,89	21.496.176,54	24.467.801,25	27.741.420,93	34.112.987,55
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - INSS	919.810,40	1.215.264,04	1.373.826,27	1.498.372,20	2.492.222,41
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	520.251,43	476.703,50	763.204,36	792.578,57	1.153.988,56
3.1.90.96 - Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	0,00	190.614,20	226.116,79	79.684,69	131.848,09
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - RPPS	2.497.495,49	2.703.909,11	3.002.046,30	3.120.838,54	4.040.025,40
3.1.91.96 - Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	152.944,40	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	82.732,73	733.326,36	1.644.453,84
3.3.50.41 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	6.000,00	76.500,00
3.3.50.42 - Auxílios	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	76.559,52	81.056,22	68.684,52	75.962,82	119.495,52
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	457.894,98	548.500,14	502.516,62	566.440,06	702.847,35
3.3.72.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	0,00	0,00	52.275,36	52.275,36	52.275,36
3.3.90.14 - Diárias -Civil	287.355,00	371.431,13	152.679,00	219.012,04	298.671,90
3.3.90.30 - Material de Consumo	9.586.300,01	9.992.303,35	12.044.388,97	9.075.917,95	16.357.770,16
3.3.90.31 - Premiações, Artísticas, Cientificas, Desportivas	80.317,77	163.034,46	10.098,00	8.400,00	70.620,78
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	219.506,31	12.764,75	160.004,86	478.143,02
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	132.379,36	228.520,63	121.678,37	47.959,88	110.123,40
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Terceirizados.	2.698.909,96	2.723.004,91	3.596.772,48	3.809.325,28	4.386.062,64
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	337.560,00	365.173,34	306.670,00	399.836,60	604.064,90
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	289.232,72	366.183,32	561.643,96	327.869,70	452.426,54
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.531.043,80	7.033.425,37	7.132.515,63	6.677.620,86	12.500.466,23
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	0,00	664.357,63	798.517,67	742.573,35	933.303,63
3.3.90.41 - Contribuições	407.085,78	460.871,37	221.861,16	445.717,30	785.319,38
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	62.897,73
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	584.259,73	573.344,41	789.788,77	949.757,47	1.312.752,84
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	17.028,95	139.752,29	0,00	15.750,83	12.486,97
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	797.885,85	600.724,81	510.877,19	929.160,18	505.104,71
4.4.90.30 - Material de Consumo	429.828,83	2.587.772,99	1.897.839,11	77.010,00	1.450.501,56
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.001.711,36	828.719,01	0,00	0,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	7.193.512,90	6.238.141,46	20.565.566,01	11.289.037,68	15.241.748,96
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	2.191.925,40	2.885.211,86	4.011.286,70	6.985.473,55	15.773.306,94
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	485.706,69	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	711.222,14
TOTAL GERAL	**58.180.872,67**	**65.626.706,54**	**85.398.790,93**	**78.813.665,58**	**118.931.124,37**

Lei 101/2000 - LRF

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

EVOLUÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL LIQUIDADA (INCLUSIVE RPNP PAGOS)					
GRUPOS DE NATUREZA	**2.018**	**2.019**	**2.020**	**2.021**	**2.022**
Pessoal e Encargos Sociais	25.548.483,30	28.922.303,91	33.681.222,12	37.227.889,45	46.008.432,74
% de variação média anual	0,00%	13,21%	16,45%	10,53%	23,59%
% sobre a RCL	**50,41%**	**48,70%**	**46,21%**	**40,03%**	**41,34%**
Receita Corrente Líquida	**50.677.021,77**	**59.383.893,12**	**72.883.472,21**	**93.006.448,06**	**111.295.713,67**

Fonte: Relatório de Contas Anuais de Governo 2018, 2019, 2020 e 2021 – Contas de Governo 2022

Quanto aos limites da LRF, verifica-se no quadro acima que os gastos são inferiores ao limite estabelecido no artigo 19, inciso II, da LRF.

Os quadros a seguir demonstram o comportamento e a evolução da despesa nos últimos 3 exercícios nos seus diversos detalhamentos:

Este quadro demonstra a evolução da despesa realizada no período de 2020 a 2022 em nível de função de governo, conforme a Portaria SOF nº. 42/1999.

Como função, devem entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**		
	2020	**2021**	**2022**
01 – LEGISLATIVA	1.702.586,72	1.978.963,46	2.273.206,17
02 - JUDICIÁRIA	192.383,37	234.183,83	270.651,07

04 – ADMINISTRAÇÃO	15.427.946,45	13.139.604,57	18.103.696,43
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.018.970,62	2.171.891,39	3.521.979,11
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.552.111,91	1.901.453,07	2.763.429,65
10 – SAÚDE	21.999.821,04	21.121.898,07	25.372.645,83
11 – TRABALHO	0,00	0,00	1.124.279,89
12 – EDUCAÇÃO	17.534.970,08	17.593.443,32	33.465.965,94
13 – CULTURA	291.090,96	260.588,63	2.125.151,31
15 – URBANISMO	1.969.909,93	2.362.235,76	3.914.187,27
16 – HABITAÇÃO	456.001,34	0,00	57.849,00
17 – SANEAMENTO	49.128,03	98.926,51	153.463,10
18 – GESTÃO AMBIENTAL	2.043.851,67	412.031,28	1.118.838,49
20 – AGRICULTURA	1.294.872,24	1.629.499,17	3.763.600,70
22 – INDÚSTRIA	101.859,09	138.807,05	615.666,03
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	554.438,71	1.179.500,06	1.457.157,16
25 - ENERGIA	685.316,70	1.873.014,96	3.551.323,40
26 – TRANSPORTE	20.583.784,36	9.357.675,50	9.291.752,02
27 – DESPORTO E LAZER	1.449.784,95	917.849,59	1.899.492,18
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	780.471,31	932.976,55	2.355.675,98
TOTAL GERAL POR EXERCÍCIO	**90.689.299,48**	**77.304.542,77**	**117.200.010,73**

A subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público. As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas, na forma do Anexo da Portaria SOF nº 42/1999.

DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DAS DESPESAS POR SUBFUNÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**		
	2020	**2021**	**2022**
031 – AÇÃO LEGISLATIVA	1.702.586,72	1.978.963,46	2.273.206,17
062 – DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESO JUDICIÁRIO	192.383,37	234.183,83	270.651,07
121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	1.218.156,34
122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL	21.318.067,12	19.213.078,40	21.570.842,59
123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.513.049,45	1.399.676,88	1.678.673,25
124 – CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	154.088,41
128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.052,50	10.720,54	13.376,00
131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	176.424,13
243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	216.463,46	235.912,09	345.376,03
244 – ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.171.641,39	1.082.615,44	3.176.603,08
272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.552.111,91	1.901.453,07	2.763.429,65
301 – ATENÇÃO BÁSICA	6.132.069,37	5.728.730,18	7.378.959,07
302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.821.403,90	11.061.237,32	12.014.418,78
303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	234.669,64	185.136,81	1.172.923,48
304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	142.819,94	132.948,34	159.188,02
305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	541.140,13	624.948,76	817.229,31
306 – ALIEMTNAÇÃO E NUTRIÇÃO	107.358,20	267.410,25	929.297,07
331 – PROTEÇÃO E BENFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	0,00	1.124.279,89
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	8.842.978,64	7.329.282,64	16.597.266,29
363 – ENSINO PROFISSIONAL	4.422,60	0,00	0,00
364 – ENSINO SUPERIOR	20.576,51	11.972,14	265.330,81
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	6.784.077,19	8.146.744,38	12.906.833,20
367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	317.148,05	356.201,90	402.067,48
392 – DIFUSÃO CULTURAL	18.583,94	0,00	2.125.151,31
451 – INFRAESTRUTURA URBANA	2.088.141,13	2.975.135,21	3.676.392,13
452 – SERVIÇOS URBANOS	1.453.699,61	459.983,16	237.795,14
482 – HABITAÇÃO URBANA	456.001,34	0,00	57.849,00
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	49.128,03	98.926,51	153.463,10
541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35.579,18	0,00	1.118.838,49
543 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	925.425,00	0,00	0,00
605 – ABASTECIMENTO	0,00	0,00	250.208,76
606 – EXTENSÃO RURAL	24.283,93	6.577,50	11.534,91
608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	3.501.857,03
661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3.860,00	440,00	102.900,00
662 – PRODUÇÃO INDUSTRIAL	168.357,50	1.510,00	0,00
695 – TURISMO	554.438,71	1.179.500,06	1.457.157,16
752 – ENERGIA ELÉTRICA	685.316,70	1.873.014,96	3.551.323,40
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.094.701,04	8.696.824,17	9.291.752,02
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	1.604.251,08	1.168.578,22	1.898.862,18
813 - LAZER	118.040,89	9.860,00	630,00
843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	780.471,31	932.976,55	2.355.675,98
TOTAL GERAL POR EXERCÍCIO	**90.689.299,48**	**77.304.542,77**	**117.200.010,73**

Este quadro demonstra a evolução da despesa realizada no período de 2020 a 2022, em nível de Categorias Econômicas e Grupos de Natureza de Despesa, conforme a Portaria Interministerial 163/2001.

ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**		
	2020	**2021**	**2022**

DESPESAS CORRENTES	**58.368.855,91**	**61.231.958,56**	**85.445.797,01**
Pessoal e Encargos Sociais	31.105.569,91	35.066.858,22	44.003.458,35
Juros e Encargos da Dívida	82.732,73	733.326,36	1.644.453,84
Outras Despesas Correntes	27.180.553,27	25.431.773,98	39.797.884,82
DESPESAS DE CAPITAL	**32.320.443,57**	**16.072.584,21**	**31.754.213,72**
Investimentos	32.320.443,57	16.072.584,21	31.042.991,58
Amortização da Dívida	**0,00**	**0,00**	**711.222,14**
TOTAL GERAL	**90.689.299,48**	**77.304.542,77**	**117.200.010,73**

Este quadro demonstra a evolução da despesa realizada (empenhada) no período de 2020 a 2022, em nível de Elementos de Despesa, conforme a Portaria Interministerial 163/2001.

DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DAS DESPESAS POR ELEMENTOS			
ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**		
	2020	**2021**	**2022**
01 - Aposentadorias do RPPS	995.865,31	1.251.615,02	1.980.278,10
03 - Pensões do RPPS	300.054,64	314.723,50	377.207,76
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.467.801,25	28.041.923,46	33.821.355,03
13 - Obrigações Patronais - INSS	1.373.826,27	1.498.372,20	2.492.222,41
13 - Obrigações Patronais - RPPS	3.002.046,30	3.120.838,54	4.040.025,40
14 - Diárias – Civil	152.679,00	219.012,04	298.671,90
21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	82.732,73	733.326,36	1.644.453,84
30 - Material de Consumo	14.122.900,75	9.046.644,04	17.665.956,29
31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.098,00	8.400,00	70.620,78
32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.764,75	168.910,46	469.237,42
33 - Passagens e Despesas com Locomoção	121.719,41	50.280,97	108.082,31
34 - Outras Despesas de Pessoal decor. de Contratos de Terceirização	3.727.915,22	3.727.369,75	4.392.052,87
35 - Serviços de Consultoria	306.670,00	411.836,60	592.064,90
36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	581.371,46	327.869,70	452.426,54
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.847.376,58	7.367.274,75	12.698.238,23
40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	795.376,47	741.446,06	931.028,32
41 – Contribuições	261.252,16	429.756,30	860.889,38
43 - Subvenções Sociais	68.684,52	90.956,82	104.501,52
46 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	62.897,73
47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	840.557,87	987.675,42	1.189.315,91
48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	420.000,00	0,00
51 - Obras e Instalações	23.364.424,94	9.863.825,66	14.318.529,24
52 - Equipamentos e Material Permanente	6.252.003,70	6.131.748,55	15.273.960,78
70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	494.324,82	566.440,06	834.810,60
71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	711.222,14
92 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	15.750,83	12.486,97
93 - Indenizações e Restituições	510.877,19	929.160,18	505.104,71
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	756.126,26	792.578,57	1.160.521,56
96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	209.849,88	46.806,93	131.848,09
TOTAL GERAL POR EXERCÍCIO	**90.659.299,48**	**77.304.542,77**	**117.200.010,73**

1.2.2.3.1 Aplicação no Ensino Municipal

Em consonância com os preceitos constitucionais vigentes (art. 212 da CF) todos os municípios devem aplicar no mínimo 25,00% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A projeção para 2024 é que a cidade de Matupá aplique 26,72% das receitas resultantes de impostos, inclusive as via transferências, no desenvolvimento do ensino municipal.

O índice acima é obtido pela divisão de parte das despesas com a educação, orçadas em R$ 28.283.000,00, pela receita de impostos e transferências projetadas em R$ 105.845.200,00.

A tabela abaixo demonstra a metodologia de cálculo que compõem o índice de aplicação no ensino.

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO EXERCÍCIO DE 2024 - MATUPÁ - MT.	
RECEITA BASE PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)	**21.515.200,00**
11250-IPTU-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	7.186.000,00
11253-IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS	3.191.200,00
11130-IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	3.487.000,00
11140-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.651.000,00
RECEITAS RESULTANTES DE TRANSFERENCIAS (II)	**84.330.000,00**
171151-FPM	33.000.000,00
171152-ITR	2.500.000,00

17180181-IOF S/OURO	2.100.000,00
172150-ICMS - Cota Parte	40.000.000,00
172151-IPVA	6.500.000,00
172152-IPI Exportação	230.000,00
TOTAL DA RECEITA BASE - MDE (III) = (I+II)	**105.845.200,00**
VALOR MÍNIMO PARA APLICAÇÃO NA MDE (25% DE III)	**26.461.300,00**

DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Total da despesa MDE prevista no exercício. Fontes de Recursos 1500 e 15001001 na Função 12, exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	12.543.661,88
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício correntes sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 1500 e 15001001 (B)	0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções. (C)	0,00
Despesas Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	**12.543.661,88**
Receitas Recebidas do FUNDEB mais respectivos rendimentos financeiros (E)	15.366.000,00
Recursos Destinados ao FUNDEB (DEDUÇÕES) (F)	15.846.000,00
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB (G) = (E-F)	**-480.000,00**
Despesas previstas com recursos do FUNDEB mais os respectivos rendimentos financeiros (H)	15.366.000,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidades de recursos vinculados à Educação, Fonte 1500 e 15001001 na Função 12. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (I)	0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE. (J)	0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D-G+H-I-J)	**28.389.661,88**
Receita Base da MDE (L) = (III)	**105.845.200,00**
Percentual Aplicado na MDE (M) =)K/L)%	**26,82%**
Percentual Mínimo de Aplicação em MDE (N)	**25,00%**
Percentual aplicado a maior ou a menor no exercício (O) = (M-N)	**1,82%**
Situação (P)	**REGULAR**

Este quadro mostra a origem e aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, previsto e fixados no orçamento de 2024, em cumprimento às exigências constitucionais contidas nos art. 212 e 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Evidencia a aplicação dos recursos de acordo com a exigência constitucional e a aplicação de acordo com o fixado na Lei Orçamentária para 2024, que somam R$ 28.389.661,88. Este valor indica que o município no exercício de 2024 destinará 26,82% das receitas resultantes de impostos para manutenção e desenvolvimento do ensino, portanto, 1,82% acima do mínimo de 25% exigido pelo artigo 212 da Constituição Federal. Isso demonstra que 88,47% dos dispêndios com MDE são provenientes de recursos próprios do município.

1.2.2.3.1.1 Aplicação no Ensino Municipal - FUNDEB

Uma das principais fontes de financiamento do ensino é advinda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O FUNDEB é um fundo especial de natureza contábil e de âmbito estadual, formado na quase totalidade por recursos provenientes dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parte significativa da receita que o Município arrecada é destinada à composição do FUNDEB, e, segundo a legislação vigente, são direcionados ao fundo 20% das principais transferências que o Município recebe, projetando R$ 15.846.000,00, assim fixadas:

CONTRIBUIÇÕES AO FUNDEB	**RECEITA R$**	**FUNDEB (20%)**
COTA-PARTE DO FPM	30.000.000,00	6.000.000,00
COTA-PARTE DO ITR	2.500.000,00	500.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	40.000.000,00	8.000.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	6.500.000,00	1.300.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	230.000,00	46.000,00
TOTAL	**79.230.000,00**	**15.846.000,00**

Conforme mencionado nas considerações das Receitas, do total dos recursos que o FUNDEB arrecada, serão devolvidos ao Município, em função do número de matrículas apuradas no Censo Escolar do ano anterior cerca de R$ 15.366.000,00, considerando também os rendimentos financeiros.

Dessa forma, estima-se que o Município contribuirá mais do que arrecadará do FUNDEB Estadual aproximadamente R$ 480.000,00, devendo tal montante ser aplicado em manutenção do desenvolvimento do ensino básico na esteira da legislação de regência. Essa quantia de recursos, embora não utilizada no Município faz parte da aplicação total em MDEB, como fora anteriormente demonstrado.

No desdobramento da despesa envolvida com as subfunções típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino básico, com recursos da Fonte Tesouro, isto é, com recursos próprios, em 2024 o Município prevê aplicar um total de R$ 12.543.661,88, distribuído entre as várias ações descritas como projetos e atividades, distribuídas nas respectivas subfunções, conforme abaixo:

DESPESAS POR SUBFUNÇÃO NA EDUCAÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS		
SUBFUNÇÃO	**VALOR**	**%**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.610.000,00	20,81%
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	41.000,00	0,33%
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	0,16%
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	950.000,00	7,57%
361 - ENSINO FUNDMENTAL	4.531.000,00	36,12%
363 - ENSINO PROFISSIONAL	137.000,00	1,09%
364 - ENSINO SUPERIOR	475.000,00	3,79%
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.176.661,88	25,32%
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	603.000,00	4,81%
TOTAL	**12.543.661,88**	**100,00%**

A seguir de modo semelhante efetuamos demonstrativo dos recursos originários do FUNDEB na Fonte 540 - Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A CF.

DESPESAS POR SUBFUNÇÃO NA EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB		
SUBFUNÇÃO	**VALOR**	**%**
361 - ENSINO FUNDMENTAL	7.007.000,00	45,60%
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.958.000,00	51,79%
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	401.000,00	2,61%
TOTAL	**15.366.000,00**	**100,00%**

As despesas com a Função Educação no Município, consideradas todas as fontes de financiamento, que não se limitam àquelas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, corresponderão a R$ 31.970.000,00, distribuídos nas subfunções abaixo, conforme demonstrativo e gráfico a seguir:

DESCRIÇÃO	**EM R$**	**%**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.610.000,00	8,14%
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	41.000,00	0,13%
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	0,06%
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.315.000,00	4,10%
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.874.000,00	46,37%
363 - ENSINO PROFISSIONAL	137.000,00	0,43%
364 - ENSINO SUPERIOR	475.000,00	1,48%
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.600.661,88	36,17%
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.004.000,00	3,13%
	32.076.661,88	**100,00%**

DESPESAS DA EDUCAÇÃO POR FONTE DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA 2024		
FONTE DESCRIÇÃO	**EM R$**	**%**
15001001000 - DESPESAS COM MDE	12.543.661,88	39,11%
15400000000 - FUNDEB 30%	277.000,00	0,86%
15401070000 - FUNDEB 70%	15.089.000,00	47,04%
15500000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	820.000,00	2,56%
15510000000 - FNDE-PDDE	1.000,00	0,00%
15520000000 - FNDE PNAE	365.000,00	1,14%
15530000000 - FNDE PNATE	55.000,00	0,17%
15690000000 - FNDE OUTROS	362.000,00	1,13%
15710000000 - CONVENIO ESTADO	832.000,00	2,59%
15760000000 - PROG. EDUCAÇÃO ESTADO	1.110.000,00	3,46%
17590000701 - FETHAB - TRANSP. ESCOLAR	622.000,00	1,94%
TOTAL GERAL	**32.076.661,88**	**100,00%**

O quadro e gráfico acima demonstram a distribuição das previsões para aplicações em Educação em 2024 por fonte/destinação de recursos.

A classificação orçamentária por fontes/destinações de recursos constitui-se num mecanismo gerencial de controle financeiro dos recursos públicos, previsto pela LRF, que auxilia a contabilidade no registro e controle dos fatos contábeis e da situação patrimonial do ente público, tendo como objetivo maior servir de instrumento para a identificação das fontes de financiamento dos gastos públicos e controle da utilização dos recursos públicos de acordo com a finalidade legal prevista em certas áreas de atuação governamental.

1.2.2.3.2 Aplicação na Saúde Pública

A aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde deve ser de, no mínimo, 15% da arrecadação de impostos, inclusive os advindos das transferências (art. 198 da CF vigente). Em 2024 o Município de Matupá prevê aplicar o percentual de 25,32% das referidas receitas, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS NA SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2024 - MATUPÁ - MT.	
RECEITA BASE PARA VERIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE - ASPS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)	**21.515.200,00**
11250-IPTU-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	7.186.000,00
11253-IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS	3.191.200,00
11130-IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	3.487.000,00

11140-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.651.000,00
RECEITAS RESULTANTES DE TRANSFERENCIAS (II)	**82.230.000,00**
171151-FPM	33.000.000,00
171152-ITR	2.500.000,00
172150-ICMS - Cota Parte	40.000.000,00
172151-IPVA	6.500.000,00
172152-IPI Exportação	230.000,00
TOTAL DA RECEITA BASE - ASPS (III) = (I+II)	**103.745.200,00**
VALOR MÍNIMO PARA APLICAÇÃO NA ASPS (15% DE III)	**15.561.780,00**
CÁLCULO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Total da despesa previstas na Função 10 - Saúde. Fontes de Recursos 1500 e 15001002 (A)	26.271.957,00
Outras Despesas Previstas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras funções e/ou Fontes de Recursos. (E)	0,00
Despesa Bruta com ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	**26.271.957,00**
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	**26.271.957,00**
Receita Base das ASPS (N) = (III)	**103.745.200,00**
Percentual Aplicado nas ASPS (N) = (L/M)%	**25,32%**
Percentual Mínimo de Aplicação nas ASPS (O)	**15,00%**
Percentual aplicado a maior ou a menor no exercício (P) = (N-O)	**10,32%**
Situação (Q)	**REGULAR**

Este quadro mostra a origem e aplicação dos recursos destinados à saúde, evidenciando que o município destinará 25,32% das receitas com impostos e transferências para gastos com ASPS. Portanto, 10,32% acima do mínimo exigido pelo artigo 77 do ADCT. Isso representa que 67,20% das aplicações em ASPS, são com recursos próprios.

O quadro e gráfico abaixo demonstram a distribuição das previsões para aplicações em Saúde em 2024 por fonte/destinação de recursos.

DESPESAS DA SAÚDE POR FONTE DE RECURSO		
FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DESCRIÇÃO	**EM R$**	**%**
15001002000 - RECURSOS PRÓPRIOS - ASPS	26.271.957,00	71,45%
16000000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	3.494.000,00	9,50%
16000000601 - BLOCO GESTÃO DO SUS	13.000,00	0,04%
16000000602 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	121.000,00	0,33%
16000000604 - BLOCO MAC	1.220.000,00	3,32%
16000000605 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	132.000,00	0,36%
16010000600 - BLOCO ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA	325.000,00	0,88%
16040000600 - GOV FEDERAL - ACS E ACE	1.335.000,00	3,63%
16210000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO	1.395.000,00	3,79%
16210000602 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADO	61.000,00	0,17%
16210000604 - BLOCO MAC - ESTADO	780.000,00	2,12%
16210000605 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADO	76.000,00	0,21%
16310000000 - CONVÊNIOS - UNIÃO	1.382.000,00	3,76%
16320000000 - CONVÊNIOS - ESTADO	164.000,00	0,45%
TOTAL	**36.769.957,00**	**100,00%**

SAÚDE POR FONTE DE FINANCIAMENTO		
RECURSOS PRÓPRIOS	26.271.957,00	71,45%
RECURSOS VINCULADOS	10.498.000,00	28,55%
TOTAL	**36.769.957,00**	**100,00%**

As despesas da Função Saúde com a fonte Tesouro representarão 71,45% enquanto a participação dos recursos vinculados apenas 28,55%, evidenciando o grande investimento do Município comparado às outras esferas de governo.

Os gastos nas Subfunções em Saúde, financiadas com os recursos próprios e vinculados do Município, estão distribuídas conforme abaixo especificado:

DESPSAS DA SAÚDE POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO		
CÓDIGO/DESCRIÇÃO	**EM R$**	**%**
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	9.000,00	0,02%
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.467.000,00	3,99%
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.000,00	0,01%
301 - ATENÇÃO BÁSICA	14.059.323,76	38,24%
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.959.633,17	48,84%
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.663.000,00	4,52%
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	226.000,00	0,61%
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.381.000,00	3,76%
999 - RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS	0,07	0,00%
TOTAL	**36.769.957,00**	**100,00%**

1.2.2.4 Orçamento da Seguridade Social - O Orçamento da Seguridade Social – OSS compreende o conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à Saúde, à Previdência e à Assistência Social (art. 194 da CF vigente).

Nessa esteira, no âmbito municipal é composto pelas despesas com os programas dedicados à Saúde, Assistência e Previdência Social, e são destinados aos serviços hospitalares e de atendimento básico à saúde, a assistência social aos cidadãos, e a previdência dos servidores públicos municipais.

A seguir passaremos a abordar os aspectos atrelados à Assistência e Previdência Social, vez que os aspectos que envolvem os gastos com saúde já foram abordados.

1.2.2.4.1 Assistência Social - Com a adequada observância das diretrizes básicas da Assistência Social previstas na Constituição Federal vigente (arts. 203 e 204), e na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, para o próximo exercício as despesas na função de Assistência Social, correspondem a R$ 5.535.000,00, o que representa 3,64% do total orçado para o Município para o exercício de 2024.

DESPESAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RECURSOS	**EM R$**	**%**
RECURSOS PRÓPRIOS	4.722.000,00	85,31%
RECURSOS VINCULADOS	813.000,00	14,69%
TOTAL	**5.535.000,00**	**100,00%**

Serão aplicados R$ 4.722.000,00 (85,31%), custeados com recursos próprios, e R$ 813.000,00 (14,69%) com recursos vinculados, em grande parte transferidos de outras esferas governamentais.

1.2.2.5 Previdência Social

O último item que compõe o Orçamento da Seguridade Social são os gastos com a Previdência Social dos servidores municipais. Em 2024 essa despesa foi projetada em R$ 7.238.000,00, o que representa 4,78% do total orçado para o exercício. A seguir, detalhamos em quadros a distribuição da Receita e Despesa:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**2.778.000,00**	**1,83%**
1.2 Receita de Contribuição	R$	2.718.000,00	1,79%
1.3 Receitas Patrimoniais	R$	5.000,00	0,00%
1.9 Outras Receitas Correntes	R$	55.000,00	0,04%

7. RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	**R$**	**4.460.000,00**	**2,93%**
7.2 Receita de Contribuições – Intraorçamentária	R$	4.460.000,00	2,93%
SUBTOTAL	**R$**	**7.238.000,00**	**4,76%**

DESPESAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL POR ELEMENTO EM 2024		
CÓDIGO/DESCRIÇÃO	**EM R$**	**%**
3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas	2.980.000,00	41,17%
3.1.90.03 - Pensões	500.000,00	6,91%
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00	2,49%
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - INSS	40.000,00	0,55%
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	11.000,00	0,15%
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,01%
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - RPPS	1.000,00	0,01%
3.1.91.96 - Ressarcimento Pessoal Requisitado	1.000,00	0,01%
3.3.90.14 - Diárias - Civil	15.000,00	0,21%
3.3.90.30 - Material de Consumo	11.000,00	0,15%
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	105.000,00	1,45%
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51.000,00	0,70%
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00	1,45%
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação	35.000,00	0,48%
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	72.380,00	1,00%
3.3.90.86 - Compensações a Regimes de Previdência	80.000,00	1,11%
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	2.000,00	0,03%
4.4.90.51 - Obras e Instalações	10.000,00	0,14%
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,28%
9.9.99.99 - Reserva de Contingência	3.017.620,00	41,69%
TOTAL	**7.238.000,00**	**100,00%**

Todos os recursos destinados à Previdência estão alocados no PREVI-MUNI- Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores de Matupá, compondo uma reserva que é utilizada para financiar as aposentadorias e demais benefícios dos servidores municipais, além dos custos administrativos com a manutenção do próprio Fundo.

1.3 ALOCAÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

A alocação eficiente dos recursos públicos, de modo a garantir uma maior efetividade da ação governamental, é tema de crescente relevância nas discussões sobre orçamento público. Na medida em que uma alocação inadequada pode levar à insustentabilidade fiscal das intervenções públicas, prejudicando as entregas à sociedade, o aprimoramento do processo decisório de alocação de recursos no Orçamento é vital para a melhoria da qualidade do gasto público

UNIDADES GESTORAS	**Valor**	**Partic. Relat. (%)**
PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO	**R$**	
01 – Câmara Municipal	3.660.000,00	2,40%
02 – Gabinete do Prefeito	2.028.000,00	1,33%
03 – Secretaria de Planejamento	934.000,00	0,61%
04 – Secretaria de Administração	4.803.323,76	3,16%
05 – Secretaria de Finanças	6.909.350,00	4,54%
06 - Secretaria de Agricultura	5.137.323,77	3,38%
07 – Secretaria de Educação e Desporto	34.987.985,64	22,99%
08 – Secretaria de Saúde	36.769.957,00	24,16%
09 – Secretaria de Assistência Social	5.535.000,00	3,64%
10 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes	21.852.550,00	14,36%
11 - Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	13.882.323,76	9,12%

12 – Secretaria de Meio Ambiente	1.811.000,00	1,19%
14 – Secretaria de Governo	617.000,00	0,41%
15 – Secretaria de Indústria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.	5.942.000,00	3,90%
99 – Reserva de Contingência	75.186,07	0,05%
SOMA	**144.945.000,00**	**95,24%**
UNIDADE GESTORA – PREVI-MUNI		
16 – Fundo Municipal de Previdência Social de Matupá	7.238.000,00	4,76%
SOMA	**7.238.000,00**	**4,76%**
TOTAL GERAL	**152.183.000,00**	**100,00%**

O processo de elaboração do orçamento é complexo, pois envolve as prioridades do Município. Se já é difícil planejar e controlar os gastos em nossa casa, imagine a complexidade de planejar as prioridades de um município. No entanto, o planejamento é essencial para a melhor aplicação dos recursos públicos.

O processo de planejamento e alocação de recursos em cada Unidade Orçamentária envolve várias etapas, dentre elas se destacam: a quantidade de recursos disponíveis, a evolução das despesas nos 3 últimos exercícios, as prioridades de cada órgão e as realizações plano do governo determinadas para cada setor. A principal delas é a obediência aos limites constitucionais determinados.

1.3.1 DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES

Deverá constar da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação (art. 22, parágrafo único, da Lei nº 4.320/1964).

CÂMARA MUNICIPAL

Lei complementar nº 206, de 06 de junho de 2022. Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Matupá.

A principal função do **Poder Legislativo Municipal**, que é formado pelos vereadores, é legislar, isto é, fazer as leis do município. Mas, existem muitas outras funções, também importantes. O Vereador, como agente político, acaba tomando a forma de um guardião da sociedade. Suas atribuições não se limitam às sessões da Câmara. Ele deve estar disponível para ver o ouvir permanentemente a sociedade e conhecer bem todos seus problemas na busca de soluções viáveis.

Os recursos alocados para o Ente somam R$ 3.660.000,00, representando 2,40% do Orçamento Geral do Município e se destinam às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções básicas de legislar e fiscalizar. Além disso, do montante, R$ 2. 083.000,00, destina-se ao custeio de despesas com pessoal, que representa 56,91% do total orçado para o Legislativo, estando, portanto, de acordo com o que determina a EC nº. 25.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.

Lei nº 644, de 25 de novembro de 2008. Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá.

Lei nº 757, de 20 de dezembro de 2010;

Lei nº 877, de 14 de abril de 2014;

Lei Complementar nº 163, de 11 de setembro de 2019;

Lei nº 1150, de 17 de dezembro de 2019;

Lei nº 1364, de 28 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 2.028.000,00 representando 1,33% do total do Orçamento do Município.

Aos Órgãos de Assessoramento ao Gabinete, competem assessorar o Prefeito e demais Unidades Administrativas da Prefeitura, nos assuntos submetidos a sua apreciação, emitir pareceres e elaborar projetos de Leis, coordenar as atividades da Administração Municipal com intuito único e exclusivo para o bom funcionamento dessas atividades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 934.000,00 representando 0,61% do total do Orçamento do Município.

A Secretaria Municipal de Planejamento, como órgão de atividade de assessoramento e planejamento direto, compete:

I - O planejamento de todas as atividades do Governo Municipal;

II - Elaboração e planejamento dos projetos de construções, conservação e acompanhamento em todas as etapas;

III - Planejamento e elaboração de projetos nas diversas áreas, pleiteando angariar recursos junto as esferas Estadual e Federal de Governo;

IV - Aprovação ou reprovação de projetos de construções de contribuintes, bem como, posterior expedição de “habite-se”;

V - Fornecimento de planta baixa ao contribuinte quando a construção não atingir limites que exigem projetos;

VI - Exercer outras atividades afins;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 4.803.323,76, representando 3,16% do Orçamento do Município.

A Secretaria de Administração e um órgão de atividade meio, competindo-lhe:

I - Desempenhar as funções relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladoria interna;

II - Desempenhar as atribuições de recrutamento e seleção de pessoal através de concurso público;

III - Aplicar treinamento aos servidores;

IV - Fazer cumprir Regime Jurídico da Prefeitura;

V - Efetuar o controle funcional e demais atividades da administração de pessoal;

VI - Executar as funções de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado nos órgãos da Prefeitura;

VII - Desempenhar atividades de tombamento, registro, inventario, proteção e conservação do Patrimônio Público;

VIII - Receber, distribuir e controlar o andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura e auxiliar os demais órgãos que compõem a estrutura da Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 6.909.350,00, representando 4,54% do Orçamento do Município.

Compete a Secretaria de Finanças, como órgão de atividade meio:

I - Desempenhar as funções relativas à execução da política fiscal do Município;

II - A elaboração, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município;

III - Acompanhar e controlar a execução orçamentária;

IV - Cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer a fiscalização tributária;

V - Receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura;

VI - Processar as despesas e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial;

VII - Preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de Governo;

VIII - Fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos da administração centralizada, encarregados da movimentação de dinheiro e outros valores;

IX - Fornecer certidões e outros documentos relativos a Pasta quando solicitados.

SECRETRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 5.137.323,77, representando 3,38% do Orçamento do Município.

A Secretaria de Agricultura tem por finalidade:

I - A promoção e realização de programas de fomento a agropecuária e todas as atividades produtivas do Município;

II - O incentivo e orientação a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas com especial ênfase para a agricultura;

III - Articulação com diferentes Órgãos, tanto no âmbito Governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia municipal;

IV - Prestar assistência técnica e desenvolver atividades de extensão rural;

V - Promover a distribuição de sementes, mudas e insumos básicos para a agricultura e matrizes para a pecuária, mediante política municipal definida para as áreas, desde que haja disponibilidade de recurso para este fim;

VI - Viabilizar a mecanização de áreas cultiváveis;

VII - Articular-se junto às instituições financeiras públicas e privadas para a captação de recursos viáveis a atividade produtiva do Município;

VIII – Promover parcerias com órgãos de outra esfera de Governo ou com a iniciativa privada a fim de desenvolver pesquisas, objetivando o desenvolvimento de novas técnicas para a exploração agropecuária do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 34.987.985,64, representando 22,99% do orçamento total do município.

A Secretaria de Educação e Desporto compete:

I - Exercer atividades relativas a Educação e Desporto do Município;

II - Instalação e manutenção em perfeito funcionamento dos estabelecimentos municipais de ensino;

III - Coordenação das atividades dos órgãos educacionais do Município, seguindo a orientação estadual e as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV - Elaboração do Plano Municipal de Educação;

V - Instituição e manutenção dos programas de merenda escolar;

VI - Elaboração e execução de programas recreativos e desportivos;

VII - Instituição de cursos ou estágios de orientação pedagógica para o Magistério Municipal;

VIII- Elaboração e aplicação do Estatuto do Magistério Municipal;

IX - Desenvolvimento de outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Os recursos alocados para a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, soma R$ 36.769.957,00, representando 24,16% do Orçamento do Município, e se destina à manutenção das despesas com o atendimento básico de saúde a população. Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios, veículos, ambulâncias e unidades móveis de saúde.

São atribuições da Secretaria de Saúde:

I - Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

II - Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de Saúde das esferas Estadual e Federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico social e de combate aos surtos endêmicos e epidêmicos no Município;

III - Administrar as unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitam de socorros imediatos;

IV - Executar programas de assistência médico - odontológico em escolas, às famílias carentes, indigentes, creches e entidades filantrópicas;

V - Providenciar o encaminhamento de pessoas doentes desprovidas de recursos financeiros a outros Centros de Saúde fora do Município, quando as condições médicas locais forem comprovadamente insuficientes;

VI - Promover junto à população local campanhas preventivas de educação sanitária e controle do meio ambiente;

VII - Promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;

VIII - Dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública;

IX - Realizar a fiscalização de higiene dos diferentes estabelecimentos comerciais, bem como de particulares, em conformidade com o Código de Postura do Município;

X - Promover cursos de treinamento aperfeiçoamento a professores, no intuito de prevenir doenças e acidentes de trabalho, dando atenção especial ao combate a hanseníase, leishmaniose e outras.

XI - Executar as tarefas determinadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária totalizam R$ 5.535.000,00 representando 3,64% do Orçamento do Município.

São atribuições da Secretaria:

I - Assistir e fiscalizar as entidades Assistenciais e Filantrópicas do Município, bem como as voltadas ao atendimento do menor e do Adolescente;

II - Atender e encaminhar os necessitados aos órgãos de atendimento médico, no município ou fora dele;

III - Promover cursos, conferências e palestras junto a entidades públicas ou particulares, conscientizando pais, professores e alunos da necessidade de implantação dos hábitos de higiene, educação e bons costumes;

IV - Produzir, distribuir e fiscalizar alimentos para a população estudantil da área municipal e entidades mantidas pela Prefeitura do Município;

V - Promover atividades de lazer junto à comunidade;

VI - Administrar os recursos do Fundo Mundial dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Exercer o controle sobre a execução orçamentária e contábil do referido Fundo;

VIII - Zelar pelo fiel cumprimento dos planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas do Fundo Mundial dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Executar todas as medidas estabelecidas e deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como os do Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos existentes ligados a Secretaria;

X - Proceder à liberação de recursos de acordo com as determinações do referido Conselho;

XI - Exercer o controle dos valores dentro das normas legais e contábeis;

XII - Auxiliar na apresentação de balancetes mensais e do balanço anual do Fundo Municipal;

XIII - Apresentar relatório das atividades da secretaria relacionadas com o Fundo, para fins de avaliação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV - Auxiliar na fiscalização dos programas desenvolvidos com recursos do Fundo e desempenhar outras tarefas correlatas;

XV – Promover programas de auxílios a crianças e adolescente, bem como, capacitação da comunidade prevendo a geração de Emprego e Renda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 21.852.550,00, representando 14,36% do Orçamento Total do Município.

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte tem por finalidade:

I - A execução de projetos e atividades concernentes a construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade;

II - A elaboração de projetos e respectivos orçamentos;

III - Promoção de construção, pavimentação, ampliação, restauração e conservação de estradas vicinais e vias urbanas;

IV - Execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da Prefeitura;

V - Atualização da planta cadastral a sede do Município e de seus distritos;

VI - Fiscalização das normas referentes a construção civil;

VII - Aplicação e fiscalização das normas de postura do Município;

VIII - Administração dos serviços de produção de artefatos de concreto e outros materiais de construção;

IX - Fiscalização dos serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo Município;

X - Desempenhar outras atividades correlatas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO

Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 13.882.323,76, representando 9,12% do Orçamento Total do Município.

A Secretaria de Urbanismo e Paisagismo tem por finalidade:

I - Promover à construção de parques, jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;

II - Zoneamento e loteamento;

III - Execução de atividades relativas à prestação de serviços públicos locais, tais como limpeza das ruas, cemitérios, matadouros, mercados, feiras livres e iluminação pública;

IV - Administração dos serviços de iluminação e organização do trânsito, em coordenação com os órgãos do Estado;

V - Administração de parques, jardins, praças, bosques, recantos e reservas florestais do Município;

VI - Promoção de arborização dos logradouros públicos;

VII - Supervisionar e orientar a arborização urbana;

VIII - Adquirir, conservar ou promover o plantio de sementes e mudas para o uso na execução dos serviços;

IX - Administrar, zelar e controlar os equipamentos e materiais utilizados nos serviços;

X - Fiscalização dos serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo Município;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 1.811.000,00 representando 1,19% do total do Orçamento do Município.

A Secretaria de Meio Ambiente tem por finalidade:

I – Zelar pelo cumprimento de normas de proteção ao meio ambiente do Município;

II – Promover junto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, trabalho de desenvolvimento sustentável em áreas exploradas no município;

III – Instituir juntamente com as demais Secretarias Municipais, o Código de Meio Ambiente do município;

IV – Promover a fiscalização dos recursos hídricos existentes, bem como promover autuação para solucionar problemas de caráter ambiental, como por exemplo a conservação dos solos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 617.000,00 representando 0,41% do total do Orçamento do Município.

A Secretaria de Governo e um órgão de atividade direta, competindo-lhe:

I - Desempenhar as funções relativas ao expediente e atendimento ao público;

II - Desempenhar as atribuições de relacionamento institucional entre entidades Governamentais, Não Governamentais, no âmbito de todas as esferas administrativas;

III – Promover o acompanhamento através do Controle Interno das ações desenvolvidas pela Administração Geral;

IV – Direcionar ao Cerimonial do Governo, todos os atos pertinentes às formalidades de assuntos institucionais que vierem a ocorrer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 5.942.000,00 representando 3,90% do total do Orçamento do Município.

A Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer tem por finalidade:

I – Promover a vinda de novos investimentos, através de alternativas, que visem a implementação do campo industrial de nosso município;

II – Coordenar a ocupação do Distrito Industrial de Matupá, através de normas que não infrinjam as Legislações em vigor;

III – Buscar parcerias com outros órgãos de esferas de Governo e com a iniciativa privada no intuito capacitação de empregadores e empregados, no intuito de maior geração de renda;

IV – Promover juntamente com as entidades de representação do Comércio e a Indústria, atos que promovam o incentivo de investimento no município;

V - Desempenhar outras atividades correlatas.

VI – Exercer atividades relativas à Cultura no Município;

VII – Instalação e manutenção em perfeito funcionamento dos estabelecimentos relacionados as práticas esportivas;

VIII – Elaboração e execução de programas relacionados à Cultura e Lazer;

IX – Manutenção em perfeito funcionamento de Bibliotecas e Centros Culturais, bem como da documentação histórica do Município;

X – Promover a realização das festividades alusivas à Emancipação Política Administrativa inclusive o Baile Oficial do Município e escolha da Miss Matupá;

XI – Promover projetos que visem o desenvolvimento da Cultura através de nossas tradições e valorização das artes plásticas, cênicas e artesanais;

XII – Desempenhar outras atividades correlatas.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 75.186,07, representando 0,05% do total do Orçamento do Município e se destinam aos riscos fiscais conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, atendimento de emendas parlamentares, de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Na classificação de grupo de natureza de despesa, utiliza-se o código GND 9.

LRF, art. 5º, III; LDO.

UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA.

Lei Complementar nº 4, de 20 de dezembro de 1993. Dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores Municipais de Matupá.

Lei Complementar nº 58, de 29 de abril de 2011.

Tem por principal finalidade, assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

PREVIDENCIA SOCIAL

O Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Matupá - PREVI-MUNI é o órgão encarregado das atividades relativas à seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais.

O orçamento do PREVI-MUNI evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados os plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

O orçamento do PREVI-MUNI integra o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

O orçamento do PREVI-MUNI observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 7.238.000,00, representando 4,76% do Orçamento do Município e se destinam às despesas administrativas de gerenciamento do Instituto de Previdência e ao pagamento dos benefícios devidos aos inativos e pensionistas.

Reserva Orçamentária do RPPS Caso as receitas previstas ultrapassem as despesas fixadas para o RPPS, gerando um superávit orçamentário, este constituirá a Reserva Orçamentária do RPPS, destinada a garantir desembolsos do RPPS em exercícios futuros. Ressalta-se que não se trata de uma reserva contábil, como a Reserva Legal ou a Reserva de Lucros. Esses valores passam a constituir a carteira de investimentos dos RPPS, que acolhe os recursos previdenciários não utilizados no exercício financeiro. Os Balanços Orçamentários, tanto do ente quanto do RPPS, devem ser acompanhados de notas explicativas esclarecendo que o superávit orçamentário decorre do RPPS. Na constituição da Reserva Orçamentária do RPPS deve ser observado o disposto no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, utilizando ações e detalhamentos específicos do RPPS, combinados com a natureza de despesa “9.9.99.99.99”. Salienta-se que a Reserva do RPPS não pode ser executada orçamentariamente, pois esses recursos possuem previsão de serem utilizados em exercícios futuros, em rubricas específicas. Da forma como está prevista, serve somente para elaboração das respectivas leis orçamentárias, quando as receitas previstas compõem montante maior que as despesas fixadas para o exercício. Essa diferença é representada pela Reserva Orçamentária do RPPS e servirá de fonte de recursos para custeio das despesas previdenciárias respectivas em exercícios futuros.

Os recursos da reserva legal para o regime próprio de previdência municipal somam R$ 3.017.620,00, representam 41,69% do orçamento do fundo de previdência.

1.4 DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Este demonstrativo representa os Saldos Bancários em data específica, segregados por tipos de Contas Correntes.

Banco Conta Movimento - Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Banco Conta Vinculada - São contas exclusivas, voltadas para a organização de recebimentos e pagamentos, vinculados a um fim comum. Tem como exemplo os recursos vinculados a Convênios e Instrumentos Congêneres, Recursos da Saúde, Educação, Assistência Social e outros.

Banco Conta Arrecadação - Compreende/Registra o somatório dos recursos referentes a receitas arrecadadas.

Banco Aplicações Financeiras - Compreende as aplicações financeiras de alta liquidez em moeda nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, advindas de recursos do Fundo em Capitalização, que são prontamente conversíveis em valores conhecidos de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS EM 31/08/2023

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO ATIVO FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/08/2023
UNIDADE GESTORA PODER EXECUTIVO	
Banco Disponível	25.111.556,23
Banco Vinculado	21.373.289,46
Conta Arrecadação	397.202,87
SOMA	46.882.048,56
UNIDADE GESTORA – PREVI-MUNI	
Banco Disponível	612.566,35
Banco Aplicações Financeiras	46.606.890,64
SOMA	47.219.456,99
TOTAL GERAL	94.101.505,55

1.5 ASPECTOS GERAIS DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO 2024.

Registre-se, ainda, por relevante que a proposta orçamentária ora aprovada por essa Colenda Casa de Leis, contém dispositivo, por meio do qual se busca a regular autorização para o Executivo abrir créditos adicionais suplementares correspondente ao percentual de até 20,0% (vinte por cento) do valor fixado para o orçamento do Município, de maneira a possibilitar a manutenção e o ajuste das dotações no transcorrer do exercício, a fim de que não haja comprometimento na execução orçamentária, na forma prevista nos artigos da propositura.

Por fim, consignamos que a propositura se apresenta compatível com os objetivos e as metas previstas no projeto de lei referente ao Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e com as Diretrizes Orçamentárias aprovadas para o exercício de 2024, em observância ao preceituado na Lei Complementar nº 101/00 (art.5º).

Dessa forma, evidenciada a relevância da matéria aprovada pelos Nobres Vereadores, bem como as emendas impositivas de suas autorias, contribuirão para o desenvolvimento do nosso Município.

Matupá - MT. 17 de novembro de 2023

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
62-DESCRIÇÃO SUCINTA-MATUPA-2024

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM RESPECTIVA LEGISLAÇÃO.

LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 22. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á:

Parágrafo único - Constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

LEI N° 644 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALOCAÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

UNIDADES GESTORAS: PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 3.660.000,00, representando 2,40% do Orçamento Geral do Município e se destinam às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções básicas de legislar e fiscalizar. Além disso, do montante, R$ 2.083.000,00, destina-se ao custeio de despesas com pessoal, que representa 56,91% do total orçado para o Legislativo, estando, portanto, de acordo com o que determina a EC nº. 25.

GABINETE DO PREFEITO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 2.028.000,00 representando 1,33% do total do Orçamento do Município e se destinam às despesas de manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal para desempenho de suas funções básicas do Prefeito e sua assessoria bem como a aquisição de equipamentos de informática, veículos e outros.

Aos Órgãos de Assessoramento ao Gabinete, competem assessorar o Prefeito e demais Unidades Administrativas da Prefeitura, nos assuntos submetidos a sua apreciação, emitir pareceres e elaborar projetos de Leis, coordenar as atividades da Administração Municipal com intuito único e exclusivo para o bom funcionamento dessas atividades.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 934.000,00 representando 0,61% do total do Orçamento do Município e se destinam às despesas de manutenção da Secretaria de Planejamento para desempenho de suas funções básicas, bem como a aquisição de equipamentos de informática e outros.

A Secretaria Municipal de Planejamento, como órgão de atividade de assessoramento e planejamento direto, compete:

I - O planejamento de todas as atividades do Governo Municipal;

II - Elaboração e planejamento dos projetos de construções, conservação e acompanhamento em todas as etapas;

III - Planejamento e elaboração de projetos nas diversas áreas, pleiteando angariar recursos junto as esferas Estadual e Federal de Governo;

IV - Aprovação ou reprovação de projetos de construções de contribuintes, bem como, posterior expedição de “habite-se”;

V - Fornecimento de planta baixa ao contribuinte quando a construção não atingir limites que exigem projetos;

VI - Exercer outras atividades afins;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 4.803. 323,76, representando 3,16% do Orçamento do Município e se destinam à manutenção da secretaria

A Secretaria de Administração e um órgão de atividade meio, competindo-lhe:

I - Desempenhar as funções relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladoria interna;

II - Desempenhar as atribuições de recrutamento e seleção de pessoal através de concurso público;

III - Aplicar treinamento aos servidores;

IV - Fazer cumprir Regime Jurídico da Prefeitura;

V - Efetuar o controle funcional e demais atividades da administração de pessoal;

VI - Executar as funções de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado nos órgãos da Prefeitura;

VII - Desempenhar atividades de tombamento, registro, inventario, proteção e conservação do Patrimônio Público;

VIII - Receber, distribuir e controlar o andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura e auxiliar os demais órgãos que compõem a estrutura da Administração.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 6.909. 350,00, representando 4,54% do Orçamento do Município e se destinam às despesas de manutenção da unidade para desempenho de suas funções básicas.

As contribuições devidas ao PASEP, parcerias com outras entidades como: AMM, CNM e outras. Pagamento de juros e amortização da Dívida Fundada, precatórios e sentenças judiciais, bem como a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, entre outros, para melhoria dos serviços prestados à população, além de manutenção das despesas dos serviços gerenciais de capacitação e qualificação de recursos humanos, patrimônio público, firmar convênios com órgãos do Governo federal e Estadual, objetivando o fortalecimento e crescimento econômico do município proporcionando a geração de emprego e renda a população do município, bem como orientar e supervisionar as demais unidades.

Compete a Secretaria de Finanças, como órgão de atividade meio:

I - Desempenhar as funções relativas à execução da política fiscal do Município;

II - A elaboração, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município;

III -Acompanhar e controlar a execução orçamentária;

IV • Cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer a fiscalização tributária;

V - Receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura;

VI - Processar as despesas e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial;

VII - Preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de Governo;

VIII - Fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos da administração centralizada, encarregados da movimentação de dinheiro e outros valores;

IX - Fornecer certidões e outros documentos relativos a Pasta quando solicitados.

SECRETRIA DE AGRICULTURA

Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 5.137. 323,77, representando 3,38% do Orçamento do Município e se destinam às despesas de manutenção da unidade para desempenho de suas funções básicas.

A Secretaria de Agricultura tem por finalidade:

I - A promoção e realização de programas de fomento a agropecuária e todas as atividades produtivas do Município;

II - O incentivo e orientação a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas com especial ênfase para a agricultura;

III - Articulação com diferentes Órgãos, tanto no âmbito Governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia municipal;

IV - Prestar assistência técnica e desenvolver atividades de extensão rural;

V - Promover a distribuição de sementes, mudas e insumos básicos para a agricultura e matrizes para a pecuária, mediante política municipal definida para as áreas, desde que haja disponibilidade de recurso para este fim;

VI - Viabilizar a mecanização de áreas cultiváveis;

VII - Articular-se junto às instituições financeiras públicas e privadas para a captação de recursos viáveis a atividade produtiva do Município;

VIII – Promover parcerias com órgãos de outra esfera de Governo ou com a iniciativa privada a fim de desenvolver pesquisas, objetivando o desenvolvimento de novas técnicas para a exploração agropecuária do município.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 34.987. 985,64, representando 22,99% do orçamento total do município. Desse montante destaca-se o valor de R$ 15.366.000,00, que se destinam à manutenção do FUNDEB.

Os recursos destinam-se ainda as despesas de construção, ampliação e melhoria da rede física da Educação Básica. Manutenção das Ações dos Programas de Transferências do FNDE, Convênios Estaduais, Federais e outras entidades. Aquisição de equipamentos e material pedagógico, Cursos de Capacitação de Profissionais do Ensino, e outros.

A Secretaria de Educação e Desporto compete:

I - Exercer atividades relativas a Educação e Desporto do Município;

II - Instalação e manutenção em perfeito funcionamento dos estabelecimentos municipais de ensino;

III - Coordenação das atividades dos órgãos educacionais do Município, seguindo a orientação estadual e as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV - Elaboração do Plano Municipal de Educação;

V - Instituição e manutenção dos programas de merenda escolar;

VI - Elaboração e execução de programas recreativos e desportivos;

VII - Instituição de cursos ou estágios de orientação pedagógica para o Magistério Municipal;

VIII- Elaboração e aplicação do Estatuto do Magistério Municipal;

IX - Desenvolvimento de outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Os recursos alocados para a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, soma R$ 36.79.957,00, representando 24,16% do Orçamento do Município, e se destina à manutenção das despesas com o atendimento básico de saúde a população. Aquisi-

ção de equipamentos, móveis e utensílios, veículos, ambulâncias e unidades móveis de saúde.

São atribuições da Secretaria de Saúde:

I - Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

II - Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de Saúde das esferas Estadual e Federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico social e de combate aos surtos endêmicos e epidêmicos no Município;

III - Administrar as unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitam de socorros imediatos;

IV - Executar programas de assistência médico - odontológico em escolas, às famílias carentes, indigentes, creches e entidades filantrópicas;

V - Providenciar o encaminhamento de pessoas doentes desprovidas de recursos financeiros a outros Centros de Saúde fora do Município, quando as condições médicas locais forem comprovadamente insuficientes;

VI - Promover junto à população local campanhas preventivas de educação sanitária e controle do meio ambiente;

VII - Promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;

VIII - Dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública;

IX - Realizar a fiscalização de higiene dos diferentes estabelecimentos comerciais, bem como de particulares, em conformidade com o Código de Postura do Município;

X - Promover cursos de treinamento aperfeiçoamento a professores, no intuito de prevenir doenças e acidentes de trabalho, dando atenção especial ao combate a hanseníase, leishmaniose e outras.

XI - Executar as tarefas determinadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária totalizam R$ 5. 535.000,00 representando 3,64% do Orçamento do Município.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária se destinam a custear as despesas com a manutenção dos Fundos, aos Programas de atendimento ao Idoso e ao portador de deficiência, Programa de Combate a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescente, auxílio as entidades ou organizações sociais do município.

Investimento na construção, ampliação, reforma e readequação de centros sociais, manutenção do conselho tutelar, entre outras.

São atribuições da Secretaria:

I - Assistir e fiscalizar as entidades Assistenciais e Filantrópicas do Município, bem como as voltadas ao atendimento do menor e do Adolescente;

II - Atender e encaminhar os necessitados aos órgãos de atendimento médico, no município ou fora dele;

III - Promover cursos, conferências e palestras junto a entidades públicas ou particulares, conscientizando pais, professores e alunos da necessidade de implantação dos hábitos de higiene, educação e bons costumes;

IV - Produzir, distribuir e fiscalizar alimentos para a população estudantil da área municipal e entidades mantidas pela Prefeitura do Município;

V - Promover atividades de lazer junto à comunidade;

VI - Administrar os recursos do Fundo Mundial dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Exercer o controle sobre a execução orçamentária e contábil do referido Fundo;

VIII - Zelar pelo fiel cumprimento dos planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas do Fundo Mundial dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Executar todas as medidas estabelecidas e deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como os do Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos existentes ligados a Secretaria;

X - Proceder à liberação de recursos de acordo com as determinações do referido Conselho;

XI - Exercer o controle dos valores dentro das normas legais e contábeis;

XII - Auxiliar na apresentação de balancetes mensais e do balanço anual do Fundo Municipal;

XIII - Apresentar relatório das atividades da secretaria relacionadas com o Fundo, para fins de avaliação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV - Auxiliar na fiscalização dos programas desenvolvidos com recursos do Fundo e desempenhar outras tarefas correlatas;

XV – Promover programas de auxílios a crianças e adolescente, bem como, capacitação da comunidade prevendo a geração de Emprego e Renda.

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 21.852. 550,00, representando 14,36% do Orçamento Total do Município.

Recursos destinados à manutenção e ampliação da iluminação pública, pavimentação asfáltica e obras complementares.

Manutenção das vias públicas e estradas vicinais, pontes e bueiros, construção e manutenção do patrimônio público, coleta de lixo, aquisição e conservação de veículos e maquinários e equipamentos.

Construção, ampliação e urbanização de praças, implantação e ampliação de galerias pluviais, administração e melhorias no trânsito do município.

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte tem por finalidade:

I. A execução de projetos e atividades concernentes a construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços a comunidade;

II. A elaboração de projetos e respectivos orçamentos;

III. Promoção de construção, pavimentação, ampliação, restauração e conservação de estradas vicinais e vias urbanas;

IV. Execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da Prefeitura;

V. Atualização da planta cadastral a sede do Município e de seus distritos;

VI. Fiscalização das normas referentes a construção civil;

VII. Aplicação e fiscalização das normas de postura do Município;

VIII. Administração dos serviços de produção de artefatos de concreto e outros materiais de construção;

IX. Fiscalização dos serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo Município;

X. Desempenhar outras atividades correlatas;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO

Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 13.882. 323,76, representando 9,12% do Orçamento Total do Município.

Secretaria de Urbanismo e Paisagismo tem por finalidade:

I. Promover à construção de parques, jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;

II. Zoneamento e loteamento;

III. Execução de atividades relativas à prestação de serviços públicos locais, tais como limpeza das ruas, cemitérios, matadouros, mercados, feiras livres e iluminação pública;

IV. Administração dos serviços de iluminação e organização do trânsito, em coordenação com os órgãos do Estado; V. Administração de parques, jardins, praças, bosques, recantos e reservas florestais do Município;

VI. Promoção de arborização dos logradouros públicos;

VII. Supervisionar e orientar a arborização urbana;

VIII. Adquirir, conservar ou promover o plantio de sementes e mudas para o uso na execução dos serviços;

IX. Administrar, zelar e controlar os equipamentos e materiais utilizados nos serviços;

X. Fiscalização dos serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo Município;

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 1.811. 000,00 representando 1,19% do total do Orçamento do Município e se destinam às despesas de manutenção da Secretaria para desempenho de suas funções básicas, bem como a aquisição de equipamentos de informática e outros.

A Secretaria de Meio Ambiente tem por finalidade:

I – Zelar pelo cumprimento de normas de proteção ao meio ambiente do Município;

II – Promover junto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, trabalho de desenvolvimento sustentável em áreas exploradas no município;

III – Instituir juntamente com as demais Secretarias Municipais, o Código de Meio Ambiente do município;

IV – Promover a fiscalização dos recursos hídricos existentes, bem como promover autuação para solucionar problemas de caráter ambiental, como por exemplo a conservação dos solos;

V - Desempenhar outras atividades correlatas.

SECRETARIA DE GOVERNO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 617. 000,00 representando 0,41% do total do Orçamento do Município e se destinam às despesas de manutenção da Secretaria para desempenho de suas funções básicas.

A Secretaria de Governo e um órgão de atividade direta, competindo-lhe:

I - Desempenhar as funções relativas ao expediente e atendimento ao público;

II - Desempenhar as atribuições de relacionamento institucional entre entidades Governamentais, Não Governamentais, no âmbito de todas as esferas administrativas;

III – Promover o acompanhamento através do Controle Interno das ações desenvolvidas pela Administração Geral;

IV – Direcionar ao Cerimonial do Governo, todos os atos pertinentes às formalidades de assuntos institucionais que vierem a ocorrer.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 5.942. 000,00 representando 3,90% do total do Orçamento do Município e se destinam às despesas de manutenção da Secretaria para desempenho de suas funções básicas, bem como a aquisição de equipamentos de informática e outros, bem como promover e apoiar a Industria o Comércios, a Cultura o Lazer e o Turismo no Município.

A Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer tem por finalidade:

I – Promover a vinda de novos investimentos, através de alternativas, que visem a implementação do campo industrial de nosso município;

II – Coordenar a ocupação do Distrito Industrial de Matupá, através de normas que não infrinjam as Legislações em vigor;

III – Buscar parcerias com outros órgãos de esferas de Governo e com a iniciativa privada no intuito capacitação de empregadores e empregados, no intuito de maior geração de renda;

IV – Promover juntamente com as entidades de representação do Comércio e a Indústria, atos que promovam o incentivo de investimento no município;

V - Desempenhar outras atividades correlatas.

VI – Exercer atividades relativas à Cultura no Município;

VII – Instalação e manutenção em perfeito funcionamento dos estabelecimentos relacionados as práticas esportivas;

VIII – Elaboração e execução de programas relacionados à Cultura e Lazer;

IX – Manutenção em perfeito funcionamento de Bibliotecas e Centros Culturais, bem como da documentação histórica do Município;

X – Promover a realização das festividades alusivas à Emancipação Política Administrativa inclusive o Baile Oficial do Município e escolha da Miss Matupá;

XI – Promover projetos que visem o desenvolvimento da Cultura através de nossas tradições e valorização das artes plásticas, cênicas e artesanais;

XII – Desempenhar outras atividades correlatas.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 75. 186,14, representando 0,05% do total do Orçamento do Município e se destinam aos riscos fiscais conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentária e Emendas Impositivas diversas.

UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA.

PREVIDENCIA SOCIAL

Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 7.238. 000,00, representando 4,76% do Orçamento do Município e se destinam às despesas administrativas de gerenciamento do Instituto de Previdência e ao pagamento dos benefícios devidos aos inativos e pensionistas.

Os recursos da reserva legal para o regime próprio de previdência municipal somam R$ 3.017.620,00, representam 41,69% do orçamento do fundo de previdência e constitui o superávit previsto para o exercício. Este recurso representa a constituição do fundo para pagamento futuro dos proventos de aposentadoria e pensão aos servidores municipais.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1412, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023. LOA 2024

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAZ SABER, que encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, que compreende as dotações referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excluindo-se as dotações destinadas à seguridade social e as relativas aos investimentos das estatais não dependentes, nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 5º, I; e LRF, art. 2º, III.

II - Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as dotações referentes às ações de saúde, previdência e assistência social das entidades e órgãos da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, nos termos da Constituição Federal, arts. 165, § 5º, III, e 194.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Bruta Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 169.749.700,00** (Cento e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e nove mil e setecentos reais) e a Receita Líquida é de **R$ 152.183.000,00** (Cento e cinquenta e dois milhões e cento e oitenta e três mil reais), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, nos termos do § 5º do artigo 165 da Constituição Federal e demais legislações e normas vigentes:

I - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta é de **R$ 144.945.000,00**, conforme o desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO		EM R$	%
1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**136.980.000,00**	**90,01%**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R$	27.139.700,00	17,83%
(-) Descontos Concedidos	R$	-1.217.700,00	-0,80%
(-) Renúncia por Isenção	R$	-210.000,00	-0,14%
(-) Outras Renúncias	R$	-281.000,00	-0,18%
(-) Compensações	R$	-6.000,00	0,00%
1.2 Receita de Contribuição	R$	2.300.000,00	1,51%
1.3 Receitas Patrimoniais	R$	3.587.000,00	2,36%
1.6 Receitas de Serviços	R$	1.000,00	0,00%
1.7 Transferências Correntes	R$	120.780.000,00	79,36%
(-) Dedução para o FUNDEB	R$	-15.846.000,00	-10,41%
1.9 Outras Receitas Correntes	R$	739.000,00	0,49%
(-) Descontos Concedidos	R$	-5.000,00	0,00%
(-) Outras Renúncias	R$	-1.000,00	0,00%
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**7.965.000,00**	**5,23%**
2.2 Alienação de Bens	R$	365.000,00	0,24%
(-) Descontos Concedidos – REURB	R$	-10.000,00	-0,01%
2.4 Transferências de Capital	R$	7.610.000,00	5,00%
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**144.945.000,00**	**95,24%**

II - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Indireta é de **R$ 7.238.000,00**, conforme o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**2.778.000,00**	**1,83%**
1.2 Receita de Contribuição	R$	2.718.000,00	1,79%
1.3 Receitas Patrimoniais	R$	5.000,00	0,00%
1.9 Outras Receitas Correntes	R$	55.000,00	0,04%
7. RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	**R$**	**4.460.000,00**	**2,93%**
7.2 Receita de Contribuições – Intraorçamentária	R$	4.460.000,00	2,93%
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$**	**7.238.000,00**	**4,76%**
TOTAL GERAL	**R$**	**152.183.000,00**	**100,00%**

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 152.183.000,00**, descritos nos incisos deste artigo:

I - Orçamento Fiscal no valor de **R$ 105.910.663,00**, (Cento e cinco milhões, novecentos e dez mil, seiscentos e sessenta e três reais).

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de **R$ 46.272.337,00**, (Quarenta e seis milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais).

Art. 4º. A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**3.660.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	3.660.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**2.028.000,00**
02.001 – Gabinete do Prefeito	R$	2.028.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.	**R$**	**934.000,00**
03.001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento	R$	934.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**4.803.323,76**
04.001 – Gabinete da Secretaria de Administração	R$	4.303.323,76
04.002 – Fundo Municipal de Regularização Fundiária-FMRFM	R$	500.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**R$**	**6.909.350,00**
05.001 – Gabinete da Secretaria de Finanças	R$	6.909.350,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**R$**	**5.137.323,77**
06.001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura	R$	5.137.323,77
07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	**R$**	**34.987.985,64**
07.001 – Gabinete da Secretaria de Educação	R$	5.111.000,00
07.002 – Fundo Municipal de Educação – FMEM	R$	10.779.661,88
07.005 – Departamento de Esporte	R$	2.911.323,76
07.006 – Fundo Municipal do Salário Educação	R$	820.000,00
07.007 – FUNDEB	R$	15.366.000,00
08 – SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$**	**36.769.957,00**
08.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde	R$	5.000,00
08.002 – Fundo Municipal de Saúde	R$	36.764.957,00
09 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**5.535.000,00**
09.001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social	R$	2.604.000,00
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.962.000,00
09.003 – FMDCA-Fundo Mun. Direitos Criança Adolescentes	R$	514.000,00
09.004 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	R$	455.000,00
10 – SEC. OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.	**R$**	**21.852.550,00**
10.001 – Gabinete da Sec. Obras, Infraestrutura e Transportes.	R$	10.281.000,00
10.002 – Departamento de Obras, Estradas e de Transportes	R$	11.571.550,00
11 – SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	**R$**	**13.882.323,76**
11.001 – Gabinete da Sec. De Urbanismo e Paisagismo	**R$**	**13.882.323,76**
12 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	**R$**	**1.811.000,00**
12.001 – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente	R$	1.340.000,00
12.002 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$	471.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**R$**	**617.000,00**
14.001 – Gabinete da Secretaria de Governo	R$	617.000,00

15 – SECRETARIA IND. COM. TUR. CULTURA E LAZER.	**R$**	**5.942.000,00**
15.001 – Gabinete da Secretaria	R$	893.000,00
15.002 – Fundo de Desenvolvimento Municipal	R$	46.000,00
15.003 – Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR	R$	1.752.000,00
15.004 – Fundo Municipal de Cultura - FMC	R$	3.251.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**75.186,07**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	75.186,07
SUBTOTAL	**R$**	**144.945.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

16 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**7.238.000,00**
16.001 – Fundo Municipal de Previdência de Matupá	R$	7.238.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**7.238.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**152.183.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R$	114.602.547,53
Despesas de Capital	R$	30.267.266,33
Reserva de Contingência	R$	75.186,14
SUBTOTAL	**R$**	**144.945.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R$	4.190.380,00
Despesas de Capital	R$	30.000,00
Reserva do RPPS	R$	3.017.620,00
SUBTOTAL	**R$**	**7.238.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**152.183.000,00**

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R$	3.660.000,00
02 – Judiciária	R4	284.000,00
04 – Administração	R$	23.386.000,00
06 – Segurança Pública	R$	448.323,76
08 – Assistência Social	R$	5.282.000,00
10 – Saúde	R$	36.769.957,00
11 – Trabalho	R$	1.373.350,00
12 – Educação	R$	32.076.661,88
13 – Cultura	R$	3.251.000,00
15 – Urbanismo	R$	11.574.323,76
16 – Habitação	R$	718.000,00
17 – Saneamento	R$	380.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	1.431.000,00
20 – Agricultura	R$	5.137.323,77
22 – Indústria	R$	842.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$	1.763.000,00
25 – Energia	R$	3.392.000,00
26 – Transporte	R$	6.969.550,00
27 – Desporto e Lazer	R$	2.921.323,76
28 – Encargos Especiais	R$	3.210.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	75.186,07
SUBTOTAL	**R$**	**144.945.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R$	4.220.380,00
99 – Reserva de Contingência	R$	3.017.620,00
SUBTOTAL	**R$**	**7.238.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**152.183.000,00**

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**3.660.000,00**
0045 – Ação do Legislativo	R$	3.256.000,00
0046 – Infraestrutura do Legislativo	R$	250.000,00
0056 – Equipar o Legislativo	R$	154.000,00
02 – JUDICIÁRIA	**R$**	**284.000,00**
0071 – Defesa da Ordem Jurídica	R$	284.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**23.386.000,00**
0004 – Programa Gestão Administrativa para Resultados.	R$	14.914.000,00
0037 – Modernização Tributária e Equilíbrio Fiscal	R$	20.000,00
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	425.000,00
0055 – Gestão Administrativa para Resultados	R$	7.020.000,00
0061 – Gestão Transparente, Ética e Colaborativa	R$	235.000,00
0063 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	30.000,00
0074 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	R$	267.000,00
0079 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação Corporativa	R$	433.000,00
0080 – Políticas e Desenvolvimento	R$	42.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	**R$**	**448.323,76**
0074 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	R$	332.323,76
0081 – Segurança Pública com Informação e Inteligência	R$	116.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	**R$**	**5.282.000,00**
0004 – Programa Gestão Administrativa para Resultados.	R$	1.981.000,00
0005 – Programa Desenvolvimento Social	R$	2.861.000,00
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	320.000,00
0055 – Gestão Administrativa para Resultados	R$	13.000,00
0063 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	107.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**36.769.957,00**
0012 – Infraestrutura Física em Saúde	R$	6.297.971,28
0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R$	30.466.985,72
0061 – Gestão Transparente, Ética e Colaborativa	R$	5.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**1.373.350,00**
0072 – PASEP	R$	1.373.350,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**32.076.661,88**
0015 – Infraestrutura Física Educacional	R$	**5.017.661,88**
0030 – Transporte do Escolar	R$	**3.091.000,00**
0031 – Merenda Escolar	R$	**1.315.000,00**
0048 – Gestão de Recursos do FUNDEB	R$	**15.366.000,00**
0061 – Gestão Transparente, Ética e Colaborativa	R$	**20.000,00**
0068 – Educação de Qualidade para Todos	R$	6.359.000,00
0069 – Gestão de Recursos do FNDE	R$	908.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**3.251.000,00**
0017 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social	R$	871.000,00
0063 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	20.000,00
0078 – Festas Tradicionais e Folclóricas	R$	2.360.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**11.574.323,76**
0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural	R$	4.628.000,00
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	60.000,00
0060 – Segurança e Fluidez Viária	R$	5.250.000,00
0062 – Desenvolvimento e Planejamento Urbano	R$	1.377.661,88
0063 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	90.000,00
0066 – Programa Parques e Lagos Urbanos	R$	168.661,88
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**718.000,00**
0070 – Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional	R$	718.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**380.000,00**
0065 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	R$	380.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**1.431.000,00**

0004 – Programa Gestão Administrativa para Resultados.	R$	747.000,00
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	10.000,00
0065 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	R$	674.000,00
20 – AGRICULTURA	**R$**	**5.137.323,77**
0004 – Programa Gestão Administrativa para Resultados.	R$	3.464.000,00
0023 – Desenvolvimento da Agricultura	R$	151.661,89
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	1.454.661,88
0063 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	5.000,00
0075 – Programa Desenvolvimento Rural e Agronegócios	R$	62.000,00
22 – INDÚSTRIA	**R$**	**842.000,00**
0042 – Programa – Indústria, Comércio e Desenvolvimento	R$	15.000,00
0055 – Gestão Administrativa para Resultados	R$	827.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	**R$**	**1.763.000,00**
0042 – Programa – Indústria, Comércio e Desenvolvimento	R$	86.000,00
0043 – Desenvolvimento do Turismo	R$	1.617.000,00
0077 – Programa de Infraestrutura Turística	R$	60.000,00
25 – ENERGIA	**R$**	**3.392.000,00**
0067 – Iluminação Pública Eficiente	R$	3.392.000,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**6.969.550,00**
0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural	R$	**5.204.550,00**
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	**1.539.000,00**
0060 – Segurança e Fluidez Viária	R$	**200.000,00**
0077 – Programa de Infraestrutura Turística	R$	**26.000,00**
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**2.921.323,76**
0047 – Cidade do Desporto e do Lazer.	R$	2.921.323,76
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**3.210.000,00**
0073 – Programa Serviço da Dívida Fundada e Precatórios.	R$	3.210.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**75.186,07**
9999 – Reserva de Contingência	R$	**75.186,07**
SUBTOTAL	**R$**	**144.945.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVI-MUNI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**4.220.380,00**
0049 – Gestão do Previ-Muni	R$	**4.190.380,00**
0057 – Equipar o Previ-Muni	R$	**20.000,00**
0058 – Infraestrutura do Previ-Muni	R$	10.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**3.017.620,00**
0997 – Reserva Legal – RPPS	R$	3.017.620,00
SUBTOTAL	**R$**	**7.238.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**152.183.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**114.602.547,53**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	53.288.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R$	1.400.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	59.914.547,53
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**30.267.266,33**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	28.467.266,33
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R$	1.800.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**75.186,14**
SUBTOTAL		**R$**	**144.945.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**4.190.380,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	3.714.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	476.380,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**30.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	30.000,00
99.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	**3.017.620,00**
SUBTOTAL		**R$**	**7.238.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**152.183.000,00**

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 5.º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V - Suplementar as respectivas dotações para atender despesas com o serviço da dívida, sentenças judiciais e com o PASEP, utilizando como recurso as formas previstas no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte porcento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas nos arts. 5º e 7º, desta lei.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte porcento) do total da despesa, autorizada para o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Matupá, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º. Os Créditos Adicionais Suplementares que se referem a esta lei, terão sua abertura, mediante decreto, detalhada conforme disposto no artigo 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

Art. 9º. Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Matupá, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 20% (vinte porcento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Matupá.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 10. O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo no exercício financei-

ro de 2024, de forma a atingir o limite máximo definido constitucionalmente de 7,0%, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2023, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Cabe aos poderes Executivo e Legislativo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2024, contido no PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficando autorizados os ajustes necessários a plena compatibilidade.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 13. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2023, e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e suas atualizações.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS - FUNDO FMMA - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FMMA - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1721500100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	471.000,00	3350410000	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	175.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	3.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	135.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Receitas:		471.000,00	Total Despesas:		471.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 1 / 2

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 2 / 2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
63-DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO-MATUPA-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1412, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LOA - 2024

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS, DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSIDIOS E BENEFICIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITICIA.

(MATUPÁ-MT)

NOVEMBRO 2023

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO SOBRE A RECEITA E A DESPESA DECORRENTES DE BENEFICIOS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, no qual prevê que o projeto de Lei Orçamentária Anual deve estar acompanhado de Demonstrativo regionalizado do efeito sobre as Receitas e Despesas, decorrente de isenções, anistia, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Diante disso, elaboramos a seguir, o referido Demonstrativo para que seja enviado juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2024. Salienta-se que este Demonstrativo se refere apenas ao efeito sobre as Receitas e Despesas, decorrente de isenções de natureza tributária.

FUNDAMENTAÇÃO

O Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, para o exercício financeiro de 2024, foi elaborado em conformidade com o disposto no:

• Parágrafo 6.º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia; • Inciso II do art. 5.º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, que estabelece que o projeto de lei orçamentária anual (LOA) será acompanhado de documento a que se refere o § 6.º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado. **APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO**

No que se refere à renúncia fiscal, segundo o disposto no § 1.º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

A Secretaria Municipal de Planejamento elaborou esse Demonstrativo, na parte referente aos benefícios de natureza tributária, que acompanhou a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024.

Para a elaboração deste demonstrativo, foram considerados como benefícios tributários, aqueles que se enquadrem, cumulativamente, nas seguintes hipóteses:

Reduzam a arrecadação potencial;

• Aumentem a disponibilidade econômica do contribuinte; • Constituam, sob o aspecto jurídico, uma exceção à norma que referência o tributo ou alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes.

Ao cumprir esse importante preceito constitucional, a Prefeitura Municipal, está contribuindo para tornar cada vez mais transparente a administração das finanças públicas, ressaltando-se que, apresentando este Demonstrativo, estamos, certamente, oferecendo um valioso subsídio para que as autoridades e a sociedade em geral tenham melhores condições de aferir os benefícios e os custos dessa renúncia fiscal, principalmente quando se depara com extrema escassez de recursos para atender os diversos compromissos governamentais.

Considerando que o referido Demonstrativo, que será elaborado, levará em consideração apenas as isenções de impostos, taxas e contribuição de melhorias previstos em caráter não geral, e que, conforme disposto na Lei Complementar nº 30/2005, será efetivada por despacho do responsável pela Administração Tributária, em requerimento no qual o interessado comprove o preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei.

Diante disso, elaboramos a seguir, o referido Demonstrativo para que seja enviado juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2024. Salienta-se que este Demonstrativo se refere apenas ao efeito sobre as Receitas e Despesas, decorrente de isenções de natureza tributária.

Com relação aos benefícios, anistias, remissões e subsídios, destacamos que haverá projeto de lei específico com a previsão legal para concessão dos mesmos para o exercício de 2024. Da estimativa dos Efeitos sobre a Receita decorrente da isenção e desconto do valor IPTU e outros, conforme disposto na Lei Complementar 30/2005, quais sejam:

LEI COMPLEMENTAR N° 030 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

"INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Artigo 25º. O pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá se processar nos prazos estipulados pelo Poder Executivo nos avisos de lançamento, da seguinte forma:

I - à vista com até 20% (vinte por cento) de desconto, sobre o valor originário da obrigação tributária, expresso em números**.**

I – à vista com até 35% (trinta e cinco por cento) de desconto, sobre o valor originário da obrigação tributária, expresso em números. (LC n 72, de 28/03/2013)

I – A vista com no mínimo 20% de desconto, sobre o valor originário da obrigação tributária a ser expresso em números. (LC nº 93, de 05/12/2014)

Artigo 28º. São isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

I - os imóveis ou parte dele, pertencentes ao patrimônio de particulares, quando cedidos gratuitamente ao Município para instalação de serviços públicos, enquanto perdurar a cessão;

I – os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade para uso exclusivo do objetivo social das entidades imunes pela Constituição Federal, quando em regime de comodato devidamente registrado no Cartório competente, dentro da vigência do mesmo, e mediante verificação "in loco" pelo Órgão Municipal competente; (LC nº 93, de 05/12/2014)

II – imóveis que pertençam aposentados, mas tão somente aquele utilizado como residência do mesmo, sendo que, todo ano ele deverá dirigir-se ao setor competente e apresentar o requerimento de isenção;

II – imóveis que pertençam aposentados, pensionistas, beneficiários assistenciais permanentes pertencentes ao INSS ou PREVIMUNI, mas tão somente aquele utilizado como residência do mesmo, sendo que, todo ano ele deverá dirigir-se ao setor competente e apresentar o requerimento de isenção;". (LC nº 36, de 11/12/2007)

II - o imóvel residencial, pertencente e utilizado para uso próprio de aposentados, pensionistas ou beneficiários assistenciais permanentes pertencentes a qualquer Instituto Previdenciário Oficial, com sede no território nacional, sujeito, entretanto, à análise e concessão pela Secretaria Municipal de Finanças; (LC nº 93, de 05/12/2014)

III - pertencente à agremiação desportiva licenciada, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais; REVOGADO (LC nº 93, de 05/12/2014)

IV - pertencente ou cedido gratuitamente à sociedade ou instituição sem fins lucrativos, que se destine à congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo; REVOGADO (LC nº 93, de 05/12/2014)

V - pertencente à sociedade civil sem fim lucrativo e destinado ao exercício da atividade cultural, recreativa ou esportiva; REVOGADO (LC nº 93, de 05/12/2014)

VI - declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que

ocorrer a emissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante; REVOGADO (LC nº 93, de 05/12/2014)

VI – As áreas (chácaras) urbanas que tenham atividades agrícolas ou pecuária exploradas de forma comercial ou de subsistência. REVOGADO (LC nº 93, de 05/12/2014)

VII - O imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, desde que comprovada à inscrição e pagamento de tais bens perante o Imposto Territorial Rural - ITR. (LC nº 93, de 05/12/2014)

Art. 35-A. É isento do ITBI a primeira transferência de imóvel do proprietário Município de Matupá para todas as pessoas beneficiárias do projeto de regularização fundiária das ZPs. (LC nº 158, de 22/04/2019)

Artigo 144º. Estão isentos da taxa de licença de comércio ambulante os portadores de deficiência física, atestada pelo órgão Municipal competente.

Artigo 154º - Estão isentos da taxa de licença para publicidade quando o conteúdo não tiver caráter publicitário:

I - os cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais, em qualquer caso;

II - as tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas;

III - tabuletas indicativas de hospitais, casas de saúde, ambulatórios e prontos-socorros;

IV - placas indicativas, nos locais de construção, dos nomes de firmas, engenheiros e arquitetos responsáveis pelos projetos ou execução de obras particulares ou públicas.

Artigo 198º. O pagamento da contribuição de melhoria será feito de uma só vez, ou parceladamente de 01 (uma) a 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, cujo valor será expresso em número de Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM), devendo serem quitadas com base no valor dessa Unidade vigente as datas indicadas nos avisos de lançamento.

§ 2° - O pagamento feito à vista terá um desconto de 20% (vinte por cento), em parcela única expressa em número de Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM).

A**rtigo 200º -** São isentos da Contribuição de Melhoria

I – as entidade imunes pela Contribuição Federal

II – Os imóveis isentos de IPTU

Benefícios	**Valor em R$**	**Impacto S/ Rec. Corrente.**	**Impacto S/ Rec. Tributária**
Isenções de que trata a lei	4.543.000,00	3,2506%	17,8682%
Descontos de que trata a lei	1.222.700,00	0,8749%	4,8090%
Perdão das multas e juros de mora da dívida ativa do IPTU, ISSQN, Taxas, Contribuições de Melhorias e outros, através de leis específicas - Programa REFIS	282.000,00	0,2018%	1,1091%
TOTAL GERAL	**6.047.700,00**	**4,3273%**	**23,7864%**

Fonte: Prefeitura Municipal de Matupá; Secretaria Municipal de Finanças.

Nota:

A elaboração de demonstrativo regionalizado dos efeitos dos incentivos e benefícios fiscais é determinada pela Constituição Federal e pela Lei Complementar n° 101/2000 (LRF). Há de se pontuar que os efeitos econômicos ou financeiros desses benefícios concedidos pelo Município não têm, por regra, sua aplicação vinculada à determinada área ou região desta Cidade. Seus efeitos, ainda que possam ter sido instituídos para fomentar determinada atividade, têm aplicação difusa, não sendo possível vinculá-los a bairros ou áreas de planejamento. De qualquer forma, visando dar cumprimento às referidas normas, apresentamos informações que permitem dar uma visão geral dos valores relativos aos benefícios e incentivos existentes na Municipalidade.

Conforme exposto na Tabela acima, o valor total estimado da isenção e/ou descontos dos tributos para o exercício de 2024 não estão computados no valor líquido da previsão, desta forma não gera desiquilíbrio. O montante de R$ 6.047.700,00 (seis milhões, quarenta e sete mil e setecentos reais), equivalem a 4,3273% das Receitas Correntes e 23,7864% das Receitas Tributárias. Os valores apurados são oriundos de isenções e descontos com base nas Leis.

Cabe aqui ressaltar que todos os anexos, tabelas e demais demonstrativos foram elaborados de acordo com o previsto nas normas vigentes.

Matupá – MT, em 17 de novembro de 2023.

Bruno Santos Mena	Larissa Zafonato	Maria Celoir da Silva Ferreira
Prefeito Municipal	Secretária de Planejamento	Contadora

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1412, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023. LOA 2024

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAZ SABER, que encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, que compreende as dotações referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excluindo-se as dotações destinadas à seguridade social e as relativas aos investimentos das estatais não dependentes, nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 5º, I; e LRF, art. 2º, III.

II - Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as dotações referentes às ações de saúde, previdência e assistência social das entidades e órgãos da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, nos termos da Constituição Federal, arts. 165, § 5º, III, e 194.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Bruta Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 169.749.700,00** (Cento e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e nove mil e setecentos reais) e a Receita Líquida é de **R$ 152.183.000,00** (Cento e cinquenta e dois milhões e cento e oitenta e três mil reais), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, nos termos do § 5º do artigo 165 da Constituição Federal e demais legislações e normas vigentes:

I - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta é de **R$ 144.945.000,00**, conforme o desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO		EM R$	%
1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**136.980.000,00**	**90,01%**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R$	27.139.700,00	17,83%
(-) Descontos Concedidos	R$	-1.217.700,00	-0,80%
(-) Renúncia por Isenção	R$	-210.000,00	-0,14%
(-) Outras Renúncias	R$	-281.000,00	-0,18%
(-) Compensações	R$	-6.000,00	0,00%
1.2 Receita de Contribuição	R$	2.300.000,00	1,51%
1.3 Receitas Patrimoniais	R$	3.587.000,00	2,36%
1.6 Receitas de Serviços	R$	1.000,00	0,00%
1.7 Transferências Correntes	R$	120.780.000,00	79,36%
(-) Dedução para o FUNDEB	R$	-15.846.000,00	-10,41%
1.9 Outras Receitas Correntes	R$	739.000,00	0,49%
(-) Descontos Concedidos	R$	-5.000,00	0,00%
(-) Outras Renúncias	R$	-1.000,00	0,00%
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**7.965.000,00**	**5,23%**
2.2 Alienação de Bens	R$	365.000,00	0,24%
(-) Descontos Concedidos – REURB	R$	-10.000,00	-0,01%
2.4 Transferências de Capital	R$	7.610.000,00	5,00%
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**144.945.000,00**	**95,24%**

II - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Indireta é de **R$ 7.238.000,00**, conforme o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**2.778.000,00**	**1,83%**
1.2 Receita de Contribuição	R$	2.718.000,00	1,79%
1.3 Receitas Patrimoniais	R$	5.000,00	0,00%
1.9 Outras Receitas Correntes	R$	55.000,00	0,04%
7. RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	**R$**	**4.460.000,00**	**2,93%**
7.2 Receita de Contribuições – Intraorçamentária	R$	4.460.000,00	2,93%
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$**	**7.238.000,00**	**4,76%**
TOTAL GERAL	**R$**	**152.183.000,00**	**100,00%**

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 152.183.000,00**, descritos nos incisos deste artigo:

I - Orçamento Fiscal no valor de **R$ 105.910.663,00**, (Cento e cinco milhões, novecentos e dez mil, seiscentos e sessenta e três reais).

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de **R$ 46.272.337,00**, (Quarenta e seis milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais).

Art. 4º. A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**3.660.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	3.660.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**2.028.000,00**
02.001 – Gabinete do Prefeito	R$	2.028.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.	**R$**	**934.000,00**
03.001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento	R$	934.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**4.803.323,76**
04.001 – Gabinete da Secretaria de Administração	R$	4.303.323,76
04.002 – Fundo Municipal de Regularização Fundiária-FMRFM	R$	500.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**R$**	**6.909.350,00**
05.001 – Gabinete da Secretaria de Finanças	R$	6.909.350,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**R$**	**5.137.323,77**
06.001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura	R$	5.137.323,77
07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	**R$**	**34.987.985,64**

07.001 – Gabinete da Secretaria de Educação	R$	5.111.000,00
07.002 – Fundo Municipal de Educação – FMEM	R$	10.779.661,88
07.005 – Departamento de Esporte	R$	2.911.323,76
07.006 – Fundo Municipal do Salário Educação	R$	820.000,00
07.007 – FUNDEB	R$	15.366.000,00
08 – SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$**	**36.769.957,00**
08.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde	R$	5.000,00
08.002 – Fundo Municipal de Saúde	R$	36.764.957,00
09 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**5.535.000,00**
09.001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social	R$	2.604.000,00
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.962.000,00
09.003 – FMDCA-Fundo Mun. Direitos Criança Adolescentes	R$	514.000,00
09.004 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	R$	455.000,00
10 – SEC. OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.	**R$**	**21.852.550,00**
10.001 – Gabinete da Sec. Obras, Infraestrutura e Transportes.	R$	10.281.000,00
10.002 – Departamento de Obras, Estradas e de Transportes	R$	11.571.550,00
11 – SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	**R$**	**13.882.323,76**
11.001 – Gabinete da Sec. De Urbanismo e Paisagismo	**R$**	**13.882.323,76**
12 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	**R$**	**1.811.000,00**
12.001 – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente	R$	1.340.000,00
12.002 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$	471.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**R$**	**617.000,00**
14.001 – Gabinete da Secretaria de Governo	R$	617.000,00
15 – SECRETARIA IND. COM. TUR. CULTURA E LAZER.	**R$**	**5.942.000,00**
15.001 – Gabinete da Secretaria	R$	893.000,00
15.002 – Fundo de Desenvolvimento Municipal	R$	46.000,00
15.003 – Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR	R$	1.752.000,00
15.004 – Fundo Municipal de Cultura - FMC	R$	3.251.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**75.186,07**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	75.186,07
SUBTOTAL	**R$**	**144.945.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

16 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**7.238.000,00**
16.001 – Fundo Municipal de Previdência de Matupá	R$	7.238.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**7.238.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**152.183.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R$	114.602.547,53
Despesas de Capital	R$	30.267.266,33
Reserva de Contingência	R$	75.186,14
SUBTOTAL	**R$**	**144.945.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R$	4.190.380,00
Despesas de Capital	R$	30.000,00
Reserva do RPPS	R$	3.017.620,00
SUBTOTAL	**R$**	**7.238.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**152.183.000,00**

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R$	3.660.000,00
02 – Judiciária	R4	284.000,00
04 – Administração	R$	23.386.000,00
06 – Segurança Pública	R$	448.323,76
08 – Assistência Social	R$	5.282.000,00
10 – Saúde	R$	36.769.957,00
11 – Trabalho	R$	1.373.350,00
12 – Educação	R$	32.076.661,88
13 – Cultura	R$	3.251.000,00
15 – Urbanismo	R$	11.574.323,76
16 – Habitação	R$	718.000,00
17 – Saneamento	R$	380.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	1.431.000,00
20 – Agricultura	R$	5.137.323,77

22 – Indústria	R$	842.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$	1.763.000,00
25 – Energia	R$	3.392.000,00
26 – Transporte	R$	6.969.550,00
27 – Desporto e Lazer	R$	2.921.323,76
28 – Encargos Especiais	R$	3.210.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	75.186,07
SUBTOTAL	**R$**	**144.945.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R$	4.220.380,00
99 – Reserva de Contingência	R$	3.017.620,00
SUBTOTAL	**R$**	**7.238.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**152.183.000,00**

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**3.660.000,00**
0045 – Ação do Legislativo	R$	3.256.000,00
0046 – Infraestrutura do Legislativo	R$	250.000,00
0056 – Equipar o Legislativo	R$	154.000,00
02 – JUDICIÁRIA	**R$**	**284.000,00**
0071 – Defesa da Ordem Jurídica	R$	284.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**23.386.000,00**
0004 – Programa Gestão Administrativa para Resultados.	R$	14.914.000,00
0037 – Modernização Tributária e Equilíbrio Fiscal	R$	20.000,00
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	425.000,00
0055 – Gestão Administrativa para Resultados	R$	7.020.000,00
0061 – Gestão Transparente, Ética e Colaborativa	R$	235.000,00
0063 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	30.000,00
0074 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	R$	267.000,00
0079 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação Corporativa	R$	433.000,00
0080 – Políticas e Desenvolvimento	R$	42.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	**R$**	**448.323,76**
0074 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	R$	332.323,76
0081 – Segurança Pública com Informação e Inteligência	R$	116.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	**R$**	**5.282.000,00**
0004 – Programa Gestão Administrativa para Resultados.	R$	1.981.000,00
0005 – Programa Desenvolvimento Social	R$	2.861.000,00
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	320.000,00
0055 – Gestão Administrativa para Resultados	R$	13.000,00
0063 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	107.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**36.769.957,00**
0012 – Infraestrutura Física em Saúde	R$	6.297.971,28
0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R$	30.466.985,72
0061 – Gestão Transparente, Ética e Colaborativa	R$	5.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**1.373.350,00**
0072 – PASEP	R$	1.373.350,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**32.076.661,88**
0015 – Infraestrutura Física Educacional	R$	**5.017.661,88**
0030 – Transporte do Escolar	R$	**3.091.000,00**
0031 – Merenda Escolar	R$	**1.315.000,00**
0048 – Gestão de Recursos do FUNDEB	R$	**15.366.000,00**
0061 – Gestão Transparente, Ética e Colaborativa	R$	**20.000,00**
0068 – Educação de Qualidade para Todos	R$	6.359.000,00
0069 – Gestão de Recursos do FNDE	R$	908.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**3.251.000,00**
0017 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social	R$	871.000,00
0063 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	20.000,00
0078 – Festas Tradicionais e Folclóricas	R$	2.360.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**11.574.323,76**
0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural	R$	4.628.000,00
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	60.000,00
0060 – Segurança e Fluidez Viária	R$	5.250.000,00
0062 – Desenvolvimento e Planejamento Urbano	R$	1.377.661,88
0063 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	90.000,00
0066 – Programa Parques e Lagos Urbanos	R$	168.661,88
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**718.000,00**
0070 – Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional	R$	718.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**380.000,00**

0065 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	R$	380.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**1.431.000,00**
0004 – Programa Gestão Administrativa para Resultados.	R$	747.000,00
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	10.000,00
0065 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	R$	674.000,00
20 – AGRICULTURA	**R$**	**5.137.323,77**
0004 – Programa Gestão Administrativa para Resultados.	R$	3.464.000,00
0023 – Desenvolvimento da Agricultura	R$	151.661,89
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	1.454.661,88
0063 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	5.000,00
0075 – Programa Desenvolvimento Rural e Agronegócios	R$	62.000,00
22 – INDÚSTRIA	**R$**	**842.000,00**
0042 – Programa – Indústria, Comércio e Desenvolvimento	R$	15.000,00
0055 – Gestão Administrativa para Resultados	R$	827.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	**R$**	**1.763.000,00**
0042 – Programa – Indústria, Comércio e Desenvolvimento	R$	86.000,00
0043 – Desenvolvimento do Turismo	R$	1.617.000,00
0077 – Programa de Infraestrutura Turística	R$	60.000,00
25 – ENERGIA	**R$**	**3.392.000,00**
0067 – Iluminação Pública Eficiente	R$	3.392.000,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**6.969.550,00**
0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural	R$	**5.204.550,00**
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	**1.539.000,00**
0060 – Segurança e Fluidez Viária	R$	**200.000,00**
0077 – Programa de Infraestrutura Turística	R$	**26.000,00**
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**2.921.323,76**
0047 – Cidade do Desporto e do Lazer.	R$	2.921.323,76
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**3.210.000,00**
0073 – Programa Serviço da Dívida Fundada e Precatórios.	R$	3.210.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**75.186,07**
9999 – Reserva de Contingência	R$	**75.186,07**
SUBTOTAL	**R$**	**144.945.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVI-MUNI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**4.220.380,00**
0049 – Gestão do Previ-Muni	R$	**4.190.380,00**
0057 – Equipar o Previ-Muni	R$	**20.000,00**
0058 – Infraestrutura do Previ-Muni	R$	10.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**3.017.620,00**
0997 – Reserva Legal – RPPS	R$	3.017.620,00
SUBTOTAL	**R$**	**7.238.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**152.183.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**114.602.547,53**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	53.288.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R$	1.400.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	59.914.547,53
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**30.267.266,33**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	28.467.266,33
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R$	1.800.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**75.186,14**
SUBTOTAL		**R$**	**144.945.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**4.190.380,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	3.714.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	476.380,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**30.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	30.000,00
99.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	**3.017.620,00**
SUBTOTAL		**R$**	**7.238.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**152.183.000,00**

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 5.º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V - Suplementar as respectivas dotações para atender despesas com o serviço da dívida, sentenças judiciais e com o PASEP, utilizando como recurso as formas previstas no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte porcento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas nos arts. 5º e 7º, desta lei.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte porcento) do total da despesa, autorizada para o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Matupá, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4. 320, de 1964.

Art. 8º. Os Créditos Adicionais Suplementares que se referem a esta lei, terão sua abertura, mediante decreto, detalhada conforme disposto no artigo 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

Art. 9º. Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Matupá, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 20% (vinte porcento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Matupá.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 10. O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2024, de forma a atingir o limite máximo definido constitucionalmente de 7,0%, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2023, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Cabe aos poderes Executivo e Legislativo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2024, contido no PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficando autorizados os ajustes necessários a plena compatibilidade.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 13. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2023, e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e suas atualizações.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1412, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

LOA 2024

I - a situação econômica e financeira do Município;

II - o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;

III - a exposição da receita e da despesa;

IV - a discriminação da despesa de cada fundo.

V – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14.113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;

VI – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

MATUPÁ/MT

Novembro de 2023

1. EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA SITUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Atendendo ao disposto no inc. I do art. 22 da lei 4320/64, que dispõe sobre a forma da proposta orçamentária a ser encaminhada ao legislativo pelo poder executivo, segue relatório circunstanciado da situação econômico-financeira do município de Matupá.

O Projeto de Lei apresenta compatibilidade com as diretrizes e metas do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025, contendo os demonstrativos e anexos estabelecidos pela Lei Federal 4320/64, LC nº 101 de 4 de maio de 2000, e demais normativos vigentes.

O Orçamento Programa do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 152.183.000,00 (Cento e cinquenta e dois milhões, cento e oitenta e três mil reais), que serão assim distribuídos:

1	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**R$**	**141.285.000,00**
2	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**R$**	**3.660.000,00**
3	**FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL – PREVI-MUNI**	**R$**	**7.238.000,00**
	TOTAL	**R$**	**152.183.000,00**

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2024, foi considerada a evolução da receita dos últimos três exercícios (2020, 2021 e 2022), e o comportamento da arrecadação proporcional dos últimos 8 meses do exercício de 2023, com perspectivas de crescimento da economia em 1,0% e uma inflação anual (IPCA/IBGE) de 6,04%, conforme Boletim Focus do Banco Central do Brasil do dia 20 de abril de 2023.

As despesas foram fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos previstos para 2024, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2023, medida pela variação do IPCA em 6,04%, o custo unitário das diversas obras priorizadas para 2024, conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A previsão de receita traduz-se na estimativa de arrecadação para cada uma das espécies de receitas públicas e é fundamental para o planejamento governamental. A projeção das receitas é o primeiro passo na construção da LOA, na fixação das despesas e na determinação das necessidades de financiamento do Estado.

A fixação da despesa orçamentária insere-se no processo de planejamento e compreende a adoção de medidas em direção a uma situação idealizada, tendo em vista os recursos disponíveis e observando as diretrizes e prioridades traçadas pelo governo.

1.1 Demonstração da Dívida Pública Fundada

Dívida Consolidada (ou Fundada): Segundo o artigo 98 da Lei n° 4.320/1964, a Dívida Consolidada (ou Dívida Fundada) compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos.

No exercício de 2020 houve contratação de dívida junto à Caixa Econômica Federal, no valor de 14.000.000,00 (catorze milhões de reais), através do PVL02.000536/2020-67 - Financiamento de obras de infraestrutura no município e aquisição de equipamentos. Representando 19,11% da RCL daquele exercício. A trajetória esperada para o triênio 2024 a 2026 é de diminuição gradativa da Dívida Consolidada, levando-se em consideração a inicialização das amortizações já em 2022.

Os quadros abaixo demonstram os saldos e evoluções da dívida no período.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA		
IDENTIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DO SALDO**	
	31/12/2022	**31/08/2023**
PROGRAMA FINISA – CAIXA ECONÔMICA	13.002.846,52	12.081.696,76
TOTAIS	**13.002.846,52**	**12.081.696,76**

Este quadro demonstra o Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

ANO	CONTRAPARTIDA	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	JUROS, DEMAIS ENCARGOS E COMISSÕES	TOTAL DE REEMBOLSOS
2020	0,00	5.600.000,00	0,00	264.642,16	264.642,16
2021	0,00	7.000.000,00	0,00	1.117.690,83	1.117.690,83
2022	0,00	1.400.000,00	1.312.500,00	1.407.084,54	2.719.584,54
2023	0,00	0,00	1.750.000,00	1.228.017,05	2.978.017,05
2024	0,00	0,00	1.750.000,00	1.051.999,51	2.801.999,51
2025	0,00	0,00	1.750.000,00	863.312,94	2.613.312,94
2026	0,00	0,00	1.750.000,00	686.005,04	2.436.005,04
2027	0,00	0,00	1.750.000,00	508.931,75	2.258.931,75
2028	0,00	0,00	1.750.000,00	325.113,36	2.075.113,36
2029	0,00	0,00	1.750.000,00	143.054,57	1.893.054,57
2030	0,00	0,00	437.500,00	7.566,24	445.066,24

Total:	0,00	14.000.000,00	14.000.000,00	7.603.417,99	21.603.417,99

Fonte: https://sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/private/pag...

NOTA: Financiamento de obras de infraestrutura no município e aquisição de equipamentos - PVL02.000536/2020-67.

No Orçamento de 2024 foram alocados R$ 3.200.000,00 para o pagamento de Serviço da Dívida (juros e amortizações), que totalizam 2,10% do orçamento total. Para o pagamento de requisitórios judiciários da Administração Direta foram destinados R$ 21.000,00.

1.1.1 Demonstração da Dívida Flutuante.

A dívida flutuante é aquela contraída pela Administração Pública, por um breve e determinado período de tempo. Segundo a Lei nº 4.320/64, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO EM 31/08/2023**
UNIDADE GESTORA PODER EXECUTIVO	**1.899.181,47**
Despesas Liquidadas a Pagar	1.761.772,69
Depósitos Diversas Origens	137.408,78
UNIDADE GESTORA – PREVI-MUNI	**876,95**
Despesas Liquidadas a Pagar	0,00
Depósitos Diversas Origens	876,95
TOTAL GERAL	**1.900.058,42**

Este quadro mostra os compromissos financeiros de curto prazo em 31/08/2023 da Prefeitura e Previdência Municipal com fornecedores diversos.

PROJEÇÃO DOS RESTOS A PAGAR.

No final de **cada exercício, as despesas empenhadas e não pagas devem ser inscritas em restos a pagar. A lei 4320/64 separa os restos a pagar em processados e não processados; processados àqueles cuja despesa já alcançou a fase de liquidação e os não processados àqueles que não foram liquidados. Nesse contexto, demonstramos a movimentação dos RP´s nos quadros abaixo:**

O quadro a seguir apresenta os valores de restos a pagar processados e não processados nos últimos exercícios: (Em R$ 1,00)

SALDO INICIAL DE RESTOS A PAGAR PARA O ANO DE:				RESTOS A PAGAR PAGOS NO ANO DE:			
ANO	**PROCESSADOS**	**NÃO PROCESSADOS**	**TOTAL**	**ANO**	**PROCESSADOS**	**NÃO PROCESSADOS**	**TOTAL**
2018	510.476,62	2.327.684,57	2.838.161,19	2018	509.603,03	1.669.077,58	2.178.680,61
2019	1.129.486,07	3.359.958,28	4.489.444,35	2019	962.664,65	2.720.062,29	3.682.726,94
2020	262.164,54	4.058.155,43	4.320.319,97	2020	259.092,53	3.316.206,37	3.575.298,90
2021	697.286,02	8.563.307,37	9.260.593,39	2021	694.214,01	5.290.797,68	5.985.011,69
2022	517.430,50	4.220.663,37	4.738.093,87	2022	502.241,50	3.427.262,71	3.929.504,21
2023	18.475,02	2.629.271,13	2.647.746,15	2023			
MÉDIA DE INSCRIÇÕES			**4.715.726,49**				
RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM:				SALDO FINAL DE RESTOS A PAGAR NO ANO DE:			
ANO	**PROCESSADOS**	**NÃO PROCESSADOS**	**TOTAL**	**ANO**	**PROCESSADOS**	**NÃO PROCESSADOS**	**TOTAL**
2018	0,00	235.811,22	235.811,22	2018	1.129.486,07	3.359.958,28	4.489.444,35
2019	0,00	481.068,72	481.068,72	2019	262.164,54	4.058.155,43	4.320.319,97
2020	0,00	360.253,76	360.253,76	2020	697.286,02	8.563.307,37	9.260.593,39
2021	0,00	3.013.376,71	3.013.376,71	2021	517.430,50	4.220.663,37	4.738.093,87
2022	0,00	344.045,08	344.045,08	2022	18.475,02	2.629.271,13	2.647.746,15
2023				2023			

1.1.1.1 Demonstrativo de Saldos de Créditos Especiais.

Disponibilização de crédito especial ou extraordinário ao orçamento do exercício financeiro atual nos limites de seus saldos, caso o ato de autorização tenha sido promulgado nos últimos quatro meses do exercício anterior.

Até a presente data não consta os referidos saldos no Município.

1.2 EXPOSIÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DA POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GOVERNO

Imprescindível na gestão pública e nas relações entre governo e sociedade, o orçamento público deve ser objeto permanente de estudos e pesquisas.

Quanto ao modo sofisticado de operar tecnicamente e à complexidade das relações que envolve, ele parece bem diferente do que se via no começo do século passado. Todavia, naquilo que tem de essencial – a destinação social e politicamente pactuada de uma parte da riqueza nacional, de que o governo se apropria por meio da tributação, sendo definida por mecanismos de representação, o orçamento público não mudou quase nada, tendo recebido melhorias incrementais, que às vezes e em certos lugares, podem recuar.

Há décadas a gestão orçamentária pública vê-se diante de desafios formidáveis. E procura conciliá-los com valores democráticos e republicanos que implicam, de algum modo, o respeito a certas tradições: as formalidades decisórias, a auditagem de procedimentos, o respeito aos princípios da impessoalidade e da publicidade etc.

São muitas as frentes nas quais as inovações devem ser buscadas e disso muito dependerá a adequação da gestão orçamentária às circunstâncias.

Política econômica: o que é, objetivos e instrumentos

Tema muito comentado no espectro governamental, a política econômica é extremamente importante na condução correta de um país.

A **política econômica** de um país são as medidas tomadas pelo governo para contribuir com a economia nacional, seguindo as metas de curto e longo prazo estabelecidas de acordo com o governo vigente.

Além disso, essa política abrange temas importantes, tais como alguns desses exemplos:

Tributação;

Orçamentos governamentais;

Oferta monetária;

Taxa de juros;

Mercado de trabalho.

Desse modo, podemos dizer que ao traçar essa política, mudanças tanto estruturais quanto conjunturais podem gerar situações de bonança ou desequilíbrios econômicos.

Dessa forma, ela serve para ajudar com o crescimento econômico do país e gerar bem-estar para a população. Para isso, ela tem alguns instrumentos, são eles: política monetária, política fiscal e política cambial.

Além disso, de acordo com os seus objetivos, ela pode ser classificada em: alocativa, distributiva, estabilizadora ou expansiva.

Qual é a divisão e os instrumentos da política econômica?

A política econômica brasileira tem três instrumentos principais: a política monetária, cambial e fiscal. Sendo que o ideal é que haja um equilíbrio entre as três políticas.

Para conferir se as três estão em equilíbrio, são usados alguns indicadores, tais como inflação, crescimento da produção, aumento da geração de empregos e equilíbrio das contas externas.

1- Política fiscal ou Orçamentária - **A política fiscal é tida como o instrumento mais importante da política econômica, já que ela consiste no planejamento orçamentário do Estado e no equilíbrio das contas públicas.**

Refere-se à gestão dos ganhos, gastos e financiamentos oriundos do setor público. Essa política é responsável por traçar estratégias que visem gerir da forma mais eficiente possível os recursos sobre o poder do governo.

Em resumo, o orçamento é a diferença entre as receitas e despesas do estado em certo período. Quando as receitas são superiores aos gastos, temos uma situação de superávit. Por outro lado, quando os gastos são maiores do que as receitas, temos o déficit.

A receita é arrecadada por meio de impostos, ao passo em que as despesas são as mais diversas como, por exemplo, pagamento de funcionários, pagamento dos juros da dívida pública e construção de escolas.

Quando o país apresenta superávit, é um sinal de que está sobrando dinheiro e o governo pode usar esse excedente, por exemplo, para reduzir a dívida pública.

2- Política cambial - **A política cambial se relaciona às taxas de câmbio brasileiras,** sendo que no Brasil, nós usamos a taxa de câmbio flutuante, isso significa que o valor do real varia diariamente.

Para o controle desta variação, existem algumas medidas adotadas pelo governo, como por exemplo, a compra e venda de moedas estrangeiras. A política cambial é muito importante, pois ela pode gerar vários impactos em fatores macroeconômicos, como por exemplo, as exportações e importações.

Quando a moeda estrangeira está em um momento de alta, a tendência é que os produtores nacionais direcionem seus produtos para as exportações. Com isso, restam menos produtos no país, o que pode acarretar a inflação e os juros.

3- Política monetária - **A política monetária faz o controle da quantidade de moeda em circulação, com o intuito de controlar a inflação, por meio do controle da quantidade de dinheiro no mercado.**

Ela age diminuindo a disponibilidade de moeda quando quer controlar a inflação, e elevando quando está procurando estimular o crescimento econômico.

A 1ª vista isso parece uma coisa boa, mas é preciso levar em conta que para as empresas manterem seus funcionários elas precisam ter lucros, Sendo assim, se a redução dos preços continuar por muito tempo, as empresas podem precisar reduzir a quantidade de funcionários, o que pode levar ao aumento do desemprego, fazendo o consumo cair ainda mais. Por isso, **o ideal é encontrar o equilíbrio.**

Classificação das políticas econômicas - A política econômica pode ser classificada de acordo com o seu objetivo ou método. Desse modo, de acordo com os objetivos, ela pode ser: Aplicação - De acordo com a aplicação, temos: 1- Política alocativa - Esse tipo tem como foco melhorar a alocação dos recursos na economia. Isso visando o aumento da eficiência. 2- Política estabilizadora - Tem como foco a estabilização da economia por meio do controle de indicadores, como por exemplo, a hiperinflação. 3- Política distributiva - O intuito da distributiva é melhorar a distribuição de renda na sociedade.Ou seja, o foco está na diminuição da desigualdade social. Modalidade - Existem três tipos de acordo com a modalidade: 1- Expansionista - A modalidade expansionista foca na manutenção ou aceleração do crescimento econômico. Sendo assim, o intuito dessa política é ajudar no crescimento econômico, por meio de incentivos na produção e consumo. 2- Estrutural - Tem como foco, no longo prazo, a modificação da estrutura macroeconômica. 3- Conjuntural - Por fim, esse tipo visa, no curto prazo,a administração de situações como hiperinflação, depressão e escassez de produtos. Objetivos da política econômica - O seu grande objetivo é ajudar no crescimento econômico do país e gerar bem estar para a população.

O maior desafio é sempre equilibrar a economia do país, por meio de ações visando a redução do desemprego e estabilização do preço da moeda, bem como o controle da inflação e da taxa de juros.

Além disso, o governo também precisa promover o crescimento econômico de uma forma sustentável, isso por meio de ações como, por exemplo, geração de emprego e estabilização da taxa de juros. No fim das contas, o grande foco deve ser a promoção do bem-estar da população.

O que gere a política econômica no Brasil?

O Banco Central do Brasil (Bacen) é um dos principais atores da política econômica do Brasil. Isso porque, o Bacen tem como objetivo garantir a estabilidade do poder de compra da moeda do Brasil e regulamentar o sistema financeiro.

Além do Bacen, outros órgãos e pessoas influenciam na economia nacional. Por exemplo, o Ministro da Economia, os Deputados Federais e Senadores.

Fonte: https://investidorsardinha.r7.com/aprender/politic...

Por fim, o Governo do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, preza por uma política econômico-financeira responsável, sempre respeitando o Princípio orçamentário segundo o qual, na LOA, o montante das despesas não pode ser superior ao das receitas.

A seguir passaremos a efetuar análise da Previsão das Receitas e Fixação das Despesas para o exercício de 2024:

1.2.1 JUSTIFICAÇÃO DA RECEITA

Em observância ao disposto no artigo 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, com as correspondentes memórias de cálculo.

1.2.1.1 METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

As receitas orçamentárias para o exercício de 2024 foram estimadas considerando-se o histórico da arrecadação, projeções de indicadores econômicos, a legislação pertinente e especificidades de cada uma das receitas, considerando que há ainda insegurança quanto ao ritmo de retomada da economia mundial, que também impactam positivamente a economia nacional. Assim, é necessário manter prudência em relação à projeção das receitas. A expectativa média de crescimento do PIB em 2023 está atualmente em 0,96%, de acordo com o relatório Focus do Banco Central de 20 de abril, o desemprego ainda em nível elevado, a situação fiscal do governo central e a perspectiva de alta da inflação e de elevação dos juros.

Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

1.2.1.2 DAS RECEITAS

RECEITA POR CATEGORIA E ORIGEM	EM R$	%
RECEITAS CORRENTES	**139.758.000,00**	**91,84**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	25.425.000,00	16,71
Receita de Contribuição	5.018.000,00	3,30
Receitas Patrimoniais	3.592.000,00	2,36
Receitas de Serviços	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	104.934.000,00	68,95
Outras Receitas Correntes	788.000,00	0,52
RECEITAS DE CAPITAL	**7.965.000,00**	**5,23**
Alienação de Bens	355.000,00	0,24
Transferências de Capital	7.610.000,00	5,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**4.460.000,00**	**2,93**
Receita de Contribuições – Intraorçamentárias	4.460.000,00	2,93
RECEITA TOTAL	**152.183.000,00**	**100,00**

Na projeção das receitas orçamentárias e intraorçamentárias, a partir das quais definimos a elaboração do Orçamento, foram utilizados índices diferenciados, maiores ou menores, conforme as peculiaridades de cada receita estudada, em cumprimento às exigências da legislação vigente.

Dentre as principais fontes de arrecadação, que alimentam os recursos do Tesouro (fontes próprias), destacamos as receitas com IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, de competência municipal, com valor estimado em R$ 25.425.000,00 representando 16,71% do total geral do orçamento.

DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA RECEITA			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**%**
1.1.1.2.50	IPTU	7.186.000,00	28,26%
1.1.1.2.53	ITBI	3.191.200,00	12,55%
1.1.1.3.03	IMPOSTOS SOBRE A RENDA	3.487.000,00	13,71%
1.1.1.4.51	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	7.651.000,00	30,09%
1.1.2.0.00	TAXAS	3.714.800,00	14,61%
1.1.3.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	195.000,00	0,77%
		25.425.000,00	**100,00%**

As estimativas de arrecadação para os principais tributos municipais deste grupo e a participação percentual em relação à receita total orçada para Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias, são as seguintes: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, R$ 7.186.000,00, representando 28,26%, ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, estimamos R$ 3.191.200,00 representando 12,55%, Impostos sobre a Renda – Retido na fonte, R$ 3.487.000,00, representando 13,71%, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza R$ 7.651.00,00 representando 30,09% e Taxas, com estimativa de R$ 3.714.800,00, representando 14,61% .

No grupo responsável pela maior parcela da receita, representando 68,95% do total do orçamento para 2024, correspondendo a R$ 104.934.000,00, já descontadas as deduções para o FUNDEB, estão as classificadas como TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, oriundas de outros níveis de governo.

As transferências da Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, a serem repassadas pelo Governo Federal, correspondem a 17,74% das receitas totais, no valor de R$ 27.000.000,00.

No que concerne ao repasse destinado ao Sistema Único de Saúde – SUS União e Estado, no Município foi projetado uma arrecadação de R$ 10.104.000,00, montante esse baseado no número de atendimentos de média e alta complexidade e, complementarmente, das demais atividades desenvolvi-

das no âmbito do Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO), nas Ações: Transferência aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde; Apoio a manutenção dos polos da academia de saúde; Atenção a saúde da população para procedimentos no MAC; implementação de políticas de atenção especializada a saúde; Incentivo financeiro aos municípios para execução de ações de vigilância sanitária; Incentivo financeiro aos municípios para a vigilância em saúde; Piso da atenção primaria em saúde; Promoção da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção primaria em saúde; Transferência aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos agentes de combate as endemias, entre outros. Esses recursos correspondem a 6,64% do total das receitas orçadas.

A estimativa da principal receita do Município, a Quota-Parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, foi definida em R$ 32. 000.000,00, correspondendo a 21,03% das receitas totais.

Foram ainda, inseridas na proposta orçamentária, as receitas que serão destinadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) chamadas de Deduções para formação do FUNDEB, em montante equivalente a R$ 15.846. 000,00, bem como as transferências a receber do mesmo Fundo da ordem de R$ 15.275.000,00, havendo aí um déficit na ordem 571.000,00.

As receitas do Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores de Matupá – PREVI-MUNI, são demonstradas com idêntico detalhamento das demais constantes da peça orçamentária, em consonância com a legislação de regência.

Em síntese, as principais receitas de TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, das RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA e de OUTRAS RECEITAS CORRENTES, somadas, financiam 91,01% das despesas do Município.

O gráfico abaixo demonstra os valores e a participação relativa de cada grupo corresponde à origem da receita, já contempladas as previsões para multas e juros e dívida ativa.

Dívida Ativa, nos termos do § 2º do artigo 39 da lei 4320/64, é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebido no prazo para pagamento definido em lei ou decisão proferida em processo regular, cadastrado no Sistema da Dívida Ativa pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez.

No que tange ainda a receita, cabe destacar a determinação da LRF quanto ao esforço da administração na cobrança da dívida ativa. Nesse sentido, no demonstrativo abaixo evidencia-se o montante registrado no Balanço Patrimonial de 2022, e valor previsto para recebimento em 2023.

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS LANÇADOS E NÃO ARRECADADOS		
Especificação	Saldo em 31/12/2022	Previsão de Recebimento em 2023
Dívida Ativa	**7.629.917,44**	**2.247.000,00**

O quadro acima demonstra o saldo da dívida ativa até 31/12/2022, decorrente de tributos lançados e não arrecadados. O estoque da dívida ativa totaliza R$ 7.629.917,44, representando 6,8% da receita corrente líquida daquele exercício.

No exercício de 2024, a administração dará continuidade às medidas administrativas e judiciais cabíveis para a cobrança da dívida ativa.

1.2.1.3 DEMONSTRATIVOS DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS.

O quadro abaixo demonstra a tabela explicativa da receita, nos termos e em conformidade com o artigo 22, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da lei 4320/64.

TABELA EXPLICATIVA - ART. 22, INCISO III, ALÍNEAS A, B e C DA LEI 4320/64 - RECEITA					
	RECEITA ARRECADADA			**PREVISÃO**	
ORIGENS DAS RECEITAS	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES	**75.053.716,95**	**95.349.379,74**	**114.517.646,54**	**129.431.000,00**	**139.758.000,00**
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.001.331,56	17.230.561,21	19.858.307,15	21.078.500,00	25.425.000,00
Receita de Contribuição	2.292.650,54	3.724.489,82	4.520.658,81	4.538.000,00	5.018.000,00
Receita Patrimonial	517.916,20	1.228.979,72	4.997.176,34	2.437.000,00	3.381.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Transferências Correntes	60.028.086,00	72.731.576,95	84.340.284,27	100.947.500,00	104.934.000,00
Outras Receitas Correntes	213.732,65	433.772,04	801.219,97	429.000,00	788.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**16.642.520,38**	**6.730.044,57**	**11.172.278,04**	**19.512.000,00**	**7.965.000,00**
Operações de Crédito	7.390.806,38	3.369.200,15	325.068,66	0,00	0,00
Alienação de Bens	737.574,13	139.526,64	352.379,53	378.000,00	355.000,00
Transferências de Capital	8.514.139,87	3.221.317,78	10.494.829,85	19.134.000,00	7.610.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**91.696.237,33**	**102.079.424,31**	**125.689.924,58**	**148.943.000,00**	**147.723.000,00**
Receita Corrente Intraorçamentária	3.002.046,30	3.122.613,81	4.039.164,62	4.057.000,00	4.460.000,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	**94.698.283,63**	**105.202.038,12**	**129.729.089,20**	**153.000.000,00**	**152.183.000,00**
% da Evolução da Receita Anual	**0,00%**	**11,09%**	**23,31%**	**17,94%**	**-0,53%**
% Médio de Crescimento Anual	**12,95%**				

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2018/2022, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA					
ORIGENS DAS RECEITAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**59.157.443,18**	**69.874.587,13**	**82.735.515,08**	**106.603.686,63**	**127.850.408,88**
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.065.044,88	10.697.622,03	12.832.095,54	18.595.844,26	21.044.483,37
Receita de Contribuição	1.512.470,85	1.871.893,75	2.292.650,54	3.724.489,82	4.520.658,81
Receita Patrimonial	800.259,57	2.047.598,88	517.916,20	1.228.979,72	4.997.176,34
Receita de Serviços	0,00	90.830,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.698.677,06	54.986.910,36	66.876.620,54	82.612.118,03	96.482.484,94

Outras Receitas Correntes	80.990,82	179.732,11	216.232,26	442.254,80	805.605,42
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**3.766.432,23**	**5.005.687,14**	**16.656.709,32**	**6.729.234,76**	**11.180.555,67**
Operações de Crédito	0,00	0,00	7.390.806,38	3.369.200,15	325.068,66
Alienação de Bens	107.593,00	703.196,28	751.763,07	138.716,83	360.657,16
Transferências de Capital	3.658.839,23	4.302.490,86	8.514.139,87	3.221.317,78	10.494.829,85
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	**62.923.875,41**	**74.880.274,27**	**99.392.224,40**	**113.332.921,39**	**139.030.964,55**
DEDUÇÕES	-6.819.406,97	-7.512.506,29	-7.695.987,07	-11.253.497,08	-13.341.039,97
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	**56.104.468,44**	**67.367.767,98**	**91.696.237,33**	**102.079.424,31**	**125.689.924,58**
Receita Corrente Intraorçamentária	2.497.495,49	2.703.909,11	3.002.046,30	3.122.613,81	4.039.164,62
Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	**58.601.963,93**	**70.071.677,09**	**94.698.283,63**	**105.202.038,12**	**129.729.089,20**
Receita Tributária Própria	8.386.861,44	9.845.418,03	12.001.331,56	17.230.561,21	19.858.307,15
% de Receita Tributária Própria em Relação ao Total da Receita Corrente	14,18%	14,09%	14,51%	16,16%	15,53%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	**14,89%**				
% da Evolução da Receita Anual	**0,00%**	**19,57%**	**35,14%**	**11,09%**	**23,31%**
% Médio de Crescimento Anual	**22,28%**				

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA - RTP										
ORIGENS DAS RECEITAS	**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	%	**2022 %/TOTAL**
IPTU	3.451.646,24	3.688.176,46	6,85%	4.013.867,12	8,83%	5.718.471,58	42,47%	5.954.109,96	4,12%	29,98%
ITBI	866.557,63	1.398.116,87	61,34%	1.617.140,27	15,67%	3.266.830,32	102,01%	2.815.580,67	-13,81%	14,18%
IRRF	699.588,61	773.535,56	10,57%	971.160,57	25,55%	1.527.297,57	57,27%	2.020.149,66	32,27%	10,17%
ISSQN	1.953.785,56	2.576.580,11	31,88%	3.369.698,14	30,78%	4.476.045,30	32,83%	5.918.080,76	32,22%	29,80%
TAXAS	1.276.827,41	1.158.078,84	-9,30%	1.938.397,76	67,38%	2.147.681,39	10,80%	3.096.348,02	44,17%	15,59%
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	138.455,99	250.930,19	81,23%	91.067,70	-63,71%	94.235,05	3,48%	54.038,08	-42,66%	0,27%
TOTAL	**8.386.861,44**	**9.845.418,03**	**17,39%**	**12.001.331,56**	**21,90%**	**17.230.561,21**	**43,57%**	**19.858.307,15**	**15,25%**	**100,00%**
Nota: A receita é composta pelo: Principal + Multas e Juros + Dívida Ativa + Multas e Juros da Dívida Ativa, menos Deduções.										
Nota: A coluna (%) traz a evolução em percentual do ano em relação ao ano anterior. Ex: 2020/2019.										
Fonte: Balanço Geral - Anexo 10.										

EVOLUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL					
ORIGENS DAS RECEITAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS DE CAPITAL	**3.766.432,23**	**5.005.687,14**	**16.656.709,32**	**6.729.234,76**	**11.180.555,67**
Operações de Crédito	0,00	0,00	7.390.806,38	3.369.200,15	325.068,66
Alienação de Bens	107.593,00	703.196,28	751.763,07	138.716,83	360.657,16
Transferências de Capital	3.658.839,23	4.302.490,86	8.514.139,87	3.221.317,78	10.494.829,85
% da Evolução da Receita Anual	**0,00%**	**32,90%**	**232,76%**	**-59,60%**	**66,15%**
% Médio de Crescimento Anual	**54,44%**				

1.2.2 JUSTIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Despesa pública é a aplicação do dinheiro arrecadado por meio de impostos ou outras fontes para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA - É todo e qualquer gasto realizado pelos entes públicos para a sua manutenção e seu regular funcionamento, e depende de autorização legislativa, que se efetiva através da dotação orçamentária fixada na LOA e em créditos adicionais.

A fixação da despesa orçamentária insere-se no processo de planejamento e compreende a adoção de medidas em direção a uma situação idealizada, tendo em vista os recursos disponíveis e observando as diretrizes e prioridades traçadas pelo governo. Conforme art. 165 da Constituição Federal de 1988, os instrumentos de planejamento compreendem o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

O processo da fixação da despesa orçamentária é concluído com a autorização dada pelo poder legislativo por meio da lei orçamentária anual, ressalvadas as eventuais aberturas de créditos adicionais no decorrer da vigência do orçamento.

A somatória dos dispêndios projetados para o Município de Matupá em 2024 é de R$ 152.183.000,00. Esse montante está dividido entre os Poderes Legislativo e Executivo, ficando a Câmara Municipal com 2,40% (R$ 3.660.000,00), já o Executivo com 97,60% (R$ 148.523.000,00), sendo 92,84% (R$ 141.285.000,00) para a Administração Direta (Prefeitura) e 4,76% (R$ 7.238.000,00) para a Administração Indireta.

1.2.2.1. Classificação das Despesas

Quanto à categoria econômica, os gastos públicos são classificados em: Despesas Correntes, Despesas de Capital e Reserva de Contingência.

As Despesas Correntes são os desembolsos efetuados para a manutenção dos equipamentos e serviços dos Órgãos Públicos, as Despesas de Capital são gastos realizados para adquirir ativos, executar obras e amortizar as dívidas contraídas, já a Reserva de Contingência é uma dotação global não atrelada a nenhum Órgão que poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais para atender algum tipo de passivo contingente ou outros riscos fiscais imprevistos.

O detalhamento da despesa quanto à categoria econômica e natureza na presente propositura ficou assim distribuído:

DAS DESPESAS

DESPESAS POR CATEGORIA ENCONÔMICA	**EM R$**	**%**

DESPESAS CORRENTES (C)	**118.792.927,53**	**78,06%**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.002.000,00	37,46%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.400.000,00	0,92%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.390.927,53	39,68%
DESPESAS DE CAPITAL (D)	**30.297.266,33**	**19,91%**
INVESTIMENTOS	28.497.266,33	18,73%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1,18%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (E)	**3.092.806,14**	**2,03%**
RESERVA DO RPPS	3.017.620,00	1,98%
OUTRAS RESERVAS	75.186,14	0,05%
DESPESA TOTAL = (C+D+E)	**152.183.000,00**	**100,00%**

1.2.2.1.1 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais - Representam os gastos com natureza remuneratória com ativos e inativos, civis ou militares, bem como os encargos sociais.

Atualmente a maior despesa do Município é com Pessoal e os seus Encargos Sociais, sendo que a somatória dos gastos dessa natureza do Poder Executivo, nele englobado os entes da Administração Indireta e Legislativo equivalem a R$ R$ 57.002.000,00, que representa 37,46% do orçamento total, na forma abaixo especificada:

Registre-se que os gastos com pessoal previstos para o exercício de 2024, em relação à Receita Corrente Líquida – RCL, fixada em R$ 56.724.000,00, representam para o Poder Executivo 41,41% e para o Legislativo de 1,52%, se apresentando, portanto, dentro dos limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

GASTOS COM PESSOAL. PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PREVISÃO 2024		
DESPESAS COM PESSOAL	**DESPESAS PREVISTA (ÚLTIMOS 12 MESES)**	
	PREVISTA (a)	**INSCRITAS EM RPNP (b)**
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1+1.2+1.3+1.4)	**62.037.000,00**	**0,00**
1.1 - Pessoal Civil	53.522.000,00	0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	3.480.000,00	0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF).	5.035.000,00	0,00
1.4 Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente.	0,00	0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	**5.313.000,00**	
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária.	1.833.000,00	0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração.	0,00	0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.	3.480.000,00	0,00
2.5 - Outras Deduções	0,00	0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**56.724.000,00**	**0,00**

4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP-STN (3a + 3b)	**56.724.000,00**		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL - MCASP - STN			
DESCRIÇÃO	**CONSOLIDADO**	**EXECUTIVO**	**LEGISLATIVO**
DTP - (Antes da Dedução do IRRF (I)	56.724.000,00	54.641.000,00	2.083.000,00
RCL Ajustada para cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	**136.985.000,00**		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I/II x 100	**41,41%**	**39,89%**	**1,52%**
LIMITE MÁXIMO (Inciso III do art. 20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Essas são as estimativas de gastos que envolvem o referido índice na peça orçamentária para 2024, conforme acima.

1.2.2.1.2 Juros e Encargos da Dívida: pagamento os juros, comissões e outros encargos referentes as operações de crédito.

1.2.2.1.3 Outras Despesas Correntes: todas as outras despesas de manutenção e custeio da atividade estatal, tais como: material de consumo, diárias, etc.

1.2.2.1.4 Investimentos: despesas com aquisição de bens móveis, imóveis e quaisquer outros materiais permanentes.

1.2.2.1.5 Inversões Financeiras: despesas com aquisição de imóveis ou outros bens de capital já em utilização, a aquisição de títulos representativos do capital de empresas já constituídas, bem como com a constituição ou aumento de capital de empresas.

1.2.2.1.6 Amortização da Dívida: pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial das operações de crédito.

1.2.2.1.7 Despesas por Função - A Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964 (art.113), alterada pela Portaria MOG nº 42/99, introduziu uma nova classificação para despesa pública brasileira, cujo objetivo era criar um agregador dos gastos públicos fracionado por área de ação governamental, assim, surgiram as funções e subfunções. A função representa o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público, já a subfunção é uma subclassificação das mesmas.

O detalhamento das despesas por função para 2024 evidencia a preocupação do Poder Executivo em atender as necessidades da população, aplicando a maior parte dos recursos naquelas de atendimento direto ao cidadão.

A alocação dos recursos na peça orçamentária pode ser identificada por intermédio das funções e subfunções, as quais retratam atividades fins desenvolvidas pelo Poder Público, em atendimento aos objetivos programáticos.

No exercício de 2024, de forma agregada, a distribuição dos recursos por funções de Governo está assim fixada:

FUNÇÃO DE GOVERNO	**EM R$**	**%**

01 - Legislativa	3.660.000,00	2,40%
02 - Judiciária	284.000,00	0,19%
04 - Administração	23.386.000,00	15,37%
06 - Segurança Pública	448.323,76	0,29%
08 - Assistência Social	5.282.000,00	3,47%
09 - Previdência	4.220.380,00	2,77%
10 - Saúde	36.769.957,00	24,16%
11 - Trabalho	1.373.350,00	0,90%
12 - Educação	32.076.661,88	21,08%
13 - Cultura	3.251.000,00	2,14%
15 - Urbanismo	11.574.323,76	7,61%
16 - Habitação	718.000,00	0,47%
17 - Saneamento	380.000,00	0,25%
18 - Gestão Ambiental	1.431.000,00	0,94%
20 - Agricultura	5.137.323,77	3,38%
22 - Indústria	842.000,00	0,55%
23 - Comércio e Serviços	1.763.000,00	1,16%
25 - Energia	3.392.000,00	2,23%
26 - Transporte	6.969.550,00	4,58%
27 - Desporto e Lazer	2.921.323,76	1,92%
28 - Encargos Especiais	3.210.000,00	2,11%
99 - Reserva de Contingência	75.186,07	0,05%
99 - Reserva do RPPS	3.017.620,00	1,98%
TOTAL	**152.183.000,00**	**100,00%**

O quadro demonstrativo a seguir, atende as disposições contidas no artigo 22, inciso III, alíneas "e" e "f", da Lei 4320/64.

Demonstrativo das despesas por funções de governo fixadas para 2023 e 2024, conforme Portaria SOF nº. 42/1999, de 14/04/1999.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO – PORT/SOF 42/1999		
ESPECIFICAÇÃO	**FIXADA**	
LEGISLATIVO E EXECUTIVO	**2023**	**2024**
01 – Legislativa	**3.170.000,00**	3.660.000,00
02 – Judiciária	**335.000,00**	284.000,00
04 – Administração	**19.110.950,00**	23.386.000,00
06 – Segurança Pública	**50.000,00**	448.323,76
08 – Assistência Social	**5.626.000,00**	5.282.000,00
10 – Saúde	37.140.018,00	36.769.957,00
11 – Trabalho	1.268.660,00	1.373.350,00
12 – Educação	31.068.000,00	32.076.661,88
13 – Cultura	2.505.000,00	3.251.000,00
15 – Urbanismo	14.097.000,00	11.574.323,76
16 – Habitação	2.720.000,00	718.000,00
17 – Saneamento	680.000,00	380.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.499.000,00	1.431.000,00
20 – Agricultura	4.564.000,00	5.137.323,77
22 – Indústria	577.000,00	842.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.464.000,00	1.763.000,00
25 – Energia	3.015.800,00	3.392.000,00
26 – Transporte	10.774.930,00	6.969.550,00
27 – Desporto e Lazer	2.538.000,00	2.921.323,76
28 – Encargos Especiais	3.611.000,00	3.210.000,00
99 – Reserva de Contingência	185.642,00	75.186,07
SOMA	**146.000.000,00**	**144.945.000,00**
UNIDADE GESTORA – PREVI-MUNI	**2023**	**2024**
09 – Previdência Social	2.866.000,00	4.220.380,00
99 – Reserva do RPPS	4.134.000,00	3.017.620,00
SOMA	**7.000.000,00**	**7.238.000,00**
TOTAL GERAL	**153.000.000,00**	**152.183.000,00**

Neste nível, para o exercício de 2024, destacando-se os recursos alocados nas funções: Administração, Assistência Social, Agricultura, Transporte, Saúde e Educação evidenciando o significativo custo de manutenção das estradas vicinais, obras e serviços de infraestrutura, revitalização da agricultura, e a prioridade para as ações em saúde e educação por imposição constitucional, ao exigir que se destine pelo menos 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% da receita produto dos impostos para ações básicas de saúde em obediência a Emenda Constitucional nº. 29.

As despesas fixadas para 2023 e 2024, segundo a sua natureza, em razão das alterações introduzidas pela portaria interministerial SOF/STN nº. 163/2001 estão apresentadas no quadro a seguir.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ELEMENTO E NATUREZA		
ESPECIFICAÇÃO	**FIXADA**	
LEGISLATIVO E EXECUTIVO	**2023**	**2024**
DESPESAS CORRENTES	**98.983.390,00**	**114.602.547,53**
Pessoal e Encargos Sociais	48.557.000,00	53.288.000,00
Juros e Encargos da Dívida	1.801.000,00	**1.400.000,00**

Outras Despesas Correntes	48.625.390,00	59.914.547,53
DESPESAS DE CAPITAL	**46.697.450,00**	**30.267.266,33**
Investimentos	44.897.450,00	28.467.266,33
Amortização da Dívida	1.800.000,00	1.800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**319.160,00**	**75.186,14**
SOMA	**146.000.000,00**	**144.945.000,00**

UNIDADE GESTORA – PREVI-MUNI	**2023**	**2024**
DESPESAS CORRENTES	**2.836.000,00**	**4.190.380,00**
Pessoal e Encargos Sociais	2.534.000,00	3.714.000,00
Outras Despesas Correntes	302.000,00	476.380,00
DESPESAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**
Investimentos	30.000,00	30.000,00
RESERVA DO RPPS	**4.134.000,00**	**3.017.620,00**
SOMA	**7.000.000,00**	**7.238.000,00**
TOTAL GERAL	**153.000.000,00**	**152.183.000,00**

1.2.2.3 DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA.

O quadro abaixo obedece aos preceitos contidos no artigo 22, inciso III, alíneas "d", "e" e "f", da lei 4320/64.

EVOLUÇÃO DA DESPESA - ARTIGO 22, INCISO III, ALÍNEAS D, E e F, DA LEI 4320/64			
	REALIZADA	**FIXADA**	
GRUPOS DE NATUREZA	**2.022**	**2.023**	**2.024**
Pessoal e Encargos Sociais	44.003.458,35	51.091.000,00	57.002.000,00
Juros e Encargos da Dívida	1.644.453,84	1.801.000,00	1.400.000,00
Outros Despesas Correntes	39.797.884,82	48.927.390,00	60.390.927,53
Investimentos	31.042.991,58	44.927.450,00	28.497.266,33
Amortização da Dívida	711.222,14	1.800.000,00	1.800.000,00
Reserva de Contingência	0,00	4.453.160,00	3.092.806,14
Total da Despesa por Natureza	**117.200.010,73**	**153.000.000,00**	**152.183.000,00**

Apresentamos aqui uma breve análise da evolução recente das despesas do município. É importante compreender a participação relativa dos grupos de natureza. Para esta análise, são comparadas as evoluções das despesas, entre 2018 e 2022.

O quadro apresenta a série histórica da evolução dos referidos agregados. Com isso, pode-se verificar quais agregados cresceram ou foram reduzidos, em termos de valores e percentuais, comparados aos totais de cada exercício.

EVOLUÇÃO DA DESPESA PAGA (INCLUSIVE RP PAGOS) POR NATUREZA					
GRUPOS DE NATUREZA	**2.018**	**2.019**	**2.020**	**2.021**	**2.022**
Pessoal e Encargos Sociais	25.046.792,11	27.896.972,49	31.128.914,92	34.799.233,45	44.288.557,87
% de variação média	0,00%	11,38%	11,59%	11,79%	27,27%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	82.732,73	733.326,36	1.644.453,84
Outros Despesas Correntes	23.318.813,43	24.531.189,69	26.883.732,45	24.929.584,54	39.821.333,06
% de variação média	0,00%	5,20%	9,59%	-7,27%	59,74%
Investimentos	9.815.267,13	13.198.544,36	27.303.410,83	18.351.521,23	32.465.557,46
% de variação média	0,00%	34,47%	106,87%	-32,79%	76,91%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	711.222,14
Total da Despesa por Natureza	**58.180.872,67**	**65.626.707,05**	**85.398.792,21**	**78.813.665,30**	**118.931.126,01**
% de variação média total	**0,00%**	**12,80%**	**30,13%**	**-7,71%**	**50,90%**

O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins, conforme Portaria SOF nº 42/1999.

O quadro a seguir demonstra a evolução das despesas pagas, inclusive restos a pagar pagos nos exercícios de 2018/2022.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA PAGA (INCLUSIVE RP PAGOS) POR ELEMENTO.					
ELEMENTOS DE DESPESAS	**2.018**	**2.019**	**2.020**	**2.021**	**2.022**
3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas	838.164,20	927.082,38	995.865,31	1.251.615,02	1.980.278,10
3.1.90.03 - Pensões	265.395,88	307.114,82	300.054,64	314.723,50	377.207,76
3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários	573.385,42	580.107,90	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.279.344,89	21.496.176,54	24.467.801,25	27.741.420,93	34.112.987,55
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - INSS	919.810,40	1.215.264,04	1.373.826,27	1.498.372,20	2.492.222,41
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	520.251,43	476.703,50	763.204,36	792.578,57	1.153.988,56
3.1.90.96 - Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	0,00	190.614,20	226.116,79	79.684,69	131.848,09
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - RPPS	2.497.495,49	2.703.909,11	3.002.046,30	3.120.838,54	4.040.025,40
3.1.91.96 - Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	152.944,40	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	82.732,73	733.326,36	1.644.453,84
3.3.50.41 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	6.000,00	76.500,00
3.3.50.42 - Auxílios	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	76.559,52	81.056,22	68.684,52	75.962,82	119.495,52
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	457.894,98	548.500,14	502.516,62	566.440,06	702.847,35
3.3.72.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	0,00	0,00	52.275,36	52.275,36	52.275,36
3.3.90.14 - Diárias -Civil	287.355,00	371.431,13	152.679,00	219.012,04	298.671,90
3.3.90.30 - Material de Consumo	9.586.300,01	9.992.303,35	12.044.388,97	9.075.917,95	16.357.770,16

3.3.90.31 - Premiações, Artísticas, Cientificas, Desportivas	80.317,77	163.034,46	10.098,00	8.400,00	70.620,78
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	219.506,31	12.764,75	160.004,86	478.143,02
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	132.379,36	228.520,63	121.678,37	47.959,88	110.123,40
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Terceirizados.	2.698.909,96	2.723.004,91	3.596.772,48	3.809.325,28	4.386.062,64
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	337.560,00	365.173,34	306.670,00	399.836,60	604.064,90
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	289.232,72	366.183,32	561.643,96	327.869,70	452.426,54
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.531.043,80	7.033.425,37	7.132.515,63	6.677.620,86	12.500.466,23
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	0,00	664.357,63	798.517,67	742.573,35	933.303,63
3.3.90.41 - Contribuições	407.085,78	460.871,37	221.861,16	445.717,30	785.319,38
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	62.897,73
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	584.259,73	573.344,41	789.788,77	949.757,47	1.312.752,84
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	17.028,95	139.752,29	0,00	15.750,83	12.486,97
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	797.885,85	600.724,81	510.877,19	929.160,18	505.104,71
4.4.90.30 - Material de Consumo	429.828,83	2.587.772,99	1.897.839,11	77.010,00	1.450.501,56
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.001.711,36	828.719,01	0,00	0,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	7.193.512,90	6.238.141,46	20.565.566,01	11.289.037,68	15.241.748,96
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	2.191.925,40	2.885.211,86	4.011.286,70	6.985.473,55	15.773.306,94
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	485.706,69	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	711.222,14
TOTAL GERAL	**58.180.872,67**	**65.626.706,54**	**85.398.790,93**	**78.813.665,58**	**118.931.124,37**

Lei 101/2000 - LRF

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

EVOLUÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL LIQUIDADA (INCLUSIVE RPNP PAGOS)					
GRUPOS DE NATUREZA	**2.018**	**2.019**	**2.020**	**2.021**	**2.022**
Pessoal e Encargos Sociais	25.548.483,30	28.922.303,91	33.681.222,12	37.227.889,45	46.008.432,74
% de variação média anual	0,00%	13,21%	16,45%	10,53%	23,59%
% sobre a RCL	**50,41%**	**48,70%**	**46,21%**	**40,03%**	**41,34%**
Receita Corrente Líquida	**50.677.021,77**	**59.383.893,12**	**72.883.472,21**	**93.006.448,06**	**111.295.713,67**

Fonte: Relatório de Contas Anuais de Governo 2018, 2019, 2020 e 2021 – Contas de Governo 2022

Quanto aos limites da LRF, verifica-se no quadro acima que os gastos são inferiores ao limite estabelecido no artigo 19, inciso II, da LRF.

Os quadros a seguir demonstram o comportamento e a evolução da despesa nos últimos 3 exercícios nos seus diversos detalhamentos:

Este quadro demonstra a evolução da despesa realizada no período de 2020 a 2022 em nível de função de governo, conforme a Portaria SOF nº. 42/1999.

Como função, devem entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**		
	2020	**2021**	**2022**
01 – LEGISLATIVA	1.702.586,72	1.978.963,46	2.273.206,17
02 - JUDICIÁRIA	192.383,37	234.183,83	270.651,07
04 – ADMINISTRAÇÃO	15.427.946,45	13.139.604,57	18.103.696,43
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.018.970,62	2.171.891,39	3.521.979,11
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.552.111,91	1.901.453,07	2.763.429,65
10 – SAÚDE	21.999.821,04	21.121.898,07	25.372.645,83
11 – TRABALHO	0,00	0,00	1.124.279,89
12 – EDUCAÇÃO	17.534.970,08	17.593.443,32	33.465.965,94
13 – CULTURA	291.090,96	260.588,63	2.125.151,31
15 – URBANISMO	1.969.909,93	2.362.235,76	3.914.187,27
16 – HABITAÇÃO	456.001,34	0,00	57.849,00
17 – SANEAMENTO	49.128,03	98.926,51	153.463,10
18 – GESTÃO AMBIENTAL	2.043.851,67	412.031,28	1.118.838,49
20 – AGRICULTURA	1.294.872,24	1.629.499,17	3.763.600,70
22 – INDÚSTRIA	101.859,09	138.807,05	615.666,03
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	554.438,71	1.179.500,06	1.457.157,16
25 - ENERGIA	685.316,70	1.873.014,96	3.551.323,40
26 – TRANSPORTE	20.583.784,36	9.357.675,50	9.291.752,02
27 – DESPORTO E LAZER	1.449.784,95	917.849,59	1.899.492,18
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	780.471,31	932.976,55	2.355.675,98
TOTAL GERAL POR EXERCÍCIO	**90.689.299,48**	**77.304.542,77**	**117.200.010,73**

A subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público. As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas, na forma do Anexo da Portaria SOF nº 42/1999.

DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DAS DESPESAS POR SUBFUNÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**		
	2020	**2021**	**2022**
031 – AÇÃO LEGISLATIVA	1.702.586,72	1.978.963,46	2.273.206,17
062 – DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESO JUDICIÁRIO	192.383,37	234.183,83	270.651,07
121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	1.218.156,34
122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL	21.318.067,12	19.213.078,40	21.570.842,59
123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.513.049,45	1.399.676,88	1.678.673,25
124 – CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	154.088,41
128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.052,50	10.720,54	13.376,00
131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	176.424,13
243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	216.463,46	235.912,09	345.376,03
244 – ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.171.641,39	1.082.615,44	3.176.603,08
272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.552.111,91	1.901.453,07	2.763.429,65
301 – ATENÇÃO BÁSICA	6.132.069,37	5.728.730,18	7.378.959,07
302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.821.403,90	11.061.237,32	12.014.418,78
303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	234.669,64	185.136,81	1.172.923,48
304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	142.819,94	132.948,34	159.188,02
305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	541.140,13	624.948,76	817.229,31
306 – ALIEMTNAÇÃO E NUTRIÇÃO	107.358,20	267.410,25	929.297,07
331 – PROTEÇÃO E BENFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	0,00	1.124.279,89
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	8.842.978,64	7.329.282,64	16.597.266,29
363 – ENSINO PROFISSIONAL	4.422,60	0,00	0,00
364 – ENSINO SUPERIOR	20.576,51	11.972,14	265.330,81
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	6.784.077,19	8.146.744,38	12.906.833,20
367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	317.148,05	356.201,90	402.067,48
392 – DIFUSÃO CULTURAL	18.583,94	0,00	2.125.151,31
451 – INFRAESTRUTURA URBANA	2.088.141,13	2.975.135,21	3.676.392,13
452 – SERVIÇOS URBANOS	1.453.699,61	459.983,16	237.795,14
482 – HABITAÇÃO URBANA	456.001,34	0,00	57.849,00
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	49.128,03	98.926,51	153.463,10
541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35.579,18	0,00	1.118.838,49
543 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	925.425,00	0,00	0,00
605 – ABASTECIMENTO	0,00	0,00	250.208,76
606 – EXTENSÃO RURAL	24.283,93	6.577,50	11.534,91
608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	3.501.857,03
661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3.860,00	440,00	102.900,00
662 – PRODUÇÃO INDUSTRIAL	168.357,50	1.510,00	0,00
695 – TURISMO	554.438,71	1.179.500,06	1.457.157,16
752 – ENERGIA ELÉTRICA	685.316,70	1.873.014,96	3.551.323,40
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.094.701,04	8.696.824,17	9.291.752,02
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	1.604.251,08	1.168.578,22	1.898.862,18
813 - LAZER	118.040,89	9.860,00	630,00
843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	780.471,31	932.976,55	2.355.675,98
TOTAL GERAL POR EXERCÍCIO	**90.689.299,48**	**77.304.542,77**	**117.200.010,73**

Este quadro demonstra a evolução da despesa realizada no período de 2020 a 2022, em nível de Categorias Econômicas e Grupos de Natureza de Despesa, conforme a Portaria Interministerial 163/2001.

ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**		
	2020	**2021**	**2022**
DESPESAS CORRENTES	**58.368.855,91**	**61.231.958,56**	**85.445.797,01**
Pessoal e Encargos Sociais	31.105.569,91	35.066.858,22	44.003.458,35
Juros e Encargos da Dívida	82.732,73	733.326,36	1.644.453,84
Outras Despesas Correntes	27.180.553,27	25.431.773,98	39.797.884,82
DESPESAS DE CAPITAL	**32.320.443,57**	**16.072.584,21**	**31.754.213,72**
Investimentos	32.320.443,57	16.072.584,21	31.042.991,58
Amortização da Dívida	**0,00**	**0,00**	**711.222,14**
TOTAL GERAL	**90.689.299,48**	**77.304.542,77**	**117.200.010,73**

Este quadro demonstra a evolução da despesa realizada (empenhada) no período de 2020 a 2022, em nível de Elementos de Despesa, conforme a Portaria Interministerial 163/2001.

DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DAS DESPESAS POR ELEMENTOS			
ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**		
	2020	**2021**	**2022**
01 - Aposentadorias do RPPS	995.865,31	1.251.615,02	1.980.278,10
03 - Pensões do RPPS	300.054,64	314.723,50	377.207,76
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.467.801,25	28.041.923,46	33.821.355,03
13 - Obrigações Patronais - INSS	1.373.826,27	1.498.372,20	2.492.222,41
13 - Obrigações Patronais - RPPS	3.002.046,30	3.120.838,54	4.040.025,40

14 - Diárias – Civil	152.679,00	219.012,04	298.671,90
21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	82.732,73	733.326,36	1.644.453,84
30 - Material de Consumo	14.122.900,75	9.046.644,04	17.665.956,29
31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.098,00	8.400,00	70.620,78
32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.764,75	168.910,46	469.237,42
33 - Passagens e Despesas com Locomoção	121.719,41	50.280,97	108.082,31
34 - Outras Despesas de Pessoal decor. de Contratos de Terceirização	3.727.915,22	3.727.369,75	4.392.052,87
35 - Serviços de Consultoria	306.670,00	411.836,60	592.064,90
36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	581.371,46	327.869,70	452.426,54
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.847.376,58	7.367.274,75	12.698.238,23
40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	795.376,47	741.446,06	931.028,32
41 – Contribuições	261.252,16	429.756,30	860.889,38
43 - Subvenções Sociais	68.684,52	90.956,82	104.501,52
46 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	62.897,73
47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	840.557,87	987.675,42	1.189.315,91
48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	420.000,00	0,00
51 - Obras e Instalações	23.364.424,94	9.863.825,66	14.318.529,24
52 - Equipamentos e Material Permanente	6.252.003,70	6.131.748,55	15.273.960,78
70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	494.324,82	566.440,06	834.810,60
71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	711.222,14
92 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	15.750,83	12.486,97
93 - Indenizações e Restituições	510.877,19	929.160,18	505.104,71
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	756.126,26	792.578,57	1.160.521,56
96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	209.849,88	46.806,93	131.848,09
TOTAL GERAL POR EXERCÍCIO	**90.659.299,48**	**77.304.542,77**	**117.200.010,73**

1.2.2.3.1 Aplicação no Ensino Municipal

Em consonância com os preceitos constitucionais vigentes (art. 212 da CF) todos os municípios devem aplicar no mínimo 25,00% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A projeção para 2024 é que a cidade de Matupá aplique 26,72% das receitas resultantes de impostos, inclusive as via transferências, no desenvolvimento do ensino municipal.

O índice acima é obtido pela divisão de parte das despesas com a educação, orçadas em R$ 28.283.000,00, pela receita de impostos e transferências projetadas em R$ 105.845.200,00.

A tabela abaixo demonstra a metodologia de cálculo que compõem o índice de aplicação no ensino.

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO EXERCÍCIO DE 2024 - MATUPÁ - MT.	
RECEITA BASE PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)	**21.515.200,00**
11250-IPTU-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	7.186.000,00
11253-IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS	3.191.200,00
11130-IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	3.487.000,00
11140-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.651.000,00
RECEITAS RESULTANTES DE TRANSFERENCIAS (II)	**84.330.000,00**
171151-FPM	33.000.000,00
171152-ITR	2.500.000,00
17180181-IOF S/OURO	2.100.000,00
172150-ICMS - Cota Parte	40.000.000,00
172151-IPVA	6.500.000,00
172152-IPI Exportação	230.000,00
TOTAL DA RECEITA BASE - MDE (III) = (I+II)	**105.845.200,00**
VALOR MÍNIMO PARA APLICAÇÃO NA MDE (25% DE III)	**26.461.300,00**
DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Total da despesa MDE prevista no exercício. Fontes de Recursos 1500 e 15001001 na Função 12, exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	12.543.661,88
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício correntes sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 1500 e 15001001 (B)	0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções. (C)	0,00
Despesas Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	**12.543.661,88**
Receitas Recebidas do FUNDEB mais respectivos rendimentos financeiros (E)	15.366.000,00

Recursos Destinados ao FUNDEB (DEDUÇÕES) (F)	15.846.000,00
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB (G) = (E-F)	**-480.000,00**
Despesas previstas com recursos do FUNDEB mais os respectivos rendimentos financeiros (H)	15.366.000,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidades de recursos vinculados à Educação, Fonte 1500 e 15001001 na Função 12. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (I)	0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE. (J)	0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D-G+H-I-J)	**28.389.661,88**
Receita Base da MDE (L) = (III)	**105.845.200,00**
Percentual Aplicado na MDE (M) =)K/L)%	**26,82%**
Percentual Mínimo de Aplicação em MDE (N)	**25,00%**
Percentual aplicado a maior ou a menor no exercício (O) = (M-N)	**1,82%**
Situação (P)	**REGULAR**

Este quadro mostra a origem e aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, previsto e fixados no orçamento de 2024, em cumprimento às exigências constitucionais contidas nos art. 212 e 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Evidencia a aplicação dos recursos de acordo com a exigência constitucional e a aplicação de acordo com o fixado na Lei Orçamentária para 2024, que somam R$ 28.389.661,88. Este valor indica que o município no exercício de 2024 destinará 26,82% das receitas resultantes de impostos para manutenção e desenvolvimento do ensino, portanto, 1,82% acima do mínimo de 25% exigido pelo artigo 212 da Constituição Federal. Isso demonstra que 88,47% dos dispêndios com MDE são provenientes de recursos próprios do município.

1.2.2.3.1.1 Aplicação no Ensino Municipal - FUNDEB

Uma das principais fontes de financiamento do ensino é advinda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O FUNDEB é um fundo especial de natureza contábil e de âmbito estadual, formado na quase totalidade por recursos provenientes dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parte significativa da receita que o Município arrecada é destinada à composição do FUNDEB, e, segundo a legislação vigente, são direcionados ao fundo 20% das principais transferências que o Município recebe, projetando R$ 15.846.000,00, assim fixadas:

CONTRIBUIÇÕES AO FUNDEB	RECEITA R$	FUNDEB (20%)
COTA-PARTE DO FPM	30.000.000,00	6.000.000,00
COTA-PARTE DO ITR	2.500.000,00	500.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	40.000.000,00	8.000.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	6.500.000,00	1.300.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	230.000,00	46.000,00
TOTAL	**79.230.000,00**	**15.846.000,00**

Conforme mencionado nas considerações das Receitas, do total dos recursos que o FUNDEB arrecada, serão devolvidos ao Município, em função do número de matrículas apuradas no Censo Escolar do ano anterior cerca de R$ 15.366.000,00, considerando também os rendimentos financeiros.

Dessa forma, estima-se que o Município contribuirá mais do que arrecadará do FUNDEB Estadual aproximadamente R$ 480.000,00, devendo tal montante ser aplicado em manutenção do desenvolvimento do ensino básico na esteira da legislação de regência. Essa quantia de recursos, embora não utilizada no Município faz parte da aplicação total em MDEB, como fora anteriormente demonstrado.

No desdobramento da despesa envolvida com as subfunções típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino básico, com recursos da Fonte Tesouro, isto é, com recursos próprios, em 2024 o Município prevê aplicar um total de R$ 12.543.661,88, distribuído entre as várias ações descritas como projetos e atividades, distribuídas nas respectivas subfunções, conforme abaixo:

DESPESAS POR SUBFUNÇÃO NA EDUCAÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS		
SUBFUNÇÃO	**VALOR**	**%**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.610.000,00	20,81%
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	41.000,00	0,33%
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	0,16%
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	950.000,00	7,57%
361 - ENSINO FUNDMENTAL	4.531.000,00	36,12%
363 - ENSINO PROFISSIONAL	137.000,00	1,09%
364 - ENSINO SUPERIOR	475.000,00	3,79%
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.176.661,88	25,32%
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	603.000,00	4,81%
TOTAL	**12.543.661,88**	**100,00%**

A seguir de modo semelhante efetuamos demonstrativo dos recursos originários do FUNDEB na Fonte 540 - Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A CF.

DESPESAS POR SUBFUNÇÃO NA EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB		
SUBFUNÇÃO	**VALOR**	**%**
361 - ENSINO FUNDMENTAL	7.007.000,00	45,60%

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.958.000,00	51,79%
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	401.000,00	2,61%
TOTAL	**15.366.000,00**	**100,00%**

As despesas com a Função Educação no Município, consideradas todas as fontes de financiamento, que não se limitam àquelas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, corresponderão a R$ 31.970.000,00, distribuídos nas subfunções abaixo, conforme demonstrativo e gráfico a seguir:

DESCRIÇÃO	**EM R$**	**%**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.610.000,00	8,14%
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	41.000,00	0,13%
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	0,06%
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.315.000,00	4,10%
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.874.000,00	46,37%
363 - ENSINO PROFISSIONAL	137.000,00	0,43%
364 - ENSINO SUPERIOR	475.000,00	1,48%
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.600.661,88	36,17%
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.004.000,00	3,13%
	32.076.661,88	**100,00%**

DESPESAS DA EDUCAÇÃO POR FONTE DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA 2024		
FONTE DESCRIÇÃO	**EM R$**	**%**
15001001000 - DESPESAS COM MDE	12.543.661,88	39,11%
15400000000 - FUNDEB 30%	277.000,00	0,86%
15401070000 - FUNDEB 70%	15.089.000,00	47,04%
15500000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	820.000,00	2,56%
15510000000 - FNDE-PDDE	1.000,00	0,00%
15520000000 - FNDE PNAE	365.000,00	1,14%
15530000000 - FNDE PNATE	55.000,00	0,17%
15690000000 - FNDE OUTROS	362.000,00	1,13%
15710000000 - CONVENIO ESTADO	832.000,00	2,59%
15760000000 - PROG. EDUCAÇÃO ESTADO	1.110.000,00	3,46%
17590000701 - FETHAB - TRANSP. ESCOLAR	622.000,00	1,94%
TOTAL GERAL	**32.076.661,88**	**100,00%**

O quadro e gráfico acima demonstram a distribuição das previsões para aplicações em Educação em 2024 por fonte/destinação de recursos.

A classificação orçamentária por fontes/destinações de recursos constitui-se num mecanismo gerencial de controle financeiro dos recursos públicos, previsto pela LRF, que auxilia a contabilidade no registro e controle dos fatos contábeis e da situação patrimonial do ente público, tendo como objetivo maior servir de instrumento para a identificação das fontes de financiamento dos gastos públicos e controle da utilização dos recursos públicos de acordo com a finalidade legal prevista em certas áreas de atuação governamental.

1.2.2.3.2 Aplicação na Saúde Pública

A aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde deve ser de, no mínimo, 15% da arrecadação de impostos, inclusive os advindos das transferências (art. 198 da CF vigente). Em 2024 o Município de Matupá prevê aplicar o percentual de 25,32% das referidas receitas, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS NA SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2024 - MATUPÁ - MT.	
RECEITA BASE PARA VERIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE - ASPS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)	**21.515.200,00**
11250-IPTU-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	7.186.000,00
11253-IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS	3.191.200,00
11130-IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	3.487.000,00
11140-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.651.000,00
RECEITAS RESULTANTES DE TRANSFERENCIAS (II)	**82.230.000,00**
171151-FPM	33.000.000,00
171152-ITR	2.500.000,00
172150-ICMS - Cota Parte	40.000.000,00
172151-IPVA	6.500.000,00
172152-IPI Exportação	230.000,00
TOTAL DA RECEITA BASE - ASPS (III) = (I+II)	**103.745.200,00**
VALOR MÍNIMO PARA APLICAÇÃO NA ASPS (15% DE III)	**15.561.780,00**
CÁLCULO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Total da despesa previstas na Função 10 - Saúde. Fontes de Recursos 1500 e 15001002 (A)	26.271.957,00
Outras Despesas Previstas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras funções e/ou Fontes de Recursos. (E)	0,00
Despesa Bruta com ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	**26.271.957,00**
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	**26.271.957,00**
Receita Base das ASPS (N) = (III)	**103.745.200,00**
Percentual Aplicado nas ASPS (N) = (L/M)%	**25,32%**
Percentual Mínimo de Aplicação nas ASPS (O)	**15,00%**
Percentual aplicado a maior ou a menor no exercício (P) = (N-O)	**10,32%**
Situação (Q)	**REGULAR**

Este quadro mostra a origem e aplicação dos recursos destinados à saúde, evidenciando que o município destinará 25,32% das receitas com impostos e transferências para gastos com ASPS. Portanto, 10,32% acima do mínimo exigido pelo artigo 77 do ADCT. Isso representa que 67,20% das aplicações em ASPS, são com recursos próprios.

O quadro e gráfico abaixo demonstram a distribuição das previsões para aplicações em Saúde em 2024 por fonte/destinação de recursos.

DESPESAS DA SAÚDE POR FONTE DE RECURSO		
FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DESCRIÇÃO	**EM R$**	**%**
15001002000 - RECURSOS PRÓPRIOS - ASPS	26.271.957,00	71,45%
16000000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	3.494.000,00	9,50%
16000000601 - BLOCO GESTÃO DO SUS	13.000,00	0,04%
16000000602 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	121.000,00	0,33%
16000000604 - BLOCO MAC	1.220.000,00	3,32%
16000000605 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	132.000,00	0,36%
16010000600 - BLOCO ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA	325.000,00	0,88%
16040000600 - GOV FEDERAL - ACS E ACE	1.335.000,00	3,63%
16210000600 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO	1.395.000,00	3,79%
16210000602 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADO	61.000,00	0,17%
16210000604 - BLOCO MAC - ESTADO	780.000,00	2,12%
16210000605 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADO	76.000,00	0,21%
16310000000 - CONVÊNIOS - UNIÃO	1.382.000,00	3,76%
16320000000 - CONVÊNIOS - ESTADO	164.000,00	0,45%
TOTAL	**36.769.957,00**	**100,00%**

SAÚDE POR FONTE DE FINANCIAMENTO		
RECURSOS PRÓPRIOS	26.271.957,00	71,45%
RECURSOS VINCULADOS	10.498.000,00	28,55%
TOTAL	**36.769.957,00**	**100,00%**

As despesas da Função Saúde com a fonte Tesouro representarão 71,45% enquanto a participação dos recursos vinculados apenas 28,55%, evidenciando o grande investimento do Município comparado às outras esferas de governo.

Os gastos nas Subfunções em Saúde, financiadas com os recursos próprios e vinculados do Município, estão distribuídas conforme abaixo especificado:

DESPSAS DA SAÚDE POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO		
CÓDIGO/DESCRIÇÃO	**EM R$**	**%**
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	9.000,00	0,02%
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.467.000,00	3,99%
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.000,00	0,01%
301 - ATENÇÃO BÁSICA	14.059.323,76	38,24%
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.959.633,17	48,84%
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.663.000,00	4,52%
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	226.000,00	0,61%
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.381.000,00	3,76%
999 - RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS	0,07	0,00%
TOTAL	**36.769.957,00**	**100,00%**

1.2.2.4 Orçamento da Seguridade Social - O Orçamento da Seguridade Social – OSS compreende o conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à Saúde, à Previdência e à Assistência Social (art. 194 da CF vigente).

Nessa esteira, no âmbito municipal é composto pelas despesas com os programas dedicados à Saúde, Assistência e Previdência Social, e são destinados aos serviços hospitalares e de atendimento básico à saúde, a assistência social aos cidadãos, e a previdência dos servidores públicos municipais.

A seguir passaremos a abordar os aspectos atrelados à Assistência e Previdência Social, vez que os aspectos que envolvem os gastos com saúde já foram abordados.

1.2.2.4.1 Assistência Social - Com a adequada observância das diretrizes básicas da Assistência Social previstas na Constituição Federal vigente (arts. 203 e 204), e na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, para o próximo exercício as despesas na função de Assistência Social, correspondem a R$ 5.535.000,00, o que representa 3,64% do total orçado para o Município para o exercício de 2024.

DESPESAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RECURSOS	**EM R$**	**%**
RECURSOS PRÓPRIOS	4.722.000,00	85,31%
RECURSOS VINCULADOS	813.000,00	14,69%
TOTAL	**5.535.000,00**	**100,00%**

Serão aplicados R$ 4.722.000,00 (85,31%), custeados com recursos próprios, e R$ 813.000,00 (14,69%) com recursos vinculados, em grande parte transferidos de outras esferas governamentais.

1.2.2.5 Previdência Social

O último item que compõe o Orçamento da Seguridade Social são os gastos com a Previdência Social dos servidores municipais. Em 2024 essa despesa foi projetada em R$ 7.238.000,00, o que representa 4,78% do total orçado para o exercício. A seguir, detalhamos em quadros a distribuição da Receita e Despesa:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**2.778.000,00**	**1,83%**
1.2 Receita de Contribuição	R$	2.718.000,00	1,79%

1.3 Receitas Patrimoniais	R$	5.000,00	0,00%
1.9 Outras Receitas Correntes	R$	55.000,00	0,04%

7. RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	**R$**	**4.460.000,00**	**2,93%**
7.2 Receita de Contribuições – Intraorçamentária	R$	4.460.000,00	2,93%
SUBTOTAL	**R$**	**7.238.000,00**	**4,76%**

DESPESAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL POR ELEMENTO EM 2024		
CÓDIGO/DESCRIÇÃO	**EM R$**	**%**
3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas	2.980.000,00	41,17%
3.1.90.03 - Pensões	500.000,00	6,91%
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00	2,49%
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - INSS	40.000,00	0,55%
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	11.000,00	0,15%
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,01%
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - RPPS	1.000,00	0,01%
3.1.91.96 - Ressarcimento Pessoal Requisitado	1.000,00	0,01%
3.3.90.14 - Diárias - Civil	15.000,00	0,21%
3.3.90.30 - Material de Consumo	11.000,00	0,15%
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	105.000,00	1,45%
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51.000,00	0,70%
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00	1,45%
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação	35.000,00	0,48%
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	72.380,00	1,00%
3.3.90.86 - Compensações a Regimes de Previdência	80.000,00	1,11%
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	2.000,00	0,03%
4.4.90.51 - Obras e Instalações	10.000,00	0,14%
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,28%
9.9.99.99 - Reserva de Contingência	3.017.620,00	41,69%
TOTAL	**7.238.000,00**	**100,00%**

Todos os recursos destinados à Previdência estão alocados no PREVI-MUNI- Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores de Matupá, compondo uma reserva que é utilizada para financiar as aposentadorias e demais benefícios dos servidores municipais, além dos custos administrativos com a manutenção do próprio Fundo.

1.3 ALOCAÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

A alocação eficiente dos recursos públicos, de modo a garantir uma maior efetividade da ação governamental, é tema de crescente relevância nas discussões sobre orçamento público. Na medida em que uma alocação inadequada pode levar à insustentabilidade fiscal das intervenções públicas, prejudicando as entregas à sociedade, o aprimoramento do processo decisório de alocação de recursos no Orçamento é vital para a melhoria da qualidade do gasto público

UNIDADES GESTORAS	**Valor**	**Partic. Relat. (%)**
PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO	**R$**	
01 – Câmara Municipal	3.660.000,00	2,40%
02 – Gabinete do Prefeito	2.028.000,00	1,33%
03 – Secretaria de Planejamento	934.000,00	0,61%
04 – Secretaria de Administração	4.803.323,76	3,16%
05 – Secretaria de Finanças	6.909.350,00	4,54%
06 - Secretaria de Agricultura	5.137.323,77	3,38%
07 – Secretaria de Educação e Desporto	34.987.985,64	22,99%
08 – Secretaria de Saúde	36.769.957,00	24,16%
09 – Secretaria de Assistência Social	5.535.000,00	3,64%
10 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes	21.852.550,00	14,36%
11 - Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	13.882.323,76	9,12%
12 – Secretaria de Meio Ambiente	1.811.000,00	1,19%
14 – Secretaria de Governo	617.000,00	0,41%
15 – Secretaria de Indústria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.	5.942.000,00	3,90%
99 – Reserva de Contingência	75.186,07	0,05%
SOMA	**144.945.000,00**	**95,24%**
UNIDADE GESTORA – PREVI-MUNI		
16 – Fundo Municipal de Previdência Social de Matupá	7.238.000,00	4,76%
SOMA	**7.238.000,00**	**4,76%**
TOTAL GERAL	**152.183.000,00**	**100,00%**

O processo de elaboração do orçamento é complexo, pois envolve as prioridades do Município. Se já é difícil planejar e controlar os gastos em nossa casa, imagine a complexidade de planejar as prioridades de um município. No entanto, o planejamento é essencial para a melhor aplicação dos recursos públicos.

O processo de planejamento e alocação de recursos em cada Unidade Orçamentária envolve várias etapas, dentre elas se destacam: a quantidade de recursos disponíveis, a evolução das despesas nos 3 últimos exercícios, as prioridades de cada órgão e as realizações plano do governo determinadas para cada setor. A principal delas é a obediência aos limites constitucionais determinados.

1.3.1 DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES

Deverá constar da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação (art. 22, parágrafo único, da Lei nº 4.320/1964).

CÂMARA MUNICIPAL

Lei complementar nº 206, de 06 de junho de 2022. Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Matupá.

A principal função do **Poder Legislativo Municipal**, que é formado pelos vereadores, é legislar, isto é, fazer as leis do município. Mas, existem muitas outras funções, também importantes. O Vereador, como agente político, acaba tomando a forma de um guardião da sociedade. Suas atribuições não se limitam às sessões da Câmara. Ele deve estar disponível para ver o ouvir permanentemente a sociedade e conhecer bem todos seus problemas na busca de soluções viáveis.

Os recursos alocados para o Ente somam R$ 3.660.000,00, representando 2,40% do Orçamento Geral do Município e se destinam às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções básicas de legislar e fiscalizar. Além disso, do montante, R$ 2. 083.000,00, destina-se ao custeio de despesas com pessoal, que representa 56,91% do total orçado para o Legislativo, estando, portanto, de acordo com o que determina a EC nº. 25.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.

Lei nº 644, de 25 de novembro de 2008. Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá.

Lei nº 757, de 20 de dezembro de 2010;

Lei nº 877, de 14 de abril de 2014;

Lei Complementar nº 163, de 11 de setembro de 2019;

Lei nº 1150, de 17 de dezembro de 2019;

Lei nº 1364, de 28 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 2.028.000,00 representando 1,33% do total do Orçamento do Município.

Aos Órgãos de Assessoramento ao Gabinete, competem assessorar o Prefeito e demais Unidades Administrativas da Prefeitura, nos assuntos submetidos a sua apreciação, emitir pareceres e elaborar projetos de Leis, coordenar as atividades da Administração Municipal com intuito único e exclusivo para o bom funcionamento dessas atividades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 934.000,00 representando 0,61% do total do Orçamento do Município.

A Secretaria Municipal de Planejamento, como órgão de atividade de assessoramento e planejamento direto, compete:

I - O planejamento de todas as atividades do Governo Municipal;

II - Elaboração e planejamento dos projetos de construções, conservação e acompanhamento em todas as etapas;

III - Planejamento e elaboração de projetos nas diversas áreas, pleiteando angariar recursos junto as esferas Estadual e Federal de Governo;

IV - Aprovação ou reprovação de projetos de construções de contribuintes, bem como, posterior expedição de “habite-se”;

V - Fornecimento de planta baixa ao contribuinte quando a construção não atingir limites que exigem projetos;

VI - Exercer outras atividades afins;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 4.803.323,76, representando 3,16% do Orçamento do Município.

A Secretaria de Administração e um órgão de atividade meio, competindo-lhe:

I - Desempenhar as funções relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladoria interna;

II - Desempenhar as atribuições de recrutamento e seleção de pessoal através de concurso público;

III - Aplicar treinamento aos servidores;

IV - Fazer cumprir Regime Jurídico da Prefeitura;

V - Efetuar o controle funcional e demais atividades da administração de pessoal;

VI - Executar as funções de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado nos órgãos da Prefeitura;

VII - Desempenhar atividades de tombamento, registro, inventario, proteção e conservação do Patrimônio Público;

VIII - Receber, distribuir e controlar o andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura e auxiliar os demais órgãos que compõem a estrutura da Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 6.909.350,00, representando 4,54% do Orçamento do Município.

Compete a Secretaria de Finanças, como órgão de atividade meio:

I - Desempenhar as funções relativas à execução da política fiscal do Município;

II - A elaboração, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município;

III - Acompanhar e controlar a execução orçamentária;

IV - Cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer a fiscalização tributária;

V - Receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura;

VI - Processar as despesas e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial;

VII - Preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de Governo;

VIII - Fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos da administração centralizada, encarregados da movimentação de dinheiro e outros valores;

IX - Fornecer certidões e outros documentos relativos a Pasta quando solicitados.

SECRETRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 5.137.323,77, representando 3,38% do Orçamento do Município.

A Secretaria de Agricultura tem por finalidade:

I - A promoção e realização de programas de fomento a agropecuária e todas as atividades produtivas do Município;

II - O incentivo e orientação a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas com especial ênfase para a agricultura;

III - Articulação com diferentes Órgãos, tanto no âmbito Governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia municipal;

IV - Prestar assistência técnica e desenvolver atividades de extensão rural;

V - Promover a distribuição de sementes, mudas e insumos básicos para a agricultura e matrizes para a pecuária, mediante política municipal definida para as áreas, desde que haja disponibilidade de recurso para este fim;

VI - Viabilizar a mecanização de áreas cultiváveis;

VII - Articular-se junto às instituições financeiras públicas e privadas para a captação de recursos viáveis a atividade produtiva do Município;

VIII – Promover parcerias com órgãos de outra esfera de Governo ou com a iniciativa privada a fim de desenvolver pesquisas, objetivando o desenvolvimento de novas técnicas para a exploração agropecuária do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 34.987.985,64, representando 22,99% do orçamento total do município.

A Secretaria de Educação e Desporto compete:

I - Exercer atividades relativas a Educação e Desporto do Município;

II - Instalação e manutenção em perfeito funcionamento dos estabelecimentos municipais de ensino;

III - Coordenação das atividades dos órgãos educacionais do Município, seguindo a orientação estadual e as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV - Elaboração do Plano Municipal de Educação;

V - Instituição e manutenção dos programas de merenda escolar;

VI - Elaboração e execução de programas recreativos e desportivos;

VII - Instituição de cursos ou estágios de orientação pedagógica para o Magistério Municipal;

VIII- Elaboração e aplicação do Estatuto do Magistério Municipal;

IX - Desenvolvimento de outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Os recursos alocados para a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, soma R$ 36.769.957,00, representando 24,16% do Orçamento do Município, e se destina à manutenção das despesas com o atendimento básico de saúde a população. Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios, veículos, ambulâncias e unidades móveis de saúde.

São atribuições da Secretaria de Saúde:

I - Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

II - Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de Saúde das esferas Estadual e Federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico social e de combate aos surtos endêmicos e epidêmicos no Município;

III - Administrar as unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitam de socorros imediatos;

IV - Executar programas de assistência médico - odontológico em escolas, às famílias carentes, indigentes, creches e entidades filantrópicas;

V - Providenciar o encaminhamento de pessoas doentes desprovidas de recursos financeiros a outros Centros de Saúde fora do Município, quando as condições médicas locais forem comprovadamente insuficientes;

VI - Promover junto à população local campanhas preventivas de educação sanitária e controle do meio ambiente;

VII - Promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;

VIII - Dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública;

IX - Realizar a fiscalização de higiene dos diferentes estabelecimentos comerciais, bem como de particulares, em conformidade com o Código de Postura do Município;

X - Promover cursos de treinamento aperfeiçoamento a professores, no intuito de prevenir doenças e acidentes de trabalho, dando atenção especial ao combate a hanseníase, leishmaniose e outras.

XI - Executar as tarefas determinadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária totalizam R$ 5.535.000,00 representando 3,64% do Orçamento do Município.

São atribuições da Secretaria:

I - Assistir e fiscalizar as entidades Assistenciais e Filantrópicas do Município, bem como as voltadas ao atendimento do menor e do Adolescente;

II - Atender e encaminhar os necessitados aos órgãos de atendimento médico, no município ou fora dele;

III - Promover cursos, conferências e palestras junto a entidades públicas ou particulares, conscientizando pais, professores e alunos da necessidade de implantação dos hábitos de higiene, educação e bons costumes;

IV - Produzir, distribuir e fiscalizar alimentos para a população estudantil da área municipal e entidades mantidas pela Prefeitura do Município;

V - Promover atividades de lazer junto à comunidade;

VI - Administrar os recursos do Fundo Mundial dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Exercer o controle sobre a execução orçamentária e contábil do referido Fundo;

VIII - Zelar pelo fiel cumprimento dos planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas do Fundo Mundial dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Executar todas as medidas estabelecidas e deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como os do Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos existentes ligados a Secretaria;

X - Proceder à liberação de recursos de acordo com as determinações do referido Conselho;

XI - Exercer o controle dos valores dentro das normas legais e contábeis;

XII - Auxiliar na apresentação de balancetes mensais e do balanço anual do Fundo Municipal;

XIII - Apresentar relatório das atividades da secretaria relacionadas com o Fundo, para fins de avaliação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV - Auxiliar na fiscalização dos programas desenvolvidos com recursos do Fundo e desempenhar outras tarefas correlatas;

XV – Promover programas de auxílios a crianças e adolescente, bem como, capacitação da comunidade prevendo a geração de Emprego e Renda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 21.852.550,00, representando 14,36% do Orçamento Total do Município.

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte tem por finalidade:

I - A execução de projetos e atividades concernentes a construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade;

II - A elaboração de projetos e respectivos orçamentos;

III - Promoção de construção, pavimentação, ampliação, restauração e conservação de estradas vicinais e vias urbanas;

IV - Execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da Prefeitura;

V - Atualização da planta cadastral a sede do Município e de seus distritos;

VI - Fiscalização das normas referentes a construção civil;

VII - Aplicação e fiscalização das normas de postura do Município;

VIII - Administração dos serviços de produção de artefatos de concreto e outros materiais de construção;

IX - Fiscalização dos serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo Município;

X - Desempenhar outras atividades correlatas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO

Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 13.882.323,76, representando 9,12% do Orçamento Total do Município.

A Secretaria de Urbanismo e Paisagismo tem por finalidade:

I - Promover à construção de parques, jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;

II - Zoneamento e loteamento;

III - Execução de atividades relativas à prestação de serviços públicos locais, tais como limpeza das ruas, cemitérios, matadouros, mercados, feiras livres e iluminação pública;

IV - Administração dos serviços de iluminação e organização do trânsito, em coordenação com os órgãos do Estado;

V - Administração de parques, jardins, praças, bosques, recantos e reservas florestais do Município;

VI - Promoção de arborização dos logradouros públicos;

VII - Supervisionar e orientar a arborização urbana;

VIII - Adquirir, conservar ou promover o plantio de sementes e mudas para o uso na execução dos serviços;

IX - Administrar, zelar e controlar os equipamentos e materiais utilizados nos serviços;

X - Fiscalização dos serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo Município;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 1.811.000,00 representando 1,19% do total do Orçamento do Município.

A Secretaria de Meio Ambiente tem por finalidade:

I – Zelar pelo cumprimento de normas de proteção ao meio ambiente do Município;

II – Promover junto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, trabalho de desenvolvimento sustentável em áreas exploradas no município;

III – Instituir juntamente com as demais Secretarias Municipais, o Código de Meio Ambiente do município;

IV – Promover a fiscalização dos recursos hídricos existentes, bem como promover autuação para solucionar problemas de caráter ambiental, como por exemplo a conservação dos solos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 617.000,00 representando 0,41% do total do Orçamento do Município.

A Secretaria de Governo e um órgão de atividade direta, competindo-lhe:

I - Desempenhar as funções relativas ao expediente e atendimento ao público;

II - Desempenhar as atribuições de relacionamento institucional entre entidades Governamentais, Não Governamentais, no âmbito de todas as esferas administrativas;

III – Promover o acompanhamento através do Controle Interno das ações desenvolvidas pela Administração Geral;

IV – Direcionar ao Cerimonial do Governo, todos os atos pertinentes às formalidades de assuntos institucionais que vierem a ocorrer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 5.942.000,00 representando 3,90% do total do Orçamento do Município.

A Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer tem por finalidade:

I – Promover a vinda de novos investimentos, através de alternativas, que visem a implementação do campo industrial de nosso município;

II – Coordenar a ocupação do Distrito Industrial de Matupá, através de normas que não infrinjam as Legislações em vigor;

III – Buscar parcerias com outros órgãos de esferas de Governo e com a iniciativa privada no intuito capacitação de empregadores e empregados, no intuito de maior geração de renda;

IV – Promover juntamente com as entidades de representação do Comércio e a Indústria, atos que promovam o incentivo de investimento no município;

V - Desempenhar outras atividades correlatas.

VI – Exercer atividades relativas à Cultura no Município;

VII – Instalação e manutenção em perfeito funcionamento dos estabelecimentos relacionados as práticas esportivas;

VIII – Elaboração e execução de programas relacionados à Cultura e Lazer;

IX – Manutenção em perfeito funcionamento de Bibliotecas e Centros Culturais, bem como da documentação histórica do Município;

X – Promover a realização das festividades alusivas à Emancipação Política Administrativa inclusive o Baile Oficial do Município e escolha da Miss Matupá;

XI – Promover projetos que visem o desenvolvimento da Cultura através de nossas tradições e valorização das artes plásticas, cênicas e artesanais;

XII – Desempenhar outras atividades correlatas.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 75.186,07, representando 0,05% do total do Orçamento do Município e se destinam aos riscos fiscais conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, atendimento de emendas parlamentares, de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Na classificação de grupo de natureza de despesa, utiliza-se o código GND 9.

LRF, art. 5º, III; LDO.

UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA.

Lei Complementar nº 4, de 20 de dezembro de 1993. Dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores Municipais de Matupá.

Lei Complementar nº 58, de 29 de abril de 2011.

Tem por principal finalidade, assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

PREVIDENCIA SOCIAL

O Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Matupá - PREVI-MUNI é o órgão encarregado das atividades relativas à seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais.

O orçamento do PREVI-MUNI evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados os plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

O orçamento do PREVI-MUNI integra o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

O orçamento do PREVI-MUNI observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 7.238.000,00, representando 4,76% do Orçamento do Município e se destinam às despesas administrativas de gerenciamento do Instituto de Previdência e ao pagamento dos benefícios devidos aos inativos e pensionistas.

Reserva Orçamentária do RPPS Caso as receitas previstas ultrapassem as despesas fixadas para o RPPS, gerando um superávit orçamentário, este constituirá a Reserva Orçamentária do RPPS, destinada a garantir desembolsos do RPPS em exercícios futuros. Ressalta-se que não se trata de uma reserva contábil, como a Reserva Legal ou a Reserva de Lucros. Esses valores passam a constituir a carteira de investimentos dos RPPS, que acolhe os recursos previdenciários não utilizados no exercício financeiro. Os Balanços Orçamentários, tanto do ente quanto do RPPS, devem ser acompanhados de notas explicativas esclarecendo que o superávit orçamentário decorre do RPPS. Na constituição da Reserva Orçamentária do RPPS deve ser observado o disposto no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, utilizando ações e detalhamentos específicos do RPPS, combinados com a natureza de despesa “9.9.99.99.99”. Salienta-se que a Reserva do RPPS não pode ser executada orçamentariamente, pois esses recursos possuem previsão de serem utilizados em exercícios futuros, em rubricas específicas. Da forma como está prevista, serve somente para elaboração das respectivas leis orçamentárias, quando as receitas previstas compõem montante maior que as despesas fixadas para o exercício. Essa diferença é representada pela Reserva Orçamentária do RPPS e servirá de fonte de recursos para custeio das despesas previdenciárias respectivas em exercícios futuros.

Os recursos da reserva legal para o regime próprio de previdência municipal somam R$ 3.017.620,00, representam 41,69% do orçamento do fundo de previdência.

1.4 DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Este demonstrativo representa os Saldos Bancários em data específica, segregados por tipos de Contas Correntes.

Banco Conta Movimento - Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Banco Conta Vinculada - São contas exclusivas, voltadas para a organização de recebimentos e pagamentos, vinculados a um fim comum. Tem como exemplo os recursos vinculados a Convênios e Instrumentos Congêneres, Recursos da Saúde, Educação, Assistência Social e outros.

Banco Conta Arrecadação - Compreende/Registra o somatório dos recursos referentes a receitas arrecadadas.

Banco Aplicações Financeiras - Compreende as aplicações financeiras de alta liquidez em moeda nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, advindas de recursos do Fundo em Capitalização, que são prontamente conversíveis em valores conhecidos de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS EM 31/08/2023

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO ATIVO FINANCEIRO	
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO EM 31/08/2023**
UNIDADE GESTORA PODER EXECUTIVO	
Banco Disponível	25.111.556,23
Banco Vinculado	21.373.289,46
Conta Arrecadação	397.202,87
SOMA	**46.882.048,56**
UNIDADE GESTORA – PREVI-MUNI	
Banco Disponível	612.566,35
Banco Aplicações Financeiras	46.606.890,64
SOMA	**47.219.456,99**
TOTAL GERAL	**94.101.505,55**

1.5 ASPECTOS GERAIS DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO 2024.

Registre-se, ainda, por relevante que a proposta orçamentária ora aprovada por essa Colenda Casa de Leis, contém dispositivo, por meio do qual se busca a regular autorização para o Executivo abrir créditos adicionais suplementares correspondente ao percentual de até 20,0% (vinte por cento) do valor fixado para o orçamento do Município, de maneira a possibilitar a manutenção e o ajuste das dotações no transcorrer do exercício, a fim de que não haja comprometimento na execução orçamentária, na forma prevista nos artigos da propositura.

Por fim, consignamos que a propositura se apresenta compatível com os objetivos e as metas previstas no projeto de lei referente ao Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e com as Diretrizes Orçamentárias aprovadas para o exercício de 2024, em observância ao preceituado na Lei Complementar nº 101/00 (art.5º).

Dessa forma, evidenciada a relevância da matéria aprovada pelos Nobres Vereadores, bem como as emendas impositivas de suas autorias, contribuirão para o desenvolvimento do nosso Município.

Matupá - MT. 17 de novembro de 2023

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
65-DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AS RENUNCIAS E AUMENTO DA DOCC-MATUPA-2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1412, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LOA - 2024

DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO ÀS RENÚNCIAS DE RECEITA E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

(MATUPÁ-MT)

NOVEMBRO 2023

INTRODUÇÃO

AS DESPESAS E OS MECANISMOS DE COMPENSAÇÃO

Além das despesas previstas em lei, existem aquelas que os governantes poderão realizar em decorrência de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental. Entretanto, de acordo com a LRF, elas deverão estar acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro por 3 anos e de demonstração de que estejam compatíveis a LDO, além de estarem adequadas à LOA.

Se o governante quiser criar uma despesa obrigatória de caráter continuado (decorrente de lei ou ato administrativo que fixe a obrigação legal de execução por mais de dois anos) essa despesa deverá ser compensada por aumento permanente de receita ou redução permanente de outras despesas. Além disso, vale lembrar que esse mecanismo de compensação não abrange serviço da dívida, nem a revisão da remuneração dos servidores públicos visando a preservação do valor real dos salários.

A LOA deverá conter o demonstrativo das medidas de compensação de despesa obrigatória de caráter continuado. O mesmo mecanismo de compensação tem efeito sobre a geração de novas despesas com a Seguridade Social, exceto nos casos de crescimento pelo aumento do número de beneficiários e para a manutenção do valor real do benefício.

Desse modo, os governantes não poderão tomar decisões de aumento de despesa ou de redução de receita que comprometam a saúde das finanças públicas no futuro.

O que são Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado?

São consideradas como despesas obrigatórias de caráter continuado as despesas correntes derivadas de medida provisória, lei ou ato administrativo normativo que determine para o ente a obrigação de sua execução por um período superior a dois exercícios (art. 17). Considera-se ato administrativo normativo as decisões de órgãos colegiados ou monocráticos revestidas de caráter de norma interna ou externa (no âmbito de competência do emitente), como por exemplo, resoluções da Mesa da Assembléia ou da Câmara de Vereadores, Resoluções do Conselho de Política Financeira do Estado, Resoluções do Tribunal de Contas, Provimentos do Tribunal de Justiça, Instruções Normativas e outros instrumentos congêneres, devidamente autorizados por lei. A disposição do art. 17 é aplicável às despesas correntes (aquelas que podem ter caráter continuado e permanente), visto que as despesas de capital (obras, aquisições de bens e equipamentos etc.) têm duração limitada ou ocorrem uma única vez. Como se trata de obrigações com prazo de duração superior a dois exercícios, abrangerá pelo menos três exercícios financeiros. Inclui despesas com pessoal e da seguridade social decorrentes de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo cuja execução ultrapasse dois exercícios.

A LRF preocupou-se em cercear o aumento das despesas, tanto daquelas derivadas de lei (muitas vezes com pouco controle do ordenador de despesas) quanto daquelas provenientes de projetos do administrador (juízo de conveniência e oportunidade). A primeira no art. 17 e a segunda no art. 16. Também são consideradas despesas de caráter continuado aquelas decorrentes de prorrogação de despesas previstas para prazo determinado (§ 7° do art. 17). Seria o caso, por exemplo, da prorrogação de contratos permitidos pelo art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

Exemplos de despesas de caráter continuado: 1) provimento de cargos, empregos e funções públicas, incluindo aumento de subsídios de agentes políticos; 2) aumentos salariais acima da recomposição da perda inflacionária; 3) reestruturação de plano de cargos e salários; 4) implantação de postos de saúde; 5) ampliação da rede escolar (aumento número de professores, manutenção de novas salas de aula); 6) instituição de fundos (saúde, criança e adolescente etc.); 7) subvenções a entidades públicas ou privadas (hospitais e outras instituições sem fins lucrativos).

AS RECEITAS E A RENÚNCIA FISCAL

À União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios cabe instituir, prever e efetivamente arrecadar todos os tributos de sua competência constitucional. Isto significa que cada esfera de governo deverá explorar adequadamente a sua base tributária e, consequentemente, ter capacidade de estimar qual será a sua receita.

Isso auxilia o cumprimento das metas fiscais e a alocação das receitas para as diferentes despesas.

A renúncia de receita - ou seja, a anistia, a remissão, o crédito presumido, a isenção em caráter não geral, a alteração de alíquota de algum tributo ou a modificação da base de cálculo, que tenha como impacto a diminuição da receita pública - deverá estar acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois exercícios seguintes.

Além disso, para estar de acordo com a LRF, cada governante deverá demonstrar que a renúncia de receita foi considerada na Lei Orçamentária Anual - LOA e que não afetará as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Alternativamente, o governante deve demonstrar que esta renúncia de receita será compensada por aumento de receita proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, aumento ou criação de tributo ou contribuição. Nesse caso, o ato que implique em renúncia só entra em vigor quando estiver assegurada a compensação pelo aumento de receita.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CF/88...

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

LRF - SUBSEÇÃO I – Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

DEMONSTRATIVO 7

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO; II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2022 e projetado os valores para o triênio 2024 a 2026. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos (Fonte: Boletim Focus 14/07/2023).

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)					
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2024	2025	2026
IPTU	Isenção	I - os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade para uso exclusivo do objetivo social das entidades imunes pela Constituição Federal, quando em regime de comodato devidamente registrado no Cartório competente, dentro da vigência do mesmo, e mediante verificação " *in loco* " pelo Orgão Municipal competente; (Redação dada pela Lei Complementar nº 93/2014)	10.000	10.000	10.000
IPTU	Isenção	II - o imóvel residencial, pertencente e utilizado para uso próprio de aposentados, pensionistas ou beneficiários assistenciais permanentes pertencentes a qualquer Instituto Previdenciário Oficial, com sede no território nacional, sujeito entretanto, à análise e concessão pela Secretaria Municipal de Finanças; (Redação dada pela Lei Complementar nº 93/2014)	110.000	115.000	120.000
IPTU	Isenção	VII - O imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, desde que comprovada à inscrição e pagamento de tais bens perante o Imposto Territorial Rural - ITR". (Redação acrescida pela Lei Complementar nº93/2014)	5.000	5.000	5.000
IPTU	Imunes	I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, inclusive suas autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere aos imóveis vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;	10.000	10.000	10.000
IPTU	Imunes	II - templos de qualquer culto;	10.000	10.000	10.000
IPTU	Imunes	III - os partidos políticos, inclusive suas fundações, as entidades sindicais dos trabalhadores, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos da lei;	5.000	5.000	5.000
IPTU	Imunes	IV - a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital e a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.	5.000	5.000	5.000
IPTU	Desconto	I - A vista com no mínimo 20% de desconto, sobre o valor originário da obrigação tributária a ser expresso em números. (Redação dada pela Lei Complementar nº 93/2014)	1.200.000	1.279.000	1.346.000
IPTU	Remissão	Perdão das Multas e Jutos de Mora da Dívida Ativa do IPTU através de programas REFIS	250.000	260.000	270.000

IPTU	Isenção	Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado	20.000	20.000	20.000
IPTU	Isenção	Empresas que venham a instalar-se no município, nos casos específicos em Lei	1.000.000	1.060.000	1.120.000
ITBI	Isenção	Isenta ITBI de Imóveis objeto de regularização fundiária, referente a primeira transferência do imóvel.	30.000	40.000	40.000
ITBI	Isenção	Pessoa Jurídica referente a aquisição do imóvel destinado ao empreendimento econômico ou ampliação do empreendimento econômico.	1.820.000	1.930.000	2.040.000
ITBI	Isenção	Isenção do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à vencedora do certame, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto;	210.000	214.000	218.000
ISSQN	Isenção	I - prestados por entidades filantrópicas comunitárias e os clubes de serviços, cuja finalidade essencial, nos termos do respectivo estatuto e tendo em vista os atos efetivamente praticados, esteja voltado para o desenvolvimento da comunidade;	2.000	2.000	2.000
ISSQN	Isenção	II - prestados por engraxates;	1.000	1.000	1.000
ISSQN	Isenção	III - de diversão pública com fins beneficentes ou considerados de interesse da comunidade pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município ou órgão similar.	3.000	3.000	3.000
ISSQN	Isenção	Concessão de isenção em caráter não geral para ISSQN para Instalação de Empresa no Município.	5.000	5.000	5.000
ISSQN	Remissão	Perdão das Multas e Jutos de Mora do ISSQN através de programas REFIS	1.000	1.000	1.000
ISSQN	Remissão	Perdão das Multas e Jutos de Mora da Dívida Ativa do ISSQN através de programas REFIS	15.000	15.000	15.000
ISSQN	Compensação	§ 3º Serão deduzidos da base de cálculo do imposto, os valores recolhidos pelo Notário ou Registrador, calculados com base na sua receita de emolumentos, em cumprimento à determinação legal, para a compensação de atos gratuitos praticados pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais e para a complementação de receita mínima de serventias deficitárias. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 225/2023)	6.000	6.000	6.000
ISSQN	Isenção	Isenção temporária do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta.	720.000	720.000	720.000
ISSQN	Isenção	Isenção total do ISS – Imposto sobre serviços, durante o primeiro ano de atividade, e postergação a partir do 2º ano, pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, para empresas que venham a se instalar no município de Matupá-MT.	660.000	690.000	730.000
ISSQN	Isenção	Isenção total de ISS – Imposto sobre serviços às obras de construção civil específico da Lei.	610.000	650.000	680.000
ALVARÁS	Desconto	§ 1º Aos estabelecimentos situados a um raio superior a 50 km de distância da sede do município, será concedido um desconto de 40% no Alvará, a título de incentivo de instalação em lugar de difícil acesso, com exceção de bares e congêneres.	6.000	6.000	6.000
ALVARÁS	Descontos	Perdão das Multas e Jutos de Mora da Dívida Ativa de Alvarás através de programas REFIS	1.500	1.500	1.500
TAXAS	Isenção	Alvará de Funcionamento	190.000	200.000	210.000
TAXAS	Isenção	Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional	2.000	2.000	2.000
TAXAS	Isenção	Taxas de licença para Execução da Obras	47.000	50.000	53.000
TAXAS	Descontos	Perdão das Multas e Jutos de Mora da Dívida Ativa de TAXAS através de programas REFIS	15.200	15.200	15.200
Contr. Melhoria	Desconto	§ 2º O pagamento feito à vista terá um desconto de 20% (vinte por cento), em parcela única expressa em número de Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM).	10.000	10.000	10.000
Alienações	Descontos	Perdão das Multas e Jutos de Mora da Dívida Ativa de Alienações através de programas REFIS	6.000	6.000	6.000
Alienações	Remissão	Concessão de desconto percentual para contribuintes arrematantes que efetuarem pagamento antecipado ou em cota única de alienações de bens, com determinação em legislação própria.	10.000	10.000	10.000
Compensação: Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais					
TOTAL			6.995.700	7.356.700	7.695.700

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT.

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orc?amentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela

expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para os exercícios de 2023 e 2024. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 3 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC.

Tabela 3 – Projeções de Receitas Permanentes e Despesas Obrigatórias

Receitas Permanentes	**2023**	**2024**	**Variação**
Receitas Tributárias	21.078.500,00	25.425.000,00	**20,62%**
IPTU	6.531.000,00	7.186.000,00	10,03%
ITBI	3.607.200,00	3.191.200,00	-11,53%
IRRF	1.667.500,00	3.487.000,00	109,12%
ISS	5.286.000,00	7.651.000,00	44,74%
Outras Receitas Tributárias	3.986.800,00	3.909.800,00	-1,93%
Receitas de Contribuições	**4.538.000,00**	**5.018.000,00**	**10,58%**
Receitas Previdenciárias	2.538.000,00	2.718.000,00	7,09%
Outras Receitas de Contribuições	2.000.000,00	2.300.000,00	15,00%
Transferências Correntes	**100.947.500,00**	**104.934.000,00**	**3,95%**
Cota-Parte do FPM (80%)	20.000.000,00	24.000.000,00	20,00%
Cota-Parte do ITR (80%)	1.240.000,00	2.000.000,00	61,29%
Cota-Parte do ICMS (80%)	30.064.000,00	32.000.000,00	6,44%
Cota-Parte do IPVA (80%)	4.000.000,00	5.200.000,00	30,00%
Transferências do FUNDEB	15.632.000,00	15.275.000,00	-2,28%
Outras Transferências Correntes	30.011.500,00	26.459.000,00	-11,84%
Total de Receitas Permanentes	**126.564.000,00**	**135.377.000,00**	**6,96%**
Despesas Continuadas	**2023**	**2024**	**Variação**
Pessoal e Encargos Sociais (Inclui Benefícios Previdenciários)	51.091.000,00	57.002.000,00	11,57%
Juros e Encargos da Dívida	1.801.000,00	1.400.000,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	48.927.390,00	59.818.280,00	22,26%
Investimentos	44.927.450,00	26.844.000,00	-40,25%
Amortização da Dívida	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00%
Reserva de Contingência + Reserva do RPPS	4.453.160,00	5.318.720,00	19,44%
Total Despesas Continuadas	**153.000.000,00**	**152.183.000,00**	**-0,53%**
Fonte: Anexo 2 das Receitas e Anexo 2 das Despesas - PLDO 2024			

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
<ANO DE REFERÊNCIA - 2024>	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para <2024>**
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Anexo 2 da Receita e da Despesa PLDO 2024	
Nota: Não houve aumento de receita nem despesa.	

CONSIDERAÇÕES:

A Renúncia Fiscal, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, foi considerada como base a estimativa da Receita Orçamentária prevista. No cálculo da arrecadação efetiva dos tributos, já estão incluídos os valores referentes as renúncias, com isso não se faz necessário a inclusão de medidas de compensação, uma vez que não afetara as metas de resultados fiscais.

AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado será suportada pelo constante crescimento das receitas, em função da expansão da economia, tendo em vista que o município não utilizará mecanismos supracitados de elevação de receita.

Cabe aqui ressaltar que todos os anexos, tabelas e demais demonstrativos foram elaborados de acordo com o previsto nas normas vigentes.

Matupá – MT, em 17 de novembro de 2023.

BRUNO SANTOS MENA	**LARISSA ZAFONATO**	**MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA**
Prefeito Municipal	Secretária de Planejamento	Contadora – CRC MT 016251/O-4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS - FUNDEB

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1321050102020	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 540 - FUNDEB 30	1.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1321050102030	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 540.1070000 - FU	90.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.450.000,00
1751500100000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇ	15.275.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	347.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	450.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	180.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	67.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	810.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	330.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 1 / 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Receitas:		15.366.000,00	Total Despesas:		15.366.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS - FUNDO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1321050104010	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.660	15.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
1321050104020	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.661	20.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
1321050104030	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NA FONTE 1.669	1.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
1716500101000	PAEFI-PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	38.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
1716500102000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	39.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
1716500103000	SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VI	136.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
1716500104000	PISO BÁSICO FIXO - PBF	66.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
1716500105000	IGD-INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS	10.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1716500106000	IGDBF-INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMIL	35.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1716500109000	BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO-BL	1.000,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
1729510101000	TRANSFERENCIAS DO ESTADO DESTINADOS À ASSISTÊNCIA	103.000,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
1729510102000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DI FUPIS	1.000,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1729510103000	TRANSFERENCIAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL	65.000,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
2413500100000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE A	58.000,00	3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
2414990100000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE	200.000,00	3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
2414990100000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE	25.000,00	3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1711511100000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	1.149.000,00	3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	5.000,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	10.000,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	30.000,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	5.000,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	15.000,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	20.000,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	5.000,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	5.000,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	10.000,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	10.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 2 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	2.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	1.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	3.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	5.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	3.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	5.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	5.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	8.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	3.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	1.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 3 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
			3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Receitas:		1.962.000,00	Total Despesas:		1.962.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS - FUNDO FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1721500100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	514.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	3.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	3.000,00
			3390410000	CONTRIBUIÇÕES	3.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Receitas:		514.000,00	Total Despesas:		514.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 1 / 2

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 819 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2023, NOMEADO PELA PORTARIA 511/23 DE 25 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 2.761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

Considerando a comunicação interna proveniente da Secretaria de Infraestrutura de número 16498/2023, a qual solicita a substituição do fiscal titular do Contrato Administrativo 024/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSE CARLOS ALVES MARTINS**, CPF nº 983.XXX.XXX-XX, matrícula nº 4269, como Fiscal Titular, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato Administrativo 024/2023, em substituição ao Servidor **MIGUEL FRACISCO DE MELO.**

Art. 2º Fica mantido, para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS**, matrícula nº 28427, CPF nº 850.XXX.XXX-XX.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2.761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 511/2023, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLOANEJAMENTO - DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

Page 1

DECRETO Nº 4676 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1815, de 21 de DEZEMBRO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
21	04.122.0002.2002.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		19.004,96

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4676 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

LOCAL: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
125	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.362,86

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
959	10.301.0028.2198.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.076,69
1048	10.301.0028.2197.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.007,58
1046	10.305.0031.2044.0000 3.1.90.94.00	0031 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.692,18

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
585	26.782.0016.2133.0000 3.3.90.30.00	0016 MATERIAL DE CONSUMO		9.440,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4676 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
633	08.122.0021.2056.0000 3.1.90.94.00	0021 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.141,52
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				55.725,79

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
19	04.122.0002.2002.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-19.004,96

LOCAL: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
123	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-7.362,86

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4676 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
410	10.301.0028.2197.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-8.007,58
1036	10.301.0028.2198.0000 3.1.90.04.00	0028 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-3.076,69
523	10.305.0031.2044.0000 3.1.90.11.00	0031 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-4.692,18

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
586	26.782.0016.2133.0000 3.3.90.39.00	0016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-9.440,00

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
631	08.122.0021.2056.0000 3.1.90.11.00	0021 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-4.141,52
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-55.725,79

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4677 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$686.373,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 686.373,44

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	4.617,60
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

36	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	9.603,83
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
39	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	833,08
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

62	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	682,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

197	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	10.786,28
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
199	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	1.966,88
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

- - - -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4677 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

200	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.778,44
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

229	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	4.620,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
255	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	1.952,46
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
256	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	1.975,85
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
259	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	12.075,52
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
265	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	2.327,45
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
266	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	5.405,98
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
823	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	59,82
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO M	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

- - - -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4677 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

353	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	15.184,31
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
354	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	1.126,97
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
355	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	263,78
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
356	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	3.017,23
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

372	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	16.724,99
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

410	10.301.0028.2197.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	54.955,46
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
413	10.301.0028.2197.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	44.044,97
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
418	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	127.262,32
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

- - - -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4677 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

421	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	1.242,11
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
422	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	15.777,65
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
423	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	177.296,84
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
442	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	12.863,70
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
445	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	274,14
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
446	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.224,36
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
465	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.100,76
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
467	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.694,66
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
468	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.400,30
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

- - - -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4677 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

476	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	924,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
511	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	274,14
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
512	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	4.547,31
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
526	10.305.0031.2044.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	15.135,12
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

553	15.451.0002.2131.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	924,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

613	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	102.581,13
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
618	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	1.848,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

- - - -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4677 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-12.036,91	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
23	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-2.293,72	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
24	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-687,43	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
27	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-33,45	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 03 PROCON

50	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 020	PROCON		

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

58	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-79,38	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
60	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-74,25	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
64	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-279,60	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
83	99.999.0099.2114.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-511.428,98	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

- - - -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4677 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

202	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-15.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
206	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-2.000,00				
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃC	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

224	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-1.000,00				
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
257	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-2.365,63				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
258	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-5.804,81				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
268	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-2.731,26				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
270	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-6.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
277	12.365.0012.1183.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-27.650,51				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
282	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-1.988,76				
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

- - - -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4677 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

371	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-49,91	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
373	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-268,75	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
375	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-485,17	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

509	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-17.967,19	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
510	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-10.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
524	10.305.0031.2044.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-2.563,60	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

608	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-63.581,13	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-686.373,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

- - - -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4677 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

MIRASSOL DOESTE, 28 de NOVEMBRO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

- - - -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4678 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.514.195,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.514.195,77

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.906,48
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

295	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	637.513,47
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
297	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	35.217,80
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
298	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	208.095,95
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
824	12.361.0005.2113.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	5.825,08
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO M	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	
324	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	112.633,67
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
325	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	312.151,85
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	

- - - -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4678 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

326	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	19.132,37
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
327	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	9.793,98
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
328	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	100.156,18
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
333	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	67.637,94
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

363	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	2.131,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

129	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-2.056,48
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
133	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.850,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

- - - -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4678 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

294	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-550,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
305	12.361.0005.2113.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-51.565,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		
307	12.361.0005.2113.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-180.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		
309	12.361.0005.2113.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-55.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		
311	12.361.0012.1228.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-200.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		
313	12.365.0008.2094.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-70.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		
315	12.365.0008.2094.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-80.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		
317	12.365.0008.2094.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-55.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		
319	12.365.0008.2100.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-70.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		

- - - -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4678 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

321	12.365.0008.2100.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-170.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 003	FUNDEB 30%				
323	12.365.0008.2100.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-55.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 003	FUNDEB 30%				
329	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-303.422,13			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 002	FUNDEB 70%				
331	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-131.125,66			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 002	FUNDEB 70%				
335	12.365.0012.1036.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-86.495,50			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 003	FUNDEB 30%				

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

364	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-2.131,00			
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

-1.514.195,77

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de NOVEMBRO de 2023

- - - -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4678 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

- - - -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4679 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1815, de 21 de DEZEMBRO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
02 EXECUTIVO
Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
785	10.302.0156.2190.0000 3.1.90.13.00	0156 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				35.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4679 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

LOCAL: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
02 EXECUTIVO
Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
784	10.302.0156.2190.0000 3.1.90.11.00	0156 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-35.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-35.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4681 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

730	04.122.0002.2069.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	5.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
737	04.122.0002.2069.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	25.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

729	04.122.0002.2069.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-11.434,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
757	17.512.0040.2139.0000	SERVIÇOS OPERACIONAIS	-18.566,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃC	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

- - - -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4681 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

MIRASSOL DOESTE, 29 de NOVEMBRO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

- - - -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4686 , DE 04 DE dezembro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1815 de 21/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1815 de 21 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1815, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de dezembro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	01	CAMARA MUNICIPAL
	01	LEGISLATIVO
Programa:	0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
8	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.14.00	0001 DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				15.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4686 , DE 04 DE dezembro DE 2023

LOCAL: 01 CAMARA MUNICIPAL
01 LEGISLATIVO
Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
12	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.36.00	0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-15.000,00

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 820 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 075/2023, NOMEADO PELA PORTARIA 496/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a comunicação interna proveniente da Secretaria de Infraestrutura de número 16498/2023, a qual solicita a substituição do fiscal titular do Contrato Administrativo 075/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSE CARLOS ALVES MARTINS**, CPF nº 983.XXX.XXX-XX, matrícula nº 4269, como Fiscal Titular, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato Administrativo 075/2023, em substituição ao Servidor **MIGUEL FRACISCO DE MELO.**

Art. 2º Fica designado, para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS**, CPF nº 053.XXX.XXX-XX, matrícula 28442.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 496/2023, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4.687 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui comissão de avaliação dos valores das propriedades e a regulação do arbitramento de valores das propriedades localizadas no município de Mirassol d'Oeste-MT, para fins de revisão de base de cálculo do imposto sobre a propriedade territorial urbana e imposto sobre transação de bens inter vivos nos limites da lei e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 193, de 1º de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação dos Valores das Propriedades para fins fiscais no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste/MT, responsável pelos respectivos processos de arbitramento de valores.

§ 1º. A comissão deverá ser composta por servidores efetivos, sendo os membros titulares e seus suplentes, indicados por ato do Chefe do Poder Executivo, das seguintes carreiras:

I – Engenheiro ou arquiteto da Coordenadoria de Engenharia;

II – Fiscal de Postura ou Fiscal de Tributos Municipal;

III – Servidores lotados na Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º. A presidência da Comissão recairá sobre o membro especificamente designado, conforme estipulado no inciso III do § 1º, do *caput* deste artigo. A nomeação deste, bem como dos demais membros da Comissão, será formalizada mediante a expedição de Portaria.

§ 3º. A Comissão terá a obrigação de conduzir reuniões ordinárias em um intervalo quinzenal, cuja programação será determinada de acordo com cronograma previamente estabelecido e divulgado aos seus membros.

§ 4º. Em circunstâncias especiais, quando a demanda por avaliações fiscais aumentar significativamente, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias na segunda quinzena, além das sessões ordinárias já programadas.

§ 4º. De cada reunião da Comissão deverá ser lavrada uma ata, a qual deverá conter um resumo das atividades realizadas e das demandas analisadas. Adicionalmente, deverá ser elaborado o correspondente Laudo de Avaliação, que deverá ser devidamente assinado por todos os membros titulares da Comissão, ou, na impossibilidade destes, pelos seus respectivos suplentes, conforme disposto na Portaria de nomeação.

Art. 2º. As decisões da Comissão deverão ser tomadas de maneira fundamentada, incluindo o memorial de cálculo que serviu de base para a determinação final do valor do imóvel. Tais decisões devem refletir uma análise cuidadosa e precisa das condições do mercado, das características da propriedade e de quaisquer outros fatores relevantes. Além disso, todas as decisões devem ser devidamente documentadas e justificadas, a fim de garantir a transparência e a responsabilidade no processo de avaliação.

§ 1º - As decisões e o memorial de cálculo devem ser mantidos em arquivo e disponíveis para revisão e auditoria, conforme necessário.

§ 2º - Quaisquer desacordos ou divergências de opinião entre os membros da Comissão devem ser devidamente registrados e resolvidos de acordo com os procedimentos estabelecidos.

Art. 3º. Constituem elementos que podem ser utilizados para a formação do convencimento da Comissão de Avaliação Imobiliária:

I – O preço praticado no mercado para imóveis localizados na mesma Região Fiscal ou em loteamentos comuns;

II – A avaliação para fins de financiamento ou utilização do imóvel como garantia;

III – Os valores de transações referentes ao mesmo imóvel;

IV – Quaisquer outros documentos ou evidências que se mostrem relevantes e eficazes para a análise.

Art. 4º. O prazo para a elaboração do parecer pela Comissão será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme a complexidade da avaliação do imóvel.

Art. 5º. Para a determinação do valor da base de cálculo, a Comissão de Avaliação dos Valores das Propriedades poderá solicitar a apresentação de documentos pertinentes ao imóvel ou à sua aquisição.

Art. 6º. O lançamento por declaração do ITBI deverá ser devidamente fundamentado com a documentação que comprove o valor da transação imobiliária.

Art. 7º. O pedido de revisão do valor de um imóvel, contido na Planta Genérica de Valores elaborada para fins de IPTU, quando realizado por terceiros que não constem como proprietários do imóvel, deverá ser instruído com a documentação comprobatória da legitimidade do requerente para solicitar a revisão dos valores. Todos os atos relacionados à solicitação de revisão deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação, em conformidade com o requerimento padrão disponibilizado no Anexo único deste Decreto.

Art. 8º. Sempre que necessário, a Comissão poderá requerer diligências, inclusive até a localização do imóvel, com o objetivo de obter informações

mais detalhadas que contribuam para uma avaliação mais precisa do mesmo.

Art. 9º. As disposições contidas neste decreto aplicam-se a fixação da base de cálculos dos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 4.542 de 28 de junho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

Ao Decreto nº 4.542/23

À Comissão de Avaliação de Imóveis

Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICÍPALDE
MIRASSOL D'OESTE
PROTOCOLIZADO
Sob o nº _____
Em: ___/_____/_____
Ass: _____

REQUERIMENTO DE ITBI

(Imposto de Transmissão de Bens Imóveis)

Eu (**pessoa física**), _____, endereço _____ nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, portador(a) do CPF n.º _____, RG nº. _____, expedido(a) na data de_____/_____/_____, nascido(a) na cidade de _____ UF: _____ no dia _____/_____/_____,

Mãe: _____

Pai: _____

Telefone(s) para contato: ( )_____

E-mail: _____

Requeiro o **ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis)** do imóvel situado na quadra:_____, lote: _____, no bairro: _____, cuja matrícula está anexa.

Declaro o valor do imóvel de R$ _____(_____).

Nestes Termos, peço deferimento.

Mirassol d'Oeste/MT, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) Requerente

Anexar:

RG e CPF do Requerente (comprador)

Matrícula atualizada do imóvel

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 25/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 08/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL. Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO COM MICRORREVESTIMENTO ASFALTICO PARA ATENDER CONVENIO FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E MINISTERIO DE CIDADES Nº 016696/2022.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura:** 08/01/2024. **Hora Abertura:** 8h30min. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-precos/.

Nobres, 05 de dezembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 07/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

A Comissão de permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2023, torna público aos interessados, que na Tomada de Preço N° 07/2023, objeto: **"CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA E APOIO AO TURISTA NO DISTRITO DE BOM JARDIM, MUNICIPIO DE NOBRES/MT, CONFORME CONVENIO DE REPASSE N° 904383/2020/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT"**, cuja abertura ocorreu no dia 27/11/2023 às 8h30min, restou habilitada as empresas **CONSTRUTORA E LIMPADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.066.383/0001-99; **DELATORRE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.004.566/0001-04; **5- CONSTRUTORA PF LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.626.617/0001-67; **DIVALDO BISPO DA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob nº 26.971.596/0001-60; **CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS**, inscrita no CNPJ sob nº 37.993.033/0001-90; **ENGNOVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.009.182/0001-37. Ficando inabilitada a empresa **JPSP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.310.857/0001-36, dessa forma abriu-se prazo de 05(cinco) dias úteis para protocolarem Recurso contra decisão, ficando as demais empresas desde já intimadas a apresentar contrarrazões. O recurso poderá ser encaminhado no e-mail: licitacao@nobres.gov.leg.br.Nobres/MT.

Nobres/MT, 05 de dezembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 "AUDIOVISUAL I, II E III" E EDITAL Nº 002/2023 "DEMAIS ÁREAS DA CULTURA"

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2023 AOS:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 "AUDIOVISUAL I, II E III" E EDITAL Nº 002/2023 "DEMAIS ÁREAS DA CULTURA"

EDITAIS DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

DIVUGAÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS E HOMOLOGADAS

CATEGORIA/MODALIDADE	NOME DO PROPONENTE/NOME ARTÍSTICO	NOME DO PROJETO	DATA DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Modalidade I – Apoio à produções Audiovisuais – b) documentários	Wesley Vieira	Documentário Nobres – Beleza que encanta no coração do Mato Grosso	16/11/2023	Habilitada	
Modalidade II – Apoio a cinemas de rua e itinerantes	BS Tour	BS TOUR – "CINE NOBRES COMUNIDADE"	21/11/2023	Habilitada	
Modalidade V – Desenvolvimento de atividades de apoio às demais áreas da Cultura que não audiovisual - MÚSICA	INNOVO	"Reciclando Sons"	21/11/2023	Habilitada	
Modalidade III – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual	Glaucos Monteiro	"CULTURA E NOVAS TECNOLOGIAS"	21/11/2023	Habilitada	
Modalidade IV – Desenvolvimento de atividades de apoio às demais áreas da Cultura que não o audiovisual - ARTESANATO	Nelié Maria Soares	NOBRES NATUREZA	23/11/2023	Habilitada	
Modalidade III – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual	Henrique Neves Borges Nunes	"AUDIOVISUAL PRO NOBRES"	24/11/2023	Habilitada	
Modalidade I – Apoio à produções Audiovisuais – b) documentários	Bonifácia Comunicação	"Origens Nobres"	30/11/2023	Habilitada	
Modalidade V – Desenvolvimento de atividades de apoio às demais áreas da Cultura que não audiovisual - Artesanato	Hellen Akaiá	"PÉTALAS DO CERRADO"	24/11/2023	Habilitada	
Modalidade I Apoio à Produções Audiovisuais – a) produção de curtas	JOFFRE OLIVEIRA FOTOGRAFIA	"Nobres: Fé e cultura	01/12/2023	Habilitada	
Modalidade I Apoio à Produções Audiovisuais - b) documentários	Jonathas Gabetel Barbosa	"A Nobre Glória eterna"	01/12/2023	Habilitada	
Modalidade IV Desenvolvimento de atividades de apoio às demais áreas da Cultura que não o audiovisual - PROJETOS LIVRES	Anderson Viola	A Feira "MULTICULTURAL E CRIATIVA PRINCESA DO TOMBADOR"	01/12/2023	Habilitada	

Leocir Hanel

Prefeito

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023**,cujo Objeto visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, LOCALIZADA NO CENTRO DE NOBRES/MT**, cuja a sessão ocorreu no dia 13/10/2023, sagrou-se vencedora a empresa **FABIO OLIVEIRA PAIXAO**, inscrita no CNPJ nº 42.626.617/0001-67 com o valor global de R$ 155.471,55 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Nobres/MT, 05 de dezembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

PORTARIA Nº. 560/2023

PORTARIA Nº. 560/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Gilmar Jose da Silva Junior,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a *Sr.* ***Gilmar Jose da Silva Junior,*** portador do RG nº. 2851719-9 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 069.015.001-65, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 04/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de dezembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
DECRETO Nº 154/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

DECRETO Nº 154/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOBRES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1738/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Unidade: 001 - GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	5	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	13	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	15.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**30.000,00**

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Unidade: 001 - GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	6	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	7	01.001.01.031.0001.2001.3.1.91.13.1.500.0000000	12.000,00
Cód. red.:	14	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000000	3.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**30.000,00**

NOBRES - MT, 1 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO/REQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO 056/2022

3º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO/REQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO 056/2022 - *ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, OBJETO DE "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADESDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS", PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/ MT*/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI EPP

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022**Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5029/2023 de aditivação de repactuação/requilibrio financeiro ao contrato nº 056/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Educação, Administração no Processo Administrativo nº 5029/2023 de aditivo de repactuação/requilibrio financeiro ao contrato 052 2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na contrato é de *Adesão da Ata de Registro de Preços 04/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, objeto de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADESDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT onforme descrito neste termo de Referência.* **TERMO DE REFERÊNCIA N° 086/2022 Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022.Empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 03.037.787/0001-54, firmam o termo aditivo

REPACTUAÇÃO/REQUILIBRIO FINANCEIRO

3.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	*Valor Unitário INICIAL*	*Valor Unitário Parecer Juridico141/2023*
1	**SERVENTE DE LIMPEZA**: Manutenção e Conservação de limpeza de toda área predial. Limpar e zelar as edificações pertencentes á Prefeitura bem como, conservação e guarda dos materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios. Trajar-se usando roupas condizentes com o trabalho a ser executado. Seguir todos protocolos de segurança da COVID-19 e utilização dos EPIS obrigatórios.	R$ 3.613,29	**R$ 3.904,01**
5	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**: É responsável por apoio em rotinas administrativas diversas como, elaboração, digitação e arquivo de documentos, emissão e conferência de dados através de relatórios diversos, requisição de materiais, programação de pagamentos, controle de contas a receber, contas a pagar e cobrança, atendimento telefônico e apoio e rotinas de RH e departamento de pessoal	R$ 4.278,18	**R$ 4.621,53**

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 141/2022

DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 056/2023 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de Novembro de 2023.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DE PROJETOS SELECIONADOS APTOS A RECEBER REPASSE DE RECURSOS CONFORME VALORES APROVADOS NOS EDITAIS: 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL E 002/2023 ARTES INTEGR

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DE PROJETOS SELECIONADOS APTOS A RECEBER REPASSE DE RECURSOS CONFORME VALORES APROVADOS NOS EDITAIS*:*

001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL e 002/2023 ARTES INTEGRADAS

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Cultura, torna publico o resultado final da seleção e habilitação de projetos aptos à receber recursos da Lei Paulo Gustavo e que atenderam os editais de chamamento público **001/2023 – Audiovisual e 002/2023 – Artes Integradas - Lei Paulo Gustavo,** com os recursos assim distribuídos conforme estabelecido no anexo I dos editais:

001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

Inciso I – APOIO A PRODUÇÃO DE VÍDEOS:

Relação dos projetos SELECIONADOS E HABILITADOS:

Item	Proponente:	Documento:	Projeto:	VALOR R$
01	Adão Catarino de Campos	262.690.168-78	OS ENCANTOS DA REZA CANTADA	6.567,82
02	Edielissa Eduarda de Oliveira	070.459.831-07	CURURU – DO SAGRADO AO PROFANO	6.567,82
03	Marilucia de Jesus Silva	976.501.961-00	O TURBANTE AFRICANO NA CULTURA QUILOMBOLA LIVRAMENTENSE	6.567,82

04	**Elizabeth Maria Miguel**	**005.759.581-03**	**DESCREVENDO A HISTÓRIA POR MEIO DO TEATRO.**	6.567,82
05	**Terezinha Maria da Silva Oliveira**	**018.815.751-44**	**REGISTRO DAS TRADIÇÕES CULTURAIS DAS AGUAS DO PARI NA HISTÓRIA DE N. S. LIVRAMENTO**	6.567,82
06	**Vitor Manoel de Arruda Ferraz**	**060.937.291-25**	**AMOSTRA CULTURAL DAS MANIFESTAÇÕES NEGRAS DO QUILOMBO DE MATA CAVALO**	6.567,82
07	**Yan Guilherme Silva de Almeida**	**065.224.511-07**	**BATIDAS DO LAMBADÃO – RITMO E CULTURA DE N. S. LIVRAMENTO**	6.567,82
08	**Eliane do Prado Silva**	**801.840.491-72**	**CONGO MIRIM – MATA CAVALO**	6.567,82
09	**Carina Valéria de Jesus Oliveira**	**069.422.411-13**	**BENZERES E DIZERES**	6.567,82
10	**Thais Nathalia de Jesus Nunes Espírito Santo**	**060.467.191-19**	**SABERES E FAZERES DA CULTURA LIVRAMENTENSE**	6.567,82

Ressaltamos que a seleção e habilitação seguiram os critérios estabelecidos no **Edital de Chamamento publico 001/2020 – AUDIOVISUAL – Apoio a produção de vídeos - LEI PAULO GUSTAVO**. Seleção e aprovação de 10 projetos no montante de **R$ 65.678,20.**

Inciso II – APOIO A REALIZAÇÃO DE CINEMA DE RUA:

Relação dos projetos SELECIONADOS E HABILITADOS:

Item	Proponente:	Documento:	Projeto:	VALOR R$
01	**Marcos Hanke**	**458.551.701-44**	**PROJETO CINEMA DE RUA PAPA BANANA**	15.012,52

Ressaltamos que a seleção e habilitação seguiram os critérios estabelecidos no **Edital de Chamamento publico 001/2020 – AUDIOVISUAL – Apoio a produção de vídeos - LEI PAULO GUSTAVO**. Seleção e aprovação de 01 projeto no montante de **R$ 15.012,52.**

Inciso III – AÇÃO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL:

Relação dos projetos SELECIONADOS E HABILITADOS:

Item	Proponente:	Documento:	Projeto:	VALOR R$
01	**Evanilde Brum**	**581.938.981-68**	**DIGITALIZANDO A HISTORIA**	7.537,25

Ressaltamos que a seleção e habilitação seguiram os critérios estabelecidos no **Edital de Chamamento publico 001/2020 – AUDIOVISUAL – Apoio a produção de vídeos - LEI PAULO GUSTAVO**. Seleção e aprovação de 01 projeto no montante de **R$ 7.537,25.**

001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS SEGUIMENTOS - ARTES INTEGRADAS:

Inciso I – A – APOIO A LITERATURA E LEITURA:

Relação dos projetos SELECIONADOS E HABILITADOS:

Item	Proponente:	Documento:	Projeto:	Valor R$
01	**Rosangela Maria de Jesus**	**012.559.921-82**	**LIVRO – UTOPIA LIVRAMENTENSE**	**3.574,32**

Ressaltamos que a seleção e habilitação seguiram os critérios estabelecidos no **Edital de Chamamento publico 002/2020 – ARTES INTEGRADAS – Apoio a Literatura e Leitura - LEI PAULO GUSTAVO**. Seleção e aprovação de 01 projeto no montante de **R$ 3.574,32.**

Inciso II – B – APOIO AS ARTES VISUAIS:

Relação dos projetos SELECIONADOS E HABILITADOS:

Item	Proponente:	Documento:	Projeto:	Valor R$
01	**Arenil de Almeida Monteiro**	**406.130.031-87**	**CONTA DAÍ QUE EU CANTO DAQUI**	3.573,96

Ressaltamos que a seleção e habilitação seguiram os critérios estabelecidos no **Edital de Chamamento publico 002/2020 – ARTES INTEGRADAS – Apoio as artes visuais - LEI PAULO GUSTAVO**. Seleção e aprovação de 01 projeto no montante de **R$ 3.573,96**

Inciso III – C - APOIO A CULTURA POPULAR:

Relação dos projetos SELECIONADOS E HABILITADOS:

Item	Proponente:	Documento:	Projeto:	VALOR R$
01	**Manoel Lourenço da Silva**	**432.800.211-20**	**NOSSOS COSTUMES E TRADIÇÕES**	3.573,96
02	**Lucilene de Pinho Ferreira**	**688.922.761-15**	**SI DANÇA NA ESCOLA**	3.573,96
03	**Maria Auxiliadora de Jesus Oliveira**	**266.169.711-04**	**ABAYAMI – MITO OU VERDADE**	3.573,96
04	**Miguelina de Oliveira Campos**	**002.762.491-94**	**AGUAS DO PARI E SUAS TRADIÇÕES CULTURAIS - SÃO MANOEL DO PARI**	3.573,96
05	**Milton Cesar da Silva**	**966.439.431-91**	**A CONFECÇÃO DA VIOLA DE COCHO**	3.573,96
06	**Erotildes Joana da Cruz**	**935.397.381-34**	**BORA DANÇAR UM SIRIRI – CAMPO ALEGRE DE BAIXO**	3.573,96
07	**Pedro Leoncio de Jesus**	**396.117.361-34**	**FABRICAÇÃO DE PILÕES**	3.573,96

Ressaltamos que a seleção e habilitação seguiram seguiu os critérios estabelecidos no **Edital de Chamamento publico 002/2020 – ARTES INTEGRADAS – Cultura Popular - LEI PAULO GUSTAVO**. Seleção e aprovação de projetos no montante de **R$ 25.017,72.**

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES JOSÉ EUGENIO DE ALMEIDA MACIEL

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DECRETO Nº 124 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1052

DECRETO Nº 124 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1052

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$813.232,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 743.232,82

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

69 17.512.0005.2060.0000 SANEAMENTO BASICO 2.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

478 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 26.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

121 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

125 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

568 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

171 12.361.0010.2102.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 35.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

172 12.361.0010.2102.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 8.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

176 12.365.0014.2009.0000 EDUCACAO INFANTIL 37.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

178 12.365.0014.2009.0000 EDUCACAO INFANTIL 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

187 12.365.0014.2103.0000 EDUCACAO INFANTIL 81.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

188 12.365.0014.2103.0000 EDUCACAO INFANTIL 13.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

166 12.361.0016.2011.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

206 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL 42.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

207 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL 8.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

212 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL 950,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

217 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL 2.550,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

230 08.244.0007.2024.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO 2.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

244 08.244.0007.2082.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO 6.797,82

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

252 10.122.0002.2030.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

258 10.122.0002.2030.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 5.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

349 10.301.0022.2305.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 6.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

383 26.451.0019.2278.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA 240.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

385 26.451.0019.2278.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

415 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 24.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

416 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 48.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

562 04.122.0101.1972.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 6.435,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

37 04.122.0002.2004.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 22.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

47 04.122.0002.2092.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 29.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

447 13.392.0015.2288.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA 30. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

447 13.392.0015.2288.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA 70. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

448 13.392.0015.2288.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA 5.400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

449 13.392.0015.2288.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA 11. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 70.000,00

Fontes de Recurso

1 500 70.000,00

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

16 04.122.0002.2002.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -119.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

73 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -26.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

98 12.361.0006.2106.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA -2.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

102 12.361.0006.2106.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA -5.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

115 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

120 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -1.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

141 12.366.0011.2262.0000 MERENDA ESCOLAR -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 552

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

152 12.361.0006.2008.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA -179.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

163 12.361.0016.2011.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -1.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

164 12.361.0016.2011.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -1.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

165 12.361.0016.2011.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

195 12.365.0014.2104.0000 EDUCACAO INFANTIL -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

208 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL -1. 000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

222 08.243.0091.2274.0000 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLES-CENTE -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

232 08.244.0007.2024.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -3. 296,91

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

235 08.244.0007.2027.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -4. 450,91

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 661

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

237 08.244.0007.2027.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -2. 550,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 661

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

251 10.122.0002.2030.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

254 10.122.0002.2030.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -1.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

259 10.122.0002.2030.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -4.300,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

347 10.301.0022.2305.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -3.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

350 10.301.0022.2305.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -3.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

355 04.122.0002.2019.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -150.000,00

4.5.67.82.00 APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

362 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -30.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

370 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

387 26.451.0019.2278.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -20.000,00

4.5.67.82.00 APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

392 26.451.0019.2278.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

414 04.122.0101.1972.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL -6.435,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

425 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL -2.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

45 04.122.0002.2092.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

46 04.122.0002.2092.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

48 04.122.0002.2092.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -15.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

50 04.122.0002.2092.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

51 04.122.0019.2287.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

559 04.122.0002.2014.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -7.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

434 13.392.0015.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA -1.800,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

435 13.392.0015.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA -1.800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

436 13.392.0015.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA -1.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

503 13.391.0015.1964.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA -41.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -743.232,82

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 18 de OUTUBRO de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 116 2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 116 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, MOTORIZADA E DESARMADA COM ESCALA DE 12/36NO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MULTLIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI

Considerando **PROCESSO ADM: 1512/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5248/2023 de aditivação de Prazo e valor ao contrato nº 116/2022 que autorizou termo aditivo de prazo e valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n5326/2023 da Secretaria Municipal de Administração de aditivação Fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 de prazo e valor, alterando o valor inicial do contrato nº 116/2022 referente ao objeto do presente instrumento contratual é *a* Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigia noturno, motorizada e desarmada com escala de 12/36 Termo de Referencia **059/2022 PROCESSO ADM: 1512/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 com EMPRESA MULTLIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.658.751/0001-16, firmam o termo aditivo de prazo e valor

DA VIGENCIA DO CONTRATO PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 24/10/2023

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO MOTORIZADO, DESARMADO. NOS SEGUINTES LOCAIS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DAE, DETRAN, ANEXOS I E II,CRAS, BIBLIOTECA, CENTRO DE EVENTOS, PARQUE MARIA JOANA DE CONCEIÇÃO, GINASIO POLIESPORTIVO, CAPELA, FARMÁCIA MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE, POSTO DE SAÚDE RURAL E URBANO, SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESCOLA DÉLIA GALDINO, CRECHE ALMA FEGGER, CRECHE IRACILDA MONTEIRO, CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS (E DE LIVRAMENTO) . NO PERÍODO DE 12 (DOZE) HORAS DAS 18:00HS AS 06:00HS, DE SEGUNDA-FEIRA A SEGUNDA-FEIRA.	**MÊS**	**06**	**7. 933,32**	**47. 599,92**
R$ R$ 47.599,92 (Quarenta e Sete, Mil					

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 63/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 116/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Outubro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA MULTLIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI,

CNPJ sob o nº 11.658.751/0001-16,

PORTARIA Nº. 445/2023

PORTARIA Nº. 445/2023

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado, Secretaria Municipal de Administração e Planejamentoda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder por um (01) ano, **afastamento sem ônus por interesse particular do cargo de Efetivo** para o servidor **MARCELO RODRIGUES FERREIRA**, registro nº 6113, Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/12/2023 com retorno previsto em 06 de Dezembro de 2024, com base no parecer jurídico nº 393/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Dezembro de 2023.

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 88/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 88/2023 originário da**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5282/2023 ADESÃO 08/2023.**que versa Adesão à Ata de Registro de Preço nº 215/2022 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 046/2022 – realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, de objeto "**Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso, ao exclusivo, de software integrado (lotes) para a gestão em saúde pública, com licenças ilimitadas de usuários, que permitam a execução e controle das atividades operacionais de saúde pública, exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção"**, conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico 46/2022, abaixo especificado, e também em atendimentos a Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento/MT conforme especificações***,de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia* **048/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5282/2023 ADESÃO 08/2023** doravante denominado CONTRATANTE e de outro Empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME,**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023** conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5705/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** e o parecer jurídico municipal nº 94/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº88/2023, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5282/2023 ADESÃO 08/2023**

para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5282/2023 ADESÃO 08/2023**Contrato Administrativo Nº. 88/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SAÚDE	FEDERAL	2305 – Manutenção da Atenção Básica	349	3.3.90.39.00	1.1.600	R$ 108.553,80

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 088/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

ONDE SE

Nossa Senhora do Livramento 13 de Novembro 2023.

ONDE SE

Nossa Senhora do Livramento 30 de Novembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 29/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 23/2023 originário da**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 .**que versa **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6169/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação Esporte e Lazer** e o parecer jurídico municipal nº 23/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.027/2023, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 .** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021** Contrato Administrativo Nº. 23/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec.Educação	CFEM	2366 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar – CFE,	581	33.90.39.00	1299	R$ 168.413,70

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 023/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 01 de Dezembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO I EDITAL Nº 001/23 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM CADASTRO DE RESERVA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT

Retificação I

Edital nº 001/23 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM CADASTRO DE RESERVA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT

Onde se lê:

ANEXO - PROFESSOR - EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Professor EJA EM Venceslau da Silva Barros	Quilombo	Cadastro Reserva - **01**	25h	2. 450,00
Professor EJA EM Profª Vera Pereira do Nascimento	Capão das Antas	Cadastro Reserva- **01**	25h	2. 450,00
Professor EJA EM Eliete Pedrosa da Costa	Pedro	Cadastro Reserva - **01**	25h	2. 450,00
Professor EJA EM Profª Délia Galdina Duarte	Sede	Cadastro Reserva - **01**	25h	2. 450,00

Leia-se:

Professor EJA EM Venceslau da Silva Barros	Quilombo	Cadastro Reserva - **01**	25h	2. 450,00
Professor EJA EM Profª Vera Pereira do Nascimento	Capão das Antas	Cadastro Reserva- **01**	25h	2. 450,00
Professor EJA EM Eliete Pedrosa da Costa	Pedro	Cadastro Reserva - **01**	25h	2. 450,00
Professor EJA EM Profª Délia Galdina Duarte	Sede	Cadastro Reserva - **01**	25h	2. 450,00
Professor EJA EM Benedito Pereira Leite	Rio dos Peixes	Cadastro Reserva -**02**	25h	2. 450,00
Professor EJA EM Profª Betina Tavares da Silva Taques	Figueiral	Cadastro Reserva - 01	25h	2. 450,00
Professor EJA EM Agrícola Gerônimo de Souza	Cabocla	Cadastro Reserva - **01**	25h	2. 450,00

Nossa Senhora do Livramento/ MT, em 04 de Dezembro de 2023.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

DECRETO Nº 120 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1052

DECRETO Nº 120 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1052

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$443.924,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 443.924,31

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

68 17.512.0005.2060.0000 SANEAMENTO BASICO 35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

89 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 23.300,50

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 9.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

137 12.361.0011.2217.0000 MERENDA ESCOLAR 29.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

138 12.361.0011.2260.0000 MERENDA ESCOLAR 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 552

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

140 12.365.0011.2259.0000 MERENDA ESCOLAR 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 552

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

150 27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 59.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

184 12.365.0014.2012.0000 EDUCACAO INFANTIL 9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

166 12.361.0016.2011.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 17.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

214 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL 8.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

228 08.244.0007.2254.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

246 08.244.0007.2082.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.122.0002.2030.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 38.036,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

288 10.303.0022.2086.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 828,38

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

297 10.303.0022.2086.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 20.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

337 10.301.0022.2071.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 70.359,43

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

366 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

423 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

37 04.122.0002.2004.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 8.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

41 04.122.0002.2004.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

88 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -23.300,50

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

134 12.361.0010.2265.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -38.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 553

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

136 12.361.0010.2266.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -53.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 599

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

546 12.361.0010.2266.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -4.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

581 12.361.0010.2366.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -9.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

139 12.365.0011.2258.0000 MERENDA ESCOLAR -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 552

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

142 27.811.0013.2364.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -1.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

147 27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

148 27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -200,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

492 27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

175 12.361.0010.2102.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

185 12.365.0014.2012.0000 EDUCACAO INFANTIL -1.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

212 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL -13.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

235 08.244.0007.2027.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 661

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

265 10.122.0002.2031.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -48.036,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

287 10.303.0022.2086.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -828,38

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

296 10.303.0022.2086.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -3.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

324 10.301.0022.2051.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

336 10.301.0022.2071.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -70.359,43

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

564 10.301.0022.2051.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

387 26.451.0019.2278.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -50.000,00

4.5.67.82.00 APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

94 14.122.0007.2021.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

51 04.122.0019.2287.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

52 28.846.0998.1006.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -8.400,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

54 28.846.0998.2006.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -25.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

575 28.846.0998.1006.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -20.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -443.924,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 06 de OUTUBRO de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº78/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº78/2023

Processo: 4212/2023

Objeto Contratação empresa especializada no fornecimento das refeições prontas, tipo “marmitex” em atendimento da equipe de operadores de maquinas da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.** TR nº90/2023**.** Sendo o valor apresentado de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),**conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	Próprio	Manutenção, encargos e salários	363	33.90.30 Material de Consumo	1500	R$ 16.560,00
TOTAL. 16.560,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)** em favor da **PESSOA JURÍDICA: RESTAURANTE FINO PALADAR inscrito no CNPJ: 40.384.259/0001-06,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº90/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 152/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de dezembro de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO Nº 09/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 09/2023

AVISO DE ADESÃO Nº 09/2023

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 240/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 24/2022 – Processo Administrativo 845715/2022 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT Adesão à Ata de Registro de Preço nº 240/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 24/2022 – Processo Administrativo 845715/2022 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer como órgão gerenciador, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO*, está sendo realizada para atender a demanda da* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E INFRAESTRUTURA****, para a construção de poços artesianos para atender o abastecimento das comunidades do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. Termo de referencia nº* **091/2023**. – PROCESSO Nº **4577/2023**. –Que teve como vencedora a **Empresa – F R ENGENHARIA E POÇOS LTDA - Inscrita no CNPJ nº. 34.127.109/0001-06,** conforme tabela abaixo

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras e Infraestrutura	Próprio	2074 – Manut. Encargos Salário	366	33.90.39.00	1.500	R$ 3.129.680,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 3.129.680,00						

Nossa Senhora do Livramento, MT 05 de Dezembro de 2023

Edevige Maria Faria de Freitas

Presidente CPL/Portaria 01/2023

Valquíria Ana de Campos

Membro/CPL Portaria 01.2023

Leonildes f. da Silva Benevides

Pregoeira/Membro/CPL Portaria 01.2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 09/2023

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 240/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 24/2022 – Processo Administrativo 845715/2022 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da Assessoria jurídica deste Município, resolve, com base no **Parecer Jurídico nº 162/2023, assim considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo** – Processo nº 4577/2023 - ADJUDICA e **HOMOLOGA,** ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 240/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 24/2022 – Processo Administrativo 845715/2022 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT Adesão à Ata de Registro de Preço nº 240/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 24/2022 – Processo Administrativo 845715/2022 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer como órgão gerenciador, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA****, está sendo realizada para atender a demanda da* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E INFRAESTRUTURA,*** *para a construção de poços artesianos para atender o abastecimento das comunudades do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. Termo de referencia nº* **091/2023**. – PROCESSO Nº **4577/2023.** Que teve como vencedora a **Empresa – Empresa – F R ENGENHARIA E POÇOS LTDA - Inscrita no CNPJ nº. 34.127.109/0001-06,** conforme tabela abaixo

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras e Infraestrutura	Próprio	2074 – Manut. Encargos Salário	366	33.90.39.00	1.500	R$ 3.129.680,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 3.129.680,00						

Conforme parecer jurídico nº 162/2023 datado em 05 de Dezembro de 2023, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, publica-se e homologa o procedimento:

Nossa Senhora do Livramento, MT 05 de Dezembrode 2023

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 013 2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 013 2023 *LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. QUE ENTRE SI CELBRAM ENTRE* E O LOCADOR, A SENHOR MARLEO ALONSO DE MELLO CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0819/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5326/2023 de aditivação de Prazo e valor ao contrato nº 047/2022 que autorizou termo aditivo de prazo e valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n5326/2023 da Secretaria Municipal de Administração de aditivação Fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 de prazo e valor, alterando o valor inicial do contrato nº 13/2023 referente a ***Locação de imóvel para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Administração,*** conforme Termo de Referencia 023/2023 o processo administrativo nº **0819/2023**, dispensa de licitação nº **06/2023 com** LOCADORA, **SENHOR MARLEO ALONSO DE MELLO**, firmam o termo aditivo de prazo e valor .

DA VIGENCIA DO CONTRATO PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 08 (oito) meses a partir de 09/11/2023

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unt R$	Preço total R$
01	***Locação de imóvel para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Administração***	08	R$ 2. 500,00	R$ 20. 000,00
	VALOR TOTAL : R$ 20.000,00**0 (Vinte Mil Reais)**			

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 64/2023

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 13/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Outubro de 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LOCADOR:

SENHOR MARLEO ALONSO DE MELLO,

DECRETO Nº 164/2023 "NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 164/2023

"Nomeia novos membros do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º O Conselho Municipal do FETHAB, órgão colegiado de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB, instituído pela Lei n. 824/2017 e pela Lei Complementar n° 052/2019 será composto pelos seguintes membros efetivos, e com duração de mandato dos conselheiros de 02 (dois) anos.

Representação governamental.

Paulo Roberto de Figueiredo – Secretário Municipal de Obras e presidente do Conselho Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida – Vice Prefeito Luana Guilherme da Silva – Coordenadora de Obras Elicley Rodrigues de Moraes – Coordenador de Transportes Silvana Alves da Silva – Engenheira Civil

Representação da sociedade civil.

Márcia Lidia da Silva - Igreja Católica Natalino Márcio Viana da Costa - Sindicato **de Produtores Rurais** Cleudes de Souza Ferreira - Sindicato de Trabalhadores Rurais Laura Ferreira da Silva – Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca-ARCORQUIRIM Rubilei Carlos de Oliveira – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Dezembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1525/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial pelo excesso de arrecadação para atender convênio junto ao programa MT fila zero nas cirurgias, e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, **Senhor César Augusto Périgo**,no uso de suas atribuições legais, após a deliberação do soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial na LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no 1.439/2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 1.419/2022, o valor de R$ 180.106,99 (cento e oitenta mil, cento e seis reais e noventa e nove centavos), destinados a dotar recursos para atender ao programa do Governo do Estado "MT fila zero nas cirurgias", na seguinte funcional programática:

05 – Secretaria de Saúde

003 – FMS Média e Alta Complexidade

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0021 – Atenção à Saúde: Média e Alta Complexidade

1.190 – MT fila zero nas cirurgias

3.3.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público R$ 180. 106,99

Meta Física: atender pacientes dos municípios relativos ao Consórcio de Saúde Alto Tapajós

Meta Financeira: R$ 180.106,99

Fonte de Recursos: 1.621.0000.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes MT, 05 de dezembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1527/2023

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar pelo excesso de arrecadação, para Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **César Augusto Périgo**, após a deliberação do soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.2.4.1.50.0.1.0.00	Receita – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	**1.7.51.0000000**	200.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2023, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º. O Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e será criada a seguinte funcional programática:

13 – Secretaria de Urbanismo e Cidades

001. ADM. da secretaria de urbanismo e cidades

15. Urbanismo

452. Serviços Urbanos

0013. Melhoria de Infraestrutura

2.135. Manutenção da Iluminação Publica

3.3.90.30. Material de Consumo R$ 100.000,00

3.3.90.39. Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica R$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 1.571.000.00 – Recursos da contribuição para custeio de Iluminação Pública – COSIP

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes Mato Grosso em 05 de dezembro de 2023

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1521/2023

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.024 e dá outras providências.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. *Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2. 024, em igual valor de R$ 86.500.000,00 (oitenta e seis milhões e quinhentos mil reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social) no valor de R$ 24.773.000,00 (vinte e quatro milhões e setecentos e setenta e três mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 8.780.000,00 (oito milhões setecentos e oitenta mil reais), e deduções R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) relativos à tributos municipais e Outras Receitas Correntes do município, assim distribuídos:*

Orçamento Fiscal R$ 70.596.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R$ 24.773.000,00

(-) Dedução para formação do FUNDEB R$ 8.780.000,00

(-) Dedução de tributos Municipais R$ 89.000,00

SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R$ 86.500.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	**78.890.000,00**
1.1. Receita de Impostos	5.840.000,00
1.2. Receita de Taxas	1.000.000,00
1.3. Receita de Contribuições	1,111.000,00
1.4. Receita Patrimonial	1.217.000,00
1.5. Receita Agropecuária	4.000,00
1.6. Receita de Serviços	1.451.000,00
1.7. Transferências Correntes	76.962.000,00
1.8. Outras Receitas Correntes	174.000,00
(-) Dedução p/ descontos tributos municipais	**(89.000,00)**
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	**(8.780.000,00)**

2. RECEITAS DE CAPITAL	**7.610.000,00**
2.1. Operações de Crédito	1.000.000,00
2.2. Alienação de Bens	210.000,00
2.3. Transferências de Capital	6.400.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Anexo 6 - Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	VALORES
LEGISLATIVA (01)	**2.550.000,00**
Ação Legislativa (031)	2.550.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA (03)	**445.000,00**
Defesa do interesse público no proc. (62)	445.000,00
ADMINISTRAÇÃO (04)	**8.962.000,00**
Administração Geral (122)	6.541.000,00
Administração Financeira (123)	2.036.000,00
Controle Interno (124)	146.000,00
Administração de Receitas (129)	239.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA (06)	**11.000,00**
Informação e Inteligência (183)	11.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL (08)	**3.689.000,00**
Formação de Recursos Humanos (128)	10.000,00

Assistência ao Idoso (241)	105.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente (243)	503.000,00
Assistência Comunitária (244)	3.071.000,00
SAÚDE (10)	**21.014.000,00**
Administração Geral (122)	264.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	11.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	12.000,00
Assistência Comunitária (244)	176.000,00
Atenção Básica (301)	10.275.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (302)	8.954.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico (303)	720.000,00
Vigilância Sanitária (304)	40.000,00
Vigilância Epidemiológica (305)	562.000,00
TRABALHO (11)	**1.047.000,00**
Formação de recursos humanos (128)	147.000,00
Proteção e benefícios ao trabalhador (331)	860.000,00
Relações de trabalho (332)	40.000,00
EDUCAÇÃO (12)	**22.336.000,00**
Administração Geral (122)	50.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	12.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	50.000,00
Alimentação E Nutrição (306)	750.000,00
Ensino Fundamental (361)	17.344.000,00
Educação Infantil (365)	3.890.000,00
Educação Especial (367)	240.000,00
CULTURA (13)	**310.000,00**
Difusão Cultural (392)	310.000,00
URBANISMO (15)	**10.830.000,00**
Ordenamento Territorial (127)	48.000,00
Infraestrutura Urbana (451)	8.572.000,00
Serviços Urbanos (452)	1.700.000,00
Saneamento Básico Urbano (512)	510.000,00
HABITAÇÃO (16)	**105.000,00**
Habitação Urbana (482)	105.000,00
SANEAMENTO (17)	**2.627.000,00**
Saneamento Básico Urbano (512)	2.627.000,00
GESTÃO AMBIENTAL (18)	**100.500,00**
Preservação e Conservação Ambiental (541)	83.000,00
Controle Ambiental (542)	17.500,00
AGRICULTURA (20)	**2.760.500,00**
Abastecimento (605)	160.000,00
Extensão Rural (606)	17.500,00
Promoção da Produção Agropecuária (608)	2.583.000,00
INDÚSTRIA (22)	**50.000,00**
Promoção Industrial (661)	50.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS (23)	**560.000,00**
Promoção Comercial (691)	89.000,00
Turismo (695)	471.000,00
COMUNICAÇÕES (24)	**240.000,00**
Comunicação Social (131)	240.000,00
TRANSPORTE (26)	**5.524.000,00**
Infraestrutura Urbana (451)	35.000,00
Transporte Rodoviário (782)	5.489.000,00
DESPORTO E LAZER (27)	**1.639.000,00**
Administração Geral (122)	10.000,00
Desporto Comunitário (812)	1.629.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS (28)	**1.550.000,00**
Serviço da Dívida Interna (843)	1.550.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (99)	**150.000,00**
Reserva de Contingência (999)	150.000,00
TOTAL	**86.500.000,00**

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS		**VALORES**
0001	Legislativo em Ação	2.550.000,00
0003	Modernização e Gestão Administrativa	4.547.000,00
0004	Modernização e Gestão Financeira	2.731.000,00
0005	Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS	2.898.000,00
0006	Educação de Qualidade	7.574.000,00
0007	Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	2.708.000,00
0008	Conscientização e Proteção Ambiental	593.000,00
0009	Esportes para todos	1.524.000,00
0010	Incentivo à Cultura	310.000,00
0011	Compromisso Social	3.685.000,00
0012	Saneamento e Qualidade de Vida	2.627.000,00
0013	Melhoria de Infraestrutura	11.763.000,00
0014	Valorização e Capacitação do Servidor	177.000,00
0015	Atendimento a Dívida Interna	1.550.000,00
0016	Assuntos Jurídicos: Compromisso de Gestão	445.000,00
0018	Recursos Vinculados ao Fundeb	14.000.000,00
0019	Apoio aos Conselhos Municipais	43.000,00
0020	Atenção à Saúde - Atenção Básica	7.650.000,00
0021	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade	8.814.000,00
0022	Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde	602.000,00
0023	Atenção à Saúde - Assistência Farmacêutica	720.000,00
0024	Alimentação Escolar de Qualidade	750.000,00
0025	Justiça Fiscal e Consciência Tributária	860.000,00
0026	Informação Institucional e Publicidade	193.000,00
0027	Educação e Segurança no Trânsito	509.000,00
0029	Incentivo ao Turismo Local e Regional	30.000,00
0030	Ordenamento e Apoio a Mineração	10.000,00
0031	Acompanhamento e Orientação da Gestão	183.000,00
0032	Administração com Recursos do Fethab	3.500.000,00
0033	Renovação da Frota e Equipamentos	245.000,00
0034	Gestão para Resultados	1.920.000,00
0036	Indicação Parlamentar Impositiva	630.000,00
0037	Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública	9.000,00
9999	Reserva de Contingência	150.000,00
	SOMA	**86.500.000,00**

3. ESPECIFICAÇÃO POR AÇÕES		**VALORES**
2.001	Manut. e Encargos com a Câmara Municipal	2.260.000,00
2.002	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	1.255.000,00
2.003	Manutenção da Assessoria Jurídica	440.000,00
2.004	Manutenção e Encargos da Junta de Serv.	85.000,00
2.005	Manutenção do Gab. Secretário de Administração	3.580.000,00
2.008	Manutenção de Serviços Urbanos	405.000,00
2.009	Manutenção Geral da Secretaria	1.811.000,00
2.012	Manutenção e Encargos Secretaria Educação	3.380.000,00
2.014	Manutenção da Quota Salário Educação	500.000,00
2.019	Incentivo e Fomento ao Desporto e Lazer	57.000,00
2.020	Manutenção e Encargos da Cultura	114.000,00
2.021	Incentivo a Realização de Eventos Culturais	172.000,00
2.022	Manutenção e Encargos Secretaria de Saúde	2.450.000,00
2.024	Manutenção e Encargos Depto de Saneamento	2.177.000,00
2.025	Manutenção e Encargos da Secretaria	2.365.000,00
2.026	Manutenção e Encargos Depto Meio Ambiente	73.000,00
2.027	Capacitação do Produtor em Geral	13.000,00
2.032	Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças	1.838.000,00
2.033	Manutenção das contribuições do PASEP	860.000,00
2.038	Manutenção do Conselho Tutelar	285.000,00
2.073	Manutenção e Encargos da Infraestrutura	4.715.000,00
2.076	Manutenção das Despesas com Publicidade	20.000,00
2.078	Manutenção do Fundeb 70% Infantil – Pré Escolar	2.770.000,00
2.079	Manutenção do Fundeb 70% Ens. Fundamental	10.100.000,00
2.080	Manutenção do Fundeb 30% (Apoio)	40.000,00
2.082	Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	610.000,00
2.084	Capacitação de Servidores e Realização de Concurso	43.000,00
2.086	Manutenção e Enc. da Sec. de Desporto e Cultura	1.345.000,00

2.090	Merenda Escolar PNAE	220.000,00
2.091	Merenda Escolar – Recursos Próprios	500.000,00
2.093	Manutenção da Fanfarra, Bandas e Corais	24.000,00
2.100	Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo	562.000,00
2.103	Manutenção e Encargos da Secretaria	441.000,00
2.104	Incentivo a Exposições e Feiras Agropecuárias	89.000,00
2.107	Manutenção da Unidade de Controle Interno	136.000,00
2.110	Transporte Escolar – Seduc	650.000,00
2.111	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	6.000,00
2.112	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	12.000,00
2.113	Conselho: Fortalecimento e Controle Social	14.000,00
2.115	Manutenção do Convênio com APAE	240.000,00
2.116	Transporte Escolar – Recursos Próprios	1.400.000,00
2.117	Manutenção do PNATE	300.000,00
2.118	Manutenção e Encargos da Tesouraria	183.000,00
2.119	Manutenção e Encargos Tributação e Cadastro	239.000,00
2.120	Manutenção e Encargos da Contabilidade	471.000,00
2.122	Custeio – Atenção Básica	5.843.000,00
2.123	Custeio - MAC Manutenção do Hospital Municipal	6.304.000,00
2.124	Custeio Vigilância Epidemiológica/Ambiental	562.000,00
2.125	Custeio Assistência Farmacêutica	720.000,00
2.126	Custeio Vigilância Sanitária	40.000,00
2.127	Contribuições a Casa de Apoio Alta Floresta	55.000,00
2.129	Atendimento da Judicialização da Saúde	35.000,00
2.131	Custeio do Centro de Reabilitação	204.000,00
2.132	Custeio Agente Comunitário de Saúde – ACS	1.045.000,00
2.133	Custeio Agentes PASCAR – Rural	442.000,00
2.134	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas	406.000,00
2.135	Manutenção de Iluminação Pública	730.000,00
2.138	Implantação e Manutenção da Feira Municipal	20.000,00
2.140	Serviço de Proteção Social Básica CRAS	950.000,00
2.141	Aprimoramento da Gestão do SUAS	102.000,00
2.143	Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal	5.000,00
2.144	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde	12.000,00
2.145	Central de Regulação e TFD	175.000,00
2.146	Manutenção do Fethab	3.500.000,00
2.149	Transporte Escolar – Fethab	320.000,00
2.152	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança	11.000,00
2.153	Administração dos Recursos Humanos	104.000,00
2.154	Manutenção da Ouvidoria Geral do Município	47.000,00
2.155	Administração da Comunicação Social	173.000,00
2.156	Administração do Patrimônio e Almoxarifado	115.000,00
2.157	Administração de Compras e Licitações	241.000,00
2.158	Administração do Transporte Escolar	124.000,00

2.159	Administração da Alimentação Escolar	30.000,00
2.160	Administração dos Serviços de Trânsito	452.000,00
2.178	Manutenção do Fundeb 70% Infantil – Creche	970.000,00
2.181	Convênio Associação Idosos - LAR DOS IDOSOS	40.000,00
2.183	Contribuições de Apoio Cultural a Imprensa	20.000,00
2.191	Outros Programas FNDE	165.000,00
2.192	Aquisição de Uniformes e Materiais ACS e ACE	10.000,00
2.200	Covid-19 Enfrentamento da Emergência	9.000,00
2.203	Manutenção do Rateio ao Consórcio CDIVAT	30.000,00
2.204	Convênio com a casa de Apoio Cuiabá	121.000,00
2.205	Serviço de acolhimento a Criança e ao Adolescente	205.000,00
2.207	Gestão de Benefícios Eventuais	49.000,00
2.208	Treinamento e Capacitação de servidores da Assist. Social	10.000,00
2.209	Capacitação de Servidores da Educação Básica	50.000,00
2.210	Manutenção do FMDCA	13.000,00
2.212	Aprimoramento-Gestão Cadastro Único e Bolsa Família	25.000,00
2.217	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Cidades	2.321.000,00
2.218	Manutenção Departamento de Engenharia	140.000,00
2.219	Manutenção do Departamento de Urbanismo	389.000,00
2.220	Manutenção da Regularização Fundiária	48.000,00
2.221	Realização de Processos Seletivos e Concursos	20.000,00
2.222	Custeio de Cirurgias Seletivas Convênio Paranaíta	10.000,00
2.223	Manutenção Convênio SISPUMNB	1.000,00
2.225	Coleta e destinação de resíduos sólidos	510.000,00
2.230	Organização das Atividades do Turismo	30.000,00
1.001	Aquisição de Equipamentos em Geral	50.000,00
1.002	Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	50.000,00
1.003	Aquisição de Veículos	150.000,00
1.005	Aquisição de Equipamentos para uso do Gabinete	50.000,00
1.006	Ampliação de Móveis, Máquinas e Equipamentos	5.000,00
1.016	Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares	632.000,00
1.017	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
1.019	Construção de Casas Populares	105.000,00
1.023	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	60.000,00
1.029	Organização das atividades do Garimpo Legal	10.000,00
1.030	Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos	50.000,00
1.033	Melhorias e Reformas em próprios da Saúde	115.000,00
1.038	Construir e Reformar Locais de Prática de Esportes	50.000,00
1.039	Construção de Mini Estádio Municipal	15.000,00
1.043	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00
1.046	Aquisição de Veículos e Equipamentos – Saúde	100.000,00
1.047	Construção e Reforma de UBS (Posto de Saúde)	50.000,00
1.053	Aquisição Veículos e Equipamentos – Saúde	70.000,00
1.056	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

1.058	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	100.000,00
1.061	Implantação de Tanques para Psicultura	50.000,00
1.063	Implantação de Agroindústria Familiar	110.000,00
1.065	Aquisição de maquinas e Implementos Agrícolas	50.000,00
1.067	Aquisição de Equipamentos Material Permanente	10.000,00
1.068	Serviços da Dívida Fundada	1.550.000,00
1.069	Aquisição de Equipamentos Material Permanente	15.000,00
1.075	Construção e Manutenção Estradas Pontes	260.000,00
1.079	Construção e Reformas Escolas Ensino Fundamental	180.000,00
1.080	Construção e Reformas Escolas da Educação Infantil	130.000,00
1.085	Aquisição de Imóveis	50.000,00
1.088	Construção do Hospital Municipal	1.030.000,00
1.093	Aquisição de Equipamentos em Geral	100.000,00
1.109	Aquisição de Equipamentos e Materiais	5.000,00
1.110	Aquisição de Equipamentos a Assessoria Jurídica	5.000,00
1.124	Construção do Centro de Múltiplo Uso	60.000,00
1.131	Organização e Melhoria da Unidade Detran	17.000,00
1.133	Ampliação da rede de distribuição Água e Esgoto	220.000,00
1.143	Ampliação, Reforma e Melhorias de UBSs	100.000,00
1.144	Maquinários e Equipamentos Fabricação de Tubos	5.000,00
1.146	Construção de Quadra Poliesportiva	60.000,00
1.152	Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia/Reabilitação	25.000,00
1.153	Aquisição de Equipamentos para UBSs	50.000,00
1.155	Equipamentos para o Hospital Municipal	50.000,00
1.162	Realização e Apoio de Eventos Ciclístico	7.000,00
1.163	Realização, Apoio e Premiação de Eventos	5.000,00
1.169	Implantação de Sinalização Viária no Assentamento	10.000,00
1.170	Manutenção de Prédios Públicos: Paço Municipal	46.000,00
1.180	Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares	1.500.000,00
1.181	Aquisição de Veículos e Material Permanente	50.000,00
1.182	Adequação e Melhorias do Aterro Sanitário	200.000,00
1.183	Implantação de Sinalização Japuranã	10.000,00
1.223	Construção de Poços semiartesianos em Unidade da Saúde	35.000,00
1.224	Construção de Poços semiartesiano unid. do esporte	10.000,00
1.225	Construção de Ginásio de Esporte Esc. Est. Cerejeiras	25.000,00
1.226	Construção de Campos de Futebol Society	35.000,00
1.227	Construção de Calçadas Meio Fios e Urbanização	70.000,00
1.228	Construção do Centro de Convivência do Idoso	30.000,00
1.229	Construção da Escola José Luiz Cândido	50.000,00
1.231	Construção da Creche Municipal	20.000,00
1.232	Premiação aos Servidores Públicos de Nova Bandeirantes	30.000,00
1.233	Construção de Praças	20.000,00
1.234	Atenção às Crianças com acuidade visual	10.000,00
1.250	Melhoria e Ampliação da Sede Municipal de Trânsito	20.000,00
1.251	**EP*:** Calçadas PSF Com. Paraiso do Norte (Ver. VPS)	35.000,00
1.252	**EP*:** Melhorias Campo Futebol Soc. Paraiso do Norte (Ver. VPS)	35.000,00
1.253	**EP*:** Posto Saúde Com. Três Mártires (Ver. ES)	35.000,00
1.254	**EP*:** Quadra da Com. Três Mártires (Ver. ES)	35.000,00
1.255	**EP*:** Hospital Municipal (Ver. WA Brizola)	35.000,00
1.256	**EP*:** Piscina Centro de Convivência Idoso (Ver. WA Brizola)	35.000,00
1.257	**EP*:** Calçamento PSF da Sede (Ver. SRS - Fumaça)	35.000,00
1.258	**EP*:** Iluminação Campo Soc. Jd. Primav. (Ver. SRS - Fumaça)	35.000,00
1.259	**EP*:** Motocicletas para ACS Japuranã (Ver. João	70.000,00
1.260	**EP*:** Medicamentos aos PSFs (Ver. Denikeli Q.S)	35.000,00
1.261	**EP*:** Faixas Elevadas Escola E. Neiverth (Ver. Denikeli Q.S)	35.000,00
1.262	**EP*:** Atendimento Pediátrico intermitente (Ver. MLTL)	70.000,00
1.263	**EP*:** Reforma PSF Lidio Mazzo Com. Red. (Ver. Jr.)	35.000,00
1.264	**EP*:** Aquisição de Plaina de arrasto (Ver. Jr. Sanches)	35.000,00
1.265	**EP*:** Hospital Municipal (Ver. Marino)	35.000,00
1.266	**EP*:** Aquisição de Motocicleta (Ver. Marino)	17.500,00
1.267	**EP*:** Aquisição de Motocicleta (Ver. Marino)	17.500,00
9.999	Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL DESPESA POR AÇÕES		**86.500.000,00**

Sigla EP: Emenda Parlamentar

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**VALORES**
Despesas Correntes	78.322.000,00
Despesas de Capital (Investimentos)	7.328.000,00
Amortização da Dívida	700.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**86.500.000,00**

5. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALORES**
01	**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**	**2.550.000,00**
	001 - Câmara Municipal de Nova Bandeirantes	2.550.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**2.027.000,00**
	001 - Administração Superior	1.351.000,00
	002 - Unidade de Controle Interno	141.000,00
	003 - Assessoria Jurídica	445.000,00
	004 - Junta do Serviço Militar	90.000,00
03	**SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO**	**4.757.000,00**
	001 - Administ. Geral da Secretaria de Administração	3.680.000,00
	002 - Depto de Recursos Humanos	177.000,00
	003 - Depto de Patrimônio e Almoxarifado	115.000,00
	004 - Depto de Compras e Licitações	241.000,00
	005 - Depto Municipal de Trânsito	544.000,00
04	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	**22.336.000,00**
	001 - Departamento de Educação	4.792.000,00
	002 - Depto de Transporte Escolar	2.794.000,00
	003 - Depto de Alimentação Escolar	750.000,00
	004 - Administração do FUNDEB 30%	160.000,00
	005 - Administração do FUNDEB 70%	13.840.000,00
05	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	**21.084.000,00**
	001 - FMS - Gestão do SUS	2.913.000,00
	002 - FMS - Atenção Básica	7.650.000,00
	003 - FMS - Média e Alta Complexidade	8.814.000,00
	004 - FMS - Vigilância em Saúde	602.000,00
	005 - FMS - Assistência Farmacêutica	720.000,00
	006 - Emenda Parlamentar Impositiva	385.000,00
06	**SECRETARIA AGR. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO**	**5.488.000,00**
	001 – Admin. do Gabinete do Sec. de Agric. e San.	2.760.500,00
	002 - Depto de Meio Ambiente	100.500,00
	003 - Depto de Saneamento	2.627.000,00
07	**SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS**	**5.306.000,00**

	001 - ADM Geral da Secretaria de Finanças	4.413.000,00
	002 - Depto de Contabilidade	471.000,00
	003 - Depto de Tributação e Cadastro	239.000,00
	004 - Depto de Tesouraria	183.000,00
08	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRNSPORTES**	**10.510.000,00**
	001 - ADM Geral da Sec. de Infraestrutura	10.510.000,00
09	**SECRET. MUNIC. DE SERVIÇO SOCIAL**	**3.794.000,00**
	001 – Administração da Secretaria de A. Social	2.291.000,00
	002 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	1.385.000,00
	003 - Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente	13.000,00
	004 - Fundo Mun. De Habitação de Interesse Popular	105.000,00
10	**SEC. DE IND. E COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO**	**620.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. de Ind. E Com., Tur. E Min	580.000,00
	002 – Departamento de Turismo	30.000,00
	003 – Departamento de Mineração	10.000,00
11	**SECRETARIA GOVERNO**	**814.000,00**
	001 - ADM. Do Gabinete do Sec. de Governo	563.000,00
	002 - Ouvidoria Geral	47.000,00
	003 - Assessoria de Imprensa e Comunicação	193.000,00
	004 - Depto de Segurança Pública	11.000,00
12	**SECRETARIA DE DESP. E LAZER, CULTURA E JUV.**	**1.949.000,00**
	001 - ADM Geral do Depto de Desporto e Lazer	1.639.000,00
	002 - ADM Geral do Depto de Cultura e Juventude	310.000,00
13	**SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES**	**5.265.000,00**
	001 – Adm. Geral da Sec. De Urbanismo e Cidades	4.178.000,00
	002 - Depto de Engenharia e Projetos	140.000,00
	003 - Depto de Urbanismo e Cidades	899.000,00
	004 - Depto de Regularização Fundiária	48.000,00
	SOMA GERAL	**86.500.000,00**

6. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**VALOR**
01	Câmara Municipal de Nova Bandeirantes	**2.550.000,00**
02	Gabinete do Prefeito	**2.027.000,00**
03	Secretaria Municipal de Administração	**4.757.000,00**
04	Secretaria Municipal de Educação	**22.336.000,00**
05	Secretaria Municipal de Saúde	**21.084.000,00**
06	Sec. Municipal de Meio Ambiente, Tecnologia e Saneamento	**5.488.000,00**
07	Secretaria Municipal de Finanças	**5.306.000,00**
08	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte	**10.510.000,00**
09	Secretaria Municipal de Serviço Social	**3.794.000,00**
10	Secretaria Munic. de Ind. Com., Turismo e Mineração	**620.000,00**
11	Secretaria Municipal de Governo	**814.000,00**
12	Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude	**1.949.000,00**
13	Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades	**5.265.000,00**
Total da Administração Direta		**86.500.000,00**

Art. 4º. *Fica o Poder Executivo autorizado a:*

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o caput do artigo 27 e artigo 37, § único da Lei nº 1.545/2023 LDO/2024.

Art. 5º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes MT, em 05 de dezembro de 2023.

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1528/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar pelo excesso de arrecadação, para Assistência Financeira Complementar para Incremento do Piso da Enfermagem, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **César Augusto Périgo**, após deliberação do soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)) na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.1.3.50.5.1.03.00	Receita – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	**1.605.0000000**	97.000,00

Art. 2º. Autoriza o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2023, no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

Art. 3º. O Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e será suplementado nas seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – FMS – Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Atenção à Saúde – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2 122 – Custeio – Atenção Básica

279 – Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.605.0000000 – R$ 50.000,00

280 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.605.0000000 – R$ 47.000,00

Total Geral R$ 97.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2023

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ROBERTO TERUO KASHIWAQUI	750.513.469-87	0117 /00031/2023
ROBERTO TERUO KASHIWAQUI	750.513.469-87	0117 /00032/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

05/12/2023

20/12/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1529/2023

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023, para atender despesas de incentivo à Cultura destinadas pela Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **César Augusto Périgo**,no uso de suas atribuições legais após deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial na LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no 1.439/2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 1.419/2022, o valor de R$ 152.783,27 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), destinados a dotar recursos para atender incentivo à Cultura, através de transferências da Lei Paulo Gustavo, na seguinte funcional programática:

12. Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude

002. Departamento de Cultura de Juventude

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0010. Incentivo à Cultura

1.192 Incentivo à Cultura Lei Paulo Gustavo

3.3.90-41 - Contribuições

Meta Financeira: R$ 108.735,85

Meta Física: Ações de Cultura voltada ao apoio a produção de obras audiovisuais; apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas e capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

Fonte de Recurso: 1.715.000 – Transf. destinadas ao setor cultural LC 195/2022 art. 5º.

Meta Financeira: R$ 44.047,42

Meta Física: Ações de Cultura voltada as demais áreas da cultura;

Fonte de Recurso: 1.716.000 – Transf. destinadas ao setor cultural LC 195/2022 art. 8º.

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes MT, 05 de dezembro de 2023.

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1522/2023

SUMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 10 de janeiro de 2023 e o o artigo 37, Parágrafo Único da Lei nº 1419/2022 de 10 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O Senhor Cesar Augusto Périgo, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.450 de 10 de janeiro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º Lei 1.450/2023:** Fica autorizado o Poder Executivo Remanejar, Transpor e Transferir, créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos I, II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de **25% (vinte e cinco)** por cento do total da despesa fixada, **mediante Decreto,** em conformidade com o artigo 37, Paragrafo Único da Lei nº 1.419 de 10 de outubro de 2022, que trata das Diretrizes Orçamentárias LDO/2023."*

Artigo 2º - Ficam também alterado para o mesmo percentual, o artigo 37 da Lei nº 1.450, Paragrafo Único, de 10 de outubro de 2022 - LDO/2023, para que haja compatibilidade entre as pelas de planejamento.

Artigo 3º - Pe**rmanecem inalterados os demais artigos desta Lei.**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes MT, 05 de dezembro de 2023.

Cesar Augusto Périgo

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1523/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar pelo excesso de arrecadação, para Assistência Financeira Complementar para Incremento do Piso da Enfermagem, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **César Augusto Périgo**, após a deliberação do soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.1.3.50.5.1.03.00	Receita – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	**1.605.0000000**	270.000,00

Art. 2º. Autoriza o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2023, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Art. 3º. O Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e será suplementado nas seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – FMS – Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Atenção à Saúde – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2 122 – Custeio – Atenção Básica

279 – Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.605.0000000 – R$ 50.000,00

280 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.605.0000000 – R$ 40.000,00

05 Secretaria de Saúde

003 FMS – média e Alta Complexidade

10 Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0021 – Atenção à Saúde – Média e Alta Complexidade

2.123 – Custeio MAC - Manutenção do Hospital Municipal

320 – Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.605.0000000 – R$ 100.000,00

321 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.605.0000000 – R$ 80.000,00

Total Geral R$ 270.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2023

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 099/2023, Processo Licitatório n° 139/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, de acordo com Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

EMPRESA: ROBERT CRUZ - ME

CNPJ: N° 27.598.745/0001-50

LOTE 01 – NOVA BANDEIRANTES (sede)

VALOR TOTAL: R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais);

LOTE 02 – JAPURANÃ (distrito)

VALOR TOTAL: R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de dezembro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LUIZ FERNBANDO ROGGENBACH	708.724.069-20	0117 /00067/2023
LUIZ FERNBANDO ROGGENBACH	708.724.069-20	0117 /00068/2023
OLAVO OLIVEIRA JUSTINO JUNIOT	630.157.651-91	0117 /00075/2023
OLAVO OLIVEIRA JUSTINO JUNIOT	630.157.651-91	0117 /00076/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

05/12/2023

20/12/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 355/2023 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2022.

ATRIBUI A MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA CAU Nº A257606-6 A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DO BARRACÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de reco-

mendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA**, Brasileiro, **ARQUITETO E URBANISTA**, portador da carteira de identidade/RG nº **21048010 SEJSP/MT** e do CPF **nº 056.011.031-60, CAU Nº A257606-6,** residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT** a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DO BARRACÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT".**

Oriunda da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2023**, publicada no dia **13/11/2023** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº 082**/2023,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **GUILHERME LUIZ AIMI - ME,** assinado em **29 de novembro de 2023.**

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AGROPECUARIA BN LTDA	30.657.382/0001-91	0117 /00046/2023
AGROPECUARIA BN LTDA	30.657.382/0001-91	0117 /00047/2023
AGROPECUARIA BN LTDA	30.657.382/0001-91	0117 /00048/2023
AGROPECUARIA BN LTDA	30.657.382/0001-91	0117 /00049/2023
AGROPECUARIA PRINCESA DO ARIPUANA LTDA	03.441.165/0001-97	0117 /00050/2023
AGROPECUARIA PRINCESA DO ARIPUANA LTDA	03.441.165/0001-97	0117 /00051/2023
ARCA S A AGROPECUARIA	01.380.468/0001-11	0117 /00055/2023
ARCA S A AGROPECUARIA	01.380.468/0001-11	0117 /00056/2023
GERMANO NUNES	065.433.401-34	0117 /00059/2023
GERMANO NUNES	065.433.401-34	0117 /00060/2023
JOSE ALVES RIBEIRO	006.500.978-90	0117 /00061/2023
JOSE ALVES RIBEIRO	006.500.978-90	0117 /00062/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

05/12/2023

20/12/2023

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007//2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

1. PREÂMBULO 1.1. A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso,mediante a Pregoeira, Senhora Andreia Cristina da Silva Della Rosa, instituída pela Portaria **nº 006//2023**, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, legislação complementar vigente e condições estabelecidas neste edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023,** mediante condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: AQUISIÇÃO

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 20/12/2023

HORÁRIO: 10:00 (dez horas) – Horário de Mato Grosso

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados na sala de licitações desta Câmara de Vereadores, de Segunda à Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, onde poderá ser requerida a pasta contendo todos os elementos técnicos pertinentes, quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação pelo Telefone (66) 3572-1182.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, MODELO SUV, 04 PORTAS, 05 LUGARES , PORTENCIA MINIMA 170 CV, CAMBIO AUTOMATICO, CAPACIDADE TANQUE MINIMO 50 LITROS, COMBUSTIVEL FLEX, AR CONDICIONADO, PINTURA METALICO, COR PRETO.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Quaisquer dúvida sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro e Equipe de apoio, antes da data fixada para abertura e deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, no horário das 07:00 as 13:00 horas.

3.1.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio responderá as consultas que forem formuladas, mediante correspondência aos interessados.

3.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente `Pregão Presencial

3.3. Quaisquer esclarecimentos, quanto ao Edital entrar em contato com o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT - Telefone: (66) 3572-1182.

3.4. Eventuais esclarecimentos deverá ser agendado com o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, para que seja providenciado o atendimento desse requisito com a área técnica.

3.5. Edital na íntegra publicado em: www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes MT 05 de dezembro de 2023

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1526/2023

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, e dá outras providências"**

O Senhor **CESAR AUGUSTO PERIGO,** Prefeito do município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, após a deliberação do soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) **na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:**

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.5.1.50.0.1	Receita – **Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal**	**1.540.0000000**	1.000.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2023, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º O Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e será suplementado a seguinte funcional programática:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Unidade: 005 – FUNDEB 70%

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0018– Recurso Vinculados ao FUNDEB

Projeto/Atividade: 2 079 – Manutenção do FUNDEB 70 Ensino Fundamental

204 - Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.540.107.000 – R$ 600.000,00

205 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.540.107.000 – R$ 245.000,00

206 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.540.107.000 – R$ 55.000,00

Total – 900.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Unidade: 005 – FUNDEB 70%

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0018– Recurso Vinculados ao FUNDEB

Projeto/Atividade: 2 078 – Manutenção do FUNDEB 70 Infantil Pré Escolar

208 - Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.540.107.000 – R$ 65.000,00

210 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.540.107.000 – R$ 5.000,00

Total – 70.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Unidade: 005 – FUNDEB 70%

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0018– Recurso Vinculados ao FUNDEB

Projeto/Atividade: 2 178 – Manutenção do FUNDEB 70 Infantil – Creche

213 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.540.107.000 – R$ 30.000,00

Total – 30.000,00

Total GERAL 1.000.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 05 de dezembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LILIAN ARAUJO DOS SANTOS	022.241.331-03	0117 /00065/2023
LILIAN ARAUJO DOS SANTOS	022.241.331-03	0117 /00066/2023
NIVALDO PEREIRA LIMA	336.517.525-34	0117 /00073/2023
NIVALDO PEREIRA LIMA	336.517.525-34	0117 /00074/2023
DAGOBERTO GUERRA FILHO	005.120.449-53	0117 /00079/2023

KD BRAS SECAGEM DE MADEIRAS LTDA	01.365.693/0001-89	0117 /00082/2023
KD BRAS SECAGEM DE MADEIRAS LTDA	01.365.693/0001-89	0117 /00083/2023
CARLOS AUGUSTO DE FREITAS	173.008.601-25	0117 /00095/2023
CARLOS AUGUSTO DE FREITAS	173.008.601-25	0117 /00096/2023
FERNANDO BRUNO CRESTANI	813.745.851-49	0117 /00099/2023
JOSY KAREN SCARDELATO SILVEIRA	037.648.519-10	0117 /00105/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

05/12/2023

20/12/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1524/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação, para atender Construção de Delegacia da Polícia Judiciária Civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor César Augusto Périgo, após a deliberação do soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial na LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no 1.439/2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 1.419/2022, o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), destinados a dotar recursos para atender a Construção de Delegaria da Polícia Judiciária Civil, na seguinte funcional programática:

11 – Secretaria Municipal de Governo

004 – Departamento de Segurança Pública

06 – Segurança Pública

183 – Informação e Inteligência

0003 – Modernização e Gestão Administrativa

1.191 – Construção de Delegacia da PJC

4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 5.600,00

Meta Física: Construção de Delegacia da Polícia Judiciária Civil

Meta Financeira: R$: 1.852.260,64

Fonte de Recursos: 1.701.0000.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) da seguinte funcional programática: 02.001.04.122.0034.2.002. 3.3.90.34-00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes MT, 05 de dezembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
RESULTADO FINAL DE ANALISE DE TITULOS

RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DE TÍTULOS 2023/2024

CARGO: PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	FORMAÇÃO ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Maria Aparecida da S. Campos	Pedagogia	40.0	10.0	20.0	70.0	09/12/1968
2º	José Ademir Lopes Pereira	Pedagogia	40.0	10.0	20.0	70.0	17/05/1974
3º	Nimércia Ferreira da Silva	Pedagogia	40.0	10.0	6.0	56.0	14/10/1972

CARGO DE PROFESSOR - I A IV

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	FORMAÇÃO ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Vilma Bernardes de C. Souza	Pedagogia	40.0	10.0	20.0	70.0	06/07/1969
2º	Nilza Luiza Bezerra	Pedagogia	40.0	10.0	20.0	70.0	11/02/1972
3º	Marcos A. de Azevedo	Pedagogia	40.0	0.75	0.0	40.75	27/06/1970

CARGO DE PROFESSOR - VI A IX

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	FORMAÇÃO ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Luciano Francisco da Silva	Ed. Física	40.0	10.0	0.0	50.0	25/11/1974
2º	Estelita Marques L. Cardoso	História	40.0	0.0	0.0	40.0	26/06/1973

CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (TDI)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	FORMAÇÃO ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Geizysnaira Kássia da Silva	Normal Superior	30.0	10.0	20.0	60.0	24/08/1987
2º	Helenice Rodrigues Oliveira	Pedagogia	20.0	0.0	0.0	20.0	28/04/1970
3º	Klesia Waléria da S. Maia	Pedagogia	20.0	0.0	0.0	20.0	08/03/1985

DECRETO Nº 092/2023 - REAJUSTE DAS TARIFAS DO SAAE-NB

DECRETO Nº 092/2023

"Reajusta o valor das Tarifas e Taxas dos serviços efetuados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e, em conformidade que lhe são atribuídas no artigo 9º, da Lei 059/1998;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam reajustadas as tarifas de água tratada para todo o Município e demais serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Nova Brasilândia - MT, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, (Índice de correção no período 1,05), são fixadas nas seguintes bases:

I - Tarifa por metro cúbico de consumo de água para fins domésticos e higiênicos, em prédios Residenciais, Repartições Públicas, Estabelecimentos de Ensino, Associações Civis, Congregações Religiosa, Casas de Caridade, Templos, Campos de Esportes, Jardins Públicos e, em geral, quando essa utilização não visar lucros comerciais e industriais.

CATEGORIA RESIDENCIAL

PREÇO POR M³ - R$

CONSUMO (M³)	VALOR MINIMO	VALOR M³	Valor atualizado	DEDUÇÃO
0 a 10	10 m³	**R$ 3,07**	**R$ 3,40**	*
11 a 20		**R$ 3,16**	**R$ 3,50**	*
21 a 30		**R$ 4,06**	**R$ 4,50**	*
31 a 40		**R$ 4,79**	**R$ 5,31**	*
41 a 999999....		**R$ 7,90**	**R$ 8,76**	*

CATEGORIA PÚBLICA

PREÇO POR M³ - R$

CONSUMO (M³)	VALOR MINIMO	VALOR M³	VALOR ATUALIZADO	DEDUÇÃO
0 a 10	10 m³	**R$ 4,65**	**R$ 4,88**	*
11 a 20		**R$ 6,68**	**R$ 7,01**	*
21 a 999999.....		**R$ 7,81**	**R$ 8,20**	*

II - Tarifa por metro cúbico de consumo de água tratada em prédios ocupados por Hotéis, Pensões, Restaurantes, Hospitais, Casa de saúde, Casas de diversões, Estabelecimentos comerciais, e de Prestação de serviços.

CATEGORIA COMERCIAL

PREÇO POR M³ - R$

CONSUMO (M³)	VALOR MINIMO	VALOR M³	VALOR ATUALIZADO	DEDUÇÃO
0 a 10	10 m³	**R$ 4,37**	**R$ 4,59**	*
11 a 20		**R$ 5,02**	**R$ 5,27**	*
21 a 999999....		**R$ 5,86**	**R$ 6,15**	*

III - Tarifa por metro cúbico de consumo de água tratada em estabelecimentos comerciais e industriais, como matéria prima ou como parte inerente a própria natureza do comércio ou da indústria.

CATEGORIA INDUSTRIAL

PREÇO POR M³ - R$

CONSUMO (M³)	VALOR MINIMO	VALOR M³	Valor atualizado	DEDUÇÃO
0 a 10	10 m³	**R$ 4,93**	**R$ 5,18**	*
11 a 20		**R$ 5,70**	**R$ 5,98**	*
21 a 999999.....		**R$ 7,55**	**R$ 7,93**	*

§ 1º - Será cobrado de cada instalação, de todas as categorias, o consumo mínimo de água tratada e coleta e afastamento de esgotos, nos valores correspondentes à 1ª tarifa de consumo da categoria, mesmo que não atinjam tal consumo.

§ 2º- Em todas as categorias, será cobrado para cada economia o consumo mínimo de água tratada, nos valores correspondentes à 1ª faixa de consumo da categoria, mesmo que não atinjam tal consumo.

§ 3º- As cobranças dos consumos de água tratada de ligações desprovidas temporariamente de hidrômetros, serão efetuadas pelas médias dos consumos registrados.

§ 4º- Os mínimos referentes aos grandes consumidores domiciliares, comerciais e industriais, que possuam ligações com hidrômetros de vazão igual ou superior à 5 (cinco) m³ dia, serão cobrados de acordo com as disposições em ato próprio.

§ 5º- Das empresas industriais que se utilizarem de água proveniente de fonte própria e de capacitação de cursos d'água desde que tenham hidrômetros instalados e lidos pela SAAE - SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO.

§ 6º- Subdividir em 02 (duas) a categoria de ligações provisórias para Parques e Circos

IV - As tarifas para religação, ligação e corte no ramal os valores serão cobrados por metro linear da fachada principal do imóvel (em caso de imóvel de esquina, será cobrada a média das fachadas do imóvel), conforme custo elaborado pela empresa.

TABELA I

Segue abaixo tabela que determina os valores dos serviços realizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia (SAAE-NB).

TABELA DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR
24- TAXA DE EMISSÃO DE 2ª VIA DE CONTA	**R$ 4,98**
12- ALTERAR CLIENTE UNIDADE COMERCIAL	**R$ 4,98**
27- LIGAÇÃO NOVA	**R$ 177,40**
1015- MUDANÇA DE CAVALETE	**R$ 96,57**
56- RELIGAÇÃO DE CORTE CAVALETE	**R$ 53,20**
57- RELIGAÇÃO DE CORTE RAMAL	**R$ 53,20**
58- RELIGAÇÃO DE CORTE COM RETIRADA DE RAMAL	**R$ 53,20**
138- Gerar Comunicado de Débito Manualmente	**R$ 4,98**
602- VIOLAÇÃO DE HIDRÔMETRO	**R$ 370,28**
CORTE DE ÁGUA _Falta de Pagamento	**R$ 53,20**
CONSERTO DE CAVALETE sem escavação	**R$ 53,20**
CONSERTO DE CAVALETE com escavação	**R$ 98,77**
CORTE NORMAL A PEDIDO	**R$ 98,77**
TIPO 1 – MUDANÇA DE CAVALETE _sem reparo de calçada * Escavação (até 3 metros)	**R$ 98,77**
TIPO 2 – MUDANÇA DE CAVALETE _com reparo de calçada * Escavação (até 3 metros)	**R$ 214,03**
TIPO 1 -DESLOCAMENTO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA – sem reparo na calçada ou recomposição de manta asfáltica. Escavação (até 3 metros)	**R$ 168,97**
TIPO 2 – DESLOCAMENTO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA – com reparo na calçada e/ou recomposição de manta asfáltica. Escavação (até 3 metros)	**R$ 214,03**
SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETRO ¾ e ½ -Por dano ou a pedido	**R$ 134,88**
KIT DE CAVALETE ¾ e 1/2	**R$ 134,88**
VENDA DE ÁGUA PARA CAMINHÃO PIPA PARA TERCEIROS (M³)*	**R$ 7,93**
EMISSÃO DE EXTRATO DE DEBITO _ a pedido	**R$ 4,75**

TAXA DE EMISSÃO DE 2ª VIA DE CONTA	**R$ 4,75**
ALTERAÇÃO DO NOME DO CLIENTE DA MATRICULA***	**R$ 4,75**
GERAR COMUNICADO DE DEBITO	**R$ 4,75**
EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA – a pedido	**R$ 14,25**
INSTALAÇÃO DE VENTOSA – a pedido	**R$ 98,77**
OUTROS SERVIÇOS	**R$ 98,77**

* Venda de água de caminhão pipa para terceiros (M³) – consultar disponibilidade e valores no SAAE.

**** LIGAÇÃO DE ÁGUA TEMPORARIA_ circo, parques e outros eventos públicos.

***** ALTERAÇÃO DO NOME DO CLIENTE DA MATRICULA (Xerox do RG, CPF, Conta de água, Contrato de locação com autorização e assinatura do proprietário ou Contrato de compra)

TIPO 1 - Ligação

Serviço de mão de obra hidrossanitária e especifica, incluído materiais, escavação (até 3 metros) e reaterro nos casos onde já existe a instalação do ramal realizada.

TIPO 2 - Ligação

Serviço de mão de obra hidrossanitária e especifica, incluído materiais, escavação (na via asfaltada e até 3 metros) e reaterro em via de terra do lado oposto ao imóvel ou quando a rede estiver adjacente ao imóvel em via asfaltada. Inclui-se reparo de passeio público e recomposição de manta asfáltica.

TIPO 3 – Ligação

Serviço de mão de obra hidrossanitária e especifica, incluído materiais, escavação (na via asfaltada e até 3 metros), reaterro e recomposição de manta asfáltica quando a rede estiver do lado oposto em via asfaltada ou houver duas vias públicas de terra até o imóvel. Inclui-se reparo de passeio público.

TIPO 4 - Ligação

Serviço de mão de obra hidrossanitária e especifica, incluído materiais, escavação (na via asfaltada e até 3 metros), reaterro e recomposição de manta asfáltica quando a rede estiver do lado oposto e houver duas vias pública asfaltada até o imóvel. Inclui-se reparo de passeio público.

TABELA II

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Descrição	**Preço**
Infrações	**MULTA**
Violação do Lacre ou do Hidrômetro	**R$ 71,54**
Religação clandestina quando o usuário estiver suspenso.	**R$ 443,80**
- Interligação da instalação predial de água para outro imóvel, localizado em terrenos distintos;	**R$ 443,80**
-Violação, Retirada, Inversão ou Danificação do Hidrômetro.	**R$ 378,76**
-Instalação de bomba ou outro dispositivo que provoque sucção ou prejudique o abastecimento.	**R$ 443,80**
Existência de dispositivo qualquer que impeça o Hidrômetro de registrar o consumo real, dificulte a leitura e/ou acesso ao cavalete.	**R$ 71,54**
Impedimento de acesso do servidor do SAAE ou agente por ele autorizado, ao ramal predial ou à instalação predial de água	**R$ 71,54**

SISTEMA DE CÁLCULO DE ACRÉSCIMOS EM CONTAS DE ÁGUA

3- MULTA

Pagamentos após o vencimento da conta haverá incidência de 2% sobre o valor total faturado.

4- JUROS DE MORA

Após o vencimento da conta de água, haverá incidência de 0,0333% ao dia de juros sobre o valor faturado.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 976_2023 -LOA 2024 E ANEXOS

Declaro, sob as penas da Lei que os Anexos da Lei Municipal n. Lei n. 976/2023 de 27-11-23 - LOA 2024 e anexos, encontram-se publicados na integra

No site: https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Loa

Nova Guarita - MT, 05 de dezembro de 2023.

CLEOMAR DALMOLIN

CONTADOR

CRC-MT 003159/0-O

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 975/2023

"Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município de nova Guarita e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR *JOSE LAIR ZAMONER* PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2022 - 2025 para o exercício 2024, prevista na Lei 851/2021 de 19 de novembro de 2021.

§ 1º A Revisão do Plano Plurianual 2022–2025 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º A Revisão está baseada no Art. 6º da Lei Municipal nº 851/2021 de 19 de novembro de 2021, onde apresentaremos os seguintes Anexos:

I - Anexo de Conferência da Despesa;

II - Anexo do Demonstrativo da Despesa – Ações validadas;

III - Despesas por Função e Subfunção - PPA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita - MT, 27 de novembro de 2023

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 976/2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Guarita para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR *JOSE LAIR ZAMONER* PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024, Estima a Receita Bruta em R$ 42.288.155,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e oitenta oito mil e cento e cinquenta e cinco reais), e a Receita Líquida em R$ 37.200.000,00

(trinta e sete milhões e duzentos mil reais), e Fixa a Despesa em R$ 37. 200.000,00 (trinta e sete milhões e duzentos mil reais).

I - Administração Direta soma o total de R$ 35.850.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), assim distribuídos:

a) Prefeitura Municipal R$ 34.050.000,00 (Trinta e Quatro milhões e Cinquenta mil reais);

b) Câmara Municipal R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), assim distribuídos:

a) SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - R$ 1. 350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: **O orçamento para 2024 ficará assim distribuído:**

Orçamento Fiscal	R$ 26.946.774,00
Orçamento da Seguridade Social	R$ 10.253226,00
Total Geral:	R$ 37.200.000,00

III - **A Lei Orçamentária anual compreenderá:**

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Categoria Econômica	Valores em R$
Receitas Correntes	35.850.000,00
Receitas de Capital	0,00
Total Geral:	35.850.000,00

2) Por Origem:

Receita	Valores em R$
RECEITAS CORRENTES	35.850.000,00
Impostos, taxas e contrib. Melh.	3.941.519,39
Contribuições	40.000,00
Receita Patrimonial	614.200,00
Receita de Serviços	230.500,00
Transferências Correntes	30.998.780,61
Outras Receitas Correntes	25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
Transferências de Capital	
TOTAL	35.850.000,00

3) Por Fonte Recurso:

Código	Descrição	Valores em R$
1.500. 0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.503. 174,00
1.500. 1001000	Identificação das despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino	3.727. 950,00
1.500. 1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.365. 700,00
1.501. 0000000	Outros Recursos não Vinculados	601. 200,00
1.540. 0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	60. 000,00
1.540. 1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.610. 000,00
1.550. 0000000	Transferência do Salário Educação	212. 000,00
1.552. 0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	104. 400,00
1.553. 0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	46. 000,00
1.571. 0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	350. 000,00
1.600. 0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	966. 000,00
1.600. 0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	31. 000,00
1.600. 0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	160. 000,00
1.600. 0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	43. 200,00
1.604. 0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	490. 000,00
1.621. 0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	219. 876,00
1.660. 0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	219. 500,00
1.661. 0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	35. 000,00
1.704. 0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	240. 000,00
1.708. 0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	150. 000,00
1.750. 0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16. 000,00
1.751. 0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	40. 000,00
1.759. 0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.250. 000,00
1.759. 0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	100. 000,00
1.711. 0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	264. 000,00
15430000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	45. 000,00
Total Geral		35. 850. 000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	1.350.000,00
Receitas Capital	R$ 0,00
Total Geral:	1.350.000,00

2) Por Origem:

Receita	Valores em R$
RECEITAS CORRENTES	1.350.000,00
Impostos, Taxas e Contrib. Melh	114.500,00
Receita patrimonial	4.000,00
Receita de Serviços	1.171.500,00
Outras receitas correntes	60.000,00
RECEITAS CAPITAL	0,00
Receitas Capital	0,00
TOTAL	1.350.000,00

3) Por Fonte Recurso:

Código	Descrição	Valores em R$
15010000000	Outros Recursos não Vinculados	1.350.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

Órgãos e Unidades	Valores em R$
01 CAMARA MUNICIPAL	1.800.000,00
01.001 Camara Municipal	1.800.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	911.100,00
02.001 Gabinete Do Prefeito	911.100,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	3.474.490,00
03.001 Gabinete Sec, mun. de Administração e Fazenda	2.044.400,00
03.002 Departamento de Recursos Humanos	94.590,00
03.003 Departamento de Transportes e Frotas	66.800,00
03.004 Departamento Municipal de Identificação	130.800,00
03.005 Departamento Fiscalizacao e Tributos	232.100,00
03.006 Departamento de Contabilidade	457.000,00
03.007 Departamento de Compras, Material e Almoxarifado	123.850,00
03.008 Departamento de Patrimônio	51.450,00
03.009 Departamento de Contratos e licitacao	273.500,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.977.450,00
04.001 Gabinete da Sec. Municipal de assistência Social	432.300,00
04.004 Fundo Municipal de Assistência Social	1.545.150,00
05 SECRET MUN. OBRAS, SER.PUBLICO, AGRIC. MEIO AMBIEN	9.297.884,00
05.001 Gabinete Secret Mun. Obras e Agricultura	496.570,00
05.002 Departamento de Serviços Públicos	1.874.100,00
05.003 Depart. Obras, Engenharia e Defesa Civil	6.814.900,00
05.004 Departamento de Agricultura e MEIO ambiente	112.314,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.275.776,00
06.001 Gabinete Secret. Mun. de Saúde	640.600,00
06.002 Departamento Atenção Básica	6.858.976,00
06.003 Departamento MAC Ambulatorial e Hospitalar	223.000,00
06.004 Departamento Vigilância em Saúde	59.200,00
06.005 Departamento Assistência Farmacêutica	494.000,00
06.006 Departamento Corona Virus	0,00
07 SECRET. MUN DE EDUCACAO, CULTURA DESPORTO E LAZER	10.013.300,00
07.001 Gabinete sec. Mun. de Educação, Cult. Desp. Lazer	176.200,00
07.002 Departamento de Educação	1.889.250,00
07.003 Departamento FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	4.860.300,00
07.004 Departamento 70% - Educação Infantil	1.057.600,00
07.006 Departamento FUNDEB 30% - Ens. Fundamental	58.500,00
07.007 Departamento FUNDEB 30% - Educação Infantil	1.500,00
07.009 Departamento Transporte Escolar	1.453.000,00
07.010 Departamento de Desporto e Lazer	249.000,00
07.011 Departamento de Eventos e Cultura	267.950,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
99.999 Reserva de Contingencia	100.000,00
Total Geral	35.850.000,00

2) ‘Por Categoria Econômica:

Categoria Econômica	Valores em R$
Despesas Correntes	33.089.190,00
Despesas de Capital	2.660.810,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Total Geral:	35.850.000,00

3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores em R$
01 Legislativa	1.800.000,00
04 Administração	11.033.110,00
08 Assistência Social	1.977.450,00
10 Saúde	8.275.776,00
12 Educação	9.496.350,00
13 Cultura	180.000,00
15 Urbanismo	2.521.000,00
20 Agricultura	112.314,00
26 Transporte	105.000,00
27 Desporto e Lazer	249.000,00
99 Reserva de Contingencia	100.000,00
Total Geral	35.850.000,00

4) Por Programas:

0001 Eficiência e Transparência na Gestão de Recursos	6.809.610,00
0002 Melhoria na Infraestrutura	5.000,00
0006 Administração de Obras e Serviços Públicos	8.834.000,00
0007 Nossa Cultura	267.950,00
0011 Fortalecimento da Saúde	8.275.776,00
0013 Acesso a Educação e Qualidade de Ensino	9.496.350,00
0015 Fortalecimento do Esporte e Lazer	149.000,00
0017 Processo Legislativo	1.800.000,00
0018 Fortalecimento do Homem do Campo	112.314,00
9999 Reserva de Contingencia	100.000,00
Total Geral	35.850.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

Grupo de Despesa	Valores em R$
DESPESAS CORRENTES	33.189.190,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.797.700,00
Outras Despesas Correntes	15.391.490,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.560.810,00
Investimentos	2.560.810,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total Geral:	35.850.000,00

6) Por Fonte de Recursos:

Código	Descrição	Valores em R$
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.503.174,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino	3.727.950,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.365.700,00
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	601.200,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	60.000,00
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.610.000,00
1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	212.000,00
1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	104.400,00
1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	46.000,00
1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	350.000,00
1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	966.000,00
1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	31.000,00
1.600.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	160.000,00
1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	43.200,00
1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	490.000,00
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	219.876,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	219.500,00
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	35.000,00

1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	240.000,00
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	150.000,00
1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.000,00
1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	40.000,00
1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.250.000,00
1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	100.000,00
1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	264.000,00
15430000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	45.000,00
Total Geral		35.850.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

Órgão e Unidade	Valores em R$
08 SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.350.000,00
08.001 Serviço Autônomo de Agua e Esgoto	1.350.000,00
Total Geral:	1.350.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Categoria Econômica:	Valores em R$
Despesas Correntes	1.320.000,00
Despesas de Capital	30.000,00
Total Geral:	1.350.000,00

3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores em R$
17 Saneamento	1.350.000,00
Total Geral:	1.350.000,00

4) Por Programas:

Programas de Governo	Valores em R$
0004 Água Para Todos	1.350.000,00
Total Geral:	1.350.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

Grupo de Despesa	Valores em R$
DESPESAS CORRENTES	1.160.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	664.100,00
Outras Despesas Correntes	655.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
Investimentos	30.000,00
Total Geral:	1.350.000,00

6) Por Fonte Recurso:

Código	Descrição	Valores em R$
15010000000	Outros Recursos não Vinculados	1.350.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita - MT, 27 de novembro de 2023.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

11º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.

Contratado: REUNIDOS COMÉRCO DE PETRÓLEO LTDA

Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na quantidade do item abaixo discriminado, a qual passará a vigorar com a seguinte quantidade adicional:

REUNIDOS COMERCIO PETROLEO LTDA, CNPJ: 02.401.784/0001-95							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR	QTD	VALOR TOTAL
1	3	DIESEL COMUM - OLEO COMBUSTIVEL	BANDEIRA BRANCA	LITRO	R$ 6,70	52.500	R$ 351.750,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo no que dispõe o inciso I, “b”, §1o do artigo 65 da Lei Federal n.° 8.666/93.

Data: 04/12/2023.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

14º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na quantidade dos itens abaixo discriminados, a qual passarão a vigorar com as seguintes quantidades adicionais:

J. C. BEE COMERCIO EPP, CNPJ: 01.851.642/0001-67							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR	QTD	VALOR TOTAL
1	72614	DIESEL S-10 - OLEO COMBUSTIVEL	BR	LITRO	R$ 6,94	36.250	R$ 251.575,00
2	2	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM (C), DE ACORDO COM PORTARIA TECNICA VIGENTE DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO	BR	LITRO	R$ 6,39	7.625	R$ 48.723,75

Aditamento: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo no que dispõe o inciso I, “b”, §1o do artigo 65 da Lei Federal n.° 8.666/93.

Data: 04/12/2023.

SAAE
PORTARIAS

PORTARIA N° 22 /2023/SAAE/NG.

"Altera a Comissão Permanente de Licitação, designada por meio Portaria nº 01/2023**".**

Alexandre Souza, Diretor Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ART. 1° - Fica Alterada a Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº 01/2023/SAAE/NG a qual passará a ter a seguinte formação:

Presidente: Servidor Leonardo Bispo dos Santos, matricula 35.

Membro: Ricardo Antonio Moreira, matricula 33.

Membro: Bianca Lovison, matricula 51.

ART. 2º -Fica Designado o Servidor Leonardo Bispo dos Santos COMO Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e os servidores Ricardo Antonio Moreira e Bianca Lovison como Equipe de Apoio.

ART.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário notadamente a portaria 13/2022.

Gabinete do Diretor, aos seis dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ALEXANDRE SOUZA

Diretor Geral

PORTARIA Nº 023/2023/SAAE/NG

Designa a senhora Maria Franciedna de Oliveira para fiscal de contrato administrativo.

ALEXANDRE SOUZA, Diretor Geral do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Franciedna de Oliveira, contadora, matrícula 25, do quadro efetivo de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art.2º - Fica a fiscal da administração obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 13/2023.

Gabinete do Diretor, aos seis dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ALEXANDRE SOUZA

Diretor Geral do SAAE

ADMINISTRATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Objeto	**Prestação de serviços Artísticos Culturais com Flávio Dalcin e Banda Ouro na Praça Pública Municipal para a realização do evento em comemoração do XXXII Aniversário do município de Nova Guarita – MT.**
Favorecido	Sandra Mariza Hansen - CNPJ/MF n.º 22.499.326/0001-48
Prazo de vigência	05/12/2023 a 30/12/2023
Valor global	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.
Justificativa	**Comemoração do XXXII Aniversário do município de Nova Guarita – MT.**

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 05 de Dezembro de 2023.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 065/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 065/2023

PROC. LICITATÓRIO: 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 065/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: JOSE MARGREITER – ME

LORENA ELI FISCHER

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de ressolagem e vulcanização de pneus, visando atender as necessidades dos veículos da frota pertencentes a secretaria municipal de obras, agricultura e educação.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 04 de dezembro de 2023

CONTRATADO:

JOSE MARGREITER – ME – 559.908,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oito reais)

LORENA ELI FISCHER – 502,414,00 (Quinhentos e dois mil e quatrocentos e quatorze reais)

Ata de Registro 061/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 05 de dezembro de 2023

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2023

PORTARIA Nº 346/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Considerando, o desligamento da servidora efetiva **DANIELE MENEZES SOUZA**, que ocupava o cargo de auditora pública interna e era designada para o cargo em comissão de **COORDENADORA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**.

Considerando, a necessidade de continuidade dos serviços prestados.

Considerando, que a municipalidade, necessita de suporte técnico, em virtude da vacância do cargo.

Resolve:

Art. 1.º Designar a partir de **04/12/2023, a servidora MAITE MOREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1329764-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 019.750.081-11, residente e domiciliada Av. Norisberto Fiuza, Sol Nascente, CEP 78.243-000, Nova Lacerda, Mato Grosso, concursada para o cargo de **ANALISTA TRIBUTÁRIO – CLASSE A**, conforme Portaria 223/2016 de 18/11/2016 e Termo de Posse 014/2016 de 18/11/2016, para responder pelo cargo em comissão de **COORDENADORIA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês Dezembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, em cumprimento a Lei Orgânica do Município e demais Legislações pertinentes, amparado pela Lei Municipal nº 987/2023, torna público para todos os interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de pessoal visando a contratação por **prazo determinado**, conforme abaixo discriminado:

Nomenclatura	C/H	Vagas	Vencimento (R$)	Requisitos Especiais
CÂMARA MUNICIPAL				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	CR	1.368,44	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
VIGIA	40	CR	1.498,88	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40	CR	1.486,73	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	CR	1.669,09	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40	CR	1.486,73	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
INSTRUTOR MUSICAL	40	CR	2.827,03	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM HABILIDADE E CONHECIMENTO EM ALGUM DOS INSTRUMENTOS MENCIONADOS VIOLÃO, GUITARRA, CONTRABAIXO, TECLADO, BATERIA E FLAUTA.
PSICÓLOGO – EQUIPE VOLANTE	20	CR	4.161,57	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. 15 DE SETEMBRO.	40	CR	1.486,73	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. INDÍGENA TERRANTESU (LOCALIZADA A 60KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	40	CR	1.486,73	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. INDÍGENA WENTALUSU TERRANTESU (LOCALIZADA A 27 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	30	CR	1.486,73	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. VALE DO GUAPORÉ (LOCALIZADA A 105 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	40	CR	1.486,73	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. VALE DO GUAPORÉ "SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI" (LOCALIZADA A 75KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	40	CR	1.486,73	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	40	CR	1.486,73	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MONITOR DE ALUNO ESCOLA MONICIPAL 15 DE SETEMBRO	40	CR	1.486,73	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE ALUNO ESCOLA MUNICPAL VALE DO GUAPORÉ	40	CR	1.486,73	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE ALUNO URBANO	40	CR	1.486,73	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.	40	CR	1.486,73	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MOTORISTA NÍVEL II	40	CR	2.088,84	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CNH D OU E e EXPERIÊNCIA COMPROVADA.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.	20	CR	2.762,74	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO "EM VALE DO GUAPORÉ "SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI" (LOCALIZADA A 75 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	20	CR	2.762,74	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO "SALA ANEXA E.M. VALE DO GUAPORÉ" (LOCALIZADA A 105 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	20	CR	2.762,74	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO "SALA ANEXA E.M 15 DE SETEMBRO" (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	20	CR	2.762,74	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - SUBSTITUTO	20	CR	2.762,74	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA	20	CR	2.762,74	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (PORTUGUÊS)	20	CR	2.762,74	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA PORTUGUÊS.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (MATEMÁTICA)	20	CR	2.762,74	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (HISTÓRIA)	20	CR	2.762,74	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (GEOGRAFIA)	20	CR	2.762,74	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	20	CR	2.762,74	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI" (LOCALIZADA A 75 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	20	CR	2.762,74	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ. (LOCALIZADA A 105 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	20	CR	2.762,74	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M. INDÍGENA TERRANTESU –BACURIZAL (LOCALIZADA A 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	20	CR	2.762,74	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M. INDÍGENA WENTALUSU (LOCALIZADA A 27 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	20	CR	2.762,74	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL URBANO I – SUBSTITUTO (LÍNGUA INGLESA)	20	CR	2.762,74	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – LÍNGUA INGLESA.
VIGIA – EM 15 DE SETEMBRO	40	CR	1.486,73	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
VIGIA – ZONA URBANA	40	CR	1.486,73	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	40	CR	1.486,73	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MOTORISTA NÍVEL II	40	CR	2.088,84	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CNH D OU E e EXPERIÊNCIA COMPROVADA.
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA DE PNEU	40	CR	2.400,70	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CNH C, D OU E e EXPERIÊNCIA COMPROVADA.
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	40	CR	1.989,53	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CNH C, D OU E e EXPERIÊNCIA COMPROVADA.
OPERADORES DE MOTONIVELADORA	40	CR	3.120,12	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CNH C, D OU E e EXPERIÊNCIA COMPROVADA.
PEDREIRO	40	CR	2.331,73	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	CR	1.669,09	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40	CR	1.486,73	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40	CR	1.486,73	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40	CR	1.817,95	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E REGISTRO NO CRO COMO ACD
BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	40	CR	6.242,37	CURSO SUPERIOR EM BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
EDUCADOR FÍSICO	40	CR	2.286,39	CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE.
ENFERMEIRO	40	CR	6.242,37	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
FISIOTERAPEUTA	40	CR	6.242,37	CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
MÉDICO	40	CR	22.222,48	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
MOTORISTA NÍVEL II	40	CR	2.088,84	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CNH D OU E E EXPERIÊNCIA COMPROVADA.
NUTRICIONISTA	20	CR	3.121,09	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO.
ODONTÓLOGO	40	CR	7.709,49	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
PSICÓLOGO	40	CR	6.242,37	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO
RECEPCIONISTA	40	CR	1.486,73	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	CR	2.821,83	ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
TÉCNICO EM HIGIENE DENTARIA	40	CR	2.821,83	ENSINO MÉDIO / CURSO ESPECÍFICO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN

- O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA sob a supervisão da Comissão nomeada nos termos da Portaria nº. 300/2023 de 25 de Outubro de 2023.

- As inscrições ficarão abertas entre às **09 horas do dia 18 de dezembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de dezembro de 2023, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário local).**

- O valor da taxa de inscrição será de R$ 50,00.

- Maiores informações o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 05 de dezembro de 2023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
EDITAL N°03/2023

EDITAL 03/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda –MT, senhor Amilton Rodrigues de Freitas, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Poder Executivo, convidam os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei N°. 23/2023 e seus anexos, com proposta da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 do Município de Nova Lacerda-MT, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF), que será realizada em 11/12/2023 às 9:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Lacerda, cito à Av. Dioguinho, nº 669, bairro São José, Nova Lacerda - MT.

Nova Lacerda - MT, 05 de dezembro de 2023.

_____

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

PROC. LICITATÓRIO: 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 065/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de ressolagem e vulcanização de pneus, visando atender as necessidades dos veículos da frota pertencentes a secretaria municipal de obras, agricultura e educação.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 04 de dezembro de 2023

CONTRATADO:

JOSE MARGREITER – ME – 559.908,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oito reais)

LORENA ELI FISCHER – 502,414,00 (Quinhentos e dois mil e quatrocentos e quatorze reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 05 de dezembro de 2023

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Por determinações do Sr. Uilson José da Silva, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, através da equipe da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais, convidam os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação do projeto de lei e seus anexos, com proposta da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 do Município de Nova Lacerda, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF), que será realizada em 11/12/2023 às 11:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Nova Lacerda, cito à Av. Dioguinho, nº 669, bairro São José, Nova Lacerda - MT.

Nova Lacerda - MT, 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA -MT

T.A **Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, CNPJ nº 37.464.989/0001-02**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) para Obra de Pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas e Sinalização Viária, localizadas na Avenida 01/ Rua 01/ Rua 02/ Rua 03/ Rua 04/ Rua 05/ Rua 06/ Rua 07/ Rua 08 e Rua 10, do Bairro Flor de Líz, Perímetro Urbano do Município de Nova Marilândia-MT.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE BOI NO ROLETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE BOI NO ROLETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 13 de dezembro de 2023, às 08:00h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

NOVA MARILÂNDIA – MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAgente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da Realização: 05/12/2023

EMPRESAS VENCEDORAS:

T.S. MIRANDA MERCADO EIRELI – ME, CNPJ 14.888.194/0001-18, VALOR TOTAL R$ 602.366,70;

MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA – ME, CNPJ 14.301.827/0001-40, VALOR TOTAL R$ 576.729,80;

SS SUPERMERCADO SUAVE LTDA, CNPJ 49.867.452/0001-64, VALOR TOTAL R$ 593.111,40.

NOVA MARILANDIA - MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da Realização: 27/11/2023

EMPRESAS VENCEDORAS:

GILZA N. DE S. SOAVE ME, CNPJ 17.873.882/0001-00, VALOR TOTAL R$58.100,00;

T.S. MIRANDA MERCADO EIRELI – ME, CNPJ 14.888.194/0001-18, VALOR TOTAL R$ 87.665,10;

MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA – ME, CNPJ 14.301.827/0001-40, VALOR TOTAL R$ 38.108,20;

SS SUPERMERCADO SUAVE LTDA, CNPJ 49.867.452/0001-64, VALOR TOTAL R$ 45.938,00.

NOVA MARILANDIA - MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, de 05 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111 /00084/2023
ANDREIA GARGIULO MARTINEZ CAMPOS	836.218.301-20	0111 /00296/2023
ANDREIA GARGIULO MARTINEZ CAMPOS	836.218.301-20	0111 /00297/2023
LUIZ CRISTOBAL GASQUES	176.993.121-04	0111 /00302/2023
LUIZ CRISTOBAL GASQUES	176.993.121-04	0111 /00303/2023
KLM PARTICIPACOES LTDA	12.296.012/0001-94	0111 /00318/2023
KLM PARTICIPACOES LTDA	12.296.012/0001-94	0111 /00319/2023
KLM PARTICIPACOES LTDA	12.296.012/0001-94	0111 /00320/2023
MARCIANO RIBEIRO NETO	137.037.208-67	0111 /00321/2023
MARCIANO RIBEIRO NETO	137.037.208-67	0111 /00322/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

05/12/2023

20/12/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2023, PREGÃO PRESENCIAL 014/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 051/2023, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade ADESÃO, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT,** a ser regido pela lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**, com CNPJ 08.952.092/0001-11. VALOR TOTAL R$ 85.600,00 (Oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

Nova Maringá - MT, 05 de dezembro de 2023

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/ Port. 051/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2023, PREGÃO PRESENCIAL 014/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT.

Adjudico o item supracitado, objeto desta licitação, a empresa vencedora do certame:

EMPRESA VENCEDORA: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**, com CNPJ 08.952.092/0001-11. VALOR TOTAL R$ 85.600,00 (Oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

Nova Maringá - MT, 05 de dezembro de 2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2023, PREGÃO ELETRONICO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Adjudico o item supracitado, objeto desta licitação, a empresa vencedora do certame:

EMPRESA VENCEDORA: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** com CNPJ 03.532.991/0001-41. VALOR TOTAL **R$ 41.600,00** (Quarenta e um mil e seiscentos reais).

Nova Maringá - MT, 05 de dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2023, PREGÃO PRESENCIAL 014/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**, com CNPJ 08.952.092/0001-11. VALOR TOTAL R$ 85.600,00 (Oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

Nova Maringá - MT, 05 de dezembro de 2023

.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00016, de 05 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARCIANO RIBEIRO NETO	137.037.208-67	0111 /00323/2023
NADIANA AGROPECUARIA LTDA	03.312.271/0001-70	0111 /00335/2023
SANTA CLARA AGROPECUARIA LTDA	37.648.199/0001-79	0111 /00338/2023
SANTA CLARA AGROPECUARIA LTDA	37.648.199/0001-79	0111 /00339/2023
WANDERLEY STRUZIATO	326.858.589-20	0111 /00348/2023
WANDERLEY STRUZIATO	326.858.589-20	0111 /00349/2023
WANDERLEY STRUZIATO	326.858.589-20	0111 /00350/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

05/12/2023

20/12/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2023, PREGÃO ELETRONICO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** com CNPJ 03.532.991/0001-41. VALOR TOTAL **R$ 41.600,00** (Quarenta e um mil e seiscentos reais).

Nova Maringá - MT, 05 de dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 106/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **21/12/2023** as**09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na modalidade Tomada de Preços - Empreitada por Preço Global com o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE "CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRO REVESTIMENTO NA RODOVIA MT-160 NA ENTRADA E SAÍDA DE NOVA MARINGÁ-MT, EXTENSÃO TOTAL**

DE 2,88KM" CONFORME PLANILHAS E PROJETOS, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Tomada de Preço n° **007/2023.**

O edital da Tomada de Preços e seus anexos encontram-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado, site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br ou Telefone: 66-98157-0021

Nova Maringá-MT, 05 de dezembro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ - Presidente da CPL **-** Port.106/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2023, PREGÃO ELETRONICO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 050/2023, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade ADESÃO, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a ser regido pela lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** com CNPJ 03.532.991/0001-41. VALOR TOTAL **R$ 41.600,00** (Quarenta e um mil e seiscentos reais).

Nova Maringá - MT, 05 de dezembro de 2023.

ROSIMEIRE S SOUZA

Pregoeira/Port.050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO COMPROMISSO DE DOAÇÃO 001/2023 SI RESÍDUOS-LTDA

TERMO COMPROMISSO DE DOAÇÃO 001/2023 SI RESÍDUOS-LTDA

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SI RESÍDUOS-EPP, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO (LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO) E SOLICITAÇÃO DE OUTORGAS DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA E SUPERFICIAL PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS POR MEIO DE TECNOLOGIA QUE DISPENSE O USO DE SOLO PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COMPREENDENDO O RECEBIMENTO, A TRIAGEM, RECICLAGEM, REAPROVEITAMENTO TÉRMICO, TRANSFORMAÇÃO EM MATÉRIAS PRIMAS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA LEI 12.305/2010 E DO DECRETO 10.936/2022, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

Por este instrumento de **TERMO COMPROMISSO DE DOAÇÃO**, de um lado,

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, CNPJ/MF nº 37.465.556/0001-63, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 51, Bairro Centro, no Município de Nova Monte Verde - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante simplesmente **– DONATÁRIO ,** e de outro lado:

A empresa **SI RESÍDUOS-LTDA**, CNPJ/MF nº 39.226.951/0001-19, com sede na Est. Guerino Antonio Zauza, s/n., Lote 12, Bairro Vila Nova, CEP 78.580-000, no Município de Alta Floresta/MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. **DAVID DALPIVA JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 035.592.769-18 e do RG nº 3901288 SSP/SC, residente no município de Alta Floresta-MT, doravante simplesmente**DOADORA,** na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos e não onerosa, pela DOADORA de Serviços de licenciamento ambiental trifásico (Licença Prévia, Instalação, Operação) e solicitação de outorgas de captação subterrânea e superficial para uma Unidade de Tratamento Térmico de Resíduos Sólidos por meio de tecnologia que dispense o uso de solo para destinação final dos resíduos sólidos urbanos, compreendendo o recebimento, triagem, reciclagem, reaproveitamento térmico, transformação em matérias primas, objetivando o atendimento da Lei 12.305/2010 e do Decreto 10.936/2022, definidos para atender o Município de Nova Monte Verde – Estado do Mato Grosso.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Doação tem início na data de 04/12/2023 e encerramento em 30/06/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - **Caberá à DONATÁRIO:**

3.1.1 - Fornecer os dados e informações técnicas, necessários ao desempenho dos serviços a serem executados;

3.1.2 - Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

3.1.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso da DOADORA às dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

3.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA;

3.1.5 - Comunicar ao DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.1.6 - Realizar o pagamento de todas as taxas e emolumentos referentes ao processo de licenciamento.

3.2 - **Caberá ao DOADORA:**

3.2.1 - Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observada a legislação em vigor, vigente à época da doação, bem como as orientações complementares da DONATÁRIO;

3.2.2 - Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;

3.2.3 - Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

3.2.4 - Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

3.2.5 - Acatar as orientações da DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

3.2.6 - Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

3.2.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador; Responsabilizar-se por quaisquer danos causa-

dos pessoalmente ou por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIO, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4 - CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade Técnica do Serviço

4.1 - O Responsável Técnico pelo serviço é o Sr. David Dalpiva Junior, CREA-SC: 104225-3;

4.2 - Esta doação não isenta o Responsável Técnico contratado pela **DOADORA** de sua responsabilidade técnica, referente ao objeto doado, junto ao seu Conselho Profissional e Serviço Registral Brasileiro.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

5.1 - É vedada a utilização do presente termo de adesão para fins publicitários.

5.2 - É autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação a menção informativa da doação no sítio eletrônico da DOADORA.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

6.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre DOADORA e DONATÁRIO, ou respectivo pessoal, na execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Incumbirá à DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os serviços doados estão sendo ofertados pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

8.2 - A DONATÁRIO declara que aceita a doação dos serviços em todos os seus termos.

8.3 - Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIO.

8.4 - Não haverá qualquer ressarcimento de despesas realizadas pela DOADORA no desempenho das atividades voluntárias.

8.5 - O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.

8.6 - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

8.7 - As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

9 - CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Compromisso Doação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Nova Monte Verde – MT, 04 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Monte Verde-MT

Donatário

DAVID DALPIVA JUNIOR

Proprietário da empresa SI RESÍDUOS-LTDA

Doadora

Testemunhas:

_____

Nome:

RG/RF:

CPF:

_____

Nome:

RG/RF:

CPF:

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATOS NOVEMBRO DE 2023

RESUMO DE CONTRATOS NOVEMBRO DE 2023

CONTRATO Nº. 93/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

2.OBJETO: *LOCACAO DE PEÇA DE POSTE EM FORMATO DE COMETA PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 24 de novembro de 2023

4.VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2023 a 24 de fevereiro de 2024

5.VALOR: R$ 78.659,35 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

6.LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 74/2023

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 73/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7000/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO PREDIAL PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de Agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 73/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 05 de Dezembro de 2023 às 13:30 horas a seguinte

EMPRESA:

Ø **J. V. ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 19. 230.910/0001-99** para um percentual de desconto de 5% (cinco por cento);

Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Dezembro de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 72/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7001/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PREDIAL PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de Agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 72/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 05 de Dezembro de 2023 às 08:30 horas a seguinte

EMPRESA:

Ø **J. V. ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 19. 230.910/0001-99** para um valor total de R$ 290.750,00 (duzentos e noventa mil, setecentos e cinquenta reais);

Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Dezembro de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 268/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 268/2023 - SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SENHOR **FABIANO BARROS LOPES,** LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata da Publicação da Portaria nº 268/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 4.373, página 534 do dia 05 de Dezembro de 2023, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Nova Monte Verde - MT, 04 de agosto de 2023.

LEIA-SE:

Nova Monte Verde - MT, 04 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.282 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL N.º 1.282 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT. ".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a aplicação do índice de 9,02% (nove, zero dois por cento) referente à Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores constantes no ANEXO I da Lei Municipal n. 1.244 de 21 de março de 2023.

Art. 2º. Ocorrerá no mês de janeiro do ano 2024 o início do pagamento da revisão Geral Anual (RGA) autorizada por essa lei.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos da Lei Municipal n. 1.244 de 21 de março de 2023, com a aplicação do índice previsto no Art. 1º dessa lei para publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 05 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MONTE VERDE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 05 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES	107.562.809-15	0119 /00097/2023
APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES	107.562.809-15	0119 /00099/2023
APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES	107.562.809-15	0119 /00101/2023
APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES	107.562.809-15	0119 /00103/2023

APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES	107.562.809-15	0119 /00098/2023
APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES	107.562.809-15	0119 /00100/2023
APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES	107.562.809-15	0119 /00102/2023
APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES	107.562.809-15	0119 /00104/2023

Data de afixação: 05/12/2023

Data de desafixação:20/12/2023

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DOS CONTRATOS 110/2023, 111/2023 E 112/2023

RESUMO CONTRATO Nº 110/2023

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde a **WILMAR ANTÔNIO C. FILHO**

2. OBJETO O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços de Médico Veterinário para atender no S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), cujas atribuições estão elencadas na Lei que disciplina o exercício da profissão.

3. DATA ASSINATURA: 11/10/2023

4. VIGÊNCIA: 11 de Janeiro de 2024

5. R$ 5.032,81 (Cinco mil e trinta e dois reais e oitenta e um centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 1161/2022

RESUMO CONTRATO Nº 111/2023

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde a **LARA STEFHANI LIRA CABRAL**

2. OBJETO : O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços de Auxiliar de Sala, cujas atribuições estão elencadas na Lei que disciplina o exercício da profissão.

3. DATA ASSINATURA: 16/10/2023

4. VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2023

5. R$ 1.521,89 (Um mil quinhentos e vinte e um e oitenta e nove centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 1161/2022

RESUMO CONTRATO Nº 112/2023

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde a **FABIANA BARBOSA FERNANDES**

2. OBJETO O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços de Professora de Pedagogia, cujas atribuições estão elencadas na Lei que disciplina o exercício da profissão.

3. DATA ASSINATURA: 23/10/2023

4. VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2023

5. R$ 3.055,20 (três mil e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 1161/2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ORGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO".

DECRETO Nº 164, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ORGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os feriados nacionais em comemoração ao natal, no dia **25 de dezembro de 2023** e do feriado nacional da Fraternidade Universal **em 1º de janeiro de 2024;**

DECRETA:

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo nos dias **26/12/2023** (terça-feira) e dia **02/01/2024** (terça-feira).

Art. 3 - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal nos dias referidos nos artigos anteriores.

Art. 4 - Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

Art. 5 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 05 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTOS, EM RAZÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE".

DECRETO Nº 163, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTOS, EM RAZÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento do paço Municipal, e das secretarias em razão do encerramento do exercício corrente a partir do dia 18 de dezembro de 2023, passará a ter expediente das 7hs00 às 13hs00, de segunda a sexta-feira, até dia 31/01/2024.

Art. 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal nos horários referidos nos artigos anteriores.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 05 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 64 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede Título de Cidadão Nazareense ao 2º Sgt PM Vanderlei Mendes da Rocha".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica Concedido o Título de Cidadão Nazareense ao Senhor 2º Sargento PM Vanderlei Mendes Rocha, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Nazaré/MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala do Presidente, aos 04 dias do mês de novembro de 2023.

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00049-4

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00049-4. Celebrado entre o município de Nova Nazaré-MT (Financiado) e o Banco do Brasil S.A. (Financiador). Assinatura 01/12/2023. Vigência: 10/12/2033. Objetivo: Financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do Município de Nova Nazaré, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de04/05/2000.

CAMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 63 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede Título de Cidadão Nazareense ao Ten Cel PM Giancarlos Paglineari Cabelo".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica Concedido o Título de Cidadão Nazareense ao Tenente Coronel PM Gyancarlos Paglyneari Cabelo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Nazaré/MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala do Presidente, aos 04 dias do mês de novembro de 2023.

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ORGAO/MUNICIPIO-NOVA OLIMPIA /MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO- Nº. 107/2023/PMNO

PREGÃO ELETRONICO- Nº. 049/2023/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERENCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DATA : 19/12/2023

HORA: 09:00 -HORARIO DE BRASÍLIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT **PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** LICITANET

PREGOEIRA OFICIAL-ELIETE SILVA/PORT. 295/2023

LOCAL DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS :www.novaolimpia.mt.gov.br www.licitanet.com.br.**CONTATO:**licitacao@novaolimpia.mt.gov.br fone:(65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 05 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N. º 029/2023/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 012/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **NATA GANDELMAN DANTAS**, inscrita no CNPJ sob nº 33.216.572/0001-61 **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E AJUDANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

OBJETIVO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a dotação orçamentaria para fazer frente a despesa, oriundo ao Contrato 012/2023, originário do Processo Administrativo nº 019/2023, sob a modalidade de Chamamento Público Nº 00/2023/PMNO. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica: 08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.15000000000

Passará estar na seguinte rubrica:

08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.39.00.00.17590000000

Nova Olímpia-MT, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 422 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Art. 1º- Revoga-se membro da Portaria Municipal nº 103/2023, referente a Ata de Registro de Preços Nº 12000024/2022/PMNO, que nomeou a Servidora Pública deste Município a Senhora **LUCIANA DE FREITAS ALVES,** CPF: 459.xxx.xxx-72, lotada a Secretaria Municipal de Educação ao acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo.

Art. 2º - Designar o servidor **ELISANGELA ALENCAR CANDIDO DA SILVA**, CPF: 000.xxx.xxx-38 para acompanhar e fiscalizar como fiscal a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1118/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL DESAPROPRIADO AMIGAVELMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento de indenização da seguinte forma:

I - Valor de R$ 27.918,00 (vinte e sete mil e novecentos e dezoito reais) ao Sr. Vilson Adriano Nogueira, CPF nº 051.993.391-50, referente à desapropriação amigável de área de terras medindo 39,60 m², desmembrada de uma área total de 705,00 m². e

II - Valor de R$ 47.360,00 (quarenta e sete mil e trezentos e sessenta reais) ao Sr. Wilson Malheiros dos Santos, CPF nº 513.890.531-72, referente à desapropriação amigável de área de terras medindo 32 m², desmembrada de uma área total de 1480,00 m².

Art. 2º - A área desapropriada será destinada finalização do arruamento da rua Ceara, Cento do Municipio de Nova Santa Helena/MT.

Art.3º - As despesas correrão por conta de verbas próprias do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2.023.

_____

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 083/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA**

Cargo: Agente de Combate a Endemias

Data Assinatura: 01/12/2023

Motivo: Por Iniciativa da Contratada

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 549/2023

PORTARIA Nº 549/2023

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA A SRA. CRISTIANE BATISTA DE SOUSA".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **CRISTIANE BATISTA DE SOUSA** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS.**

ART. 2º. Fica ao Servidor acima identificado, elevado para PROFESSOR III – NÍVEL LICENCIATURA PLENA – PÓS GRADUADO - Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente II.

ART. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de dezembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 552/2023

PORTARIA Nº 552/2023

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA A SRA KATIANE DE ARAUJO RIBEIRO".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **KATIANE DE ARAUJO RIBEIRO** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL LICENCIATURA PLENA – PÓS GRADUADO - Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente II.

ART. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de dezembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome		Representação
Lúcia Kalinoski Spuldar		Presidente
Marcela do Amaral Hermann		Vice Presidente
Luiz Fernando da Silva Monteiro		Secretário Executivo

Karen Izabel Arruda	Titular	(Governo) SMS
Nádia Patrícia Buscioli Capistrano	Suplente	(Governo) SMS
Marinês Domitila Barbacovi	Titular	(Usuário) SMICCT
Rosane de Lima Cavalcante	Suplente	(Usuário) SMICCT
Vani Maria Gregorus Gehn	Titular	(Usuário) ASPAVS
Clair Schenkel	Suplente	(Usuário) ASPAVS
Melquiades de Bastiani	Titular	(Usuário) Sindicato Rural
Adrieli Accorsi Rodrigues	Suplante	(Usuário) Sindicato Rural
Solange Cristine Barbosa	Titular	(Usuário) ACENU
Silvana Rocha Ruela	Suplante	(Usuário) ACENU
Rute Fried Galdino de Oliveira	Titular	(Usuário) Entidade Religiosa
Kelen Fernanda da Silva Monteiro	Suplente	(Usuário) Entidade Religiosa
Cleudir Medeiros de Oliveira Marques	Titulas	(Usuário) Rotary
Willian Belquior	Suplente	(Usuário) Rotary
Marcio José da Silva	Titular	(Usuário) SUS
Ester Mirian dos Santos Lacerda	Suplente	(Usuário) SUS
Paloma Cecilia Queiros Ferreira	Titular	(Usuário) SUS
Lídia R. Bett	Suplente	(Usuário) SUS
Maria de Fatima	Titular	(Usuário) SUS
Leonildo de Fatima da Silva	Suplente	(Usuário) SUS
Edna Fernanda da Silva Sousa	Titular	(Usuário) SUS
Antônia Aparecida Bortolo Martins	Suplente	(Usuário) SUS
Rodrigo Sant'ana Lopes	Titular	Prestador de Serviço
Samanta Flores	Suplente	Prestador de Serviço

_____ _____

Luiz Fernando da Silva Monteiro Lúcia Kalinoski Spuldar

Secretário Executivo CMS Presidente do CMS

PORTARIA Nº 550/2023

PORTARIA Nº 550/2023

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA A SRA. CRISTIANE POLO*".*

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **CRISTIANE POLO** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS.**

ART. 2º. Fica ao Servidor acima identificado, elevado para PROFESSOR III – NÍVEL LICENCIATURA PLENA – PÓS GRADUADO - Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente II.

ART. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de dezembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 551/2023

PORTARIA Nº 551/2023

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR EFETIVO SR. MARCIO NUNES NEVES".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL ao Servidor Sr. ***MARCIO NUNES NEVES*** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS.**

ART. 2º. Fica ao Servidor acima identificado, elevado para PROFESSOR III – NÍVEL LICENCIATURA PLENA – PÓS GRADUADO - Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente II.

ART. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de dezembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 553/2023

PORTARIA Nº. 553/2023

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **ELEN BRUNA TRIBURTINE RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 16665236 SEJUSP/MT e CPF/MF nº. 042.148.431-42, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Cultura**,** lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de dezembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 342/2023

PORTARIA Nº. 342/2023

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNAR ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRA.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR, a Servidora **VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO** – Engenheira Civil – CREA-MT 049038, portadora da cédula de identidade RG n°.40955487 SSP/SP e CPF nº. 052.230.331-59, Endereço: Rua Rio Grande do Sul – nº 1341 – Centro – Nova Ubiratã/MT, para **SUPERVISIONAR e FISCALIZAR** a construção da Creche/Cemei, localizada no Jardim Primavera no município de Nova Ubiratã/MT, contrato 043/2023.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 11 de setembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1332/2023

PORTARIA Nº 1332/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Vera Lúcia Alves Teixeira**, Atendente, matrícula funcional 3813, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 15/4/2022 a 14/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/12/2023 a 3/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1319/2023

PORTARIA Nº 1319/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Sueli de Fátima R. da Silva Oliveira**, Atendente, matrícula funcional 1000, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/4/2022 a 31/3/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/12/2023 a 24/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1343/2023

PORTARIA Nº 1343/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Elton Alves de Araújo**, Apoio Administrativo Educacional - Transporte, matrícula funcional 4271, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 9/6/2023 a 8/6/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2023 a 19/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1318/2023

PORTARIA Nº 1318/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Anderson Aparecido de Souza Cabral**, Motorista de Veículo de Emergência, matrícula funcional 4273, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2020 a 31/5/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/1/2024 a 17/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1317/2023

PORTARIA Nº 1317/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Claudete Maria Oliveira**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4376, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/4/2022 a 15/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.573, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.573, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara pontos facultativos e recesso de final de ano no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando a necessidade de se estabelecer o planejamento das atividades no âmbito desta Prefeitura Municipal, sem prejuízos na prestação dos serviços e dos interesses públicos;

- considerando as festividades em comemoração ao Natal e as de confraternizações de final de ano;

- Considerando **o**s princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

Art. 1º Declarar **ponto(s) facultativo(s)** no âmbito da Administração Pública Municipal, nos dias **26/12/2023** e **2/1/2024.**

Parágrafo único. Excluem-se do ponto facultativo de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes órgãos/setores:

I – o Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* e os órgãos a ele vinculados;

II – os da limpeza urbana;

III – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 2º No período de 18/12/2023 a 2/1/2024, as Secretarias Municipais através do(a)s Secretário(a)s, excepcionalmente, poderão definir os trabalhos de cada pasta sob a forma de escalas de servidores de modo a atender as demandas dos serviços no interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 3º O(a)s Secretário(a)s Municipais deverão adotar todas as medidas necessárias com a finalidade de informar à Gerência de Gestão de Pessoas eventuais escalas de servidores para o processamento legal, sob pena de responsabilização.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no(s) ponto(s) facultativo(s) ou no período de eventuais escalas de que trata este decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1333/2023

PORTARIA Nº 1333/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **José Silveira Dias**, Técnico de Segurança do Trabalho, matrícula funcional 4272, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 5/6/2022 a 4/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2024 a 11/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1316/2023

PORTARIA Nº 1316/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Daiane Tomé Salamoni**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 4892, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/7/2022 a 22/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/12/2023 a 9/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1350/2023

PORTARIA Nº 1350/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º De acordo com os Laudos de Inspeções de Saúde, lavrados em 10/11/2023 e 29/11/2023, pelo médico Leandro Daniel Dionézio, deferir licença médica a(o) servidor(a) público(a) municipal Claudinei Spanholi, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 4381, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 9/11/2023 a 23/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1334/2023

PORTARIA Nº 1334/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Fabiana Mara Barzotto**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 797, lotado(a) junto ao Cartório da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina/MT, referente ao período aquisitivo de 10/4/2020 a 9/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/1/2024 a 6/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1315/2023

PORTARIA Nº 1315/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Genivaldo Gomes de Araújo**, Enfermeiro, matrícula funcional 1942, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/3/2022 a 28/2/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 24/12/2023 a 2/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1314/2023

PORTARIA Nº 1314/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Humberto Ferreira de Campos**, Agente Comunitário de Saúde - ASC, matrícula funcional 1958, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2022 a 2/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2024 a 31/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1313/2023

PORTARIA Nº 1313/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Jesiane Pinele de Lima Martins**, Agente Comunitário de Saúde - ASC, matrícula funcional 4179, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/6/2021 a 1/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2024 a 11/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.577, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5577, de 5 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 34.910,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.829,04
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.829,04

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$11.506,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 11.506,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$19.729,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 19.729,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS R$1.845,97
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.845,97

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$11.506,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 11.506,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$1.829,04
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.829,04

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$1.407,50
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.407,50
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$438,47
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 438,47

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.5.2011-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$19.729,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 19.729,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 05/12/2023, às 17:16:52. Protocolo: d8b7b7e5-2773-4643-ba24-67d8163b9b12

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 5 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1312/2023

PORTARIA Nº 1312/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Leandro Daniel Dionézio**, Médico Clínico Geral, matrícula funcional 4346, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/1/2021 a 15/1/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/12/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.626, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.626, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 63.027,00 (sessenta e três mil e vinte e sete reais) destinado a custear despesas relativas à aquisição de equipamentos que serão utilizados na instalação de energia solar pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.001 – Educação

04.122.0046.1078 – Implantação de Energia Solar na Secretaria de Educação

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 63.027,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.001 – Educação

12.365.0007.2016 – Apoio Administrativo à Educação Infantil

3.3.90.36.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 63.027,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R$ 63.027,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de dezembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1349/2023

PORTARIA Nº 1349/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de outubro de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionézio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Amanda Moreira Machado**, Professor, matrícula funcional 4635, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 20/10/2023 a 3/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1348/2023

PORTARIA Nº 1348/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8 de novembro de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionézio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Thais Fernanda Schossler de Souza**, Fiscal Sanitário, matrícula funcional 3381, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 31/10/2023 a 14/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 – DISTRATOS 12/2023

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
1	21/2022	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	Técnica de enfermagem – 40h	Fim do contrato de trabalho	31/12/2023
2	122/2022	MARIA DE LOURDES DA SILVA ARAUJO	Técnica de enfermagem – 40h	Fim do contrato de trabalho	31/12/2023
3	3/2022	DERCIO ALVARES JUNIOR	Medico otorrinolaringologista	Fim do contrato de trabalho	31/12/2023
4	7/2022	ERIKA APARECIDA MARTINS BORGES	Enfermeira	Fim do contrato de trabalho	31/12/2023
5	20/2023	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	Enfermeira	Fim do contrato de trabalho	31/12/2023
6	13/2022	RAFAELLA MENDES MOTA	Fisioterapeuta	Fim do contrato de trabalho	31/12/2023

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1335/2023

PORTARIA Nº 1335/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nilton Martins de Carvalho**, Pedreiro, matrícula funcional 965, lotado junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 20/11/2018 a 19/11/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 31/12/2023 a 29/1/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1311/2023

PORTARIA Nº 1311/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Lilian da Rocha**, Enfermeira, matrícula funcional 3889, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/4/2022 a 14/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1336/2023

PORTARIA Nº 1336/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcelo Oliveira Negreiro**, Professor, matrícula funcional 1930, lotado junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 19/6/2018 a 18/6/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2023 a 19/1/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1337/2023

PORTARIA Nº 1337/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sintia Ferreira Bispo**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1978, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2018 a 1/1/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/12/2023 a 2/1/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1310/2023

PORTARIA Nº 1310/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Marcos Paulo Martins Barros**, Assistente Social, matrícula funcional 4628, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/2/2022 a 31/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/12/2023 a 10/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1309/2023

PORTARIA Nº 1309/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Natália Yumi Yamamoto Medeiros**, Médica Pediatra 20h, matrícula funcional 4626, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/2/2022 a 6/2/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/12/2023 a 14/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1338/2023

PORTARIA Nº 1338/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Braga**, Motorista, matrícula funcional 763, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/7/2017 a 10/4/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/12/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1347/2023

PORTARIA Nº 1347/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de outubro de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionézio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Thais Fernanda Schossler de Souza**, Fiscal Sanitário, matrícula funcional 3381, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 16/10/2023 a 30/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1308/2023

PORTARIA Nº 1308/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-*

res Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Paula Andréia Vicentini**, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula funcional 4387, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/10/2022 a 1/10/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/1/2024 a 6/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1339/2023

PORTARIA Nº 1339/2023

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de **Rodrigo Gonçalves Diniz** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal **Rodrigo Gonçalves Diniz** que exercia em estágio probatório a função/cargo de concurso público de **Analista Tributário**, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria nº 1050/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1359/2023

PORTARIA Nº 1359/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 068/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Sipvox Tecnologia da Informação Ltda**, que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 137/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT que tem por objeto aquisição de monitores sensíveis ao toque de 75, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Nova Xavantina-M* – **Pregão Presencial 016/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 068/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Dorival Barros de Carvalho, Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional 3696;

II – Géssica Rodrigues da Cruz, Direção de Gestão Administrativa da Educação, matrícula funcional 4067;

III – Jeanete da Silva Souza Olivieri, Divisão do Ensino Fundamental, matrícula funcional 5053.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* do **Contrato 068/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1354/2023

PORTARIA Nº 1354/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 6/11/2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Silma Ferreira Bispo**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 55, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 27/10/2023 a 24/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1355/2023

PORTARIA Nº 1355/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 1/11/2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdivino Fernandes de Almeida**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 793, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 9/10/2023 a 7/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1356/2023

PORTARIA Nº 1356/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 17/11/2023, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wenia Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4930, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 13/11/2023 a 13/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1357/2023

PORTARIA Nº 1357/2023

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4259, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administrativa, no período compreendido de 18/10/2023 a 15/1/2024.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* (mãe)de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1327/2023

PORTARIA Nº 1327/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Fábio Camilo da Silva**, Gari, matrícula funcional 4327, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/10/2021 a 1/10/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/12/2023 a 16/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2.023, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 320, edição 200, do dia 20 de outubro de 2023 – **objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES**, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: Data de abertura dos envelopes **24/10/2.023**, às 13h30 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes **20/12/2.023**, às 13h300 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 05 de dezembro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1326/2023

PORTARIA Nº 1326/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Luciana Ferraz**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 723, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 7/6/2022 a 6/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2024 a 31/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1325/2023

PORTARIA Nº 1325/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Divina Ribeiro da Silva Bairros**, Professora, matrícula funcional 4296, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 8/6/2021 a 7/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/12/2023 a 8/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1324/2023

PORTARIA Nº 1324/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Ellen Cristina Rosa da Cruz**, Nutricionista, matrícula funcional 3694, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2022 a 2/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/12/2023 a 24/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.578, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5578, de 5 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 169.730,24, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$143.293,08
1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 143.293,08

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.437,16
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 6.437,16

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$143.293,08
1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 143.293,08

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.437,16
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 6.437,16

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$20.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 5 de dezembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 05/12/2023, às 17:17:18. Protocolo: 6d09d618-6793-40e6-ba51-b46c504abf42

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1323/2023

PORTARIA Nº 1323/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Fábio Junior Lopes de Almeida**, Apoio Administrativo Educacional - Transporte, matrícula funcional 4270, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 5/6/2022 a 4/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2023 a 19/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1322/2023

PORTARIA Nº 1322/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Sueni Pereira de Aragão Couten**, Professora, matrícula funcional 3962, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/2/2023 a 2/2/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/12/2023 a 24/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1351/2023

PORTARIA Nº 1351/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com os *Laudos de Inspeções de Saúde*, lavrados em 21/11/2023 e 23/11/2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ione Divina Rosa Lima**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1959, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 13/11/2023 a 18/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1321/2023

PORTARIA Nº 1321/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Wilson Pedrosa Mendanha**, Apoio Administrativo Educacional - Transporte, matrícula funcional 3815, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 23/4/2022 a 22/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2023 a 19/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1320/2023

PORTARIA Nº 1320/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Wanderson Ferreira Clemente**, Assistente Social, matrícula funcional 4638, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 9/2/2022 a 8/2/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2024 a 16/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021 - DISTRATOS 12/2023 (PROFESSORES)

Ord	Nº do Contrato	Servidor	Cargo	Motivo	Final do vínculo
1	36/2022	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
2	106/2022	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
3	75/2022	CINTIA SOUZA DE PAULA	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
4	82/2022	CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
5	61/2022	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
6	99/2022	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
7	108/2022	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
8	43/2022	EDILENE FERREIRA DOS SANTOS	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
9	56/2022	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
10	68/2022	ELIDA GORETH LOPES DE SOUZA	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
11	26/2022	ELISVANIA SOARES DA SILVA	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
12	109/2022	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
13	24/2022	EMMILY MIRANDA DA SILVA	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
14	57/2022	FABIANE FERNANDES DA SILVA	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
15	22/2022	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
16	62/2022	FRANCIELE NOETZOLD	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
17	45/2022	FRANCINEIDE MARTINS DOS SANTOS	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
18	19/2023	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	Professor	Fim do contrato de trabalho	20/12/2023
19	76/2022	JANAINA ELEANDRO DE SOUZA	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
20	72/2022	JOELMA DA SILVA MOTA	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
21	49/2022	JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
22	94/2022	JUCIENE PEREIRA MENDONCA	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
23	55/2022	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
24	78/2022	KETLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
25	31/2022	LACY GOMES GUIMARAES	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
26	67/2022	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
27	33/2022	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	Professor	Fim do contrato de trabalho	22/12/2023
28	27/2022	MAIUZA SOKOLOSKI	Professor	Fim do contrato de trabalho	22/12/2023
29	101/2022	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVAO	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
30	79/2022	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
31	110/2022	NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
32	115/2022	REJANNE DOS SANTOS FIGUEIREDO	Professor	Fim do contrato de trabalho	20/12/2023
33	80/2022	RENATA ARAUJO SANTANA	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
34	69/2022	TATIANE APARECIDA DUQUE	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
35	82/2022	VERA MARIA SCHOSSLER	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
36	89/2022	VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
37	42/2022	VIVIANE MATOS DA ROCHA	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
38	64/2022	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
39	74/2022	WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES	Professor	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1341/2023

PORTARIA Nº 1341/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Santa Ferreira de Sousa Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1976, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2020 a 2/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/12/2023 a 21/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021 - DISTRATOS 12/2023 (TEC. EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL)

Ord	Nº do Contrato	Servidor	Cargo	Motivo	Final do vínculo
14	51/2022	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	Tec. Educacional em Desenvolvimento infantil - TEDI	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023

13	61/2022	DEBORA FIRMINO BENTO	Tec. Educacional em Desenvolvimento infantil - TEDI	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
18	92/2022	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	Tec. Educacional em Desenvolvimento infantil - TEDI	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
9	28/2022	ELISANGELA MARIA EUGENIO DE MACEDO	Tec. Educacional em Desenvolvimento infantil - TEDI	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
4	53/2022	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	Tec. Educacional em Desenvolvimento infantil - TEDI	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
10	29/2022	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	Tec. Educacional em Desenvolvimento infantil - TEDI	Fim do contrato de trabalho	22/12/2023
7	96/2022	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	Tec. Educacional em Desenvolvimento infantil - TEDI	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
6	95/2022	JOSILENE ALVES DA SILVA	Tec. Educacional em Desenvolvimento infantil - TEDI	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
8	59/2022	KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	Tec. Educacional em Desenvolvimento infantil - TEDI	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
3	34/2022	LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE	Tec. Educacional em Desenvolvimento infantil - TEDI	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
19	97/2022	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDAO	Tec. Educacional em Desenvolvimento infantil - TEDI	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
5	124/2022	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	Tec. Educacional em Desenvolvimento infantil - TEDI	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
16	81/2022	MARIA EVA BEZERRA ALVES	Tec. Educacional em Desenvolvimento infantil - TEDI	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
17	91/2022	MARIA SANTOS FERREIRA	Tec. Educacional em Desenvolvimento infantil - TEDI	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
1	120/2022	MONIQUE SCHINDLER FERREIRA	Tec. Educacional em Desenvolvimento infantil - TEDI	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
12	42/2022	PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS	Tec. Educacional em Desenvolvimento infantil - TEDI	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
20	103/2022	ROSICLEI PIO GUIMARAES	Tec. Educacional em Desenvolvimento infantil - TEDI	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
15	104/2022	STEFANY CARDOZO ALMEIDA	Tec. Educacional em Desenvolvimento infantil - TEDI	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
2	32/2022	TAINA CRISTINA GOMES ARAUJO	Tec. Educacional em Desenvolvimento infantil - TEDI	Fim do contrato de trabalho	22/12/2023
11	39/2022	WHELLYKA FERREIRA ROSA	Tec. Educacional em Desenvolvimento infantil - TEDI	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1361/2023

PORTARIA Nº 1361/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 990/2023 que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do FETHAB, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.989, de 22 de fevereiro de 2017, que *Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando os Requerimentos protocolados sob os nºs 830/2023 e 831/2023, respectivamente dos Srs. *Davi José Feldkircher* e *Paulo Feldkircher* - representantes da *Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale da Serra Azul,* requerendo "*desligamento imediato do CONSELHO DO FETHAB*"; **resolve**:

Art. 1º O inciso V do art. 1º da Portaria nº 990/2023 que nomeia os membros para compor o ***Conselho Municipal do FETHAB*** passa a vigorar com a seguinte alteração:

".....

Art. 1º .....

V - Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale da Serra Azul:

a) Davi José Feldkircher – titular – DELISGADO A PEDIDO;

b) Paulo Feldkircher – suplente – DELISGADO A PEDIDO.

....."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1352/2023

PORTARIA Nº 1352/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8/11/2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Divina Ribeiro da Silva Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 3950, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 1/11/2023 a 25/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1360/2023

PORTARIA Nº 1360/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 099/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Casa de Apoio Amass Ltda**, que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de alimentação para atendimento de pacientes e acompanhantes oriundos do município de Nova Xavantina/MT, em tratamento médico-hospitalar na Unidades de Saúde da cidade de Goiânia/GO* – **Pregão Eletrônico 033/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) da **Ata 099/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Osmar Souza Farias Júnior, Assistente Social, matrícula funcional 4512;

II – Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho, Assistente Social, matrícula funcional 3684.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* da **ata 099/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1331/2023

PORTARIA Nº 1331/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Antonio Carlos Ruoso Limberger**, Chefe da Direção de Desporto, matrícula funcional 4596, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 18/1/2022 a 17/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/12/2023 a 12/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1353/2023

PORTARIA Nº 1353/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 6/11/2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Shirlene Ferreira dos Santos**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4438, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 25/10/2023 a 22/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1330/2023

PORTARIA Nº 1330/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Cádia Ângela Berti**, Assistente Social, matrícula funcional 3420, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 9/11/2022 a 8/11/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2024 a 16/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1329/2023

PORTARIA Nº 1329/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Hugo Soares de Jesus**, Divisão de Infância e da Adolescência, matrícula funcional 4589, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 11/1/2022 a 10/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/12/2023 a 5/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1328/2023

PORTARIA Nº 1328/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Aluisio Bairros**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 716, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 10/4/2022 a 9/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/12/2023 a 16/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1358/2023

PORTARIA Nº 1358/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 067/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda**, que tem por objeto *o contratação de empresa de engenharia para execução de uma construção de galpão na área de transbordo e triagem de resíduos sólidos do município de Nova Xavantina-MT, conforme especificações do projeto e memorial descritivo e planilhas integrantes do edital* – **Tomada de Preços 002/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 067/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Arinos Oliveira Serpa, Direção de Projetos e Licenciamento Ambiental, matrícula funcional 4931;

II – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* do **Contrato 067/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.624, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.624, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 26,85 (vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) destinado a custear devolução de recurso não utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10.301.0012.2025 — Apoio Administrativo a Gestão do SUS

3.3.90.93.00.00.00 — Indenizações e Restituições.....R$ 26,85

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10.302.0015.2028 — Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.3.90.91.00.00.00 — Sentenças Judiciais.....R$ 26,85

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.659.0000000 – Outros Recursos Vinculados a Saúde.....R$ 26,85

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de dezembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.625, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.625, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a custear despesas referentes à aquisição de equipamentos que serão utilizados em testes de água no município pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10.304.0016.1023 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Vigilância em Saúde

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10.302.0015.1022 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Média e Alta Complexidade

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.....R$ 15.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de dezembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1344/2023

PORTARIA Nº 1344/2023

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria do Natal de Jesus Leite**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1987, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2018 a 1/1/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/12/2023 a 31/1/20243.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1346/2023

PORTARIA Nº 1346/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Jeniffer Kelline da Silva Batista**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 4000, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/3/2021 a 22/3/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2024 a 17/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1342/2023

PORTARIA Nº 1342/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Santa Ferreira de Sousa Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1976, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2022 a 2/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/12/2023 a 20/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1345/2023

PORTARIA Nº 1345/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Moises Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional - Transporte, matrícula funcional 3668, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2022 a 2/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2024 a 21/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1340/2023

PORTARIA Nº 1340/2023

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Andréia Ferreira da Silva**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 3584, do Hospital Municipal para CAPS – Centro de Apoio Psicossocial, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 27/11/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021 - DISTRATOS 12/2023 (APOIO ADM. EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Ord	Nº do Contrato	Servidor	Cargo	Motivo	Final vínculo
2	119/2022	IRENI MARQUES DA SILVA	Apoio Adm. Educacional - Alimentação Escolar	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023
1	84/2022	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	Apoio Adm. Educacional - Alimentação Escolar	Fim do contrato de trabalho	21/12/2023

PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023

RETIFICAÇÃO DO ANEXO V - CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

A Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 822/2023, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, após verificado que o título do instrumento editalicio publicado na data de 28 de novembro de 2023 estava incorreto, torna público a correção:

ONDESE LÊ:

(...)2ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA(...)

LEIA-SE:

(...)RETIFICAÇÃO DO ANEXO V - CRONOGRAMA DOS TRABALHOS(...)

As demais informações permanecem inalteradas.

Nova Xavantina - MT, 05 de dezembro de 2023.

Daniella Sehnem

Presidente do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°291/2023

PORTARIA N°291/2023

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Rita Aparecida Vieira,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº90, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 04/12/2023 à 02/01/2024, com retorno aos trabalhos no dia 03/01/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 298/2023

INSTITUI VALOR MÉDIO PARA LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS, SUCATAS ELETRÔNICAS E MADEIRAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a inexistência de espaço físico adequado para guardar os veículos e sucatas de propriedade do Município e como forma de evitar acúmulo e maiores deteriorações;

CONSIDERANDO que os veículos, sucatas e madeiramento poderão ser alienados, via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Município.

RESOLVE:

ARTIGO. 1º Fica determinado valor médio inicial para Leilão dos bens relacionados na planilha conforme segue:

LOTE 01- ELETRONICOS			
AVALIADORES	PONTO FRIO CNPJ 41720714/0001-51	BUCHELT REFRIGERAÇÃO CNPJ 48.369.977/0001-57	CENTRAL CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO CNPJ 31.482.207/0001-73
VALOR	R$ 550,00	R$390,00	R$420,00
VALOR MEDIANO R$ 453,33			

LOTE 02- REFRIGERAÇÃO			
AVALIADORES	PONTO FRIO CNPJ 41720714/0001-51	BUCHELT REFRIGERAÇÃO CNPJ 48.369.977/0001-57	CENTRAL CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO CNPJ 31.482.207/0001-73
VALOR	R$ 600,00	R$210,00	R$230,00
VALOR MEDIANO R$ 346,66			

LOTE 03 MÓVEIS E UTENSILIOS			
AVALIADORES	PONTO FRIO CNPJ 41720714/0001-51	BUCHELT REFRIGERAÇÃO CNPJ 48.369.977/0001-57	CENTRAL CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO CNPJ 31.482.207/0001-73
VALOR	R$ 300,00	R$200,00	R$300,00
VALOR MEDIANO R$ 266,66			

LOTE 04- AR CONDICIONADO			
AVALIADORES	PONTO FRIO CNPJ 41720714/0001-51	BUCHELT REFRIGERAÇÃO CNPJ 48.369.977/0001-57	CENTRAL CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO CNPJ 31.482.207/0001-73
VALOR	R$ 400,00	R$250,00	R$270,00
VALOR MEDIANO R$ 306,66			

LOTE 05 -BARRAÇÃO EM MADEIRA			
AVALIADORES	L.DE OLIVEIRA ARAUJO-ME CNPJ 37.586.15/0001-83	DAIANE ROSALINA BRIZOLA CNPJ 33.981.717/0001-10	CONTRUNORTME CNPJ 25.252.017/0001-67
VALOR	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 25.000,00
VALOR MEDIANO R$ 25.000,00			

LOTE 06 – VEICULO FORD F -SUCATA			
AVALIADORES	MILCAR AUTO CENTER CNPJ 03.825.913/0001-35	FUNILARIA E PINTURA 2V CNPJ 33.586.201/0001-71	WALDOCIR BOGO JUNIOR CNPJ 13.835.948/0001-09
VALOR	R$ 22.000,00	R$ 20.000,00	R$ 21.000,00
VALOR MEDIANO R$ 21.000,00			

LOTE 07 – VEICULO UNO MILLE FIRE FLEX			
AVALIADORES	MILCAR AUTO CENTER CNPJ 03.825.913/0001-35	FUNILARIA E PINTURA 2V CNPJ 33.586.201/0001-71	WALDOCIR BOGO JUNIOR CNPJ 13.835.948/0001-09
VALOR	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 1.500,00
VALOR MEDIANO R$ 3.883,33			

LOTE 08 – TANQUE DE COMBUSTIVEL	
AVALIADORES	PRODUTO AVALIADO PELA COMISSÃO PATRIMONIAL
VALOR	**R$ 12.000,00**
VALOR MEDIANO R$ 12.000,00	

LOTE 09 – CAIXA DE ÁGUA	
AVALIADORES	PRODUTO AVALIADO PELA COMISSÃO PATRIMONIAL
VALOR	**R$ 15.000,00**
VALOR MEDIANO R$ 15.000,00	

LOTE 10 – WV GOL 1.0 ANO			
AVALIADORES	MILCAR AUTO CENTER CNPJ 03.825.913/0001-35	FUNILARIA E PINTURA 2V CNPJ 33.586.201/0001-71	WALDOCIR BOGO JUNIOR CNPJ 13.835.948/0001-09
VALOR	R$ 6.500,00	R$ 4.500,00	R$ 2.000,00
VALOR MEDIANO R$ 4.333,33			

LOTE 11 – COLHEDORA DE FORRAGENS NOGUEIRA		
AVALIADORES	VALMAQUINAS CNPJ 02.636.007/0001-115	AGRO CAMPO CNPJ 12940537/0001-10
VALOR	R$ 20.000,00	R$ 18.000,00
VALOR MEDIANO R$ 19.000,00		

LOTE 12 – COLHEDORA DE FORRAGENS MENTA		
AVALIADORES	VALMAQUINAS CNPJ 02.636.007/0001-115	AGRO CAMPO CNPJ 12940537/0001-10
VALOR	R$ 15.000,00	R$ 13.000,00
VALOR MEDIANO R$ 14.000,00		

LOTE 13 – DISTRIBUIR DE CALCARIO BALDAM		
AVALIADORES	VALMAQUINAS CNPJ 02.636.007/0001-115	AGRO CAMPO CNPJ 12940537/0001-10
VALOR	R$ 20.000,00	R$ 18.000,00
VALOR MEDIANO R$ 19.000,00		

LOTE 14 – CARRETA AGRICOLA 04 RODAS CARROCERIA DE MADEIRA		
AVALIADORES	VALMAQUINAS CNPJ 02.636.007/0001-115	AGRO CAMPO CNPJ 12940537/0001-10
VALOR	R$ 10.000,00	R$ 8.000,00
VALOR MEDIANO R$ 9.000,00		

LOTE 15 – TANQUE CAPACIDADE 20 MIL LITROS	
AVALIADORES	PRODUTO AVALIADO PELA COMISSÃO PATRIMONIAL
VALOR	**R$ 9.000,00**
VALOR MEDIANO R$ 9.000,00	

LOTE 16 – PORTÃO GRANDE MEIDNDO SETE METROS	
AVALIADORES	PRODUTO AVALIADO PELA COMISSÃO PATRIMONIAL
VALOR	**R$ 700,00**
VALOR MEDIANO R$ 700,00	

LOTE 17– TELHA DE BARRO SETE MIL METROS	
AVALIADORES	PRODUTO AVALIADO PELA COMISSÃO PATRIMONIAL
VALOR	**R$ 3.500,00**
VALOR MEDIANO R$ 3.500,00	

LOTE 18– SUCATA DE FERRO ANTIMONIO (SUPORTE ILUMINARIAS DE SUPOER POSTES 900 KILOS)	
AVALIADORES	PRODUTO AVALIADO PELA COMISSÃO PATRIMONIAL
VALOR	**R$ 270,00**
VALOR MEDIANO R$ 270,00	

ARTIGO. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em todas as suas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°294/2023

PORTARIA N°294/2023

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora **Lubia Francieli da Silva,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº799, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Recepcionista,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 04/12/2023 à 18/12/2023, com retorno aos trabalhos no dia 19/12/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°292/2023

PORTARIA N°292/2023

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor**: Márcio Luiz Bertol,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº954 lotado **na Secretaria Municipal Infraestrutura,** no cargo de **Motorista II,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 04/12/2023 à 18/12/2023, com retorno aos trabalhos no dia 19/12/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 071/2022

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Carestream do Brasil Com. e Serv. de Produtos Médicos Ltda.; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses do contrato de Aquisição de Aparelho de Raios X fixo digital em cumprimento a Portaria 1110/2021/GBSES; **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 029/2022; **Data assinatura:** 29/11/2023; **Vigência: 03/12/2023 à**03/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Irineu Veloso Monteiro – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº289/2023

PORTARIA Nº289/2023

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **Reinaldo Simões Bronner,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº859, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Motorista,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 04/12/2023 à 02/01/2024 retornando aos trabalhos no dia 03/01/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº290/2023

PORTARIA Nº290/2023

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Cristiane da Silva Santos,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº444, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar a partir do dia 04/12/2023 à 01/02/2024, retornando aos trabalhos no dia 02/02/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT,04 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº297/2023

PORTARIA Nº297/2023

"Autoriza a afastar-se das funções, servidora do quadro de Pessoal de provimento efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder afastamento das funções por 20 (vinte) dias consecutivos em razão de casamento conforme consta na Lei 429/98 Estatuto dos Servidores Públicos Art.94 à servidora **Alana Iasmim Sanches,** brasileira, maior, matrícula nº1223 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no cargo de Apoio Administrativo Educacional do dia 04/12/2023 a 24/12/2023, com retorno no dia 25/12/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°293/2023

PORTARIA N°293/2023

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **Claudiane Aparecida da Rocha Turek,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1011, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Enfermeira,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 01/12/2023 à 20/12/2023, com retorno aos trabalhos no dia 21/12/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos no dia 01 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°296/2023

PORTARIA N°296/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Prorrogar a transferência temporariamente por mais um período de 180 (cento e vinte dias) a servidora **Claudiana Gomes Lima**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº589, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** para exercer suas funções como **Recepcionista– Hospital Municipal**.

Art. 2º- A designação de que trata o art. 1º se faz necessário em virtude de determinação médica para continuar em desvio de função sem prejuízo de seus vencimentos em virtude de estar impossibilitada de exercer suas funções anteriores.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°295/2023

PORTARIA N°295/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Prorrogar a transferência temporariamente por mais um período de 120 (cento e vinte dias) a servidora **Fátima Rezende da Silva Santos**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº59, efetiva no cargo de **Zeladora,** para exercer suas funções como **Recepcionista– PSF**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 012/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JESSICA DE SOUSA DO CARMO**, portadora da cédula de identidade Nº 26****** SSP/MT e CPF N° 056.312.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 012/2023, no cargo de **BIOQUÍMICA/FARMACÊUTICA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.
Vigência do Contrato	**02/01/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 194/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JOSE CARLOS MARTINS DE SOUZA,** portador da cédula de identidade Nº 11***** SSP/MT e CPF N° 622.516.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 194/2023, no cargo de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**01/06/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 233/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ERICA CRISTINA DE JESUS,** portadora da cédula de identidade Nº 31***** SSP/MT e CPF N°. 973.859.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 233/2023, no cargo de **ZELADORA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**02/10/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 165/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CLAUDENIRSO IZIDORO DA SILVA,** portador da cédula de identidade 09***** SSP/PR e CPF N°. 801.469.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 165/2023, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**01/04/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 032/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**BRUNA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 23***** SSP/MT e CPF N° 031.181.***.**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 032/2023, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**04/01/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 014/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ALAN CASTRO ALVES,** portador da cédula de identidade Nº 26***** SSP/MT e CPF N° 055.933.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 014/2023, no cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**02/01/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 020/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS,** portadora da cédula de identidade Nº 21***** SSP/MT e CPF N°. 031.716.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 020/2023, no cargo de **RECEPCIONISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**02/01/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 015/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARIANE PEREIRA DOS SANTOS,** *portadora da cédula de identidade Nº 23***** SSP/MT e CPF N° 023.863.***-**,* brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 015/2023, no cargo de **ENFEREMIRA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**02/01/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 003/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARIA APARECIDA DA COSTA,** portadora da cédula de identidade Nº 00****** SSP/MS e CPF N°. 404.548.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 003/2023, no cargo de **ZELADORA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**02/01/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 031/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**KEILA DE JESUS PEREIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 22***** SSP/MT e CPF N° 057.750.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 031/2023, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**02/01/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 029/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JOSIANE DA COSTA PIRES,** portadora da cédula de identidade 27****** SSP/MT e CPF N°. 060.165.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 029/2023, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**02/01/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 193/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade 21***** SSP/MT e CPF N°. 027.370.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 193/2023, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**01/06/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 019/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GRACIONISSA VIEIRA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade Nº 12***** SSP/MT e CPF N°. 797.556.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 019/2023, no cargo de **RECEPCIONISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**02/01/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 013/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**EDIMAR PERIM,** portador da cédula de identidade Nº 18****** SSP/MT e CPF N° 042.880.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 013/2023, no cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**02/01/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2023

De 05 de dezembro de 2023

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **SILVANA ALÉCIO DA COSTA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11****** SSP/MT e CPF nº 945.435.***-**, do cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Saúde, Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 05 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 034/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DAIANNI MANFRE ZEVIANI** portadora da cédula de identidade Nº 00***** SSP/MS e CPF N°. 039.904.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Guarantã do Norte-MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 034/2023, no cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.
Vigência do Contrato	**10/01/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 041/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **CLAUDENICE FERREIRA BIFFI,** portadora da cédula de identidade Nº 35***** SSP/MT e CPF N° 268.647.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**09/01/2023 a 31/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 234/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade 70**** PC/PA e CPF N°. 007.270.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde/PSF Dorico Pereira de Araújo.
Vigência do Contrato	**13/10/2023 a 31/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 017/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	***DAMIAO BACH,*** portador da cédula de identidade Nº 11****** SSP/MT e CPF N° 828.641.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 017/2023, no cargo de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**02/01/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 244/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GEOVANA SORENSEN SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 32****** SSP/MT e CPF N° 075.849.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, aprovada no Processo Seletivo Público Municipal nº 01/2023 para Agente Comunitário de Saúde. O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **06/11/2023**. A carga horária é de **40** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 2.640,00** (Dois mil seiscentos e quarenta reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município, com recursos do Programa MS – PASCAR.
Vigência do Contrato	**O presente contrato é por tempo indeterminado.**

Novo Mundo/MT, 06 de novembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 082/2023

De 04 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Rudinei José Gross	Motorista Categoria D	B/03	B/04	Art. 78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 018/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELTON JHON DE JESUS,** portador da cédula de identidade Nº 20***** SSP/MT e CPF N° 046.628.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 018/2023, no cargo de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**02/01/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 016/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELIKAENE DA SILVA SOUSA KUSS,** *portadora da cédula de identidade Nº 21****** SSP/MT e CPF N° 034.650.***-**,* brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 016/2023, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**02/01/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 028/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**EDINA MARCIA MORAES BROMBILLA,** *portadora da cédula de identidade Nº 20***** SSP/MT e CPF N° 658.130.***-**,* brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 028/2023, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**02/01/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 288/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição da Sra. Sileide Oliveira De Matos Santos".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II" e "III", "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 122, da Lei Complementar n.º 04/2001, de 28 de dezembro de 2001, Art. 51, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 453/2018, de 04 de dezembro de 2018.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição a servidora Sra. Sileide Oliveira De Matos Santos, portadora do RG n.º ****65984****- SESP/PR, inscrita no CPF n.º ****37.691.***e Título de Eleitor n.º ****6058****, Zona "044", Seção "0252", efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 42, contando com um total de 9.710 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos e 07 (sete) meses e 10 (dez) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do **PREVI-MUNDO** n.º009/2023, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 04 de dezembro de 2023.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva – Previ-Mundo

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 083/2023

De 05 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Público nº. 001/2023, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a publicação do Resultado Final de que trata o Edital Complementar n.º 005 ao Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2023, em 19/09/2023,

Resolve:

Artigo. 1º - Homologar o Processo Seletivo Público Edital nº 001/2023, cujo resultado final é apresentado pelo Edital Complementar nº 005 ao Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2023 de 13 de julho de 2023.

Artigo. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no mural do órgão e Jornal Oficial dos Municípios, revogando disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos para 30 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 05 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 044/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**TAINARA DA SILVA BATISTA**, portadora da cédula de identidade de 26***** SSP/MT e CPF N°.055.226.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 044/2023, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**03/02/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 216/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARIA ODETE JOSÉ DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 18****** SSP/MT e CPF N°. 020.253.***-** , brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 216/2023, no cargo de **ZELADORA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**22/08/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 232/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARIA ISAURA TEIXEIRA ALVES**portadora da cédula de identidade Nº 24****** SSP/MT e CPF N° 703.696.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 232/2023, no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**02/10/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 190/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**EDNA OLIVEIRA SILVEIRA** *portadora da cédula de identidade Nº 09****** SSP/MT e CPF N° 473.628.***-***brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 190/2022, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**31/12/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 188/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DAYANNE DOS SANTOS CARVALHO,** portadora da cédula de identidade Nº 36****** SSP/MA e CPF N°. 094.840.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 188/2022, no cargo de **ZELADORA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**31/12/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 163/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANTONIO CARLOS NUNES DE BARROS,** portador da cédula de identidade Nº 11***** SSP/MT e CPF N° 345.055.***-** brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 163/2022, no cargo de **VIGIA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**31/12/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 010/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**RAIANE MIRANDA DAMASCENO**, portadora da cédula de identidade Nº 31***** SSP/MT e CPF N° 083.640.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 010/2023, no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ASB**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**10/01/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 60/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 60/2023

Apostilamento que se faz ao "**CONTRATO Nº 060/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT e a empresa **CLEYTON PEREIRA MELO – ELETRIFICAÇÃO, CNPJ: 10.414.728/0001-13**".

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio – MT, CEP 78.674-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito, **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG: nº 738751/SSPMT e do CPF: 604.590.181-91, residente e domiciliado nesta cidade, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do Contrato nº 60/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente à despesa do Contrato nº 60/2023, originário do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 53/2023,** sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023,** que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTONIO DE FREITAS LOUZEIRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

Centro de Custo: Secretaria de Educação

Funcional: 12.361.0040.1.117 – Construção/Ampliação/Reforma de Escolas Municipais

Dotação: 52 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00.01.0500 – Obras e Instalações

Passará estar na seguinte rubrica:

Centro de Custo: 04 Secretaria de Educação

Funcional: 12.361.0040.1.117 – Construção/Ampliação/Reforma de Escolas Municipais

Dotação: 727 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00.01.0500 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Novo Santo Antônio – MT, 05 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

CONTRATANTE

MARIA JOSE SOARES NOGUEIRA DE MOURA

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS NATALINA PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **I A DA SILVA E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 21.057.788/0002-23 e Inscrição estadual nº 13.706.447-0, situada na Rua Praça Alcides José de Brito nº 35, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **IONE ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 16957806/SSP-MT e inscrita no CPF sob nº 015.420.251-76, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 29/2023 – Processo Licitatório nº 107/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS NATALINA PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 03 **(três) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ARROZ AGULHINHA PCT 5KG:** GRUPO- BENEFICIADO, SUBGRUPO-POLIDO-CLASSE- LONGO FINO, TIPO 1, AGULHINHA, ZERO SÓDIO, ISENTO DE MOFO E ODORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCAS SIMILARES OU SUPERIORES: SÃO JOÃO, URANO, OURO DO LESTE, CAÇAROLA.	SAO JOAO	PC 5 KG	500,00	R$ 28,81	R$ 14.405,00
02	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROÇO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	LA VIOLETERA	VD 500 G	500,00	R$ 17,40	R$ 8.700,00
03	EXTRATO DE TOMATE 300GR:PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM APROXIMADAMENTE 18 TOMATES COM AÇUCAR E SAL, 115MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BONARE	UND	1000,00	R$ 6,80	R$ 6.800,00
04	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01 KG: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO-1, ZERO SODIO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE, (TOLERADO MÁXIMO 15% DE UMIDADE), EMBALAGEM DE 1,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CRISTAL	kg	500,00	R$ 6,09	R$ 3.045,00
05	FRANGO INTEIRO COMUN: INTEIRO CONGELADO CONTENDO CABEÇA, PÉS, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TEMPERO, COM 47MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS SEM MANCHAS E PARASITAS, SENDO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS DE REGISTROS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. PESO MÉDIO 02 QUILOS.	SEARA	UNID	500,00	R$ 30,44	R$ 15.220,00
06	GELATINA EM PO 35G: PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA, 51MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, EMBALAGEM DEVE APRESENTAR MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. SABORES VARIADOS.	BRETZEKE	UNID	500,00	R$ 2,59	R$ 1.295,00
07	MACARRÃO ESPAGUETE 500G: TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, Nº 08, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEMPO DE COZIMENTO 7 A 9 MINUTOS.	PAULISTA	PC 500 G	1000,00	R$ 5,28	R$ 5.280,00
08	**PANETONE** - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CÁLCIO, ÁCIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 500 GRAMAS	TOMMY	CX1UND	500,00	R$ 19,18	R$ 9.590,00
09	SACO PLASTICO P/ CESTA BASICA 50X80CM REFORCADO: COM BASE EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, SENDO ELE VIRGEM OU RECICLADO (CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA E FUNDAMENTAL), LISO, TRANSPARENTE QUE PERMITE QUE A MERCADORIA SEJA VISUALIZADA E QUE O PRODUTO POSSA	PASVALE	UNID	1000,00	R$ 1,38	R$ 1.380,00
10	SAL REFINADO IODADO 1K: COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS EXTRA IODADO, 390MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, 25 UG DE IODO, DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	POP	Kg	500,00	R$ 2,74	R$ 1.370,00
11	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM AÇUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 01LT.	LA FRUIT	L	500,00	R$ 12,24	R$ 6.120,00
VALOR TOTAL						**R$ 73.205,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 06, de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

I A DA SILVA E CIA LTDA - CONTRATADA

IONE ALVES DA SILVA - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº010/2023 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA Nº010/2023 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Novo São Joaquim – MT, realizada aos quatro (04) de dezembro (12) de dois mil e vinte e três (2023) às 16h20min, através de grupo de "WhatsApp" do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, foram consideradas como presença na reunião os conselheiros(a) devidamente convocados que participaram da reunião e concordaram com a deliberação proposta conforme registro de print da tela em anexo, e que assinam posteriormente esta ata, a saber: Representantes Governamentais: Herica Aparecida Cruvinel Roque, Mônica Damassena Marçal Mariano, Nubia Ramos de Souza, Robson Rodrigues Mendonça, Betânia Marques Ferreira, Nalanda Magalhães Sousa, Nilza D'arc Rosa, Polliana Rodrigues Coelho, Eldimira Oliveira Rodrigues; Representantes não Governamentais: Lorena Correia Sales, Marinalva Aparecida Cruvinel, Maria Auxiliadora dos Santos Silva, Miraci Pires de Moraes, Jose Ferreira Nunes, Suely Rodrigues dos Santos Freitas, Eroina Marcelia Leal.A Secretária Executiva do CMAS Sara Jose Martins, disponibilizou no grupo de WhatsApp – CMAS para os conselheiros, apresentando para discussão e deliberação da seguinte pauta: **1 – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – RECURSO DA PORTARIA MDS Nº378, DE 07 DE MAIO DE 2020.** A Presidente do CMAS Srª HERICA APARECIDA CRUVINEL ROQUE, abriu a sessão dos trabalhos com uma saudação a todos, esclarecendo que esta reunião foi necessária porque houve a necessidade de fazer alterações no plano de trabalho, pediu aos conselheiros que se manifeste sobre aprovar ou reprovar, e que a participação dos conselheiros é muito importante para o bom andamento dos serviços da assistência social onde tudo é feito de forma transparente, encerrou agradecendo a todos pela participação. A Coordenadora de equipe do CRAS GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, após os cumprimentos falou da urgência em realizar a reunião para não perder o recurso federal, e disponibilizou o atual Plano de Trabalho com as devidas alterações no grupo de WhatsApp – CMAS para os conselheiros apreciar e após aprovar ou não, e que referido recurso será destinado para a compra de Equipamento e Material Permanente, Material de Consumo e Material de Expediente conforme consta no plano alterado e atualizado, explicou que a empresa que participou da licitação e que tem os ar condicionados desistiu do processo licitatório e não foi possível realizar a compra, por esse motivo foi necessário alterar o Plano de Trabalho conforme nossa necessidade, e o restante do valor que sobrou foi alocado para material de expediente. Na sequência após esclarecimentos foi colocado em deliberação e não havendo nenhuma manifestação em contrário os conselheiros presentes **aprovam por unanimidade as alterações do Plano de Trabalho datado de 04 de dezembro de 2023 – Recurso da Portaria MDS nº378, de 07 de maio de 2020.** Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

PROCESSO Nº 107/2023

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 29/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS NATALINA PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA – EPP	15.872.501/ 0001-35	12	R$ 74. 045,00
I A DA SILVA E CIA LTDA – EPP	21.057.788/ 0002-23	11	R$ 73. 205,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 05 de dezembro de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS NATALINA PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 15.872.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7, situada na Rua Castelo Branco, nº 141, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **OSMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 12805858 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 935.959. 211-00, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 29/2023 – Processo Licitatório nº 107/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS NATALINA PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 03 **(três) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACUCAR CRISTAL PCT 2KG: AÇÚCAR CRISTAL, ESPECIAL, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	BARRALCOOL	PCT2QUILO	500,00	R$ 7,04	R$ 3.520,00
02	BALA MACIA PCT 500 GR: BALA MACIA COM PACOTE DE DIVERSOS SABORES.	FLORESTAL	und	500,00	R$ 9,80	R$ 4.900,00
03	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 600GR: BISCOITO TIPO ROSQUINHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL E COCO RALADO, 66MG DE SÓDIO E 0,5MG DE GORDURA SATURADA POR PORÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, QUEIMADOS OU QUEBRADIÇO.	BELCOCO	und	500,00	R$ 10,90	R$ 5.450,00
04	BOMBONS SABORES VARIADOS SORTIDOS 250GR: O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ EMBALADO, EM CAIXA/PACOTE.	GAROTO	und	500,00	R$ 15,79	R$ 7.895,00
05	CAFE MOIDO PCT 250G: TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 250G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PONTO CERTO	PC 250 G	1000,00	R$ 11,05	R$ 11.050,00
06	CAIXA DE CESTA NATALINA COM PEGADOR: MEDIDA (COMPXLARGXALT) 380X250X320; SIMPLES PARDO REFORÇADA; CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 10KG; ALÇA LATERAL QUE FACILITA O CARREGAMENTO	NATALINA	UNID	600,00	R$ 10,75	R$ 6.450,00
07	FEIJAO CARIOQUINHA 1 KG: TIPO CARIOQUINHA COMUM IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, CLASSE-CORES, GRUPO-1, TIPO-1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SÃO JOÃO	kg	1000,00	R$ 7,79	R$ 7.790,00
08	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS: COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 395G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 01ANO) E PESO LÍQUIDO.	PIRACANJUBA	LT 395 G	500,00	R$ 7,03	R$ 3.515,00
09	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1LT: LEITE UHT. 3% DE GORDURA CONTENDO ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, 160MG DE SÓDIO, 240MG DE SÓDIO E 6,2 DE PROTEÍNA POR PORÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PIRACANJUBA	und	500,00	R$ 6,63	R$ 3.315,00
10	OLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900 ML: OLEO DE SOJA, TIPO 1, CLASSE REFINADO, FONTE DE ÔMEGA 3, E RICO EM ÔMEGA 6, ZERO SÓDIO, EMBALAGEM PET DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LIZA	FR900MLT	1000,00	R$ 6,28	R$ 6.280,00
11	PESSEGO EM CALDA LT 450GR: DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE PÊSSEGO, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS OU PEDAÇOS, COZIDO COM AGUA E AÇUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM AROMATIZANTES E COLORAÇÕES ARTIFICIAIS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO, E O PESO DO O PRODUTO DRENADO, ACONDICIONADO EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADAS, EMBALADO EM E EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	GB	UNID	500,00	R$ 17,42	R$ 8.710,00
12	UVAS PASSA ESCURA SEM SEMENTE 200GR: UVAS PASSAS SEM SEMENTES, EMBALAGEM COM O PESO LIQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO"	LAVIOLETERA	PCT200GR	500,00	R$ 10,34	R$ 5.170,00
VALOR TOTAL						**R$ 74.045,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 06, de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA - CONTRATADA

OSMAR ALVES DE OLIVEIRA - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 59/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Tendo por **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Cestas Básicas (Produtos Alimentícios) – Material de Distribuição Gratuita,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: E. R. LOPES - EPP - CNPJ: 08.656.178/0001-05.

Valor Total do Fornecedor: R$ 58.140,00 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de dezembro de 2023.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 451/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 451/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Promover o(a) servidor (a) **FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA PACKOSKI –** RECEPCIONISTA,daClasse C4 para C5;

2 – Promover o(a) servidor (a) **CREONICE VILELA DOS SANTOS –** TECNICO EM ENFERMAGEM**, da**Classe C4 para C5;

3 – Promover o(a) servidor (a) **GISELI CHIODI MACHADO –** AG SERVICOS GERAIS**,** daClasse C4 para C5;

4 – Promover o(a) servidor (a) **EUDA MARIA DE OLIVEIRA –** TECNICO EM ENFERMAGEM**, da**Classe C4 para C5;

5 - Transferir o(a) servidor (a) **VALDEMIR GOMES COIMBRA –** AGENTE DE MAO DE OBRA PESADA**,** daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Transportes;

6 - Transferir o(a) servidor (a) **VICENTE FRANCISCO DA SILVA –** AGENTE ADMINISTRATIVO I**,** daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

7 - Transferir o(a) servidor (a) **JULIANA RODRIGUES MACEDO –** MOTORISTA VEICULO ESPECIAL**,** daSecretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde;

8 - Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade para a servidora **MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS -** PROFESSOR B (CONTRATADO) **-** a partir de 19/11/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2332/2023 DE 02/10/2023

Decreto nº 2332/2023 de 02/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2643/2023 de 01/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.684.955,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.1.010. Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais

2 - 3.3.50.41.00.00

150000000

CONTRIBUIÇÕES

10.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
15 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
18 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.007.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA
02.007.04.000.0000.0.000.	Administração
02.007.04.124.0000.0.000.	Controle Externo
02.007.04.124.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

3.000,00

48.300,00

02.007.04.124.0001.2.007. Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa

49 - 3.1.91.13.00.00

150000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

39.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament		
63 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00			
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
03.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.04.122.0001.1.018.	Encargos com Decisões Judiciais e Precatorios		
72 - 3.3.90.91.00.00 150000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 23.000,00			
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		
03.002.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais		
03.002.28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna		
03.002.28.843.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.28.843.0001.1.019.	Amortizacao de Dividas - Parcelamentos		
79 - 4.6.90.71.00.00	150000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	44.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
88 - 3.3.90.14.00.00	150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
92 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		

05.001.10.122.0010.2.058. Manutencao e encargos com Gestao da Saude

129 - 3.3.90.14.00.00

150010020

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude

133 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

154.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

183 - 3.3.90.32.00.00

150010020

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

55.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
186 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
237 - 3.3.90.14.00.00 150010020 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
238 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

96.500,00

15.000,00

68.200,00

05.001.10.301.0012.2.074. Atendimento MAC - Centro Integrado

242 - 3.3.90.39.00.00	160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.500,00
243 - 3.3.90.39.00.00	162100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal		
278 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.046.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária		
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo		
320 - 3.3.90.30.00.00	150010020	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária		
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo		
326 - 4.4.90.51.00.00	150010020	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição		
05.001.10.306.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.306.0012.2.075.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S		
336 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral		
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao		
347 - 3.3.90.14.00.00	150010010	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		

06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
351 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.034.	Manutencao da Merenda Escolar - Indigena
366 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.038.	Manutencao da Merenda Escolar - Especial
374 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
394 - 3.3.90.30.00.00 155000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
441 - 3.1.90.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.050.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% -FUNDAMEN
454 - 3.3.90.40.00.00 154000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	

JURÍDICA

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.005.00.000.0000.0.000. FUNDEB

112.000,00

15.000,00

11.000,00

12.000,00

90.600,00

25.000,00

192.000,00

8.000,00

10.000,00

15.000,00

6.000,00

597 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

54.000,00

06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.050.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% -FUNDAMEN
456 - 3.3.90.93.00.00 154000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.2.147.	EXPOPAR
537 - 3.3.50.41.00.00 150000000 CONTRIBUIÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.2.151.	FESTA DA IGREJA SANTO ANTONIO MARIA CLARET
541 - 3.3.50.41.00.00 150000000 CONTRIBUIÇÕES	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
566 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
590 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social

08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
623 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		

648 - 3.3.90.30.00.00

166000000

MATERIAL DE CONSUMO

3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
654 - 3.3.90.39.00.00 166000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
656 - 4.4.90.52.00.00	166000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.255,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza		
673 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
697 - 3.3.90.30.00.00	166000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.041.	Estruturação física da SEMURB (Equipamentos/Ferram		
788 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
798 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
801 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.025.	Manutencao, Extensao e modernizacao da iluminacao		

804 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral		
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind		

819 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

3.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind

822 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO

11.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

11.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi		
861 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.031.	Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio)		
914 - 3.3.90.30.00.00	175900000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
926 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		8.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 2.684.955,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.1.999. Provisões para Emendas Parlamentares

3 - 9.9.99.99.00.00

150000000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

100,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.003.	Encargos com Festividades e Eventos em Geral

4 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

5.700,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa		
8 - 3.1.90.04.00.00 150000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500,00			
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa		
10 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00			
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa		
20 - 3.3.90.92.00.00 150000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 600,00			
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.007.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA		
02.007.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.007.04.124.0000.0.000.	Controle Externo		
02.007.04.124.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
02.007.04.124.0001.2.007.	Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa		
49 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 39.000,00			
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.002.04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização		
03.002.04.125.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.04.125.0001.2.012.	Execucao de Acoes de Fiscalizacao e arrecadacao		
76 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
92 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.014.	Realizacao de Concurso Publico e ou Processo Selet		
100 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.007.00.000.0000.0.000.	PROCON		
04.007.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.007.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.007.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.007.04.122.0001.2.009.	Manutencao e Encargos com o PROCON		
109 - 3.3.90.14.00.00	150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.007.00.000.0000.0.000.	PROCON		
04.007.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.007.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.007.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		

04.007.04.122.0001.2.009.	Manutencao e Encargos com o PROCON		
113 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude		

125 - 3.1.90.13.00.00

150010020

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude

134 - 3.3.90.40.00.00

150010020

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

11.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

160 - 3.3.90.30.00.00

150010020

MATERIAL DE CONSUMO

6.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

183 - 3.3.90.32.00.00

150010020

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
188 - 3.3.90.39.00.00 162100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude

PESSOA 170.000,00

192 - 3.1.90.11.00.00

150010020

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

43.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude
201 - 3.3.90.39.00.00 160000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
238 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado

32.000,00

1.000,00

241 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.585,00
242 - 3.3.90.39.00.00	160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.846,61
243 - 3.3.90.39.00.00	162100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.327,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.1.155.	Aquisição de equipamentos Médico Hospitalares		
254 - 4.4.90.52.00.00	150010020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.650,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao		
264 - 3.3.90.30.00.00	150010020	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao		
266 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal		
278 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.840,52
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio		
285 - 3.3.90.30.00.00	150010020	MATERIAL DE CONSUMO	8.200,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio		
286 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.076.	Judicializacao dos serviços de Saude		
287 - 3.3.90.91.00.00	150010020	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico		
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
05.001.10.303.0013.2.080.	Manutencao da Farmacia Basica		
309 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.050,87
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária		
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo		
323 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.200,00
324 - 3.3.90.39.00.00	160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária		
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo		
326 - 4.4.90.51.00.00	150010020	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica		
05.001.10.305.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.001.10.305.0014.1.068.	Custeio das Campanhas de Vacinação		
329 - 3.3.90.30.00.00	150010020	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral		
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao		
343 - 3.1.90.13.00.00	150010010	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição		
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.306.0005.2.038.	Manutencao da Merenda Escolar - Especial		
374 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.1.368.	MANUTENÇAO COM REC. VINC. A EDUCAÇAO/FNDE		
990 - 3.3.90.30.00.00	259900	MATERIAL DE CONSUMO- MAN. RECURSOS VINCULADOS A ED./ FNDE	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar		
389 - 3.3.90.39.00.00	150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00	159900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		

06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil		
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.365.0005.2.042.	Manutencao do Ensino Infantil - 25%		
418 - 3.3.90.14.00.00	150010010	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil		
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.365.0005.2.042.	Manutencao do Ensino Infantil - 25%		

420 - 3.3.90.36.00.00

150010010

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	FÍSICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos
06.002.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.366.0005.2.043.	Manutencao do Ensino EJA - 25%
427 - 3.1.91.13.00.00 150010010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.1.078.	Aquis. de Equip e Mat Permanente - Fund FUNDEB 30%
437 - 4.4.90.52.00.00 154000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.1.082.	Construção e Reforma de Escolas - Fund FUNDEB 30%
438 - 4.4.90.51.00.00 154000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
442 - 3.1.90.94.00.00 154010700 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
444 - 3.3.90.08.00.00 154010700 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.050.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% -FUNDAMEN

1.000,00

7.000,00

35.000,00

1.000,00

1.000,00

446 - 3.1.90.11.00.00

154000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

1.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	PESSOAL CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.050.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% -FUNDAMEN
451 - 3.3.90.30.00.00 154000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.1.079.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E
457 - 4.4.90.52.00.00 154000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.1.085.	Construção e Reforma de Escolas - Inf FUNDEB 30%
458 - 4.4.90.51.00.00 154000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
462 - 3.1.90.94.00.00 154010700 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
464 - 3.3.90.08.00.00 154010700 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.049.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL

200.000,00

3.500,00

10.000,00

1.000,00

1.000,00

465 - 3.1.90.04.00.00

154000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil

06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.049.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL
466 - 3.1.90.11.00.00 154000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.049.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL
472 - 3.3.90.30.00.00 154000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.049.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL
474 - 3.3.90.39.00.00 154000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos
06.005.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.366.0005.2.052.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - EJA
486 - 3.1.90.13.00.00 154000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos
06.005.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.366.0005.2.052.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - EJA
491 - 3.3.90.30.00.00 154000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.2.146.	VEM LOUVAR

1.000,00

9.000,00

5.000,00

1.100,00

5.000,00

536 - 3.3.50.41.00.00

150000000

CONTRIBUIÇÕES

5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.2.147.	EXPOPAR
537 - 3.3.50.41.00.00 150000000 CONTRIBUIÇÕES 8.000,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.2.148.	FESTA DO PEÃO
538 - 3.3.50.41.00.00 150000000 CONTRIBUIÇÕES 5.000,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS

06.006.13.392.0006.2.153.	BAILE DO GAÚCHO		
543 - 3.3.50.41.00.00 150000000 CONTRIBUIÇÕES 5.000,00			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura		
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural		
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS		
06.006.13.392.0006.2.157.	VIOLADA		
547 - 3.3.50.41.00.00	150000000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura		
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural		
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS		
06.006.13.392.0006.2.158.	FESTA DA IGREJA MISSIONARIA PENTECOSTAL REI DA GLÓRIA		
548 - 3.3.50.41.00.00	150000000	CONTRIBUIÇÕES	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura		
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural		
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS		
06.006.13.392.0006.2.164.	FESTA ASSOCIAÇÃO ESPIRITA PAULO DE TARSO		

554 - 3.3.50.41.00.00

150000000

CONTRIBUIÇÕES

5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer		
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário		
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS		
07.002.27.812.0007.1.114.	Realização de eventos esportivos		
572 - 3.3.90.31.00.00 150000000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 8.000,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
590 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
595 - 3.3.90.33.00.00 166000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
597 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.144.	Apoio aos Conselhos Municipais		
614 - 3.3.90.41.00.00	166000000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		

624 - 3.3.90.30.00.00

166100000

MATERIAL DE CONSUMO

12.255,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.133.	Custeio das ações do BPC na Escola		
657 - 3.3.90.30.00.00	166000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza		
674 - 3.3.90.33.00.00	150000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza		
675 - 3.3.90.36.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza		
676 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza		
677 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	930,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.128.	Implantação do Serviço de Proteção em situações de		

681 - 3.3.90.32.00.00	150000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.570,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
699 - 3.3.90.36.00.00	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
701 - 3.3.90.39.00.00	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.093.	Manutenção e Ampliação dos benefícios Eventuais (C		

713 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

19.500,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar		
736 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.138.	MANUTENÇÃO DO FIA		
750 - 3.3.90.14.00.00	150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		

774 - 4.4.90.30.00.00	1704901	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
798 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
802 - 3.3.90.92.00.00	150000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.025.	Manutencao, Extensao e modernizacao da iluminacao		
804 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.025.	Manutencao, Extensao e modernizacao da iluminacao		
806 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.16.000.0000.0.000.	Habitação		
09.002.16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana		
09.002.16.482.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.16.482.0003.1.038.	Construção de casas populares		
808 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
10.002.04.127.0000.0.000.	Ordenamento Territorial		
10.002.04.127.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR		

10.002.04.127.0009.2.170. ENCARGOS COM CONSORCIO INTERMUN. DE DESENV. ECONOMICO E

SOCIAL VALE DO RIO CUIABA

946 - 3.3.71.70.00.00

150000000

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - ENCARGOS COM CONSORCIO INTERMUN. DE DESENV. ECON.

15.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM

832 - 3.1.90.04.00.00

150000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

129.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.030.	Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodoviario
913 - 3.3.71.70.00.00 150000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.031.	Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio)
915 - 3.3.90.39.00.00 175900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

55.000,00

50.000,00

926 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

371.000,00

Total Redução: 2.684.955,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/10/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 136/2022

Processo: pregão presencial nº 41/2022.

Contrato: 136/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: TRANSPORTES ZANESCO LTDA CNPJ 06.085.151/0001-76.

Objeto: O Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos gerado na área urbana domiciliares e comerciais da estação de transbordo do município, para destino final: Aterro Sanitário Saraguaia Saneamento Ambiental do Araguaia LTDA /Unidade Água Boa/MT, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

Prazo: 30/11/2023 até 31/05/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de novembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04 AO CONTRATO Nº 162/2021.

Processo: inexigibilidade de licitação nº 12/2021.

Contrato: nº 162/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: 2º SERVIÇO NOTARIAL COMARCA DE PARANATINGA - MT CNPJ 06.182.744/0001-50.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para **prestação de Serviço Notarial e Registral (Cartório)** para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social, Administração, Finanças e Saúde do Município de Paranatinga/MT,em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

Do prazo: 24/11/2023 até 22/11/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de novembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 06 AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E CONTRATO N° 142/2021

Processo: Concurso de Projeto nº 01/2021.

Contrato: nº 142/2021.

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Oscip: Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, CNPJ: 21.103.364/0001-77.

Objeto: O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP** para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999e demais condições deste Edital.

Do prazo: 06/11/2023 até o dia 05/01/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de novembro de 2023.

LICITAÇÃO
DISPENSA 40/2023

Dispensa de Licitação nº 40/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviço de Assessoria e Montagem de Projetos Culturais de Áudio Visual e Prestação de Contas, Formação de Produtores Culturais em Elaboração de Projetos para atender as necessidades de formação para o desenvolvimento do Projeto referente a Aplicação da Lei Paulo Gustavo no Município de Paranatinga-MT**.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018 e Medida Provisória Nº1.167 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Fornecedor: V. DE PINHO & CIA LTDA

CNPJ:52.124.324/0001-35

Total: 12.826,41 (Doze mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).

Dispensa de Licitação nº 40/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosângela Alves dos Santos** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR,** e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 05 de dezembro de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2331/2023 DE 10/10/2023

Decreto nº 2331/2023 de 10/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2642/2023 de 10/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.244.0016.1.371.	AQUIS. DE 01 VEIC. OKM- IGD PBF	
996 - 4.4.90.52.00.00	266000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-	130.000,00

AQUISIÇAO DE UM VEIC. 0KM-IGD PBF

Total Suplementação: 130.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 10/10/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

www.elotech.com.br

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 459 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 459 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora**Sra. CRISTIELLY**

OLIVEIRA, Matrícula 5711, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I"**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 05 de dezembro de 2023.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de dezembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2329/2023 DE 02/10/2023

Decreto nº 2329/2023 de 02/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2498/2023 de 01/03/2023.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira

03.001.04.123.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

03.001.04.123.0001.2.013. Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

67 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.000,00

Total Suplementação: 1.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.007.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA

02.007.04.000.0000.0.000. Administração

02.007.04.124.0000.0.000. Controle Externo

02.007.04.124.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.007.04.124.0001.2.007. Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa

50 - 3.3.90.14.00.00

150000000

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

1.000,00

Total Redução: 1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/10/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2335/2023 DE 30/10/2023

Decreto nº 2335/2023 de 30/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2643/2023 de 01/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.336.580,00 (três milhões trezentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

18 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

500,00

03.000.00.000.0000.0.000.	JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.1.017.	Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec
56 - 4.4.90.52.00.00 150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração
03.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
03.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.002.04.122.0001.1.018.	Encargos com Decisões Judiciais e Precatorios
71 - 3.1.90.91.00.00 150000000 SENTENÇAS JUDICIAIS	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais
03.002.28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna
03.002.28.843.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

100.000,00

250.000,00

03.002.28.843.0001.1.019. Amortizacao de Dividas - Parcelamentos

79 - 4.6.90.71.00.00

150000000

PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

20.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.1.133.	Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes

116 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

154 - 3.1.90.11.00.00

160000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

20.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal
157 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

1.500,00

169 - 3.1.90.11.00.00

150010020

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

243.700,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
175 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA

42.000,00

05.001.10.301.0011.2.062. Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

186 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.500,00
187 - 3.3.90.39.00.00	160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		
191 - 3.1.90.04.00.00	150010020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		
194 - 3.1.90.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.064.	Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC		
203 - 3.1.90.11.00.00	150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	181.000,00
204 - 3.1.90.11.00.00	160000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.064.	Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC		
207 - 3.1.91.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		

05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
232 - 3.1.90.11.00.00	150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	298.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
241 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
242 - 3.3.90.39.00.00	160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal		
268 - 3.1.90.04.00.00	150010020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU		
293 - 3.1.90.11.00.00	160000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU		
295 - 3.1.91.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária		
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo		
312 - 3.1.90.11.00.00	150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
313 - 3.1.90.11.00.00	160000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária		
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		

05.001.10.304.0014.2.081. Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo

316 - 3.1.91.13.00.00

150010020

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

7.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
389 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
393 - 3.3.90.93.00.00 150010010 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
404 - 3.3.90.30.00.00 150010010 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.050.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% -FUNDAMEN
445 - 3.1.90.04.00.00 154000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.050.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% -FUNDAMEN
447 - 3.1.90.13.00.00 154000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

700.000,00

82.500,00

520.000,00

500,00

500,00

06.005.12.365.0005.2.045. Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL

459 - 3.1.90.04.00.00

154010700

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

257.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
463 - 3.1.91.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL
494 - 3.1.90.04.00.00 154010700 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL
495 - 3.1.90.11.00.00 154010700 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial

06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL
496 - 3.1.90.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL
498 - 3.1.91.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS

14.000,00

43.000,00

9.000,00

500,00

2.000,00

06.006.13.122.0006.2.054. Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura

511 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	PESSOAL CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura
512 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f
530 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB
640 - 3.1.90.04.00.00 166000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB
642 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS
715 - 3.1.90.04.00.00 150000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR

1.000,00

20.000,00

8.000,00

2.000,00

7.000,00

10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM	
833 - 3.1.90.11.00.00	150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.980,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR	
10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM	
836 - 3.1.91.13.00.00	150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

Total Suplementação: 3.336.580,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO

03.002.28.000.0000.0.000. Encargos Especiais 03.002.28.843.0000.0.000. Serviço da Dívida Interna

03.002.28.843.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

03.002.28.843.0001.1.019. Amortizacao de Dividas - Parcelamentos

79 - 4.6.90.71.00.00

150000000

PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
242 - 3.3.90.39.00.00 160000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
278 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação

100.000,00

1.284.100,00

06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.036.	Manutencao da Merenda Escolar - Creche

370 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.1.368.	MANUTENÇAO COM REC. VINC. A EDUCAÇAO/FNDE		
990 - 3.3.90.30.00.00	259900	MATERIAL DE CONSUMO- MAN. RECURSOS VINCULADOS A ED./ FNDE	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar		
389 - 3.3.90.39.00.00	150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00	159900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	782.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%		
406 - 3.3.90.39.00.00	150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB		
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA		
439 - 3.1.90.04.00.00	154010700	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	134.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB		
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.005.12.361.0005.2.050.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% -FUNDAMEN		
456 - 3.3.90.93.00.00	154000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	192.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura		
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural		
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS		
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f		
533 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura		
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural		
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS		
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f		
534 - 3.3.90.48.00.00	150000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura		
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural		
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS		
06.006.13.392.0006.2.163.	FESTA DA IGREJA FAMILIA CRISTÃ		
553 - 3.3.50.41.00.00	150000000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza		
676 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		

08.003.08.244.0015.2.128.	Implantação do Serviço de Proteção em situações de		
681 - 3.3.90.32.00.00	150000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	980,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar		
736 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Total Redução: 3.336.580,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 30/10/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 67/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para-Futura e Eventual **Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos,** atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 18/12/2023

Às 08:00 h (Hora Local).

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/1756.

Paranatinga-MT, 05 de Dezembro de 2023.

Devenilson da Sila

Pregoeiro

Portaria 025/2020

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04 AO CONTRATO Nº 123/2019.

Processo: adesão à ARP nº 95/2019.

Contrato: nº 123/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME CNPJ 12.146.604/0001-20.

Objeto: Adesão À Ata De Registro De Preço Nº 005/2019, Pregão Presencial Nº 003/2019, cujo objeto é o Registro De Preços Para A Contratação De Prestação De Serviços Continuados De Agenciamento De Viagens, Compreendendo Os Serviços De Emissão, Remarcação E Cancelamento De Passagens Aéreas Nacionais E Internacionais Para Atender As Secretarias Municipais De Paranatinga-MT, Prefeitura Gestora da ATA Município de Alta Floresta - MT, a pedido das secretarias Municipais de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga-MT.

Do prazo: 24/11/2023 até 22/11/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 127/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MT-CNPJ/CPF: 02.974.597/0001-09	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2023.	**DATA:** 04/12/2023
OBJETO:O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de educação e alunos universitários da Vila Garça Branca, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA- CNPJ n° 02.507.465/0001-69.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2022	**DATA:** 21/11/2023
DO OBJETO: 1.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº **156/2022,** previsto na Cláusula Décima Primeira da Vigência, será de **12 (doze) meses**, iniciando em **25/11/2023** estendendo-se até o dia **25/11/2024.** 1.2 O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original. 1.3 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° **156/2022** de 25 de Novembro de 2022, celebrado entre as partes.	
DA JUSTIFICATIVAS: **3.1** – O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. **3.1–** A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº **172/2023**/GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, ao qual solicita. **3.1.3** – Termo de Autorização.	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: BR INFRAESTRUTURA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ Nº. 14.908.102/0001-14	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022	**DATA:** 29/11/2023
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato **nº 163/2022,** previsto na Cláusula Décima Primeira da Vigência, será de **12 (doze) meses**, iniciando em **02/12/2023** estendendo-se até o dia **02/12/2024.**	
DA JUSTIFICATIVAS: **3.1** – O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. **4.1–** A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº **179/2023**/GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, ao qual solicita. **3.1.3** – Termo de Autorização.	

CONTRATO Nº 128/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA, inscrita no CNPJ/ nº 16. 885.283/0001-36	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2023.	**DATA:** 04/12/2023
OBJETO:O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de educação e alunos universitários da Vila Garça Branca, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.	

PORTARIA Nº 538, DE 2023 - EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR RONDYNELLE AQUINO PINHEIRO DA SILVA.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonerar a pedido o servidor Rondynelle Aquino Pinheiro da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 6 de dezembro de 2023, o servidor público municipal o Senhor **Rondynelle Aquino Pinheiro da Silva,** ocupante do cargo de Coordenador do Departamento de Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA N° 2162, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 2162, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o artigo 67, §4º da Lei complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005;

Considerando o NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062, de 17 de julho de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder adicional de insalubridade**,** aos servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vinculados a Lei Complementar nº 19, de 05 de abril de 2012, nos termos do disposto no artigo 67, §4º da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005 e NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062/2023, no percentual de 20%, conforme a seguir:

MF	Nome	Cargo
7198.1	Ailson Menez	Agente Comunitária de Saúde
7195.1	Ana Lucia Braz	Agente Comunitária de Saúde
8243.1	Artemisa Taveira de Melo Gaspar	Agente Comunitária de Saúde
8279.1	Chislene de Sousa Almeida	Agente Comunitária de Saúde
6078.1	Claudia Aparecida Rodrigues Pereira	Agente Comunitária de Saúde
8315.1	Claudineia de Borba	Agente Comunitária de Saúde
7203.1	Cleide Aparecida Gianchini Prestes	Agente Comunitária de Saúde
7006.1	Cleidivania Oliveira de Sousa	Agente Comunitária de Saúde
6072.1	David Bruno Silva	Agente Comunitária de Saúde
7009.1	Dayana Rodrigues Barbosa	Agente Comunitária de Saúde
7194.1	Dineide de Araújo	Agente Comunitária de Saúde
7193.1	Edinalva Pereira Dos Santos	Agente Comunitária de Saúde
7012.1	Elenice Cardoso Ramos	Agente Comunitária de Saúde
7192.1	Eliana Maria Rodrigues	Agente Comunitária de Saúde
8245.1	Elizangela Silva Da Cruz Gomes	Agente Comunitária de Saúde
7019.1	Eva Dos Santos Farias Arrais	Agente Comunitária de Saúde
4716.1	Gilza Das Dores De Melo Ramos	Agente Comunitária de Saúde
7199.1	Helenice De Oliveira Pinto	Agente Comunitária de Saúde
7191.1	Ivanete Gomes Da Silva	Agente Comunitária de Saúde
8247.1	Ivone Melo Do Nascimento	Agente Comunitária de Saúde
8248.1	Jessica Gomes Da Silva	Agente Comunitária de Saúde
8250.1	Jonesmar Vieira Nunes	Agente Comunitária de Saúde
8251.1	Karolaine Rodrigues Dos Santos	Agente Comunitária de Saúde
7206.1	Leuana Maria Vieira	Agente Comunitária de Saúde
8252.1	Luana Martins Wanderley	Agente Comunitária de Saúde
8253.1	Lucas Vinicius Pereira Oliveira	Agente Comunitária de Saúde
6070.1	Lucidalva Sousa Silva	Agente Comunitária de Saúde
7189.1	Lucinede Dos Santos	Agente Comunitária de Saúde
7178.1	Luiz Almeida Uchoa	Agente Comunitária de Saúde
7014.12	Marcia Muncio Campanhone Gomes	Agente Comunitária de Saúde
7187.1	Maria Campelo Leite Silva	Agente Comunitária de Saúde
7018.1	Maria Celia Guerra Garrido	Agente Comunitária de Saúde
7186.1	Maria Da Silva	Agente Comunitária de Saúde
7200.1	Maria Denes Dos Reis Pereira	Agente Comunitária de Saúde
7185.1	Maria Do Socorro Melo De Sousa	Agente Comunitária de Saúde
7201.1	Maria Genecy De Oliveira Rodrigues	Agente Comunitária de Saúde
8254.1	Maria Izabel Miranda	Agente Comunitária de Saúde
7183.1	Marinalva Alves Cardoso	Agente Comunitária de Saúde
7038.1	Marlene Lopes Barbosa Soares	Agente Comunitária de Saúde
7011.1	Marlice Maria Schommer Altmayer	Agente Comunitária de Saúde
7182.1	Neia Da Silva Correa Oliveira	Agente Comunitária de Saúde
8256.1	Patricia Ferreira Gama Cunha	Agente Comunitária de Saúde
7015.1	Patricia Oliveira Araujo	Agente Comunitária de Saúde
7007.1	Reginaldo Pereira Dias	Agente Comunitária de Saúde
8316.1	Rogerio Chagas Dos Santos	Agente Comunitária de Saúde
7013.1	Rosangela De Araujo Terto	Agente Comunitária de Saúde
7016.1	Rosangela Santos Silva	Agente Comunitária de Saúde
8258.1	Sabrina Sttefani Cunha Almeida	Agente Comunitária de Saúde
6216.1	Sebastiana De Freitas Costa	Agente Comunitária de Saúde
8259.1	Tamara Maria Da Silva Alves	Agente Comunitária de Saúde
8260.1	Tatiane De Sousa Oliveira Silva	Agente Comunitária de Saúde
8261.1	Vicencia De Paula Dos Santos Lopes	Agente Comunitária de Saúde
7180.1	Vilma Ferreira Fernandes	Agente Comunitária de Saúde
4357.1	Zeni Mello	Agente Comunitária de Saúde
4649.1	Arinelda Alves Dos Santos	Agente de Saúde Ambiental
5505.1	Cleane Bezerra Marreiros	Agente de Saúde Ambiental
316.1	Edivan Jose Ribeiro	Agente de Saúde Ambiental
322.1	João De Jesus Farias	Agente de Saúde Ambiental
6214.1	Valdir dos Reis de Brito	Agente de Saúde Ambiental
6831.1	Frâncio Faustino dos Santos	ASS Agente Combate Endemias
8281.1	Inês Aparecida Cenci	ASS Agente Combate Endemias

6848.1	Ione da Silva Arrais	ASS Agente Combate Endemias
6833.1	Jeffson Ramon Batista Soares	ASS Agente Combate Endemias
8280.1	Josilene Vieira Nunes	ASS Agente Combate Endemias
8241.1	Poliana de Oliveira Araujo	ASS Agente Combate Endemias
8372.1	Raiane da Silva Barbosa	ASS Agente Combate Endemias
8242.1	Remiriam Bornholdt dos Santos	ASS Agente Combate Endemias
2854.1	Gilmara Cristina R. Santos da Costa	ES Assistente Social 40 Horas
7655.1	Laudiceia Firmino M. do Nascimento	ES Assistente Social 40 Horas
8751.1	Wanderson Tiburki de Araújo	TS Assistente Tec. Administrativo
6169.1	Ana Maria de Jesus Almeida	ASS Auxiliar Serviços Gerais
7415.1	Ana Maria da Costa Lima	Auxiliar Serviços Gerais
376.1	Antonia Bernarda de Oliveira Silva	ASS Auxiliar Serviços Gerais
1641.1	Antonio Vicente de Santana Ferreira	ASS Auxiliar Serviços Gerais
7836.1	Calebe Vieira Silva	Auxiliar Serviços Gerais
6836.1	Claudirene Pereira dos Santos	ASS Auxiliar Serviços Gerais
1750.1	Creuza Rodrigues da Silva	ASS Auxiliar Serviços Gerais
1585.1	Deuzamar Pereira dos Santos	ASS Auxiliar Serviços Gerais
4660.1	Diomar Nunes de Sousa	ASS Auxiliar Serviços Gerais
7837.1	Glaciane dos Reis Lima	Auxiliar Serviços Gerais
379.1	Jovina Esperidiao da Costa	ASS Auxiliar Serviços Gerais
1751.1	Lindimar Alves da Silva	ASS Auxiliar Serviços Gerais
380.1	Maria Jose da Silva Freitas	ASS Auxiliar Serviços Gerais
1587.1	Maria Rita Souza	ASS Auxiliar Serviços Gerais
1415.1	Marlene Martins da Silva	ASS Auxiliar Serviços Gerais
6841.1	Rafaela Almeida dos Santos	ASS Auxiliar Serviços Gerais
5430.1	Silvania Saath	ASS Auxiliar Serviços Gerais
1423.1	Vilma Moscardo da Silva	ASS Auxiliar Serviços Gerais
427.1	Denise Aparecida M. Gollner Lopes	ES Bioquímico 20 Horas
429.1	Woshington Luiz Gomes da Silva	ES Bioquímico 20 Horas
6696.1	Fabio Andeotti	ES Bioquímico 40 Horas
5706.1	Kleber Monteiro Guerzoni	ES Bioquímico 40 Horas
6914.1	Mario Bismark Pizarro Vaca	ES Bioquímico 40 Horas
5683.1	Aline Deisi Correa Danielli Silva	ES Enfermeiro 40 Horas
8783.1	Andreia Martinelli	ES Enfermeiro 40 Horas
7030.1	Anielly Martinez Braz	ES Enfermeiro 40 Horas
7441.1	Creusa de Almeida Amaral	ES Enfermeiro 40 Horas
7243.1	Elizabeth dos Santos Costa	ES Enfermeiro 40 Horas
5438.1	Humberto Francis Capanema	ES Enfermeiro 40 Horas
8782.1	Kamilla Araújo Martins	ES Enfermeiro 40 Horas
8747.1	Marcos Cesar Ramos	ES Enfermeiro 40 Horas
5717.1	Maria Celia Braga	ES Enfermeiro 40 Horas
7213.1	Priscila Torres Mourão Vieira	ES Enfermeiro 40 Horas
6990.1	Roselene Tavares	ES Enfermeiro 40 Horas
6846.1	Silvia Regina Lisboa do Vale	ES Enfermeiro 40 Horas
5416.1	Terezinha de Araújo Santos	ES Enfermeiro 40 Horas
5513.1	Valdelaide Gouveia	ES Enfermeiro 40 Horas
7835.1	Bianca Kelli Brito	ES Fisioterapeuta 20 Horas
6834.1	Ari Maia da Silva Neto	ES Fisioterapeuta 30 Horas
6850.1	Leticia Correa Martins	ES Fisioterapeuta 30 Horas
1628.1	Silvani Costa Vilela Barbosa	ES Fisioterapeuta 30 Horas
5676.1	Miguel Figueiredo Barros	ES Fonoaudiólogo 40 Horas
418.1	Odir Roberti Martins	Médico Clinico Geral 20 Horas
6623.1	Bolivar Alejandro Novoa Almeida	Médico Clinico Geral 40 Horas
7573.1	Kalinka Aires Rezende Xavier	Médico Clinico Geral 40 Horas
6828.1	Marcela Cristina Carvalho Marques	Médico Clinico Geral 40 Horas
1445.1	Sergio Ceron Bertinetti	Médico Clinico Geral 40 Horas
5682.1	Francisca Campos	ASS Merendeira
5697.1	Sionara da Silva Ferreira	ASS Merendeira
5671.1	Cleiton Bezerra De Araújo	ASS Motorista
271.1	Gilmar Ferreira Fernandes	ASS Motorista
4541.1	Jorge Joaquim Moresco	ASS Motorista
1469.1	Jorge Luiz Barros Do Vale	ASS Motorista
5695.1	Júlio Cesar de Oliveira	ASS Motorista
6924.1	Odair Jose Meneses	ASS Motorista
411.1	Reni Ventura dos Santos	ASS Motorista
4546.1	Wolnei Pinto da Cruz	ASS Motorista
7577.1	Alencar Morgenstern Padilha	ES Odontólogo 40 Horas
6206.1	Alessandra Alves do Nascimento	ES Odontólogo 40 Horas
8954.1	Tatyany Maiara Gomes Rossato	ES Odontólogo 40 Horas
9017.1	Loraci Jurema Nicolai	AS Aux. Cons. Odon Saúde Bucal
6213.1	Sandra Maria Gomes da Silva Ribeiro	AS Aux. Cons. Odon Saúde Bucal
6830.1	Aldikelle Rodrigues da Silva	Técnico em Enfermagem
6814.1	Antonio James Oliveira da Costa	Técnico em Enfermagem
5518.1	Antonio Messias de Souza	Técnico em Enfermagem
6813.1	Aretusa de Aquino Marques	Técnico em Enfermagem
6807.1	Clenildo Oliveira de Souza	Técnico em Enfermagem
5530.1	Cleres Milceia Santos Andrade	Técnico em Enfermagem
6855.1	Danyelle de Lima Silva	Técnico em Enfermagem
5566.1	Dinaleila da Silva Lima	Técnico em Enfermagem
277.1	Edimir Teixeira dos Santos	Técnico em Enfermagem
6815.1	Edinei da Costa Santos	Técnico em Enfermagem
5427.1	Ednacy Melao de Souza	Técnico em Enfermagem
5561.1	Elba Cristiane Nascimento da Cunha	Técnico em Enfermagem
5544.1	Elson Mendes de Farias	Técnico em Enfermagem
391.1	Ernesto Rodrigues Alegre	Técnico em Enfermagem
6818.1	Everilde da Aparecida A. de Lima	Técnico em Enfermagem
8763.1	Francielli da Silva Santos	Técnico em Enfermagem
2876.1	Francisca Barbosa da Silva	Técnico em Enfermagem
390.1	Francisca Pires de Araújo Neta Leitão	Técnico em Enfermagem
5414.1	Gebetiz Fernandes Monteiro	Técnico em Enfermagem
6820.1	Ivonete Dias Santana	Técnico em Enfermagem
6585.1	Joao Batista da Silva Curti	Técnico em Enfermagem
5434.1	Jose Aquino Conceição	Técnico em Enfermagem
6583.1	Junior de Jesus Santos	Técnico em Enfermagem
8927.1	Jusileia Guedes dos Santos	Técnico em Enfermagem
6587.1	Marcia Cristina Nunes de Oliveira	Técnico em Enfermagem
6816.1	Maria de Fatima C. dos S. Rodrigues	Técnico em Enfermagem
6586.1	Maria de Nazaré da Silva Cruz	Técnico em Enfermagem
2871.1	Maria Gilza Pereira de Sousa	Técnico em Enfermagem
5529.1	Maria Helldanya da Silva Sousa	Técnico em Enfermagem
395.1	Maria Ivonete Cordeiro Silva Santana	Técnico em Enfermagem
2872.1	Maria Lucia Cordeiro Pedrosa	Técnico em Enfermagem
7803.1	Messias Gomes de Sousa	Técnico em Enfermagem
8768.1	Normia Soares da Silva	Técnico em Enfermagem
279.1	Odília Viriato Rodrigues	Técnico em Enfermagem
5547.1	Patrícia Saueressig	Técnico em Enfermagem
5563.1	Patrícia Souto Lima Paranhos	Técnico em Enfermagem
7575.1	Rafael Jose Antunes Fernandes	Técnico em Enfermagem
6817.1	Rafael Marafon	Técnico em Enfermagem
6821.1	Raiane da Silva Melo	Técnico em Enfermagem
6925.1	Roseneide Passos Carvalho	Técnico em Enfermagem
6580.1	Rosivanha Soares Martins	Técnico em Enfermagem
5487.1	Silvanila Nunes Pereira	Técnico em Enfermagem
5546.1	Silvia Carla Schmitt	Técnico em Enfermagem
6581.1	Silvia Santos Gonçalves	Técnico em Enfermagem
5517.1	Soeli Sokoloski	Técnico em enfermagem
6853.1	Tatiana Gomes de Sousa	Técnico em Enfermagem
9027.1	Daguimar Cruz dos Santos da Silva	TS Téc. Lab. Analises Clinicas
5584.1	Zaida Castro Siqueira	TS Téc. Lab. Analises Clinicas
364.1	Luziene Carvalho de Souza	ASS Aux. Lab. Analises Clinicas
6829.1	Jeane Caxiado da Silva	TS Téc. Higiene Dentaria
4268.1	Maria de Lourdes Lima Gonçalves	ASS Zelador

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2023 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS/ PSF ERINEU DOS SANTOS DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 133/2020, RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 DE EMENDA PARLAMENTAR E A PORTARIA 204/2020 E TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, matrícula funcional nº 7670, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2023 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2023; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.719.523/0001-34** e **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.700.587/0001-23,** visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.700.587/0001-23,** localizada na Rua Saira Militar, nº 570, Bairro Parque Industrial V, Cidade de Arapongas/PR, CEP 86.702-700, representada pelo seu sócio administrador, senhor Vinícius Lopes Salvi; **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.719.523/0001-34,** localizada na Rua Rio Paraná, nº 185, Bairro Jardim do Café, Cidade de Cambé/PR, CEP 86.185-300, representada pelo seu sócio administrador, senhor Leonardo Maria Claro.

Planilha demonstrativa dos preços:

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 29.700.587/0001-23

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
312952	SUPORTE - PARA PERFURO CORTANTE 13,00 LT COM 3,00 MM DE CHUMBO,EM FORMICA,PROJETADA PARA ACONDICIONAR CAIXA DESCARPACK	UNIDADE	DESCARPACK SUPORTE - PARA PERFURO CORTANTE 13,00 LT COM 3,00	40,0000	40,0000	1.600,00

Total Fornecedor: R$ 1.600,00

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.719.523/0001-34

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
312951	KIT DE CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL PORTÁTIL, MATERIAL: AÇO OU ALUMÍNIO; CAPACIDADE: 3 LITROS; COM VÁLVULA REGULADORA, COM BOLSA	UNIDADE	GIFEL CILINDRO 3 L + V?LVULA + BOLSA CENTERCOR	16,0000	1.050,0000	16.800,00

Total Fornecedor: R$ 16.800,00

TOTAL GERAL: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

2.3. Será incluído, como anexo da ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos dos licitantes vencedores, obedecendo a ordem de classificação do certame para cada item:

2.3.1. O registro que trata o *caput* servirá de cadastro de reserva para a possível contratação em caso de desistência do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

3.2. Regularmente convocado para assinatura do contrato, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 096/2022.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.3.1. Caso o preço registrado esteja superior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá a administração liberar o fornecedor da obrigação sem aplicação de penalidade e convocar os demais fornecedores registrados em cadastro de reserva para a contratação nos mesmos termos do primeiro colocado.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com a primeira colocada ou, se for o caso, com as demais empresas registradas em cadastro reserva, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 3 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial.

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal** informada no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2023 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de dezembro de 2023.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

2024

PREVI-PAZ

ÍNDICE

1 - INTRODUÇÃO **5**

2 - OBJETIVOS DA GESTÃO **7**

2 . 1 - META ATUARIAL **7**

2 . 2 - PARÂMETROS DE RENTABILIDADE..... **10**

3 - GESTÃO DOS RECURSOS..... **13**

3 . 1 - FORMAS DE GESTÃO..... **13**

3 . 2 - CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR..... **13**

3 . 3 - GOVERNANÇA CORPORATIVA..... **16**

3 . 3 . 1 - ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS..... **17**

3 . 3 . 2 - COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS..... **19**

3 . 4 - ORIGEM DOS RECURSOS..... **21**

3 . 5 - RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)..... **21**

3 . 6 - POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA..... **23**

3 . 7 - GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS..... **24**

3 . 8 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)..... **25**

3 . 9 - RESTRIÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS..... **26**

3 . 10 - PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA..... **32**

3 . 11 - CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS..... 33

3 . 11 . 1 - PRESTADOR DE SERVIÇO (*CUSTODIANTE*)..... 34

3 . 11 . 2 - PRESTADOR DE SERVIÇO (*CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS*)..... 34

3 . 12 - CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO..... 35

3 . 12 . 1 - INSTITUIÇÕES..... 36

3 . 12 . 2 - FUNDOS DE INVESTIMENTO..... 38

3 . 12 . 3 - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO..... 43

4 - ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DEGESTÃO.....	**45**
4 . 1 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS	**45**
4 . 1 . 1 - ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA	**45**
4 . 1 . 2 - ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA	**46**
4 . 1 . 3 - INFLAÇÃO	**46**
4 . 1 . 4 - INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA	**52**
4 . 2 - AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS	**53**
4 . 2 . 1 - SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS – EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL	**53**
4 . 2 . 2 - CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO	**55**
4 . 3 - METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS	**55**
4 . 4 - ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT	**56**
5 - ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2024	**59**
5 . 1 - RENDA FIXA	**60**
5 . 1 . 1 - TÍTULOS PÚBLICOS	**60**
5 . 1 . 2 - FUNDOS DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS.....	**61**

5 . 1 . 3 - FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS..... 62

5 . 1 . 4 - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS..... 63

5 . 1 . 5 - FUNDOS DE RENDA FIXA..... 64

5 . 1 . 6 - FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO DE RENDA FIXA..... 65

5 . 1 . 7 - ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA..... 66

5 . 1 . 8 - FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS..... 67

5 . 1 . 9 - FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO..... 68

5 . 1 . 10 - FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES..... 69

5 . 2 -RENDAVARIÁVEL.....	**70**
5 . 2 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	**71**
5 . 2 . 2 - FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL	**72**
5 . 3 -INVESTIMENTOESTRUTURADO	**73**
5 . 3 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS	**74**
5 . 3 . 2 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	**75**
5 . 3 . 3 - FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES - MERCADO DE ACESSO	**76**
5 . 4 -FUNDOSIMOBILIÁRIOS.....	**77**
5 . 4 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS	**78**
5 . 5 - INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**79**
5 . 5 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS - RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA	**80**
5 . 5 . 2 - FIC - ABERTO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR	**81**
5 . 5 . 3 - FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I	**82**
5 . 6 -EMPRÉSTIMOCONSIGNADO.....	**83**
5 . 6 . 1 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	**84**
5 . 7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO	**85**
5 . 8 - LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK	**86**

6 - CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR..... 88

7 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO..... 90

7 . 1 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA..... 90

7 . 2 - ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO..... 91

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 93

8 . 1 - MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO..... 95

8 . 2 - MEMBROS DO CONSELHO CURADOR..... 96

8 . 3 - MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO..... 98

9 - ANEXO..... 99

9 .	**1**	**- TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR**	**99**
9 .	**2**	**- TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO .....**	**105**
9 .	**3**	**- TERMO DE CREDENCIAMENTO DO CUSTODIANTE .....**	**110**
9 .	**4**	**- TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR .....**	**115**
9 .	**5**	**- TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO**	
		FINANCEIRABANCÁRIA.....	**121**
9 .	**6**	**- ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS .....**	**127**

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, PREVI-PAZ, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2024, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos (**PAI - Política Anual de Investimentos).**

Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN 4.963/2021, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.

No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, de 26 de novembro de 2021, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os seguintes princípios:

I - *observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;*

II *- exercer suas atividades com boa fé, lealdade e dilig ência;*

III *- zelar por elevados padrões éticos;*

IV *- adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;*

Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, determina que, para assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MTP 1. 467/2022, entre outras).

O **PAI** e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 4.963/2021.**

2 – OBJETIVOS DA GESTÃO

II **– META ATUARIAL**

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2024 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a **Portaria MTP nº 1.467/2022.**

Conforme o ANEXO VII, art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, **acrescidas em**

0,15pontospercentuaisparacadaanoemqueataxadejurosutilizadanasavaliações

atuariaisdosúltimos5(cinco)exercíciosantecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos **RPPS que possuam recursos inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** e ao Fundo em Repartição (Segregação de Massa) e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da **Taxa de Juros Parâmetro definida em uma escala entre**

2,72% a 5,10%, conforme o artigo 1º, da Portaria MPS nº 3.289 de 23 de agosto de 2023.

Art. 1º da Portaria MPS nº 3.289/2023

Pontos *(em anos)*	**Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)**
1,00	2,72%
1,50	3,04%
2,00	3,32%
2,50	3,54%
3,00	3,71%
3,50	3,85%
4,00	3,97%
4,50	4,07%
5,00	4,15%
5,50	4,22%
6,00	4,29%
6,50	4,34%
7,00	4,39%
7,50	4,44%
8,00	4,48%
8,50	4,52%
9,00	4,55%
9,50	4,58%
10,00	4,61%
10,50	4,64%
11,00	4,66%
11,50	4,68%
12,00	4,71%
12,50	4,73%
13,00	4,75%
13,50	4,76%
14,00	4,78%
14,50	4,79%
15,00	4,81%
15,50	4,82%
16,00	4,84%
16,50	4,85%
17,00	4,86%
17,50	4,87%
18,00	4,88%
18,50	4,89%
19,00	4,90%
19,5	4,91%
20,00	4,92%
De 20,50 a 21,00	4,93%
21,50	4,94%
22,00	4,95%
De 22,50 a 23,00	4,96%
De 23,50 a 24,00	4,97%
24,50	4,98%
De 24,50 a 25,00	4,99%
De 26,00 a 27,00	5,00%
De 27,50 a 28,00	5,01%
De 28,50 a 29,50	5,02%
De 30,00 a 30,50	5,03%
De 31,00 a 33,50	5,04%
34,00 ou mais	5,10%

Fonte: Art. 1º da Portaria MPS nº 3.289 de 23 de agosto de 2023.

8

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2023 - data focal 31/12/2022, a Duração do Passivo do PREVI-PAZ é de 18,01 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros Parâmetro encontrada foi de 4,88% a.a..

Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros. Segue abaixo as rentabilidades dos últimos 5 anos do PREVI-PAZ.

RENTABILIDADE X META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

ANO	**RENTABILIDADE DA CARTEIRA**	**TAXA DE JUROS (a.a.)**	**META ATUARIAL**	**RPPS SUPEROU A META ATUARIAL?**
2018	**7,41%**	**6,00%**	**9,95%**	**NÃO**

2019	**9,76%**	**6,00%**	**10,54%**	**NÃO**
2020	**4,98%**	**5,87%**	**10,63%**	**NÃO**
2021	**-0,84%**	**5,43%**	**15,99%**	**NÃO**
2022	**8,35%**	**4,90%**	**10,94%**	**NÃO**

Conforme o quadro acima, o PREVI-PAZ, não superou a Meta Atuarial nos últimos 5 anos, não podendo acrescentar o valor estipulado pela Portaria MTP 1.467/2022 à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2024.

Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MTP nº 3.289/2023, os recursos financeiros administrados pelo PREVI-PAZ deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente á 4,88% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística.

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo Governo Federal.

PROJEÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL)

(4,88% a.a. + IPCA)

Meta Atuarial	**2020**	**2021**	**2022**	**2023***	**2024***	**2025***	**2026***
IPCA (final do ano)	**4,52%**	**10,06%**	**5,78%**	**4,63%**	**3,90%**	**3,50%**	**3,50%**
Taxa de Juros Atuarial	**5,87%**	**5,43%**	**4,90%**	**4,88%**	**4,88%**	**4,88%**	**4,88%**
Meta Atuarial	**10,63%**	**15,99%**	**10,94%**	**9,72%**	**8,95%**	**8,54%**	**8,54%**

****FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 27 de outubro de 2023.***

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2023, 2024, 2025 e 2026 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 27 de outubro de 2023.

***III* – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE**

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como **o CDI, os subíndices IMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc..) e para Fundos de Renda Variável, indicadores como IBOVESPA, IBrX, BDR, entre outros.**

Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política de Investimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:

PROJEÇÃO ESPERADA DE RETORNO/2024

ÍNDICES	**PESSIMISTA**	**OTIMISTA**
CDI	9,93%	10,33%
IRF - M 1	10,23%	10,88%
IRF - M	11,45%	15,13%
IRF - M 1 +	12,38%	17,96%
IMA - B 5	8,05%	14,73%
IMA - B	10,11%	19,51%
IMA - B 5 +	8,78%	23,16%
IMA - GERAL	9,67%	18,10%
IDKA 2	7,96%	14,73%
IDKA 3	6,99%	15,98%
IPCA	4,53%	3,40%
IBOVESPA	3,89%	19,19%
IBr-X	3,77%	18,61%
MSCI WORLD	-5,71%	14,49%
S&P 500	-5,05%	17,00%
BDR NÍVEL I	-2,03%	19,84%
DÓLAR	-8,69%	3,70%

PROJEÇÃO DA TAXA SELIC

Taxa Selic	**2020**	**2021**	**2022**	**2023***	**2024***	**2025***	**2026***
Final do período	**4,50%**	**2,00%**	**9,25%**	**11,75%**	**9,25%**	**8,75%**	**8,50%**

****FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 27 de outubro de 2023.***

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2023, 2024, 2025 e 2026 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 27 de outubro de 2023.

A Projeção de redução da Taxa Selic, a partir de 2024, requer cautela na elaboração da Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais sensíveis a elevação de Taxa de Juros.

50,00%

45,00%

40,00%

35,00%

30,00%

25,00%

20,00%

15,00%

10,00%

5,00%

0,00%

TAXA SELIC (1998 - 2026)

2024

****FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 27 de outubro de 2023.***

15,00%

TAXA SELIC (2019 a 2026)

2024

12,00%

9,00%

6,00%

3,00%

0,00%

****FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 27 de outubro de 2023.***

12

3 – GESTÃO DOS RECURSOS

***II* – FORMAS DE GESTÃO**

De acordo com as hipóteses previstas no inciso I, §1º, art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo PREVI-PAZ será realizada por gestão própria.

De acordo com o **inciso I, do art. 95 da Portaria MTP 1.467/2022**, entende-se por gestão própria, quando o RPPS realiza diretamente à execução da política de investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos.

Art. 95, I *- gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;*

***III* – CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR**

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duas categorias: **Investidor Qualificado e Investidor Profissional.** O Investidor que não se enquadra em uma destas duas categorias é considerado um **Investidor em Geral (ou Investidor comum).**

O **artigo 9 – C da Instrução CVM 554/2014** passou o poder decisório de definir a categoria de investidor dos RPPS, ao MPS - Ministério da Previdência Social, sendo atualmente definido pelo MTP - Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 - *Os regimes próprios de previdência social previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.*

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MTP publicou a Portaria MTP 1.467/2022, dispondo sobre o **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS".**

O **artigo 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que o **Pró-Gestão RPPS** tem por objetivo, incentivar os RPPS's a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

O § 1º, do **Art. 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que a adesão será **facultativa**, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Nesse caso, não aderindo ao programa, o RPPS será declarado um **Investidor em Geral (Investidor Comum).**

O art. 137º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR QUALIFICADO**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I** - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em **montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

O art. 138º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR PROFISSIONAL**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I** - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em **montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no QUARTO NÍVEL de aderência nele estabelecido.

Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o PREVI-PAZ é considerado um INVESTIDOR EM GERAL, conforme as informações encontradas em 04/11/2023.

CATEGORIA DE INVESTIDOR

EXIGÊNCIA	REQUISITOS	SIM / NÃO
Art. 137, I da Portaria MTP Nº 1.467/2022	RPPS possui recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)?	SIM
Art. 137, II da Portaria MTP Nº 1.467/2022	O RPPS aderiu ao Pró-Gestão RPPS, e obteve certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos?	NÃO

O PREVI-PAZ NÃO ATENDE OS REQUISITOS, SENDO CONSIDERADO UM INVESTIDOR EM GERAL

***IV* – GOVERNANÇA CORPORATIVA**

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

3.3.1 – ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A estrutura da gestão de investimentos do PREVI-PAZ, distribui-se sobre o representante da Unidade Gestora, o Gestor de Recursos do RPPS, o Conselho Curador, o Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimentos.

No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o PREVI-PAZ, contratará uma consultoria de investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais e anual de investimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício, além de auxiliar na elaboração da Política Anual de investimento do exercício seguinte.

O organograma da estrutura de gestão de investimentos do PREVI-PAZ, distribui-se da seguinte forma:

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

18

3.3.2 – COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS

A competência dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos do PREVI-PAZ são:

. Diretor Executivo e Gestor de Investimentos – Com relação aos Investimentos e administração dos recursos do PREVI-PAZ, em estrita observância das

normas legais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador, apresentar relatórios, no mínimo trimestrais, conforme exige a legislação, da gestão dos recursos e praticar demais atos de gestão do PREVI- PAZ.

. Comitê de Investimento – Órgão auxiliar no processo decisório, quanto a

formulação e execução da política de investimentos.

. Conselho Curador – Com funções de deliberação superior, cujas as deliberações serão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre

qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida, pelo Diretor Executivo ou Pelo Conselho de Fiscalização e julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Fiscalização e dos atos do Diretor Executivo.

. Conselho de Fiscalização – Com função de fiscalizar e acompanhar a execução

orçamentária, verificar as contas e julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios.

. Consultoria/Assessoria de Investimentos – Empresa contratada para

desempenhar atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade de produzir recomendações, através de relatórios de acompanhamentos, estudos e pareceres, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento do PREVI-PAZ.

Conforme o Art. 4, VI e VII da Resolução CMN 4.963/2021, se encontram descristos nesta Política de Investimentos, a metodologia e os critérios que serão adotados, para acompanhamento do retorno esperado da carteira, assim como a análise prévia e o acompanhamento dos riscos dos investimentos.

A avaliação e acompanhamento dos riscos e retorno da carteira serão analisados por meio de Relatórios periódicos e Pareceres de Investimento, elaborados por empresa especializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Os Relatórios periódicos e os pareceres de investimento serão encaminhados a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo para apreciação e possível aprovação, nos casos que se tratar de aplicação em novos Investimentos.

Conforme o Art. 4, VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o plano de contingência do RPPS, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução, se aplicará no exercício vigente, para regularização do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

***V* – ORIGEM DOS RECURSOS**

Os recursos em moeda corrente do PREVI-PAZ são originários de disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, das aplicações financeiras, dos títulos e valores mobiliários, dos ativos vinculados por lei ao RPPS e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária e demais ingressos financeiros auferidos pelo PREVI-PAZ.

***VI* – RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)**

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS passaram a apresentar grande volatilidade, devido à inclusão dos índices IMA (Índices de Mercado ANBIMA) e uma maior exposição permitida pela Resolução CMN em índices de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior. Para amenizar esse efeito sobre as obrigações previdenciárias do PREVI-PAZ, no mínimo, os valores anuais dessa obrigação, que deverão ser utilizadas no exercício da vigência desta Política de Investimento, acrescidos de uma margem de segurança de 10% deverão estar alocados em investimentos cujos índices são considerados conservadores, como o DI ou o IRF – M 1 e/ou caderneta de poupança.

Esses RECURSOS DE CURTO PRAZO, que funciona como se fosse uma PROVISÃO DE CAIXA, tem o intuito de amenizar os efeitos da volatilidade de Risco de Mercado e Liquidez, sobre os recursos utilizados no curto prazo, em casos de interrupção dos repasses das contribuições realizadas pelo Ente ou Insulficiência Financeira (Risco de Liquidez) e/ou em casos de forte desvalorização dos índices de longo prazo ou crises no Mercado Financeiro (Risco de Mercado).

RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)

DESPESA	ESTIMATIVA DE VALORES	(%) Sobre os Recursos do RPPS*
FOLHA ANUAL - PREVIDENCIÁRIA (Aposentados e Pensionistas) 2024	8.247.418,43	8,88%
MARGEM DE SEGURANÇA (10%)	*824.741,84*	*0,89%*
TOTAL acrescido de Margem de Segurança	9.072.160,28	9,76%

****POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 29/09/2023.***

Os responsáveis pela gestão do RPPS, terão prazo máximo de 90 dias, a contar a partir de 01º de janeiro de 2024, para aplicar em um ou mais Fundo(s) de Investimento, o valor mínimo de R$ 9.072.160,28, conforme estimativa de despesas para a Folha Anual de Benefícios para o exercício de 2024.

Ao longo do exercício, os recursos acumulados como RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ) poderão ser transferidos para investimentos considerados moderados e/ou arrojados, à medida que a necessidade da estimativa desses valores diminuir ao longo do exercício.

***VII* – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA**

As informações relevantes à gestão financeira do PREVI-PAZ, com destaque para o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, ao Conselho Curador e Conselho de Fiscalização e aos demais interessados.

Deverão ser disponibilizados aos Segurados e Beneficiários, no mínimo, as seguintes informações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 148º da Portaria MTP 1.467/2022.

Art. 148º *A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:*

I *- a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;*

II *- as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;*

III *- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;*

IV *- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;*

V *- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;*

VI *- a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e*

VII *- as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.*

Parágrafo único. *O envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREV com as informações de que tratam os incisos I, II, III, V e VI do caput atende às exigências previstas nesses dispositivos.*

O Art. 149º da Portaria MTP 1.467/2022, menciona que o RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

***VIII* – GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS**

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e os investimentos indiretos via fundos de investimentos, o PREVI-PAZ levará em conta para sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.

. Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o cenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis,

sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e Renda Variável (ações, dólar e etc..).

. Riscodecrédito:possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham recomendação de mercado.

. Risco de liquidez: É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco de o investidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez abaixo do preço de mercado.

. Riscosistêmico:São os riscos da política econômica do país, ou as consequências dessa política para outros países.

. Risco de Taxa de Juros: É o risco da variação das Taxas de Juros praticadas no mercado impactar na rentabilidade dos Investimentos.

***IX* – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)**

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do PREVI-PAZ que exijam classificação do risco de crédito das emissões (ativos financeiros, Títulos e valores mobiliários) e dos emitentes (instituições financeiras) a decisão será fundamentada em classificações mínimas de risco (rating), atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.

O Art. 7, § 3º, I da Resolução CMN 4.963/2021, determina que as aplicações dos RPPS em fundos de investimentos que necessitem de classificação de risco, sejam no mínimo classificadas como BAIXO RISCO DE CRÉDITO, pelas agências classificadoras de risco, registrada ou reconhecida pela CVM.

Visando elevar os princípios de segurança, solvência e liquidez dos Recursos Financeiros, conforme estabelece o art. 1º, § 1º, I da Resolução CMN 4.963/2021, caso o fundo de investimento ou a Instituição Financeira necessite de classificação por agências de risco (rating), PREVI-PAZ adotará escala acima de classificação de rating, exigida pela Resolução CMN em vigor, aplicando seus recursos somente em Fundos de Investimentos e Instituições Financeiras que possuam classificação de risco, no mínimo, MUITO BAIXO,

baseado nas classificações das empresas de rating listadas abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

STANDARD & POORS		MOODY'S		FITCH		ATLANTIC	SR	AUSTIN	TIPO DE RISCO
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	-	-	-	
A1+	AAA		Aaa		AAA	AAA	AAA	AAA	Quase Nulo
	AA+		Aa1		AA+	AA+	AA+	AA+	
	AA	P1	Aa2	F 1 +	AA	AA	AA	AA	Irrisório
	AA-		Aa3		AA-	AA-	AA-	AA-	
A1	A+		A1	F 1	A+	A+	A+	A+	
	A		A2		A	A	A	A	Muito baixo
A2	A-	P2	A3	F 2	A-	A-	A-	A-	
	BBB+		Baa1		BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	
A3	BBB	P3	Baa2	F 3	BBB	BBB	BBB	BBB	Baixo
	BBB-		Baa3		BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	
	BB+		Ba1		BB+	BB+	BB+	BB+	
B	BB		Ba2	B	BB	BB	BB	BB	Moderado
	BB-		Ba3		BB-	BB-	BB-	BB-	
	B+		B1		B+	B+	B+	B+	
	B	Not Prime	B2		B	B	B	B	Médio
	B-		B3		B-	B-	B-	B-	
	CCC		Caa		CCC	CCC (+/-)	CCC	CCC	Alto
C	CC		Ca	C	CC	CC (+/-)	CC	CC	Muito Alto
	C		C		C	C (+/-)	C	C	Altíssimo
D	D		D		D	D e E	D		Inadimplente

***X* – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS**

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

. Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN 4.963/2021,

no artigo 2, § 4º aplicam-se aos fundos de investimento os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica;

. Conforme o **artigo 16 da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações dos RPPS em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata a Resolução;

. Conforme o **artigo 18, Parágrafo Único da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a **20%** (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS, não se aplicando aos fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.

. Conforme o **artigo 19 da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do RPPS, em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, observado o disposto no art. 16 da Resolução CMN 4.963/2021.

. Conforme o **artigo 20, da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica.

. Conforme o **artigo 21, § 2º, inciso de I a III da Resolução CMN 4.963/2021**, o

RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN; o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS; o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

. Conforme o **artigo 27 da Resolução CMN 4.963/2021**, os RPPS poderão manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar

desenquadradas em relação a esta Resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021.

. Conforme o **artigo 27, § 1º da Resolução CMN 4.963/2021**, são consideradas situações involuntárias: entrada em vigor de alterações desta Resolução;

resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes; valorização ou desvalorização de ativos financeiros do RPPS; reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela unidade gestora do RPPS; ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime; aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica e aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução.

. Conforme o **artigo 27, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de

cotas de fundos de investimento, previstos em seu regulamento, superiores ao previsto no caput, poderão ser mantidas em carteira, durante o respectivo prazo, desde que o regime próprio de previdência social demonstre a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência.

. Conforme o **artigo 28, I da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em

mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido (fundos de investimento que prevejam Alavancagem);

. Conforme o **artigo 28, II da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em

títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

. Conforme o **artigo 28, III da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios

não padronizados;

. Conforme o **artigo 28, IV da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e

encerradas no mesmo dia;

. Conforme o **artigo 28, V da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou

outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

. Conforme o **artigo 28, VI da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

. Conforme o **artigo 28, VII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos direta ou indiretamente, na aquisição de cotas de fundo de

investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica.

. Conforme o **artigo 28, VIII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos

fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes: taxas de administração, taxa performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM.

. Conforme o **artigo 28, IX da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de

serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.

. Conforme o **artigo 28, X, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS

aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021.

. Conforme o **artigo 28, XI, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).

. Em caso de aplicação de recursos em fundos de investimentos ou em carteiras

administradas, que prevejam a cobrança de taxa de performance, o pagamento da referida taxa deverá atender cumulativamente às condições previstas no artigo 17, da Resolução CMN 4.963/2021.

***XI* – PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA**

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 4.963/2021, os Títulos Públicos serão custodiados por instituição legalmente habilitada para a prestação do serviço após procedimento formal de contratação.

Conforme o art. 22 da Resolução CMN 4.963/2021, a aquisição e a venda de Títulos Públicos Federais deverão ser respaldadas através de consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e deverão observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente e terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observados regras e procedimentos definidos pelo MPS - Ministério da Previdência Social.

Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizados pelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atenda todos os requisitos exigidos no art. 7º do ANEXO VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022.

***XII* – CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS**

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º §1º, V, da Resolução CMN 4.963/2021 de 25 de novembro de 2021, o PREVI-PAZ deverá realizar com diligência, a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos Prestadores de Serviços contratados.

Conforme o **Art. 24, inciso I e II da Resolução CMN 4.963/2021**, na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do RPPS, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

Conforme o **Art. 24, III da Resolução CMN 4.963/2021**, a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS, a fim de que não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, e não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

Conforme o **Art. 24, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS deverá avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

3.11.1 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE)

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 4.963/2021**, em caso de contratação de serviços de custódia pelo regime próprio de previdência social deverá ser efetuado o prévio credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021, e observada a regulamentação estabelecida pela CVM e pelo Banco Central do Brasil.

3.11.2 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS)

Conforme o Art. 4, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, o RPPS deverá estabelecer critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da CVM, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

Adicionalmente a legislação, o PREVI-PAZ, na hipótese de contratação de prestação de serviços de consultoria, exigirá que a responsabilidade técnica dos pareceres e relatórios emitidos pela prestadora, recaia sobre pessoa física, com registro junto a CVM e, no mínimo, certificada como Especialista em Investimentos - CEA ANBIMA ou outra certificação semelhante e de mesmo nível ou de nível acima.

***XIII* – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO**

Conforme o art. 1º, § 1º, inciso VI da Resolução CMN 4.963/2021, antes da realização de qualquer operação, o PREVI-PAZ deverá assegurar, que as instituições escolhidas tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Art. 1º. *Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9. 717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.*

§ 1º *Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:*

VI - *realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV.*

Conforme o **artigo 103º da Portaria MTP 1.467/2022,** o RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime próprio.

Art. 103. *A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*

§ 1º *As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.*

§ 2º *Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de*

conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

Conforme o **Art 106º, II da Portaria MTP 1.467/2022**, o credenciamento deverá ser atualizado, a cada **2 anos.**

Art. 106. *A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:*

II *- ser atualizado a cada 2 (dois) anos;*

3.12.1 – INSTITUIÇÕES

Para o credenciamento das Instituições, deverão ser observados e formalmente atestados pelos representes dos RPPS:

Art. 1º, § 3º Resolução CMN 4.963/2021 *- Os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.*

Capítulo VI, Seção III, Art. 103º *- A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*

§ 3º *- Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:*

I - *registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;*

II - *observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;*

III *- análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;*

IV *- experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e*

V *- análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.*

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos

financeirosaptos a receberem diretamente as aplicações do regime. (GRIFO NOSSO)

Deverá ser realizado o credenciamento do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre a sua regularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, conforme o Art. 104 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022.

Conforme o Art. 105 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022, deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

3.12.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento, deverão ser analisados, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 108 da Portaria MTP 1.467/2022 - *Na seleção de fundos de investimento deverão ser analisados, no mínimo:*

I *- o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;*

II *- as características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS;*

III *- a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;*

IV *- os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;*

V *- a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;*

VI *- as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;*

VII *- o histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e*

VIII *- o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Participações - FIP, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios acima, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 109 da Portaria MTP 1.467/2022 - *Na seleção de Fundos de Investimento em Participações - FIP, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

I *- as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;*

II *- a política de amortização e distribuição de rendimentos;*

III *- a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;*

IV *- a forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;*

V *- a duração do fundo, se houver, o período de investimento e de desinvestimento;*

VI *- a possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;*

VII *- os riscos envolvidos na participação da unidade gestora do RPPS em comitê de investimento do FIP;*

VIII *- os critérios e metodologias utilizados pelo gestor, ou empresa avaliadora independente por ele contratada, para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;*

IX *- a política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e*

X *- as regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.*

§ 1º *O regulamento do FIP deverá determinar que o gestor da carteira mantenha participação no capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as subscrições efetuadas por todos os cotistas do FIP.*

§ 2º *Para fins de composição do percentual do capital subscrito a que se refere o § 1º, poderão ser considerados os aportes efetuados por:*

I *- gestor do FIP, pessoa jurídica credenciada como administrador de carteiras de valores mobiliários pela CVM, diretamente ou por meio de fundo de investimento exclusivo;*

II *- fundo de investimento constituído no Brasil que seja restrito ao gestor referido no inciso I deste parágrafo, ou, desde que seja pessoa natural domiciliada no Brasil, a sócio, diretor ou membros da equipe-chave, responsáveis pela gestão do FIP, vinculados ao referido gestor da carteira do FIP; ou*

III *- pessoa jurídica, sediada no Brasil ou exterior, ligada ao mesmo grupo econômico, excetuadas as empresas coligadas, do gestor referido no inciso I deste parágrafo.*

§ 3º *Para fins do disposto no inciso II do § 2º, entendem-se como membros da equipe-chave os responsáveis pela gestão do FIP, os quais devem ser indicados no regulamento do fundo.*

§ 4º *Caso a pessoa referida nos incisos II e III do § 2º, que tenha realizado aporte de recursos para fins de composição do percentual disposto no § 1º, deixe de manter vínculo ou ligação com o referido gestor do FIP, o gestor da carteira do FIP deve realizar os procedimentos necessários para a manutenção do referido percentual, conforme previsto em regulamento do fundo.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios FIDC, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022 - *Na seleção de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

I *- a estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, a inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando- se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;*

II *- os mecanismos de proteção do FIDC;*

III *- as características do FIDC;*

IV *- as características dos direitos creditórios;*

V *- o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e*

VI *- a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.*

Parágrafo único. *Os recursos do RPPS, conforme disposto em resolução do CMN:*

I *- somente poderão ser aplicados em cotas de FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC de classe única;*

II *- somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e*

III *- não poderão ser aplicados em cotas de FIDC não padronizados.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento Imobiliários - FII, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022 - *Na seleção de Fundos de Investimento Imobiliários - FII, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

I *- as características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;*

II *- a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos*

III *- o laudo de avaliação, quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;*

IV *- fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII;*

V *- os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo;*

VI *- a política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários; e*

VII *- o nível de negociabilidade em pregões de Bolsa de Valores.*

Conforme o art. 21º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

Art. 21º, § 2º Resolução CMN 4.963/2021 - *Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:*

I *- o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

II *- o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;*

III - *o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

Art. 21º, § 8º Resolução CMN 4.963/2021 - *Para fins de cumprimento do disposto no inciso I do § 2º deste artigo, admitese que o gestor ou administrador esteja no escopo de atuação de comitê de auditoria e de comitê de riscos constituídos obrigatoriamente, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, por outra instituição autorizada integrante do mesmo conglomerado prudencial.*

3.12.3 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

No **TERMO DE CREDENCIAMENTO** deverá ser registrado a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento e observar os seguintes parâmetros:

Capítulo VI, Seção III Art. 106º da Portaria MTP 1.467/2022 - (...)

I *- estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;*

II *- ser atualizado a cada 2 (dois) anos;*

III *- contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e*

IV *- ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.*

§ 1º *O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.*

§ 2º *A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.*

O PREVI-PAZ deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários as informações e documentos utilizados para a realização do Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

Art. 148 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 - *A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:*

IV *- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;*

V *- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;*

VI *- a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e*

O PREVI-PAZ deverá manter Registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Art. 149 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 - *A unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.*

O TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO para as Instituições (Administradores, Gestores, Distribuidores Instituição Financeira emissora de Ativo de Renda Fixa, Agente Autônomo e Custodiante) adotados pelo PREVI-PAZ, encontra - se disponível no ANEXO desta

Política Anual de Investimentos.

4 – ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

II **– CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS**

4.1.1 – ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA

Segundo a ata do COPOM, o ambiente externo (internacional) mantém-se incerto e volátil, com tendência de redução na inflação, mas, ainda com a inflação elevada. Todos os fatores que reforçam uma perspectiva sobre núcleos de inflação nos próximos trimestres:

1-Os Bancos Centrais das principais economias permanecerão determinados a convergir as taxas de inflação para suas metas; e

2- Combate as pressões inflacionárias, seja por períodos mais longos de juros elevados ou pausa no ciclo de elevação dos juros;

O ambiente inflacionário a nível global segue duvidoso. Observa-se o processo de desinflação ocasionado pelo arrefecimento das pressões sobre os preços das commodities após os impactos iniciais da guerra na Ucrânia, as medidas iniciais de aperto na política monetária de modo global e a normalização das cadeias de produção. Apesar da desaceleração da inflação subjacente de forma gradual, ainda se nota o risco de novas pressões infla-

cionárias devido a situações adversas que podem ocorrer na economia. O mercado de trabalho apresenta resiliência, enquanto o setor de serviços se encontra com elevada inflação em diversas países. Com isso, destaca-se a intenção de bancos centrais em manter uma política monetária restritiva

em longo prazo para controlar a inflação.

Sobre a Política Monetária dos países desenvolvidos, a economia continua resiliente apesar dos ciclos de elevação das taxas de juros durante o processo de redução da inflação. A disposição dos bancos centrais em atingir suas metas de inflação e a confiança conquistada, contribuíram para a desinflação com menor impacto negativo na atividade econômica, ancorando as expectativas de inflação de forma sólida.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2023 e 2024, a taxa de câmbio esteja em R$ 5,00 e R$ 5,05, respectivamente, (sobre US$ 1,00).

4.1.2 – ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA

Segundo a ata do COPOM, quanto ao ambiente interno (doméstico), os indicadores econômicos sinalizam uma atividade econômica resistente, com setores econômicos dinâmicos e com indicadores setoriais apresentando leve desaceleração. O mercado de trabalho segue se recuperando em ritmo moderado.

O COPOM avalia os motivos no qual a economia doméstica apresentou um crescimento mais robusto nos últimos trimestres. É apontado a performance do setor agropecuário e a elevação de renda disponível diante do mercado de trabalho, a queda de preços e programas de transferência de renda que refletiram sobre o consumo das famílias. Além disso, foi abordado os possíveis impactos sobre a dinâmica da inflação de serviços dentro de um crescimento gerado pela renda e consumo.

Sobre a Política Monetária, o COPOM enfatiza que a Taxa de Juros neutra pode apresentar uma elevação diante da desaceleração nas reformas estruturais, aumento do crédito direcionado e as incertezas sobre a estabilização da dívida pública. Contudo, essa elevação poderia trazer efeitos prejudiciais sobre a eficácia da política monetária e, consequentemente, aumentaria o custo de reduzir a inflação sem impactar negativamente a atividade econômica. O COPOM abordou que as incertezas nos mercados estão atreladas na implementação de medidas de receita e despesas alinhadas com o arcabouço e metas fiscais estabelecidas. Considerando a relevância da execução das metas fiscais já definidas para manter ancoradas as expectativas de inflação e, por conseguinte, para orientar a política monetária, o Comitê enfatiza a necessidade de persistente comprometimento com esses objetivos.

O COPOM reforça a necessidade de manter uma política monetária contracionista por um período considerável para assegurar a convergência da inflação à meta e a ancoragem das expectativas. Ressaltou-se que a duração desse ciclo ao longo do tempo dependerá da evolução da dinâmica inflacionária, especialmente de fatores sensíveis à política monetária e à atividade econômica, das expectativas de inflação, principalmente as de longo prazo, das projeções de inflação, do hiato do produto e do balanço de riscos.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que a Taxa Selic encerre em 11,75% para 2023 / 9,00% para 2024 / 8,50% para 2025 / e 8,50% para 2026.

4.1.3 – INFLAÇÃO

A inflação ao consumidor apresenta tendência mais favorável, com uma desaceleração na inflação de serviços e núcleos de inflação. Os indicadores que combinam os componentes mais suscetíveis às flutuações econômicas e à política monetária, que tendem a ter maior inércia inflacionária, mostraram um menor aumento, embora ainda permaneçam acima da meta estabelecida.

O COPOM ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se:

1-Uma maior persistência das pressões inflacionárias globais; e

2- Maior resiliência na inflação de serviços do que a projetada em função de um hiato do produto mais apertado.

Entre os “riscos” de termos uma inflação abaixo do esperado, o COPOM destaca a possibilidade dos seguintes fatores:

1-Desaceleração da atividade econômica global maior do que a projetada; e

2-Impactos do aperto monetário junto a desinflação global se mostrando maiores do que o esperado.

Por fim, a ata do COPOM avalia que “a redução das expectativas" virá por meio de uma atuação firme, em consonância com o objetivo de fortalecer a credibilidade e a reputação tanto das instituições como dos arcabouços econômicos.”

Para a trajetória de preços administrados, que compõe as projeções condicionais para a inflação produzidas pelo Copom, projeta-se variação de 9,61% em 2023; 4,47% em 2024; 3,96% em 2025 e 3,50% em 2026.

As expectativas de inflação apuradas pela pesquisa Focus variam em torno de 4,63% para 2023; 3,90% para 2024; 3,50% para 2025 e 3,50% para 2026.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2023, 2024, 2025 e 2026 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 27 de outubro de 2023.

IPCA - MENSAL 2023

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

1,00%

0,80%

0,60%

0,40%

0,20%

0,00%

-0,20%

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET

O Boletim Focus, com data em 27 de outubro de 2023, prevê o IPCA de 2023 em 4,63%, ficando dentro do intervalo de tolerância, do centro da meta.

12,00%

EVOLUÇÃO IPCA - ANUAL

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

10,00%

8,00%

6,00%

4,00%

2,00%

0,00%

2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026

O IPCA de 2023 e 2024, tratam-se de projeções extraídos do Boletim FOCUS, elaborado na data de 27 de outubro de 2023.

4.1.4 – INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA

. RelatórioFOCUS– Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil,

que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituições financeiras aproximadamente, durante a semana anterior.

. Atas do COPOM – Atas emitidas ás quartas-feiras da semana seguinte á divulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária - COPOM divulga a ata

da reunião, onde avalia a Evolução recente da economia, a tendência da inflação, implementação da política monetária, a atividade econômica no País, a expectativa do Mercado de trabalho, Crédito e inadimplência, Ambiente Econômico externo, Comércio exterior, as reservas internacionais, o Mercado monetário e as operações de mercado aberto.

. PesquisaMensaldeEmprego– Pesquisa realizada pelo IBGE, onde produz

indicadores sobre o mercado de trabalho nas suas áreas de abrangência, constituindo um indicativo ágil dos efeitos da conjuntura econômica sobre esse mercado, além de atender a outras necessidades importantes para o planejamento socioeconômico do País. Abrange informações referentes à condição de atividade, condição de ocupação, rendimento médio nominal e real, posição na ocupação, posse de carteira de trabalho assinada, entre outras, tendo como unidade de coleta os domicílios.

. ContasNacionaisTrimestrais– Pesquisa realizada pelo IBGE, onde é

apresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobre produtos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo do governo, formação bruta de capital fixo, variação de estoques, exportações e importações de bens e serviços.

. IPCA e o INPC – índices de Inflação divulgados pelo IBGE, necessários para a estimativa da Meta Atuarial.

. IPCA - 15 – índice de inflação divulgado pelo IBGE, onde é feita a coleta dos atual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal.

Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os instrumentos de análise econômica e de inflação citados acima.

PROJEÇÃO - INDICADORES ECONÔMICOS

Indicadores Econômicos	**2020**	**2021**	**2022**	**2023***	**2024***	**2025***	**2026***
IPCA	4,31%	4,52%	10,06%	4,63%	3,90%	**3,50%**	**3,50%**
IGP-M	7,32%	23,14%	17,79%	-3,51%	4,00%	**4,00%**	**4,00%**
Taxa de Câmbio (R$/US$) ***(final do período)***	4,10	5,14	5,63	5,00	5,05	**5,10**	**5,20**
Taxa SELIC ***(final do período)***	4,50%	2,00%	9,25%	11,75%	9,25%	**8,75%**	**8,50%**
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	56,20%	64,60%	58,75%	60,60%	63,68%	**65,70%**	**67,45%**
Crescimento do PIB	1,17%	-4,36%	4,50%	2,89%	1,50%	**1,90%**	**2,00%**
Conta Corrente (US$ Bilhões)	(51,08)	(4,60)	(20,00)	(47,80)	(50,20)	**(51,70)**	**(51,70)**
Balança Comercial (US$ Bilhões)	44,50	55,05	59,15	60,60	60,00	**60,00**	**60,00**
Investimento estrangeiro direto (US$ Bilhões)	76,12	40,00	52,00	80,00	80,80	**80,00**	**80,00**
Preços Administrados	5,16%	2,70%	17,17%	4,47%	3,96%	**3,50%**	**3,50%**

****FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 27 de outubro de 2023.***

***III* – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS**

4.2.1 – SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dos recursos financeiros do RPPS é quanto ao seu ***Equilíbrio Financeiro e Atuarial*** contida nas Avaliações Atuariais. Municípios que possuem **superávit atuarial** possuem uma “folga” financeira a longo prazo, para pagamento

de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos financeiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos. Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos de investimentos que apresentem alta oscilação.

Já RPPS que possuem **Déficit Atuarial elevado**, a aplicação dos seus recursos financeiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam um pouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não for definida uma estratégia segura de investimento quanto a "valores" e "prazos de resgate". RPPS's com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidade financeira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dos prazos de vencimento definidos nas aplicações. Com isso, há possibilidade de ser amargar baixas rentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse "descasamento" do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo importantíssimo para definir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de descasamento é a utilização do estudo de ***ALM – Asset Liability Management.***

Equilíbrio Financeiro

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, o PREVI-PAZ se encontra em situação confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2023 - data focal 31/12/2022, o PREVI-PAZ não apresenta risco de liquidez, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício, sem considerar ganhos com a carteira de investimento e nem os créditos de parcelamento, é no valor de R$ 16.614.667,19, enquanto o Total de Despesas Estimadas para o mesmo período é de R$ 7.620.502,29, resultando em um Superávit Financeiro de R$ 8.994.164,90.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 54% da receita arrecadada no exercício, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

Equilíbrio Atuarial

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2023 - data focal 31/12/2022, indicam um desequilíbrio Atuarial, no valor de R$ (-149.775.485,56). Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2029 e insolvência financeira a partir do ano de 2039, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa BAIXO RISCO

DE LIQUIDEZ para o Plano de Benefícios.

4.2.2 – CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO

O PREVI-PAZ é um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, ente de natureza autárquica, pertencente à Administração Pública Indireta do Município, dotada de personalidade jurídica individualizada de direito público interno.

A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades DO PREVI-PAZ e será composta pelo Dirigente da Unidade Gestora e o Gestor de Investimentos.

O cargo de Diretor Executivo do PREVI-PAZ será de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal, sendo pessoa física.

***IV* – METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS**

A Renda Variável tem como objetivo a diversificação da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, buscando aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrência de sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se o Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no curto prazo. Além disso, tais aplicações deverão observar os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na referida norma regulamentar.

A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento, basear-se-á em instrumentos como:

. Value at Risk (VaR) – fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança

previamente especificado.

. Stress Testing – processo que visa identificar e gerenciar situações que possam

causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.

. Índice de Sharpe – unidade de medida que através de estudos estatísticos, mede a relação do risco com o retorno do fundo.

. Coeficiente Beta/Correlação – unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou

reduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo.

. Desvio-padrão – Medida estatística que mede a variação de um ativo ao longo de um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a oscilação da

rentabilidade.

. ALM - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos de

aplicação em Renda Variável é o estudo de **ALM** – *Asset Liability Management* , que visa analisar o período exato da utilização dos recursos aplicados. Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao investidor é recomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6 anos de aplicação.

***V* – ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT**

A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representam um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD), como é o caso dos RPPS** é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de **"Asset Liability Management" (ALM).**

Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTO POPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos)**, conforme explicitado na introdução deste estudo.

O gerenciamento de ativos e passivos – **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2023 - data focal 31/12/2022, o PREVI-PAZ possui um horizonte de 6 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré- fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE

Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados -

(Geração Atual)

20.000.000

10.000.000

0

-10.000.000

-20.000.000

-30.000.000

-40.000.000

5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2024

Conforme o art. 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS deverão ser alocados em três segmentos de aplicação:

I - Renda Fixa;

II - Renda Variável;

III - Investimento no Exterior;

IV - Investimentos estruturados; V - Fundos Imobiliários; e

VI - Empréstimos Consignados.

Investimentos em Renda Fixa são investimentos que possuem regras de remuneração definidas no momento da aplicação (rendimento pré determinado), podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada.

Investimentos em Renda Variável são investimentos que não se pode determinar os seus rendimentos, pois dependem de eventos futuros e comportamento macroeconômicos local e externo. É o tipo de investimento que possibilita alto retorno, porém, o risco é proporcional a esse retorno.

Investimentos Estruturados são aqueles ativos que realizam operações estruturadas no mercado combinando dois ou mais ativos. Por exemplo, as operações no mercado de Derivativos e alguns fundos de investimentos que são considerados como Investimentos Estruturados, como os Fundos de Investimentos Multimercados; Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos "Ações - Mercado de acesso".

Investimento no Exterior são investimentos de Renda Variável, cujo ativo financeiro é

negociado no mercado externo.

5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2024

5.1 – RENDA FIXA

5.1.1 – TÍTULOS PÚBLICOS

Títulos públicos federais de responsabilidade do Tesouro Nacional, apresentam o menor risco do mercado financeiro doméstico e é permitido aos RPPS aplicarem até **100%** dos seus recursos, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

I *– até* ***100%*** *(cem por cento) em:*

a) *Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);*

Títulos Públicos Federal

(Art. 7, I, a da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021
0,00%	**0,00%**	**10,00%**	*100%*

5.1.2 – FUNDOS REFERENCIADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

São fundos de investimento, cuja carteira é composta **100%** em Títulos Públicos e/ou Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta, permitido aos RPPS aplicarem até 100% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

I *– até* ***100%*** *(cem por cento) em:*

a) *cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos;*

F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas

(Art. 7, I, b da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**49,00%**	**70,00%**	*100%*	*100%*

5.1.3 – FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

São fundos de investimento atrelados á índices de Mercado (ETF), cuja carteira é composta **100%** em Títulos Públicos ou Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta, permitido aos RPPS aplicarem até 100% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

I – *até* ***100%*** *(cem por cento) em:*

a) *cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa);*

F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações

(Art. 7, I, c da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**70,00%**	*100%*	*100%*

5.1.4 – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Operação compromissada é a possibilidade de o investidor realizar operações de empréstimos, dando Títulos como garantia. As operações compromissadas podem ter taxas pré

- fixadas ou pós - fixadas, sendo permitida aos RPPS, realizar essas operações, exclusivamente com Títulos Públicos Federais, até **5%** do seu patrimônio líquido, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

II *– até 5% (cinco por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;*

Operações Compromissadas

(Art. 7, II da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*5%*	-

5.1.5 – FUNDOS REFERENCIADO EM INDICADORES DE RENDA FIXA

São fundos de investimento, cuja carteira é referenciada por ativos financeiros de Renda Fixa, permitido aos RPPS aplicarem até **60%**, conforme a Resolução CMN 4.963/2021, cumulativo aos fundos de investimento classificados como **artigo 7, III, b da Resolução CMN.**

Art. 7º *- No segmento de renda fixa, as aplicaç ões dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

III – até **60%** (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos

a) *cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);*

F.I. de Renda Fixa

(Art. 7, III, a da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**41,83%**	**60,00%**	*60%*	*60%*

5.1.6 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ativos financeiros em Índices de Mercado (ETF) de Renda Fixa, permitido aos RPPS, aplicarem até **60%**, conforme a Resolução CMN 4.963/2021, cumulativo aos fundos de investimento classificados como **artigo 7, III, a da Resolução CMN.**

Art. 7º *- No segmento de renda fixa, as aplicaç ões dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

III *– até* ***60%*** *(sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos*

b) *cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);*

F.I. de Índice de Renda Fixa

(Art. 7, III, b da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**60,00%**	*60%*	*60%*

5.1.7 – ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA

São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, autorizadas a funcionar pelo BACEN, permitidos aos RPPS aplicarem até **20%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *- No segmento de renda fixa, as aplicaç ões dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

IV *- até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do*

§ 2º do art. 21

Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.

(Art. 7, IV da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**10,00%**	*20%*	*-*

5.1.8 – FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

São fundos de investimento de Renda Fixa, chamados no mercado de "recebíveis", provenientes dos créditos que uma empresa tem a receber, como duplicatas, cheques e outros tipos de Título financeiro, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *- No segmento de renda fixa, as aplicaç ões dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

V *- até 5% (cinco por cento) em:*

a) *cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC);*

FIDC - Classe Sênior

(Art. 7, V, a da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*5%*	*-*

5.1.9 – FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO

São fundos de investimento que possuem no mínimo, **51%** de Títulos de caráter privado, classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”, permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *- No segmento de renda fixa, as aplicaç ões dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

V *- até 5% (cinco por cento) em:*

b) *cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “crédito privado” constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa);*

F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'

(Art. 7, V, b da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*5%*	-

5.1.10 – FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES

São fundos de investimento de Renda Fixa, que deverão informar em seu Regulamento, que a composição da carteira do Fundo será de no mínimo 85% de Debêntures, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.695/2018.

Art. 7º *- No segmento de renda fixa, as aplicaç ões dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

V *– até* ***5%*** *(cinco por cento) em:*

c) *cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.*

F.I. em 85% de Debêntures

(Art. 7, V, c da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*5%*	-

5.2 – RENDA VARIÁVEL

Conforme o Art. 8 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Renda Variável, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-PAZ.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos PREVI-PAZ, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-PAZ possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-PAZ, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-PAZ poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

5.2.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

São fundos de investimento em ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, permitido aos RPPS aplicarem até **30%**, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 8º *No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:*

I *- cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);*

F.I. Ações

(Art. 8, I da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**8,23%**	**18,00%**	*30%*	*30%*

5.2.2 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA VARIÁVEL

São fundos de investimento em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até **30%** conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 8º *No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:*

***II** - cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).*

F.I. Ações em Índices de Renda Variável

(Art. 8, II da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**1,00%**	**10,00%**	*30%*	*30%*

5.3 – INVESTIMENTO ESTRUTURADO

Conforme o art. 2, § 1º da Resolução CMN 4.693/2021, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado; II - fundo de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Conforme o Art. 10 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Investimentos Estruturados, cumulativamente, subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-PAZ.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do PREVI-PAZ, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-PAZ possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Investimentos Estruturados pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-PAZ, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-PAZ poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

73 5.3.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS

São fundos de investimento, cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e ativos de renda variável, sem fator de concentração em algum índice, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

***Art. 10.** No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:*

***I** - até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);*

F.I. e F.I.C FI Multimercados

(Art. 10, I da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**10,00%**	*15%*	*30%*

5.3.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

São fundos de investimento de condomínio fechado e destinam-se à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição de ações ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, participando do processo decisório da companhia investida, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

***Art. 10.** No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:*

***II** - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;*

F.I. em Participações

(Art. 10, II da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*15%*	*30%*

5.3.3 – FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES - MERCADO DE ACESSO

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ações com direito de participarem do processo decisório da companiha investida, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 10. *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:*

III *- até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.*

F.I. Ações - Mercado de Acesso

(Art. 10, III da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*15%*	*30%*

5.4 – FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Fundos Imobiliários (FII) são fundos de investimento destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, o que inclui, além da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, o investimento em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de crédito imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicional de construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros previstos na regulamentação.

Conforme o Art. 11 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores, sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-PAZ.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do PREVI-PAZ, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-PAZ possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

5.4.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS

São fundos de investimento, cuja carteira é uma comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 11. *No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.*

F.I. Imobiliário

(Art. 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*5%*	*30%*

5.5 – INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Poderá ser disponibilizada uma parcela de até 10% dos recursos do PREVI-PAZ para essas aplicações, conforme permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a qual prevê a possibilidade de Investimentos no Exterior.

Este tipo de investimento é considerado Renda Variável, mas sendo negociado com ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais uma opção de aplicação para os RPPS. Em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-PAZ possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Conforme o artigo 10º, da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) previstos em Investimento no Exterior, da totalidade das aplicações do PREVI-PAZ.

Aplicação em Investimento no Exterior pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-PAZ, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-PAZ poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

5.5.1 – F.I. E F.I.C - RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA

São fundos de investimentos classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", cuja carteira é composta por até **80%** em **Títulos de Dívida Externa do Brasil**, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 9º *No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*

I *- cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";*

FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa

(Art. 9º, I da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**10,00%**	*10%*	*10%*

5.5.2 – FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS - ABERTO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR

São cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", cuja carteira é composta por, no mínimo, **67%** do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 9º *No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*

II *- cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;*

FIC - Aberto - Investimento no Exterior

(Art. 9º, II da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**10,00%**	*10%*	*10%*

5.5.3 – FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I

São fundos de investimento em ações, cuja carteira é uma comunhão de ações de empresas estrangeiras negociadas no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 9º *No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*

III *- cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.*

Fundos de Ações - BDR Nível I

(Art. 9º, III da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**10,00%**	*10%*	*10%*

5.6 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Púbico ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Conforme o Art. 12, I da Resolução CMN 4.963/2021, no segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos RPPS subordinam-se, até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN 4.963/2021.

Por mais que esta Política de Investimento permita com que o PREVI-PAZ disponibilize o limite máximo de seu Patrimônio Líquido (5,00%), conforme a Resolução CMN 4.963/2021, para o segmento de Empréstimos Consignado, o PREVI-PAZ deverá, além de atender todo o artigo 12 da Resolução CMN 4.963/2021, atender também toda a Seção III, do ANEXO VIII - APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS, para

verificação da viabilidade econômico-financeira da execução do segmento de empréstimo consignado junto aos seus Segurados.

5.6.1 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Púbico ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Art. 12. *No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º:*

I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;

Empréstimo Consignado

(Art. 12 da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**5,00%**	*5%*	-

5.7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Nº	*TIPO DE ATIVO*	*RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021*			*POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 29/09/2023*	*POSIÇÃO DA CARTEIRA (%) EM 29/09/2023*	*ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2024*		
		ARTIGO	*LIMITE*	*LIMITE GLOBAL*			*LIMITE INFERIOR (%)*	*ESTRATÉGIA ALVO (%)*	*LIMITE SUPERIOR (%)*
1	**Títulos Públicos Federal**	**7, I, a**	**100%**	**100%**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**
2	**F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas**	**7, I, b**	**100%**		46.376.296,03	49,91%	**0,00%**	**48,94%**	**70,00%**
3	**F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações**	**7, I, c**	**100%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**70,00%**
4	**OperaçõesCompromissadas**	**7, II**	**5%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
5	**F.I. de Renda Fixa**	**7, III, a**	**60%**	**60%**	38.843.790,03	41,80%	**0,00%**	**41,83%**	**60,00%**
6	**F.I. de Índice de Renda Fixa**	**7, III, b**	**60%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**60,00%**
7	**Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.**	**7, IV**	**20%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**
8	**FIDC - Classe Sênior**	**7, V, a**	**5%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
9	**F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'**	**7, V, b**	**5%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
10	**F.I. em 85% de Debêntures**	**7, V, c**	**5%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
11	**SUB-TOTAL RENDA FIXA**				**85.220.086,06**	**91,71%**	**0,00%**	**90,77%**	**-**
12	**F.I. Ações**	**8, I**	**30%**	**30% Art. 8º**	7.644.598,75	8,23%	**0,00%**	**8,23%**	**18,00%**
13	**F.I. Ações em Índices de Renda Variável**	**8, II**	**30%**		-	0,00%	**0,00%**	**1,00%**	**10,00%**
14	**SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL**				**7.644.598,75**	**8,23%**	**0,00%**	**9,23%**	**30,00%**
15	**F.I. e F.I.C FI Multimercados**	**10, I**	**10%**	**15% Art. 10º**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**
16	**F.I. em Participações**	**10, II**	**5%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
17	**F.I. Ações - Mercado de Acesso**	**10, III**	**5%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
18	**SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS**				**-**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**-**
19	**F.I. Imobiliário**	**11**	**5%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
20	**SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS**				**-**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
21	**FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa**	**9º, I**	**10%**	**10% ART. 9º**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**
22	**FIC - Aberto - Investimento no Exterior**	**9º, II**	**10%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**
23	**Fundos de Ações - BDR Nível I**	**9º, III**	**10%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**
24	**SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR**				**-**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	
25	**Empréstimo Consignado**	**12**	**5%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**5,00%**
26	**SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**				**-**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**5,00%**
27	**Disponibilidade Financeira**				55.118,05	0,06%			
28	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				**92.919.802,86**	**100,00%**		**100,00%**	

85

5.8 – LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas e recuperação econômica, o PREVI-PAZ precisa perseguir a Meta Atuarial, sob a penalidade de elevar o Déficit Atuarial.

Para conciliar os riscos de oscilação, com a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial é aconselhável que durante o exercício de 2024, o PREVI-PAZ mantenha uma carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de Renda Variável. Com relação as aplicações em subíndices ANBIMA, a carteira terá uma concentração especial, em índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA - GERAL, por serem mais estáveis.

Analisando o gráfico abaixo, praticamente o **IMA – B 5** rentabilizou a mesma coisa que o subíndice **IMA – B**, mas sem oferecer oscilações como em 2013.

RENTABILIDADE 2016 - 2023 (7 ANOS)

CDI IMA - B IMA - B 5

160,00%

140,00%

120,00%

100,00%

80,00%

60,00%

40,00%

20,00%

0,00%

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do PREVI-PAZ, a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK *

ÍNDICE BENCHMARK	POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 29/09/2023	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
RENDA FIXA			
DI	*24,87%*	**0,00%**	**100,00%**
IRF - M 1	*7,67%*	**0,00%**	**100,00%**
IRF - M	*7,70%*	**0,00%**	**50,00%**
IRF - M 1 +	*2,62%*	**0,00%**	**5,62%**
IMA - B 5	*13,71%*	**0,00%**	**60,00%**
IMA - B	*14,69%*	**0,00%**	**50,00%**
IMA - B 5 +	*0,00%*	**0,00%**	**5,00%**
IMA - GERAL, IMA – GERAL ex – C	*0,00%*	**0,00%**	**20,00%**
IDKA 2, IDKA 3	*8,98%*	**0,00%**	**50,00%**
IPCA + TAXA DE JUROS	*11,48%*	**0,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL			
MULTIMERCADO	*0,00%*	**0,00%**	**10,00%**
ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL	*8,23%*	**0,00%**	**30,00%**
INVESTIMENTO NO EXTERIOR			
ÍNDICES DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR	*0,00%*	**0,00%**	**10,00%**

6 – CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

A definição do perfil de investidor, através da metodologia de escala de 1 a 10, tem como objetivo auxiliar os gestores a elaborarem uma carteira de investimento, que busque atender seus objetivos (Meta Atuarial), sua aversão a risco e seu horizonte de aplicação.

A **Classificação de Perfil de Investidor**, segue a seguinte escala de classificação:

CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

1	**EXTREMAMENTE CONSERVADOR**
2	**CONSERVADOR**
3	**CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA**
4	**MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA**
5	**MODERADO**
6	**MODERADO com tendência a ser ARROJADA**
7	**ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA**
8	**ARROJADO com tendência a ser MODERADA**
9	**ARROJADO**
10	**EXTREMAMENTE ARROJADO**

Alguns investidores tendem a manter a carteira de investimento em índices conservadores, como **zona de conforto**, porém, não existe outra forma de cumprir a Meta Atuarial, se não elevarmos o **RISCO DE MERCADO** da carteira. Portanto, a metodologia descrita acima, busca elaborar uma carteira que apresente a melhor relação de **risco x retorno** ou, **Oscilação de Mercado x Meta Atuarial.**

A definição do perfil de investidor do PREVI-PAZ, leva em consideração a perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.

Dentro da metodologia de Classificação de Perfil de Investidor, o PREVI-PAZ adotará uma carteira com PERFIL 5 - MODERADO.

Descrição do Perfil de Investidor

Objetivo do perfil

Caixa de Texto: Perfil que tem o objetivo de equilibrar os ganhos com a segurança da carteira de Investimentos. É mais familiarizado com investimentos de RENDA FIXA, equilibrando as aplicações em ativos com rentabilidades baixas, mas positiva e ativos que podem oscilar (inclusive fechando o mês negativo), mas que apresentam ganhos maiores em períodos mais longos.

Comportamento da carteira

Caixa de Texto: A carteira com perfil MODERADO, busca investimentos que apresentam rentabilidades mensais positivas e investimentos que podem oferecer ganhos mais vultuosos no médio e longo prazo. Esse tipo de perfil tem dificuldade para conseguir cumprir a Meta Atuarial, principalmente em períodos de inflação em alta.

7 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO

7.1 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA

No ano de 2023, o PREVI-PAZ adotou o PERFIL 5 – MODERADO, conseguindo até 29/09/2023, uma rentabilidade de 9,78%, contra uma Meta Atuarial de 7,25%, alcançando e superando seu objetivo.

Como os indicadores econômicos, projetam uma inflação menor para o ano seguinte (2024 – 3,90% ; 2023 – 4,63%) e uma Taxa Selic com iminência de estagnação no 1º Semestre/2024 e redução a partir do 2º Semestre/2024, o PREVI-PAZ adotará um tipo de perfil de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar em períodos curtos, para um perfil 1 ponto abaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.

PERFIL DE INVESTIDOR

LIMITE INFERIOR DO PERFIL	*LIMITE ALVO DO PERFIL*	*LIMITE SUPERIOR DO PERFIL*
4 - MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA	**5 - MODERADO**	**6 - MODERADO com tendência a ser ARROJADA**

Apesar de termos uma Meta Atuarial menor a ser cumprida, a possibilidade de elevação da Taxa de Juros poderá trazer oscilações sobre os investimentos pré -fixados.

Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos de mercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, o PREVI-PAZ conseguirá cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.

Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é aderente as suas metas.

7.2 – ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO

O primeiro objetivo financeiro de um Plano de Previdência é pagar benefícios aos seus Segurados (ou participantes). Por esse motivo, não podemos bloquear o resgate dos recursos, devido um planejamento financeiro mal feito. Para verificarmos se os investimentos ofertados mercado financeiro, não irão comprometer as obrigações previdenciárias a longo prazo, recomendamos no mínimo, a elaboração e análise da **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios** ou do **Fluxo Atuarial do RPPS,** contida nas Reavaliações Atuariais, para verificação da compatibilidade de caixa.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2023 - data focal 31/12/2022, o PREVI-PAZ possui um horizonte de 6 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Segundo o RELATÓRIO MENSAL DE INVESTIMENTO - 9/2023, a distribuição atual da carteira de investimentos, por horizonte temporal é da seguinte forma:

100%

DISTRIBUIÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS (LIQUIDEZ x IMOBILIZADO)

80%

60%

40%

20%

0%

ORDEM	*PRAZO (até x anos)*	% DISTRIBUIÇÃO POR PRAZO
1	0	86,76%
2	1	4,40%
3	4	1,70%
4	7	1,76%
5	9	5,38%
		100,00%

Portanto, o horizonte temporal da carteira de investimento é aderente as obrigações previdenciárias do plano.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Curador, Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimento, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Curador do PREVI-PAZ, para avaliação e possível aprovação.

As aplicações realizadas pelo PREVI-PAZ passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

O responsável pela gestão dos recursos do PREVI-PAZ deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Curador.

Destacamos que no artigo 241º § 9º do Capítulo XIII da Seção I da Portaria MTP 1.467/2022, o RPPS deverá manter e disponibilizar, preferencialmente de forma digital, os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações dos Documentos e Demonstrativos enviados à SPREV, pelo prazo de **10 (dez) anos.**

PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2023.

Josafá Vieira De Araujo

Diretor Executivo do PREVI-PAZ CPF: 050.588.482-87

Lidiane Silva Rodriues

Gestor de Recursos do PREVI-PAZ Certificação Profissional ANBIMA - CPA 10 CPF: 030.611.381-37

8.1 – MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Lidiane Silva Rodriues CPF: 030.611.381-37

Certificação Profissional ANBIMA - CPA 10

Josafa Vieira de Araújo CPF: 050.588.482-87

Edilaine de Bagnara Grandini CPF: 005.714.801-52

Certificação Profissional ANBIMA - CPA 10

8.2 – MEMBROS DO CONSELHO CURADOR

Marcos Alves Oliveira CPF: 053.206.291-41

NELCI TEREZINHA MARIA CPF: 426.883.969-00

NAZI GOMES DE ALMEIDA CPF: 326.270.331-15

Wadilson de Freitas CPF: 768.481.911-91

ANA PAULA TELES DOS REIS CPF: 005.716.781-81

VANIA CONCEIÇÃO DE SOUZA CHAMBO CPF: 915.060.421-04

REGIANE MATOS DAVI CPF: 003.809.811-30

VANILZA RIBEIRO CHAGAS DE SOUZA CPF: 655.717.381-20

8.3 – MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO

SAMUEL LEITE CORREA CPF: 074.744.268-11

Ronaldo Kenis Ferreira Sousa CPF: 960.758.721-91

Rosie Irede Viana Vitror CPF: 928.811.491-20

LISIANE VERGUES CPF: 002.439.261-89

Geliton Pereira Camelo CPF: 631.047.761-72

Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS

GIRLANE PIRES ALVES CPF: 024.721.011-04

9 – ANEXO 9.1 – TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento					
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)					
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo			**CNPJ**		
Unidade Gestora do RPPS			**CNPJ**		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	**ADMINISTRADOR**		**GESTOR**		
Razão Social		**CNPJ**			
Endereço		**Data Constituição**			
E-mail (s)		**Telefone (s)**			
Data do registro na CVM	**Categoria (s)**				
Data do registro no BACEN	**Categoria (s)**				
Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**		**Telefone**	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim		Não		
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim		Não		
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim		Não		

Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, “b”		Art. 8º, II
	Art. 7º, I,“c”		Art. 9º, I
	Art. 7º, III,"a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III,"b"		Art. 9º-, III
	Art. 7º, IV		Art. 10, I
	Art. 7º, V,"a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V,"b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V,"c"		Art. 11
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**CNPJ**	**Data da Análise**

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias e Fundos ofertados	

Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Volume de recursos sob administração/gestão	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:				
Local:		Data		
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF	Assinatura

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos príncípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

9.2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)

Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		**CNPJ**	
Unidade Gestora do RPPS		**CNPJ**	
II- DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO			
REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)		**CPF/CNPJ**	
Endereço		**Data Constituição**	
E-mail (s)		**Telefone (s)**	
Data do registro na CVM		**Categoria (s)**	
Controlador/ Grupo Econômico			**CNPJ**
III - DA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Razão Social		**CNPJ**	
Endereço		**Data Constituição**	
E-mail (s)		**Telefone (s)**	
Data do registro na CVM	**Categoria (s)**		
Controlador/ Grupo Econômico		**CNPJ**	

Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**

A instituição está isenta de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, BACEN ou outro órgão competente?						Sim	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?						Sim	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?						Sim	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?						Sim	Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?						Sim	Não
Documentos disponibilizados em site	**Sim**		**Não**	**Página Internet**			

IV - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	**CNPJ do Fundo**	**Classificação Resolução CMN**	**Data Início Do Fundo**
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

V - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	**CNPJ do Fundo**	**Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)**	**Data do Instrumento Contratual**

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):	
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias e Fundos ofertados	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Volume de ativos sob sua gestão	
Outros critérios de análise	
VII - DO PARECER FINAL SOBRE O AAI	

Local:		**Data**	
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
Nome	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO - AAI

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21,e do art. 104 da Portaria MTP n°1.467/2022) os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento celebrar autorização e credenciamento de prestadores de serviços que, direta ou indiretamente, participem da gestão dos recursos de RPPS, certificando-se sobre o contrato de prestação de serviços e regularidade perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1° da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados,

observando, dentre outros critérios, situações que possam ocasionar conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Agente Autônomoa de Investimentos (AAI), deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 16, de 09/02/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n° 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos. A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

9.3 – TERMO DE CREDENCIAMENTO DO CUSTODIANTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA					
Número do Termo de Análise de Credenciamento					
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)					
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo			**CNPJ**		
Unidade Gestora do RPPS			**CNPJ**		
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					
Razão Social			**CNPJ**		
Endereço			**Data Constituição**		
E-mail (s)			**Telefone (s)**		
Data do registro na CVM		**Categoria (s)**			
Controlador/ Grupo Econômico				**CNPJ**	
Principais contatos com RPPS	**Cargo**		**E-mail**	**Telefone**	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	Não	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	Não	

A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?				Sim	Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				Sim	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?				Sim	Não
Documentos disponibilizados em site	**Sim**	**Não**	**Página Internet**		
III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:					
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO					

Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias e Serviços Prestados	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Volume de ativos sob sua gestão	
Outros critérios de análise	

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO			
Local:		**Data**	
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
NOME	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

CREDENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1° da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n° 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

9.4 – TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	
Número do Termo de Análise de Credenciamento	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		**CNPJ**	
Unidade Gestora do RPPS		**CNPJ**	

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			
Razão Social		**CNPJ**	
Endereço		**Data Constituição**	
E-mail (s)		**Telefone (s)**	
Data do registro na CVM	**Categoria (s)**		
Controlador/ Grupo Econômico			**CNPJ**

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone

A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim		Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim		Não	

Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim		Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim		Não	

Documentos disponibilizados em site	Sim	Não	Página Internet

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	**CNPJ do Fundo**	**Classificação Resolução CMN**	**Data Início Do Fundo**
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	**CNPJ do Fundo**	**Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)**	**Data do Instrumento Contratual**

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias e Fundos ofertados	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Volume de ativos sob sua gestão	
Outros critérios de análise	

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO			
Local:		**Data**	

VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
NOME	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP n°1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1° da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediaçãao e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n° 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

9.5 – TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA - APLICAÇÃO DIRETA EM ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA (ART. 7º, IV, RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021)			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		**CNPJ**	
Unidade Gestora do RPPS		**CNPJ**	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			
Razão Social		**CNPJ**	
Endereço		**Data Constituição**	
E-mail (s)		**Telefone (s)**	
Data do registro no BACEN	**Categoria (s)**		
Código Emissor			
Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**

Trata-se de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil?	Sim		Não	
A instituição atende ao previsto nos incisos I, do § 2º, do art. 21, da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim		Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação no Banco Central do Brasil ou outro órgão competente?	Sim		Não	

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	Não	
Apenas serão ofertados ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação da instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 7º, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	Não	
Os ativos financeiros de renda fixa ofertados estão em conformidade com as regras estabelecidas em normas do Banco Central do Brasil?	Sim	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	Não	

III - ATIVOS FINANCEIROS OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**Código ISIN**	**Data da Análise**

IV - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	
Qualificação do corpo técnico	

Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias e Fundos ofertados	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Volume de recursos sob administração/gestão	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	
Outros critérios de análise	

V - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
Local:		**Data**	
VI - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
NOME	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

CREDENCIAMENTO DE EMISSOR DE ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente.

Os emissores de ativos financeiros de renda fixa também devem atender ao disposto no art. 21, §2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021. Para estes ativos, o CMN possibilitou um limite de aplicação de até 20% (vinte por cento). O RPPS deve observar, para fins de consolidação, os limites, requisitos e vedações estabelecidos na Resolução, conforme destacado no art. 13 da norma. Além disso, quando se trata das aplicações de recursos nestes ativos financeiros tratados no art. 7º, IV, da Resolução CMN, ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos príncípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

9.6 – ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
Nome Fundo				**CNPJ**	
Administrador		**Nº Termo Cred.**		**CNPJ**	
Gestor		**Nº Termo Cred.**		**CNPJ**	
Custodiante				**CNPJ**	

Classificação do Fundo Resolução CMN 4.604/2017:			
	Art. 7º, I, “b”		Art. 8º, II
	Art. 7º, I,“c”		Art. 10º, I
	Art. 7º, III,“a”		Art. 10º, II
	Art. 7º, III,“b”		Art. 10º, III
	Art. 7º, IV		Art. 11º
	Art. 7º, V,“a”		Art. 9º, I
	Art. 7º, V,“b”		Art. 9º, II
	Art. 7º, V,“c”		Art. 9º, III
	Art. 8º, I		

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	**Data do Documento**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA		
2. Regulamento		
3. Lâmina de Informações essenciais		
4. Formulário de informações complementares		
5. Perfil Mensal		
6. Demonstração de Desempenho		
7. Relatórios de Rating		
8. Demonstrações Contábeis		

II.5 Forma de Distribuição do Fundo			
Nome/Razão Social do distribuidor:			
CPF/CNPJ:			
Informações sobre a Política de Distribuição:			
Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:		Data de Início das Atividades:	
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referencia/objetivo de rentabilidade		
Público-alvo:			
Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		
	Prazo de Carência (dias)		
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		
	Prazo Total (dias)		
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)		
	Taxa de saída (%)		
	Taxa de Administração (%)		
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água

Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	
Análise de fatos relevantes divulgados:	
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	
Principais riscos associados ao Fundo:	

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Ano	**Nº de Cotistas**	**Patrimônio Líquido (R$)**	**Valor da Cota do Fundo (R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Variação % do índice de referência**	**Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência**
2021						
2020						
2019						
2018						
2017						

Análise da Carteira do Fundo de Investimento			
Composição da carteira (atual)	**Espécie de ativos**		**% do PL**
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	**CNPJ Fundo(s)**	**Classificação Resolução CMN**	**% do PL**

Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Classificação Resolução CMN	% do PL
Carteira do Fundo é aderente à Política de In estabelecida em seu regulamento e com a clas Resolução CMN	vestimentos sifica-ção na		

Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)			
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS			
Nota de Risco de Crédito	**Agência de risco**	**Nota**	
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:			
Comentários Adicionais			
Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.			
Data:			
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2023 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE–UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 205/2022 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 063/2022 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, matrícula funcional nº 7670, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2023 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **PRO – SAUDE DIST LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **47.968.031/0001-02** e **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.813.237/0001-40,** visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.813.237/0001-40,**localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 179, Bairro Centro, Cidade de Lunardelli/PR, CEP 86.935-000, representada pelo seu sócio administrador, senhor Igor José Carvalho Rezende; **PRO – SAUDE DIST LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **47.968.031/0001-02,**localizada na Rua 133, S/N, Quadra 11, Lote 19, Bairro Jardim Tropical, Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.946-400, representada pelo seu sócio administrador, senhor Uiatã Ribeiro Momente.

Planilha demonstrativa dos preços:

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.813.237/0001-40

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
310602	ESTETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: OLIVAS EM SILICONE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BI-AURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, PEDIÁTRICO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA.	UNIDADE	PREMIUM BR20D	16,0000	22,0000	352,00
311832	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS (APARELHO EM LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO, TECNOLOGIA WIRELESS (SEM FIO), LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA, BATERIA REMOVÍVEL E DE ALTA PERFORMANCE	UNIDADE	KONDENTECH LED6	6,0000	440,0000	2.640,00

	DISPLAY DIGITAL, PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE ATÉ 6 MM, TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO: 05, 10, 15, 20, 30, 40 SEGUNDOS, COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO.					

Total Fornecedor: R$ 2.992,00

PRO - SAUDE DIST LTDA

CNPJ: 47.968.031/0001-02

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
311596	FOCO CLINICO GINECOLOGICO LAMPADA DE LED POTENCIA 6 WATTS, DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAMENTE (CM): 138X45X45 (SEM ESPELHO), BIVOLT AUTOMATICO, FUNCIONAMENTO APENAS NA TOMADA, REGULAGEM DE ALTURA DE 1,10M A 1,40M APROXIMADAMENTE, HASTE FLEXIVEL CROMADA PARA MAIOR ÂNGULO DE MOVIMENTAÇÃO, BASE COM 5 RODIZIOS PARA MAIOR ESTABILIDADE, MINIMO DE 2 METROS DE FIO, PINTURA EPOXI DE ALTA REISTENCIA BIVOLT ? 127/2020V. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	SF FOCO LED CL?NICO HOSPITALAR	16,0000	339,0000	5.424,00
311819	BALDE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 40 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL E ACIONADA POR PEDAL	UNIDADE	ECOBIN LP007	40,0000	413,7200	16.548,80

Total Fornecedor: R$ 21.972,80

TOTAL GERAL: R$ 24.964,80 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

2.3. Será incluído, como anexo da ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos dos licitantes vencedores, obedecendo a ordem de classificação do certame para cada item:

2.3.1. O registro que trata o *caput* servirá de cadastro de reserva para a possível contratação em caso de desistência do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

3.2. Regularmente convocado para assinatura do contrato, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 096/2022.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.3.1. Caso o preço registrado esteja superior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá a administração liberar o fornecedor da obrigação sem aplicação de penalidade e convocar os demais fornecedores registrados em cadastro de reserva para a contratação nos mesmos termos do primeiro colocado.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com a primeira colocada ou, se for o caso, com as demais empresas registradas em cadastro reserva, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial.

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal** informada no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja

completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de dezembro de 2023.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 070/2023. **PR SRP-** 021/2023**.**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BRINQUEDOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT,de acordo com as especificações expressas noTermo de Referência, parte integrante do edital**.**

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem **021/2023**, retro mencionada, realizada na data de **28 de novembro de 2023.**

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar em itens relacionados na ata de julgamento de propostas de preçosdo **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2023.**

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA EPP*, CNPJ Nº 10.226.940/0001-57***,** sediada à Rua Comandante Costa, n.10, Planalto Ipiranga, CEP 78.166-000, Várzea Grande-MT, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA/MT, EM 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PR SRP Nº 024/2023. PROCESSO Nº 075/2023.

O setor de licitações, no uso de suas atribuições, torna público a todos os interessados a retificação do Edital, do Anexo I-A e demais anexos, redesignando-se a sessão para o dia 18/12/2023, às 08:00 HORAS (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente, na Prefeitura e no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br Comissão de pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: (66) 3328-6101. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES – PREGOEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO 044/2023 DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2023						
Modalidade:	Pregão Presencial					
Número/Ano:	44/2023		**Data de abertura:**			
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**			
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		**Condição de pagamento:**			
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	
Objeto da licitação:						
	AQUISIÇÃO DE SALGADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.					
O(A) Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 49 da Lei n. 8,666/1193, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:						
	"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."					
decide CANCELAR a publicação de licitação fracassada publicada no dia 04 de Dezembro de 2023 , no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.						
POCONÉ, 5 de Dezembro de 2023						
	Pregoeiro					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 032/2023**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 20 de julho de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – L F GUIMARÃES EIRELI, inscrita no CNPJ: sob o nº 02.564.942/0001-28, estabelecida à Avenida Ministro João Alberto, n° 78, centro, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, com valor total de R$ 3.527.317,00 (três milhões quinhentos e vinte mil trezentos e dezessete reais)

2 – MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: sob o nº14.888.303/0001-05, estabelecida à Avenida Beira Rio, n° 1.700, bairro Praeiro, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R$ 318.045,00 (trezentos e dezoito mil e quarenta e cinco reais)

3 – STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: sob o nº 31.395.164/0001-99, estabelecida à Av. Tenente Praeiro, nº 3553, Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R$ 57.887,10 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos)

4 – L. C VERÍSSIMO PRADO, inscrita no CNPJ: sob o nº 02.045.618/0001-01, estabelecida à Rua Josefina Ballesto, nº 301, Vila Ceará, na cidade de Aragarças, com valor total de R$ 1.711.015,00 (um milhão setecentos e onze mil e quinze reais)

5 – CASCALHEIRA INSULA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 07.828.032/0001-29, estabelecida à Avenida Valdon Varjão, s/n°., Setor Industrial, na cidade de Barra do Garças-MT**,** com valor total de R$ 160.580,00 (cento e sessenta mil e quinhentos e oitenta reais)

6 **– F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: sob o nº 48.687.778/0001-47, estabelecida à Av. Tenente Praeiro, nº 2647, Sala 02, Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Cuiabá-MT**,** com valor total de R$ 340.255,50 (trezentos e quarenta mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

7 **– MULTUS COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: sob o nº 24.753.864/0001-42, estabelecida à Av. Tenente Praeiro, nº 3255, Quadra 42, Bairro Jardim Petrópolis, na cidade de Cuiabá-MT**,** com valor total de R$ 32.785,00 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais)

8 – MINEIRÃO MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 24.447.862/0001-25, estabelecida à Avenida. Major Aroldo Coimbra, n° 1368, Qd 08, Lt 17, Setor Nova Esperança, na cidade de Aragarças-GO**,** com valor total de R$ 1.546.863,94 (um milhão quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)

9– MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA- EPP, inscrita no CNPJ: sob o nº 44.873.952/0001-95, estabelecida à Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646S, Quadra 07, Bairro Coxipó, na cidade de Cuiabá -MT**,** com valor total de R$ 33.179,00 (trinta e três mil cento e setenta e nove reais)

10– BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 28.487.983/0001-51, estabelecida à Rua Aristides Bibiano de Carvalho, nº 253, Quadra I, lote 05, Vila Mooca, na cidade de Goiânia-GO**,** com valor total de R$ 195.219,92 (cento e noventa e cinco mil duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 07 de novembro de 2022.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

Pregoeiro Municipal Substituto

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 330/GP/2023

PORTARIA Nº 330/GP/2023 De 05 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 214/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. João Filipe de Souza Vieira, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 214/2023.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1193/2023

Lei Municipal nº 1193/2023 De 05 de dezembro de 2023.

Altera dispositivos na Lei Municipal n° 1187/2023 e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica alterado dispositivos aos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal n. º 1187/2023, de 17/11/2023, onde passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de R$ 849.500,00 *(oitocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:*

(...)

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações por no Valor **R$ 849.500,00**(oitocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), será por Excesso de Arrecadação.

(...)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da referida Lei Municipal nº 1187/2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 05 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1194/2023

Lei Municipal nº 1194/2023 De 05 de dezembro de 2023.

Altera dispositivos na Lei Municipal n° 1191/2023 e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica alterado dispositivos aos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal n. º 1191/2023, de 28/11/2023, onde passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de R$ 672.099,83 *(seiscentos e setenta e dois mil noventa e nove reais e oitenta e três centavos), para criar as seguintes dotações orçamentárias:*

(...)

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações por no Valor **R$ 672.099,83** (seiscentos e setenta e dois mil noventa e nove reais e oitenta e três centavos), será por Excesso de Arrecadação.

(...)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da referida Lei Municipal nº 1191/2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 05 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1192/2023

Lei Municipal nº 1192/2023 De 05 de Dezembro de 2023.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal n° 295/2001 e altera dispositivos da Lei Municipal nº 297/2001 e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica alterado e acrescenta dispositivos ao Artigo 194 da Lei Municipal n.º 295/2001, de 29/10/2001, onde passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 194 – Fica instituída a data de 1º de janeiro, como dia da data base, tendo como correção salarial o índice do Governo Federal referente a inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses consecutivos e antecedentes a janeiro.

Parágrafo Primeiro - A referida correção não se aplica aos servidores que tem piso salarial e plano de carreira definidos em Lei.

Parágrafo Segundo – Será observado, em todo caso, a limitação prevista no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 2º - Para janeiro/2024 a correção será proporcional, abrangendo o período de maio/2023 a dezembro/2023, empregando, para o cálculo, a média do índice de correção divulgado pelo IBGE relativo ao mês dezembro/2023.

Art. 3º - O Art. 13 da Lei Municipal nº 297/2001, de 05/11/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 – Após cada qüinqüênio ininterrupto de efetivo exercício no Serviço Público Municipal, o Servidor Efetivo fará jus a 03 (três) meses de Licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo, sendo permitido sua conversão em espécie, parcial ou total, por opção do servidor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 05 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 038/2023p**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 05 de dezembro de 2023.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.487.983/0001-51, situada na Rua Aristides Bibiano de Carvalho, nº 253, Quadra I Lote 05, Vila Mooca Complemento, na cidade de Goiânia-GO, com valor total de R$ 3.039.262,45 (três milhões, trinta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e inco centavos)

2 –- LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ n° 09.207.392/0001-39, situada na Praça Abilio Monteiro, nº 001, Centro, na cidade de Americano do Brasil-GO, com valor total de R$ 30.930,00 (trinta mil novecentos e trinta reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 05 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 328/GP/2023

PORTARIA Nº 328/GP/2023 De 05 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 212/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Waleria Santos de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 212/2023 e como suplente o Sr. João Filipe de Souza Vieira.

Art. 2º - Os representantes nomeados no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 327/GP/2023

PORTARIA Nº 327/GP/2023 De 05 de Dezembro de 2023.

"*Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço referente Contrato n° 212/2023 e dá outras providências*".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Waldemar Nogueira Guimarães,portador do CREA MT52405,como representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço do Contrato n° 212/2023.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 331/GP/2023

PORTARIA Nº 331/GP/2023 De 05 de Dezembro de 2023.

"*Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 215/2023 e dá outras providências*".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. Michele Neves Ferreira, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 215/2023.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1195/2023

Lei Municipal nº 1195/2023 De 05 de dezembro de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	08 – Secret. Mun. Agricultura e Assist. Fundiária		
Unidade	01 – Secret. Mun. Agricultura e Assist. Fundiária		
Função	20 – Agricultura		
Subfunção	605 – Abastecimento		
Programa	5009 – Desenv. E Infraestrutura Rural		
2038 : Manut. Da Secret. Agricultura e Assist. Fundiária M. Amb.			
DOTAÇÃO	3.3.90.93	Indenizações e Restituição	R$ 71.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 71.000,00**

ÓRGÃO	10 – Sec. Mun. Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade	01- Sec. Mun. Indústria, Comércio e Turismo		
Função	23 – Comércio e Serviços		
Subfunção	695 – Turismo		
Programa	5010 – Desenv. Da Indústria, Comércio e Turismo		
2041 – Manut. da Sec. Mun. com Ind. Turismo			
DOTAÇÃO	3.3.90.93	Indenizações e Restituição	R$ 28.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 28.000,00**

Art. 2.º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações por no Valor **R$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais),** será por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 05 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1196/2023

Lei Municipal nº 1196/2023 De 05 de Dezembro de 2023.

Altera e acrescenta dispositivo da Lei Municipal n° 534/2009 e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 49 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009, onde passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 - O valor de subsídios dos Profissionais de Educação Pública Municipal nos cargos de **Professor**, **Orientador Pedagógico** e **Regente de Classe** será de **R$ 2.839,84** (Dois mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para a folha do mês de **janeiro/2024**, conforme tabela em anexo.

§ 1º - O valor dos subsídios dos Profissionais de Educação Pública Municipal, ocupantes dos cargos abaixo especificados, para a folha do mês de **janeiro/2024**, serão conforme tabelas anexas:

Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado será de **R$ 2.330,56** (Dois mil trezentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos);

Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado será de **R$ 1.818,21** (Um mil oitocentos e dezoito reais e vinte e um centavos);

Apoio Administrativo Profissionalizado será de **R$ 1.775,62** (Um mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);

Apoio Administrativo Não Profissionalizado será de **R$ 1.733,63** (Um mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1190/2023 de 28 de novembro de 2023.

Pontal do Araguaia - MT, 05 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

TABELA DE ADEQUAÇÕES SALARIAIS

TABELA DOS PROFESSORES / REGENTE DE CLASSE - 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.839,84	R$ 4.259,76	R$ 4.827,73	R$ 5.253,70
2	1,05	R$ 2.981,83	R$ 4.472,75	R$ 5.069,11	R$ 5.516,39
3	1,10	R$ 3.123,82	R$ 4.685,74	R$ 5.310,50	R$ 5.779,07
4	1,15	R$ 3.265,82	R$ 4.898,72	R$ 5.551,89	R$ 6.041,76
5	1,21	R$ 3.436,21	R$ 5.154,31	R$ 5.841,55	R$ 6.356,98
6	1,27	R$ 3.606,60	R$ 5.409,90	R$ 6.131,21	R$ 6.672,20
7	1,34	R$ 3.805,39	R$ 5.708,08	R$ 6.469,16	R$ 7.039,96
8	1,40	R$ 3.975,78	R$ 5.963,66	R$ 6.758,82	R$ 7.355,19
9	1,47	R$ 4.174,56	R$ 6.261,85	R$ 7.096,76	R$ 7.722,94
10	1,55	R$ 4.401,75	R$ 6.602,63	R$ 7.482,98	R$ 8.143,24
11	1,62	R$ 4.600,54	R$ 6.900,81	R$ 7.820,92	R$ 8.511,00
12	1,71	R$4.856,13	R$ 7.284,19	R$ 8.255,41	R$ 8.983,83

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.330,56	R$ 3.495,84	R$ 3.961,95	R$ 4.311,54
2	1,05	R$ 2.447,09	R$ 3.670,63	R$ 4.160,05	R$ 4.527,11
3	1,10	R$ 2.563,62	R$ 3.845,42	R$ 4.358,15	R$ 4.742,69
4	1,15	R$ 2.680,14	R$ 4.020,22	R$ 4.556,24	R$ 4.958,27
5	1,21	R$ 2.819,98	R$ 4.229,97	R$ 4.793,96	R$ 5.216,96
6	1,27	R$ 2.959,81	R$ 4.439,72	R$ 5.031,68	R$ 5.475,65
7	1,34	R$ 3.122,95	R$ 4.684,43	R$ 5.309,02	R$ 5.777,46
8	1,40	R$ 3.262,78	R$ 4.894,18	R$ 5.546,73	R$ 6.036,15
9	1,47	R$ 3.425,92	R$ 5.138,88	R$ 5.824,07	R$ 6.337,96
10	1,55	R$ 3.612,37	R$ 5.418,55	R$ 6.141,03	R$ 6.682,88
11	1,62	R$ 3.775,51	R$ 5.663,26	R$ 6.418,36	R$ 6.984,69
12	1,71	R$ 3.985,26	R$ 5.977,89	R$ 6.774,94	R$ 7.372,73

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.818,21	R$ 2.727,32	R$ 3.090,96	R$ 3.363,69
2	1,05	R$ 1.909,12	R$ 2.863,68	R$ 3.245,50	R$ 3.531,87
3	1,10	R$ 2.000,03	R$ 3.000,05	R$ 3.400,05	R$ 3.700,06
4	1,15	R$ 2.090,94	R$ 3.136,41	R$ 3.554,60	R$ 3.868,24
5	1,21	R$ 2.200,03	R$ 3.300,05	R$ 3.740,06	R$ 4.070,06
6	1,27	R$ 2.309,13	R$ 3.463,69	R$ 3.925,52	R$ 4.271,88
7	1,34	R$ 2.436,40	R$ 3.654,60	R$ 4.141,88	R$ 4.507,34
8	1,40	R$ 2.545,49	R$ 3.818,24	R$ 4.327,34	R$ 4.709,16
9	1,47	R$ 2.672,77	R$ 4.009,15	R$ 4.543,71	R$ 4.944,62
10	1,55	R$ 2.818,23	R$ 4.227,34	R$ 4.790,98	R$ 5.213,72
11	1,62	R$ 2.945,50	R$ 4.418,25	R$ 5.007,35	R$ 5.449,18
12	1,71	R$ 3.109,14	R$ 4.663,71	R$ 5.285,54	R$ 5.751,91

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO			
Classe Nível	Coeficiente	A	B
		1	1,25
		Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.775,62	R$ 2.219,53
2	1,05	R$ 1.864,40	R$ 2.330,50
3	1,10	R$ 1.953,18	R$ 2.441,48
4	1,15	R$ 2.041,96	R$ 2.552,45
5	1,21	R$ 2.148,50	R$ 2.685,63
6	1,27	R$ 2.255,04	R$ 2.818,80
7	1,34	R$ 2.379,33	R$ 2.974,16
8	1,40	R$ 2.485,87	R$ 3.107,34
9	1,47	R$ 2.610,16	R$ 3.262,70
10	1,55	R$ 2.752,21	R$ 3.440,26
11	1,62	R$ 2.876,50	R$ 3.595,63
12	1,71	R$ 3.036,31	R$ 3.795,39

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO			
Classe Nível	Coeficiente	A	B
		1	1,25
		Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.733,63	R$ 2.167,04
2	1,05	R$ 1.820,31	R$ 2.275,39

3	1,10	R$ 1.906,99	R$ 2.383,74
4	1,15	R$ 1.993,67	R$ 2.492,09
5	1,21	R$ 2.097,69	R$ 2.622,12
6	1,27	R$ 2.201,71	R$ 2.752,14
7	1,34	R$ 2.323,06	R$ 2.903,83
8	1,40	R$ 2.427,08	R$ 3.033,85
9	1,47	R$ 2.548,44	R$ 3.185,55
10	1,55	R$ 2.687,13	R$ 3.358,91
11	1,62	R$ 2.808,48	R$ 3.510,60
12	1,71	R$ 2.964,51	R$ 3.705,63

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60
07	ALESSANDRO VICENTE ALVES 91709792191	27.518.207/0001-09

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
11	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
13	FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00
14	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60
15	51662474EDIVA COSTA DE SOUSA	51.662.474/0001-30

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48
08	RUBSON NEIS LOPES RAMOS	46.710.322/0001-25
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60
10	DEMILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA55019951153	35.435.264/0001-52

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68

04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60
10	LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	46.785.039/0001-62

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	CLEBER RABELO DE MOURA-ME	30.693.412/0001-15
06	JOSÉ ANTONIO PERES DOS SANTOS	32.447.893/0001-04
07	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 05 de dezembro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 329/GP/2023

PORTARIA Nº 329/GP/2023 De 05 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 213/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Cristiano Paes Almeida, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 213/2023.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

FESTIVAL DO ARTESANATO, SABORES E TRILHAS DE PONTE BRANCA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Ponte Branca – MT.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Ponte Branca, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro para participarem do **FESTIVAL DO ARTESANATO, SABORES E TRILHAS DE PONTE BRANCA**, nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Ponte Branca.

1.2 O **FESTIVAL DO ARTESANATO, SABORES E TRILHAS DE PONTE BRANCA** terá produção e execução sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura de Ponte Branca.

1.3 Os projetos selecionados deverão se adequar à programação do **FESTIVAL DO ARTESANATO, SABORES E TRILHAS DE PONTE BRANCA** que será formulada e dirigida pela Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura de Ponte Branca.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 9.728,60 (nove mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA

Função: 13-CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 6050 - DIFUSÃO CULTURAL

Proj. Atividade: 2XXX-ENCARGOS COM PROGRAMA PAULO GUSTAVO

Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINAN. A PESSOAS FISICAS .. R$ 29.658,48

2.3 Este edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física, residente no Município de Ponte Branca – MT.

3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.2 Para este Edital o agente cultural deve ser Pessoa Física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do dia 05 de dezembro de 2023 até o dia 11 de dezembro de 2023, conforme Cronograma constante do item 18.10 deste Edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da Secretaria de Comunicação Social e Cultura de Ponte Branca, situada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca/MT, CEP. 78.610-000, Tel: (66) 99619 3483-66 3466 1311/1399/1185.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

7.3 O proponente é responsável pela entrega das cópias dos documentos com qualidade visual.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1(um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12. 8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 A Prefeitura Municipal de Ponte Branca é a responsável pelas medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 31 de julho de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuic?ão fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e releva?ncia em relac?ão aos outros projetos inscritos na mesma categoria, sendo que a pontuac?ão de cada projeto é atribuída em func?ão desta comparac?ão.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção formada por 3 (três) analistas a serem designados por meio de Portaria a ser publicada pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por membro indicado na Portaria descrita no item 12.3.

12.5 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta selec?ão serão considerados os critérios de pontuac?ão estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ponte Branca no endereço https://www.pontebranca.mt.gov.br.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser rateados igualmente entre os projetos selecionados.

14. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os seguintes documentos:

I - certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca;

II – cópia dos documentos pessoais com nº de RG e CPF; e

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja refere?ncia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administrac?ão pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitac?ão, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicac?ão do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicac?ão, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Ponte Branca, de acordo com as

orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura disponível em https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paul... e pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca, disponível em https://www.pontebranca.mt.gov.br.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestac?ão de informac?ão à administrac?ão pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exige?ncias legais de simplificac?ão e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, devendo o Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIC?ÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicac?ões no endereço eletrônico https://www.pontebranca.mt.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.pontebranca.mt.gov.br

18.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Cultura e Turismo de Ponte Branca.

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Ponte Branca de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.7 A inscric?ão implica no conhecimento e concorda?ncia dos termos e condic?ões previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 (cento e vinte) dias.

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscric?ão/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Decreto Municipal nº 076/2023 – Comissão de Seleção.

18.10 Os eventos do Edital seguirão o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 FESTIVAL DO ARTESANATO, SABORES E TRILHAS DE PONTE BRANCA	
ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital e recebimento das inscrições	05/12/2023 a 11/12/2023
Prazo para impugnação do Edital	05/12/2023 a 08/12/2023
Análise de mérito cultural	09/12/2023 a 10/12/2023
Publicação do resultado da classificação preliminar	10/12/2023

Prazo para recursos	10/12/2023 a 13/12/2023
Publicação do resultado dos recursos e listagem final de classificação e selecionados	14/12/2023
Habilitação - encaminhamento de documentação pelo proponente	14/12/2023 a 17/12/2023
Assinatura do *Termo de Execução Cultural*	14/12/2023 a 18/12/2023
Pagamento dos recursos financeiros	14/12/2023 a 30/12/2023

18.11 O Cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, durante o processo desta Chamada.

18.12 Os casos omissos e as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria de Comunicação Social e Cultura de Ponte Branca.

Ponte Branca, MT., 04 de dezembro de 2023.

Clenei Pereira da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AREIA E CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E FUTUROS CONVÊNIOS.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 15/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 04/12/2023, às 08h30min (horário de Brasília), teve como vencedora a empresa **JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA ME CNPJ: 19.038.204/0001-40** para todos os itens**.**

Ponte Branca - MT, 05 de Dezembro de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **CLAIRTO BORILE LTDA - ME,**

CNPJ nº 27.066.502/0001-71

Período: 30/11/2023 à 31/12/2023

Data do Aditivo: 29/11/2023

Valor: R$ 47.581,00 (quarenta e sete mil reais quinhentos e oitenta e um reais).

Amparo Legal Lei nº 14.133/2021. Art 75, II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1082/2023. CONCEDE INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

LEI N° 1082/2023.

"CONCEDE INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido incentivo de qualificação/formação profissional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do cargo efetivo a todos servidores efetivos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 998/2022.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo aplica-se apenas àqueles servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde que tiveram seu processo seletivo reconhecido e homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no ano de 2022.

Art. 2º - Após a concessão do primeiro incentivo de qualificação/formação profissional deverá ser observado o interstício de 03 (três) anos para a concessão do próximo incentivo, bem como todos os termos, exigências e limites impostos pela Lei Municipal nº 998/2022.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte - MT, 17 de Novembro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66 2023

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 49/2023 e Processo Administrativo nº 118/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME

C.N.P.J. sob o n.º 18.363.482/0001-00.

VALOR R$17.995,00 (Dezessete Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECULTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE JANELAS E PORTAS DE BLINDEX CONFORME PROJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO TIPO JANELAS E PORTAS EM VIDROS BLINDEX TEMPERADO 8 mm FUME MEDINDO 1,5 X 1,5 M, 0,6X0,37 M, 1,2C0,37 M, 3X1 M, 1,5X1 M, 1,5X0,575 M, PORTA 2X2,16 1 FOLHA DE O,55X2,1 COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO ADEQUAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MARIA VIANA de Porto Alegre do Norte/MT.

O prazo de vigência contatos a partir da data da assinatura do contrato 05/12/2023 até 31/07/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1084/2023 "ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 474/2006

LEI N° 1084/2023

"ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 474/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 474/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica criado o Lotacionograma dos Profissionais do Magistério Municipal, anexo à Lei Municipal nº 438/2004, com a seguinte composição:

CARGO	QUANTIDADES DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL	Requisitos
Professor(a) Classe "A"	61 (sessenta e uma)	30hs (trinta horas)	Nível Médio - Magistério
Professor(a) Classe "B"	106 (cento e seis)	30hs (trinta horas)	Nível Superior – Habilitação Específica
Professor(a) Classe "C"	08 (oito)	30hs (trinta horas)	Nível Superior – Habilitação Específica e Especialização

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 31 de outubro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1083/2023 "CRIA O CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS

LEI N° 1083/2023

"CRIA O CARGO DE PROFESSOR de LIBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado, na estrutura do Poder Executivo, submetidos ao Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Alegre do Norte o cargo efetivo descrito no quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADES DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL	FORMAÇÃO	FAIXA SALARIAL
Professor de libras	02 (duas)	30hs (trinta horas)	Licenciatura plena em Letras: Libras ou em Pedagogia ou curso normal superior com pós-graduação em Libras.	B

Art. 2º - A função de Professor de Libras, compreende o cargo que atua no atendimento educacional especializado, com estudantes surdos, realiza assessoria as escolas, ações educativas, formações aos profissionais da rede e leciona no componente curricular Libras para a comunidade escolar.

Art. 3º - São atribuições do cargo de Professor com Graduação em Libras:

a) Contribuir com o desenvolvimento de estudantes com surdez, ensinando a Língua Brasileira de Sinais;

b) Organizar o planejamento de suas atividades do AEE em conjunto com o professor deste atendimento;

c) Avaliar, com a participação do professor do AEE, o nível linguístico dos estudantes que ingressam no atendimento.

d) Participar, como instrutor, de cursos, palestrar, oficinas, entre outros, visando a divulgação da Língua Brasileira de Sinais;

e) Confeccionar materiais pedagógicos e recursos acessíveis que facilitem o acesso aos conteúdos diversos da Língua Brasileira de Sinais, bem como elaborar apostilas temáticas com vocabulário em língua de sinais;

f) Pesquisar e divulgar novos sinais, contribuindo com a melhoria da comunicação entre a população surda;

g) Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a instrução da língua de sinais;

h) Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade como instrutor de língua de sinais.

i) Executar e acompanhar projetos educacionais voltados à educação inclusiva;

j) Lecionar no componente curricular libras.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessário.

Art. 5º - Todos os cargos criados acima deverão ser preenchidos por pessoas maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte, 17 de Novembro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2023.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de preços do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializada de lava jato, e que o presente certame **acontecerá no dia 18 de dezembro de 2023, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma da ComprasBR**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 05 de dezembro de 2023.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 275/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 275/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 14.241.577/0001-08.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA BRENNO REIS E MARCO VIOLA PARA O REVEILLON NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Dezembro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2023 E DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05/12/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 276/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 276/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: RASTROS CULTURAIS PRODUCOES E CONSULTORIA ARTISTICA LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 24.276.670/0001-01.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SEREM UTILIZADOS NO EVENTO ALUSIVO A COMEMORAÇÃO DO NATAL 2023, NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Dezembro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2023 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05/12/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: REGINALDO RODRIGUES MOREIRA 05192554101 do CNPJ N.º 47.768.259/0001-40.

CONTRATO N° 301/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: DIEGO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA 02326986199, portador do CNPJ Nº 29.779.684/0001-53

CONTRATO N° 302/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, LIMPEZA PREDIAL E LIMPEZA URBANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 014/2022, Credenciamento N° 003/2022 de 29 agosto de 2022)

Julgamento N° 036

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade Nº 014/2022, referente ao Credenciamento N° 003/2022 de 29 de agosto de 2022, com o resultado em favor da empresa: **1 – REGINALDO RODRIGUES MOREIRA 05192554101** do CNPJ N.º 47.768.259/0001-40, Ocupação AJUDANTE DE PEDREIRO, e-mail: marcianunes156156@gamil.com, telefone: (66) 999**-**50 Endereço: Avenida dos Bandeirantes, nº 1460, Bairro: Vila Santa Terezinha, Poxoréu/MT, CEP: 78800.000**; 2- DIEGO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA 02326986199,** portador do CNPJ Nº 29.779.684/0001-53, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, e-mail: utilcontabilidade@hotmail.com, telefone (66) 999**-**99, Endereço: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº, Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU-MT, 05 de dezembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 03/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 03/2023

Poxoréu, 24 de novembro de 2023

2ª Reunião Ordinária

O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), no exercício de sua competência prevista no art. 2º da Lei nº 1.470 de 05 de outubro de 2011.

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do COMDEMA, nos autos do Processo nº 288/2023, de interesse de Omar José Callegaro – Fazenda Vento Aragano, que requer Licença Prévia e Licença de Instalação.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico nº 13/SEDAMA/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente (SEDAMA), dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA). Trata-se de processo de licenciamento ambiental para empreendimento com atividade a ser licenciada de Armazéns de Grãos, localizado na Rodovia BR 070, km 232 + 33 km a esquerda, CEP: 78.800-000, Fazenda Vento Aragano, zona rural do município de Poxoréu-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PABULO DIEGO DE LARA FERREIRA

PRESIDENTE DO COMDEMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 001/2023

Dispõe sobre Seleção para Diretores das Unidades Escolares do Município de Poxoréu-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEEL).

NELSON ANTONIO PAIM, PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal N° 2.314.2022.

RESOLVEDivulgar os resultados das provas escritas:

Candidata	Resultado	Situação
Luzia Gomes Barbosa	72.75	Classificada
Luciani Aparecida de Almeida Assis	72.0	Classificada
Alexandra B. Oliveira	70.0	Classificada
Luzinete Domingues Conde	63.0	Classificada
Laura Giovana S. Brito Sousa	56.0	Classificada

Poxoreu, 05 de dezembro de 2023.

_____

Denise Battisti Xavier

Presidente da Comissão de Seleção Central

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 02/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 02/2023

Poxoréu, 24 de novembro de 2023

2ª Reunião Ordinária

O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), no exercício de sua competência prevista no art. 2º da Lei nº 1.470 de 05 de outubro de 2011.

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do COMDEMA, nos autos do Processo nº 284/2023, de interesse de Amauri José Segatto – Fazenda Guanabara, que requer Licença Prévia e Licença de Instalação.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico nº 12/SEDAMA/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente (SEDAMA), dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA). Trata-se de processo de licenciamento ambiental para empreendimento com atividade a ser licenciada de Armazéns de Grãos, localizado na Rodovia BR 070, km 239 + 20 km a esquerda, CEP: 78.800-000, Fazenda Guanabara, zona rural do município de Poxoréu-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PABULO DIEGO DE LARA FERREIRA

PRESIDENTE DO COMDEMA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 062/2023, de 27 de novembro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 062/2023, de 27 de novembro de 2023, com o resultado em favor das empresas:

1- AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.962.465/0001-35, no valor global de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

2 - BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.690.097/0001-26, no valor global de R$ 3.348,50 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

3 - COMERCIAL MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.869.839/0001-36, no valor global de R$ 20.680,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta reais).

4- DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.227.550/0001-58, no valor global de R$ 12.264,50 (doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

5 - F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 48.687.778/0001-47, no valor global de R$ 3.393,00 (três mil, trezentos e noventa e três reais)

6 - INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.936.468/0001-60, no valor global de R$ 50.687,00 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

7 - LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.441.918/0001-89, no valor global de R$ 10.014,00 (dez mil, quatorze reais)

8 - MACROMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ: 47.977.771/0001-05, no valor global de R$ 57.923,20 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

9 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 50.117.026/0001-92, no valor global de R$ 700,00 (setecentos reais).

10 - RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ: 35.518.733/0001-05, no valor global de R$ 19.540,00 (dezenove mil, quinhentos e quarenta reais).

11 - R J M COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 20.771.901/0001-94, no valor global de R$ 6.359,40 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos.

12 - R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.797.412/0001-55, no valor global de R$ 49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)

13 - WEB ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.492.610/0001-43, no valor global de R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).

E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 05 de dezembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.962.465/0001-35.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 317/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: 11.100,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.690.097/0001-26.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 318/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 3.348,50

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: COMERCIAL MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.869.839/0001-36.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 319/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: 20.680,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.227.550/0001-58.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 320/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: 12.264,50

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 48.687.778/0001-47.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 321/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: 3.393,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.936.468/0001-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 322/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: 50.687,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.441.918/0001-89.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 323/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: 10.014,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: MACROMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ: 47.977.771/0001-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 316/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: 57.932,20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 50.117.026/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 324/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: 700,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ: 35.518.733/0001-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 327/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: 19.540,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: R J M COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 20.771.901/0001-94.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 325/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: 6.359,40

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.797.412/0001-55.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 326/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: 49.440,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: WEB ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.492.610/0001-43.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 328/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: 2.990,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPÍO DE POXORÉU-MT.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 08 de Agosto de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.293, Página 432.

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
PORTARIA Nº 201/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 **NOMEIA O SRº LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA COMO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E G J SCHROEDER LTDA.** **JONAS CAMPOS VIERA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE** Art. 1º - Nomear o senhor **LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA** , cadastrado no **CPF Nº: 062.979.631-93, CREA MT 51438** e **RNP 1220152960** responsável pela **FISCALIZAÇÃO DA OBRA**, que tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BLOKRET SEXTAVADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA JOSE JULIO DE LIMA NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.** Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo de 06 de Julho de 2023. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Agosto de 2023. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE **JONAS CAMPOS VIEIRA** Prefeito Municipal	**PORTARIA Nº 201/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023** **NOMEIA O SRº LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA COMO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E G J SCHROEDER LTDA.** **JONAS CAMPOS VIERA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE** Art. 1º - Nomear o senhor **LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA** , cadastrado no **CPF Nº: 062.979.631-93, CREA MT 51438** e **RNP 1220152960** responsável pela **FISCALIZAÇÃO DA OBRA**, que tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BLOKRET SEXTAVADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA JOSE JULIO DE LIMA NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.** Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo de 06 de Julho de 2023. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Agosto de 2023. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE **JONAS CAMPOS VIEIRA** Prefeito Municipal

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de Dezembro de 2023

JONAS CAMPOS VIERA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 17/2023

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **G J SCHROEDER LTDA,** inscrito CNPJ 08.056.698/0001-79, com sede na AVENIDA PREFEITO CAIO. Nº 850-S, BAIRRO: VILA NOVA, ARENÁPOLIS MT, nesse ato representado pela senhora GISELE JUNQUEIRA SCHROEDER, portador da célula de Identidade RG: 4.783.232 SESP-MG e do CPF 771.868.006-10, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 17/2023, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 14**/12/2023**.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado, sendo um valor Global de R$ 925.831,52 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

Código da Ficha : 101

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI

Dotação : 15.451.0004.1127.00004.4.90.51.00

Calçamento de Ruas e Avenidas com Bloquetes Obras e Instalações

OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

02 PODER EXECUTIVO

2 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020501 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 URBANISMO

15 451 INFRA – ESTRUTURA URBANA

15 451 0004 MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA

15 451 0004 1127 0000 CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS COM BLOQUETES

100 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES GERAL

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal MT, 29 de novembro de 2023.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**G J SCHROEDER LTDA** **CNPJ Nº: 08.056.698/0001-79**

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADIMISSÃO 11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **368/2023**

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO: **MÉRCIA REGINA RODRIGUES DE ANDRADE COSTA**

CARGO: TECNICO ADM EDUCACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/11/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 29/12/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **369/2023**

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO: **POLIANA OLIVEIRA DA SILVA DRADE COSTA**

CARGO: APOIO ADM EDU VIGILANCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/11/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 18/12/2023

LEI N°1053/2023 DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT".

LEI N°1053/2023

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT*".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido Abono Natalino aos servidores públicos ativos (efetivos e comissionados) da Câmara do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, na forma desta Lei.

Art. 2º. O Abono Natalino sendo pago diretamente na conta dos servidores até o dia 20 de dezembro do corrente ano no importe de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Art. 3º. O Abono autorizado por esta Lei:

I - não tem natureza salarial;

II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

III - não se configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 4º. A concessão do Abono Natalino, regulamentado por esta Lei, será pago à proporção de 1/12 (um doze avos) do valor fixado no Art. 2º, por mês trabalhado, considerando-se um mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo Único - Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor terá direito apenas a 01 (um) único valor Abono Natalino.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara do Município de Ribeirão Cascalheira, que serão suplementadas se for necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
RH EXTRATO DE DEMISSÃO 11/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 241/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **IGOR SIBUTUO XAVANTE**

CAUSA DA RESCISÃO: DEMISSÃO

DATA DA RESCISÃO: 17/11/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 79/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **TAMIRES FURTADO DE MACEDO**

CAUSA DA RESCISÃO: DEMISSÃO

DATA DA RESCISÃO: 07/11/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 202/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **MARIA ALICE LIMA DA SILVA**

CAUSA DA RESCISÃO: DEMISSÃO

DATA DA RESCISÃO: 30/11/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 301/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **SANDREANE DOS SANTOS CASTRO RADER**

CAUSA DA RESCISÃO: DEMISSÃO

DATA DA RESCISÃO: 30/11/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 293/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **LUZIA COELHO DA SILVA**

CAUSA DA RESCISÃO: DEMISSÃO

DATA DA RESCISÃO: 30/11/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 303/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **ANA MARIA DE JESUS**

CAUSA DA RESCISÃO: DEMISSÃO

DATA DA RESCISÃO: 22/11/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 315/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **NIVALDO GOMES DA SILVA**

CAUSA DA RESCISÃO: DEMISSÃO

DATA DA RESCISÃO: 10/11/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 340/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **WHELLYSON FERNANDES SILVA**

CAUSA DA RESCISÃO: DEMISSÃO

DATA DA RESCISÃO: 07/11/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 341/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **ZEILTON CAETANO VIEIRA**

CAUSA DA RESCISÃO: DEMISSÃO

DATA DA RESCISÃO: 03/11/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 344/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS**

CAUSA DA RESCISÃO: DEMISSÃO

DATA DA RESCISÃO: 16/11/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 353/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **RAIANE TAVARES KARAJÁ**

CAUSA DA RESCISÃO: DEMISSÃO

DATA DA RESCISÃO: 30/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 011/2023

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação de SHOW NACIONAL COM EMILIO & EDUARDO no CAMPEONATO DE FAMILIA “COFAR 2023” conforme Termo de Convênio 1553/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – Secel a ser realizado no dia 16 de Dezembro de 2023,às 23:30 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE N° 011/2023.

Ribeirãozinho-MT, 05 de dezembro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 013/2023

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação da empresa J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ: 06.183.350/0001-17, empresa que detém a carta de exclusividade das Bandas regionais para realização dos shows que acontecerão no CAMPEONATO DE FAMILIA "COFAR 2023" conforme Termo de Convênio 1553/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – Secel a serem realizados nos dias 14 a 16/12/2023 às 23:00 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE N° 013/2023.

Ribeirãozinho - MT, 05 de dezembro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 012/2023

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação de **SHOW NACIONAL COM BRUNO E DENNER no CAMPEONATO DE FAMILIA "COFAR 2023"** conforme Termo de Convênio 1553/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – Secel, a ser realizado no dia 15 de Dezembro de 2023,às 23:30 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE N° 012/2023.

Ribeirãozinho-MT, 05 de dezembro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECRETO NO 239/GAB/PMR/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a alteração e atualização da composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social Gestão de 2022/2024 e da outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Lei nº. 506, de 29 de outubro de 2021 que d*ispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Rondolândia-MT;*

Considerando, o Decreto nº 132 GAB/PMR/2022 de 14 de fevereiro de 2022, onde nomeia os Conselho Municipal de Assistência Social Gestão de 2022/2024 e da outras providências, em conformidade com a **Lei nº. 506, de 29 de outubro de 2021**.

Considerando a Lei nº. 518 de 09 de junho de 2022, onde dispões sobre alterações na Lei nº 506 de 29 de outubro de 2021, que trata das Política Pública de Assistência Social do Município de Rondolândia-MT em seu artigo 5º onde dá nova redação aos parágrafos § 1º, 4º e 6º do Artigo 19 da Lei nº. 506 de 29 de outubro de 2021, onde dispõe sobre a composição dos membros do CMAS.

Considerando o Decreto 177/GAB/PMR/2022 de 23 de novembro de 2022 que dispõe sobre "A nova composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social Gestão de 2022/2024 e dá outras providências";

Considerando o Decreto 235/GAB/PMR/2023 de 24 de outubro de 2023 que dispõe sobre "A nova composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social Gestão de 2022/2024 e dá outras providências";

Considerando o ofício 076/SEMAS/2023 de 23 de novembro de 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando a alteração e atualização da composição de membros e representatividade junto ao CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, indicados pelo Governo e Entidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado e atualizado os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de composição paritária e cujas atribuições e competências são as dispostas na Lei Municipal nº. 13, de 26 de fevereiro de 2001, passando a vigorar a seguinte composição:

1) **Representantes Governamentais:**

a) PELA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elza dos Santos Pinto *FUNÇÃO: TITULAR*	Dhandara Thaisa de Oliveira Nascimento *FUNÇÃO: SUPLENTE*

b) PELA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

João Paulo Sliviniski da Silva *FUNÇÃO: TITULAR*	*Denise Petroski Ferreira* *FUNÇÃO: SUPLENTE*

c) PELA ÁREA DA SAÚDE

Laudicéia de Oliveira Viana RG: 1477814 CPF: 619.625.782-72 *FUNÇÃO: TITULAR*	*Neide Souza dos Santos* *RG: 000894815 SSP/MT* *CPF:762.482.082-04* *FUNÇÃO: SUPLENTE*

2) - Representantes não Governamental

a) Pelos Usuários

Elisete Nunes dos Santos Aliente FUNÇÃO: TITULAR	Maria Madalena Feliciano FUNÇÃO: SUPLENTE

b) Pelas representantes de entidades e/ou Organizações de usuários

Michael Douglas Leonel Leonardo *FUNÇÃO: TITULAR*	Thaisa Cordeiro Moura *FUNÇÃO: SUPLENTE*

c) Pelos representantes de trabalhadores do setor

Ivonete de Souza Andrade *CPF: 204.673.032-45* *FUNÇÃO: TITULAR*	Cleidiane Martins de Almeida *FUNÇÃO: SUPLENTE*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição,

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº. 235/GAB/PMR/2023 de 24 de outubro de 2023,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 05 de dezembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 070/2023

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 070/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 643/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LEMBRANÇAS NATALINAS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO COFFE BREACK QUE SERÃO ENTREGUES NOS EVENTOS FORMATURA DO PRE-ESCOLA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E ENCERRAMENTO DOS**

GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL).

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 05 de Dezembro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 564, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2.023

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente que trata a Lei n. 539, de 29 de Dezembro de 2022 (LOA-2023) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R$ 85.527,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais)**, destinados ao reforço de dotação do orçamento vigente, conforme detalhamento abaixo:

I - Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

0501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.2076 – Manutenção do PAB **Fonte Recurso - 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.** **Elemento - 3.1.90.11. – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** **Valor - R$ 85.527,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso de arrecadação proveniente da Transferências Destinadas ao Fundo Municipal de Saúde com fonte de recurso **(16050000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem)**, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 5 de Dezembro de 2.023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 069/2023

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 069/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 641/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Aquisição de Cestas Natalinas para distribuição dos servidores municipais do Municipio de Rondolandia-MT".**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 05 de Dezembro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 700/2022 - SEMOSP (Licitação: TP nº 005/2022 - Contrato Administrativo nº 078/2022 – Publicado em 16 de dezembro de 2022)

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: 5º Termo aditivo - dilação de prazo - ao contrato administrativo nº. 078/2022.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

CONTRATADA: **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, CNPJ Nº 31.111.264/0001-46.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando, o Requerimento encaminhado pela Empresa, onde fundamenta a necessidade da dilação do prazo do contrato administrativo com base atraso do cronograma de execução da obra;

Considerando, o Memorando nº 20/PMR/ENGENHARIA/2023, encaminhado pelo Setor de Engenharia, concordando com o Requerimento da empresa acerca do atraso no cronograma de execução em virtude da ausência de mão de obra local qualificada nessa região.

Considerando tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, especial o disposto na Cláusula Nona do Contrato nº 078/2022 que prevê hipótese de dilação de prazo com fulcro no Inc. II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando, por fim,o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município (fls.610/612 – volume III) que opina pela legalidade da dilação de prazo pretendida e, tendo cumpridas as recomendações no parecer apontadas;

DECIDO.

a) Autorizar a realização da alteração do contrato administrativo, por Aditivo de dilação de prazo. Fundamento legal: Cláusula Nona do Contrato nº 078/2022 c/c Inc. II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e edital de Tomada de Preços nº 005/2022. Pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou seja, de 26/11/2023 à 03/03/2024.

Ato continuo, encaminhe a SEMFAZ para a inserir no sistema a dilação do prazo.

Na sequência, leve a PGM para registro das alterações contratuais, bem como, formalização do respectivo instrumento de alteração.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 24 de novembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 96/2023

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL QUE SERÁ DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS DE CASCALHO QUE PODERÁ SER UTILIZADA TANTO PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS, ATERROS DE ÁREAS PARA EDIFICAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, BEM COMO PARA RETIRADA DE MATERIAL NECESSARIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA

VENDEDORA: GRAZIELA APARECIDA GUIMARAES

CPF n.º 978.328.551-34

Vigência: O contrato será dia 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de Novembro 2023.

Rosário Oeste/ MT, em 05 de Dezembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 97/2023

OBJETO:

AQUISICAO DE UM IMOVEL ,SERA DESTINADO COMO AREA DE PRESERVACAO PERMANENTE (APP)NASCENTES DO RIBEIRAO COITA ,DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VENDEDORA: MARILZA CARLOS DA SILVA

CPF n.º 361.698.971-04

Vigência: O contrato será dia 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro 2023.

Rosário Oeste/ MT, em 05 de Dezembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ THOMAZ CORREIA,** de Salto do Céu-MT, conforme anexos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através da Presidente da CPL, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa BÁRBARA BESSA SILVA OLIVEIRA CNPJ: 34.185.877/0001-16, vencedora desta licitação com valor em R$ 151.969,36 (cento e cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos); que destina o menor preço/global.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 05 de Dezembro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a"**Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões no HOSPITAL MUNICIPAL"**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 20/12/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 05 de Dezembro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos – cantores -** para as festividades referentes à **Comemoração ao 44º Aniversário**(emancipação) de Salto do Céu/MT; sendo show com o cantor **THIAGUINHO DO ESQUENTA** no dia **10/12/2023** - Cavalgada/Antiga Casemat/Aspronova; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº 012/2023; e) Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); f)Contratada: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA CNPJ: 07.367.271/0001-29; g) Autorização: em 04/12/2023 por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 05/12/2023, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTAS CP Nº 03/2023

AVISO DE RESULTADO

JULGAMENTO DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 381/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,** em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das pro-

postas de preço da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023, cujo objeto é a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO ESPAÇO DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM, DENOMINADO "FEIRA DO PRODUTOR", CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

LICITANTE: Sr. GILDO VALDOMIRO STIEVEN, CPF nº 046.412.689-91

	VALOR MENSAL	HABILITADA
GILDO VALDOMIRO STIEVEN, CPF nº 046.412.689-91	**R$ 150,00**	SIM

Santa Carmem/MT, 05 de dezembro de 2023.

Marceli Salete Tafarel

Presidente CPL – Portaria nº 23/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 143/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 143/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SRP Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 255/2023

OBJETO: RUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA:MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 26.933,10 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

VIGÊNCIA: 30/11/2023 a 30/11/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 138/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 138/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SRP Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 255/2023

OBJETO: RUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 5.576,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

VIGÊNCIA: 30/11/2023 a 30/11/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 132/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 132/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SRP Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 255/2023

OBJETO: RUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: VM COMÉRCIO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 2.117,00 (DOIS MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

VIGÊNCIA: 30/11/2023 a 30/11/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 146/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 146/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SRP Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 255/2023

OBJETO: RUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA:TECNO TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELTRONICOS E SONORIZAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 5.180,00 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

VIGÊNCIA: 30/11/2023 a 30/11/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 381/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,** em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a homologação do resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023, cujo objeto é a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO ESPAÇO DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM, DENOMINADO "FEIRA DO PRODUTOR", CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. No qual apresentou a proposta classificada foi Sr. GILDO VALDOMIRO STIEVEN,** inscrita no CPF nº 546.412.689-91, por apresentar o valor mensal deR$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Santa Carmem/MT, 05 de dezembro de 2023.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 271/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 271/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 420/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de arvores de natal para decoração da recepção do CRAS, Conselho Tutelar e Detran.
EMPRESA:	**MARLY'S DECOR LTDA.**
CNPJ:	**04.897.760/0001-02**
VALOR TOTAL:	R$ 12.386,26 (doze mil e trezentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas,

exarado no Processo de Dispensa de Licitação 271/2023 de 06/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **MARLY'S DECOR LTDA.** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 06 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 139/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 139/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SRP Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 255/2023

OBJETO: RUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 6.706,88 (SEIS MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

VIGÊNCIA: 30/11/2023 a 30/11/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 135/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 135/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SRP Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 255/2023

OBJETO: RUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: CUNHA & SVAIGEN CONSULTORIA E LICITAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 4.100,80 (QUATRO MIL, CEM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

VIGÊNCIA: 30/11/2023 a 30/11/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 391/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - SRP 68/2023, cujo objeto éREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, CAMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEU, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.** Com abertura marcada para o dia 23/11/2023 e homologada no dia 05/12/2023, teve como vencedores as empresas:

ADRIANO DOS REIS LTDA, cadastrada no CNPJ **26.766.947/0001-00**,por apresentar o valor de **R$ 13.864,78** (treze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos); **CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES,** cadastrada no CNPJ **27.519.759/0001-31**,por apresentar o valor de **R$ 51.286,00** (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais); **JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA,** cadastrada no CNPJ **10.863.532/0001-06**,por apresentar o valor de **R$ 124.624,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro e reais); LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA,** cadastrada no CNPJ **02.678.428/0001-13**,por apresentar o valor de **R$ 192,00** (cento e noventa e dois reais); **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA,** cadastrada no CNPJ **20.183.508/0001-80**,por apresentar o valor de **R$ 54.264,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais); PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA,** cadastrada no CNPJ **03.532.991/0001-41**,por apresentar o valor de **R$ 228.239,00** (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais);

Santa Carmem/MT, 05 de dezembro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 131/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SRP Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 255/2023

OBJETO: RUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: 32.082.288 JOSSIANE DO PRADO LENZ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 27.342,84 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

VIGÊNCIA: 30/11/2023 a 30/11/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 145/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 145/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SRP Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 255/2023

OBJETO: RUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA:SUPRI NORDESTE COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

VIGÊNCIA: 30/11/2023 a 30/11/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 133/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 133/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SRP Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 255/2023

OBJETO: RUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: MASTER INFO TECNOLOGIA LTDA EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 4.232,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

VIGÊNCIA: 30/11/2023 a 30/11/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 140/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 140/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SRP Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 255/2023

OBJETO: RUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 3.971,40 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

VIGÊNCIA: 30/11/2023 a 30/11/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 141/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SRP Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 255/2023

OBJETO: RUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 8.07300 (OITO MIL E SETENTA E TRÊS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

VIGÊNCIA: 30/11/2023 a 30/11/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 144/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 144/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SRP Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 255/2023

OBJETO: RUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA:PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 8.455,65 (OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

VIGÊNCIA: 30/11/2023 a 30/11/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 381/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,** por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023, cujo objeto é **CONCESSÃO ONEROSA DE USO ESPAÇO DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM, DENOMINADO "FEIRA DO PRODUTOR", CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** Foi HABILITADA o **Sr. GILDO VALDOMIRO STIEVEN,** inscrita nº CPF 546.412.689-91.

Santa Carmem/MT, 05 de dezembro de 2023

Marceli Salete Tafarel

Presidente CPL – Portaria nº 23/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 142/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 142/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SRP Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 255/2023

OBJETO: RUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA:INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 21.534,25 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

VIGÊNCIA: 30/11/2023 a 30/11/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N° 703/2023 SANTA CRUZ DO XINGU/MT

Lei Municipal n° 703/2023 Santa Cruz do Xingu/MT 27 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a Criação do Conselho e o Fundo Municipal de Turismo de Santa Cruz do Xingu-MT, e das outras providencias.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso**, Srª. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, como órgão colegiado, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, destinado a promover e incentivar as ações do turismo no município como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural.

Art. 2° - O COMTUR tem por objetivo formular a politica municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu a ser exercida em caráter prioritário pelo Município, compreendendo todas as iniciativas ligadas a indústria de turismo, sejam originarias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

Art. 3° - OPoder Executivo Municipal através do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, coordenara todos os programas oficiais como os de iniciativa privada, na forma desta lei e das normas dela decorrentes.

Art. 4° - O COMTUR, será composto por 08 (oito) membros e 08 (oito) suplentes, sendo um membro efetivo e um suplente por entidade, indicados para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 5° - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR terá a seguinte composição:

I – Representantes do Executivo Municipal;

II – Representantes dos proprietários de hotéis, pousadas, restaurantes e similares;

III – Representantes dos estabelecimentos de ensino público ou privado;

IV – Representantes do Poder Legislativo;

V – Representantes da Sociedade Civil Organizada;

VI – Representantes Regional da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA);

VII – Representantes do Sindicato de Produtores Rurais SCX-MT;

VIII – Representantes Eclesiásticos.

§ 1º - O Secretario Municipal de Meio Ambiente e Turismo será sempre o Presidente do Conselho.

§ 2° - O Secretario e um tesoureiro serão escolhidos entre os membros que compõem o COMTUR, para formarem a diretoria.

§ 3°- As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 6º - AO Conselho Municipal de Turismo – COMTUR compete:

I - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na Politica Municipal de Turismo;

II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de Turismo;

III – opinar na esfera do Poder Executivo, sobre Projeto de Lei que se relacionem com turismo ou adotem medidas que neste posam ter implicações;

IV – desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo turístico de turistas a Santa Cruz do Xingu;

V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI – estudar a forma sistemática e permanente para um adequado controle técnico;

VII – programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico;

VIII – organizar, cadastrar e disponibilizar todas as informações referentes ao banco de dados dos pontos turísticos, bem como toda a infraestrutura e logística que envolve o turismo;

IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X – promover a realização de congressos, seminários e convenções de relevante interesse para o implemento turístico do Município, com apoio dos governos municipal, Estadual, da União e de entidade privadas;

XI – implementar convênios com órgãos, entidades com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turísticos;

XII - Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIII – emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turística, na forma que for estabelecida na regulamentação desta Lei;

XIV – examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentados referentes aos planos e programas de trabalhos executados;

XV – fiscalizar a captação, o repasse e a utilização dos recursos que forem destinados;

XVI – organizar seu Regimento Interno, que será apresentado a Prefeita Municipal para homologar.

Art. 7º - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Santa Cruz do Xingu/MT – FUMTUR, de natureza contábil, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 8° - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

I – Pagamento pela prestação de serviços de entidades conveniadas, de direito publico e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II – Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III – financiar total ou parcialmente programas e projetos de turismo através de convenio;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V – aplicação dos recursos em qualquer projeto turístico e de eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR ou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

§ 1º - É vedada a utilização de recursos do FUMTUR/SCX em despesas de pessoal e respectivos encargos.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo aplicará os recursos do FUMTUR/SCX, eventualmente disponíveis no mercado financeiro, revertendo os mesmos seus rendimentos, com referendo do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 9º - Constituirão receitas do FUMTUR/SCX:

I – doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

II – contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;

III – créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

IV – recursos provenientes de convênios e contratos de repasses que sejam celebrados;

V – produtos de operações de créditos realizados pelo Município, observada a legislação pertinente e destinadas a este fim especifico;

VI – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

VII – outras rendas.

Parágrafo Único – Os Recursosmencionados neste artigo serão depositados em conta especifica do FUMTUR/SCX e o seu Plano de Aplicação deverá ser aprovado pelo COMTUR/SCX.

Art. 10º - O Executivo Municipal regulamentará através de decreto a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art.11° - Esta lei entraraem vigor na datade sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT 07 de novembro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 702/2023 SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Lei Municipal nº 702/2023 Santa Cruz do Xingu – MT 27 de Novembro de 2023.

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, com a finalidade de facilitar a captação, o repasse e a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa do Município.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei consideram-se idosas as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e alterações posteriores.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Seção I

Da Vinculação

Art. 3º O Fundo Municipal de Direitos do Idoso manterá Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do seu respectivo Secretário Municipal, que terá responsabilidade administrativa e financeira e atuará como Gestor do Fundo e de seus recursos.

Seção II

Da Constituição

Art. 4º O Fundo Municipal de Direitos do Idoso é constituído de:

I – Programas; II – Dotações orçamentárias; III – Recursos financeiros, compreendendo: a) A arrecadação própria; b) As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades de administração direta e indireta, bem como seus fundos; c) As transferências e repasses do Município; d) Os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; e) Os valores oriundos de rendimentos de valores em aplicações financeiras ou poupança; f) Os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso; g) As doações efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda; h) As receitas estipuladas em Lei; e i) Outras receitas destinadas ao Fundo. IV – Ativos, compreendendo: a) Disponibilidades monetárias em banco; b) Direitos que por ventura vier a constituir; e, c) Bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados aos serviços do Fundo. V – Passivos, compreendendo:

a) As obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção, o funcionamento e os serviços do Fundo.

§ 1º Os recursos financeiros serão obrigatoriamente depositados em contas correntes específicas, mantidas em agências de estabelecimentos Oficiais de Crédito.

§ 2º Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas, cuja perspectiva de utilização seja superior a cinco dias, deverão ser aplicados junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Seção III

Do Orçamento Anual e da Contabilidade

Art. 5º O orçamento do Fundo Municipal de Direitos do Idoso integrará o Orçamento Geral do Município e evidenciará os programas governamentais desenvolvidos em prol dos serviços públicos disponibilizados e voltados especificamente a promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, observadas o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único. O orçamento do Fundo Municipal de Direitos do Idoso observará os padrões e as normas estabelecidas pela legislação vigente tanto na elaboração, quanto na execução.

Art. 6º A contabilidade do Fundo Municipal de Direitos do Idoso tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Fundo, observando-se eximiamente os padrões e as normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 7º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções, além de controlar, informar, apropriar, apurar custos, analisar, interpretar e concretizar os objetivos propostos.

Art. 8º A escrituração contábil será executada pelo método das partidas dobradas, registrando todos os atos e fatos que envolvam o Fundo.

Parágrafo Único. A contabilidade do Fundo, a exemplo dos demais, emitirá seus relatórios de gestão para análise e tomada de decisões, inclusive manterá as mesmas rotinas da Contabilidade Geral do Município.

Seção IV

Da Destinação e Aplicação dos Recursos

Art. 9º Os recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso serão destinados a promover projetos, programas e ações de proteção e promoção da pessoa idosa, assegurando ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo que a garantia de prioridade compreende:

I – Atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população; II – Preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas; III – Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso; IV – Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações; V – Priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência; VI – Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos; VII – Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os

aspectos biopsicossociais de envelhecimento; VIII – Garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais; IX – Prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda; e,

X – Prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos.

Art. 10. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso se dará por meio de projetos, programas e ações analisados, avaliados e aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, sem isentar a administração municipal de previsão e provisão de recursos necessários à continuidade da execução das ações de proteção e promoção da pessoa idosa.

Art. 11. Fica vedada a execução física e financeira de projetos, programas e ações que não forem analisados, avaliados e aprovados pelo **Conselho Municipal do Idoso.**

Seção V

Da Prestação de Contas

Art. 12. Fica o Gestor do Fundo responsável pela elaboração e apresentação da Prestação de Contas dos Recursos Financeiros recebidos e aplicados e das ações executadas ao Conselho Municipal do Idoso, bem como prestar informações quando solicitado.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica autorizado o Chefe do poder Executivo Municipal, por meio do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, a celebrar Termo de Convênio, Termo de Doação, Termo de Cessão de Uso, Contratos e outros instrumentos avençatórios objetivando especificamente a proteção e promoção da pessoa idosa.

Art. 14. As despesas decorrentes da implantação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação Pregão Presencial n° 024/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através da Pregoeira oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SIMILARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU/ MT.** VENCEDORES**:** LEANDRO JUNIOR SOARES LIMA 04697361199, inscrita no CNPJ: 38.200.251/0001-92, vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 11 , totalizando o valor de R$ 609.678,50 (seiscentos e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de Dezembro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 706/2023

Lei Municipal nº 706/2023 Santa Cruz do Xingu – MT 27 de Novembro de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 651/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023 LOA – 651/2022 no valor de R$ 65.296,74 (Seiscentos e Oito Mil e Quinhentos e Oitenta Reais e Quarenta e Nove Centavos). Nas seguintes dotações**:**

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0005	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1xxx	Continuação Reforma UBS – Ajuste - Aditivo
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	**65.296,74**	Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior o valor **R$ 65.296,74 (Seiscentos e Oito Mil e Quinhentos e Oitenta Reais e Quarenta e Nove Centavos)** serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	93	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0006	Enfrentamento da emergência do covid-19
Projeto Atividade	2234	Covid-19 encargos e man. Ações e combate coronavirus
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
Detalhamento	0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
Valor R$	**65.296,74**	Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito adicional especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 625/2022 LDO/2023 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 701/2023 SANTA CRUZ DO XINGU

Lei Municipal nº 701/2023 Santa Cruz do Xingu – MT 27 de Novembro de 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 651/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023 LOA – 651/2022 no valor de R$ 608.580,49 (Seiscentos e Oito Mil e Quinhentos e Oitenta Reais e Quarenta e Nove Centavos). Nas seguintes dotações**:**

Código Reduzido	60	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2052	Atividade a Cargos do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	**100.000,00**	Cem Mil Reais

Código Reduzido	65	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2052	Atividade a Cargos do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	**57.000,00**	Cinquenta e sete Mil Reais

Código Reduzido	66	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2052	Atividade a Cargos do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	**271.580,49**	Duzentos e Setenta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta Reais e Quarenta e Nove Centavos

Código Reduzido	80	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2048	Manutenção e Encargos de Media e Alta Complexidade
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	**150.000,00**	Cento e Cinquenta Mil Reais

Código Reduzido	82	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2048	Manutenção e Encargos de Media e Alta Complexidade
Elemento Despesa	33.90.14.00	Diárias - Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	**20.000,00**	Vinte Mil Reais

Código Reduzido	88	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2075	Manutenção de TFD – Tratamento Fora do Domicilio
Elemento Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	**10.000,00**	Dez Mil Reais

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior o valor **R$ 608.580,49 (Seiscentos e Oito Mil e Quinhentos e Oitenta Reais e Quarenta e Nove Centavos)** serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	52	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2043	Manut.e Ativ.Cargo do Programa de Saúde Família PSF
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**21.000,00**	Vinte e um Mil Reais

Código Reduzido	52	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2043	Manut.e Ativ.Cargo do Programa de Saúde Família PSF
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
Valor R$	**24.000,00**	Vinte e Quatro Mil Reais

Código Reduzido	56	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2043	Manut.e Ativ.Cargo do Programa de Saúde Família PSF
Elemento Despesa	33.90.41.00	Contribuições
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
Valor R$	**5.000,00**	Cinco Mil Reais
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**13.000,00**	Treze Mil Reais

Código Reduzido	63	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2052	Atividade a Cargos do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	**20.000,00**	Vinte Mil Reais

Código Reduzido	70	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2052	Atividade a Cargos do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**10.000,00**	Dez Mil Reais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	**230.000,00**	Duzentos e Trinta Mil Reais
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
Valor R$	**8.000,00**	Oito Mil Reais

Código Reduzido	74	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2053	Manutenção das Atividades a Cargo do PCAS
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde
Valor R$	**7.000,00**	Sete Mil Reais
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**16.000,00**	Dezesseis Mil Reais

Código Reduzido	79	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0005	Investimento Em Saúde
Projeto Atividade	1032	Aquisição de Maq. E Equipam./Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**9.000,00**	Nove Mil Reais
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada
Valor R$	**3.200,00**	Três Mil e Duzentos Reais
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**5.200,00**	Cinco Mil e Duzentos Reais

Código Reduzido	80	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2048	Manutenção e Encargos de Media e Alta Complexidade
Elemento Despesa	33.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor R$	**30.000,00**	Trinta Mil Reais
Código Reduzido	81	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2048	Manutenção e Encargos de Media e Alta Complexidade
Elemento Despesa	33.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor R$	**33.000,00**	Trinta e Três Mil Reais

Código Reduzido	82	

Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2048	Manutenção e Encargos de Media e Alta Complexidade
Elemento Despesa	33.90.14.00	Diárias - Civil
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor R$	**20.000,00**	Vinte Mil Reais

Código Reduzido	83	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2048	Manutenção e Encargos de Media e Alta Complexidade
Elemento Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor R$	**9.280,49**	Nove Mil e Duzentos e Oitenta Reais e Quarenta e Nove Centavos

Código Reduzido	84	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2048	Manutenção e Encargos de Media e Alta Complexidade
Elemento Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	**8.000,00**	Oito Mil Reais
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor R$	**5.000,00**	Cinco Mil Reais

Código Reduzido	88	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2075	Manutenção de TFD - Tratamento Fora do Domicilio
Elemento Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor R$	**10.000,00**	Dez Mil Reais

Código Reduzido	89	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2075	Manutenção de TFD - Tratamento Fora do Domicilio
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor R$	**3.934,20**	Três Mil e Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos

Código Reduzido	91	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0005	Investimento Em Saúde
Projeto Atividade	1033	Aquisição de Equip.Ambulatorias e Hospitalares
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**4.465,80**	Quatro Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos
Fonte de Recursos	1.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**3.500,00**	Três Mil e Quinhentos Reais
Fonte de Recursos	1.631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**1.000,00**	Um Mil Reais

Código Reduzido	95	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2049	Incentivos a Assistência Farmacêutica Básica
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	**5.000,00**	Cinco Mil Reais
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica
Valor R$	**15.000,00**	Quinze Mil Reais

Código Reduzido	96	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2049	Incentivos a Assistência Farmacêutica Básica
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	**5.000,00**	Cinco Mil Reais
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica
Valor R$	**5.000,00**	Cinco Mil Reais
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**5.000,00**	Cinco Mil Reais

Código Reduzido	107	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2047	Manut.Prog. Teto Finac.Epid.Combate e Cont.D-TFECD
Elemento Despesa	33.90.14.00	Diárias – Civil
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde
Valor R$	**5.000,00**	Cinco Mil Reais

Código Reduzido	108	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2047	Manut.Prog. Teto Finac.Epid.Combate e Cont.D-TFECD
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde
Valor R$	**24.000,00**	Vinte e Quatro Mil Reais

Código Reduzido	110	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2047	Manut.Prog. Teto Finac.Epid.Combate e Cont.D-TFECD
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde
Valor R$	**15.000,00**	Quinze Mil Reais

Código Reduzido	111	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2047	Manut.Prog. Teto Finac.Epid.Combate e Cont.D-TFECD
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde
Valor R$	**25.000,00**	Vinte e Cinco Mil Reais

Código Reduzido	112	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2047	Manut.Prog. Teto Finac.Epid.Combate e Cont.D-TFECD
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde
Valor R$	**5.000,00**	Cinco Mil Reais

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito adicional suplementar especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 625/2022 LDO/2023 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

A prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO a PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO, do Pregão Presencial nº 024/2023 - Processo Licitatório nº 079/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SIMILARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Em decorrência do falecimento do Sr. Aldo Corrêa Ferreira, a Prefeitura estará fechada no dia 04/12/2023. Nesse sentido, esclarecemos que este dia não será considerado como dia de expediente no Setor de Licitações. Dessa forma, fica PRORROGADA a abertura das Propostas para o dia 05/12/2023 às 09h00min (Horário de Brasília). A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, localizada à Avenida 14 de setembro, sem número, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT. Maiores informações pelos telefones (66) 3594-1000/98437-6574 ou E-mail: licitaçao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Santa Cruz do Xingu/MT, 03 de dezembro de 2023.

_____

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira Oficial

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 707/2023

Lei Municipal nº 707/2023 05 de dezembro de 2023, *Santa Cruz do Xingu - MT*.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Xingu –MT para o exercício de 2024, e dá outras providências.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz do Xingu – MT para o exercício de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em **R$ 56.076.867,48** (Cinquenta e Seis Milhões e Setenta e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos), deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de **R$ 6.310.144,80** (Seis Milhões e Trezentos e Dez Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), totalizando uma Receita Liquida de **R$ 49.766.722,68** (Quarenta e Nove Milhões e Setecentos e Sessenta e Seis Mil e Setecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza R$ **49.496.848,68** (Quarenta e Nove Milhões e Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos) e para Reserva de Contingência R$ **269.874,00** (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Quatro Reais) totalizando uma despesa total orçada no valor de **R$ 49.766.722,68** (Quarenta e Nove Milhões e Setecentos e Sessenta e Seis Mil e Setecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	***46.232.306,30***
Receitas Tributarias	3.832.384,37
Receitas de Contribuição	168.977,93
Receitas Patrimoniais	203.632,20
Receitas de Serviços	12.880,35
Transferência Corrente	48.226.317,58
Dedução de receitas	**(6.310.144,80)**
Outras Receitas Correntes	98.258,67
02 RECEITAS DE CAPITAL	***3.534.416,38***
Transferência de Capital	3.529.320,92
Alienação de Bens	5.095,8460
Total	**49.766.722,68**

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	2.152.920,23
04-Administração	8.518.977,78
08-Assistência Social	1.585.199,39
10-Saúde	10.328.469,40
12-Educação	13.883.847,90
13-Cultura	997.326,22
15-Urbanismo	4.205.801,51
16-Habitação	15.868,71
17-Saneamento	900.324,20
18-Gestão Ambiental	344.702,70
20-Agricultura	867.795,19
23-Comercio e Serviços	356.969,70
26-Transporte	4.719.162,25
27-Desporto e Lazer	509.080,50
28- Encargos Especiais	110.403,00
99-Reserva de Contingência	269.874,00
TOTAL	**49.766.722,68**

POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor
031 - Ação Legislativa	2.152.920,23
122 - Administração Geral	7.159.682,15
123 - Administração Financeira	1.634.177,70
124 – Controle Interno	266.917,93
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	232.490,00
244 – Assistência Comunitária	1.352.709,39
301 - Atenção Básica	4.121.500,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.797.769,40
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00
304 - Vigilância Sanitária	62.900,00
305 - Vigilância epidemiológica	306.300,00
306 – Alimentação e Nutrição	686.338,65
361 Ensino Fundamental	10.996.167,61
365 - Educação Infantil	2.201.341,64
392 - Difusão Cultural	997.326,22
451 - Infraestrutura Urbana	4.205.801,51
482 - Habitação Urbana	15.868,71
512 - Saneamento Básico Urbano	900.324,20
541 – Preservação e Conservação Ambiental	344.702,70
606 – Extensão Rurual	253.245,19
608 – Promoção da Produção agropecuária	4.500,00
609 –Defesa agropecuária	68.250,00
695 – Turismo	356.969,70
782 - Transporte Rodoviário	4.719.162,25
813 – Laser	509.080,50
841 – Refinanciamento da Divida Interna	110.403,00
999 - Reserva da Contingência	**269.874,00**
Total Geral	**49.766.722,68**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL	2.152.920,23
02 GABINETE DO PREFEITO	1.749.866,28
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	5.134.933,80
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.917.034,22
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.585.199,39
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.883.847,90
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	867.795,19
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.014.454,70
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	8.940.832,47
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	701.672,40
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS URBANAS	900.324,20
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.506.406,72
15 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAX	411.435,18
TOTAL	**49.766.722,68**

PROGRAMAS

0001	Processo Legislativo	2.152.920,23
0002	Gestão Publica	1.749.866,28
0003	Gestão Administrativa	5.134.933,80
0004	Custeio das Ações de Saúde Publica	9.817.034,22
0005	Investimento em Saúde	50.000,00
0006	Enfrentamento da Emergência do COVID-19	50.000,00
0007	Inclusão Social	1.585.199,39
0008	Educa Mais Ensino Fundamental	4.750.258,35
0009	Primeira Escola I Educação Infantil	515.704,68
0010	Educação Integrada	686.338,65
0011	Parcerias Educacionais	2.787.546,22
0012	Valorização e Qualificação Fundeb Fundamental	3.910.863,04
0013	Primeira Escola II Fundeb Infantil	1.233.136,96
0014	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	867.795,19
0015	Gestão Financeira	1.744.580,70
0016	Reserva de Contingência	269.874,00
0017	Infra Estrutura Urbana	4.221.670,22
0018	Infra Estrutura Rural	4.719.162,25

0019	Desenvolvimento do Turismo	356.969,70
0020	Preservação e Conservação Ambiental	344.702,70
0021	Abastecimento Agua	900.324,20
0022	Difusão Cultural	997.326,22
0023	Esporte e Lazer	509.080,50
0024	Parceria Consórcios Públicos	411.435,18
TOTAL		**49.766.722,68**

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes R$ 40.387.053,35

Despesas de Capital R$ 9.109.795,33

Reserva de Contingência R$ **269.874,00**

Total.....R$ **49.766.722,68**

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 11.502.233,61** (Onze Milhões e Quinhentos e Dois Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos) e **R$ 38.264.489,07** (Trinta e Oito Milhões e Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Sete Centavos) destinados ao orçamento fiscal:

08	Assistência Social	1.585.199,39
10	Saúde	9.917.034,22
Total		**11.502.233,61**

Discriminação Receita	Valor
Orçamento Fiscal	**38.264.489,07**
Orçamento da Seguridade Social	**11.502.233,61**
Orçamento Total	**49.766.722,68**

Discriminação Despesa	Valor
Orçamento Fiscal	**38.264.489,07**
Orçamento da Seguridade Social	**11.502.233,61**
Orçamento Total	**49.766.722,68**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos adicional suplementares até o limite de 15% (vinte) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 7º da LDO 2024 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. “A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.”

III – As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite do inciso I deste artigo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2º do artigo 6º, fica Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10 A Prefeita Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 13º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-205, Lei nº 597/2021 e LDO -2024 Lei Nº Lei nº 678/2023, para execução financeiro de 2024.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

.....

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 704/2023

LEI MUNICIPAL Nº 704/2023

SANTA CRUZ DO XINGU/MT, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aplicação e o pagamento do complemento salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, da Emenda Constitucional nº 127/2022, da Lei Federal nº 14.581/2023 e da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Estado de Mato Grosso, **Ilmª Senhora Joraildes Soares de Sousa**, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1 - Fica autorizado o repasse correspondente ao complemento salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e as Parteiras, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, da Emenda Constitucional nº 127/2022, que altera o art. 198 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.581/2023, que abre crédito especial no orçamento do Fundo Nacional de Saúde (FNS), e da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, que estabelece os critérios e procedimentos para a transferência fundo a fundo aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 2 - O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob qualquer regime será de até 100% (cem porcento) considerando o limite do piso de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 3 - O piso salarial nacional dos Técnicos de Enfermagem sob qualquer regime será de até 70% (setenta por cento) considerando o limite do piso de R$ 3.325,00 (Três mil, trezentos e vinte e cinco reais)

Art. 4 - O piso salarial nacional dos Auxiliares e as Parteiras sob qualquer regime será de 50% (cinquenta por cento) considerando o limite do piso de R$ 2.375,00 (Dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 5 - O pagamento do piso salarial será garantido pela União mediante assistência financeira complementar aos Municípios, nos termos da Emenda Constitucional nº 127/2022 e da Lei nº 14.581/2023.

§1º. Os valores de referência correspondem a jornada de 8 (oito) horas por dia e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§2º. Os profissionais que exercem jornadas inferiores a esse limite terão direito à proporcionalidade do piso salarial, conforme acordão do STF acerca da ADPF 722 MC / DF.

§3º. Os profissionais que exercem jornadas superiores a esse limite, para fins de recebimento estarão condicionados a normativa ainda a ser expressamente definida e desde que efetuado o respectivo repasse pela União.

Art. 6 - Os recursos recebidos da União serão destinados exclusivamente ao pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, sendo vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, podendo serem suspensos se caso a União deixe de repassá-los.

Art. 7 - O Município deverá coletar mensalmente os dados dos profissionais próprios e contratualizados que têm direito ao recebimento do piso salarial, por meio do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou outro sistema que venha a substituí-lo, bem como realizar a inserção dos dados relacionados junto ao sistema InvestSUS.

Art. 8 - O Município deverá informar e monitorar o pagamento do repasse complementar ao piso salarial aos profissionais de enfermagem, por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) ou outro sistema que venha a substituí-lo.

Art. 9 - O Município deverá prestar contas dos recursos recebidos e aplicados no pagamento do piso salarial, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

Art. 10 - Fica, a gestão pública municipal responsável pela adoção das medidas e providências, na seara administrativa sua competência, que forem necessários ajustes diante de normativas e regramentos supervenientes a presente lei.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.....

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 705

Lei Municipal nº 705

Santa Cruz do Xingu – MT 27 de novembro de 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 651/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei nº 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023 LOA – 651/2022 por Excesso de arrecadação no valor de R$ 55.629,99 (Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2XXX	Gestão SUS – Piso Enfermagem Lei Federal 14.434/23
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**55.629,99**	Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior o valor **R$ 55.629,99 (Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)** tendo como Excesso de arrecadação por **destinação de Recursos de Transferência do SUS – (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem),** mediante ao programa **PISO ENFERMAGEM, contabilizado na receita 1.7.1.3.50.9.1.00**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 625/2022 LDO/2023 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

.....

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 608/2023

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **SUILA ANTONIA MACEDO FIDELIS** portadora do CPF nº. CPF nº 045.***.***-12 (titular)**, RAQUEL FRANÇA DE SOUSA** CPF nº 006.***.***-95 (suplente), para fiscalização do **CONTRATO 131/2023 –** EMPRESA COMERCIO E REPRESENTAÇOES VARDASCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.120.619/0001-05**; VALOR TOTAL: R$ 4.160,00** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS EM ACRILICO PARA AOS SERVIDORES QUE PARTICIPARAM DOS PROGRAMAS APRESENTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME OFICIO INSTITUCIONAL N°654/2023, EM ANEXO**, conforme processo de dispensa de licitação nº 060-2023**, CONTRATOS 131-2023**. VIGÊNCIA: 28/11/2023 ATÉ 31/12/2023.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°011/2023

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 0328/2023, torna público, com referência a Tomada de Preço nº 011/2023, com abertura prevista para ocorrer no dia 15 de Dezembro de 2023, as 09h00-min, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, LOCAL E DISTRITO PACOVAL,* CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL***,*** conforme mostra projetos apresentados pelo departamento de engenharia, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia 18 de Dezembro de 2023 às 09h00min.

Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de dezembro de 2023.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 4 CONTRATO 92/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 45/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTUTA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PRECOS SINAPI
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Mudar Comercio De Materiais De Construcao Ferramentas E Epi S Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG nº 501.603 e CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Mudar Comercio De Materiais De Construcao Ferramentas E Epi S Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.888.303/0001-05, e Inscrição Estadual n.º 13.443.964-3, estabelecida a Avenida Beira Rio, n.º 1700, Praeiro, cidade de Cuiabá, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Jonas Sampaia Correia, portador do RG n.º 14459280 e CPF n.º 819.012.081-68 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 45/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 92/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 92/2023, firmada em 01/09/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5/.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes.-assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 22 de novembro de 2023

Data: 22/11/2023 08:49:35		Página: 1 de 3
Data da emissão: 22/11/2023 08:49:35	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

.

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA
CPF: 819.012.081-68

Nome: **Pierre Haubricht** CPF: **014.981.911-00**	Nome:**Joyce Suaely Afonso Barbosa** CPF: **973.994.771-91**

Data: 22/11/2023 08:49:35		Página: 2 de 3
Data da emissão: 22/11/2023 08:49:35	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 45/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PINTURA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	0,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:	10,90	**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - SECRETARIA		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Valor limite	R$ 3.174,37	R$ 10.510,60	
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PINTURA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	0,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:	10,90	**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Valor limite	R$ 2.987,48	R$ 1.000,00	
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PINTURA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	0,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:	10,90	**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Valor limite	R$ 16.995,35	R$ 11.972,18	
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PINTURA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	0,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:	10,90	**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	2 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Valor limite	R$ 7.555,55	R$ 7.229,97	

Data: 22/11/2023 08:49:35		Página: 3 de 3
Data da emissão: 22/11/2023 08:49:35	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 2 CONTRATO 91/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 45/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTUTA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PRECOS SINAPI
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Z B N - Materiais Para Construcao E Ferragens Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS , portador da RG nº 501.603 e CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a Z B N - Materiais Para Construcao E Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.181.522/0001-49, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Avenida 28 De Dezembro, n.º S/N, Jardim Moroco, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Eneias Glaucio Batistella, Casado(A), , portador do RG n.º e CPF n.º 571.613.131-04 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 45/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 91/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme transferência de saldo entre estrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 91/2023, firmada em 01/09/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 27 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ:04.205.596/0001-17

Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA
ENEIAS GLAUCIO BATISTELLA
CPF: 571.613.131-04

Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa
CPF: 973.994.771-91

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 45/2022
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - HIDRAULICO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	0,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:	11,50	**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - HIDRAULICO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	0,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:	11,50	**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	2 - CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Valor limite	R$ 4.754,47	R$ 3.754,47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 605/2023

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 127/2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **ANTONIA FERREIRA DE AQUINO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.556.***-** e **VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES**; inscrito no CPF/MF sob o nº 038*.***.***- 60, para fiscalização do **CONTRATO 127/2023 –** EMPRESA CONTRATADA - **P. A DE LARA**, inscrito no CNPJ n° **10.578.033/0001-77; VALOR TOTAL: R$ 15.000,00** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADO NO DIA 16 DE DEZEMBRO, SHOW COM LEO MONTEIRO E BANDA**, conforme

processo de dispensa de licitação nº 052-2023**, CONTRATOS 127-2023**. VIGÊNCIA: 28/11/2023 ATÉ 26/02/2024.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO 2 CONTRATO 113/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 52/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Supermercado Arara Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers portador da RG nº501.603 e CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a Supermercado Arara Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.227.228/0001-26, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Rua Rua Da Arara, n.º 1807, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 52/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 113/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ALTERAÇÃO

Dotação orçamentária:	404 - 07.002.12.306.0006.2047.3.3.90.30.1.500.0000000
Fonte de recurso de execução:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	28650,95

MODIFICAÇÕES

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Valor	R$ 29.202,55	R$ 28.650,95

Dotação orçamentária:	714 - 11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.30.1.500.0000000
Fonte de recurso de execução:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	1485,09

MODIFICAÇÕES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MODIFICAÇÕES

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Valor	R$ 934,20	R$ 1.485,09

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **Assistência Social**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 113/2023, firmada em 03/11/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 23 de novembro de 2023

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ:04.205.596/0001-17

SUPERMERCADO ARARA LTDA
CNPJ:20.227.228/0001-26

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00

Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa
CPF: 973.994.771-91

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 52/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO

Item:	ACHOCOLATADO EM PO - 400GR		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,7000	**Quantidade:**	60,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UN
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	ACUCAR CRISTAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	7,7800	**Quantidade:**	80,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNID
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	ALHO CABECA - KG		
Marca:			
Valor unitário (R$):	30,2700	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	ARROZ BRANCO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	21,9400	**Quantidade:**	60,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	PACOTE - PACOTE
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	BANANA MACA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	7,4900	**Quantidade:**	60,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	BATATA INGLESA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	6,7900	**Quantidade:**	40,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Item:	CAFE EM PO 500G		
Marca:			
Valor unitário (R$):	17,3600	**Quantidade:**	80,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	CARNE BOVINA BIFE RESFRIADO DE 2 SEM OSSO E SEM APARAS.		
Marca:			
Valor unitário (R$):	41,8400	**Quantidade:**	80,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	CARNE BOVINA RESFRIADA EM PEDACOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	34,5800	**Quantidade:**	80,0000

Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	CARNE DE FRANGO CONGELADO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	15,9500	**Quantidade:**	40,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	CARNE DE FRANGO CONGELADO - COXA E SOBRECOXA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	16,5300	**Quantidade:**	40,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	CEBOLA DE CABECA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	7,9700	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	CENOURA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,3300	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	CHOCOLATE GRANULADO - 150GR		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,6800	**Quantidade:**	40,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	PACOTE - PACOTE
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Item:	CREME DE LEITE		
Marca:			
Valor unitário (R$):	4,4800	**Quantidade:**	30,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	EXTRATO DE TOMATE		
Marca:			
Valor unitário (R$):	8,4900	**Quantidade:**	20,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	FARINHA DE TRIGO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	6,6400	**Quantidade:**	40,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UN
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	FEIJAO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	9,0400	**Quantidade:**	40,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	FERMENTO BIOLOGICO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	7,1900	**Quantidade:**	20,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		

Item:	FERMENTO QUIMICO 100G		
Marca:			
Valor unitário (R$):	3,8500	**Quantidade:**	20,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	FUBA MIMOSO DE MILHO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	3,8800	**Quantidade:**	40,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	PACOTE - PACOTE
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	GRANULADO COLORIDO - 150GR		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,6800	**Quantidade:**	60,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	PACOTE - PACOTE
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Item:	LEITE - EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	8,0900	**Quantidade:**	40,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	LITRO - LITRO
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	MAIONESE 500G		
Marca:			
Valor unitário (R$):	7,1700	**Quantidade:**	20,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	7,5900	**Quantidade:**	20,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	MARGARINA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	18,2300	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	MASSA DE BOLO 400G		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,3800	**Quantidade:**	60,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	PACOTE - PACOTE
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	MILHO DE PIPOCA 500 G		
Marca:			
Valor unitário (R$):	2,9800	**Quantidade:**	30,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UN
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	MILHO PARA CANJICA 500G		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,2500	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	PACOTE - PACOTE
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	OLEO DE SOJA		
Marca:			

Valor unitário (R$):	10,1000	**Quantidade:**	20,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNID
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		

Data: 23/11/2023 09:09:02 | Página: 6 de 16

Data da emissão: 23/11/2023 09:09:02 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Item:	OVO DE GALINHA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	10,6500	**Quantidade:**	40,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	DUZIA - DUZIA
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	PAO DE FORMA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	16,7600	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	PAO DE HOT DOG		
Marca:			
Valor unitário (R$):	18,6100	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	PEPINO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	4,9000	**Quantidade:**	20,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	PICOLE - SABORES DIVERSOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	2,9800	**Quantidade:**	200,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	REFRIGERANTE 2 LITROS SORTIDOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	10,6100	**Quantidade:**	40,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L		
Marca:			
Valor unitário (R$):	6,2200	**Quantidade:**	40,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	REQUEIJAO CREMOSO - BISNAGA PLASTICA 1KG		
Marca:			
Valor unitário (R$):	32,5400	**Quantidade:**	4,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		

Data: 23/11/2023 09:09:02 | Página: 7 de 16

Data da emissão: 23/11/2023 09:09:02 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Item:	SAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	2,4400	**Quantidade:**	10,0000

Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Item:	SAL GROSSO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	3,1100	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	8 - CRAS-BOLSA FAMILIA		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	SAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	2,4400	**Quantidade:**	70,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 80,00	R$ 70,00	
Valor limite	R$ 195,20	R$ 170,80	
Item:	FERMENTO QUIMICO 100G		
Marca:			
Valor unitário (R$):	3,8500	**Quantidade:**	30,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 50,00	R$ 30,00	
Valor limite	R$ 192,50	R$ 115,50	
Item:	EXTRATO DE TOMATE		
Marca:			
Valor unitário (R$):	8,4900	**Quantidade:**	30,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 50,00	R$ 30,00	
Valor limite	R$ 424,50	R$ 254,70	
Item:	CREME DE LEITE		
Marca:			
Valor unitário (R$):	4,4800	**Quantidade:**	20,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE

Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 50,00	R$ 20,00	
Valor limite	R$ 224,00	R$ 89,60	
Item:	PICOLE - SABORES DIVERSOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	2,9800	**Quantidade:**	150,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 350,00	R$ 150,00	
Valor limite	R$ 1.043,00	R$ 447,00	
Item:	FERMENTO BIOLOGICO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	7,1900	**Quantidade:**	60,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 80,00	R$ 60,00	

Valor limite	R$ 575,20	R$ 431,40	
Item:	OLEO DE SOJA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	10,1000	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNID
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 30,00	R$ 10,00	
Valor limite	R$ 303,00	R$ 101,00	
Item:	FARINHA DE TRIGO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	6,6400	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UN
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 50,00	R$ 10,00	
Valor limite	R$ 332,00	R$ 66,40	
Item:	MILHO DE PIPOCA 500 G		
Marca:			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Valor unitário (R$):	2,9800	**Quantidade:**	14,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UN
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 44,00	R$ 14,00	
Valor limite	R$ 131,12	R$ 41,72	
Item:	ACHOCOLATADO EM PO - 400GR		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,7000	**Quantidade:**	85,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UN
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 145,00	R$ 85,00	
Valor limite	R$ 826,50	R$ 484,50	
Item:	MILHO PARA CANJICA 500G		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,2500	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	PACOTE - PACOTE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 10,00	R$ 0,00	
Valor limite	R$ 52,50	R$ 0,00	
Item:	FUBA MIMOSO DE MILHO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	3,8800	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	PACOTE - PACOTE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 50,00	R$ 10,00	
Valor limite	R$ 194,00	R$ 38,80	
Item:	ARROZ BRANCO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	21,9400	**Quantidade:**	40,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	PACOTE - PACOTE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 100,00	R$ 40,00	

Valor limite	R$ 2.194,00	R$ 877,60	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Item:	CHOCOLATE GRANULADO - 150GR		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,6800	**Quantidade:**	-20,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	PACOTE - PACOTE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 20,00	-R$ 20,00	
Valor limite	R$ 113,60	-R$ 113,60	
Item:	MASSA DE BOLO 400G		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,3800	**Quantidade:**	-10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	PACOTE - PACOTE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 50,00	-R$ 10,00	
Valor limite	R$ 269,00	-R$ 53,80	
Item:	PAO DE FORMA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	16,7600	**Quantidade:**	71,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 81,00	R$ 71,00	
Valor limite	R$ 1.357,56	R$ 1.189,96	
Item:	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	7,5900	**Quantidade:**	19,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 39,00	R$ 19,00	
Valor limite	R$ 296,01	R$ 144,21	
Item:	PAO DE HOT DOG		
Marca:			
Valor unitário (R$):	18,6100	**Quantidade:**	40,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 50,00	R$ 40,00	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Valor limite	R$ 930,50	R$ 744,40	
Item:	CARNE BOVINA RESFRIADA EM PEDACOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	34,5800	**Quantidade:**	320,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 400,00	R$ 320,00	
Valor limite	R$ 13.832,00	R$ 11.065,60	
Item:	CARNE DE FRANGO CONGELADO - COXA E SOBRECOXA		
Marca:			

Valor unitário (R$):	16,5300	**Quantidade:**	40,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 80,00	R$ 40,00
Valor limite	R$ 1.322,40	R$ 661,20

Item:	CENOURA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,3300	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 20,00	R$ 10,00
Valor limite	R$ 106,60	R$ 53,30

Item:	CEBOLA DE CABECA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	7,9700	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 20,00	R$ 10,00
Valor limite	R$ 159,40	R$ 79,70

Item:	ALHO CABECA - KG		
Marca:			
Valor unitário (R$):	30,2700	**Quantidade:**	70,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 80,00	R$ 70,00
Valor limite	R$ 2.421,60	R$ 2.118,90

Item:	CARNE DE FRANGO CONGELADO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	15,9500	**Quantidade:**	40,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 80,00	R$ 40,00
Valor limite	R$ 1.276,00	R$ 638,00

Item:	CARNE BOVINA BIFE RESFRIADO DE 2 SEM OSSO E SEM APARAS.		
Marca:			
Valor unitário (R$):	41,8400	**Quantidade:**	78,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 158,00	R$ 78,00
Valor limite	R$ 6.610,72	R$ 3.263,52

Item:	FEIJAO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	9,0400	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 50,00	R$ 10,00
Valor limite	R$ 452,00	R$ 90,40

Item:	BANANA MACA
Marca:	

Valor unitário (R$):	7,4900	**Quantidade:**	-10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 50,00	-R$ 10,00
Valor limite	R$ 374,50	-R$ 74,90

Item:	BATATA INGLESA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	6,7900	**Quantidade:**	60,0000

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 100,00	R$ 60,00
Valor limite	R$ 679,00	R$ 407,40

Item:	OVO DE GALINHA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	10,6500	**Quantidade:**	26,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	DUZIA - DUZIA
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 66,00	R$ 26,00
Valor limite	R$ 702,90	R$ 276,90

Item:	MARGARINA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	18,2300	**Quantidade:**	40,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 50,00	R$ 40,00
Valor limite	R$ 911,50	R$ 729,20

Item:	CAFE EM PO 500G		
Marca:			
Valor unitário (R$):	17,3600	**Quantidade:**	720,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 800,00	R$ 720,00
Valor limite	R$ 13.888,00	R$ 12.499,20

Item:	ACUCAR CRISTAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	7,7800	**Quantidade:**	170,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNID
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 250,00	R$ 170,00
Valor limite	R$ 1.945,00	R$ 1.322,60

Item:	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Marca:			
Valor unitário (R$):	6,2200	**Quantidade:**	174,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE

Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 214,00	R$ 174,00	
Valor limite	R$ 1.331,08	R$ 1.082,28	
Item:	REQUEIJAO CREMOSO - BISNAGA PLASTICA 1KG		
Marca:			
Valor unitário (R$):	32,5400	**Quantidade:**	77,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 81,00	R$ 77,00	
Valor limite	R$ 2.635,74	R$ 2.505,58	
Item:	PEPINO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	4,9000	**Quantidade:**	36,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 56,00	R$ 36,00	
Valor limite	R$ 274,40	R$ 176,40	
Item:	GRANULADO COLORIDO - 150GR		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,6800	**Quantidade:**	-30,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	PACOTE - PACOTE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 30,00	-R$ 30,00	
Valor limite	R$ 170,40	-R$ 170,40	
Item:	MAIONESE 500G		
Marca:			
Valor unitário (R$):	7,1700	**Quantidade:**	28,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 48,00	R$ 28,00	

Valor limite	R$ 344,16	R$ 200,76	
Item:	LEITE - EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	8,0900	**Quantidade:**	48,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	LITRO - LITRO
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 88,00	R$ 48,00	
Valor limite	R$ 711,92	R$ 388,32	
Item:	REFRIGERANTE 2 LITROS SORTIDOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	10,6100	**Quantidade:**	185,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 225,00	R$ 185,00	
Valor limite	R$ 2.387,25	R$ 1.962,85	
Item:	SAL GROSSO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	3,1100	**Quantidade:**	70,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE

Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO	
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 80,00	R$ 70,00
Valor limite	R$ 248,80	R$ 217,70

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 113/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 52/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Supermercado Arara Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG 501.603 nº e CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Supermercado Arara Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.227.228/0001-26, e Inscrição Estadual n.º 13.540.632-3, estabelecida a Rua Rua Da Arara, n.º 1807, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Tatiane Cristina Batistella, portador do RG n.º 1024447-6 e CPF n.º 571.619.251-34 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 52/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 113/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 113/2023, firmada em 03/11/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 16 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001.17

SUPERMERCADO ARARA LTDA
CNPJ: 20.227.228/0001-26

Nome: **Pierre Haubricht**
CPF: **014.981.911-00**

Nome:**Joyce Suaely Afonso Barbosa**
CPF: **973.994.771-91**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 52/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO	
Item:	ABACAXI
Marca:	

Valor unitário (R$):	6,5500	**Quantidade:**	6,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - SECRETARIA		
Item:	ACHOCOLATADO EM PO - 250GR		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,4200	**Quantidade:**	2,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - SECRETARIA		
Item:	AGUA MINERAL 497 ML		
Marca:			
Valor unitário (R$):	2,3000	**Quantidade:**	176,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - SECRETARIA		
Item:	APRESUNTADO LANCHE		
Marca:			
Valor unitário (R$):	17,9800	**Quantidade:**	1,9000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	1 - SECRETARIA		
Item:	BANANA NANICA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	7,5400	**Quantidade:**	6,3000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	1 - SECRETARIA		
Item:	GELO BARRA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	14,4800	**Quantidade:**	4,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - SECRETARIA		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Item:	LARANJA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	4,7400	**Quantidade:**	8,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	1 - SECRETARIA		
Item:	LEITE - EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	8,0900	**Quantidade:**	12,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	LITRO - LITRO
Local:	1 - SECRETARIA		
Item:	MACA NACIONAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	9,4900	**Quantidade:**	8,3000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	1 - SECRETARIA		
Item:	MAIONESE 500G		
Marca:			
Valor unitário (R$):	7,1700	**Quantidade:**	2,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - SECRETARIA		
Item:	MAMAO FORMOSA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	10,2300	**Quantidade:**	8,1000

Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	1 - SECRETARIA		
Item:	MARGARINA - 250GR		
Marca:			
Valor unitário (R$):	6,1800	**Quantidade:**	3,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - SECRETARIA		
Item:	MELAO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	9,4300	**Quantidade:**	8,4000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	1 - SECRETARIA		
Item:	MEXERICA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	8,4500	**Quantidade:**	9,6000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	1 - SECRETARIA		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Item:	MORTADELA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	18,1900	**Quantidade:**	1,9000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	1 - SECRETARIA		
Item:	PAO FRANCES		
Marca:			
Valor unitário (R$):	14,8400	**Quantidade:**	5,8000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	1 - SECRETARIA		
Item:	QUEIJO MUSSARELA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	68,1100	**Quantidade:**	1,8000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	1 - SECRETARIA		
Item:	REFRIGERANTE 2 LITROS SORTIDOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	10,6100	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - SECRETARIA		
Item:	SUCO CONCENTRADO CAJU 500 ML		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,1400	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - SECRETARIA		
Item:	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500 ML		
Marca:			
Valor unitário (R$):	10,8000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - SECRETARIA		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	MORTADELA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	18,1900	**Quantidade:**	13,1000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG

Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 15,00	R$ 13,10	
Valor limite	R$ 272,85	R$ 238,29	
Item:	AGUA MINERAL 497 ML		

Marca:			
Valor unitário (R$):	2,3000	**Quantidade:**	1321,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 1.497,00	R$ 1.321,00	
Valor limite	R$ 3.443,10	R$ 3.038,30	
Item:	MARGARINA - 250GR		
Marca:			
Valor unitário (R$):	6,1800	**Quantidade:**	17,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 20,00	R$ 17,00	
Valor limite	R$ 123,60	R$ 105,06	
Item:	ABACAXI		
Marca:			
Valor unitário (R$):	6,5500	**Quantidade:**	194,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 200,00	R$ 194,00	
Valor limite	R$ 1.310,00	R$ 1.270,70	
Item:	ACHOCOLATADO EM PO - 250GR		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,4200	**Quantidade:**	79,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 81,00	R$ 79,00	
Valor limite	R$ 439,02	R$ 428,18	
Item:	MAIONESE 500G		
Marca:			
Valor unitário (R$):	7,1700	**Quantidade:**	48,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 50,00	R$ 48,00	

Valor limite	R$ 358,50	R$ 344,16	
Item:	LEITE - EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	8,0900	**Quantidade:**	88,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	LITRO - LITRO
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 100,00	R$ 88,00	
Valor limite	R$ 809,00	R$ 711,92	

Item:	LARANJA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	4,7400	**Quantidade:**	22,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 30,00	R$ 22,00	
Valor limite	R$ 142,20	R$ 104,28	

Item:	MEXERICA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	8,4500	**Quantidade:**	0,4000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 10,00	R$ 0,40	
Valor limite	R$ 84,50	R$ 3,38	

Item:	QUEIJO MUSSARELA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	68,1100	**Quantidade:**	28,2000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 30,00	R$ 28,20	
Valor limite	R$ 2.043,30	R$ 1.920,70	

Item:	MELAO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	9,4300	**Quantidade:**	6,6000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 15,00	R$ 6,60	
Valor limite	R$ 141,45	R$ 62,24	

Item:	BANANA NANICA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	7,5400	**Quantidade:**	44,4000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 50,70	R$ 44,40	
Valor limite	R$ 382,28	R$ 334,78	

Item:	MACA NACIONAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	9,4900	**Quantidade:**	21,7000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 30,00	R$ 21,70	
Valor limite	R$ 284,70	R$ 205,93	

Item:	MAMAO FORMOSA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	10,2300	**Quantidade:**	11,9000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 20,00	R$ 11,90	
Valor limite	R$ 204,60	R$ 121,74	

Item:	PAO FRANCES		
Marca:			
Valor unitário (R$):	14,8400	**Quantidade:**	9,2000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 15,00	R$ 9,20
Valor limite	R$ 222,60	R$ 136,53

Item:	GELO BARRA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	14,4800	**Quantidade:**	26,0000

Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 30,00	R$ 26,00
Valor limite	R$ 434,40	R$ 376,48

Item:	REFRIGERANTE 2 LITROS SORTIDOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	10,6100	**Quantidade:**	225,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 235,00	R$ 225,00
Valor limite	R$ 2.493,35	R$ 2.387,25

Item:	APRESUNTADO LANCHE		
Marca:			
Valor unitário (R$):	17,9800	**Quantidade:**	31,5400
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 33,44	R$ 31,54
Valor limite	R$ 601,25	R$ 567,09

Item:	SUCO CONCENTRADO CAJU 500 ML		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,1400	**Quantidade:**	5,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 15,00	R$ 5,00
Valor limite	R$ 77,10	R$ 25,70

Item:	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500 ML		
Marca:			
Valor unitário (R$):	10,8000	**Quantidade:**	6,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 7,00	R$ 6,00
Valor limite	R$ 75,60	R$ 64,80

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 3 CONTRATO 113/2023

CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 52/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Supermercado Arara Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers portador da RG nº 501603 e CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Supermercado Arara Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.227.228/0001-26, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Rua Rua Da Arara, n.º 1807, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 52/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 113/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **Secretaria de Saúde**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 113/2023, firmada em 03/11/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 27 de novembro de 2023

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

SUPERMERCADO ARARA LTDA
CNPJ: 20.227.228/0001-26

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00

Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa
CPF: 973.994.771-91

PREGÃO PRESENCIAL 52/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	ABACAXI		
Marca:			
Valor unitário (R$):	6,5500	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	ACHOCOLATADO EM PO - 250GR		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,4200	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	ACUCAR CRISTAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	7,7800	**Quantidade:**	80,0000

Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNID
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	ALHO CABECA - KG		
Marca:			
Valor unitário (R$):	30,2700	**Quantidade:**	5,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	AMENDOIM PCT 500 G		
Marca:			
Valor unitário (R$):	12,1400	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	BANANA MACA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	7,4900	**Quantidade:**	30,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		

Item:	BANANA NANICA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	7,5400	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	CARNE BOVINA MOIDA RESFRIADA, DE 2 SEM OSSO E SEM APARAS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	28,3600	**Quantidade:**	15,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	CEBOLA DE CABECA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	7,9700	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	CENOURA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,3300	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	EXTRATO DE TOMATE		
Marca:			
Valor unitário (R$):	8,4900	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	LARANJA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	4,7400	**Quantidade:**	15,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	MAMAO FORMOSA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	10,2300	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		

Item:	MARGARINA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	18,2300	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Item:	MELAO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	9,4300	**Quantidade:**	15,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	MEXERICA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	8,4500	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	MILHO DE PIPOCA 500 G		
Marca:			
Valor unitário (R$):	2,9800	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UN
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	OLEO DE SOJA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	10,1000	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNID
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	PAO DE FORMA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	16,7600	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	PAO FRANCES		
Marca:			
Valor unitário (R$):	14,8400	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	QUEIJO MUSSARELA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	68,1100	**Quantidade:**	5,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	REFRIGERANTE 2 LITROS SORTIDOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	10,6100	**Quantidade:**	20,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Tipo da alteração: ALTERADO	
Item:	REFRIGERANTE 2 LITROS SORTIDOS
Marca:	

Valor unitário (R$):	10,6100	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 30,00	R$ 10,00	
Valor limite	R$ 318,30	R$ 106,10	
Item:	QUEIJO MUSSARELA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	68,1100	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 15,00	R$ 10,00	
Valor limite	R$ 1.021,65	R$ 681,10	
Item:	PAO FRANCES		
Marca:			
Valor unitário (R$):	14,8400	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 20,00	R$ 10,00	
Valor limite	R$ 296,80	R$ 148,40	
Item:	PAO DE FORMA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	16,7600	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 10,00	R$ 0,00	
Valor limite	R$ 167,60	R$ 0,00	
Item:	OLEO DE SOJA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	10,1000	**Quantidade:**	20,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNID
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 30,00	R$ 20,00	
Valor limite	R$ 303,00	R$ 202,00	
Item:	MILHO DE PIPOCA 500 G		
Marca:			
Valor unitário (R$):	2,9800	**Quantidade:**	5,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UN
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 15,00	R$ 5,00	
Valor limite	R$ 44,70	R$ 14,90	
Item:	MEXERICA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	8,4500	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 10,00	R$ 0,00	
Valor limite	R$ 84,50	R$ 0,00	
Item:	MELAO		
Marca:			

Valor unitário (R$):	9,4300	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 15,00	R$ 0,00	
Valor limite	R$ 141,45	R$ 0,00	
Item:	MARGARINA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	18,2300	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 10,00	R$ 0,00	
Valor limite	R$ 182,30	R$ 0,00	
Item:	MAMAO FORMOSA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	10,2300	**Quantidade:**	10,0000

Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 20,00	R$ 10,00	
Valor limite	R$ 204,60	R$ 102,30	
Item:	MACA NACIONAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	9,4900	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 30,00	R$ 10,00	
Valor limite	R$ 284,70	R$ 94,90	
Item:	LARANJA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	4,7400	**Quantidade:**	5,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 20,00	R$ 5,00	
Valor limite	R$ 94,80	R$ 23,70	
Item:	EXTRATO DE TOMATE		
Marca:			
Valor unitário (R$):	8,4900	**Quantidade:**	20,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 30,00	R$ 20,00	
Valor limite	R$ 254,70	R$ 169,80	
Item:	CENOURA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,3300	**Quantidade:**	40,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 50,00	R$ 40,00	
Valor limite	R$ 266,50	R$ 213,20	
Item:	CEBOLA DE CABECA		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Marca:			
Valor unitário (R$):	7,9700	**Quantidade:**	40,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 50,00	R$ 40,00
Valor limite	R$ 398,50	R$ 318,80

Item:	CARNE BOVINA MOIDA RESFRIADA, DE 2 SEM OSSO E SEM APARAS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	28,3600	**Quantidade:**	35,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 50,00	R$ 35,00
Valor limite	R$ 1.418,00	R$ 992,60

Item:	CAFE EM PO 500G		
Marca:			
Valor unitário (R$):	17,3600	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 50,00	R$ 0,00
Valor limite	R$ 868,00	R$ 0,00

Item:	BANANA NANICA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	7,5400	**Quantidade:**	5,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 15,00	R$ 5,00
Valor limite	R$ 113,10	R$ 37,70

Item:	BANANA MACA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	7,4900	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 30,00	R$ 0,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Valor limite	R$ 224,70	R$ 0,00

Item:	AMENDOIM PCT 500 G		
Marca:			
Valor unitário (R$):	12,1400	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 10,00	R$ 0,00
Valor limite	R$ 121,40	R$ 0,00

Item:	ALHO CABECA - KG		
Marca:			
Valor unitário (R$):	30,2700	**Quantidade:**	15,0000

Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KILO
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 20,00	R$ 15,00	
Valor limite	R$ 605,40	R$ 454,05	
Item:	ACUCAR CRISTAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	7,7800	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNID
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 80,00	R$ 0,00	
Valor limite	R$ 622,40	R$ 0,00	
Item:	ACHOCOLATADO EM PO - 250GR		
Marca:			
Valor unitário (R$):	5,4200	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 10,00	R$ 0,00	
Valor limite	R$ 54,20	R$ 0,00	
Item:	ABACAXI		
Marca:			
Valor unitário (R$):	6,5500	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 10,00	R$ 0,00	
Valor limite	R$ 65,50	R$ 0,00	
Item:	CAFE EM PO 500G		
Marca:			
Valor unitário (R$):	17,3600	**Quantidade:**	150,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 100,00	R$ 150,00	
Valor limite	R$ 1.736,00	R$ 2.604,00	
Item:	MACA NACIONAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	9,4900	**Quantidade:**	60,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	KILO - KG
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 40,00	R$ 60,00	
Valor limite	R$ 379,60	R$ 569,40	

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 4 CONTRATO 91/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 45/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTUTA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PRECOS SINAPI
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Z B N - Materiais Para Construcao E Ferragens Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers portador da RG nº501603 e CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Z B N – Materiais Para Construção E Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.181.522/0001-49, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Avenida 28 De Dezembro, n.º S/N, Jardim Morocó, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Eneias Glaucio Batistella, Casado(A), , portador do RG n. Ssp e CPF n.º 571.613.131-04 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 45/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Gon

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 91/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 91/2023, firmada em 01/09/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 29 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

ZBN - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA
CNPJ: 08.181.522/0001-49

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF: 114.981.911-00

Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa
CPF: 973.994.771-91

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 45/2022
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - FERRAGEM, METALURGICA E SERRALHERIA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	0,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:	6,50	**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - FERRAGEM, METALURGICA E SERRALHERIA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	0,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:	6,50	**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	4 - CRAS		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Valor limite	R$ 10.000,00	R$ 4.919,00

Data da emissão: 29/11/2023 11:13:57	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 108/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 49/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Marcos S Biudes - Me.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers portador da RG nº 501603 e CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a Marcos S Biudes - Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.257.279/0001-03, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Rua R Doutor Euclides Mota, n.º 130, Jardim Guanabara, cidade de Cuiabá, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Marcos Sacardi Biudes, , , portador do RG n.º e CPF n.º 995.129.981-49 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 49/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 108/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Soaciel, Secretaria de Finanças.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 108/2023, firmada em 13/10/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 29 de novembro de 2023

Data: 29/11/2023 11:12:16		Página: 1 de 7
Data da emissão: 29/11/2023 11:12:16	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

MARCOS S BIUDES - ME
CNPJ: 08.257.279/0001-03

Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00	Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF: 973.994.771-91

Data: 29/11/2023 11:12:16		Página: 2 de 7
Data da emissão: 29/11/2023 11:12:16	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 49/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	TONER IMPRESSORA BROTHER L2540DW TN2370 - 2.600 COPIAS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	32,0000	**Quantidade:**	18,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	CARTUCHO DE TONER 106R04348 XEROX B210 B205 B215 - ORIGINAL		
Marca:			

Valor unitário (R$):	440,0000	**Quantidade:**	4,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	RECARGA TONER BROTHER TN3472 (12000 PAGINAS)		
Marca:			
Valor unitário (R$):	55,0000	**Quantidade:**	3,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Item:	RECARGA TONER HP CB435-A		
Marca:			
Valor unitário (R$):	35,0000	**Quantidade:**	4,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Item:	TONER BROTHER TN 1060 - RECARGA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	28,0000	**Quantidade:**	12,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Item:	TONER IMPRESSORA BROTHER L2540DW TN2370 - 2.600 COPIAS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	32,0000	**Quantidade:**	5,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Item:	CARTUCHO DE TONER 106R04348 XEROX B210 B205 B215 - ORIGINAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	440,0000	**Quantidade:**	5,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
Item:	TONER BROTHER TN3472 (12000 PAGINAS) - ORIGINAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	440,0000	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
Item:	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440L DCPL5652DN MFC5702DW HLL 5102DW - ORIGINAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	470,0000	**Quantidade:**	5,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
Item:	TONER IMPRESSORA BROTHER L2540DW TN2370 - 2.600 COPIAS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	32,0000	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
Item:	TINTA EPSON ECOTANK T664120 - PRETO CORANTE - 1KG - ORIGINAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	51,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
Item:	TINTA EPSON ECOTANK T664220 - CIANO CORANTE - 1KG - ORIGINAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	50,0000	**Quantidade:**	1,0000

Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
Item:	TINTA EPSON ECOTANK T664320 - MAGENTA CORANTE - 1KG - ORIGINAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	50,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
Item:	TINTA EPSON ECOTANK T664420 - AMARELO CORANTE - 1KG - ORIGINAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	50,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		

Item:	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR2340 PARA TONER TN2370 - COMPATIVEL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	50,0000	**Quantidade:**	3,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	TONER IMPRESSORA BROTHER L2540DW TN2370 - 2.600 COPIAS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	32,0000	**Quantidade:**	3,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 36,00	R$ 3,00
Valor limite	R$ 1.152,00	R$ 96,00

Item:	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR2340 PARA TONER TN2370 - COMPATIVEL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	50,0000	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 3,00	R$ 0,00
Valor limite	R$ 150,00	R$ 0,00

Item:	CARTUCHO DE TONER 106R04348 XEROX B210 B205 B215 - ORIGINAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	440,0000	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 19,00	R$ 10,00
Valor limite	R$ 8.360,00	R$ 4.400,00

Item:	TONER BROTHER TN 1060 - RECARGA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	28,0000	**Quantidade:**	18,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 30,00	R$ 18,00
Valor limite	R$ 840,00	R$ 504,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Item:	RECARGA TONER HP CB435-A		
Marca:			
Valor unitário (R$):	35,0000	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 14,00	R$ 10,00	
Valor limite	R$ 490,00	R$ 350,00	
Item:	RECARGA TONER BROTHER TN3472 (12000 PAGINAS)		
Marca:			
Valor unitário (R$):	55,0000	**Quantidade:**	37,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 40,00	R$ 37,00	
Valor limite	R$ 2.200,00	R$ 2.035,00	
Item:	TONER BROTHER TN3472 (12000 PAGINAS) - ORIGINAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	440,0000	**Quantidade:**	21,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 31,00	R$ 21,00	
Valor limite	R$ 13.640,00	R$ 9.240,00	
Item:	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440L DCPL5652DN MFC5702DW HLL 5102DW - ORIGINAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	470,0000	**Quantidade:**	2,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 7,00	R$ 2,00	
Valor limite	R$ 3.290,00	R$ 940,00	
Item:	TINTA EPSON ECOTANK T664220 - CIANO CORANTE - 1KG - ORIGINAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	50,0000	**Quantidade:**	23,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 24,00	R$ 23,00	

Valor limite	R$ 1.200,00	R$ 1.150,00	
Item:	TINTA EPSON ECOTANK T664320 - MAGENTA CORANTE - 1KG - ORIGINAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	50,0000	**Quantidade:**	23,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 24,00	R$ 23,00	
Valor limite	R$ 1.200,00	R$ 1.150,00	
Item:	TINTA EPSON ECOTANK T664420 - AMARELO CORANTE - 1KG - ORIGINAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	50,0000	**Quantidade:**	23,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 24,00	R$ 23,00	
Valor limite	R$ 1.200,00	R$ 1.150,00	

Item:	TINTA EPSON ECOTANK T664120 - PRETO CORANTE - 1KG - ORIGINAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	51,0000	**Quantidade:**	19,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 20,00	R$ 19,00
Valor limite	R$ 1.020,00	R$ 969,00

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 4 CONTRATO 113/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 52/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Supermercado Arara Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, , portador da RG nº 501.603 e CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a Supermercado Arara Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.227.228/0001-26, e Inscrição Estadual n.º 13.540.632-3, estabelecida a Rua Rua Da Arara, n.º 1807, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Tatiane Cristina Batistella, portador do RG n.º 1024447-6 e CPF n.º 571.619251-34 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 52/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 113/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TARNSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 113/2023, firmada em 03/11/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 30 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001.17

SUPERMERCADO ARARA LTDA
CNPJ: 20.227.228/0001-26

Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00	Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF: 973.994.771-91

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 52/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L		
Marca:			
Valor unitário (R$):	6,2200	**Quantidade:**	70,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 100,00	R$ 70,00	
Valor limite	R$ 622,00	R$ 435,40	
Item:	REFRIGERANTE 2 LITROS SORTIDOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	10,6100	**Quantidade:**	70,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 100,00	R$ 70,00	
Valor limite	R$ 1.061,00	R$ 742,70	
Item:	GELO BARRA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	14,4800	**Quantidade:**	20,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 30,00	R$ 20,00	
Valor limite	R$ 434,40	R$ 289,60	
Item:	GELO BARRA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	14,4800	**Quantidade:**	15,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 30,00	R$ 15,00	
Valor limite	R$ 434,40	R$ 217,20	
Item:	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L		
Marca:			
Valor unitário (R$):	6,2200	**Quantidade:**	30,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 50,00	R$ 30,00	
Valor limite	R$ 311,00	R$ 186,60	
Item:	REFRIGERANTE 2 LITROS SORTIDOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	10,6100	**Quantidade:**	30,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 50,00	R$ 30,00	
Valor limite	R$ 530,50	R$ 318,30	
Item:	GELO BARRA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	14,4800	**Quantidade:**	5,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 30,00	R$ 5,00
Valor limite	R$ 434,40	R$ 72,40

Item:	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L		
Marca:			
Valor unitário (R$):	6,2200	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 10,00	R$ 0,00
Valor limite	R$ 62,20	R$ 0,00

Item:	REFRIGERANTE 2 LITROS SORTIDOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	10,6100	**Quantidade:**	0,0000

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 10,00	R$ 0,00
Valor limite	R$ 106,10	R$ 0,00

Item:	GELO BARRA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	14,4800	**Quantidade:**	76,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 26,00	R$ 76,00
Valor limite	R$ 376,48	R$ 1.100,48

Item:	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L		
Marca:			
Valor unitário (R$):	6,2200	**Quantidade:**	234,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 174,00	R$ 234,00
Valor limite	R$ 1.082,28	R$ 1.455,48

Item:	REFRIGERANTE 2 LITROS SORTIDOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	10,6100	**Quantidade:**	245,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 185,00	R$ 245,00
Valor limite	R$ 1.962,85	R$ 2.599,45

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 114/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 52/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Rahia Comercio De Suprimentos E Informatica Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoers portador da RG nº 501603 e CPF sob o nº 100.605.709-17, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Rahia Comercio De Suprimentos E Informatica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.169.415/0001-57, e Inscrição Estadual n.º13.950.849-0 , estabelecida a Rua Dr Meireles, n.º , Altos Do Coxipo, cidade de Cuiabá, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Rayza Line Siqueira Silva, portador do CPF n.º 029.909.411-18 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 52/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 114/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – Secretaria de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 114/2023, firmada em 03/11/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 27 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 47.169.415/0001-57

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00

Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa
CPF: 973.994.771-91

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 52/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	BALAS SORTIDA 600 GR		
Marca:			
Valor unitário (R$):	12,4000	**Quantidade:**	80,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	PACOTE - PCT
Local:	002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	BOMBOM SORTIDOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	42,9900	**Quantidade:**	241,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	PACOTE - PACOTE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 305,00	R$ 241,00
Valor limite	R$ 13.111,95	R$ 10.360,59

Item:	PIRULITOS SORTIDOS EMBALAGEM 500G		
Marca:			
Valor unitário (R$):	16,2400	**Quantidade:**	28,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	PACOTE - PACOTE

Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 88,00	R$ 28,00	
Valor limite	R$ 1.429,12	R$ 454,72	
Item:	BALAS SORTIDA 600 GR		
Marca:			
Valor unitário (R$):	12,4000	**Quantidade:**	170,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	PACOTE - PCT
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 250,00	R$ 170,00	

Valor limite	R$ 3.100,00	R$ 2.108,00	
Item:	PIRULITOS SORTIDOS EMBALAGEM 500G		
Marca:			
Valor unitário (R$):	16,2400	**Quantidade:**	70,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	PACOTE - PACOTE
Local:	002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 10,00	R$ 70,00	
Valor limite	R$ 162,40	R$ 1.136,80	
Item:	BOMBOM SORTIDOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	42,9900	**Quantidade:**	74,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	PACOTE - PACOTE
Local:	002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 10,00	R$ 74,00	
Valor limite	R$ 429,90	R$ 3.181,26	

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 026/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 026/2023.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE, AULA, ATRIBUIÇÃO DE ATIVIDADE, FUNÇÃO E JORNADA DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), em sintonia com **o** Artigo 7º da PORTARIA Nº 009/2023 [11 de setembro de 2023] e Artigo 10 da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2023** 11 de setembro de 2023], **TORNA PÚBLICA** a nomeação da **Comissão Central de Atribuição - CCA para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas**, sendo:

I. Assessor/a ou Técnico/a da Secretaria Municipal de Educação:

● ***Marcus Vinicius Cavalcante da Silva – CPF Nº 053.***.*** – 90***

II. Diretor/a Educacional:

● ***Marcia Sabka Castagna – CPF Nº 033.***.*** -12***

III. Coordenador/a Educacional:

● ***Celma Regina Mendes dos Santos – CPF Nº 028.***.*** - 33***

IV. Secretário(a) Educacional:

● ***Luciene de Souza Pires Silva – CPF Nº 796.***.*** - 15***

V. Presidente de Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

● ***Geneci Zaharko – CPF Nº 727.***.*** - 87***

VI. 02 (dois) Profissionais da Educação escolhido pela Unidade Educacional; e,

● ***Andrea Elizabete Pereira – CPF Nº 649.***.*** – 10***

● ***Carolina Corassa Vieira – CPF Nº 704.***.*** - 68***

VII. 02 (dois) membros dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, representantes do segmento pai ou aluno:

● ***Vania Aparecida Areco Coronel – CPF Nº 036.***.*** - 18***

● ***Edna da Costa – CPF Nº 055.***.*** - 90***

A **Comissão Central de Atribuição - CCA** por este instrumento constituído irá realizar o estudo da Portaria e as Instruções Normativas que proporcionam os critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ***ano letivo 2024***. Sendo a mesma responsável para resolver oscasos omissos ou especiais que não fizerem referências as mesmas.

No entanto, a **Comissão de Trabalho da Unidade Educacional** para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que será constituída de Equipe Admi-

nistrativa e Pedagógica mantendo sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas, sendo composta por **(podendo conter o mesmo membro em ambas Comissões):**

I. Diretor Educacional;

II. 01 (um) Agente Administrativo, Secretário ou Secretário Escolar;

III. 01 (um) Coordenador Pedagógico;

IV. 01 (um) representante do CDCE;

V. 01 (um) Professor escolhidos pelos seus pares; e,

VI. 01 (um) Profissionais não docentes (Agente ou Técnico) escolhidos pelos seus pares.

A **Comissão de Trabalho da UE** deverá realizar os seguintes procedimentos:

I. Divulgar entre os Profissionais da Educação a Ficha de Atribuição de Aulas, Atribuição de Atividades/Função e Jornada de Trabalho para a Contagem de Pontos e Classificação referente ao **Ano Letivo de 2024**;

II. Divulgar o período de Inscrição para a Contagem de Pontos;

III. Elaborar o Edital de Convocação dos Profissionais da Educação na UE;

IV. Convocar oficialmente os Profissionais de Educação efetivos lotados na UE que se encontram ausentes por motivo de Licença ou desempenham suas funções em outros órgãos da Educação, a fim de comparecerem na contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho;

V. Divulgar em local de fácil acesso, via e-mail e grupo de WhatsApp oficial da UE a relação nominal dos Profissionais da Educação, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação;

VI. Divulgar em local de fácil visualização, via e-mail e grupo de WhatsApp oficial da UE, o cronograma de Atribuição da Jornada de Trabalho em todas as etapas, fases, com datas, horário, local, quadro de vagas de aulas e cargos/funções administrativas a serem atribuídas;

VII. Realizar a Contagem e Validação dos Pontos mediante a análise das fichas preenchidas pelos dos Profissionais da Educação;

VIII. Realizar na Unidade Escolar na sessão pública, depois de concluída as atividades na UE, para o processo de Atribuição e Jornada de Trabalho com a participação de todos os Profissionais da Educação;

IX. Elaborar obrigatoriamente atas, ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando:

a) As aulas atribuídas e as remanescentes;

b) Cargos/funções de Técnicos atribuídos e remanescentes;

c) Cargos/funções de Apoio atribuídos e remanescentes;

d) Profissionais que ficaram remanescentes;

e) Eventuais recursos interpostos;

f) Assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho;

g) Assinatura de todos os envolvidos; e,

h) Chamada para registro de frequência.

X. Divulgar em local de fácil acesso, via e-mail e grupos de WhatsApp utilizado pela UE o quadro com resultado do processo de Atribuições de Aulas/Jornada de Trabalho, os cargos/funções administrativas, bem como o quadro de aulas livres (são aulas que não foram atribuídas pelos profissionais da UE) ou em substituição (são aulas nas quais os profissionais foram cedidos para desempenhar outras funções).

Devido a excessiva agenda de trabalhos e compromissos profissionais em que todos estão diretamente envolvidos, as Comissões responsáveis pelo processo de Atribuição da Jornada de Trabalho poderão realizar a reprogramação das datas e horários que se fizerem necessários/as mediante a avaliação do melhor aproveitamento e desde que consiga assegura o cumprimento da Portaria e Instrução Normativa em vigor até o término do Ano Letivo Atual.

Ressaltando que havendo Comum Acordo entre os Profissionais e Equipe Gestora das Unidades Educacionais a Atribuição poderá ser realizada por análise do Perfil Profissional e Autoavaliação, desde que, os procedimentos sejam devidamente registrados pela Comissão de Atribuição através de Atas Oficiais.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de dezembro de 2023.

Prof. (Ms) Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação

LICITAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO 2 CONTRATO 108/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 49/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Marcos S Biudes - Me.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG nº 501.603 e CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Marcos S Biudes - Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.257.279/0001-03, e Inscrição Estadual n.º 10.520/2002, estabelecida a Rua R Doutor Euclides Mota, n.º 130, Jardim Guanabara, cidade de Cuiabá, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Marcos Sacardi Biudes, portador do RG n.º e CPF n.º 995.129.981-49 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 49/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 108/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme 2º APOSTILAMENTO DE CONTRATO , PARA REALIZAR TRANSFERENCIA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 108/2023, firmada em 13/10/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 4 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

MARCOS S BIUDES - ME
MARCOS SACARDI BIUDES
CPF: 995.129.981-49

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00

Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa
CPF: 973.994.771-91

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 49/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	TONER COMPATIVEL BROTHER TN3472 (APROX. 12.000 PAG)		
Marca:			
Valor unitário (R$):	62,0000	**Quantidade:**	13,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	TONER COMPATIVEL BROTHER TN3472 (APROX. 12.000 PAG)		
Marca:			
Valor unitário (R$):	62,0000	**Quantidade:**	7,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 20,00	R$ 7,00
Valor limite	R$ 1.240,00	R$ 434,00

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 2 CONTRATO 92/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 45/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTUTA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PRECOS SINAPI
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Mudar Comercio De Materiais De Construcao Ferramentas E Epi S Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG 501.603 nº e CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a Mudar Comercio De Materiais De Construcao Ferramentas E Epi S Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.888.303/0001-05, e Inscrição

Estadual n.º 13.443.964-3, estabelecida a Avenida Beira Rio, n.º 1700, Praeiro, cidade de Cuiabá, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Jonas Sampaia Correia, portador do RG n.º 14459280 e CPF n.º 819.012.081-68 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 45/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 92/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 92/2023, firmada em 01/09/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 21 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA
CPF: 819.012.081-68

Nome: **Pierre Haubricht**
CPF: **014.981.911-00**

Nome:**Joyce Suaely Afonso Barbosa**
CPF: **973.994.771.91**
:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 45/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PINTURA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	0,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:	10,90	**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Valor limite	R$ 4.132,31	R$ 1.132,31	

Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PINTURA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	0,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:	10,90	**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Valor limite	R$ 5.555,55	R$ 0,00	

Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PINTURA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	0,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:	10,90	**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - DIRECAO COORDENACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Valor limite	R$ 5.555,55	R$ 0,00	

Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PINTURA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	0,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:	10,90	**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	2 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Valor limite	R$ 5.555,55	R$ 0,00	
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PINTURA		

Data: 21/11/2023 09:45:54 | Página: 3 de 4

Data da emissão: 21/11/2023 09:45:54 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Marca:			
Valor unitário (R$):	0,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:	10,90	**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	4 - CRAS		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Valor limite	R$ 5.555,55	R$ 0,00	
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PINTURA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	0,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:	10,90	**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - SECRETARIA		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Valor limite	R$ 17.967,76	R$ 43.189,96	

Data: 21/11/2023 09:45:54 | Página: 4 de 4

Data da emissão: 21/11/2023 09:45:54 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 5 CONTRATO 113/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 52/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Supermercado Arara Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG nº 501.603 e CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a Supermercado Arara Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.227.228/0001-26, e Inscrição Estadual n.º 13.540.632-3, estabelecida a Rua Rua Da Arara, n.º 1807, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Tatiane Cristina Batistella, portador do RG n.º 1024447-6 e CPF n.º 571.619.251-34 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 52/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 113/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINSITRATIVAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
ALTERAÇÃO		
Dotação orçamentária:		183 - 06.001.10.122.0018.1030.4.4.90.52.1.500.1002000
Fonte de recurso de execução:		1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor:		19210,07
MODIFICAÇÕES		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Valor	R$ 24.024,52	R$ 19.210,07
Dotação orçamentária:		235 - 06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.30.1.500.1002000

Fonte de recurso de execução:		1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Valor:		6712,85	
MODIFICAÇÕES			

Data: 05/12/2023 17:27:43		Página: 1 de 3
Data da emissão: 05/12/2023 17:27:43	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MODIFICAÇÕES

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Valor	R$ 2.115,60	R$ 6.712,85

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 113/2023, firmada em 03/11/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 5 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

SUPERMERCADO ARARA LTDA
CNPJ: 20.227.228/0001-26

Nome: **Pierre Haubricht** CPF: **014.981.911-00**	Nome:**Joyce Suaely Afonso Barbosa** CPF: **973.994.771-91**

Data: 05/12/2023 17:27:43		Página: 2 de 3
Data da emissão: 05/12/2023 17:27:43	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 52/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	CAFE EM PO 500G		
Marca:			
Valor unitário (R$):	17,3600	**Quantidade:**	40,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - SECRETARIA		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	CAFE EM PO 500G		
Marca:			
Valor unitário (R$):	17,3600	**Quantidade:**	680,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 720,00	R$ 680,00
Valor limite	R$ 12.499,20	R$ 11.804,80

Data: 05/12/2023 17:27:43		Página: 3 de 3
Data da emissão: 05/12/2023 17:27:43	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 3 CONTRATO 91/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 45/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTUTA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PRECOS SINAPI
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Z B N - Materiais Para Construcao E Ferragens Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG nº 501.603 e CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Z B N - Materiais Para Construcao E Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.181.522/0001-49, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Avenida 28 De Dezembro, n.º S/N, Jardim Morocó, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Eneias Glaucio Batistella, Casado(A), portador do RG n.º e CPF n.º 571.613.131-04 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 45/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 91/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **SECRETARIA DE OBRAS**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 91/2023, firmada em 01/09/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 31 de outubro de 2023

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA
CNPJ: 08.181.522/0001-49

Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa
CPF: 973.994.771-91

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00

PREGÃO PRESENCIAL 45/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ALTERADO

Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - COBERTURA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	0,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:	4,20	**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Valor limite	R$ 11.111,13	R$ 13.111,13

Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - COBERTURA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	0,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:	4,20	**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Valor limite	R$ 11.111,11	R$ 9.111,11

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 3 CONTRATO 92/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 45/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTUTA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PRECOS SINAPI
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Mudar Comercio De Materiais De Construcao Ferramentas E Epi S Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG nº 501.603 e CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Mudar Comercio De Materiais De Construcao Ferramentas E Epi S Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.888.303/0001-05, e Inscrição Estadual n.º 13.443.964-3, estabelecida a Avenida Beira Rio, n.º 1700, Praeiro, cidade de Cuiabá, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr.Jonas Sampaia Correia, portador do RG n.º 14459280 e CPF n.º 819.012.081-68 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 45/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 92/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 92/2023, firmada em 01/09/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 21 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CPF: 04.205.596/0001-17

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA
CPF: 819.012.081-68

Nome: **Pierre Haubricht**
CPF: **014.981.911-00**

Nome:**Joyce Suaely Afonso Barbosa**
CPF: **973.994.771-91**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 45/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PINTURA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	0,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:	10,90	**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Valor limite	R$ 18.995,35	R$ 16.995,35

Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PINTURA
Marca:	

Valor unitário (R$):	0,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:	10,90	**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	2 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Valor limite	R$ 5.555,55	R$ 7.555,55

Data: 21/11/2023 16:24:43		Página: 3 de 3
Data da emissão: 21/11/2023 16:24:43	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023, REFERENTE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrito no CNPJ nº90.180.605/0001-02, estabelecida no endereço: Rua. Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro: Centro, CEP:90.020-060– Na Cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por **SERGIO SUSLIK WAIS,** brasileiro, portador do RG n° 1005619679 e inscrito no CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado no Município de Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 084/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar o objeto contratual e aditar o valor da presente contratação, previstos nas Cláusulas Primeira e Terceira, do Contrato nº 084/2023, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Fica acrescido ao objeto contratual a cobertura do seguro ao seguinte veículo:

1.2 – INCLUSÃO DE ENDOSO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente Termo Aditivo perfaz o montante de **R$ 3. 980,00 (três mil novecentos e oitenta reais),** pagos na forma inicialmente contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde

RED-317-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Sétima, Item 7.2, alínea “d”, do Contrato nº 084/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 11/09/2023.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ:90.180.605/0001-02

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 043/2023, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 23/11/2023, sagrou-se vencedor a empresa, conforme segue abaixo:

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
D M P INFORMATICA LTDA	07.592.527/0001-00	R$ 164.874,50

DK INFORMATICA LTDA	48.373.392/0001-60	R$ 365.525,00
F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	26.068.984/0001-36	R$ 184.969,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84	R$ 384.484,00
LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	44.227.505/0001-69	R$ 194.326,00
OLMI COMERCIO E INFORMATICA ERICA DE FATIMA	36.656.877/0001-82	R$ 257.620,00
PROSPER COMERCIO LTDA	51.854.742/0001-15	R$ 362.188,00
Total:		**R$ 1.913.986,50**

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	230606	CABO DE REDE UTP CAT5E AZUL 305M	FURUKAWA 23200099	un	15,0000	R$996,0000	R$ 14.940,00
2	233647	FONTE ALIMENTACAO ESTABILIZADA COLMEIA 60W 12V 5A	LCG Eletro // Fonte Estabilizada Colmei	un	30,0000	R$108,0000	R$ 3.240,00
3	239717	GRAVADOR E LEITOR EXTERNO DE CD E DVD	LENOVO Burner DB65	un	2,0000	R$251,0000	R$ 502,00
4	230619	HD EXTERNO 1TB PORTATIL USB 3.0	Kross Elegance Waves, - KE-HD10E 1TB	un	10,0000	R$419,0000	R$ 4.190,00
5	237703	NOBREAK 1200 VA	INTELBRAS XNB 1200 VA 4822006	un	25,0000	R$1.043,0000	R$ 26.075,00
6	237771	PLACA CODEC ICIP 30	INTELBRAS ICIP 30 4990690	un	5,0000	R$1.390,0000	R$ 6.950,00
7	230624	SWITCH DE MESA COM 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS	TP LINK TL-SG1016D	un	10,0000	R$660,0000	R$ 6.600,00
8	237714	TECLADO USB ABNT2 COM FIO	OBERON OR-TE101	un	70,0000	R$55,0000	R$ 3.850,00
9	240721	COMPUTADOR INTEL CORE I3, 8GB, SSD 256GB	DELL Vostro Small Desktop I3 12100	un	20,0000	R$4.059,0000	R$ 81.180,00
10	240724	COMPUTADOR AMD RYZEN 7-5700X, 32GB DDR4, RTX 3060 12GB, SSD 1TB M2 NVME, P/ DEPARTAMENTO DE PROJETOS/ENGENHARIA	MARCA PROPRIA RYZEN 7-5700X, 32GB SSD1TB	un	3,0000	R$12.358,0000	R$ 37.074,00
11	240743	WEBCAM GRANDE ANGULAR 120 4K COM MICROFONE EMBUTIDO COM TRIPE PARA VIDEOCONFERÊNCIAS	SPEDAL FF931 4K 60FPS	un	5,0000	R$795,0000	R$ 3.975,00
12	240748	TERMINAL INTELIGENTE PARA PABX	INTELBRAS TI 830 i	un	5,0000	R$1.150,0000	R$ 5.750,00

Valor Total: R$ 194.326,00

OLMI COMERCIO E INFORMATICA ERICA DE FATIMA

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	237705	NOBREAK 3200 VA	TS SHARA / 4450 UPS SENOIDAL UNIVERSAL 3	un	2,0000	R$5.610,0000	R$ 11.220,00
2	240722	COMPUTADOR COM INTEL I5 12º GERAÇÃO, 8GB, SSD 512GB, CD/DVD	DELL / OPTIPLEX SMALL	un	30,0000	R$6.580,0000	R$ 197.400,00
3	240730	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE GRANDE CAPACIDADE DE RENDIMENTO MENSAL	LEXMARK / MX722DHE	un	5,0000	R$9.800,0000	R$ 49.000,00

Valor Total: R$ 257.620,00

DK INFORMATICA LTDA

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	239711	CAMERA IP 2MP 1080P 2,8MM	HIKVISION DS2CD1023G0E-LIR30M	un	20,0000	R$390,0000	R$ 7.800,00
2	230638	MOUSE OPTICO SEM FIO	LOGITECH M190 FU SIZE WIRRELSS MOUSE	un	20,0000	R$60,0000	R$ 1.200,00
3	240723	COMPUTADOR ALL IN ONE I5 DE 13º GERAÇÃO, 8GB, SSD 256GB	DELL INSPIRION 24 ALL IN ONE	un	5,0000	R$7.380,0000	R$ 36.900,00
4	240736	CÂMERA VARIFOCAL COLORVU MOTORIZADA 2MP	HIKVISION DS2CE19DF8T-AZE	un	20,0000	R$4.270,0000	R$ 85.400,00
5	240737	CAMERA DE SEGURANÇA DUPLA IP SPEED DOME 25X IP 4MP IR 100M	HIKVISION DS 2SE4C4025MWGE	un	15,0000	R$8.495,0000	R$ 127.425,00
6	240739	CAMERA IP 2MP COLORVU	HIKVISION DS-2CD2327G2-LU	un	30,0000	R$1.450,0000	R$ 43.500,00
7	240740	CAMERA IP BULLET FIXA COLORVU 2MP	HIKVISION DS-2CD2T27G2-L	un	30,0000	R$2.110,0000	R$ 63.300,00

Valor Total: R$ 365.525,00

F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	237670	CABO HDMI 1.4 TV 3D M/M 5M		un	15,0000	R$45,0000	R$ 675,00
2	237720	FONTE ALIMENTADORA ATX 500W REAL		un	20,0000	R$164,0000	R$ 3.280,00
3	237769	HUB USB 3.0 4 PORTAS		un	10,0000	R$57,5000	R$ 575,00
4	239702	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO 2.4GHZ ABNT 2 PRETO		un	30,0000	R$234,0000	R$ 7.020,00
5	237699	MOUSE OPTICO SCROLL COM FIO		un	70,0000	R$61,0000	R$ 4.270,00
6	239705	MOUSE PAD COM APOIO GRANDE PRETO		un	50,0000	R$32,5000	R$ 1.625,00
7	237732	REGUA C/ 6 TOMADAS		un	16,0000	R$89,0000	R$ 1.424,00

8	237711	SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE		un	10,0000	R$3.150,0000	R$ 31.500,00
9	235790	SSD 240GB - SATA - LEITURA 530MB/S - GRAVACAO 440MB/S		un	15,0000	R$215,0000	R$ 3.225,00
10	237751	SSD 480GB, SATA, LEITURA 535MB/S, GRAVACAO 445MB/S		un	15,0000	R$234,0000	R$ 3.510,00
11	236645	SWITCH 8 PORTAS POE		un	10,0000	R$853,0000	R$ 8.530,00
12	240728	SSD 250 GB, M.2, LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 3.000/1.300 MB/S		un	15,0000	R$190,0000	R$ 2.850,00
13	240729	SSD 512 GB, M.2, GRAVAÇÃO/LEITURA SEQUENCIAL: 7.000/3.900MB/S		un	20,0000	R$340,0000	R$ 6.800,00
14	240731	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA,TANQUES INTEGRADOS DE TINTA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO		un	10,0000	R$6.049,0000	R$ 60.490,00
15	240732	IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETA, USB E ETHERNET		un	5,0000	R$2.649,0000	R$ 13.245,00
16	240742	SWITCH POE GERENCIAVEL 24 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT POE + 4 SFP		un	5,0000	R$7.190,0000	R$ 35.950,00
Valor Total: R$ 184.969,00							

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	237726	CAMERA EXTERNA DOME 2MP 1080P LENTE 2,8MM	HIKVISION DS2CE56DOT-VPIR3E	un	25,0000	R$990,0000	R$ 24.750,00
2	236818	CENTRAL TELEFONICA PABX DIGITAL E ANALOGICA RACK	INTELBRAS IMPACTA140	un	1,0000	R$6.459,0000	R$ 6.459,00
3	237738	HD SURVEILLANCE, 6TB, 3.5", SATA	TOSHIBA HDWT360UZSVAR	un	5,0000	R$1.165,0000	R$ 5.825,00
4	237770	PLACA BASE VOIP ICIP 30 PARA CENTRAL PABX	INTELBRAS 990195	un	5,0000	R$5.240,0000	R$ 26.200,00
5	240718	KIT 100 UN PATCH CORD 1,5M CAT6 RJ45 GIGABIT	FURUKAWA CAT6	un	30,0000	R$3.000,0000	R$ 90.000,00
6	240727	NOTEBOOK I5-11º GERAÇÃO, 8GB, 512GB SSD, TELA 15,6 FULL HD	DELL VOSTRO 4520	un	30,0000	R$5.639,0000	R$ 169.170,00
7	240735	DVR TURBO HD 32 CANAIS 2MP	HIKVISION DS-7232HQH1-K2	un	7,0000	R$3.760,0000	R$ 26.320,00
8	240745	TABLET 4G, 64GB, 4GB RAM, TELA 10.5, CÂMERA 8MP, ANDROID 11, NANO SIM	SAMSUNG GALAXY TAB A8 X205	un	20,0000	R$1.788,0000	R$ 35.760,00
Valor Total: R$ 384.484,00							

D M P INFORMATICA LTDA

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	237744	ANTENA SXT DISCO	MIKROTIK	un	5,0000	R$837,0000	R$ 4.185,00
2	237713	BASE REFRIGERADORA PARA NOTEBOOK	C3TECH	un	20,0000	R$97,0000	R$ 1.940,00
3	237742	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA	EXBOM	un	10,0000	R$55,5000	R$ 555,00
4	239714	CABO DE FORCA PARA COMPUTADOR 3 METROS	MEGATRON	un	30,0000	R$57,0000	R$ 1.710,00
5	237734	CABO HD 4205 BOBINA C/ 500MTS	BETACAVI	un	15,0000	R$3.745,0000	R$ 56.175,00
6	237669	CABO HDMI 1.4 TV 3D M/M 1.4V 15 METROS	PROELETRONIC	un	10,0000	R$132,0000	R$ 1.320,00
7	237718	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0 AM/BM 1,45 METROS	MULTILASER	un	20,0000	R$31,5000	R$ 630,00
8	237747	CAIXA DE SOM P/ COMPUTADOR OU NOTEBOOK	BRAZILPC	un	15,0000	R$42,5000	R$ 637,50
9	237733	CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV	INTELBRAS	un	50,0000	R$22,0000	R$ 1.100,00
10	236639	CARTAO SD/HC CARD - 128GB CLASSE 10 HS	HIKIVISION HS-TF-L2I/128G	un	15,0000	R$235,0000	R$ 3.525,00
11	237763	CHAVEADOR KVM USB SWITCH 4 PORTAS VGA/ + KIT 4 CABOS	EXBOM	un	2,0000	R$348,0000	R$ 696,00
12	237735	CONECTOR INOX BNC PARA CABO TIPO HD4019	BETACAVI	un	100,0000	R$41,0000	R$ 4.100,00
13	237722	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO PACOTE C/100 PECAS	FURUKAWA SOHO-PLUS	CX 100 UN	15,0000	R$233,0000	R$ 3.495,00
14	237723	DVR TURBO HD 16 CANAIS 2MP	HIKVISION	un	5,0000	R$1.088,0000	R$ 5.440,00
15	237724	DVR TURBO HD 8 CANAIS 2MP	HIKVISION	un	5,0000	R$720,0000	R$ 3.600,00
16	237754	EMENDA EXTENSOR RJ45 CABO REDE CAT5	Coupler	un	10,0000	R$43,0000	R$ 430,00
17	237676	FILTRO DE LINHA BIVOLT 10 TOMADAS	MARGIRUS	un	30,0000	R$69,0000	R$ 2.070,00
18	237761	FITA TZE - 12MM - PRETO/BRANCO	MULTIALSER	un	10,0000	R$43,0000	R$ 430,00
19	237746	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL P/ NOTEBOOK	ELGIN	un	5,0000	R$154,0000	R$ 770,00
20	237736	HD SURVEILLANCE 2TB, SATA III, 5900RPM, 64MB	SEAGATE ST2000VX008 2TB	un	5,0000	R$607,0000	R$ 3.035,00
21	236641	INVERSOR DE TENSAO MODIFICADA 1000W 12VCC P/ 127VA	HAYONIC	un	10,0000	R$934,0000	R$ 9.340,00

22	239716	LEITURA 1D/2D/FEBRABAM, USB, COM PEDESTAL, TECNOLOGIA AREA IMAGER	BEMATECH EL250	un	3,0000	R$635,0000	R$ 1.905,00
23	237731	MINI RACK ORGANIZADOR 5U ACRILICA PARA DVR COM BANDEJA	ONIX	un	10,0000	R$275,0000	R$ 2.750,00
24	236819	PLACA RAMAL DE 16 RAMAIS ANALOGICOS	INTELBRAS	un	2,0000	R$1.440,0000	R$ 2.880,00
25	236820	PLACA TRONCO 8 LINHAS	INTELBRAS	un	1,0000	R$1.490,0000	R$ 1.490,00
26	237716	ROTEADOR WIRELESS 1900MBPS	TP-LINK	un	15,0000	R$400,0000	R$ 6.000,00
27	237684	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	TPLINK LS108G	un	15,0000	R$299,0000	R$ 4.485,00
28	237687	SWITCH GERENCIAVEL L2 GIGABIT COM 8 PORTAS + 2 SLOTS SFP	TP-LINK TL-SG3210	un	2,0000	R$1.209,0000	R$ 2.418,00
29	240719	CONECTOR RJ45 CAT6 MACHO PACOTE C/100 PEÇAS	FURUKAWA	un	15,0000	R$680,0000	R$ 10.200,00
30	240720	CABO VGA 1.5 METROS	PLUSCABLE	un	30,0000	R$34,0000	R$ 1.020,00
31	240734	BATERIA SELADA P/ NOBREAK 12V 7Ah	PIONEIRO	un	35,0000	R$131,0000	R$ 4.585,00
32	240744	RACK PARA SERVIDOR PISO 44US COM KIT RODIZIO E 3 BANDEJAS	FIBRACEM	un	2,0000	R$9.180,0000	R$ 18.360,00
33	240747	MONITOR TESTADOR TESTE CAMERA IPC 4K HDMI VGA SDI	TESTER	un	1,0000	R$3.598,0000	R$ 3.598,00
Valor Total: R$ 164.874,50							
PROSPER COMERCIO LTDA							
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	237762	CABO DE REDE CAT 5E BLINDADO 4 PARES COBRE MEGATRON BOBINA 305 METROS	MEGATRON	un	5,0000	R$1.270,0000	R$ 6.350,00
2	235584	CAMERA HD BULLET 2MP 2,8MM	HIKVISION	un	20,0000	R$860,0000	R$ 17.200,00
3	237737	HD SURVEILLANCE 4TB, SATA III, 5900RPM, 64MB	SEAGATE	un	5,0000	R$889,0000	R$ 4.445,00
4	237688	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM WIRELESS E DUPLEX AVANCADO	BROTHER	un	5,0000	R$2.648,0000	R$ 13.240,00
5	237772	VOICE PAINEL 50P RJ45	FURUKAWA	un	2,0000	R$1.529,0000	R$ 3.058,00
6	240715	CABO DE REDE UTP CAT6 CAIXA 305M	FURUKAWA	un	30,0000	R$1.496,0000	R$ 44.880,00
7	240725	MONITOR 23.8" LED COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO FULL HD	DELL	un	30,0000	R$1.478,0000	R$ 44.340,00
8	240726	NOTEBOOK I3-13º GERAÇÃO, 8GB DDR4, SSD 256GB, TELA 15.6 FULL HD	DELL	un	20,0000	R$4.300,0000	R$ 86.000,00
9	240733	PROJETOR 4000 LUMENS	EPSON	un	5,0000	R$10.950,0000	R$ 54.750,00
10	240741	NVR 32 CANAIS IP	HIKVISION	un	5,0000	R$3.620,0000	R$ 18.100,00
11	240746	CAMERA IP 4MP TÉRMICA COLORIDA	HIKVISION	un	5,0000	R$12.480,0000	R$ 62.400,00
12	240749	HD 2TB 256MB 512E/4KN SATA	SEAGATE	un	5,0000	R$1.485,0000	R$ 7.425,00
Valor Total: R$ 362.188,00							

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de dezembro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT***AVISO DE RESULTADO***

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 043/2023, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 23/11/2023, sagrou-se vencedor a empresa, conforme segue abaixo:

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
D M P INFORMATICA LTDA	07.592.527/0001-00	R$ 164.874,50
DK INFORMATICA LTDA	48.373.392/0001-60	R$ 365.525,00
F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	26.068.984/0001-36	R$ 184.969,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84	R$ 384.484,00
LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	44.227.505/0001-69	R$ 194.326,00
OLMI COMERCIO E INFORMATICA ERICA DE FATIMA	36.656.877/0001-82	R$ 257.620,00
PROSPER COMERCIO LTDA	51.854.742/0001-15	R$ 362.188,00
Total:		**R$ 1.913.986,50**

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	230606	CABO DE REDE UTP CAT5E AZUL 305M	FURUKAWA 23200099	un	15,0000	R$996,0000	R$ 14.940,00
2	233647	FONTE ALIMENTACAO ESTABILIZADA COLMEIA 60W 12V 5A	LCG Eletro // Fonte Estabilizada Colmei	un	30,0000	R$108,0000	R$ 3.240,00
3	239717	GRAVADOR E LEITOR EXTERNO DE CD E DVD	LENOVO Burner DB65	un	2,0000	R$251,0000	R$ 502,00
4	230619	HD EXTERNO 1TB PORTATIL USB 3.0	Kross Elegance Waves, - KE-HD10E 1TB	un	10,0000	R$419,0000	R$ 4.190,00
5	237703	NOBREAK 1200 VA	INTELBRAS XNB 1200 VA 4822006	un	25,0000	R$1.043,0000	R$ 26.075,00
6	237771	PLACA CODEC ICIP 30	INTELBRAS ICIP 30 4990690	un	5,0000	R$1.390,0000	R$ 6.950,00
7	230624	SWITCH DE MESA COM 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS	TP LINK TL-SG1016D	un	10,0000	R$660,0000	R$ 6.600,00
8	237714	TECLADO USB ABNT2 COM FIO	OBERON OR-TE101	un	70,0000	R$55,0000	R$ 3.850,00
9	240721	COMPUTADOR INTEL CORE I3, 8GB, SSD 256GB	DELL Vostro Small Desktop I3 12100	un	20,0000	R$4.059,0000	R$ 81.180,00
10	240724	COMPUTADOR AMD RYZEN 7-5700X, 32GB DDR4, RTX 3060 12GB, SSD 1TB M2 NVME, P/ DEPARTAMENTO DE PROJETOS/ENGENHARIA	MARCA PROPRIA RYZEN 7-5700X, 32GB SSD1TB	un	3,0000	R$12.358,0000	R$ 37.074,00
11	240743	WEBCAM GRANDE ANGULAR 120 4K COM MICROFONE EMBUTIDO COM TRIPE PARA VIDEOCONFERÊNCIAS	SPEDAL FF931 4K 60FPS	un	5,0000	R$795,0000	R$ 3.975,00
12	240748	TERMINAL INTELIGENTE PARA PABX	INTELBRAS TI 830 i	un	5,0000	R$1.150,0000	R$ 5.750,00

Valor Total: R$ 194.326,00

OLMI COMERCIO E INFORMATICA ERICA DE FATIMA

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	237705	NOBREAK 3200 VA	TS SHARA / 4450 UPS SENOIDAL UNIVERSAL 3	un	2,0000	R$5.610,0000	R$ 11.220,00
2	240722	COMPUTADOR COM INTEL I5 12º GERAÇÃO, 8GB, SSD 512GB, CD/DVD	DELL / OPTIPLEX SMALL	un	30,0000	R$6.580,0000	R$ 197.400,00
3	240730	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE GRANDE CAPACIDADE DE RENDIMENTO MENSAL	LEXMARK / MX722DHE	un	5,0000	R$9.800,0000	R$ 49.000,00

Valor Total: R$ 257.620,00

DK INFORMATICA LTDA

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	239711	CAMERA IP 2MP 1080P 2,8MM	HIKVISION DS2CD1023G0E-LIR30M	un	20,0000	R$390,0000	R$ 7.800,00
2	230638	MOUSE OPTICO SEM FIO	LOGITECH M190 FU SIZE WIRRELSS MOUSE	un	20,0000	R$60,0000	R$ 1.200,00
3	240723	COMPUTADOR ALL IN ONE I5 DE 13º GERAÇÃO, 8GB, SSD 256GB	DELL INSPIRION 24 ALL IN ONE	un	5,0000	R$7.380,0000	R$ 36.900,00
4	240736	CÂMERA VARIFOCAL COLORVU MOTORIZADA 2MP	HIKVISION DS2CE19DF8T-AZE	un	20,0000	R$4.270,0000	R$ 85.400,00
5	240737	CAMERA DE SEGURANÇA DUPLA IP SPEED DOME 25X IP 4MP IR 100M	HIKVISION DS 2SE4C4025MWGE	un	15,0000	R$8.495,0000	R$ 127.425,00
6	240739	CAMERA IP 2MP COLORVU	HIKVISION DS-2CD2327G2-LU	un	30,0000	R$1.450,0000	R$ 43.500,00
7	240740	CAMERA IP BULLET FIXA COLORVU 2MP	HIKVISION DS-2CD2T27G2-L	un	30,0000	R$2.110,0000	R$ 63.300,00

Valor Total: R$ 365.525,00

F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	237670	CABO HDMI 1.4 TV 3D M/M 5M		un	15,0000	R$45,0000	R$ 675,00
2	237720	FONTE ALIMENTADORA ATX 500W REAL		un	20,0000	R$164,0000	R$ 3.280,00
3	237769	HUB USB 3.0 4 PORTAS		un	10,0000	R$57,5000	R$ 575,00
4	239702	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO 2.4GHZ ABNT 2 PRETO		un	30,0000	R$234,0000	R$ 7.020,00
5	237699	MOUSE OPTICO SCROLL COM FIO		un	70,0000	R$61,0000	R$ 4.270,00
6	239705	MOUSE PAD COM APOIO GRANDE PRETO		un	50,0000	R$32,5000	R$ 1.625,00
7	237732	REGUA C/ 6 TOMADAS		un	16,0000	R$89,0000	R$ 1.424,00
8	237711	SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE		un	10,0000	R$3.150,0000	R$ 31.500,00
9	235790	SSD 240GB - SATA - LEITURA 530MB/S - GRAVACAO 440MB/S		un	15,0000	R$215,0000	R$ 3.225,00
10	237751	SSD 480GB, SATA, LEITURA 535MB/S, GRAVACAO 445MB/S		un	15,0000	R$234,0000	R$ 3.510,00
11	236645	SWITCH 8 PORTAS POE		un	10,0000	R$853,0000	R$ 8.530,00

12	240728	SSD 250 GB, M.2, LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 3.000/1.300 MB/S		un	15,0000	R$190,0000	R$ 2.850,00
13	240729	SSD 512 GB, M.2, GRAVAÇÃO/LEITURA SEQUENCIAL: 7.000/3.900MB/S		un	20,0000	R$340,0000	R$ 6.800,00
14	240731	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA,TANQUES INTEGRADOS DE TINTA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO		un	10,0000	R$6.049,0000	R$ 60.490,00
15	240732	IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETA, USB E ETHERNET		un	5,0000	R$2.649,0000	R$ 13.245,00
16	240742	SWITCH POE GERENCIAVEL 24 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT POE + 4 SFP		un	5,0000	R$7.190,0000	R$ 35.950,00
Valor Total: R$ 184.969,00							
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA							
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	237726	CAMERA EXTERNA DOME 2MP 1080P LENTE 2,8MM	HIKVISION DS2CE56DOT-VPIR3E	un	25,0000	R$990,0000	R$ 24.750,00
2	236818	CENTRAL TELEFONICA PABX DIGITAL E ANALOGICA RACK	INTELBRAS IMPACTA140	un	1,0000	R$6.459,0000	R$ 6.459,00
3	237738	HD SURVEILLANCE, 6TB, 3.5", SATA	TOSHIBA HDWT360UZSVAR	un	5,0000	R$1.165,0000	R$ 5.825,00
4	237770	PLACA BASE VOIP ICIP 30 PARA CENTRAL PABX	INTELBRAS 990195	un	5,0000	R$5.240,0000	R$ 26.200,00
5	240718	KIT 100 UN PATCH CORD 1,5M CAT6 RJ45 GIGABIT	FURUKAWA CAT6	un	30,0000	R$3.000,0000	R$ 90.000,00
6	240727	NOTEBOOK I5-11º GERAÇÃO, 8GB, 512GB SSD, TELA 15,6 FULL HD	DELL VOSTRO 4520	un	30,0000	R$5.639,0000	R$ 169.170,00
7	240735	DVR TURBO HD 32 CANAIS 2MP	HIKVISION DS-7232HQH1-K2	un	7,0000	R$3.760,0000	R$ 26.320,00
8	240745	TABLET 4G, 64GB, 4GB RAM, TELA 10.5, CÂMERA 8MP, ANDROID 11, NANO SIM	SAMSUNG GALAXY TAB A8 X205	un	20,0000	R$1.788,0000	R$ 35.760,00
Valor Total: R$ 384.484,00							
D M P INFORMATICA LTDA							
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	237744	ANTENA SXT DISCO	MIKROTIK	un	5,0000	R$837,0000	R$ 4.185,00
2	237713	BASE REFRIGERADORA PARA NOTEBOOK	C3TECH	un	20,0000	R$97,0000	R$ 1.940,00
3	237742	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA	EXBOM	un	10,0000	R$55,5000	R$ 555,00
4	239714	CABO DE FORCA PARA COMPUTADOR 3 METROS	MEGATRON	un	30,0000	R$57,0000	R$ 1.710,00
5	237734	CABO HD 4205 BOBINA C/ 500MTS	BETACAVI	un	15,0000	R$3.745,0000	R$ 56.175,00
6	237669	CABO HDMI 1.4 TV 3D M/M 1.4V 15 METROS	PROELETRONIC	un	10,0000	R$132,0000	R$ 1.320,00
7	237718	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0 AM/BM 1,45 METROS	MULTILASER	un	20,0000	R$31,5000	R$ 630,00
8	237747	CAIXA DE SOM P/ COMPUTADOR OU NOTEBOOK	BRAZILPC	un	15,0000	R$42,5000	R$ 637,50
9	237733	CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV	INTELBRAS	un	50,0000	R$22,0000	R$ 1.100,00
10	236639	CARTAO SD/HC CARD - 128GB CLASSE 10 HS	HIKIVISION HS-TF-L2I/128G	un	15,0000	R$235,0000	R$ 3.525,00
11	237763	CHAVEADOR KVM USB SWITCH 4 PORTAS VGA/ + KIT 4 CABOS	EXBOM	un	2,0000	R$348,0000	R$ 696,00
12	237735	CONECTOR INOX BNC PARA CABO TIPO HD4019	BETACAVI	un	100,0000	R$41,0000	R$ 4.100,00
13	237722	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO PACOTE C/100 PECAS	FURUKAWA SOHO-PLUS	CX 100 UN	15,0000	R$233,0000	R$ 3.495,00
14	237723	DVR TURBO HD 16 CANAIS 2MP	HIKVISION	un	5,0000	R$1.088,0000	R$ 5.440,00
15	237724	DVR TURBO HD 8 CANAIS 2MP	HIKVISION	un	5,0000	R$720,0000	R$ 3.600,00
16	237754	EMENDA EXTENSOR RJ45 CABO REDE CAT5	Coupler	un	10,0000	R$43,0000	R$ 430,00
17	237676	FILTRO DE LINHA BIVOLT 10 TOMADAS	MARGIRUS	un	30,0000	R$69,0000	R$ 2.070,00
18	237761	FITA TZE - 12MM - PRETO/BRANCO	MULTIALSER	un	10,0000	R$43,0000	R$ 430,00
19	237746	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL P/ NOTEBOOK	ELGIN	un	5,0000	R$154,0000	R$ 770,00
20	237736	HD SURVEILLANCE 2TB, SATA III, 5900RPM, 64MB	SEAGATE ST2000VX008 2TB	un	5,0000	R$607,0000	R$ 3.035,00
21	236641	INVERSOR DE TENSAO MODIFICADA 1000W 12VCC P/ 127VA	HAYONIC	un	10,0000	R$934,0000	R$ 9.340,00
22	239716	LEITURA 1D/2D/FEBRABAM, USB, COM PEDESTAL, TECNOLOGIA AREA IMAGER	BEMATECH EL250	un	3,0000	R$635,0000	R$ 1.905,00
23	237731	MINI RACK ORGANIZADOR 5U ACRILICA PARA DVR COM BANDEJA	ONIX	un	10,0000	R$275,0000	R$ 2.750,00
24	236819	PLACA RAMAL DE 16 RAMAIS ANALOGICOS	INTELBRAS	un	2,0000	R$1.440,0000	R$ 2.880,00
25	236820	PLACA TRONCO 8 LINHAS	INTELBRAS	un	1,0000	R$1.490,0000	R$ 1.490,00

26	237716	ROTEADOR WIRELESS 1900MBPS	TP-LINK	un	15,0000	R$400,0000	R$ 6.000,00
27	237684	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	TPLINK LS108G	un	15,0000	R$299,0000	R$ 4.485,00
28	237687	SWITCH GERENCIAVEL L2 GIGABIT COM 8 PORTAS + 2 SLOTS SFP	TP-LINK TL-SG3210	un	2,0000	R$1.209,0000	R$ 2.418,00
29	240719	CONECTOR RJ45 CAT6 MACHO PACOTE C/100 PEÇAS	FURUKAWA	un	15,0000	R$680,0000	R$ 10.200,00
30	240720	CABO VGA 1.5 METROS	PLUSCABLE	un	30,0000	R$34,0000	R$ 1.020,00
31	240734	BATERIA SELADA P/ NOBREAK 12V 7Ah	PIONEIRO	un	35,0000	R$131,0000	R$ 4.585,00
32	240744	RACK PARA SERVIDOR PISO 44US COM KIT RODIZIO E 3 BANDEJAS	FIBRACEM	un	2,0000	R$9.180,0000	R$ 18.360,00
33	240747	MONITOR TESTADOR TESTE CAMERA IPC 4K HDMI VGA SDI	TESTER	un	1,0000	R$3.598,0000	R$ 3.598,00
Valor Total: R$ 164.874,50							
PROSPER COMERCIO LTDA							
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	237762	CABO DE REDE CAT 5E BLINDADO 4 PARES COBRE MEGATRON BOBINA 305 METROS	MEGATRON	un	5,0000	R$1.270,0000	R$ 6.350,00
2	235584	CAMERA HD BULLET 2MP 2,8MM	HIKVISION	un	20,0000	R$860,0000	R$ 17.200,00
3	237737	HD SURVEILLANCE 4TB, SATA III, 5900RPM, 64MB	SEAGATE	un	5,0000	R$889,0000	R$ 4.445,00
4	237688	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM WIRELESS E DUPLEX AVANCADO	BROTHER	un	5,0000	R$2.648,0000	R$ 13.240,00
5	237772	VOICE PAINEL 50P RJ45	FURUKAWA	un	2,0000	R$1.529,0000	R$ 3.058,00
6	240715	CABO DE REDE UTP CAT6 CAIXA 305M	FURUKAWA	un	30,0000	R$1.496,0000	R$ 44.880,00
7	240725	MONITOR 23.8" LED COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO FULL HD	DELL	un	30,0000	R$1.478,0000	R$ 44.340,00
8	240726	NOTEBOOK I3-13º GERAÇÃO, 8GB DDR4, SSD 256GB, TELA 15.6 FULL HD	DELL	un	20,0000	R$4.300,0000	R$ 86.000,00
9	240733	PROJETOR 4000 LUMENS	EPSON	un	5,0000	R$10.950,0000	R$ 54.750,00
10	240741	NVR 32 CANAIS IP	HIKVISION	un	5,0000	R$3.620,0000	R$ 18.100,00
11	240746	CAMERA IP 4MP TÉRMICA COLORIDA	HIKVISION	un	5,0000	R$12.480,0000	R$ 62.400,00
12	240749	HD 2TB 256MB 512E/4KN SATA	SEAGATE	un	5,0000	R$1.485,0000	R$ 7.425,00
Valor Total: R$ 362.188,00							

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de dezembro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 92/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 45/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTUTA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PRECOS SINAPI
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Mudar Comercio De Materiais De Construcao Ferramentas E Epi S Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG 501.603 nº e CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a Mudar Comercio De Materiais De Construcao Ferramentas E Epi S Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.888.303/0001-05, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Avenida Beira Rio, n.º 1700, Praeiro, cidade de Cuiabá, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr.JONAS SAMPAIA CORREA, portador do RG n.º 14459280 e CPF n.º 819.012.081-68 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 45/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 92/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **ESPORTES, CULTURA E LAZER**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 92/2023, firmada em 01/09/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 31 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA
CNPJ: 14.888.303/0001-05

Nome: **Pierre Haubricht**
CPF: **014.981.911-00**

Nome:**Joyce Suaely Afonso Barbosa**
CPF: **973.994.771.91**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 45/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração:	**ALTERADO**		
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PINTURA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	0,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:	10,90	**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - PREFEITO EGON		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Valor limite	R$ 5.555,55	R$ 0,00	

Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PINTURA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	0,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:	10,90	**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	2 - CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Valor limite	R$ 5.555,55	R$ 0,00	

Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PINTURA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	0,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:	10,90	**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Valor limite	R$ 5.555,55	R$ 0,00	

Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PINTURA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	0,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:	10,90	**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - SECRETARIA		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Valor limite	R$ 1.301,11	R$ 17.967,76	

Data da emissão: 31/10/2023 16:46:47	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 599/2023

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CLESIA SANTOS CHAVIER DE LUNA COMO SUPLENTE PARA FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Clesia Santos Chavier de Luna (suplente), fiscal dos seguintes contratos e Atas de Registro de Preços:

Ø Contratos: 12/2023, 24/2023, 113/2024 e 114/2023;

Ø Ata de Registro de Preços nº: 09/2023,11/2023, 18/2023,19/2023,20/2023,21/2023,25/2023,30/2023,36/2023,38/2023 e 40/2023

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 28/11/2023.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-seNa data supra

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 7 CONTRATO 119/2022

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 48/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 7
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL- VIA CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT - RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR - AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS - MANUTENCAO EM GERAL DE VEICULOS AUTOMOTORES - SISTEMA DE INTERMEDIACAO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG 501.603 nº e CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.179.444/0001-00, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Rua Prainha (Lot Consil), n.º 9, Alvorada, cidade de Cuiabá, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Jânio Corrêa da Silva, portador do CNH n.º 027.806.140-50T e CPF n.º 965.048.891-04 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 48/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 119/2022.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ALTERAÇÃO

Dotação orçamentária:	177 - 05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39.1.759.0000700
Fonte de recurso de execução:	1.759.0000700 - Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB
Valor:	952753,72

MODIFICAÇÕES

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Valor	R$ 699.800,37	R$ 952.753,72

Dotação orçamentária:	177 - 05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39.1.500.0000000
Fonte de recurso de execução:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	952753,72

Data da emissão: 13/11/2023 17:33:12 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MODIFICAÇÕES

MODIFICAÇÕES

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**

Valor	R$ 257.759,79		R$ 952.753,72
Dotação orçamentária:		409 - 07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	
Fonte de recurso de execução:		1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Valor:		747522,73	
MODIFICAÇÕES			
Campo	**Onde se lê:**		**Leia-se:**
Valor	R$ 500.000,00		R$ 747.522,73
Dotação orçamentária:		409 - 07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.759.0000701	
Fonte de recurso de execução:		1.759.0000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	
Valor:		747522,73	
MODIFICAÇÕES			
Campo	**Onde se lê:**		**Leia-se:**
Valor	R$ 314.013,30		R$ 747.522,73
Dotação orçamentária:		295 - 06.002.10.302.0020.2022.3.3.90.39.1.500.1002000	
Fonte de recurso de execução:		1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Valor:		200000,00	
MODIFICAÇÕES			
Campo	**Onde se lê:**		**Leia-se:**
Valor	R$ 174.805,06		R$ 200.000,00
Dotação orçamentária:		203 - 06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	
Fonte de recurso de execução:		1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Valor:		213472,00	
MODIFICAÇÕES			
Campo	**Onde se lê:**		**Leia-se:**
Valor	R$ 174.805,06		R$ 213.472,00
Dotação orçamentária:		57 - 03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000	
Fonte de recurso de execução:		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor:		26795,50	
MODIFICAÇÕES			
Campo	**Onde se lê:**		**Leia-se:**
Valor	R$ 143.140,65		R$ 26.795,50

MODIFICAÇÕES			
Dotação orçamentária:		57 - 03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.501.0000000	
Fonte de recurso de execução:		1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados	
Valor:		26795,50	
MODIFICAÇÕES			
Campo	**Onde se lê:**		**Leia-se:**
Valor	R$ 143.140,65		R$ 26.795,50
Dotação orçamentária:		89 - 04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	
Fonte de recurso de execução:		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor:		52175,00	
MODIFICAÇÕES			
Campo	**Onde se lê:**		**Leia-se:**
Valor	R$ 299.865,30		R$ 52.175,00
Dotação orçamentária:		132 - 05.002.17.512.0011.2014.3.3.90.39.1.501.0000000	
Fonte de recurso de execução:		1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados	
Valor:		381585,03	
MODIFICAÇÕES			
Campo	**Onde se lê:**		**Leia-se:**
Valor	R$ 299.865,30		R$ 381.585,03
Dotação orçamentária:		239 - 06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	
Fonte de recurso de execução:		1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Valor:		200000,00	
MODIFICAÇÕES			
Campo	**Onde se lê:**		**Leia-se:**
Valor	R$ 174.805,06		R$ 200.000,00
Dotação orçamentária:		382 - 07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	
Fonte de recurso de execução:		1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Valor:		431735,00	
MODIFICAÇÕES			
Campo	**Onde se lê:**		**Leia-se:**
Valor	R$ 807.357,84		R$ 431.735,00
Dotação orçamentária:		633 - 09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.39.1.501.0000000	

Fonte de recurso de execução:	1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados	
Valor:	56949,36	

Data: 13/11/2023 17:33:12 | Página: 3 de 7

Data da emissão: 13/11/2023 17:33:12 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MODIFICAÇÕES

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Valor	R$ 171.932,51	R$ 56.949,36

Dotação orçamentária:	705 - 11.001.27.812.0007.1069.3.3.90.39.1.500.0000000
Fonte de recurso de execução:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	46642,00

MODIFICAÇÕES

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Valor	R$ 171.432,65	R$ 46.642,00

Dotação orçamentária:	718 - 11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.39.1.500.0000000
Fonte de recurso de execução:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	46642,00

MODIFICAÇÕES

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Valor	R$ 171.432,65	R$ 46.642,00

Dotação orçamentária:	554 - 08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.39.1.500.0000000
Fonte de recurso de execução:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	128315,00

MODIFICAÇÕES

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Valor	R$ 350.281,30	R$ 128.315,00

Dotação orçamentária:	592 - 08.002.08.244.0015.2068.3.3.90.39.1.500.0000000
Fonte de recurso de execução:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	111731,00

MODIFICAÇÕES

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Valor	R$ 347.697,30	R$ 111.731,00

Dotação orçamentária:	28 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000
Fonte de recurso de execução:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	271899,00

MODIFICAÇÕES

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Valor	R$ 361.865,30	R$ 271.899,00

Dotação orçamentária:	295 - 06.002.10.302.0020.2022.3.3.90.39.1.600.0000600
Fonte de recurso de execução:	1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
Valor:	203375,20

Data: 13/11/2023 17:33:12 | Página: 4 de 7

Data da emissão: 13/11/2023 17:33:12 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MODIFICAÇÕES

MODIFICAÇÕES

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Valor	R$ 174.805,06	R$ 203.375,20

Dotação orçamentária:	317 - 06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000
Fonte de recurso de execução:	1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor:	204211,80

MODIFICAÇÕES

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Valor	R$ 174.805,06	R$ 204.211,80

Dotação orçamentária:	633 - 09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.39.1.500.0000000
Fonte de recurso de execução:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	56949,36

MODIFICAÇÕES

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Valor	R$ 171.932,51	R$ 56.949,36

Dotação orçamentária:	106 - 05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.500.0000000
Fonte de recurso de execução:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	952753,72

MODIFICAÇÕES

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**

Valor	R$ 927.036,65	R$ 952.753,72

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas - **XXXXXXXX**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 119/2022, firmada em 14/10/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 13 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CPF: 04.205.596/0001.17

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CPF: 09.179.444/0001-00

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00

Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa
CPF: 973.994.771-91

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 48/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 7
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ALTERADO

Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	60000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	1 - SECRETARIA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 90.000,00	R$ 60.000,00
Valor limite	R$ 90.000,00	R$ 60.000,00

Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	142000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 60.000,00	R$ 142.000,00
Valor limite	R$ 60.000,00	R$ 142.000,00

Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	672000,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	1 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 724.000,00	R$ 672.000,00
Valor limite	R$ 724.000,00	R$ 672.000,00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 607/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 607/2023

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **KATIA MARA DE ARRUDA**, inscrita no CPF nº 040.399.261-37 (itular) e **ROSENILDO VENANCIO ARRUDA MARTINS**, inscrito no CPF nº 020.***.***-79 (suplente), para fiscalização do **CONTRATO 130/2023 –** EMPRESA CONTRATADA - ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.942.214/0001-61**; VALOR TOTAL: R$ 8.000,00** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINASIO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme processo de dispensa de licitação nº 022-2023**, CONTRATOS 130-2023**. VIGÊNCIA: 28/11/2023 ATÉ 31/12/2023.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0610/2023

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALDO DA SILVA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor ALDO DA SILVA CAMPOS, inscrito na matrícula sob o nº 2468, no período de 11/12/2023 a 30/12/2023, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 609/2023

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a cessão da servidora comissionada municipal LUCINÉIA SILVA DA LUZ para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Sr. EGON HOEPERS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica a servidora comissionada municipal **LUCINEIA SILVA DA LUZ**, portadora do RG nº 13*.***0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 97*.***.***-04, ocupante de cargo comissionado, assessor de secretaria II, CEDIDA para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sem reembolso do cessionário ao cedente, por tempo indeterminado, ficando a mesma responsável pelo POSTO ELEITORAL de Santa Rita do Trivelato, situado à Av. Magester, 2138 – Centro - 78445-000, Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 22 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se**.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 606/2023

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 129/2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **Clesia Santos Chavier de Luna**, para fiscalização do **CONTRATO 127/2023 –** EMPRESA CONTRATADA - **P. A DE LARA**, inscrito no CNPJ n° **10.578.033/0001-77; VALOR TOTAL: R$ 15.000,00** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADO NO DIA 16 DE DEZEMBRO, SHOW COM LEO MONTEIRO E BANDA**, conforme processo de dispensa de licitação nº 052-2023**, CONTRATOS 127-2023**. VIGÊNCIA: 28/11/2023 ATÉ 26/02/2024.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 112/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 43/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE PEDRA E PO DE PEDRA, DO MUNICIPIO DE NOBRES - MT ATE O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Transportadora Queiroz Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG 501.603 nº e CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Transportadora Queiroz Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.704.201/0001-81, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Rua Av Cezar Augusto Lampugnani, n.º , Loteamento Industrial, cidade de Lucas Do Rio Verde, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. , portador do RG n.º e CPF n.º 08.704.201/0001-81 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 43/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 112/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **SECRETARIA DE OBRAS**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 112/2023, firmada em 01/11/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 17 de novembro de 2023

Data: 17/11/2023 08:59:55		Página: 1 de 3
Data da emissão: 17/11/2023 08:59:55	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

TRANSPORTADORA QUEIROZ LTDA
CPF: 08.704.201/0001-81

Nome: **Pierre Haubricht** CPF: **014.981.911-00**	Nome:**Joyce Suaely Afonso Barbosa** CPF: **973.994.771-91**

Data: 17/11/2023 08:59:55		Página: 2 de 3
Data da emissão: 17/11/2023 08:59:55	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 43/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	TRANSPORTE DE PEDRA E PO DE PEDRA, DA CIDADE DE NOBRES - MT ATE O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT		
Marca:			
Valor unitário (R$):	90,5900	**Quantidade:**	500,0000
Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	ton - ton
Local:	1 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	TRANSPORTE DE PEDRA E PO DE PEDRA, DA CIDADE DE NOBRES - MT ATE O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT		
Marca:			

Valor unitário (R$):	90,5900	**Quantidade:**	665,0000
Desconto %:	0,00	**Unidade de medida:**	ton - ton
Local:	1 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 1.165,00	R$ 665,00
Valor limite	R$ 105.537,35	R$ 60.242,35

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 93/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 45/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTUTA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PRECOS SINAPI
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Comercial Mendonca Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers portador da RG nº501603 e CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Comercial Mendonca Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.869.839/0001-36, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Rua Rua Treze De Junho, n.º 460, Centro Sul, cidade de Cuiabá, Mato Grosso doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 45/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 93/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINSITRATIVAS..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **Secretaria de Educação**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 93/2023, firmada em 01/09/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 13 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ:04.205.596/0001-17

COMERCIAL MENDONCA LTDA
CNPJ:44.869.839/0001-36

Nome: **Pierre Haubricht**
CPF: **014.981.911-00**

Nome: **Joyce Suaely Afonso Barbosa**
CPF: **973.994.771.91**
RG:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 45/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ELETRICO E ILUMINACAO PUBLICA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	0,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:	40,50	**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - SECRETARIA		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Valor limite	R$ 16.027,33	R$ 32.693,99	
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ELETRICO E ILUMINACAO PUBLICA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	0,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:	40,50	**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - DIRECAO COORDENACAO		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Valor limite	R$ 16.666,66	R$ 0,00	

Data: 13/11/2023 11:56:25		Página: 3 de 3
Data da emissão: 13/11/2023 11:56:25	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O Conselho Curador do PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso-MT, no uso

de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 331, de 10 de outubro de 2012, por seu Regimento

Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores

alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a

Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso, Estado de

Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso/MT, 05 de dezembro de 2023.

Janaina Nunes Tavares Camargo Scarpatt

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

SANTO AFONSO - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 4

1.3 BASE LEGAL. 5

1.4 VIGÊNCIA.. 5

2. CONTEÚDO.. 5

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 6

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 7

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023. 9

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024. 14

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 23

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 24

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 25

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 27

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 27

9. TRANSPARÊNCIA.. 28

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 28

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos - chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme § 1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%. De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país. Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. Riscos decorrentes das mudanças climáticas: As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

Fonte: Banco Central

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023

variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	**ATIVOS**	**LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021**		
		Artigo	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)**
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		**70,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		**15,00%**	**15,00%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		**5,00%**	**5,00%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	5,00%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**5,00%**	**0,00%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-

	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		**0,00%**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		**5,00%**	**10,00%**

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros: **Renda Fixa** A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º I, “a “ / 7º I “ b”

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7º III, “a “

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º V / Artigos 7º IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. **Renda Variável** Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno. Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. **Artigos 8º.I e 8º.II** Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-Traded Funds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. **Fundos BDR (Investimento no Exterior) Artigo 9ºIII** BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs: Ativos Estrangeiros: BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro.Os BDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local. **Investimentos Estruturados (Multimercado) Artigo 10º I**

Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado. Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

Empréstimos Consignados Artigo 12º Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A moda-

lidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.*

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas. Disposições gerais para o Consignado

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

O Representante Legal da Unidade Gestora, poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos – até 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos – até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos – até 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

Para o Tomador servidor ativo: Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal. Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário): Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO										
SEGMENTO	**ATIVOS**	**Enquadram. da Resolução**	**LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS**						**Limite PL do RPPS por Produto (%)**	**Limite do PL do Produto (%)**
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	**Limite Bloco**	**Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %**					
					Nível I	**Nível II**	**Nível III**	**Nível IV**		

					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%									Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%									100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%									100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%									Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%									Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%	20%	15%
	FI em Índice de													
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%								20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%										20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%										20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%	20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10% 20%		15%		20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%								Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%			
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.														

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE SANTO AFONSO em 2024 será

de IPCA + 5,04%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução n°4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Santo Afonso, MT 05 de dezembro de 2023.

Flávia Aparecida Ribeiro da Silva

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Gestora do PREVIMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°184/2023 INEXIGIBILIDADE N°20/2023

CONTRATO (A)- PAULO VYCTOR MAFRA CASTRO-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.166.311/0001-47

OBJETO – Tem o presente contrato por objeto a contratação de show com “PAULO MAFRA & THULIO VIOLA.”, para o 2º Festival Municipal do município de São Jose do Povo -MT, no dia 19 de novembro de 2023, com duração de no mínimo 2h00min (Duas horas) de apresentação.

VALOR TOTAL- . O valor global dos serviços é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá início a contar da data de sua assinatura, com término de sua vigência após decurso do período de 60 (sessenta) dias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°181/2023 INEXIGIBILIDADE N°17/2023
CONTRATO (A)- HAYANE DOMINGUES DE SOUZA-MEI, inscrita no CNPJ sob nº 30.255.254/0001-11
OBJETO – Tem o presente contrato por objeto a contratação de show com a Banda “HAYANE & VINICIUS.”, para o 2º Festival Municipal do município de São Jose do Povo -MT, no dia 19 de novembro de 2023, com duração de 2h00min (Duas horas) de apresentação.
VALOR TOTAL- O valor global dos serviços é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá início a contar da data de sua assinatura, com término de sua vigência após decurso do período de 60 (sessenta) dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2023 PROCESSO 121/2023

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art, 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NATALINO. O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia 06 ao dia 08 de Dezembro de 2023, na saia de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen Hanze n" 924, Centro São José do Povo-MT, CEP 78.773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de 12h00minh ás 18h00minh, de Segunda e Sexta feira, ou pelo endereço eletrónico http//www.saoj osedopovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sip@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 206

São Jose do Povo, 05 de Dezembro de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 410/2023/SECAD DE 05 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	163/2023	
Contrato	138/2023 CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO FRANCISCO ENTRE AS RUAS GUANABARA A RUA BAHIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT	
Vigência	08/11/2023 a 07/01/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	LUCAS HENRIQUE BARBOSA VENTURIN

Cargo/ Função	COORDENADOR DE OBRAS	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
Secretaria	INFRA-ESTRUTURA	PLANEJAMENTO
Matricula	2517	2645

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 15 de novembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 415/2023/SECAD DE 05 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	176/2023	
Contrato	143/2023 MATHEUS TEIXEIRA BONFIM 55566596215	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA CONSTRUÇÃO - COMPRA - AQUISIÇÃO - DE PEIXE SEGURADO SOBRE MÃO. PEIXE 4MT COMPRIMENTO DIÂMETRO 50 ALTURA TOTAL 2,45 METRO	
Vigência	30/11/2023 A 29/11/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	MARCOS ANTONIO PENTEADO
Cargo/ Função	MOTORISTA	TECNICO AGRICOLA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA
Matricula	2517	1282

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 15 de novembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 413/2023/SECAD DE 05 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	152/2023	
Contrato	141/2023 MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	
Objeto	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEME-DICINA PARA ATENDER A REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.	
Vigência	27/11/2023 A 26/11/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO	KELJA SILVA DE ASSIS
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	RECEPCIONISTA
Secretaria	SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	1881	1204

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 15 de novembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 417/2023/SECAD DE 05 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	116/2023	
Contrato	126/2023 ALLREDE TELECOM LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓTICA COM LINK DEDICADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	
Vigência	29/09/2023 A 28/09/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	MERI ANGELA ALVES	ARLEY CERVANTES
Cargo/ Função	FISCAL DE TRIBUTOS	FISCAL DE TRIBUTOS
Secretaria	SECRETARIA MUN DE FINANCAS	SECRETARIA MUN DE FINANCAS
Matricula	1563	1912

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 15 de novembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 416/2023/SECAD DE 05 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	138/2023	
Contrato	134/2023 OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ES-PECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, OR-GANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SE-LETIVO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RE-SERVA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO J	
Vigência	13/10/2023 A 13/10/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)	ENFERMEIRO (A)
Secretaria	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	1546	767

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 15 de novembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 414/2023/SECAD DE 05 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	152/2023	
Contrato	142/2023 L2D TELEMEDICINA LTDA	
Objeto	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEME-DICINA PARA ATENDER A REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.	
Vigência	27/11/2023 A 26/11/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO	KELJA SILVA DE ASSIS
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	RECEPCIONISTA
Secretaria	SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	1881	1204

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 15 de novembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 411/2023/SECAD, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Subseção VII, artigo 125 da Lei nº 991, de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO o art. 2º, §1º da Lei nº 1.274, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença gestante de 120 (cento e vinte) dias, à servidora efetiva **ALINE DOS SANTOS SOUZA**, matrícula funcional nº 2049, pelo período de **12/10/2023** à **07/02/2024**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Conforme requerimento fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença-maternidade, com fulcro no art. 125, III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, iniciando a partir do dia **08/02/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 12 de outubro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 05 de dezembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 412/2023/SECAD DE 05 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	023/2023	
Contrato	139/2023 MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO	
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DIÁRIA NA CASA DE APOIO COM TRANSLADO PARA O RECEPCIONAMENTO DE PACIENTES DA REDE DO SUS	
Vigência	10/11/2023 A 10/11/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO	KELJA SILVA DE ASSIS
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	RECEPCIONISTA
Secretaria	SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	1881	1204

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 15 de novembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 418/2023/SECAD DE 05 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	159/2023	
Atas	149-2023 FAMA MEDICAMENTOS 150-2023 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA MEDICAMENTOS 151-2023 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MEDICAMENTOS 152-2023 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME MEDICAMENTOS 153-2023 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME MEDICAMENTOS 154-2023 NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS MEDICAMENTOS 155-2023 HIPERDENTAL MEDICAMENTOS 156-2023 KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA MEDICAMENTOS 157-2023 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MEDICAMENTOS 158-2023 WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA MEDICAMENTOS 159-2023 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS 160-2023 CBA FARMA IND E COM DE PROD FAR LTDA MEDICAMENTOS 161-2023 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI MEDICAMENTOS 162-2023 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MEDICAMENTOS 163-2023 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME MEDICAMENTOS 164-2023 PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME MEDICAMENTOS 165-2023 LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES MEDICAMENTOS 166-2023 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MEDICAMENTOS 167-2023 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA MEDICAMENTOS 168-2023 A. G. KIENEN & CIA LTDAMEDICAMENTOS 169-2023 BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA MEDICAMENTOS 170-2023 CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA MEDICAMENTOS 171-2023 DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA MEDICAMENTOS 172-2023 DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA MEDICAMENTOS 173-2023 GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA MEDICAMENTOS 174-2023 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA MEDICAMENTOS 175-2023 L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA MEDICAMENTOS 176-2023 MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MEDICAMENTOS 177-2023 MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA MEDICAMENTOS 178-2023 NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA MEDICAMENTOS 179-2023 NOVA MEDICAMENTOS LTDA MEDICAMENTOS 180-2023 SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA MEDICAMENTOS 181-2023 INOVAMED HOSPITALAR LTDA MEDICAMENTOS	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT	
Vigência	04/12/2023 A 03/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO
Cargo/ Função	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	COORDENADOR DA FARMACIA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	1188	2675

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024/SMECD.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024/SMECD.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/ jornada de trabalho e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de São José do Xingu – MT para o ano letivo de 2024 e demais providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Nº 491/2012 de São José do Xingu – MT, para o ano de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e regime de jornada de trabalho do Técnico Educacional e Apoio Administrativo Educacional, nas unidades educacionais da Educação Básica de Ensino na Rede Municipal de São José do Xingu para o ano letivo de 2024.

Art. 2º - Todos os profissionais efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades educacionais, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os abaixo descritos.

I - em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando período em vigência);

II - cedidos sem ônus para o órgão de origem, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição;

III - servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV - servidor em exercício de mandato classista;

V- servidor em vacância;

VI - servidor em licença para acompanhamento de cônjuge.

§ 1º - Nos casos dos afastamentos de que trata este artigo, os servidores que não precisarem realizar atribuição terão seus cargos resguardados na unidade de lotação, cabendo à Gestão Escolar e Gestão de Pessoas – RH fazer o controle para que tais cargos não sejam considerados vagos para todos os fins, posto que após o encerramento do período de afastamento o titular deverá retornar ao exercício de suas funções.

§ 2º - Após o termino do afastamento o servidor deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação do município e verificar sua última lotação para ser atribuído em uma unidade educacional, de acordo com o cargo/função de seu concurso, não lhe sendo garantida a atribuição na mesma unidade de lotação, ficando a mesma condicionada a existência de cargo livre na sua área de atuação.

§ 3º A Equipe Gestora da unidade educacional deverá informar à Secretaria Municipal de Educação (1º calendário de atribuição) no dia 15 de dezembro de 2023, os nomes dos servidores que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal que autorize o referido afastamento daquela unidade.

§ 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação convocar o servidor para regularização da vida funcional e, caso este não atenda a convocação, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar ao RH - Municipal, para as providências pertinentes.

Art. 3º - Para atribuição do profissional efetivo em Readaptação ou em Licença Prêmio, deve ser observado:

I – Para o profissional em readaptação, o mesmo deverá preencher o Formulário de Inscrição e participar do Processo de Atribuição Municipal, na unidade educacional de lotação e atribuir em uma das funções elencadas pela gestão escolar;

II - O servidor que entrar na programação do Licença Prêmio, e uma vez que esta já tenha sido publicada se candidatar ao cargo/função deverá participar da atribuição, da mesma forma que, uma vez iniciado o gozo da Licença Prêmio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 4º - A atribuição para os servidores do TAE e AAE, serão realizadas conforme pontuação e caso não queira dar continuidade desempenhando suas funções nestas, deverão solicitar sua movimentação para outra unidade da rede no município.

§1º - Caso ocorra vacância nos cargos de Professor, TAE e AAE serão convocados por ordem de classificação os aprovados em processo seletivo da administração municipal.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 5 º - A Comissão de Atribuição das unidades educacionais deverão conduzir o processo em cada etapa/fase, devendo cumprir rigorosamente as orientações e normas legais da Secretaria Municipal de Educação.

§1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na UNIDADE EDUCACIONAL será composta de:

I - Diretor (a) da escola;

II - Secretário (a) escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV – 3 (três) representantes dos profissionais da unidade escolar sendo: 1 professor, 1 técnico administrativo e 1 apoio educacional;

V - 2 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, representantes do segmento pais e/ou alunos.

VI – Representante do Sindicato Municipal.

§ 2ª – Cada unidade de ensino terá sua comissão própria e seus representantes escolhidos pelos pares, e deverá constar no mural da escola a publicação dos membros para que toda a comunidade tome ciência.

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler e participar das reunião de ciclo de estudo da normativa de atribuição da Secretaria Municipal de Educação, para preenchimento correto do formulário de inscrição e para atendimento de todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente a ficha de inscrição.

Art. 7º - No ato da inscrição, para que não haja acúmulo de vínculo, conforme estabelecido no Art. 37 da Constituição Federal, o interessado deverá apresentar declaração informando a existência de aposentadoria, se houver;

Art. 8º - Ao preencher o formulário de inscrição, o servidor efetivo (Anexos I, II e III desta Instrução Normativa) deverá observar:

I - Se Técnico Administrativo Educacional efetivo: Anexo II - item - 3 “DADOS DA CLASSIFICAÇÃO” campo em que escolhe a função para a qual concorre (assinalar apenas uma opção), não sendo permitido optar por outra função após validação da inscrição;

II - Se Apoio Administrativo Educacional efetivo: Anexo III - item - 3 “DADOS DA CLASSIFICAÇÃO” - deverão inscrever-se na unidade de lotação, em um único cargo, na função do concurso, sob pena de ter sua inscrição não validada pela Comissão de Atribuição Escolar.

Art. 9º - É vedado aos diretores escolares, bem como aos coordenadores pedagógicos realizar a inscrição para terceiros, no entanto, poderão orientar e disponibilizar espaços para preenchimento da ficha de atribuição.

Art. 10º - Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deverá escolher a maior titulação do servidor, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 11º – Somente dentro do prazo de inscrição estabelecido nesta normativa, o candidato poderá alterar a ficha, se pretender corrigir ou incluir informações.

§1ª -Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido alteração e inclusão de documentos nas inscrições.

§2º - A RELAÇÃO DE INSCRITOS e VALIDADOS, será publicada na Unidade Escolar conforme o cronograma anexo,

§ 3º - ´É de responsabilidade do profissional apresentar documentos originais junto com as cópias para a Comissão no ato da inscrição,

§ 4º - A Comissão verificará a origem dos documentos quanto a sua regularidade e se houver falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo interessado, isso acarretará em pedido de abertura de sindicância para as devidas apurações.

Art. 12º - Quanto a classificação final os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição, em caso de empate, serão observados os seguintes itens de desempate:

a) 1° Maior titulação; b) 2º Maior tempo de serviço no município (a partir do ingresso); c) 3º Maior pontuação em curso específico no componente de atuação; d) 4°Maior pontuação obtida na Formação Continuada; e) 5º Maior idade.

SEÇÃO IV

DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 13º – O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios (originais) das informações constantes no Formulário de Inscrição/Seleção, na unidade de inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo.

Art. 14º - A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais.

Art. 15º - A não apresentação dos documentos correspondentes ao título/escolaridade e à Formação Continuada comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no referido critério, cabendo à Comissão de Atribuição a alteração ou exclusão dos pontos não comprovados;

§ 1º - Nos casos de apresentação de cursos online (EAD), expedidos por instituições certificadoras autorizadas pelo MEC, a comissão deverá conferir o lapso temporal da execução dos cursos, sendo 40 horas, cinco dias de realização.

§ 2º - O servidor é responsável para comprovação das informações constantes no formulário de inscrição/seleção, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

§ 3º - Caso a Comissão de Atribuição encontre indícios de inidoneidade na documentação apresentada parava lidação, deverá encaminhar Secretaria Municipal de Educação, que tomará medidas para a responsabilização, podendo gerar processo administrativo nos âmbitos administrativo e judicial, nos termos da legislação em vigor.

§ 4º - Caso o servidor não possa se fazer presente para a validação dos documentos, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição com documento outorgante e demais documentações comprobatórias da inscrição do representado.

SEÇÃO V

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO

Art. 16º - A atribuição do servidor efetivo deverá seguir rigorosamente a contagem de pontos, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade educacional, em sessão pública (reunião formal para divulgação com todos os interessados, envolvidos no processo.

Art. 17º – A Comissão de Atribuição deverá organizar atas de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativos e de apoio pedagógico, bem como os eventuais recursos interpostos com seus pareceres, observando que as atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

Art. 18º - Para atribuição ao cargo de professor na forma de contrato temporário e/ou aulas adicionais, Técnicos Administrativos e Apoio Educacional, a Comissão de Atribuição deverá seguir a ordem de classificação no processo seletivo municipal 2023.

Art. 19º - E no caso de aulas adicionais, atribuir sempre que possível aos professores efetivos da própria unidade educacional, não ultrapassando a 20 h/a, observando:

a) não atribuir aulas adicionais a professores que tenham previsão de afastamento superior a 30 (trinta) dias no decorrer do próximo ano letivo;

b) em se tratando de candidatos ao contrato temporário, deverá ser observado o histórico de afastamento para tratamento de saúde, nos anos anteriores, não devendo ser feita a respectiva atribuição, caso tenham se afastado do exercício das suas atividades por mais de 60 dias consecutivos ou não, exceto quando se tratar de licença gestacional;

c) quando o professor efetivo se afastar, por qualquer motivo, e por período superior à 15 dias (quinze) perderá direito às aulas adicionais, exceto quando se tratar de licença gestacional.

Art. 20º - Todo interessado deverá obedecer rigorosamente ao prazo estabelecido na convocação (mural) (cronograma anexo - nesta Instrução Normativa) sendo que a inobservância aos prazos par atribuição indefere a atribuição, oportunizando a Comissão de Atribuição convocar o próximo servidor da listagem e deverá manter tudo registrado, inclusive motivo e horário da ocorrência.

§ Único - Os interessados a cargos/funções da área administrativa somente poderão atribuir na condição de não possuírem vínculo público (município/estado/união), com qualquer outro cargo/função.

SUBSEÇÃO II

Das Etapas e Fases da Atribuição de Classes e/ou Aulas

Art. 21º - A atribuição de classes e/ou aulas nas unidades educacionais municipais seguirá o Calendário Escolar para o ano letivo/2024 e atribuição ocorrerá no dia 15/12/2023, na Unidade Escolar, seguindo a seguinte ordem:

a) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EFETIVO; b) TÉCNICO ADMINISTRATIVO SELETISTA; c) PROFESSORES EFETIVOS; d) PROFESSORES SELETISTAS; e) APOIO EDUCACIONAL EFETIVOS; f) APOIO EDUCACIONAL SELETISTAS.

SEÇÃO VI

DOS RECURSOS/ DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME JORNADA DE TRABALHO

Art. 22º - O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, validação de documentos e atribuição, poderá interpor recurso junto a Comissão de Atribuição através de documento assinado, relatando a possível irregularidade, num prazo de 24 horas após o encerramento de cada etapa, de inscrição/atribuição.

Art. 23º - A Comissão deverá apresentar o recurso analisado através de Parecer da Comissão o qual deverá ser analisado por todos os membros, e expedido documento com PARECER FAVORÁVEL ou NÃO FAVORÁVEL ao recurso protocolado pelo servidor.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - O quadro de vagas deverá estar disponível na integra no momento de realizarem a atribuição de classes e/ou aulas, Técnico Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e contratos temporários, durante o período correspondente a atribuição.

Art. 25º – Os técnicos e apoios educacionais que excederem o número de vagas serão encaminhados a secretaria de educação municipal para que sejam disponibilizados a administração municipal.

Art. 26º - A unidade educacional não poderá atribuir ou designar servidor efetivo ou de contratado temporário em função/cargo/projeto que não esteja devidamente analisado com parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27º - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão de Atribuição e Secretaria Municipal, para análise, parecer e providências pertinentes a legislação em vigor.

Art. 28º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Xingu, 04 de dezembro de 2023

_____

Marcos Antônio dos Passos Marinho

Secretário Municipal de Educação

São José do Xingu - MT

Dec. Mun. 093/2023

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSOR

1. DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR (a):_____
DATA NASCIMENTO:_____ / _____ /_____
ENDEREÇO:_____
FONE RES.: _____ **FONE CEL.:** _____
E-MAIL:_____
RG: _____**CPF:**_____

2. DADOS SOCIAIS

2.1 - Possui outro vinculo empregatício?
sim ( ) não ( )
2.2 - Caso possua outro vinculo empregatício informe o tipo, carga horária e se é acumulável: a) ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Privado b) ( ) Ativo ( ) Aposentado c) Carga Horária: _____ d) ( ) Cargo Acumulável ( ) Cargo não Acumulável

3. FORMAÇÃO TITULAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
3.1	PÓS - GRADUAÇÃO	DOUTORADO	80 PONTOS		
		MESTRADO	60 PONTOS		
		ESPECIALIZAÇÃO	30 PONTOS		
	GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA	20 PONTOS		
		BACHARELADO TECNOLOGO LICENCIATURA CURTA	10 PONTOS		

	ENSINO MÉDIO	MAGISTÉRIO	5 PONTOS		
		PARTICIPAÇÃO CONSELHO	2 PONTOS		
4. FORMAÇÃO CONTINUADA					
4.1	Certificados de formação continuada, ofertado por instituições de ensino (universidades, e faculdades reconhecidas pelo MEC) (Certificados validos apenas dos últimos 3 anos)		0,5 PONTO PARA CADA 40 HORAS, LIMITE 5 PONTOS		
4.2	Palestras, seminários, minicurso e conferencias na área de educação em instituições reconhecida pelo MEC- (certificados validos penas dos últimos 3 anos, exceção ao projeto de Formação DA/NA escola que não pode ser contado)		0,5 PONTO PARA CADA 40 HORAS, LIMITE 5 PONTOS		
4.3	Cursos específicos no componente curricular de atuação em instituições reconhecidas pelo MEC (Certificados válidos dos últimos 3 anos)		0,5 PONTO PARA CADA 40 HORAS, LIMITE 5 PONTOS		
TOTAL DE PONTOS:					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE 1.Maior titulação 2. Maior tempo de serviço 3. Maior pontuação em curso especifico no componente curricular de atuação 4. Maior pontuação obtida na Formação Continuada 5. Maior idade					

_____ _____ ____/_____/_____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável Data da Validação

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO

1.DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR (a):_____
DATA NASCIMENTO:_____ / _____ /_____
ENDEREÇO:_____
FONE RES.: _____ **FONE CEL.:** _____
E-MAIL:_____
RG: _____**CPF:**_____

2. DADOS SOCIAIS

2.1 - Possui outro vínculo empregatício?
sim ( ) não ( )
2.2 - Caso possua outro vinculo empregatício informe o tipo, carga horária e se é acumulável:
a) ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Privado b) ( ) Ativo ( ) Aposentado c) Carga Horária: _____ d) ( ) Cargo Acumulável ( ) Cargo não Acumulável

3. DADOS DA CLASSIFICAÇÃO:

( ) NUTRIÇÃO ESCOLAR ( ) LIMPEZA ( ) VIGILANCIA/VIGIA DE PÁTIO E PORTÃO

4. FORMAÇÃO TITULAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA	20 PONTOS		
		BACHARELADO TECNOLOGO LICENCIATURA CURTA	10 PONTOS		
	ENSINO MÉDIO	PROFISSIONALIZANTE NÃO PROFISSIONALIZANTE	5 PONTOS		
4.2	ENSINO FUNDAMENTAL		2 PONTOS		
4.3		PARTICIPAÇÃO CONSELHO	2 PONTOS		

5. FORMAÇÃO CONTINUADA				
5.1	Certificados de formação continuada, ofertado por instituições de ensino (universidades, e faculdades reconhecidas pelo MEC) (Certificados validos apenas dos últimos 3 anos)	0,5 PONTO PARA CADA 40 HORAS, LIMITE 5 PONTOS		
5.2	Palestras, seminários, minicurso e conferencias na área de educação em instituições reconhecida pelo MEC- (certificados validos penas dos últimos 3 anos , exceção ao projeto de Formação DA/NA escola que não pode ser contado)	0,5 PONTO PARA CADA 40 HORAS, LIMITE 5 PONTOS		
5.3	Cursos específicos na função de atuação de atuação em instituições reconhecidas pelo MEC (Certificados válidos dos últimos 3 anos)	0,5 PONTO PARA CADA 40 HORAS, LIMITE 5 PONTOS		
TOTAL DE PONTOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE 1.Maior titulação 2. Maior tempo de serviço 3.Maior pontuação em curso especifico no componente curricular de atuação 4. Maior pontuação obtida na Formação Continuada 5. Maior idade				

_____ _____ ____/_____/_____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável Data da Validação

ANEXO III- FICHA DE INSCRIÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1.DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR (a):_____
DATA NASCIMENTO:_____ / _____ /_____
ENDEREÇO:_____
FONE RES.: _____ **FONE CEL.:** _____
E-MAIL:_____
RG: _____**CPF:**_____

2. DADOS SOCIAIS

2.1 - Possui outro vínculo empregatício?
sim ( ) não ( )
2.2 - Caso possua outro vínculo empregatício informe o tipo, carga horária e se é acumulável: **a.** ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Privado **b.** ( ) Ativo ( ) Aposentado **c.** Carga Horária: _____ **d.** ( ) Cargo Acumulável ( ) Cargo não Acumulável

3. FORMAÇÃO TITULAÇÃO					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
	GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA	20 PONTOS		
		BACHARELADO TECNOLOGO LICENCIATURA CURTA	10 PONTOS		
	ENSINO MÉDIO	PROFISSIONALIZANTE NÃO PROFISSIONALIZANTE	5 PONTOS		
	ENSINO FUNDAMENTAL		2 PONTOS		
		PARTICIPAÇÃO CONSELHO	2 PONTOS		
4. FORMAÇÃO CONTINUADA					
4.1		Certificados de formação continuada, ofertado por instituições de ensino (universidades, e faculdades reconhecidas pelo MEC) (Certificados validos apenas dos últimos 3 anos)	0,5 PONTO PARA CADA 40 HORAS, LIMITE 5 PONTOS		
4.2		Palestras, seminários, minicurso e conferencias na área de educação em instituições reconhecida pelo MEC- (certificados validos penas dos últimos 3 anos, exceção ao projeto de Formação DA/NA escola que não pode ser contado)	0,5 PONTO PARA CADA 40 HORAS, LIMITE 5 PONTOS		
4.3		Cursos específicos na função de atuação em instituições reconhecidas pelo MEC (Certificados válidos dos últimos 3 anos)	0,5 PONTO PARA CADA 40 HORAS, LIMITE 5 PONTOS		
TOTAL DE PONTOS					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE 1.Maior titulação 2. Maior tempo de serviço 3.Maior pontuação em curso especifico no componente curricular de atuação 4. Maior pontuação obtida na Formação Continuada 5. Maior idade					

_____ _____ ____/_____/_____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável Data da Validação

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSAVEL
05/12/2023	ESTUDO DA NORMATIVA E FORMAÇÃO DAS COMISSÕES DE ATRIBUIÇÃO	TODAS AS UNIDADES ESCOLARES
07/12/2023	PERIODO DE INSCRIÇÕES	COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO
08/12/2023	CONTAGEM DE PONTOS E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO
11/12/2023	RECURSO PARA A CLASSIFICAÇÃO	COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15/12/2023	ATRIBUIÇÃO DE AULAS	GESTÃO ESCOLAR COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16/12/2023	RECURSO PARA ATRIBUIÇÃO	COMISSÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JOSÉ ROBSON BEJO XAVIER, no período de 06/12/2023 A 04/01/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de **Agente de Contratação (Pregão)**, aos processos administrativos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal n.° 14.133/2023, e legislação complementar.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 94, incisos II, alíneas “b/d” da Lei Orgânica do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6°, inciso V, 7° e 8°, §1° da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3° da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, a prerrogativa ou ressalva estabelecida pelo artigo 176, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor Sr. JEFERSON PEREIRA OLIVEIRA, Matrícula n.°17005, para atuar nas funções de **Agente de Contratação**, com enfoque nas atividades de **Pregoeiro**, em condução aos procedimentos administrativos de Pregão Eletrônico ou Presencial da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

§1°. No desempenho das suas atividades, o servidor, deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas

gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as normas específicas sobre compras, licitações e contratos editadas pelo Poder Executivo Municipal.

§2°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sra. AMANDA BARBOSA SICOTI, Matrícula n.º 17202.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 05 de dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JOSÉ ROBSON BEJO XAVIER, no período de 04/12/2023 A 02/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de **Comissão de Contratação**, aos processos administrativos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2023, e legislação complementar.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 94, incisos II, alíneas “b/d” da Lei Orgânica do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6°, inciso V, 7° e 8°, §1° da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3° da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, a prerrogativa ou ressalva estabelecida pelo artigo 176, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados para compor a **Comissão de Contratação** da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, os seguintes agentes públicos:

I. Presidente: ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS - Matrícula n.º 17294; II. Secretário: ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO - Matrícula n.º 1882, III. Membro: ROSANGELA APARECIDA CORREA- Matrícula n.º 1701.

§1°. Na hipótese de ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Secretário, este, por sua vez, será substituído pelo Membro.

§2°. Fica designado o Sr. JEOVANE ALVES DE SOUZA, Matrícula n.º 17191, como agente público suplemente da pessoa designada como Membro, nos termos do inciso III do *caput* deste artigo.

Art. 2°. Na hipótese de licitação na modalidade diálogo competitivo, os agentes públicos indicados no artigo 1°, e que não possuírem vínculo de servidor efetivo, serão substituídos por aqueles que o sejam, em designação por ato próprio e especifico ao procedimento.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 05 de dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de **Comissão de Responsabilização**, aos processos administrativos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2023, e legislação complementar.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 94, incisos II, alíneas “b/d” da Lei Orgânica do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6°, inciso V, 7° e 8°, §1° da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3° da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, a prerrogativa ou ressalva estabelecida pelo artigo 176, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados para compor a **Comissão de Responsabilização** da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, os seguintes agentes públicos:

I. Presidente: ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO - Matrícula n.º 1882; II. Secretário: REGINALDO DE SOUZA FERNANDES - Matrícula n.º 110; III. Membro: ROGERIO ALVES CORREA- Matrícula n.º 1835.

§1°. Na hipótese de ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Secretário, este, por sua vez, será substituído pelo Membro.

§2°. Fica designada a Sra. ROSANGELA APARECIDA CORREA Matrícula n.º 1701, como agente público suplemente da pessoa designada como Membro, nos termos do inciso III do *caput* deste artigo.

Art. 2°. A Comissão de Penalização, atuará na hipótese estabelecida pelo artigo 158, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

São José dos Quatro Marcos/MT, 05 de dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de **Agente de Contratação**, aos processos administrativos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/

MT, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2023, e legislação complementar.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 94, incisos II, alíneas "b/d" da Lei Orgânica do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6°, inciso V, 7° e 8°, §1° da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3° da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, a prerrogativa ou ressalva estabelecida pelo artigo 176, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a funcionário pública, Sra. AMANDA BARBOSA SICOTI, Matrícula n.º 17202, para atuar nas funções de **Agente de Contratação**, com enfoque nas atividades gerais de compras, licitações, contratações diretas e atividades afins, provenientes das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo caput deste artigo, o Sr. JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA, Matrícula n.º 17005.

§2°. No desempenho das suas atividades, o funcionário público, deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as normas específicas sobre compras, licitações e contratos editadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 05 de dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de **Equipe de Apoio**, aos processos administrativos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2023, e legislação complementar.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 94, incisos II, alíneas "b/d" da Lei Orgânica do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6°**,** inciso V, 7° e 8°, §1° da Lei Federal n.º 14.133/2021**;**

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169**,** inciso I c/c §3° da Lei Federal n.º 14.133/2021**;**

Considerando, a prerrogativa ou ressalva estabelecida pelo artigo 176, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021**;**

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados para compor a **Equipe de Apoio** aos Agentes de Contratação e Comissão Permanente ou Especial de Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, os seguintes agentes públicos:

I. Sra. ROZIANE ALVES CORREIA DE SOUZA - Matrícula n.º 2586 II. Sr. PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA - Matrícula n.º 2299 Parágrafo único – Fica designado como suplente único e rotativo a pessoa Sr. MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA - Matrícula n.º 17192.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 05 de dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através do Pregoeiro nomeada torna público, que ficará suspensa a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2023, para readequação do edital,tendo por objeto**: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais de São Pedro da Cipa-MT",** nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações. tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa-MT, 04 de dezembro de 2023. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO -Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 491 DE 05 DEZEMBRO DE 2023.

"***Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências."***

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R$ 645.498,52 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)** nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, para necessidades do município na Infraestrutura Viária. Observada a legislação vigente, em especial as disposições da **Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.**

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o **§ 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de2000.**

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do **inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e Arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.**

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às

amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do **§1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.**

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada - Mato Grosso, 05 de dezembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar "**CREDENCIAMENTO** para a "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA COM DIPONIBILIZAÇÃO DE PÁTIO E GUINCHO, PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.503/1997 e LEI MUNICIPAL 2.872/2018 NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, BEM COMO NO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DESTOMBAMENTO OU IÇAMENTO DE VEÍCULO ACIDENTADOS OU ABANDONADOS NAS VIAS MUNICIPAIS".** Onde até o momento as empresas HABILITADAS são:

P. JURIDICA
PH ASSISTÊNCIA 24 HORAS E GESTÃO DE PATIO LTDA, CNPJ Nº 17.284.705/0006-95
SILVA E GELLER LTDA, CNPJ Nº 25.350.432/0001-53

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

VANDERSON CUNHA DEL SENT - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº 1.007, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece horário especial de funcionamento do comércio no Município de Sorriso-MT, para o mês de dezembro de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de o comércio manter-se aberto por um tempo maior tendo em vista que se trata do período que antecede Natal e Ano Novo, a fim de atender melhor e suprir as necessidades da população;

Considerando que a Administração Municipal juntamente com as forças de segurança precisa desenvolver ações de policiamento ostensivo para a segurança e proteção do comércio e da população em geral;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período em que o comércio de Sorriso funcionará em horário especial, abrangendo todos os setores do comércio varejista, atacadista e prestadores de serviço.

Art. 2º Durante o mês de dezembro o comércio está autorizado a funcionar em horário especial, nos dias e horários seguintes:

Do dia 11.12.2023 a 23.12.2023 até as 21h00;

Dia 24.12.2023 até as 18h00 (alternativo para quem quiser funcionar, respeitando-se a legislação trabalhista).

Art. 3º Excetuam-se deste Decreto as farmácias e drogarias por possuírem legislação própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2023.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se. *Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.778 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Juliano Loureiro de Moraes e Adelson Aguiar (titulares), Nelson Kummer (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Ramiro Persson Quadros e Sebastião Fernandes da Silva (titulares), Alex José de Sousa (substituto) – Secretaria Municipal de Transportes, Gilmar Tibes de Souza (titular), Ronaldo Hachid Jaudy (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Adevanir Pereira da Silva (titular), Marcelo Antônio de Oliveira (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Júlio César Moura (titular), Lucas Abreu Antunes (substituto) – Secretaria de Esporte e Lazer, Sandroneia Aparecida Klauss (titular) Ramá Nigarô Algayer Barella (substituta) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ficais no contrato de **n° 329-2023**, originado do Pregão Presencial n° 009/2023, cuja o objeto é a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 068/2023

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00** horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), **DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS, CERCAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SORRISO MT". O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.** O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

ROB EDSON L. DA SILVA – PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 069/2023

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00** horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), **DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT".** O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.** O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

ROB EDSON L. DA SILVA – PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 014 - DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Tancredo Neves, 124, Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 014 - DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 008 de 21 de agosto de 2023, torna público o resultado da Entrevista do Processo Seletivo de Gestores Escolares nº 001/2023.

CEMEIS DOCE INFÂNCIA PROF.ª LOIDE SOARES ROSA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
ELISANGELA SARAIVA MUNIZ	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
KAMILA DE ALMEIDA REIS	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO

CEMEIS ESPAÇO CRIANÇA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
MARISTELA DE RAMOS FERREIRA	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
CARGO VACANTE	---------	COORDENAÇÃO

E.M. BOA ESPERANÇA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
DANIELY REGIANE PETERS ROCHA	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
ANDRIONÉIA DE FÁTIMA KLAUSS	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
CARGO VACANTE	---------	COORDENAÇÃO

CEMEIS PINGO DE AMOR

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
ELAINE MARIA PEREIRA BRESCANSIN	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
CARGO VACANTE	---------	COORDENAÇÃO
CAMILA MOLON RIBEIRO	DESCLASSIFICADA	COORDENAÇÃO

CEMEIS SÃO DOMINGOS

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
DANIELLE CRISTINA PAZINATO	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
CARGO VACANTE	---------	COORDENAÇÃO
VIVIAN MARIA DA SILVA	DESCLASSIFICADA	COORDENAÇÃO

CEMEIS SÃO JOSÉ

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
MÁRCIA DE LIMA XAVIER	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
ARINA MACIEL DE ALMEIDA	CADASTRO RESERVA	DIREÇÃO

E.M. FLOR DO AMANHÃ

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
GENISLENE LIBARDI PINTO	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
ADRIEL CARDOZO DE ABREU	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO

E.M. JARDIM AMAZÔNIA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCARDUA	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
CLARICE VIEIRA DANTAS	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO

E.M. LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
CLÁUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO

E.M. PAPA JOÃO PAULO II

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
ELCIO ALVES DA SILVA	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
CIBELI IONE ALVES SIEBERT	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
GILMAR DIONÍZIO DA FONSECA	CLASSIFICADO	COORDENAÇÃO
ALEXIMARA ANDRASKI	CLASSIFICADA	ORIENTAÇÃO
LUCIANA ALMEIDA DO BEM MATOS DE MOURA	CADASTRO RESERVA	COORDENAÇÃO

E.M. LEONEL DE MOURA BRIZOLA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
ISA CALIL	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
MADALENA LOPES DA SILVA	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
ALCIMARA OLIVA SCABENI DIAS	CLASSIFICADA	ORIENTAÇÃO
LUCAS GONÇALVES DE OLIVEIRA ALVES	CADASTRO RESERVA	DIREÇÃO

E.M. PRIMAVERA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
MARCOS DA SILVA BREVE	CLASSIFICADO	DIREÇÃO
SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
CARGO VACANTE	---------	COORDENAÇÃO
ROSEMAR MARIA CORRÊA	DESCLASSIFICADA	COORDENAÇÃO

E.M. RUI BARBOSA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
CARGO VACANTE	---------	DIREÇÃO
VANESSA GLINA MOTTA	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
LAURA RAMOS VEZARO	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
DANIELA DOS SANTOS PERON	DESCLASSIFICADA	DIREÇÃO
RAIMUNDO DE SOUZA FILHO	DESCLASSIFICADO	DIREÇÃO

E.M. VALTER LEITE PEREIRA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
JÚLIO CESAR PAULINO BRITO	CLASSIFICADO	DIREÇÃO
MARILDA PEREIRA DE ALMEIDA SCAQUETI	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
RAQUIELI TARONE TURRA	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
JANETE GEBHARDT GONÇALVES	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
SIMONE PASQUALOTO	CLASSIFICADA	ORIENTAÇÃO
UELLINGTON DOS SANTOS VIEIRA	CLASSIFICADO	ORIENTAÇÃO

E.M. VILA BELA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
EDILAMAR NAVA BICEGO	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
SUZANA DA SILVA	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
NILSE ADAMS	CLASSIFICADA	ORIENTAÇÃO
LILIANE OLIVEIRA SOUZA RODRIGUES	DESCLASSIFICADA	COORDENAÇÃO

E.M. SÃO DOMINGOS

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
ELISANDRA BIANCHIN	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
ROSANE MARIA SNITOWSKI	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOZA	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
VADEILTON JOSÉ DOS SANTOS	CLASSIFICADO	ORIENTAÇÃO
RODRIGO DE VARGAS HAHN	CLASSIFICADO	ORIENTAÇÃO

E.M. JARDIM BELA VISTA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
GILBERTO SIMEISEN	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
OSVÂNIA DA SILVA	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
LUIZ GARCIA BAPTISTA	CLASSIFICADO	ORIENTAÇÃO
PAULO ROBERTO CORRÊA DOS SANTOS	CADASTRO RESERVA	COORDENAÇÃO

E.M. PROF.ª IVETE LOURDES ARENHARDT

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
CARGO VACANTE	---------	DIREÇÃO
CLEONICE MARIA BERTOTTI DA COSTA	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
ANA LÚCIA DA SILVA MEAZZA	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
ANDREIA RECH DA SILVA	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
ROSIMEIRE APARECIDA TORRES	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
ROBSON ANDRÉ GONÇALVES COSTA	CLASSIFICADO	ORIENTAÇÃO
GUTERLANDIA AMORIM CATANHEDE	CLASSIFICADA	ORIENTAÇÃO
ELOÉLIA PEREIRA ROCHA DE SOUSA	CADASTRO RESERVA	COORDENAÇÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA GIEHL	CADASTRO RESERVA	COORDENAÇÃO
EDUARDO GONÇALVES	CADASTRO RESERVA	ORIENTAÇÃO

E.M. GENTE SABIDA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
CARGO VACANTE	---------	DIREÇÃO
DÉBORA DA COSTA BEZERRA	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
NÍVIA EMANUELLE CAMPOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
VANESSA SALVADOR AGUIAR	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
ZÉLIA MARIA JOKOSKI	DESCLASSIFICADA	COORDENAÇÃO

E.M. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
ROSILDA APARECIDA DA COSTA	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
JÉSSICA HIARA OCZINSKI	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
ALINE KLIMECK SOUZA	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
DAIANE DE LOURDES ALVES	DESCLASSIFICADA	COORDENAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA SORRISO – CMEB

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
MARIZANE BRUNETTO	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
SALETE GAMBETTA FURLAN	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
FABIANE BAYS DA ROCHA	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
EVANDRO SILVA LIMA	CLASSIFICADO	ORIENTAÇÃO
GENOVANES DOS SANTOS BRITO COSTA	CADASTRO RESERVA	COORDENAÇÃO
HOMERINA TEREZINHA PINTO	CADASTRO RESERVA	COORDENAÇÃO
MATEUS COSTA	CADASTRO RESERVA	ORIENTAÇÃO
MARIA DA ASSUNÇÃO SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADA	ORIENTAÇÃO

CEMEIS FLOR DO AMANHÃ

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
CÉLIA MACIEL NUNES	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
CARGO VACANTE	---------	COORDENAÇÃO

CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
MARIA DEUZA HOBOLD	CLASSIFICADA	DIREÇÃO

CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
LUCIANA OCZINSKI VIEIRA	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
GABRIELLA NELLI MONTEIRO	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
LEIDIANE PIRES COSTA DIAS	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO

CEMEIS AQUARELA DO SABER PROF.ª GERALDA SOARES

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
PAULA GRASIELA MARTINI	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
SIMONE LACERDA DE ARAÚJO	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
FABRICIA DE MORAES ROGOSKI	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO

CEMEIS BOM JESUS

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
DEONILDE DOS SANTOS	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
MARILAINE ZANATTA GOMES	CADASTRO RESERVA	DIREÇÃO

CEMEIS BALÃO MÁGICO PROFª. ELIANE SCHULZ

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
MARISETE DE DEUS E SILVA GEMMI	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
FÁTIMA GISELE BORCHERT	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
DEVANI APARECIDA FERREIRA	DESCLASSIFICADA	DIREÇÃO

CEMEIS CAMINHOS DO SABER

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
SANDRA ORDAKOWSKI	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
ISIS CALIL	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
EDVANIR MARCELINO DA SILVA	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
JOVANA PAULA MININ BOAS	CADASTRO RESERVA	COORDENAÇÃO

CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
ELIANE LIMA DA SILVA	CLASSIFICADA	DIREÇÃO

CEMEIS PRIMEIROS PASSOS – ADÉLIA TIMÓTEO

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
CARGO VACANTE	---------	DIREÇÃO
CLÁDIS ROSÉLIA JAGNOW	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
CARGO VACANTE	---------	COORDENAÇÃO

CEMEIS SONHO ENCANTADO

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
CARGO VACANTE	---------	DIREÇÃO
KÁTIA VIVINAE SCHERER	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
SANDRA SUZANA ALVES DE-LALIBERA	CADASTRO RE-SERVA	COORDENAÇÃO
NILZA CARDOSO DE SA	DESCLASSIFICADA	DIREÇÃO

E.M. AURELIANO PEREIRA DA SILVA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
JULIANA BONDAN	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
KELLY CRISTINA MACULAN	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
ANDRÉIA MARTINAZZO	CLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	CLASSIFICADA	ORIENTAÇÃO
VIANEY ITAJANA SCHWANM	CLASSIFICADA	ORIENTAÇÃO
KÁTIA DA SILVA MAIA	CADASTRO RE-SERVA	DIREÇÃO
TÂNIA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADA	COORDENAÇÃO

E.M. MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
ILZENY BARBOSA RODRI-GUES	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
CARGO VACANTE	---------	COORDENAÇÃO
HELIAM VIEIRA DOS SANTOS SOUZA SANTOS	DESCLASSIFICADA	DIREÇÃO

ESCOLA ROLF BACHMANN

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
CARGO VACANTE	---------	COORDENAÇÃO

CEMEIS ANTONIO SANTO CAPPELLARI

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
KATIUSCIA BAZILIO DA COS-TA ZAMBIASI	CLASSIFICADA	DIREÇÃO
CARGO VACANTE	---------	COORDENAÇÃO
MARIA DO SOCORRO PEREI-RA DA SILVA	DESCLASSIFICADA	COORDENAÇÃO
BRUNA BOLSONI CAMARGO	DESCLASSIFICADA	COORDENAÇÃO

Sorriso, 05 de dezembro de 2023.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares

Portaria nº 008/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 010, DE 05 DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA SEMED Nº 010, DE 05 DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia membros representantes da Secretaria Municipal de Educação para compor o Fórum Municipal de Educação- FME, e dá outras providências.

A Sra. Lúcia Korbes Drechsler, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei nº 2.492/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação;

Considerando a Lei nº 2.518/2015, que instituiu o Fórum Municipal de Educação-FME, no município de Sorriso-MT;

Considerando a necessidade de nomear os membros representantes da Secretaria Municipal de Educação para compor o FME;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes da Secretaria Municipal de Educação para compor o Fórum Municipal de Educação – FME:

I - Secretária Municipal de Educação - Lucia Korbes Drecheler

II - Educação Infantil - Tatiana Aline Salete Valker

III - Ensino Fundamental – Luciana de Souza Guerra

IV - Educação Especial – Umberto Pelisser

V - Ensino Médio – Jairo Brizola

VI - Ensino Superior – Jozuel Santana da Silva

VII - Educação do Campo – Aline Soares Borrego

VIII - Educação em Tempo Integral – Iluir Lorensetti Tiecher

IX - Educação de Jovens e Adultos – Vera Lúcia Goldrin

X - Técnico Administrativo – Tiago Willimann de Souza

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

LÚCIA KORBES DRECHSLER

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme termo de referência ANEXO I do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESAS VENCEDORAS

BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 09.677.050/0001-82

VENCEU OS ITENS: 06, 07, 103, 110, 112, 113, 114, 116, 149, 151, 155, 242, 277, 298, 299, 322, 327 e 349.

VALOR TOTAL DE R$: 278.907,80 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Sete Reais, Oitenta Centavos).

ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO – ME

CNPJ Sob n°. 06.963.674/0001-78

VANCEU OS ITENS: 01, 04, 09, 10, 13, 15, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 58, 61, 62, 65, 66, 68, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 80, 82, 88, 89, 91, 94, 97, 99, 100, 101, 104, 106, 107, 120, 124, 126, 127, 129, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 142, 143, 144, 146, 148, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 203, 204, 206, 207, 209, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 221, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 243, 244, 246, 249, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 260, 261, 263, 265, 267, 271, 274, 276, 281, 282, 283, 284, 286, 291, 292, 294, 295, 300, 301, 303, 304, 306, 308, 310, 311, 313, 314, 315, 319, 321, 328, 329, 335, 336, 338, 340, 345 e 348.

VALOR TOTAL DE R$: 1.340.893,98 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais, Noventa e Oito Centavos).

SUPERMERCADO LAURA LTDA – EPP

CNPJ Sob nº. 45.083.675/0001-80

VENCEU OS ITENS: 02, 05, 08, 11, 12, 14, 16, 19, 21, 22, 27, 30, 33, 39, 43, 48, 52, 55, 60, 64, 67, 70, 74, 79, 87, 90, 95, 96, 105, 111, 115, 117, 130, 131, 134, 140, 162, 165, 168, 176, 178, 183, 195, 208, 214, 220, 226, 241, 250, 259, 268, 273, 278, 280, 285, 288, 293, 297, 302, 309, 320, 326, 331, 332 e 333.

VALOR TOTAL DE R$: 655.926,14 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais, Quatorze Centavos).

DIA A DIA SUPERMERCADO LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 52.370.466/0001-82

VENCEU OS ITENS: 03, 17, 28, 59, 63, 69, 81, 83, 84, 85, 86, 92, 93, 98, 102, 108, 109, 118, 119, 121, 122, 123, 125, 128, 139, 141, 145, 147, 150, 152, 153, 154, 175, 192, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 205, 210, 222, 230, 237, 240, 245, 247, 255, 262, 264, 266, 269, 270, 272, 175, 279, 287, 289, 290, 296, 305, 307, 312, 316, 317, 318, 323, 324, 325, 330, 334, 337, 339, 341, 342, 343, 344, 346 e 347.

VALOR TOTAL DE R$: 351.361,95 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais, Noventa e Cinco Centavos).

VALOR TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADO R$: 2.627.089,87 (Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Oitenta e Nove Reais, Oitenta e Sete Centavos).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 05 de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme termo de referência ANEXO I do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 3°. - inciso IV c/c Art. 4°. - inciso XX da mesma Lei, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESAS VENCEDORAS

BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 09.677.050/0001-82

VENCEU OS ITENS: 06, 07, 103, 110, 112, 113, 114, 116, 149, 151, 155, 242, 277, 298, 299, 322, 327 e 349.

VALOR TOTAL DE R$: 278.907,80 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Sete Reais, Oitenta Centavos).

ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO – ME

CNPJ Sob n°. 06.963.674/0001-78

VANCEU OS ITENS: 01, 04, 09, 10, 13, 15, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 58, 61, 62, 65, 66, 68, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 80, 82, 88, 89, 91, 94, 97, 99, 100, 101, 104, 106, 107, 120, 124, 126, 127, 129, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 142, 143, 144, 146, 148, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186,

187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 203, 204, 206, 207, 209, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 221, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 243, 244, 246, 249, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 260, 261, 263, 265, 267, 271, 274, 276, 281, 282, 283, 284, 286, 291, 292, 294, 295, 300, 301, 303, 304, 306, 308, 310, 311, 313, 314, 315, 319, 321, 328, 329, 335, 336, 338, 340, 345 e 348.

VALOR TOTAL DE R$: 1.340.893,98 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais, Noventa e Oito Centavos).

SUPERMERCADO LAURA LTDA – EPP

CNPJ Sob nº. 45.083.675/0001-80

VENCEU OS ITENS: 02, 05, 08, 11, 12, 14, 16, 19, 21, 22, 27, 30, 33, 39, 43, 48, 52, 55, 60, 64, 67, 70, 74, 79, 87, 90, 95, 96, 105, 111, 115, 117, 130, 131, 134, 140, 162, 165, 168, 176, 178, 183, 195, 208, 214, 220, 226, 241, 250, 259, 268, 273, 278, 280, 285, 288, 293, 297, 302, 309, 320, 326, 331, 332 e 333.

VALOR TOTAL DE R$: 655.926,14 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais, Quatorze Centavos).

DIA A DIA SUPERMERCADO LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 52.370.466/0001-82

VENCEU OS ITENS: 03, 17, 28, 59, 63, 69, 81, 83, 84, 85, 86, 92, 93, 98, 102, 108, 109, 118, 119, 121, 122, 123, 125, 128, 139, 141, 145, 147, 150, 152, 153, 154, 175, 192, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 205, 210, 222, 230, 237, 240, 245, 247, 255, 262, 264, 266, 269, 270, 272, 175, 279, 287, 289, 290, 296, 305, 307, 312, 316, 317, 318, 323, 324, 325, 330, 334, 337, 339, 341, 342, 343, 344, 346 e 347.

VALOR TOTAL DE R$: 351.361,95 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais, Noventa e Cinco Centavos).

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R$: 2.627.089,87 (Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Oitenta e Nove Reais, Oitenta e Sete Centavos).

ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 05 de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023

CARTA CONVITE Nº. 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO DO TIPO ORNAMENTAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº. 001/2023 de 04 de Janeiro de 2023, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no CONVITE do processo supracitado, proclamou-se como vencedor desta licitação:

EMPRESA VENCEDORA:

DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ sob nº. 07.339.326/0001-97

VENCEU OS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

VALOR TOTAL DE R$: 169.500,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos Reais)

Tabaporã – MT, 05 de Dezembro de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

CONTROLADORIA
DECRETO Nº. 5.064/2023 - REGULAMENTA PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (LEI FEDERAL 14.133/21)

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. O Secretário Municipal de Administração é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 2º. O planejamento das licitações e contratações do Município de Tabaporã se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

Art. 3º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Adminstração deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 5º. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) **ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e**

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos ris-

cos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento

§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 8º. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for ocaso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 9º. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:

I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;

II - controle da execução;

III - sustentabilidade;

IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

V - subcontratação;

VI - alteração subjetiva;

VII - sanções administrativas;

VIII - a marca e similaridade; e

IX - a padronização;

Art. 10. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Art. 11. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;

II - a marca e similaridade;

III - a padronização;

IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e

V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

Art. 12. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Art. 13. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 14. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;

b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;

c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;

d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;

e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;

f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;

g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;

h) referências a estudos preliminares, se houver.

II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;

IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;

V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;

b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;

c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;

d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;

f) definição do prazo máximo para a execução;

g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e

h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;

IX - o quantitativo da contratação;

X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;

XII - deveres da contratada e do contratante;

XIII - forma de pagamento;

XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building InformationModelling- BIM), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Art. 15. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 16. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos arts. 6º e 7º deste Regulamento, no que for pertinente.

Art.17. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:

I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;

II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

III - requisitos de segurança da informação;

IV.- requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:

a) arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do software ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;

e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;

f) outros requisitos aplicáveis.

VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de software, devem também ser observados:

I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;

II - a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:

I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do caput deste artigo;

II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;

§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:

I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

ANTEPROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Art. 18. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.

c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:

a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;

b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;

IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

a) conceituação dos futuros projetos;

b) normas adotadas para a realização dos projetos;

c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;

d) objetivos dos projetos;

e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;

f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;

g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;

i) prazo de entrega;

j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO

Art. 19. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 20. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 21. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";

IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 22. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I - denominação e local da obra;

II - nome da entidade executora;

III - tipo de projeto;

IV - data;

V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 23. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 25. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 26. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas,

composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

DA CENTRALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Administração executar as atividades de relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;

III – estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§ 1º O catálogo referido nos incisos II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 28. O Município poderá instituir consórcios públicos com outros municípios com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atingir as finalidades da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2023

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 001/2023 de 04 de Janeiro de 2023, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0030-2023, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital

A. LUIZ DE ARAUJO LEITE – ME

CNPJ Sob n° 01.824.733/0001-03

Venceu o LOTE 01, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0030-2023, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT

Com o Valor Global de:

>>> R$: 790.868,40 (Setecentos e noventa mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Tabaporã – MT, 05 de Dezembro de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Comissão Municipal de Licitação

Presidente SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 094/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra**. MARLENE DE CARVALHO,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **MARLENE DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1624XX3-1 residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 30 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA MARLENE DE CARVALHO

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

LICITACAO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2023, FORMALIZADA ATRAVÉS DO - PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MT.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. 016/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MT, objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, De Acordo Com As Descrições E Especificações Do Termo De Referência – (Anexo I).".

2. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 3. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 4. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 040/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MT. onde a Contratada é a empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001-99. 5. Publica-se e cumpra-se. 6. Empenhem-se os recursos necessários.

Tabaporã/MT, em 05 de Dezembro de 2023.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã/MT - PREVIPORÃ e, dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º - Fica reestruturado por esta Lei Complementar Municipal, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, das Emendas Constitucionais n.º 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 88/2015 e 103/2019, bem como das Leis Federais ns. 9.717/1998 e 10.887/2004 e a Lei Complementar n.º 152, de 03 de dezembro de 2015 e a Portaria MTP n.º 1.467/2022.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Tabaporã/MT, será reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã/MT, denominado pela sigla PREVIPORÃ, se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei Complementar Municipal, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3º - São segurados obrigatórios do PREVIPORÃ os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Tabaporã/MT.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 4º - A filiação ao PREVIPORÃ será obrigatória, a partir da publicação desta lei complementar municipal, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses em decorrência de aprovação em concurso público municipal.

Art. 5º - A perda da qualidade de segurado do PREVIPORÃ se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o vincule ao regime do PREVIPORÃ.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º - O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Tabaporã, permanecerá vinculado ao PREVIPORÃ nas seguintes situações:

I – quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referente à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 39;

III – durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

IV – durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º - O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 37, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º - Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º - O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao PREVIPORÃ pelo cargo efetivo e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º - O segurado será vinculado ao PREVIPORÃ nos limites da carga horária prevista em lei. Se houver ampliação legal e permanente da carga horária do servidor que configure mudança de cargo efetivo, será exigido o cumprimento dos requisitos para concessão de aposentadoria neste novo cargo.

§ 5º - O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Tabaporã/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7º - São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei complementar municipal:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro;

II - O filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido 18 (dezoito) anos de idade ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;

III - Os pais; e

IV - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido 18 (dezoito) anos de idade ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente.

§ 1º - A existência de dependente indicada em qualquer dos incisos deste artigo, exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes, exceto os incisos I e II, os quais poderão ser proporcionalmente cumulativos.

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso II, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3° - O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 4º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada, por meio de Escritura Pública declaratória desta firmada pelos dois conviventes em cartório ou sentença judicial transitada em julgado, inclusive nas relações homoafetivas.

§ 5º - Não se inclui no rol taxativo previsto no *caput* deste artigo o ex-cônjuge/companheiro(a) que recebe pensão alimentícia decorrente de decisão judicial.

§ 6º - Não se inclui no rol taxativo previsto no *caput* deste artigo o filho com 18 (dezoito) anos de idade ou mais, ainda que esteja matriculado em curso de nível médio, técnico ou superior.

Art. 8º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I e II do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos III e IV deverá ser comprovada.

Art. 9º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou de fato, ou divórcio, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por outro motivo declarado em sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem 18 (dezoito) anos de idade, em conformidade com o art. 5º do Código Civil, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

a) de atingirem 18 (dezoito) anos de idade;

b) do casamento ou união estável;

c) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou

d) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio e pela nova união estável;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11 - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º - Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º - A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º - A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVIPORÃ fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUBSEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12 - Os servidores abrangidos pelo regime do PREVIPORÃ serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVIPORÃ e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVIPORÃ já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;

b) 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma estabelecida no artigo 21 desta lei complementar municipal.

§ 2º - É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do PREVIPORÃ, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto na alínea "a", do inciso III do art. 12, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º - São consideradas as funções de magistério, contida no parágrafo anterior, as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica além do exercício de docência tais como a função de direção de unidade escolar, de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 5º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na redação do § 6 º do art. 40 da Carta Magna.

§ 6º - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a" do *caput*, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do *caput*.

§ 7º - O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de 60 (sessenta) anos, a submeter-se a exames médicos-periciais a cargo do PREVIPORÃ, a realizarem-se anualmente.

Art. 13 - O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito a aposentadoria com proventos com base na integralidade da média aritmética calculados nos termos do art. 21 desta Lei Complementar Municipal.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUBSEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 14 - A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º - Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º - Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo.

§ 4º - O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente se dá até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 18 desta Lei Complementar.

§ 5º - Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º - Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 15 - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º - Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 16 - A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º - No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º - O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º - Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º - Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclu-

sivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 17 - A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar 18 (dezoito) anos de idade, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVIPORÃ, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º - A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º - Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVIPORÃ.

§ 3º - Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º - Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 18 - A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º - O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir 18 (dezoito) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

§ 2º - Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º - Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de 01 (um) ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do § 1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º - O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

§ 5º - É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões pelo PREVIPORÃ.

Art. 19 - Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da cota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 20 - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 1º - Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.

§ 2º - Nas hipóteses das acumulações previstas no §1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 01 (um) salário mínimo, até o limite de 02 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 02 (dois) salários mínimos, até o limite de 03 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 03 (três) salários mínimos, até o limite de 04 (quatro) salários mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º - A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º - As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

CAPÍTULO IV

DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA

Art. 21 - No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 71 desta Lei será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º - A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

§ 3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente na competência da remuneração;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 5º - Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 6º - No cálculo dos proventos proporcionais, o valor resultante do cálculo da média será previamente confrontado com o limite de remuneração previsto no § 7º, para posterior aplicação da fração de que trata o § 5º.

§ 7º - Os proventos calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 8º - Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 22 - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

§ 1º - O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

§ 2º - O pagamento do abono anual será efetuado na competência de dezembro de cada ano.

Art. 23 - É assegurado o reajustamento dos proventos de aposentadoria e pensões para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 24 - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal, será contado para efeito de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o tempo de serviço correspondente será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 25 - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 26 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 27 -Além do disposto nesta Lei, o PREVIPORÃ observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 28 - O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 29 - Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º - O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social, terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º - Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei Complementar Municipal receberão do órgão instituidor – PREVIPORÃ, todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem – INSS, ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 30 -Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

I - a contribuição previdenciárias previstas nesta Lei e os descontos autorizados por Lei;

II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

III - o imposto de renda retido na fonte;

IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

V - mensalidade e contribuição sindical;

VI - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta por cento do valor do benefício;

VII - outros descontos compulsórios ou consignações facultativas, desde que mediante autorização prévia, expressa e escrita, conforme a legislação municipal aplicável.

§ 1º - A restituição de importância recebida indevidamente por segurado/beneficiário da previdência social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º - Caso o débito seja originário de erro do PREVIPORÃ, o segurado/beneficiário, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a trinta por cento do valor do benefício em manutenção, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.

§ 3º - Se o segurado/beneficiário não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.

Art. 31 - Os pagamentos dos benefícios serão efetuados mediante depósito em conta corrente ou diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a Procurador, mediante autorização expressa do PREVIPORÃ que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Parágrafo único: O pagamento devido ao segurado ou pensionista ausente, será pago ao Procurador, cujo mandato não terá prazo superior a 06 (seis) meses.

Art. 32 - O pagamento do abono de permanência de que trata o § 6º do art. 12; § 1º do art. 71; e § 3º do art. 68 é de responsabilidade do município, devendo ser observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, sendo devido ao servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte de forma expressa pela permanência em atividade, cujo abono será equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Art. 33 - Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo PREVIPORÃ, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no artigo 16 desta Lei Complementar Municipal.

CAPÍTULO VI

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 34 - A receita do PREVIPORÃ será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, da seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 14% (quatorze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição ordinária mensal do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 18,19% (dezoito inteiros e dezenove centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 15% (quinze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração; e 3,19% (três inteiros e dezenove centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial constante por 34 anos;

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Constituem também fontes de receita do PREVIPORÃ as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, III e IV incidentes sobre os benefícios estatutários, decorrentes das licenças temporárias para trabalho, e, nos casos de licença gestacional ou auxílio reclusão.

Art. 35 - Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º - Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 50% (cinquenta) por cento da remuneração correspondente ao período de férias prevista no Art. 91 da Lei Municipal nº 218/99;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5o do art. 2o e o § 1o do art. 3o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º - O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2o da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 36 - Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei específica, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei Complementar Municipal, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 37 - A arrecadação das contribuições devidas ao PREVIPORÃ compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I e II do art. 34, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e

a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao PREVIPORÃ ou a estabelecimentos de crédito indicado, com vencimento para o dia 30 (trinta) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III do art. 34, conforme o caso.

§ 1º - Caso a data do vencimento estabelecido no inciso II coincidir com sábado, domingo ou feriado, o vencimento deverá ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVIPORÃ relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 38 - O não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 34 desta Lei Complementar Municipal, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 39 - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo PREVIPORÃ, as contribuições devidas.

§ 1º - Caso o recolhimento de que trata o *caput* não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º - A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

SUB-SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 40 - O PREVIPORÃ poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único: A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores vinculado a municipalidade, investido na função de fiscal, por meio de ato administrativo determinado pelo Gestor do RPPS.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 41 - As importâncias arrecadadas pelo PREVIPORÃ são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei Complementar Municipal, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 42 - Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados pelo órgão de fiscalização dos Regimes Próprios de Previdência Social.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 43 - As disponibilidades de caixa do PREVIPORÃ ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 44 - A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *caput* em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.

Art. 45 - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVIPORÃ realizará as operações em conformidade com as determinações do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade solvência e liquidez.

CAPÍTULO VIII

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 46 - O orçamento do PREVIPORÃ evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do PREVIPORÃ observará, na sua elaboração e na sua execução, nos padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 47 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 48 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal e balanço anual de receitas e despesas do PREVIPORÃ e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 49 - O PREVIPORÃ observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 50 - A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei Federal n.º 4. 320 de 17 de novembro de 1964, e alterações posteriores e as demais determinações editadas pela Secretária de Previdência.

SEÇÃO III

DA DESPESA

Art. 51 - A despesa do PREVIPORÃ se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

Art. 52 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite da taxa de administração estabelecida no § 1º deste artigo.

§ 1º - A taxa de administração será de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREVIPORÃ, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no *caput* deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do PREVIPORÃ em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o PREVIPORÃ constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, desde aprovado pelo conselho previdenciário, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º - Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do PREVIPORÃ, desde que aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º - Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o *caput*, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do PREVIPORÃ;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao PREVIPORÃ e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º - Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32 (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do Comitê de Investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei n.º 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º - A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente, considerando à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o PREVIPORÃ não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PREVIPORÃ vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

SEÇÃO IV

DAS RECEITAS

Art. 53 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei Complementar Municipal.

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 54 - A organização administrativa do PREVIPORÃ compreenderá:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II – Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos.

III - Comitê de Investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários e proporcionar maior transparência as decisões.

§ 1º - Os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, poderão perceber a verba denominada de Jeton, de natureza indenizatória, pelo exercício da função, especialmente pela participação em reuniões de deliberação colegiada em virtude do mandato, devendo as despesas decorrentes das referidas gratificações serem custeadas com a taxa de administração, e correr por conta de dotações próprias do orçamento do PREVIPORÃ, sendo suplementadas, se necessário.

§ 2º - Constitui requisito para a concessão do Jeton, além da comprovação da presença nas reuniões colegiadas, a prévia aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência e na Portaria MTP n.º 1.467/2022.

§ 3º - Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal e do Comitê de Investimentos do PREVIPORÃ receberão na forma de Jeton os valores descritos no anexo II desta lei, que serão pagos por comparecimento nas reuniões, limitado a 04 (quatro) reuniões ordinárias anuais, devendo ser observado os seguintes critérios:

I - Quando houver reunião extraordinária convocada, justificadamente, por órgão superior do PREVIPORÃ, os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, também farão jus a Jeton, limitada a 02 (duas) reuniões extraordinárias anuais.

II - Os membros suplentes do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos farão jus a percepção do Jeton, somente quando estiverem substituindo os membros titulares do PREVIPORÃ, observado o constante no §1º deste artigo, quanto à certificação.

III - Os valores percebidos a título de Jeton, em hipótese alguma incorporarão à remuneração dos membros Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos.

IV - Os valores pagos a título de Jeton serão atualizados anualmente de acordo com a data-base e o índice inflacionário adotados pelo Município de Tabaporã para fins de revisão geral anual das remunerações de seus servidores públicos.

V - Deverá haver estudo de impacto financeiro-orçamentário ao PREVIPORÃ e prévia dotação orçamentária do PREVIPORÃ, suplementadas se necessário, devendo ser custeadas com o numerário destinado a taxa de administração.

Subseção Única

Dos Órgãos

Art. 55 - O Conselho Curador do PREVIPORÃ será composto por 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º - Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º - Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º - O Presidente do Conselho Curador será definido entre seus membros, por meio de sorteio ou eleição e exercerá o mandato por dois anos podendo ser reconduzido igual período.

§ 4º - A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal, cuja escolha ocorrerá por meio de sorteio ou eleição dentre todos os servidores efetivos da municipalidade.

§ 5º - O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, se reunirá ordinariamente a cada trimestre, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões proferidas;

V - acompanhar a execução orçamentária do PREVIPORÃ;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

§ 6º - As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

§7º - A maioria dos membros do Conselho Curador e, obrigatoriamente, seu presidente, deverão ter sido aprovados em exame de certificação de nível básico organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022 para a certificação de membros do Conselho Curador.

Art. 56 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do PREVIPORÃ;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º - O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por dois anos podendo ser reconduzido pelo mesmo período.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal poderão perceber Jeton pelo desempenho do mandato.

§ 4º - A maioria dos membros do Conselho Fiscal, deverão ter sido aprovados em exame de certificação básico organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MTP n.º 1. 467, de 02 de junho de 2022 para a certificação de membros do Conselho Fiscal.

Art. 57 - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, a serem nomeados pelo Prefeito, todos com direito a voto, tendo as seguintes atribuições:

I – analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II – traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III – avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do PREVIPORÃ;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos ao Secretário Municipal de Administração e ao Chefe do Poder Executivo;

VI - propor alterações na Política de Investimentos.

§ 1º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O Presidente do Comitê de Investimentos será escolhido entre os membros, exercerá seu mandato durante o período de validade do Comitê e, obrigatoriamente deverá comprovar a certificação de nível avançado.

§ 3º - A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverão ter sido aprovados em exame de certificação intermediária e organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022 para a certificação de membros do Comitê de Investimentos.

§ 4º - O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente a cada trimestre, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê, cabendo-lhes especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar na execução da política de investimentos.

§ 5º - As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Curador.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 58 - A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem incumbirá à obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

SEÇÃO III

RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 59 - O Gestor do PREVIPORÃ, os dirigentes da unidade gestora, os membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei Complementar Municipal e na Lei Federal n.º 9.717/1998, sujeitando-se no que couber, ao regime disciplinar disposto na Lei Federal Complementar n.º 109/2001, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101/2000.

§ 1º - As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com as diretrizes gerais.

§ 2º - São também responsáveis quaisquer profissionais que prestem serviços técnicos ao PREVIPORÃ, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

Art. 60 - A infração de disposições desta Lei Complementar Municipal sujeitará o responsável, conforme o caso e a gravidade da infração, às seguintes penalidades administrativas, observado o disposto normativos internos:

I - advertência;

II - suspensão do exercício das atividades de dirigente ou membro das unidades colegiadas;

III - inabilitação, pelo prazo de 02 (dois) a 10 (dez) anos, do exercício das atividades de dirigente ou membro das unidades colegiadas;

IV - multa, de até 1.000 (mil) vezes o valor da Unidade Padrão Fiscal do município de Tabaporã; e

V - determinação de restituição de valores, quando for o caso.

§ 1º - Em caso de reincidência, a penalidade prevista no inciso IV será aplicada em dobro.

§ 2º - Cada fato associado às infrações enumeradas neste artigo, corresponderá a uma multa, cujo parâmetro será estabelecido em regulamento próprio.

§ 3º - As infrações serão apuradas mediante processo administrativo, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

§ 4º - As penalidades de que tratam os incisos II e III deste artigo aplicam-se aos profissionais previstos no § 2º do art. 59 desta lei, no que se refere à prestação de serviços para o PREVIPORÃ, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

Art. 61 - O responsável pela Unidade Gestora do PREVIPORÃ, o Gestor de Recursos, membros do Comitê de Investimentos e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Art. 62 - O responsável pela Unidade Gestora do PREVIPORÃ, o Gestor de Recursos, os membros do Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimentos deverão atender os requisitos mínimos exigidos no art. 8º-B da Lei n.º 9.717/98 e os parâmetros previstos na Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS

Art. 63 - Os segurados do PREVIPORÃ e os respectivos dependentes poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.

§1º - Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

§2º - O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Curador, com o objetivo de ser julgado.

Art. 64 - Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Art. 65 - O Conselho Curador terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

Parágrafo único. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Curador.

CAPÍTULO X

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 66 - São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVIPORÃ;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVIPORÃ das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao PREVIPORÃ qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Art. 67 - O pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVIPORÃ;

II - apresentar, anualmente atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao PREVIPORÃ as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento, inclusive a constituição de novo matrimônio ou união estável, sob pena de se obrigar ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, podendo o PREVIPORÃ, de ofício, promover o cancelamento da inscrição e suspender o pagamento do benefício, independentemente da responsabilização do omisso;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVIPORÃ.

CAPÍTULO XI

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 68 - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 21, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º - O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º - Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 69 - Observado o disposto no art. 24, desta Lei Complementar Municipal, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 70 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 68 desta Lei Complementar Municipal, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do *caput*, o disposto no art. 72 desta Lei Complementar Municipal.

Art. 71 - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n°. 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 72 - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n°. 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 73 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 68 e 70 desta Lei Complementar Municipal, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do *caput* deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 72 desta Lei Complementar Municipal, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 74 - Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 21 desta Lei Complementar Municipal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* deste artigo o disposto no art. 72 desta Lei Complementar Municipal, observando-se igual critério de revisão às pen-

sões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao *caput* deste artigo.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75 - Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVIPORÃ e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 76 - O PREVIPORÃ procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. O recenseamento de que trata o *caput* será regulamentado por ato administrativo.

Art. 77 - O Prefeito Municipal instituirá por meio de Portaria a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

Art. 78 - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2023, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 79 - O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVIPORÃ, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 80 - Fica o PREVIPORÃ autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições que regulem a situação específica objeto.

Art. 81 - Os membros dos Conselhos Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos eleitos na vigência da Lei Municipal n.º 482, de 14 de dezembro de 2004, e respectivas alterações, exercerão normalmente as atribuições de seu cargo até o término de seu mandato.

Parágrafo único. As disposições relativas ao Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, cuja definições foram atribuídas por esta lei complementar municipal, somente produzirão seus efeitos após o término do mandato dos atuais conselheiros curador, fiscal e Comitê de Investimentos.

Art. 82 - Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto ao disposto no inciso III do art. 34;

II – nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 83 - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em havendo necessidade para a sua fiel execução

Art. 84 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 482, de 14 de dezembro de 2004 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2023	1,91%
2024	1,91%
2025	1,91%
2026	1,91%
2027	1,91%
2028	2,12%
2029	2,12%
2030	2,12%
2031	2,12%
2032	2,12%
2033	2,12%
2034	2,12%
2035	2,12%
2036	2,12%
2037	2,12%
2038	2,12%
2039	2,12%
2040	2,12%
2041	2,12%
2042	2,12%
2043	2,12%

ANEXO II

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VALOR JETON
Gestor de Recursos	01	R$ 450,00
Membros Comitê de Investimentos	02	R$ 350,00
Presidente do Comitê de Investimento	01	R$ 450,00
Membros Conselho Curador	07	R$ 350,00
Presidente do Conselho Curador	01	R$ 450,00
Membros Conselho Fiscal	02	R$ 350,00
Presidente do Conselho Fiscal	01	R$ 450,00

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.439, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação da Biblioteca Municipal de Tabaporã - MT.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a denominação da Biblioteca Municipal de Tabaporã – MT localizada na Praça dos Desbravadores que passa a denominar-se **"Biblioteca Municipal Professora Suely Soares da Silva"**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 628, de 04 de setembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.438, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Altera o § 1º do art. 61-A da Lei Orgânica do Município de Tabaporã/MT.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o § 1º do art. 61-A da Lei Orgânica do Município de Tabaporã - MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61-A (...)

§ 1º - As emendas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois) por cento da receita corrente líquida do orçamento, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

(...)

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do Secretário o Sr. Welligton Rossiter Bezerra e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº135/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **SERVIÇO CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, NO TOTAL DE 2.000 unidades, PARA SER DISTRIBUÍDO PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA AS MATERNIDADES PARA TODOS DOS RECÉM-NASCIDOS, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.** Em conformidade ao DECRETO MUNICIPAL N.º 391, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, **terá prazo de recebimento de Proposta e Disputa de Lances através da Plataforma da Licitanet.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores, DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139.

Tangará da Serra – MT, 05 de Dezembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 124/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventualCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CERDAS PARA VARREDEIRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 05.12.2023. Marlon Diego Alves de Sousa– Pregoeiro - Portaria nº 1968/GP/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 069/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

797 – MÉDICO CLINICO GERAL – LEI 4334									
COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS PORTUGUÊS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICOS	PONTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
14	183	Andyara Lima Dos Santos Verciano	07/10/1990	10	30	8	40	70	Classificado

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **07/12/2023 e 08/12/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Dezembro de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 041/2022/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 041/2022/SAMAE

TIPO	Contrato n. 053/SAMAE/2021 – CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**Sr. LEVIR DELCARO,** portador do **RG: 5093630-X – SSP/SP** e **CPF/MF: 167.508.378-91,** residente e domiciliado, na Rua Antônio José da Silva, Centro Tangará da Serra – MT. Nome da Propriedade: Sítio Dois Amigos; Localização da Propriedade: Estrada da Gleba Aurora.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. R$ 600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 07 de dezembro de 2023, com prazo até 07 de dezembro de 2024.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 125/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E PLOTAGENS, a fim de suprir necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,**,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 05.12.2023. Dalila Cristian F. Da Paz – Pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM PARA INVESTIGAÇÃO SIMPLES DE SOLO E SUBSOLO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 05.12.2023. Márcio de Oliveira Lopes - Portaria nº 1968/GP/2023.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 040/2023/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 040/2023/SAMAE

TIPO	Contrato n. 052/SAMAE/2021 – CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**GIOCONDO VACCARI CARMONA**, portador da **Carteira de Identidade n. 3948356-3** e **CPF/MF n. 236.347.318-34**, residente e domiciliado, na Rua Júlio Martinez Benevides, 171-E – Centro Tangará da Serra – MT. Nome da Propriedade: **Fazenda Vale do Cristalino.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. R$ 600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 07 de dezembro de 2023, com prazo até 07 de dezembro de 2024.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 039/2023/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 039/2023/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 25/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2018/SAMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2018.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n. 60.746.948/0001-12, estabelecida no Núcleo Cidade de Deus, S/Nº, bairro Vila Yara, cidade de Osasco/SP, neste ato representado pelos procuradores, ao final nomeados e assinados, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelos funcionários, **Sra. MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE e Sra. GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS E EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R$ 0,00. (zero real).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 07 de dezembro de 2023, com prazo até 07 de fevereiro de 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 061/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 108/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TAIS COMO: SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GE-

RADOR DE ENERGIA, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON EM TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme condições, especificações e documentos constantes no Termo de Referência em anexo, aprovados no âmbito do Convênio 1756/2023/SECEL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 18/12/2023

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2023

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1739/2022".

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

ARTIGO PRIMEIRO: - Fica aberto o crédito adicional suplementar, nos termos da legislação vigente no orçamento geral do Município para o exercício do ano de dois mil e vinte e três, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, o valor de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), para dar cobertura a seguinte classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

SUPLEMENTAÇÃO:

01.001.01.031.0001.2001.319011 R$ 4.000,00

01.001.01.031.0001.2001.319113 R$ 3.500,00

01.001.01.031.0001.2001.339014 R$ 22.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339040 R$ 30.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 59.500,00

ARTIGO SEGUNDO: Para atender a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recursos através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL

REDUÇÃO:

01.001.01.031.0001.2001.319013 R$ 15.500,00

01.001.01.031.0001.2001.449052 R$ 14.000,00

01.001.01.031.0001.2087.339039 R$ 30.000,00

TOTAL REDUÇÃO R$ 59.500,00

ARTIGO TERCEIRO: Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 021/2023

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **19 de dezembro de 2023**, horário as 16h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – DERIVADOS DE AÇOUGUE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT.**Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/:TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 05 de dezembro de 2023

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Data: 05/12/2023
Setor Responsável: Pregoeira
Responsável: Fabricia Moraes Feitosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N.º 212/2023

PORTARIA N.º 212/2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte à dependente Sra. ***Lindaura de Souza Silva*** *."*

A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentando no Artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c com Artigo 7º, inciso I, e Artigos 18, inciso I; 20, inciso I; 22, §1º, inciso V, alínea "c", item "6", ambos da Lei Complementar nº 036 de 25 de abril de 2022, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. **GERALDO PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 38237 II/MT e CPF nº 172.956.531-04, Aposentado por Idade, anteriormente ocupante do cargo de Servidor Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no Município de Torixoréu/MT, com proventos proporcionais, em favor da Sra. **LINDAURA DE SOUZA SILVA**, brasileira, cônjuge do "*de cujus"*, portadora do RG nº

2621170-0 SEJSP/MT e CPF nº 844.207.231-49, o equivalente a 100% (cem por cento) do valor da cota, conforme processo administrativo do FAPET, n.º **2023.07.00019P**, a partir da data do óbito, ocorrido em 27 de outubro de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Torixoréu - MT, 05 de dezembro de 2023.

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 - SRP - PROCESSO Nº 046/2023

APREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, e posteriores alterações, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 046/2023, cujo objeto trata de **Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais de Construção diversos, para a realização de pequenos reparos e manutenção dos prédios e repartições públicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.**

Data de Expedição do Edital: 05/DEZEMBRO/2023.

Data de Abertura/Julgamento: 18/DEZEMBRO/2023.

Horário: 08:00 horas (horário de Mato Grosso).

Credenciamento: 30 minutos antes (07h30min).

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: **Menor Preço por Item.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 13:00h, ou pelos fones: 0xx66 99292-3807 e/ou 0xx 66 35401283, ou E-mail: licitacao.uniao@hotmail.com licitacao@uniaodosul.mt.gov.br ou ainda pelo site: https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao.

União do Sul/MT, 05 de dezembro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

(Extrato)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Objeto: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 18, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de União do Sul.

Valor: O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 34.794,66 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no item 18 do Edital.

Pode se inscrever qualquer agente cultural residente no município de União do Sul no mínimo há um ano.

Prazo de inscrição: Para se inscrever, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do edital entre os dias 11 a 13 de dezembro de 2023.

Análise de mérito cultural dos projetos: a fase de análise dos projetos será realizada por comissão de seleção.

O Edital integral e os seus anexos estão disponíveis no site: https://www.uniaodosul.mt.gov.br, e demais informações podem ser obtidas através do telefone (66) 9.9985-8407 (WhatsApp).

União do Sul/MT, 05 de dezembro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 ARTE E CULTURA

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

(Extrato)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Objeto: Seleção de agentes culturais que se enquadram nas “Demais Áreas” e tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de União do Sul, observadas as categorias descritas no item 13 do Edital.

Valor: O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 14.094,84 (quatorze mil, noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), dividido entre as categorias elencadas no item 13 do Edital.

Pode se inscrever qualquer agente cultural residente no município de União do Sul no mínimo há um ano.

Prazo de inscrição: Para se inscrever, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do edital entre os dias 11 a 13 de dezembro de 2023.

A avaliação e seleção da trajetória cultural será realizada pela Comissão de Seleção.

O Edital integral e os seus anexos estão disponíveis no site: https://www.uniaodosul.mt.gov.br, e demais informações podem ser obtidas através do telefone (66) 9.9985-8407 (WhatsApp).

União do Sul/MT, 05 de dezembro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2023

Data: 04/12/2023.

SÚMULA: DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO ATRAVÉS DOS EDITAIS MUNICIPAIS NO 001/2023 (ART. 8º PRÊMIOS - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA) E NO 002/2023 (ART. 60 S 1 E 111 AUDIOVISUAL).

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os membros para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS DISPOSTOS NOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/2023 E NO 002/2023 com base na Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023 — Decreto Paulo Gustavo e no Decreto 11.453/2023 — Decreto Fomento, que fica assim constituída:

1. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- Bruna de Miranda Zampieri - Coordenador da comissão de avaliação

- Orlanda Mocelin - Membro

- Raissa Viana- Membro.

2. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

- Odelise Lurdes Alberton- Membro

- Levi Zanardi - Membro

3. PARECERISTA

- Luciana Werner Bilhalva – Assessora Jurídica.

Art. 2º. O mandato dos membros designados no Art. 1º desta Portaria será de 01 (um) ano, à contar da data de expedição desta Portaria.

Art. 3°. O trabalho dos membros da comissão será de natureza voluntária. Não haverá compensação financeira, salários ou benefícios monetários associados ao desempenho dessas funções.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 04 de dezembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 045/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2012 de 03/01/2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 045/2023, cujo objeto refere-se à **Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Uniformes em geral, para uso das diversas Secretarias Municipais, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão.**

Data de Expedição do Edital: 05/DEZEMBRO/2023.

Data de Abertura/Julgamento: 15/DEZEMBRO/2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: **Menor Preço por Item.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: (66) 3540-1283 ou (66) 99292-3807 – E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 05 de dezembro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 71/2023

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEICULO HILUX CS DSL 4X4, PLACA: SCE0C65, CHASSI: 8AJDA8CB8M6046168, EM PERÍODO DE GARANTIA., CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DISVECO LTDA**

CNPJ: 02.971.360/0020-29

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.027	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS UTILITARIOS$¶	SV	1,00	R$ 2.494,90	R$ 2.494,90

VALOR : R$ 2.494,90 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 05 de Dezembro de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 71/2023

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEICULO HILUX CS DSL 4X4, PLACA: SCE0C65, CHASSI: 8AJDA8CB8M6046168, EM PERÍODO DE GARANTIA., CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DISVECO LTDA**

CNPJ: 02.971.360/0020-29

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.027	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS UTILITARIOS$¶	SV	1,00	R$ 2.494,90	R$ 2.494,90

VALOR : R$ 2.494,90 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 05 de Dezembro de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O Conselho Previdenciário do PREVIVAG - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 4.649/2020, de 29 de dezembro de 2020, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 07 de novembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVIVAG - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de novembro de 2023.

Luiz Marcel Leon Bordeste

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Gisele Aparecida de Barros

Gonçalina Josefa de Oliveira

Hilton Gusmão

Juliano Marçal Rosa Júnior

Juscelino Dias de Moura

Maristela de Moraes

Rogério Santos da Silva

Política Anual de Investimentos 2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

VÁRZEA GRANDE- MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 3

1.3 BASE LEGAL.. 3

1.4 VIGÊNCIA.. 4

2. CONTEÚDO.. 4

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022. 7

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023. 13

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 19

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 19

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 20

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 21

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 22

9. TRANSPARÊNCIA.. 22

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 22

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos éum documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos-chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileirosdeve acataras diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competentedo RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III- os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. ORPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme §1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV –Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI –Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I -Fundos de investimento classificados como multimercado;

II -Fundos de investimento em participações (FIP); e

III -Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%.De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país. Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. Riscos decorrentes das mudanças climáticas: As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

Fonte: BancoCentral

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores.É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança.A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo direcionar as aplicaçõesdos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de "limite inferior" e "limite superior" tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maiorflexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	ATIVOS	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021		
		Artigo	ESTRATÉGIA ALVO (%)	ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		**70,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		**15,00%**	**15,00%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		**5,00%**	**5,00%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	5,00%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**5,00%**	**0,00%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		**0,00%**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		**5,00%**	**10,00%**

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros: Renda Fixa A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º I, "a" / 7º I " b"

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7ºIII, "a "

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º V / Artigos 7º IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. Renda Variável Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno.Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. Artigos 8º.I e 8º.II Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-TradedFunds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. Fundos BDR (Investimento no Exterior) Artigo 9ºIII BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs: Ativos Estrangeiros: BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro.OsBDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local. Investimentos Estruturados (Multimercado) Artigo 10º I

Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado.Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

Empréstimos Consignados Artigo 12º Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.*

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas. Disposições gerais para o Consignado

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

O Representante Legal da Unidade Gestora, poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira

de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos –até 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos –até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos –até 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

Para o Tomador servidor ativo: Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal. Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário): Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO														
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS										Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite BasePermitido PelaResol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %									
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV			
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%									Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%									100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%									100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%									Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%									Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%	20%	15%
	FI em Índice de													
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%								20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%										20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%										20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%	20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10% 20%		15%		20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%

FUNDOS IMOBILIÁRIOS	**FI Imobiliário**	**Art. 11**	**5%**	**5%**	**10%**	**15%**	**20%**	**20%**	**15%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	**Empréstimos Consignados**	**Art. 12, I**	**5%**	**10%**				**Não se aplica**	**Não se aplica**
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			**30%**	**35%**	**40%**	**50%**	**60%**		
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.									

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE VÁRZEA GRANDE em 2024 será de

IPCA+4,78%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPSdevendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem comonas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários emque são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução n°4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivase concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Várzea Grande,07 novembro de 2023

_____ ASSINATURAS

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente do PREVIVAG Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – Gestor RPPS

PORTARIA N.º 223/2023

"Retifica a Portaria n.º 132/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.MEIRE MARIA DA SILVA MAGALHAES".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33367P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 132/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.MEIRE MARIA DA SILVA MAGALHAES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.87,caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º4.649/2020,que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º3.797/2012,que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MEIRE MARIA DA SILVA MAGALHAES, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0104994-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. °138. 675.391-20, matriculada sob o n.º035331, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contando com**30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias de contribuição**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 02/08/2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,01 de dezembro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 224/2023

*"Retifica a Portaria n.º 149/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**ODETE ARAUJO DE ALMEIDA - 2ª cadeira'"**.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33380P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 149/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.ODETE ARAUJO DE ALMEIDA - 2ª cadeira,servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, Classe "D", Nível "08", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 37511, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias, conforme processo administrativo:

Onde se Lê: (...) inscrita no CPF sob o n.º 535.640. 491 (...)

Leia-se: (...) inscrita no CPF sob o n.º **535.640.491-34**(...)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/08/2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 01 de dezembro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N °1155/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria **nº 1116/2023–** Ref. Férias do Servidor **ARACELLY FERREIRA CAMPOS, matrícula** n°**99502**da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, referente ao Período Aquisitivo **2021/2022**, Período De Gozo **13.12.2023 a 27.12.2023 (15 dias)**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia **04.12.2023**, página **891** edições nº **4.372.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de dezembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1156/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 931742/2023,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus (**01/03/2023 a 01/03/2025**) concedido aoservidor**JEAN BIANCARDINI FILHO,** matrícula 137444, exercendo o cargo de **Profissionalde Nível Superior do SUS – Perfil Gestor Público,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde,retornando às atividades, partir de 01/12/2023.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,05dedezembro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 054/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, empresa ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 14.050.302/0001-89. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, a, §1º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 054/2023, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 928907/2023. OBJETO: . Este termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO, a CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e a CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS, referente a contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para manutenção de pontes de madeira no Município de Várzea Grande/MT, para atender às necessidades das regiões determinadas pela Contratante, afetadas pela deterioração/queda da mesma, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Planilha Descritiva e cronograma físico/financeiro emitido pelo setor de engenharia. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 108. 441,25 (centos e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), decorrente do acréscimo dos itens 2, 3 e 8 representando 24,85% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor global de R$ 544.847,91 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e qua-

renta e sete reais e noventa e um centavos). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01754. FISCALIZAÇAO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo dos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Viação e Obras: Fiscal Principal: O servidor Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil CREA n. MT45783. Fiscal Suplente: O servidor Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil CREA n. MT2891/D.

DATA DE ASSINATURA: 1º.12.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

Contratante

ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Contratada

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 04/2023/COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT na pessoa da autoridade fiscal subscrevente, considerando previsão do artigo 322, inciso III da Lei n° 1.178/1991 (Código Tributário Municipal),**INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionados para comparecimento, em dia útil, horário normal de atendimento(8h às 17h), àCentral de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalizaçãopara fins de tomar ciência de Notificação de lançamento de crédito tributário:

CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	Notificação N°
IZABEL MARIA DE SOUZA	419.744.251-34	1803/2023
PROTAXI - PRO OESTE TAXI AEREO LTDA EPP	03.111.374/0001-72	1839/2023
BONINI E BORGES LTDA	26.806.463/0001-39	1842/2023
JULIO CESAR ALMEIDA GOMES	631.414.851-00	1906/2023
MARIO CESAR DE FIGUEIREDO	848.537.001-53	1906/2023

Em caso de não comparecimento do sujeito passivou ou de seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no término do prazo de 30 (trinta) dias contado este da data de publicação desta intimação, conforme previsão do artigo 323, inciso III da Lei n° 1.178/1991 (Código Tributário Municipal).

Várzea Grande/MT, 04 de dezembro de 2023

Fernando Luiz Krupiniski Auditor Fiscal Trib. da Receita Municipal Matrícula nº 151754

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 106/2023.

"**NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o ofício N. 167/2023/GS/SMAST datado de 27 de novembro de 2023. Solicitando a substituição da conselheira JEYME SANTA SOARES VILASBOAS por um período de 01/12/2023 a 10/01/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear em substituição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, a senhora NAIARA CAMPOS DE OLIVEIRA, Suplente de Conselheiro, em substituição a JEYME SANTA SOARES VILASBOAS.

Parágrafo único – A referida substituição será pelo prazo de 01/12/2023 a 10/01/2024 em virtude da Srª. JEYME SANTA SOARES VILASBOAS se encontra-se de licença médica.

Art. 2º - *Em conseqüência do disposto no artigo anterior o referido Conselho não altera sua estrutura administrativa, ficando a ex-conselheira Titular do Cargo com direito de requerer o seu cargo, quando lhe convier.*

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS do mês DE NOVEMBRO DE dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023/PMVB MENOR PREÇO POR ITEM.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2023 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18/12/2023, às 09h00min.

(HORÁRIO DE BRASILIA)

Objeto: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 05 de dezembro de 2023.

PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/2023 TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA: URBN SERVIÇOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ: 34.865.585/0001-24**, estabelecida na Rua Cascudo, N°: 1199SW, sala 01, Lote 05, Quadra 35, Condomínio Sapezal, Bairro Loteamento CIDEZAL II, CEP: 78.365-000, Sapezal – MT.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução da obra de Construção da Feira Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, localizada na rua Oscar Soares, s/n, Centro (Próximo ao terminal rodoviário), conforme projetos básicos, memoriais descritivos e de cálculos, cronograma e planilhas orçamentárias em anexo, em atendimento ao convênio nº 907823/2020 – do MAPA – Ministério da Agricultura e Abastecimento.

JUSTIFICATIVA: O valor a ser aditivado e a soma dos serviços extracontratuais e contratuais bem como a subtração de serviços suprimidos, conforme especificado no Relatório Técnico da Engenharia em anexo ao Processo Administrativo n. 047/2023/SE/PMVST.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao Contrato nº **006/2023** o valor de **R$ 98.206,43** (noventa e oito mil, duzentos e seis reais e quarenta e três centavos), computando este aditivo 17,74% de acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR PREVISTO
193 - 07.001.20.605.2012. 1272.4.4.90.51.00	CONSTRUCAO DE FEIRA MUNICIPAL	1.500. 0000	
Valor total:			*R$* 98. 206,43

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de dezembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**URBN SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 34.865.585/0001-24 Jeferson Siqueira Mariano CPF: 044.3xx.281-04 RG: 171311xx2123923-1 SSP/MT **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011xx045195	AIRTON SAUCEDO CPF: 3526xx77172
R.G: 160xx42-2 SSP/MT	R.G: 060xx48-3 SSP/MT

PORTARIA Nº 515, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

Homologa decisão da Comissão Sindicância constituída pela Portaria de nº. 314/ 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a decisão da Comissão Sindicância constituída pela portaria de nº. 314, de 22 de junho de 2023, instituída para apurar os fatos relatados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, conforme Comunicação Interna,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar decisão da comissão, quanto a responsabilização do servidor sindicado pelo dano causado a terceiro, nos termos de seu relatório final.

Art. 2º. Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor sindicado, em razão da violação do art. 131, inciso I, c.c aos artigos 132, incisos I a IX e art. 144, ambos da Lei 424/93.

Art. 3º. Instaurar processo administrativo para o pagamento do dano causado a terceiro em razão de ação do servidor pertencente ao quadro funcional deste município, mediante lei específica.

Parágrafo único – o valor do dano pago a terceiro poderá, mediante ação de regresso, ser restituído aos cofres públicos, nos termos do §2º, do art. 137, da Lei 424/93.

Art. 4° - Determinar a divulgação à comissão do PAD instituída pela portaria nº. 314/2023, ao servidor sindicado, mediante ciência nos autos ou notificação pessoal, à chefe do servidor, ao respectivo órgão de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas e aos demais órgãos pertinentes que tenham interesse.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 4 de dezembro de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DOS CLASSIFICADOS CHAMAMENTO PUBLICO 009/ 2023

RESULTADO DOS CLASSIFICADOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, por meio da Comissão Tecnica de Gerenciamento da Lei Paulo Gustavo, cujo membros são, Fabricio Lindon Silva, Francielle Rosa de Almeida e Sr. Eleandro Kovalski, nomeados pelo Decreto n° 098/2023, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, torna-se público o resultado dos classificados referente ao processo em epigrafe cujo objeto é a contratação de empresa **para realizar evento cultural do tipo " projeto de gravação de videoclipes musicais de bandas do município de Vila Rica-MT'.**

EMPRESAS	NOTA:
JHONATAN HENRIQUE HEINRICH (49.193.517/0001-33)	8.46
G.N. COMUNICAÇÃO E NOTICIAS LTDA (31.727.705/0001-39)	7.88
NILTON CELERE (12.836.224/0001-17)	7.46

Vila Rica – MT, 04 de dezembro de 2023.

FABRICIO LINDON DA SILVA (580.805.461-34)

COORD. DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA LEI P.G

DECRETO N° 098/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 301/2023

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 12 inciso III **alínea b** da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 028/2023 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"**, para a **Classe "C"** a servidora **FABIA PEREIRA DA SILVA COSTA,** matricula nº 2719, cargo de Atendente de Recepção Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveipra

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 303/2023

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 12 inciso III **alínea b** da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 030/2023 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"**, para a **Classe "C"** o servidor **JONHANATTAN MENDES,** matricula nº 1486, cargo de Escriturário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveipra

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 302/2023

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 12 inciso III **alínea b** da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 031/2023 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "D"**, para a **Classe "E"** a servidora **QUELEN BORGHESAN,** matricula nº 484, cargo de Escriturário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveipra

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 137/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1022821

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Processo Licitatório 137/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 069/2023**, cujo objeto o Registro de preço para futura e Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, industrializados e hortifrutigranjeiros, de forma fracionada e de acordo com a demanda, **onde foram** declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (00.236.070/0001-43)	**R$ 125.779,84**
DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFÉ LTDA (33. 174.960/0001-27)	**R$ 33.989,76**
GEOVANE STIVAL LOPES LTDA (04.570.090/0001-07)	**R$ 711.424,49**
SUPERMERCADO MINEIRO LTDA (27.020.059/0001-06)	**R$ 201.063,87**

Vila Rica – MT, 5 de dezembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
PORTARIA Nº 281/2023

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, VALDINEIS VIEIRA BRITO, inscrito no CPF sob o n.º 017.092.801-23, matricula 1073, para atuar como responsáveis por atestar às notas fiscais de compras de bens e serviços do Departamento da SAEVIR.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 300/2023

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 12 inciso III **alínea b** da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 029/2023 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"**, para a **Classe "C"** a servidora **MARIA APARECIDA DOS ANJOS SILVA,** matricula nº 2324, cargo de Agente de Nutrição Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveipra

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 172, 173,174 E 175/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 172, 173,174 E 175/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

DO OBJETO: Registro de preço para futura e Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, industrializados e hortifrutigranjeiros, de forma fracionada e de acordo com a demanda.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 5 de dezembro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (00.236.070/0001-43) R$ 125.779,84 – Contratada.

DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFÉ LTDA (33.174.960/0001-27) R$ 33.989,76 – Contratada.

GEOVANE STIVAL LOPES LTDA (04.570.090/0001-07) R$ 711.424,49 – Contratada.

SUPERMERCADO MINEIRO LTDA (27.020.059/0001-06) R$ 201.063,87 – Contratada.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Dec 05 22:34:28 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)